Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2995 | Quarta-feira - 04 de Dezembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 27
Agronômica 32
Água Doce 35
Águas de Chapecó 51
Águas Frias 127
Águas Mornas 133
Alto Bela Vista 134
Anchieta 136
Angelina 150
Anitápolis 153
Antônio Carlos 171
Apiuna 175
Arabutã 180
Arroio Trinta 185
Arvoredo 192
Ascurra 213
Balneário Arroio do Silva 217
Balneário Gaivota 225
Balneário Piçarras 227
Balneário Rincão 233
Bandeirante 292
Barra Bonita 293
Barra Velha 297
Bela Vista do Toldo 299
Benedito Novo 300
Biguaçu 302
Blumenau 306
Bom Jardim da Serra 433
Bom Jesus 434
Bom Jesus do Oeste 435
Botuvera 453
Braço do Trombudo 460
Brunópolis 463
Brusque 464
Caçador 475
Caibi 496
Camboriú 497
Campo Alegre 502
Campo Erê 525
Campos Novos 526
Canelinha 528
Canoinhas 529
Capinzal 534
Catanduvas 560
Caxambu do Sul 561
Celso Ramos 564
Chapadão do Lageado 571
Chapecó 600
Concórdia 604
Cordilheira Alta 622
Correia Pinto 623
Corupá 626
Cunha Porã 628
Cunhataí 630
Curitibanos 631
Descanso 643
Dionisio Cerqueira 792
Entre Rios 793
Erval Velho 794
Faxinal dos Guedes 804
Flor do Sertão 805
Formosa do Sul 826
Forquilhinha 827
Fraiburgo 828
Frei Rogério 843
Galvão 844
Garopaba 845
Garuva 852
Gaspar 857
Governador Celso Ramos 862
Grão Pará 902
Gravatal 904
Guaraciaba 908
Guaramirim 911
Guarujá do Sul 916
Guatambú 917
Herval d'Oeste 918
Ibiam 924
Ibicaré 927
Ibirama 928
Ilhota 929
Imarui 933
Imbuia 935
Indaial 936
Iomerê 949
Ipira 950
Ipuaçú 951
Ipumirim 953
Irani 960
Iratí 961
Irineópolis 962
Itá 966
Itaiópolis 977
Itapema 978
Itapiranga 984
Itapoá 1009
Ituporanga 1015
Jaborá 1016
Jaraguá do Sul 1025
Jardinópolis 1093
Joaçaba 1098
Jupiá 1101
Lages 1103
Laguna 1104
Lajeado Grande 1112
Lauro Muller 1113
Lebon Regis 1122
Leoberto Leal 1123
Lindóia do Sul 1124
Lontras 1128
Luiz Alves 1131
Luzerna 1135
Mafra 1149
Maracajá 1150
Maravilha 1153
Massaranduba 1155
Matos Costa 1164
Meleiro 1168
Mondaí 1170
Monte Castelo 1171
Morro da Fumaça 1173
Morro Grande 1175
Navegantes 1178
Nova Erechim 1182
Nova Itaberaba 1189
Nova Trento 1199
Nova Veneza 1223
Novo Horizonte 1231
Orleans 1233
Ouro 1248
Paial 1249
Palhoça 1251
Palma Sola 1257
Palmeira 1273
Palmitos 1277
Papanduva 1278
Paraíso 1279
Passo de Torres 1286
Passos Maia 1290
Paulo Lopes 1294
Penha 1295
Peritiba 1300
Pescaria Brava 1303
Pinhalzinho 1305
Pinheiro Preto 1316
Piratuba 1324

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2995 | Quarta-feira - 04 de Dezembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Planalto Alegre 1325
Pomerode 1326
Porto Belo 1332
Porto União 1334
Pouso Redondo 1339
Presidente Castello Branco 1345
Presidente Getúlio 1349
Presidente Nereu 1356
Princesa 1383
Quilombo 1389
Rancho Queimado 1392
Rio das Antas 1393
Rio do Campo 1395
Rio dos Cedros 1401
Rio do Sul 1396
Rio Fortuna 1409
Rio Negrinho 1414
Rodeio 1415
Romelândia 1416
Salto Veloso 1417
Santa Cecilia 1418
Santa Helena 1419
Santa Terezinha do Progresso 1432
Santo Amaro da Imperatriz 1433
São Bento do Sul 1443
São Bernardino 1458
São Bonifácio 1480
São Domingos 1483
São Francisco do Sul 1485
São João Batista 1570
São João do Oeste 1577
São João do Sul 1578
São Joaquim 1580
São José 1585
São José do Cedro 1593
São Lourenço do Oeste 1608
São Miguel da Boa Vista 1621
São Miguel do Oeste 1623
São Pedro de Alcântara 1624
Saudades 1636
Schroeder 1641
Seara 1645
Serra Alta 1649
Sideropolis 1654
Sombrio 1657
Tangará 1670
Tigrinhos 1671
Tijucas 1673
Timbé do Sul 1677
Timbó 1678
Três Barras 1681
Treviso 1682
Treze de Maio 1685
Treze Tílias 1686
Trombudo Central 1698
Tunápolis 1700
União do Oeste 1710
Urupema 1713
Urussanga 1714
Vargeão 1716
Vargem 1717
Vargem Bonita 1719
Vidal Ramos 1721
Videira 1725
Vitor Meireles 1731
Witmarsum 1733
Xanxerê 1743
Xavantina 1744

Consórcios

CIGA 1749
CIMVI 1755
CINCATARINA 1759
CIS/AMFRI 2046
CIS/AMOSC 2046
CIS/AMUREL 2049
CIS/AMVI 2051
CISAMREC 2051
CITMAR 2052
CISAMA 2053
CIM-AMREC 2053
CONDER 2053
CIM-AMUREL 2055

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ABDON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.296.530,05**	**21.296.530,05**	**3.406.848,76**	**16,00**	**20.498.175,95**	**96,25**	**798.354,10**
RECEITAS CORRENTES	**20.096.530,05**	**20.096.530,05**	**3.101.324,95**	**15,43**	**19.780.744,60**	**98,43**	**315.785,45**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.016.646,59	1.016.646,59	190.853,40	18,77	3.367.386,39	331,22	-2.350.739,80
IMPOSTOS	964.556,05	964.556,05	182.795,45	18,95	3.279.263,20	339,98	-2.314.707,15
TAXAS	49.488,04	49.488,04	8.057,95	16,28	88.123,19	178,07	-38.635,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.602,50	2.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.602,50
CONTRIBUIÇÕES	132.008,95	132.008,95	21.971,37	16,64	121.842,79	92,30	10.166,16
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	132.008,95	132.008,95	21.971,37	16,64	121.842,79	92,30	10.166,16
RECEITA PATRIMONIAL	236.812,76	236.812,76	19.901,63	8,40	82.113,87	34,67	154.698,89
VALORES MOBILIÁRIOS	236.812,76	236.812,76	19.901,63	8,40	82.113,87	34,67	154.698,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.561,66	192.561,66	101.234,12	52,57	455.606,97	236,60	-263.045,31
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	192.561,66	192.561,66	90.161,86	46,82	356.261,94	185,01	-163.700,28
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	11.072,26	0,00	99.345,03	0,00	-99.345,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.255.000,76	18.255.000,76	2.759.137,62	15,11	15.622.751,79	85,58	2.632.248,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.120.894,67	9.120.894,67	1.406.706,78	15,42	9.015.426,54	98,84	105.468,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.845.807,05	7.845.807,05	1.096.679,40	13,98	5.323.847,02	67,86	2.521.960,03
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.041,00	1.041,00	20.600,00	1.978,87	110.728,00	10.636,70	-109.687,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.287.258,04	1.287.258,04	235.151,44	18,27	1.172.750,23	91,10	114.507,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.458,33	262.458,33	8.226,81	3,13	131.042,79	49,93	131.415,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.300,16	1.300,16	207,10	15,93	8.862,01	681,61	-7.561,85
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	6.669,95	0,00	41.286,48	0,00	-41.286,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	261.158,17	261.158,17	1.349,76	0,52	80.894,30	30,98	180.263,87
RECEITAS DE CAPITAL	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**305.523,81**	**25,46**	**717.431,35**	**59,79**	**482.568,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	223.785,29	447,57	-173.785,29
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	223.785,29	447,57	-173.785,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	305.523,81	50,92	493.646,06	82,27	106.353,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	375.000,00	375.000,00	305.523,81	81,47	509.041,73	135,74	-134.041,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	-15.395,67	-6,84	240.395,67

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.296.530,05**	**21.296.530,05**	**3.406.848,76**	**16,00**	**20.498.175,95**	**96,25**	**798.354,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.296.530,05**	**21.296.530,05**	**3.406.848,76**	**16,00**	**20.498.175,95**	**96,25**	**798.354,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.296.530,05	21.296.530,05	3.406.848,76	16,00	20.498.175,95	96,25	798.354,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.002.206,17	—	—	1.002.206,17	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.002.206,17	—	—	1.002.206,17	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.296.530,05**	**26.159.586,46**	**3.976.999,20**	**19.629.276,89**	**6.530.309,57**	**3.194.835,63**	**16.957.101,31**	**9.202.485,15**	**16.066.065,48**
DESPESAS CORRENTES	**16.197.651,04**	**19.274.216,47**	**2.397.720,21**	**16.452.035,13**	**2.822.181,34**	**2.929.455,76**	**15.307.674,13**	**3.966.542,34**	**14.434.222,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.083.868,01	9.213.116,84	1.478.277,51	7.755.310,77	1.457.806,07	1.507.928,66	7.728.671,71	1.484.445,13	7.157.854,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	83.159,43	83.159,43	0,00	83.000,00	159,43	12.963,89	65.521,42	17.638,01	65.521,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.030.623,60	9.977.940,20	919.442,70	8.613.724,36	1.364.215,84	1.408.563,21	7.513.481,00	2.464.459,20	7.210.847,16
DESPESAS DE CAPITAL	**5.078.879,01**	**6.865.369,99**	**1.579.278,99**	**3.177.241,76**	**3.688.128,23**	**265.379,87**	**1.649.427,18**	**5.215.942,81**	**1.631.842,73**
INVESTIMENTOS	4.536.879,01	6.779.369,99	1.579.278,99	3.120.241,76	3.659.128,23	257.007,17	1.608.230,71	5.171.139,28	1.590.646,26
AMORTIZACAO DA DIVIDA	542.000,00	86.000,00	0,00	57.000,00	29.000,00	8.372,70	41.196,47	44.803,53	41.196,47

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 3/3

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.296.530,05**	**26.159.586,46**	**3.976.999,20**	**19.629.276,89**	**6.530.309,57**	**3.194.835,63**	**16.957.101,31**	**9.202.485,15**	**16.066.065,48**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.296.530,05**	**26.159.586,46**	**3.976.999,20**	**19.629.276,89**	**6.530.309,57**	**3.194.835,63**	**16.957.101,31**	**9.202.485,15**	**16.066.065,48**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.296.530,05**	**26.159.586,46**	**3.976.999,20**	**19.629.276,89**	**6.530.309,57**	**3.194.835,63**	**16.957.101,31**	**9.202.485,15**	**16.066.065,48**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	868.899,06	—	—	3.541.074,64	—	4.432.110,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.296.530,05	26.159.586,46	3.976.999,20	20.498.175,95	—	3.194.835,63	20.498.175,95	—	20.498.175,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 511.912,04

Município de ABDON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.296.530,05	26.159.586,46	3.976.999,20	19.629.276,89	100,00	6.530.309,57	3.194.835,63	16.957.101,31	100,00	9.202.485,15
Legislativa	912.000,00	912.000,00	110.619,65	596.047,55	3,04	315.952,45	108.160,09	571.318,64	3,37	340.681,36
Ação Legislativa	912.000,00	912.000,00	110.619,65	596.047,55	3,04	315.952,45	108.160,09	571.318,64	3,37	340.681,36
Administração	2.887.707,22	3.043.207,22	344.053,80	2.645.197,07	13,48	398.010,15	460.205,31	2.424.195,31	14,30	619.011,91
Administração Geral	2.887.707,22	3.043.207,22	344.053,80	2.645.197,07	13,48	398.010,15	460.205,31	2.424.195,31	14,30	619.011,91
Segurança Pública	26.300,16	62.180,96	768,00	25.748,62	0,13	36.432,34	4.915,82	11.696,94	0,07	50.484,02
Policiamento	1.300,16	37.180,96	768,00	25.748,62	0,13	11.432,34	4.915,82	11.696,94	0,07	25.484,02
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Social	836.804,78	1.290.272,78	133.348,85	1.069.600,72	5,45	220.672,06	164.515,05	945.563,41	5,58	344.709,37
Assistência ao Idoso	2.041,00	144.041,00	0,00	42.915,35	0,22	101.125,65	0,00	0,00	0,00	144.041,00
Assistência ao Portador de Deficiência	9.852,61	9.852,61	0,00	0,00	0,00	9.852,61	0,00	0,00	0,00	9.852,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.158,58	251.826,58	20.979,90	233.980,44	1,19	17.846,14	24.051,35	190.117,03	1,12	61.709,55
Assistência Comunitária	745.752,59	884.552,59	112.368,95	792.704,93	4,04	91.847,66	140.463,70	755.446,38	4,46	129.106,21
Saúde	2.957.336,05	4.194.166,72	575.232,34	3.370.192,85	17,17	823.973,87	645.759,17	3.171.974,54	18,71	1.022.192,18
Atenção Básica	2.922.110,81	4.044.941,48	570.927,34	3.252.487,85	16,57	792.453,63	645.759,17	3.058.574,54	18,04	986.366,94
Vigilância Sanitária	293,14	293,14	0,00	0,00	0,00	293,14	0,00	0,00	0,00	293,14
Vigilância Epidemiológica	34.932,10	148.932,10	4.305,00	117.705,00	0,60	31.227,10	0,00	113.400,00	0,67	35.532,10
Educação	5.479.209,64	4.941.700,34	612.983,38	3.739.427,25	19,05	1.202.273,09	700.729,41	3.549.636,74	20,93	1.392.063,60
Alimentação e Nutrição	141.298,48	145.411,88	24.673,68	128.733,33	0,66	16.678,55	26.606,17	116.239,51	0,69	29.172,37
Ensino Fundamental	4.028.017,49	3.550.244,79	408.291,79	2.862.773,16	14,58	687.471,63	474.497,04	2.708.558,04	15,97	841.686,75
Ensino Médio	5.205,00	5.205,00	0,00	5.202,60	0,03	2,40	5.202,60	5.202,60	0,03	2,40
Ensino Superior	3.377,18	27.377,18	121,56	26.897,06	0,14	480,12	2.171,56	18.447,06	0,11	8.930,12
Educação Infantil	1.298.229,49	1.210.379,49	179.896,35	714.909,10	3,64	495.470,39	192.252,04	700.277,53	4,13	510.101,96
Educação de Jovens e Adultos	3.082,00	3.082,00	0,00	912,00	0,00	2.170,00	0,00	912,00	0,01	2.170,00
Cultura	507.826,03	1.825.540,32	524.206,02	1.236.783,04	6,30	588.757,28	23.692,86	721.051,88	4,25	1.104.488,44
Difusão Cultural	504.285,03	779.285,03	10.007,06	722.584,08	3,68	56.700,95	17.725,06	715.084,08	4,22	64.200,95
Turismo	3.041,00	1.045.755,29	514.198,96	514.198,96	2,62	531.556,33	5.967,80	5.967,80	0,04	1.039.787,49
Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Direitos da Cidadania	98.673,45	130.673,45	25.442,55	124.608,22	0,63	6.065,23	20.833,75	97.977,39	0,58	32.696,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	98.673,45	130.673,45	25.442,55	124.608,22	0,63	6.065,23	20.833,75	97.977,39	0,58	32.696,06
Urbanismo	676.963,56	949.963,56	194.418,64	818.309,55	4,17	131.654,01	107.266,45	597.367,01	3,52	352.596,55
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	531.370,21	804.370,21	194.830,94	678.174,41	3,45	126.195,80	74.339,97	482.668,66	2,85	321.701,55

Continua 1/3

Município de ABDON BATISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.296.530,05	26.159.586,46	3.976.999,20	19.629.276,89	100,00	6.530.309,57	3.194.835,63	16.957.101,31	100,00	9.202.485,15
Urbanismo	676.963,56	949.963,56	194.418,64	818.309,55	4,17	131.654,01	107.266,45	597.367,01	3,52	352.596,55
Habitação Urbana	2.041,00	2.041,00	0,00	0,00	0,00	2.041,00	0,00	0,00	0,00	2.041,00
Energia Elétrica	142.552,35	142.552,35	-412,30	140.135,14	0,71	2.417,21	32.926,48	114.698,35	0,68	27.854,00
Habitação	70.230,76	70.230,76	0,00	11.670,70	0,06	58.560,06	0,00	11.670,70	0,07	58.560,06
Habitação Rural	20.230,76	20.230,76	0,00	11.670,70	0,06	8.560,06	0,00	11.670,70	0,07	8.560,06
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	961.053,98	1.046.253,98	86.146,05	679.603,39	3,46	366.650,59	121.011,96	571.928,75	3,37	474.325,23
Saneamento Básico Urbano	954.982,88	1.031.982,88	86.146,05	667.421,95	3,40	364.560,93	119.996,46	561.160,82	3,31	470.822,06
Controle Ambiental	6.071,10	14.271,10	0,00	12.181,44	0,06	2.089,66	1.015,50	10.767,93	0,06	3.503,17
Gestão Ambiental	3.041,00	72.041,00	668,00	69.668,00	0,35	2.373,00	750,00	69.668,00	0,41	2.373,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.041,00	42.041,00	668,00	40.668,00	0,21	1.373,00	750,00	40.668,00	0,24	1.373,00
Controle Ambiental	1.000,00	30.000,00	0,00	29.000,00	0,15	1.000,00	0,00	29.000,00	0,17	1.000,00
Agricultura	866.110,28	1.166.110,28	113.333,03	586.135,31	2,99	579.974,97	141.279,34	561.899,31	3,31	604.210,97
Promoção da Produção Agropecuária	866.110,28	1.166.110,28	113.333,03	586.135,31	2,99	579.974,97	141.279,34	561.899,31	3,31	604.210,97
Comércio e Serviços	101.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Promoção Comercial	101.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Transporte	3.581.272,76	3.790.044,71	410.225,16	2.512.074,92	12,80	1.277.969,79	406.842,14	2.280.219,62	13,45	1.509.825,09
Transporte Rodoviário	3.581.272,76	3.790.044,71	410.225,16	2.512.074,92	12,80	1.277.969,79	406.842,14	2.280.219,62	13,45	1.509.825,09
Desporto e Lazer	250.950,28	2.180.150,28	845.553,73	1.784.798,20	9,09	395.352,08	207.987,96	1.063.914,34	6,27	1.116.235,94
Turismo	130.000,00	1.695.000,00	547.789,88	1.363.567,89	6,95	331.432,11	161.841,27	930.246,26	5,49	764.753,74
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	120.450,28	484.650,28	297.763,85	421.230,31	2,15	63.419,97	46.146,69	133.668,08	0,79	350.982,20
Encargos Especiais	1.060.050,10	414.050,10	0,00	359.411,50	1,83	54.638,60	80.886,32	307.018,73	1,81	107.031,37
Outros Encargos Especiais	1.060.050,10	414.050,10	0,00	359.411,50	1,83	54.638,60	80.886,32	307.018,73	1,81	107.031,37

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.296.530,05	26.159.586,46	3.976.999,20	19.629.276,89	100,00	6.530.309,57	3.194.835,63	16.957.101,31	100,00	9.202.485,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.296.530,05	26.159.586,46	3.976.999,20	19.629.276,89	100,00	6.530.309,57	3.194.835,63	16.957.101,31	100,00	9.202.485,15

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ABDON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.806.544,98**	**3.255.779,27**	**2.003.800,53**	**1.785.711,31**	**1.860.401,95**	**2.022.739,77**	**2.594.413,71**	**1.683.395,42**	**2.572.930,72**	**4.178.966,56**	**1.733.171,03**	**1.828.927,96**	**27.326.783,21**	**23.404.123,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.197,07	197.646,04	68.053,02	52.427,74	107.136,10	158.712,29	138.555,79	146.895,39	140.591,08	2.364.161,58	105.352,06	85.501,34	3.620.229,50	1.016.646,59
I.P.T.U.	925,27	310,62	541,16	0,00	14.888,53	55.383,55	1.804,79	3.003,15	446,85	232,29	-175,66	342,81	77.703,36	120.713,26
I.S.S.	35.531,54	58.416,69	35.735,02	31.063,07	43.061,90	64.468,19	70.078,89	84.122,57	25.247,27	2.344.482,40	41.620,23	51.237,95	2.885.065,72	687.204,30
I.T.B.I.	4.759,61	5.890,82	7.591,70	4.580,57	9.094,15	7.163,64	49.251,30	27.768,12	16.015,93	1.352,18	16.111,15	16.604,19	166.183,36	60.099,48
I.R.R.F	12.757,07	132.377,52	11.473,05	8.779,37	14.473,55	15.523,49	13.173,22	27.422,77	95.074,17	13.170,91	43.604,22	13.450,56	401.279,90	96.539,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.223,58	650,39	12.712,09	8.004,73	25.617,97	16.173,42	4.247,59	4.578,78	3.806,86	4.923,80	4.192,12	3.865,83	89.997,16	52.090,54
Contribuições	12.369,11	11.827,93	13.015,87	13.542,44	11.236,92	12.895,40	11.885,90	13.624,64	11.137,78	12.532,47	11.123,22	10.848,15	146.039,83	132.008,95
Receita Patrimonial	-12.343,01	5.681,21	6.080,19	6.411,58	4.159,30	5.959,89	4.852,85	21.634,07	7.511,91	5.602,45	7.782,61	12.119,02	75.452,07	236.812,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	-12.343,01	5.681,21	6.080,19	6.411,58	4.159,30	5.959,89	4.852,85	21.634,07	7.511,91	5.602,45	7.782,61	12.119,02	75.452,07	236.812,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	70.826,04	42.054,00	37.954,05	39.548,72	40.255,05	44.474,17	58.841,99	41.958,24	43.628,07	47.712,56	47.581,72	53.652,40	568.487,01	192.561,66
Transferências Correntes	1.676.213,99	3.078.662,51	1.873.576,36	1.670.406,68	1.630.299,20	1.790.343,46	2.376.886,53	1.453.987,61	2.366.340,98	1.724.713,67	1.555.229,99	1.664.681,67	22.861.242,65	21.562.594,13
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.192.574,88	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	8.090.532,30	7.449.219,73
Cota-Parte do I.C.M.S.	658.710,68	528.362,50	636.635,43	620.927,13	583.841,30	598.819,61	589.466,19	575.700,66	582.640,30	586.700,68	672.964,62	553.747,77	7.188.516,87	9.094.833,15
Cota-Parte do I.P.V.A.	10.804,55	7.902,19	14.276,44	29.995,25	18.795,80	19.970,79	20.855,89	21.568,39	24.068,43	22.418,33	14.194,83	14.779,27	219.630,16	222.866,02
Cota-Parte do ITR.	248,70	129,64	69,65	209,51	33,21	8,68	5,00	18,75	59,24	13,77	1.505,91	43.818,88	46.120,94	37.851,53
Outras Transferências Correntes	305.214,05	1.213.714,59	379.438,61	103.111,82	320.226,74	475.796,79	903.213,71	159.417,66	849.268,90	417.138,49	225.763,96	455.123,42	5.807.428,74	3.320.968,90
Transferências da LC 61/1989	8.992,12	10.835,16	7.281,41	7.707,79	7.444,05	7.546,75	7.389,77	7.749,78	7.845,26	7.021,59	8.559,43	7.575,05	95.948,16	121.936,24
Transferências da LC 87/1996	1.967,51	1.967,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.935,02	27.660,52
Transferências do FUNDEB	113.304,19	123.176,04	123.020,27	125.427,12	113.671,26	116.213,51	121.909,90	111.325,87	111.763,63	114.267,23	118.489,42	116.662,02	1.409.230,46	1.287.258,04
Outras Receitas Correntes	4.281,78	-80.092,42	5.121,04	3.374,15	67.315,38	10.354,56	3.390,65	5.295,47	3.720,90	24.243,83	6.101,43	2.125,38	55.232,15	262.458,33
DEDUÇÕES (II)	**251.538,97**	**287.712,88**	**274.223,30**	**288.373,33**	**256.981,60**	**239.666,34**	**270.352,38**	**236.648,66**	**218.033,36**	**238.661,35**	**242.195,02**	**218.579,02**	**3.022.966,21**	**3.307.593,37**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	251.538,97	287.712,88	274.223,30	288.373,33	256.981,60	239.666,34	270.352,38	236.648,66	218.033,36	238.661,35	242.195,02	218.579,02	3.022.966,21	3.307.593,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.555.006,01**	**2.968.066,39**	**1.729.577,23**	**1.497.337,98**	**1.603.420,35**	**1.783.073,43**	**2.324.061,33**	**1.446.746,76**	**2.354.897,36**	**3.940.305,21**	**1.490.976,01**	**1.610.348,94**	**24.303.817,00**	**20.096.530,05**

FONTE:

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**550.000,00**	**0,00**	**550.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.865.369,99	3.177.241,76	3.688.128,23
Investimentos	6.779.369,99	3.120.241,76	3.659.128,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	86.000,00	57.000,00	29.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.865.369,99**	**3.177.241,76**	**3.688.128,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**6.315.369,99**	**3.177.241,76**	**3.688.128,23**

FONTE:

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	989.789,36	956.965,59	948.592,89
DEDUÇÕES (II)	2.784.581,03	4.872.288,76	4.977.320,27
Disponibilidade de Caixa	2.784.581,03	4.872.223,16	4.973.654,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.146.703,97	5.895.984,30	5.907.633,51
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	362.122,94	1.023.761,14	933.978,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	65,60	3.665,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**380.000,00**

FONTE:

Município de ABDON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.095.489,05	19.780.744,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.016.646,59	3.367.386,39
I.P.T.U.	120.713,26	76.467,47
I.S.S.	687.204,30	2.791.117,49
I.T.B.I.	60.099,48	155.532,93
I.R.R.F.	96.539,01	256.145,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.090,54	88.123,19
Contribuições	132.008,95	121.842,79
Receita Patrimonial	236.812,76	82.113,87
Aplicações Financeiras(II)	236.812,76	82.113,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.255.000,76	15.622.751,79
Cota-Parte do FPM	6.042.655,79	5.102.115,09
Cota-Parte do ICMS	7.275.866,52	4.801.155,83
Cota-Parte do IPVA	178.292,82	160.739,49
Cota-Parte do ITR	30.281,22	36.594,15
Transferências da LC 87/1996	22.128,42	0,00
Transferências da LC 61/1989	97.549,05	60.896,90
Transferências do FUNDEB	1.287.258,04	1.172.750,23
Outras Transferências Correntes	3.320.968,90	4.288.500,10
Demais Receitas Correntes	455.019,99	586.649,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	455.019,99	586.649,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.858.676,29	19.698.630,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.200.000,00	717.431,35
Operação de Crédito(VI)	550.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	223.785,29
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	50.000,00	223.785,29
Transferências de Capital	600.000,00	493.646,06
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00	493.646,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	650.000,00	717.431,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.508.676,29**	**20.416.062,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.274.216,47	16.452.035,13	15.307.674,13	14.434.222,75	224.149,52	83.266,98	83.266,98
Pessoal e Encargos Sociais	9.213.116,84	7.755.310,77	7.728.671,71	7.157.854,17	128.973,92	12.879,72	12.879,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.159,43	83.000,00	65.521,42	65.521,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.977.940,20	8.613.724,36	7.513.481,00	7.210.847,16	95.175,60	70.387,26	70.387,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.977.940,20	8.613.724,36	7.513.481,00	7.210.847,16	95.175,60	70.387,26	70.387,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.191.057,04	16.369.035,13	15.242.152,71	14.368.701,33	224.149,52	83.266,98	83.266,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.865.369,99	3.177.241,76	1.649.427,18	1.631.842,73	95.030,64	1.279.997,79	1.279.997,79
Investimentos	6.779.369,99	3.120.241,76	1.608.230,71	1.590.646,26	95.030,64	1.279.997,79	1.279.997,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	86.000,00	57.000,00	41.196,47	41.196,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.779.369,99	3.120.241,76	1.608.230,71	1.590.646,26	95.030,64	1.279.997,79	1.279.997,79

Continua 2/4

Município de ABDON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.990.427,03**	**19.489.276,89**	**16.850.383,42**	**15.959.347,59**	**319.180,16**	**1.363.264,77**	**1.363.264,77**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.774.269,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	82.113,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	65.521,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.790.862,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	989.789,36	948.592,89
DEDUÇÕES (XXIX)	2.784.581,03	4.973.654,90
Disponibilidade de Caixa	2.784.581,03	4.973.654,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.146.703,97	5.907.633,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	362.122,94	933.978,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.794.791,67	-4.025.062,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.230.270,34**	

Continua 3/4

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-571.855,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.802.126,01**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.785.533,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.002.206,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.002.206,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ABDON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	130.843,14	231.279,80	319.180,16	-	42.942,78	389.066,29	1.665.933,73	1.363.264,77	1.363.264,77	-	691.735,25	734.678,03
EXECUTIVO	130.843,14	231.279,80	319.180,16	0,00	42.942,78	389.066,29	1.665.933,73	1.363.264,77	1.363.264,77	0,00	691.735,25	734.678,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	130.843,14	223.619,49	311.519,85	0,00	42.942,78	389.066,29	1.662.455,04	1.361.886,07	1.361.886,07	0,00	689.635,26	732.578,04
FUNDO MUN.DE COMPENSAÇÃO SOCIAL UHE GA	2.019,36	0,00	0,00	0,00	2.019,36	450,88	0,00	0,00	0,00	0,00	450,88	2.470,24
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCI	0,00	1.695,00	1.695,00	0,00	0,00	0,00	3.790,00	0,00	0,00	0,00	3.790,00	3.790,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	979,25	979,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	4.170,00	4.170,00	0,00	0,00	0,00	33.416,00	17.286,00	17.286,00	0,00	16.130,00	16.130,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.576,93	49.393,05	49.086,77	0,00	9.883,21	0,00	231.228,51	218.337,80	218.337,80	0,00	12.890,71	22.773,92
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.656,64	545.784,75	545.784,75	0,00	413.871,89	413.871,89
GABINETE DO PREFEITO	119.246,85	0,00	89.166,64	0,00	30.080,21	388.615,41	0,00	213.186,33	213.186,33	0,00	175.429,08	205.509,29
PODER EXECUTIVO	0,00	167.382,19	166.422,19	0,00	960,00	0,00	434.363,89	367.291,19	367.291,19	0,00	67.072,70	68.032,70
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE ABDON BATI	0,00	7.660,31	7.660,31	0,00	0,00	0,00	3.478,69	1.378,70	1.378,70	0,00	2.099,99	2.099,99
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.660,31	7.660,31	0,00	0,00	0,00	3.478,69	1.378,70	1.378,70	0,00	2.099,99	2.099,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**130.843,14**	**231.279,80**	**319.180,16**	**0,00**	**42.942,78**	**389.066,29**	**1.665.933,73**	**1.363.264,77**	**1.363.264,77**	**0,00**	**691.735,25**	**734.678,03**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	964.556,05	964.556,05	3.279.263,20	339,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.713,26	120.713,26	76.467,47	63,35
1.1.1- IPTU	117.323,35	117.323,35	71.894,26	61,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.389,91	3.389,91	4.573,21	134,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.099,48	60.099,48	155.532,93	258,79
1.2.1- ITBI	56.976,48	56.976,48	155.435,16	272,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.123,00	3.123,00	97,77	3,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	687.204,30	687.204,30	2.791.117,49	406,16
1.3.1- ISS	684.974,11	684.974,11	496.988,08	72,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.230,19	2.230,19	2.294.129,41	102.866,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	96.539,01	96.539,01	256.145,31	265,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.537.967,19	16.537.967,19	12.330.075,09	74,56
2.1- Cota-Parte FPM	7.032.819,73	7.032.819,73	6.005.844,50	85,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.032.819,73	7.032.819,73	6.005.844,50	85,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.094.833,15	9.094.833,15	6.001.443,69	65,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.660,52	27.660,52	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	121.936,24	121.936,24	76.120,88	62,43
2.5- Cota-Parte ITR	37.851,53	37.851,53	45.742,60	120,85
2.6- Cota-Parte IPVA	222.866,02	222.866,02	200.923,42	90,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.502.523,24	17.502.523,24	15.609.338,29	89,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	218.987,46	218.987,46	410.839,30	187,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	134.458,67	134.458,67	119.264,09	88,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	35.396,05	35.396,05	29.957,40	84,63
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.744,19	40.744,19	39.241,20	96,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.041,00	1.041,00	220.000,00	21.133,53
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.306,55	6.306,55	2.376,61	37,68
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.698,66	200.698,66	178.424,00	88,90
6.1- Transferências de Convênios	200.698,66	200.698,66	178.424,00	88,90
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.224.530,14	2.224.530,14	2.981.098,86	134,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.644.216,26	2.644.216,26	3.570.362,16	135,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.307.593,37	3.307.593,37	2.483.714,36	75,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.406.563,94	1.406.563,94	1.218.870,14	86,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.818.966,63	1.818.966,63	1.200.287,86	65,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.532,10	5.532,10	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.387,19	24.387,19	15.223,98	62,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.570,31	7.570,31	9.148,45	120,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	44.573,20	44.573,20	40.183,93	90,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.292.785,33	1.292.785,33	1.176.392,77	91,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.287.258,04	1.287.258,04	1.172.750,23	91,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.527,29	5.527,29	3.642,54	65,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.020.335,33	-2.020.335,33	-1.310.964,13	64,89
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	775.671,19	1.412.012,63	1.056.064,73	74,79	1.056.064,73	74,79
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	560.000,00	443.530,83	79,20	443.530,83	79,20
13.2- Com Ensino Fundamental	375.671,19	852.012,63	612.533,90	71,89	612.533,90	71,89
14- OUTRAS DESPESAS	517.114,14	12.285,26	12.285,26	100,00	11.535,26	93,90
14.1- Com Educação Infantil	50.000,00	12.285,26	12.285,26	100,00	11.535,26	93,90
14.2- Com Ensino Fundamental	467.114,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.292.785,33	1.424.297,89	1.068.349,99	75,01	1.067.599,99	74,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.067.599,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.285.019,93	1.197.169,93	704.989,79	58,89	690.358,22	57,67
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.660.597,86	3.182.825,16	2.596.425,08	81,58	2.473.074,42	77,70
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	842.785,33	852.012,63	612.533,90	71,89	612.533,90	71,89
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.817.812,53	2.330.812,53	1.983.891,18	85,12	1.860.540,52	79,82
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.945.617,79	4.379.995,09	3.301.414,87	75,37	3.163.432,64	72,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.310.964,13
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.310.964,13
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.474.396,77
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	138.167,00	138.167,00	69.317,38	50,17	65.788,24	47,62
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	395.424,85	423.538,25	368.695,00	87,05	320.415,86	75,65
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	533.591,85	561.705,25	438.012,38	77,98	386.204,10	68,76
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.479.209,64	4.941.700,34	3.739.427,25	75,67	3.549.636,74	71,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.172.750,23	119.264,09
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.642,54	1.101,92
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.176.392,77	120.366,01
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.176.392,77	120.366,01

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	56.742,02	226.965,46	-170.223,44
Receita de Alienação De Bens Móveis	50.000,00	223.785,29	-173.785,29
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.742,02	3.180,17	3.561,85

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	56.742,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.742,02
Despesas de Capital	56.742,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.742,02
Investimentos	56.742,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.742,02

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	226.965,46	226.965,46

FONTE:

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	964.556,05	964.556,05	3.277.513,95	339,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	117.323,35	117.323,35	71.934,27	61,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	56.976,48	56.976,48	155.435,16	272,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	684.974,11	684.974,11	497.356,09	72,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	96.539,01	96.539,01	254.120,71	263,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.745,76	1.745,76	892,83	51,14
Dívida Ativa dos Impostos	4.732,74	4.732,74	2.296.845,04	48.530,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.264,60	2.264,60	929,85	41,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.537.967,19	16.537.967,19	12.330.075,09	74,56
Cota-Parte FPM	7.032.819,73	7.032.819,73	6.005.844,50	85,40
Cota-Parte ITR	37.851,53	37.851,53	45.742,60	120,85
Cota-Parte IPVA	222.866,02	222.866,02	200.923,42	90,15
Cota-Parte ICMS	9.094.833,15	9.094.833,15	6.001.443,69	65,99
Cota-Parte IPI-Exportação	121.936,24	121.936,24	76.120,88	62,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.660,52	27.660,52	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.660,52	27.660,52	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.502.523,24**	**17.502.523,24**	**15.607.589,04**	**89,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.939.617,58	3.931.448,25	3.138.223,24	79,82	2.940.113,05	74,78
Pessoal e Encargos Sociais	1.757.458,11	2.165.335,52	1.865.000,87	86,13	1.858.317,38	85,82
Outras Despesas Correntes	1.182.159,47	1.766.112,73	1.273.222,37	72,09	1.081.795,67	61,25
DESPESAS DE CAPITAL	17.718,47	262.718,47	231.969,61	88,30	231.861,49	88,25
Investimentos	17.718,47	262.718,47	231.969,61	88,30	231.861,49	88,25

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ABDON BATISTA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	17.718,47	262.718,47	231.969,61	88,30	231.861,49	88,25
Investimentos	17.718,47	262.718,47	231.969,61	88,30	231.861,49	88,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.957.336,05	4.194.166,72	3.370.192,85	80,35	3.171.974,54	75,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	611.323,76	1.200.124,58	791.742,26	23,49	712.542,47	22,46
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	531.323,76	1.200.108,43	791.726,11	23,49	712.526,32	22,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	80.000,00	16,15	16,15	0,00	16,15	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.715,06	0,11	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	611.323,76	1.200.124,58	795.457,32	23,60	712.542,47	22,46
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.346.012,29	2.994.042,14	2.574.735,53	76,40	2.459.432,07	77,54

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	118.293,71

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.922.110,81	4.044.941,48	3.252.487,85	96,51	3.058.574,54	96,42
Vigilância Sanitária	293,14	293,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.932,10	148.932,10	117.705,00	3,49	113.400,00	3,58
TOTAL	**2.957.336,05**	**4.194.166,72**	**3.370.192,85**	**100,00**	**3.171.974,54**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de ABDON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de ABDON BATISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.296.530,05
Previsão Atualizada	21.296.530,05
Receitas Realizadas	20.498.175,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.002.206,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.296.530,05
Créditos Adicionais	4.863.056,41
Dotação Atualizada	26.159.586,46
Despesas Empenhadas	19.629.276,89
Despesas Liquidadas	16.957.101,31
Despesas pagas	16.066.065,48
Superavit Orçamentário	3.541.074,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.629.276,89
Despesas Liquidadas	16.957.101,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.303.817,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	511.912,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	511.912,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.790.862,01	0,00
Resultado Primário	0,00	2.774.269,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.055.000,02	0,00	1.363.264,77	691.735,25
EXECUTIVO	2.055.000,02	0,00	1.363.264,77	691.735,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	362.122,94	0,00	319.180,16	42.942,78
EXECUTIVO	362.122,94	0,00	319.180,16	42.942,78
TOTAL:	**2.417.122,96**	**0,00**	**1.682.444,93**	**734.678,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.474.396,77	25%	28,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.056.064,73	60%	89,77

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ABDON BATISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	550.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.649.427,18	5.215.942,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	223.785,29	-173.785,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	56.742,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.459.432,07	15,00	15,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2249700

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 05ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 05ª Reunião Extraordinária, na qual o Presidente solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente Reunião. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Valdonei Eger, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Reunião Extraordinária. Em seguida o Senhor Presidente solicitou à 1ª Secretária para proceder a leitura da Ata da reunião anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. Tratando-se de uma Reunião Extraordinária, o Presidente deu início a Ordem do Dia, na qual colocou em única votação o **PROJETO DE LEI Nº 042/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**. Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 02 de dezembro, no local e horário de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Reunião. E assim declarou encerrada a presente Reunião Extraordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 25 de novembro de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Mesa

Valdonei Eger
Vice-Presidente

Rejane Ana Schaade Sasse
1ª Secretária

Ingo Piske
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 052/2019

Publicação Nº 2250557

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 052/2019

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que sejam feitos estudos, visando o patrolamento e a limpeza das canaletas da Rua Arno Will, no Bairro São João.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se, tendo em vista que é a Rua que dá acesso ao hospital e tem um grande fluxo de veículos, bem como dos próprios moradores que transitam por ela, e atualmente a mesma encontra-se em condições precárias, necessitando de uma manutenção urgente.

Termos em que
P. Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 29 de novembro de 2019.

Hélio Miranda de Oliveira
Vereador

INDICAÇÃO Nº 053/2019

Publicação Nº 2250559

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 053/2019

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que sejam feitos estudos para a implantação do VALE-FEIRA para os servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se, tendo em vista que os objetivos da instituição do Vale-Feira são de tornar atrativo ao produtor rural participar da Feira Livre, incentivar o consumo de gêneros alimentícios produzidos localmente, promover o desenvolvimento local, aumentar a emissão de Notas Fiscais de Produtor e, sobretudo, fomentar o consumo de frutas, verduras e legumes frescos. Tal benefício visa contribuir com o bem estar dos servidores, destinando um valor para utilização em produtos hortifrutigranjeiros, produtos artesanais ou com valores agregados alimentícios, sabidamente gêneros cultivados e produzidos em nosso município, preferencialmente produtos orgânicos.

É de se mencionar que os valores empregados no Programa serão gastos junto à Feira Livre Municipal, beneficiando também diversos pequenos produtores rurais, vindo a gerar emprego e renda para diversas famílias que vivem de tal atividade, com isso proporcionará maior movimento econômico. Desta forma, anexamos à presente Indicação, modelo do Projeto de Lei em questão.

Termos em que
P. Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 29 de novembro de 2019.

Hélio Miranda de Oliveira
Vereador

INDICAÇÃO Nº 054/2019

Publicação Nº 2250566

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 054/2019

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que sejam feitos estudos, visando a macadamização, patrolamento e alargamento da estrada da Furna que dá acesso ao Sítio Segredo das Águas (Serra dos Alves).

JUSTIFICATIVA

Essa estrada encontra-se com muitos buracos, em alguns pontos com pouco macadame e estreita.

A presente Indicação visa melhorar o escoamento agrícola e proporcionar mais segurança para quem transita nessa região, além disso, tem a questão turística, tendo em vista que no final dessa furna tem um parque aquático, que abriu a temporada recentemente e, consequentemente, tem um aumento significativo de carros e pessoas que transitam nessa via.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 29 de novembro de 2019.

Claércio Figueredo
Vereador

INDICAÇÃO Nº 055/2019

Publicação Nº 2250568

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 055/2019

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja feito um estudo por parte do executivo de fazer nos cruzamentos da Rua São João com a avenida Eduardo Will e Rua João Will, uma rotatória ou quatro passagens elevadas para pedestres - duas na Rua São João e uma em cada uma das citadas vias.

JUSTIFICATIVA

São vias e esquina de trânsito intenso de veículos diversos, bicicletas e pedestres, estes últimos em grande parte, alunos da Escola de Educação Básica São João e do Centro de Educação Infantil Pica Pau Amarelo.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 29 de novembro de 2019.

Ingo Piske
Vereador

Agronômica

Prefeitura

522/2019

Publicação Nº 2250315

PORTARIA Nº 522/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. MIRELE MONTESSANO MAIRING, matrícula n.º 967 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ANM 2.13 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 02/12/2019, a servidora municipal Sra. MIRELE MONTESSANO MAIRING, matrícula n.º 967 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ANM 2.13 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 094/2019

Publicação Nº 2249289

DECRETO N.º 094/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto no Art. 10º, I - da Lei nº. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.1.11 (6164) – Convênio Trânsito – Polícia Civil foi na ordem de R$ 59.185,00, não houve reabertura de créditos no exercício de 2019 na Unidade Prefeitura, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 59.185,00, na fonte de recursos 0.1.11 (6164) – Convênio Trânsito – Polícia Civil.
- Que a dotação nº. 144 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000	Departamento Municipal de Obras
Unidade....:	6001	Departamento Municipal de Obras

Atividade:	6.181.0041.2.28		Apoio a Polícia Civil e Militar	
Recursos ..... :	6172		Superávit financeiro – Recursos do Tesouro – Exerc. Anteriores – Convênio Polícia Civil	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (144) .... :	25.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 25.000,00, fonte de recursos 0.3.11 – Superávit financeiro – Convênio Trânsito Prefeitura (6172).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Dezembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 095/2019

Publicação Nº 2249815

DECRETO N.º 095/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Remaneja dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, no orçamento vigente do Município de Agronômica.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto no Art. 10º, I - da Lei nº. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso II do Artigo 10º da Lei nº. 1.136/2018, autoriza a utilizar anulação de saldos de dotações orçamentárias;
-Que a dotação nº. 34 do Departamento Municipal de Educação, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	12.361.0018.2.11		Transporte Escolar Rede Pública	
Recursos ..... :	101		Recursos da Educação	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (34) .... :	26.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	12.361.0018.2.11		Transporte Escolar Rede Pública	
Recursos ..... :	101		Recursos da Educação	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (35) .... :	26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de dezembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 096/2019

Publicação Nº 2250352

DECRETO N.º 096/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Remaneja dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, no orçamento vigente do Município de Agronômica.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto no Art. 10º, I - da Lei nº. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso II do Artigo 10º da Lei nº. 1.136/2018, autoriza a utilizar anulação de saldos de dotações orçamentárias;
-Que a dotação nº. 69 do Departamento Municipal de Obras, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000		Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001		Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	26.782.0039.2.26		Manutenção Geral do Departamento de Obras	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (69) .... :	105.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000		Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001		Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	26.782.0039.2.26		Transporte Escolar Re	
Recursos ..... :	100		Manutenção Geral do Departamento de Obras	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (70) .... :	105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de dezembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 175/2019

Publicação Nº 2250314

DECRETO Nº 175/2019 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 64,93 (sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos do FEP.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.20.00.00.0736/29 Transferências a União e 3.3.90.00.00.736/135 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0736/29 Transferências a União ..... R$ 0,64

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO.DE URBANISMO
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.0736/135 Aplicações Diretas ..... R$ 64,29
TOTAL .....R$ 64,93

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos FEP.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de novembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176/2019

Publicação Nº 2250321

DECRETO Nº 176/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.748, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesas 3.3.90.00.00.0017/144 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0017.2.036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.0017/144 Aplicações Diretas ..... R$ 59.000,00
TOTAL .....R$ 59.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública - COSIP

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177/2019

Publicação Nº 2250326

DECRETO Nº 177/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA PARCIAL E TOTAL E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.749, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.450,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do transporte escolar rede municipal de ensino.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0086/83 e 3.3.90.00.00.0679/84 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0086/83 Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00
3.3.90.00.00.0679/84 Aplicações Diretas ..... R$ 33.950,00
TOTAL ..... R$ 38.450,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados os seguintes elemento de despesas:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.40.00.00.0086/81 Transferências a Municípios ..... R$ 4.500,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.0012.2.027 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE 3.GRAU E PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.00.00.0679/91 Aplicações Diretas ..... R$ 33.950,00
TOTAL ..... R$ 38.450,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178/2019

Publicação Nº 2250328

DECRETO Nº 178/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.750, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.963,44 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo para manutenção do transporte escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0110/235 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0110/235 Aplicações Diretas ..... R$ 83.963,44
TOTAL ..... R$ 83.963,44

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento de despesa:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MÓVEIS P/ SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.0110/210 Aplicações Diretas ..... R$ 83.963,44
TOTAL ..... R$ 83.963,44

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179/2019

Publicação Nº 2250331

DECRETO Nº 179/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.751, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo para Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0679/146 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0017.2.036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.0679/146 Aplicações Diretas ..... R$ 8.790,00
TOTAL ..... R$ 8.790,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento de despesa:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0017.2.036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.0679/145 Aplicações Diretas ..... R$ 8.790,00
TOTAL ..... R$ 8.790,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2019

Publicação Nº 2250337

DECRETO Nº 180/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.753, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 179.940,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e quarenta reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para compra de um veículo e equipamentos.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS – SAÚDE
4.4.90.0.00.0.1.0802/108 Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
4.4.90.0.00.0.1.0802/109 Aplicações Diretas ..... R$ 54.940,00
TOTAL ..... R$ 179.940,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0802 - Emenda Parlamentar – Celso Maldaner.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2019

Publicação Nº 2250301

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 058/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam ampliadas em 03 (três), as gratificações para a função gratificada de Motorista Plantonista da Saúde, com previsão no Anexo IV da Lei Complementar 058/2009, totalizando 10 (dez) vagas.

Art. 2.º Fica criado o cargo de Farmacêutico, com 01 (um) vaga, código nível CE 21, carga horária semanal 20 Horas, a ser incluído no Anexo I, Grupo IV Serviços Técnicos Científicos da Lei Complementar 058/2009.
§ 1º. O item 4.3 do Anexo X da Lei Complementar 058/2009 passa a ter a seguinte redação:
4.3 - Cargo: FARMACEUTICO

Regime de Trabalho: Regime Jurídico Estatutário
Carga Horária: 20 ou 40 horas semanais
Condições para Ingresso Concurso de provas ou provas e títulos
Habilitação: 3º Grau Completo em Farmácia, com Registro no Respectivo Conselho Regional
Descrição das Atribuições:
Todas as atribuições estabelecidas na LEI Nº 3.820, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, DECRETO No 85.878, DE 7 DE ABRIL DE 1981, e por normas regulamentares expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia, especialmente as descritas na RESOLUÇÃO Nº 585 DE 29 DE AGOSTO DE 2013 e as suas alterações.

§ 2º. A Remuneração do cargo guardará proporcionalidade com o cargo de farmacêutico com 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3.º Fica criado o cargo de Analista de Licitações, com 01 (um) vaga, código nível CE 24, carga horária semanal 40 Horas, a ser incluído no Anexo I, Grupo III Serviços Técnicos Profissionais da Lei Complementar 058/2009.
§ 1º. Fica inserido no Grupo III do Anexo X da Lei Complementar 058/2009 as seguintes atribuições:
Cargo: ANALISTA DE LICITAÇÕES
Regime de Trabalho: Regime Jurídico Estatutário
Carga Horária: 40 horas semanais
Condições para Ingresso Concurso de provas ou provas e títulos
Habilitação: 3º Grau Completo no curso de Direito
Descrição das Atribuições:
Analisar editais de licitações e contratos, observando as solicitações de compras, legislação vigente e regulamentos da Administração; Assegurar que os processos de compras atendam, aos aspectos legais, mantendo-se atualizado quanto as alterações na legislação vigente, de forma a eliminar as possibilidades de autuações dos órgãos de controle; Contribuir com as auditorias internas e externas no fornecimento de informações sobre os processos de compras/licitações, buscando resguardar a integridade da Administração; Prestar assessoria em todos os processos de Licitação do poder Público Municipal; Conhecer a legislação atinente aos procedimentos licitatórios; Acompanhar contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, quando relacionados a processos licitatórios.

§ 2º. A Remuneração do cargo será de R$ 3.839,78 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos.

Art. 4º Os dispositivos desta Lei entram em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2019

Publicação Nº 2250309

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"SUBSTITUI O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 058/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído o Anexo II da Lei Complementar n. 058/2009, de 09 de junho de 2009, que estabelece os cargos do quadro de pessoal de provimento em comissão (CC), passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
CARGO	CÓD. NÍVEL	VAGAS
Diretor de Departamento de Ensino Infantil	CC – 03	01
Diretor de Departamento de Ensino Fundamental	CC – 03	01
Diretor do Departamento de Cultura	CC – 02	01
Diretor do Departamento de Esportes	CC – 03	01
Presidente da Comissão Municipal de Esportes	CC – 01	01
Diretor de Programas Culturais	CC – 01	01
SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
CARGO	CÓD. NÍVEL	VAGAS
Diretor do Departamento da Saúde	CC – 02	01
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde	CC – 02	01
Diretor do Departamento de Promoção Social	CC – 02	01
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		

CARGO	CÓD. NÍVEL	VAGAS
Diretor do Departamento de Agricultura	CC – 02	01
Diretor do Departamento de Controle Sanitário	CC – 03	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC – 02	01
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
CARGO	CÓD. NÍVEL	VAGAS
Diretor do Departamento de Transportes	CC – 02	01
Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural	CC – 03	01
Diretor de Apoio Administrativo e Operacional	CC – 02	01
Diretor do Departamento de Trânsito	CC – 02	01
Diretor do Departamento de Urbanismo	CC – 05	01
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
CARGO	CÓD. NÍVEL	VAGAS
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC – 02	01
Diretor do Departamento de Turismo	CC – 02	01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
CARGO	CÓD. NÍVEL	VAGAS
Diretor do Departamento de Serviços Gerais	CC – 02	01
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Convênios	CC – 04	01
Diretor do Departamento de Patrimônio e Material	CC – 02	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC – 04	01
Diretor do Departamento Financeiro	CC – 04	01
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	CC – 04	01
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC – 05	01
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO	CÓD. NÍVEL	VAGAS
Assessor de Comunicação Social e Imprensa	CC – 02	01
Assessor Jurídico (inscrito na OAB)	CC – 05	02
Diretor do Gabinete do Prefeito	CC – 02	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Compete administrar, planejar, organizar e orientar as políticas de educação infantil, primeira etapa da educação básica, a fim de favorecer o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; coordenar ações para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da educação infantil a fim de favorecer o atendimento à demanda com estrutura organizacional adequada e cumprimento da legislação vigente; racionalizar a utilização dos espaços físicos e equipamentos disponíveis nos estabelecimentos de ensino de Educação Infantil, a fim de oferecer maior número de vagas, garantindo o atendimento à demanda reprimida e a igualdade de oportunidades nos serviços educacionais públicos municipais; viabilizar o ajustamento das vagas à clientela existente; viabilizar a implantação e acompanhar programas educacionais que visem a melhora da qualidade da educação municipal de acordo com as reais necessidades do ensino infantil; auxiliar o superior imediato na coordenação dos diretores de escolas para que tenham suas atividades voltadas ao Ensino Infantil; auxiliar o superior imediato a organizar reuniões pedagógicas com os diretores de escolas, no planejamento e execução de políticas públicas educacionais, programas de governo e ações da secretaria; apresentar relatórios das ações desenvolvidas; participar e colaborar do projeto político pedagógico das escolas de Educação Infantil; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Compete administrar, planejar, organizar e orientar as atividades do Ensino Fundamental conforme calendário adequado que garanta o cumprimento de carga horária mínima, de acordo com as Bases Curriculares Nacionais; participar e colaborar do Projeto Político Pedagógico das Escolas de Ensino Fundamental; viabilizar juntamente com o superior imediato o ajustamento de vagas à demanda existente através de "chamada escolar", organizando as turmas, atendendo zoneamento e proximidade das residências das crianças, a fim de adequar a demanda às vagas existentes, otimizando recursos; auxiliar o superior imediato na coordenação dos diretores de escolas para que tenham suas atividades voltadas ao Ensino Fundamental; auxiliar o superior imediato a organizar reuniões pedagógicas com os diretores de escolas, e no planejamento e execução de políticas públicas educacionais, programas de governo e ações da secretaria; integrar todos os estabelecimentos do ensino fundamental ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar; apresentar relatórios de atividades e projetos desenvolvidos; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Compete administrar, planejar, organizar e orientar as atividades pertinentes à Diretoria de Cultura; executar projetos e programas culturais especialmente aqueles relacionados com o fomento e desenvolvimento cultural no âmbito municipal; promover atividades voltadas para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura local; auxiliar na promoção e realização de eventos; divulgar as potencialidades do Município

na área cultural; manter intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades ligadas à área da cultura; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Compete administrar a gestão do esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, apresentando os resultados obtidos, propondo projetos, planos, estratégias e metodologias para essa Secretaria; coordenar e organizar a programação de aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como de contratação de serviços junto a secretaria, no que se refere ao esporte; organizar e realizar campeonatos municipais nas diversas modalidades de esporte; planejar, executar e facilitar a política pública do esporte, através da realização de programas e projetos esportivos, proporcionar atividades de inclusão no esporte, buscando a excelência esportiva e o bem-estar da população; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Compete atuar de forma ampla no suporte e colaboração das atividades desportivas com finalidade de contribuir na realização de programas e projetos esportivos; auxiliar na organização e realização de campeonatos nas diversas modalidades de esporte e realizar atividades compatíveis com a função; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DE PROGRAMAS CULTURAIS

Compete divulgar e promover a cultura, fomentação e articulação entre as entidades culturais e comunidade em geral; formular e executar, juntamente com o Diretor do Departamento de Cultura, a política de ação cultural municipal; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE

Compete supervisionar a realização e o desenvolvimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal e estadual; desenvolver projetos na área de saúde; supervisionar, chefiar, coordenar, dirigir e assessorar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Compete participar, desenvolver, planejar e coordenar atividades de administração da área da saúde; propor normatização de rotinas de trabalho e outras atividades correlatas ä função; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Compete planejar, dirigir, supervisionar, coordenar, monitorar e avaliar a realização e o desenvolvimento de todas as políticas voltadas à área social; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Compete orientar e fiscalizar as ações de desenvolvimento da produção agrícola, pecuária e da piscicultura; estabelecer diretrizes para programas de desenvolvimento da produção rural municipal; orientar e fiscalizar a execução de convênios de apoio aos produtores rurais; promover ações de capacitação dos produtores rurais visando o incremento da renda; estimular a permanência e qualificação dos trabalhadores do campo através de ações de melhoria da qualidade de vida da população rural; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO

Supervisionar áreas técnicas da vigilância em saúde; promover a integração entre a vigilância e a atenção básica; coordenar os mecanismos que visem à promoção e proteção da saúde coletiva e ambiental, no âmbito da vigilância sanitária municipal; coordenar programas e projetos estratégicos para atendimento emergencial; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Supervisionar o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente municipal; articular-se, com toda a rede de proteção ambiental, no intuito de dar suporte de educação ambiental em todos os níveis do governo e da sociedade; coordenar programas e ações educativas orientadas para promover a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Compete disciplinar, guarda e no uso de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários de propriedade do Município; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

Compete organizar e gerenciar os serviços e obras referentes a infraestrutura rural; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Compete gerenciar as rotinas administrativas e operacionais da Secretaria, supervisionando a elaboração de expedientes administrativos e operacionais dos servidores, sob sua chefia e os requerimentos encaminhados ao Departamento; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Compete dirigir, organizar, fiscalizar a parte administrativa e operacional da Diretoria; apresentar propostas e projetos referente a legislação do trânsito municipal; manifestar-se em processos de interesse do trânsito; conduzir veículos automotores quando necessário; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Compete coordenar, orientar e acompanhar as atividades de planejamento relacionadas com a infraestrutura viária municipal; orientar os cidadãos com referência à aplicação do Plano Diretor; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Compete elaborar e coordenar as ações, políticas, planos e programas municipais de desenvolvimento econômico; participar da formulação das políticas e planos de desenvolvimento global, regional e setorial do Município; formular programas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos, com valorização dos produtos e serviços locais; promover a educação empreendedora; desenvolver ações visando a formalização das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais; fortalecer a economia criativa no Município; apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos similares, para a divulgação do Município e de suas potencialidades econômicas, sociais e ambientais; fomentar a implantação de parques industriais, condomínios de empresas, polos tecnológicos e aglomerados produtivos locais; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Compete dirigir os expedientes relativos à implementação de ações e serviços turísticos; promover atividades atinentes ao desenvolvimento da política municipal de fomento ao turismo; dirigir os Postos de Informações Turísticas, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito municipal; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Compete supervisionar os trabalhos na área de limpeza de forma geral; providenciar serviços de manutenção geral, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; fiscalizar a manutenção da frota dos veículos; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

Compete cumprir e fazer cumprir as normas que regem os processos licitatórios em todas as suas modalidades; assinar documentos e correspondências pertinentes ao departamento; zelar pelo bom andamento dos serviços de compras, licitações e convênios; supervisionar e coordenar a fiscalização, o controle e a execução de compras diretas, licitações e contratos; e desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

Compete gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo; gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte; controlar os materiais de consumo, para atendimento

às demandas dos departamentos; receber e conferir os materiais ou produtos entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Compete o planejamento, organização, direção e controle das atividades relacionadas aos recursos humanos que compõem o quadro funcional municipal; aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal do Poder Executivo, orientando e fiscalizando sua execução, bem como estabelecer rotinas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação; dirigir as atividades de seleção, capacitação e cadastro de pessoal; organizar e controlar a lotação, provimento e vacância de cargos, empregos e funções públicas do Poder Executivo; gerir o processo e processamento, bem como normatizar e controlar os afastamentos e frequência dos servidores do Poder Executivo; dirigir sobre as ações de perícia médica e saúde ocupacional no âmbito do Poder Executivo; dirigir as rotinas relativas ao desenvolvimento funcional, benefícios e vantagens pecuniárias atribuídos aos servidores do Poder Executivo; estabelecer rotinas e procedimentos referente ao ingresso de pessoas no serviço público municipal; normatizar, orientar, controlar e dirigir a remuneração dos servidores municipais, inclusive os processos, rotinas e procedimentos relativos à folha de pagamento, com abrangência no Poder Executivo, inclusive sobre a gestão e elaboração das folhas de pagamento; dirigir os diversos institutos de movimentação de pessoas; programar e dirigir rotinas e controles sobre o custeio com pessoal, propondo o dimensionamento do quadro de pessoal; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Compete gerenciar as atividades de movimentação dos recursos financeiros municipais, o recolhimento das receitas, o controle das disponibilidades, a identificação de fontes de financiamento e o acompanhamento de empréstimos, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras ao Município; gerir todas as atividades relacionadas à liberação de recursos para cobertura de pagamentos diversos; preparar a programação financeira do Município, acompanhar a respectiva execução e efetuar os ajustes que se fizerem necessários, bem como contribuir com subsídios à formulação da política de financiamento da despesa pública; manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada; realizar o acompanhamento e a análise da folha de pessoal, efetuando o pagamento e/ou liberando recursos financeiros quando necessário; manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Município; receber os valores pelo Município e aplicar os recursos em disponibilidade na forma da legislação vigente; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Compete dirigir as atividades de tributação e fiscalização dos tributos de competência do Município; assessorar o atendimento ao contribuinte acerca de débito tributário, emissão de guias para pagamento, termo de confissão de dívida e parcelamentos; assessoramento das atividades de análise e lançamento do IPTU; assessorar na conferência do lançamento, arrecadação e movimento econômico do Município; atendimento ao contribuinte referente aos tributos de competência municipal; assessorar na aplicação do Código Tributário Municipal e arrecadação de tributos; assessorar e acompanhar o andamento dos procedimentos e processos administrativos tributários em trâmite no departamento; supervisionar as operações de fiscalização de contribuintes; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Compete supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos; atender e acompanhar a auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários; supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIALEIMPRENSA

Compete articular as ações de comunicação do Município, assessorando no desenvolvimento e execução de atividades relativas aos serviços de imprensa e de relações públicas e demais atividades da coordenação de comunicação social; coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação as informações relativas aos interesses da Administração Pública; colaborar com a Administração por ocasião de atos e solenidades públicas; planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas, projetos, obras e ações desenvolvidas pelo Município; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

ASSESSOR JURÍDICO

QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO: habilitação profissional (inscrição na OAB)

Compete exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Prefeito e dos Secretários Municipais; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais relacionados com a Administração Municipal; sugerir ao Prefeito providências de ordem jurídica que lhe pareçam adequadas ao interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes; sugerir ao Prefeito e às demais autoridades municipais as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação administrativa; opinar quanto à legalidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a anulação dos mesmos; proferir pareceres nos processos licitatórios, de dispensa

e inexigibilidade de licitação; na ausência de procuradoria instituída, atuar e/ou representar em juízo ou fora dele, nas demandas contra o município ou nas de interesse municipal; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

DIRETOR DO GABINETE DO PREFEITO

Compete assistir ao Prefeito na organização e no funcionamento do Gabinete; assessorar a demanda de atendimento do Gabinete do Prefeito; promover a transmissão e o controle das instruções emanadas do Prefeito; coordenar as atividades de representação dos interesses da Administração Municipal; assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos e demais materiais de interesse do Município; auxiliar ao Prefeito na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; auxiliar o Prefeito no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; conduzir veículos automotores quando necessário e for habilitado (CNH).

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.748/2019

Publicação Nº 2250235

LEI Nº 2.748/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesas 3.3.90.00.00.0017/144 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0017.2.036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.0017/144 Aplicações Diretas ..... R$ 59.000,00
TOTAL .....R$ 59.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública - COSIP

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.749/2019

Publicação Nº 2250247

LEI Nº 2.749/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR PARCIAL E TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.450,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do transporte escolar rede municipal de ensino.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0086/83 e 3.3.90.00.00.0679/84 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0086/83 Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00
3.3.90.00.00.0679/84 Aplicações Diretas ..... R$ 33.950,00
TOTAL ..... R$ 38.450,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular os seguintes elemento de despesas:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.40.00.00.0086/81 Transferências a Municípios ..... R$ 4.500,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.0012.2.027 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE 3.GRAU E PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.00.00.0679/91 Aplicações Diretas ..... R$ 33.950,00
TOTAL ..... R$ 38.450,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.750/2019

Publicação Nº 2250263

LEI Nº 2.750/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.963,44 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo para manutenção do transporte escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0110/235 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.0110/235 Aplicações Diretas ..... R$ 83.963,44
TOTAL ..... R$ 83.963,44

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular o seguinte elemento de despesa:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MÓVEIS P/ SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.0110/210 Aplicações Diretas ..... R$ 83.963,44
TOTAL ..... R$ 83.963,44

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.751/2019

Publicação Nº 2250267

LEI Nº 2.751/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo para Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0679/146 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0017.2.036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.0679/146 Aplicações Diretas ..... R$ 8.790,00
TOTAL ..... R$ 8.790,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular o seguinte elemento de despesas:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0017.2.036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.0679/145 Aplicações Diretas ..... R$ 8.790,00
TOTAL ..... R$ 8.790,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.752/2019

Publicação Nº 2250280

LEI Nº 2.752/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA E RATIFICA OS TERMOS DO ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO ÁGUA DOCE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E REGIÃO – SINSEADRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados e ratificados os termos do acordo extrajudicial firmado entre o Município de Água Doce e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal De Água Doce e Região – SINSEADRE, cujo objeto envolve a condenação do Município ao reajustamento no percentual de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) a título de reajuste salarial dos profissionais do magistério público municipal em consonância ao concedido pelo MEC para o ano de 2014 conforme decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo n. 0002329-40.2014.8.24.0037.
§ 1º. – O Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o Município de Água Doce e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal De Água Doce e Região – SINSEADRE e seus anexos, incluindo cálculo dos valores apurados e minuta do termo de adesão são parte integrante desta Lei.
§ 2º. – As diferenças apontadas no cálculo que integra a presente lei, deverá observar o prazo prescricional previsto no art. 1º. Do Decreto 20.910/32, contados da data da publicação desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Água Doce, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Termo de acordo extrajudicial que entre si celebram a o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E REGIÃO – SINSEADRE e DEMAIS COMPROMITENTE mediante as seguintes cláusulas.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro em Água Doce - SC, CEP 89654-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 032.667.619-87, RG 135.892 SSP/SC, residente e domiciliado em Água Doce/SC, doravante denominado PRIMEIRO COMPROMITENTE, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E REGIÃO – SINSEADRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 80.633.548/0001-08, com sede na Rua 31 de Março, n. 276, Centro, no Município de Água Doce - SC, CEP 89654-000, neste ato representado pelo seu presidente em exercício JAMES FRANCISCO BEAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 560.163.959-00 e RG nº 1.705.866, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 276, Centro de Água Doce SC, CEP 89654-000, doravante denominado SEGUNDO COMPROMITENTE, e os DEMAIS COMPROMITENTES que, forem reconhecidamente credores do PRIMEIRO COMPROMITENTE e aderirem formalmente ao presente Termo de Acordo, resolvem celebrar entre si o presente TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo estabelece acordo entre o PRIMEIRO COMPROMITENTE, o SEGUNDO COMPROMITENTE e os DEMAIS COMPROMITENTES, onde o PRIMEIRO obriga-se ao pagamento administrativo de 85% (oitenta e cinco por cento) das diferenças apuradas a título de reajuste salarial dos profissionais do magistério municipal em consonância ao concedido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC para o ano de 2014 e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo n. 0002329-40.2014.8.24.0037.

1.2 O acordo de vontades ora pactuado inclui a diferença salarial compreendida entre janeiro de 2014 à data base de concessão da Revisão Geral Anual inerente ao ano de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1 É de responsabilidade do PRIMEIRO COMPROMITENTE o pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores constantes no cálculo em anexo, aos DEMAIS COMPROMITENTES que realizarem a adesão ao presente acordo.

2.2 O pagamento será realizado em parcela única, em 05 de fevereiro de 2020, aos DEMAIS COMPROMITENTES que fizerem adesão até a data limite de 30 de dezembro de 2019.

2.3 Os DEMAIS COMPROMITENTES que aderirem ao acordo posteriormente a data limite fixada na cláusula anterior, receberão seus valores até 05 de maio de 2020.

2.4 Os valores apurados não sofrerão atualização até a data de seu efetivo pagamento.

2.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta de cada credor constante em seu cadastro junto ao PRIMEIRO COMPROMITENTE, sendo que no caso de não haver mais vinculo deverá informar os dados bancários em nome próprio no ato de adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECOLHIMENTOS LEGAIS

3.1 Os valores relativos às contribuições previdenciárias, reconhecidos pelo PRIMEIRO COMPROMITENTE, serão retidos diretamente na fonte, correspondendo de 8% à 11%, levando-se em consideração os vencimentos de cada um dos DEMAIS COMPROMITENTES que aderir ao presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E CONDIÇÕES INERENTES AO PRIMEIRO COMPROMITENTE

4.1 O PRIMEIRO COMPROMITENTE compromete-se a elaborar e encaminhar para a Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei ratificando os termos do acordo ora entabulado.

4.2 O PRIMEIRO COMPROMITENTE compromete-se a incluir a diferença de 3,44% (três virgula quarenta e quatro por cento) no salário base de cada membro do magistério público municipal quando da elaboração da Revisão Geral Anual para o ano de 2020, independentemente da variação do piso nacional estipulado pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E CONDIÇÕES INERENTES AO SEGUNDO COMPROMITENTE E DEMAIS COMPROMITENTES

5.1 O SEGUNDO COMPROMITENTE e DEMAIS COMPROMITENTES que vierem aderir os termos do acordo, expressamente concordam com o pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor apurado no cálculo constante no anexo, renunciando quaisquer haveres decorrentes do Mandado de Segurança n. 0002329-40.2014.8.24.0037, compreendidos entre janeiro de 2014 à data base de concessão da Revisão Geral Anual inerente ao ano de 2020.

5.2 O recebimento dos valores devidos pelo PRIMEIRO COMPROMITENTE aos DEMAIS COMPROMITENTES fica condicionado à adesão ao presente acordo em todos os seus termos.

5.3 Ficam os DEMAIS COMPROMITENTES sub-rogados ao pagamento dos honorários periciais e advocatícios nas condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO INGRESSO NA CATEGORIA DE "DEMAIS COMPROMITENTES"

6.1 O ingresso na categoria DEMAIS COMPROMITENTES fica condicionada a adesão formal a este termo, por instrumento próprio que o nomeie e qualifique, de acordo com o modelo constante no anexo.

6.2 O termo de adesão deverá ser entregue, ao SEGUNDO COMPROMITENTE, devidamente preenchido e assinado, com reconhecimento de firma até a data limite de 15 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SINDICAIS COM CUSTAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS PERICIAIS E ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELOS DEMAIS COMPROMITENTES AO SEGUNDO COMPROMITENTE

7.1 Os DEMAIS COMPROMITENTES que aderirem aos termos do acordo, expressamente autorizam que o PRIMEIRO COMPROMITENTE, no ato de cada pagamento, promova a retenção sobre o valor a receber, no percentual de 15% (quinze por cento) aos sindicalizados e 25% (vinte e cinco por cento) aos não sindicalizados, considerando para tanto a data de adesão, conforme aprovado em assembleia conduzida pelo SEGUNDO COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

8.1 O presente Termo de Acordo Extrajudicial entrará em vigor na data da efetiva publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina da Lei Municipal que o ratifica.

8.2 Com o encerramento do prazo para adesão aos termos do acordo em 30 de abril de 2020 e realizados os pagamentos até 30 de maio de 2020 cessam a vigência do presente acordo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando os demais, por mais privilegiados e especial que sejam, assinando presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Água Doce, 27 de novembro de 2019.
ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal de Água Doce/SC

JAMES FRANCISCO BEAL
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Água Doce e Região – SINSEADRE

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO EXRAJUDICIAL

Eu, _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____ CPF_____, RG _____, Matrícula _____ residente e domiciliado em ____ _____, doravante denominado(a) OPTANTE, requeiro minha adesão ao TERMO DE ACORDO EXRAJUDICIAL entabulado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E REGIÃO – SINSEADRE, cujo objeto é o pagamento administrativo de 85% (oitenta e cinco por cento) das diferenças apuradas a título de reajuste salarial dos profissionais do magistério municipal em consonância ao concedido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC para o ano de 2014 e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo n. 0002329-40.2014.8.24.0037:
a) Valor correspondente a 85% do cálculo: _____

b) Sindicalizado? ( ) Sim ( ) Não.
Declaro estar ciente e em concordância com os percentuais de descontos previdenciários que podem variar de 8% à 11% e despesas administrativas sindicais aprovadas em assembleia nos percentuais de 15% (quinze por cento) aos sindicalizados e 25% (vinte e cinco por cento) aos não sindicalizados.
Por estar de pleno acordo com todas as cláusulas prevista do instrumento de acordo, concedo, após o pagamento do valor devido total quitação as obrigações e haveres decorrentes da mencionada medida judicial, no período de janeiro de 2014 à data base de Revisão Geral Anual 2020, tornando o presente termo de adesão irrenunciável e irretratável.

(Nome)
(CPF)

LEI Nº 2.753/2019

Publicação Nº 2250293

LEI Nº 2.753/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 179.940,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e quarenta reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para compra de um veículo e equipamentos.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS – SAÚDE
4.4.90.0.00.0.1.0802/108 Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
4.4.90.0.00.0.1.0802/109 Aplicações Diretas ..... R$ 54.940,00
TOTAL ..... R$ 179.940,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0802 - Emenda Parlamentar – Celso Maldaner.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019 - FMS

Publicação Nº 2249729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 29/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de eletrocardiógrafo digital, o qual será processado e julgado no dia 16 de dezembro de 2019 às 08h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 03 de dezembro de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019 - FMS

Publicação Nº 2249730

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR GLOBAL", destinado a aquisição de cortinas/persianas incluindo a instalação, para o ESF Irmã Thereza Uber, o qual será processado e julgado no dia 16 de dezembro de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 03 de dezembro de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 - FMAS

Publicação Nº 2249972

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 7/2019
PREGÃO PRESENCIAL 6/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de materiais e equipamentos par o CRAS, o qual será processado e julgado no dia 16 de dezembro de 2019 às 16h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 03 de dezembro de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMAS

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062-2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250658

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2019
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E VII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 055/2018, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que ele **SANCIONA e PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o **ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - da Lei Complementar Municipal nº 055, de 02 de maio de 2018,** que passa a vigorar conforme **ANEXO I**, da presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterada a redação do **ANEXO VII - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - da Lei Complementar Municipal nº 055, de 02 de maio de 2018,** que passa a vigorar conforme **ANEXO II**, da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial os artigos 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 058, de 12 de dezembro de 2018, vez que dispostas tais especificações e normas na presente Lei.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
I - Serviços Gerais (SEG)	01.01	Auxiliar de Serviços Gerais	11	18
	01.02	Vigia	12	04
	01.03	Auxiliar de Manutenção e Conservação	13	06
	01.04	Auxiliar de Serviços Externos	11	15
	01.05	Auxiliar de Serviços Internos	11	15
II - Serviços Auxiliares (SAU)	02.01	Auxiliar Administrativo	22	05
	02.02	Recepcionista	21	01
	02.03	Agente Bibliotecário	22	01
	02.04	Agente Administrativo	23	05
	02.05	Agente de Saúde Pública	22	06
	02.06	Agente de Serviços Fazendários	22	03
	02.07	Agente de Manutenção e Conservação	23	08
	02.08	Auxiliar em Enfermagem	23	08
	02.09	Telefonista	22	02
	02.10	Monitor Social	23	03
	02.11	Agente de Serviços Agropecuários	24	01
	02.12	Auxiliar de Farmácia	23	01
III – Serviços Operacionais (SOP)	03.01	Motorista	33	12
	03.02	Mestre de Obras	31	01
	03.03	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	32	01
	03.04	Operador de Máquinas	34	13
	03.05	Mecânico	35	02
	03.06	Agentes Operacionais	33	02
	03.07	Almoxarife	32	02
	03.08	Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificação	33	01
	03.09	Agente de Combate às Endemias	31	01

IV - Técnico Profissional (TEP)	04.01	Técnico em Administração	42	04
	04.02	Técnico em Atividades Agropecuárias	42	02
	04.03	Técnico em Atividades de Engenharia	42	01
	04.04	Técnico em Enfermagem	41	08
	04.05	Técnico em Atividades Financeiras	42	05
	04.07	Técnico em Manutenção em Equipamentos de Informática	41	02
	04.08	Tesoureiro	45	01
	04.09	Fiscal de Tributos, Obras e Postura.	44	01
	04.10	Analista em Recursos Humanos	45	01
	04.11	Analista em Compras	45	01
V - Técnico Científico (TEC)	05.01	Advogado	51	-
	05.02	Administrador	51	-
	05.03	Médico	55	03
	05.04	Odontólogo	51	04
	05.05	Assistente Social	51	02
	05.06	Bioquímico	51	01
	05.07	Economista	51	-
	05.08	Contador	51	01
	05.09	Engenheiro Agrônomo	51	01
	05.10	Enfermeiro	51	04
	05.11	Farmacêutico	52	01
	05.12	Médico Veterinário	52	01
	05.13	Biblioteconomista	51	-
	05.14	Engenheiro Civil	52	01
	05.15	Arquiteto	52	01
	05.16	Psicólogo	52	02
	05.17	Fonoaudiólogo	51	01
	05.18	Nutricionista	51	01
	05.19	Controlador Interno	52	01
	05.20	Médico Ginecologista e Obstetra	55	01

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1.0 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS - SEG:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

1.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÍVEL: 11
CÓDIGO: 01.01
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ALFABETIZADO
ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- Conservar áreas externas;
- Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
- Executar instalações e reparos de manutenção em geral;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- Limpar recintos e acessórios;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Controlar o almoxarifado;
- Processar cópia de documentos;
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
- Receber e transmitir mensagens;
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;

- Relatar as anormalidades verificadas;
- Atender telefone e transmitir ligações;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Vigia
NÍVEL: 12
CÓDIGO: 01.02
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ALFABETIZADO
ATRIBUIÇÕES:

- Manter vigilância em geral;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas;
- Controlar o fluxo de pessoas;
- Orientar pessoas, prestar informações e encaminhar aos órgãos e setores competentes;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso;
- Receber materiais e equipamentos;
- Relatar anormalidades verificadas;
- Requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato;
- Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas;
- Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando irregularidade, dar ciência ao setor ou responsável;
- Fazer manutenções simples;
- Desenvolver outras tarefas semelhantes, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Auxiliar de Manutenção e Conservação
NÍVEL: 13
CÓDIGO: 01.03
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ALFABETIZADO
ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução;
- Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista;
- Realizar pequenas reformas em dependências;
- Fazer a manutenção preventiva, sob orientação da Chefia;
- Auxiliar nos trabalhos de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, motoniveladoras, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
- Zelar pela limpeza, polimento e manutenção de veículos e máquinas da municipalidade;
- Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento, bem como consertar pneus a frio e a quente, com reparos de câmara de ar e balanceamento do conjunto de roda e pneu;
- Executar outras tarefas correlatas, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Auxiliar de Serviços Externos
NÍVEL: 11
CÓDIGO: 01.04
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ALFABETIZADO
ATRIBUIÇÕES:

- Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças;
- Percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações;
- Comunicar qualquer irregularidade verificada;
- Efetuar pequenos reparos e consertos;
- Providenciar os serviços de manutenção em geral;
- Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros;
- Zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios;
- Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
- Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares;

- Acender forjas;
- Auxiliar serviços de jardinagem;
- Cuidar de árvores frutíferas;
- Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores;
- Abastecer máquinas;
- Limpar estátuas e monumentos;
- Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;
- Auxiliar na preparação de asfalto;
- Manejar instrumentos agrícolas;
- Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares);
- Aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
- Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças;
- Proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral;
- Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- Zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos;
- Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;
- Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais;
- Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
- Cuidar de currais e terrenos baldios;
- Alimentar animais sob supervisão;
- Lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares;
- Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos;
- Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas;
- Controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal;
- Coletar sementes e mudas de plantas nativas;
- Distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal;
- Relatar anormalidades verificadas;
- Zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município;
- Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas e outras;
- Fazer rejuntamento de pedras com asfalto;
- Abrir, repor e consertar calçamentos;
- Fazer assentamentos de meio-fio;
- Executar serviços braçais;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.

- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Auxiliar de Serviços Internos
NÍVEL: 11
CÓDIGO: 01.05
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

- Fazer os serviços de faxina em geral;
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
- Limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes;
- Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
- Lavar e encerar assoalhos;
- Lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa;
- Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados;
- Lavar vidros, espelhos, persianas;
- Varrer pátios;
- Fazer café e similares e servir;
- Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
- Operar elevadores;
- Preparar e servir alimentos;
- Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios;
- Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento;
- Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais;
- Preparar refeições ligeiras;
- Preparar e servir merendas;
- Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos;
- Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios;
- Manter a higiene em locais de trabalho;
- Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados;
- Fazer o serviço de limpeza em geral nas dependências internas e externas do órgão;
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Processar cópia de documentos;

- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
- Receber e transmitir mensagens;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

2.0 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO II - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU:

Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, de engenharia relativa e pedreiro, carpinteiro e pintor, mecânica e operação de equipamentos de processamento de dados.

2.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

CARGO: Auxiliar Administrativo
NÍVEL: 22
CÓDIGO: 02.01
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de digitação em geral;
- Transcrever atos oficiais;
- Tratar, preencher documentos, formulários, fichas, cartões e outros;
- Codificar dados e documentos;
- Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados;
- Providenciar material de expediente;
- Selecionar, controlar e arquivar documentos e publicações oficiais;
- Colaborar na redação/confecção de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
- Realizar registros em geral e manter atualizado e organizado seu arquivo;
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;

- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
- Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
- Atender e transferir ligações telefônicas;
- Atender usuários de Biblioteca;
- Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
- Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, minutas de contratos, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- Acompanhar processos administrativos;
- Prestar apoio logístico;
- Executar outras atividades correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Recepcionista
NÍVEL: 21
CÓDIGO: 02.02
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

- Recepcionar autoridades e Munícipes em geral;
- Prestar serviços de apoio às autoridades e pessoas em geral;
- Organizar fluxo de pessoas nos corredores entre os departamentos ou setores;
- Encaminhar e orientar as pessoas para os departamentos e/ou setores;
- Prestar informações diversas;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
- Organizar informações a serem prestadas;
- Observar normas internas de segurança;
- Planejar o cotidiano;
- Agendar serviços;
- Desempenhar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Agente Bibliotecário
NÍVEL: 22
CÓDIGO: 02.03
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e dirigir bibliotecas;
- Promover o controle e registro do material e documentos diversos;
- Executar trabalhos de catalogação e classificação;
- Executar serviços de referencia bibliografia;
- Executar o sistema de arquivos, fichários e códigos;
- Utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca e serviços de informação;
- Classificar e selecionar o material bibliográfico e não bibliográfico;
- Orientar os consulentes e eleitores, prestando-lhe assistência técnica;
- Zelar pela manutenção do material documental sob sua guarda;
- Elaborar relatórios;
- Executar serviços de digitação em geral;
- Estimular e orientar corretamente para a leitura;
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
- Realizar estudos, pesquisas, relatórios, pereceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional;
- Atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- Recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos a movimentação em geral;
- Orientar a preparação do material destinado à encadernação;
- Orientar o servidor de limpeza e conservação dos livros e documentação;
- Estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico;
- Extrair e distribuir cópias de matéria de interesse das Repartições;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Agente Administrativo
NÍVEL: 23
CÓDIGO: 02.04
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

- Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
- Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle de provimento e vacância de cargos;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Atender usuários da biblioteca;
- Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, INSS, e outros.
- Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor.
- Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas.
- Executar serviços de digitação em geral;
- Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
- Codificar dados e documentos;
- Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
- Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
- Executar outras tarefas correlatas às descrições acima, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Agente de Saúde Pública
NÍVEL: 22
CÓDIGO: 02.05
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

- Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
- Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- Fazer notificações de doenças transmissíveis;

- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
- Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
- Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
- Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
- Efetuar visita domiciliar;
- Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
- Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
- Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
- Executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Agente de Serviços Fazendários
NÍVEL: 22
CÓDIGO: 02.06
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
- Realizar registros contábeis de pequena complexidade;
- Preparar documentos financeiros e de desembolso;
- Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
- Efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão;
- Operar aparelhos de processamento de dados;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Agente de Manutenção e Conservação
NÍVEL: 23
CÓDIGO: 02.07
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
- Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.
- Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, motoniveladoras, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
- Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
- Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
- Executar serviços de eletricidade em geral;
- Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
- Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
- Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
- Executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, ácidos e solventes;
- Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração, de acordo com as instruções recebidas;
- Executar trabalhos simples e complementares gráficos-mecânicos e gráfico-eletrônicos;
- Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
- Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
- Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços.
- Executar serviços simples de hidráulica;
- Executar serviços simples de pedreiro; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; Preparar argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar caiações, fazer blocos de cimento; Construir formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos, ladrilhos, armar andaimes; Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras; Armar formas para fabricação de tubos; Remover materiais de construção; Responsabilizar-se pelo material utilizado; Calcular orçamentos e organizar pedidos de material; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução do serviço;
- Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do cargo.

CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÍVEL: 23
CÓDIGO: 02.08
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental com experiência ou treinamento específico.
ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;
- Ministrar medicamentos por via oral e parental;
- Realizar controle hídrico;
- Fazer curativos;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
- Colher material para exames laboratorial;
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- Integrar e auxiliar a equipe técnica em procedimentos específicos;
- Realizar instrumentação cirúrgica;
- Organizar o ambiente de trabalho;
- Participar de atividades de educação em saúde;
- Executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Telefonista
NÍVEL: 22
CÓDIGO: 02.09
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental
ATRIBUIÇÕES:

- Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
- Monitorar atendimentos;
- Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
- Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
- Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
- Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
- Manter registro de ligações a longa distância;
- Cadastrar informações;
- Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
- Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
- Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc.;
- Propor normas de serviços e remodelação de equipamento;
- Executar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Monitor Social
NÍVEL: 23
CÓDIGO: 02.10
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

- Atuar na recepção e acolhida aos usuários, fazendo a triagem, identificando-os e encaminhando-os ao para os devidos atendimentos;
- Prestar orientações e informações em geral;
- Organizar cadastros e solicitações de materiais;
- Selecionar, organizar e manter atualizado o arquivo de cadastro dos usuários;
- Elaborar, controlar e emitir relatórios, planilhas, correspondências e outros documentos;
- Executar serviços de digitação em geral;
- Atender telefone e transmitir ligações ou informações;
- Realizar trabalhos de ordem administrativa;
- Participar administrativamente de reuniões socioeducativas;
- Sistematizar acompanhamentos;
- Auxiliar na realização de eventos municipais;
- Organizar e coordenar os programas sociais com oficinas de artesanato, informática, datilografia, música, teatro, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras;

- Preencher formulários; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária;
- Prestar orientação em oficinas profissionalizantes;
- Auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
- Desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados;
- Desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e Portadores de Necessidades Especiais;
- Certificar ao superior imediato e aos responsáveis pela criança, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, apurar a frequência diária e mensal dos usuários dos programas;
- Executar tarefas afins, de acordo com as peculiaridades do setor.

CARGO: Agente de Serviços Agropecuários
NÍVEL: 24
CÓDIGO: 02.11
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

- Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
- Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Prestar orientação, assistência e consultoria sobre atividades agropecuárias e sobre o funcionamento do setor;
- Promover organização, extensão e capacitação rural;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, INSS, e outros.
- Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor;
- Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas;
- Executar serviços de digitação em geral;
- Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
- Codificar dados e documentos;
- Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;

- Organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
- Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
- Executar outras tarefas correlatas de acordo com a necessidade do setor.

CARGO: Auxiliar de Farmácia
NÍVEL: 23
CÓDIGO: 02.12
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Auxiliares – SAU
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio com experiência ou treinamento específico
ATRIBUIÇÕES:

- Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico;
- Realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação;
- Auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor, dentro das suas competências técnicas e legais;
- Repor nas prateleiras medicamentos e materiais necessários;
- Interpretar prescrições médicas, esclarecendo dúvidas e auxiliando o farmacêutico;
- Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários;
- Dar baixa de medicamentos e materiais no sistema de controle;
- Manter organizado prateleiras de remédios e outros produtos;
- Realizar controle de qualidade dos medicamentos;
- Realizar controle de vencimento dos medicamentos;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- Integrar e auxiliar a equipe técnica em procedimentos específicos;
- Organizar o ambiente de trabalho;
- Participar de atividades de educação em saúde;
- Realizar atendimento humanizado;
- Executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.0 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO III - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas aos trabalhos de operação, construção, recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, estradas, obras civis, embarcações, condução e transporte de equipamento de terraplanagem, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, além de outras atividades correlatas.

3.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

CARGO: Motorista
NÍVEL: 33
CÓDIGO: 03.01
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Incompleto e portador da Carteira Nacional de Habilitação
ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
- Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Efetuar pequenos reparos, ou reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade;
- Recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;

- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
- Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc;
- Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as peculiaridades do setor.

CARGO: Mestre de Obras
NÍVEL: 31
CÓDIGO: 03.02
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental com experiência na área
ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar obras projetadas e dirigidas por profissional legalmente habilitado;
- Colaborar na fiscalização de obras de engenharia;
- Comandar os recursos humanos e determinar tarefas, na execução dos projetos de engenharia;
- Solicitar, receber e conferir material e equipamentos necessários a execução da obra;
- Zelar pela boa e regular aplicação dos materiais especificados no projeto de engenharia utilizados na obra;
- Controlar o desempenho e o horário de trabalho do pessoal sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas semelhantes, de acordo com as peculiaridades do setor.

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental
NÍVEL: 32
CÓDIGO: 03.03
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar, orientar, aplicar punições, em decorrência da legislação sanitária vigente;
- Elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, formulários, fichas de visitas, pareceres, minutas e outros atos relativos à vigilância sanitária;
- Elaborar relatório de atividades vinculativas a área de vigilância sanitária;
- Elaborar projetos relacionados na área de: alimentos, meio ambiente, saneamento básico;
- Fiscalização "*in loco*" das atividades comerciais na área de saúde pública;
- Colaboração na proteção de meio ambiente, nele compreendido;
- Participação, no âmbito de competências do sistema único de saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravados potenciais à saúde pública existente;
- Participação, no âmbito de competência do sistema único de saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substancias de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos a saúde pública;
- Avaliação do impacto que as tecnologias provam a saúde pública;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde;
- Executar outras tarefas afins;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

CARGO: Operador de Máquinas
NÍVEL: 34
CÓDIGO: 03.04
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Incompleto e portador da Carteira Nacional de Habilitação
ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pela conservação da máquina ou equipamento que lhe for entregue;
- Realizar a manutenção básica das maquinas ou equipamentos;
- Providenciar a lavação, o abastecimento de combustível, água e óleo, e a lubrificação da máquina;
- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- Dirigir/operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, moto niveladora, trator de esteira, trator de pneu, pás carregadeiras, e outros equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas;
- Recolher as máquinas ou equipamentos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter as máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- Planejar o trabalho ou serviços a ser realizados;
- Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- Executar outras tarefas afins.

CARGO: Mecânico
NÍVEL: 35
CÓDIGO: 03.05
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental com experiência na área
ATRIBUIÇÕES:

- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
- Orientar e treinar mecânicos auxiliares, quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento;
- Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros;

- Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões;
- Desmontar, reparar e montar distribuidores;
- Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas;
- Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas;
- Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc.;
- Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca de chave, relê, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos;
- Realizar serviços de chapeação na frota municipal;
- Manejar equipamentos de solda e realizar serviços de solda em geral;
- Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros;
- Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as peculiaridades do órgão.

CARGO: Agentes Operacionais
NÍVEL: 33
CÓDIGO: 03.06
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental com experiência na área de atuação e/ou curso de aperfeiçoamento
ATRIBUIÇÕES:

- Administrar o pessoal no local de trabalho;
- Elaborar planos de trabalho;
- Distribuir as equipes de trabalho;
- Fazer vistorias periódicas no parque de máquinas;
- Elaborar relatórios sobre os trabalhos executados;
- Providenciar aquisição de peças e acessórios destinados a frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal;
- Auxiliar na elaboração de propostas de execução de obras;
- Preparar relatórios e informações sobre o andamento das obras;

- Zelar pela aplicação do material utilizado no desempenho das obras;
- Controlar o desempenho e o horário de trabalho do pessoal sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas semelhantes, de acordo com as peculiaridades do setor.

CARGO: Almoxarife
NÍVEL: 32
CÓDIGO: 03.07
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais - SOP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e/ou executar os trabalhos de almoxarifado, como recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais e mercadorias compradas ou fabricadas, observando normas e instruções ou dando orientações a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender à demanda;
- Distribuir os produtos, materiais e preparar volumes;
- Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição;
- Controlar o recebimento do material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados;
- Organizar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada;
- Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda;
- Efetua o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários;
- Controlar o estoque;
- Organizar o almoxarifado;
- Fazer o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
- Executar outras tarefas afins, visando atender as peculiaridades do órgão.

CARGO: Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificação
NÍVEL: 33
CÓDIGO: 03.08

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais (SOP)
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES:

- Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela 5ª Região Militar;
- Efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
- Informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
- Solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município;
- Providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB, via internet;
- Orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento;
- Realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal do SERMILMOB na internet, no caso de JSM informatizada;
- Manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do SERMILMOB na internet;
- Realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMILMOB, sempre que julgar necessário;
- Providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal do SERMILMOB;
- Validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
- Restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
- Fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s)(declaração de pobreza);
- Fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros;
- Organizar os processos de “arrimo de família”, “notoriamente incapaz”, “adiamento de incorporação”, “preferência de Força Armada”, “transferência de Força Armada”, “reabilitação”, “2ª via de Certificado de Reservista”, “Serviço Alternativo”, “recusa à prestação do Serviço Militar”, “anulação de eximição” e “reciprocidade do Serviço Militar”, encaminhando-os à CSM, por intermédio da 161ª Delegacia de Serviço Militar;
- Revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM);

- Averbar, no CAM, nas FAM ou no SERMILMOB, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
- Determinar o pagamento de taxa e multas militares, quando for o caso;
- Informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar;
- Participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu Regulamento;
- Organizar e: a. realizar as cerimônias para entrega de CDI; e b. executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município;
- Verificar a situação militar do brasileiro que deseje obter passaporte, fornecendo o respectivo documento militar a que o referido cidadão fizer jus;
- Recolher à Del SM os certificados militares inutilizados;
- Efetuar o registro e expedir a Carteira de Identidade (CI) seja a primeira ou segunda via, de acordo com as normas vigentes;
- Passar a orientação aos interessados dos procedimentos e documentos necessários para emissão da CI;
- Fazer a entrega da Carteira de Identidade mediante normas vigentes;
- Efetuar o registro e expedir a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de acordo com as normas vigentes;
- Passar a orientação aos interessados dos procedimentos e documentos necessários para emissão da CTPS;
- Fazer a entrega da CTPS mediante normas vigentes;
- Realizar a rotina de orientação, emissão e entrega de qualquer outro documento de identificação, que o município venha a instituir como serviço de sua responsabilidade.

CARGO: Agente de Combate às Endemias.
NÍVEL: 33
CÓDIGO: 03.09
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais (SOP)
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver ações educacionais e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- Executar ações de controle de doenças/agravo interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica;
- Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela Unidade de Saúde;

- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas;
- Realizar identificação e cadastramento de situações que interferem no curso de doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- Realizar pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica;
- Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- Executar a aplicação focal e residencial, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelos Agentes Comunitários de Saúde que necessitam do uso de larvicidas, bem como, vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo Agente Comunitário de Saúde;
- Encaminhar os casos suspensos de dengue à Unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle de dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de Agentes Comunitários de Saúde da sua área;

- Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária de Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos das doenças transmitidas pelo *Aedes*, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
- Comunicar os supervisores os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares,
- Registar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.

4.0 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

4.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

CARGO: Técnico em Administração
NÍVEL: 42
CÓDIGO: 04.01
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo.
ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
- Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- Minutar contratos em geral;

- Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
- Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral;
- Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão;
- Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
- Realizar registros em geral;
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral;
- Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
- Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos;
- Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos;
- Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico;
- Estudar e propor normas para administração de material;
- Desempenhar tarefas semelhantes, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Técnico em Atividades Agropecuárias
NÍVEL: 42
CÓDIGO: 04.02
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo na área.
ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente;
- Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo;
- Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos;

- Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores;
- Atender consultas feitas por lavradores e criadores;
- Orientar a produção, administração e planejamento agropecuária;
- Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral;
- Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
- Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo;
- Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural;
- Orientar trabalhos de conservação do solo;
- Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas;
- Participar de previsões de safras;
- Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola;
- Orientar a produção de sementes e mudas;
- Executar outras tarefas semelhantes, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Técnico em Atividades de Engenharia
NÍVEL: 42
CÓDIGO: 04.03
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo na área.
ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar pesquisas, levantamentos, coleta de dados e registro de observações relativas a recrutamento de mão-de-obra, solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações;
- Efetuar detalhamento de projetos, como auxiliar de engenheiro ou arquiteto, em cálculos, no preparo de detalhes e elaboração de orçamento de materiais e mão de obra;
- Executar serviços de operação, intervindo tecnicamente nos trabalhos de provisão de materiais, orientando o pessoal na utilização de máquinas e equipamentos utilizados na obra, exercendo funções de: recebimento de materiais, conferência de notas, controle de material na obra e acompanhamento dos trabalhos, analisando seu custo real;
- Efetuar estudos com o objetivo de adquirir conhecimentos tecnológicos e técnicos no sentido de identificar, equacionar e resolver problemas de sua área de atuação;
- Auxiliar na elaboração de propostas de execução de obras;
- Orientar e elaborar demonstrativos gráficos, tabelas, especificações e outros instrumentos de execução e controle;
- Preparar relatórios e informações sobre andamento de obras;

- Executar serviços inerentes a: locação do eixo da rodovia, nivelamento do eixo da rodovia, levantamento de sessões transversais, cálculo de curvas circulares e de transição, conferência dos RN,PC,PT,ST,TS;
- Acompanhar o engenheiro em serviços referentes à topografia;
- Executar levantamentos altimétricos e planimétricos da cidade e distritos, de "TALWEGS", de bacias hidráulicas e hidrográficas, de jazidas, de propriedades rurais, locando linhas de limite;
- Mapear áreas de alcance da topografia;
- Executar demarcações e discriminações;
- Executar a locação de projetos urbanos, edifícios, pontes, barragens e obras públicas em geral;
- Executar levantamentos topográficos por coordenadas polares e retangulares, irradiação, triangulação e intersecção;
- Executar cálculos e desenhos afins, vinculamentos de precisão e expedidos;
- Executar serviços de conservação e pequenos reparos nos instrumentos de trabalho;
- Desenhar originais para reprodução de diversos serviços referentes a cadastros, gráficos, fichas e controles;
- Executar serviços dentro das normas técnicas e convenções estabelecidas;
- Executar outros serviços semelhantes, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Técnico em Enfermagem
NÍVEL: 41
CÓDIGO: 04.04
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio – Técnico em Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
- Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela Instituição;
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
- Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
- Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a técnica de aplicação adequada;

- Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pelo Departamento da Saúde;
- Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer visita domiciliar;
- Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
- Realizar cortes histológicos e inclusão;
- Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
- Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades;
- Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
- Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
- Preparar as amostras de alimentos para análise;
- Auxiliar o bioquímico no encaminhamento e arquivo de laudos de análise de alimentos;
- Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
- Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
- Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
- Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios.
- Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;
- Auxiliar a equipe técnica em procedimentos específicos;
- Realizar instrumentação cirúrgica;
- Promover a saúde mental;
- Organizar o ambiente de trabalho;
- Executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Técnico em Atividades Financeiras
NÍVEL: 42
CÓDIGO: 04.05
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo.
ATRIBUIÇÕES:

- Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa;
- Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
- Participar na elaboração de propostas orçamentárias;
- Classificar a receita;
- Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques;
- Relacionar notas de empenho, sub-empenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária;
- Efetuar balanço e balancete;
- Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
- Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
- Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária;
- Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
- Elaborar registros contábeis da execução orçamentária;
- Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão;
- Manter atualizadas as fichas de despesa e arquivo de registros contábeis;
- Conferir boletins de caixa;
- Elaborar guias de recolhimento ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
- Controlar a execução orçamentária;
- Relacionar restos a pagar;
- Reparar recursos financeiros;
- Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários;
- Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;
- Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;
- Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro
- Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
- Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão;
- Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão;
- Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;
- Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal;
- Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios;
- Assinar balanços e balancetes, na ausência do contador;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes, de acordo com a necessidade do setor.

CARGO: Técnico em Manutenção em Equipamentos de Informática
NÍVEL: 41
CÓDIGO: 04.07
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior na área.
ATRIBUIÇÕES:

- Ler e executar diagramas;
- Instalar componentes da parte interna de um computador, placas, pentes de memória, driver, discos rígidos;
- Conectar monitor, teclado, mouse e equipamentos periféricos, como impressoras, scanners, no breaks e estabilizadores;
- Instalar programas requisitados pelos diversos setores;
- Preparar todo o sistema para que a sua utilização se torne o mais fácil possível;
- Testar equipamentos, até a comprovação de sua eficiência ideal;
- Capacitar pessoal para uso do equipamento e dos programas;
- Fazer a manutenção e a atualização de todo o sistema;
- Dar atenção às reclamações e passar informações sobre o sistema ao analista ou engenheiro que o desenhou;
- Efetuar a limpeza e manutenção dos equipamentos de informática, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CARGO: Tesoureiro
NÍVEL: 45
CÓDIGO: 04.08
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional (TEP)
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo
ATRIBUIÇÕES:

- Executar todas as tarefas do sistema de controle financeiro;
- Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
- Executar e controlar os pagamentos, recebimentos e aplicações financeiras;
- Realizar todos os controles das contas bancários;
- Enviar o movimento para registro contábil;

- Emitir, assinar e controlar cheques e outros documentos necessários à efetivação dos pagamentos;
- Acompanhar diariamente os saldos nas contas bancárias fazendo as respectivas conciliações;
- Efetuar boletim de caixa ao final de cada expediente;
- Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
- Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem à melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
- Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;
- Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
- Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação, quando for o caso;
- Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
- Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
- Prestar assessoria nos assuntos pertinentes; e
- Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

CARGO: Fiscal de Tributos, Obras e Postura.
NÍVEL: 43
CÓDIGO: 04.09
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional (TEP)
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo.
ATRIBUIÇÕES:

- **Fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária:** Planejar ação fiscal; Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados; Fiscalizar cartórios; Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições); Fiscalizar mercadorias, bens e serviços; Desenquadrar regimes especiais; Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte; Examinar contabilidade das empresas; Conciliar documentos fiscais; Revisar declarações espontâneas do contribuinte; Circularizar documentos; Impor penalidades;

Acompanhar inventários falências e concordatas; Intimar contribuintes; Solicitar informações bancárias; Requisitar força policial.

- **Constituir crédito tributário:** Identificar sujeito passivo da tributação; Identificar bens, mercadorias e serviços; Identificar a ocorrência do fato gerador; Determinar base de cálculo; Identificar alíquota aplicável; Verificar irregularidades; Lavrar notificações; Lavrar auto de infração; Emitir notificações de lançamento de débitos; Retificar lançamentos; Replicar defesa do contribuinte.
- **Controlar a arrecadação de tributos:** Arrecadar valores tributários; Controlar recolhimento do contribuinte; Controlar regime especial de arrecadação; Atualizar débitos fiscais; Controlar parcelamento de débito; Inscrever crédito tributário na dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança judicial; Analisar consistência de documentos de arrecadação; Controlar desempenho da arrecadação; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora; Montar relatórios de crédito tributário; Controlar certificado de crédito; Prever receita tributária para fins orçamentários.
- **Efetuar o controle de bens, mercadorias e serviços:** Conferir mercadorias; Apreender mercadorias e bens; Efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas; Nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos.
- **Analisar Processos Administrativo-Fiscais:** Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais; Elaborar pareceres; Elaborar despachos decisórios; Elaborar decisões; Conceder regime especial ou atípico; Parcelar dívidas de contribuinte; Enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização; Autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais; Credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais; Encaminhar representação de ilícito tributário; Assessorar elaboração de normas; Compor juntas de julgamento.
- **Organizar o sistema de informações cadastrais:** Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal; Enquadrar contribuinte na atividade econômica; Administrar sistema de informações tributárias; Operar sistema de informações tributárias; Verificar integridade das informações cadastrais; Bloquear contribuinte em situação irregular; Pesquisar valores de bens e serviços; Pesquisar valores de locação de imóveis; Elaborar planta genérica de valores; Atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias.
- **Realizar diligências:** Diligenciar repartições públicas e privadas; Coletar informações do contribuinte; Localizar bens de empresas e pessoas devedoras; Levantar estoque de mercadorias e bens; Apreender livros e documentos; Realizar operações especiais (blitz); Subsidiar a justiça nos processos tributários; Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário.
- **Atender o contribuinte:** Orientar contribuinte no plantão fiscal; Responder consultas do contribuinte; Autorizar confecção de documentos fiscais; Autorizar uso de livros fiscais; Calcular débitos fiscais; Autorizar utilização de crédito extemporâneo;

Eliminar pendência de regularidade fiscal; Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte; Emitir certidões de regularidade fiscal.

CARGO: Analista em Recursos Humanos
NÍVEL: 45
CÓDIGO: 04.10
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional (TEP)
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo.
ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver tarefas voltadas à organização e controle do setor de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem adotar o órgão público de uma força de trabalho qualificada e capaz;
- Prestar assistência na promoção de treinamentos e capacitações dos servidores;
- Promover avaliações de desempenho, planejamento de carreira e otimização do tempo, sempre prezando para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores;
- Administrar os salários e benefícios de direito dos servidores;
- Ter controle sob os contratos e transferência de servidores;
- Atuar nos processos de seleção de servidores;
- Elaborar a folha de pagamento e realizar a manutenção do arquivo dos servidores ativos e inativos;
- Efetuar o controle de admissões e demissões de servidores;
- Realizar o controle de pontos, com registros das faltas e horas extras;
- Proceder à elaboração e transferência das informações por meio dos sistemas SEFIP, RAIS, DIRF, CAGED ou e-Social, ou por qualquer outro sistema que venha a substitui-los;
- Elaborar certidões e processos necessários para pedido de aposentadoria dos servidores pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);
- Elaborar relatórios atinentes às atividades do setor de recursos humanos, orientar do ponto de vista da Lei e realizar estudos e pesquisas quando necessários;
- Elaborar certidões de tempo de serviço;
- Prestar assessoramento na análise dos gastos com pessoal, participar na elaboração da proposta orçamentária anual;
- Coordenação dos serviços de segurança, engenharia e medicina do trabalho, em conformidade com as exigências do Ministério do Trabalho;
- Prestar assessoramento e emitir pareceres relacionados às atividades atinentes;
- Oferecer suporte a prestação de contas dos recursos referente à pessoal;

- Elaborar prestação de contas a órgãos de fiscalização, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, quando necessário;
- Ter pleno conhecimento do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Plano de Cargos e Salários dos Servidores, Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal atinente à matéria;
- Executar outras tarefas afins.

CARGO: Analista em Compras
NÍVEL: 45
CÓDIGO: 04.11
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional (TEP)
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo.
ATRIBUIÇÕES:

- Atuar em nível tático, operacionalizando as atividades, analisando as solicitações de compras, estudando os detalhes técnicos necessários para a compra direta ou por meio de licitações;
- Realizar pesquisas de preço e manter o cadastro de fornecedores atualizado;
- Emitir pareceres e aprovar o cadastro de fornecedores;
- Adquirir materiais sempre primando pela qualidade;
- Efetuar as compras em geral;
- Realiza pesquisas de fornecedores e coleta preços, efetuando analise de qualidade e optando pelo que mais atende as necessidades do órgão;
- Acompanha o prazo de entrega de materiais;
- Acompanha o prazo de vigência dos contratos elaboradores pelo setor de compras;
- Atuar nas atividades de compras, participando da cotação de preços de materiais, equipamentos e/ou matéria prima, emitindo pedidos, atualizando dados em sistema, acompanhar orçamento e controle de estoque, prestar suporte para emissão de requisições de compras, acompanhar e controlar requisições, cadastrar novos fornecedores e materiais no sistema, receber e conferir notas fiscais e pedidos de compra;
- Coordenar a equipe de processos de licitação de compras;
- Promover a supervisão dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins;
- Realizar os trabalhos para apuração e controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços dos órgãos da administração direta e indireta;
- Promover a devida orientação quanto às políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e acompanhar a definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;

- Promover a devida emissão de relatórios em conformidade e de acordo com as requisições dos superiores hierárquicos;
- Realizar os trabalhos atinentes ao setor de compras, de forma a promover a integração com demais setores da administração, primando pela economia e pela eficiência dos atos praticados;
- Assessorar a Comissão de Licitação para traçar diretrizes e políticas relacionadas a medidas de controle e supervisão para fins de requisição de materiais;
- Desenvolver atividades inerentes ao bom andamento da licitação: emitir relatórios para superiores hierárquicos, bem como fornecer extrato dos processos realizados para os órgãos fiscalizadores;
- Ter pleno conhecimento da Lei de Licitações e suas alterações, Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal atinente à matéria;
- Executar outras tarefas afins.

5.0 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC:

Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes às áreas profissionais de cada atividade.

5.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

CARGO: Médico
NÍVEL: 55
CÓDIGO: 05.03
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva;
- Realizar consulta clínica e atendimento ambulatorial aos usuários;
- Participar dos programas de atendimento às populações, inclusive dos atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;

- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias do Departamento da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária;
- Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
- Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
- Aliar a atuação clinica à pratica da saúde coletiva;
- Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Desempenhar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Odontólogo
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.04
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;

- Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
- Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
- Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização;
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
- Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las;
- Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária;
- Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal, inclusive participar de programas instituídos no município, voltados para esta área;
- Desempenhar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Assistente Social
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.05
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas Semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Assistente (Serviço) Social, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas, projetos e ações na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
- Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
- Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
- Participar efetivamente das políticas social e de saúde do município, através dos programas implantados;
- Assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social;
- Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias;
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social;
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição;
- Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
- Orientar e monitorar ações de desenvolvimento relacionadas à economia solidária nas áreas de habitação e afins, desenvolvimento humanos, economia familiar/doméstica entre outras;
- Realizar visitas domiciliares, palestras e triagens;
- Realizar metodologias de trabalho em grupo, metodologias de desenvolvimento de comunidade, inserção produtiva, grupos de prevenção, vigilância social, proteção proativa, entre outros;
- Desempenhar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Bioquímico
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.06
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Farmacêutico/Bioquímico, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas às análises, bromatológicas e de medicamentos;
- Coordenar, supervisionar e executar a preparação de reativos, corantes, anticoagulantes, meios de cultura, soluções detergentes e outros produtos utilizados em laboratório;
- Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais e produção de medicamentos;
- Orientar e supervisionar os técnicos de laboratório e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
- Coordenar e supervisionar a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de uso no laboratório;
- Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;
- Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e de registro de exames do setor;
- Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames;
- Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriológica, virologia e micologia);
- Executar determinações laboratoriais de água, bebidas, alimentos, aditivos, embalagens e resíduos, através, de análises físico-químicas, microscópicas e microbiológicas;
- Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos e produtos, imunofluorescências e outras;
- Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados à análises, prevenção e tratamento de doenças;
- Coordenar, supervisionar, executar e responsabilizar-se pela produção, manipulação e análise de cosméticos, a fim de obter produtos de higiene e proteção;
- Efetuar o controle de qualidade de todas as técnicas, equipamentos e materiais utilizados nas análises laboratoriais e na produção de medicamentos;
- Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análise laboratoriais e de medicamentos;
- Planejar, coordenar, supervisionar e executar o treinamento de pessoal na área de competência;
- Articular-se com a chefia, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais e o bom relacionamento de pessoal;
- Assinar documentos elaborados no laboratório;
- Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde;

- Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública;
- Desempenhar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Contador
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.08
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar registros de operações contábeis;
- Organizar dados para a proposta orçamentária;
- Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
- Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária;
- Controlar empenhos e anulação de empenhos;
- Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
- Assinar balanços e balancetes;
- Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatório de suas atividades;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Engenheiro Agrônomo
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.09
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
- Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcado desejáveis;
- Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico;
- Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
- Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
- Nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;
- Biologia, química e física do solo;
- Emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
- Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
- Organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
- Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
- Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
- Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
- Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
- Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
- Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
- Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
- Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;

- Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
- Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
- Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
- Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
- Investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
- Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
- Execução de serviços de desinfecção fitossanitária;
- Inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
- Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;
- Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
- Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
- Programas de investimentos no setor agrícola;
- Viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
- Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
- Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
- Mecanização agrícola;
- Avaliação agrícola;
- Construções rurais;
- Instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
- Topografia e foto-interpretação;
- Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
- Captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
- Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
- Exame de problemas técnicos de engenharia rural;
- Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
- Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
- Apresentar relatórios periódicos.
- Desempenhar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Enfermeiro
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.10
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Participar no planejamento, execução, coordenação e avaliação de planos e programas de saúde;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
- Elaborar, implementar e executar normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- Prestar assessoria quando solicitado;
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
- Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
- Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade;
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- Elaborar informes técnicos para divulgação;
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Aliar a atuação clinica à pratica da saúde coletiva;
- Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde;
- Prevenir e controlar as infecções hospitalares (unidades de atendimentos);

- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados;
- Desempenhar outras funções afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Farmacêutico
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.11
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Aviar, classificar e arquivar receitas;
- Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio;
- Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
- Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
- Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
- Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
- Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência;
- Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
- Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;
- Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
- Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;

- Realizar nos laboratórios de análises clínicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais;
- Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas;
- Fiscalização profissional sanitárias;
- Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
- Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
- Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;
- Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;
- Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
- Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;
- Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
- Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica;
- Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico;
- Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;
- Atuar em farmácia clinica;
- Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos;
- Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos;
- Executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitas químicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;
- Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado;

- Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos;
- Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados;
- Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente;
- Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas;
- Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição;
- Participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública;
- Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
- Executar outras atividades semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Médico Veterinário
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.12
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
- Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
- Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
- Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias;
- Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
- Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária;

- Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
- Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
- Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos;
- Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial;
- Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Participar do planejamento e execução da educação rural;
- Apresentar relatórios periódicos;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Engenheiro Civil
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.14
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Engenheiro ou Arquiteto, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Fazer estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Fazer estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Realizar a direção de obra e serviço técnico;
- Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Elaborar orçamento;
- Realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Ser responsável pela execução de obra e serviço técnico;
- Realizar a fiscalização de obra e serviço técnico;
- Realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Executar a instalação, montagem e reparo;
- Realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Fazer a execução de desenho técnico;
- Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;

- Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
- Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais;
- Realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações;
- Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
- Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade;
- Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
- Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
- Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;
- Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
- Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão;
- Participar de comissões técnicas;
- Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis;
- Elaborar projetos de loteamentos;
- Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos;
- Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais;
- Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado;
- Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico;
- Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria;
- Apresentar relatórios de suas atividades;
- Desempenhar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Arquiteto
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.15
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Arquiteto, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos relacionados com estudo, projeto, direção, fiscalização construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares, e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental;
- Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
- Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais;
- Coordenar e acompanhar o planejamento urbano municipal, incluindo estudos de áreas de proteção histórica e ambiental;
- Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;
- Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos a obras em geral;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Fornecer dados estatísticos de sua competência;
- Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Fazer estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Fazer estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Realizar a direção de obra e serviço técnico;
- Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Elaborar orçamento;
- Realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Ser responsável pela execução de obra e serviço técnico;
- Realizar a fiscalização de obra e serviço técnico;
- Realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Executar a instalação, montagem e reparo;
- Realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Fazer a execução de desenho técnico;
- Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos;
- Participar de comissões técnicas;
- Participar de comissões de sindicâncias;
- Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação, reforma ou remoção de obras e instalações públicas;
- Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos;
- Efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
- Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;
- Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão;
- Fiscalizar obras públicas;
- Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais;

- Orientar, analisar e fiscalizar a elaboração de projetos estruturais, instalações hidro-sanitárias, elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização;
- Elaborar projetos de urbanismo;
- Elaborar projetos de paisagismo;
- Elaborar projetos de arquitetura de interiores;
- Elaborar projetos de conforto ambiental;
- Elaborar processos licitatórios;
- Elaborar memoriais descritivos;
- Elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiro;
- Elaborar projetos de loteamentos;
- Elaborar e analisar planos diretores;
- Elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
- Elaborar estudo, projeto e, fiscalização de núcleos habitacionais e obras;
- Apresentar relatórios de suas atividades;
- Estabelecer políticas de gestão;
- Desempenhar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Psicólogo
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.16
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Psicólogo, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
- Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
- Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;
- Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
- Atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
- Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;

- Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
- Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
- Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
- Estudar as relações humanas no trabalho, bem como os problemas de psicologia ao trabalho;
- Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, funções e empregos a fim de possibilitar sua classificação e retribuição;
- Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores;
- Estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão, avaliação de cargos; bem como a elaboração de anteprojetos e decretos;
- Realizar estudos sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos, funções e empregos;
- Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
- Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
- Participar da efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Avaliar comportamento individual, grupal e institucional;
- Analisar, tratar, acompanhar e educar indivíduos, grupos e instituição;
- Coordenar equipes de atividades de área e afins;
- Realizar tarefas administrativas afins;
- Proceder ou providenciar a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar;
- Planejar e executar pesquisas realizadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem a fim de fundamentar a atuação crítica do psicológico, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;
- Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humanos, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento quando necessários;
- Supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional;

Desempenhar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Fonoaudiólogo
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.17
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma em Fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem expressão, e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios;
- Aplicar os procedimentos fonoaudiólogicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: Nutricionista
NÍVEL: 51
CÓDIGO: 05.18
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma em Nutrição, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias;
- Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
- Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;
- Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Elaborar treinamentos e reciclagem dos colaboradores cumprindo a carga horária exigida pela lei da alimentação escolar.
- Atender as necessidades legais de oferta de nutrientes.

CARGO: Controlador Interno
NÍVEL: 52
CÓDIGO: 05.19
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Deliberar sobre todos os processos;
- Deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;
- Tomar providências imediatas quanto a solicitações de Secretários, Chefes de Departamentos, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
- Apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal de Contas;
- Instituir, anualmente, o Programa de Trabalho do Sistema de Controle Interno;

- Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal;
- Instituir e manter um sistema de informações para o exercício das atividades do Sistema de Controle Interno;
- Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lai de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual;
- Avaliar a execução orçamentária e sinalizar os possíveis desvios;
- Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive as ações descentralizadas realizadas com recursos originários dos orçamentos da União e Estados, no que se refere ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e quanto à qualidade do gerenciamento;
- Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos federais e estudais sob a responsabilidade de órgãos da administração municipal;
- Realizar auditorias e fiscalizações no sistema contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;
- Manter atualizado o cadastro com os dados de identificação dos gestores públicos municipais, a fim de subsidiar a constituição do rol de responsáveis;
- Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal;
- Verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de créditos e inscrições de restos a pagar;
- Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite da lei complementar 101;
- Verificar e avaliar a adoção de providencias para a recondução dos montantes das dividas consolidada e mobiliaria aos limites de que trata a lei complementar 101;
- Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei complementar 101;
- Verificar a prestação de contas anual do prefeito municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas e a Câmara Municipal de acordo com a lei orgânica do município;
- Verificar a constitucionalidade das leis municipais e quando for o caso alertar o gestor para providências cabíveis;
- Verificar todas as praticas desenvolvidas na admissão de servidores públicos, principalmente no que concerne a legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
- Verificar o desenvolvimento dos processos licitatórios e o cumprimento das diretrizes da Lei 8.666/93, bem como dos princípios da Administração Pública;
- Realizar auditorias e fiscalização dos controles do patrimônio público e da organização e procedimentos adotados no almoxarifado;
- Verificar o cumprimento dos procedimentos legais relativos a divida ativa e cobrança efetiva dos tributos de competência do ente público Município;
- Orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à forma de aplicação e prestação de contas destes;
- Realizar auditoria e fiscalização da execução de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares realizados pelo Poder Executivo Municipal;

- Acompanhar a implementação, pelos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal, dos procedimentos e recomendações do órgão de Controle Interno, visando a efetiva atuação do sistema;
- Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos, na utilização de recursos públicos, dando ciência destes ao chefe do poder executivo, recomendando a instauração do componente processo administrativo e acompanhar o seu desenrolar e conclusão;
- Encaminhar ao Prefeito Municipal, sob pena de responsabilidade, no prazo definido na lei municipal, a descrição e levantamento de todos os fatos irregulares que os integrantes do órgão venham a tomar conhecimento, recomendando sempre a apuração dos mesmos;
- Examinar a integridade a adequação dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do órgão ou entidade, com ênfase na gestão e na legalidade;
- Observar o exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
- Acompanhar ou instruir processos administrativos originados por denúncias de usuários, no que concerne a qualidade dos serviços prestados ou a legalidade desses serviços;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares da controladoria, do órgão.

CARGO: Médico Ginecologista e Obstetra
NÍVEL: 55
CÓDIGO: 05.20
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:

- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
- Realizar anamnese (histórico clínico);
- Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
- Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário;
- Prescrever medicação, quando necessário;
- Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;

- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
- Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

Publicação Nº 2249973

LEI MUNICIPAL Nº 1.999/2019
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que ele **SANCIONA e PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas decorrentes da participação de atletas não profissionais e da comissão técnica, que representam o município de Águas de Chapecó, em competições esportivas intermunicipais e interestaduais em qualquer modalidade.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* deste artigo, somente serão reconhecidas mediante a participação efetiva do Setor de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na organização preliminar que visa a atuação dos atletas no evento.

Art. 2º Quando da realização de competições esportivas no município, realizadas pela Fundação Catarinense de Esportes (FESPORTE), ou outra que venha a substitui-la, as despesas dos atletas e comissão técnica que representam o município de Águas de Chapecó, será custeada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Constituem comprovantes regulares para fins de despesa pública, o documento fiscal, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

Publicação Nº 2249974

LEI MUNICIPAL Nº 2.000/2019
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que ele **SANCIONA e PROMULGA** a presente Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Águas de Chapecó/SC, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 24.104.850,00 (vinte quatro milhões, cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

1 – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 2020, estima à receita em R$ 24.104.850,00 (vinte quatro milhões, cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em R$ 24.104.850,00 (vinte quatro milhões, cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo R$ 1.051.400,00 (um milhão, cinquenta e um mil e quatrocentos reais) para o Poder Legislativo; R$ 5.598.490,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais) para o Fundo Municipal de Saúde e R$ 17.454.960,00 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com os seus desdobramentos.

UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	**19.009.350,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.563.550,00
1.2 – Contribuições	180.000,00
1.3 – Receitas Patrimoniais	136.100,00
1.4 – Receitas Agropecuárias	90.900,00
1.5 – Receitas de Serviços	414.100,00
1.6 – Transferências Correntes	19.624.300,00
(-) – Deduções da Receita	-3.119.600,00
1.7 – Outras Receitas Correntes	120.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**3.093.500,00**
2.1 – Operações de Créditos	1.900.000,00
2.2 – Alienação de Bens	50.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	20.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.123.500,00
TOTAL	**22.102.850,00**

UNIDADE GESTORA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	**1.872.000,00**
1.1 - Receitas Patrimoniais	14.000,00
1.2 – Transferências Correntes	1.858.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**130.000,00**
2.1 – Alienação de Bens	40.000,00
2.2 – Transferências de Capital	90.000,00
TOTAL	**2.002.000,00**

§ 2º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

06.00	Departamento de Saúde e Promoção Social	5.598.490,00
01.00	Câmara Municipal de Vereadores	1.051.400,00
02.00	Gabinete do Prefeito	567.000,00
03.00	Sec. Munic. de Administração Planejamento e Finanças	2.341.200,00
04.00	Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos	5.168.700,00
05.00	Secretaria de Educação Cultura e Esportes	5.651.400,00
07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.665.000,00
08.00	Sec. Munic. de Assistência, Habitação e Prom. Social	1.460.660,00
09.00	Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Turismo	601.000,00
	TOTAL	**24.104.850,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.051.400,00
04	Administração	2.293.000,00
06	Segurança Pública	149.200,00
08	Assistência Social	1.169.300,00
10	Saúde	5.598.490,00
12	Educação	5.022,400,00
13	Cultura	146.000,00
14	Direitos da Cidadania	195.000,00
15	Urbanismo	3.453.100,00
16	Habitação	211.360,00
17	Saneamento	125.000,00
18	Gestão Ambiental	5.000,00
20	Agricultura	1.660.000,00
22	Indústria	176.000,00
23	Comércio e Serviços	185.000,00
25	Energia	250.900,00
26	Transportes	1.448.500,00
27	Desporto e Lazer	483.000,00
28	Encargos Especiais	462.200,00
99	Reserva de Contingência	20.000,00
	TOTAL	**24.104.850,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	1.051.400,00
122	Administração Geral	2.293.000,00
181	Policiamento	131.200,00
182	Defesa Civil	18.000,00

241	Assistência ao Idoso	147.900,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	29.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	195.000,00
244	Assistência Comunitária	992.400,00
301	Atenção Básica	4.297.490,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.083.000,00
304	Vigilância Sanitária	160.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	58.000,00
306	Alimentação e Nutrição	181.000,00
361	Ensino Fundamental	2.430.400,00
362	Ensino Médio	269.000,00
364	Ensino Superior	59.000,00
365	Educação Infantil	1.993.000,00
367	Educação Especial	90.000,00
392	Difusão Cultural	146.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	2.305.000,00
452	Serviços Urbanos	908.100,00
482	Habitação Urbana	211.360,00
512	Saneamento Básico Urbano	125.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
605	Abastecimento	1.100.000,00
606	Extensão Rural	560.000,00
661	Promoção Industrial	26.000,00
691	Promoção Comercial	40.000,00
692	Comercialização	150.000,00
695	Turismo	385.000,00
752	Energia Elétrica	250.900,00
782	Transporte Rodoviário	1.448.500,00
812	Desporto Comunitário	483.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	90.000,00
845	Outras Transferências	192.200,00
846	Outros Encargos Especiais	180.000,00
999	Reserva de Contingência	20.00,000
	TOTAL	**24.104.850,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Operações de Encargos Especiais	462.200,00
0001	Atividades Legislativas	1.051.400,00
0002	Gestão da Administração Superior	567.000,00
0003	Gestão Administrativa Eficiente	1.570.000,00

0004	Educação: O Futuro se Faz no Presente	5.022.400,00
0005	Saúde de Qualidade com Responsabilidade	5.598.490,00
0006	Desenv. Econômico - Indústria Serviços e Comércio	216.000,00
0007	Assistência Social Para Todos e Morar Bem	1.460.660,00
0008	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso	3.621.000,00
0009	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	1.660.000,00
0010	Cultura: Conectando Gerações	146.000,00
0011	Esportes Para Todos	483.000,00
0012	Segurança Pública: Bem Servir e Proteger	99.200,00
0013	Desenvolvimento do Turismo com Visão Para o Futuro	385.000,00
0014	Meio Ambiente: Concientização, Educação e Respeito	5.000,00
0015	Melhorias na Malha Viária	1.448.500,00
0016	Incent. a Entidades Municipalistas e Consórcio Públicos	289.000,00
0017	Reserva de Contingência	20.000,00
	TOTAL	**24.104.850,00**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
ENTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**13.209.960,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	6.605.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	6.564.960,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	**4.225.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	4.149.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	26.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	50.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	**20.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	**17.454.960,00**

ENTIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENETES	**5.397.490,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.222.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.175.490,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	**201.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	201.000,00
TOTAL	**5.598.490,00**

ENTIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.037.400,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	757.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	280.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**14.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	14.000,00
TOTAL	**1.051.400,00**

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, através de abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos, em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares, nas dotações que se tornem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento de 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da receita estimada para o orçamento geral do Município, observado o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – Abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de créditos até o limite dos valores autorizados em Lei.

II - Adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas, ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais, e,

III – Abrir crédito especial durante a execução orçamentária, quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2018/2021.

§ 1º Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, para atendimento a cada Programa, observado a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

II – O superávit financeiro do exercício anterior apurados em cada uma das destinações de recursos e;

III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

§ 2º Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Lei Municipal específica aprovada no exercício.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei, com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienações de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43. § 3º da Lei Federal 4.320/1964, será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos das receitas e despesas, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigências contidas nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preserva o equilíbrio financeiro para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42, e 50, I da LRF, Portaria STN/SOF nº 05/2015 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios, programas e seus rendimentos, com destinação de recursos específicas, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para

abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º Durante o Exercício de 2020, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito, mediante autorização em Lei Específica, para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 10 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

Publicação Nº 2249975

LEI MUNICIPAL Nº 2.001/2019
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO E A BAIXA DE BENS INSERVIVEIS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que ele **SANCIONA e PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao competente processo de alienação e baixa dos bens móveis e imóveis tidos como inservíveis, caracterizados no cadastro do Patrimônio Público Municipal, de acordo com os **ANEXOS I** e **II** desta Lei.

Art. 2º O preço mínimo dos bens para a alienação, será estabelecido de acordo com avaliação de comissão especialmente designada para este fim, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A alienação dos bens públicos descritos nos **ANEXOS I** e **II**, de que trata o artigo primeiro, será realizada de acordo com as normas legais vigente, com a consequente baixa no cadastro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 26, de 29 de junho de 1981, Decreto Municipal nº 71, de 17 de maio de 1995 e Decreto Municipal nº 48, de 01 de abril de 1996.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

Publicação Nº 2249977

LEI MUNICIPAL Nº 2.002/2019
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO EM ÁREA RURAL DE PROPRIEDADE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que ele **SANCIONA e PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir servidão, em uma área de terras de cultura, com extensão de 77.725,00² (setenta e sete mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Barra da Taquarinha, zona rural do município de Águas de Chapecó/SC, de propriedade de Volmir Roque Pacheco e Vanderleia Izabel Chernehaque Pacheco. Matrícula 13.330 C.R.I. São Carlos/SC.

Parágrafo único. O objeto da servidão ora autorizada, corresponde a uma fração de área de terras de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), e se destinará a instalação de 01 (um) poço de água potável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

Publicação Nº 2249979

LEI MUNICIPAL Nº 2.003/2019
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR AÇÕES DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que ele **SANCIONA e PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma em que dispõe os atos normativos que regulam a matéria, através da Bolsa de Valores, as ações pertencentes ao município, da TIM Participações S.A., cadastrada no CNPJ sob nº 02.558.115/0001-21, em um total de 3.878 ações, assim classificadas:

I – Ações Ordinárias Nominativas – ON. Código investidor 4555192 - 3.335.

II - Ações Ordinárias Nominativas – ON. Código investidor 4555193 - 543.

Art. 2º As ações mencionadas no Art. 1º desta Lei, terão seus respectivos valores estipulados mediante negociação pelo preço de mercado mobiliário, no ritmo financeiro do dia da negociação.

Art. 3º As ações serão negociadas através de corretora de câmbio e valores mobiliários, devidamente credenciados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a alienação das referidas ações serão aplicados na aquisição de bens móveis para uso do município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 306/2019

Publicação Nº 2250108

DECRETO Nº 306/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.241/2018 de 05/12/2018:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.241/2018, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado a suprir os seguintes Projetos/ Atividades conforme segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Programa: 2 – Águas Frias Bem Mais Gestão
Projeto: 2.002 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 15 – Encargos Especiais
Projeto: 0.001 – Pagamento de Dívidas e Encargos
Natureza da Despesa: 4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Águas Frias Bem Mais Saúde
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades com Programa em Saúde – Atenção Básica em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00 DR 0.1.67

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Programa: 2 – Águas Frias Bem Mais Gestão
Projeto: 2.002 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 15 – Encargos Especiais
Projeto: 0.001 – Pagamento de Dívidas e Encargos
Natureza da Despesa: 3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Águas Frias Bem Mais Saúde
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades com Programa em Saúde – Atenção Básica em Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00 DR 0.1.67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS, SC, NO EXERCÍCIO DE 2018, REPRESENTADAS PELO BALANÇO GERAL – GESTÃO DO SR. RICARDO ROLIM DE MOURA, PREFEITO MUNICIPAL E GESTOR DE DESPESAS.

Publicação Nº 2249462

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019
Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Águas Frias, SC, no exercício de 2018, representadas pelo Balanço Geral – Gestão do Sr. Ricardo Rolim de Moura, Prefeito Municipal e gestor de despesas.

O presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias, LAURO GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, quanto ao julgamento das contas deste Município, relativas ao Exercício de 2018, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e eu promulgo e sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, processo nº @PCP 19/00154037, com fulcro no Artigo 113 da Constituição Estadual e Artigo 59 lei complementar nº 202/2000.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Águas Frias, SC no exercício de 2018, gestor de despesas Sr. Ricardo Rolim de Moura prefeito municipal.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com a apreciação, votação e aprovação das contas do Prefeito Municipal referente ao ano de 2018, o qual está disponível em vídeo áudio no site do tribunal e no respectivo arquivo da Câmara de Vereadores de Águas Frias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias, SC, 18 de novembro de 2019.
LAURO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019- DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE AUSÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2249251

DECRETO Nº 04/2019
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE AUSÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO GONÇALVES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono o seguinte decreto;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do Município de Águas Frias a partir do dia 30 de julho de 2019, sem data prevista para o retorno, para fins de tratamento de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 22 de julho de 2019.
LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

DECRETO Nº 05/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO, EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2249455

DECRETO Nº 05/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO, EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO GONÇALVES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Regimento Interno.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada através deste decreto a senhora FERNANDA GOBBI, portador da cédula de identidade n° 5.407.174, inscrito no CPF sob o n° 088.172.499-80, para o cargo de tesoureiro, pelo período semi-integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada

no anexo IV da Lei Complementar n° 43/2015, ou sucedâneo legal.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente destinados a Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 09 de outubro de 2019.
LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

DECRETO Nº 06/2019 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO EXTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2249459

DECRETO Nº 06/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO EXTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, neste ato representada pelo seu presidente Vereador LAURO GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Regimento Interno.

DECRETA:
Art. 1º - Por decisão da Mesa Diretora fica alterado o horário de atendimento da câmara de vereadores, passando a ter o expediente das 7h:30min às 11h:30min, pelo período de cento e vinte dias, a contar do dia 09 de outubro de 2019.

Art. 2º - As sessões ordinárias previamente agendadas, continuarão seguindo o calendário anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 09 de outubro de 2019.
LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

OFICIO Nº20/2019 - CONVOCA VEREADOR SUPLENTE ONIR LUIZ CAVALLI PARA ASSUMIR ASSENTO DE VEREADOR

Publicação Nº 2249443

Águas Frias, SC, 13 de agosto de 2019.

Of. CV/020/2019

EXMO. SR
ONIR LUIZ CAVALLI
Vereador Suplente

O Presidente do Poder Legislativo Senhor LAURO GONÇALVES DA SILVA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, Art.38 inciso XXI desta casa de Lei, solicita a Vossa Senhoria que passe a assumir o assento de vereador nesta Casa Legislativa, devido ao afastamento do Vereador Lauro Gonçalves da Silva, pelo período de 20 de agosto a 26 de agosto de 2019.
Diante de tal, solicitamos a Vossa Senhoria que se manifeste quanto a sua possibilidade de assumir referida vaga.

Atenciosamente,

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

OFICIO Nº21/2019 - CONVOCA VEREADOR SUPLENTE MARIO GERALDO CITADELLA PARA ASSUMIR ASSENTO DE VEREADOR

Publicação Nº 2249451

Águas Frias, SC, 16 de agosto de 2019.

Of. CV/021/2019

EXMO. SR
MARIO GERALDO CITADELLA
Vereador Suplente

O Presidente do Poder Legislativo Senhor LAURO GONÇALVES DA SILVA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, Art.38 inciso XXI desta casa de Lei, solicita a Vossa Senhoria que passe a assumir o assento de vereador nesta Casa Legislativa, devido ao afastamento do Vereador Lauro Gonçalves da Silva, pelo período de 20 de agosto a 26 de agosto de 2019.
Diante de tal, solicitamos a Vossa Senhoria que se manifeste quanto a sua possibilidade de assumir referida vaga.

Atenciosamente,

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

OFICIO Nº22/2019 - CONVOCA VEREADOR SUPLENTE JANDIR DAGA PARA ASSUMIR ASSENTO DE VEREADOR

Publicação Nº 2249453

Águas Frias, SC, 16 de agosto de 2019.

Of. CV/022/2019

EXMO. SR
JANDIR DAGA
Vereador Suplente

O Presidente do Poder Legislativo Senhor LAURO GONÇALVES DA SILVA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, Art.38 inciso XXI desta casa de Lei, solicita a Vossa Senhoria que passe a assumir o assento de vereador nesta Casa Legislativa, devido ao afastamento do Vereador Lauro Gonçalves da Silva, pelo período de 20 de agosto a 26 de agosto de 2019.
Diante de tal, solicitamos a Vossa Senhoria que se manifeste quanto a sua possibilidade de assumir referida vaga.

Atenciosamente,

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 03/2019 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2249460

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 03/2019
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS –SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora Senhora FERNANDA GOBBI, portadora da cédula de identidade n. 5.407.174 inscrita no CPF/MF sob o n. 088.172.499-80 nomeada pelo Decreto Legislativo nº 05/2019, para responder pelos serviços de secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias –SC, pelo período de cento e vinte dias, a contar de 09 de outubro de 2019, sendo que não receberá remuneração extra para desempenho da referida designação.
Paragrafo Único – Justifica-se a presente designação em virtude da licença maternidade da servidora Jessica Duarte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 09 de outubro de 2019.
LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente Câmara Municipal

PORTARIA Nº 02/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2249424

PORTARIA Nº 02/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LAURO GONÇALVES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida férias às Servidoras Públicas Municipal de Águas Frias-SC, referente ao período aquisitivo de trabalho, para serem gozadas no mês de agosto/2019, de acordo com a seguinte escala.

Servidora	Período Aquisitivo	Período de Férias	Dias
Jessica Duarte	01/02/2017 à 31/01/2018	01/08/2019 à 15/08/2019	15 Dias
Rosiane Laura Isoton	01/02/2017 à 31/01/2018	19/08/2019 à 28/08/2019	10 Dias

Parágrafo Único – As servidoras citadas na tabela supra, com período de férias inferior a trinta dias, já gozaram ou irão gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 23 de julho de 2019.
LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2249464

PORTARIA Nº 04/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LAURO GONÇALVES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida férias às Servidoras Públicas Municipal de Águas Frias-SC, referente ao período aquisitivo de trabalho, para serem gozadas no mês de dezembro/2019 e janeiro/2019, de acordo com a seguinte escala.

Servidora	Período Aquisitivo	Período de Férias	Dias
Rosiane Laura Isoton	01/02/2017 à 31/01/2018	23/12/2019 à 11/01/2019	20 Dias

Parágrafo Único – A servidora citada na tabela supra, com período de férias inferior a trinta dias, já gozou ou ira gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 26 de novembro de 2019.
LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 03 - ALTERA O CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2249434

rESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE AGOSTO DE 2019
"ALTERA O CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
LAURO GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições descritas no artigo 146, inciso 1° e 2°do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1° Fica alterado o inciso VII da Resolução n° 01/2019, passa a vigorar com a seguinte redação.
VII - AGOSTO:
a) 05/08 – segunda-feira (25ª sessão ordinária) às 19h:00min;
b) 12/08 - segunda-feira (26ª sessão ordinária) às 18h:30min;

c) 19/08 - segunda-feira (27ª sessão ordinária) às 18h:30min;
d) 26/08 - segunda-feira (28ª sessão ordinária) às 18h:30min;

Art. 2° Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias (SC), 05 de agosto de 2019.
LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 076/2019 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 2250659

DECRETO N.º 076/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 935/2018 de 10/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.2052	Manutenção das Estradas Vicinais	20.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	20.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.23.695.0007.2051	Apoio as Ações Voltadas para Turismo	600,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	600,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	600,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 04 de dezembro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatro dias no mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 2915 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249319

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
842	REJANE TEREZINHA VOSS	05/07/2018	04/07/2019	02/12/2019	16/12/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de dezembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PORTARIA 240 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249317

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidores Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
505	MARINHO SERGIO CASTRO	23/08/2010 a 22/08/2015	03/12/2019 a 01/01/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de dezembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

Publicação Nº 2249696

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR65/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para possível aquisição de cestas básicas, destinados aos servidores municipais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 665, de 06 de abril de 2015.

Data de entrega dos envelopes: 13/12/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 13/12/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 03 de dezembro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL 71/2019

Publicação Nº 2249693

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR71/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de baterias automotivas para frota municipal.

Data de entrega dos envelopes: 17/12/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 17/11/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 03 de dezembro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

Publicação Nº 2249695

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR72/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de cargas de gás GLP destinadas as unidades administrativas do Município.

Data de entrega dos envelopes: 18/12/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 18/11/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 03 de dezembro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita

Anchieta

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2017-PM

Publicação Nº 2250472

	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2017 DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FIRMADO ENTRE A EMPRESA MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e a empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, já qualificada no contrato 103/2017, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Primeira/ Quarta e Décima Quarta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor mensal previsto na Cláusula Quarta do Contrato Nº 103/2017, será mantido em até R$: 1.125,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), totalizando o valor de até R$: 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
05.03 12.365.0009.2018	334	68/2019 – 3.3.90.39.12	ADM.GERAL BENS E SERV. DO ENSINO INFANTIL	7.000,00
05.01 12.122.0002.2014	334	36/2019 – 3.3.90.39.12	ADM.GERAL BENS E SERV. DA ADM. DA EDUCAÇÃO	2.500,00
03.01 04.122.0002.2007	131	18/2019 – 3.3.90.39.12	ADM.GERAL BENS E SERV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO	2.500,00
05.02 12.361.0008.2015	334	49/2019 – 3.3.90.39.12	ADM.GERAL BENS E SERV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	JAIR JORGE DE SOUZA CONTRATADA CPF: 461.108.010-20

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017-HOSPITAL/UPA

Publicação Nº 2250456

	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017 DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE FIRMADO ENTRE A EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE.

O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivan José Canci, e a empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, já qualificada no contrato 001/2017, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o previsto na Cláusula Segunda e Terceira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato Nº 001/2017, será de R$: 1.174,25 (Um Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) mensais, totalizando o valor de R$: 14.091,00 (Quatorze Mil e Noventa e Um Reais), para o exercício financeiro de 2020, e será reajustado/negociado com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, a partir de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
12.01 – 10.122.0002.2.400	335	2/2019 – 3.3.90.37.02	ADM. GERAL BENS E SERV. ADM.HOSPITAL MUNICIPAL	14.091,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	JULEIDE INES D'AGOSTINI Contratada CPF: 589.785.859-49

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017-FMAS

Publicação Nº 2250460

	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA ELOIDE APARECIDA ODY - ME E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Gestora Municipal, Senhora CARLA MARINA TREMARIN, residente e domiciliada, neste município de Anchieta/SC, portadora do CPF: sob nº 907.372.029-04, e a Empresa ELOIDE APARECIDA ODY - ME, já qualificada no contrato 011/2017, com base na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e o previsto nas Cláusulas Segunda e Sexta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor mensal previsto na Cláusula Segunda do Contrato Nº 011/2017, será reajustado para R$: 800,00 (Oitocentos Reais), totalizando o valor de R$: 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
10.01 – 08.122.0002.2.200	131	2/2019 – 3.3.90.39.53	ADM.GERAL.BENS E SERV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

CARLA MARINA TREMARIN ELOIDE APARECIDA ODY
Gestora do FMAS Contratada/Responsável
CPF: 907.372.029-04 CPF: 627.204.499-20

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017-FMS

Publicação Nº 2250477

	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA E LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e a empresa TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, já qualificada no contrato 011/2017, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto na Quarta e Décima Quarta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor mensal previsto na Cláusula Quarta, do contrato 011/2017, será reajustado com base (abaixo) do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses para R$: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), totalizando o valor de R$: 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Décima Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso/Elemento	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
09.01 – 10.301.0023.2.101	335 – 3.3.90	19/2019 – 3.3.90.35.01	ADM.GERAL.BENS E SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA	45.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.
Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	JOHNY TECHIO Contratada CPF 065.575.219-69

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2017-FMS

Publicação Nº 2250486

	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA JRP LTDA - EPP E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e a empresa CLÍNICA MÉDICA JRP LTDA - EPP, já qualificada no contrato 012/2017, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto na Cláusula Quarta e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor mensal previsto na Cláusula Quarta, do contrato 012/2017, será de R$: 10.343,00 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais), totalizando o valor anual de R$: 124.116,00 (Cento e Vinte Quatro Mil, Cento e Dezesseis Reais), será reajustado/negociado com base na UFRM dos últimos 12 meses, com índice de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso/Elemento	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
09.01 – 10.301.0023.2.101	335 /3.3.90.39.50	19/2019	ADM.GERAL.BENS E SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA	124.116,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	JUAREZ DE OLIVEIRA PINTO Médico/Contratado CPF 016.949.449-72

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017-PM

Publicação Nº 2250465

	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017 DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS DOMICILIARES FIRMADO ENTRE A EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivan José Canci, e a empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, já qualificada no contrato 030/2017, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
O valor mensal previsto na Cláusula Segunda do Contrato Nº 030/2017, será de R$: 19.054,88 (Dezenove Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), totalizando o valor de R$: 228.658,56 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para o exercício financeiro de 2020, e será reajustado/negociado com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, a partir de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
07.01 -15.452.0016.2034	131	113/2019 – 3.3.90.37.02	Limpeza, Conservação e Manutenção das Vias Públicas.	228.658,56

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	JULEIDE INES D'AGOSTINI Contratada CPF: 589.785.859-49

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016-FMS

Publicação Nº 2250487

	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2016 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ANCHIETA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.243.552/0001-47, com sede à Olímpio Dal Magro, 587, Centro, representado neste ato representado pelo seu Ordenador, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Anchieta/SC, inscrito no CPF Nº 950.525.859-34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta, CNPJ n° 78.483.039/0001-02, com sede na Rua Olímpio Dal Magro, 333, Centro, Anchieta, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua Presidente Sra. IVONE TERESINHA MUSTIFAGA SAMPAIO, brasileira, casada, portadora do CPF n° 636.404.579-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo

em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais n°. 8080/90 e 8142/90; n°. 8666/93 e alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, considerando também o Edital de Chamada Pública de Licitação n°. 001/2016, publicado no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios) n°. 1.964, do dia, 31/03/2016, pág.006; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de Prestação de Serviço de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS Considerando o previsto na Clausula Décima Quarta do Contrato 005/2016, celebram o presente termo aditivo com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor previsto para o atendimento do Contrato nº. 005/2016 - 5º Termo Aditivo será de até R$ 96.604,04 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Quatro Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 005/2016 será prorrogada até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso/Elemento	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
09.01 – 10.302.0024.2.104	749 – 3.3.90	39/2019 – 3.3.90.39.50	ADM.GERAL.BENS E SERV. DA ASSIT MÉDICO SANITÁRI	96.604,04

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO IVONE T. M. SAMPAIO
Ordenador do FMS Presidente da APAE
CONTRATANTE

CONTRATO 026/2019-FMS

Publicação Nº 2249529

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 026/2019
Prestação de Serviços

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo Gestor Municipal Sr. **MARTINHOS SCANTAMBURLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado o CONTRATADO: **EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob número 33.840.826/0001-18, com escritório à Rua Bom Jardim, 34 - Apto 201, 89874-000, na cidade de Maravilha/SC, através do seu Responsável Legal Sr. **EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO,** médico, CRM 27427/SC, brasileiro, casado, residente na Rua Vitória, 390, Centro, Flor do Sertão/SC, portador do CPF Nº 039.142.741-58, doravante denominado CONTRATADO, FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019** e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. 1.1. O Objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos nas especialidades de Plantão Médico Presencial e Acompanhamento, Assistência, Avaliação, Consultas e Procedimentos Ambulatoriais de Pacientes, a serem realizados conforme cronograma no Hospital Municipal Anchietense/UPA, para o período de 12 meses,** na forma, prazo e condições estabelecidos no edital de Pregão Presencial nº 019/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas do presente contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3.144	HRS	Acompanhamento, assistência e avaliação de pacientes em observação, consultas de urgência e emergência, bem como, encaminhamentos da Unidade Básica de Saúde do Centro e Linha João Café Filho, procedimentos ambulatoriais que compreendem: RETIRADA DE SINAIS, SUTURAS, CAUTERIZAÇÕES, CANTOPLASTIAS, DRENAGEM DE ABCESSO, COLETA DE MATERIAIS PARA BIÓPSIAS e afins, bem como, preenchimento de documentos necessários para encaminhamentos de exames e consultas (Tratamento Fora do Domicílio - TFD). Plantão presencial a ser prestado das 07h00min às 19h00min de segunda a sexta-feira, incluindo feriados e pontos facultativos, realizados no Hospital Municipal Anchietense. As custas de deslocamento do profissional ao local de prestação do serviço serão tocantes ao vencedor do certame.	77,00	242.088,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2	12,00	FS	**(Sexta/Segunda)** Prestação de serviço médico, profissional habilitado de Plantão Presencial de 60 horas a ser prestado no **terceiro final de semana mês**, junto ao Hospital Municipal Anchietense, de sexta-feira iniciando o atendimento as 19h00min até as 07h00min da segunda-feira, bem como, preenchimento de documentos necessários para encaminhamentos de exames e consultas (Tratamento Fora do Domicílio - TFD), conforme cronograma elaborado pelo Hospital Municipal Anchietense. As custas de deslocamento do profissional ao local de prestação de serviço serão tocantes ao vencedor do certame.	5.000,00	60.000,00
3	636	HRS	**(Segunda/Terça)** Prestação de serviço médico, profissional habilitado de Plantão Presencial de 12 horas a ser prestado junto ao Hospital Municipal Anchietense, nas segundas-feiras, iniciando o atendimento das 19h00min da segunda até as 07h00min da terça, bem como, preenchimento de documentos necessários para encaminhamentos de exames e consultas (Tratamento Fora do Domicílio - TFD), conforme cronograma elaborado pelo Hospital Municipal Anchietense. As custas de deslocamento do profissional ao local de prestação de serviço serão tocantes ao vencedor do certame.	79,00	50.244,00
					TOTAL R$: 352.332,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do contrato.
2.2. Manter durante toda vigência do pressente contrato todas as condições exigidas na Licitação para o regular cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
2.3. No caso de autorização para subcontratação, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Primeira e Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO/FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as horas prestadas (relatório fornecido pela Secretaria de Saúde), no valor total anual de **R$: 352.332,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais)**, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, após a prestação dos serviços contratados, mediante

a apresentação da correspondente nota fiscal, acompanhada do relatório das atividades realizadas no respectivo período.
4.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
4.3. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.
4.4. Os preços contratados não serão reajustados.

CLAUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados diretamente pela contratante, na forma de plantão médico, nas dependências do Hospital Municipal Anchietense/UPA, nos dias e horários definidos pelo Contratante conforme escala de Plantão Presencial, observados os quantitativos, forma e condições estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 019/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas neste instrumento de contrato.
5.2. **Os serviços contratados deverão iniciar a partir do dia 02/12//2019.**
5.3. As atividades a serem desenvolvidas durante os plantões/serviços envolvem todos os procedimentos inerentes ao exercício profissional da especialidade de clínica geral.
5.4. Os materiais e equipamentos utilizados pelo profissional nos procedimentos realizados durante os plantões/serviços serão de responsabilidade do Contratante.
5.5. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
5.6. A fiscalização e o controle por parte do contratante sobre os serviços prestados não implicará na desoneração das obrigações da contratada.
5.7. No caso de autorização para subcontratação, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre o Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. A dotação orçamentária será de acordo com o seguinte projeto de atividade de 2019:

```
Despesa: 18 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA

Projeto/Atividade: 2.101 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 33903950000000 - Aplicacoes Diretas

Recurso: 335 - Recursos Ordinarios - 15% Saude
```

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. **O presente contrato terá seu prazo de vigência de 02/12/2019 até 01 de Dezembro de 2020,** podendo ser prorrogado se assim o exigir o interesse público, na

forma do inc II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
7.2. Em caso de prorrogação os valores contratados, serão reajustados pelo URFM, utilizada pelo Município de Anchieta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
a) por acordo entre as partes;
b) unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público;
c) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente Contrato sujeitará a Contratada, independentemente de outras combinações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.
9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.
9.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal de Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de ANCHIETA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, 02 de Dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO GESTOR DO FMS CPF: 950.525.859-34	EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO Médico/Contratado CPF: 039.142.741-58

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ	IDENES M. F. SCHENA
CPF: 853.985.199-72	CPF: 034.116.669-35

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 2250079

CONVOCAÇÃO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2017, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 03/12/2019, ficando assim Convocado para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo descrito no Edital, com Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Ilmo. Senhor
Gilmar Luiz Fritzen
Campo Erê – SC.

DECRETO Nº 215/2019

Publicação Nº 2250005

DECRETO Nº. 215/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 01/2005 e Lei Complementar nº 085/2019;
Considerando o Art. 72, da Lei Complementar nº 01/2005, que instituiu o Conselho Municipal de Contribuintes, com a incumbência de julgar, em Segunda instância, os recursos interpostos pelos contribuintes do Município de Anchieta dos atos e decisões sobre matéria fiscal, praticadas por força das atribuições do Órgão Fazendário Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Anchieta, a saber:
I –Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Huberto Timm (titular) e Camila Baronio (suplente);
b) Sandra Scholtze (titular) e Selma Giongo (suplente);
c) Eliza Diesel (titular) e Vanusa Cantú (suplente).
II – Representantes dos Contribuintes Municipais:
a) Classe Empresarial - Associação Comercial do Município: Gilmar Heineck (titular) e Josiane Baronio (suplente);
b) Classe dos Contabilistas: André Dal Ri (titular) e Dalva Salete Garlet Lazzaretti (suplente);
c) Representante da OAB ou Bacharel em Direito: Bruna Zuppa (titular) e Catiana Mittmann (suplente).

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Contribuintes elegerá, anualmente, seu Presidente e Vice-Presidente, dentre os membros efetivos, sendo permitida a reeleição.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Contribuintes não será remunerada, constituindo-se serviço público relevante.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Anchieta – SC, 03 de dezembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 216/2019

Publicação Nº 2250037

DECRETO Nº. 216/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CRIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA REFORMA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, NOMEIA MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 84, inciso VIII;

Considerando o Parecer Conjunto elaborado pelo Setores de Controle Interno e Jurídico sobre as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de adequar a situação dos servidores públicos do Município de Anchieta, Santa Catarina, através de uma Reforma Administrativa para a revisão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal, consolidação da legislação que dispõe sobre a situação funcional dos servidores públicos, em especial as Leis Complementares nº 032/2011 e 033/2011;

DECRETA
Art. 1º Fica criada a Comissão de Estudos para a realização de Reforma Administrativa Municipal, responsável por:
I - realizar o levantamento e revisão da legislação que afeta aos servidores públicos municipais;
II - propor a adequação dos órgãos e unidades de lotação, bem como suas atribuições e competências;
III - elaborar estudo objetivando a redução de gastos com folha de pagamento, sem que haja prejuízo nos serviços públicos;
IV - elaborar a minuta do projeto de lei e encaminhar a apreciação do Prefeito Municipal para deliberação acerca de sua propositura.

Art. 2º Para constituir a Comissão de Estudos para a realização de Reforma Administrativa ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal: Rudimar Borcioni e Camila Baronio;
II – Representante do Legislativo Municipal: Gilmar de Souza;
III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José do Cedro e Região: Rosangela Dondoerfer e Tiago da Silva;
Art. 3º Esta Comissão Municipal exercerá suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.
Art. 4º A Comissão deverá entregar o relatório final e a minuta do projeto e lei no prazo de 12 (doze) meses.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Anchieta (SC), 03 de dezembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 468/2019

Publicação Nº 2250068

PORTARIA nº. 468/2019
De, 02 de dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias para a servidora Pública Municipal senhora Jozane Antunes de Paula Bard, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 1952, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 02/12/2019 à 31/12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 469/2019

Publicação Nº 2250072

PORTARIA Nº. 469/2019
De, 02 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ATI-03 para a servidora pública municipal Ivanete Maria Gubert, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 470/2019

Publicação Nº 2250074

PORTARIA nº. 470/2019
De, 03 de Dezembro de 2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo o senhor Gilmar Luiz Fritzen, portador do CPF nº. 981.479.439-20 e CI nº. 3.832.849, aprovado no Concurso Público nº. 001/2017 para o cargo de Auditor de Controle Interno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),

Em 03 de Dezembro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 2250086

PORTARIA nº. 471/2019
De, 03 de Dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Maiane Gasperin, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula 93, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/12/2019 à 30/12/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 03 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 2250088

PORTARIA nº. 472/2019
De, 03 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 262/2019,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 262/2019 de 29/05/2019, a qual objetivava a Servidora Vanusa Cantú a responder temporariamente pela Contabilidade Geral do Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 03 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Camila Barônio – Secretária Municipal da Administração e Gestão.

Angelina

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGELINA

Publicação Nº 2249211

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Angelina
Concurso Público n.º 01/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 017: Publicação da Classificação Final

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência)
DATA DA PROVA OBJETIVA: 10/11/2019
DATA DA PROVA PRÁTICA: 24/11/2019
DATA DE DIVULGAÇÃO: 02/12/2019

Após a análise de recursos acerca da Prova Prática, publicados por meio do Extrato de Recursos contra a Prova Prática (Ato 016), torna-se definitiva a listagem de classificação dos candidatos disposto no Anexo I desta publicação.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
PRA: Nota relativa à Prova Prática.
NPO: Nota da Prova Objetiva.

Angelina/SC, 02 de dezembro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Angelina

Concurso Público n.º 01/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: **MOTORISTA LEGISLATIVO (CNH D)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	PRA	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	70	**ANDERSON BEZERRA VIEIRA**	21/12/1978	0,90	1,20	1,50	4,95	**8,55**	9,50	**9,12**
Classificado	**2º**	74	**JONE JOSIAS VERLICH**	24/09/1989	0,90	0,60	0,90	4,95	**7,35**	10,00	**8,94**
Classificado	**3º**	43	**JOSUE RAMOS DO AMARAL**	28/08/1971	1,20	0,90	1,20	3,85	**7,15**	10,00	**8,86**
Classificado	**4º**	90	**JOEL CAVAZZOLA**	13/06/1983	1,20	1,20	1,50	3,85	**7,75**	9,50	**8,80**
Classificado	**5º**	26	**MANOEL DIVINO XIMENDES FILHO**	23/04/1977	1,20	1,20	1,20	3,85	**7,45**	9,50	**8,68**
Classificado	**6º**	10	**DEIVID NELITO RODRIGUES**	22/11/1982	1,20	0,60	1,50	3,30	**6,60**	10,00	**8,64**
Classificado	**7º**	97	**LEANDRO HECK**	03/09/1979	0,90	1,20	1,20	3,30	**6,60**	10,00	**8,64**
Classificado	**8º**	35	**FABRICIO CAMPOS**	14/06/1979	1,50	0,90	1,20	4,40	**8,00**	9,00	**8,60**
Classificado	**9º**	61	**DAGIEL POZZADA RIBEIRO**	28/03/1988	0,90	1,20	0,90	3,85	**6,85**	9,75	**8,59**
Classificado	**10º**	18	**ERICO ILTON FLOR**	29/05/1987	1,20	1,50	1,20	3,30	**7,20**	9,50	**8,58**
Classificado	**11º**	2	**GUILHERME BAUNGARTEN ELI**	27/09/1987	1,50	0,60	1,20	3,85	**7,15**	9,50	**8,56**
Classificado	**12º**	84	**RODRIGO RAMOS NUNES**	16/08/1991	1,20	1,20	0,90	3,30	**6,60**	9,50	**8,34**
Classificado	**13º**	49	**ADRIANO JOSE DE ARAUJO**	16/01/1974	1,20	1,20	1,20	2,20	**5,80**	10,00	**8,32**
Classificado	**14º**	92	**DANIEL DA SILVA LOPES**	01/03/1979	0,60	1,20	0,90	4,40	**7,10**	9,00	**8,24**
Classificado	**15º**	77	**CRISTIANE MACHADO DOS SANTOS**	28/12/1982	1,20	1,50	1,50	3,30	**7,50**	8,50	**8,10**
Classificado	**16º**	7	**SONGER DIONE MACHADO**	29/04/1979	1,50	1,20	1,20	2,75	**6,65**	9,00	**8,06**
Classificado	**17º**	63	**FERNANDO DE SOUZA**	23/12/1977	1,50	0,90	1,20	2,20	**5,80**	9,50	**8,02**
Classificado	**18º**	67	**VINICIOS ROSA DE FREITAS**	20/07/1986	0,90	0,00	0,90	3,85	**5,65**	9,50	**7,96**
Classificado	**19º**	68	**PAULO ROBERTO DA SILVA MACHADO**	06/07/1982	1,20	0,90	0,90	3,30	**6,30**	9,00	**7,92**
Classificado	**20º**	64	**ALISSON RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA**	08/03/1986	0,90	1,20	1,20	2,20	**5,50**	9,50	**7,90**
Classificado	**21º**	65	**RODRIGUES LUIZ SEIDLER**	19/05/1978	0,90	0,90	0,90	2,75	**5,45**	9,50	**7,88**
Classificado	**22º**	47	**MANOEL ALBINO DE OLIVEIRA**	07/07/1985	1,20	0,00	0,90	3,30	**5,40**	9,50	**7,86**

CONVÊNIO Nº 006/2019 - CONSELHO COMUNITÁRIO

Publicação Nº 2249258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Convênio Nº 006/2019

CONVÊNIO que celebram a Prefeitura Municipal de Angelina e Centro Comunitário de Angelina, visando à manutenção de atividades socialmente relevantes e de interesse da Prefeitura, mediante utilização do espaço do Centro.

Por este instrumento, de um lado a Município de Angelina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.951.195/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Orlando Dorigon, inscrito no CPF sob Nº 455.555.089-72, adiante designada CONVENENTE, e do outro lado, Centro Comunitário de Angelina, com sede na Rua Manoel Duarte, Nº 103, Centro, Angelina/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 78.664.182/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jairo Cézar Kammers, inscrito no CPF sob Nº 289.072.309-78, adiante designada CONVENIADA celebram este CONVÊNIO de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a concessão, pela CONVENIADA, da utilização de suas dependências à Prefeitura Municipal de Angelina, para fins de utilização para as reuniões e eventos dos grupos de idosos, grupos de mulheres e mães, além da utilização para realização de seminários, formaturas, reuniões, encontros, solenidades e recepção de autoridades, realização de festas/eventos de cunho turístico, mediante colaboração do valor total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), a ser repassado conformo o cronograma físico/financeiro acostado, pelo CONVENENTE, com fito de contribuir à manutenção da estrutura do Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS
São beneficiários deste CONVÊNIO todos os órgãos da administração pública do Município de Angelina, que poderão utilizar das dependências da CONVENIADA para reuniões e eventos dos grupos de idosos, grupos de mulheres e mães, e outros grupos sociais cadastrados junto ao Departamento de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, além da utilização para realização de seminários, formaturas, reuniões, encontros, solenidades e recepção de autoridades, pelos demais órgãos da Prefeitura. Além do exposto, o Conselho Comunitário proverá diretamente a realização de festas/eventos de cunho cultural turístico, para divulgação da infraestrutura cultural/artístico/turístico do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA
Em contrapartida à concessão do espaço para utilização pela Prefeitura e grupos sociais, e realização dos eventos elencados, o CONVENENTE pagará o valor mensal, disposto no cronograma físico/financeiro, à CONVENIADA, na forma do plano de trabalho aprovado através do procedimento administrativo nº 01/2020, que deverá ser utilizado para custeio de despesas com folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água e energia, e realização de eventos turístico/culturais, visando viabilizar a continuidade das atividades locais.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DA CONVENIADA
Por sua vez a CONVENIADA se compromete a:
1) Continuar disponibilizando seu espaço para utilização em eventos/reuniões dos grupos de idosos, grupos de mulheres e mães, e outros grupos sociais do Município.
2) Disponibilizar seu espaço, sempre que necessário, a título gratuito, para utilização da Prefeitura e seus órgãos vinculados, visando a utilização para realização de seminários, formaturas, reuniões, encontros, solenidades e recepção de autoridades, etc.
3) Realizar festas/eventos de cunho cultural e turístico, para divulgação da infraestrutura cultural/artística/turística do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO
Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste CONVÊNIO poderão ser alteradas mediante aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO
Este CONVÊNIO terá validade até o dia 31/12/2020 e eventual prorrogação pressupõe a disponibilidade de recurso orçamentário da CONVENETE para tanto, com início em 01/01/2020, conforme o cronograma físico/financeiro anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este CONVÊNIO poderá, contudo, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observando-se uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Tudo que for devido em razão desse contrato deverá ser discutido judicialmente, no foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim ajustadas, firmam este instrumento em duas (2) vias, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Angelina, 03 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal

Centro Comunitário de Angelina

Testemunhas:

_____ _____

nome: nome:
RG:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-2019

Publicação Nº 2250356

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 004/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

ROGERIO HASSE, Prefeito Municipal em Exercício de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 505/2000 e 506/2000 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
03/12/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
04 à 18/12/2019	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para cada cargo e/ou comprovantes de Títulos
19/12/2019	Publicação do Rol dos Inscritos
10/01/2019	Prova de conhecimentos específicos e prova prática para os cargos estabelecidos neste edital
10/01/2019	Divulgação do gabarito após às 17h00min
13/01/2019	Publicação do resultado da classificação geral após às 17h00min.
15/01/2019	Prazo para recurso contra Classificação.
21/01/2019	Resultado Final e Homologação

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá aos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.

2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.

2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.

2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site http://www.anitapolis.sc.gov.br/ ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos do item 4.9 - 4.11 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 04 à 18/12/2018, das 08h00min às 11h30min horas.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.

4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 19/12/2019 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.

4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.9.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.9.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.9.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.10. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.10.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;

b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;

c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;

d) de 71 a 90 - db - surdez severa;

e) acima de 91 - db - surdez profunda; e

f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 DAS PROVA DE TÍTULOS:

5.1.1. O computo da prova de títulos para o cargo de professor será feito na forma abaixo:

5.1.1.1. **25 (vinte e cinco) pontos** para o candidato não habilitado, que apresentar comprovante que esta cursando a partir **da 5ª fase do curso de graduação na área específica pretendida.**

5.1.1.2. **50 (cinquenta) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de nível médio com magistério.**

5.1.1.3. **100 (cem pontos) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de graduação da área da educação pretendida.**

5.1.1.4. **150 (cento e cinquenta pontos) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de pós-graduação lato sensu na área da educação.**

5.1.1.5. **180 (cento e oitenta) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação.**

5.1.1.6. **210 (duzentos e dez) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de doutorado na área da educação.**

5.1.2. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

5.1.3. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos precisam ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhada dos originais para conferência.

5.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

5.2.1. Todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado deste edital farão prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 01 ponto.

5.2.2. As provas de conhecimentos específicos serão realizadas no dia 10/01/2019 às 9:00 horas em local a ser divulgado na homologação dos inscritos para este edital e terá a duração de 02 horas.

5.2.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

6. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO

6.1. Todos os cargos serão isentos de valor.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. No dia 13/01/2019 o Município de Anitápolis publicará o resultado da classificação.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Que tiver maior idade

7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;

7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

7.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.5. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Anitápolis, será publicada no dia 21/01/2019, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. Da nota da prova de Títulos;

8.1.4. Da classificação provisória;

8.1.5. Da prova de conhecimentos específicos e da classificação.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.

8.3. Não serão aceitos outras formas de recurso.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;

9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

9.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

j) PIS/PASEP (frente e verso);

k) Número da conta-corrente**;**

l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;

q) Demais documentos solicitados pelo RH;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até que aconteça a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público, ou, enquanto durar o afastamento de servidor nos termos da Lei 504/2000, que poderá ser elaborado até o final do exercício de 2020.

10.2. A validade do processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação deste.

10.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site http://www.anitapolis.sc.gov.br/. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

12.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

12.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

Anitápolis, 03 de dezembro de 2019.

Rogério Hasse

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 004/2019

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Professor de Pedagogia – Séries iniciais	Conforme necessidade da Adm. Pública	**Não habilitado:** cursando a partir do 5º semestre do curso de Pedagogia de Séries Iniciais. **Habilitado:** Graduação no curso de Pedagogia de Séries Iniciais ou Nível médio com Magistério.	R$ 2.557,74	**ACT**	**CR***
Professor de Educação Física	Conforme necessidade da Adm. Pública	**Não habilitado:** cursando a partir do 5º semestre do curso de Educação Física. **Habilitado:** Graduação no curso de Educação Física	R$ 2.557,74	**ACT**	**CR***
Professor de Pedagogia – Educação Infantil	Conforme necessidade da Adm. Pública	**Não habilitado:** cursando a partir do 5º semestre do curso de Pedagogia de Educação Infantil. **Habilitado:** Graduação no curso de Pedagogia de Educação Infantil ou Nível médio com Magistério.	R$ 2.557,74	**ACT**	**CR***
Professor de Artes	Conforme necessidade da Adm. Pública	**Não habilitado:** cursando a partir do 5º semestre do curso de Artes. **Habilitado:** Graduação no curso de Licenciatura em Artes.	R$ 2.557,74	**ACT**	**CR***
Professor de Pedagogia-LIBRAS	Conforme necessidade da Adm. Pública	**Não habilitado:** cursando a partir do 5º semestre do curso LIBRAS. **Habilitado:** Graduação no curso de Licenciatura em LIBRAS.	R$ 2.557,74	**ACT**	**CR***
Servente/Merendeira	Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado	R$ 998,00	**ACT**	**CR***
Enfermeiro - PSF	Conforme necessidade da Adm. Pública	Diploma de graduação em enfermagem e registro no COREN e experiência comprovada na área de atuação.	R$ 3.098,95	**ACT**	**CR***

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.

* Os vencimentos na tabela acima, refere-se a 40 horas semanais.

* As atribuições do cargo consta na Lei Municipal 689/2007.

CR* significa Cadastro Reserva, onde o candidato será chamado conforme a necessidade da Administração Pública e carga horária disponível, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		**Carteira de Identidade:**	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 004/2019

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Gênero: ( ) Masc. ( ) Fem

Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

.....

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

VIA CANDIDATO

12

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 004/2019

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos Específicos – ENFERMEIRO - PSF

1. Ética e legislação em enfermagem
2. Fundamentos básicos de enfermagem
3. Controle de infecção e biossegurança
4. Enfermagem médico-cirúrgica
5. Central de material e esterilização
6. Enfermagem em saúde coletiva
7. Enfermagem em saúde da mulher
8. Enfermagem em saúde da criança
9. Noções de enfermagem em primeiros socorros
10. Assistência de enfermagem ao paciente crítico
11. Anatomia Humana;
12. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90);

1. Normas e Portarias atuais;
2. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

Conhecimentos Específicos - PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO E NÃO HABILITADO):

1. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;
5. Sequência Didática;
6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
7. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
8. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
9. Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.
10. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;

11. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
12. Lei nº 9.394/96 LDB;
13. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais.
14. Constituição Federal - referente à Educação;
15. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Proposta Curricular de Santa Catarina;
17. Teorias Ensino Aprendizagem;

Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO):

1. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas;
2. Metodologia para o ensino da Educação Física;
3. As teorias da Educação Física e do Esporte;
4. Anatomia Humana;
5. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar;
6. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica;
7. Crescimento e desenvolvimento motor;
8. Modalidades esportivas e suas regras;
9. Atualidades relativas à profissão.
10. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.
11. Lei nº 9.394/96 LDB;
12. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003;
13. Constituição Federal - referente à Educação;
14. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
15. Proposta Curricular de Santa Catarina;

Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Com especialização em LIBRAS):

1. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;

5.Sequência Didática;
6.Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
7.Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
8.Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
9.Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.
10.Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;
11.Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
12.Lei nº 9.394/96 LDB;
13.Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais.
14.Constituição Federal - referente à Educação;
15.ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16.Proposta Curricular de Santa Catarina;
17.Teorias Ensino Aprendizagem;

Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO E NÃO HABILITADO):

1.Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
2.Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
3.Direitos de Aprendizagem do aluno;
4.Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;
5.Sequência Didática;
6.Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
7.Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
8.Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
9.Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.
10.Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;
11.Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
12.Lei nº 9.394/96 LDB;
13.Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais.
14.Constituição Federal - referente à Educação;
15.ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16.Proposta Curricular de Santa Catarina;

17. Teorias Ensino Aprendizagem;

Conhecimentos Específicos - SERVENTE/MERENDEIRA:

1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais.
2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho.
3. Higiene de utensílios e equipamentos.
4. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição.
5. Contaminação de alimentos.
6. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos.
7. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza.
8. Cuidados no uso de produtos de limpeza.
9. Relação interpessoal e ética profissional.
10. Coleta seletiva, tipos de lixo, destino correto do lixo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2017

Publicação Nº 2249135

TERMO ADITIVO n° 002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 53/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE ANITAPOLIS, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de ANITAPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.332/0001-92, com sede na Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, CEP 88475-000, na cidade de ANITAPOLIS, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ROGERIO HASSE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 025.419.409-55, doravante denominado CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 53/2017, celebrado em 2017, originário de Contratação Direta (A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2°, § 1°, inciso III, da Lei federal n° 11.107/05; no artigo 18 do decreto federal n° 6.017/07, no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n° 8.666/93; e na Lei municipal n° 869/2015), o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 53/2017, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA SIMPLES; CIGA CIM', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 6.426,00 (Seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.680,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 546,00.

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 535,50 (Quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 53/2017 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Anitápolis – SC, 02 de dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 212/2019

Publicação Nº 2249212

DECRETO Nº 000212/19 de 29 de Novembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.443,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 7.443,23
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 7.443,23

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2019
ONELIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 213/2019

Publicação Nº 2249524

DECRETO Nº 000213/19 de 29 de Novembro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.900,39 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 17.900,39

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 17.900,39
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2019
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N 569/2019

Publicação Nº 2250009

PORTARIA Nº 569/2019
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM 2º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MECÂNICO, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal em exercício, Onélio Richartz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2729 de 15 de janeiro de 2019, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
0407	DOUGLAS VIDAL DIAS	2º	Mecânico

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2019; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 03 de dezembro de 2019.

_____
Onélio Richartz

Publicado no DOM em: 04 de dezembro de 2019.

PORTARIA N 570/2019

Publicação Nº 2250011

PORTARIA Nº 570/2019

Prorroga contratação de servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de MARIA ISABEL SCHVAMBACH no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H (NÃO HABILITADO), a partir de 30 de novembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019, em substituição à servidora efetiva Tania Regina Reitz Petri, que se aposentou.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 04 de dezembro de 2019.

PORTARIA N 571/2019

Publicação Nº 2250012

PORTARIA Nº 571/2019
Conceder estabilidade funcional aos servidores públicos municipais aprovados no estágio probatório.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi aprovado no Estágio Probatório, por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o parecer da comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada através da portaria nº 047/2018.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
1703	BERNARDINO CONRAT	MOTORISTA	

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 04 de dezembro de 2019.

PORTARIA N 572/2019

Publicação Nº 2250014

PORTARIA Nº 572/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA RECEBER ADIANTAMENTO.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito Municipal de Antônio Carlos em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização lhe confere o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;
Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovadas pelo Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo indicado para também receber adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 999/2004 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.13, do Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores.

FERNANDO PRIM HOFFMANN
Matrícula 795
Secretaria de Educação e Cultura – Transporte Escolar

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Publicada a presente Portaria em 04 de dezembro de 2019.

QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 90/2019

Publicação Nº 2250084

TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

Quarto termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 090/2019, oriunda do Processo Licitatório nº 088/2019, Pregão Presencial nº 059/2019, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 (gasolina comum) de R$ 4,242 para o valor de R$ 4,33 o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos/SC, 3 de dezembro de 2019.

ONÉLIO RICHARTZ	POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP	
Prefeito Municipal em Exercício		

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome da testemunha Nome da testemunha
CPF: CPF:

Apiuna

Prefeitura

AVISO ALTERAÇÃO PP 140/2019

Publicação Nº 2249244

Prefeitura de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial Registro de Preço nº 140/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E RUAS E VIAS (PLACAS REFLETIVAS)
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração edital acima referido. Em virtude da alteração afetar a formulação da proposta, fica alterada a data e hora de credenciamento, abertura e julgamento.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 17/12/2019 – Das 13 horas e 40 minutos às 14 horas
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 17/12/2019 – Após as 14 horas
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 3383

Publicação Nº 2249370

DECRETO Nº3383/2019
De 26/11/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 200,00(Duzentos Reais), da seguinte dotação orçamentária:

10	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
0008.0243.0902.2111	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	200,00
	TOTAL	200,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 200,00(Duzentos Reais), na seguintes dotação orçamentária:

10	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
0008.0243.0902.2111	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	200,00
	TOTAL	200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 26 de Novembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3384

Publicação Nº 2249698

DECRETO Nº3384/2019
De 27/11/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 253,00(Duzentos e cinquenta e três Reais), da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	253,00
	TOTAL	253,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 253,00(Duzentos e cinquenta e três Reais), na seguintes dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	253,00
	TOTAL	253,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 27 de Novembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 143/2019

Publicação Nº 2249264

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 143/2019
Objeto: LOCACAO DE IMOVEL NA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA, NO MUNICIPIO DE APIUNA, PROPRIEDADE DE OVIDIO FIAMONCINI, TENDO COMO OBJETO EXTRAÇÃO DE MATERIAL (MACADAME) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Contratado: OVIDIO FIAMONCINI CPF: 216.907.829-00
Valor Total: R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

PUBLICAÇÃO OFICIAL 144/2019

Publicação Nº 2248355

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 144/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 17/12/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 17/12/2019 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

RESOLUÇÃO Nº 01-CME

Publicação Nº 2249312

RESOLUÇÃO Nº 01-CME
de 02/12/2019
Dispõe sobre a normatização da compensação de -horas folga- do sistema de Banco de Horas dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Conselho Municipal de Educação de Apiúna, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a compensação de "horas folga" do Sistema de Banco de Horas, instituído pela LC nº 113/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta redigida em parceria da Controladoria Geral do Município e o Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa CGM/Conselho Municipal de Educação 2019, anexo I desta Resolução.
Art. 2º Os casos omissos e excepcionais, singulares e/ou diversos da ocorrência comum, merecerão análise e providências do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Apiúna, 02 de Dezembro de 2019.
MARCIA ANTONIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO 2019
Dispõe sobre a normatização da compensação de "horas folga" do sistema de Banco de Horas dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
A Controladoria Geral do Município de Apiúna, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 4°, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 187/2019, de 13 de março de 2019, artigo 21 do Regimento Interno da CGM, parte integrante do Decreto n° 3224/2019 de 26 de abril de 2019, e,
Considerando a Lei Complementar n° 095/2008 de 01 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna, e suas alterações;
Considerando a Lei Complementar n° 122/2012 de 23 de março de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos integrantes do Magistério Público Municipal do Município de Apiúna e estabelece outras providencias, e suas alterações;
Considerando a Lei Complementar n° 113/2011 de 21 de fevereiro de 2011, que fixa limite para pagamento de horas extras, cria banco de horas e estabelece outras providências, e suas alterações;
Considerando, a necessidade da regulamentação e adequação do banco de horas dos servidores municipais da Secretaria de Educação, e eventuais compensações, sem prejuízo ao serviço público;
Considerando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa tem o objetivo de normatizar e orientar os profissionais da área da Educação no exercício do cargo, sobre a normatização da compensação de "horas folga" do sistema de Banco de Horas, instituído pela LC n° 113/2011.
CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA COMPENSAÇÃO
Art. 2° A compensação do banco de horas será realizada a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Anexo I) ou mediante solicitação prévia e escrita, nos moldes do requerimento (Anexo II), indicando os dias a serem compensados, devendo a compensação ocorrer preferencialmente na unidade de ensino que realizou as horas excedentes, podendo ser indeferida pelo superior imediato por motivo justificado.
§ 1° Para fins desta Instrução Normativa, considera-se superior imediato, o(a) Secretário Municipal ou Diretores, formalmente responsáveis pelas unidades educacionais, seus substitutos ou interinos, ou ainda, os servidores que receberam essa delegação.
§ 2° Em caso de indeferimento, a administração poderá ainda indicar os dias em que o servidor poderá compensar as horas folga.
§ 3° A compensação do saldo do Banco de Horas ocorrerá preferencialmente às vésperas de feriados, pontos facultativos, ou nos inícios e finais de semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade em que estiver lotado o servidor e/ou não afete a prestação do serviço público.
§ 4° Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu superior imediato, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos de horas, desde que correspondentes aos dias de trabalho completos, poderão ser utilizados também para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.
§ 5° Para os motoristas designados ao serviço de transporte escolar as folgas serão concedidas preferencialmente nos recessos escolares e em dias não contemplados pelo calendário escolar
Art. 3° A adoção do banco de horas pelo órgão não exime o servidor da observância dos deveres de assiduidade e pontualidade.
Art. 4° É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas pelo banco de horas.

Art. 5° O saldo de banco de horas será disponibilizado ao servidor sempre que o mesmo solicitar.
Art. 6° O superior imediato do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas sejam efetivamente compensadas preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro, previsto nos incisos I e II do art. 3° da LC n° 113/2011.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7° É de responsabilidades comuns a todos os órgaos da administração direta ou indireta manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.
Art. 8° Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Educação e Cultura, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, os quais emitirão parecer em conjunto.
Art. 9° A eventual ausência de disposição nesta Instrução Normativa a cerca das demais exigências legais aplicáveis não desobriga o órgão do seu cumprimento.
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 11. Integra a presente Instrução Normativa o seguinte anexo:
Anexo I – Notificação de folgas;
Anexo II – Requerimento (compensação de banco de horas).
Apiúna, 03 de Outubro de 2019.

Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Geral do Município

Neusa Ana Slomski Angioletti
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO DE FOLGAS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Servidor:	Matrícula:
Lotação:	

Informamos que o(a) servidor(a) indicado acima tem direito a _____ (_____) dia(s) de folga, que deverá(ao) ser usufruído(s) no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Obs.: As referidas folgas foram adquiridas em consequência de:
_____
_____.

Apiúna, _____ de _____ de 20____.

Chefe Imediato

Secretário

Servidor
Ciente:

Departamento de RH

ANEXO II
REQUERIMENTO (COMPENSAÇÃO DE BANCO DE HORAS)

Nome:	Matrícula:
Lotação:	

Senhor(a)
( ) Secretário(a) de Educação e Cultura
( ) Diretor(a) da Unidade Educacional
( ) Na qualidade de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Apiúna, venho através deste requerer autorização para me ausentar com o desconto de _____ horas do banco de horas, referente ao dia ____ de _____ 20____.

Servidor
Parecer. (Preenchimento do superior imediato)
( ) Defiro o pedido e encaminho para o setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação e Cultura para a devida baixa no banco de horas.
( ) Indefiro o pedido para o dia acima indicado, com a seguinte justificativa:
_____

_____.
Pode o servidor optar oportunamente em usufruir a compensação do banco de horas no dia ____ de _____ 20____, ou outro dia que futuramente desejar, mediante novo requerimento.
Apiúna, _____ de _____ de 20____.

Superior Imediato

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2512

Publicação Nº 2250364

DECRETO N°2512, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa a ordem de escolha de aulas para o ano letivo de 2020 para os membros do Magistério Público Municipal concursados ou estáveis e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições conferidas pelo o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e do Edital nº 007 Edital Nº 007, de 25 de outubro de 2019, que estabelece normas destinadas a estabelecer a ordem cronológica de escolha de aulas para o ano letivo de 2020.

NOMES	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO		
		ANOS	MESES	DIAS
Ivete Ivoneide Laux Deuner	Pós Graduação	34	1	9
Rosane Dall'Agnol Arend	Pós Graduação	29	4	25
Marlene Weimer Wiltgen	Pós Graduação	28	6	10
Marlise Nelci Blos Rocke-nbach	Pós Graduação	27	5	18
Cléia Luciane Schatz de Castro	Pós Graduação	27	0	13
Dirlete Marlei Berner	Pós Graduação	23	11	1
Rúbia Cristina Patzlaff Kiekow	Pós Graduação	23	11	3
Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff	Pós Graduação	21	3	21
Elma Richter	Pós Graduação	20	4	4
Andréia Berenice Sheifler Adamy	Pós Graduação	19	4	24
Roselene Dietrich Weirich	Pós Graduação	18	8	13
Cassiane Bizolo	Pós Graduação	17	9	26
Adriane Dall'Agnol Muller	Pós Graduação	17	9	21
Leila Cristina Pichetti Luecke-meier	Pós Graduação	17	8	1
Indiriana Glendi Fedrizzi Patzlaff	Pós Graduação	16	7	11
Andréia Shaefer Veruch	Pós Graduação	15	6	10
Eliane Salete Zwirtes Patzlaff	Pós Graduação	13	3	14
Kelin Rauschkolb Einsweiler	Pós Graduação	10	8	23
Leandra Christina Coldebella	Graduação	2	4	11

DECRETA:

1. Fica homologado a ordem cronológica de escolha de aulas para o ano letivo de 2020 para os membros do Magistério Público Municipal concursados ou estáveis, conforme segue:
I – Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais

II – Professor de Educação Física

NOMES	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO		
		ANOS	MESES	DIAS
Marta Helena Suzin Ferri	Mestrado	17	10	7
Lise Mara Arend	Pós Graduação	29	5	22
Marlise Morche Kaster	Pós Graduação	19	9	24

Sandra Benelli Zulian	Pós Graduação	1	11	22

III – Professor de Artes

NOMES	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO		
		ANOS	MESES	DIAS
Zuleica Sorgetz Pastore	Pós Graduação	20	6	26
Carla Arlete Kusller	Pós Graduação	18	6	16

IV – Professor de Informática

NOMES	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO		
		ANOS	MESES	DIAS
Douglas Roberto Reckers	Pós Graduação	12	1	23

V – Professor de Alemão

NOMES	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO		
		ANOS	MESES	DIAS
Lidiane Dinnebier	Pós Graduação	9	05	19

2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 03 de dezembro de 2019
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

LC 233

Publicação Nº 2250188

LEI COMPLEMENTAR N° 233 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

.
Altera a Lei Complementar nº 89 de 23 de junho de 2009 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de vereadores de Arabutã decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar nº 89, de 23 de
junho de 2009, que Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá Outras Providências passando a vigorar com a seguinte redação.

.....
Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde – CMS, terá aseguinte composição:
I – representando os usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de membros do conselho:
a) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com base territorial no Município;
b) Um representante das associações de agricultores, regulamente instituídas, com funcionamento reconhecido pelo órgão municipal de agricultura;
c) Um representante das Associações de pais e professores, as escolas públicas em funcionamento no Município;
d) Um representante dos clubes de mães, regularmente instituídos, com funcionamento reconhecido pelo órgão municipal de assistência social;
e) Um representante da Associação de Saúde de Arabutã - (ASA), das entidades sem fins lucrativos, de representação de portadores de endemias ou que congreguem quaisquer formas de assistência à saúde de seus membros, com funcionamento reconhecido pelo órgão municipal de saúde;
f) Um representante da Associação De Serviços Sociais Voluntários De Arabutã, das entidades sem fins lucrativos, de representação de portadores de endemias ou que congreguem quaisquer formas de assistência à saúde de seus membros, com funcionamento reconhecido pelo órgão municipal de saúde.
II – representando os profissionais da saúde, correspondendo a 25% (vinte cinco por cento) do total de membros do conselho:
a) Três representantes dos profissionais de saúde, com atuação no SUS, em profissões distintas entre os indicados
III –representando o governo, e os prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.
a) Um representante do Órgão Municipal de Saúde;

b) Um representante do órgão municipal responsável pela gestão financeira ou administração municipal;
c) Um representante indicado pela Associação de Assistência Hospitalar Oswaldo Cruz (prestadores de serviços do SUS).
.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã/SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal
Em, O3 de Dezembro de 2019.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

LEI COMPLEMENTAR 232

Publicação Nº 2250185

LEI COMPLEMENTAR N° 232 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

.
Dispõe sobre o regime de sobreaviso dos servidores públicos do município de Arabutã e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Arabutã decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso dos servidores públicos do município de Arabutã, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 96 da Lei Complementar Nº 159, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2o O regime de sobreaviso consiste na permanência do servidor público municipal, à disposição da Administração, em sua residência, na expectativa de ser convocado para atender a situações de urgência e emergência, exclusivamente, nas ações e serviços de saúde, de assistência social, vigilância sanitária e ambiental e inseminação artificial na área da agropecuária, ocorrendo:

I - nos dias destinados ao repouso ou em dias de feriado ou de ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

II - no período noturno, compreendido este, entre o horário do encerramento da jornada de trabalho de um dia, até o início da jornada de trabalho do dia seguinte, para as situações de urgência e emergência nas ações e serviços de saúde e de assistência social.

III - no período das 06h às 12h (seis às doze horas) para as atividades de inseminação artificial na área da agropecuária.

Parágrafo único. O regime de sobre aviso será estabelecido a determinados cargos, conforme a demanda, por ato próprio do Poder Executivo Municipal, com prioridade aos cargos que tenham dentre suas atribuições àquelas relacionadas às ações e serviços públicos de saúde, aos serviços de direção de veículos de emergência ou destinados à atenção e à tutela de direitos das crianças e adolescentes e inseminação artificial na área da agropecuária

Art. 3º. Ao servidor em regime de sobreaviso ser-lhe-á pago, a título adicional:

I - no valor correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento corrente do cargo, por dia de escala e de efetiva permanência à disposição, na expectativa de eventual chamamento, para servidores com atribuições relacionadas às ações e serviços públicos de saúde e aos serviços de direção de veículos de emergência e inseminação artificial na área da agropecuária;

II - no valor correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento corrente do cargo, por semana de escala e de efetiva permanência à disposição, na expectativa de eventual chamamento, para servidores designados à direção de veículos destinados aos serviços de atenção e à tutela de direitos das crianças e adolescentes e, exclusivamente requisitados pelo Conselho Tutelar, ou por autoridade judiciária, em ações e serviços previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

III - no valor correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento corrente do cargo, por semana de escala e de efetiva permanência à disposição, na expectativa de eventual chamamento, para servidores designados às funções de vigilância sanitária e ambiental e exclusivamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão regional de vigilância sanitária e ambiental.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, somente serão beneficiados servidores que exerçam funções regulamentadas e/ou em cargos de substituição na área de vigilância sanitária e ambiental e motoristas de veículos de emergência e de transporte de pacientes, motoristas designados a atuar junto ao conselho tutelar dos direitos da criança e adolescente inseminadores da área de agropecuária, cuja escala poderá ser diária ou semanal, como melhor prouver às necessidades dos serviços públicos de saúde e desenvolvimento agropecuário do Município.

§ 2º O valor em percentual estabelecido nos incisos II e III deste artigo, restringe-se à semana compreendida entre segunda à sexta-feira, mesmo na ocorrência de feriados ou de pontos facultativos, aplicando-se aos dias de final de semana o valor em percentual previsto nos incisos II e III, do caput deste artigo.

§ 3º Os serviços de que trata esta Lei, realizados por servidor não incluso na escala de sobreaviso serão remunerados nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 4º Para a área de desenvolvimento agropecuário realizado pelos servidores lotados no cargo de inseminador e estabelecido no inciso I § 1º do presente artigo, aplicando-se as disposições previstas no Anexo II – Cargo Inseminador, da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Lei Complementar nº 149/2014 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã/SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal
Em, O3 de Dezembro de 2019.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 289/2019

Publicação Nº 2250394

PORTARIA Nº 289/2019
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 03 de dezembro 2019, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 273/2019, de 13 de novembro de 2019, do servidor FELIPE PATZLAFF, inscrito no CPF sob nº. 069.607.139-69, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, sendo que os 15 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,03 de dezembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 290/2019

Publicação Nº 2250399

PORTARIA Nº 290/2019
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 01 de dezembro de 2019, os efeitos da portaria nº 204//2019 de 15 de julho de 2019 que designou servidor DILMAR ILOI TIEMANN, inscrito no CPF sob nº. 018.600.019-71, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Administração e Finanças, para a função de Autoridade Municipal de Trânsito, conforme Lei Complementar nº. 206 de 23 de março de 2018 e suas posteriores alterações.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de dezembro de 2019.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 03 de dezembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 291/2019

Publicação Nº 2250684

PORTARIA Nº. 291/2019

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC,232, de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de dezembro de 2019 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
PAULO FRITSCH	Motorista	01 a 08/12/2019
MARCELO KIEKOW	Motorista	09 a 15/12/2019
WAGNER ROEGELIN	Motorista	16 a 23/12/2019
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	24 a 31/12/2019

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
PAULO PETZINGER	Motorista	25/11 a 01/12/2019
VILSON FIAMETTI	Motorista	02 a 08/12/2019
PAULO PETZINGER	Motorista	09 a 15/12/2019
VILSON FIAMETTI	Motorista	16 a 22/12/2019
PAULO PETZINGER	Motorista	23 a 29/12/2019

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 08/12/2019
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	09 a 15/12/2019
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	16 a 22/12/2019
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	23 a 29/12/2019

Art. 2º. Art.. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente os termos da portaria nº278 de 21 de novembro de 2019 e da portaria nº288 de 29 de novembro de 2019.
Arabutã (SC), 03 de dezembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 0002/2019 (FMS)

Publicação Nº 2249745

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97
RUA FRANCISCO NAVA, 57, CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 0002/2019

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, Tarcísio Lidani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93,

Considerando que é objetivo maior da Licitação Pública a obtenção da proposta mais vantajosa;

Considerando a necessidade de realizar a limpeza da superfície que irá receber a pintura, afim de garantir a qualidade dos resultados.

Considerando que é dever da Administração Pública corrigir os seus próprios atos;

RESOLVE

Alterar e incluir à obra da tomada de Preço 0002/2019 para pintura da Unidade Básica de Saúde, o serviço de limpeza da superfície com jato de alta pressão, conforme ANEXO IX – Formulário de Proposta de Preços, página 26 do Edital, para a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VLR. MAX. UN. (COM BDI 23,01 %)	VLR. MAX. TOTAL.
	PINTURA DO POSTO DE SAÚDE				**12.454,30**
1	**PINTURA EXTERNA**				**12.454,30**
1.1.	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	M²	557,76	1,83	1.020,70
1.2.	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor.	M²	15,88	24,26	385,25
1.3.	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	M²	557,76	14,34	7.998,28
1.4.	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20 M, altura por peça de 2,0 M, incluindo sapatas e itens necessários a instalação.	M²X MES	278,88	7,17	1.999,57

1.5.	Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, uma demão.	M²	55,00	19,10	1.050,50
				Valor total máximo (R$)	**12.454,30**

2. Fica designada nova data para realização da licitação para o dia 19/12/2019.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Arroio Trinta, 03 de dezembro de 2019.

Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0003/2019

Publicação Nº 2249505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: CHAMADA PÙBLICA Nº 0003/2019 - CP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com pedidos parcelados, diretamente da agricultura familiar (Grupos Formais e Informais) e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de acordo com o Artigo 14 da lei 11.947/09 para utilização na merenda escolar da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato para o ano de 2020, conforme Cronograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Regimento: Lei 11.947/2009, Resolução 26/2013/FNDE/MEC, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 20/12/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 20/12/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.

sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 2 de dezembro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0012/2019

Publicação Nº 2250155

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0012/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CASA MORTUÁRIA. – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E JORGE CIVIDINI -MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 0026/2019

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRICIGO, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e CI sob nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo s/n, Centro de Arroio Trinta – SC e JORGE CIVIDINI, Empresário Individual, CNPJ 32.788.604/0001-30, brasileiro, solteiro, aposentado, portado do CPF sob nº 543.406.169-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Nava, nº 263, centro de Arroio Trinta – SC, denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0012/2019, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2020 a 31/12/2020, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Arroio Trinta – SC, 03 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
CPF nº 518.040.009-06

JORGE CIVIDINI - MEI
CNPJ 32.788.604/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO LIDANI
CPF Nº 613.139.809-78

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0024/2019

Publicação Nº 2250064

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº 024/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2019 – DISPENSA Nº 0044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.
CONTRATADO: MADENEL MADEIREIRA MANENTI LTDA

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta - Santa Catarina doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado MADENEL – MADEIREIRA MANENTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.129/0001-05, com sede na Rua Videira s/n, Bairro Centro, Município de Arroio Trinta - SC,

de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, neste ato representado por ÂNGELO LUIZ MANENTI, residente e domiciliado na Cidade de Arroio Trinta– SC, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0024/2016, por mais 6(seis) meses, ou seja, de 1º /01/ 2020 a 30/06/2020, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta, 03 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MADENEL – MADEIREIRA MANENTI LTDA
CNPJ Nº 76.875.129/0001-05
ÂNGELO LUIZ MANENTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0028/2019

Publicação Nº 2250179

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 AO Nº 0028/2019 DE FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA MISTA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019.
Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.815.787/0001-49, com inscrição estadual nº 250.854.872, com sede na Linha São Paulo km 3,5, Interior, no Município de Treze Tílias - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor FÉLIX NEUHAUSER, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 434.454.899-04, e RG 11/R-857.588/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Gaspar Coutinho, 235, Centro, no Município de Treze Tílias - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0028/2019, por mais 04(quatro) meses, ou seja, de 1º/01/ 2020 a 30/04/2020, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP
CNPJ 75.815.787/0001-49
FÉLIX NEUHAUSER
Sócio Gerente
Contratada

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0044/2019

Publicação Nº 2250026

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0044/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede à Rua Pio XII, nº 1847 Bairro Centro, cidade de Cascavel – PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhor SANDRO HENRIQUE BORELLA, brasileiro, diretor administrador, portador do CPF nº 164.023.768-25, Carteira de Identidade nº 22.237.908-x, Residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho. Nº 3846, Bairro Uberaba, Curitiba - PR e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0080/2019, Pregão nº 0011/2019, Doravante denominado o processo, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0016/2016, por mais 6(seis) meses, ou seja, de 1º /01/ 2020 a 30/06/2020, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21
CONTRATADA
SANDRO HENRIQUE BORELLA
CPF nº 164.023.768-25

Testemunhas:

PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME
CPF: 667.326.460-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0056/2019

Publicação Nº 2250126

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº0056/ 2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0019/2019, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA – MERCADO BOM PREÇO EIRELI.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00

e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa MERCADO BOM PREÇO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.690.820/0001-09, com sede na Rua DO Comércio, 482 Sala 02, Bairro Centro, município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor NEREU MOKWA JÚNIOR, nos autos qualificado, Portador da Carteira de Identidade nº 6.640.016 e CPF nº 019.403.499-23, residente e domiciliado na cidade de Arroio Trinta– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0100/2019, Pregão Presencial Nº0019/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0056/2019, por mais 06(seis) meses, ou seja, de 1º/01/ 2020 a 30/06/2020, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 03 de dezembro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MERCADO BOM PREÇO EIRELLI
CNPJ nº 27.690.820/0001-09
NEREU MOKWA JÚNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110/2019

Publicação Nº 2250003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0199/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0110/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Locação do sistema de informática GEDOC (Administrativo) e Publicação e Hospedagem da Legislação dos atos oficiais do Município de Arroio Trinta na internet.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

1694 - INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECN. PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME (86.731.494/0001-08)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31119 - Locação do Sistema Gedoc Administrativo	SV	12	257,91	3.094,92
2	33723 - Locação da hospedagem da Legislação na Internet com links para a página do Município	Un	12	46,94	563,28
				Total (R$):	3.658,20

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 03 de dezembro de 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.387

Publicação Nº 2249874

Decreto nº 2.388, de 27 de novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 78.720,20 (setenta e oito mil setecentos e vinte reais e vinte centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.02	Controladoria Geral do Município
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Gestão Superior do Município
04.122.0001.2.001	Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0003	Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional
4.122.0003.2.004	Atividades Administrativas e Patrimoniais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.02	Fundo Municipal da Agricultura – FMA
20	Agricultura
20.608	Promoção de Produção Agropecuária
20.608.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.608.0007.2.015	Manutenção de Veículos, Maquinas e Implementos Agrícolas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
20.606.0008.2.019	Manut. Veículos da Assist. Agrotécnica e Extensão Rural
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
04.01	Gerência de Infraestrutura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.2.020	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária
3	DESPESAS CORRENTES

3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.2.028	Atividades Gerais de Educação Básica/Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
12.361.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.361.0013.2.034	Serviços de Terceiros no Transporte Escolar/EF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0410	Aplicações Diretas
	R$ 570,20
3.3.90.00.00.01.0407	Aplicações Diretas
	R$ 650,00
05.05	Ações e Atividades do Ensino Superior
12	Educação
12.364	Ensino Superior
12.364.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.364.0013.2.037	Serviços Indiretos de Transp. Escolar / Ensino Superior
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 7.500,00
07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.452.0018.2.039	Atividades Gerais de Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
07.04	Ações e Atividades de Urbanismo
23	Comércio e Serviços
23.695	Turismo
23.695.0026	Desenvolvimento do Turismo
23.695.0026.2.040	Ações para Iluminação Natalina e Eventos Tradicionais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
08.00	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
08.01	Diretoria de Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Fomento do Esporte e Atividades de Lazer
27.812.0022.2.047	Atividades Gerais de Esporte e Lazer
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas

	R$ 3.000,00
10.00	DIRETORIA DE HABITAÇÃO
10.01	Diretoria de Habitação
16	Habitação
16.482	Habitação Urbana
16.482.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.482.0027.2.061	Projetos Habitacionais Rurais
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.00.01.0000	Inversões Financeiras
	R$ 9.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado e do provável excesso de arrecadação, nos vínculos;

I - (01.0000) - Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais, no valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais);

II - (01.0206) – Recursos Vinculados MDE - Educação Básica, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

III - (01.0410) – Recursos Vinculados Transporte Escolar Estado, no valor de R$ 570,20 (quinhentos e setenta reais e vinte centavos);

IV - (01.0407) – Recursos Vinculados PNATE Ens. Fundamental, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 27 de novembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.388

Publicação Nº 2249878

Decreto nº 2.388, de 27 de novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 78.720,20 (setenta e oito mil setecentos e vinte reais e vinte centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.02	Controladoria Geral do Município
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Gestão Superior do Município
04.122.0001.2.001	Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0003	Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional
4.122.0003.2.004	Atividades Administrativas e Patrimoniais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.02	Fundo Municipal da Agricultura – FMA
20	Agricultura
20.608	Promoção de Produção Agropecuária
20.608.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.608.0007.2.015	Manutenção de Veículos, Maquinas e Implementos Agrícolas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
20.606.0008.2.019	Manut. Veículos da Assist. Agrotécnica e Extensão Rural
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
04.01	Gerência de Infraestrutura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.2.020	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.2.028	Atividades Gerais de Educação Básica/Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
12.361.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.361.0013.2.034	Serviços de Terceiros no Transporte Escolar/EF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0410	Aplicações Diretas
	R$ 570,20
3.3.90.00.00.01.0407	Aplicações Diretas
	R$ 650,00
05.05	Ações e Atividades do Ensino Superior
12	Educação
12.364	Ensino Superior
12.364.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.364.0013.2.037	Serviços Indiretos de Transp. Escolar / Ensino Superior
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 7.500,00
07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo

15.452	Serviços Urbanos
15.452.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.452.0018.2.039	Atividades Gerais de Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
07.04	Ações e Atividades de Urbanismo
23	Comércio e Serviços
23.695	Turismo
23.695.0026	Desenvolvimento do Turismo
23.695.0026.2.040	Ações para Iluminação Natalina e Eventos Tradicionais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
08.00	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
08.01	Diretoria de Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Fomento do Esporte e Atividades de Lazer
27.812.0022.2.047	Atividades Gerais de Esporte e Lazer
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
10.00	DIRETORIA DE HABITAÇÃO
10.01	Diretoria de Habitação
16	Habitação
16.482	Habitação Urbana
16.482.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.482.0027.2.061	Projetos Habitacionais Rurais
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.00.01.0000	Inversões Financeiras
	R$ 9.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado e do provável excesso de arrecadação, nos vínculos;

I - (01.0000) - Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais, no valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais);

II - (01.0206) – Recursos Vinculados MDE - Educação Básica, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

III - (01.0410) – Recursos Vinculados Transporte Escolar Estado, no valor de R$ 570,20 (quinhentos e setenta reais e vinte centavos);

IV - (01.0407) – Recursos Vinculados PNATE Ens. Fundamental, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 27 de novembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.389

Publicação Nº 2249885

Decreto nº. 2.389 de 02 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018 E CONSEQUENTE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS SERVIDORES QUE DESCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, os termos do Edital do processo Seletivo n° 001/2018.

Considerando, a solicitação de prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018, por parte da Gerência Municipal de Educação, tendo em vista a continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo n° 001/2018, pelo prazo de mais 01 (um) ano, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n° 001/2018 no Item 1.3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 02 de dezembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal de Arvoredo

JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

Publicada em data supra

DECRETO 2.390

Publicação Nº 2249890

Decreto nº 2.390, de 02 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.361.0013.2.033	Serviços Diretos de Transporte Escolar/EF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 12.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da redução da seguinte ação orçamentária;

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.361.0013.2.033	Serviços Diretos de Transporte Escolar/EF
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 02 de dezembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal
Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.391

Publicação Nº 2249895

Decreto nº 2.391, de 02 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 40.799,59 (quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para atender a seguinte ação orçamentária:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.1.049	Equipamentos e Mobiliário para Saúde
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 3.359,59
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros Especializados
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.01.0123	Transferência a Consórcios Públicos
	R$ 440,00
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
10.301.0031.2.068	Assistência à Saúde – Auxílios e Passagens
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição
10.306.0038	Suplementação Alimentar
10.306.0038.2.079	Atividades de Suplementação Alimentar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, no vinculo (01.0123) Recursos Vinculado à Saúde - ASPS, no valor de R$ 40.799,59 (quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 02 de dezembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 217/2019

Publicação Nº 2249827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, SIMONE NARDI BEDENDO, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 20 de novembro até 20 de dezembro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 20 de novembro de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 218/2019

Publicação Nº 2249828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 218, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera Servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido do servidor,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor CLAUDEMIR RIVA DE MOURA, do cargo de Motorista de Caminhão, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN CLAUDEMIR RIVA DE MOURA
PREFEITA MUNICIPAL Exonerado

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 219/2019

Publicação Nº 2249830

PORTARIA Nº. 219, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido a continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA, brasileira, amasiada, Professora, portadora do RG. 5.097.449 e CPF. 080.201.339-25, residente e domiciliada na Rua Fioravante Massolini – Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Professor de Artes - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°.032 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 220/2019

Publicação Nº 2249831

PORTARIA Nº. 220, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, KATIUCIA VALENTINI, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG. 5.162.606 e CPF. 076.249.149-30, residente e domiciliada na Rua 1 do Loteamento Colina do Sol – Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Professor de Artes - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°.031 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN KATIUCIA VALENTINI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 221/2019

Publicação Nº 2249833

PORTARIA Nº. 221, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, KARINE LETICIA TRESSOLDI, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG. 5.177.275 e CPF. 079.741.349-92, residente e domiciliada na Rua Fioravante Massolini – Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Professor de Educação Física - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°.036 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN KARINE LETICIA TRESSOLDI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 222/2019

Publicação Nº 2249834

PORTARIA Nº. 222, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, JULIANA DE BASTIANI LORENZET, brasileira, casada, Professora, portadora do RG. 4.337.944 e CPF. 049.648.689-66, residente e domiciliada em Linha Rosalino Nardi – Interior - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitados, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°.043 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN JULIANA DE BASTIANI LORENZET
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 223/2019

Publicação Nº 2249837

PORTARIA Nº. 223, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, PRICILAVIECELLI DALLA BETTA, brasileira, amasiada, Professora, portadora do RG. 4.997.533 e CPF. 082.783.239-76, residente e domiciliada na Rua E do Loteamento Bela Vista - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°.044 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN PRICILAVIECELLI DALLA BETTA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 224/2019

Publicação Nº 2249839

PORTARIA Nº. 224, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, GABRIELA ZAPANI, brasileira, amasiada, Professora, portadora do RG. 5.611.879 e CPF. 083.075.149-16, residente e domiciliada na Rua 1 do Loteamento Colina do Sol – Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°.040 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN GABRIELA ZAPANI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 225/2019

Publicação Nº 2249840

PORTARIA Nº. 225, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, DAIANA BORSATTO, brasileira, amasiada, Professora, portadora do RG. 5.611.881 e CPF. 082.782.929-90, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz – Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°.035 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN DAIANA BORSATTO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 226/2019

Publicação Nº 2249842

PORTARIA Nº. 226, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, SUELI MARIA SOMENSI CAOVILLA, brasileira, casada, Professora, portadora do RG. 2.461.742-3 e CPF. 726.162.379-20, residente e domiciliada na Rua 1° de Maio – Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°.046 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN SUELI MARIA SOMENSI CAOVILLA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 227/2019

Publicação Nº 2249844

PORTARIA Nº. 227, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, CAMILA NAIBO, brasileira, amasiada, Professora, portadora do RG. 4.134.405 e CPF. 069.308.809-57, residente e domiciliada na Linha Três Barras - Interior - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°.033 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN CAMILA NAIBO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 228/2019

Publicação Nº 2249846

PORTARIA Nº. 228, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, VANESSA CELUPPI, brasileira, amasiada, Professora, portadora do RG. 7.267.143 e CPF. 009.460.880-63, residente e domiciliada na Rua João Batista Meneguzzi – Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor I – Professor de Inglês - Não Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°.050 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN VANESSA CELUPPI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 229/2019

Publicação Nº 2249847

PORTARIA Nº. 229, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, SIMONE NARDI BEDENDO, brasileira, casada, Professora, portadora do RG. 3.180.828 e CPF. 907.217.999-49, residente e domiciliada na Rua 1° de Maio – Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°. 045 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN SIMONE NARDI BEDENDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 230/2019

Publicação Nº 2249850

PORTARIA Nº. 230, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, ELAINE MARLENE BIRCK CAUDURO, brasileira, casada, Professora, portadora do RG. 2.086.934 e CPF. 694.017.809-00, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz - Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°. 038 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN ELAINE MARLENE BIRCK CAUDURO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 231/2019

Publicação Nº 2249851

PORTARIA Nº. 231, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, JANAINA APARECIDA GAPSKI MORO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Professora, portadora do RG. 5.890.752 e CPF. 041.162.129-70, residente e domiciliada na Rua 02 do Loteamento Ivete Maria - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°. 042 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN JANAINA APARECIDA GAPSKI MORO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 232/2019

Publicação Nº 2249852

PORTARIA Nº. 232, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, CLAUZIA ADRIANA DE VARGAS BROLL, brasileira, casada, Professora, portadora do RG. 2052192701 e CPF. 949.639.240-72, residente e domiciliada na Linha São Luiz - Interior - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°. 034 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN CLAUZIA ADRIANA DE VARGAS BROLL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 233/2019

Publicação Nº 2249853

PORTARIA Nº. 233, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, GÉSSIKA ZMIJEVSKI, brasileira, amasiada, Professora, portadora do RG. 5.129.864 e CPF. 066.095.190-71, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz – Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°. 048 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN GÉSSIKA ZMIJEVSKI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 234/2019

Publicação Nº 2249857

PORTARIA Nº. 234, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, ELISEANI INES PIES, brasileira, amasiada, Professora, portadora do RG. 3.920.189 e CPF. 033.688.569-52 residente e domiciliada na Rua 1 do Loteamento Colina do Sol – Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°. 047 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN ELISEANI INES PIES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 235/2019

Publicação Nº 2249858

PORTARIA Nº. 235, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, IVANES TEREZINHA FOSSÁ, brasileira, amasiada, Professora, portadora do RG. 4.896.136 e CPF. 055.750.899-16, residente e domiciliada na Linha Santa Terezinha – Interior - Arvoredo, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°. 041 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN IVANES TEREZINHA FOSSÁ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 236/2019

Publicação Nº 2249863

PORTARIA Nº. 236, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade no atendimento dos programas educacionais para o ano de 2020 na Gerencia Municipal de Educação.

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,389 de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, ELAINE MICHAILOFF, brasileira, amasiada, Professora, portadora do RG. 5.519.290 e CPF. 077.962.539-07, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia – Interior – Xaxim - SC, para o cargo de Professor II – Educação Infantil/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro prorroga a vigência da portaria de n°. 039 de 29 de janeiro de 2019 até a data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN ELAINE MICHAILOFF
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 237/2019

Publicação Nº 2249864

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 237, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera Servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, a concessão da aposentadoria,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o servidor JACIR NARDI, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Gestão, do Quadro de Cargos Admitido em Provimento Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN Jacir Nardi

PREFEITA MUNICIPAL Exonerado

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
CELSO LUIZ GIACHIN	Gerente de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico
LAURI ANTONIO GIARETTA	Coordenador de Transportes
NELSINHO ANGELO SANSIGOLO	Diretor de Habitação
JACIR NARDI	Diretor de Programas Intersetoriais
GIOVANI RODRIGO CONTE	Diretor de Esporte e Lazer
* SILVIA MAIOLI ARALDI	Gerente de Educação, Cultura e Esporte
*DEOMIR MAUSOLF	Gerente de Infra Estrutura
*GILBERTO LUIS BEDENDO	Gerente de Agricultura e Meio Ambiente
*SANDRA MARA GIARETTA	Diretor de Programas de Saúde
*IDINÉIA REGINA CAOVILLA	Gerente de Saúde
SALETE NARDI	Assessor Administrativo
SANTO JOÃO MARAFON	Assessor Administrativo
NEUSA DE SOUZA DIAS	Assessor Administrativo
SUZANA CLARA FERENZ	Assessor Administrativo
THAIS REGINA BERGAMASCHI SOMENSI	Assessor Administrativo
VANIA DE SOUZA DAL POZZO	Assessor Administrativo
RAMIRES CONTE	Assessor Administrativo
CLAIR NARDI	Assessor Administrativo
ANDREIA LORENZETTI	Assessor Administrativo

* Servidores ora exonerados que retornam aos respectivos cargos de provimento efetivo.

PORTARIA 238/2019

Publicação Nº 2249870

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 238, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera Servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, em virtude de aluno que demanda segundo professor, passar de ano para o 6º ano. Encerra a demanda de segundo professor no município.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora ZENEI NARDI BIZOLLO, do cargo de Professor II – Segundo Professor, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN ZENEI NARDI BIZOLLO
PREFEITA MUNICIPAL Exonerada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3448

Publicação Nº 2249388

DECRETO Nº 3448 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE QUE TRATA O ART. 22 E DAS MULTAS PREVISTAS NOS ARTs. 33 A 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2019 QUE DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DOS NÚCLEOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS QUE OCUPAM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE AO LONGO DOS CURSOS D`ÁGUA NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E ESTABELECE MEDIDAS PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS SITUADOS NESSES NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NOS TERMOS DO QUE ESTABELECEM O ARTIGO 30, INCISOS I E II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 5 DE OUTUBRO DE 1988, E OS ARTIGOS 64 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 12.651 (CÓDIGO FLORESTAL), DE 25 DE MAIO DE 2012.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e:

DECRETO:

Art. 1º Os valores referentes ao pagamento de compensação ambiental prevista no Art. 22 e das multas previstas nos Arts. 33 a 39, todos da Lei Complementar n°219/2019, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas para pagamentos mensais e sucessivas.

§ 1º Ao parcelamento será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês, de acordo com o numero de parcelas concedidas, e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 25 (vinte e cinco) UFMs.

§ 2º O parcelamento deverá ser requerido pelo devedor ou responsável munido de instrumento de procuração ou autorização, que será a peça inicial do processo administrativo, o qual, se concluído favorável, resultará no contrato parcelamento.

§ 3º O parcelamento só entrará em vigor após o contribuinte ou responsável comprovar o pagamento da primeira parcela.

§ 4º O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas mensais, sucessivas ou não, implicará no imediato cancelamento do parcelamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ASCURRA, em 22 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2019 FMS

Publicação Nº 2249412

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO 7/2019 FMS

Pelo presente contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), representado pelo, Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 692.994.209-04 e Cédula de Identidade n° 22863532-SSP/SC, e pelo Sr. **ENILSON ERLEY DE FREITAS**, Secretário de Saúde, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 516.236.509-25 e Cédula de Identidade n° 35232443-SSP/SC, doravante denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **CLÍNICA D' ABREU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.171.566/0001-98, estabelecida na Rua 7 de Setembro, 416 – CXPST 3, Divineia, Rio dos Cedros (SC), CEP 89.121-000, neste ato representado por seu representante, o Senhor **LUCIANO DE ABREU,** inscrito no CPF sob nº 020.675.259-80 e RG 30887933, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
1.1 Tem-se por objeto deste contrato o credenciamento de entidades e profissionais prestadores de serviços de assistência a saúde, que consiste em serviço de consultas médicas com clínico geral, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde deste Município.
1.2 Pela prestação dos serviços de consultas com médico clínico geral, o Fundo Municipal de Saúde pagará à credenciada os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máx.
1	5.280	UND	CONSULTA COM CLÍNICO GERAL.	R$ 25,00	R$ 132.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento, nos termos deste edital e na forma que a Secretaria de Saúde determinar.
2.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.
3.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos e/ou exames prestados até o último dia do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência deste contrato acompanhará a vigência final do edital de credenciamento, que será 12 (doze) meses após a sua publicação, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019 e respectivas para 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	54	05	001	2024	333900000000000	333903950000000	01020000
2019	49	05	001	2025	333900000000000	333903950000000	01380100

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 Cabe ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações das pessoas/empresas contratadas:
7.1 Assegurar a prestação dos serviços descritos neste contrato e demais exigências do edital de n. 11/2018 FMS e seus anexos.
7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.
7.3 No caso de empresa, garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou ainda, no caso de empresa, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa.
7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde:
8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes no edital de n. 7/2019 FMS e seus anexos, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.
8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida no edital de n. 7/2019 FMS.
8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA NONA DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO
9.1 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de R$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso na prestação dos serviços, ou quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 8 de novembro de 2019.

_____
MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

_____
CLÍNICA D' ABREU LTDA.
LUCIANO DE ABREU
CONTRATADA

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

LEI Nº 996/2019

Publicação Nº 2249484

LEI Nº 996, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º O Orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva, relativo ao exercício financeiro de 2020, será elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei, conforme a Constituição Federal, em seu Artigo 165, Inciso II, § 2º, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, conforme o Artigo 58, Inciso IV e Artigo 73, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública do Município de Balneário Arroio do Silva;

II – as metas Fiscais;

III - a estrutura e organização do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a dívida pública Municipal;

VI – as disposições sobre despesas de pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Em consonância com o Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas no Anexo de Metas das prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual 2018/2021.
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º As metas e prioridades constantes da presente Lei farão parte integrante do Plano Plurianual do Município de Balneário Arroio do Silva, para o período de 2018 a 2021.

II – METAS FISCAIS

Art. 3º As Metas Fiscais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e de que se trata o Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estarão identificadas na forma dos seguintes anexos;

I – Demonstrativo das Metas Anuais;

II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;

VII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;

VIII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

IX – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X – Demonstrativo das Metas Anuais para as Receitas;

XI – Demonstrativo das Metas Anuais para as Despesas;

XII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIII – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções, de que trata o Inciso I, do § 1º do Artigo 2º e § 2º do Artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por função, subfunção, programa, projetos ou atividades e a Receita por rubrica na forma dos seguintes Adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Receita por Categorias Econômicas;

III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;

IV – Funções e Subfunções de Governo;

V - Programa de Trabalho do Governo;

VI – Programa de Trabalho do Governo (consolidado);

VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, conforme Vínculo com os Recursos;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;

X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;

XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades, e Operações Especiais;

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos;

Art. 6º O Orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, do Executivo, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação especificas, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I - texto de Lei;

II – adendos, conforme § 3º, do Artigo 4º desta Lei.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES;

Art. 9º A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 O Poder Legislativo Municipal terá como limites de despesas, o disposto no Artigo 29-A, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25).

Art. 11 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 A Proposta Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13 As Receitas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização da economia editados pelo Governo Federal, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar ao Poder Executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão os mecanismos de limitação de empenhos, no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;

IV - redução dos investimentos programados.

Art. 16 Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 17 É vedada à inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 18 Os Projetos de Lei relativos a créditos especiais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 19 A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá no exercício de 2020, a 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada no exercício de 2019.

Art. 20 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 21 O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo desta Lei.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, não orçados ou orçados a menor.

Art. 22 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 23 Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.

Art. 24 Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 25 As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são constantes do demonstrativo VIII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 26 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 27 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 28 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes, e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 29 A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2020 a valores correntes.

Art. 30 A Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2020, conterá autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do Artigo 67, da Constituição Federal.

V – abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2019.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Decreto Legislativo, transpor dotações de uma modalidade de despesa a outra, em seu orçamento, e comunicará o Executivo Municipal, em até 10 (dez) dias, para os devidos registros na contabilidade.

Art. 31 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o Exercício, constantes do Demonstrativo das Metas e Prioridades das Despesas por Programa.
.
Art. 32 Faz parte integrante do Plano Plurianual, as modificações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020,

demonstrados em seus Anexos.

Art. 33 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35 As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 36 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS DE PESSOAL

Art. 37 Observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da Administração Municipal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes.
Art. 38 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual, o limite prudencial de 51,30% (cinqüenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) do Poder Executivo e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) do Poder Legislativo, da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 39 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 20, Inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas pra reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 Caso seja necessária a limitação do empenho, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação
da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 47 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 48 São vedados quaisquer procedimentos que visem à execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 49 O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, previdência e outras que forem necessárias.

Art. 50 O montante da despesa não deverá ser superior à receita.

Art. 51 O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Artigo 212, da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do Artigo 7º, Inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da educação, obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 52 A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 53 O Chefe do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva enviará à Câmara Municipal, até 31 de outubro de 2020, a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

§ 1º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de Recursos, o Superávit Financeiro do Exercício de 2019 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 27 de novembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de novembro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019

Publicação Nº 2250078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
EXCLUSIVO PARA ME' E EPP'S

OBJETO: registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino (Fundamental, Infantil e EJA) do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15h30min, do dia 17 de outubro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

Publicação Nº 2250081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

OBJETO: Seleção e Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para instalação e adequação de sistemas de prevenção e combate a incêndios nas Escolas e Centros de educações Infantis do Município incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários aos serviços, sob o regime de menor preço global por item, conforme Planilhas de Custos anexas a este edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 19 de dezembro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019

Publicação Nº 2250145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da "Ampliação da Escola Jardim Atlântico, com área total de 202,57m² conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16h00min, do dia 19 de dezembro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 084/2019

Publicação Nº 2249645

DECRETO N. 084 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
03 – DIRETORIA DE ESPORTE
1.026 – Construção de Equipamentos Poliesportivo
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 109.000,00
2.037 – Promoção do Esporte Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 02 de dezembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO 085/2019

Publicação Nº 2249646

DECRETO N. 085 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
01 – DIRETORIA DE TURISMO
2.035 – Promoção e Manutenção de Atividades Turísticas
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 24.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações das seguintes dotações orçamentárias:
10 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
01 – DIRETORIA DE TURISMO
2.035 – Promoção e Manutenção de Atividades Turísticas
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 02 de dezembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO 086/2019

Publicação Nº 2250690

DECRETO N. 086 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
2.017 – Ações da Vigilância Epidemiológica.
4.4.90.00.00.00.00.00.0034- Aplicações Diretas 6.000,00
2.018 – Ações da Vigilância Sanitária.
3.1.90.00.00.00.00.00.0034- Aplicações Diretas 12.500,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 02 de dezembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 017/2019 FMS

Publicação Nº 2250027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 28/11/2019

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na 5460 - PAULO AMANDIO DE BORBA, SANTO ANTONIO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA MANTER ADEQUADOS OS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, VISANDO O BEM ESTAR DOS PACIENTES QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS COMO PRECONIZADO PELO SUS. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

V.S. COSTA & CIA LTDA – R$ 5.376,00
HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 46.000,00
V.L. FUZETI – COMERCIAL ME – R$ 12.004,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – R$ 37.955,00
ALTERMED MATERIAL MEDICCO HOSPITALAR LTDA – R$ 3.667,00
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – R$ 596,00
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA – R$ 18.224,90
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – R$ 1.635,00

Balneário Piçarras, 28 de novembro de 2019
BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ESCLARECIMENTO TP 009/2019 PMBP

Publicação Nº 2250117

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico Sustentável

PARECER TÉCNICO REFERENTE Á SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019 SOLICITADO PELA EMPRESA BALTT TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM

O presente parecer técnico tem como intuito prestar esclarecimentos às informações solicitadas dos itens a seguir, relativos ao edital de tomada de preços n° 009/2019

Esclarecimento 1) Item 4.1.4 - letra b - "
b) CAT - Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU) que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Execução de Pavimentação Asfáltica	5.324,20 m2
Execução de Pavimentação em Paver	1.256,40 m2
Execução de Pavimentação em Concreto	4.223,15 m2
Execução de redes de Águas Pluviais	558 m

a) Precisamos apresentar o atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico ou somente a certidão de acervo técnico para atendimento a este item?
b) Será permitido o somatório de acervos para atendimento a este item?

RESPOSTA:

a) SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE ATESTADO PELO CREA/CAU, CONFORME SE SOLICITA NO ITEM 4.1.4 - b E TAMBÉM O ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ATESTANDO EXPERIÊNCIA DA EMPRESA, CONFORME É SOLICITADO NO ITEM 4.1.4 - d

b) O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ APRESENTAR ACERVO TÉCNICO COM O MÍNIMO SOLICITADO NA TABELA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES, PODENDO SER ESTAS QUANTIDADES DE DIFERENTES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Esclarecimento 2) Item 4.1.4 - letra b e letra d - comprovação de qualificação técnica da empresa e do responsável técnico

Avenida Emanoel Pinto, nº 1600 – Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-1180 – E-mail: planejamento@picarras.sc.gov.br

No edital especifica os seguintes serviços e quantidades para atendimento a comprovação técnica do profissional e da empresa, conforme abaixo:

b) CAT - Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU) que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Execução de Pavimentação Asfáltica	5.324,20 m2
Execução de Pavimentação em Paver	1.256,40 m2
Execução de Pavimentação em Concreto	4.223,15 m2
Execução de redes de Águas Pluviais	558 m

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo:

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Execução de Pavimentação Asfáltica	5.324,20 m2
Execução de Pavimentação em Paver	1.256,40 m2
Execução de Pavimentação em Concreto	4.223,15 m2
Execução de redes de Águas Pluviais	558 m

E no Termo de Referência item 23.1 e 24 - relativa a qualificação técnica e operacional da licitante especifica outros serviços e quantidades conforme abaixo:

23.1 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL'

Comprovação, através de Atestados de Acervo Técnico de que a LICITANTE apresenta aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, descritos nos respectivos atestados relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado:

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Execução de Obras de Drenagem Pluvial em Vias Urbanas	850,00 ml
Execução de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ	5.000,00 m2
Execução de Pavimentação de Passeios em Concreto	2.500,00 m2
Execução de Sinalização Viária (Área da Via Sinalizada)	5.000,00 m2
Fornecimento e Instalação Implantação de Mobiliário Urbano	2.500,00 m2

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico Sustentável

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes aos licitados, cujas parcelas de maior relevância estão discriminadas a seguir, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo. A comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional à licitante;

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Execução de Obras de Drenagem Pluvial em Vias Urbanas	850,00 ml
Execução de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ	5.000,00 m2
Execução de Pavimentação de Passeios em Concreto	2.500,00 m2
Execução de Sinalização Viária (Área da Via Sinalizada)	5.000,00 m2
Fornecimento e Instalação Implantação de Mobiliário Urbano	2.500,00 m2

a) Devemos apresentar atestados e certidões para atender os quantitativos e serviços do edital **ou** termo de referência para atendimento a este item?

RESPOSTA:

a) OS ATESTADOS E CERTIDÕES SOLICITADOS DEVEM ATENDER OS QUANTITATIVOS ESTIPULADOS NO EDITAL. AS TABELAS DE SERVIÇOS E QUANTITAVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA JÁ FORAM CORRIGIDAS.

Sem mais para o momento.

Balneário Piçarras, 03 de dezembro de 2019.

_____

Guilherme Osvaldo Lusa
Engenheiro Civil CREA-SC 162424-5 / Matrícula nº 11580

Avenida Emanoel Pinto, nº 1600 – Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-1180 – E-mail: planejamento@picarras.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 2249655

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
Dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.

João Bento Moraes, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores,

Faço saber que Câmara Municipal do Município de Balneário Piçarras/SC aprovou a seguinte resolução:

Art. 1° Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Balneário Piçarras/SC.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, atuando como órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara, sendo designado um servidor para secretariar.

Art. 2° A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, e 02 (dois) procuradores Adjuntos, que serão eleitos pela maioria simples do Legislativo, no início de cada Legislatura, após a eleição da mesa diretora.

§ 1º O mandato da Procuradoria Especial da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, designada pela mesa diretora, sendo os procuradores adjuntos eleitos nos termos do art. 2º.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara de Vereadores e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública.

V - Acompanhar os debates promovidos pelo Fórum de Mulheres e por Conselhos Específicos dos Direitos da Mulher;

VI - Promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras/SC.

VII - Organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha – bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII - Acompanhar reuniões, debates, e eventos promovidos pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

IX - Promover a integração entre o movimento de mulheres e o Legislativo;

X - Zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la;

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou criada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação desta Câmara Legislativa.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6° Compete aos Procuradores Adjuntos da Procuradoria Especial da Mulher:

I - Representar exclusivamente em substituição da Procuradora Especial da Mulher, sempre em alternância.

II - Atuar nas competências especificadas no artigo 3º na ausência da titular da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 7º Compete à Secretaria da Procuradoria Especial da Mulher:

I - Assessorar a Procuradora Titular e os Procuradores Adjuntos nos trabalhos da Procuradoria;
II - Protocolar documentos recebidos e emitidos;

III - Formular ofícios e documentos correlatos;

IV - Fazer a triagem de mulheres que procuram a Procuradoria para relatar casos de violência e discriminação das Mulheres.

V - Fazer o agendamento dos atendimentos e reuniões;

VI - Fazer o cerimonial dos Eventos da procuradoria Especial da Mulher;

Art. 8º Os atendimentos da Procuradoria Especial da Mulher dar-se-ão exclusivamente nos horários de expediente da Câmara de Vereadores.

Art. 9º Deverão ser publicadas no site oficial da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras/SC as matérias relativas a eventos realizados pela Procuradoria Especial da Mulher, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 10 Os convites de eventos da Procuradoria Especial da Mulher serão enviados por endereço eletrônico, à exceção do poder Judiciário, do Chefe do Poder Executivo, Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações Públicas.

Art. 11 Considerando que a Legislatura já está na metade, com a aprovação do presente projeto, o Presidente da mesa diretora nomeará imediatamente a Procuradora Titular e os Procuradores Adjuntos até o término deste mandato.

Art. 12 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2019.

João Bento Moraes - Presidente

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/PMBR/2019

Publicação Nº 2250581

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/PMBR/2019.
O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de **Pregão Presencial Nº. 087/PMBR/2019**, que tem como objeto: a **Registro de Preços** para futuras aquisições de "**Material Escolar Incluindo Mochilas",** para distribuição aos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, **fica retificado os itens 01, 02 e 03 conforme segue abaixo:**
Item 01:
kit Escolar 01: Exclui-se - capa tríplex, mantem-se capa e contra capa dura;
Caderno de Desenho excluir a serrilha e capa tríplex, mante-se capa dura com espiral;
Item 02:
Kit Escolar 02: Exclui-se do Caderno de Desenho a serrilha e capa tríplex, mantem-se capa dura com espiral.
Exclui-se do Caderno Brochurão capa tríplex, mantem-se capa dura.
Exclui-se do Caderno Brochura 1/4 capa tríplex, mantem-se capa dura.
Inclui-se: no kit 2: Agenda escolar;
Item: 03:
kit 03: Exclui-se o Caderno de Desenho com serrilha e capa tríplex, mantem-se capa dura com espiral.
Onde se:

Item	Material/ Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**KIT KIT ESCOLAR 01- EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR, 01 CADERNO DE DESENHO, 01 CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, 01 ESTOJO DE COLA COLORIDA, 01 CAIXA DE GIZ DE CERA, 02 TUBOS DE COLA, 01 CAIXA DE GUACHÊ, 01 MASSINHA DE MODELAR, 01 RÉGUA,01PINCEL ESCOLAR, 01 PINCEL TIPO BROXA ESCOLAR, 01 TESOURA ESCOLAR, 01 APONTADOR, 02 BORRACHAS, 02 LÁPIS PRETO, 01 ESTOJO ESCOLAR E 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT.** **AGENDA ESCOLAR:** CAPA E CONTRA CAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTOEM CARTÃO 1,7MM E CAPA E CONTRA CAPA SERA FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 4X0 E CAPA VERSO COR 4X0 PAPEL COUCHE 150GR; TAMANHO FECHADO 15X21 CM. MIOLO COM 180 PÁGINAS, COM DOIS DIAS POR PÁGINA, INDICANDO MÊS, DIA NUMERICO E DIA DA SEMANA EM SINAIS DE LIBRA. O MÊS E DIA DA SEMANA COM TRADUÇÃO EM PORTUGUES, INGLÊS, ALEMÃO E ESPANHOL. MIOLO EM 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75GR; SENDO 8 PAGINAS INICIAIS EM PAPEL OFFSET 75GR 1X1 CORES, ACABAMENTO ESPIRAL PLASTICO: COM DADOS IDENTIFICAÇÃO; CALENDARIO ESCOLAR DO ANO VIGENTE; DATAS COMEMORATIVAS; CALENDARIO DO ANO ANTERIOR;ANO VIGENTE E ANO POSTERIOR; PALNEJAMENTO DE PROVAS E ATIVIDADES; SENDO 14 PAGINAS FINAIS EM OFFSET 70G; MUDANÇAS DA NOVA ORTOGRAFIA BRASILEIRA, TABUADA, CLASSIFICAÇÃO PERIODICA DOS ELEMENTOS; SIMBOLOS USADOS NA MATEMATICA; CURIOSIDADES DO PLANETA; PESOS E MEDIDAS; HINO NACIONAL; HINO DE SANTA CATARINA; HINO DO MUNICIPIO; ALFABETO E NUMEROS EM LIBRAS; ANIVERSARIANTES. TODA A DIAGRAMAÇÃO CORREÇÃO ORTOGRAFICA E PROVA PRINT DA AGENDA SERA POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO DE DESENHO-** CADERNO DE DESENHO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 28X40 CM ABERTO E 28X20 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PAGINAS) EM OFFSET 75G/M², SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRA CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM 4X1 CORES EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX C2S 250G COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO: TODAS AS FOLHAS DO MIOLO DEVERÃO TER UMA MICRO SERRINHA PARA QUE AS FOLHAS POSSAM SER DESTACADAS,	700	R$ 144,02	R$100.814,00

	REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS. CAPA SERA FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VERSO (PARTE INTERNA), QUADRO DE IDNTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO BROCHURÃO COM CAPA E CONTRA CAPA DURA-** CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS DE:40X27,5 CM ABERTO E 20X27,5 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PAGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, SENDO A PRIMARIA PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM 4X1 COR, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX C2S 250G COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS. CAPA SERÁ FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VERSO PARTE INTERNA (02)HINO DO BRASIL, E NA PARTE INTERNA (03) HINO DE SANTA CATARINA E NA PARTE EXTERNA (4) HINO DO MUNICIPIO. PRIMEIRA PÁGINA DO MIOLO DEVERA SER A PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA O NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **COLA COLORIDA**- CAIXA CONTENDO 6 FRASCO COM CORES DIFERENTES. TUBO COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TOXICO. CORES COM BRILHO INTENSO. CAIXA CONTENDO AS CORES BRANCO, AMARELO,VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO. PRODUTO COMPOSTO POR P.V.A, CONSERVANTES E PIGMENTOS. CADA FRASCO CONTENDO NO MINIMO 23 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATE 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **COLA GLITTER-** COLA COLORIDA COM GLITTER, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, CADA TUBO COM NO MINIMO 23 GRAMAS, IDEAL PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL , PAPEL CARTÃO E PAPEL CARTOLINA. PRODUTO NÃO TOXICO, SOLUVEL EM ÁGUA, LAVAVEL, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE GLITTER E CONSERVANTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CAIXA DE LÁPIS DE COR-** LÁPIS COM CORPO TRIANGULAR PINTADO NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LAPIS. DEVERA SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS, INERTIS, MATERIAL CERAMICO E MADEIRA. COM ÓTIMA COBERTURA E QUALIDADE. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERA SER DE NO MINIMO 04MM, E O COMPRIMENTO MINIMO DO LAPIS DE 17,6 CM. OS LAPIS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERA CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU ECO-FRIENDLY. A CAIXA DEVERA CONTER NO MÍNIMO 14 LÁPIS DE COR MAIS 01 APONTADOR			

	TODOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS DENTRO DA CAIXA. DEVERA SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TECNICA DE PRODUTO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **GIZ DE CERA-** GIZÃO DE CERA NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES BIG COM PESO MINIMO DE 95GRAMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10MM DE DIÂMETRO E 105MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. COMPONENTES TOTALMENTE ATOXICOS, NÃO PERECIVEL, COM FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS, COM MATERIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, QUE NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS E IDEAL PARA USO ESCOLAR. CONTENDO CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **COLA BRANCA-** CONTENDO NO MINIMO 100GRAMAS. FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL RECICLADO, COM OTIMA RESISTENCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MINIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO. O FRASCO TAMBEM DEVERA PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVES DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL (OBRIGATORIO CONSTAR LAVAVEL NO ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO). RECOMENDADO PARA COLAGENS EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NA EBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADA NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **GUACHE ESCOLAR-** CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLUVEL EM ÁGUA. FRASCOS CONTENDO TAMPA COM ROSCA E COM NOME DO FORNECEDOR. FRASCO COM NO MINIMO 15ML. DEVERA TER OTIMA COBERTURA. PRODUTO ATOXICO, E IDEAL PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS Á PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 03 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **MASSA DE MODELAR-** MASSA SOFT PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TONTAS ACRILICAS, PVA E GUACHE. ESTOJO COM 12 CORES, COM PESO MINIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SODIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSTISTENCIA, CORES VICAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA. PRODUTO ATOXICO, QUE NÃO MANCHA AS MÃOS E PODE SER REAPROVEITADO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO.			

	RÉGUA ESCOLAR- RÉGUA COM 30CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTIMETROS. EXPESSURA MINIMA DE 03MM. PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, SENDO VEDADA A ULTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **PINCEL ESCOLAR-** NÚMERO 06 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO (APROXIMADAMENTE 25 CM). COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO.IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL. PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO, ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **PINCEL TIPO BROXA-** BROXA ESCOLAR Nº06, COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, TAMANHO CURTO, COM VIROLA DE ALUMINIO E CERDAS REDONDAS PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICÍPIO, ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **TESOURA ESCOLAR-** TESOURA SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DOS ESTUDANTES E COM HASTE FLEXIVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER A IMAGEM DA TESOURA. **APONTADOR COM DEPÓSITO-** APONTADOR COM TAMPA CONTENDO 03 FUROS DIFERENTES DESTINADOS PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR, LÁPIS JUMBO E GIZ DE CERA. COM LAMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO, SENDO UMA DAS LAMINAS COM NO MINIMO 30MM DE COMPRIMENTO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 53X53X22MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOP´LASTICA E AÇO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO.			

	BORRACHA BRANCA OVAL- TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 50 X 28 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 11MM E PESO APROXIMADO DE 19 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO-BUTADIENO. PERSONLIZO EM UMA COR DE IMORESSÃO CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **LÁPIS PRETO RECICLADO-** CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MINIMO DE 173 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PESONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA , JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **ESTOJO ESCOLAR-** MODELAGEM TIJOLINHO EM TECIDO POLIESTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO EM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 GM², COM FECHAMENTO EM ZIPER NA COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERA MEDIR NO MÍNIMO 70X70X205MM PERSONALIZADO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVES DE ESTAMPA TERMICA. SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **BOX PARA MONTAGEM DO KIT-** CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDAS SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. A ALÇA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADAE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 2CM, COM REFORÇO PLASTICO INTERNO DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDO EM POLIETILENO (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 4CM. CAIXA PRESONALIZADA EM UMA COR, COM A BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAMPOS PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO			

	ALUNO, ANO E TURMA. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO.			
2	**KIT ESCOLAR 02- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, CONTENDO: 01 CADERNO DE DESENHO, 04 CADERNOS BROCHURÃO CAPA E CONTRA CAPA DURA 04 CADERNOS BROCHURÃO ¼ , 01 ESTOJO DE COLA COLORIDA, 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 02 TUBOS DE COLA, GUACHE ESCOLAR 01 RÉGUA, , 01 TESOURA ESCOLAR, 01 APONTADOR, 02 BORRACHAS, 02 LÁPIS PRETO,02 CANETAS AZUL 01 ESTOJO ESCOLAR E 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT.** **CADERNO DE DESENHO-** CADERNO DE DESENHO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 28 X 40CM ABERTO E 28X 20 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PÁGINAS) EM OFFSET 75G/M², SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRA CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM 4X1 CORES EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX C2S 250G COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO: TODAS ASFOLHAS DO MIOLO DEVERÃO TER UMA MICRO SERRILHA PARA QUE AS FOLHAS POSSAM SER DESTACADAS, REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS. CAPA SERA FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VERSO (PARTE INTERNA), QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA O NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO / TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO BROCHURÃO COM CAPA E CONTRA CAPA DURA-** CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS DE: 40 X 27,5 CM ABERTO E 20 X 27,5 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PAGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, SENDO A PRIMARIA PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM 4X1 COR, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX C2S 250G COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS. CAPA SERÁ FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VERSO PARTE INTERNA (02)HINO DO BRASIL, E NA PARTE INTERNA (03) HINO DE SANTA CATARINA E NA PARTE EXTERNA (4) HINO DO MUNICIPIO. PRIMEIRA PÁGINA DO MIOLO DEVERA SER A PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA O NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO BROCHURA 1/ 4-**CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAMENTE 20 X 28 CM ABERTO E 14 X 20 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PAGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G/M² COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, SENDO A PRIMEIRA PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM 4X1 COR, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX C2S 250G COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA.	850	R$155,10	R$131.835,00

	ACABAMENTO REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS. CAPA SERÁ FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,(01) COM BANDEIRAS E FOTOS DO MUNICIPIO NA FRENTE, NO VERSO PARTE INTERNA (02)HINO DO BRASIL, E NA PARTE INTERNA (03) HINO DE SANTA CATARINA E NA PARTE EXTERNA (4) HINO DO MUNICIPIO. PRIMEIRA PÁGINA DO MIOLO DEVERA SER A PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA O NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **COLA COLORIDA**- CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS COM CORES DIFERENTES. TUBO COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TOXICO. CORES COM BRILHO INTENSO. CAIXA CONTENDO AS CORES BRANCO, AMARELO,VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO. PRODUTO COMPOSTO POR P.V.A, CONSERVANTES E PIGMENTOS. CADA FRASCO CONTENDO NO MINIMO 23 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATE 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CAIXA DE LÁPIS DE COR-** LÁPIS COM CORPO TRIANGULAR PINTADO NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LAPIS. DEVERA SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS, INERTIS, MATERIAL CERAMICO E MADEIRA. COM ÓTIMA COBERTURA E QUALIDADE. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERA SER DE NO MINIMO 04MM, E O COMPRIMENTO MINIMO DO LAPIS DE 17,6 CM. OS LAPIS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERA CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU ECO-FRIENDLY. A CAIXA DEVERA CONTER NO MÍNIMO 14 LÁPIS DE COR MAIS 01 APONTADOR TODOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS DENTRO DA CAIXA. DEVERA SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TECNICA DE PRODUTO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **COLA BRANCA-** CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS. FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL RECICLADO, COM OTIMA RESISTENCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MINIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO. O FRASCO TAMBEM DEVERA PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVES DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL (OBRIGATORIO CONSTAR LAVAVEL NO ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO). RECOMENDADO PARA COLAGENS EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NA EBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADA NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **GUACHE ESCOLAR-** CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLUVEL EM ÁGUA. FRASCOS CONTENDO TAMPA COM ROSCA E COM NOME DO			

	FORNECEDOR. FRASCO COM NO MINIMO 15ML. DEVERA TER OTIMA COBERTURA. PRODUTO ATOXICO, E IDEAL PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS Á PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 03 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **RÉGUA ESCOLAR-** RÉGUA COM 30CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTIMETROS. EXPESSURA MINIMA DE 03MM. PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, SENDO VEDADA A ULTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **TESOURA ESCOLAR-** TESOURA SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DOS ESTUDANTES E COM HASTE FLEXIVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER A IMAGEM DA TESOURA. **APONTADOR COM DEPÓSITO-** APONTADOR COM TAMPA CONTENDO 03 FUROS DIFERENTES DESTINADOS PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR, LÁPIS JUMBO E GIZ DE CERA. COM LAMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO, SENDO UMA DAS LAMINAS COM NO MINIMO 30MM DE COMPRIMENTO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 53 X 53 X 22MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOP´LASTICA E AÇO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **BORRACHA BRANCA OVAL-** TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 28 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 11MM E PESO APROXIMADO DE 19 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO-BUTADIENO. PERSONLIZO EM UMA COR DE IMORESSÃO CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO.			

	LÁPIS PRETO RECICLADO- CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MINIMO DE 173 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PESONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA , JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL-** ESCRITA FINA E UNIFORME NA COR AZUL. ESCRITA MACIA E DE PRECISÃO. CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMATO SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGAPELA EXTRMIDADE INFERIOR SEM ROSQUEAMENTO. ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIASFIXIANTE. A PARTE VISIVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA DEVERA MEDIR NO MINIMO 10 CM. A PONTA DEVERA SER EM FORMATO DE AGULHA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. A CANETA DEVERA SER PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **ESTOJO ESCOLAR-** MODELAGEM TIJOLINHO EM TECIDO POLIESTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO EM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 GM², COM FECHAMENTO EM ZIPER NA COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERA MEDIR NO MÍNIMO 70X70X205MM PERSONALIZADO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVES DE ESTAMPA TERMICA. SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **BOX PARA MONTAGEM DO KIT-** CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDAS SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. A ALÇA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADAE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 2CM, COM REFORÇO PLASTICO INTERNO DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDO EM POLIETILENO (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 4CM. CAIXA PRESONALIZADA EM UMA COR, COM A BANDEIRA E NOME DO			

	MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAMPOS PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, ANO E TURMA. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO.			
3	**KIT ESCOLAR 03- EJA, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR, 01 CADERNO DE DESENHO, 02 CADERNOS UNIVERSITÁRIO CAPA E CONTRA CAPA DURA, 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 02 TUBOS DE COLA, 01 RÉGUA, 01 TESOURA ESCOLAR, 01 APONTADOR, 02 BORRACHAS, 02 LÁPIS PRETO, 02 CANETAS AZUL 01 ESTOJO ESCOLAR E 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT.** **AGENDA ESCOLAR:** CAPA E CONTRA CAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA E CONTRA CAPA SERA FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 4X0 E CAPA VERSO COR 4X0 PAPEL COUCHE 150GR; TAMANHO FECHADO 15X21 CM. MIOLO COM 180 PÁGINAS, COM DOIS DIAS POR PÁGINA, INDICANDO MÊS, DIA NUMERICO E DIA DA SEMANA EM SINAIS DE LIBRA. O MÊS E DIA DA SEMANA COM TRADUÇÃO EM PORTUGUES, INGLÊS, ALEMÃO E ESPANHOL. MIOLO EM 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75GR; SENDO 8 PAGINAS INICIAIS EM PAPEL OFFSET 75GR 1X1 CORES, ACABAMENTO ESPIRAL PLASTICO: COM DADOS IDENTIFICAÇÃO; CALENDARIO ESCOLAR DO ANO VIGENTE; DATAS COMEMORATIVAS; CALENDARIO DO ANO ANTERIOR;ANO VIGENTE E ANO POSTERIOR; PALNEJAMENTO DE PROVAS E ATIVIDADES; SENDO 14 PAGINAS FINAIS EM OFFSET 70G; MUDANÇAS DA NOVA ORTOGRAFIA BRASILEIRA, TABUADA, CLASSIFICAÇÃO PERIODICA DOS ELEMENTOS; SIMBOLOS USADOS NA MATEMATICA; CURIOSIDADES DO PLANETA; PESOS E MEDIDAS; HINO NACIONAL; HINO DE SANTA CATARINA; HINO DO MUNICIPIO; ALFABETO E NUMEROS EM LIBRAS; ANIVERSARIANTES. TODA A DIAGRAMAÇÃO CORREÇÃO ORTOGRAFICA E PROVA PRINT DA AGENDA SERA POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO DE DESENHO-** CADERNO DE DESENHO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 28 X 40CM ABERTO E 28X 20 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PÁGINAS) EM OFFSET 75G/M², SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRA CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM 4X1 CORES EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX C2S 250G COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO: TODAS ASFOLHAS DO MIOLO DEVERÃO TER UMA MICRO SERRILHA PARA QUE AS FOLHAS POSSAM SER DESTACADAS, REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS. CAPA SERA FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VERSO (PARTE INTERNA), QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA O NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO / TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO UNIVERSITÁRIO COM CAPA E**	100	R$123,46	R$ 12.346,00

	CONTRA CAPA DURA- CADERNO UNIVERSITARIO COM 5 MATERIAS (100FOLHAS), MAIS UMA DE APRESENTAÇÃO (PERSONALIZADA)COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 27,5 X 40 CM E FECHADO 27,5 X 20CM. CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120GR COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA ENVOLTO EM PAPELÃO 1,5 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120G COM 1X0 CORES. CAPA E CONTRA CAPA SERÁ FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PAGINA DE APRESENTAÇÃO DEVERA SER A PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, ESCOLA, ANO/ TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR, E NO VERSO CALENDÁRIO. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CAIXA DE LÁPIS DE COR-** LÁPIS COM CORPO TRIANGULAR PINTADO NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LAPIS. DEVERA SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS, INERTIS, MATERIAL CERAMICO E MADEIRA. COM ÓTIMA COBERTURA E QUALIDADE. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERA SER DE NO MINIMO 04MM, E O COMPRIMENTO MINIMO DO LAPIS DE 17,6 CM. OS LAPIS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERA CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU ECO-FRIENDLY. A CAIXA DEVERA CONTER NO MÍNIMO 14 LÁPIS DE COR MAIS 01 APONTADOR TODOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS DENTRO DA CAIXA. DEVERA SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TECNICA DE PRODUTO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **COLA BRANCA-** CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS. FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL RECICLADO, COM OTIMA RESISTENCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MINIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO. O FRASCO TAMBEM DEVERA PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVES DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL (OBRIGATORIO CONSTAR LAVAVEL NO ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO). RECOMENDADO PARA COLAGENS EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NA EBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADA NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **RÉGUA ESCOLAR-** RÉGUA COM 30CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTIMETROS. EXPESSURA MINIMA DE 03MM. PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, SENDO VEDADA A ULTILIZAÇÃO DE			

	ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **TESOURA ESCOLAR-** TESOURA SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DOS ESTUDANTES E COM HASTE FLEXIVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER A IMAGEM DA TESOURA. **APONTADOR COM DEPÓSITO-** APONTADOR COM TAMPA CONTENDO 03 FUROS DIFERENTES DESTINADOS PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR, LÁPIS JUMBO E GIZ DE CERA. COM LAMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO, SENDO UMA DAS LAMINAS COM NO MINIMO 30MM DE COMPRIMENTO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 53 X 53 X 22MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOP´LASTICA E AÇO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **BORRACHA BRANCA OVAL-** TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 28 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 11MM E PESO APROXIMADO DE 19 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO-BUTADIENO. PERSONLIZO EM UMA COR DE IMORESSÃO CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **LÁPIS PRETO RECICLADO-** CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MINIMO DE 173 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PESONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA , JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO			

	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- ESCRITA FINA E UNIFORME NA COR AZUL. ESCRITA MACIA E DE PRECISÃO. CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMATO SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGAPELA EXTRMIDADE INFERIOR SEM ROSQUEAMENTO. ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIASFIXIANTE. A PARTE VISIVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA DEVERA MEDIR NO MINIMO 10 CM. A PONTA DEVERA SER EM FORMATO DE AGULHA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. A CANETA DEVERA SER PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **ESTOJO ESCOLAR-** MODELAGEM TIJOLINHO EM TECIDO POLIESTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO EM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 GM², COM FECHAMENTO EM ZIPER NA COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERA MEDIR NO MÍNIMO 70X70X205MM PERSONALIZADO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVES DE ESTAMPA TERMICA. SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **BOX PARA MONTAGEM DO KIT-** CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDAS SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. A ALÇA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADAE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 2CM, COM REFORÇO PLASTICO INTERNO DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDO EM POLIETILENO (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 4CM. CAIXA PRESONALIZADA EM UMA COR, COM A BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAMPOS PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, ANO E TURMA. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO.			

Leia-se:

ITEM	MATERIAL/ SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**KIT ESCOLAR 01- EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR, 01 CADERNO DE DESENHO, 01 CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, 01 ESTOJO DE COLA COLORIDA, 01 CAIXA DE COLA GLITTER, 01 CAIXA DE GIZ DE CERA, 02 TUBOS DE COLA, 01 CAIXA DE GUACHÊ, 01 MASSINHA DE MODELAR, 01 RÉGUA,01PINCEL ESCOLAR, 01 CAIXA DE LAPIS DE COR,01 PINCEL TIPO BROXA ESCOLAR, 01 TESOURA ESCOLAR, 01 APONTADOR, 02 BORRACHAS, 02 LÁPIS PRETO, 01 ESTOJO ESCOLAR E 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT.** **AGENDA ESCOLAR:** CAPA E CONTRA CAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTOEM CARTÃO 1,7MM E CAPA E CONTRA CAPA SERA FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 4X0 E CAPA VERSO COR 4X0 PAPEL COUCHE 150GR; TAMANHO FECHADO 15X21 CM. MIOLO COM 180 PÁGINAS, COM DOIS DIAS POR PÁGINA, INDICANDO MÊS, DIA NUMERICO E DIA DA SEMANA EM SINAIS DE LIBRA. O MÊS E DIA DA SEMANA COM TRADUÇÃO EM PORTUGUES, INGLÊS, ALEMÃO E ESPANHOL. MIOLO EM 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75GR; SENDO 8 PAGINAS INICIAIS EM PAPEL OFFSET 75GR 1X1 CORES, ACABAMENTO ESPIRAL PLASTICO: COM DADOS IDENTIFICAÇÃO; CALENDARIO ESCOLAR DO ANO VIGENTE; DATAS COMEMORATIVAS; CALENDARIO DO ANO ANTERIOR;ANO VIGENTE E ANO POSTERIOR; PALNEJAMENTO DE PROVAS E ATIVIDADES; SENDO 14 PAGINAS FINAIS EM OFFSET 70G; MUDANÇAS DA NOVA ORTOGRAFIA BRASILEIRA, TABUADA, CLASSIFICAÇÃO PERIODICA DOS ELEMENTOS; SIMBOLOS USADOS NA MATEMATICA; CURIOSIDADES DO PLANETA; PESOS E MEDIDAS; HINO NACIONAL; HINO DE SANTA CATARINA; HINO DO MUNICIPIO; ALFABETO E NUMEROS EM LIBRAS; ANIVERSARIANTES. TODA A DIAGRAMAÇÃO CORREÇÃO ORTOGRAFICA E PROVA PRINT DA AGENDA SERA POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO DE DESENHO CAPA E CONTRA CAPA DURA-** CADERNO DE DESENHO CAPA E CONTRA CAPA DURA COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 28X40 CM ABERTO E 28X20 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PAGINAS) EM OFFSET 75G/M², SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRA CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM 4X1 CORES EM CAPA E CONTRA CAPA DURA. ACABAMENTO: TODAS AS FOLHAS DO MIOLO DEVERÃO TER UMA MICRO SERRINHA PARA QUE AS FOLHAS POSSAM SER DESTACADAS, REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS. CAPA SERA FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VERSO (PARTE INTERNA), QUADRO DE IDNTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO BROCHURÃO COM CAPA E CONTRA CAPA DURA-** CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO CAPA E CONTRA CAPA DURA COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS DE:40X27,5 CM ABERTO E 20X27,5 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PAGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, SENDO A PRIMARIA PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM 4X1 COR, EM CAPA E CONTRA CAPA DURA. ACABAMENTO REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS. CAPA SERÁ FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VERSO PARTE INTERNA (02)HINO DO BRASIL, E NA PARTE INTERNA (03) HINO DE SANTA CATARINA E NA PARTE EXTERNA (4) HINO DO MUNICIPIO. PRIMEIRA PÁGINA	700	R$ 144,02	R$100.814,00

	DO MIOLO DEVERA SER A PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA O NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **COLA COLORIDA**- CAIXA CONTENDO 6 FRASCO COM CORES DIFERENTES. TUBO COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TOXICO. CORES COM BRILHO INTENSO. CAIXA CONTENDO AS CORES BRANCO, AMARELO,VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO. PRODUTO COMPOSTO POR P.V.A, CONSERVANTES E PIGMENTOS. CADA FRASCO CONTENDO NO MINIMO 23 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATE 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **COLA GLITTER-** COLA COLORIDA COM GLITTER, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, CADA TUBO COM NO MINIMO 23 GRAMAS, IDEAL PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL , PAPEL CARTÃO E PAPEL CARTOLINA. PRODUTO NÃO TOXICO, SOLUVEL EM ÁGUA, LAVAVEL, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE GLITTER E CONSERVANTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CAIXA DE LÁPIS DE COR-** LÁPIS COM CORPO TRIANGULAR PINTADO NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LAPIS. DEVERA SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS, INERTIS, MATERIAL CERAMICO E MADEIRA. COM ÓTIMA COBERTURA E QUALIDADE. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERA SER DE NO MINIMO 04MM, E O COMPRIMENTO MINIMO DO LAPIS DE 17,6 CM. OS LAPIS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERA CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU ECO-FRIENDLY. A CAIXA DEVERA CONTER NO MÍNIMO 14 LÁPIS DE COR MAIS 01 APONTADOR TODOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS DENTRO DA CAIXA. DEVERA SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TECNICA DE PRODUTO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **GIZ DE CERA-** GIZÃO DE CERA NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES BIG COM PESO MINIMO DE 95GRAMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10MM DE DIÂMETRO E 105MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. COMPONENTES TOTALMENTE ATOXICOS, NÃO PERECIVEL, COM FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS, COM MATERIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, QUE NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS E IDEAL PARA USO ESCOLAR. CONTENDO CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **COLA BRANCA-** CONTENDO NO MINIMO 100GRAMAS. FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL RECICLADO, COM OTIMA RESISTENCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MINIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO. O FRASCO TAMBEM DEVERA PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVES DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL (OBRIGATORIO CONSTAR LAVAVEL NO ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO). RECOMENDADO PARA COLAGENS EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NA EBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E			

	VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADA NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **GUACHE ESCOLAR-** CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLUVEL EM ÁGUA. FRASCOS CONTENDO TAMPA COM ROSCA E COM NOME DO FORNECEDOR. FRASCO COM NO MINIMO 15ML. DEVERA TER OTIMA COBERTURA. PRODUTO ATOXICO, E IDEAL PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS Á PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 03 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **MASSA DE MODELAR-** MASSA SOFT PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TONTAS ACRILICAS, PVA E GUACHE. ESTOJO COM 12 CORES, COM PESO MINIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SODIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSTISTENCIA, CORES VICAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA. PRODUTO ATOXICO, QUE NÃO MANCHA AS MÃOS E PODE SER REAPROVEITADO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **RÉGUA ESCOLAR-** RÉGUA COM 30CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTIMETROS. EXPESSURA MINIMA DE 03MM. PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, SENDO VEDADA A ULTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **PINCEL ESCOLAR-** NÚMERO 06 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO (APROXIMADAMENTE 25 CM). COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO.IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL. PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO, ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **PINCEL TIPO BROXA-** BROXA ESCOLAR Nº06, COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, TAMANHO CURTO, COM VIROLA DE ALUMINIO E CERDAS REDONDAS PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICÍPIO, ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **TESOURA ESCOLAR-** TESOURA SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DOS ESTUDANTES E COM HASTE			

	FLEXIVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER A IMAGEM DA TESOURA. **APONTADOR COM DEPÓSITO-** APONTADOR COM TAMPA CONTENDO 03 FUROS DIFERENTES DESTINADOS PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR, LÁPIS JUMBO E GIZ DE CERA. COM LAMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO, SENDO UMA DAS LAMINAS COM NO MINIMO 30MM DE COMPRIMENTO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 53X53X22MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOP´LASTICA E AÇO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **BORRACHA BRANCA OVAL-** TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 50 X 28 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 11MM E PESO APROXIMADO DE 19 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO-BUTADIENO. PERSONLIZO EM UMA COR DE IMORESSÃO CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **LÁPIS PRETO RECICLADO-** CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MINIMO DE 173 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PESONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA , JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **ESTOJO ESCOLAR-** MODELAGEM TIJOLINHO EM TECIDO POLIESTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO EM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 GM², COM FECHAMENTO EM ZIPER NA COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERA MEDIR NO MÍNIMO 70X70X205MM PERSONALIZADO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVES DE ESTAMPA TERMICA. SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. 			

	BOX PARA MONTAGEM DO KIT- CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDAS SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. A ALÇA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADAE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 2CM, COM REFORÇO PLASTICO INTERNO DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDO EM POLIETILENO (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 4CM. CAIXA PRESONALIZADA EM UMA COR, COM A BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAMPOS PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, ANO E TURMA. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO.			
2	**KIT ESCOLAR 02- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR CAPA E CONTRA CAPA DURA, 01 CADERNO DE DESENHO COM CAPA E CONTRA CAPA DURA, 04 CADERNOS BROCHURÃO CAPA E CONTRA CAPA DURA 04 CADERNOS BROCHURÃO ¼ CAPA E CONTRA CAPA DURA , 01 ESTOJO DE COLA COLORIDA, 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 02 TUBOS DE COLA, GUACHE ESCOLAR 01 RÉGUA, , 01 TESOURA ESCOLAR, 01 APONTADOR, 02 BORRACHAS, 02 LÁPIS PRETO,02 CANETAS AZUL 01 ESTOJO ESCOLAR E 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT.** **AGENDA ESCOLAR CAPA E CONTRA CAPA DURA:** CAPA E CONTRA CAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTOEM CARTÃO 1,7MM E CAPA E CONTRA CAPA SERA FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 4X0 E CAPA VERSO COR 4X0 PAPEL COUCHE 150GR; TAMANHO FECHADO 15X21 CM. MIOLO COM 180 PÁGINAS, COM DOIS DIAS POR PÁGINA, INDICANDO MÊS, DIA NUMERICO E DIA DA SEMANA EM SINAIS DE LIBRA. O MÊS E DIA DA SEMANA COM TRADUÇÃO EM PORTUGUES, INGLÊS, ALEMÃO E ESPANHOL. MIOLO EM 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75GR; SENDO 8 PAGINAS INICIAIS EM PAPEL OFFSET 75GR 1X1 CORES, ACABAMENTO ESPIRAL PLASTICO: COM DADOS IDENTIFICAÇÃO; CALENDARIO ESCOLAR DO ANO VIGENTE; DATAS COMEMORATIVAS; CALENDARIO DO ANO ANTERIOR;ANO VIGENTE E ANO POSTERIOR; PALNEJAMENTO DE PROVAS E ATIVIDADES; SENDO 14 PAGINAS FINAIS EM OFFSET 70G; MUDANÇAS DA NOVA ORTOGRAFIA BRASILEIRA, TABUADA, CLASSIFICAÇÃO PERIODICA DOS ELEMENTOS; SIMBOLOS USADOS NA MATEMATICA; CURIOSIDADES DO PLANETA; PESOS E MEDIDAS; HINO NACIONAL; HINO DE SANTA CATARINA; HINO DO MUNICIPIO; ALFABETO E NUMEROS EM LIBRAS; ANIVERSARIANTES. TODA A DIAGRAMAÇÃO CORREÇÃO ORTOGRAFICA E PROVA PRINT DA AGENDA SERA POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO DE DESENHO CAPA E CONTRA CAPA DURA-** CADERNO DE DESENHO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 28 X 40CM ABERTO E 28X 20 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PÁGINAS) EM OFFSET 75G/M², SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRA CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM 4X1 CORES EM CAPA E CONTRA CAPA DURA. ACABAMENTO: CAPA DURA COM ESPIRAL A CAPA SERA FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VERSO (PARTE INTERNA), QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA O NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO / TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA	850	R$164,59	R$139.901,50

	PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO BROCHURÃO COM CAPA E CONTRA CAPA DURA-** CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS DE: 40 X 27,5 CM ABERTO E 20 X 27,5 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PAGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, SENDO A PRIMARIA PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM 4X1 COR, EM CAPA E CONTRA CAPA DURA. ACABAMENTO REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS. CAPA SERÁ FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VERSO PARTE INTERNA (02)HINO DO BRASIL, E NA PARTE INTERNA (03) HINO DE SANTA CATARINA E NA PARTE EXTERNA (4) HINO DO MUNICIPIO. PRIMEIRA PÁGINA DO MIOLO DEVERA SER A PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA O NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO BROCHURA 1/ 4 CAPA E CONTRA CAPA DURA-**CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAMENTE 20 X 28 CM ABERTO E 14 X 20 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PAGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G/M² COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, SENDO A PRIMEIRA PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM 4X1 COR, EM CAPA E CONTRA CAPA DURA. CAPA SERÁ FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,(01) COM BANDEIRAS E FOTOS DO MUNICIPIO NA FRENTE, NO VERSO PARTE INTERNA (02)HINO DO BRASIL, E NA PARTE INTERNA (03) HINO DE SANTA CATARINA E NA PARTE EXTERNA (4) HINO DO MUNICIPIO. PRIMEIRA PÁGINA DO MIOLO DEVERA SER A PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA O NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **COLA COLORIDA**- CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS COM CORES DIFERENTES. TUBO COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TOXICO. CORES COM BRILHO INTENSO. CAIXA CONTENDO AS CORES BRANCO, AMARELO,VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO. PRODUTO COMPOSTO POR P.V.A, CONSERVANTES E PIGMENTOS. CADA FRASCO CONTENDO NO MINIMO 23 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATE 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CAIXA DE LÁPIS DE COR-** LÁPIS COM CORPO TRIANGULAR PINTADO NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LAPIS. DEVERA SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS, INERTIS, MATERIAL CERAMICO E MADEIRA. COM ÓTIMA COBERTURA E QUALIDADE. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERA SER DE NO MINIMO 04MM, E O COMPRIMENTO MINIMO DO LAPIS DE 17,6 CM. OS LAPIS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERA CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU ECO-FRIENDLY. A CAIXA DEVERA CONTER NO MÍNIMO 14 LÁPIS DE COR MAIS 01 APONTADOR TODOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS DENTRO DA CAIXA. DEVERA SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TECNICA DE PRODUTO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO.			

	COLA BRANCA- CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS. FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL RECICLADO, COM OTIMA RESISTENCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MINIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO. O FRASCO TAMBEM DEVERA PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVES DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL (OBRIGATORIO CONSTAR LAVAVEL NO ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO). RECOMENDADO PARA COLAGENS EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NA EBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADA NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **GUACHE ESCOLAR-** CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLUVEL EM ÁGUA. FRASCOS CONTENDO TAMPA COM ROSCA E COM NOME DO FORNECEDOR. FRASCO COM NO MINIMO 15ML. DEVERA TER OTIMA COBERTURA. PRODUTO ATOXICO, E IDEAL PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS Á PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 03 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **RÉGUA ESCOLAR-** RÉGUA COM 30CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTIMETROS. EXPESSURA MINIMA DE 03MM. PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, SENDO VEDADA A ULTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **TESOURA ESCOLAR-** TESOURA SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DOS ESTUDANTES E COM HASTE FLEXIVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER A IMAGEM DA TESOURA. **APONTADOR COM DEPÓSITO-** APONTADOR COM TAMPA CONTENDO 03 FUROS DIFERENTES DESTINADOS PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR, LÁPIS JUMBO E GIZ DE CERA. COM LAMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO, SENDO UMA DAS LAMINAS COM NO MINIMO 30MM DE COMPRIMENTO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 53 X 53 X 22MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOP´LASTICA E AÇO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **BORRACHA BRANCA OVAL-** TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 28 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 11MM E PESO APROXIMADO DE 19 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER			

	COMPROVADO NA PROPOSTA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO-BUTADIENO. PERSONLIZO EM UMA COR DE IMORESSÃO CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **LÁPIS PRETO RECICLADO-** CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MINIMO DE 173 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PESONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA , JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL-** ESCRITA FINA E UNIFORME NA COR AZUL. ESCRITA MACIA E DE PRECISÃO. CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMATO SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGAPELA EXTRMIDADE INFERIOR SEM ROSQUEAMENTO. ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIASFIXIANTE. A PARTE VISIVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA DEVERA MEDIR NO MINIMO 10 CM. A PONTA DEVERA SER EM FORMATO DE AGULHA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. A CANETA DEVERA SER PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **ESTOJO ESCOLAR-** MODELAGEM TIJOLINHO EM TECIDO POLIESTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO EM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 GM², COM FECHAMENTO EM ZIPER NA COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERA MEDIR NO MÍNIMO 70X70X205MM PERSONALIZADO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVES DE ESTAMPA TERMICA. SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **BOX PARA MONTAGEM DO KIT-** CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDAS SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. A ALÇA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADAE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 2CM, COM REFORÇO PLASTICO INTERNO DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDO EM POLIETILENO (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 4CM.			

	CAIXA PRESONALIZADA EM UMA COR, COM A BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAMPOS PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, ANO E TURMA. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO.			
3	**KIT ESCOLAR 03- EJA, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR, 01 CADERNO DE DESENHO, 02 CADERNOS UNIVERSITÁRIO CAPA E CONTRA CAPA DURA, 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 02 TUBOS DE COLA, 01 RÉGUA, 01 TESOURA ESCOLAR, 01 APONTADOR, 02 BORRACHAS, 02 LÁPIS PRETO, 02 CANETAS AZUL 01 ESTOJO ESCOLAR E 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT.** **AGENDA ESCOLAR CAPA E CONTRA CAPA DURA:** CAPA E CONTRA CAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA E CONTRA CAPA SERA FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 4X0 E CAPA VERSO COR 4X0 PAPEL COUCHE 150GR; TAMANHO FECHADO 15X21 CM. MIOLO COM 180 PÁGINAS, COM DOIS DIAS POR PÁGINA, INDICANDO MÊS, DIA NUMERICO E DIA DA SEMANA EM SINAIS DE LIBRA. O MÊS E DIA DA SEMANA COM TRADUÇÃO EM PORTUGUES, INGLÊS, ALEMÃO E ESPANHOL. MIOLO EM 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75GR; SENDO 8 PAGINAS INICIAIS EM PAPEL OFFSET 75GR 1X1 CORES, ACABAMENTO ESPIRAL PLASTICO: COM DADOS IDENTIFICAÇÃO; CALENDARIO ESCOLAR DO ANO VIGENTE; DATAS COMEMORATIVAS; CALENDARIO DO ANO ANTERIOR;ANO VIGENTE E ANO POSTERIOR; PALNEJAMENTO DE PROVAS E ATIVIDADES; SENDO 14 PAGINAS FINAIS EM OFFSET 70G; MUDANÇAS DA NOVA ORTOGRAFIA BRASILEIRA, TABUADA, CLASSIFICAÇÃO PERIODICA DOS ELEMENTOS; SIMBOLOS USADOS NA MATEMATICA; CURIOSIDADES DO PLANETA; PESOS E MEDIDAS; HINO NACIONAL; HINO DE SANTA CATARINA; HINO DO MUNICIPIO; ALFABETO E NUMEROS EM LIBRAS; ANIVERSARIANTES. TODA A DIAGRAMAÇÃO CORREÇÃO ORTOGRAFICA E PROVA PRINT DA AGENDA SERA POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO DE DESENHO CAPA E CONTRA CAPA DURA-** CADERNO DE DESENHO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 28 X 40CM ABERTO E 28X 20 CM FECHADO. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PÁGINAS) EM OFFSET 75G/M², SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRA CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM 4X1 CAPA E CONTRA CAPA DURA ACABAMENTO CAPA DURA COM ESPIRAL. CAPA SERA FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VERSO (PARTE INTERNA), QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTENDO CAMPOS PARA O NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO / TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CADERNO UNIVERSITÁRIO COM CAPA E CONTRA CAPA DURA-** CADERNO UNIVERSITARIO COM 5 MATERIAS (100FOLHAS), MAIS UMA DE APRESENTAÇÃO (PERSONALIZADA)COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 27,5 X 40 CM E FECHADO 27,5 X 20CM. CAPA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120GR COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA ENVOLTO EM PAPELÃO 1,5 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120G COM 1X0 CORES. CAPA E CONTRA CAPA SERÁ FORNECIDA LAYOUT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PAGINA DE APRESENTAÇÃO DEVERA SER	100	R$123,46	R$ 12.346,00

	A PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, ESCOLA, ANO/ TURMA, TURNO, DISCIPLINA E PROFESSOR, E NO VERSO CALENDÁRIO. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **CAIXA DE LÁPIS DE COR-** LÁPIS COM CORPO TRIANGULAR PINTADO NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LAPIS. DEVERA SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS, INERTIS, MATERIAL CERAMICO E MADEIRA. COM ÓTIMA COBERTURA E QUALIDADE. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERA SER DE NO MINIMO 04MM, E O COMPRIMENTO MINIMO DO LAPIS DE 17,6 CM. OS LAPIS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERA CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU ECO-FRIENDLY. A CAIXA DEVERA CONTER NO MÍNIMO 14 LÁPIS DE COR MAIS 01 APONTADOR TODOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS DENTRO DA CAIXA. DEVERA SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TECNICA DE PRODUTO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **COLA BRANCA-** CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS. FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL RECICLADO, COM OTIMA RESISTENCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MINIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO. O FRASCO TAMBEM DEVERA PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVES DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL (OBRIGATORIO CONSTAR LAVAVEL NO ROTULO ORIGINAL DO PRODUTO). RECOMENDADO PARA COLAGENS EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NA EBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADA NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **RÉGUA ESCOLAR-** RÉGUA COM 30CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTIMETROS. EXPESSURA MINIMA DE 03MM. PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, SENDO VEDADA A ULTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **TESOURA ESCOLAR-** TESOURA SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUS, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DOS ESTUDANTES E COM HASTE FLEXIVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER A IMAGEM DA TESOURA. **APONTADOR COM DEPÓSITO-** APONTADOR COM TAMPA CONTENDO 03 FUROS DIFERENTES			

	DESTINADOS PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR, LÁPIS JUMBO E GIZ DE CERA. COM LAMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO, SENDO UMA DAS LAMINAS COM NO MINIMO 30MM DE COMPRIMENTO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 53 X 53 X 22MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOP´LASTICA E AÇO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. PERSONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **BORRACHA BRANCA OVAL-** TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 28 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 11MM E PESO APROXIMADO DE 19 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO-BUTADIENO. PERSONLIZO EM UMA COR DE IMORESSÃO CONTENDO BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO. ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **LÁPIS PRETO RECICLADO-** CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MINIMO DE 173 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PESONALIZADO EM UMA COR DE IMPRESSÃO, CONTENDO A BANDEIRA E O NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA , JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL-** ESCRITA FINA E UNIFORME NA COR AZUL. ESCRITA MACIA E DE PRECISÃO. CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMATO SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGAPELA EXTRMIDADE INFERIOR SEM ROSQUEAMENTO. ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIASFIXIANTE. A PARTE VISIVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA DEVERA MEDIR NO MINIMO 10 CM. A PONTA DEVERA SER EM FORMATO DE AGULHA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERA SER COMPROVADO NA PROPOSTA. A CANETA DEVERA SER PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **ESTOJO ESCOLAR-** MODELAGEM TIJOLINHO EM TECIDO POLIESTER PLASTIFICADO NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER PLASTIFICADO EM GRAMATURA MÍNIMA DE 365 GM², COM FECHAMENTO EM ZIPER NA COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO. O ESTOJO DEVERA MEDIR NO MÍNIMO 70X70X205MM PERSONALIZADO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVES DE ESTAMPA TERMICA. SENDO VEDADA A			

	UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO. **BOX PARA MONTAGEM DO KIT-** CAIXA DE PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDAS SIMPLES, GRAMATURA DE 390 GRAMAS. RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. A ALÇA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADAE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 2CM, COM REFORÇO PLASTICO INTERNO DE ALTA RESISTENCIA, PRODUZIDO EM POLIETILENO (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MINIMO 15,5 X 4CM. CAIXA PRESONALIZADA EM UMA COR, COM A BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO ONDE O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAMPOS PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, ANO E TURMA. A ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. ENTREGAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ATÉ 3 DIAS APÓS A LICITAÇÃO.			

Feita a retificação do Edital, fica prorrogado para as **14h00min (quatorze horas) do dia 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019 as 14h00min),** a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às **13h45** do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 03 de dezembro de 2019.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

DECRETO Nº 128/2019

Publicação Nº 2249805

Decreto n° 128 de 28 de novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.06	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE	2.019	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	114	

Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Transferências do Sistema Único de Assistência Social no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 28 de novembro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de novembro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 129/2019

Publicação Nº 2249808

DECRETO/GP/Nº 129/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM INTERINAMENTE NOVA FUNÇÃO NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor municipal Paulo Henrique Moliner Amboni a exercer interinamente a função de Fiscal de Obras e Posturas ad hoc, continuando a receber a remuneração do cargo que está lotado.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor municipal Marcio David Ksey a exercer interinamente a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, continuando a receber a remuneração do cargo que está lotado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 03 de dezembro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 03 de dezembro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DA DESAPROPRIAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 2250153

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DA DESAPROPRIAÇÃO 002/2019.

Objeto da Desapropriação: uma área de 300 m² do imóvel com matrícula nº 5.185 (Ofício de Registro de Imóveis de Içara) declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 057/2019. Valor do imóvel desapropriado: o imóvel desapropriado foi avaliado em R$ 25.000,00. Utilidade Pública: Construção de um Centro Comunitário Multiuso. EXPROPRIANTE: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio (Prefeito Municipal). EXPROPRIADO: Espólio de Edi Hercílio Coan.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DA DESAPROPRIAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2250165

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DA DESAPROPRIAÇÃO 003/2019.

Objeto da Desapropriação: uma área de 300 m² do imóvel com matrícula nº 5.183 (Ofício de Registro de Imóveis de Içara) declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 058/2019. Valor do imóvel desapropriado: o imóvel desapropriado foi avaliado em R$ 25.000,00. Utilidade Pública: Construção de um Centro Comunitário Multiuso. EXPROPRIANTE: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio (Prefeito Municipal). EXPROPRIADO: Espólio de Edi Hercílio Coan.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABRIDOR DE BOCA DO TIPO "BITE-BLOCK" (ADULTO E INFANTIL). AUTOCLAVÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. JOGO CONTENDO 1 ADULTO E 1 INFANTIL.	KIT	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	IODONTOSUL	0	5,8500	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	IODONTOSUL	0	6,0000	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	PREVEN	0	7,1200	3
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE E DENTINA PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS; REPARO EM PORCELANA E RESINA; CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GLICEROL 1, 3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL (CARGA).	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	SINGLE BOND	0	90,0000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	3M	0	95,2300	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	3M	0	97,2600	3
3	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA 25MM, CÂNULA FINA COM TRATAMENTO ESPECIAL, SILICONIZADA, EM AÇO INOX DE ALTA FLEXIBILIDADE, PONTA TRIBISELADA COM INDICADOR DE BISEL FACILITA A VISUALIZAÇÃO, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE - TESTADAS UMA A UMA ELETRONICAMENTE, ESTERILIZADAS COM RAIOS GAMA-COBALTO.	CX	ODONTOSUL LTDA (660)	DECONJECT I	0	26,8000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	PROCARE	0	26,8600	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	JETS	0	30,6800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	ÁLCOOL 92,8% - 1 LITRO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	LT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	DA CASA	0	4,8400	1
7	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLÓGICO - 100% NATURAL, MACIO E ABSORVENTE, DE FORMATO CILÍNDRICO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	SS PLUS	0	1,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	QUALYBLESS	0	1,4000	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SSPLUS	0	1,5600	3
8	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	NATHALYA	0	9,9800	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	FAROL	0	11,6200	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MELHORMED	0	12,4200	3
9	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA INJETÁVEL, COMPOSTO DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, ACONDICIONADO EM TUBETES DE CRISTAL COM ÊMBOLO SILICONADOS. CAIXAS COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DISPOSTOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA; ISENTO DE METILPARABENO; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONADOS; MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	DFL	0	83,1200	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	ALPHACAINE	0	90,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA, COMPOSTO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPNEFRINA 1:100.000, ACONDICIONADO EM TUBETES DE CRISTAL COM ÊMBOLO SILICONADOS. CAIXAS COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DISPOSTOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA; ISENTO DE METILPARABENO; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONADOS; MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	ODONTOSUL LTDA (660)	MEPIADRE DF	0	125,0000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	DFL	0	132,4900	2
11	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, 54MG, PARA ANESTESIA PULPAR DE 20 A 40 MINUTOS E EM TECIDOS MOLES DE 2 A 3 HORAS. 54MG. CAIXAS COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DISPOSTOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA; ISENTO DE METILPARABENO; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONADOS; MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	ODONTOSUL LTDA (660)	MEPISV DFL	0	125,0000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	DFL	0	131,2500	2
12	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA A 0,03UI/ML - CAIXAS COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DISPOSTOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA; ISENTO DE METILPARABENO; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONADOS; MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA .	CX	ODONTOSUL LTDA (660)	PRILONEST D	0	115,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	DFL	0	130,0000	2
13	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	BENZOTOP D	0	6,7000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	DFL	0	9,6200	2
14	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED COM RADIÔMETRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SCHUSTER	0	482,2200	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	KONDENTCJ I	0	620,0000	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	KONDENTECI	0	682,1900	3
15	BABADOR DESCARTÁVEL, CAMADA DUPLA (UMA DE PLÁSTICO E UMA DE PAPEL), CONFECCIONADO COM FILME PLÁSTICO QUE IMPEDE VAZAMENTOS, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COMPOSTO DE FIBRAS VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, NA?O ESTE?RIL, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, SEM ADESIVO. DIMENSÕES: 33,5 X 47CM. BABADOR BRANCO COM 100 FOLHAS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	BIODINAMICA	0	12,1900	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	BIODINAMICA	0	14,0000	2
16	BROCA DIAMANTADA 1012. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MICRODONT	0	1,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	BROCA DIAMANTADA 1014. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MICRODONT	0	1,6300	1
18	BROCA DIAMANTADA 1019. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MICRODONT	0	1,6300	1
19	BROCA DIAMANTADA 1112F. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MICRODONT	0	1,6300	1
20	BROCA DIAMANTADA 2135F. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MICRODONT	0	1,6300	1
21	BROCA DIAMANTADA 3118F. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MICRODONT	0	1,6300	1
22	BROCA DIAMANTADA 3168F. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MICRODONT	0	1,6300	1
23	BROCA DIAMANTADA 3195FF. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MICRODONT	0	1,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	BROCA ENDO-Z, E0152 , TENDO A SUA PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO, NA COR DOURADA. EM ALTA ROTAÇÃO 21MM, POSSUI PONTA INATIVA (ARREDONDADA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MAILLEFER	0	47,1900	1
25	BROCA N. 04 AÇO CARBONO DIN 1.2516, 22.5MM, PARA A REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, DESGASTE E ACABAMENTO DE MATERIAIS DENTÁRIOS E PREPARO DE ELEMENTOS DENTÁRIOS COM FINALIDADE RESTAURADORA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	MAILLEFER	0	3,1000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MAILLEFER	0	3,2100	2
26	BROCA N. 06 AÇO CARBONO DIN 1.2516, 22.5MM, PARA A REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, DESGASTE E ACABAMENTO DE MATERIAIS DENTÁRIOS E PREPARO DE ELEMENTOS DENTÁRIOS COM FINALIDADE RESTAURADORA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	MAILLEFER	0	3,1000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MAILLEFER	0	3,2100	2
27	BROCA N. 08 AÇO CARBONO DIN 1.2516, 22.5MM, PARA A REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, DESGASTE E ACABAMENTO DE MATERIAIS DENTÁRIOS E PREPARO DE ELEMENTOS DENTÁRIOS COM FINALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	MAILLEFER	0	3,1000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MAILLEFER	0	3,2100	2
28	CABO PARA BISTURI N. 03, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	COOPERFLEX	0	8,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	CAIXAS PERFURADAS TIPO ESTOJO (20X10X5) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	AÇONOX	0	48,0000	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	FAMI	0	66,6700	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	FAMI	0	70,2700	3
30	CANETA CONTRA ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO (SISTEMA INTRA, PERMITE GIRO LIVRE DE 360º.; CABEÇA PEQUENA COM ROLAMENTOS, EVITANDO O SUPER AQUECIMENTO; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC.) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	KAVO 500 - KA	0	370,0000	1
31	CANETA PARA ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM, TORQUE: 0,13 NCM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	KAVO	0	320,0000	1
32	CANETA TIPO MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO COM AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO, DE 3.000 A 21.000 RPM; CORPO COM DIÂMETRO DE 20MM SEGUINDO NORMAS INTERNACIONAIS; REFRIGERAÇÃO EXTERNA; ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA, PERMITE GIRO LIVRE DE 360º; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; LEVE; AUTOCLAVÁVEL A 135ºC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	KAVO 500 - KA	0	400,0000	1
33	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 1 FURO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	AAF	0	7,6000	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	DALLAS	0	7,7000	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREVEN	0	8,8400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 FUROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	AAF	0	7,5000	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREVEN	0	7,5300	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	AAF	0	8,0000	3
35	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL E APRESENTA CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS, COMO BOA TOLERÂNCIA DOS TECIDOS APICAIS, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. SEU TEMPO DE TRABALHO A 37ºC É DE APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS, PERMITINDO EVENTUAIS CORREÇÕES DURANTE O PROCEDIMENTO, PÓ DE FINISSIMA GRANULAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA, CREMOSA E SEM GRUMOS. PÓ 12 GRAMAS: ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO E LÍQUIDO 10ML: EUGENOL, ÓLEO DE AMENDOAS DOCES E BHT. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KIT	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MAQUIRA	0	24,6700	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	FILL CANAL	0	28,0000	2
36	CLORHEXIDINA 2% - FRASCO COM 100ML. -DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2% PARA USO ODONTOLÓGICO. TRAZENDO INTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO DO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	ODONTOSUL LTDA (660)	MAQUIRA	0	10,0000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MAQUIRA	0	10,2800	2
37	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	KONNEN	0	2,8000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	PREVEN	0	3,3300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COOPERFLEX	0	3,5800	3
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5. CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15CMX30CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, 500G POR PACOTE NO MÍNIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNCAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. ABNT NBR 13841.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	BIOTEXTIL	0	20,5000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MDA	0	20,7400	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MEDIHOUSE	0	20,7500	3
39	CUNHA DE MADEIRA FLEXIVEL COM TAMANHOS VARIADOS CX CONTENDO 100 UN. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	AAF	0	8,3300	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	IODONTOSUL	0	9,0000	2
40	CURETA - ESCAVADOR DE DENTINA TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COOPERFLEX	0	5,4300	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	7,5000	2
41	CURETA - ESCAVADOR DE DENTINA TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COOPERFLEX	0	5,4300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	7,5000	2
42	CURETA DE LUCAS N. 85, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	13,0600	1
43	CURETA GRACEY 11/12, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	10,2100	1
44	CURETA GRACEY 13/14, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	10,2100	1
45	CURETA GRACEY 5/6, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	10,2100	1
46	CURETA GRACEY 7/8, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	10,2100	1
47	CURETA MC CALL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	10,2100	1
48	CURETA MINI GRACEY 5/6, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI410. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COOPERFLEX	0	7,6400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	10,2100	2
49	CURETA MINI GRACEY 7/8, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI410. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COOPERFLEX	0	7,6400	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	10,2100	2
50	DETERGENTE MULTIENZIMATICO 05 ENZIMAS FRASCO COM 05 LITROS. COMPOSTO DAS ENZIMAS PROTEASE, AMILASE, PEPTIDASE, CELULASE, LÍPASE E ÁLCOOL LAURÍLICO - 2,50% P/P, PROPILENOGLICOL, SOLVENTE, ESTABILIZANTES, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, USADO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.	GL	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	KELLDRIN	0	72,2200	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	KELLDRIN	0	77,5000	2
51	ESCOVA DE ROBSON BRANCA PLANA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	MICRODONT	0	1,0500	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREVEN	0	1,0900	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	PREVEN	0	1,3200	3
52	ESCOVA EM AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, CABO PLÁSTICO.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	PHARMAINOX	0	3,7000	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREVEN	0	6,2400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	PREVEN	0	6,6700	3
53	ESPÁTULA N° 7. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	8,9700	1
54	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA N. 6 ANTI-ADERENTE EM TITÂNIO, AUTOCLAVAVEL ATÉ 135º. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	PRISMA	0	42,2200	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	GOLGRAN	0	55,4500	2
55	ESPELHO PLANO N. 5	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	PHARMAINOX	0	1,7000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	BARASCH	0	2,0800	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	IODONTOSUL	0	2,2800	3
56	EXTIRPA NERVOS, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DIN 1.4197, PRÉ-ESTERILIZADO, DE USO ÚNICO, CONTENDO 13% DE CROMO, COM 21MM DE COMPRIMENTO. CARTELA COM 10 UNIDADES SORTIDO (20-60). APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE..	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MAILLEFER	0	57,3900	1
57	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 NYLON COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SUPERMEDY	0	23,0000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	PROCARE	0	27,3200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	TECHNEW	0	29,1700	3
58	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 SEDA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	TECHNEW	0	29,1700	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PROCARE	0	35,8300	2
59	FIO DE SUTURA AGULHADO 5.0 NYLON COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SUPERMEDY	0	23,0000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	TECHNEW	0	29,1700	2
60	FIO DE SUTURA AGULHADO 6.0 NYLON COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SUPERMEDY	0	23,0000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	TECHNEW	0	29,1700	2
61	FIO DENTAL BUCAL. EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. ROLO 500 METROS.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MEDFIO	0	8,7500	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	MEDFIO	0	10,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	FITA MATRIZ 5MM, MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 0,05MM, COMPRIMENTO DE 500MM, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	AAF	0	1,0000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	AAF	0	1,1100	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREVEN	0	1,1400	3
63	FITA MATRIZ 7MM, MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 0,07MM, COMPRIMENTO DE 500MM, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	AAF	0	1,0500	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	AAF	0	1,1800	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREVEN	0	1,3400	3
64	FIXADOR PARA RAIO-X, FRASCO COM 475 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	CLEAN UP	0	9,1000	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	KULZER COM	0	10,5000	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	CARESTREAM	0	11,4600	3
65	FLUOR GEL 1,23% FRASCO COM 200ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	ALLPLAN	0	3,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	IODONTOSUL	0	4,5000	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	ALLPLAM	0	4,5000	3
66	FORMOCRESOL 10ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	ODONTOSUL LTDA (660)	BIODINAMICA	0	4,0000	1
67	GEL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, ESPESSANTE, CORANTE AZUL E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALEGEM CONTENDO 3 SERINGAS COM 3 GRAMAS E 3 BICOS APLICADORES METÁLICOS E AUTOCLAVÁVEIS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	BIODINAMICA	0	3,8600	1
68	GORRO TIPO TOUCA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	PHARMATEX	0	4,5700	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	FARMATEX	0	5,1800	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	MEDIX	0	6,3700	3
69	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE 32 X 32, BRANCO, FOLHAS DUPLAS, COM ALTO TEOR DE ABSORÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ROSA	0	4,7900	1
70	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MAQUIRA	0	3,8800	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	BIODINAMICA	0	4,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	BIODINAMICA	0	4,7400	3
71	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CICLOFARMA	0	3,1200	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	CICLOFARMA	0	3,1500	2
72	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G; 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G; 1 DOSADOR DE PÓ; 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KIT	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	FGM	0	13,5700	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	FGM	0	15,6900	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	MAXXION FGM	0	16,0000	3
73	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 01 SACOLINHA, 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 01 CREME DENTAL 50GR E 01 FIO DENTAL 25 MT, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KIT	ODONTOSUL LTDA (660)	MEDFIO	0	4,5000	1
74	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, EM AÇO INOX. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	CIRUTI	0	21,8000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ADVANTIVE	0	21,8500	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	ADVANTIVE	0	25,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EM AÇO INOX. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	CIRUTI	0	21,8000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	ADVANTIVE	0	22,7000	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	ADVANTIVE	0	25,0000	3
76	LUVA DE LÁTEX - TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. 100% NATURAL AMBIDESTRA ANTIALÉRGICA C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, PH7, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A ALCALÓIDES ÁCIDOS, ÁLCOOL E ACETONA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SUPERMAX	0	15,8500	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	UNIGLOVES	0	15,9000	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	SUPERMAX	0	20,0000	3
77	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G. CAIXA C/ 100 UNIDADES. 100% NATURAL AMBIDESTRA ANTIALÉRGICA C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, PH7, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A ALCALÓIDES ÁCIDOS, ÁLCOOL E ACETONA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SUPERMAX	0	15,8500	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	UNIGLOVES	0	15,9000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MEDIX	0	19,1500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	LUVAS LÁTEX, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. 100% NATURAL AMBIDESTRA ANTIALÉRGICA C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, PH7, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A ALCALÓIDES ÁCIDOS, ÁLCOOL E ACETONA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SUPERMAX	0	16,0000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	UNIGLOVES	0	17,7800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MEDIX	0	19,1500	3
79	LUVAS LÁTEX, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. 100% NATURAL AMBIDESTRA ANTIALÉRGICA C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, PH7, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A ALCALÓIDES ÁCIDOS, ÁLCOOL E ACETONA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	SUPERMAX	0	16,0000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	UNIGLOVES	0	17,7800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MEDIX	0	19,1500	3
80	MÁSCARA COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DE 99,9% COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FILTRO BACTERIOLÓGICO, COM ELÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES,. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	PHARMATEX	0	4,4000	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MEDIX	0	4,5500	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	RM DESC	0	4,9800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO, DEVE POSSUIR HASTE COM DOIS PONTOS DE DOBRA, COM ANGULAÇÃO DE 180º, CERDAS DE NYLON, HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO. TAMANHO REGULAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	FGM	0	6,5000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	FGM	0	6,7700	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	KG	0	7,1000	3
82	ÓLEO PARA ALTA ROTAÇÃO 200ML COM BICO TRIPLO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	IODONTOSUL	0	15,4700	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	MAQUIRA	0	15,5000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MAQUIRA	0	17,5000	3
84	PAPEL CARBONO COM 12 FOLHAS. (MEDIDAS 76 X 22 MM), ESPESSURA ULTRAFINA (19µ), PELÍCULA DE POLIETILENO, PELÍCULA HIDROFÓBICA, DUPLA COR (VERMELHO E PRETO), APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ANGELUS	0	7,1700	1
85	PASTA PARA TRATAMENTO ALVEOLITE 10GR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	ALVEOLEX	0	19,5000	1
86	PASTA PROFILÁTICA 90 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	ALLPLAN	0	3,5100	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	ALLPLAM	0	4,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MAQUIRA	0	7,5400	3
87	PEDRA POMES EXTRA FINA 100 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	AAF	0	3,0600	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	AAF	0	3,2000	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	IODONTOSUL	0	3,2100	3
88	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO COM 150 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	PROGRAD	0	119,0000	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PROGRAD	0	119,4000	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	AGFA HERAEI	0	130,0000	3
89	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	PROGRAD	0	144,5000	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PROGRAD	0	144,8000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	CARESTREAN	0	165,3700	3
90	PERIOTOMO RETO SIMPLES, AÇO AISI410, AÇO INOX. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	COOPERFLEX	0	38,8900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 17 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	9,7200	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	GOLGRAN	0	11,8300	2
92	PLACA DE VIDRO GROSSA, LISA, 15MM, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	AÇONOX	0	16,0000	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREVEN	0	20,1500	2
93	PORTA ALGODÃO SERVIDO, EM AÇO INOX, DIMENSÕES: ALTURA: 10 CM; DIÂMETRO: 08CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	MAQUIRA	0	36,0000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	FAMI	0	48,1900	2
94	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KIT	ODONTOSUL LTDA (660)	MAQUIRA	0	50,0000	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MAQUIRA	0	50,9000	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MAQUIRA	0	60,0000	3
95	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KIT	ODONTOSUL LTDA (660)	Z350 - 3M	0	50,0000	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MAQUIRA	0	51,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MAQUIRA	0	60,0000	3
96	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA A2, COM NANOPARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20NM, NANOPARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS DE ZIRCÔNIA COM TAMANHO DE 4 A 11NM, E CARGA COMBINADA DE ZIRCÔNIA (4 A 11NM) E SÍLICA (20NM) AGREGADA. O TAMANHO MÉDIO DOS AGLOMERADOS VARIA DE 0,6 A 1?M. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS DE CARGA É DE 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	3M	0	72,9000	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	Z350 - 3M	0	73,0000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	3M	0	144,0000	3
97	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A1, COM NANOPARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20NM, NANOPARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS DE ZIRCÔNIA COM TAMANHO DE 4 A 11NM, E CARGA COMBINADA DE ZIRCÔNIA (4 A 11NM) E SÍLICA (20NM) AGREGADA. O TAMANHO MÉDIO DOS AGLOMERADOS VARIA DE 0,6 A 1?M. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS DE CARGA É DE 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	3M	0	79,0000	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	Z350 - 3M	0	80,0000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	3M	0	144,0000	3
98	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A2, COM NANOPARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20NM, NANOPARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS DE ZIRCÔNIA COM TAMANHO DE 4 A 11NM, E CARGA COMBINADA DE ZIRCÔNIA (4 A 11NM) E SÍLICA (20NM) AGREGADA. O TAMANHO MÉDIO DOS AGLOMERADOS VARIA DE 0,6 A 1?M. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS DE CARGA É DE 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	3M	0	79,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOSUL LTDA (660)	Z350 - 3M	0	80,0000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	3M	0	144,0000	3
99	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A3, COM NANOPARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20NM, NANOPARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS DE ZIRCÔNIA COM TAMANHO DE 4 A 11NM, E CARGA COMBINADA DE ZIRCÔNIA (4 A 11NM) E SÍLICA (20NM) AGREGADA. O TAMANHO MÉDIO DOS AGLOMERADOS VARIA DE 0,6 A 1?M. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS DE CARGA É DE 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	3M	0	79,0000	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	Z350 - 3M	0	90,0000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	3M	0	144,0000	3
100	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A3,5, COM NANOPARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20NM, NANOPARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS DE ZIRCÔNIA COM TAMANHO DE 4 A 11NM, E CARGA COMBINADA DE ZIRCÔNIA (4 A 11NM) E SÍLICA (20NM) AGREGADA. O TAMANHO MÉDIO DOS AGLOMERADOS VARIA DE 0,6 A 1?M. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS DE CARGA É DE 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE..	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	3M	0	79,0000	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	Z350 - 3M	0	90,0000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	3M	0	144,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	RESTAURADOR IRM, MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO REFORÇADO POR POLÍMEROS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA EM CLÍNICA GERAL, ODONTOPEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA. COM ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, FÁCIL MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADES SEDATIVAS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 38G ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA, 01 FRASCO DE LÍQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 15ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KIT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	DENTSPLY	0	73,4700	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	IRM - DENTSF	0	80,0000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	DENSTSPLY	0	83,0000	3
102	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA FRASCO COM 475 ML, COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO; PRONTO PARA USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	CLEAN UP	0	9,1000	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	KULZER COM	0	10,5000	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	CARESTREAM	0	11,4600	3
103	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS, CONTÉM MONÔMEROS METACRÍLICOS COMO BISGMA, TEGDMA E MONÔMEROS METACRÍLICOS ÁCIDOS, ESTABILIZANTE, CANFORQUINONA, COINICIADOR E CARGA DE VIDRO FLÚOR-ALUMINO-SILICATO,POSSUI 01 SERINGA E 05 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	FGM	0	16,6700	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	PREVENT - FC	0	16,9000	2
104	SERINGA DE CARPULE EM AÇO INOX AISI410. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COOPERFLEX	0	21,4900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	COOPERFLEX	0	22,9200	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	COOPERFLEX	0	24,5000	3
105	SISTEMA DE ACABAMENTO CONTENDO PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS À BASE DE COMPÓSITOS E AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS.	KIT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	DENTSPLY	0	75,7600	1
106	SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	CICLOFARMA	0	2,4300	1
107	SONDA EXPLORADORA Nº 5. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	ABC	0	6,1000	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	PRATA	0	6,5000	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	6,5300	3
108	SPPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	IODONTOSUL	0	20,6700	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	ICE TEST	0	28,0000	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MAQUIRA	0	31,8100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 40 UNIDADES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	SS PLUS	0	4,2400	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MAXCLEAN	0	4,6200	2
110	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	19,5800	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	GOLGRAN	0	20,3600	2
111	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	31,2500	1
112	TESOURA IRIS PARA RETIRADA DE PONTOS 12CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	16,4600	1
113	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO PARA AMALGAMA 6 MM COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREVEN	0	5,0000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	AAF	0	5,2800	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	INJECTA	0	5,3000	3
114	TIRA DE POLIESTER COM 150 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	AAF	0	5,4200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREVEN	0	5,7200	2
			ODONTOSUL LTDA (660)	AAF	0	6,2000	3
115	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 10 X 10,5 MM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	K-DENT QUIM	0	1,0500	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	PREVEN	0	1,3700	2
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	AAF	0	1,3900	3
116	TRICRESOL FORMALINA 10ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	BIODINAMICA	0	4,6000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	BIODINAMICA	0	5,4300	2
117	GESSO TIPO PEDRA, PACOTE COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	QUIMIDROL	0	6,2900	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	K-DENT QUIM	0	6,3000	2
118	GESSO PEDRA IV KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	DENTSPLY	0	21,6000	1
119	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM, KIT CONTENDO: 01 DENSO 500G + 01 FLUIDO 120GR + 01 CATALISADOR 50GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	MAQUIRA	0	95,6900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOSUL LTDA (660)	FLEXSIL	0	98,0000	2
120	PASTA ZINCO ENÓLICA PARA MOLDAGEM, CAIXA C/ 2 BISNAGAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	LYSANDA	0	33,0000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	LYSANDA	0	34,4400	2
121	JOGO DE MOLDEIRA EM AÇO INOX COM 06 PEÇAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	JG	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	TECNODENT	0	137,0800	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	EVOLUTION F	0	150,0000	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	TECNODENT	0	171,4500	3
122	RESINA AUTO - 225G DE PÓ INCOLOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	TDV	0	34,8600	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	VIPI	0	47,4500	2
123	POLIDOR ACRÍLICO KIT 1877 PM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	AMERICAN BU	0	185,3300	1
124	ESPATULA N. 31. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COOPERFLEX	0	6,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	8,9700	2
125	PAVIO PARA LAMPARINA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ODONTOSUL LTDA (660)	PREVEN	0	0,5000	1
126	CABO PARA ESPELHO 10 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	COOPERFLEX	0	2,6000	1
			SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	ABC	0	6,5300	2
127	CERA 7 18 LÂMINAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	TECHNEW	0	11,9900	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	LYSANDA	0	12,0000	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LYSANDA	0	14,4100	3
128	CERA UTILIDADE 5 LÂMINAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	TECHNEW	0	11,7100	1
			ODONTOSUL LTDA (660)	LYSANDA	0	12,0000	2
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	LYSANDA	0	14,4100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
129	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 C/50- PARA USO CIRÚRGICO TIPO OPERATÓRIO, 4 CAMADAS, TECIDO 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM FIO RADIOPACO COM NO MÍNIMO 8GR CADA PEÇA, ISENTE DE IMPUREZAS E ALVEJANTES, RASGO E QUALQUER TIPO DE DEFEITO QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO EM USO, CONFORME NBR ABNT14767. APRESENTAR EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO 50 PEÇAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 20 MESES.	PCT	SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (656)	POLARFIX	0	29,0000	1
			ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (59)	MEDIHOUSE	0	29,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (558)	MDA	0	30,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 03/12/2019** **Válido até: 03/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO N° 14/2019

(59) - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

(558) - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

(656) - SAUDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

(660) - ODONTOSUL LTDA

Balneário Rincão, 3 de Dezembro de 2019.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO 053 - 04 DE DEZEMBRO - REGULAMENTA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO Nº 02_2019 DO EDITAL 22_2019

Publicação Nº 2250688

Decreto 053, de 04 de dezembro de 2019.

Regulamenta as provas práticas para as funções de Motorista Categoria "D" e Operador de Máquinas Categoria "C", constante do Teste Seletivo nº 02/2019, do Edital nº 22/2019, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentadas as provas práticas do Teste Seletivo nº 02/2019, do Edital nº 22/2019, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para as funções de Motorista Categoria "D" e Operador de Máquinas "C" que serão aplicadas pelo pela AMEOSC no dia 07/12/2019, com início às 13:00 horas, sendo que as provas serão aplicadas junto a Garagem Municipal, sito a Rua das Flores, sn, centro, Município de Bandeirante SC, para demonstração de habilidades práticas com veículos, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes.

I – Para a função de Motorista (Cat. "D") e Operador de Máquinas (Cat. "C"), o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos, A prova será realizada por todos os candidatos com a á máquina e veículo discriminados a seguir:

OPERADOR DE MÁQUINA – CNH C: Retroescavadeira RANDON Modelo RD 406, 2017/2017.

MOTORISTA – CNH D: Mercedes Benz/1718 Caminhão Caçamba Basculante Toco Diesel, 2011/2011, Cor Branca, placa MJI 3437;

Parágrafo Único. Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, as provas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

Art. 2º Ficam convocados e designados os servidores públicos municipais, JANDIR FAGUNDES, Operador de Máquinas e LINDOMAR LUTZ, motorista, para fiscalizar e acompanhar e dar suporte aos administradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.

Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identificação e Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao solicitado para o cargo ao qual se inscreveu terão acesso à prova prática.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 04 de dezembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1169 PONTOS FACULTATIVOS

Publicação Nº 2249671

DECRETO Nº 1169/2019

ALTERA DECRETO 1087/2019 QUE FIXA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

DECRETA:
Art. 1º. Ponto Facultativo nos dias 23/26 e 27 de dezembro de 2019.

Art. 2°. O artigo 1° do decreto 1087/2019 passa a vigorar acrescido do inciso VII-A e IX – A:

Art. 1° .....

VII - A – 23 de dezembro, Ponto Facultativo.
IX – A – 26 e 27 de dezembro Ponto facultativo;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

BARRA BONITA/SC, em 03 de dezembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº104/2019

Publicação Nº 2250017

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de arrecadação de tributos municipais tais como: IPTU; ISSQN, e taxas diversas com código de barras. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 09:30 horas do dia 16 de dezembro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 03 de dezembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL PREGÃO Nº105/2019

Publicação Nº 2250018

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de arrecadação de tributos municipais tais como: IPTU; ISSQN, e taxas diversas com código de barras. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 09:30 horas do dia 16 de dezembro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 03 de dezembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

LEI Nº864

Publicação Nº 2249213

LEI N.º 864 /2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Descentralizada do Município de Barra Bonita, para o exercício de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina:
FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2020 compreende o Orçamento Geral do Município, Câmara de Vereadores e os Orçamentos dos Fundos Municipais legalmente constituídos, com receita estimada e despesa fixada em R$. 15.688.549,20 (Quinze Milhões, Seiscentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos), assim distribuída por órgãos:

Orgão	Descrição das Despesas Adm. Direta	Valor ($)
02.00	GABINETE DO PREFEITO	267.355,50
03.00	SEC.MUN.ADMINIST.e FAZENDA	1.618.087,76
04.00	SEC.MUN.SAUDE E SANEAMENTO	6.000,00
05.00	SEC.MUN.EDUC.CULTURA, ESP.e TUR.	5.495210,90
06.00	SEC.MUN.AGRIC.TUR. e MEIO AMBIENTE.	1.004.583,00
07.00	SEC.MUN.OBRAS, VIAÇÃO e SERV. URB.	1.415.207,50
08.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	87.300,00
09.00	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	498.000,00
13.00	SEC.MUN.DE INDUSTRIA E COMERCIO	105.120,00
14.00	FDO.MUNIC. DE HABIT. E INT.SOCIAL	7.000,00
15.00	FDO.MUNIC. INFÂNCIA E ADOLEC. - FIA	15.000,00
16.00	FDO.MUNIC. DEFESA CIVIL - FUMDEC	50.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ($)		10.568.864,66
Orgão	Descrição das Despesas Adm. Indireta	Valor ($)
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	878.875,00
10.00	FDO. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	403.850,00
11.00	FDO. MUNIC. DE DESENVOLV. RURAL	953.925,00
12.00	FDO. MUNIC. DE SAUDE	2.883.034,54
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ($)	5.119.684,54
TOTAL ADMINIST. DIRETA E INDIRETA ($)		15.688.549,20
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A C.M.V.		878.875,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A FUNDOS		3.360.404,54
TOTAL DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		4.239.279,54

Descrição das Receitas	
TOTAL RECEITA ORÇAMENT. ADM. DIRETA	14.808.144,20
TOTAL RECEITA ORÇAMENT. ADM. INDIRETA	880.405,00
TOTAL RECEITA DA ADM. DIRETA E INDIRETA	15.688.549,20

Art. 2º - O Orçamento da Administração Descentralizada é composto pela CAMARA DE VEREADORES e pelos seguintes FUNDOS MUNICIPAIS:

F I - Fundo Municipal de Saúde – FMS R$ 2.883.034,54
F II – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS R$ 403.850,00
F III- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR R$ 953.925,00
F IV – Câmara Municipal de Vereadores R$ 878.875,00

Art. 3º - A Receita prevista será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas previstas nos Anexos I e II, da Lei N.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, observadas também, as disposições da Portaria SOF/SEPLAN n.º 03, de 21 de fevereiro de 1990.

Art. 4º - A despesa será realizada, segundo as discriminações dos anexos que integram esta Lei, apresentando sua composição por Órgãos, Funções, Programas, Sub – Programas, Projetos e Atividades, bem como por Categorias Econômicas, nas suas respectivas Unidades Orçamentárias, na forma dos anexos da Lei N.º 4.320/64, e das Portarias SOF/SEPLAN n.º 08, de 04 de fevereiro de 1985 e SOF/SEPLAN n.º 36, de 01 de agosto de 1989.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal manterá durante a execução orçamentária, no decorrer do exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

Art. 6º - Os recursos alocados no FUNDO MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL serão destinados a atender passivos contingentes no decorrer do exercício, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa para o exercício financeiro de 2020 conforme artigo 1º, em cada uma das Unidades Gestoras.

Parágrafo 1º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo poderá movimentar através de ato próprio e específico dotações de uma categoria econômica para outra, no mesmo Projeto/Atividade, desde que não implique em aumento dos recursos alocados.

Parágrafo 3º - O superávit financeiro do exercício de 2019 apurados no Balanço anual, bem como os excessos de arrecadações apurados no exercício de 2020, servirá como fonte de recursos para abertura de credito suplementar, que poderá ser feita através de Decreto do Prefeito Municipal no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, observado as normas legais em vigor.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, em 03 de dezembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º459, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250182

PORTARIA N.º459, de 02 de dezembro de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Ionara Dorigon	3400	02.07.2018 a 01.07.2019	18.12.19 a 01.01.20
Edina Paula S. Staub	38611	05.01.2018 a 04.01.2019	02.12.19 a 31.12.19
Neiva S. Gattermann	2368-02	02.06.2017 a 01.06.2018	09.12.19 a 07.01.20
Marcia T. Polla	2647-03	01.04.2018 a 31.03.2019	16.12.19 a 14.01.20
Neusa F. Ferreira	2398-01	01.02.2018 a 31.01.2019	02.12.19 a 31.12.19
Tafarel Boss	4095-01	05.11.2017 a 04.11.2018	02.12.19 a 31.12.19
Marines Tavella Bonatto	167204	01.07.2018 a 30.06.2019	16.12.19 a 14.01.20
Eder Bonatto	1995-05	03.06.2018 a 02.06.2019	02.12.19 a 31.12.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de dezembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 462, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249897

PORTARIA Nº 462, de 02 de dezembro de 2019.
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período de 02 de maio de 2013 a 01 de maio de de 2018, indenizando o mês de dezembro de 2019, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 de setembro a 30 de janeiro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de dezembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 2261-GAB, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250491

PORTARIA Nº 2261-GAB, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
Nomeia Comissão Administrativa para comprovação de despesas com medicamentos diversos, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a comissão administrativa para comprovação de despesas com medicamentos diversos fornecidos às crianças acolhidas pela Casa de Passagem, conforme segue:

• Fernanda de Souza Moreira – Presidente;
• Veridiana Azevedo – Secretário;
• Madelon Leopoldo – Membro.

Parágrafo Único: A presente comissão terá a função de analisar os documentos pertinentes as despesas com medicamentos fornecidos às crianças acolhidas pela Casa de Passagem e se manifestar sobre a legalidade do reconhecimento da despesa.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 29 de novembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI Nº 1825, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250588

LEI ORDINÁRIA N° 1825, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas no Município de Barra Velha.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Barra Velha.
Parágrafo único. O benefício previsto no caput possui caráter individual, eventual e temporário, não gerando direito adquirido e permanente, e será concedido somente caso o interessado não tenha sido ressarcido do prejuízo por outros meios, devidamente comprovado.

Art. 2º Deverão os contribuintes interessados pela concessão dos benefícios previstos nesta Lei, requerê-lo junto à Prefeitura Municipal de Barra Velha, sempre na ocorrência de enchentes e alagamentos, fazendo constar relatório sintético acompanhado de fotografias.
Parágrafo único. Não sendo o proprietário do imóvel o eventual requerente prejudicado, o interessado (seja locatário, permissionário, concessionário ou similar) deverá comprovar essa relação que autorize sua utilização e/ou ocupação do imóvel.

Art. 3º Poderá o Município de Barra Velha requisitar laudos, pareceres, avaliações e outros instrumentos, com fim de subsidiar a autoridade competente para o despacho da concessão ou não dos benefícios em que tratam esta lei.

Art. 4º A decisão da autoridade competente que conceder a isenção ou remissão prevista no art. 1º implicará a restituição integral das importâncias já recolhidas a título de IPTU, na forma regulamentar, exclusivamente no mesmo exercício ao registro das enchentes e alagamentos reclamados, ou da isenção de recolhimentos futuros, também restritos ao competente exercício.

Art. 5º Consideram-se, para os efeitos desta Lei, imóveis atingidos por enchentes e alagamentos, aqueles legalmente edificados e matriculados que sofreram danos físicos nas instalações elétricas ou hidráulicas, bem como danos com a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos decorrentes da invasão irresistível das águas, proveniente da insuficiência do esgotamento de águas pelas galerias pluviais

do local.

Art. 6º A exclusão e a extinção do crédito tributário em que se refere a presente Lei não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja excluído ou dela consequentes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º No ato da concessão do benefício, o Poder Executivo deverá respeitar as regras do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Barra Velha, 03 de dezembro de 2019.
JORGE BORGHETTI
Presidente em Exercício

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026.2019 - PREF

Publicação Nº 2249215

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO COMPROMISSO DO PAR Nº201402891, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 16/12/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 16/12/2019 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 04 de Dezembro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 03 CMAS

Publicação Nº 2249617

Resolução do CMAS nº 03/2019
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico e Financeira dos Serviços, Programas e Projetos no exercício de 2018 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 26 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico e Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos do exercício de 2018 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a aplicabilidade dos recursos disponibilizados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 26 de novembro de 2019.

Janice Haas de Souza Castilho
Vice - presidente do CMAS

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 40/2019

Publicação Nº 2249394

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 3/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2019
Contratada: ANJOS DA VIDA SAUDE SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSPORTE TERRESTRE, APTO A REALIZAR REMOÇÕES DE PACIENTES DE BAIXA, MÉDIA, E ALTA COMPLEXIDADE, DE TODAS AS IDADES, POR MEIO DE AMBULÂNCIAS
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 28/11/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2017

Publicação Nº 2249746

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 111/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2017
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHUTZ LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 26/11/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2018

Publicação Nº 2249703

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 1/2018
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2018
Contratada: CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGALEINSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 28/11/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2018

Publicação Nº 2249901

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 70/2016
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2018
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS "AGENTE ARRECADADOR", PARA QUE EM NOME E POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDAM A ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUEFOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 25/11/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 271/2019

Publicação Nº 2250609

DECRETO N° 271/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2204.06.182.0011.2082	Funcionamento e Manutenção do FUMPRESI	9.971,60
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.33.000000	Investimentos/Aplicação Direta	9.971,60
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.33.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	9.971,60

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de dezembro de 2019
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL172/2019-PMB

Publicação Nº 2249678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2019-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em vidraçaria e esquadrias de alumínio para atender a demanda do Bombeiro Militar de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: Construtora Master Eireli

VALOR: R$ 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
209 22/4 2082 3339030240000000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de empresa especializada em vidraçaria e esquadrias de alumínio para atender a demanda do Bombeiro Militar de Biguaçu Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2019 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 03 de dezembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 3549/2019

Publicação Nº 2250586

PORTARIA nº 3549 de 02 de dezembro de 2019
ERRATA:

Na portaria 3524/2019, de admissão do(a) servidor(a) GRAZIELA ROCHA SOUTHIER ocorreu um equívoco quanto a jornada.

Portaria nº 3524 de 21 de novembro de 2019

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELA ROCHA SOUTHIER, através da Chamada Pública n° 003/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 04/11/2019 a 13/12/2019, para educar as crianças Daniel Belaver e Thaila Cristina Lopes.

Passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELA ROCHA SOUTHIER, através da Chamada Pública n° 003/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 04/11/2019 a 13/12/2019, para educar as crianças Daniel Belaver e Thaila Cristina Lopes.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2019.

Kátia Roussenq Bichels
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3550/2019

Publicação Nº 2250590

PORTARIA nº 3550 de 02 de dezembro de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado GERENTE OPERACIONAL – CC4, na Fundação do Meio Ambiente, a partir de 30/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/11/2019.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3551/2019

Publicação Nº 2250591

PORTARIA nº 3551 de 02 de dezembro de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SADI PEIXOTO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS – CC5, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 02/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/12/2019.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3552/2019

Publicação Nº 2250592

PORTARIA Nº 3552 de 02 de dezembro de 2019

Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa, nos termos do art. 207, parágrafo único da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância Investigativa, instaurada para apurar elementos indiciários quanto a autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, por meio da Portaria nº 3321/2019, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 10 do Decreto nº 71/2019, conforme solicitado pelo membro da Comissão de Sindicância, por meio do Ofício nº 002/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 28/11/2019 a 27/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos a partir 28/11/2019.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3553/2019

Publicação Nº 2250593

PORTARIA Nº 3553 de 02 de dezembro de 2019

Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa, nos termos do art. 207, parágrafo único da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância Investigativa, instaurada para apurar elementos indiciários quanto a autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, por meio da Portaria nº 3322/2019, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 10 do Decreto nº 71/2019, conforme solicitado pelo membro da Comissão de Sindicância, por meio do Ofício nº 002/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 28/11/2019 a 27/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos a partir 28/11/2019.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 178/2019 - CARLOS

Publicação Nº 2250368

PORTARIA Nº 178/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de dezembro de 2019, o Sr. Carlos Eduardo da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Elson João da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2019.

Biguaçu/SC, 02 de dezembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 179/2019 - CARLOS

Publicação Nº 2250369

PORTARIA Nº 179/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de dezembro de 2019, o Sr. Carlos Eduardo da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Elson João da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de dezembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 23.655/2019

Publicação Nº 2250207

PORTARIA Nº 23.655, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA THIAGO SCHWAEMMLE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE NOVAS MÍDIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 02 de dezembro de 2019, THIAGO SCHWAEMMLE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Novas Mídias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nomeado pela Portaria nº 23.095, de 04 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 3ª CPASD - PAD Nº 010/2019

Publicação Nº 2250220

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 010/2019
ACUSADA: M. M. W.
ADV: ALINE FERNANDA KESTRING – OAB/SC 43.480
Fica intimada a advogada constituída da acusada para que apresente sua defesa técnica no prazo assinalado, sob pena de nomeação de defensor dativo.

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 026/2018

Publicação Nº 2250232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 026/2018
INDICIADA: F.C.P.
ADV. ANTÔNIO CARLOS MARCHIORI- OAB/SC nº 6.102
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para ciência do relatório final exarado pela 2ª CPASD e do julgamento e portaria emitidos pelo Sr. Prefeito Municipal, constante de folhas 77 a 90 dos autos.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

Publicação Nº 2250234

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, através de sistemas, com funções de créditos e débitos, com fornecimento dos cartões personalizados com logotipo exclusivo BLUSUAS/ALIMENTAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 12 meses - Resolução CMAS 001/2018 - FMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 143/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 6 de fevereiro de 2020 até 5 de fevereiro de 2021.

VALOR: Renova-se o valor pago pelos serviços que se mantém em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 1.152.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018

Publicação Nº 2250237

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária, na Rua Ananias da Silva (Bairro Vorstard) localizada no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital. Contrato de Repasse 834429/2016 – Ministério das Cidades/CEF e Contrapartida do Município – (LOTE 01) SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 008/2018.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 0,01 (um centavo), em decorrência da retificação do inciso I, cláusula primeira do 3º termo aditivo, passando o valor acrescido ao contrato em R$ 37.436,13.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2019.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2015

Publicação Nº 2250240

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Vale do Selke - Bairro Testo Salto, localizada no Município de Blumenau/SC, com extensão de 2.410,00 m conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Processo 17944.001551/2013-29 - PAC 2 / Ministério das Cidades/CEF/SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-039/2014.

VALOR: Acrescenta e suprime valores: I. Acrescenta a quantia de R$ 57.984,57 referente ao reajuste anual do contrato; II. Acrescenta a quantia de R$ 10.766,54 referente a revisão do ISS sobre o valor reajustado; III. Suprime a quantia de R$ 3.997,96 referente a correção financeira dos reajustes anuais do contrato. Em decorrência dos acréscimos e supressões dispostas nos incisos anteriores, totaliza-se o valor do contrato em R$ 5.318.838,15.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2017

Publicação Nº 2250264

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Braço do Sul (Bairro Vila Itoupava) localizada no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos. Contrato de Financiamento 0413052-65/2015 - Programa Pró-Transporte - CEF/SEMOB (LOTE 01).

PROCESSO: Concorrência nº 032/2016.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 47.061,86 (quarenta e sete mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), em decorrência de reajuste contratual, totalizando o valor do contrato em R$ 1.089.599,40.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 206/2019

Publicação Nº 2250266

EXTRATO – CONTRATO Nº. 206/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. WALTRAUDE CORDEIRO.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria, contendo aproximadamente 359,20m², localizada na Rua Cuba, nº 40, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, destinada ao funcionamento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F.´s Odilon de Caetano e Otto Bartsch

Neto - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-085/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020.

PREÇO: R$ 58.190,40 (cinqüenta e oito mi, cento e noventa reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2017

Publicação Nº 2250268

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. ARIELE MOHR SABA RANGEL DO CARMO.

OBJETO: Locação de um imóvel de alvenaria na Rua Zelinde Cardoso, nº 70, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, para funcionamento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social – Região VI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo – FMAS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-100/2017.

VALOR: REAJUSTA o valor mensal da locação para R$ 2.890,53, contados a partir de 1º de outubro de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 34.686,36.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2017

Publicação Nº 2250273

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A H4A49 ADMINISTRADORA LTDA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Franz Volles, nº 145, bairro Itoupava Central, destinado ao funcionamento do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2017 – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Processo de Dispensa 88/2017.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 9.862,14 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), a contar de 1º de agosto de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 118.345,68.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 222/2014

Publicação Nº 2250277

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 222/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.

PROCESSO: Concorrência 017/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, art. 79, inc. II da lei 9.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: A partir do dia 14 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017

Publicação Nº 2250285

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ERIC BOEING ME.

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software de automatização de fluxos de processo que utilize como motor de processos o GXFLOW (motor de BPMN de GENEXUS), devendo ter toda a interface de interação do usuário desenvolvida e customizada pelo fornecedor, consultoria para modelagem e automatização de processo do Município e capacitação dos usuários - Recurso BNDES - SEFAZ.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 129/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência para os serviços correspondentes aos itens 03, 04, 05 e 06 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2020.

VALOR: Renova-se também o valor estimado pago à contratada que se mantém em R$ 616.458,80.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

Publicação Nº 2250289

EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, asseio, conservação diária nos espaços da Administração Pública Direta e Indireta, com e sem o fornecimento de material e com fornecimento de equipamentos pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme Lei 8.666/93 e alterações, mediante especificações constantes no edital - Diversas Secretarias, PROCON, PRÓ-FAMÍLIA, FCB, ISSBLU, SETERB, SAMAE.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 164/2016.

VALOR: Suprime a quantia de R$ 404.246,82, ou seja, cerca de 1,16% a menos que o valor atualizado do contrato, em decorrência da redução de uma copeira e seis jardineiros do item 18, totalizando o valor do contrato em R$ 34.652.890,58.

DATA DE ASSINATURA: 1º de novembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2017

Publicação Nº 2250292

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A VOIGT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Theodoro Holtrup, nº 718, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, para funcionamento do CEI Augusto Koester, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-134/2017.

VALOR: Reajusta o valor da locação para R$ 3.476,43 mensais, a contar de 01 de novembro de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 41.717,16.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2017

Publicação Nº 2250297

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ZAMBA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Theodoro Holtrup, nº 718, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, para funcionamento do CEI Augusto Koester, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-134/2017.

VALOR: Reajusta o valor da locação que passa a ser R$ 3.476,43 mensais, a contar de 01 de novembro de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 41.717,16.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 259/2019

Publicação Nº 2250300

EXTRATO – CONTRATO Nº. 259/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de estabilização de encosta na Rua Wilson Bornhofen (Cond. Morada das Figueiras) Bairro Passo Manso, Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Recurso Vinculado – Op. De Crédito FINISA I – Contrato de Financiamento nº 0498.699 DVº 69 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº. 014/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 10 (dez) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 1.414.209,98 (um milhão, quatrocentos e catorze mil, duzentos e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 260/2019

Publicação Nº 2250304

EXTRATO – CONTRATO Nº. 260/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MOB/M – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua República Argentina, nº 2.077, bairro Ponta Aguda, destinado ao funcionamento do Ambulatório Geral Heinz Schreder – A.G. Centro – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-099/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da homologação do processo, ou seja, do dia 12 de setembro de 2019 até 11 de setembro de 2020.

PREÇO: R$ 389.512,92 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 264/2019

Publicação Nº 2250306

EXTRATO – CONTRATO Nº. 264/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

OBJETO: Contratação de instituição para elaboração, aplicação, realização, correção e homologação final do processo seletivo nº 004/2019, conforme pedido descrito anexo ao processo - SEDEAD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-130/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: Os valores a serem pagos à CONTRATADA serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento das inscrições dos candidatos, firmado em R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível médio.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 267/2019

Publicação Nº 2250307

EXTRATO – CONTRATO Nº. 267/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental e autismo, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS conforme normas do manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-111/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2019.

PREÇO: R$ 720.158,52 (setecentos e vinte mil, cento e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 269/2019

Publicação Nº 2250312

EXTRATO – CONTRATO Nº. 269/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de Playground infantil, com montagem e instalação nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 127/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002.

PRAZO: 03 (três) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 271/2019

Publicação Nº 2250313

EXTRATO – CONTRATO Nº. 271/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O INSTITUTO GENE DE BLUMENAU.

OBJETO: Prestação de serviços de incubadora de empresas com ações que promovam a inovação tecnológica, realizando treinamento, propagação da cultura empreendedora e de inovação, apoio no crescimento e geração de empresas que contemplem o desenvolvimento econômico e social do Município, por meio do regime de empreitada por preço global, nos termos do processo de Dispensa nº 08-128/2019 – SEDEC.

PROCESSO: Dispensa nº 08-128/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de novembro de 2019.

PREÇO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 278/2019

Publicação Nº 2250317

EXTRATO – CONTRATO Nº. 278/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ZENITE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução e fornecimento de projetos e serviços de engenharia e arquitetura para atualizar e adequar os projetos originais de arquitetura e complementares de revitalização da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira "Prainha" e realizar os projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia de um pier flutuante, conforme especificações constantes no edital e seus anexos - Contrato de Repasse nº 874866/2018 - Op. 1060843-63 - Apoio Projetos de Infraestrutura - Ministério de Turismo/CEF - SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 020/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 199.700,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 279/2019

Publicação Nº 2250320

EXTRATO – CONTRATO Nº. 279/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GW TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos (hora máquina), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o novo contrato, a contar de 29 de outubro de 2019, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-132/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o contrato decorrente Concorrência n° 002/2018, a contar de 29 (vinte e nove) de outubro de 2019.

PREÇO: R$ 440.887.93 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 280/2019

Publicação Nº 2250322

EXTRATO – CONTRATO Nº. 280/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos (hora máquina), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o novo contrato, a contar de 29 de outubro de 2019, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-133/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o contrato decorrente Concorrência n° 002/2018, a contar de 29 (vinte e nove) de outubro de 2019.

PREÇO: R$ 3.429.171,48 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 281/2019

Publicação Nº 2250325

EXTRATO – CONTRATO Nº. 281/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AUTENTIKA TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos (hora máquina), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o novo contrato, a contar de 29 de outubro de 2019, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-134/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o contrato decorrente Concorrência n° 002/2018, a contar de 29 (vinte e nove) de outubro de 2019.

PREÇO: R$ 460.965,12 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 284/2019

Publicação Nº 2250327

EXTRATO – CONTRATO Nº. 284/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos (hora máquina), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o novo contrato, a contar de 29 de outubro de 2019, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-137/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o contrato decorrente Concorrência n° 002/2018, a contar de 29 (vinte e nove) de outubro de 2019.

PREÇO: R$ 2.057.687,44 (dois milhões, cinqüenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 285/2019

Publicação Nº 2250329

EXTRATO – CONTRATO Nº. 285/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MFK TERRAPLENAGEM LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos (hora máquina), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o novo contrato, a contar de 29 de outubro de 2019, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-138/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o contrato decorrente Concorrência n° 002/2018, a contar de 29 (vinte e nove) de outubro de 2019.

PREÇO: R$ 420.946,68 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 286/2019

Publicação Nº 2250330

EXTRATO – CONTRATO Nº. 286/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A M.R.J. PISA SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos (hora máquina), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o novo contrato, a contar de 29 de outubro de 2019, conforme especificações constantes no processo de dispensa – SEURB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-139/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o contrato decorrente Concorrência n° 002/2018, a contar de 29 (vinte e nove) de outubro de 2019.

PREÇO: R$ 792.913,44 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2016

Publicação Nº 2250333

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 332/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Vigilância Eletrônica monitorada 24 horas, sendo pontos de alarme e acesso por senha, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses - SMC.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-002/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

VALOR: Renova-se o valor pago pelos serviços que se mantém em R$ 712,51 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 8.550,12.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2019.

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-128/19; 09-129/19; 09-126/19; 09-125/19; 09-121/19 E 09-120/19

Publicação Nº 2250360

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-128/19
ARTIGO: 25 inciso I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: Serviços de manutenção de repetidora de comunicação - SEDECI
CONTRATADA (O): DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 1.473,80

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-129/19
ARTIGO: 25; CAPUT DA LEI 8.666/963.
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - PROEB
CONTRATADA (O): BLU LANCHES EIRELI.

VALOR: R$ 57.184,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-126/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO - SECOM
CONTRATADA (O): INSTITUTO DE TECNOLOGIA MIDIATICA E DO TREINAMENTO EIRELLI.
VALOR: R$ 930,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-125/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DURANTE A 36º OKTOBERFEST/2019.
CONTRATADA (O): HIMMELBLAU PALACE LTDA.
VALOR: R$ 49.552,24

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-121/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: SERVIÇOS DE CRONOMETRISTA DE CHOPP EM METRO NA 36º OKTOBERFEST/2019 - PROEB
CONTRATADA (O): VARIOS CONTRATADOS
VALOR: R$ 8.265,37

PROCESSO DE I3EXIGIBILIDADE- 09-120/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE PALCO DURANTE A 36°OKTOBERFEST- PROEB
CONTRATADA (O): VARIOS CONTRATADOS
VALOR: R$ 57.550,00

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-128/19; 08-143/19; 08-135/19; 08-134/19; 08-133/19; 08-132/19; 08-138/19; 08-139/19; 09-136/19 E 08-137/19

Publicação Nº 2250373

PROCESSO DE DISPENSA- 08-128/19
ARTIGO: 24;XVII DA LEI 8.666/963.
OBJETO: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - SEDEC
CONTRATADA (O): INSTITUTO GENE BLUMENAU.
VALOR: R$ 300.000,00

PROCESSO DE DISPENSA- 08-143/19
ARTIGO: 24; inciso IV DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS - SEURB
CONTRATADA (O): STRATEGIES MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
VALOR: R$ 456.324,00

PROCESSO DE DISPENSA- 08-135/19
ARTIGO: 24; inciso IV DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS - SEURB
CONTRATADA (O): TERRAPLANAGEM AGUA VERDE LTDA.
VALOR: R$ 183.773,04

PROCESSO DE DISPENSA- 08-134/19
ARTIGO: 24; inciso IV DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS - SEURB
CONTRATADA (O): AUTENTIKA TERRAPLANAGEM LTDA.
VALOR: R$ 460.965,12

PROCESSO DE DISPENSA- 08-133/19
ARTIGO: 24; inciso IV DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS - SEURB
CONTRATADA (O): SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSP. EIRELI - EPP.
VALOR: R$ 3.429.171,48

PROCESSO DE DISPENSA- 08-132/19
ARTIGO: 24; inciso IV DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS - SEURB
CONTRATADA (O): GW TERRAPLANAGEM LTDA ME
VALOR: R$ 440.887,93

PROCESSO DE DISPENSA- 08-138/19
ARTIGO: 24; inciso IV DA LEI 8.666/963.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS - SEURB
CONTRATADA (O): MKF TERRAPLANAGEM LTDA ME.
VALOR: R$ 420.946,68

PROCESSO DE DISPENSA- 08-139/19
ARTIGO: 24; inciso IV DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS - SEURB
CONTRATADA (O): MRJ SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 792.913,44

PROCESSO DE DISPENSA- 08-136/19
ARTIGO: 24; inciso IV DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS - SEURB
CONTRATADA (O): FREEDOM ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 268.274,16

PROCESSO DE DISPENSA- 08-137/19
ARTIGO: 24; inciso IV DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS - SEURB
CONTRATADA (O): COOPERTRAN COOP. DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES.
VALOR: R$ 2.057.687,44

PORTARIA SEMED Nº 284/2019

Publicação Nº 2250375

PORTARIA SEMED Nº 284, de 29 de novembro de 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019.

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Sem ônus para o Município, as servidoras pública municipal compor a Comissão Especial de Habilitação previsto no item 8, do Edital de Credenciamento nº 13/2019.

- Angela Maria Simão Hoemke
- Mirelle Cristina Neves
- Eva Aparecida Nunes Pereira
- Maria Carolina Hank
- Janaina Burgonovo

Blumenau, 29 de novembro de 2019.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 - SEMUS

Publicação Nº 2250378

Instrução Normativa 001/2019

DEFINE A ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a consolidação da Estratégia Saúde da Família como forma prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil e que a experiência acumulada em todos os entes federados demonstra a necessidade de adequação de suas normas;

CONSIDERANDO que um dos fundamentos e diretrizes da Atenção Básica é ter uma área geográfica de abrangência, de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das coletividades que constituem aquela área geográfica sempre em consonância com o princípio da equidade.
RESOLVE:
Art. 1º Fica definida a área geográfica de abrangência das unidades de Estratégia Saúde da Família no Município de Blumenau, por regiões de saúde, na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº. 003/2016.

Blumenau, 23 de setembro de 2019.

Winnetou Michel Krambeck
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

*Republicada por incorreção

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 - ANEXO I - SEMUS

Publicação Nº 2250380

RUAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE

REGIÃO DO BADENFURT

AMBULATÓRIO GERAL DR. DIOGO VERGARA

Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Oito
Dois Mil Duzentos e Quarenta e Sete
Dois Mil Duzentos e Vinte e Um
Dois Mil Quatrocentos e Quinze
Dois Mil Quatrocentos e Setenta
Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois
Dois Mil Seiscentos e Treze
Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco
Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco
Hum Mil Quinhentos e Quarenta e Oito
Rua Achiles Cavilha
Rua Adauto Zuave
Rua Adolf Puff
Rua Adolfo Buhr
Rua Adolfo Prochnow
Rua Agnes Nuss
Rua Alex Robe (Transversais Inominadas)
Rua Alex Steen
Rua Alex Vetter
Rua Alfons Steen
Rua Alfredo Boehringer
Rua Alfredo João Ventura
Rua Alice Ferreira dos Santos (Transversais Inominadas)
Rua Amália Reiter (Transversais Inominadas)
Rua Américo Vespúcio
Rua Anatolio Silva
Rua Anderson Bernardo Marowski
Rua Andorra
Rua Anna Duwe
Rua Anna Felisbino

Rua Antônio Inácio Kons
Rua Ari Barroso
Rua Ari Santerri
Rua Arno Barth
Rua Arno Decker
Rua Arnold Hemmer (Transversais Inominadas)
Rua Arnoldo Kirsten
Rua Arthur Dittrich
Rua Arthur Kuhl
Rua August Ewald
Rua Augusto Bennertz
Rua Augusto Bressanini
Rua Augusto Henning
Rua Augusto Radunz
Rua Bandeirantes
Rua Beethoven
Rua Beira Rio
Rua Benta Gonçalves de Souza
Rua Bernardino José de Oliveira (Transversais Inomindas)
Rua Bernardo Scheidemantel (Transversais Inominadas)
Rua Bernhard Noering
Rua Berta Rossbach
Rua Bertha Müller (Transversal Inominada)
Rua Bertha Strutz
Rua Bertoldo João Corrêa
Rua Camilo Kasulke
Rua Carl Hermann
Rua Carl Müller (Transversal Inominada)
Rua Carlos Augusto Ferdinan Horn
Rua Carlos Eduardo Vieira
Rua Carlos Grassmann
Rua Carlos Heinz Brandes (Transversais Inominadas)
Rua Carlos Kretz
Rua Carlos Sidnei Reinert
Rua Charles Noering
Rua Christiano Karsten (até o nº1.150)
Rua Cianorte
Rua Cinco de Outubro
Rua Clara Alpen
Rua Clara de Oliveira Vargas
Rua Curt Link
Rua da Floresta
Rua Daria Passold Gonçalves
Rua Denário Reiter
Rua Dianápolis
Rua do Artista
Rua Dorvalino de Souza
Rua Doutor Pedro Zimmermann (até o Trevo da Mafisa)
Rua Edgar Barg
Rua Edmundo Ewald

Rua Egon Sasse
Rua Elizabeth Schmitt Gouveia
Rua Elke Hansen
Rua Elsbeth Feddersen
Rua Elvira Krepski
Rua Emília Ewald
Rua Emílio Anlauf
Rua Emílio Kasulke
Rua Emílio Posanske
Rua Emma Hemmer
Rua Engenheiro Udo Deeke
Rua Engenheiro Vitus Theodor Hoh
Rua Erich Feldmann
Rua Erich Felippe Carlos Mueller
Rua Erich Hermann Sachse
Rua Erich Knaesel
Rua Erich Kopsch (Transversais Inominadas)
Rua Erich Tribess
Rua Erna Konell
Rua Ernesto João Batista
Rua Erwin Ewald Henkels
Rua Erwin Volkmann
Rua Eurico Rotbarth
Rua Felipe Hausmann (Transversais Inominadas)
Rua Fermino Vitoriano
Rua Francisco Corrêa
Rua Francisco Júlio de Oliveira
Rua Francisco Passold
Rua Francisco Salvador Rodrigues
Rua Francisco Tiedt
Rua Franz Liszt
Rua Freymund Lucas
Rua Frieda Kruger
Rua Fritz Skoula
Rua Garuva
Rua Genésio Link
Rua Geraldino Emilio da Rocha
Rua Gerson Valdir Bressanini (Transversais Inominadas)
Rua Gonçalves Amâncio da Silva
Rua Gregório Link (Transversais Inominadas)
Rua Gregório Peron
Rua Guilherme Larsen
Rua Heinrich Hemmer (Transversais Inominadas)
Rua Heinz Scheidemantel (Transversais Inominadas)
Rua Helmund Trapp (Transversais Inominadas)
Rua Henrique Boehringer
Rua Henrique Eger (Transversais Inominadas)
Rua Henrique Morell
Rua Henrique Schwambach
Rua Hermann Knasel

Rua Hermann Seiler
Rua Hermann Voigt
Rua Hermann Weege
Rua Hilda Lana (Transversais Inominadas)
Rua Hulda Karsten
Rua Humberto Baader
Rua Ida Passold
Rua Ingrid Gebien
Rua Irma Mette
Rua Jacarepaguá
Rua João Batista Zandonai
Rua João Dalri Fritz
Rua João Lohse
Rua Johann Findeiss
Rua Johann Karsten
Rua Johanna Sommer
Rua Johannes Brahms (Transversais Inominadas)
Rua Jonathan Mette
Rua Jorge Wagner
Rua José Augusto Buss
Rua José Bachmann
Rua José João da Silva
Rua José João Haveroth
Rua José Roberto Tarnowski
Rua Júlio Alpen (Transversal Inominada)
Rua Leopoldo Becker (Transversais Inominadas)
Rua Leopoldo Haerchen (Transversais Inominadas)
Rua Lindolfo Christmann
Rua Loni Ewald
Rua Lorenz Kretz
Rua Luiz Valter Teles Amador
Rua Lydia Anlauf
Rua Maike Andresen Deeke
Rua Manoel Batista
Rua Manoel José Sgrott
Rua Manoel Venâncio de Moura
Rua Mara Juciline Largura
Rua Maranhão
Rua Marechal Rondon
Rua Margareth Bennertz
Rua Maria Cavilha
Rua Maria Censi Miranda
Rua Maria Geralda Paulo
Rua Maria Larsen
Rua Maria Polydoro (lado Direito da BR 470 em Direção a BR 101)
Rua Mariano Guilherme Becker
Rua Maringá (Transversais Inominadas)
Rua Mario Fossa
Rua Matheus Staedele
Rua Mathilde Wagner

Rua Mauá
Rua Mauritânia
Rua Maximiliano Schweigert
Rua Minna Ehlert
Rua Monte Carlo
Rua Mozart
Rua Murilo Borges
Rua Nelson José Correa
Rua Nicolau Link
Rua Nicolaus Barth
Rua Olindio Pellense
Rua Onório Duarte
Rua Orlando João Laux
Rua Oscar João Rausch (Transversais Inominadas)
Rua Osmar Krieser
Rua Osni Jensen
Rua Oswaldo Meuche
Rua Otilia Bennertz
Rua Otto Anlauf Júnior
Rua Pastor Werner Andresen (Transversais Inominadas)
Rua Paula Buettgen
Rua Paulina Schwambach
Rua Paulina Wagner (Transversais Inominadas)
Rua Pauline Spranger
Rua Paulo José Florêncio
Rua Pedro José Koch
Rua Piracema
Rua Pomerode (Transversais Inominadas)
Rua Professor Max Humpl (lado direito da BR 470 até a Rua Engenheiro Udo Deeke)
Rua Raul Laux
Rua Renata Will
Rua Resende
Rua Ribeirão Schelters
Rua Ricardo Wagner
Rua Richard Frahm
Rua Rubens Dietrich
Rua Rudolfo Kienen
Rua Sabino Suave
Rua Santa Isabel
Rua Selma Becker
Rua Sido Reiter
Rua Tamoios
Rua Tapajós (Transversal Inominada)
Rua Tekla Seibt (Transversais Inominadas)
Rua Tenente Frederico Apolinário Gonçalves
Rua Thea Andresen
Rua Theobaldo Sperber
Rua Theodoro Nuss
Rua Trinta de Agosto
Rua Triunfo

Rua Tupari
Rua Vale do Selke (até o nº1.882)
Rua Vasco da Gama
Rua Vicente Antônio Marcos
Rua Victorio Furlan
Rua Villa Lobos
Rua Walmir Ferreira da Silva
Rua Walter Erich Obenhaus
Rua Walter Schwantz
Rua Walter Wacholz
Rua Waltraud Voigt
Rua Wanda Zils
Rua Werner Duwe (Transversais Inominadas)
Três Mil Novecentos e Vinte e Três
Três Mil Quinhentos e Um
Três Mil Seiscentos e Noventa e Sete
Três Mil Setecentos e Onze
Três Mil Setecentos e Treze

ESF GILSON PIVA I

Rua Alberto Kath
Rua Amor Perfeito
Rua Ângela Grassmann
Rua Belas Flores
Rua das Begônias
Rua das Cravinas
Rua das Dálias
Rua das Gardênias
Rua das Margaridas
Rua das Petúnias
Rua das Roseiras
Rua das Violetas
Rua dos Crisântemos
Rua Ipê Amarelo
Rua Jardim Germânico

ESF FREDERICO JENSEN

Rua Adele Wruck
Rua Alberto Kath (lado par até o nº540) e (lado ímpar até o nº555)
Rua Alex Robe
Rua Alfonso Duwe
Rua Alwin Lindner
Rua Alwin Rutzen
Rua Ari Barroso
Rua Arinoldo Vellwock
Rua Arno Delling
Rua Calrlos Kath
Rua Elsa Mette
Rua Emília Duwe
Rua Estônia
Rua Florentina dos Santos

Rua Frederico Jensen (do nº119 ao nº888) e (do nº901 ao nº2.120)
Rua Heinrich Grassmann
Rua Heinz Behringer
Rua Herbert André Lubow
Rua Hermann Althoff
Rua Ida Vellwock
Rua Leopoldo Vellwock
Rua Letônia
Rua Lituânia
Rua Moacir Silvino Cunha
Rua Otto Wetzstein
Rua Paula Voigt
Rua Renata Wetzsyein
Rua Roberto Bruch
Rua Selma Lindner
Rua Sibéria
Rua Ucrânia
Rua Victor Voigt
Rua Walter Zibert

ESF GERALDO SCHMIDT SOBRINHO I

Rua Alberto Kruger
Rua Aleixo Nardelli
Rua Amsterdam (até o nº124)
Rua Ary Conrado Mette
Rua Berta Mette
Rua Carlos Guenther
Rua Cecília Szczepanick
Rua Dorli Dias
Rua Fragata
Rua Francisca Krenkel
Rua Frida Kupas
Rua Fritz Kardauke
Rua Germano Kuhlmann
Rua Germano Puff
Rua Gerold Ramthun
Rua Helena Altini Pasta
Rua Henrique Kretz
Rua Henrique Mette (até o nº535)
Rua Henrique Schuster
Rua Itu
Rua João Cardoso
Rua Johann Sachse
Rua Margaretha Koser
Rua Nilton José Possamai
Rua Nordeste
Rua Oscar Holz (do nº15 ao nº851)
Rua Osvaldo Silva
Rua Ricardo Kupas
Rua Rosa Puff

Rua Ruth Mette
Rua Sérgio Vestrupp
Rua Treze de Julho

ESF GERALDO SCHMIDT SOBRINHO II

Rua Adenilson Teles dos Santos
Rua Abílio Michelluzzi
Rua Adolpho Bressanini
Rua Alberto Kruger
Rua Alexandre Krenkel
Rua Alfredo Postai
Rua Amario Wruck
Rua Ângelo Bressanini
Rua Arcanjo Inácio
Rua Berta Mette
Rua Bruno Tolardo
Rua Cecília Szczepanick
Rua Daiana Aparecida de Souza
Rua Emílio Bennertz
Rua Francisca Krenkel
Rua Franz Spernau
Rua Frei Henrique de Coimbra
Rua Gerold Ramthun
Rua Henrique Mette (do nº365 ao nº538)
Rua Johann Sachse
Rua Leopoldo Metzner
Rua Luiz Wilhelm
Rua Maria Stella Vick
Rua Melquiades João Pereira
Rua Olindo de Novais
Rua Pollyana Renata Reinert Cim
Rua Professor Max Humpl (do nº2.054 ao nº2.447)
Rua Raul Jorge Ziegler
Rua Roque Vronski
Rua Sergio Vestrupp
Rua Sueli Candido Machado Campagnolo
Rua Vilson Antonio Vieira

ESF GERALDO SCHMIDT SOBRINHO III

Rua Alberto Guber
Rua Antônio Rumph
Rua Arthur Sebold
Rua Ary Floriano
Rua Candelária
Rua Cantareira
Rua Carmelo Losi
Rua Deonísio Chequeti
Rua Eduardo Schuh
Rua Elios Wirth
Rua Engenheiro Maicon Siemenskoski
Rua Erwin Bieging

Rua Gravatal
Rua Gustavo Frank
Rua Irma Lucas
Rua Lamartine Babo
Rua Lóis Lucas
Rua Luiz Alves
Rua Luíza Lucas
Rua Maringá (do nº433 ao nº931)
Rua Max Maul
Rua Otto Müller
Rua Professor Max Humpl (do nº60 ao nº1.182) e (do nº1.195 ao nº2.053)
Rua Tirolês
Rua Toledo
Rua Três Peixinhos
Rua Valcírio Gaio
Rua Vicente Barth
Rua Victor Bernards
Rua Victor Lucas

ESF TEREZA LESZCOWIZ I

Rua Adele Bauler
Rua Adir Amorim
Rua Adolfo Bauler
Rua Alceri Maria Gomes da Silva
Rua Alfonso Bisewski
Rua Aprísio Sebastião de Souza
Rua Bruno Morell
Rua Christiano Karsten (a partir do nº1.150 até o final)
Rua Dalia Maria Zomer
Rua Egidio Stertz
Rua Elfonso Dickmann
Rua Frederico Jensen (a partir do nº4.500 até o final)
Rua Germano Weigduschath
Rua Gilberto Duarte
Rua Harry Krause
Rua Hermógenes Silva
Rua Jacob Schaeffer
Rua Jesina Maria Cristovão
Rua Luiz de Oliveira
Rua Oscar Dickmann (a partir do nº211)
Rua Philipp Bauler (a partir do nº1.323 até o final)
Rua Professor Guilherme Largura
Rua Regina Sacani Backmann
Rua Rodolfo Bauler
Rua Selly Seibt
Rua Simone Adriana Drager
Rua Vale do Selke (até o nº1.881 Pedreira)
Rua Victorio Zanella
Rua Waldemar Miesbach
Rua Wiland Findeis

ESF TEREZA LESZCOWIZ II

Rua Anhembi
Rua Arthur Nuss
Rua Bruno Mette
Rua Bruno Morell
Rua Calcutá
Rua Calcutá
Rua Campo Mourão
Rua Clidia da Silva
Rua Cordeiros
Rua Cravo Branco
Rua Edson Mathes
Rua Fermino Vitoriano
Rua Guarapuava
Rua Guatá
Rua Lotário Ribeiro
Rua Maria Leite Tavares
Rua Maria Nuss
Rua Matsubara
Rua Mina Nova
Rua Orídio Martins
Rua Osvaldo Gomes
Rua Pedro Poli
Rua Philipp Bauler (do início do nº1.323)
Rua Raymundo Nuss
Rua Seul
Rua Trindade

ESF HAROLDO EWALD

Loteamento Bom Jesus (Transversal da Rua Frederico Jensen)
Rua Adélia Krutsch
Rua Betina Regina Lopes
Rua Botuverá
Rua Carlos Duwe
Rua Edmund Knoth
Rua Francisco Marcelino Dias
Rua Francisco Siebert
Rua Frederico Bohringer
Rua Frederico Jensen (do nº2.020 ao nº3.033)
Rua Gustavo Krutsch
Rua João José Ferreira
Rua José Bonifácio
Rua Lotário Frederico Dennebrock
Rua Margarida Bonifácia de Jesus
Rua Poeta Mario Lago
Rua Radialista Rodolfo Sestrem

ESF ARMANDO ODEBRECHT I

Rua Aleandro Juvenal Lenzi Neto
Rua Amsterdam
Rua Bertoldo João da Silva
Rua Cecília Persuhn

Rua Curt Scheidemantel
Rua Emma Miehe
Rua Frederico Jensen (do nº3.331 ao nº4.375)
Rua Fridolino de Souza
Rua Gustavo Rautenberg
Rua Helmut Baehr
Rua Henrique Mette
Rua Henrique Miehe
Rua Iracema da Conceição
Rua Irineu Francisco da Silva
Rua Jenny Bittelbrunn
Rua Jocemara Fernandes
Rua José Bento de Oliveira
Rua José Januário
Rua Júlio Moser
Rua Leonor Cruz
Rua Leopoldo Ewald
Rua Luiz Maske
Rua Margot Ilse Anna Goll
Rua Mauro Augusto Knoch
Rua Nestor Francisco Marcos
Rua Oscar Freitas
Rua Osmar José dos Santos
Rua Otto Manke
Rua Professor Jacob Ineichen
Rua Professor Jacob Ineichen (do nº0 ao nº1.341)
Rua Rua dos Itapiranguenses
Rua Rubens Pacheco
Rua Sinval do Nascimento
Rua Valdemar da Silva
Rua Walter Manke
Rua Walter Pasold

ESF ARMANDO ODEBRECHT II

Rua Alaska
Rua Arthur Henschel
Rua Austrália
Rua Califórnia
Rua Calli
Rua Carlos Sebastião Fischer (do nº52 ao nº210); (do nº223 ao nº400) e (do nº444 ao nº579)
Rua Córdova
Rua Erwin Stein
Rua Frederico Jensen (lado ímpar a partir do Colégio EBM Filipe Schmitt ao nº3.351) e (lado par do nº2.728 ao nº3.294)
Rua Fritz Bruch
Rua Granada
Rua Guiana
Rua Ilhas Malvinas
Rua José Stein
Rua Juruá
Rua Manágua

Rua Medelin
Rua Mississipi
Rua Monterrey
Rua Nassau
Rua Nestor Soares
Rua Nova Zelândia
Rua Novo México
Rua Punta Del Leste
Rua Rivera
Rua San Diego
Rua Santiago
Rua Valparaíso

REGIÃO DO CENTRO

AMBULATÓRIO GERAL HEINZ SCHRADER

Alameda Duque de Caxias
Alameda Erich Karmann
Alameda Erick Karmann
Alameda Falf Bruno Gross
Alameda Galdino Galliza
Alameda Geronço de Amorim
Alameda Jefferson Mattos
Alameda Leopoldo Schmalz
Alameda Osvaldo Olinger
Alameda Padro Réus
Alameda Rio Branco
Alamenda Roberto Grossembacher
Avenida Brasil
Avenida Martin Luther
Avenida Presidente Castelo Branco
Rua 15 de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Abacateiro
Rua Adolfo Schmalz
Rua Adolfo Tallmann
Rua Alberto João Soares
Rua Alberto Koffke
Rua Alberto Müller
Rua Alberto Russi
Rua Alberto Stein
Rua Aldo Mees
Rua Alexander Flemming
Rua Alexandre Caetano
Rua Alfredo Kaestner
Rua Alfredo Strehlau
Rua Almirante Tamandaré (lado ímpar)
Rua Amadeu da Luz
Rua Amazonas (até n 1.150)
Rua Ananias da Silva
Rua Anápolis

Rua André Junck
Rua Andrino Fermino Serpa
Rua Ângelo Dias
Rua Anitápolis
Rua Anna Becker
Rua Anna Rossmark
Rua Antônio da Veiga (números ímpares)
Rua Antônio Quirino Waldrich
Rua Antônio Treis
Rua Assunção
Rua Atalanta
Rua Augusto Otte
Rua Ayres Gama
Rua Bela Vista
Rua Belém
Rua Bertolino Ângelo de Souza
Rua Bolívia
Rua Bonifácio Cunha
Rua Bruno Hering
Rua Caetano Deeke
Rua Camboriú
Rua Campo Erê
Rua Cananéia
Rua Capitão Euclides de Castro
Rua Capitão Santos
Rua Caravelas
Rua Carijós
Rua Carlos Nafin
Rua Carlos Rischbieter
Rua Cássio Medeiros
Rua Cataguases
Rua Caxambú
Rua Chile
Rua Christina Blumenau
Rua Coelho Neto
Rua Colômbia
Rua Colorado
Rua Comandante Joãozinho Haeger
Rua Conrado Balsini
Rua Conselheiro Galvão
Rua Coronel Vidal Ramos
Rua Criciúma
Rua Cristiano Michels
Rua Cruz e Souza
Rua Cuiabá
Rua Curitiba
Rua Curt Hering
Rua Darcísio José Sardagna
Rua Desembargador Oscar Leitão
Rua Desembargador Pedro Silva

Rua Diaconiza Gertrud Voigt
Rua Domingos Ferreira
Rua dos Astecas
Rua dos Incas
Rua Doutor Artur Balsini
Rua Doutor Celso Leon Salles
Rua Doutor Leo de Carvalho
Rua Doutor Luiz de Freitas Melro
Rua Doutor Oswaldo Neves Espíndola
Rua Doutor Pedro Celestino de Araújo
Rua Doutor Sappelt
Rua Eduardo Santos
Rua Elesbão Pinto
Rua Emílio Jurk
Rua Emílio Kock
Rua Engenheiro Emílio Baumgart
Rua Engenheiro Rodolfo Ferraz
Rua Epitácio Pessoa
Rua Erico Hoffmann
Rua Erwin Schneider
Rua Espanha
Rua Estácio dos Santos
Rua Eugen Fouquet
Rua Ewaldo Brueckheimer
Rua Expedicionário Aleixo Herculano Maba
Rua Expedicionário Sapucaia
Rua Felipe Doerk
Rua Félix Willerding
Rua Floriano Peixoto
Rua Florianópolis
Rua Francisca Perkowski
Rua Francisco Knoch
Rua Francisco Martinho da Silva
Rua Frederico Deeke
Rua Frei Caneca
Rua Frei Ernesto Emmendoerfer
Rua Fritz Brunner
Rua Gaspar
Rua Geraldo João da Silva
Rua Germano Westarb
Rua Gertrud Gross Hering
Rua Gertrud Sierich
Rua Goiânia
Rua Guadalajara
Rua Guaraci
Rua Guaramirim
Rua Guatemala
Rua Guido Kaestner Sênior
Rua Guilherme Butzke Sênior
Rua Guilherme Siebert

Rua Gustavo Ruminski
Rua Heinrich Hosang
Rua Henrique Dias
Rua Henrique Krohberger
Rua Henrique Watson
Rua Herbert Wehmuth
Rua Herculano André Miguel
Rua Hermann Baumgarten
Rua Hermann Hering
Rua Hermann Huscher (até o nº1.150)
Rua Hermann Radtke
Rua Honduras
Rua Humberto de Campos
Rua Indaial
Rua Ingo Hering
Rua Iguape
Rua Ipumirim
Rua Itaiópolis
Rua Itajaí
Rua Itajubá
Rua Itapiranga
Rua Itararé
Rua Ituporanga
Rua Jacob Brueckheimer
Rua Jaguaruna
Rua Jaraguá
Rua Jardim Belvedere
Rua Jean Romain Bonnemasou
Rua Joaçaba
Rua João Domingos Coelho
Rua João Ehrat
Rua João Gonçalves
Rua João Pessoa (até o nº1.680)
Rua Joaquim Pacheco
Rua Johanna Hering
Rua John Lennon
Rua José Boiteux
Rua José D'Avila Rufino
Rua José Lotero de Souza Filho
Rua José Manoel do Nascimento
Rua Juazeiro
Rua Júlia Westarb
Rua Júlio Ritscher
Rua Klara Hering
Rua Lacerdópolis
Rua Lages
Rua Lauro Mueller
Rua Leoberto Leal
Rua Leodoro Pereira
Rua Lions Clube

Rua Luiz Probst
Rua Luiza Kellermann
Rua Mafra
Rua Manaus
Rua Mâncio Costa
Rua Maonel Barreto
Rua Maranguape
Rua Maravilha
Rua Marcílio Dias
Rua Marechal Deodoro (do prolongamento da Rua Humberto de Campos até a Rua Almirante Tamandaré os números pares)
Rua Mariana Bronnemann
Rua Marlon Osmar Kaestner
Rua Maurício Xavier
Rua Max Hering
Rua Max Huscher
Rua Minas Gerais
Rua Monte Castelo
Rua Namy Deeke
Rua Nanny Poethig
Rua Natal
Rua Navegantes
Rua Nereu Ramos
Rua Nicarágua
Rua Nova Friburgo
Rua Nova Veneza
Rua Orleans
Rua Oscar Gross
Rua Oscar João Krieck
Rua Osvaldo Berndt
Rua Osvaldo Mantau
Rua Osvaldo Wippel
Rua Otto Berner
Rua Otto Laux
Rua Otto Stutzer
Rua Padre Ângelo Alberti
Rua Padre Jacobs
Rua Padre Roberto Landell de Moura
Rua Palhoça
Rua Panamá
Rua Pandiá Calógeras
Rua Paraguay
Rua Paraíba
Rua Paraná
Rua Pastor Antônio Lemos
Rua Pastor Faulhaber
Rua Pastor Stutzer
Rua Paul Hering
Rua Paulo Husadel
Rua Paulo Zimmermann
Rua Pereira de Oliveira

Rua Peru
Rua Petrópolis
Rua Piçarras
Rua Poços de Caldas
Rua Porto Alegre
Rua Porto Rico
Rua Porto União
Rua Presidente Getúlio Vargas
Rua Presidente John Kennedy
Rua Princesa Isabel
Rua Professor José Ferreira da Silva
Rua Professor Juvêncio Martins Laux
Rua Professor Luiz Schwartz
Rua Professora Lorita Schulz Maes
Rua Recife
Rua Reinoldo Butzke
Rua Reinoldo Koffke
Rua Reitor Strotmann
Rua República Argentina (até o nº1.109)
Rua Richard Holetz
Rua Rio do Sul
Rua Rio dos Cedros
Rua Rodeio
Rua Rodolfo Damm
Rua Rodolfo Freygang
Rua Rose Gaertner
Rua Rotary Clube
Rua Samuel Furtado
Rua Santo Antônio
Rua São Bento
Rua São Carlos
Rua São João Batista
Rua São Joaquim
Rua São José
Rua São Luiz
Rua São Paulo (até o nº2.050)
Rua Sebastian Fischer Sênior
Rua Sebastião Cruz
Rua Sebastião Voss
Rua Sorocaba
Rua Teresina
Rua Thomé Braga
Rua Tibiriçá
Rua Timbó
Rua Tiradentes
Rua Tocantins
Rua Travessa Flores Filho
Rua Uruguai
Rua Victor Hering
Rua Victor Konder

Rua Vitória
Rua Voluntários da Pátria
Rua Waldemar Medeiros
Rua Walter Berner
Rua Walter Thomsen
Rua Xanxerê
Rua Xavantina

ESF RUDOLFO OSVALDO HESSE

Rua Adilson dos Santos
Rua Alwin Schrader
Rua Augusta Abry
Rua Benigno Joaquim dos Santos
Rua Boa Esperança
Rua Bruno Dittrich
Rua Caçador
Rua Concórdia
Rua Corumbá
Rua dos Candangos
Rua Doutor Hans Gaertner
Rua Doutor Hans Pape
Rua Doutor Henrique Hacker
Rua Eugen Germer
Rua Francisco Clemens Adolpho Hoette
Rua Grã-Pará
Rua Henrique Ave Lallemant
Rua Horizontina
Rua João Manuel da Luz
Rua Moacyr Nieger Segurado
Rua Montes Verdes
Rua Norberto Kalvelage
Rua Pastor Oswald Hesse
Rua Peter Lucas
Rua Reynaldo Manzke
Rua Victor Meireles

ESF RUBENS BELISÁRIO VEDES

Rua Belizário Vedes
Rua Carlos Jaime Todt
Rua Daniel Albertino de Souza
Rua Francisco Alcântara
Rua Geraldo Manoel Rosa
Rua Hercílio Candido da Silva
Rua José Isidoro Corrêa
Rua Júlio Joaquim Lopes
Rua Liberato Januário
Rua Luiz Eleodoro da Silva
Rua Militão Schneider
Rua Paulo Geraldo Rosa
Rua Silvano Cândido da Silva Sênior

Rua Umberto da Silva

ESF PEDRO KRAUSS

Rua Antônio de Moura
Rua Antônio Fernandes Medeiros
Rua Aristides Fagundes
Rua Avaré
Rua César Paulo Aski
Rua Doremir Pereira
Rua Hermann Radtke
Rua Humaitá
Rua Itajaí (da Sulfabril (nº 1.100) até o Museu Fritz Mueller (nº 2.170))
Rua Itapema
Rua João Dário de Souza
Rua Leopoldo Kuhn
Rua Manoel Tobias
Rua Marcelino Schneider
Rua Santa Helena
Rua Silvano Rogério Gonçalves
Rua Urubici

ESF GLODOALDO LINO DE AMORIM I

Rua Alberto Pamplona
Rua Anna dos Anjos Padilha
Rua Araranguá (lado par a partir do nº728)
Rua Ari Burgonovo
Rua Aristides de Mileto
Rua Barbacena
Rua Benjamin Stahelin
Rua Bento José da Silva
Rua Cristiano Theiss
Rua Custódio Seberino Cardoso
Rua Edmundo Silveira de Souza
Rua Frederico Busch Júnior
Rua Heretiano de Souza
Rua Inácio Busnardo
Rua José Busnardo
Rua Júlio Vanini
Rua Lourenço da Cunha
Rua Manoel Justino da Silva
Rua Max Wehmuth
Rua Murici
Rua Oscar Pereira
Rua Pedro Cunha
Rua Sebastião da Cunha
Rua Taquari
Rua Taubaté
Rua Tramandaí
Rua Zaies Vieira

ESF GLODOALDO LINO DE AMORIM II

Rua Achiles Jacobsen

Rua Ambrósio Theiss
Rua Américo João Maschio
Rua Antônio Sofiati
Rua Araranguá (lado par até o nº728) e (lado ímpar após o nº728)
Rua Araxá
Rua Augustinho Rodolfo da Silva
Rua Barcelona
Rua Caçapava
Rua Erechim
Rua Francisco Gonçalves Júnior
Rua Henrique Carlos Knop
Rua Irineu Antônio Battisti
Rua Íris Hass
Rua Jaguaribe
Rua Jovelina Faustino
Rua Luiz Adriano
Rua Maria Silvania Vasques
Rua Nestor Justino da Silva
Rua Otto Marquardt

ESF AFONSO RABE

Rua Antônio Cardoso
Rua Antônio Raulino
Rua Arapongas
Rua Arthur Mueller
Rua Bento Coelho Gomes
Rua Bolonha
Rua Bonn
Rua Gênova
Rua João Amaro Schneider
Rua João Floriano Neto
Rua João Francisco da Luz
Rua João Sabino de Souza
Rua José Isidoro Corrêa
Rua Konrad Adenauer
Rua lauro Zommer (do nº1 ao nº380)
Rua Luiz Eleodoro da Silva
Rua Luiz Quintino
Rua Milão
Rua Nápoles
Rua Narciso Pinheiro
Rua Nestor Seara Heusi
Rua Pedro Jacinto
Rua Professor Lothar Krieck
Rua República Argentina (do nº1.111 ao nº1.875) e (do nº2.551 ao nº2.801)
Rua Rosário
Rua Santa Fé
Rua Uruguaiana

ESF OTTO BARTSCH NETO

Rua Alfonso de Jesus

Rua Anton Riedel
Rua August Friedrich Wilhelm Becker
Rua Bogotá
Rua Buenos Aires
Rua Caiena
Rua Canadá
Rua Caracas
Rua Costa Rica
Rua Cuba
Rua das Missões (do nº32 ao nº1.456); (do nº1.690 ao nº1.880) e (do nº1.906 ao nº2.214)
Rua Deputado Antônio Heil (do nº28 ao nº100)
Rua Deputado WalterVicente Gomes
Rua Ferdinando Ernesto Schadrack
Rua Haiti
Rua Havana
Rua Jacob Rocha
Rua Jorge Luiz Gomes
Rua José Firmes dos Santos
Rua La Paz
Rua Lebon Régis
Rua Lídio Garcia
Rua Lima
Rua Manoel da Silva
Rua Maria Schadrack
Rua México
Rua Montividéo
Rua Nossa Senhora das Graças
Rua Quito
Rua Ricardo Reckelberg
Rua Rudolfo Augusto Kucker
Rua Suriname
Rua Umuarama
Rua Venezuela
Rua Vitório Alcântara
Rua Viúva Martha Rocha (do nº97 ao nº194)

ESF ODILON DE CAETANO

Rua Alberto Valentin Jacinto
Rua Alexandre Costa
Rua Antônio Fermino Cunha
Rua Arão Rovigo
Rua Baptista Bressanini
Rua Célio Alexandre Francisca
Rua Copacabana
Rua David Manarin
Rua Dois de Setembro
Rua Domingos Manoel de Borba
Rua Henrique Reif
Rua Hercilio Peixer
Rua Ivo Beppler
Rua José Andrieti

Rua Lindolfo Laus Firme
Rua Luiz Alipidio da Paz
Rua Maurino Valentin Jacinto
Rua Miguel Simão dos Santos
Rua Olga Fumagali
Rua Otto Mandel
Rua Rio do Campo
Rua Santana
Rua Sebastião Conceição Coelho
Rua Selma Marta Maria Reinert
Rua Silvino Manoel dos Santos
Rua Tropical
Rua Veneza
Rua Vinte e Dois de Julho

ESF ORLANDO MARGARIDA

Rua Alberto Izídio Corrêa
Rua Alexandre Volta
Rua Alfons Pfuetzenreiter
Rua Alwin Ling
Rua Aurora
Rua Blondina Wanderkec Brockveld
Rua das Camélias
Rua das Cerejeiras
Rua das Dilênias
Rua das Manacás
Rua das Quaresmeiras
Rua Dezenove de Outubro
Rua dos Ficus
Rua dos Hibiscos
Rua Ernesto Pires
Rua Ervino Maul
Rua Francisco Margarida
Rua Henrique Manoel de Azevedo
Rua João Bonsenhor
Rua José Antônio dos Santos
Rua Linus Hadlich
Rua Maracajá
Rua Nossa Senhora de Fátima
Rua Nove de Agosto
Rua Oscar Germano Scheurich
Rua Oscar Rolow
Rua Paulo Kuehnrich
Rua Primeiro de Maio
Rua Prudência Pereira
Rua Ricardo Gross
Rua Romênia
Rua Santa Bárbara
Rua Santa Marta
Rua Santa Mônica
Rua Santo André

Rua São Jerônimo
Rua São João
Rua São Lourenço
Rua São Mateus
Rua São Sebastião
Rua São Vicente
Rua Sebastião Rossi
Rua Trinta de Outubro
Rua Vinte e Cinco de Janeiro
Rua Vinte e Quatro de Maio

REGIÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA

AMBULATÓRIO GERAL MARILENE GIACOMET DE AGUIAR

Rua Adilson Borges
Rua Adolfo Hass
Rua Adolfo Reif
Rua Alagoas
Rua Albino Oswaldo Clasen
Rua Alcindino de Campos
Rua Alcir Rosa Silva
Rua Alfonso Bragagnolo
Rua Aline
Rua Almirante Barroso
Rua Almirante Tamandaré (números pares)
Rua Aloys de Zutter
Rua Andreas Kinas
Rua Anna Gals Kruger
Rua Antônio Cândido de Figueiredo
Rua Antônio Domingos Machado
Rua Antônio Euzébio Reinert
Rua Apóstolo São Paulo
Rua Aristides Simão Santiago
Rua Arnoldo Munch
Rua Arthur Nahring
Rua Arthur Ricardo Wirth
Rua Augusto Bork
Rua Augusto Daniel Persuhn
Rua Bahia (até o nº1.889)
Rua Benjamin Constant
Rua Brigadeiro Silva Paes
Rua Capão Alto
Rua Caramuru
Rua Carlos Erbs
Rua Carlos Jensen
Rua Casemiro de Abreu
Rua Cassiano Francisco Casas
Rua Clara Persuhn
Rua Conrado Labes
Rua Cristoph Burgardt

Rua Curt Dopheide
Rua Daniel Pfaffendorf
Rua Denise Michel
Rua Desembargador Guilherme Abry
Rua Dóris Fiamoncini
Rua Doutor Hugo Straube
Rua Doutor Paulo Aldinger
Rua Doze de Setembro
Rua Edmundo da Luz Pinto
Rua Elise Jensen
Rua Elsbeth Koehler
Rua Elvira Koser
Rua Emiliano Júlio de Oliveira
Rua Emílio Ninow
Rua Emílio Wurges
Rua Engenheiro Paul Werner
Rua Engenheiro Weitnauer
Rua Ernesto Jensem
Rua Ernesto Rhenius
Rua Ernst Siebert
Rua Expedicionário Joaquim Boos
Rua Farmacêutico Alfredo Thomsen
Rua Felipe Camarão
Rua Felipe José Sestrem
Rua Fernando Machado
Rua Fides Deeke
Rua Francisco Albo
Rua Francisco da Cunha Silveira
Rua Francisco Runze
Rua Frei Gabriel Zimmer
Rua Frei José
Rua Frei Lucínio Korte
Rua General Arthur Koehler
Rua Gertrudes Bogo
Rua Gonçalves Dias
Rua Gotthelf Engicht
Rua Gustavo Salinger
Rua Harry Pofhal
Rua Heino Marx
Rua Heinrich Goldacker
Rua Heinz Ewald
Rua Heinz Müller
Rua Hellmuth Jensen
Rua Heloy Dalsasso
Rua Henrique Probst

Rua Hermann Eckelberg
Rua Hermann Spernau
Rua Hermógenes R. da Silva
Rua Içara
Rua Iguaçu
Rua Iguape (de acordo com mapeamento pronto mobile)
Rua Infante Dom Henrique
Rua Inominada
Rua Irineu Heinz
Rua Irineu Provezi
Rua Irmgard Carl
Rua Jean Robert Rul
Rua Jequié
Rua João Ângelo Merlo
Rua João de Deus Souza
Rua Joao Francisco Zimmermann
Rua João Gomes da Nóbrega
Rua João Robert
Rua João Sant'Anna de Oliveira
Rua Johann Martin Ludwig Meyer
Rua José de Alencar
Rua José Deeke
Rua José Fischer
Rua Jose Kunse
Rua Júpiter
Rua Leofrido Degang
Rua Leopoldo Colin
Rua Leopoldo dos Santos
Rua Leopoldo Reif
Rua Lindolfo Gonçalves
Rua Marechal Hermes da Fonseca
Rua Maria Balbina Zimmermann
Rua Maria dos Santos Pacheco
Rua Maria José Sartotti
Rua Martin Afonso
Rua Mathildo Adriano
Rua Mato Grosso
Rua Mercúrio
Rua Nélio Abreu
Rua Netuno
Rua Nicolau Haskel
Rua Nicolau Reiter
Rua Norberto Seara Heusi
Rua Orion
Rua Oscar Ewald

Rua Otílio Verdi
Rua Otto Hennings
Rua Otto Jensen
Rua Pará
Rua Paul Lenz
Rua Pernambuco
Rua Pinheiro Machado
Rua Pintor Alfredo Volpi
Rua Plutão
Rua Pontes de Miranda
Rua Presidente Arthur Bernardes
Rua Presidente Gaspar Dutra
Rua Professor Carlos Techentin
Rua Professor Heriberto Muller
Rua Professor João Boos
Rua Professor Rômulo Silva
Rua Promotor Ribeiro de Carvalho
Rua Prudente de Moraes
Rua Raimundo Corrêia
Rua Raymundo Nilton de Figueiredo
Rua Regente Feijó
Rua Ricardo Koball
Rua Ricardo Paul
Rua Rio de Janeiro
Rua Roland Riediger
Rua Roza Ângela Cunha
Rua Rudolf Roedel
Rua Samambaia
Rua São Borja
Rua São Manoel
Rua Saturno
Rua Sergipe
Rua Sibaldo Hadlich
Rua Teófilo Otoni
Rua Teresópolis
Rua Theodoro Holtrup
Rua Theodoro Lueders
Rua Thomé Venera dos Santos
Rua Tobias Barreto
Rua Turiaçu
Rua Ubatuba
Rua Udo de Czekus
Rua Udo Wachholz
Rua Urano
Rua Ursa Maior

Rua Valentim Fortunato Bonelli
Rua Valério Licínio Machado
Rua Valinhos
Rua Venâncio Rampeloti
Rua Vênus
Rua Vereador Newton Borges dos Reis
Rua Victor Leicht
Rua Visconde de Mauá
Rua Vitório Gregório Marciano
Rua Walter Voss
Rua Wenceslau Kugik
Rua Wilhem Schellworth

ESF EDEMAR WINCKLER

Rua Alvir Koehler
Rua Anna Gals Kruger
Rua Antônio José Maximiano Vieira
Rua Aquidaba
Rua Arthur Ricardo Wirth
Rua Coripós
Rua Felipe José Sestrem
Rua Germano Grosch (até o nº136)
Rua Luis Olavo dos Santos
Rua Maestro Francisco Baumgarten
Rua Mélio Tomelin
Rua Nicolau Reiter (até o nº1.000)
Rua Otilia Santos Rosa
Rua Professor Carlos Techentin
Rua Raymundo Nilton de Figueiredo
Rua Roza Ângela Cunha
Rua Ubatuba
Rua Vitório Gregório Marciano

ESF JOVINO INÁCIO CARDOSO I

Rua Adolfo Max Hoeschl
Rua Aleixo Schneider
Rua Antenor Zimmermann
Rua Arnoldo Lüebke
Rua Bento de Atayde
Rua Canindé
Rua Carius
Rua Cristina de Andrade
Rua Doutor Antônio Haffner (lado ímpar até o nº485) e (lado par até o nº446)
Rua Doutor Hugo Gensch
Rua Duarte Schuttel
Rua Eliana Schumann (lado ímpar a partir do nº197) e (lado par a partir do nº206)
Rua Estácio de Sá
Rua Euclides de Borba
Rua Evald Braun
Rua Frei Efren
Rua Frei Estanislau Schaette (até o nº1.669)
Rua Gustavo Budag (lado ímpar do nº657 em diante) e (lado par do nº674 em diante)
Rua Gustavo Poepper

Rua Gustavo Richard
Rua Henrique Michels
Rua Herbert Geiser
Rua Hermann Muller Hering
Rua Hermann Sutter
Rua Hilário Piazzera
Rua Imperatriz Leopoldina (lado ímpar maiores que o nº785) e (lado par maiores que o nº772)
Rua João Francisco Fermiano
Rua João Manoel Estevão
Rua Leopoldo Gorges
Rua Londrina (lado par maiores que o nº456) e (lado ímpar maiores que o nº551)
Rua Luiz Albani Júnior
Rua Luiz Vicente de Andrade
Rua Maria Poepper
Rua Novo Hamburgo
Rua Paulo Piske
Rua Peter Wagner
Rua Petrolândia
Rua Porto Belo
Rua Rodolfo Wolff Júnior
Rua Romão Manoel Patrício
Rua Rosa Musilo
Rua São Cosme a Damião
Rua Soldado Denisio Hostins
Rua Tenente Sílvio Delmar Hollenbach
Rua Voluntário Christiano Mueller

ESF JOVINO INÁCIO CARDOSO III

Rua Alferes Júlio Sametzki
Rua Alferes Von Seckendorf
Rua Alfonso Souza e Silva
Rua Apolônia Vom Buettner
Rua Arnoldo Prim
Rua Arnoldo Ruediger
Rua Braz Wanka
Rua Catharina Braun
Rua Dona Emma (do nº466 até final) e (do nº437 até final)
Rua dos Advogados
Rua Egon Franke
Rua Felipe Otto Becker
Rua Francisco Faust
Rua Frei Estanislau Schaette (lado par do nº0 ao nº1.412)
Rua Júlio Baumgarten (até Rua Braz Wanka nº379)
Rua Júlio Rudiger Sênior
Rua Laura Deschamps
Rua Lauro Braun
Rua Octaviano Ramos
Rua Osvaldo Augusto Athayde
Rua Paulo Schwarzer
Rua Presidente Getúlio
Rua Rodolfo Weckerle
Rua Wilhelm Eberhardt

ESF IVANILDE BERNARDI

Rua Agnes Goll
Rua Alexandre de Souza
Rua Antônio Marcolino Meurer
Rua Baptista Gamba
Rua Carl Wahle
Rua Clara Silva da Costa
Rua Conrado Kohls
Rua Doutor Francisco Kuebel
Rua Eça de Queiroz
Rua Emma Hein
Rua Frei estanislau Schaette (lado par do nº1.476 ao nº2.176)
Rua Germano Grosch (do nº600 ao nº677)
Rua Gilmar Moacir Maes
Rua Gustavo Gebien
Rua Heldo Florentino Wan Dall
Rua Henrique Bambinetti
Rua João Schneider
Rua Johannes Przigoda
Rua José Marques Lins
Rua Luiz Silveira da Veiga
Rua Martinha Eskelsen
Rua Nicolau Copérnico
Rua Olampio Tomás da Silva
Rua Otto Abry
Rua Paulo Krause
Rua Paulo Roberto do Nascimento
Rua Paulo Rozanski
Rua Pedro Leicht
Rua Pirassununga
Rua Professor Matheus Bragagnolo
Rua Professor Trindade
Rua Ralf Pereira
Rua Roland Krause
Rua Rudolf Roedel
Rua Visconde de Taunay
Rua Waldemar Momm

ESF AUGUSTO CESAR VIANA I

Rua Acrísio Moreira da Costa
Rua Alwin Beckmann
Rua Arthur Rabe
Rua Benedito Novo
Rua Benjamin Constante Margarida
Rua Biguaçu
Rua Carlos Eugenio Erbs
Rua Carlos Reiter
Rua Carlos Ritter
Rua Dorval Roncaglio
Rua Erwin Bugmann
Rua Francisco José Wanser
Rua General Osório (do nº1.390 ao nº1.479); (do nº2.800 ao nº2.837); (do nº1.820 ao nº2.770) e (do nº1.641 ao nº2.275)/ (do nº1.390 ao nº3.927)
Rua Gervásio Franco
Rua Henrique Krambeck

Rua Ibicaré
Rua Joaquina Soares
Rua Johann Doebeli
Rua Maria Bugmann
Rua Mathias Herkenhoff
Rua Olga Nilita Felício
Rua Reinoldo Althoff
Rua Ruth Norma Wanka
Rua Sagrada Família
Rua Thiago Phelippe Kuenel
Rua Thiago Piazza
Rua Tubarão
Rua Tupinambá

ESF AUGUSTO CESAR VIANA II

Rua Adam Bittelbrunn
Rua Affonso Oechsler
Rua Água Branca (até o nº767)
Rua Água Verde
Rua Amanda Isleb – Loteamento Alfablu XXXI
Rua Anastácio Raymundo da Silva
Rua Anna Catharina Lenz – Loteamento Alfablu XXXI
Rua Augusto Gustavo Isleb – Loteamento Alfablu XXXI
Rua Bernardo Treis
Rua Carlos Kuhlmann
Rua Carlos Witthoeft
Rua Carmela Sevegnani Dalpiaz
Rua Conrad Vogel
Rua Constantin Seibt
Rua Coruripe
Rua dos Pioneiros
Rua Doutor Paulo Pedro Mayerle – Loteamento Alfablu XXXI
Rua Ernesto Schadrack
Rua Frederico Ohf
Rua Garopaba
Rua Guabiruba
Rua Helena Kertzendorf
Rua Henrique Kroger
Rua Hermann Krueger
Rua Hildegard Fischer
Rua Hildegardt Wandrey – Loteamento Alfablu XXXI
Rua Ida Treis
Rua Ivo Garcia
Rua Jacy da Silva
Rua João Alfredo Rebelo
Rua Joaquim Moser
Rua Joel Marcio de Souza
Rua Júlio César Monguilhott da Luz
Rua Marcelino Cardoso
Rua Margarida Waldrich
Rua Maria Krueger
Rua Nelson José Busarello
Rua Nicolau Linhares

Rua Oscar Paulo
Rua Otto Wagner
Rua Otto Wille
Rua Rodrigo Otávio
Rua Sophia Striethorst
Rua Teodoro Sampaio
Rua Thiago Anzini
Rua Tupiniquim
Rua Wilhelm Grosskreutz
Rua Wilhelmina Witthoeft
Rua Xavantes

ESF JOÃO ROSA CAMARGO

Rua Abacate
Rua Airton Barboza
Rua Anselmo Cordeiro
Rua Apóstolo São Paulo
Rua Augusta Antônio Schweigert
Rua Bahia (do nº1.866 ao nº3.622)
Rua Bonfim
Rua Carlos Lange
Rua Celso Odeli
Rua das Açucenas
Rua das Ipoméias
Rua das Laranjeiras
Rua das Torres
Rua dos Jasmins
Rua dos Limoeiros
Rua Doutor Fritz Mueller
Rua Estrela
Rua Frederico Jansen
Rua Goiabeira
Rua Gustavo Butzke
Rua Harry Stein
Rua Indaiatuba
Rua José Deeke (do nº1.406 ao nº1.744)
Rua Louro
Rua Luiz Abry
Rua Marmeleiros
Rua Pitangueira
Rua Platano
Rua Samambaia
Rua Tibeti
Rua Victor João Gonçalves
Rua Vitorino Odelli

ESF ÁUREA PFUETZENREITER

Rua Vinte e Dois de Setembro
Rua Água Branca (a partir da Rua Jacy da Silva nº649 ao nº668); (do nº1.365 até o nº1.901) e (do nº1.492 até o nº1.984)
Rua Alberto Augusto Ern
Rua Aleixo Vanzuita
Rua Alfredo Leber
Rua Arnoldo Munch
Rua Arthur Lindner (Residêncial Bahia)

Rua Axel Milbratz
Rua Bahia (do nº3.623 ao nº4.290); (do nº4.328 ao nº5.220); (do nº4.505 ao nº5.596); (do nº5.711 ao nº6.339) e (Residencial Água Branca nº5.800)
Rua Benno Mohr
Rua Bernhard Koser (do nº721 ao nº1.236)
Rua Bruno Koser
Rua Célio Renato Gonçalves
Rua Cícero Bernardo Macêdo Guimarães
Rua das Acácias
Rua Dom Pedro I
Rua Dom Pedro II
Rua Elvira Koser
Rua Elza Lidia dos Santos
Rua Érico Furlani
Rua Ernesto Maisen
Rua Fernandes Marques Brinhosa
Rua Fernão Dias
Rua Gustavo Reif
Rua Heinz Müller
Rua Infante Dom Henrique
Rua Jerze Primo Batista Filho
Rua João Haskel
Rua Joaquina Vanzuita
Rua José dos Santos
Rua José Felisardo de Souza
Rua José Pedro Theiss
Rua José Ramos
Rua Kurt Jacobs
Rua Luiz César de Farias
Rua Marechal Hermes da Fonseca
Rua Martha Jansen
Rua Mem De Sá
Rua Norberto Achterberg
Rua Pedro Aldo Cardoso
Rua Pero Vaz de Caminha
Rua Raimundo Corrêia
Rua Rudolf Roedel
Rua Sido Kirsten
Rua Valmor Bortoluzzi
Rua Wilhelm Schellworth
Rua Willy Cani

REGIÃO DO GARCIA

AMBULATÓRIO GERAL IRMÃ MARTA ELISABETHA KUNZMANN

Rua Acre
Rua 17 de Janeiro
Rua 7 de Novembro

Rua Adolfo Kolping
Rua Adriano Schaefer
Rua Agronômica
Rua Alfredo de Oliveira
Rua Alfredo Rosa Gonçalves
Rua Almirante Saldanha da Gama
Rua Altamira
Rua Alterosa
Rua Amazonas (do nº3.644 até o final) e (final da Praça Presidente Getúlio Vargas)
Rua Anchieta
Rua Anita Garibaldi
Rua Antônio Sofiati
Rua Antônio Zendron (do nº01 ao nº400)
Rua Armando Odebrecht
Rua Ascurra
Rua Augusto dos Santos
Rua Augusto Fagundes
Rua Barão de Capanema
Rua Bento dos Santos
Rua Berta Odebrecht
Rua Brasília
Rua Bruno de Souza
Rua Caiçara
Rua Cambará (lado esquerdo)
Rua Canoinhas
Rua Capinzal
Rua Capitão Corrêa de Lyra
Rua Capitão José Dias do Nascimento
Rua Carl Laschewitz
Rua Carlos Gomes
Rua Casemiro José Rocha
Rua Catanduva
Rua Catarina Abreu Coelho
Rua Cedro Alto
Rua Centenário
Rua Christiano Theiss
Rua Clara Nunes
Rua Colatina
Rua Custódio Severino Cardoso
Rua da Glória (do nº01 ao nº393) e (Praça José Henrique Pera)
Rua Dalilo Domingos das Neves
Rua Daniel V. Schramm
Rua Dezesseis de Agosto
Rua Dom Daniel Hostin
Rua Domingos Reichert
Rua Edgar Olímpio Gonçalves
Rua Edmundo Hort
Rua Elvira Pereira Formento
Rua Emílio Bueler
Rua Emílio Tallmann

Rua Engenheiro Odebrecht (início da Praça Papa João Paulo I)
Rua Érico Veríssimo
Rua Ernesto Lindner
Rua Ernesto Packer
Rua Ernesto Steinbach
Rua Esmeraldas
Rua Espírito Santo
Rua Feliciano Gonçalves Luiz Júnior
Rua Fernando de Noronha
Rua Francisco Jesuíno Martins
Rua Francisco José de Oliveira
Rua Francisco Stiehler
Rua Fredolino Petry
Rua Frigilda Anna Rosembrock Hort
Rua Georg Duggen
Rua Germano Roeder
Rua Gertrud Metzger
Rua Gertrud Sierich
Rua Guaianazes
Rua Guanabara
Rua Guarani
Rua Guararapes
Rua Guilherme Sestrem
Rua Gustavo Persuhn
Rua Hélio Peixer
Rua Helmuth Goll
Rua Helmuth Goll (com a Rua Bruno Schreiber – Praça Victorino Goll)
Rua Heretiano de Souza
Rua Hermann Buerger
Rua Hermann Huscher (do nº1.251 em diante)
Rua Hermann Wendenburg
Rua Ida Scheurich
Rua Independência
Rua Ipiranga
Rua Irmã Franca da Silva
Rua Itaipú
Rua Itapuí
Rua Izidoro Cunha
Rua Jacob Bodenmueller
Rua Jaime Antunes dos Santos
Rua João Deschamps
Rua João José Sestrem
Rua João Schetz
Rua João Vinotti
Rua José de Oliveira
Rua José do Patrocínio
Rua José Manoel Corrêa
Rua José Teixeira do Prado
Rua Júlio Heiden (do nº01 ao nº929)
Rua Juventino Peixer

Rua Leopoldo Hoeschl
Rua Luigi Sacani
Rua Luiz Delfino
Rua Macapá
Rua Macário Mâncio da Silva
Rua Manoel Claudino da Costa
Rua Manoel Salvador
Rua Marabá
Rua Maria da Silva Oliveira
Rua Max Klabunde
Rua Montes Claros
Rua Olinda
Rua Osasco
Rua Oscar Klug
Rua Oswaldo Reichert
Rua Otto Huber
Rua Ourinhos
Rua Palmares
Rua Paraguassu
Rua Paulo Eberhard
Rua Progresso (do nº01 ao nº2.635)
Rua Purús (exceto o nº21)
Rua Rio Negrinho
Rua Roraima (exceto o nº59; nº73 e nº83)
Rua Rudolfo Hollenweger
Rua Santa Inês
Rua São Gabriel
Rua Sete de Setembro (início da Praça Marechal Mascarenhas de Morães)
Rua Sidio Russi
Rua Thimóteo Zendron
Rua Treze Tilias
Rua Uberlândia
Rua União da Vitória
Rua Valdir da Silva
Rua Vilmar Neves
Rua Willy Bauler

ESF BENEDITO CAMARGO ROCHA

Rua Altino Francisco Machado
Rua Ana Maria Colombi
Rua André Nicoletti
Rua Augusto Santos
Rua Carlos Schmidt
Rua Carmen Mello Zunino
Rua Eduardo dos Santos
Rua Emília Souza Oliveira
Rua Gertrudes Moritz
Rua Guarapari
Rua Hilda de Souza
Rua Hulda Catharina dos Santos

Rua João Batista Moritz
Rua João Ebel
Rua João Ploteger
Rua Jornalista Israel Corrêa
Rua José Felsky
Rua Jovêncio Formento Filho
Rua Julio Heiden (do nº930 ao nº1.408)
Rua Leopoldo Hadlich
Rua Lindóia
Rua Lovidio Bertoldi
Rua Marilandia
Rua Odair Gripa
Rua Oscar Wippel
Rua Pedro Torres
Rua Progresso (do nº2.590 ao nº3.667)
Rua Reinaldo Wippel
Rua Ricardo Adolfo Müller
Rua Rui Barbosa (do nº46 ao nº959)
Rua Santa Tereza
Rua Santa Terezinha
Rua São Januário
Rua São Jorge
Rua Suzana Moritz
Rua Tecla Rulensky
Rua Vereador Evaldo Moritz
Rua Volta Redonda
Rua Waltrudes Matias

ESF ENFERMEIRA TÂNIA LEITE

Rua Adele Kienen
Rua Adelaide Mohr
Rua Adelina Nuss
Rua Alfredo Hass
Rua Antônio Montagna
Rua Antônio Schlosser
Rua Bernardo Weidgenand
Rua Carlos Mafra
Rua Christina Dorow
Rua Cristiane Maria Teixeira
Rua Erich Duggen
Rua Érico Mueller
Rua Eufrásio Bento da Silva
Rua Felipe Peters
Rua Flecha Amarela
Rua Francisco Benigno
Rua Guilhermina Ribeiro
Rua Hermann Baehr
Rua João Bianchi
Rua João Dutra
Rua João Kantovick

Rua João Maria dos Santos
Rua Jordão (José Felipe Ventura)
Rua José Henrique Pereira
Rua José Osni Assink
Rua Luiz Bianchi
Rua Luiz José dos Santos
Rua Manoel Eufrásio da Silva
Rua Manoel Montagna
Rua Marcelo Benigno
Rua Maria Adriano Benjamin
Rua Maria de Jesus Leandro
Rua Oscar Zabel
Rua Otávio Schlindwein
Rua Paulo Alfarth
Rua Paulo Schafer
Rua Pedro Vanelli
Rua Progresso (do nº4.319 ao nº5.416) e (Loteamento Hass)
Rua Roberto Albino Pereira
Rua Roberto Clemente
Rua Valdemar Steffens
Rua Vendelino Nuss
Rua Victorino Parma

ESF ARTHUR RIEDEL

Rua Alexandre Pfiffer
Rua Alfredo Pfiffer
Rua Amanda Schwabe
Rua Anna Labes
Rua Arnoldo Schmitt
Rua Ataliba Hemkemaier
Rua Belmiro Colzani
Rua Bruno Schreiber
Rua Catarina Boos
Rua Cerro Azul
Rua Chipre
Rua Domingos Baptista da Silva
Rua Elio de Souza Ribeiro
Rua Enio Manoel Pires
Rua Ernestine Ehrhardt
Rua Estefano José Maria Zimmermann
Rua Euclides Antônio de Souza
Rua Fioravante Alves de Moraes
Rua Ida Wippel
Rua Ivonete
Rua Márcia Maria Wippel
Rua Marta Broetto
Rua Olga Pfiffer
Rua Paulina Maria Dias
Rua Rosimeri Labes
Rua São Domingos

Rua Selma da Silva
Rua Udo Schadrack

ESF DR WILSON GOMES SANTHIAGO

Rua Adilson Duarte
Rua Antônio Egydio Martins
Rua Antônio Hank
Rua Antônio Lopes
Rua Antônio Zendron (do nº402 ao nº2.607)
Rua Araçá
Rua Augusto Butzke Júnior
Rua Áurea de Lima
Rua Bento Reginaldo Leite
Rua Bertold Hieronymus Dickmann
Rua Blandina Machado Compiani
Rua Carlos Zendron
Rua Carmosino dos Santos
Rua Cidade de Gramado
Rua Dário João Vieira
Rua Eduardo Day
Rua Francelina Dias
Rua Guaianazes (nº132)
Rua Hans Sattler
Rua Heinrich Gebien
Rua Hermann Hass
Rua Irineu Tomio (Placa Amarela)
Rua Jeronyma de Borba
Rua João da Silva
Rua Luis Delfino (nº200 e nº232 fundos)
Rua Machado de Assis (nº69)
Rua Marques de Abrantes
Rua Nelson Schramm (Placa Amarela)
Rua Oscar Burger
Rua Otílio Zancanella
Rua Paulo Haag (Placa Amarela)
Rua Raraima (nº73)
Rua Raulino Naumann
Rua Samuel Hofschneider
Rua Teodora Gebien
Rua Theka Hank
Rua Valéria Hostins

ESF MARLI HELENA BATSCHAUER

Rua Adolfo Freygang
Rua Alidor da Luz
Rua Amazonas (do nº2.756 ao nº3.640)
Rua Antônio Serafin Marquetti
Rua augusto Muller
Rua Benjamin Duarte da Silva
Rua Campos Novos
Rua Carlos Splitter

Rua Dona Ifância
Rua Emma Freygang
Rua Evaldo Tensini
Rua Francisco Matias Borges
Rua Frederico Riemer
Rua General Sampaio
Rua Ibirama
Rua Itapuí (do nº40 ao nº388) e (do nº410 ao nº1.132)
Rua Jabora
Rua Lydia Zwicker
Rua Manoel Vieira
Rua Maria Cavilha
Rua Mário Cabral e Silva
Rua Nereu Oliveira Basilio
Rua Niteroi
Rua Ovino Kohler
Rua Paulo Kellner
Rua Piratininga
Rua Quilombo
Rua Ricardo Michel
Rua Rosa Batista Pereira
Rua Sargento Carlos Argemino de Camargo
Rua Soldado Moacir Pinheiro
Rua Tiago Romualdo de Souza
Rua Urussanga

ESF SILVANA WITTE

Rua Ângelo Vanelli
Rua Anna Groh
Rua Anna Rosenbrock
Rua Avelino Pering
Rua Bruno Hort
Rua Bruno Schreiber
Rua Christiano Imroth
Rua Das Paineiras
Rua Edelmir Edgar Bewiahn
Rua Eduardo Maçaneiro
Rua Elsa Alfarth
Rua Erwin Alfarth
Rua Francisco Gamba
Rua Francisco Riffel
Rua Frederico Hort
Rua Frigilda Anna Rosembrock Hort
Rua Guaíba
Rua Helmuth Goll
Rua Helmuth Schwabe
Rua Henrique Schreiber
Rua Herena Hort
Rua Herena Hort
Rua João Deola

Rua Joaquim Manoel Leal
Rua José Groh
Rua Leardino Batista
Rua Luiz Amaral
Rua Norberto Schwabe
Rua Olga Hadlich
Rua Oscar José Pering
Rua Oscar Mohr
Rua Pedro Leodegar Moritz
Rua Professora Martinha Regis Moretto
Rua Richardt Hass
Rua Richardt Hass
Rua Santa Maria
Rua Teresa Mittag
Rua Valentin Rosenbrock
Rua Vista Alegre

ESF MARCO FRANCISCO BARTH

Rua Alfredo Roepcke
Rua 22 de Maio (lado ímpar)
Rua 30 de Maio
Rua Alberto Puhler
Rua Alcibíades Reichert
Rua Altivo Militão da Silva
Rua Anapolina
Rua Antônio Egon Schaefer
Rua Antônio Heck
Rua Antônio Vicente
Rua Avelino Fernandes de Oliveira
Rua Bertholdo Hank
Rua Brilhante
Rua Elisabeta Malikowski Lupczinski
Rua Eloy Raser
Rua Erno Ingo Boos
Rua Erwin Neumann
Rua Francisco Manoel dos Santos
Rua Gregório Henrique da Silva
Rua Gustavo Maier
Rua João dos Santos
Rua João Felício
Rua João Machado
Rua João Manoel Correia
Rua Jordina Maria de Souza
Rua Jorge Cassete
Rua José Clemente Schappo
Rua José Domingos Schefer
Rua José João Libório
Rua José Sebastião Sothe
Rua Josefina Sothe
Rua Julia G Casett

Rua Laurentino José Eleutério
Rua Leonardo Daniel Sens
Rua Leopoldo Heringer (até o nº314)
Rua Luiz Heck
Rua Maria Libório
Rua Maria Schneider
Rua Mercedes de Souza
Rua Oscar Krug
Rua Paulo Habitzreuter
Rua Piraí
Rua Quintino Tavares
Rua Robson da Silva
Rua Rui Barbosa (a partir do nº1.013); (a partir do nº1.666) e (a partir do nº3.170)
Rua São Boaventura
Rua Serafim da Silva
Rua Silva Nicoletti
Rua Teofilo Nunes
Rua Wally Alfarth
Rua Walmor Manoel dos Santos
Rua Waltrudes Wippel Neumann

ESF MARIA SCHLINDWEIN BAUNGARTNER I

Rua Abel Dias Filho
Rua Antônio dos Santos
Rua Antônio Francisco Oliveira
Rua Brusque (do nº22 ao nº1.057)
Rua da Glória (do nº1.736 ao nº3.223)
Rua Gasparinho
Rua Guilherme Caresia
Rua Gustav Klug
Rua Herundina dos Santos
Rua Ignes Erthal
Rua Irapuru
Rua Jacob Bodemmueller
Rua João Severino Gomes
Rua José de Oliveira
Rua José Manoel Corrêa
Rua Lauro Tillmann
Rua Maria da Silva Oliveira
Rua Venâncio David Foster

ESF MARIA SCHLINDWEIN BAUNGARTNER II

Rua Amanda Tereza Felsky
Rua Antônio Bianchi
Rua Botuverá
Rua Caetê
Rua da Glória (do nº394 ao nº1.179)
Rua Edegar Haupt
Rua Eugênia Wagner
Rua Ignácio dos Santos
Rua João Anastácio da Silva

Rua João Deschamps
Rua João Missfeld
Rua João Simas
Rua Josephina Tomio
Rua Juíz de Fora
Rua Júlio Corsini
Rua Oswaldo Schatz
Rua Parati
Rua Riachuelo
Rua Roza da Silva
Rua Taió
Rua Tangará
Rua Tolentina Marcelino José Francisco Leite
Rua Três Corações
Rua Victor Dittrich

ESF GUSTAVO HAASE

Rua Amanda Alfarth
Rua Amélia Patrício
Rua Ana Danonti Smaniotto
Rua Cedro Alto
Rua Claudio Werner
Rua Hellmuth Schmidt
Rua Henrique Heringer Júnior
Rua Hilário Hort
Rua Irene Baher
Rua Maria Werner
Rua Mina da Prata
Rua Roberto Bugmann
Rua Santa Maria (nascentes I e II)

ESF FREI JOÃO MARIA

Morro do Mansk
Rua Adolfo Labes
Rua Alpina
Rua Antônio Paulo Leite
Rua Antônio Vicente
Rua Araguaia
Rua Arnoldo Zimmermann
Rua Belo Horizonte
Rua Bom Jesus da Lapa
Rua Carlos Stiehler
Rua Cruzeiro do Sul
Rua Eldorado
Rua Emilio Manzke Júnior
Rua Emílio Weinrich
Rua Ervim Michei
Rua Estevão Marcos Soares
Rua Ewaldo Boos

Rua Félix Estevão Zunino
Rua Grevsmuehl
Rua Guilherme Keller
Rua Guilherme Ropke
Rua Imrgardt Schafer Seubert
Rua Jaboticabal
Rua João de Borba Correia
Rua João Victalino do Nascimento
Rua José Pfiffer
Rua José Pinheiro
Rua Júlio Loos
Rua Leopoldo Bernardino Izidoro
Rua Manoel Augusto Pereira
Rua Manoel dos Santos
Rua Marília
Rua Monte Sinai
Rua Mossoró
Rua Nazaré
Rua Oswaldo Zimmermann
Rua Otávio Domingos Serafim
Rua Parabólica
Rua Pedro Leonardo de Oliveira
Rua Pedro Malfessoni
Rua Ponta Porã
Rua Porto Seguro
Rua São Miguel D'Oeste
Rua Serafim de Oliveira
Rua Tibagi
Rua Walter Krueger
Rua Xingu

UAS LÉO DE CARVALHO

Rua Aimorés
Rua Alberto Baron
Rua Alpinópolis
Rua Alwin Kaestner
Rua Amazonas (do nº1.129 até o nº2.755)
Rua André Boettcher
Rua Apucarana
Rua Arapoti
Rua Bartholomeu Bueno
Rua Bonifácio Marquetti
Rua Caingas
Rua Câmara Júnior
Rua Camões
Rua Capitão Von Gilsa
Rua Carl Heinz Buechler

Rua do Imigrante
Rua dos Bandeirantes
Rua Elsa Odebrecht
Rua Engenheiro Odebrecht
Rua Eurico Mehl
Rua Frohsinn
Rua Germano Schreiber
Rua Goiás
Rua Guararapes
Rua Guarulhos
Rua Hilda Theiss
Rua Igarapé
Rua José Costa
Rua Juventino Pamplona
Rua Maceió
Rua Nova Trento
Rua Orlando Nascimento Estevam Júnior
Rua Paranaguá
Rua Paranavaí
Rua Patrício José da Costa
Rua Pedro Álvares Cabral
Rua Peter Forbici
Rua Piraquara
Rua Piratuba
Rua Portugal
Rua Rafael Matias Maia
Rua Reinoldo Freygang
Rua Rosa de Oliveira
Rua Rui Silva
Rua Santanópolis
Rua São Pedro
Rua Soroptimistas
Rua Tietê
Rua Valença
Rua Visconde de Sinimbu

REGIÃO DAS ITOUPAVAS

AMBULATÓRIO GERAL GUILHERME JENSEN

Rua 10 de Abril
Rua Abel Zucki
Rua Acácio Bernardes
Rua Adelaide Starke
Rua Adolfo Volles
Rua Alberto Liesenberg
Rua Alex Borchardt
Rua Alexander Wilhelm Kreutz
Rua Alfredo Bauer
Rua Alfredo Demm
Rua Alida Stein
Rua Alvorada

Rua Alwin Fritzke
Rua Alwin Venske
Rua Alwin Wachholz
Rua Ângela Mueller
Rua Anna Fischer
Rua Anna Manke
Rua Antônio Inácio Cardoso
Rua Armin Pagel
Rua Arno Bernardes
Rua Arno Coutinho
Rua Arnoldo Van Den Bylaardt
Rua Arnoldo Volles
Rua Arthur Fischer
Rua August Pagel
Rua Augusta Kazulke
Rua Augusto Hausmann
Rua Augusto Ruschi
Rua Augusto Viviani
Rua Báltico
Rua Bavária
Rua Bernardino Zabel
Rua Bernardo Fischer
Rua Bianca Moreira
Rua Bruno Starke
Rua Business Park
Rua Carl Dettmer
Rua Carlos Hensel
Rua Carlos Krueger
Rua Carlos Mariguela
Rua Carlos Müller Júnior
Rua Carlos Roesel
Rua Carlos Zuelow
Rua Claucinei Schaefer
Rua Cleiton A dos Santos
Rua Colina do Condor
Rua Curt Georg
Rua Doutor Pedro Zimmermann (até o nº15.854)
Rua Edmundo Zuelow
Rua Eldrita Krueger
Rua Eleut Seiler
Rua Emílio Menestrina
Rua Epitácio Werner (Por do Sol)
Rua Ergídia Tomaz de Souza
Rua Erich Belz
Rua Erich Meyer (do nº1.989 até final)
Rua Erich Otto
Rua Ernesto Che Guevara

Rua Ernesto Georg
Rua Ervin Dietrich
Rua Erwin Esemann
Rua Erwin Friztke
Rua Erwin Henschel
Rua Evaldo Schelter
Rua Felipe Volles
Rua Flaviano Schmitt
Rua Francisco Antônio Casa
Rua Francisco Cardoso
Rua Frederico Voelz
Rua Fridolino Schwanbach
Rua Frieda Jensen
Rua Frieda Muller
Rua Friederich Liesenberg
Rua Gerda Georg
Rua Godo Deeke
Rua Governador Celso Ramos
Rua Governador Pedro Ivo Campos
Rua Guilherme Borchardt
Rua Gustavo Fritzke
Rua Gustavo Henschel
Rua Gustavo Rutzen
Rua Gustavo Zeck
Rua Gustavo Zimmermann (acima do nº5.418)
Rua Harold Bruch
Rua Harold Georg
Rua Harold Hackbarth (nº760)
Rua Harry Griebel
Rua Heinrich Wruck
Rua Henrique Griebel
Rua Hermann Fritzke
Rua Hermann Kaestner
Rua Ida Venske
Rua Irma Borchardt
Rua Ivane Selfert
Rua Ivo Radloff
Rua Jaime Dorigatti
Rua João Benjamin Alves
Rua João Maçaneiro
Rua José Alves
Rua José Joos
Rua José Reinert
Rua Juvenal Bogo
Rua Lauro Lara

Rua Lindolfo Kuhnen
Rua Luiz Bauer
Rua Luiz Ferreira
Rua Marconi
Rua Marilene Figueredo Loch
Rua Mario Giese
Rua Marlinda Fischer
Rua Max Link
Rua Max Zech
Rua Nicolau Hostert
Rua Norma Hadlich
Rua Oswin Wachholz
Rua Otto Pagel
Rua Otto Voigt
Rua Paul Henschel
Rua Paulo Hermann Gieseler
Rua Paulo Nowasky
Rua Paulo Sérgio da Silva
Rua Paulo Zingel (Exceto: nº2.771; nº2.772; nº2.885; nº2.886; nº2.925; nº3.521; nº3.519)
Rua Paulo Zingel Filho
Rua Pôr do Sol
Rua Porcedônio Coutinho
Rua Professor Jacob Ineichen (Exceto: do nº1.341 ao n°3.768 pertence ao Martin Volles II)
Rua Reinhold Otto
Rua Ribeirão Rothers
Rua Ricardo Augusto Prust
Rua Ricardo Belz
Rua Ricardo Georg
Rua Ricardo Gottlieb Fucks
Rua Ricardo Pagel
Rua Ricardo Pasold
Rua Rio Bonito
Rua Rodolfo Rohweder
Rua Rodolfo Stein
Rua Rudolfo Keunecke
Rua Rudolfo Walter
Rua Sebastião Semann
Rua Selma Volles
Rua Severina Alves
Rua Severino Nardelli
Rua Silvia Schulle
Rua Tancredo Neves
Rua Thekla Georg
Rua Valdecir Ventura
Rua Valdemar Zink

Rua Valmir Martina
Rua Vereador José Victor Ionen
Rua Victor Manoel Moes
Rua Virgílio Biz
Rua Vladimir Hersog
Rua Walter Hoefter
Rua Walter Otto
Rua Wilfried Litzenberger
Rua Wilhelm Knaesel Sênior
Rua Wilhelm Krueger
Rua Willi Voigt
Rua Zelinde Cardoso
Rua Zilá Ferreira Blum

ESF WILLIAN TEODOR SCHURMANN

Rua Abel Zucki
Rua Apiúna
Rua Arthur Pereguda
Rua Caibi
Rua Descanso
Rua Doutor Pedrinho
Rua Emílio Steen
Rua Erna Wilhelm
Rua Gustavo Zimmermann (do ínicio ao nº1.807) e (do nº2.016 ao nº2.583)
Rua Henrique Westphal
Rua Ipoã
Rua Janete Joana Bauer
Rua José Luchetta
Rua Lindolfo Kuhnen
Rua Lisete Fischer
Rua Luíze Pofahl
Rua Marema
Rua Mariana
Rua Martin Pofahl
Rua Matilde Luchetta
Rua Mirim Doce
Rua Olívio Licínio Machado
Rua Peritiba
Rua Pérola do Vale
Rua Pinhalzinho
Rua Ponte Serrada
Rua Queimados
Rua Ricardo Krueger
Rua Rosa Vermelha
Rua Tereza Fischer
Rua Tunápolis
Rua Willi Schulze

ESF JACKSON ROBERTO CARL

Rua Alfredo Kertischka

Rua Arnoldo Beck
Rua Arnoldo Müller
Rua Bruno Starke
Rua Carlos Lingner
Rua Elfrieda Fischer
Rua Ervin Pasold
Rua Evaldo Nestor Marcos
Rua Felippe Jensen
Rua Fernando Weidlich Filho
Rua Gustavo Zimmermann (do nº3.749 ao nº4.319), (do nº4.326 ao nº4.800) e (do nº4.940 ao nº5.444)
Rua Helena Fischer
Rua Henrique Setter
Rua Hermann Tiedt
Rua Jacob Laforce
Rua Max Schreiber
Rua Meta Beck
Rua Otto Starke
Rua Pedro Benjamino de Oliveira
Rua Rodolfho Fischer
Rua Rudiberto Krueger
Rua Walter Knaesel

ESF ALFREDO HOESS

Rua Alwin Müller
Rua Antônio da Silva
Rua Antônio Oeschler
Rua Arthur Ziehlsdorf
Rua Artur Sasse
Rua Augusto Bauer
Rua Braço do Sul (até nº1.045)
Rua Bruno Kimmichs
Rua Carlos Bauer
Rua Carlos Rassweiler
Rua Cristiano Hertel
Rua Doutor Pedro Zimmermann (a partir do nº15.855)
Rua Emil Manke Sênior
Rua Emílio Oberthur
Rua Ernesto Dix
Rua Erwin Eichstadt
Rua Erwin Jurk
Rua Erwin Manzke (até nº2.060)
Rua Ewaldo Bauer
Rua Frankfurt
Rua Franz Danker
Rua Frederico Bauer
Rua Frederico Manske
Rua Frederico Schneider
Rua Friedrich Bieging

Rua Guilherme Ueckert
Rua Gustavo Ruedger
Rua Harry Leu
Rua Helmut Ullrich
Rua Henrique Conrad
Rua Henrique Havenstein
Rua Hermann Beck Júnior
Rua Hermann Eichstadt
Rua Hermann Fuchs
Rua Hermann Hadlich
Rua Hermann Hein
Rua Ida Passold
Rua João Rajai
Rua José Provezi
Rua Josef Woerner
Rua Leopoldo Kostetzer
Rua Max Bauer
Rua Max Haufe
Rua Munique
Rua Oskar Jurk
Rua Otília Passold
Rua Paulo Eugênio Schlegel
Rua Paulo Litzenberger
Rua Paulo Zingel (nº2.771; nº2.772; nº2.885; nº2.886; nº2.925; nº3.521; nº3.519)
Rua Reinhold Laffin
Rua Renor Jensen
Rua Sarmento
Rua Saxônia
Rua Wolfgang Blank

ESF FRANZ ZINDARS

Rua Adolfo Danker
Rua Adolfo Krause
Rua Alwin Borchardt
Rua Alwin Flohr
Rua Arthur Alsleben
Rua Artur Hertel (do nº1.877 até final)
Rua Augusto Gaulke
Rua Braço do Sul (após o nº1.217)
Rua Carl Radke
Rua Carlos Hinkeldey
Rua Colônia
Rua Erich Feldmann
Rua Erico Glau
Rua Erna Trapp
Rua Erwin Manzke (nº5.505 ao nº12.491); (ponte Samae até a creche) e (do nº11.680 até final)
Rua Frederico Sievert
Rua Friedrich Falk

Rua Hermann Trapp
Rua Hermann Voigt
Rua Ida Gaulke
Rua Otto Franz
Rua Otto Manzke
Rua Paul Draeger
Rua Reinhold Kruger
Rua Ricardo Klabunde
Rua Rudolfo Carl
Rua Três Primos
Rua Walli Zielsdorf
Rua Wigand Zimdars
Rua Wilhelm Fritzke
Rua Wilhelm Klabunde
Rua Wilhelm Wudtke
Rua Willy Zimdars
Rua Wunderval

ESF MARTIN VOLLES I

Rua Aldemiro Pereira
Rua Arno Falk
Rua Ary Orlando Froehlich
Rua Bruno Zeretzke
Rua das Gaivotas
Rua das Orquídeas
Rua de Placa Amarela (A – B – C – D – E – F – G – H – I)
Rua Domingos Bertoldi
Rua Edmund Jenichen
Rua Elsa Jenichen
Rua Ernst Kaestner
Rua Erwin Glau
Rua Erwin Jenichen
Rua Francisco Antônio Casa
Rua Franz Volles
Rua Ipê Roxo
Rua Iracema
Rua Jorge Barth
Rua José João Correia
Rua Leôncio João Deschamps
Rua Mariana Zabel
Rua Oldebert Bratfisch
Rua Ottília Carl Lach
Rua Otto Kath
Rua Pedreira Branca
Rua Pinheiro
Rua Ricardo Augusto Prust
Rua Rúbia Adriana Pagelkopf
Rua Sarandi
Rua Tapuia

Rua Tupi
Rua Veronica Deschamps
Rua Vinte e Dois de Abril
Rua Virgínia Ferreira

ESF MARTIN VOLLES II

Rua Adolfo Schwanz
Rua Alvin Schwanke
Rua Augusta Wirth
Rua Bruno Reimer
Rua Edmund Hackbarth
Rua Egydio Berkembrock
Rua Erwim Tribess
Rua Erwin Glau (desde a Rua Professor Jacob Ineichen até a Rua João Correa - pertence Equipe I)
Rua Francisco Carlos Isensee
Rua Franz Volles (após a Igreja Católica) e (após o nº1.625)
Rua Hilma Bruch
Rua José Bernardo Barbieri
Rua Luisa Glau
Rua Maria Glória Barbieri
Rua Melchior Barbieri
Rua Nilma Sueli Duarte Reineke
Rua Nilton Cesar Marcos
Rua Paulo Sérgio da Silva
Rua Professor Jacob Ineichen (do nº1.341 ao n°3.768/ nº3.763)
Rua Rodolfo Bollmann
Rua Rosana Terezinha Espíndola
Rua São Petersburgo

ESF GUSTAVO FROELICH BARROSO

Rua André Ricardo Luchini
Rua Anselmo Meurer
Rua Arnoldo Beck
Rua Arnoldo Muegge
Rua Bruno Mordhorst
Rua Carlos Pagel
Rua Cidade de Itápolis
Rua Edmund Gebin
Rua George Fridrich Mordhorst
Rua Gerda Dickmann
Rua Gregória Nicolau Fagundes
Rua Gustavo Zimmermann
Rua Ida Stein
Rua Jacob Litzenberger
Rua João Krause
Rua João Wippel

Rua Joaquim de Souza
Rua Leopoldo Germano
Rua Manoel Henrique de Oliveira
Rua Marli Kasulke
Rua Paineira Velha
Rua Poeta José Fortuna
Rua Reinaldo Ehmke
Rua Ricardo Mordhorst
Rua Severino Poltronieri

REGIÃO DA VELHA

AMBULATÓRIO GERAL HAROLDO BACHMANN

Loteamento Guaricana
Loteamento Vila Verdi
Rua 4 de Agosto
Rua Adécio Gonçalves
Rua Adolfo Karsten
Rua Adolfo Passig (qual numeração)
Rua Adolfo Schumacher
Rua Alberto Lobe
Rua Alcida da Silva Telles
Rua Alexandre de Souza
Rua Alfredo Morsch
Rua Alfredo Rodrigues
Rua Alfredo Strehlau
Rua Alma Brehmer
Rua Aloísio Wippel
Rua Altair Pera
Rua Alvacy Pizzolatti
Rua Alwin Kroenkel
Rua Amélia Venske
Rua Angelina
Rua Ângelo Xenofontes Lenzi
Rua Anna Germer
Rua Anna Heidrich
Rua Anselmo Bona
Rua Antônio Raiser
Rua Antônio Scharf
Rua Antônio Woestemeier
Rua Antúrio
Rua Araucária
Rua Arcadia Luzitana
Rua Arnold Zickuhr
Rua Arthur Schneider
Rua Arthur Schreiber
Rua Arthur Weise
Rua Artur Grahl
Rua Artur Henkels
Rua Artur Poli

Rua Artur Schlupp
Rua Atanagildo José Nunes
Rua Augustinho Rodolfo da Silva
Rua Augusto Brehmer Filho
Rua Augusto Zager
Rua Avelino Feliciano Antunes
Rua Bagé
Rua Barão de Batovi
Rua Baviera
Rua Benvenuta Lenzi
Rua Bernardo Geske
Rua Bernardo Reiter (até o nº262)
Rua Bernhard Koser
Rua Bertha Weise
Rua Bertholdo Grahl
Rua Bruno Hildebrand
Rua Bruno Ruediger
Rua Bubi Rocha Coutinho Júnior
Rua Butantã
Rua Caboclo Girassol
Rua Caetano Deeke de Figueiredo
Rua Caiapós
Rua Cajuri
Rua Capivari
Rua Carlos Guilherme Hennings
Rua Carlos Hartung
Rua Carlos Krummenauer
Rua Carolina Vicentini
Rua Casa Branca
Rua Cecília dos Santos
Rua Celso Martinho Vieira
Rua Coelho Neto
Rua Comendador Antônio Sanches
Rua Cônsul Roberto José Castro
Rua Curutibanos
Rua da Família
Rua da Mata
Rua das Araras
Rua das Rosas
Rua Denis Peschke
Rua Divinópolis
Rua do Milênio
Rua Dona Zulma
Rua dos Caçadores
Rua Edith de Souza
Rua Eduardo Iaginski
Rua Eletricista Antônio Poffo
Rua Elisa Maria Lenzi Osti
Rua Elly Rüdiger
Rua Eloi Martins Duarte

Rua Elsa Brehmer
Rua Elsira Roedel
Rua Eltimar Grahl
Rua Emil Fischer
Rua Emília Zucco
Rua Emílio Schultz
Rua Emílio Wehmuth
Rua Erwin Grahl
Rua Euclides Mazzi
Rua Eugênio Liesenberg
Rua Evaldo Eskelsen
Rua Ezequiel de Souza
Rua Flor do Campo
Rua Florânia
Rua Francisca Schweigert Herzog
Rua Francisco Becker
Rua Francisco Reiter
Rua Franz Hadlich
Rua Franz Muller (até n 814)
Rua Frederico Gielow
Rua Freymundo Mette
Rua Gabriel Horongoso
Rua Gelásio Wosczak
Rua General Osório (qual numeração)
Rua Genésio de Oliveira
Rua Georg Bachmann
Rua Gerânio
Rua Germano Beduschi
Rua Germano Bretzke
Rua Germano Jahn
Rua Girassol
Rua Gisela Michel
Rua Governador Jorge Lacerda
Rua Gregório da Silva
Rua Guilherme Joaquim Nazário
Rua Guilherme Vicentini
Rua Gustavo Benner
Rua Gustavo Karsten
Rua Gustavo Steffen
Rua Harry Brehmer
Rua Heinz Grahl
Rua Heitor Morastoni
Rua Helena Herkenhoff
Rua Helena Kaufmann
Rua Helene Ohf
Rua Hellmuth Butzke
Rua Helmuth Barthel
Rua Henriete Holz
Rua Henrique Geske
Rua Henrique Grahl

Rua Henrique Herkenhoff
Rua Hermann Brehmer
Rua Hermann Gebien
Rua Hermann Schwartz
Rua Herval do Oeste
Rua Hubert Weiers
Rua Hugo Hoffmann
Rua Ida Hadlich
Rua Ida Rotherburg
Rua Ignes Strauch
Rua Itororó
Rua Jardim Belvedere (lado direito)
Rua Jerônimo Francisco da Silva
Rua João Babel
Rua João Eduardo Seibt
Rua João Haskel
Rua João Marchiori
Rua Joaquim Moser
Rua Joaquina Vanzuita
Rua Johann Bachmann
Rua Johann Ohf
Rua Jorge Roberto dos Passos
Rua José Amândio Leite
Rua José Caetano Barni
Rua José Nazário Rebello
Rua José Reuter (até o nº1.400)
Rua José Seibt
Rua José Vicenzi
Rua José Woestemeier
Rua Júlio Kloth
Rua Jundiaí
Rua Kurt Prayon
Rua Lacerdópolis
Rua Leopoldo Holz
Rua Leopoldo Roters
Rua Leopoldo Voigt
Rua Leopoldo Wilhelm
Rua Liberdade
Rua Linus Reiter
Rua Lothar Budag
Rua Lucie Herkenhoff
Rua Luiz Bittelbrunn
Rua Luiz Buzzi
Rua Luiz Vicentini
Rua Mar Vermelho
Rua Marcelo Zeferino
Rua Maria Müller Gieseler
Rua Maria Seibt
Rua Maria Victorino de Mello
Rua Marta Holz

Rua Martin Babel
Rua Martin Luther King
Rua Mathilde Benner
Rua Max Grahl
Rua Max Weise
Rua Milda Ehmke
Rua Minas Gerais
Rua Minna Budag
Rua Nelson Nuhs
Rua Nelson Venske
Rua Nova Guiné
Rua Onildo Grahl
Rua Onze de Julho
Rua Oscar João Krieck
Rua Oscar Rüdiger
Rua Osvaldo Bruno Werplotz
Rua Oswald Arno Lenz
Rua Oswaldo Wippel
Rua Otto Heidrich
Rua Otto Jennrich
Rua Otto Reiter
Rua Pampulha
Rua Pastor Antônio Lemos
Rua Pastor Faulhaber
Rua Paul Mantau
Rua Paul Strauch
Rua Paulo Avancini
Rua Pindorama
Rua Professor Bartolomeu João Hess
Rua Ptúnia
Rua Quixabas
Rua Raul Deeke
Rua Reitor Strotmann
Rua Renata Vogel
Rua Renato de Borba
Rua Ricardo Benner
Rua Ricardo Buerger
Rua Ricardo Luiz Knoth
Rua Roberto Grahl
Rua Rodolfo Geske
Rua Roland Krause
Rua Rosa Bielau
Rua Rudolfo Budag
Rua São Bonifácio
Rua São Dimas
Rua São Joaquim
Rua São Leopoldo
Rua Sertópolis
Rua Sílvio Santiago
Rua Sirene Águida Zimmermann

Rua Sumaré
Rua Telma Maria Menestrina
Rua Teresa Marta Mathes
Rua Tina Kreutzfeld
Rua Três marias
Rua Tusnelda Bachmann
Rua Victor Ruediger
Rua Waldir Medeiros
Rua Wally Theiss
Rua Wally Vogelbacher
Rua Walter Vogelbacher
Rua Wilhelm Budag
Rua Wilhelm Geske
Rua Wilhelm Gross
Rua Willi Henkels
Rua Willy Koenig
Rua Willy Manoel dos Santos
Rua Willy Schulz
Rua Zilma Gorges

ESF AFONSO BALSINI

Rua Alemanha
Rua Antônio Benassi
Rua Áustria
Rua Bélgica
Rua Caribe
Rua Carl Kaun
Rua Coréia
Rua Cristina
Rua Dinamarca
Rua Ervino Paker
Rua França
Rua Frederico Korte
Rua Goswin Dickmann
Rua Grécia
Rua João José Garcia Júnior
Rua José Kienen
Rua José Rautenberg
Rua José Reuter (do nº2.429 até Divisa de Indaial)
Rua Leonora Stenger
Rua Lorival Moje
Rua Otto Metzner
Rua Reinoldo Gutz
Rua Rússia
Rua Suíça
Rua Vitória Real

ESF WALTER REITER

Rua Albert Schulz
Rua Alex Oechsler
Rua Americana

Rua Arthur Mantau
Rua Caetano Deeke de Figueiredo
Rua Carlos Henrique de campos Ramos
Rua Crézio Evaristo Rosa
Rua da Pedreira
Rua das Oliveiras
Rua Denis Peschke
Rua do Curió
Rua Ernesto Hadlich
Rua Francisco Brexi Júnior
Rua Guilherme Poerner
Rua Henrique Assini
Rua Hiroxima
Rua Ignes Strauch
Rua João Ricardo Wan-Dall
Rua Johann Reiter
Rua José Bagatolli
Rua Josepha Micheluzzi
Rua Kamesuke Yonamine
Rua Lauro Corrêa
Rua Luzia Soares
Rua Mathilde de Oliveira
Rua Novo Milênio
Rua Osnildo de Oliveira
Rua Otto Weigmann
Rua Paul Strauch
Rua Ricardo Althoff
Rua Ricardo Ziehlsdorff
Rua Rodolfo Schmitz
Rua Tenente Carlos Deeke
Rua Valdemiro Dias
Rua Waltrudes Nogueira

ESF ARÃO REBELLO I

Rua Amigos
Rua Amizade
Rua Anna Müller
Rua Cidade
Rua da Comunidade
Rua da Paz
Rua dos Imigrantes
Rua dos Trabalhadores
Rua Emílio Alcântara Vianna
Rua Franz Mueller
Rua Germano Kratz Neto
Rua Germano Kruger
Rua Gervásio João de Sena
Rua Joaquim Carlos de Souza
Rua José Martins
Rua Lori Erno Hoffmann

Rua Madre Paulina
Rua Maurino José Zeferino
Rua Paul Hermann Rosenwasser
Rua Pedro Schneider
Rua Rodolfo Bretzke
Rua Rodolfo Frotschner
Rua União
Rua Verônica Mueller

ESF ARÃO REBELLO II

Rua Alfredo Bublitz
Rua Alfredo Vogelbacher
Rua Augustinho Rodolfo da Silva
Rua Carlos Henrique Mulhmann
Rua da Figueira
Rua Emil Wehmuth
Rua Erich Wilhelm Müller
Rua Fernando Buss
Rua Firmina Gonçalves da Silva
Rua Franz Muller (a partir do nº1.950)
Rua Henrique Mitterstein
Rua Hermann Kratz
Rua Inez Rodavelli da Silva
Rua João Manoel Cardoso
Rua João Seibt
Rua Jordânia
Rua José Pawlak
Rua Lindomar Pereira
Rua Manoel Marques
Rua Maria Pinheiro da Silva
Rua Nirval de Souza
Rua Pedra Branca
Rua São Quito
Rua Três Vizinhos
Rua Valentim Trocatti

ESF PAULO PEDRO MAYERLE I

Rua Alberto Manzke
Rua Antenor Linhares
Rua Artur Oscar Kluge
Rua Bahia (acima do nº6.469 ao nº9.079)
Rua Carlos Alberto Pamplona
Rua da Felicidade
Rua Donato Corrêa
Rua Doutor Blumenau (Transversal da Rua Bahia)
Rua Edmund Thurow (Condomínio Parque Paraíso)
Rua Erwin Bahr
Rua Ewaldo Alfarth
Rua General Osório (nº4.699)
Rua Guilherme Probst
Rua Henrique Weise

Rua Hermann Paupitz
Rua Ignes Rausch
Rua João Rausch
Rua Johann G H Hadlich (até o nº401)
Rua José Pedro Rausch
Rua Kamesuke Yonamine
Rua Luiz Gonzaga Corrêa
Rua Oswald Heinrich Kluge
Rua Otto Scheidemantel
Rua Rodolfo Hansen
Rua Werner Selzer
Rua Wilhelm Weise

ESF PAULO PEDRO MAYERLE II

Residencial Alamandas (nº200)
Rua Elvira Bornhofen – Residencial Araucárias (nº480)
Rua Elvira Bornhofen – Residencial Manacás (nº200)
Rua Herta Reiter
Rua José Bornhofen
Rua Mathias Bornhofen - Residencial Casas Geminadas
Rua Wilson Bornhofen – Residencial Figueiras (nº30; nº100 e nº135) e Residencial Paineiras (nº41)

ESF NAIR NEVES PEREIRA

Condomínio Orquídea (Prédio dos Bombeiros)
Rua Adele Jansen
Rua Alma Barg
Rua Arno Bohr
Rua Arnoldo Reiter
Rua Bernardo Reiter (a partir da Colina)
Rua Bernardo Reiter (a partir do Condomínio Blumengartens)
Rua Bertoldo Gieseler
Rua Bruno Seibt
Rua Dirval Tiellet Hogrefe
Rua dos Imigrantes
Rua Francisco Xavier Deschamps
Rua Francisco Zimmermann
Rua Gaúcha
Rua Germano Katschenski
Rua Gibraltar
Rua Guilherme Poerner
Rua Helmuth Rautenberg
Rua Jacob Bornhofen
Rua Jamaica
Rua Jasmim
Rua Johann G H Hadlich
Rua José Nestor Marcos
Rua Josephina Rausch Reiter
Rua Judith Kuelkamp Hellmann
Rua Kurt Pofhal
Rua Lotério Damázio

Rua Luiz Carlos Coelho
Rua Luíza Inês Andriolli Vicentini
Rua Luxemburgo
Rua Malvinas
Rua Mathias Reiter
Rua Matos Costa
Rua Nora Achterberg
Rua Nova Vila
Rua Odir Cesár Vicentini
Rua Oswaldo Blaesing
Rua Ricardo Geske
Rua Ulysses André Lenz
Rua Valentim de Mello

ESF ADELINA BRUECKHEIMER

Rua Ademir Thomaz
Rua Alwin Resner
Rua Amaro Luiz Zeferino
Rua Arnoldo Régis
Rua Benvenuto Bendini
Rua Doralino Pedro Vailon
Rua dos Pescadores
Rua Egide Luiza Comerlato Pozes
Rua Emílio Padaratz
Rua Eugênio Liesenberg
Rua Harry Roepcke
Rua Helmuth Dero
Rua Hermann Barthel
Rua Hilda Butzke
Rua Hugo Butzke
Rua Isabel de Souza Marciano
Rua Jardim Marabá
Rua João Raulino
Rua José Odilon Barbieri
Rua José Reuter
Rua Lorenço Mafra
Rua Osni Rosa
Rua Oswaldo Simon
Rua Wilhelm Bublitz
Rua Wilhelm Siebert

ESF VALÉRIO JOSÉ STEIL I

Rua Adolfo Passig
Rua Alegrete
Rua Anderson Bozzano
Rua Araras
Rua Belo Monte
Rua Colombo
Rua David Woestemeier
Rua Detlef Passig
Rua Doutor Antônio Haffner (do nº403 ao nº516) e (do nº555 ao nº599)

Rua Eliana Schumann (par até nº102 e ímpar até nº127)
Rua Espanha
Rua Felipe Schmidt
Rua Frederico Lubke
Rua Frederico Wolfram Sênior
Rua Frei Beda Koch
Rua Guilherme Scheeffer
Rua Gustavo Budag (do nº27 ao nº583)
Rua Ilhéus
Rua Jacob Schmidt
Rua Jaraguá
Rua João Pessoa (do nº1.504 ao nº2.029)
Rua João Pessoa (do nº2.040 ao nº2.301)
Rua Laguna
Rua Londrina
Rua Mafra
Rua Marechal Deodoro (par nº46 a nº390 e ímpar nº21 a nº397)
Rua Paulo Fischer
Rua Paulo Piske
Rua Pereira de Oliveira
Rua Reinhold Gaertner
Rua Ricardo Maas
Rua Soldado Denisio Hostins
Rua Tijucas
Rua Uberaba
Rua Wenceslau Braz

ESF VALÉRIO JOSÉ STEIL II

Rua Adolfo de Zutter
Rua Adriano Curi
Rua Antônio Protasio de Oliveira
Rua Armindo José Leite
Rua Carlos Frederico Hubner
Rua Celso Dorval Bozzano
Rua Cesar Silveira
Rua Cristo Rei
Rua Euclides da Cunha
Rua Fernandez
Rua Fritz Wolfram Neto
Rua Guilherme Alfredo Berndt
Rua Helmut Birr
Rua Helmuth Metzger
Rua Heribert Schwarz
Rua Iolanda Schneider
Rua Irene Passig
Rua Irmã Aluysianis
Rua Izabel Santina Carnelutti Salvado
Rua João Bisewski
Rua João Francisco de Matos
Rua João Pessoa (do nº2.320 ao nº2.665)
Rua João Pessoa (do nº2.697 ao nº3.320)

Rua José Paulo Barbieri
Rua Laranjeira
Rua Laura Fernandes
Rua Marta Birr
Rua Olavo Bilac
Rua Oswaldo Cruz
Rua Rodrigues Alves
Rua Sertões
Rua Sílvio Waldemar da Silva

ESF WALDEMAR FELSKI

Rua Adelino Pereira
Rua Adolfo Karsten
Rua Alfonso Grosch
Rua Angelina Cordeiro Herkenhoff
Rua Arthur Gieseler
Rua Ayrton Senna
Rua Botumirim
Rua Bruno Roedel
Rua Canário
Rua Canasvieira
Rua Carlos Koffke
Rua Consolação
Rua das Hortências
Rua Eduardo Alfredo Maier
Rua Félix Gieseler Sênior
Rua Flórida
Rua Frei Estanislau Schaette (do nº1.669 ao nº2.187)
Rua General Osório (do nº106 ao 1.283 e o nº1.800)
Rua Grajaú
Rua Helma Buettner
Rua Henrique Bauler
Rua Hercílio Romão Soares
Rua Ilhota
Rua Imperatriz Leopoldina (do nº001 ao nº785)
Rua Ivonete Westarb
Rua Japão
Rua Joaquim Nabuco
Rua Lydia Barthel
Rua Mathias Herkenhoff Júnior
Rua Max Gueths
Rua Mondaí
Rua Paranapanema
Rua Paulo Simão Silva
Rua Poeta Mário Quintana
Rua Porto Belo
Rua Procópio Domingos Alexandre
Rua Sabiá
Rua Santa Cecília
Rua Teresa Cristina
Rua Tomaz de Souza

Rua Tóquio
Rua Três Barras
Rua Vinícius de Moraes

REGIÃO DA FORTALEZA

AMBULATÓRIO GERAL MÁRIO JORGE VIEIRA

Avenida Lisboa
Loteamento Monte Castelo
Loteamento Morada do Sol
Loteamento Persuhn II e III
Loteamento Piske
Loteamento Residencial Alfablu
Loteamento Santa Rita
Rodovia Br-470 (até o Trevo da Mafisa)
Rua 25 de Agosto
Rua 25 de Julho
Rua Acácio Pereira
Rua Aconcágua
Rua Admar Manoel dos Santos
Rua Adolfo Radunz
Rua Adolfo Radunz
Rua Agenor Francisco Martins
Rua Agnes Michel
Rua Agrolândia
Rua Albert Einstein
Rua Alberto Felício Adriano
Rua Alexandre Grahan Bell
Rua Alfonso Haskel
Rua Alida Kniss
Rua Almirante Armin Zimmermann
Rua Anastácia
Rua Ângelo José Hermes
Rua Antonina
Rua Antônio Gorgik
Rua Antônio Julianelli
Rua Arco Íris
Rua Arno Lueders
Rua Arnoldo Haertel
Rua Artur Corrêa
Rua Ary Morauer
Rua Augustinho Nardelli
Rua Augusto Sutter
Rua Babilônia (do nº1 ao nº100)
Rua Baurim
Rua Beija-Flor
Rua Berlim
Rua Boaventura Amorim
Rua Bom Jardim
Rua Bruno Hoeltgebaum
Rua Bruno Tribess

Rua Cacilda Becker
Rua Carlos Haag
Rua Carmen Miranda
Rua Cásper Líbero
Rua Cidade de Salvador
Rua Clara Sasse
Rua Conde de Parnaíba
Rua Conde de Passe
Rua Conde de São Simão
Rua Conde do Pinhal
Rua Congonhas
Rua Cordilheira dos Andes
Rua Crista Gieseler Metzner
Rua Cuiabá BOM RETIRO
Rua das Bromélias
Rua das Manacás
Rua Deodoro Pereira
Rua do Engenho
Rua do Penta
Rua Dois de Setembro (do nº 206 ao nº4.997)
Rua Dolores Duran
Rua dos Condes
Rua Doutor Edgar Barreto
Rua Edmundo Goldacker
Rua Eduardo Goldacker
Rua Eduardo Schwartz
Rua Elisabeth Loth
Rua Ellis Regina
Rua Elsa Gomes
Rua Emília Piske
Rua Emílio Voigt
Rua Everest
Rua Evilásio Oechsler
Rua Felipe Schueibe
Rua Felippe Wuerges
Rua Félix Oliveira Pereira
Rua Fernando de Souza e Silva
Rua Fernando Klitzke
Rua Filadélfia
Rua Fraiburgo
Rua Francisco Schneider
Rua Francisco Vahldieck
Rua Frederico Schlei
Rua Frieda Piske
Rua Frieda Weber
Rua Fritz Koegler
Rua Fritz Spernau (lado par)
Rua Galileu Galilei
Rua Gilberto Zago Moura
Rua Giovani Pacheco

Rua Gravatá
Rua Guairaca (após o nº135)
Rua Guilherme Scharf (após o nº2.104)
Rua Gustavo Kuhlmann
Rua Harry Hadlich
Rua Harry Wruck
Rua Heinrich Piske
Rua Helmuth Loth
Rua Henrich Carl
Rua Henrique Bennertz
Rua Henry Mill
Rua Hermann Klitzke
Rua Hermann Piske
Rua Hermínio Sérgio Rezende
Rua Herondina Pereira
Rua Herondina Schimilla
Rua Hildo Kasulke
Rua Himalaia
Rua Hugo Loth Júnior
Rua Imbuia
Rua Ipojuca
Rua Irajá
Rua Itá
Rua Ivo Locatelli
Rua Jericó
Rua João Bisatto
Rua João Izidoro Kleis
Rua João José de Souza
Rua João Júlio Vanin
Rua João Paulo I
Rua João Schwatz
Rua Joao XXIII
Rua Joaquim Cristofolini
Rua Joé Arnaldo Pamplona
Rua Johann Maul
Rua Johann Sebastian Bach
Rua John Walker
Rua Johnny Baumann
Rua José Apolonio de Castro
Rua José Augusto Maba
Rua José Manoel Gouveia
Rua José Puff
Rua José Tomio
Rua Júlio Kleine
Rua Júlio Michel (até o nº640)
Rua Jurema Beckhauser
Rua Juvenal Corrêa
Rua Juventino Pereira
Rua Lauro de Souza
Rua Leonor Virmond Leitão

Rua Leopoldo Keunecke
Rua Londres
Rua Macaé
Rua Madre Paulina
Rua Madrid
Rua Manoel Pinheiro da Silva Neto
Rua Maracaju
Rua Maria de Souza Maba
Rua Maria Pamplona Hasckel
Rua Martha Muller
Rua Mathilde Dalmolim Buzio
Rua Max Scheidemantel
Rua Max Staloch
Rua Mediterrâneo
Rua Miguel Arcângelo Longhi
Rua Miguel Pauly
Rua Miguel Servet
Rua Monte Pascoal
Rua Narcísio Maximiliano da Silva
Rua Nei Cláudio Simas
Rua Nilton Heldo Florentino Wan Dall
Rua Nossa Senhora Aparecida
Rua Olga Krutzsch
Rua Onze de Junho
Rua Otto Pantzier
Rua Otto Schhardt
Rua Otto Weber
Rua Paris
Rua Peda Reinlein
Rua Pico da Bandeira
Rua Polônia
Rua Primavera
Rua Professor Fernando Ostermann
Rua Professor João Mosimann
Rua Quatro de Fevereiro
Rua Ralf Grahl
Rua Raul Alexandre Piske
Rua Reinaldo Theiss
Rua Reinhold Maul
Rua Ricardo Dorow
Rua Ricardo Persuhn
Rua Roma
Rua Roseli Schoenau
Rua Rudi Jennrich
Rua Rudolfo Liesenberg
Rua Ruth Márcia Piske
Rua Samuel Morse
Rua Santa Anna
Rua Santa Cruz
Rua Santa Efigênia

Rua Santa Quitéria
Rua Santa Rita
Rua Santa Rosa
Rua Santa Sofia
Rua Santo Inácio
Rua São Benedito
Rua São Bernardo
Rua São Francisco De Assis
Rua São Valentin (a partir do nº430)
Rua Sargento Jones Artur Sanabio
Rua Seberino Julião Anacleto
Rua Seis de Janeiro
Rua Senhor do Bomfim
Rua Serra da Mantiqueira
Rua Serra do Cristal
Rua Serra do Mar
Rua Serra Geral
Rua Serra Itatiaia
Rua Sete de Maio
Rua Siderópolis
Rua Sírio Chicatto
Rua Soldado Mário Luiz Bertolini
Rua Solidariedade
Rua Solingen
Rua Tailândia
Rua Teobaldino Pereira
Rua Theodor Kleine
Rua Thomas Edison
Rua Três de Junho
Rua Trinta de Março
Rua Trinta e Um de Marco
Rua Valdelar dos Santos
Rua Vendelino Krauss
Rua Vereador Herbert Schweigert
Rua Verona
Rua Victalino Antônio Peixer
Rua Vila Velha
Rua Vinte Cinco De Abril
Rua Vinte e Cinco de Novembro
Rua Vinte e Dois de Julho
Rua Vinte e Oito de Julho
Rua Vinte e Sete de Janeiro
Rua Vinte e Três de Outubro
Rua Vinte e Um de Abril
Rua Viriato Correia
Rua Vitória-Régia
Rua Wilhelm Staedele
Rua Xavério Eble
Rua Yuri Kasulke
Ruas das Flores

ESF ZEBERT KRAUPT

Rua Antônio Jacinto dos Santos
Rua August Reinhold
Rua Augusto Groh
Rua Carlota Tietjen
Rua Catarina Augusta Schmitt
Rua Eduard Tierling
Rua Henrique Rief
Rua Irene Mendes Sutil
Rua José dos Santos Soares
Rua José Geraldo Estácio
Rua Júlio Alves de Carvalho
Rua Júlio Michel (até o nº2.447)
Rua Nésio Antunes da Silva
Rua Pedro Marthendal
Rua Pedro Ramos
Rua Salete
Rua Sebastião Hermes
Rua Sotério Pereira

ESF LOTHAR FRANZ

Rua Abílio Teotono de Souza
Rua Alan dos Santos
Rua Alberto Skerke
Rua Alfredo Rothenburg
Rua Amélia Mafra Daí
Rua Ana Machado Sidral
Rua Antônio Estefano Daí
Rua Áurea Cordeiro Chicatto
Rua Babilônia
Rua Bartolomeu de Gusmão
Rua Carlos Ricardo Vizentainer
Rua Catarina Miranda de Souza
Rua Cláudia Sievert
Rua Cláudio Alves
Rua Claudio João Mueller
Rua Eclair Martins da Silva
Rua Erich Storrer
Rua Francisco Simas
Rua Gilda Nascimento David
Rua Hélio Coelho Gomes
Rua Helmuth Sievert
Rua Hercílio Adriano Benjamin
Rua Jadir da Silva
Rua Jean Carlos Chaves de Souza
Rua José Antônio Voltolini
Rua José Manoel Depla
Rua Judith Matilde dos Santos
Rua Leonel Pedro Fernandes
Rua Lídia Corrêa Tobias
Rua Liliane dos Santos

Rua Marilde Reinert
Rua Martha da Luz
Rua Matilde Bento
Rua Olívia Rautemberg
Rua Pedro Gonçalves
Rua Renilde Schmitt Zimmermann
Rua Ricardo Habs
Rua Robson dos Santos
Rua Sergio Alves
Rua Valentina Fusinato
Rua Valter Rodrigues da Silva
Rua Vereador Romário da Conceição Badia
Rua Vilmar Eugênio
Rua William Murdoch
Rua Zilmar Rubens França

ESF HASSO ROLF MULLER I

Rua Açores
Rua Alma Otto
Rua Artur Eller
Rua Barão de Gotegipe
Rua Cacilda Rozanski
Rua Carlos Bylaardt
Rua Conceição Manoel Joaquim
Rua Daniel Lanser
Rua Ernesto João Nunes
Rua Erwim Reinhold
Rua Francisco Mont Alverne
Rua Graciliano Ramos
Rua Guairaca (do nº37 ao nº135)
Rua Henrique Cicatto
Rua Hercilina de Jesus Eller
Rua Hermann Tribess (lado ímpar e par do nº40 ao nº984)
Rua Iporã
Rua Ivone Conink Sedrez
Rua João Luciani
Rua John Dalton
Rua Maria Adriano
Rua Marquês Santo Amaro
Rua Melânia Del'Sent
Rua Monteiro Lobato
Rua Otto Sasse
Rua Pedro Mees
Rua Poetisa Cora Coralina
Rua Rolândia (do nº16 ao nº173)
Rua Santa Clara
Rua Santa Clara de Assis
Rua Verônica Marciniak

ESF HASSO ROLF MULLER II

Rua Antônio Lanser

Rua Argemiro Pinheiro da Silva
Rua Benjamin Franklin
Rua Erwin Wolfran
Rua Fritz Spernau (lado esquerdo - início da sinaleira)
Rua Guaraporama
Rua Guilherme Lueders
Rua Helmut Lueders
Rua Ivaldo Trapp
Rua José Francisco Prim
Rua Júlio Michel (lado direito - início da sinaleira até o nº1.584)
Rua Luis Braille
Rua Luis Pasteur
Rua Luíza Mette
Rua Marcílio de Oliveira
Rua Maria de Lourdes Prim
Rua Robert Koch
Rua Roseli Rosani Burckardt
Rua Severino Inácio Firmino

ESF GUSTAVO TRIBESS I

Rua Adolfo Tribess
Rua Alberto Kasulke
Rua Alfredo Lanser
Rua Amanda Tribess
Rua Augusto Setter
Rua Carlos Gardel
Rua Emma Schuhardt
Rua Emma Tribess
Rua Evelina dos Santos Iaginski
Rua Gustav Tribess
Rua Hermann Tribess (do nº1.675 ao nº1.831); (do nº1.675 ao nº2.045) e (do nº2.050 ao nº2.829)
Rua Itamaracá
Rua Jackson Hermo Fritzke
Rua João Moser
Rua João Schwatz
Rua José Mafra
Rua Leocádia Kasulke
Rua Magé
Rua Mário Marcelo Werplotz
Rua Ottilie Tribess
Rua Otto Schuhardt
Rua Sabará
Rua Valéria Wirth
Rua Willy Tribess

ESF GUSTAVO TRIBESS II

Rua Adoniran Barbosa
Rua Alfonso Reiter
Rua Belvedere
Rua Chapecó
Rua Farmacêutico Fritz Haufe

Rua Fortunato Régis da Silva
Rua Francisco Lanser
Rua Francisco Reinert
Rua G Fahrenheit
Rua Gervásio Lanser
Rua Giacomo Castellani
Rua Hermann Tribess (do nº1.034 ao nº1.652)
Rua Leonardo da Vinci
Rua Mathilde Lanser
Rua Matilde Bitencourt Bezerra
Rua Nestor de Oliveira
Rua Noel Rosa
Rua Oscar João Kuehlewein
Rua Paulo Kuehlewein
Rua Pedro André Reinert
Rua Renato de Ávila
Rua Rolândia (do nº223 ao nº540 até final da rua)
Rua Rosa Reinert

ESF ÂNGELO DE CAETANO I

Rua Alida Pommerening
Rua Alois Scharf
Rua André Davi Mees Simão
Rua Ângela Leicht
Rua Chico Mendes
Rua Christian Wilhelm Staack
Rua Daniel Krause
Rua Deputado Florestan Fernandes
Rua Emilie Mette
Rua Godofredo Rangel
Rua Guilherme Scharf (até o nº2.248)
Rua Henrique Passold
Rua Ivo Radloff
Rua Mara Aparecida Freitas
Rua Osmair Pexer
Rua Poeta Ludovico Ariosto
Rua Sebastião José de Souza
Rua Tom Jobim
Rua Wilhelm Alsleben
Rua Wilhelm Utech

ESF ÂNGELO DE CAETANO II

Rua Agripino Grieco
Rua Alceu Amoroso de Lima
Rua Cyro dos Anjos
Rua Denis Diderot
Rua Emilio Buerger
Rua Frida Becker
Rua Gilberto Amado
Rua Guimarães Rosa
Rua Jorge de Lima

Rua José Sautner
Rua Lili Cordeiro
Rua Lima Barreto
Rua Luiz Gonzaga
Rua Manuel Bandeira
Rua Mário de Andrade
Rua Oito de Outubro
Rua Osvaldo de Andrade
Rua Pedro Nava
Rua Poeta Pablo Neruda
Rua Primeiro de Janeiro
Rua Raul Seixas
Rua Roberto Baumgarten
Rua Ronaldo de Carvalho
Rua Silvio Romero
Rua Venâncio Patrício Borges

ESF GERMANO PUFF

Rua Albert Goll
Rua Albert Martin
Rua Antônio Essig
Rua Cidade de Salvador
Rua Edmundo Goldacker
Rua Ervino Seiler
Rua Gabriel João Feltz
Rua George Wilhelm Adolf Trager
Rua Hélio Tomazelli
Rua Johannes Rodl
Rua Lothar Gebien
Rua Martha Cordeiro
Rua Massaranduba
Rua Max Aldemann
Rua Otto Mordhorst
Rua Primeiro de Janeiro (do nº22 ao nº1.555)
Rua Ralf Grahl
Rua Roque
Rua São Cristovão
Rua São Rafael
Rua São Valentin (do nº350 ao nº598)
Rua Vereador Romário da Conceição Badia (do nº49 ao nº632)

ESF NORBERTO SPRUNG

Rua Alfredo Mette
Rua Alma Passold
Rua Anna Rosemann
Rua Antônio Olavo Mafra
Rua Carlos Schmoehler
Rua Ella Hofmann
Rua Fritz Rosemann
Rua Hermann Berg
Rua Hermann Glatz

Rua Hildegard Dorow
Rua Joana Eichstaedt
Rua João Marcus Faustino
Rua Magdalena Berg
Rua Paulo Krueger
Rua Pedro Vermohlen
Rua Professor Hermann Lange (até o nº7.000)
Rua Richardo Kasulke
Rua Rogério Haag
Rua Sheila Dulce Theiss
Rua Theodoro Pasold (a partir do nº126)
Rua Wilfrido Passold
Rua Wilhelm Rosemann

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - C2 - SEMUS

Publicação Nº 2250382

Informamos que a empresa VOLPHI FARMÁCIA E DROGARIA LTDA, CNPJ: 82.113.515/0001-62, Endereço: Hermann Tribess, 1679, Bairro: Tribess, Blumenau, Responsável técnico: Marli Ines Wagner, Número de inscrição no conselho de classe: CRF/SC 3180, está cadastrada e autorizada por este órgão, a adquirir para dispensação 2 (duas) caixas mensais do medicamento ISOTRETINOÍNA 10mg, 2 (duas) caixas mensais do medicamento ISOTRETINOÍNA 20 mg, 2 (duas) caixas mensais de ROACUTAN 10mg e 2 (duas) caixas mensais de ROACUTAN 20mg; sujeitos a controle especial C2 (Retinóides de uso sistêmico), de acordo com os preceitos da Portaria 344/98 e suas atualizações. Observação: Informamos que na troca de responsável técnico do estabelecimento, nova autorização deverá ser cadastrada para o profissional habilitado.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 46/2019

Publicação Nº 2250387

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 46/2019

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS RECURSOS CO-FINANCIADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada em 27 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO:
- a Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003, e suas alterações, que estabelece os Princípios da Política de Assistência Social e institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

- Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do CMAS;

- a Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- as orientações contidas no Manual para preenchimento dos Demonstrativos dos Serviços/Programas IGD SUAS, IGD PBF disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS;

- a Portaria MDS nº. 625 de 10 de agosto de 2010, alterada pela Portaria MDS nº. 118 de 12 de abril de 2011 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- a Portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017 que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

- a Portaria MDS nº 130, de 27 de Março de 2017 que regulamenta sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

- a Portaria MDS nº 113, de 10 de Dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

- o parecer favorável à aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos co-financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício de 2018, pela Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social, conforme Relatório CPFAS nº. 19/2019, de 14 de novembro de 2019;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária Ordinária datada de 27 de novembro de 2019, ao parecer da Comissão acima mencionada, conforme consta na Ata nº. 17/19,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos co-financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2018, bem como o Demonstrativo referente ao IGD Programa Bolsa Família e IGD SUAS, conforme documentos em anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de novembro de 2019.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 49/2019

Publicação Nº 2250388

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 49/2019

APROVA A APLICAÇÃO DE RECURSOS, ORIUNDOS DE COFINANCIAMENTO FEDERAL E MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 27 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO:

- As Portarias MDS n°. 440 e nº. 442/2005, e suas alterações, que Regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

- a Portaria MDS nº. 459/2005, e suas alterações, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- a Portaria STN nº. 448/2010, que dispõe sobre as despesas de custeio;

- Instrução Normativa N.TC-14/2012 que estabelece critérios para organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social e, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

- a Resolução CNAS nº. 06 de 14 de março de 2012 que aprova os critérios para expansão qualificada do co-financiamento Federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial;

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, de 12 de novembro de 2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Blumenau, e demais Resoluções pertinentes ao referido Conselho, que tratam do financiamento, aceite e expansão de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

- os aceites do município de Blumenau ao cofinanciamento Federal para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CMAS, para a proposta de aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o período de execução de janeiro a dezembro de 2020, conforme relatório CPFAS nº 019 de 13 de novembro de 2019;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária datada de 27 de novembro de 2019, ao parecer da referida comissão, conforme consta na Ata CMAS nº. 17/2019;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a destinação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor total de **R$ 9.825.557,61 (nove milhões oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**

Art. 2° Destinar o valor de **R$ 3.271.557,61 (três milhões duzentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)** referente ao cofinanciamento Federal para o custeio dos Serviços e Programas Socioassistenciais de janeiro a dezembro de 2020, sendo:

I – **R$ 2.726.157,61 (dois milhões setecentos e vinte e seis mil cento e cinqüenta e sete reais e sessenta e um centavos)** para os Serviços e Programas Socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, conforme Planilha de Financiamento II.

2

II – R$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) para os Serviços e Programa Socioassistenciais executados por Organizações da Sociedade Civil – OSC's, conforme Planilha de Financiamento III.

Art. 3° Destinar o valor de **R$ 6.554.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)** dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais de janeiro a dezembro de 2020, sendo:

I – **R$ 5.431.520,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais)** para os Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, Planilha de Financiamento I.

II – **R$ 1.122.480,00 (um milhão cento e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)** para os Serviços e Programas Socioassistenciais executados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social – Planilha de Financiamento III.

Art. 4º Estabelecer, para fins de pagamento, a execução dos Serviços e Programas Socioassistenciais realizados pelas Organizações da Sociedade Civil, através de Blocos de Financiamento.

Parágrafo Único: Para os Serviços e Programas cada Bloco equivale a 05 metas.

Art. 5º O financiamento para 2020 destinados as OSC's se dará para os seguintes Serviços e Programas:

I – Proteção Social Básica:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

b) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

c) Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho

II – Proteção Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

III – Proteção Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

b) Programa Reinserção Social com Moradia Coletiva

Art. 6º Pela condição peculiar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que se organiza de acordo com o ciclo de vida, exigindo uma metodologia diferenciada para cada faixa etária, segue abaixo a descrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC's que executam o serviço com as respectivas faixas etárias de atendimento:

I – Serviços para crianças até 06 anos:

Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo

II - Serviços para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos:
Associação Assistencial - Lar Betânia
Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA
Associação Casa de Apoio
Associação de Educação Complementar - Puro Amor
Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo
Cruz Azul no Brasil
ONG São Roque - Unidade São João
Sociedade Casa da Esperança
Casa de Acolhida São Felipe Neri

III – Serviço para jovens e adultos de 18 a 59 anos
Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA
Associação de Cegos do Vale do Itajaí – ACEVALI

IV – Serviços para adultos de 30 a 59 anos
Associação Beneficente Bom Samaritano
Associação Casa de Apoio
Associação Blumenauense na Luta Contra o Câncer – ABLUCAN

V – Serviço para idosos com idade igual ou superior a 60 anos
Associação Blumenauense na Luta Contra o Câncer – ABLUCAN
Associação de Cegos do Vale do Itajaí - ACEVALI
Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense – Pró-Família

Art. 7º Atendendo as prerrogativas da União, através da Portaria MDS nº134/2013, fica estabelecido que:

§1º Para o repasse de recursos ao SCFV será aferido o número de metas executadas pela OSC demonstradas nos Registros Mensais de Atendimento - RMA com o registro dos respectivos usuários no Sistema de Informações do Serviço de Convivência - SISC utilizando o Número de Identificação Social – NIS.

§2º O Órgão Gestor disporá as condições para a realização do cadastramento do Cadastro Único para Programas Federais – CadÚnico às famílias/indivíduos participantes do SCFV.

§3º As OSC's não terão prejuízo no repasse de metas quando os usuários forem inseridos no

CadÚnico e o número do NIS não for gerado em tempo hábil no SISC ao fechamento de cada trimestre.

§4º Para fins de que preconiza o disposto no caput do artigo acima e de seus parágrafos, fica instituído o início a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 8º Às Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social cabe:

I – Considerar o período de execução do atendimento correspondente ao dia 26 do mês em vigência até o dia 25 do mês subseqüente.
II – Entregar na Gerência de Gestão do SUAS do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, até o 1º dia útil do mês subseqüente ao atendimento, o Registro Mensal de Atendimento – RMA, referente às ações desenvolvidas pelos Serviços e Programas Socioassistenciais executados pelo Governo e Organizações da Sociedade Civil.
III - Executar as despesas, obrigatoriamente vinculadas ao objeto, aos blocos e as modalidades de atendimento.

Parágrafo único: A entrega do Registro Mensal de Atendimento - RMA é imprescindível para que o(s) repasse(s) referente ao financiamento sejam executados de forma regular, sem o qual implicará no bloqueio do repasse da parcela pertinente, até a sua regularização.

Art. 9º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES cabe:

I – o repasse financeiro conforme a execução de metas constatadas através do Registro Mensal de Atendimento - RMA.
II - apurar a média de execução dos serviços e programas não governamentais, no período de janeiro a novembro de 2020, para fim de pagamento referente ao mês de dezembro de 2020.
III - O pagamento das parcelas de janeiro e dezembro de cada ano às OSC's, que tenham Termo de Colaboração firmado, será efetuado da seguinte forma:
a) OSC's que executarem suas atividades no período de final e início de cada ano ininterruptamente o pagamento será integral ao financiado;
b) OSC's que executarem suas atividades no período de final e início de cada ano em sistema de Plantão (parte da equipe permanecendo na Organização para atendimento) será o equivalente a média de execução dos serviços e programas, no período de janeiro a novembro, conforme constatado através do Registro Mensal de Atendimento – RMA, considerando as prerrogativas de cada serviço e programa descriminados nesta instrução;
c) OSC's que não realizarem atendimento no período de final e início de cada ano o pagamento será conforme o número de atendimentos realizados no referido período;

IV – Efetuar o pagamento dos Serviços e Programas conveniados com recursos federais à

5

medida que os mesmos forem creditados à conta do FMAS;

V – Propor alterações de valores pactuados na ocorrência de ampliação, redução ou ausência de valores cofinanciados para execução da Política de Assistência Social, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e formalização de Termo Aditivo ao instrumento da parceria.

Art. 10 Autorizar o Gestor da Política Municipal de Assistência Social a remanejar, se necessário, os recursos constantes no Anexo I desta Resolução, dentro de cada Nível de Proteção e entre os Níveis de Proteção, devendo ser apreciadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 11 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS requisitar, a qualquer tempo, informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução dos Serviços e Programas Socioassistenciais.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de novembro de 2019.

Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

6

PLANILHA DE FINANCIAMENTO I FINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
EQUIPAMENTO/SERVIÇOS	**UNID**		**VALOR MÊS**	**VALOR ANO**
CRAS / INCLUSÃO PRODUTIVA/SPBD	7	/	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1	/	R$ 5.160,00	R$ 61.920,00
			R$ 9.160,00	R$ 109.920,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
EQUIPAMENTO/SERVIÇOS	**UNID**		**VALOR MÊS**	**VALOR ANO**
CREAS	2	/	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
CENTRO POP	1	/	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
			R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
EQUIPAMENTO/SERVIÇOS	**UNID**		**VALOR MÊS**	**VALOR ANO**
ACOLHIMENTO CRIANÇA/DOLESCENTE	3	/	R$ 61.554,00	R$ 738.648,00
ACOLHIMENTO ADULTOS/FAMILIAS	1	/	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
ACOLHIMENTO MULHERES VIT. VIOLÊNCIA	1	/	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
ACOLHIM. PESSOA C/DEFICIENCIA/IDOSOS	2	/	R$ 101.970,00	R$ 1.223.640,00
ACOLHIM. EM FAMILIA ACOLHEDORA		/	R$ 6.558,00	R$ 78.696,00
			R$ 200.082,00	R$ 2.400.984,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS / TRANSFERÊNCIA DE RENDA				
MODALIDADE	**META**	**VALOR PISO**	**VALOR MÊS**	**VALOR ANO**
RENDA CIDADÃ	120	R$ 400,00	R$ 48.000,00	R$ 576.000,00
RENDA ALIMENTAÇÃO - CARTÃO BLUSUAS	960	R$ 100,00	R$ 96.000,00	R$ 1.152.000,00
ACOLHER - CRIANÇA/ADOLESCENTE	13	R$ 500,00	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
ACOLHER - IDOSO	24	R$ 500,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
FAMILIA ACOLHEDORA	0	R$2.186,00	R$ 0,00	R$ 0,00
NATALIDADE	55	R$ 500,00	R$ 27.500,00	R$ 330.000,00
FUNERAL	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
VULNERABILIDADE TEMP. SIT. EMERG.	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
PASSAGENS	70	R$ 60,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
FOTOS	98	R$ 1,50	R$ 147,00	R$ 1.764,00
COBERTOR		R$ -	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00
		R$5.747,50	R$ 209.057,00	R$ 2.508.684,00
AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	**META**	**PISO**	**VALOR MÊS**	**VALOR ANO**
	UNID		**VALOR MÊS**	**VALOR ANO**
APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO	/	/	R$ 33.437,09	R$ 372.932,00
PROJETOS ESP. PARA EXECUÇÃO FMAS	/	/	R$ 0,00	R$ 1.000,00
ATEND. SIT. EMERGENCIA CALAMIDADE	/	/	R$ 0,00	R$ 1.000,00
CONST. UNID. ASSIT. SOCIAL	/	/	R$ 0,00	R$ 1.000,00
		R$ 7.309,00	R$ 33.437,09	R$ 375.932,00
TOTAL FINANCIAMENTO MUNICIPAL OG			R$ 454.736,09	R$ 5.431.520,00

7

PLANILHA DE FINANCIAMENTO II FINANCIAMENTO FEDERAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020						
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
SERVIÇO FINANCIADO	PISO	EXEC.	UNID	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
PAIF	PBF	CRAS	6	R$ 12.000,00	R$ 72.000,00	R$ 864.000,00
TOTAL PSB				R$ 12.000,00	R$ 72.000,00	R$ 864.000,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
MÉDIA COMPLEXIDADE						
SERVIÇO FINANCIADO	PISO	EXEC.	UNID	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
PAEFI	PFMC	CREAS	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	PFMC	CREAS	5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
PETI	PROG	CREAS	1	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00	R$ 99.600,00
CENTRO POP	PFMC	C.POP	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
ABORDAGEM SOCIAL	PFMC	C.POP	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
TOTAL PSEMC				R$ 41.500,00	R$ 73.300,00	R$ 879.600,00
ALTA COMPLEXIDADE						
SERVIÇO FINANCIADO	PISO	EXEC.	UNID	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ACOLH. INST PARA CÇAS/ADOL.	PAC I	ANC	3	R$ 13.333,34	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00
ACOLH. INST PARA ADULTOS E FAMÍLIAS.	PAC II	AMBLU	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
ACOLH. INST PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	PAC I	CASA ELISA	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
TOTAL PSEAC				R$ 32.333,34	R$ 59.000,00	R$ 708.000,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS E BOLSA FAMILIA						
SERVIÇOS / PROGRAMAS	PISO	EXEC.		DISTRIBUIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	VAR.	GESTÃO	97%	R$ 3.686,00	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - CONTROLE SOCIAL	VAR.	GESTÃO	3%	R$ 114,00		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do BOLSA FAMILIA	VAR.	GESTÃO	97%	R$ 12.610,00	R$13.000,00	R$ 156.000,00
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do BOLSA FAMILIA - CONTROLE SOCIAL	VAR.	GESTÃO	3%	R$ 390,00		
TOTAL GESTÃO				R$16.800,00	R$16.800,00	R$ 201.600,00

PROGRAMAS				
SERVIÇOS / PROGRAMAS	PISO	EXECUÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	VAR.	PSB		R$ 4.520,00
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho	VAR.	PSB		R$ 60.137,61
Ações Estratégicas do PETI	VAR.	PSMC		R$ 8.300,00
TOTAL PROGRAMAS				R$ 72.957,61
TOTAL GERAL COFINANCIAMENTO FEDERAL				R$ 2.726.157,61

8

PLANILHA DE FINANCIAMENTO III

FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS OSC´S

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

ENTIDADE	VINC.	METAS	METAS P/BLOCO	BLOCO	PERCAPTA	PISO	MÊS	ANO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS								
Abada	MUN	20	5	4	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
Ablucan	MUN	40	5	8	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
Acevali	MUN	30	5	6	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
Bom Samaritano	MUN	15	5	3	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
Casa Esperança	MUN	120	5	24	R$100,00	R$ 500,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
Casa de Apoio	MUN	40	5	8	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
Cruz Azul	MUN	75	5	15	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 5.250,00	R$ 63.000,00
Lar Betânia	MUN	95	5	19	R$100,00	R$ 500,00	R$ 9.500,00	R$ 114.000,00
São Felipe Neri	MUN	55	5	11	R$100,00	R$ 500,00	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
São Roque	FED	40	5	8	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
Eur.Barsanulfo	FED	125	5	25	R$100,00	R$ 500,00	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
Profamilia	FED	85	5	17	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 5.950,00	R$ 71.400,00
Puro Amor	FED	80	5	16	R$100,00	R$ 500,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
SUBTOTAL SCFV		820		164		R$5.300,00	R$ 71.650,00	R$ 859.800,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS								
Ablucan	MUN	10	5	2	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
SUBTOTAL SPSBD		10					R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
SERVIÇO DE PROT. SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - SEPREDI								
Apae	MUN	60	5	12	R$ 334,00	R$1.670,00	R$ 20.040,00	R$ 240.480,00
Apae	FED				R$ 200,00	R$1.000,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
SUBTOTAL SEPREDI							R$ 32.040,00	R$ 384.480,00
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES								
Abam/Abrigo	MUN						R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
SUBTOTAL ACOLH.		0			0		R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
PROGRAMAS FMAS PROGRAMAS DE REINSERÇÃO SOCIAL COM MORADIA COLETIVA								
Cerene	MUN	5	5	1	R$ 400,00	R$2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
CTV	MUN	5	5	1	R$ 400,00	R$2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
SUBTOTAL R.S.M.C.						R$4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO								
Abada	MUN	130	5	26	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 9.100,00	R$ 109.200,00
Abludef	MUN	100	5	20	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
CIEE	FED	60	5	12	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
SUBTOTAL M.T.						R$8.700,00	R$ 20.300,00	R$ 243.600,00
TOTAL GERAL							R$138.990,00	R$1.667.880,00
TOTAL FINANCIAMENTO MUNICIPAL							R$ 93.540,00	R$ 1.122.480,00
TOTAL FINANCIAMENTO FEDERAL							R$ 45.450,00	R$ 545.400,00
TOTAL GERAL							R$ 138.990,00	R$ 1.667.880,00

9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2245/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2250390

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2245/2019.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (válvulas, hidrômetros, lacres, luvas, flange, curvas, adaptadores, ventosas, registros, mangueira preta, caixas de água, torneira boia e etc.)para uso na Manutenção, Bombeamento e Expansão de Redes de Água no Município de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 19 de dezembro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 19 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contatos (47) 3331-8421 – 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 02/11/2019.
AndreEspezim
Diretor Presidente

.

PORTARIA Nº 7593/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2250393

PORTARIA N° 7593/19
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

LUIZ CARLOS GREGORIO, no cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, no dia 03 de dezembro de 2019.

Samae, 03 de dezembro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7587/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2250396

PORTARIA N° 7587/19
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de novembro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 739/1911, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1961-5	GUILHERME BUTCI	DESENHISTA	C	GF
1824-4	JONATHAN RICARDO GIRARDI	TÉCNICO MECÂNICO	E	GT
1981-0	LUIZ HENRIQUE THOMAZO	ENGENHEIRO MECÂNICO	C	GE
1439-7	OSMAR CELSO BAY	TÉCNICO EM SANEAMENTO	E	GT

Samae, 29 de novembro de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7588/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2250407

PORTARIA N° 7588/19

PROFERE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2019.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, instaurado em face do servidor público R.A.W, cadastro 1443-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento.

Samae, 29 de novembro de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7533/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250411

PORTARIA N.º 7533/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLETE IRANI BORBA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARLETE IRANI BORBA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.762,25 (Cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), a partir de 21 de novembro de 2019, conforme Processo n.º 12701/10/2019.

Blumenau, 11 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7534/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250412

PORTARIA N.º 7534/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON SANFELICE ANDRE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de EDSON SANFELICE ANDRE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,

Protocolo nº 17025080.1.00111/19-8, totalizando 6336 (seis mil, trezentos e trinta e seis) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 4 (quatro) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 12985/11/2019.

Blumenau, 12 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7535/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250413

PORTARIA N.º 7535/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSENIR BIRKNER BADIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROSENIR BIRKNER BADIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20023030.1.00066/19-2, totalizando 1646 (mil, seiscentos e quarenta e seis) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 12976/11/2019.

Blumenau, 12 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7536/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250415

PORTARIA N.º 7536/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HELENA DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA HELENA DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 21004060.1.00578/19-2, totalizando 1811 (mil, oitocentos e onze) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 12993/11/2019.

Blumenau, 12 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7537/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250416

PORTARIA N.º 7537/2019

ANULA A PORTARIA N.º 6971/2019 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FATIMA DE LUCCA DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

ANULAR,

a Portaria N.º 6971/2019, de 24 de janeiro de 2019, que contou tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, a favor de FATIMA DE LUCCA DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, tendo em vista o pedido de devolução da Certidão de Tempo de Contribuição feito pela servidora, conforme Processo nº 10127/1/2019.
Blumenau, 13 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7537/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250420

PORTARIA N.º 7537/2019

ANULA A PORTARIA N.º 6971/2019 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FATIMA DE LUCCA DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

ANULAR,

a Portaria N.º 6971/2019, de 24 de janeiro de 2019, que contou tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, a favor de FATIMA DE LUCCA DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, tendo em vista o pedido de devolução da Certidão de Tempo de Contribuição feito pela servidora, conforme Processo nº 10127/1/2019.
Blumenau, 13 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7538/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250421

PORTARIA N.º 7538/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA FORBICI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, a

JOÃO BATISTA FORBICI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 12.183,75 (Doze mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), a partir de 20 de novembro de 2019, conforme Processo n.º 12789/10/2019.

Blumenau, de 13 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7539/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250423

PORTARIA N.º 7539/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACILDA RODRIGUES DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

IRACILDA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.537,52 (Quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 18 de novembro de 2019, conforme Processo nº 12933/11/2019.

Blumenau, 14 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7540/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250438

PORTARIA N.º 7540/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DIAS DE ARAGÃO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SOLANGE DIAS DE ARAGÃO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.859,34 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), a partir de 18 de novembro de 2019, conforme Processo n.º 12843/10/2019.

Blumenau, 14 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7541/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250442

PORTARIA N.º 7541/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE DOS SANTOS GONÇALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ODETE DOS SANTOS GONÇALVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.683,52 (Mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 20 de novembro de 2019, conforme Processo n.º 12911/11/2019.
Blumenau, 14 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7542/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250444

PORTARIA N.º 7542/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE TOMIO DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registro Público da Comarca de Blumenau, nos Autos do Mandado de Segurança Nº 5000426-93.2019.8.24.0008/SC, que deferiu o pedido de tutela antecipada, determinando que o período que a beneficiária exerceu suas atividades no cargo de Recreador/Educador, seja considerado para fins de concessão de aposentadoria especial de Professor, resolve,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 108, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IVETE TOMIO DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.812,02 (Dois mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), a partir de 18 de novembro de 2019, conforme Processo n.º 01849/04/2017.

Blumenau, 14 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7543/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250445

PORTARIA N.º 7543/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA ANDRADE REBELO BOEHME.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, e artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANA ANDRADE REBELO BOEHME, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.755,01 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), a partir de 18 de novembro de 2019, conforme Processo n.º 12828/10/2019.

Blumenau, 18 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7544/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250446

PORTARIA N.º 7544/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE TARNOVSKI KOCH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROSANE TARNOVSKI KOCH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 13001230.1.00180/19-9, totalizando 2456 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 8 (oito) meses, e 26 (vinte e seis) dias, conforme Processo n.º 13004/11/2019.

Blumenau, 18 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7545/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250447

PORTARIA N.º 7545/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE BENE LAHORGUE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de DANIELE BENE LAHORGUE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00152/19-0, totalizando 1251 (mil, duzentos e cinquenta e um) dias, correspondente a 3 (três) anos, 5 (cinco) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 13019/11/2019.

Blumenau, 18 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7546/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250449

PORTARIA N.º 7546/2019

ALTERA O VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE MASSANEIRO JOAQUIM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Oficial Circunstanciado, expedido pelo Médico Perito deste Instituto, em 08 de novembro de 2019, no qual foi constatada a nova patologia, motivadora da aposentadoria por invalidez com proventos integrais, nos termos dos artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

ALTERAR

o valor dos proventos da aposentadoria por invalidez concedida através da Portaria N.º 5775/2017, de 22 de fevereiro de 2017, à VIVIANE MASSANEIRO JOAQUIM, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Professor, passando os proventos de proporcionais para integrais, no valor de R$ 4.673,84 (Quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), a contar de 07 de novembro de 2019.

Blumenau, 19 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7547/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250451

PORTARIA N.º 7547/2019

ANULA A PORTARIA N.º 5023/2015 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCILEA ALMEIDA PEREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

ANULAR,

a Portaria N.º 5023/2015, de 08 de outubro de 2015, que contou tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, a favor de JOCILEA ALMEIDA PEREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, tendo em vista o desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição para fins de retificação de tempo contributivo, conforme Processo nº 02716/10/2015.

Blumenau, 19 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7548/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250453

PORTARIA N.º 7548/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARJORE KATINE CARDOSO BABITONGA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARJORE KATINE CARDOSO BABITONGA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 11024140.1.00065/19-4, totalizando 1610 (mil, seiscentos e dez) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, e 5 (cinco) meses, conforme Processo n.º 13057/11/2019.
Blumenau, 20 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7549/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250455

PORTARIA N.º 7549/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WANDERCLEIA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

WANDERCLEIA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.575,29 (Quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo nº 01555/02/2017.

Blumenau, 20 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7550/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250457

PORTARIA N.º 7550/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DORALICE MARIA DE FARIAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de DORALICE MARIA DE FARIAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00056/19-0, totalizando 2872 (dois mil, oitocentos e setenta e dois) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 10 (dez) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 13047/11/2019.

Blumenau, 20 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7551/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250458

PORTARIA N.º 7551/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 21 de novembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos.
Blumenau, 20 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7552/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250459

PORTARIA N.º 7552/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL STEFAN HAASE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de STEFAN HAASE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Suporte, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00062/19-0, totalizando 5263 (cinco mil, duzentos e sessenta e três) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 5 (cinco) meses,

e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 11730/6/2019.

Blumenau, 20 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7554/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250461

PORTARIA N.º 7554/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ROSIMERI LEITE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA ROSIMERI LEITE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19021040.1.00401/19-4, totalizando 5417 (cinco mil, quatrocentos e dezessete) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 10 (dez) meses, e 7 (sete) dias, conforme Processo n.º 12887/10/2019.

Blumenau, 21 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7555/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250462

PORTARIA N.º 7555/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MORGANI HELLMANN GEORG.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MORGANI HELLMANN GEORG, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 07001020.1.00166/19-5, totalizando 1674 (mil, seiscentos e setenta e quatro) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 7 (sete) meses, e 4 (quatro) dias, conforme Processo n.º 13068/11/2019.

Blumenau, 22 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7556/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250464

PORTARIA N.º 7556/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AGENOR FIAMONCINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de AGENOR FIAMONCINI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00086/05-7, totalizando 8369 (oito mil,trezentos e sessenta e nove) dias, correspondente a 22 (vinte e dois) anos, 11 (onze) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 13070/11/2019.

Blumenau, 22 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7557/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250466

PORTARIA N.º 7557/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA MARIA REBELO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JULIANA MARIA REBELO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 21023020.1.00225/19-9, totalizando 2747 (dois mil, setecentos e quarenta e sete) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 6 (seis) meses, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 13065/11/2019.

Blumenau, 25 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7558/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250468

PORTARIA N.º 7558/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARA ROBERTA DOS SANTOS CARVALHO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de LARA ROBERTA DOS SANTOS CARVALHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 18021170.1.00043/19-4, totalizando 1011 (mil, onze) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 9 (nove) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 13075/11/2019.

Blumenau, 25 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7559/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250470

PORTARIA N.º 7559/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILDA TERESINHA GONÇALVES PAGOTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de

dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

MARILDA TERESINHA GONÇALVES PAGOTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.083,92 (Mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo nº 12832/10/2019.

Blumenau, 25 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7560/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250473

PORTARIA N.º 7560/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI PEREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 111, anexos II, e V, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSELI PEREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.248,76 (Três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo n.º 13030/11/2019.

Blumenau, 25 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7561/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250474

PORTARIA N.º 7561/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONE FLOHR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 108, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

DIONE FLOHR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.168,01 (Três mil, cento e sessenta e oito reais e um centavo), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo nº 12937/11/2019.

Blumenau, 25 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7562/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250475

PORTARIA N.º 7562/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOANA CECILIA BISS SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JOANA CECILIA BISS SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.579,05 (Seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo n.º 12916/11/2019.

Blumenau, 25 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7563/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250476

PORTARIA Nº 7563/2019
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY SAMARA SASSO TELES ORTIZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,

com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, à

KELLY SAMARA SASSO TELES ORTIZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do grupo ocupacional funcional do quadro permanente de Pessoal do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, categoria 5, carga horária de 40 horas, faixa de vencimento "I", passando do padrão de vencimento "C" para o padrão de vencimento "D".

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2019.
Blumenau, 25 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7564/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250478

PORTARIA N. º 7564/2019

REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ELISA GUSTMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e em observância ao disposto no artigo 32, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve

REVERTER,

a aposentadoria por invalidez concedida à SANDRA ELISA GUSTMANN, através da Portaria N. º 4247/2014, de 13 de junho de 2014, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através de Laudo Pericial realizado pelo médico perito do ISSBLU, em 13 de novembro de 2019, devendo retornar ao trabalho em 02 de dezembro de 2019.

Blumenau, 26 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7565/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250480

PORTARIA N.º 7565/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISE CRISTIANE CARDOZO GEISLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de DEISE CRISTIANE CARDOZO GEISLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00119/18-4, totalizando 1280 (mil, duzentos e oitenta) dias, correspondente a 3 (três) anos, 6 (seis) meses, e 5 (cinco) dias, conforme Processo n.º 13083/11/2019.

Blumenau, 26 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7566/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250481

PORTARIA N.º 7566/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANE GIROLAMO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LIANE GIROLAMO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.885,41 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo n.º 12984/11/2019.

Blumenau, 26 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7567/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250482

PORTARIA N.º 7567/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELIA ROSANA DESCHAMPS KOWACZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ADELIA ROSANA DESCHAMPS KOWACZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00209/19-1, totalizando 4495 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 3 (três) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 13087/11/2019.

Blumenau, 26 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7568/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250483

PORTARIA N.º 7568/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 28 de novembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos.
Blumenau, 26 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7571/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250488

PORTARIA N.º 7571/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN ROSI GERTNER DA SILVA STEIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de LILIAN ROSI GERTNER DA SILVA STEIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 23001240.1.06092/19-9, totalizando 5013 (cinco mil, treze) dias, correspondente a 13 (treze) anos, 8 (oito) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 13092/11/2019.

Blumenau, 27 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7572/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250489

PORTARIA N.º 7572/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA SCHEIDEMANTEL SCHROEDER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, a

SILVANA SCHEIDEMANTEL SCHROEDER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 10.685,49 (Dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo n.º 12737/10/2019.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7573/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250492

PORTARIA N.º 7573/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELÍ CRUZ VIEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSELÍ CRUZ VIEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.297,04 (Sete mil, duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo nº 13081/11/2019.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7574/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250493

PORTARIA N.º 7574/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VILMAR JOSÉ ZERMIANI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a

VILMAR JOSÉ ZERMIANI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 17.732,76 (Dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo n.º 11756/6/2019.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7575/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250494

PORTARIA N.º 7575/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS GILLI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso II, anexo II, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

LUIS GILLI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na PROEB-Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.064,67 (Dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a partir de 05 de dezembro de 2019, conforme Processo n.º 13095/11/2019.
Blumenau, 28 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7576/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250495

PORTARIA N.º 7576/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MORGANA LEONOR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MORGANA LEONOR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021050.1.00061/19-4, totalizando 2506 (dois mil, quinhentos e seis) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 10 (dez) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 13108/11/2019.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7578/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250497

PORTARIA N.º 7578/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARLEI GENI TRENTINI KLOCK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, e artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ARLEI GENI TRENTINI KLOCK, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada

na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.653,16 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo n.º 13049/11/2019.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7580/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250498

PORTARIA N.º 7579/2019

RETIFICA A PORTARIA N.º 7459/2019 QUANTO AO VALOR DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DIANE DESCHAMPS MACHADO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO equívoco havido na elaboração da Portaria nº 7579, de 09 de outubro de 2019, que atribuiu valor de benefício de aposentadoria indevido à servidora pública municipal Diane Deschamps Machado, resolve

RETIFICAR,

a Portaria Nº 7459/2019, que alterou o valor do beneficio de aposentadoria de diversos servidores públicos municipais, em razão do novo enquadramento funcional realizado pela Administração Municipal, em cumprimento a decisão judicial referente à promoção por desempenho data base outubro/2001, especificamente quanto aos proventos da servidora DIANE DESCHAMPS MACHADO, passando a vigorar, na coluna "Proventos s/alteração" o valor de R$4.751,19, e na coluna "Proventos com alteração", o valor de R$ 4.889,62, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2019.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7581/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250501

PORTARIA N. º 7581/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH VAHLDIEK FORMIGARI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, da Resolução 407, de 3 de março de 2011, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

ELIZABETH VAHLDIEK FORMIGARI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, lotada na Câmara Municipal de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 12.454,93 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo n.º 12859/10/2019.

Blumenau, 29 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7582/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250502

PORTARIA N.º 7582/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA KRUEGER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria

nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROSANA KRUEGER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19023080.1.00128/19-2, totalizando 2965 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 1 (um) mês, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 13120/11/2019.

Blumenau, 29 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7583/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250504

PORTARIA N.º 7583/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURI GERCINO GAMBETA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MAURI GERCINO GAMBETA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00252/14-3, totalizando 2922 (dois mil, novecentos e vinte e dois) dias, correspondente a 8 (oito) anos, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 13130/11/2019.

Blumenau, 29 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7584/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250506

PORTARIA N.º 7584/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO CARMO DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA DO CARMO DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00122/19-3, totalizando 227 (duzentos e vinte e sete) dias, correspondente a 7 (sete) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 13126/11/2019.

Blumenau, 29 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7585/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2250508

PORTARIA N.º 7585/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INGO RIEDL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo VIII, 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a

INGO RIEDL, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.541,15 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos), a partir de 02 de dezembro de 2019, conforme Processo n.º 13125/11/2019.

Blumenau, 29 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 636/2019 - FURB

Publicação Nº 2250509

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 636/2019
Dispensa de Licitação n°. 467/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 613/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE FORMOL PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANATÔMIA HUMANA DA UNIVERSIDADE. Pedido de Compra: 5025/2019. Contratada(s): QUIMISA S/A (CNPJ: 43.683.069/0001-70). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 613/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 20 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 01 dia útil após recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: Laboratório de Anatomia humana, sala T-111. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)/ 01.15.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Tec. Operacionais e Adm.) /3.3.90(Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.11 (Material Químico).

Blumenau/SC, 03 de dezembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 642/2019 - FURB

Publicação Nº 2250510

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 642/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
JOCLAMAR LTDA

OBJETO: Aquisição de lâmpadas tubulares de LED (Light Emitting Diode ou Diodo Emissor de Luz) para atendimento do Termo de Convênio nº. 013 PEE CELESC 2017, firmado entre a referida entidade e a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 364/2019 e Contrato nº 281/2019, com validade a partir de 29 de novembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	37653	7400	Peça	Lâmpada tubular de LED, 18 W, com fluxo luminoso igual ou superior a 2050lm (lúmens); Vida útil mínima de 25.000 horas (LM-80); eficiência luminosa superior a 114 lm/W, temperatura de cor de 4000k; índice de reprodução de cor (IRC) igual ou superior a 80; tensão de alimentação 100-240V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92; própria para soquetes G13; atender RoHS, comprimento aproximado de 1200mm. A lâmpada deve estar listada na Tabela de produtos que possuem o selo PROCEL vigente na data de abertura do edital. A lâmpada deverá ser compatível com luminária já existente. Garantia mínima de 3 anos. **Marca e Modelo: Phillips – Essential LEDTube 1200mm 18W 840 T8; Tensão:100 – 240V; Fluxo Lum.: 2100 Lúmens; Potência 18W; Efic. Energética: 117lm/W; Base G13; Comp: 1200mm; IRC 82; Temp. Cor 4000K (BN); Vida útil: 25.000h; Código de Barra: 8718696683057** **Garantia de 3 anos conforme proposta de preço**	35,50	262.700,00
2	38180	600	Peça	Lâmpada tubular de LED, 10 W, com fluxo luminoso igual ou superior a 1050lm (lúmens); Vida útil mínima de 25.000 horas (LM-80); eficiência luminosa superior a 105 lm/W, temperatura de cor de 4000k; índice de reprodução de cor (IRC) igual ou superior a 80; tensão de alimentação 100-240V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92; própria para soquetes G13; atender RoHS, comprimento aproximado de 600mm. A lâmpada deve estar listada na Tabela de produtos que possuem o selo PROCEL vigente na data de abertura do edital. A lâmpada deverá ser compatível com luminária já existente. Garantia mínima de 3 anos. **Marca e Modelo: Intral 9211; Tensão: 100-240V; Fluxo Luminoso: 1050 lúmens; Potência 9W; Efic. Energética 116lm/W; Base: G13 600mm; IRC: 80; Temp. de Cor: 4000K (BN); Vida útil: 25000h; Cód de Barra: 7897482092118**	28,50	17.100,00

				Garantia de 3 anos conforme proposta de preço		
Preço Total (em reais, por extenso)				279.800,00		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após o efetivo fornecimento das lâmpadas, desde que as mesmas sejam aprovadas pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhadas da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato a ser celebrado em decorrência deste certame terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02/12/2019

EXTRATO Nº 643/2019 - FURB

Publicação Nº 2250511

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 643/2019
Inexigibilidade de Licitação n°. 429/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 586/2019/PROGEF e demais alterações, para o LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE PLS-ONE PARA PROJETO P&D, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO CEE-E-GT/9953355 FIRMADO COM A UNIVERSIDADE. Pedido de Compra: 4203/2019. Contratada(s): ISOTECH TECNOLOGIA DA QUALIDADE LTDA (CNPJ:04.184.188/0001-26). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 586/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 05 dias úteis após emissão de NF. Prazo de Entrega: Imediato. R$ 99.199,12 (noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Ativ. De Plano de Trabalho - Custeio)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.11 (Locação de Softwares).

Blumenau/SC, 03 de dezembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 644/2019 - FURB

Publicação Nº 2250512

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 644/2019
Dispensa de Licitação n°. 468/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 611/2019/PROGEF e demais alterações, para o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CANCELA DE VEÍCULOS LOCALIZADA NO CAMPUS II DA UNIVERSIDADE. Pedido de Compra: 4960 E 4961/2019. Contratada(s): TELEWORD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 95.823.142/0001-65). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 611/2019/ PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após conclusão do serviço com NF. Prazo de Entrega: Em até 02 dias após recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: Estacionamento Campus II da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 764,98 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Maquinas e Equipamentos Gerais)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de bens móveis).

Blumenau/SC, 03 de dezembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 645/2019 - FURB

Publicação Nº 2250513

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 645/2019
Dispensa de Licitação n°. 447/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 614/2019/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE DESPESA PARA CONSERTO DO PARABRISAS DO VEICULO MONTANA PLACA QTL-1264 LOCADO DA EMPRESA FAST MOTO CENTER LOCADORA DE VEICULOS E COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA PARA USO DO LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS - LAC. Pedido de Compra: 4745/2019. Contratada(s): LN PARABRISAS LTDA ME (CNPJ: 01.295.127/0001-48). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 614/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após a conclusão do serviço com entrega de NF. Prazo de Entrega: Imediato. Local de Entrega: Laboratório de Combustíveis CAMPUS II Rua São Paulo 3250. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 95,00 (noventa e cinco reais) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.39 (Material para manutenção de veículos).

Blumenau/SC, 03 de dezembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 647/2019 - FURB

Publicação Nº 2250514

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 647/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 436/2019 e Ata de Registro de Preços nº 283/2019, com validade a partir de 09 de dezembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	28240	200	Peça	Banner em lona 90 x 120 cm Gramatura mínima 350 g/m2; formato 90 x 120 cm (largura x altura); tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta à base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com varão de madeira, ponteiras de PVC e corda trançada. Obs.: Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 1 peça. ▪ Prazo de entrega: 2 dias úteis	38,00	7.600,00
2	28241	12	Peça	Banner em lona 160 x 220 cm Gramatura mínima 350 g/m2; formato 160x220 cm (largura x altura); tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta à base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com varão de madeira, ponteiras de PVC e corda trançada. Obs.: Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 1 peça. ▪ Prazo de entrega: 2 dias úteis	130,00	1.560,00
3	28243	25	Peça	Faixa em lona 3,00 x 0,70 m Gramatura mínima 350 g/m2; formato 300 x 70 cm (largura x altura); tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com varão de madeira, ponteiras de PVC e corda trançada, bainha de reforço e ilhoses nas quatro extremidades. Aplicação de dois ilhoses (um superior e outro inferior) no centro da faixa, para melhor fixação. Obs.: Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 1 peça. ▪ Prazo de entrega: 2 dias úteis	76,00	1.900,00
4	28244	6	Peça	Faixa em lona 5,00 x 1,00 m Gramatura mínima 350 g/m2; formato 500 x 100 cm (largura x altura); tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com varão de madeira, ponteiras de PVC e corda trançada, bainha de reforço e ilhós.	184,00	1.104,00

				Aplicação de dois ilhoses (um superior e outro inferior) no centro da faixa, para melhor fixação. Obs.: Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 1 peça. ▪ Prazo de entrega: 2 dias úteis		
5	5278	300	M²	Plotagem em vinil adesivo Espessura mínima de 0,1 mm; formatos à definir conforme a necessidade; tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta à base de solvente UV para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com corte eletrônico. Obs.: Com a retirada do material já existente e aplicação no(s) local(is) estipulado(s), quando necessário. Pedido mínimo de 1m2 , podendo estar dividido em mais de uma ordem de compra (artes diferentes). ▪ Prazo de entrega com instalação: 3 dias úteis	59,50	59.500,00
6	36632	40	M²	Placa em PS com impressão digital Placa em PS (poliestireno de alto impacto) branco, espessura 2mm, corte personalizado em fresadora CNC ou laser, com impressão digital UV em uma face (direto na chapa), aplicação de fita adesiva dupla face transparente de 1mm de espessura, em quantidade suficiente para sustentar a placa em superfícies como paredes, divisórias, vidros, etc. Obs.: Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 0,5 m2 , podendo estar dividido em mais de uma ordem de compra. ▪ Prazo de entrega: 3 dias úteis	155,00	15.500,00
7	37772	20	M2	Placa em PVC expandido com impressão digital Placa em PVC expandido (policloreto de polivinila) branco, espessura 3mm, corte personalizado em fresadora CNC ou laser, com impressão digital UV em uma ou em ambas as faces (direto na chapa), aplicação de fita adesiva dupla face transparente de 1mm de espessura (quando a impressão for em apenas uma face), em quantidade suficiente para sustentar a placa em superfícies como paredes, divisórias, vidros, etc. Obs.: Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 0,5 m2, podendo estar dividido em mais de uma ordem de compra. • Prazo de entrega: 3 dias úteis	175,00	17.500,00
8	36633	10	M²	Placa em PVC rígido com impressão digital Placa em PVC rígido (policloreto de polivinila) branco, espessura 2mm, corte personalizado em fresadora CNC ou laser, com impressão digital UV em uma face (direto na chapa), aplicação de fita adesiva dupla face transparente de 1mm de espessura, em quantidade suficiente para sustentar a placa em superfícies como paredes, divisórias, vidros, etc. Obs.: Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 0,5 m2, podendo estar dividido	155,00	3.100,00

				em mais de uma ordem de compra. ▪ Prazo de entrega: 3 dias úteis		
9	32433	6	Peça	Empena em lona 5,90 x 2,90 m Gramatura mínima 550 g/m2; trama 1.000 x 1.000, formato 590 x 290 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo ; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação na empena. Obs.: Com instalação incluída. Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 1 peça. Local de instalação: Próximo ao bloco L do campus 1 da FURB (Rua Antônio da Veiga). Instalação demanda escada ou andaime. ▪ Prazo de entrega com instalação: em até 5 dias consecutivos, com instalação a ser agendada de segunda-feira a sábado.	680,00	4.080,00
10	36620	10	Peça	Faixa em lona 30 x 0,80 m Gramatura mínima 550 g/m2; trama 1.000 x 1.000, formato 3000 x 80 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo ; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação. Obs.: Com instalação incluída. Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 1 peça. Local de instalação: Passarela da rua Antônio da Veiga (não há necessidade de aparato especial) ▪ Prazo de entrega com instalação: em até 5 dias consecutivos, com instalação a ser agendada de segunda-feira a sábado.	950,00	9.500,00
11	36630	2	Peça	Empena em lona 2,90 x 2,90 m Empena em lona de gramatura mínima 550 g/m2; trama 1.000 x 1.000, formato 290 x 290 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo ; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação na empena fixa. Obs.: Com instalação incluída. Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 1 peça. Local de instalação: Bloco H (biblioteca central) do campus 1 da FURB (Rua Antônio da Veiga). Instalação demanda escada ou andaime. ▪ Prazo de entrega com instalação: em até 5 dias consecutivos, com instalação a ser agendada de segunda-feira a sábado.	385,00	770,00
12	36624	2	Peça	Empena em lona 2,90 x 4,90 m Empena em lona de gramatura mínima 550 g/m2; trama 1.000 x 1.000, formato 290 x 490 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso	860,00	1.720,00

				externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo ; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação na empena fixa. Obs.: Com instalação incluída. Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 1 peça. Local de instalação: Bloco T do campus 1 da FURB (Rua Antônio da Veiga). Instalação demanda guindaste e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho. ▪ Prazo de entrega com instalação: em até 7 dias consecutivos, com instalação a ser agendada de segunda-feira a sábado.		
13	36628	5	Peça	Empena em lona 7,85 x 9,75 m Empena em lona de gramatura mínima 550 g/m2; trama 1.000 x 1.000, formato 785 x 975 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo ; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação na empena fixa. Obs.: Com instalação incluída. Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 1 peça. Local de instalação: Bloco J do campus 1 da FURB (Rua Antônio da Veiga) ou Bloco C do campus 3 da FURB (Rua São Paulo). Instalação demanda guindaste e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho. ▪ Prazo de entrega com instalação: em até 7 dias consecutivos, com instalação a ser agendada de segunda-feira a sábado.	2.750,00	8.250,00
14	36631	2	Peça	Empena em lona 6,85 x 20 m Empena em lona de gramatura mínima 550 g/m2; trama 1.000 x 1.000, formato 685 x 2000 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo ; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação na empena fixa. Obs.: Com instalação incluída. Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 1 peça. Local de instalação: Bloco I do campus 2 da FURB (Rua São Paulo). Instalação demanda descida em rapel e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho. ▪ Prazo de entrega com instalação: em até 7 dias consecutivos, com instalação a ser agendada de segunda-feira a sábado.	4.950,00	9.900,00
15	38587	6	Peça	Empena em lona INTERAÇÃO Empena em lona de gramatura mínima 550 g/m2; trama 1.000 x 1.000, formato 6 x 3,5 m (largura x altura), tecnologia de	750,00	4.500,00

				impressão digital em 6 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo ; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação na empena fixa. Obs.: Com instalação incluída. Artes diferentes por pedido. Pedido mínimo de 1 peça. Local de instalação: Locais a serem definidos, dentro dos campi 1, 2, 3 e 5 da FURB, em estruturas de treliça (a serem providenciadas pela FURB). Instalação sem necessidade de equipamentos ou treinamento em altura. ▪ Prazo de entrega com instalação: em até 7 dias consecutivos, com instalação a ser agendada de segunda-feira a sábado.		
Valor Total Registrado (em R$)				**146.484,00**		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 03/12/2019

EXTRATO Nº 648/2019 - FURB

Publicação Nº 2250516

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 648/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

e a empresa

REFINITIV BRASIL SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA.

Aditivo de alteração contratual, prorrogação e recomposição de preços.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 313/2018

OBJETO: assinatura de Base de Dados Financeiros EIKON para os Programas de Mestrado e Doutorado em Ciências Contábeis e Administração da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 536/2018 e Contrato Nº 313/2018, de 03 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

Fica alterada a denominação social da contratada , que antes era **Thomson Reuters Serviços Econômicos Ltda.,** e agora passa a ser **Refinitiv Brasil Serviços Econômicos Ltda**., sem alteração de sua personalidade jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº. 313/2018 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 03 de dezembro de 2019 a 02 de dezembro de 2020, o que totalizará 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A Cláusula Primeira, Item 1.1 do Contrato nº. 313/2018 passa a ter a seguinte redação a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:

"CLÁSULA PRIMEIRA:

*1.1. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de R$ 52.943,04 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), divididos em parcelas mensais, conforme demonstrado a seguir:*

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Mensal (em R$)
1	38656	12	Valor	Contratação de licença de uso anual de dois pontos de acesso à plataforma de dados financeiros Eikon (Thomson Reuters), para atender as demandas de coleta de dados financeiros e econômicos dos acadêmicos de mestrado e doutorado dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e Administração (2 pontos de	4.411,92

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 313/2018 e Termo Aditivo nº 001, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO Nº 649/2019 - FURB

Publicação Nº 2250518

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 649/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
INTERATIVA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 0002 AO CONTRATO Nº. 271/2017

OBJETO: serviços de impressão (*outsourcing*), incluindo o fornecimento de equipamentos, peças, suprimentos (exceto papel e grampos), manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório de Computação Científica da Universidade".

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº.348/2017 e Contrato nº. 271/2017 firmado em 31 de outubro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 271/2017, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 14 de janeiro de 2020 até 13 de janeiro de 2021, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REAJUSTADO:

O Item 1.8 da Cláusula Primeira do Contrato nº. 271/2017 passa a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a ter a seguinte redação:

"Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total estimado de R$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais), constante na tabela abaixo:

Item	Código FURB	Qtde. Anual	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32465	800.000	Folha	Serviço de impressão de páginas monocromáticas (tamanho A4)	0,0379	30.320,00
2	32466	100.000	Folha	Serviço de impressão de páginas coloridas (tamanho A4)	0,01401	14.010,00

"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 271/2017 e aditivo nº 01, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

.

DATA: 03 de dezembro de 2019.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 41/2019 INTIMAÇÃO DECISÃO/JULGAMENTO

Publicação Nº 2249417

Bom Jardim da serra/SC
Processo/Ano 59/2019
Pregão Presencial 41/2019
Forma de Julgamento: menor preço por lote
Recorrentes: Erasmo Fabrício Morais CNPJ 35.345.588/0001-08 e Martinelli Comercial de Peças Sul Catarinense Ltda CNPJ 07.533.147/0001-96

Objeto: manutenção/conserto, aquisição de peças e acessórios de mecânica e elétrica em peças genuínas, originais e outras para veículos leves, médio e pesados para frota municipal no exercício de 2019/2020. O Pregoeiro juntamente com a autoridade competente no uso de suas atribuições legais, comunicam os interessados e os recorrentes da decisão que julgou os recorrentes como INABILITADOS, por infringirem o item 15.3.1 do Edital. Na oportunidade declara o processo licitatório em epígrafe restando apenas p lote 01 FRACASSADO e o demais, lotes 02 e 03, com vencedores habilitados.
Bom Jardim da Serra, 02 de dezembro de 2019.
Serginho rodrigues de Oliveira/Prefeito
Cléber de Ávila Garcia/ Pregoeiro

Bom Jesus

Prefeitura

LEI Nº 746/2019

Publicação Nº 2249257

LEI RC Nº746/2019
Origem do Projeto de Lei RC Nº035/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, FAZ SABER aos habitantes do Município que à Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar bens imóvel com a MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, entidade religiosa inscrita no CNPJ sob nº 83.314.930/0001-47, conforme segue:

I – O Município de Bom Jesus-SC inscrito no CNPJ sob nº 01.551.148/0001-87, receberá um imóvel Urbano registrado na matrícula n. 25.295, no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, referente ao lote n. 09, Gleba Única, do imóvel Chapecósinho III, com área de 0,1121ha.

II – A Mitra Diocesana de Chapecó, entidade religiosa, receberá em contrapartida, um imóvel registrado sob Matrícula nº 32.084, no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, sendo lote 02, da quadra 15A, com área de 1.606,00m² (mil seiscentos e seis metros quadrados), de propriedade do Município de Bom Jesus-SC, localizado no lado de numeração ímpar da Av. Vergilio Sabino da Silva, esquina com a Rua Antônio Ezidio Marmentini, no município de Bom Jesus-SC, confrontando ao NORTE, com o lote 01 do Município de Bom Jesus-SC, (M. 25.995) em 44,00 metros, ao SUL, com a Rua Vergílio Sabino da Silva em 44,00 metros; a LESTE, com a Rua Antonio Ezidio Marmentini em 36,50 metros e a OESTE; com o lote 01, do Município de Bom Jesus-SC (M25.995) em 36,50 metros; possuí inscrição imobiliária nº01.01.15.A.0002-0 e código do imóvel 11.351;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-SC,
02 de Dezembro de 2019
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019

Publicação Nº 2249750

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM (NOVA) COM ÁREA TOTAL ORIGINAL DA MÁQUINA, TRATORIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAS DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 de novembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **eventual e parcelada aquisição de colhedora de forragem (nova) com área total original da máquina, tratorizada para manutenção das atividades da secretarias de agricultura**, conforme consta no **ANEXO II,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Millenium Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, 704, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.137.076/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jairo Martini, portador do CPF nº. 607.141.829-15 e RG nº. 1.715.399, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual e parcelada aquisição de colhedora de forragem (nova) com área total original da máquina, tratorizada para manutenção das atividades da secretarias de agricultura**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão Permanente de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos entregues deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Millenium Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, 704, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.137.076/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jairo Martini, portador do CPF nº. 607.141.829-15 e RG nº. 1.715.399,.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 29 de novembro de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Jairo Martini
Pregoeiro Empresa

Testemunhas:

_____ _____
Leonir Lamb Márcio José Storck
Secretário de Administração Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.40/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Millenium Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, 704, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.137.076/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jairo Martini, portador do CPF nº. 607.141.829-15 e RG nº. 1.715.399.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor máximo unitário R$	Valor máximo unitário R$
1	1	und	Colhedora de forragem (nova) com área total original da máquina, tratorizada, de no mínimo 1 metro de largura total, equipada com quebrador de grão ou escalificador de grão, equipado com 2 tambores recolhedores, com discos de facas de alta velocidade em cada tambor , transmissão por coroa e pinhão sem uso de correntes, com caixa blindada, com 4 rolos internos, sendo dois rolos recolhedores sendo um liso e um móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", ou reta, engrenagem com regulagem de corte (2 a 36 mm) com pino de segurança, afiador com pedra retangular ou redondo e contra faca, bica de saída dobrável, dedos alinhadores, pistão de giro da bica, quebra jato hidráulico, transmissão por correia 5 V ou caixa e cardã, e com alongador de chassi original instalado, possuir código FINAME e MDA, deverá ser efetuado entrega técnica da máquina	Nogueira FTN 1000	34.895,00	34.895,00

ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 57/2019

Publicação Nº 2249751

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM (NOVA) COM ÁREA TOTAL ORIGINAL DA MÁQUINA, TRATORIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAS DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 de novembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **eventual e parcelada aquisição de colhedora de forragem (nova) com área total original da máquina, tratorizada para manutenção das atividades da secretarias de agricultura**, conforme consta no **ANEXO II,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Irmãos Zanella Comercial Agrícola LTDA EPP, com sede na Avenida Pinheiros, 921, sala 03, Centro Município de Trindade do Sul/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 17.339.584/0001-27, neste ato representada por seu representante legal Senhor Caciano Zanella, portador do CPF nº. 551.287.930-87 e RG nº. 1045712443, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual e parcelada aquisição de colhedora de forragem (nova) com área total original da máquina, tratorizada para manutenção das atividades da secretarias de agricultura**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.

3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos entregues deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Irmãos Zanella Comercial Agrícola LTDA EPP, com sede na Avenida Pinheiros, 921, sala 03, Centro Município de Trindade do Sul/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 17.339.584/0001-27, neste ato representada por seu representante legal Senhor Caciano Zanella, portador do CPF nº. 551.287.930-87 e RG nº. 1045712443.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 29 de novembro de 2019.

Jeferson Persch
Pregoeiro

Caciano Zanella
Empresa

Testemunhas:

Leonir Lamb
Secretário de Administração

Márcio José Storck
Assistente Administrativo

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57 /2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.40/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Irmãos Zanella Comercial Agrícola LTDA EPP, com sede na Avenida Pinheiros, 921, sala 03, Centro Município de Trindade do Sul/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 17.339.584/0001-27, neste ato representada por seu representante legal Senhor Caciano Zanella, portador do CPF nº. 551.287.930-87 e RG nº. 1045712443.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor máximo unitário R$	Valor máximo unitário R$
2	1	und	Colhedora de forragem (nova) com área total original da máquina, tratorizada, de no mínimo 1 metro de largura total, equipada com quebrador de grão ou escalificador de grão, equipado com 2 tambores recolhedores, com discos de facas de alta velocidade em cada tambor , transmissão por coroa e pinhão sem uso de correntes, com caixa blindada, com 4 rolos internos, sendo dois rolos recolhedores sendo um liso e um móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", ou reta, engrenagem com regulagem de corte (2 a 36 mm) com pino de segurança, afiador com pedra retangular ou redondo e contra faca, bica de saída dobrável, dedos alinhadores, pistão de giro da bica, quebra jato com acionamento por alavanca manual (versão semi hidráulica), transmissão por correia 5 V ou caixa e cardã, com alongador de chassi original instalado, possuir código FINAME e MDA, , deverá ser efetuado entrega técnica da máquina	Nogueira FTN 1000	33.875,00	33.875,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.174/2019

Publicação Nº 2249286

LEI COMPLEMENTAR N° 1.174/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 542, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei alterado o § 4º, do artigo 69 da Lei Complementar nº 542, de 18 de outubro de 2006, que "dispõe sobre novo estatuto dos servidores públicos municipais do município de Bom Jesus do Oeste e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. (...)

§ 4º. As férias poderão ser parceladas em até 3 (três) etapas, nenhuma das quais inferior a 05 (cinco) dias, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da administração pública.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 03 de dezembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2249447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.176/19, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 917/2013 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BOM JESUS DO OESTE – SC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica por esta Lei Complementar alterado o art. 46 da Lei Complementar nº 917/2013 - Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do município de Bom Jesus do Oeste – SC passando a vigorar com a seguinte redação:

Seção II
Da Regência de Classe

Art. 46. A regência de classe deixa de ser uma vantagem remuneratória e passa a incorporar o vencimento dos cargos do parágrafo 1° do artigo 6°.

Art. 2º. Fica por esta Lei Complementar revogados os § 1º, §2º e § 3º do art. 46 da Lei Complementar nº 917/2013 - Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do município de Bom Jesus do Oeste – SC.

Art. 3º. Fica por esta Lei Complementar alterado o Anexo I - QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, da Lei Complementar nº 917/2013 - Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do município de Bom Jesus do Oeste – SC, com a incorporação dos 10% da Regência de Classe ao vencimento base dos Professores conforme segue:

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Cargo: Professor Temporário, Professor I, II, III, e Segundo Professor– nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Cargos no art. 6º e art. 10.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CÓDI-GO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO R$
MAG 0200	Professor I: Educação Infantil (Habilitação I)	12 07	20 H 40 H		Unidades escolares	1.685,36 3.370,78
MAG 0300	Professor II: Ensino Fundamental Anos Iniciais (Habilitação II)	20 10	20 H 40 H		Unidades escolares	1.685,36 3.370,78
MAG 0400	Professor IV: Segundo Professor de Turma (Habilitação IV)	04 01	20H 40H		Unidades Escolares	1.685,36 3.370,78
MAG 0500	Professor III: Professor de Disciplina Especifica Arte (Habilitação III)	01 02 01 01	10 H 20 H 30 H 40 H		Unidades escolares	842,68 1.685,36 2.528,04 3.370,78
MAG 0510	Professor III: Professor de Disciplina Especifica Educação Física (Habilitação III)	03 04 01 02	10 H 20 H 30 H 40 H		Unidades escolares	842,68 1.685,36 2.528,04 3.370,78
MAG 0520	Professor III: Professor de Disciplina Especifica Língua Estrangeira Inglês (Habilitação III)	01 02 01 01	10 H 20 H 30 H 40 H		Unidades escolares	842,68 1.685,36 2.528,04 3.370,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

MAG 0530	Professor III: Professor de Disciplina Especifica Ecologia e desenvolvimento sustentável (Habilitação III	01 02 01 01	10 H 20 H 30 H 40 H		Unidades escolares	842,68 1.685,36 2.528,04 3.370,78
MAG 0540	Professor III: Professor de Disciplina Especifica Informática (Habilitação III)	01 02 01 01	10 H 20 H 30 H 40 H		Unidades escolares	842,68 1.685,36 2.528,04 3.370,78

OBSERVAÇÃO: Valores atuais com a incorporação da gratificação de regência de classe no vencimento.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

A seguir a descrição das atribuições que cada cargo deve cumprir e a exigência da habilitação para acesso ao mesmo.

CARGOS: PROFESSOR TEMPORÁRIO, PROFESSOR I, II, III e IV.
Funções:
- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

* **Professor de Informática** - Manter os equipamentos de informática da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, em boas condições de funcionamento;
- Oferecer orientação de uso dos equipamentos de informática aos professores e estudantes da rede municipal de ensino;
- Organizar e oferecer cursos de uso da tecnologia de informática para professores, alunos e pais, quando recomendado pela Secretaria de Educação ou Unidade Escolar;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

Habilitação Profissional

Professor I (Habilitação I) - com formação superior de licenciatura plena em Pedagogia na Educação Infantil, para atuação na Educação Infantil e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.

Professor II (Habilitação II) - com formação superior de licenciatura plena Pedagogia Séries Iniciais, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.

Professor III (Habilitação III) - com formação superior de licenciatura plena em Disciplinas Específicas, para atuação na Educação Básica, nas disciplinas específicas, na Educação de Jovens e Adultos e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Professor IV: Segundo Professor de Turma (Habilitação IV) - com formação em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia com cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial ou pós-graduação na área, para atuação na Educação Especial e acompanhamento de alunos com limitações na forma da Lei.

Professor Temporário: Para atender as situações emergências, em contratações de caráter temporário, o candidato para atender a habilitação mínima exigida deverá estar cursando Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura nas áreas Específicas de Conhecimento. – (Sem Habilitação).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 03 de dezembro de 2019.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2019

Publicação Nº 2249292

LEI MUNICIPAL N° 1.175/19, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR GASTOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS NO FINAL DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), para despesas de confraternização (almoço) e aquisição de brindes para presentear os servidores municipais no final de ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
03 de dezembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2019

Publicação Nº 2249891

LEI MUNICIPAL N° 1.177/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR DESPESAS COM COMPRA DE PREMIOS PARA NATAL ILUMINADO/2019, EM PARCERIA COMO O CDL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com aquisição de prêmios, e despesas com festividades para o NATAL ILUMINADO/2019.

Parágrafo Único – O Natal Iluminado será realizado em parceria com o CDL e regulamentado por Decreto o que couber.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
03 de dezembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249222

PORTARIA Nº 239/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Atestado de Saúde subscrito pelo Dr. Everton Zeni, que atesta paciente com quadro de fratura exposta do antebraço esquerdo, onde já realizou 3 cirurgias, hoje permanece com sequela da fratura, limitação funcional e bloqueio articular com atrofia muscular.

Considerando Laudo do Médico do Trabalho da empresa ASTRA o qual atesta que a servidora apresenta sequela de fratura de antebraço

esquerdo, apresenta limitação dos movimentos do punho esquerdo, devendo realizar atividade sem sobrecarga do punho esquerdo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica por esta portaria READAPTADA a Servidora Pública Municipal Sra. Loreni Seider, portadora do CPF sob nº 025.555.779-55, inscrita na matrícula sob nº 673-4, ocupante de cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, conforme atestado médico, e laudo médico da Medicina do Trabalho para desempenhar suas funções administrativas condizentes ao seu quadro clínico, as quais serão desempenhadas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único: Esta readaptação não tem caráter definitivo, vigendo pelo período que persistir a situação clínica, devendo ser apresentado atestados e laudos médicos periodicamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de dezembro 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249265

PORTARIA Nº 240/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA CARGO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR CARGO da Servidora Pública Municipal Srª. Elisandra Neu, inscrita na matricula sob nº 678-5, portadora do CPF sob nº. 082.228.189-96, para ocupar o cargo de Chefe De Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-6, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de dezembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 2412 2019 DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 2249324

D E C R E T O Nº 2.412/2019

"Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável Imóvel situado no Município de Botuverá – Estado de Santa Catarina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), parte de um imóvel constituído de terreno com área total de 40.414,02 m2, localizado no lado direito (par) da Rodovia Municipal Germano Barni, a ser desapropriado de uma Matrícula registrada no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, Companhia de Cimento Portland Votorantim sob nº 37.535, Livro 2-A, com as seguintes medidas e confrontações;
Frente: em dois lances: 1°- com 95,00 metros, em uma linha sinuosa, confrontando com o lado direito (par) da Rodovia Municipal Germano Barni; e o 2°- com 1.002,64 metros, em uma linha sinuosa, extremando com o Ribeirão do Ouro.
Fundos: com 1.118,59 metros, em uma linha sinuosa, extremando com terras da Companhia de Cimento Portland Votorantim.
Lado Direito: com 33,00 metros, extremando com terras da Companhia de Cimento Portland Votorantim.
Lado Esquerdo: com 35,00 metros, extremando com o Parque das Grutas de Botuverá.
Obs: O terreno localiza-se no lado direito (par) da Rodovia Municipal Germano Barni, estando a 1.080,00 metros da entrada do Parque das Grutas de Botuverá.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a anexar imóvel ao Parque Municipal das Grutas de Botuverá.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob:

Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 23 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DAS GRUTAS DE BOTUVERÁ

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 28 de novembro de 2019
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2019 PARQUES INFANTIS.

Publicação Nº 2250013

EXTRATO DA A.R.P. 36/2019 – Playground, Casinha de Boneca, Caixa de Areia e Carrossel

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96

Contratadas: Plasgomes Indústria de Plásticos Ltda CNPJ: 30.871.504/0001-48, situada na Rua Mariano Soares, nº 821, bairro Jacú, Araquari –SC – CEP: 89.245-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN,	VALOR TOTAL
2	Playground	10	R$ 13.500,00	R$ 135.000,00

Brinquedos Criativos WH Ltda CNPJ: 86.857.174/0001-90, situada na Rodovia BR-101, nº 8405, Bairro Rainha, Araquari –SC – CEP: 89.245-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN,	VALOR TOTAL
3	Parque Mini	10	R$ 3.401,00	R$ 34.010,00
4	Caixa de Areia	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00
7	Mini Balanço	10	R$ 1.610,00	R$ 16.100,00
Valor Total				R$ 54.360,00

Cacique Industria de Móveis CNPJ: 29.685.289/0001-01, situada na Rua Tranquilo Peruzoto, nº 250, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Cacique Doble – RS CEP: 99.860-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN,	VALOR TOTAL
1	Casa de Boneca	5	R$ 3.990,00	R$ 19.950,00
5	Carrossel com 8 lugares	5	R$ 2.165,00	R$ 10.825,00
6	Gangorra	5	R$ 3.630,00	R$ 18.150,00
Valor Total				R$ 48.925,00

Total estimado de R$ 238.285,00 (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 411/2019, Pregão Presencial nº 52/2019 SRP.

LEI_1470_ 2019 PMAQ_SAUDE

Publicação Nº 2249997

LEI Nº 1.470 / 2019.

Altera os Artigo 1º, Artigo 5º § 3º, Artigo 7º Parágrafo Primeiro, Artigo 9º e Anexos I e II, da Lei nº 1.312/2015, de 04/11/2015, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Botuverá, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: A Lei Municipal 1.312/2015, de 04 de Abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Incentivo Financeiro do PMAQ, concedido de forma variável pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, instituído pela Portaria n. 535, de 3 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, em prol da Equipes de Estratégia da Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), que obtiveram classificação de desempenho certificada nos termos do art.16 da Portaria n.535, de 3 de abril de 2013 e demais certificações posteriores.
2) O Art. 5º, § 3º passa a ter a seguinte redação:
Art 5º: ...
§ 3º Para as equipes que obtiverem desempenho ruim ou regular serão suspensos os repasses do recurso financeiros, do Incentivo de Desempenho e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Manual Instrutivo do PMAQ atualizado.

3) O Artigo 7º Parágrafo Primeiro passa ater a seguinte redação:

Art 7º:...
Parágrafo Primeiro- A Comissão de Monitoramento terá o papel de contribuir nas melhorias do atendimento da assistência à saúde da população, bem como avaliar os relatórios de desempenho dos servidores.

4) O Artigo 9º passa a ter a seguinte redação:

Art 9º- Em situações em que o servidor for remanejado do local de atividade a pedido da gestão sem justificativa de insuficiência de desempenho, ou iniciar atividade na rede com avaliação de equipe já em andamento, ou ainda iniciar atividade em um novo serviço desmembrado, o servidor deverá receber o incentivo conforme o desempenho da equipe anterior, até a participação do próximo ciclo. Caso a equipe não fizer parte do novo ciclo, não fará jus a nenhum incentivo de desempenho a partir da nova adesão.

5) Os Anexos I e II passarão a ter a seguinte descrição:

ANEXO I
Tabela de Valores do Incentivo Financeiro de acordo com a categoria profissional e desempenho da Equipe de Saúde no PMAQ – Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade

CATEGORIA PROFISSIONAL	DESEMPENHO RUIM 0 A 4	DESEMPENHO REGULAR	DESEMPENHO BOM	DESEMPENHO MUITO BOM	DESEMPENHO ÓTIMO
Médico APS	0	50,00	100,00	200,00	300,00
Dentista APS	0	50,00	100,00	200,00	300,00
Enfermeiro APS	0	200,00	300,00	400,00	500,00
Enfermeiro	0	100,00	200,00	250,00	300,00
Tecnico e Auxiliar de Enfermagem	0	50,00	100,00	200,00	300,00
ACD	0	50,00	100,00	200,00	300,00
ACS	0	50,00	100,00	200,00	300,00
Aux Adm	0	50,00	100,00	200,00	300,00
Profissionais do NASF	0	50,00	100,00	200,00	300,00
Coordenador do NASF	0	200,00	300,00	400,00	500,00

Obs: Enfermeiros de APS são os coordenadores dos processos de habilitação e qualidade dos serviços de cada unidade de saúde, bem como o coordenador do NASF.

ANEXO II
Valores dos Incentivos Financeiros por Desempenho – MS

Situação	RUIM	REGULAR	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO
ESF com S/B	1.172,96	2.345,91	5.864,79	10.556,61	11.729,57
ESF sem S/B	918,00	1.836,01	4.590,01	8.262,02	9.180,03
NASF 3	224,27	448,54	1.121,35	2.018,53	2.247,70
NASF 2	313,40	626,80	1.566,99	2.820,59	3.133,98
NASF 1	466,27	932,54	2.331,35	4.196,43	4.662,70

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Botuverá/SC, em 03 de Dezembro de 2019.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PORTARIA 176 2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO

Publicação Nº 2249753

PORTARIA Nº 176/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) JOSE LUIZ AVI, ocupante do cargo temporário de MOTORISTA, a partir de 30/11/2019.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 02/12/2019.

Botuverá(SC), 02 de Dezembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 177 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2249755

PORTARIA Nº 177/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 08/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). RAFAEL LOPES DE LIMA, brasileira, para o cargo temporário de Engenheiro Civil 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 02 de Dezembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 178 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2249758

PORTARIA Nº 178/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 03/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). PAULO AFONSO TACHINI, brasileira, para o cargo temporário de Monitor de Turismo 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 02 de Dezembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 179 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2249760

PORTARIA Nº 179/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 07/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). MARCIA ADRIANA FELAÇO, brasileira, para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 02 de Dezembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 180 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2249766

PORTARIA Nº 180/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). DIEGO RODRIGUES, brasileira, para o cargo temporário de Motorista 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 02 de Dezembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 181 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2249762

PORTARIA Nº 181/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ROGERIO HANG, brasileira, para o cargo temporário de Motorista 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 02 de Dezembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 182 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2250230

PORTARIA Nº 182/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). JOSE LUIZ AVI, brasileira, para o cargo temporário de Motorista 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 02 de Dezembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 1832019 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIOCONTRATO

Publicação Nº 2250236

PORTARIA Nº 183/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) ROZIMEIRE MACHADO MARTINS, ocupante do cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 02/12/2019.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 02 de Dezembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 184 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2250242

PORTARIA Nº 184/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 03/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). TIAGO MARTENDAL, brasileira, para o cargo temporário de Monitor de Turismo 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 03 de Dezembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Jardinagem compreendendo as atividades de roçada de praças e jardins dos prédios públicos, roçada de beira de estrada, cortar grama com maquina, plantio de mudas de arvores, grama e flores, limpeza de pisos vazados, paver etc, controle de ervas daninhas e capim em geral, capina, preparo de canteiros, coleta e destinação de reisíduos do serviço, paisagismo e outras atividades corelatas ao serviço de jardinagem. (19785)	HORA	ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934 (9562)	ADEMIR	0	25,0000	1
			JOSMAR ALVES DE ANDRADE 01619929945 (9843)	Comum	0	25,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA (9844)	PRO ENG	0	26,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PROCESSO Nº 27/2019

(9562) - ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934
(9843) - JOSMAR ALVES DE ANDRADE 01619929945
(9844) - PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

Braço do Trombudo, 4 de Junho de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 061

Publicação Nº 2249626

DECRETO MUNICIPAL N° 061, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 923/2018...
DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto: 1.006 – Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Parques
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 42.400,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 2nd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 03 de dezembro de 2019.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e Publicado no DOM

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 30/2019

Publicação Nº 2249611

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 30/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 17/2019
RETIFICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND INFANTIL PARA PRAÇA CENTRAL DE BRUNÓPOLIS, ESCOLA PADRE BRUNO E PRAÇA DO DISTRITO DE MAROMBAS. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 08h30min do dia 16/12/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000.
A íntegra do edital de retificação está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

PREFEITURA

EDITAL Nº N° 021-2019 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 021-2019

Publicação Nº 2250545

PREFEITURA DE
BRUSQUE

EDITAL Nº 021/2019
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 021/2019

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 021/2019, publicado no diário oficial dos municípios, site da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 021/2019 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 29 de Novembro de 2019, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 021/2019, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 03 de Dezembro de 2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-2019

Publicação Nº 2250521

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 032/2019, entre o Município de Brusque e LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA Objeto: Aditivo de supressão– Valor R$60.936 Origem: pregão 028/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2018-FMS

Publicação Nº 2250524

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018-FMS

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2018, entre o Município de Brusque e INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA Objeto: Aditivo de prazo e reajuste 03/01/2020 a 02/01/2021– Valor R$464.883,04 Origem: pregão 015/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Signatários: Celso Antonio Bevilaqua e Humberto Martins Fornari

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034-2017-FMS

Publicação Nº 2250525

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034-2017-FMS

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 034/2017, entre o Município de Brusque e CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA Objeto: Aditivo de prazo e reajuste 14/12/2019 a 13/12/2020– Valor R$69.386,76 Origem: pregão 014/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Signatários: Humberto Martins Fornari e Cristiane Longhi Tortelli

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035-2017-FMS

Publicação Nº 2250523

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035-2017-FMS

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 035/2017, entre o Município de Brusque e NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE Objeto: Aditivo de prazo e reajuste 21/12/2019 a 20/12/2020 – Valor R$47.080,00 Origem: inexigibilidade 006/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Signatários: Orlando Klann e Humberto Martins Fornari

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033-2017

Publicação Nº 2250526

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033-2017

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 033/2017, entre o Município de Brusque e FUCKNER DOCES E SALGADOS LTDA ME Objeto: Aditivo de prorrogação 14/12/2019 a 13/12/2020– Valor R$79.201,50 Origem: pregão 010/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Signatários: Humberto Martins Fornari e Simone Krichnski Da Cruz

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2016-FMS

Publicação Nº 2250527

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2016-FMS

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2016, entre o Município de Brusque e ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Objeto: Aditivo de prazo 26/01/2020 a 25/06/2021 Origem: PREGÃO Nº 016/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Signatários: Humberto Martins Fornari e Anderson Luís Marques

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-2019-FMS

Publicação Nº 2250528

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2019-FMS

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 002/2019, entre o Município de Brusque e ITAQUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP Objeto: Aditivo de prazo 24/10/2020 a 23/10/2021 Origem: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Signatários: Humberto Martins Fornari e Marcondes Schmitz

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-2017

Publicação Nº 2250529

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2017

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 008/2017, entre o Município de Brusque e CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA Objeto: Aditivo de prorrogação 01/01/2020 a 31/12/2020 – Valor R$64.815,36 Origem: dispensa de licitação 006/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Signatários: Jonas Oscar Peagle e Gilsoni Lunardi Albino.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-2018-FMS

Publicação Nº 2250531

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017-2018-FMS

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 017/2018, entre o Município de Brusque e WDF SERVIÇOS LTDA Objeto: Aditivo de prazo 18/12/2019 a 17/12/2020 Origem: tomada de preço 004/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Signatários: Humberto Martins Fornari
E Wilson José De Franceschi

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2017

Publicação Nº 2250533

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104-2017

Espécie: 8º Termo Aditivo, Contrato n° 104/2017, entre o Município de Brusque e IPM SISTEMAS LTDA Objeto: Aditivo quantitativo Origem: pregão 092/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Signatários: Edena Beatris Censi e Aldo Luiz Mees

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083-2019

Publicação Nº 2250519

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 083-2019 em 03/12/2019- OBJETO AQUISIÇÃO DE VIGA DE FERRO, PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE valor R$20.940,00ORIGEM: Pregão n° 123/2019 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084-2019

Publicação Nº 2250520

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 084-2019 em 03/12/2019aquisição de cimento asfáltico de petróleo – cap e asfalto diluído de petróleo – cm-30, para pavimentação do trecho do canal extravasor que está sendo executado na margem direita do rio Itajaí mirim, executado pela secretaria de obras e serviços públicos valor R$627.000,01 ORIGEM: Pregão n° 124/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2250536

EXTRATO DO CONTRATO 123/2019

ESPÉCIE: Aquisição de materiais de informática diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903026000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019; VALOR: R$ 17.325,10; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Franciele Cristine Lamin ME; Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2250542

EXTRATO DO CONTRATO 124/2019

ESPÉCIE: Aquisição de materiais de informática diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903026000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019; VALOR: R$ 68.070,60; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Microcable Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2250540

EXTRATO DO CONTRATO 125/2019

ESPÉCIE: Aquisição de materiais de informática diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903026000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019; VALOR: R$ 3.681,88; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: SCS Comércio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2250541

EXTRATO DO CONTRATO 126/2019

ESPÉCIE: Aquisição de materiais de informática diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903026000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019; VALOR: R$ 5.480,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Electroinox Comércio de Equipamentos e Eletrônicos Eireli EPP; Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 042-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2250544

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 042/2019

ESPÉCIE: Acréscimo ao objeto. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1192.44905199000000.002000000; VIGÊNCIA: 31/12/2019. FISCAL CONTRATO: Armando Alberto Walendowsky. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019; VALOR: R$ 79.340,50. CONTRATADA: Construtora WDD Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 27 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

LEI Nº 4.260-2019

Publicação Nº 2250546

LEI N. 4.260, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente e Cultural Sagrado Coração de Jesus.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 83.100.388/0001-20, com sede e foro nesta cidade de Brusque.

Art. 2º À Entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.261-2019

Publicação Nº 2250548

LEI N. 4.261, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Semana Municipal da Segurança Pública e dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEGs.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Segurança Pública e dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEGs, a ser comemorada na semana do dia 21 de setembro de cada ano, em referência ao Dia Internacional da Paz.

Art. 2º A Semana Municipal da Segurança Pública e dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEGs tem como objetivo, entre outros:

I – valorizar e incentivar a participação da sociedade na definição e priorização de políticas públicas no âmbito da segurança pública;

II – discutir e difundir as políticas públicas de segurança pública, assim como as iniciativas, projetos e/ou ações inovadoras na área da segurança pública e;

III – difundir e informar sobre os serviços públicos de segurança pública ofertados pelos entes federados, assim como o papel e atribuições dos diversos órgãos, agentes e operadores de segurança pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.163 -2019

Publicação Nº 2250549

PORTARIA N. 13.163, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Luiz Ademar Venturelli do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Patrimônio, a partir de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.164 -2019

Publicação Nº 2250550

PORTARIA N. 13.164, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Joezer Matos Dogado do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.165 -2019

Publicação Nº 2250552

PORTARIA N. 13.165, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Arlindo Forbes do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.166 - 2019

Publicação Nº 2250553

PORTARIA N. 13.166, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Arlindo Forbes para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.167 - 2019

Publicação Nº 2250554

PORTARIA N. 13.167, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcio Del Antonia para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 2422-2019

Publicação Nº 2250558

PORTARIA Nº 2.422/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção do servidor MÁRCIO PEREIRA, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando n° 1160/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) MÁRCIO PEREIRA, matrícula nº 4129636, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde/UBS RIO BRANCO para Secretaria Municipal da Saúde /CAPs AD, com efeitos a contar de 01/12/2019.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse do Servidor, bem como por anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de novembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 32-2019-IBPREV

Publicação Nº 2250643

Portaria n° 32/2019
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Maria Isolete Correa

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, nomeado pela Portaria nº 11.618, de 13 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e com fundamento no artigos ART. 40, III, §1º da Constituição Federal de 1988, e ART. 37, da LCM 174/2011.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 324/2019, benefício de Aposentadoria Voluntária a Maria Isolete Correa, CPF 520.805.369-15.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 02 de dezembro de 2019.
DAGOMAR ANTONIO CARNEIRO
Diretor-presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 2385-2019

Publicação Nº 2250556

PORTARIA Nº 2385/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Vacância do Cargo Público, por posse em outro cargo não acumulável do Servidor ARIEL PINTARELLI.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de ENFERMEIRO, na forma do Art. 41, inciso V, da Lei Complementar n° 147/2009, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor ARIEL PINTARELLI, matrícula nº 4305108-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS RIO BRANCO, a contar de 19/11/2019.

Parágrafo Único – A Vacância que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos art. 41, inciso V, c/c com o art. 280 da Lei Complementar nº 147/09 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de novembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2423 -2019

Publicação Nº 2250560

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2423/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) CLÁUDIA TILLMANN, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 31 dias, no período compreendido entre 07/11/2019 até 07/12/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de novembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2448-2019

Publicação Nº 2250562

PORTARIA Nº 2448/2019, de 03 de dezembro de 2019.

"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 0282/2019, de 18 de fevereiro de 2019, e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Substituir o membro Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0) pelo servidor Bruna Montibeller (matrícula nº 1046861-00);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de dezembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2452-2019

Publicação Nº 2250565

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2452/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
330302	0	VALDONIR XAVIER PEREIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	05/12/2019	03/01/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Dezembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018

Publicação Nº 2250148

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob n° 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 154/2018 datado de 14 de novembro de 2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURÍSMO, GUARDA MUNICIPAL,GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA APÓLICE DA APÓLICE, com coberturas mínimas descritas abaixo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice na modalidade de Pregão Presencial nº 116/2018. O presente Contrato tem por objeto a Prorrogação contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pelo Coordenadoria do Patrimônio, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57, §1º,II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019

Publicação Nº 2250146

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019 - CONTRATADA: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.679/0001-82, com sede na cidade de Xanxerê, SC, neste ato representada pelo Sr. THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob n°090.554.969-44, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 75/2019 de 08 de agosto de 2019, para a A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL REFERENTE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA FOODTRUCKS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE E ARREDORES DA PRAÇA DA CONCÓRDIA, referente ao processo licitatório nº 92/2019, Tomada de Preços nº 06/2019. O presente aditivo tem por objeto a devolução do do prazo, conforme solicitação e justificativa emitida e mediante parecer jurídico nº 253/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 08 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 – FMS

Publicação Nº 2250239

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 – FMS - CONTRATADA: JOÃO PAULO ALMEIDA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.787.738/0001-20, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 006.405.449-75, residente e domiciliada na cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 59/2017 datado de 12 de dezembro de 2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS DE TEATRO, PARA ATUAÇÃO NO CAPS II E CAPS AD. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo é de 4 (quatro) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2019 e finda em 12 de abril de 2020, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O valor do presente aditivo é de R$ 8.000,00 (oito mil reais). A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados pelo item 01, sendo que o valor a ser pago por mês será de R$ 2.000,00 (dois mil reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017

Publicação Nº 2250215

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador/diretor inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre/RS. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 69/2017 datado de 07 de novembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEFESA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, com coberturas mínimas descritas abaixo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice na modalidade de Pregão Presencial nº 76/2017. O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação Contratual e supressão, conforme solicitação e justificativa elaborada pelo Setor de Patrimônio, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como a supressão de item. O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2019 e findando em 22 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2015

Publicação Nº 2250224

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2015 - CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.836.771/0001-20, com sede na Rua Içará, Bairro Itoupava Seca, no Município de Blumenau - SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Giovani de Bortoli, brasileiro, Gerente de Negócios, inscrito no CPF sob nº 552.189.899-91, residente e domiciliado no município de Blumenau/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 78/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, referente ao processo licitatório nº 104/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 73/2015, datado de 13 de novembro de 2015. O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Administração, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente instrumento inicia em 01 de novembro de 2019 e finda dia 01 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado ou renovado nos termos da Lei. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017

Publicação Nº 2250231

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador/diretor inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre/RS. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 69/2017 datado de 07 de novembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEFESA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, com coberturas mínimas descritas abaixo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice na modalidade de Pregão Presencial nº 76/2017. O presente aditivo tem por objeto a supressão, conforme solicitação e justificativa elaborada pelo Setor de Patrimônio, e mediante parecer jurídico nº 255/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – FMS

Publicação Nº 2250141

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – FMS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.425.373/0001-88, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. EVALDO MARTIN SCHULZE, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n° 498.316.909-15, residente e domiciliada no município de Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Alessandro Luis Ribeiro.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01/11/2019	1	70331 - Fornecimento e Instalação de cobertura em policarbonato alveolar com espessura de 6,0mm, cuja cor será especificada pelo cliente no pedido de compras. As emendas entre as chapas deverão ser executadas com perfil de alumínio próprio para este fim, garantindo a estanqueidade da emenda. Todo o perímetro da cobertura deverá ser protegido por perfil "u" de alumínio específico para esta finalidade. Todos os perfis de alumínio deverão receber pintura do tipo eletrostática na cor branca ou outra cor a critério do cliente. A instalação da cobertura será sobre estrutura metálica treliçada em aço carbono soldado pelo processo Mig/Mag, em perfil retangular de aço carbono 20x40mm espessura 1.5mm ou superior, fornecida juntamente com a cobertura. A pintura deverá ser do tipo liquida com aplicação de primer epóxi acrescida de no mínimo 2 demãos de acabamento em acordo com a cor dos perfis. O fornecimento será parcial, em locais definidos pelo cliente. O transporte, armazenamento, movimentação e demais custos para instalação correrão por conta do fornecedor. O fornecedor deverá possuir em seu quadro de técnico, profissional habilitado para tal fornecimento, com registro junto ao CREA/CAU para fornecer ART/RRT de projeto, fabricação e instalação para cada estrutura	M2	950	240,00	228.000,00
Total						228.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

Publicação Nº 2250104

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES, CHUMBADORES E LUMINÁRIAS. FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede na cidade de Goiânia, GO, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 042.036.901-53, residente e domiciliado no município de Goiânia, GO. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Alan Francis Amanthea.

Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	70411 - Luminária Solar tipo "All in One", off grid, design cônico/ circular com painel solar integrado no cabeçote, iluminação em 360 graus, fotocélula integrada, Fluxo luminoso, mínimo de 2000lm, temperatura de cor 6000, grau de proteção mínimo: IP 65, tempo de carga aprox. de 9 h (sol pleno) autonomia mínima de 5 dias. Referência: Modelo Thor ou equivalente (5 anos de garantia).	UN	RODI CTHOR	25	2.800,00	70.000,00
7	70411 - Luminária Solar tipo "All in One", off grid, design cônico/ circular com painel solar integrado no cabeçote, iluminação em 360 graus, fotocélula integrada, Fluxo luminoso, mínimo de 2000lm, temperatura de cor 6000, grau de proteção mínimo: IP 65, tempo de carga aprox. de 9 h (sol pleno) autonomia mínima de 5 dias. Referência: Modelo Thor ou equivalente (5 anos de garantia).	UN	RODIC-THOR	75	2.800,00	210.000,00
TO-TAL						280.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

Publicação Nº 2250111

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES, CHUMBADORES E LUMINÁRIAS. FORNECEDOR: VIA ILUMINADA EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.227.141/0001-63, com sede na cidade de Cotia, SP, neste ato representada pelo Sr. EMERSON SIVA ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 132.952.738-04, residente e domiciliado no município de Cotia, SP. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Alan Francis Amanthea.

Item	Material/Serviço	Unidmed	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	70409 - Poste telecônico reto, altura útil de 5 metros Com diâmetro de base de 76 mm, diâmetro de topo de 60 mm, fabricado em tubo de aço estrutural atendendo a norma da ABNT 14.744. Fixação através de flange de aço provido de aletas de reforço para fixação através de 4 chumbadores, não inclusos, sem janela de inspeção. Acabamento galvanizado a fogo conforme NBR 6323.	UN	DIMEN-SAO	50	300,00	15.000,00
2	70410 - Chumbador em aço estrutural, galvanizado a fogo (parcialmente) com 01 porca e arruelas lisa e de pressão. Medida diâmetro ½" x 300 mm.	UN	DIMEN-SAO	800	9,50	7.600,00
5	70413 - Poste cônico contínuo reto, altura 6 metros fabricado em chapa de aço estrutural, atendendo norma da ABNT 14.744. Fixação ao solo através de flange com chumbadores, sem janela de inspeção. Galvanizado a fogo conforme NBR 6323. Provido de 3 braços ornamentais e adorno dos braços pintados.	UN	DIMEN-SAO	25	1.300,00	32.500,00
6	70409 - Poste telecônico reto, altura útil de 5 metros Com diâmetro de base de 76 mm, diâmetro de topo de 60 mm, fabricado em tubo de aço estrutural atendendo a norma da ABNT 14.744. Fixação através de flange de aço provido de aletas de reforço para fixação através de 4 chumbadores, não inclusos, sem janela de inspeção. Acabamento galvanizado a fogo conforme NBR 6323.	UN	DIMEN-SAO	150	300,00	45.000,00
9	70413 - Poste cônico contínuo reto, altura 6 metros fabricado em chapa de aço estrutural, atendendo norma da ABNT 14.744. Fixação ao solo através de flange com chumbadores, sem janela de inspeção. Galvanizado a fogo conforme NBR 6323. Provido de 3 braços ornamentais e adorno dos braços pintados.	UN	DIMEN-SAO	75	1.300,00	97.500,00
TO-TAL						197.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

Publicação Nº 2250122

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, LATOARIA E LANTERNAGEM EM GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.006.650/0001-19, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar Rosseti, brasileiro, socio administrador, inscrito no CPF sob n º 923.399.596-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Aldo Marghotti.

Data Adjudicaç	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30/08/2019	5	10	70053 - Manutenção Mecânica QIP – 9844 Ônibus (2013)	R$	6.000	1,00	6.000,00
30/08/2019	5	12	70055 - Manutenção Mecânica QIQ – 1364 Ônibus Mercedes	R$	6.000	1,00	6.000,00
30/08/2019	5	13	70056 - Manutenção Mecânica QIV – 1886 Ônibus Mercedes	R$	6.000	1,00	6.000,00
Total							18.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

Publicação Nº 2250125

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, LATOARIA E LANTERNAGEM EM GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0002-67, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. Eron Marcelo Cruz, brasileiro, socio administrador, inscrito no CPF sob nº 765.830.239-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Aldo Marghotti.

Data Adjudicaç	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30/08/2019	6	17	70053 - Manutenção Mecânica QIP – 9844 Ônibus (2013)	R$	19.000	1,00	19.000,00
30/08/2019	6	19	70055 - Manutenção Mecânica QIQ – 1364 Ônibus Mercedes	R$	19.000	1,00	19.000,00
30/08/2019	6	20	70056 - Manutenção Mecânica QIV – 1886 Ônibus Mercedes	R$	19.000	1,00	19.000,00
30/08/2019	6	21	70057 - Manutenção Mecânica QIP – 9834 Ônibus Mercedes	R$	19.000	1,00	19.000,00
Total							76.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

Publicação Nº 2250127

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL - ANOS INICIAIS E FINAIS, LÍNGUA INGLESA DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORNECEDOR: SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.975.644/0001-66, com sede na cidade de Passo Fundo, RS, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS REMEDI CORDEIRO, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob o nº 022.616.200-12, residente e domiciliado no município de Passo Fundo, RS. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Andrea Carla Comel.

Lote	Item	Material/Serviço	Unidmed	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	70438 - A ESSENCIA DAS VISTURDES, VOLUME 6, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	44,51215	890,24
1	2	70439 - APRENDENDO COM OS ANIMAIS, 4 VOLUME, EDITORA ARTELER	UN	ARTELER	20	44,60913	892,18

1	3	70440 - AS INCRIVEIS FABULAS DE ESOPO, 6 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,19615	643,92
1	4	70441 - ERA UMA VEZ, 3 VOLUME, EDITORA ARTELER	UN	ARTELER	20	32,97196	659,44
1	5	70442 - O CAVALO E O BURRO, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER	UN	ARTELER	20	11,0553	221,11
1	6	70443 - O FARDO DE GRAVETOS, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER	UN	ARTELER	20	11,0553	221,11
2	7	70444 - GRANDES AVENTURAS DA COELHINHA, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	UN	BLU EDITORA	20	19,59142	391,83
2	8	70445 - GRANDES AVENTURAS DO CACHORRINHO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	UN	BLU EDITORA	20	19,59142	391,83
2	9	70446 - OS 3 PORQUINHOS - ABRAÇO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	UN	BLU EDITORA	20	44,51715	890,34
3	10	70447 - COLEÇÃO BEBE PANO, 9 VOLUME, EDITORA BOM BOM BOOKS	UN	BOM BOM BOOKS	20	129,95	2.599,00
4	11	70448 - CARTILHA - ALFABETO, 1 VOLUME, EDITORA BOOK TRUCK	UN	BOOK TRUCK	20	13,575	271,50
4	12	70449 - CARTILHA - INGLES, 1 VOLUME, EDITORA BOOK TRUCK	UN	BOOK TRUCK	20	13,575	271,50
4	13	70450 - CARTILHA - NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA BOOK TRUCK	UN	BOOK TRUCK	20	13,575	271,50
4	14	70451 - CARTILHA - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA BOOK TRUCK	UN	BOOK TRUCK	20	13,575	271,50
5	15	70452 - HORA DE COMER, 1 VOLUME, EDITORA CALLIS	UN	CALLIS	20	12,51348	250,27
5	16	70453 - HORA DE DORMIR, 1 VOLUME, EDITORA CALLIS	UN	CALLIS	20	12,51348	250,27
5	17	70454 - HORA DO BANHO, 1 VOLUME, EDITORA CALLIS	UN	CALLIS	20	12,51348	250,27
5	18	70455 - JOGO DAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA CALLIS	UN	CALLIS	20	20,07978	401,60
5	19	70456 - MENINOS GOSTAM DE AZUL, 1 VOLUME, EDITORA CALLIS	UN	CALLIS	20	20,07978	401,60
6	20	70457 - A BANDINHA COLORIDA DOS INSTRUMENTOS, 1 VOLUME, EDITORA CEDIC	UN	CEDIC	20	12,60584	252,12
6	21	70458 - BRINQUEDOS - VAMOS BRINCAR JUNTOS, 1 VOLUME, EDITORA CEDIC	UN	CEDIC	20	12,60584	252,12
6	22	70459 - MEU LIVRO DE PELUCIA - SAPO FRED, 1 VOLUME, EDITORA CEDIC	UN	CEDIC	20	22,98142	459,63
6	23	70460 - O GALO ACORDOU CEDO, 1 VOLUME, EDITORA CEDIC	UN	CEDIC	20	14,5452	290,90
6	24	36663 - PIQUENIQUE DOS INSETOS, 1 VOLUME, EDITORA CEDIC INSETOS - PIQUENIQUE DOS INSETOS	UN	CEDIC	20	12,60584	252,12
6	25	36667 - ZOOLOGICO - O MACACO E SEUS AMIGOS, 1 VOLUME, EDITORA CEDIC	UN	CEDIC	20	12,60584	252,12
7	26	70461 - ABINHAS COLORIDAS - AMIGOS COLORIDOS, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	20,07702	401,54
7	27	70462 - ABINHAS COLORIDAS - O VOO DA ABELHINHA, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	19,98003	399,60
7	28	70463 - APRENDENDO A CONTAR COM FILHOTES BRINCALHOES, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	14,54857	290,97
7	29	70464 - APRENDENDO A CONTAR COM PINTINHOS BOXECHUDOS, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	14,54857	290,97
7	30	70465 - APRENDENDO A CONTAR COM PIRATAS PIRADOS, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	14,54857	290,97
7	31	70466 - APRENDENDO A CONTAR COM SEREIAS FELIZES, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	15,51847	310,37
7	32	36700 - AS FAMILIAS DO MUNDINHO, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	17,45828	349,17
7	33	70469 - O MUNDINHO, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	19,39809	387,96

7	34	36705 - O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	18,04022	360,80
7	35	70472 - O MUNDINHO E OS BICHINHOS DO JARDIM, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	19,39809	387,96
7	36	36713 - UM MUNDINHO DE PAZ, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	20,36799	407,36
7	37	36714 - UM MUNDINHO PARA TODOS, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	21,3379	426,76
7	38	70473 - UM MUNDINHO SEM BULLYNG, 1 VOLUME, EDITORA DCL	UN	DCL	20	18,42819	368,56
8	39	70474 - BEATRICE NÃO QUER, 1 VOLUME, EDITORA FUNDAMENTO	UN	FUNDAMENTO	20	19,58757	391,75
8	40	70476 - EU E VOCÊ, 1 VOLUME, EDITORA FUNDAMENTO	UN	FUNDAMENTO	20	15,70885	314,18
8	41	70477 - EU VOU GANHAR UM IRMÃOZINHO, 1 VOLUME, EDITORA FUNDAMENTO	UN	FUNDAMENTO	20	15,70885	314,18
8	42	70479 - MISS SIPIDER - O TEATRO DO DIA DO SUSTO, 1 VOLUME, EDITORA FUNDAMENTO	UN	FUNDAMENTO	20	16,48459	329,69
8	43	70481 - MISS SPIDER - UM DIA NUBLADO NO SONNY PATCH, 1 VOLUME, EDITORA FUNDAMENTO	UN	FUNDAMENTO	20	16,48459	329,69
8	44	70484 - MISS SPIDER - INTUIÇÃO DE FORMIGA, 1 VOLUME, EDITORA FUNDAMENTO	UN	FUNDAMENTO	20	13,57555	271,51
9	45	70487 - ADIVINHE QUEM, 4 VOLUME, EDITORA GIRASSOL	UN	GIRASSOL	20	48,49624	969,92
9	46	70489 - AMIGOS FELPUDOS - TRENZINHO PIUÍ-PIUÍ, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL	UN	GIRASSOL	20	29,09774	581,95
9	47	70491 - BANHO MAGICO - O ANIVERSARIO DA PRINCESA, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL	UN	GIRASSOL	20	16,48872	329,77
9	48	70493 - COLEÇÃO SENSAÇOES - EM MOVIMENTO, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL	UN	GIRASSOL	20	21,9203	438,41
9	49	70495 - UM DIA NA PRAIA, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL	UN	GIRASSOL	20	38,79699	775,94
10	50	70497 - A ROUPA DO REI, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL	UN	GLOBAL	20	16,26053	325,21
10	51	36720 - MEU PRIMEIRO MALUQUINHO, EM QUADRINHOS, 1 VOLUME, EDITORA GLOBO	UN	GLOBO	20	20,73947	414,79
11	52	70501 - COLEÇÃO DE UMA ESPIADINHA, 4 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	70,81	1.416,20
11	53	70502 - COLEÇÃO EU E MINHA MAMAE, 4 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	53,35	1.067,00
11	54	70504 - COLEÇÃO VALORES E CARINHO, 4 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	34,92	698,40
11	55	70507 - COMO VOCE SE COMPORTA?, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	19,40	388,00
11	56	70509 - COMO VOCE SE SENTE?, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	20,37	407,40
11	57	70512 - DESLIZE E APRENDA - CINCO GATINHOS,1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	19,40	388,00
11	58	70514 - DESLIZE E APRENDA - CINCO PATINHOS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	19,40	388,00
11	59	70515 - EMPURRE E PUXE, 4 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	60,14	1.202,80
11	60	70518 - HORA DE DORMIR DO CÃOZINHO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	32,01	640,20
11	61	70521 - HORA DE DORMIR DO URSINHO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	32,01	640,20
11	62	70522 - MEUS FABULOSOS AMIGOS, 3 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	62,08	1.241,60
11	63	70525 - O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	21,34	426,80
11	64	70527 - O BEBE OLHA E DIZ- PRIMEIROS ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	21,34	426,80

11	65	70532 - VIRE E VEJA - CARINHAS FELIZES, CARINHAS TRISTES, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	26,19	523,80
11	66	70536 - VIRE E VEJA - É BOM SER LEGAL, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	UN	HAPPY BOOKS	20	26,19	523,80
12	67	70438 - A ESSENCIA DAS VISTURDES, VOLUME 6, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	63,04448	1.260,89
12	68	70537 - A FAZENDA DO VOVÔ, VOLUME 1, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54
12	69	70538 - ALICE, A FORMIGA QUE QUERIA VOAR! 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	43,64618	872,92
12	70	70539 - AMIGOS DA FLORESTA - URSINHO MARROM, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	44,61609	892,32
12	71	70540 - ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	43,64618	872,92
12	72	70440 - AS INCRIVEIS FABULAS DE ESOPO, 6 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	70,8038	1.416,08
12	73	70547 - BABY BOOKS - ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	43,64618	872,92
12	74	70550 - BABBY BOOKS - VEICULOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	43,64618	872,92
12	75	70552 - CORES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	30,06737	601,35
12	76	70554 - É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54
12	77	70555 - É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54
12	78	70556 - É ASSIM QUE SE JOGA TENIS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54
12	79	70557 - É ASSIM QUE SE JOGA VOLEI, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54
12	80	70558 - GATOS COLORIDOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	26,18771	523,75
12	81	70559 - JANJÃO, O TREM A VAPOR, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54
12	82	70560 - MEU LIVRO FOFINHO - A ERA DOS DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54
12	83	70562 - MEU LIVRO FOFINHO - O MUNDO DOS INSETOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	33,55906	671,18
12	84	70564 - MEXA E BRINQUE 3D - NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54
12	85	70565 - MEXA E BRINQUE 3D - NA FLORESTA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54
12	86	70568 - O CAMPEONATO DE SALTOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54
12	87	70575 - PARA LER ANTES DE DORMIR, 4 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	48,49576	969,92
12	88	70578 - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	30,06737	601,35
12	89	70580 - QUEM ESTA NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	21,33813	426,76
12	90	70581 - QUEM ESTA NO JARDIM, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	22,30805	446,16
12	91	70582 - UM PASSEIO DIVERTIDO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	33,94703	678,94
12	92	70583 - UMA SEMANA NA PRAIA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	26,18771	523,75
12	93	70584 - VEICULOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	30,06737	601,35
12	94	70585 - VIDA NO MAR, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54
12	95	70586 - VIVA A NATUREZA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	UN	MANDALA	20	32,97711	659,54

13	96	70587 - BOA NOITE - PALAVRA ENCANTADA, 1 VOLUME, EDITORA MELBOOKS	UN	MELBOOKS	20	64,01205	1.280,24
13	97	70588 - DURMA BEM COM A GALINHA PINTADINHA - TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA MELBOOKS	UN	MELBOOKS	20	42,6747	853,49
13	98	70589 - RATO - PALAVRA CANTADA, 1 VOLUME, EDITORA MELBOOKS	UN	MELBOOKS	20	54,31325	1.086,26
14	99	32265 - BEBE MALUQUINHO, 8 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	UN	MELHORAMENTOS	20	176,53392	3.530,68
14	100	70590 - COLEÇÃO LER E BRINCAR, 12 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	UN	MELHORAMENTOS	20	132,88542	2.657,71
14	101	70591 - COLEÇÃO ZIRALDO, 11 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	UN	MELHORAMENTOS	20	239,58175	4.791,64
14	102	70593 - MAÇA DO AMOR, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	UN	MELHORAMENTOS	20	27,15906	543,18
14	103	70596 - O CARA, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	UN	MELHORAMENTOS	20	26,1891	523,78
14	104	32266 - SERIE BICHIN, 12 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	UN	MELHORAMENTOS	20	223,09232	4.461,85
14	105	70598 - TARSILINHA E AS CORES, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	UN	MELHORAMENTOS	20	23,2792	465,58
14	106	70599 - TARSILINHA E AS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	UN	MELHORAMENTOS	20	23,2792	465,58
15	107	70601 - BRUXINHA ZUZU E O GATO MIÚ, 1 VOLUME, EDITORA MODERNA	UN	MODERNA	20	33,9375	678,75
15	108	70604 - BRUXINHAS ZUZU, 1 VOLUME, EDITORA MODERNA	UN	MODERNA	20	36,84643	736,93
15	109	70612 - TRAVADINHAS, 1 VOLUME, EDITORA MODERNA	UN	MODERNA	20	37,81607	756,32
16	110	70614 - O REINO ENCANTADO DA PEPPA PIG - LIVRO TEATRO, 1 VOLUME, EDITORA ON LINE	UN	ON LINE	20	34,92	698,40
16	111	70615 - PEPPA - LIVRO TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA ON LINE	UN	ON LINE	20	47,53	950,60
17	112	70622 - A HISTORIA DA PEPPA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	16,48934	329,79
17	113	70626 - A MAIOR POÇA DE LAMA DO MUNDO, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	17,4593	349,19
17	114	70628 - BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	19,39922	387,98
17	115	70630 - CIDO O SAPO, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	29,09883	581,98
17	116	70637 - FELIZ ANIVERSARIO, DOUGLAS!, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	33,94863	678,97
17	117	70641 - MEG, A GATINHA MONSTROS ESPACIAIS, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	24,24902	484,98
17	118	70643 - MEG, A GATINHA MUDE A CENA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	46,55812	931,16
17	119	70646 - MEU CARRINHO DE BOMBEIROS, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	21,33914	426,78
17	120	70647 - MEU PAPAI, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	21,33914	426,78
17	121	70649 - MINHA MAMÃE, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	21,33914	426,78
17	122	70651 - NA ESCOLA COM O COELHO, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	27,15891	543,18
17	123	70656 - PEIXINHA GOLDIE, 1 VOLUME, EDITORA	UN	SALAMANDRA	20	21,33914	426,78
17	124	70658 - PEPPA E A FADA DOS DENTES, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	16,48934	329,79
17	125	70659 - PEPPA E A FESTA DE PIJAMA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	16,48934	329,79
17	126	70660 - PEPPA E OS OVOS DE PASCOA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	21,33914	426,78
17	127	70663 - PEPPA NA PISCINA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	16,48934	329,79

17	128	36759 - PIPO O CÃOZINHO, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	31,03875	620,78
17	129	70666 - UM DIA DE CHUVA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	33,94863	678,97
17	130	70668 - UM LINDO DIA DE SOL, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	32,97867	659,57
17	131	70671 - VIVI, A OVELHA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	UN	SALAMANDRA	20	27,15891	543,18
18	132	70674 - A ULTIMA ARVORE DO MUNDO, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	UN	SCIPIONE	20	30,66944	613,39
18	133	16609 - AMIGOS, MAS NEM TANTO, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	UN	SCIPIONE	20	25,69601	513,92
18	134	70680 - BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	UN	SCIPIONE	20	29,84053	596,81
18	135	70682 - BIBI VAI PARA A ESCOLA, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	UN	SCIPIONE	20	25,69601	513,92
18	136	70684 - BIBI VAI PARA SUA CAMA, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	UN	SCIPIONE	20	26,52492	530,50
18	137	70467 - DENTRO DA CASA TEM, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	UN	SCIPIONE	20	25,69601	513,92
18	138	70468 - GANHEI UMA MENINA, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	UN	SCIPIONE	20	26,52492	530,50
18	139	70475 - MEU PRIMEIRO AMOR, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	UN	SCIPIONE	20	33,98505	679,70
18	140	16611 - OVO MEU SERA SEU, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	UN	SCIPIONE	20	24,86711	497,34
19	141	70478 - OS AMIGUINHOS DE PANO, 4 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	56,91505	1.138,30
19	142	70480 - ANIMAIZINHO BIP BIP, 4 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	95,85693	1.917,14
19	143	70482 - AS BOTAS DE ANIVERSARIO - AMARRADINHOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	23,96423	479,28
19	144	70483 - COLEÇÃO ACHOU, 4 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	29,95529	599,11
19	145	70485 - COLEÇÃO LIVROS MORDIDOS, 4 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	25,96125	519,22
19	146	70486 - COLEÇÃO MEU MUNDO, 4 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	56,91505	1.138,30
19	147	70488 - COLEÇÃO MONSTRINHOS COM ABAS, 4 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	28,95678	579,14
19	148	70490 - COLEÇÃO NOITE ESTRELADA, 3 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	22,96572	459,31
19	149	70492 - HORA DE FAZER COCEGAS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	39,94039	798,81
19	150	70494 - MEU LIVRINHO DE PANO, 4 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	56,91505	1.138,30
19	151	36687 - MINHAS PRIMEIRAS RIMAS, 3 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	79,88078	1.597,62
19	152	70496 - O CAMPEÃO DO LAÇOS - AMARRADINHOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	21,96721	439,34
19	153	70498 - O ONIBUS DOS ANIMAIS - OS NUMEROS - OS NUMEROS, 1 VOLUME EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	21,96721	439,34
19	154	70499 - O TREM DOS ANIMAIS - O ALFABETO, 1 VOLUME EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	21,96721	439,34
19	155	70500 - PEQUENOS AMIGOS, 4 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	28,95678	579,14
19	156	36970 - RICK E SUA TURMA UM LIVRO DE PANO, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	UN	TODO LIVRO	20	56,91505	1.138,30
20	157	70503 - A CORUJA QUE TEM MEDO DO ESCURO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	26,54494	530,90
20	158	70505 - A EMA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	22,61236	452,25
20	159	70506 - A GIRAFA QUE TEM MEDO DE ALTURA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	26,54494	530,90

20	160	70508 - A JOANINHA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	23,59551	471,91
20	161	70510 - A ONÇA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	22,61236	452,25
20	162	70511 - A PREGUIÇA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	22,61236	452,25
20	163	70513 - A SUCURI, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	22,61236	452,25
20	164	70516 - AS ARARAS, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	23,59551	471,91
20	165	70517 - COLEÇÃO BICHO FALANTE, 12 VOLUMES, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	178,93259	3.578,65
20	166	70519 - É IGUAL É DIFERENTE! 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	21,62921	432,58
20	167	70520 - GATO E RATO, 10 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	380,47754	7.609,55
20	168	70523 - LÁ DENTRO! LÁ FORA!, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	21,62921	432,58
20	169	70524 - O DOURADO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	22,61236	452,25
20	170	70526 - O JABUTI, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	22,61236	452,25
20	171	70528 - O TUBARÃO QUE TEM MEDO DE MAR PROFUNDO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	26,54494	530,90
20	172	70529 - O TUCANO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	23,59551	471,91
20	173	70530 - O URSO QUE TEM MEDO DE ABELHAS, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	26,54494	530,90
20	174	70531 - PÉ DE COELHO, 8 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	203,51124	4.070,22
20	175	70533 - POUCO POUCO! MUITO MUITO!, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	21,62921	432,58
20	176	70534 - QUE ALTO! QUE BAIXO!, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	21,62921	432,58
20	177	70535 - TOQUE E SINTA, 3 VOLUME, EDITORA TRIBOS	UN	TRIBOS	20	62,92135	1.258,43
23	253	70706 - A FAZENDA DIVERTIDA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	UN	VIZU	20	24,39458	487,89
23	254	70711 - AS AVENTURAS NO CASTELO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	UN	VIZU	20	24,39458	487,89
23	255	70713 - AVENTURAS NO FUNDO DO MAR, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	UN	VIZU	20	24,39458	487,89
23	256	70715 - CADE A BALEIAS?, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	UN	VIZU	20	38,05554	761,11
23	257	70716 - DILO CROCODILO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	UN	VIZU	20	38,05554	761,11
23	258	70717 - O CIRCO COLORIDO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	UN	VIZU	20	24,39458	487,89
23	259	70718 - ONDE ESTÁ SADY?, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	UN	VIZU	20	38,05554	761,11
23	260	70719 - PEQUENOS E GRANDES DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	UN	VIZU	20	31,22506	624,50
23	261	70720 - RECORTE DIVERTIDOS, 13 VOLUME, EDITORA VIZU	UN	VIZU	20	123,92445	2.478,49
23	262	70721 - TITO O TUBARÃO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	UN	VIZU	20	38,05554	761,11
Total							139.441,93

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

Publicação Nº 2250131

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL - ANOS INICIAIS E FINAIS, LÍNGUA INGLESA DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORNECEDOR: LIVRARIA GP LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.093.505/0001-64, com sede na cidade de Curitiba, PR neste ato representada pela Sra. ANDREA MUHLMANN, brasileira, proprietária, inscrita no CPF sob o n° 710.056.099-34, residente e domiciliada no município de Curitiba, PR. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Andrea Carla Comel.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	247	70696 - GALINHA QUE CRIAVA UM RATINHO – Ana Maria Machado (Editora Ática).	UN	17	26,74291	454,63
22	248	70697 - QUENCO O PATO -Editora Ana Maria Machado (Editora Ática).	UN	17	26,74291	454,63
22	249	70698 - O FRIO PODE SER QUENTE? Jandira Masur (Editora Ática).	UN	17	23,9796	407,65
22	250	70699 - PORQUÊS. Jandira Masur (Editora Ática).	UN	17	23,9796	407,65
22	251	16452 - MANECO CANECO CHAPÉU DE FUNIL. Luís Camargo (Editora Ática).	UN	17	23,37686	397,41
22	252	70703 - COLEÇÃO QUEM TEM MEDO? Fanny Joly. (Editora Ática).	COL	17	299,88403	5.098,03
24	263	70722 - A MALA DE HANA – KAREN LEVINE	UN	10	34,73024	347,30
24	264	70723 - AMIGOS SECRETOS – ANA MARIA MACHADO	UN	10	32,78247	327,82
24	265	70724 - ANJO DE QUATRO PATAS – A VERDADEIRA AMIZA-DE ENTRE UM HOMEM E SEU	UN	10	42,97673	429,77
24	266	70725 - APRENDIZ DE INVENTOR – JOÃO ANZANELLO CARRASCOZA	UN	10	39,0909	390,91
24	267	70726 - BORBOLETAS NA CHUVA – NEUSA SORRENTI	UN	10	32,12353	321,24
24	268	70727 - CARREGO NO PEITO – FERNANDO VAZ	UN	10	34,48798	344,88
24	269	70728 - ERA NO TEMPO DO REI – LUIZ ANTONIO AGUIAR	UN	10	32,78247	327,82
24	270	70729 - HISTÓRIAS DO MUNDO QUE SE FOI (E OUTRAS HISTÓRIAS) – CYRO DE MATTOS	UN	10	32,12353	321,24
24	271	70730 - MINHA VIDA FORA DE SÉRIE – PAULA PIMENTA - 4 VOLUMES	COL	10	109,30722	1.093,07
24	272	70731 - MIOPIA E OUTROS CONTOS INSÓLITOS – TADEU PEREIRA	UN	10	32,12353	321,24
24	273	70732 - O COMPRADOR DE AVENTURAS – IVAN ANGELO	UN	10	32,52083	325,21
24	274	70733 - O ESPELHO DOS NOMES – MARCOS BAGNO	UN	10	39,0909	390,91
24	275	70734 - O MENINO SEM IMAGINAÇÃO – CARLOS EDUARDO NOVAES	UN	10	32,78247	327,82
24	276	70735 - O RELÓGIO DO MUNDO – LINO DE ALBERGARIA	UN	10	32,78247	327,82
24	277	70736 - SAGA TRES LUAS - LUZ AZUL	UN	10	44,30431	443,04
24	278	16235 - VIDA DE DROGA – WALCYR CARRASCO	UN	10	45,99043	459,90
25	279	70737 - HELLO KIDS - Editora 1 ANO – ATICA	UN	232	115,52477	26.801,75
25	280	70738 - HELLO KIDS - Editora 2 ANO – ATICA	UN	187	115,52477	21.603,13
25	281	70739 - HELLO KIDS - Editora 3 ANO – ATICA	UN	187	119,48109	22.342,96
25	282	70740 - HELLO KIDS - Editora 4 ANO – ATICA	UN	187	119,48109	22.342,96
25	283	70741 - HELLO KIDS - Editora 5 ANO – ATICA	UN	175	119,48109	20.909,19
29	391	70737 - HELLO KIDS - Editora 1 ANO – ATICA	UN	698	115,52688	80.637,76
29	392	70738 - HELLO KIDS - Editora 2 ANO – ATICA	UN	563	115,52688	65.041,63
29	393	70739 - HELLO KIDS - Editora 3 ANO – ATICA	UN	563	119,48328	67.269,09
29	394	70740 - HELLO KIDS - Editora 4 ANO – ATICA	UN	563	119,48328	67.269,09
29	395	70741 - HELLO KIDS - Editora 5 ANO – ATICA	UN	525	119,48328	62.728,72
Total						470.666,27

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

Publicação Nº 2250137

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL - ANOS INICIAIS E FINAIS, LÍNGUA INGLESA DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORNECEDOR: ACAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.541.521/0001-42, com sede na cidade de Florianópolis, SC neste ato representada pelo Sr. VALDIR CARPES NETO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 119.447.029-70, residente e domiciliado no município de Florianópolis, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Andrea Carla Comel.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21	178	70541 - TÁ NA HORA DO BANHO! HUGO, O HIPOPOTAMO+ LLIVRO BANHO + BICHINHO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	20,90942	104,55
21	179	70542 - TÁ NA HORA DO BANHO! - LINO, O PATINHO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	20,88965	104,45
21	180	70543 - TÁ NA HORA DO BANHO! - PEPI O PEIXINHO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	17,81648	89,08
21	181	70544 - ESCONDIDO NA NEVE	UN	CIRANDA CULTURAL	5	17,49039	87,45
21	182	70545 - ESCONDIDO NAS ARVORES	UN	CIRANDA CULTURAL	5	17,49039	87,45
21	183	70546 - SÓ SEI QUE É ASSIM	UN	CIRANDA CULTURAL	5	23,46875	117,34
21	184	70548 - O TEXUGO E A GRANDE RESGATE	UN	CIRANDA CULTURAL	5	23,46875	117,34
21	185	70549 - EU NÃO QUERO TOMAR BANHO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	27,55972	137,80
21	186	70551 - ESPERO POR MIM, PEQUENO TIGUE	UN	CIRANDA CULTURAL	5	27,55972	137,80
21	187	70553 - EU NÃO QUERO IR DORMIR	UN	CIRANDA CULTURAL	5	27,55972	137,80
21	188	70548 - O TEXUGO E A GRANDE RESGATE	UN	CIRANDA CULTURAL	5	33,94322	169,72
21	189	70561 - O TEXUGO E A GRANDE VIAGEM	UN	CIRANDA CULTURAL	5	33,94322	169,72
21	190	70563 - AS COISAS QUE EU AMO NOS FILHOTES	UN	CIRANDA CULTURAL	5	42,19433	210,97
21	191	70566 - FOLCLORE ALÉM DA LENDA	UN	CIRANDA CULTURAL	5	42,19433	210,97
21	192	70567 - AS COISAS QUE EU AMO NA HORA DE BRINCAR	UN	CIRANDA CULTURAL	5	42,19433	210,97
21	193	70569 - AS COISAS QUE EU AMO NA ESCOLA	UN	CIRANDA CULTURAL	5	42,19433	210,97
21	194	70570 - AS COISAS QUE EU AMO NOS AMIGOS	UN	CIRANDA CULTURAL	5	42,19433	210,97
21	195	70571 - AS COISAS QUE EU AMO NOS AVÓS	UN	CIRANDA CULTURAL	5	42,19433	210,97
21	196	70572 - MIRTILO, NÃO TENHA MEDO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	27,47078	137,35
21	197	70573 - MIRTILO NÃO QUER DORMIR	UN	CIRANDA CULTURAL	5	27,47078	137,35
21	198	70574 - MIRTILO ANDOU APRONTANDO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	27,47078	137,35
21	199	70576 - SEREIAS INCRIVEIS	UN	CIRANDA CULTURAL	5	42,19433	210,97
21	200	70577 - BRAÇO E ABRAÇO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	14,22947	71,15
21	201	70579 - A ÁRVORE DE CINTIA	UN	CIRANDA CULTURAL	5	14,22947	71,15
21	202	70592 - COMO SE TORMAR UMA BAILARINA	UN	CIRANDA CULTURAL	5	66,00893	330,04
21	203	70594 - 10 URSINHOS FOFINHOS	UN	CIRANDA CULTURAL	5	42,29315	211,47
21	204	70595 - 10 BRILHANTES FLOCOS DE NEVE	UN	CIRANDA CULTURAL	5	42,29315	211,47
21	205	70597 - AS FADAS DE MARIA	UN	CIRANDA CULTURAL	5	42,29315	211,47
21	206	70600 - DEZ PIRATAS ANIMADOS	UN	CIRANDA CULTURAL	5	42,29315	211,47
21	207	70602 - O ELEFANTE QUE ESTAVA COM MEDO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	14,22947	71,15
21	208	70603 - O TIGRE QUE ESTAVA BRAVO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	14,22947	71,15
21	209	70605 - A ZEBRA QUE ESTAVA TRISTE	UN	CIRANDA CULTURAL	5	14,22947	71,15
21	210	70606 - O HIPOPÓTAMO QUE ESTAVA FELIZ	UN	CIRANDA CULTURAL	5	14,22947	71,15
21	211	70607 - DINOUSSAUROS	UN	CIRANDA CULTURAL	5	83,79577	418,98
21	212	70608 - ANTIGO EGITO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	83,79577	418,98
21	213	70609 - FAZENDA	UN	CIRANDA CULTURAL	5	83,79577	418,98
21	214	70610 - PIRATAS	UN	CIRANDA CULTURAL	5	83,79577	418,98
21	215	70611 - O MÁGICO JARDIM DA NEVE	UN	CIRANDA CULTURAL	5	27,47078	137,35
21	216	70613 - HORA DE DORMIR, PEQUENINOS!	UN	CIRANDA CULTURAL	5	27,47078	137,35
21	217	70616 - ROSE E O BALÃO PERDIDO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	23,51815	117,59
21	218	70617 - DIEGO, O PEIXINHO DOURDADO	UN	CIRANDA CULTURAL	5	23,51815	117,59
21	219	70618 - UMA NOITE ESTRELADA	UN	CIRANDA CULTURAL	5	27,47078	137,35
21	220	70619 - UMA FADINHA ENCANTADA	UN	CIRANDA CULTURAL	5	27,47078	137,35
21	221	70620 - LONGE DE CASA	UN	CIRANDA CULTURAL	5	27,47078	137,35
21	222	70621 - O PEIXINHO DOURADO E O MONSTRO DA CAVERNA-	UN	CIRANDA CULTURAL	5	33,39973	167,00

21	223	70623 - AMIGOS DA NEVE	UN	CIRANDA CULTURAL	5	33,39973	167,00
21	224	70624 - DIEGO, O DOURADA	UN	CIRANDA CULTURAL	5	33,39973	167,00
21	225	70625 - OS GEMEOS BAGUNCEIROS	UN	CIRANDA CULTURAL	5	16,40342	82,02
21	226	70627 - DEZ BICHINHOS BRINCALHOES, 1 VOLUME,	UN	CIRANDA CULTURAL	5	31,2159	156,08
21	227	70629 - DEZ DINOSSOUROS PEQUENINOS, 1 VOLUME,	UN	CIRANDA CULTURAL	5	31,16649	155,83
21	228	70631 - DEZ ESTRELINHAS BRILHANTES, 1 VOLUME,	UN	CIRANDA CULTURAL	5	31,18626	155,93
21	229	70632 - DEZ PATINHOS DIVERTIDOS, 1 VOLUME,	UN	CIRANDA CULTURAL	5	31,36413	156,82
21	230	70633 - URSINHO BOBBY: HORA DE DORMIR	UN	VALE DAS LETRAS	5	23,36993	116,85
21	231	70634 - URSINHO BOBBY: HORA DO BANHO	UN	VALE DAS LETRAS	5	23,36993	116,85
21	232	70635 - BULLYNG - ZECA NO DIA DO BRINQUEDO	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	233	70636 - BULLYNG - O TOURO E O PORQUINHO	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	234	70638 - BULLYNG - MECHAMA PELO NOME	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	235	70639 - BULLYING - AS CORES DA ZEBRA	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	236	70640 - BULLYNG - A MENSAGEM DE AUGUSTO	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	237	70642 - BULLYNG - O PRINCIPE RANIERE	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	238	70644 - BULLYNG - SUPLEMENTO DO PROFESSOR	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	239	70645 - CANTIGAS - OS IRMAOS CARNEIRINHOS	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	240	70648 - CANTIGAS - A DOCE COZINHEIRA BORBOLETINHA	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	241	70650 - CANTIGAS - AS MENTIRAS DE BETH BARATA	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	242	70652 - CANTIGAS - AS CARETAS DO BOI DA CARA PRETA	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	243	70653 - CANTIGAS- SOBE,SOBE DONA ARANHA	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	244	70654 - CANTIGAS - A FAMILIA DO SAPO SAPECA	UN	VALE DAS LETRAS	5	28,31072	141,55
21	245	70655 - "LIVRO EDUCAÇÃO FINANCEIRA & CONSUMO CONSCIENTE (Do Projeto preciso Saber +) AUTORAS: Annelys Lopes e Graziella Rollemberg PÁGINAS: 360 páginas no total dos 03 livros Escrita de acordo com a nova reforma ortográfica da Língua Portuguesa Livro do Educando ISBN 978-85-64970-87-8 Formato: 260mmX260mm N° de páginas: 120 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs. Acabamento: Lombada quadrada cola PUR Livro da Família ISBN 978-85-64970-85-4 Formato: 260mmX260mm N° de páginas: 48 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs. Acabamento: grampo Livro do Educador ISBN 978-85-64970-86-1 Formato: 260mmX260mm N° de páginas: 192 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs. Acabamento: Lombada quadrada cola PUR Acompanha o livro do Educador: 01 DVD de capacitação e 01 encarte de material de apoio. Obs: A cada 30 livros, acompanha 01 livro do Professor, (acompanhado de 01 DVD de capacitação e 01 encarte de apoio). (Para alunos do 3° ao 5° ano). "	COL	Divulgação Cultural	750	102,57077	76.928,08

21	246	70657 - "LENDO E APRENDENDO COM PEDRO BANDEIRA ISBN: 978-85-06-06376-7 Contém 15 volumes, sendo 12 livros de 24 páginas (formato 17 x 24 cm) Os livros são confeccionados em papel couché, em 04 cores, impressos em profusão de cores, com letras e 05 ilustrações pedagogicamente adequadas, tornando a leitura agradável e atrativa para os alunos. 03 livros de atividades; formato 17 x 24 cm ; 8 páginas; miolo em preto e branco. Média de 12 por escola (Indicados para alunos do 1° ao 3° ano do ensino Fundamental I) "	COL	Divulgação Cultural	4	310,08389	1.240,34
Total							88.999,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

Publicação Nº 2250140

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL - ANOS INICIAIS E FINAIS, LÍNGUA INGLESA DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORNECEDOR: empresa EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.734.571/0001-03, com sede na cidade de Florianópolis, SC neste ato representada pelo Sr. NASSER JORGE NUNES CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 274.118.180-20, residente e domiciliado no município de Florianópolis, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Andrea Carla Comel.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28	322	70541 - TÁ NA HORA DO BANHO! HUGO, O HIPOPOTAMO+ LLIVRO BANHO + BICHINHO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	20,83874	312,58
28	323	70542 - TÁ NA HORA DO BANHO! - LINO, O PATINHO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	20,83874	312,58
28	324	70543 - TÁ NA HORA DO BANHO! - PEPI O PEIXINHO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	17,86177	267,93
28	325	70544 - ESCONDIDO NA NEVE	UN	CIRANDA CULTURAL	15	16,86945	253,04
28	326	70545 - ESCONDIDO NAS ARVORES	UN	CIRANDA CULTURAL	15	16,86945	253,04
28	327	70546 - SÓ SEI QUE É ASSIM	UN	CIRANDA CULTURAL	15	23,31954	349,79
28	328	70548 - O TEXUGO E A GRANDE RESGATE	UN	CIRANDA CULTURAL	15	23,31954	349,79
28	329	70549 - EU NÃO QUERO TOMAR BANHO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	27,28882	409,33
28	330	70551 - ESPERO POR MIM, PEQUENO TIGUE	UN	CIRANDA CULTURAL	15	27,28882	409,33
28	331	70553 - EU NÃO QUERO IR DORMIR	UN	CIRANDA CULTURAL	15	27,28882	409,33
28	332	70548 - O TEXUGO E A GRANDE RESGATE	UN	CIRANDA CULTURAL	15	33,73891	506,08
28	333	70561 - O TEXUGO E A GRANDE VIAGEM	UN	CIRANDA CULTURAL	15	33,73891	506,08
28	334	70563 - AS COISAS QUE EU AMO NOS FILHOTES	UN	CIRANDA CULTURAL	15	41,97517	629,63
28	335	70566 - FOLCLORE ALÉM DA LENDA	UN	CIRANDA CULTURAL	15	41,97517	629,63
28	336	70567 - AS COISAS QUE EU AMO NA HORA DE BRINCAR	UN	CIRANDA CULTURAL	15	41,97517	629,63
28	337	70569 - AS COISAS QUE EU AMO NA ESCOLA	UN	CIRANDA CULTURAL	15	41,97517	629,63
28	338	70570 - AS COISAS QUE EU AMO NOS AMIGOS	UN	CIRANDA CULTURAL	15	41,97517	629,63
28	339	70571 - AS COISAS QUE EU AMO NOS AVÓS	UN	CIRANDA CULTURAL	15	41,97517	629,63
28	340	70572 - MIRTILO, NÃO TENHA MEDO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	27,28882	409,33
28	341	70573 - MIRTILO NÃO QUER DORMIR	UN	CIRANDA CULTURAL	15	27,28882	409,33

28	342	70574 - MIRTILO ANDOU APRON-TANDO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	27,58652	413,80
28	343	70576 - SEREIAS INCRIVEIS	UN	CIRANDA CULTURAL	15	42,17363	632,60
28	344	70577 - BRAÇO E ABRAÇO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	13,89249	208,39
28	345	70579 - A ÁRVORE DE CINTIA	UN	CIRANDA CULTURAL	15	13,89249	208,39
28	346	70592 - COMO SE TORMAR UMA BAILARINA	UN	CIRANDA CULTURAL	15	65,69164	985,37
28	347	70594 - 10 URSINHOS FOFINHOS	UN	CIRANDA CULTURAL	15	41,77671	626,65
28	348	70595 - 10 BRILHANTES FLOCOS DE NEVE	UN	CIRANDA CULTURAL	15	41,77671	626,65
28	349	70597 - AS FADAS DE MARIA	UN	CIRANDA CULTURAL	15	41,77671	626,65
28	350	70600 - DEZ PIRATAS ANIMADOS	UN	CIRANDA CULTURAL	15	41,77671	626,65
28	351	70602 - O ELEFANTE QUE ESTAVA COM MEDO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	13,89249	208,39
28	352	70603 - O TIGRE QUE ESTAVA BRAVO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	13,89249	208,39
28	353	70605 - A ZEBRA QUE ESTAVA TRISTE	UN	CIRANDA CULTURAL	15	13,89249	208,39
28	354	70606 - O HIPOPÓTAMO QUE ESTAVA FELIZ	UN	CIRANDA CULTURAL	15	13,89249	208,39
28	355	70607 - DINOUSSAUROS	UN	CIRANDA CULTURAL	15	83,35495	1.250,32
28	356	70608 - ANTIGO EGITO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	83,35495	1.250,32
28	357	70609 - FAZENDA	UN	CIRANDA CULTURAL	15	83,35495	1.250,32
28	358	70610 - PIRATAS	UN	CIRANDA CULTURAL	15	83,35495	1.250,32
28	359	70611 - O MÁGICO JARDIM DA NEVE	UN	CIRANDA CULTURAL	15	27,28882	409,33
28	360	70613 - HORA DE DORMIR, PEQUE-NINOS!	UN	CIRANDA CULTURAL	15	27,28882	409,33
28	361	70616 - ROSE E O BALÃO PERDIDO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	22,82338	342,35
28	362	70617 - DIEGO, O PEIXINHO DOURDADO	UN	CIRANDA CULTURAL	15	22,82338	342,35
28	363	70618 - UMA NOITE ESTRELADA	UN	CIRANDA CULTURAL	15	27,28882	409,33
28	364	70619 - UMA FADINHA ENCANTADA	UN	CIRANDA CULTURAL	15	27,28882	409,33
28	365	70620 - LONGE DE CASA	UN	CIRANDA CULTURAL	15	27,28882	409,33
28	366	70621 - O PEIXINHO DOURADO E O MONSTRO DA CAVERNA-	UN	CIRANDA CULTURAL	15	33,04428	495,66
28	367	70623 - AMIGOS DA NEVE	UN	CIRANDA CULTURAL	15	33,04428	495,66
28	368	70624 - DIEGO, O DOURADA	UN	CIRANDA CULTURAL	15	33,04428	495,66
28	369	70625 - OS GEMEOS BAGUNCEIROS	UN	CIRANDA CULTURAL	15	16,27406	244,11
28	370	70627 - DEZ BICHINHOS BRINCA-LHOES, 1 VOLUME,	UN	CIRANDA CULTURAL	15	30,76194	461,43
28	371	70629 - DEZ DINOSSOUROS PE-QUENINOS, 1 VOLUME,	UN	CIRANDA CULTURAL	15	30,76194	461,43
28	372	70631 - DEZ ESTRELINHAS BRI-LHANTES, 1 VOLUME,	UN	CIRANDA CULTURAL	15	30,76194	461,43
28	373	70632 - DEZ PATINHOS DIVERTI-DOS, 1 VOLUME,	UN	CIRANDA CULTURAL	15	30,76194	461,43
28	374	70633 - URSINHO BOBBY: HORA DE DORMIR	UN	VALE DAS LETRAS	15	23,12107	346,82
28	375	70634 - URSINHO BOBBY: HORA DO BANHO	UN	VALE DAS LETRAS	15	23,12107	346,82
28	376	70635 - BULLYNG - ZECA NO DIA DO BRINQUEDO	UN	VALE DAS LETRAS	15	27,98345	419,75
28	377	70636 - BULLYNG - O TOURO E O PORQUINHO	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22
28	378	70638 - BULLYNG - MECHAMA PELO NOME	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22
28	379	70639 - BULLYING - AS CORES DA ZEBRA	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22
28	380	70640 - BULLYNG - A MENSAGEM DE AUGUSTO	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22
28	381	70642 - BULLYNG - O PRINCIPE RANIERE	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22
28	382	70644 - BULLYNG - SUPLEMENTO DO PROFESSOR	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22

28	383	70645 - CANTIGAS - OS IRMAOS CARNEIRINHOS	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22
28	384	70648 - CANTIGAS - A DOCE COZINHEIRA BORBOLETINHA	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22
28	385	70650 - CANTIGAS - AS MENTIRAS DE BETH BARATA	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22
28	386	70652 - CANTIGAS - AS CARETAS DO BOI DA CARA PRETA	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22
28	387	70653 - CANTIGAS- SOBE,SOBE DONA ARANHA	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22
28	388	70654 - CANTIGAS - A FAMILIA DO SAPO SAPECA	UN	VALE DAS LETRAS	15	28,28114	424,22
28	389	70655 - "LIVRO EDUCAÇÃO FINANCEIRA & CONSUMO CONSCIENTE (Do Projeto preciso Saber +) AUTORAS: Annelys Lopes e Graziella Rollemberg PÁGINAS: 360 páginas no total dos 03 livros Escrita de acordo com a nova reforma ortográfica da Língua Portuguesa Livro do Educando ISBN 978-85-64970-87-8 Formato: 260mmX260mm N° de páginas: 120 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs. Acabamento: Lombada quadrada cola PUR Livro da Família ISBN 978-85-64970-85-4 Formato: 260mmX260mm N° de páginas: 48 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs. Acabamento: grampo Livro do Educador ISBN 978-85-64970-86-1 Formato: 260mmX260mm N° de páginas: 192 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs. Acabamento: Lombada quadrada cola PUR Acompanha o livro do Educador: 01 DVD de capacitação e 01 encarte de material de apoio. Obs: A cada 30 livros, acompanha 01 livro do Professor, (acompanhado de 01 DVD de capacitação e 01 encarte de apoio). (Para alunos do 3° ao 5° ano). "	COL	Divulgação Cultural	2.250	101,21672	227.737,62
28	390	70657 - "LENDO E APRENDENDO COM PEDRO BANDEIRA ISBN: 978-85-06-06376-7 Contém 15 volumes, sendo 12 livros de 24 páginas (formato 17 x 24 cm) Os livros são confeccionados em papel couché, em 04 cores, impressos em profusão de cores, com letras e 05 ilustrações pedagogicamente adequadas, tornando a leitura agradável e atrativa para os alunos. 03 livros de atividades; formato 17 x 24 cm ; 8 páginas; miolo em preto e branco. Média de 12 por escola (Indicados para alunos do 1° ao 3° ano do ensino Fundamental I) "	COL	Divulgação Cultural	13	309,60409	4.024,85
Total							263.999,99

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 2250094

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT). CONTRATADO: PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.302/0001-07, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. MARCELO KOPSTEIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 060.469.039-80, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC.O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. Os prazos serão: a) Vigência do Contrato - 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. b) Execução – 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Vânia Moraes Schirrmann.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/11/2019	1	70282 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT),	UN	1	19.900,00	19.900,00
Total						19.900,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – FMS

Publicação Nº 2250098

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE REDUTOR DE DANOS PARA O CAPS AD. CONTRATADO: SABRINA ROIER WISNIEWSKI, pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob nº 101.278.459-25, residente e domiciliada em Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. O presente contrato terá vigência de 12 (dozes) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento, e findando em 11 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, ou sofrer alterações de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Marjuri Paula Sgarbossa.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/10/2019	1	70290 - Agente redutor de Danos (Segunda a sexta--feira, com carga horária de 35 horas semanais)	MESES	12	2.100,00	25.200,00
Total						25.200,00

ERRATA II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

Publicação Nº 2249817

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA TESTES PSICOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Onde era:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 06/12/2019 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/12/2019 HORÁRIO: As 14:15 horas

Passa a ser:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 17/12/2019 HORÁRIO: Até 16:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17/12/2019 HORÁRIO: As 16:15 horas

Onde era:

02	15	Unidade	BLOCOS DE CORREÇÃO 25 F – DFH – DESENHO DA FIGURA HUMANA
03	15	Unidade	BLOCOS APLICAÇÃO 25 F – DFH – DESENHO DA FIGURA HUMANA
05	200	Unidade	FOLHAS RESPOSTAS – ESCALA BAPTISTA DE DEPRESSÃO – VERSÃO INFANTO JUVENIL (EBADESP-IJ)
16	150	Unidade	LIVROS DE APLICAÇÃO – ESCALA BAPTISTA DE DEPRESSÃO ADULTO
17	01	Unidade	CADERNO DE APLICAÇÃO QUATI (VERSÃO II)
18	15	Unidade	BLOCO DE APURAÇÃO 50F - QUATI (VERSÃO II)
19	300	Unidade	LIVROS DE AVALIAÇÃO – HTP
24	20	Unidade	Bloco com 25 folhas – Atenção Alternada e Atenção Dividida – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção

Passa a ser:

02	15	Unidade	DFH ESCALA SISTO LIVRO DE APLICACAO FEMININO VOL. 3
03	15	Unidade	DFH ESCALA SISTO LIVRO DE APLICACAO MASCULINO VOL. 2
05	08	Unidade	BLOCOS C/ 25 FOLHAS DE RESPOSTAS - ESCALA BAPTISTA DE DEPRESSÃO – VERSÃO INFANTO JUVENIL (EBADEP-IJ)
16	15	Unidade	CONJUNTO DE APLICAÇÃO C/ 10 UNIDADES - ESCALA BAPTISTA DE DEPRESSÃO ADULTO - (EBADEP-A)
17	05	Unidade	CADERNO DE APLICAÇÃO REUTILIZÁVEL QUATI (VERSÃO II)
18	30	Unidade	BLOCO DE APLICAÇÃO 25F – QUATI (VERSÃO II)
19	30	Unidade	CONJUNTOS C/ 10 FOLHAS - LIVROS DE

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

			AVALIAÇÃO VOL. 2 – HTP
24	20	Unidade	BPA CONJUNTO DE APLICAÇÕES A/C/D VOL. 2, 3, 4 (ALTERNADA, CONCENTRADA E DIVIDIDA

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: **licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br** ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador,03 de dezembro de 2019.

Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 154/2018

Publicação Nº 2250245

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 154/2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A. O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, resolve modificar unilateralmente o contrato administrativo nº 153/2018, conforme Processo nº 180/2018 – PR 116/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: O presente apostilamento tem por objetivo a alteração de Unidade Gestora do Item 28 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF, GM/ CAMIONETA ANO 2003, PLACA MCW-9029, passando da Guarda Municipal para a Secretaria da Agricultura, em virtude da transferência de referidos bens, conforme solicitação da Coordenadoria do Patrimônio, que fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 154/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 154/2018

Publicação Nº 2250248

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 154/2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A. O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, resolve modificar unilateralmente o contrato administrativo nº 153/2018, conforme Processo nº 180/2018 – PR 116/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: O presente apostilamento tem por objetivo a supressão do Item 09 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF, GOL ANO 2010, PLACA MHE-6516 e Item 14 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF, STRADA, ANO 2010, PLACA MHF-2136, conforme solicitação da Coordenadoria do Patrimônio, que fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 154/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 21/2018

Publicação Nº 2250250

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 21/2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E A EMPRESA NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 184, bairro Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. ADEMAR SCHMITZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 099.014.349-04, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, considerando a rescisão do contrato n. 35/2017, oriundo do Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas; resolve modificar unilateralmente os contratos acima especificados, correspondentes ao Processo Licitatório n. 10/2017, credenciamento de laboratórios de análises clínicas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: O presente apostilamento tem por objetivo a retificação da Cláusula Quarta, quanto ao prazo de vigência do 1º. Aditivo ao contrato n. 21/2018, passando a viger com o seguinte teor: "CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente aditivo será válido para o período de 9 (nove) meses, iniciando em 23 de maio de 2019 e findando no dia 23 de fevereiro de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93." Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no 1º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Câmara Municipal

CONTRATO 31 2019

Publicação Nº 2250615

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 31/2019 - Contrato Nº: 1/2017
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Valor ..... : 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : 3º Aditivo Contratual de Dispensa de licitação com base no artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93, para contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal pelo prazo de 12 meses.
Caçador, 3 de Dezembro de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

PORTARIA Nº 80, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250618

PORTARIA Nº 80, de 02 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, especificando nome, cargo, período aquisitivo e de gozo, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Greicy Rodrigues Pietrowski Spader	Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras	02/01/2019 a 01/01/2020	13/01/2020 a 22/01/2020
Rosane Aparecida Cassol Piroli	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2017 a 01/06/2018	02/01/2020 a 11/01/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

195/2019

Publicação Nº 2250402

DECRETO Nº. 195/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(144) – Fonte: 1002 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1002 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde no valor de R$ 10.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 29 de novembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019 - PMC

Publicação Nº 2249642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 014/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 158 a 160/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA EQUIPAR O MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 03/12/2019
1ª Publicação.

LEI COMPLEMENTAR N.º 100/2019

Publicação Nº 2250136

LEI COMPLEMENTAR N.º 100/2019

Cria o Fundo Municipal do Idoso do Município de Camboriú- FMIC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Como forma de amparar e fortalecer a Política Municipal da Pessoa Idosa, estabelecida através da Lei Municipal 1.444/2001, fica criado o Fundo Municipal do Idoso de Camboriú - FMIC, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Camboriú.
§ 1º O Fundo Municipal do Idoso de Camboriú - FMIC ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades definidos pelo Conselho Municipal do Idoso.
§ 2º Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal do Idoso de Camboriú - FMIC serão depositados em Instituição Financeira em conta especial, com identificação que pertençam ao FMIC.
§ 3º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através de seu Secretário, gerir o Fundo Municipal do Idoso de Camboriú - FMIC, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao Secretário:
I- estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso;
II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações em consonância com a Política Municipal da Pessoa Idosa;
III- elaborar o Plano de Aplicação de Recursos do FMIC, em consonância com a Política Municipal da Pessoa Idosa e submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal do Idoso;
IV - elaborar e submeter ao Conselho Municipal do Idoso balancete demonstrativo trimestral da receita e da despesa do Fundo;
V - ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;
VI - apresentar, ao CMIC a análise e a avaliação da situação econômica - financeira do FMIC detectada nos balancetes mencionados;
VII - movimentar e aplicar os recursos do FMIC, juntamente com o Prefeito Municipal ou por pessoa a quem este delegar.
VII - celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.
IX - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
X - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, os balancetes mencionados anteriormente;
XI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços;
XII- manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
XIII - elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a a apreciação do CMIC, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinadas em Lei ou regulamento;
XIV - prestar contas dos recursos empregados;
XV - monitorar a execução dos projetos conveniados;

XVI - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal do Idoso- CMIC em relação ao Fundo Municipal do Idoso de Camboriú - FMIBC:
I - aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo dentro dos limites orçamentários;
II - fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução, das atividades financiadas com recursos do Fundo;
III - avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do Fundo, bem como seu desempenho e resultados financeiros;
III - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
IV - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
V – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso de Camboriú - FMIC:
I - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas fisicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
IV - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
V - as transferências oriundas do Município, do Estado ou da União;
VI - doações em espécie e outras receitas, feitas diretamente para o Fundo;
VII - valores provenientes de condenações às multas aplicadas com base no Estatuto do idoso- Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;
VIII - rendas eventuais e outros recursos financeiros que lhe forem destinados.

Art. 5º O saldo positivo do FMIC, apurado em balanço será, salvo determinação em contrário do Chefe do Poder Executivo, transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso de Camboriú - FMIC serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência, Proteção e Promoção da Pessoa Idosa, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência, proteção e promoção da pessoa idosa;
III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - contratação de serviços necessários ao desenvolvimento dos programas;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência à pessoa idosa;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;
VII - no custeio das suas despesas de funcionamento;
VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de atendimento e assistência à pessoa idosa;
IX - provimento de recursos às entidades não governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal da Pessoa Idosa e inscritas no CMIC;
X- custeio das despesas dos Conselheiros em representações e outros eventos relevantes à consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de idosos em situações de vulnerabilidade.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal do Idoso:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura vierem a constituir;
III - bem móveis e imóveis que lhe forem destinados;
IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 8º Constituem passivos do Fundo Municipal do Idoso, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da política de assistência ao idoso.

Art. 9º A gestão executiva do Fundo Municipal do Idoso, deve ser operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Legislação que regulamenta a administração pública, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.
§ 1º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal do Idoso, conforme a legislação pertinente.
§ 2º A escrituração contábil do Fundo Municipal do Idoso, far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.
§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

Art. 10 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 11 Cumpre ao Poder Executivo, prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do Fundo Municipal do Idoso, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 12 As contas e os relatórios técnicos e financeiros, sob responsabilidade do gestor do Fundo Municipal do Idoso, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal do Idoso, anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.
Parágrafo único. Após apreciação dos relatórios e prestação de contas apresentados, o Conselho Municipal do Idoso deverá encaminha-los para a Controladoria Interna do Município.

Art. 13 O Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecerá, mediante Decreto, as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 14 Para o exercício financeiro do ano de 2020, o Poder Executivo poderá remeter a Câmara de Vereadores de Camboriú projeto de lei específico do orçamento do Fundo, em apartado do projeto da lei do orçamento municipal geral.
Parágrafo único. Nos anos subsequentes o orçamento do Fundo Municipal do idoso deverá integrar o orçamento do Município.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.200/2019

Publicação Nº 2250120

LEI N.º 3.200/2019
Altera a Lei Municipal n.º 2.644, de 12 de dezembro de 2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o texto integral dos artigos 11, 13, 15, 18, 20, 22 e 23 da Lei Municipal n.º 2.644/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. O pagamento do vencimento dos profissionais da saúde, a serem contratados na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal para exercerem função pública, será realizado por meio de contrapartida do Município e de transferência de recursos do Estado e da União.
(...)
Art. 13. Os profissionais do SAMU serão contratados como empregados públicos submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitos, no que couber, ao regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, observados o quantitativo e os padrões de vencimentos estabelecidos nesta Lei.
(...)
Art. 15. A contratação estará diretamente vinculada ao período de pactuação do Município ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme estabelece o Ministério da Saúde.
(...)
Art. 18. A Administração Pública somente poderá rescindir unilateralmente os contratos provenientes destas admissões, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, listadas a seguir:
a) ato de improbidade;
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando construir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo da empresa;
h) ato e indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono de emprego;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
k) ato lesivo de honra e boa fama ou ofensas físicas praticada contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
l) prática constante de jogos de azar.
II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal n 9.801/99.
IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de

emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
V - Extinção do repasse financeiro relativos aos Programas a que os cargos encontram-se atrelados pelos Governos Estadual e Federal.
(...)
Art. 20 A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, devendo ser observadas as diretrizes pactuadas com o Ministério da Saúde, sendo lícita a adoção de escalas em plantões.
(...)
Art. 22. A contratação dos profissionais elencados neste diploma legal deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 23. O processo seletivo referido no caput do Artigo 22 poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação quando julgado pertinente, conforme dispuser, inclusive, disposições do Sistema Único de Saúde.".
Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do artigo 17, o parágrafo único no artigo 22, os incisos I, II e III do artigo 23 e integralmente os artigos 19, 25 e 27 e seus incisos e parágrafos todos da Lei Municipal n.º 2.644/2013.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo público de seleção para preenchimento das vagas, em regime de emprego público, necessárias para manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência no Município de Camboriú.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.201/2019

Publicação Nº 2250129

LEI N.º 3.201/2019
Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Luz da Vida.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.453/2001, fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação Luz da Vida, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.873.695/0001-59, situada na Avenida Monte Agulhas Negras, nº 360, Sala 01, Bairro Monte Alegre, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.202/2019

Publicação Nº 2250133

LEI N.º 3.202/2019
Reconhece de utilidade pública municipal o Centro de Excelência Uni G. R.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.453/2001, fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação Centro de Excelência UNI G.R, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.127.681/0001-35, situada na Rua Samambaia, nº 612, Bairro Monte Alegre, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 38/19 - FMS

Publicação Nº 2249732

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019-FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS Á DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:15 horas do dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 03 de Dezembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 016/2019 -PMC

Publicação Nº 2250319

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 03 de Novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 20/2019 -PMC

Publicação Nº 2250324

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BAGDÁ, BAIRRO SANTA REGINA, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Dezembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 03 de Dezembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

Publicação Nº 2249197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 - Modalidade Pregão.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dois dias de dezembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de mudas de flores e palmeiras, para canteiros e praças do município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MARCELUS JACOB SANDESKI ME, CNPJ: 11.700.973/0001-50, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 104/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	400	CX	Amor Perfeito: Mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,25	4.900,00
02	400	CX	Érica: Mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,45	4.980,00
03	400	CX	Flor de Mel: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,60	5.040,00
04	400	CX	Hipoeste: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,60	5.040,00
05	400	CX	Funcionária: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,25	4.900,00
06	400	CX	Torenia: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,45	4.980,00
07	400	CX	Salvia: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,60	5.040,00
08	400	CX	Tagete: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,45	4.980,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

09	500	UN	Glicínia: mudas com tamanho aproximado entre 90 a 110cm. Mudas em perfeitas condições.	29,40	14.700,00
10	2.000	UN	Hortência: acima de 20cm de altura. Mudas em perfeitas condições.	4,79	9.580,00
11	1.000	UN	Palmeira Jerivá: acima de 1,5m. Mudas em perfeitas condições.	23,60	23.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 87.740,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MARCELUS JACOB SANDESKI ME
Marcelus Jacob Sandeski
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

Publicação Nº 2249565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 - Modalidade Pregão.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos três dias de dezembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de 177.000 (cento e setenta e sete mil) litros de óleo diesel S10 e 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota municipal do Município de Campo Alegre/SC e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre, no exercício de 2020, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 75.415.075/0002-13, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 108/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	180.000	Litro	Óleo diesel S500	3,328	599.040,00
02	177.000	Litro	Óleo diesel S10	3,373	597.021,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.196.061,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Hans Hartwig Gehrmann
Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 282/2019

Publicação Nº 2249785

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 282/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. **JULIA BEATRIZ ZOCATELLI**, inscrita no CPF/MF sob nº 097.464.199-51 aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para o Cargo Público na Função de **NUTRICIONISTA** para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de dezembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 283/2019

Publicação Nº 2249787

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 283/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. **FRANCISCO NIVALDO HACK**, inscrito no CPF/MF sob nº 293.066.129-15 aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para o Cargo Público de **FISCAL** na Função de **FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE** para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de dezembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretária Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

CONVOCAÇÃO Nº 284/2019

Publicação Nº 2250033

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 284/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. **JAILSON LUIZ ROCHA** inscrito no CPF/MF sob nº 047.977.979-16 aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público na Função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS** para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de dezembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.404 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250346

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.390 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
04.122.0003.2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa Cidadania e PROCON.
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
04.122.0003.2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa Cidadania e PROCON.
400000.00.0896 - Despesas de Capital
440000.00.0896 - Investimentos
449000.00.0896 - Aplicações Diretas
449052.00.0896 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de novembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **27/11/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.405 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250359

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.405 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 22; Decreta:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADEMIR MOLMELSTET**, matrícula funcional nº 000992, registro no sistema sob nº 955967, ao Cargo Público de Motorista na Função de Motorista da Saúde, a partir de 04 de dezembro de 2019, Categoria Funcional ANB Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 1.317,83 (um mil, trezentos e dezessete reais, oitenta e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. **AUGUSTO SCHROEDER**, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 12.157 em data de 13 de agosto de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **04/12/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 208/2019

Publicação Nº 2249579

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 208/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os **PARTIDOS POLÍTICOS**, os **SINDICATOS DE TRABALHADORES** e as **ENTIDADES EMPRESARIAIS** com sede neste Município, a liberação de recursos **CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – CRECHE,** em data de 11 de novembro de 2019, no valor de R$ 5.778,00 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **04/12/2019.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 209/2019

Publicação Nº 2249584

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 209/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 209/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os **PARTIDOS POLÍTICOS**, os **SINDICATOS DE TRABALHADORES** e as **ENTIDADES EMPRESARIAIS** com sede neste Município, a liberação de recursos **CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – AEE – Assistência Ensino Especial,** em data de 11 de novembro de 2019, no valor de R$ 84,80 (oitenta e quatro reais, oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **04/12/2019.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 210/2019

Publicação Nº 2249586

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 210/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 210/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os **PARTIDOS POLÍTICOS**, os **SINDICATOS DE TRABALHADORES** e as **ENTIDADES EMPRESARIAIS** com sede neste Município, a liberação de recursos **CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – FUNDAMENTAL,** em data de 11 de novembro de 2019, no valor de R$ 9.993,60 (nove mil, novecentos e noventa e três reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **04/12/2019.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 211/2019

Publicação Nº 2249589

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 211/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os **PARTIDOS POLÍTICOS**, os **SINDICATOS DE TRABALHADORES** e as **ENTIDADES EMPRESARIAIS** com sede neste Município, a liberação de recursos **CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – PRÉ,** em data de 11 de novembro de 2019, no valor de R$ 3.586,80 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **04/12/2019.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 212/2019

Publicação Nº 2249591

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 212/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 212/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os **PARTIDOS POLÍTICOS**, os **SINDICATOS DE TRABALHADORES** e as **ENTIDADES EMPRESARIAIS** com sede neste Município, a liberação de recursos **CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA** em data de 04 de novembro de 2019, no valor de R$ 5.580,93 (cinco mil quinhentos e oitenta reais, noventa e três centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **04/12/2019.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 213/2019

Publicação Nº 2249593

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 213/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 213/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL em data de 04 de novembro de 2019, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 214/2019

Publicação Nº 2249597

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 214/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 214/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL em data de 04 de novembro de 2019, no valor de R$ 1.187,50 (um mil, cento e oitenta e sete reais e cincoenta centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 215/2019

Publicação Nº 2249599

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 215/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 215/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – MAC – Média e Alta Complexidade, em data de 04 de novembro de 2019, no valor de R$ 10.637,38 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais, trinta e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 216/2019

Publicação Nº 2249600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 216/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 216/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE em data de 05 de novembro de 2019, no valor de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cincoenta centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 217/2019

Publicação Nº 2249601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 217/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 217/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE em data de 05 de novembro de 2019, no valor de R$ 26.004,33 (vinte e seis mil, quatro reais e trinta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 218/2019

Publicação Nº 2249603

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 218/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 218/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE em data de 08 de novembro de 2019, no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cincoenta reais).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 219/2019

Publicação Nº 2249605

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 219/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 219/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE em data de 08 de novembro de 2019, no valor de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cincoenta reais).

Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249768

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

CESSAR O BENEFICIO DE APOSENTADORIA RODRIGO CESAR WORMS, PREVISTO NA ALÍNEA "B", INCISO II DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art. 1º Cessar o benefício de Aposentadoria do Sr. RODRIGO CESAR WORMS, matricula funcional nº 102, em virtude de seu falecimento, ocorrido em data de 23 de novembro de 2019, conforme Certidão de óbito nº 105452 01 55 2019 4 00026 225 0014599 73, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Mafra/SC., da Comarca de Mafra, Estado do Paraná, em data de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 23 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 061 de 02 de dezembro de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, 03 de dezembro de 2019.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

PORTARIA Nº 17.431 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250019

PORTARIA Nº 17.431 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal, SUELE DE ALMEIDA COELHO LIMA, matrícula funcional nº 000769, registro no sistema sob nº 955385, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada o na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "A" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "B" no valor de R$ 1.561,05 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 02 de julho de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "C" no valor de R$ 1.607,85 (um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 02 de julho de 2019.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2019, será pago o valor de R$ 410,82 (quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de março de 2019, já descontado o valor de R$ 50,78 (cincoenta reais e setenta e oito centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 101,55 (cento e um reais e cincoenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.432 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.432 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 26 de novembro de 2019, devidamente assinado pelo Dr. Carlos Sérgio Moura, CRM-SC4189, Matrícula INSS 2058693, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal NEURI NAGEL, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 03 de fevereiro de 2020;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, NEURI NAGEL, matrícula funcional nº 000404, registro no sistema sob nº 954254, no Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, por motivo de doença, pelo período de 31 de outubro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 31 de outubro de 2019 a 14 de novembro de 2019; o período de 15 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.433 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.433 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 26 de novembro de 2019, devidamente assinado pelo Dr. Carlos Sérgio Moura, CRM-SC4189, Matrícula INSS 2058693, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 07 de janeiro de 2020;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES, matrícula funcional nº 000810, registro no sistema sob nº 954478, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 07 de outubro de 2019 a 07 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 07 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2019; o período de 22 de outubro de 2019 a 07 de janeiro de 2020 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.434 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.434 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal CARLA ANDRÉA VEIGA, matrícula funcional nº 000685, registro no sistema sob nº 955125, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "C" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "D" no valor de R$ 1.043,50 (um mil, quarenta e três reais e cincoenta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2019, será pago o valor de R$ 81,19 (oitenta e um reais e dezenove centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de setembro de 2019, já descontado o valor de R$ 10,04 (dez reais e quatro centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 20,07 (vinte reais e sete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.435 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.435 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, matrícula funcional nº 000557, registro no sistema sob nº 955678, ocupante de Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível Professor Auxiliar com Magistério Sub Nível 1, Referência "C" para o Nível Professor Auxiliar com Magistério Sub-Nível 1 Referência "D" no valor de R$ 2.333,30 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal não tem diferença a receber, tendo em vista já recebe mensalmente o complemento a fim de atingir o Piso Nacional fixado pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.436 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.436 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Pública JOICE LINZMEYER, matrícula funcional nº 000469, registro no sistema sob nº 954475, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível P2 Sub Nível 2, Referência "D" para o Nível P2 Sub-Nível 2 Referência "E" no valor de R$ 3.616,47 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 02 de novembro de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2019, será pago o valor de R$ 93,74 (noventa e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de novembro de 2019, já descontado o valor de R$ 11,59 (onze reais e cincoenta e nove centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 23,17 (vinte e três reais e dezessete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.437 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.437 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211, registro no sistema sob nº 112070, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, referente aos períodos aquisitivos: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020 = 14 (quatorze) dias, 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021 = 02 (zero dois) dias.

Art. 2º A Chefe do Serviço de Suprimentos, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 17.427 de 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.438 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.438 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 17.428 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 17.428 de 02 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata esta Portaria, se dá em razão de engano quanto a período aquisitivo de férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.439 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.439 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 17.421 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 17.421 de 02 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata esta Portaria, se dá em razão de engano quanto aos dias de férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.440 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.440 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal BRUNA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000816, registro no sistema sob nº 955484, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a disposição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Município de Campo Alegre/SC, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.441 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.441 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal DANIELLE ALMEIDA DA GUIA, matrícula funcional nº 000782, registro no sistema sob nº 955406, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010342.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.442 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.442 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público Municipal GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495, registro no sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 15 de janeiro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010342.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.443 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.443 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público Municipal SIDNEI DALA MEÃ, matrícula funcional nº 000524, registro no sistema sob nº 954622, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 18 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 18 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010342.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.444 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.444 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000773, registro no sistema sob nº 955391, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atualmente exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Secretária Municipal de Assistência Social, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010342.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.445 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.445 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público Municipal DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula funcional nº 286, registro no sistema sob nº 316580, ocupante do Cargo Público e na Função de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2018 a 1º de maio de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 02 de maio de 2018 a 1º de maio de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de dezembro de 2019 sob nº 010459.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 52/2019

Publicação Nº 2249649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1435/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
EXTRATO DE EDITAL REPUBLICADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 1435/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 52/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o Objeto é a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, para a manutenção das diversas atividades das Secretarias do Município de Campo Erê, Conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h00 às 13h00, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 03 de dezembro de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial / ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 20/2019

Publicação Nº 2250151

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 174/2019.
Dispensa de Licitação Nº 20/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Fornecedor: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MINUCIPAL – (CIGA)
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Valor R$ 16.483,56 (dezesseis mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos)

Campos Novos, 03 de dezemebro de 2019.

Essa publicação retifica a publicação nº 2246093, ocorrida no DOM/SC, página 201, edição nº 2993, no dia 02 de dezembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO.
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 8.453/19 DE 29/11/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2249778

DECRETO Nº 8.453/19 DE 29/11/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065– Manutenção do Programa da Atenção Básica- PAB Fixo
Elementos de despesa: 45- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000098–Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065– Manutenção do Programa da Atenção Básica- PAB Fixo
Elementos de despesa: 46- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000098–Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de novembro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.454, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2249771

DECRETO Nº 8.454, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 182 da Constituição Federal de 1988, no Decreto-Lei Federal n. 3.365/41, em especial seu art. 5º, alínea "i" e art. 6º, na Lei Orgânica do Município, em seu art. 8º, alínea "f", art. 13, e incisos VII e VIII do art. 100, e demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o previsto no artigo 5º, alínea "i", e o artigo 10 do Decreto-Lei n. 3.365/1941, que dispõem sobre desapropriações por utilidade pública.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n. 4.557/19, que autoriza o Município de Campos Novos a adquirir lotes de imóveis urbanos e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objetivando, em princípio, a implantação de um complexo de lazer e esporte, a área abaixo relacionada:

I - Área de 8.626,50m2 (oito mil, seiscentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), compreendendo os lotes n. 3, 4, 5, 7, 10, 11 e 12 da Quadra "A", os lotes n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Quadra "B" do imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC sob o n. 6.072, de propriedade de Satelli Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 76.855.964/0001-83.
Art. 2º. O valor conferido à área total referida no art. 1º deste Decreto observará o competente Processo de Avaliação, consoante valores atribuídos em laudos de avaliação administrativa elaborados por corretores independentes, respeitando-se o disposto no §2º do art. 3º da Lei Municipal n. 4.557/19.

Art. 3º. O pagamento a título de indenização fica vinculado à efetiva escrituração e registro dos respectivos imóveis ao patrimônio municipal, bem como às condições de pagamento definidas nos §2º e §3º do art. 2º da Lei Municipal n. 4.557/19.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. O presente Decreto será submetido ao Registro Público para as devidas averbações na matrícula correspondente às áreas a que se refere.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 29 de novembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 171/2019

Publicação Nº 2249740

PORTARIA SAMAE CNO 171/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a Gratificação de Coordenador das Atividades Administrativas do servidor LUIS JOSÉ BORELLA, Assistente Administrativo, Padrão 6.3.I, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 173 E 174.PMC.2019

Publicação Nº 2250679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 173/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos nas Creches do município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 02 de dezembro de 2019. Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 174/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção corretiva e preventiva das vias pública do Município de Canelinha SC., de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2019, às 10h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 02 de dezembro de 2019. José Benevenute – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 273/2019

Publicação Nº 2249351

DECRETO Nº. 273/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 433,90 (quatrocentos e trinta e três metros e noventa decímetros quadrados) procedido por JOSÉ BEIL, situado na Rua Feres Coury, s/nº, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 24.833, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 08, com área de 230,78 m² e lote nº 09, com área de 203,12 m², todos pertencentes à quadra nº 1181, conforme requerimento protocolado sob nº. 6284/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 285/11/2019.

EDITAL N° 101/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 007/SMS/2019.

Publicação Nº 2250163

EDITAL Nº. 101/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 007/SMS/2019.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 007/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação de candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do Presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 007/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);

g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL N° 101/2019

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO ESF – 40H
Nome: Gabriela Machado da Silva Barrozo

CARGO: MÉDICO – 10H
Nome: Marcos Vinicius de Moraes Okada

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Nome: Patrícia Bail Rodrigues

EDITAL N° 102/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

Publicação Nº 2250164

EDITAL Nº. 102/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Médico Plantonista – 24h.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata JULIANA GABRIELA BURGARDT, aprovada no

Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá a candidata apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 28/2019

Publicação Nº 2250229

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 28/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO, INCLUINDO BANCOS, LIXEIRAS, BALIZADORES E BICICLETÁRIOS, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 09h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a nova documentação apresentada pelos participantes do certame, conforme previsto na ata anteriormente publicada no site do município de no Diário Oficial dos Municípios, na pasta do referido processo. Abertos os trabalhos verificou-se protocolo das empresas, MMCITÉ8 – IND. E COM. LTDA e DELVA FABR. DE PEÇAS LTDA. As empresas DISBRAPLAC LTDA EPP, AFONSO TOMCZAK ME e GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL não apresentaram nova documentação. A comissão encaminhou os documentos apresentados para a Secretaria de Planejamento, que emitiu o seguinte parecer: a empresa MMCITÉ8 – IND. E COM. LTDA atendeu as exigências do edital, e portanto foi considerada habilitada. Quanto aos documentos da empresa DELVA FABR. DE PEÇAS LTDA, as datas recentes e próximas dos

atestados apresentados geraram dúvidas e foi solicitado por parte da secretaria uma diligência para maiores esclarecimentos. Diante disto, a comissão de licitação, usando como fundamento o § 3o, artigo 43 da lei 8.666/93, abre o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa DELVA FABR. DE PEÇAS LTDA apresente as notas fiscais comprovando os serviços prestados nos atestados de capacidade técnica. Encerrado o prazo de 03 (três) dias concedido para a diligência, a comissão irá emitir ata final com o julgamento das empresas que restaram como habilitadas e as que restaram como inabilitadas, momento em que será aberto o prazo legal para possível interposição de recursos por parte das licitantes quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Na nova ata constará também horário e local em que serão abertas as propostas das licitantes habilitadas, caso não haja interposição de recursos. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro Suplente

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 13.2019

Publicação Nº 2249819

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º FMS 13/2019

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso lI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/A LTDA (CNPJ: 87.389.086/0001-74).
Objeto: SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE.
Valor: R$ 1.152,00 (Um mil e cento e cinquenta e dois reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FUNR 02/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2249796

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO N.º FUNR. 02/2019 (PRESENCIAL)
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/12/2019, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO PROGRAMA REDE CATARINA. Recebimento de propostas até às 08h15min do dia 17/12/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 137/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2249792

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 137/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/12/2019, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 17/12/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. FUNR 01/2019

Publicação Nº 2249800

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º FUNR. 01/2019
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/12/2019, às 13h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESPORTIVA NAS DEPENDÊNCIAS DO 3º BPM DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h30min do dia 20/12/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMS 08.2019

Publicação Nº 2249804

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 08/2019

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Caput do art. 25, da Lei 8.666/93 .
Contratado: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54)
Objeto: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO CAPS DE CANOINHAS.
Valor: R$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0319/2019

Publicação Nº 2249479

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0319/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 49.918,04 (quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0018/2019 Processo_Licitatório....: 0167 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico de Iluminação Pública em LED para o Loteamento Nova Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 3 de Dezembro de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0192/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0098/2019

Publicação Nº 2249998

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0192/2019
Pregão Presencial Nº 0098/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de empresa especializada no ramo de fabricação de móveis para realizar a confecção, montagem e instalação de Móveis SOB MEDIDA em MDF (não modulados), que deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes nos anexos, para estruturar e ampliar a Creche Primeiros Passos, do bairro São Cristóvão, neste município e para adequar a Sala de Música, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Recursos Federais e Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às08 do dia 16/12/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/12/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 04 de Dezembro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PORTARIA 1336/2019

Publicação Nº 2249659

PORTARIA Nº 1336, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a Comissão Especial do Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e em conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial para o Concurso Público originado pelo edital nº 045/2019:

I – Ticiane Paula H. de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
II – Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01;
III – Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon, matrícula nº 332747/01;
IV – Loceni Borges de Lima Gotardo, matrícula nº 323764/01;

Art. 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de exercer as atribuições necessárias à realização do referido processo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 25 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1338/2019

Publicação Nº 2249663

PORTARIA Nº 1338, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 25 de novembro de 2019, Evelini Zeni de Matos, matrícula nº 410525/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na unidade sanitária central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Evelini Zeni de Matos

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Evelini Zeni de Matos, matrícula nº 410525/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, nomeada pela Portaria nº 1338/2019.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 25 de novembro de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Publicação Nº 2249737

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Alexandre Thomazoni,120, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, representada neste ato pelo PRESIDENTE VEREADOR RENATO MARCELO MARKUS, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e torna público, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, visando a contratação de empresa especializada para acesso à internet nos locais e velocidades relacionados, provedor com licença do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC, realizada em 22 de novembro de 2019, às 10h05min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.
Capinzal - SC, 27 de novembro de 2019.
VEREAROR RENATO MARCELO MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 22/2019

Publicação Nº 2250561

PORTARIA Nº22, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal - SC, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, no inciso III do art.17 da Lei Orgânica Municipal, alínea "b" do inciso III do art.53 e inciso II do art. 54 do Regimento Interno, decide e edita a seguinte PORTARIA:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Greg Lucínio Dambrós, portador da Cédula de Identidade nº 4.092.403 e inscrito no CPF nº 051.303.809-40, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, 03 de dezembro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Publicação Nº 2249713

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 013/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acesso à internet nos locais e velocidades relacionados, provedor com licença do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de propostas e documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até as 10 horas, para abertura da Seção às 10h05min do dia 17/12/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal
Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, Centro
89665-000 – Capinzal – SC
No sítio: www.camaracapinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: das 8h às 12h e das 13h às 17h
TELEFONE: (49) 3555-2399

Capinzal - SC, 3 de dezembro de 2019.

VEREAROR RENATO MARCELO MARKUS
Presidente

Processo Licitatório Nº 013/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Alexandre Thomazoni,120, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, representada neste ato pelo PRESIDENTE, VEREADOR RENATO MARCELO MARKUS, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** visando o contratação futura em conformidade com a necessidade da Câmara do OBJETO abaixo indicado. Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser entregues no Setor de licitações mediante protocolo localizado na recepção da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Alexandre Thomazoni, 120, neste município. Os envelopes deverão ser entregues nos prazos e horários já descritos supra no Aviso de Licitações e no item 2 deste edital. A presente licitação será do tipo **Menor Preço Item,** consoantes e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, e ainda a Lei nº 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no dia 17/12/2019, com início às 10h05min, com transmissão ao vivo no sítio: www.camaracapinzal.sc.gov.br.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem e efetuarem protocolo dos envelopes de **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÃO** nos prazos e horários fixados por este instrumento.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1.Contratação de empresa especializada para acesso à internet nos locais e velocidades relacionados, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam

com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Capinzal.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 5.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

5.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

5.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

5.5. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5.6. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

5.6.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 5.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

5.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) Conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

6.3. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

6.4. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO II**).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal** ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitações. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Não será pago deslocamento quando solicitado os serviços;

c) Prestar os serviços, com autorização (AF) juntamente com a Nota Fiscal;

d) Entregar os serviços licitados, no prazo máximo determinado no ANEXO III e ANEXO VI, com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

f) Quando de tratar de chamado para serviços emergenciais, o prazo será fixado em no máximo uma (01) hora;

g)Ter sede própria local, ser cadastrada junto ao Setor de Fiscalização e Tributação do Município de Capinzal; em caso de representar empresas de fora da cidade, deve ser filiais destas empresas, para poder usufruir da outorga da ANATEL da empresa matriz, devendo estar cadastrada junto ao Município.

h) Ter outorga nacional da ANATEL com comprovação;

i) Ter cadastro no CREA e por conseqüência engenheiro responsável,

j) No contrato social da Empresa local, ou filial, deve constar na sua relação que sua atividade trabalha com serviços de comunicação;

k) As notas fiscais dos serviços prestados deverão ser emitidas em nome das empresas locais e deverão ser notas de serviços de comunicação;

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

9.2. Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12. Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15. Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

9.16. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

9.18. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, **JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2. A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de vereadores de Capinzal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados.

11.3.1. A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Pregoeiro, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

11.3.2. No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Pregoeiro, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.

11.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor, ou na hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser reajustado o valor através do índice econômico INPC/IBGE.

13. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Presidente do Legislativo para homologação.

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Presidente do Legislativo, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Presidente do Legislativo para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DA DOTAÇÃO

14.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019, como segue:

3.3.90.40.04.00.00.00 – Comunicação de Dados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelo serviço, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora de forma mensal, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

15.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3. A forma de pagamento será mensal.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação.

16.4. Detalhes não citados, referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5. O Presidente do Legislativo poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, através dos telefones (49) 3555-2399, pessoalmente (Rua Alexandre Thomazoni, 120– Centro – Município de Capinzal - SC), ou ainda pela Home Page www.camaracapinzal.sc.gov.br.

16.7. São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Proposta de Preços;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Minuta de Contrato.
f) ANEXO VI – Relação do item e quantidade do preço máximo;
g) ANEXO VII – Termo de Referência; e
h) ANEXO VIII – Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas de proteção as crianças e adolescentes.

Capinzal, SC, 3 de dezembro de 2019.

VEREADOR RENATO MARCELO MARKUS
Presidente

ANEXO I

Processo Licitatório Nº 013/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data por extenso>

_____
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS. Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

Processo Licitatório Nº 013/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:_____
Cidade:_____
Nº Agencia: _____
Nº da Conta:_____
Nome do titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:_____
Cargo ou Função:_____
Nº Identidade:_____
Nº CPF:_____

ANEXO III

Processo Licitatório Nº 013/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acesso à internet nos locais e velocidades relacionados, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	Liberação de link dedicado de acesso à rede mundial de internet na velocidade download = 50 Mbps e upload = 50 Mbps, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.	MÊS	12		

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao máximo fixado.

Prazo de Vigência: 31/12/2020
Local de entrega dos serviços: Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal
Prazo de entrega dos serviços: 1º de janeiro de 2020.
Condições de pagamento: mensal
Validade da proposta: 60 dias

Capinzal (SC), ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante da Empresa
com Carimbo CNPJ

ANEXO IV

Processo Licitatório Nº 013/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

<Cidade/Estado>, <data por extenso>

_____
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

ANEXO V

CONTRATO Nº XXXX
Processo Licitatório Nº 013/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Alexandre Thomazoni, 120, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/00001-29, neste ato representado pelo Presidente Vereador Renato Marcelo Markus, inscrito no CPF sob o nº 020.211.719-73.

CONTRATADA:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, na cidade de _____, ___, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador/Procurador(a) _____, CPF: _____, doravante simplesmente designada contratada.

Para execução dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para acesso à internet nos locais e velocidades relacionados, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência do contrato, são os enumerados no edital, **ANEXO VI**.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos serviços mediante a solicitação formal do departamento de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Liberação de link dedicado de acesso à rede mundial de internet na velocidade download = 50 Mbps e upload = 50 Mbps, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.	MÊS	12		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor, ou na hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser reajustado o valor através do índice econômico INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Não será pago deslocamento quando solicitado os serviços;
c) Prestar os serviços, com autorização (AF) juntamente com a Nota Fiscal;
d) Entregar os serviços licitados, no prazo máximo determinado no ANEXO III e ANEXO VI, com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
f) Quando de tratar de chamado para serviços emergenciais, o prazo será fixado em no máximo uma (01) hora;
g)Ter sede própria local, ser cadastrada junto ao Setor de Fiscalização e Tributação do Município de Capinzal; em caso de representar empresas de fora da cidade, deve ser filiais destas empresas, para poder usufruir da outorga da ANATEL da empresa matriz, devendo estar cadastrada junto ao Município.
h) Ter outorga nacional da ANATEL com comprovação;
i) Ter cadastro no CREA e por conseqüência engenheiro responsável,
j) No contrato social da Empresa local, ou filial, deve constar na sua relação que sua atividade trabalha com serviços de comunicação;
k) As notas fiscais dos serviços prestados deverão ser emitidas em nome das empresas locais e deverão ser notas de serviços de comunicação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento em exercício na data do pedido, conforme edital.

3.3.90.40.04.00.00.00 – Comunicação de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 010/2019, Pregão Presencial nº 003/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência será de 1º de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Contratado deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao Fiscal do Contrato, designado pela Câmara de Capinzal, com um prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O contrato e a sua assinatura pelas partes não gera a Câmara Municipal, a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir.

12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste contrato e o preço registrado, Câmara Municipal poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Câmara Municipal.

12.3 – A existência de preços registrados não obriga Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 – O FORNECEDOR signatário deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com Câmara Municipal, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal, Data.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

ANEXO VI

Processo Licitatório Nº 013/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

RELAÇÃO DO ITEM E PREÇO MÁXIMO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acesso à internet nos locais de velocidades relacionados, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	Liberação de link dedicado de acesso à rede mundial de internet na velocidade download = 50 Mbps e upload = 50 Mbps, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.	MÊS	12	R$ 163,26	R$ 1.959,12
TOTAL					R$ 1.959,12

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao máximo fixado.

Prazo de Vigência: 31/12/2020
Local de entrega dos serviços: Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal
Prazo de entrega dos serviços: 1º de janeiro de 2020
Condições de pagamento: mensal
Validade da proposta: 60 dias

Capinzal (SC), ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante da Empresa
com Carimbo CNPJ

ANEXO VII

Processo Licitatório Nº 013/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acesso à internet nos locais de velocidades relacionados, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC.

Item	Qdade	Un	Descrição	Empresa A Preço Unitário	Empresa B Preço Unitário	Empresa C Preço Unitário
01	12	Mês	Liberação de link dedicado de acesso à rede mundial de internet na velocidade download = 50 Mbps e upload = 50 Mbps, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.	R$ 109,99	R$ 179,90	R$ 199,90

Empresa A: Posseidon Produtos para Informática Ltda

Empresa B: IMnet Telecomunicações Ltda

Empresa C: Capinzalnet Serviço Ltda Epp

OBS: Considerando os valores obtidos através dos orçamentos, o valor médio resultante foi de R$ 163,26 (cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

ANEXO VIII

Processo Licitatório Nº 013/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade / Estado: _____
CNPJ: _____

DECLARAÇÃO

Ref. **Pregão Presencial Nº 006/2019**

A empresa <_____>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Obs. **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

<Cidade/Estado>, <data por extenso>

_____
<nome completo do representante legal e
número da carteira de identidade e órgão emissor>

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/43/2019

Publicação Nº 2250340

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: CAO/0448/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/43/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 HORAS, DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL francieli@simaecao.sc.gov.br OU PELO SITE DO SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

CAPINZAL/SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

Catanduvas

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0019/2019

Publicação Nº 2249345

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0019/2019

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas – SC, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, CNPJ sob nº 09.427.503/000-12.

Objeto: Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:
I – promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
II – inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III – disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV – acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V – divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI – promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;
VII – economia dos recursos públicos.

Valor total: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

Prazo de vigência: 01.01.2020 a 31.12.2020.

Data do Aditivo: 03.12.2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas

Caxambu do Sul

Prefeitura

EDIAL 05/2019 - ESCOLHA DE VAGAS - PROFESSORES ACT

Publicação Nº 2249110

EDITAL Nº005/2019
Dispõe sobre a convocação para escolha de vagas para o magistério público da rede municipal de ensino de Caxambu do Sul, SC, referente aos Editais dos Processos Seletivos nº 002 de 14 de junho de 2019 e n° 003 de 1 de julho de 2019, para o ano letivo de 2020.

GLAUBER BURTET, Prefeito de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, baixa normas para a escolha de vagas para o Magistério Público da rede Municipal Ensino de Caxambu do Sul, SC, nas seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, e amparado na seguinte legislação: Lei Nº 905/1999 e a Lei Complementar Nº 1.236/2011; Lei Nº 907/99, Lei Complementar N° 001/2008 do Sistema Municipal de Ensino e Lei Complementar Nº 001/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 1º Ficam convocados para a escolha de vagas, os/as aprovados/as nos Editais Nº 002/2019 e Nº 003/2019 a comparecerem, ou enviarem procuradores/as legais, na Prefeitura, no dia 19 de dezembro de 2019, das 8h às 11h, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, Caxambu do Sul, SC, CEP: 89880000.
Art. 2º A concessão de vagas pautar-se-á nos seguintes critérios:
I - Seguindo-se a lista de classificação, o/a docente poderá escolher, nesta data, 19 de dezembro de 2019, uma vaga de 10 ou 20 horas semanais;
II - Os/as docentes que já possuírem contrato na rede municipal de ensino, na área de escolha, de 10 ou 20 horas semanais (conforme item 4 do Edital de Processo Seletivo) terão prioridade na ampliação de carga horária, até 40 horas semanais, caso surgir nova vaga no decorrer do ano letivo, retornando-se ao início da lista de classificação;
III - Para as vagas que surgirem no decorrer do ano letivo o/a docente será comunicado/a, pessoalmente mediante documento expedido pela Secretaria Municipal de Educação ou por meio eletrônico;
IV- O/a docente chamado para alterar carga horária semanal ou assumir vaga, terá prazo máximo de 12 horas corridas para aceitar a vaga, no caso de omissão será considerado desistente. Caso desista da vaga passará para o final da lista, com exceção de chamamento para assumir vaga decorrente de licença de no máximo 3 meses;
V - Os/as candidatos/as contratados/as para função de Professor/a cumprirão jornada máxima de trabalho de quarenta horas semanais (40h).
Parágrafo único. As vagas serão disponibilizadas conforme demanda contemporânea à necessidade da Administração, após fechamento de turmas decorrentes de período de matrículas e rematrículas.
Art. 3º As horas atividades, condizentes com a carga horária da investidura do cargo, deverão ser cumpridas exclusivamente para fins pedagógicos, em turno para o qual foi contratado/a, com exceção de casos excepcionais acordados com a chefia imediata e Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Caso o/a docente não cumpra adequadamente suas horas atividades para fins pedagógicos, poderá sofrer sanções administrativas de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º Sendo efetuada a escolha de vaga, o/a candidato/a selecionado deverá apresentar no ato da contratação Laudo Médico de saúde física e mental e de capacitação física necessária para o exercício do cargo fornecido pela Junta Médica, contratada pelo município, e demais documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia da carteira de identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do titulo de eleitor;
d) Fotocópia de certificado militar (homens);
e) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
g) Número da conta bancária para depósito do vencimento;
h) Foto 3 x 4;
i) Declaração de bens;
j) Declaração de inexistência de incompatibilidade;
k) Nº do PIS/PASEP;
l) Comprovante de endereço atualizado;
m) Comprovante última votação.

Art. 5º Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo nomeados/as por ato do poder executivo municipal.

Art. 6º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul, Santa Catarina, 03 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

GLAUBER BURTET
PREFEITO

LEI Nº 1.445/2019

Publicação Nº 2249984

Lei nº 1.445, de 03 de dezembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, para a realização da Festa da Melancia, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e o Prefeito sanciona a seguinte a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, com o fim específico de subsidiar parte das despesas com a realização da Festa Estadual da Melancia.

Art. 2º. A entidade subsidiada por esta Lei deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do evento, efetuar a prestação de contas da verba repassada, comprovando a aplicação para os fins destinados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por conta de dotação orçamentária própria inserida no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica também autorizado o executivo a ceder uso dos espaços em nome do Município para a realização da Festa Estadual da Melancia, sem ônus aos expositores interessados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, 03 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

LEI Nº 1.446/2019

Publicação Nº 2250053

Lei nº 1.446, de 03 de dezembro de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.153, de 19 de dezembro de 2008, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Institui seu Conselho Gestor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e o Prefeito sanciona a seguinte a seguinte Lei.
Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.153/2008, de 19 de dezembro de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O FMHIS terá sua gestão financeira e orçamentária realizada pelo Prefeito Municipal e será constituído por:
I – dotações do Orçamento geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de cooperação nacionais e internacionais;
V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados
VII – o produto de arrecadação de taxas e das multas ligadas a licenciamentos de atividades e infrações às normas urbanísticas em geral, edificais e posturas e outros eventos tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano em geral."
Art. 2º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 1.153/2008, de 19 de dezembro de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. O Conselho Gestor é Órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:
- Um representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante do Comércio Local, indicado pela entidade de classe;
- Um representante do Movimento das Mulheres Camponesas;
- Dois representantes das Igrejas estabelecidas no município;"
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, em 03 de dezembro de 2019.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

ATA CONTRATO 1 A 03/2020

Publicação Nº 2249685

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01, 02 E 03/2020
PROCESSO: 01/2020 – PP: 01/2020

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
POSTO DO ANGELIN LTDA, inscrita no CNPJ n° 02851488/0001-96com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIN, 1455 - CENTRO, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR GRASSI;
CELSO RAMOS REVENDA DE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI; inscrita no CNPJ n° 34.753.795/0001-20, com sede na RUA ANGELO FABRIS, N 1000- CENTRO, neste ato representado pelo Sr. ALEX RIBEIRO ALVES;
POSTO DO ESCURINHO, inscrita no CNPJ n° 01545457/0001-44com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIN,658 - CENTRO, neste ato representado pela Sra. ANA LUCIA BOM MORO,firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES CONFORME PORTARIA ANP n.º 129 de 30/07/99, E ITENS AFINS, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, BEM COMO AOS AUTOMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO VALOR E DOS ITENS
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.2- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de dezembro 2019 a dezembro de 2020.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata conforme a necessidade de cada secretaria.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo deRecebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

11.2 – Critérios para aplicação de penalidades

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1

2	Entrega em desconformidade	Por ocorrência	4

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Pontos acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	20% VALOR DO ITEM	-
7 a 10	25% VALOR DO ITEM	-
10 a 20	30% VALOR DO ITEM	6 meses

11.3 – Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;
- IV – Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 DIAS após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, após 90 dias da homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora deadjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 04 de dezembro 2019 à 04 de dezembro de 2020.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2020.
02 – Câmara de Vereadores de Celso Ramos
05, 08 Gabinete do Prefeito

12 - Secretaria de Administração
18, 19 Secretaria de Agricultura
33 - Secretaria da Cidade e meio Ambiente
41, 43 - Secretaria de Transporte e Obras
53,67,61,63 - Secretaria de Educação
77, 87 - Fundo de Assistência Social
107 - Fundo Municipal do Idoso
3 - Secretaria Municipal de Saúde
• Respectivas dotações e especificidades para 2020.

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 04 de dezembro de 2019.

PREFEITO
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
DETENTORES:

_____ _____
POSTO DO ESCURINHO POSTO ANGELIN

CELSO RAMOS

Visto e aprovado por:

JOAO GUILHERME BISCARO – ASSESSOR JURIDICO – OAB 28375

CONTRATO 105

Publicação Nº 2249803

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
CONTRATO 105/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas: GRAFICA AMBROSIO LTDA EPP – CNPJ: 01.307.671-0001-62, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADO PARA O ANO LETIVO DE 2019.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata ou em até 30 dias.
3.1.1 – em caso de atraso na entrega, a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo para rescisão de contrato.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2020.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 30 dias, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 04 de dezembro à 04 de dezembro de 2020.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2020:
SALARIO EDUCAÇÃO
12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

CELSO RAMOS, 04 de dezembro de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORES:

GRÁFICA AMBROSIO
FERNANDO JUNIOR AMBROSIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 04/12/2019**

Fornecedor: 6442 - POSTO ANGELIN de VALDECIR GRASSI

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	189	GRAXA GALÃO DE 20 LT	UNI	UN	19,000	0,0000	273,0000	5.187,00	Venceu
2	192	OLEO 68 - GALÃO DE 20 LT	LUBRAX	UN	60,000	0,0000	219,0000	13.140,00	Venceu
3	193	OLEO 90 - GALÃO DE 20 LT	LUBRAX	UN	28,000	0,0000	257,0000	7.196,00	Venceu
4	194	OLEO FLUIDO ATF - GALAO 1 LT	SPRIONT	UN	1.000,000	0,0000	21,9000	21.900,00	Venceu
5	195	OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO 15W40 MOTOR A GASOLINA - 1LT	LUBRAX	UN	150,000	0,0000	25,9000	3.885,00	Venceu
6	446	OLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 - MOTOR A GASOLINA - 1LT	LUBRAX	UN	150,000	0,0000	21,9000	3.285,00	Venceu
7	196	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 MOTOR A GASOLINA - 1LT	SELENIA	UN	60,000	0,0000	36,8000	2.208,00	Venceu
8	190	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - GALÃO 20LT-MOTOR A DIESEL	LUBRAX	GAL	90,000	0,0000	273,5000	24.615,00	Venceu
9	1398	FLUIDO DE FREIO 500 ML	VARGAS	UN	100,000	0,0000	21,8000	2.180,00	Venceu
10	2509	ARLA 32 - GALAO DE 20 LT	CLEAN	UN	120,000	0,0000	64,0000	7.680,00	Venceu
11	2510	OLEO TRANSMISSAO 20W30 - 20 LT	LUBRAX	UN	30,000	0,0000	273,0000	8.190,00	Venceu
12	5759	OLEO DOIS TEMPOS 500 ML	LUBRAX	UN	50,000	0,0000	17,9000	895,00	Venceu
13	6745	TAMBOR DE LATA DE GRAXA 170 KG	TG	UN	3,000	0,0000	1.658,0000	4.974,00	Venceu
14	6746	SOLUÇÃO DE LIMPEZA - TIPO SODA - 50 LT		UN	10,000	0,0000	143,5000	1.435,00	Venceu
15	6747	SHAMPOO AUTOMOTIVO 50 LT		UN	10,000	0,0000	142,9000	1.429,00	Venceu
29	187	OLEO COMUM	BB	L	80.000,000	0,0000	3,4500	276.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		81.880,000			384.199,00	

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 04/12/2019**

Fornecedor: 9025 - POSTO DO ESCURINHO de ANA LUCIA B.MORO

27	1394	DIESEL S10	IPIRANGA	L	80.000,000	0,0000	3,5280	282.240,00	Venceu
28	186	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	L	70.000,000	0,0000	4,2900	300.300,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		150.000,000			582.540,00	

Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação: 1/2020 - PR** **Data da Homologação: 04/12/2019**

Fornecedor: 10624 - CELSO RAMOS REVENDA DE AUTOMOVEIS E SERVICOS EIREL

16	883	CONSERTO PNEU CAMINHOES, ONIBUS E MICROS		UN	500,000	0,0000	45,4000	22.700,00	Venceu
17	884	CONSERTO PNEU KOMBI E AUTOMÓVEIS		UN	250,000	0,0000	28,9500	7.237,50	Venceu
18	882	CONSERTO PNEU MAQUINA PESADA		UN	250,000	0,0000	97,9500	24.487,50	Venceu
19	885	LAVAÇÃO AUTOMÓVEL - 5 PASSAGEIROS		UN	150,000	0,0000	29,0000	4.350,00	Venceu
20	889	LAVAÇÃO CAMINHAO		UN	50,000	0,0000	126,9000	6.345,00	Venceu
21	5846	LAVAÇAO KOMBI, DOBLO E MASTER		UN	230,000	0,0000	48,4000	11.132,00	Venceu
22	887	LAVAÇÃO MICRO		UN	70,000	0,0000	77,0000	5.390,00	Venceu
23	888	LAVAÇÃO ONIBUS		UN	48,000	0,0000	127,9500	6.141,60	Venceu
24	1701	MONTAGEM/TROCA KOMBI, DOBLO E AUTOMÓVEIS		UN	250,000	0,0000	28,4000	7.100,00	Venceu
25	1699	MONTAGEM/TROCA PNEU MAQUINA PESADA		UN	250,000	0,0000	96,0000	24.000,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**1/2020**	**Licitação:**	**1/2020 - PR**	**Data da Homologação:**	**04/12/2019**				
Fornecedor:	**10624**	**- CELSO RAMOS REVENDA DE AUTOMOVEIS E SERVICOS EIREL**							
26	1700	MONTAGEM/TROCA PNEU CAMINHOES, ONIBUS E MICROS		UN	250,000	0,0000	42,9000	10.725,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		2.298,000			129.608,60	

Celso Ramos, 3 de Dezembro de 2019.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 47-2019 - PROCESSO N. 106-2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 68-2019

Publicação Nº 2249514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019

No dia 19 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2019, Processo Licitatório nº. 106/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios para composição da(s) refeição(ões) servida(s) aos alunos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro de Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4535	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	2, 3, 9, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 38, 43, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 77, 81, 83, 90, 104, 109, 127, 128
5068	BR COMERCIO DE CARNES LTDA	14, 33, 34, 35, 37, 84, 85, 87, 93, 101, 119, 131, 132, 135, 141
4558	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	10, 12, 28, 31, 32, 40, 41, 46, 48, 50, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 86, 88, 89, 91, 96, 97, 103, 107, 110, 120, 122, 125, 129, 130, 134, 137, 138, 143, 144, 149
4295	CLEVISON KERSBAUM ME	15, 19, 20, 36, 67, 80, 95, 106, 108, 113, 115, 116, 118, 136, 140
4481	DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	1, 4, 5, 7, 11, 13, 16, 17, 21, 22, 29, 30, 39, 44, 45, 47, 52, 55, 56, 61, 62, 74, 76, 78, 82, 92, 98, 99, 100, 105, 111, 112, 114, 117, 126, 139, 146

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	21.593.746/0001-26	ROBSON NATAEL CHIQUIO	076.844.709-73
BR COMERCIO DE CARNES LTDA	28.665.822/0001-00	MICHEL BERNARDINO DA SILVA	078.382.949-32
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69	CLEITON DE SOUZA	072.051.509-22
CLEVISON KERSBAUM ME	17.552.404/0001-90	CLEVISON KERSBAUM	026.828.969-79
DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	20.247.310/0001-12	DILMA MARIA DOS SANTOS DE OLIV	683.820.579-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de gêneros alimentícios para composição da(s) refeição(ões) servida(s) aos alunos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro de Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4295 - CLEVISON KERSBAUM ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	BANHA DE 1ª QUALIDADE BRANCA, EMBALAGEM DE 3 KG	Un	DALFOVO	20,000	28,0000	560,00

19	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 900 ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA A VÁCUO, COM TEMPERATURA MÍNIMA DE RECEBIMENTO DE 7ºC - SEM LACTOSE	Un	MAIS FRIO	100,000	3,8000	380,00
20	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 L, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA A VÁCUO, COM TEMPERATURA MÍNIMA DE RECEBIMENTO DE 7ºC	Un	MAIS FRIO	200,000	3,8000	760,00
36	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA SOBRE COXA	Kg	C.VALE	500,000	7,9000	3.950,00
67	FILE DE PEIXE TILAPIA . LIMPO, SADIO, CONGELADO,INTEGROS, ESVICERADOS, SEM ESPINHOS, APRESENTANDO CARNE FIRME, ELASTICA, COR BRANCA,ROSADA E ODOR CARACTARISTICO. ISENTODE: VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESIDUOS DE VISCERAS, LIQUIDOS LEITOSOS, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESEGRADAVEL, PARSITAS, SUJISTAS, LAVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 800 GR, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESOS, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES , A CONTAR DA DATA DE EMABALAGEM.	Pct	LURITANIA	600,000	25,1900	15.114,00
80	LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR	Kg	TIROL	40,000	8,4500	338,00
95	MANTEIGA EMBALAGEM 200 GRMAS	Un	MAIS FRIO	300,000	8,5000	2.550,00
106	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Un	JCW	300,000	6,9500	2.085,00
108	NATA EMBALAGEM 400 GRAMAS.	Un	DELA VITA	40,000	5,6500	226,00
113	PÃO DE MILHO.	Un	KM	100,000	9,0000	900,00
115	PÃO DOCE COM FAROFA	Kg	KM	50,000	2,7400	137,00
116	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS.	Kg	KM	400,000	9,5000	3.800,00
118	PÃO PULMANN UNIDADE 500 GRAMAS	Un	KM	300,000	5,4000	1.620,00
136	REQUEIJÃO - EMBALAGEM INTEGRA DE 200 GR	Un	DELA VITA	150,000	5,5000	825,00
140	SALAME 1KG.	Kg	DALFOVO	200,000	18,5000	3.700,00

Fornecedor: 4481 - DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI FRESCO 1ª QUALIDADE	Un	IN NATURA	100,000	4,9000	490,00
4	AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 05 KG	Un	ALTO ALEGR	100,000	8,7400	874,00
5	ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE SACARINA, CICLAMATO OU ESPARTAME	Un	ZERO CAL 10	10,000	6,7500	67,50
7	ALHO 1ª QUALIDADE, SECO, NOVO, LIMPO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGOS, SEM RUPTURAS, SEM PARTES MOLES E BROTOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	Kg	COOPER	20,000	4,8500	97,00
11	ARARUTA DE 500 GR.	Un	NEVE	20,000	4,4000	88,00
13		Kg	JCW	200,000	6,2000	1.240,00
16	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, CASCA LISA, SEM MANCHAS E BROTOS, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA	Kg	IN NATURA	150,000	2,1500	322,50
17	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, CASCA LISA, SEM MANCHAS E BROTOS, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA	Kg	IN NATURA	500,000	3,7000	1.850,00
21	BETERRABA EM CONSERVA, VIDRO GRANDE	Un	CHIARELLI	20,000	18,8500	377,00
22	BICABORNATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 100 GR	Un	KITANO	30,000	1,9500	58,50
29	CALDO CONCENTRADO DE CARNE BOVINA, CUBOS PEQUENOS, EMBALAGEM COM 126 GR	Un	MAGGI	50,000	2,6000	130,00
30	CALDO CONCENTRADO DE CARNE FRANGO, CUBOS PEQUENOS, EMBALAGEM COM 126 GR	Un	MAGGI	50,000	2,6000	130,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 3/11
Processo Nº.: 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

Fornecedor: 4481 - DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	CENOURA - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, FIRME, SECA, CASCA LIMPA,SEM FOLHAS, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	Kg	IN NATURA	150,000	3,8500	577,50
44	CHOCOLATE GRANULADO PRETO E BRANCO EMBALAGEM 500 GRAMAS	Pct	MAVALERIO	10,000	10,9500	109,50
45	CHUCHU FRESCO DE 1ª QUALIDADE	Kg	IN NATURA	100,000	4,4000	440,00
47	COLORAU EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	Un	SINHA	80,000	2,2000	176,00
52	CREME DE LEITE SEM LACTOSE 200 GRAMAS	Cx	PIRACANJUB	40,000	2,9500	118,00
55	DOCE TIPO GELEIA SABORES MORANGO E UVA 900 GRAMAS	Un	LUISALVENS	25,000	8,7000	217,50
56	EMULCIFICANTE ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE EMBALAGEM DE 200GR	Un	SELECTA	20,000	7,2000	144,00
61	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1KG	Kg	SONIA	30,000	5,6000	168,00
62	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Kg	DOCE ENCA	30,000	7,1000	213,00
74	GRANULADO COLORIDO EMBALAGEM DE 500GR	Un	MAVALERIO	20,000	11,3000	226,00
76	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	Kg	IN NATURA	500,000	2,3000	1.150,00
78	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE 395 GRAMAS	Cx	PIRACANJUB	40,000	3,6500	146,00
82	LEITE SEM LACTOSE	Lt	LANGUIRI	50,000	2,9000	145,00
92	MAIONESE EMBALEGEM 500 GRAMAS	Un	SOYA	100,000	5,3000	530,00
98	MASSA DE PASTEL MEDIO PEQUENO	Pct	MASSITA	800,000	5,9500	4.760,00
99	MASSA PARA LASANHA	Pct	MASSITA	100,000	5,9500	595,00
100	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 3 KG	Un	ROSANE	80,000	7,3000	584,00
105	MORANGO 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, TAMANHO NORMAL, PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO, CAIXA COM 4 BADENJAS	Cx	AEK MORAN	400,000	14,9000	5.960,00
111	OVOS DE GALINHA VERMELHO	Dz	LINDSAY	50,000	5,4000	270,00
112	PÃO BISNAGA DE LEITE	Un	DOCE ENCA	400,000	2,4800	992,00
114	PÃO DE SANDUICHE UNIDADE 500GR	Kg	DOCE ENCA	300,000	5,5000	1.650,00
117	PÃO INTEGRAL SEM LACTOSE	Un	DOCE ENCA	100,000	6,9500	695,00
126	POLENTINA	Pct	QUAKER	50,000	2,7500	137,50
139	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG.	Kg	ZIZO	50,000	1,5000	75,00
146	TEMPERO COMPLETO EM SACHE PACOTE COM 12 SACHES DE 5 GR CADA	Un	ZAELI	100,000	3,8000	380,00

Fornecedor: 4535 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACHOCOLATADO 400 GR	Un	APTI	50,000	5,2000	260,00
3	AÇÚCAR BALNILHA, EMBALAGEM DE 250 GR.	Un	APTI	50,000	5,1500	257,50
9	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500 GR.	Un	super10	200,000	4,9500	990,00
18	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 400 GR	Un	bilu	300,000	8,2000	2.460,00
23	BISCOITO DE MAISENA 600 GR	Pct	diana	60,000	5,4900	329,40
24	BOLACHA DE MEL, EMBALAGEM DE 1,3 KG	Pct	girassol	50,000	14,4000	720,00
25	BOLACHA OU BISCOITO INDUSTRIALIZADO SEM LACTOSE 1 KG	Pct	girassol	60,000	10,7000	642,00
26	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE 400 G	Pct	orquidea	60,000	5,2900	317,40
27	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR	Un	ouro	40,000	9,0000	360,00
38	CEBOLA - 1ª QUALIDADE, FIRME, SECA, CASCA LIMPA, SEM FOLHAS, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO	Kg	in natura	200,000	3,8000	760,00
43	CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM 500GRAMAS	Un	neilar	100,000	7,1000	710,00
51	CREME DE LEITE EMABALGEM 200 GRAMAS	Cx	piracanjuba	100,000	2,1400	214,00
53	DOCE DE BANANA EMBALAGEM DE 400GR	Un	julimar	50,000	3,7000	185,00
54	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 900 GRAMAS	Un	aurea	100,000	9,5900	959,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 4/11
Processo Nº.: 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

Fornecedor: 4535 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 850 GRAMAS	Lt	dajuda	30,000	9,5000	285,00
59	FARINHA DE FUBÁ FINO EMBALAGEM 1KG	Kg	sinha	60,000	2,7900	167,40
60	FARINHA DE FUBÁ MÉDIA EMBALAGEM 1KG	Kg	sinha	60,000	2,7900	167,40
63	FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG	Un	gardenia	300,000	10,4900	3.147,00
64	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, SEM OBJETOS ESTRANHOS,SECO	Kg	rio belo	200,000	4,8000	960,00
65	FERMENTO DE PAO EMBALAGEMDE 500 GRAMAS	Un	flechmann	20,000	12,0000	240,00
77	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	Cx	piracanjuba	150,000	3,3200	498,00
81	LEITE INTEGRAL CAIXA UHT DE 1LT	Un	piracanjuba	950,000	2,7500	2.612,50
83	LENTILHA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG	Kg	jureia	30,000	6,8000	204,00
90	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR	Pct	diana	200,000	4,4900	898,00
104	MILHO EM PIPOCA 500GRAMAS	Pct	SUPER10	60,000	3,6000	216,00
109	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	Un	COAMO	750,000	3,8000	2.850,00
127	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM ATÉ 1KG.	Kg	vó tila	400,000	6,4400	2.576,00
128	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1KG.	Kg	vó tila	100,000	5,4900	549,00

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG	Un	APTI	40,000	6,4000	256,00
12	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	Un	TIO ROMÃO	300,000	11,9500	3.585,00
28	CAFÉ SOLÚVEL TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR	Un	OURO	500,000	9,7000	4.850,00
31	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 35 GR	Un	NEILAR	80,000	2,8000	224,00
32	CANELA PAU, EMBALAGEM DE 10 GR	Un	APTI	40,000	2,6800	107,20
40	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10UND SACHÊ	Un	NEILAR	10,000	2,9800	29,80
41	CHÁ DE ERVA DOCE/ CIDREIRA/ CAMOMILA/HORTELA CAIXA COM 10 UND SACHÊ	Un	NEILAR	100,000	2,9800	298,00
46	COCO RALADO EM FLOCOS EMBALAGEM 100 GRAMAS	Un	QUALICOCO	200,000	3,5000	700,00
48	COMINHO (SECO) EMBALAGEM 40 GR PESO LIQUIDO	Un	NEILAR	50,000	2,8000	140,00
50	CRAVO DA INDIA 10 GRAMAS	Pct	APTI	30,000	2,2000	66,00
66	FERMENTO QUIMICO DE BOLO EMBALAGEM 250 GRAMAS	Un	APTI	50,000	5,4000	270,00
68	FRUTAS EM CONSERVA LATA GRANDE ABACAXI	Lta	OBBA	50,000	7,4000	370,00
69	FRUTAS EM CONSERVA LATA GRANDE PESSEGO	Lta	OBBA	50,000	7,4000	370,00
70	GELATINA DE SABOR ABACAXI EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	Un	NEILAR	100,000	1,0300	103,00
71	GELATINA DE SABOR LIMÃO EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	Un	NEILAR	20,000	1,0300	20,60
72	GELATINA DE SABOR MORANGO EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	Un	NEILAR	20,000	1,0300	20,60
73	GELATINA DE SABOR UVA EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	Un	NEILAR	20,000	1,0300	20,60
79	LEITE DE COCO 200 ML	Un	MENINA	100,000	3,9000	390,00
86	LOURO EM FOLHA SECA EMBALAGEM 5 GRAMAS.	Un	APTI	60,000	2,9000	174,00
88	MACARRÃO ALETRIA EMBALAGEM ATÉ 500 GRAMAS	Kg	GALO	100,000	4,2000	420,00
89	MACARRÃO TALHARIM PCT DE 500GR	Pct	ROSANE	200,000	5,5000	1.100,00
91	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT DE 1 KG	Pct	ROSANE	200,000	4,6000	920,00
96	MARGARINA 250 GR SEM SAL E SEM LACTOSE	Un	BECEL	30,000	6,5000	195,00
97	MARGARINA 65 % LIPIDIOS POTE DE 500 GRAMAS	Kg	DELICIA	500,000	4,8000	2.400,00
103	MILHO EM CONSERVA.	Un	PREDILECTA	150,000	1,8500	277,50
107	MOSTARDA 200GR	Un	PREDILECTA	10,000	4,1000	41,00
110	OREGANO EMBALAGEM 50 GR	Un	APTI	60,000	2,7000	162,00
120	PEPINO EM CONSERVA VIDRO GRANDE	Un	JULIMAR	100,000	19,4000	1.940,00
122	PIMENTA DO REINO EM PÓ EMBALAGEM DE 40 GR.	Un	NEILAR	20,000	2,6900	53,80
125	PIPOCA PCT DE 500GR.	Kg	SUPER 10	50,000	1,7800	89,00
129	PUDIM DIVERSOS SABORES PACOTE COM 5 UNIDADES.	Un	NEILAR	50,000	3,7000	185,00
130	QUEIJO COLONIAL 1 KG.	Kg	ODILON	50,000	28,0000	1.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 5/11
Processo Nº.: 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
134	REFRIGERENTE EMBALAGEM DE 2 LT.	Lt	MAX	200,000	4,5000	900,00
137	SABOR PARA SORVETE EMBALAGEM DE 80 À 100GR.	Un	YOKI	20,000	5,1800	103,60
138	SAGU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Un	CALDÃO	10,000	3,7000	37,00
143	SUCO DE FRUTAS (NECTAR) DE 1 LITRO.	Un	VIGOR	40,000	7,0000	280,00
144	SUCO ENBALAGEM DE 25 GRAMAS SABORES VARIADOS.	Pct	APTI	100,000	0,9500	95,00
149	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 900 ML.	Un	HEINIG	50,000	1,6900	84,50

Fornecedor: 5068 - BR COMERCIO DE CARNES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BANANA CATURRA	Kg	innatura	800,000	2,9900	2.392,00
33	CARNE BOVINA - PALETA SEM OSSO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 2 KG	Kg	machado	250,000	17,6000	4.400,00
34	CARNE BOVINA DE PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VEMELHA-CERJA E COM ODOR AGRADAVEL, SABOR E ASPECTO PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDESDAS OU OUTRA COLORAÇÃO, NAO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NAO GRUDE NOS DEMAIS, APOS CONGELADO), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ROTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA,DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇAO DO FORNECEDOR DE INSPEÇAO MUNICIPAL, ESTADULA OU FEDERAL E PROCEDENCIA DA CARNE(REGISRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSENCIA DE SIJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO TRINTA DIAS. TRANSPOSTADA REFRIGERADAS, SENDO SO RECEBIDO PRODUTO QUE ESTA EM TEMPERATURA ADEQUADA.(TEMEPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12ºC)	Kg	machado	300,000	22,9900	6.897,00
35	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO, CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL. SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS) DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC) COM AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES E LAVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTA EM TEMPERATURA ADEQUADA (TEMPERATURA MÍNIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO É DE -12ºC)	Kg	machado/ res	500,000	16,9900	8.495,00
37	CARNE SUÍNA, LOMBO, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LAVAS E QUALQUER SUBSTANCIAS CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	machado/ will	300,000	11,9700	3.591,00
84	LINGUIÇA CALABRESA 2,5KG	Kg	dovalle	200,000	35,9900	7.198,00
85	LINGUIÇA TIPO ITALIANA	Kg	vale frios	300,000	26,9900	8.097,00
87	MAÇA FUGI E GALA, 1ªQUALIDADE, FIRME, SEM SINTOMAS DE MANCHAS E MURCHOS, COR VERMELHO CLARO, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	Kg	innatura	600,000	6,5500	3.930,00
93	MAMÃO FORMOSA, UNIDADE MÉDIA, SEM RUPTURA NA CASCA,COR DE AMARELO CLARO, TRANSPORTE EM CARRO FECHADO	Kg	innatura	1.000,000	4,6500	4.650,00

Fornecedor: 5068 - BR COMERCIO DE CARNES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES	Kg	innatura	500,000	2,1900	1.095,00
119	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	Kg	maisfrango	300,000	11,5000	3.450,00
131	QUEIJO FATIADO EMBALAGEM 500 GR.	Un	avi	600,000	11,7500	7.050,00
132	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE	Un	tirol	100,000	6,0000	600,00
135	REPOLHO VERDE - UNIDADE FRESCOS, LIMPOS, SEM PARTES AMOLECIDOS, NÃO AMARELADOS OU MURCHO, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO	Un	innatura	100,000	2,4500	245,00
141	SALSICHA HOT DOG EMBALAGEM DE 3 KG.	Kg	excelcior	500,000	24,0000	12.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por

outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas

especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,19 de Novembro de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	CNPJ: 21.593.746/0001-26	
BR COMERCIO DE CARNES LTDA	CNPJ: 28.665.822/0001-00	
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	CNPJ: 18.531.205/0001-69	
CLEVISON KERSBAUM ME	CNPJ: 17.552.404/0001-90	
DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	CNPJ: 20.247.310/0001-12	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 48-2019 - PROCESSO N. 108-2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 70-2019

Publicação Nº 2249522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Processo Nº.: 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2019

No dia 21 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2019, Processo Licitatório nº. 108/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de bens/produtos para a concretização das comemorações alusivas ao Natal, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2019, na Praça da Fé, localizado na Avenida 29 de novembro, Centro, Município de Chapadão do Lageado-SC, de conformidade com o Termo de Referência - Anexo II Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4558	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69	eliton de melo	103.651.469-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de bens/produtos para a concretização das comemorações alusivas ao Natal, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2019, na Praça da Fé, localizado na Avenida 29 de novembro, Centro, Município de Chapadão do Lageado-SC, de conformidade com o Termo de Referência - Anexo II
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Balas diversos sabores Embalagem de 600gramas	Kg		250,000	6,5000	1.625,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos

causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,21 de Novembro de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME CNPJ: 18.531.205/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 49-2019 - PROCESSO N. 111-2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 72-2019

Publicação Nº 2249564

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Processo Nº.: 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

No dia 26 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 72/2019, Processo Licitatório nº. 111/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de mochilas escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5204	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI	
1538	RIO BOLSAS IND. E COMÉRCIO LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI	11.593.690/0001-56		. . -
RIO BOLSAS IND. E COMÉRCIO LTDA	80.954.209/0001-23	RODRIGO RICKMANN	064.587.989-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de mochilas escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1538 - RIO BOLSAS IND. E COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MOCHILA INFANTIL PRODUZIDA EM POLIÉSTER 600, COM ACABAMENTO EM VIVO NA COR DO MATERIAL, MEDINDO 32 CENTIMETROS DE ALTURA E 25 CENTIMENTROS E COMPRIMENTO E 10 CENTIMETRO DE LARGURA, COM BOLSO FRONTAL SOBREPOSTO MEDINDO 22 CENTRIMENTOS DE ALTURA, 20 CENTIMENTROS DE COMPRIMENTOS E 4 CENTIMENTROS E LARGURA, ALÇAS DE OMBRO ANATOMICAS EM FORMATO DE S MEDIDNO 32 CENTIMENTROS SEGUIDA DE FITA REGULADORA DE 30 MILIMETROS, ZIPER Nº 6, PERSONALIZAÇÃO COM SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL DO BOLSO. (Cor a ser definida)	Un		150,000	27,9900	4.198,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Processo Nº.: 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2019

Fornecedor: 1538 - RIO BOLSAS IND. E COMÉRCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MOCHILA INFANTIL PRODUZIDA EM POLIÉSTER 600, COM ACABAMENTO EM VIVO NA COR DO MATERIAL, MEDINDO 44 CENTIMETROS DE ALTURA E 34 CENTIMENTROS E COMPRIMENTO E 14 CENTIMETRO DE LARGURA, COM BOLSO FRONTAL SOBREPOSTO MEDINDO 28 CENTRIMENTOS DE ALTURA, 27 CENTIMENTROS DE COMPRIMENTOS E 4 CENTIMENTROS E LARGURA, ALÇAS DE OMBRO ANATOMICAS EM FORMATO DE S MEDIDNO 54 CENTIMENTROS SEGUIDA DE FITA REGULADORA DE 30 MILIMETROS, ZIPER Nº 8, PERSONALIZAÇÃO COM SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL DO BOLSO. (Cor a ser definida)	Un		250,000	28,9900	7.247,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,26 de Novembro de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI CNPJ: 11.593.690/0001-56 _____

RIO BOLSAS IND. E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 80.954.209/0001-23 _____

DECRETO N° 111, DE 03.12.2019

Publicação Nº 2249553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 111, DE 03.12.2019

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

D E C R E T A:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 103 (atenção básica) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.062 - Execução manutenção Programa Saúde Família e PACS ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de dezembro de 2019.

Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 113, DE 03.12.2019

Publicação Nº 2249596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 113, DE 03.12.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de dezembro de 2019.

Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 114, DE 03.12.2019

Publicação Nº 2249604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 114, DE 03.12.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, II, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

90 – Reserva de contingência
99 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
9.9.99.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência
2097 - Reserva de Contingência ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos.
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de dezembro de 2019.

Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

Publicação Nº 2249627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 16 de dezembro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços com vistas a eventual Aquisição Cestas de Natal e Embalagens Natalinas Personalizadas para distribuir aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados e Estagiários da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores e aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado pela passagem do ano de 2019, conforme Termo de Referência ***Anexo II***. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 04 de dezembro de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019

Publicação Nº 2249694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2019

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: **DGA – Digittal Art Comunicação Visual Ltda**.
Vigência: 04/12/2019 a 31/12/2019.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 13.902,64 (treze mil novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Objeto: Contratação de Empresa para confeccionar letreiros e placas para ser usada na identificação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga a ser adquirido através de Convênio com o Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência ***Anexo I.***

Chapadão do Lageado/SC, 04 de dezembro de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 342/2019

Publicação Nº 2249234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 342/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Carla Floriano Batisti, conforme Portaria nº 275/2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 284/2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 17 (dezessete) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Servidora Pública Carla Floriano Batisti, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, a gozar férias no período de 03.12.2019 à 07.12.2019, num total de 05 (cinco) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 275/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de dezembro de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº 091/2019

Publicação Nº 2250392

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

1. Fica retificado o Edital de Convocação nº 080/2019, do Concurso Público nº 001/2019 que convocou a candidata TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA para tomar posse no cargo de Instrutor Desportivo - Ginástica Artística, para constar PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
2. Dar nova redação referente à convocação da candidata.

Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: GINÁSTICA ARTISTICA Carga horária: 20 horas		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	9610	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA

3. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
4. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
5. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
6. Ficam ratificadas as demais disposições do Edital 080/2019.

Município de Chapecó/SC, em 02 de dezembro de 2019.
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE CULTURA ATO 002 – PS 003/2019 DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 003/2019 DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE CULTURA

Publicação Nº 2250405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL Nº 003/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE CULTURA

ATO 002 – PS 003/2019

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
DO EDITAL Nº 003/2019 DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE CULTURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de PROCESSO SELETIVO da Secretaria de Cultura, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

NOME	CPF	VAGA	SITUAÇÃO
JOÃO AMILTON CORVALÃO	926.499.630-34	Instrutor com Curso Superior - Música - Percussão Sinfônica	Deferido
ANDRÉ KNOENER	040.873.159-16	Instrutor com Curso Superior - Música - Sopros Madeiras	Deferido
MARCELO HENRIQUE MOREIRA DOURADO	115.450.644-40	Instrutor com 2º Grau - Música - Piano Correpetidor	Deferido
LUCAS DALL'ASTRA	011.524.609-60	Instrutor com 2º Grau - Música - Sopros Madeira	Deferido
MARILUZ NECKEL MOSSMANN	111.896.959-60	Instrutor com 2º Grau - Música - Violoncelo	Deferido

VALDECIR BIRKHEUR JUNIOR	078.288.349-42	Instrutor com 2º Grau - Música - Piano Correpetidor	Deferido
MURILO GUSTAVO ANDREOLLA	024.505.530-45	Instrutor com Curso Superior - Música - Violino	Deferido
EDUARDO LUIS TRIERVEILER	031.036.060-95	Instrutor com Curso Superior - Música - Técnica Vocal/Canto Coral	Deferido
SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS	045.822.039-65	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Danças Urbanas	Deferido
CASSIANO AUGUSTO PEREIRA	085.660.399-63	Instrutor com 2º Grau - Música - Violino	Deferido
MARIA EDUARDA DIAS DUARTE	095.305.899-99	Instrutor com 2º Grau - Música - Violoncelo	Deferido
GUSTAVO ALBERTO SJLENDER	055.911.929-12	Instrutor com Curso Superior - Música - Piano	Deferido
MÔNICA CARDOSO DILELIO	022.235.770-32	Instrutor com Curso Superior - Música - Musicalização Infantil	Indeferido
WESLEY BARBOSA	115.671.529-61	Instrutor com 2º Grau - Música - Violino	Deferido
MÉLANI GRENZEL	009.778.980-16	Instrutor com Curso Superior - Música - Violoncelo	Deferido
MIZAEL AMBROZIO	118.102.479-00	Instrutor com 2º Grau - Música - Violino	Deferido
ABRAÃO PAIVA ARÊAS COSTA	095.119.269-85	Instrutor com 2º Grau - Música - Violão Popular	Deferido
PLÍNIO ELDER ZURASKI	833.554.990-72	Instrutor com Curso Superior - Música - Contrabaixo Acústico	Deferido
MICHELE BORN FLACH	025.660.239-56	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Danças Urbanas	Deferido
PATRICIA FLORES MOTTA SCHNEIDER	091.050.159-95	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Ballet Clássico	Indeferido
MAURÍCIO MINOZZO	069.555.039-01	Instrutor com Curso Superior - Música - Técnica Vocal/Canto Coral	Deferido
OSIEL FERREIRA CAMARGO	028.610.669-89	Instrutor com Curso Superior - Música - Violão	Indeferido
THIAGO APARECIDO GREGORIO DE SÁ	074.950.839-64	Instrutor com 2º Grau - Música - Piano Correpetidor	Deferido
ANDRESSA CAROLINE KUCHMANSKI	098.116.739-00	Instrutor com 2º Grau - Música - Violão Popular	Deferido
MARIANA CAZELLA MACIEL	044.355.149-90	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Teatro	Deferido
GEAZY DE MELO DE OLIVEIRA	109.967.369-05	Instrutor com 2º Grau - Música - Violino	Deferido
SAMIRA CRISTINA DOS SANTOS RAIMUNDI DE OLIVEIRA	050.428.029-59	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Danças Urbanas	Indeferido
JEAN CARLOS DA SILVA	072.866.229-94	Instrutor com 2º Grau - Música - Violão Popular	Indeferido
SIDINEIA DE AMARAL	016.619.679-73	Instrutor com Curso Superior - Música - Técnica Vocal/Canto Coral	Deferido
LEONARDO ADRIÃO CARDOSO	017.770.361-00	Instrutor com 2º Grau - Música - Violão Popular	Deferido
CAMILE PANDOLFO TRAMONTINI CARVALHO	005.107.089-86	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Jazz/Dança Contemporânea	Deferido
JHAN CARLA DOS SANTOS	048.537.049-22	Instrutor com Curso Superior - Música - Musicalização Infantil	Deferido
ELISEU DOS SANTOS ALVES	078.130.869-02	Instrutor com 2º Grau - Música - Sopros Madeiras	Deferido
RICARDO AUGUSTO LEINDECKER	025.359.030-24	Instrutor com Curso Superior - Música - Sopros Metais	Indeferido
TIAGO GALIAZZI KUSKOSKI	033.933.090-21	Instrutor com Curso Superior - Música - Violino	Deferido
WELLINGTON GIRARDI RODRIGUES	031.764.810-12	Instrutor com Curso Superior - Música - Contrabaixo Acústico	Deferido
NATHAN AUGUSTO DE SOUZA	075.736.339-39	Instrutor com 2º Grau - Música - Violino	Indeferido

GABRIEL RENATO FERRAZZO	043.311.200-07	Instrutor com 2º Grau - Música - Violino	Deferido
LEANDRO GOMES MOREIRA CRUZ	379.134.788-88	Instrutor com 2º Grau - Música - Violão Popular	Indeferido
JANETE FIGUEIRÓ SECCO	020.427.369-29	Instrutor com Curso Superior - Música - Violão	Deferido
LUIZ HENRIQUE BERNARDON	009.747.970-57	Instrutor com Curso Superior - Música - Percussão Sinfônica	Indeferido
AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA	052.317.330-08	Instrutor com 2º Grau - Música - Violoncelo	Deferido
EDUARDA ZANBIASI RADUNZ	025.157.430-05	Instrutor com 2º Grau - Música - Piano Correpetidor	Deferido
DANIEL ANGELO BARBOSA VIEIRA	033.851.439-26	Instrutor com Curso Superior - Música - Piano	Deferido
MARCELO ONETTA FERMIANO	068.545.719-28	Instrutor com Curso Superior - Música - Violino	Deferido
JAQUELINE WERLANG	511.114.389-00	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Teatro	Deferido
JANDIR BERNARDI	594.791.759-91	Instrutor com Curso Superior - Música - Teclado	Deferido
ADRIANA JULIANA WASSMUTH	659.880.359-49	Instrutor com Curso Superior - Música - Musicalização Infantil	Deferido
FRANCISCO CARLOS RAMOS ANTUNES	009.211.610-85	Instrutor com Curso Superior - Música - Sopros Metais	Deferido
FELIPE DE SANTI	834.173.380-34	Instrutor com Curso Superior - Música - Violão	Deferido
FRANCISCO FAGANELLO MADUREIRA	056.397.679-95	Instrutor com 2º Grau - Música - Violão Popular	Deferido
RENAN CARLOS APEL CANDIOTTO	006.117.250-29	Instrutor com Curso Superior - Música - Violoncelo	Deferido
EMANUEL HENRIQUE RODRIGUES	084.032.999-74	Instrutor com 2º Grau - Música - Violão Popular	Deferido
HIAN ÂNGELO VIEIRA FORNAZIERI	041.275.310-37	Instrutor com 2º Grau - Música - Sopros Madeiras	Deferido
RENAN ZANETTI	033.803.080-80	Instrutor com Curso Superior - Música - Contrabaixo Acústico	Deferido
RAFAEL MONTICELLI TEIXEIRA	024.967.050-00	Instrutor com Curso Superior - Música - Percussão Sinfônica	Deferido
JULIO CEZAR DE AMARAL	007.045.260-18	Instrutor com 2º Grau - Música - Violão Popular	Deferido
JOSIANO GUILHERME PUHLE	084.415.279-03	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Jazz/Dança Contemporânea	Indeferido
ALEXANDRE MENEGATTI	075.909.729-16	Instrutor com 2º Grau - Música - Violão Popular	Deferido
FABIANE BIAZUS	828.329.609-44	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Teatro	Deferido
THAYSE NICÉIA SIMES	079.114.349-05	Instrutor com 2º Grau - Música - Violino	Indeferido
RUBIA LORENTZ MATHEUS FORTES	071.506.677-32	Instrutor com Curso Superior - Música - Piano Correpetidor	Deferido
ANTONIO MARCOS MOREIRA PINTO	008.557.689-16	Instrutor com Curso Superior - Música - Violão	Deferido
SAMIR THIAGO DE VARGAS	051.294.699-90	Instrutor com 2º Grau - Música - Violão Popular	Deferido
GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS	081.607.429-16	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Danças Urbanas	Deferido
RENATA CRISTINA COSTA	126.233.619-83	Instrutor com 2º Grau - Música - Violino	Deferido
FABIO LUIZ FIGUEIRA DOS SANTOS	073.951.906-96	Instrutor com Curso Superior - Música - Técnica Vocal/Canto Coral	Deferido
SAMAIR ANDRÉ DE VARGAS	059.389.349-23	Instrutor com 2º Grau - Música - Violão Popular	Deferido
PAULO ROBERTO PELUSO	041.516.559-80	Instrutor com Curso Superior - Música - Percussão Sinfônica	Deferido

PATRICIA DO NASCIMENTO	006.931.310-55	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Ballet Clássico	Indeferido
DANIELI RIEGER	090.650.579-86	Instrutor com Curso Superior - Artes Cênicas - Jazz/Dança Contemporânea	Deferido
KÁTIA ANDRESSA KREBS	024.668.490-97	Instrutor com Curso Superior - Música - Violino	Deferido

Chapecó/SC, 03 de dezembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 10/2019 PMC – CONCESSÕES

Publicação Nº 2249306

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019 - PMC
Concessões

Objeto: Seleção de empresa para a outorga de concessão de uso, a título precário, de 09 (nove) espaços, com a finalidade exclusiva de exploração e comércio de alimentos e bebidas na modalidade Food Truck, de acordo com o Artigo 226 da Lei Complementar n° 188/2001 e alterações (Código de Posturas), regulamentado pelo Decreto n° 6.399/2019.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 15/01/2020.
Abertura: dia 15/01/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 03 de dezembro de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 – PMC

Publicação Nº 2249820

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de combustível do tipo diesel S-10 e Arla 32 (a granel) para os veículos da frota municipal conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 18/12/2019.
Início da Sessão: dia 18/12/2019 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 4 de dezembro de 2019.

JOAO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 – PMC

Publicação Nº 2249823

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de gêneros alimentícios para atender as delegações da Fundação Municipal de Esportes, Grupos de Convivência ao Idoso, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I e II, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centros de Convivência, Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, para o ano de 2020, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 17/12/2019.
Início da Sessão: dia 17/12/2019 as 08h30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 4 de dezembro de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019 – PMC

Publicação Nº 2249305

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma da câmara de resfriados e congelados, utilizada para o armazenamento da merenda escolar, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 16/12/2019.
Abertura: dia 16/12/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 3 de dezembro de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 6.436, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250061

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.436, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.280, de 22 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária	03.01	Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade	04.0122.0007.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice--Prefeito
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 50.500,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 9.500,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 60.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante nos elementos dos seguintes projetos/

atividades do orçamento vigente:

Órgão	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária	03.01	Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade	04.0122.0007.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice--Prefeito
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 25.000,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações do Transporte Rodoviário – SEMUT
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 35.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 60.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 883/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250201

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 883/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora GELCI DA SILVA HURT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2019, à servidora GELCI DA SILVA HURT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de março de 2008 a 11 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 884/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250203

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 884/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora VIVIANE PALKEWICH HOFFMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2019, à servidora VIVIANE PALKEWICH HOFFMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 885/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250204

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 885/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSENEI CLARICE SCHLICK KERBER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2019, à servidora ROSENEI CLARICE SCHLICK KERBER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 86150-05, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2013 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 889/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250205

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 889/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dá nova redação a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 728/2017, de 2 de agosto de 2017 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 593, de 25 de setembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 4.327, de 13 de agosto de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" inciso I do art. 1º do Decreto nº 728/2017, de 2 de agosto de 2017 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes do Poder Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

a) efetivo: ELIANE TERESINHA VICENTE PECH;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de novembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 890/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250206

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 890/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2019, à servidora ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS, ocupante do cargo de Médico, matrícula 103276-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 16 de janeiro de 2013 a 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de novembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 891/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250209

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 891/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa membros para compor Comissão de Seleção.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 9 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão de Seleção com a incumbência de processar e julgar o Chamamento Público SEDET nº 001/2019, que objetiva a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, que tenha por objeto o desenvolvimento e fomento do turismo no Município de Concórdia, através de ações que garantam fatos e dados e a divulgação do setor turístico, os servidores abaixo relacionados:

I – ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

II – JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO;

III – ROGERIO LUIZ MAURER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 893/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250213

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 893/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito – C.M.T.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 0549/97, de 4 de março de 1997 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, para integrar a Comissão Municipal de Trânsito – C.M.T. do Município de Concórdia, pelo período de três anos, a partir de 27 de novembro de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos órgãos ou entidades que representam:

I – representantes do Poder Executivo:

a) Presidente: ELTON POLINA;

b) Vice-presidente: RUDIMAR VITTO;

c) 1º Secretário: VANDERLEI FERRI;

d) 2º Secretário: IVONEI DE OLIVEIRA;

II – representantes da Polícia Militar:

a) efetivo: Tenente-Coronel PM SERGIO ROGERIO SILVA DE VARGAS;

b) suplente: 1º Tenente-Coronel PM CLAUDEMIR ADELINO RÖNNING;

III – representantes da Polícia Civil – CIRETRAN:

a) efetivo: MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA;

b) suplente: ANA MARIA THOMAZ;

IV – representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia – CDL:

a) efetivo: AVELINO RODEM;

b) suplente: SAMUEL JHONATA GRIGOL SILVA;

V – representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião – AECOM:

a) efetivo: JOÃO LUIZ FLORIANI;

b) suplente: JACKSON LUIZ DA SILVA;

VI – representantes do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Oeste e Meio Oeste Catarinense – SETCOM:

a) efetivo: EDERSON CESAR VENDRAME;

b) suplente: PAULO CESAR SIMIONI;

VII – representantes da Associação Empresarial de Concórdia – ACIC:

a) efetivo: JOSEMAR SARTORETTO;

b) suplente: CARLOS ERNANI BOMM;

VIII – representantes da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia – Bombeiros Voluntários:

a) efetivo: MARCOS FERNANDO BORTOLI;

b) suplente: ALEXANDRE GROLLI;

IX – representantes da Comissão Técnica de Acessibilidade do Município:

a) efetivo: DANIELA STRINGHINI;

b) suplente: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de novembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 894/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250221

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 894/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso V do art. 2º do Decreto nº 419/2013, de 11 de abril de 2013 e alterações, que constituem e designam comissões especiais com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de Promoção Horizontal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei Complementar nº 149, de 22 de outubro de 1998; nos arts. 20 a 27 e 33 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e nos Decretos nºs. 4.068, de 26 de janeiro de 1999 e 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso V do art. 2º do Decreto nº 419/2013, de 11 de abril de 2013 e alterações, que constituem e designam comissões especiais com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de Promoção Horizontal, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de dezembro de 2019:

"Art. 2º (...)

a) presidente: ELAINE ROMAN;" (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora ELAINE ROMAN, ocupante do cargo de Analista de Gestão Humana, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 1º de dezembro de 2019, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a gratificação concedida à servidora PATRICIA KIRCH DZEWIELEWSKI MAGNANI CAMPOS, pelo Decreto nº 92/2019, de 23 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de novembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 895/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250223

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 895/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa a servidora GIOVANA MAIRA PRIAMO para responder pelo cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora GIOVANA MAIRA PRIAMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos, no período de 27 de novembro a 4 de dezembro de 2019, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pelo Decreto nº 210/2019, de 25 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de novembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 900/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250227

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 900/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cancela inscrições no Cadastro Geral de Contribuintes do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- a necessidade de atualização do Cadastro Geral de Contribuintes do Município, para que represente sua real situação;

- que as empresas e profissionais autônomos relacionados no Anexo Único deste Decreto não se encontram mais em atividade;

- que a manutenção desses contribuintes no Cadastro Municipal culminará com sua inscrição em Dívida Ativa e a inscrição sem a efetiva ocorrência de fato gerador obrigará, num futuro próximo, promover o cancelamento por Lei específica.

DECRETA:
Art. 1º Os contribuintes da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inativos, relacionados no Anexo Único deste Decreto, têm canceladas suas inscrições no Cadastro Geral de Contribuintes do Município, a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º O cadastro dos contribuintes referidos no art. 1º deste Decreto que, eventualmente, não tenham cessado suas atividades, será reativado a qualquer tempo, a requerimento do interessado ou ex-officio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de novembro de 2019.	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS A SEREM CANCELADAS

Inscrição	Contribuinte
7.790	ADEMIR JOSÉ VICENTE
27.787	ADRISSON HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA
23.580	AGROSEDE – TRANSPORTE E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
28.245	AIRTON LEITE BASTOS JUNIOR
24.122	ALBASUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
26.858	ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES
27.721	AM TORNEADOS E USINADOS DE MADEIRA EIRELI
9.930	ANERA TRANSPORTES LTDA.
24.805	ANNA'S CONFECÇÕES LTDA.
25.617	ANTONIA GIORDANI – ME
23.266	AURUS INVESTIMENTOS LTDA.
25.507	AUSTRIA GESTÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES EIRELI-ME
24.016	AUTO PEÇAS SANTA CRUZ LTDA.
27.353	BAR E RESTAURANTE MULLER EIRELI – ME
8.418	BAR INDIA LTDA.

Inscrição	Contribuinte
26.730	BIANCA EDUARDA TRANSPORTES EIRELI – ME
25.312	BOSCATTOS BAR LTDA. – ME
23.299	BOXCAR MANUTENÇÕES LTDA.
26.466	CLEUSA F. DO AMARAL
28.298	COMERCIAL MP ANIMAL CARE EIRELI
21.584	COMERCIAL SUPER MM LTDA – ME
25.960	COMERCIO DE CALÇADOS AUGUSTO LTDA.
26	COMERCIO E TRANSPORTES COLOMBO & KUNZ LTDA. – ME
25.233	CONCÓRDIA STONES MÁRMORES E GRANITOS LTDA. – ME
24.802	CONGLASS VIDROS LTDA – ME
24.155	CONSTANCE MODAS LTDA. – ME
21.870	CONSTRUCORDIA CONSTRUÇÕES LTDA.
23.334	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS ESPECIAIS DE CONCÓRDIA
25.301	CTJC – CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO LTDA.
27.886	D&G SERVIÇOS EIRELI – ME
26.801	DALMOLIN IMÓVEIS LTDA. – ME
241	DANIEL DAUFENBACH – ME
26.768	DETALHES FIBRAS EIRELI – ME
27.615	DIANA MARIA PITT
27.463	DIOMAR DIAS DO AMARAL – ME
27.692	D'ITALIA PIZZARIA LTDA. – ME
25.258	EDIANO ODAIRDES CAGLIARI
27.121	EDSON LUIZ ZOTTI
27.153	EGON DIEGO STOCKMANN & CIA. LTDA. – ME
452	ELISEU RIBEIRO
26.723	ENCONTRO COM A MODA EIRELI – ME
26.549	EOMAR OLIVOTTO – ME
26.987	EUNARIA CORREA DA SILVEIRA PINHEIRO SILVA – ME
74	EVANDRO MACAGNAN
27.088	FELIPE MACHADO
1.828	FERNANDO LUIS NAIBO & CIA. LTDA. – EPP
26.676	FILIPPI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – EPP
26.044	FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA. – ME
25.859	FRANCISCO LUIZ DINIZ SILVA 04514169960
7.300	FRANCISCO OSMAR KOSENHOSKI – ME
4.928	FRIGO E RITTER TRANSPORTES LTDA.
25.640	FRUTEIRA MOTTERLE LTDA.
24.277	FRUTEIRA VISTA ALEGRE LTDA.
8.093	GABRIEL PATRIK DE CAMARGO – ME
244	GIDEFIX COMERCIO DE MOTOS LTDA. – ME
28.111	GILBERTO LODI
6.306	GILMAR VANDERLEI VOSS – ME
25.197	GILVANO RODRIGUES DE SOUZA – ME
25.805	GIRON MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME
21.682	GPS SERVIÇOS LTDA.
28.044	GREICE MARTELLI
28.311	GROSSMANN RAÇÕES E IMPLEMENTOS EIRELI
27.246	HAUS DREIZEHN CERVEJARIA LTDA.
25.835	IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA JESUS É A PORTA DA SALVAÇÃO
25.574	INDIANARA ALVES FABRICIO – ME
25.262	IRINEU CALLEGARI – ME
11	IRMÃOS TAPIA LTDA.
26.973	IVONEI ROSSI & CIA. LTDA. – ME
258	J G SELBACH & CIA. LTDA.
6.648	JACIR ANTONIO TIEPO
22.932	JAIRO VERONESE
24.699	JAMILE DE BRITO PIUCCO
28.173	JEAN ALESSANDRO BOHM – ME
22.299	JK PNEUS LTDA.
973	JOAQUIM SEBASTIÃO MARCON
27.732	JOSE ROBERTO ARNDT
25.689	JUNIOR RODRIGO KOSHINSKI
25.967	LAURENA SALETE FROZZA BASSO

Inscrição	Contribuinte
24.108	LAVAÇÃO DO RUCH LTDA – ME
27.820	LEOCIR MARCOS DE OLIVEIRA
25.655	LEUNIR SALLA – ME
26.181	LICITE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA. – ME
26.070	LIDER LOG TRANSPORTES LTDA. – ME
7.506	LORENCI MODAS BABY & INFANTIL LTDA.
25.880	LORENI DA COSTA – ME
25.950	LORENI TEREZOLA – ME
28.022	LUCIANO FRANCISCO BASSE – ME
23.943	LUIS FERNANDO DOS SANTOS
8.490	LUPPA DIGITAL ELETRIFICAÇÃO E TELECOM. LTDA. – EPP
589	MANOEL DARCY DA SILVA
25.483	MARAVALHAS JL EIRELI – ME
27.449	MARCO TUR LTDA. – ME
27.978	MARCOS RODRIGO ELESBÃO
26.902	MARLI TERESINHA DA SILVA KUNTZ – ME
6.046	MARLINÊS MODAS EIRELI
26.283	MAURO PASQUALON – ME
4.517	MECÂNICA BEBBER LTDA. – ME
26.099	MICHELI CRISTINA SOSTER
27.751	MIKHAEL REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
27.199	MINIMERCADO TEDESCO EIRELI
27.068	MOACIR XAVIER RUHNKE & CIA. LTDA. – ME
25.158	MULTIBLOCOS, BLOCOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
27.912	MUSA BRASIL LTDA. – EPP
22.606	N S S T TRANSPORTES LTDA. – ME
8.504	NEI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA.
24.727	OESTE SUL REPRESENTAÇÕES LTDA.
27.143	ONEIDE CRISTINA TAUBE – ME
25.654	ORI PASQUALI
22.286	ORILDO LOPES DO AMARAL
27.193	PAULO ROBERTO PITT E CIA. LTDA. – ME
10.236	POSTO DE LAVAGEM ALTO BRILHO LTDA.
267	RDC AUTO PEÇAS EIRELI
24.174	REAL INDUSTRIA DE PALLETS LTDA.
25.070	RIBEIRO & KUNZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – ME
26.889	RODO JHW EIRELI
22.831	RODOMARFE TRANSPORTES LTDA. – ME
23.335	RONEI SELVINO RAUBER & CIA. LTDA.
26.546	ROSELI MULLER
25.371	ROSEMERI SOUZA – ME
28.026	RP CALÇADOS E VESTUÁRIO EIRELI
26.124	RUDINEI CENCI – ME
22.489	SALGUEIRO REPRESENTAÇÃO LTDA. – ME
23.797	SALVATORE CALÇADOS EIRELI
27.509	SARAGOSO E SARAGOSSO REPRESENTAÇÃO LTDA. – ME
1.503	SERRARIA SEDE BRUM LTDA. – ME
25.648	SERVELIN E DE MOURA TRANSPORTES LTDA. – ME
27.305	SILVANO ALVES PEREIRA EIRELI – ME
9.090	SIMITRANS LTDA.
24.424	SION SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
10.047	SOLUCOM COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
24.044	SV SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ELEVADORES LTDA.
10.501	TACCA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
25.785	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA – ME
24.475	TIM CELULAR S.A.
26.694	TIM CELULAR S.A.
26.695	TIM CELULAR S.A.
24.301	TRANSMAR – BRASIL LTDA. – EPP
26.799	TRANSPORTE TARZAN LTDA. – ME
22.522	TRANSPORTES DELLABONA LTDA.
26.920	TRANSPORTES RESPIRO LTDA. – ME
5.631	TRANSPORTES RODOVIÁRIO BONASSI LTDA. – EPP

Inscrição	Contribuinte
23.735	TRANSPORTES RV ZAELLA LTDA. – ME
25.975	UP-DOW INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
25.970	USINA 149 BAR E RESTAURANTE LTDA.
28.240	VISÃO RESTAURANTE HAITIANO LTDA. – ME
28.363	VOLMIR ANTONIO STOCKMANN – ME
21.691	W. MARCON REPRESENTAÇÕES LTDA.
28.263	WCAT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP

EDITAL DE NOMEAÇÃO 067/2019

Publicação Nº 2250020

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 067/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas nos níveis iniciais de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
049.145.189-02	MARCIA CAPELLARI	AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº CPF	Nome	Cargo
741.759.719-04	ADAIR JOSE ANDRETTA	MOTORISTA

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 02 de dezembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOMEAÇÃO 068/2019

Publicação Nº 2250060

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 068/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas nos níveis iniciais de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
245.318.209-91	MARIA SALETE NECKEL ZORZAN	PROFESSOR DE BRAILLE

Nº CPF	Nome	Cargo
830.057.579-00	ADEMIR DAMBROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
070.649.789-97	CARINE MARLA BOSETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
044.858.389-51	BERNARD KLAUS WIGGERS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº CPF	Nome	Cargo

027.752.499-73	ALINE SCHWAMBACH ALBIERO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº CPF	Nome	Cargo
891.961.049-53	KATIA REGINA PATZLAFF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
045.195.519-60	MAIKEL ANDRE POPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
079.421.349-97	VANDERLEIA SALETE CADORIN BISON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
031.712.969-42	RAQUEL EVANGELISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
053.984.009-24	MARITANIA SALETE RITTER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
677.549.889-68	MARISTELA HENKE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº CPF	Nome	Cargo
019.093.429-80	DUNIA TAIS PALINSKI NORA	PROFESSOR DE INGLÊS

Nº CPF	Nome	Cargo
978.077.450-53	ODAIR CERON	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº CPF	Nome	Cargo
034.217.859-88	RAQUEL GOIS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
032.913.129-02	ALEXANDRA MATIOLO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº CPF	Nome	Cargo
015.535.380-21	SILVIO AVILA DOMINGUES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
088.049.059-48	CRISTIANE THOME CAVALLI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº CPF	Nome	Cargo
056.072.849-21	LUCIANA ESPICH	PROFESSOR DE HISTÓRIA
042.415.869-88	ALDO MARCOS BARP	PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº CPF	Nome	Cargo
059.884.759-65	IVANEIDE MARCIA KOSSIAN	PROFESSOR DE ARTE

Nº CPF	Nome	Cargo
967.899.480-15	ELCI VENDRUSCOLO FELIX	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
037.973.220-38	LIDIANNE LAIZI RADOMSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº CPF	Nome	Cargo
010.160.360-60	VANESSA PAULA DALBOSCO HOFF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
051.655.059-44	PATRICIA BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
074.697.779-46	MARIELE COREZZOLLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº CPF	Nome	Cargo
005.538.819-14	LUCIANE TEREZINHA VIEIRA	PROFESSOR DE LIBRAS

Nº CPF	Nome	Cargo
084.961.479-16	LUCIANO ANDRE DA SILVA KADZERSKI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR ESCOLAR

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 02 de dezembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO N° 267/2019 - PMC

Publicação Nº 2249281

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA DO EXTRATO DO
CONTRATO N° 267/2019 - PMC

O Município de Concórdia, SC, torna público a correção da publicação veiculada na data de 14 de novembro de 2019, página 362, Edição nº 2979, do DOM/SC, tendo em vista o valor ofertado e o desconto concedido, corrige-se os valores nos seguintes termos:

Onde lê-se: Valor R$: 5.055.307,26 (Cinco Milhões, Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos);

Leia-se: Valor R$: 4.208.772,55 (Quatro Milhões, Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 208/2018 - PMC

Publicação Nº 2249982

Contrato Nº : 208/2018
Aditivo Nº : 2AP CTR 208/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FORMATTO ENGENHARIA LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de obras de requalificação no Parque Municipal de Exposições Attilio Francisco Xavier Fontana, no Bairro Parque de Exposições, situado na Rua Victor Sopelsa, deste Município, a ser executada com recursos próprios e oriundos do recurso do Programa Planejamento Urbano do contrato de repasse OGU n° 848007/2017 - operação 1043005-87 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 29/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 29/11/2019
Valor R$: 200,31 (Duzentos Reais e Trinta e Um Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 116 - 08.001.1009.3449051980000000000.01340000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 174/2017 - PMC

Publicação Nº 2250010

Contrato Nº : 174/2017
Aditivo Nº : 6TA CT 174/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PONTO TELECOM COMUNICACOES EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 30/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e/ou Digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/12/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura : 29/11/2019
Valor R$: 63.344,02 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Três Centavos)

Dotação : 9 - 02.001.2002.3319139640000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039640000000000.01000001

Dotação : 21 - 03.001.2006.3339039640000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039640000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039640000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039640000000000.01010000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039640000000000.01360000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039640000000000.01000001

Dotação : 97 - 07.001.2025.3339039640000000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.3339039640000000000.01000004

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339039640000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039640000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039640000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039640000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339039640000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339039640000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039640000000000.01020000

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039640000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039640000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039640000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039640000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039640000000000.02750000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039640000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039640000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339039640000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: CLAUDETE PALUDO

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

LEI Nº 5.280, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250246

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.280, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária	03.01	Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade	04.0122.0007.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice--Prefeito
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 50.500,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 9.500,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 60.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária	03.01	Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade	04.0122.0007.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice--Prefeito
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 25.000,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações do Transporte Rodoviário – SEMUT
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 35.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 60.000,00		

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.084, de 8 de junho de 2018 e 5.166, de 21 de dezembro de 2018, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 215/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250251

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 215/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMED 948/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – DIRCE LUZIA NILSON DA ROSA, ocupante do cargo de Professor, matrículas 44261–05 e 44261–06, no período de 2 a 8 de dezembro de 2019,

II – NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 216/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250255

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 216/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à nova habilitação, pós-graduação, na área específica de atuação, a partir de 1º de dezembro de 2019:

I – ALAN DE BORTOLI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1142950-02,

II – JUCIANE PEREIRA CUMERLATO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 105112-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 23/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249513

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 23/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20

de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aprovado pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
RESOLVE:
0.1. Art. 1º Nomear, para compor a Comissão de Seleção com a incumbência de processar e julgar o Chamamento Público nº 002/2019, que tem por objeto a promoção e o desenvolvimento do esporte no Município de Concórdia – SC para formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) localizadas no município de Concórdia – SC, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: FÁBIO JOSE PELISER;

II – membros:

a) JORGE TAKEO TOKUSUMI;

b) CARINA ANDRÉIA MARIANI DIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 21/2019.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 643/2019

Publicação Nº 2249545

PORTARIA Nº 643/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03 (três) dia de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal VALDEMAR MARTINS, matrícula nº1346502, ocupante do cargo de Engenheiro, 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazendo e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,03 de Dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO 1508/2019

Publicação Nº 2249993

DECRETO Nº 1508/2019
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2285/2019, DECRETA:

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais), a saber:
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORREIA PINTO
1.012 – Construção, Ampliação de Unidades Escolares:
146 4.4.90.00.00.4001 – Aplicações Diretas R$ 323.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 323.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 4001 – Transferências de Convênios do Estado/Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2285/2019

Publicação Nº 2249991

LEI MUNICIPAL Nº 2285/2019
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais), a saber:

10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORREIA PINTO
1.012 – Construção, Ampliação de Unidades Escolares:
146 4.4.90.00.00.4001 – Aplicações Diretas R$ 323.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 323.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 4001 – Transferências de Convênios do Estado/Educação.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 54/2019

Publicação Nº 2250385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC E SUAS SECRETARIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020. Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 13/12/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 03 de dezembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 55/2019

Publicação Nº 2250398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020. Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 13/12/2019 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 03 de dezembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 52/2019 PMCP

Publicação Nº 2250099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DAS RUAS SÃO GEROMINO COM ÀREA DE 791,00 M² E RUA SÃO SEBASTIÃO COM ÀREA DE 1520,00 M², SITUADAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR001171 – PROCESSO Nº SPG SEF 5007/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 18.12.2019 às 14:30 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 02 de dezembro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 53/2019 PMCP

Publicação Nº 2250102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DA RUA HERMÍNIO DE ATAÍDE FURTADO COM ÁREA DE 244,00 ML, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR001147 – PROCESSO Nº SPG SEF 8425/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 19.12.2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 02 de dezembro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 009/2017

Publicação Nº 2249488

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: ISANILDE SAWULSKI
Data de Autuação: 09 de Agosto de 2016
Data de Decisão: 13 de Agosto de 2018
CNPJ: 16.917.766/0001-75
Processo Nº: 009/2017
Tipificação da Infração: 32407403989/16

Corupá, 02 de Dezembro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 028/2018

Publicação Nº 2249490

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: MERCADO DELAIDE LTDA
Data de Autuação: 24 de Abril de 2018
Data de Decisão: 25 de Outubro de 2019
CNPJ: 03.686.740/0001-11
Processo Nº: 028/2018
Tipificação da Infração: 32407406458/18

Corupá, 02 de Dezembro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

ERRATA DO DECRETO Nº 1794 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 PUBLICADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250661

ERRATA DO DECRETO Nº 1794 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,
PUBLICADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código DR Classificação Valor R$
08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação
0012.0365.0047.2.056 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.00.00.00.00.00 01.01.0001 Aplicações Diretas (Cód. Desp.160) 10.000,00
0012.0365.0047.2.019 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.00.00.00.00.00 01.01.0001 Aplicações Diretas (Cód. Desp.152) 41.000,00

TOTAL R$ 51.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar,

dos seguintes detalhamentos:

Código Classificação Valor R$
01010001 Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – 51.000,00
Educação – Tesouso – Ex. Corrente.

TOTAL R$ 51.000,00

LEIA-SE: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código DR Classificação Valor R$
08.000 Secretaria Municipal de Educação
08.001 Divisão de Educação
0012.0365.0047.2.056 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.00.00.00.00.00 01.01.0001 Aplicações Diretas (Cód. Desp.160) 10.000,00
0012.0365.0047.2.019 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.00.00.00.00.00 01.01.0001 Aplicações Diretas (Cód. Desp.152) 41.000,00
03.000 Secretaria de Administração e Fazenda
03.001 Divisão de Administração e Fazenda
0004.0122.0009.2.003 Manutenção das Ativ. Div de Pessoal, Adm
3.1.90.00.00.00.00.00 01.00.0000 Aplicações Diretas (Cód. Desp. 08) 128.000,00

TOTAL R$ 179.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Código Classificação Valor R$
01010001 Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – 51.000,00
Educação – Tesouso – Ex. Corrente.

01000000 Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor. 128.000,00

TOTAL R$ 179.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
04 de dezembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 200/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA RENATO SCHULTZ – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA TÍPICA GERMÂNICA PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO STAMMTISCH, QUE FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO NATAL LUZ MORADA DO VERDE 2019, DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, A SER REALIZADO NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA DA BANDEIRA E NAS RUAS MOURA BRASIL, EUCLIDES DA CUNHA E SETE DE SETEMBRO, NO HORÁRIO DAS 20:00 ÀS 24:00 HORAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1627/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1523/2019
Do valor total do contrato: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Data do Contrato: 26/11/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 201/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PARA PISO, TINTA ESMALTE EPÓXI CATALISÁVEL, CATALISADOR PARA TINTA EPÓXI E DILUENTE PARA TINTA EPÓXI, PARA USO NA PINTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CUNHA PORÃ/SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1640/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1536/2019
Do valor total do contrato: R$ 5.400,50 (cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos)
Data do Contrato: 27/11/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

Publicação Nº 2250190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 11665/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 77/2019 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS USADOS NAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 17 de dezembro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do dia 17 de dezembro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 03 de dezembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 504, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249523

PORTARIANº 504 de 03 de Dezembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARTA SCHENKEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 05 Dezembro de 2019 até 03 de Janeiro de 2020, a servidora Municipal matrícula 3450 ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 05.01.2008 a 05.01.2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 505, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249526

PORTARIANº 505 de 03 de Dezembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO DAIANE FORGERINE MORAES SCHNORR CONTRATADA EFETIVAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 39/2010,

CONSIDERANDO pedido da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em 26 de Novembro de 2019, DAIANE FORGERINE MORAES SCHNORR, contratada efetivamente para as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, nomeado pela portaria nº 148 de 13 de Fevereiro de 2017;

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 26.11.2019 .

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 095/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250698

DECRETO MUNICIPAL N.º 095/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Manutenção do Programa PMAQ		2.062
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	14.64.000000 - (4)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.02.000000 - (8)	50.000,00
3.1.90.00	Aplicação Direta	15.38.000000 - (65)	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019 na destinação de Recursos DR nº 10.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde no valor de R$ - 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 15.38 – Transferências de Recursos do SUS União Pag. Incremento Temp. do Piso da Atenção Básica no valor de R$ - 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 14.64 – PMAQ (RAB-PMAQ-SM) - Atenção Básica no valor de R$ - 30.000,00 (Trinta Mil Reais), perfazendo o valor total de R$ - 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 04 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO N° 5.232/2019

Publicação Nº 2250062

DECRETO N° 5.232/2019
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DAS QUADRAS N° 07-A, 28-A e 29-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal n° 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Municipal n° 6.048/2018, Decreto Municipal n° 5.166/2019 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) das Quadras 07-A, 28-A e 29-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste município, foram instruídos em obediência a legislação específica, principalmente com estrita observância em normas fixadas na decisão instauradora e em legislação específica;

CONSIDERANDO que o PROJETO de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) das Quadras 07-A, 28-A e 29-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste município observou as exigências previstas no art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017, art. 30 e seguintes do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 5º e seguintes da Lei Municipal n° 6.048/2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Habitação deste Município, após criterioso levantamento, identificou os ocupantes de cada unidade imobiliária das Quadras 07-A, 28-A e 29-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste município com destinação urbana regularizada;

CONSIDERANDO que o senhor Secretário Municipal de Habitação encerrou e saneou o processo administrativo (art. 28, IV da Lei Federal n° 13.465/2017);

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente, no caso, ao chefe do Executivo Municipal, pronunciar-se acerca da conclusão do REURB com aprovação do projeto (art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017) e encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização e emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018);

CONSIDERANDO que o pronunciamento da autoridade competente que decidir o processo administrativo deve ser mediante ato formal e com ampla publicidade (art. 28, inciso V da Lei Federal n° 13.465/2017);

DECRETA

Art. 1° - DECLARO CONCLUÍDO o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente as Quadras 07-A, 28-A e 29-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, deflagrado pelo Decreto Municipal n° 5.166/2019;

Art. 2° - ATESTO que, à vista dos projetos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente os lotes constantes nas Quadras 07-A, 28-A e 29-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste Município, não sugerem intervenções a serem executadas nas áreas objeto de regularização (art. 40, I da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 3º - APROVO o projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) instituído pelo Decreto Municipal n° 5.166/2019, nos termos em que foi elaborado, haja vista a estrita observância ao disposto no art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017; art. 30 e seguintes do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 5º e seguintes da Lei Municipal n° 6.048/2018 (art. 40, II da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 4° - DECLARO reconhecido o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme relação constante nas Certidões de Regularização Fundiária (CRF) a ser encaminhada ao Legislativo Municipal para autorização de registro junto ao Ofício Imobiliário desta Comarca (art. 40, III da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 11 de novembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove na Secretaria e no Mural Público.

Angelo Scolaro
Secretário Municipal de Habitação

DECRETO N° 5.237/2019

Publicação Nº 2250073

DECRETO N° 5.237/2019
HOMOLOGA RESULTADO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma determinada pela Lei Complementar nº 026/2002,
DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o resultado do Concurso Público lançado por meio do Edital n. 002/2019 de 16 de setembro de 2019, conforme lista anexa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de novembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e deenove na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.235/2019

Publicação Nº 2250063

DECRETO Nº 5.235/2019

INCLUI FONTE DE RECURSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal de Curitibanos as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitibanos na forma da Lei nº 6.080/2019, no montante de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 20.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1025 OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PL. E ESG. DOM. TRAT.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 165.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 185.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.236/2019

Publicação Nº 2250069

DECRETO Nº 5.236/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO IPESMUC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS –SC PARA O BIENIO 2019/2021.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme disciplina o artigo 72 e ss da Lei Complementar n. 015/2000
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, eleitos por voto direto dos servidores, para compor o Conselho Administrativo do IPESMUC para o biênio 2019/2021 conforme determina o artigo 72 da Lei Complementar n. 015/2000:

I - Membros Titulares:

a) - Diretor Executivo do IPESMUC
- Anna Christina Ribeiro

b) 03 Servidores ativos do Poder Executivo como titulares:

- Elizangela Righes
- Claudia Almeida
- Rosimara Dall'igna

c) 02 Servidores inativos do Poder Executivo como titulares:

- Rosana Dalabilia
- Marinez Sartor Vieira

d) 01 Servidor do Poder Legislativo como titular:

1 - Jocimar Afonso Coelho - titular

II – Membros Suplentes:

- Cleusa Maria Pomiecinski
- Valmir Venturi
- Lisandra Kammers

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo iniciará em 23 de novembro de 2019 e será de 2 (dois) anos permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros a cada mandato.

Art. 3º - Ficam nomeados os membros abaixo, eleitos por voto direto dos servidores, para compor o Conselho Fiscal do IPESMUC, na forma do que determina o artigo 74 da Lei Complementar n. 015/2000:

I – 02 Servidores ativos do Poder Executivo Municipal e 2 suplentes

- Eliseu Flor - titular
- Talita Daiane Schwinden Correia - titular
- Elizabete de Almeida Rodrigues - suplente
- Jacinta Alves de Oliveira - suplente

II – 01 Servidor inativo do Poder Executivo
- Roberto de Freitas - suplente

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo inicia-se em 23 de novembro de 2019 e será de 2 (dois) anos permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros a cada mandato.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove portaria da Prefeitura Municipal.

Anna Christina Ribeiro
Diretora Executiva IPESMUC

DECRETO Nº 5.238/2019

Publicação Nº 2250076

DECRETO Nº 5.238/2019
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA DA LEI Nº 6.220/2019

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto a Lei nº 6.080/2018 - LOA do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para atender as ações desenvolvidas pela administração, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.2020 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3393000000.00.3008 APLIC. DIR. DEC. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS... R$ 325.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura do Crédito Especial acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso COSIP, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.239/2019

Publicação Nº 2250077

DECRETO Nº 5.239/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI Nº 6.221/2019

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 6.221/2019 no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.1039 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 30.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA RODOV. MUNICIPAL
3390000000.00.1039 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.240/2019

Publicação Nº 2250080

DECRETO Nº 5.240/2019
HOMOLOGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME EXCEPCIONAL NA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1° - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2019 de 18 de novembro de 2019 para contratação de pessoal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças, afastamentos do cargo de provimento efetivo ou ainda em decorrência da falta de candidatos aprovados em concurso público, na forma prevista no Edital respectivo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 18 de novembro de 2019
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove na portaria da Prefeitura Municipal.
Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.241/2019

Publicação Nº 2250085

DECRETO Nº 5.241/2019
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPESMUC

José Antonio Guidi , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n. 4.174/2012, e considerando as alterações promovidas pelo Decreto n. 4.860/2017
RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para integrarem o Comitê de Investimentos do IPESMUC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitibanos –SC, na forma prevista no Decreto n. 4.860/2017:

- Carlos Roberto Vezaro – gestor de recursos do RPPS
- Ricardo Brocardo, membro efetivo
- Valdemir José Castilho, membro efetivo
- Fabiana Hemkmaier , suplente
- Anna Christina RIbeiro – suplente

Art. 2º. O mandato dos membros do conselho é de dois anos, iniciando-se em 20 de novembro de 2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de novembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove na portaria da Prefeitura Municipal

Anna Christina Ribeiro
Diretora Executiva IPESMUC

LEI Nº 6.219/2019

Publicação Nº 2250095

LEI Nº 6.219/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde autorizado a firmar Termo de Colaboração com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE inscrita no CNPJ sob nº 83.453.183/0001-28 objetivando o repasse de recursos financeiros para atendimento do Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado no Termo de dispensa de Chamamento Público n. 005/2019, de acordo com as normas da Lei n. 13.019/2014.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo repasse será efetuado em uma parcela.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2027 MANUTENÇÃO DO BLOCO - MAC.
3.3.50.00.00.00.00.1038 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 20.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 12 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 6.220/2019

Publicação Nº 2250097

LEI Nº 6.220/2019
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto a Lei nº 6.080/2018 - LOA do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para atender as ações desenvolvidas pela administração, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25.752.0027.2020 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3393000000.00.3008 APLIC. DIR. DEC. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS... R$ 325.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura do Crédito Especial acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso COSIP,

ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.221/2019

Publicação Nº 2250101

LEI Nº 6.221/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 6.080/2018 no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.1039 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 30.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA RODOV. MUNICIPAL
3390000000.00.1039 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

Publicação Nº 2250103

LEI Nº 6.222/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DA QUADRA N° 20-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO, RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, AUTORIZADO a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social da quadra n° 20-A do Bairro Getúlio Vargas, neste Município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme anexo I desta lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de novembro de 2019.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I

QUADRA N° 20-A (ANTIGA QUADRA n° 35)

N° LOTE	MEDIDA	LEI ORIGINÁRIA	BENEFICIÁRIO(S)
05	300,00m²	5.803/2016 6.154/2019	**MARIA ALZERINDA MENDES,** brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG n° 2.268.917 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 035.320.009-38, nascida em 29/10/1948, filho de João Francisco Mendes e Emilia da Silva Neri, domiciliada e residente na Rua José Rogério de Jesus, n° 263, bairro Getulio Vargas – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 24551, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.059.0088.001.001;
07	300,00m²	3.955/2006	**VALDECIR DOMINGUES NOVAES,** brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n° 1.823.041 SESP/SC, inscrito no CPF n° 606.900.209-10, nascido em 09/10/1964, filho de Agenor Novaes e Divair Domingues, domiciliado e residente na Rua José Rogério de Jesus, n° 287, Bairro Getulio Vargas, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 24544, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.059.0064.001.001;
08	300,00m²	4.848/2012	**ADÃO DE JESUS PROENCIO,** brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG n° 2.638.685 SESP/SC, inscrito no CPF n° 655.823.739-34, nascido em 05/01/1965, filho de Maria Proencio CONVIVENTE em REGIME de UNIÃO ESTÁVEL com **VERA LUCIA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, microempresária, portadora do RG n° 4.267.251 SESP/SC, inscrita no CPF n° 032.146.459-19, nascida em 04/01/1962, filha de José Maria de Almeida e Lorinda da Trindade Branco, domiciliados e residentes na Rua José Rogério de Jesus, n° 299, bairro Getulio Vargas, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 24539, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.059.0052.001.001;

LEI Nº 6.223/2019

Publicação Nº 2250107

LEI Nº 6.223/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DA QUADRA N° 32-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO, RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, AUTORIZADO a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social da quadra n° 32-A do Bairro Getúlio Vargas, neste Município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme anexo I desta lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I

QUADRA N° 32-A (ANTIGA QUADRA n° 47)

N° LOTE	MEDIDA	LEI ORIGINÁRIA	BENEFICIÁRIO(S)
05	300,00m²	3.955/2006	JOSÉ ADILSON MORAES DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 2.592.031 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 772.070.509-25, nascido em 22/11/1969, filho de Sebastião dos Santos e Dorvalina Moraes dos Santos, CASADO pelo REGIME da COMUNHÃO PARCIAL de BENS com MARLI TEREZINHA NUNES DA ROCHA, brasileira, do lar, portadora do RG n° 2.707.512 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 000.107.769-40, nascida em 26/02/1971, filha de Cezarina Nunes da Rocha, domiciliados e residentes na Rua Lucindo Domingos Gava, n° 132, bairro Getulio Vargas, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 24592, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.052.0050.001.001;

LEI Nº 6.224/2019

Publicação Nº 2250112

LEI Nº 6.224/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores da rua Beco 20 no Bairro Bom Jesus no trecho da rua Salvador Calomeno, com área de 801,4357 m² objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das vias públicas:

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos, bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Parágrafo Único: A desistência de qualquer morador que tenha firmado o termo de compromisso implicará na rescisão e extinção da parceria firmada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 19 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.225/2019

Publicação Nº 2250115

LEI Nº 6.225/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DA QUADRA N° 01-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO, RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, AUTORIZADO a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social da quadra n° 01-A do Bairro Getúlio Vargas, neste Município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme anexo I desta lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I

QUADRA N° 01-A (ANTIGA QUADRA n° 13)

N° LOTE	MEDIDA	LEI ORIGINÁRIA	BENEFICIÁRIO(S)
09	300,00m²	3.955/2006	FLORISBAL DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 532.230 SESP/SC, inscrito no CPF n° 542.655.769-15, nascido em 16/07/1953, filho de Lourival de Souza e Amélia Pires de Souza CASADO pelo REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS com ELENIR TEREZINHA DE SOUZA, brasileira, aposentada, portadora do RG n° 3.662.815 SSP/SC, inscrita no CPF n° 974.480.369-04, nascida em 05/09/1957, filha de Nauridi Boeno e Segfrida Selbmann Boeno, domiciliados e residentes na Rua Juvenal José Rodrigues, n° 371, bairro Getulio Vargas – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25262, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.064.0132.001.001;

LEI Nº 6.226/2019

Publicação Nº 2250119

LEI Nº 6.226/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DA QUADRA N° 14-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO, RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, AUTORIZADO a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social da quadra n° 14-A do Bairro Getúlio Vargas, neste Município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme anexo I desta lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I

QUADRA N° 14-A (ANTIGA QUADRA n° 29)

N° LOTE	MEDIDA	LEI ORIGINÁRIA	BENEFICIÁRIO(S)
03	300,00m²	4.459/2009	ORLANDO COUTO DOS SANTOS, brasileiro, prático de granja, portador do RG n° 4.423.033 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 077.902.869-43, nascido em 14/08/1990, filho de Vilson Maciel dos Santos e Leonete dos Anjos Couto CONVIVENTE em REGIME de UNIÃO ESTÁVEL com ANDRÉIA DO NASCIMENTO, brasileira, atendente de caixa, portadora do RG n° 4.268.665 SESP/SC, inscrita no CPF n° 078.084.009-71, nascida em 28/10/1988, filha de Alina Aparecida do Nascimento, domiciliados e residentes na Rua Edgar Hoppen, n° 54, bairro Getulio Vargas – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25231, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.031.0093.001.001;
08	300,00m²	3.955/2006	ÉLBERSON CARLOS MENDES ALBINO, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 5.066.320 SESP/SC, inscrito no CPF n° 058.394.509-01, nascido em 14/12/1986, filho de Edson Antonio Albino e Cenira de Jesus Mendes e LETÍCIA MENDES MACIEL, brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.410.027 SESPSC/SC, inscrita no CPF n° 095.675.869-00, nascida em 29/08/1995, filha de Reinoldo Maciel dos Santos e Cenira de Jesus Mendes, domiciliados e residentes na Rua Romeu Valdomiro Wordell, n° 45, bairro Getulio Vargas – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25240, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.031.0203.001.001;

Descanso

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 42/2019, APROVA ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 035/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2249273

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2019, de 23 de novembro de 2019.

APROVA ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 035/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V, alínea "c" do artigo 4º, da Lei Complementar 035, de 19 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]
V - O Alvará de funcionamento para os estabelecimentos que possuam atividade econômica de baixo grau de risco, constará a informação que estão concedidos provisoriamente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do ato de registro, convertendo-se em definitivo quando acompanhados das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes. Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
[...]
c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC Federal nº123/2006), podendo sofrer fiscalização somente após o início das atividades.

Art. 2º. O inciso IV do parágrafo 3º, do artigo 13 da Lei Complementar 035, de 19 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. [...]
§3º O Alvará de Localização e funcionamento Condicionado não será expedido em relação à edificação:
[...]
IV - que seja objeto de ação administrativa ou judicial promovida pelo município de Descanso ou demais órgãos, objetivando a sua demolição, desocupação ou adequação;

Art. 3º. A tabela componente do anexo I, da Lei Complementar 035 de 19 de outubro de 2018 passa a vigorar conforme o anexo da presente.

Art. 4º. As despesas originadas da presente lei serão suportadas pelo orçamento vigente em cada exercício.

Art. 5º. A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Descanso – SC, 23 de novembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1717/2019, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2250701

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	34.860.195,40	DESPESAS CORRENTES	28.608.762,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.198.386,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.415.498,12
Contribuições	351.525,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00
Receita Patrimonial	69.741,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.143.263,98
Receita de Serviços	158.693,00		
Transferências Correntes	30.971.409,50		
Outras Receitas Correntes	110.440,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.730.239,80		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORREI	-4.730.239,80		
		Superavit	1.521.193,50
Total	30.129.955,60	Total	30.129.955,60
Superavit do orçamento corrente	1.521.193,50		
Receitas de Capital	10.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.451.193,50
Transferências de Capital	10.000,00	INVESTIMENTOS	1.116.193,50
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	335.000,00
Deficit	1.441.193,50		
Total	1.451.193,50	Total	1.451.193,50

Resumo

Receitas Correntes	34.860.195,40	93,28 %	DESPESAS CORRENTES	28.608.762,10	76,55 %
Receitas de Capital	10.000,00	0,03 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.451.193,50	3,88 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.730.239,80	-12,66 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	0,21 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.233.079,00	19,35 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.233.079,00	19,35 %
Total	37.373.034,60	100,00 %	Total	37.373.034,60	100,00 %

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			32.795.392,68
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.198.386,90	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.298.939,90	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	670.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	670.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	630.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	630.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho (P)	327.625,20		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho (E)	181.981,80		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho (S)	120.393,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	40.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	40.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - (P)	21.716,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - (E)	11.045,20		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - (S)	7.238,80		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.596.989,90		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	972.913,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	564.605,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	520.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal (P)	268.101,60		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal (E)	151.522,80		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal (S)	100.375,60		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros (P)	251,11		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros (E)	149,45		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros (S)	99,44		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	33.550,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa (P)	16.883,03		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa (E)	10.010,98		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa (S)	6.655,99		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.555,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa/Multas e Juros (P)	5.320,56		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa/Multas e Juros (E)	3.144,97		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa/Multas e Juros (S)	2.089,47		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	408.308,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	408.308,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal (P)	223.687,45		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal (E)	110.998,53		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal (S)	73.622,02		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	624.076,90		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	624.076,90		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	618.532,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISQN - Principal (P)	368.205,91		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISQN - Principal (E)	150.575,43		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISQN - Principal (S)	99.750,66		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	4.114,90		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISQN - Multas e Juros (P)	2.061,98		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISQN - Multas e Juros (E)	1.232,21		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISQN - Multas e Juros (S)	820,71		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.430,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISQN - Dívida Ativa - Multas e Juros (P)	727,04		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISQN - Dívida Ativa - Multas e Juros (E)	422,98		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISQN - Dívida Ativa - Multas e Juros (S)	279,98		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	31.950,00		
4.1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	31.950,00		
4.1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	31.950,00		
4.1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	21.300,00		
4.1.1.1.9.01.1.1.01.00.00	Outros Impostos	21.300,00		
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	3.195,00		
4.1.1.1.9.01.1.2.01.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	3.195,00		
4.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	6.390,00		
4.1.1.1.9.01.1.3.01.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	6.390,00		
4.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.065,00		
4.1.1.1.9.01.1.4.01.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.065,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		477.087,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	150.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	282.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	282.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	282.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	282.000,00		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	45.087,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.087,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	45.087,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	45.087,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		422.360,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	7.360,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.360,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	3.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	415.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	415.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	415.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	415.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		351.525,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		351.525,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	351.525,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	351.525,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		44.092,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		44.092,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	44.092,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	44.092,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	44.092,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MUNICÍPIO	44.092,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Próprios	30.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	FUNDEB - 60%	3.798,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	FUNDEB - 40%	2.531,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Salário Educação	862,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	P N A E	138,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	P N A T E	109,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	C I D E	140,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	C O S I P	1.126,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	IGD - SUAS	160,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	IGDBF	455,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Multas de Trânsito - Município	318,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Multas de Trânsito PM/SC	456,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Multas de Trânsito - SSP/SC	81,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	FEAS-Cofinanc.Serv.Prot.Social Básica-PSB	715,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	Convênio Corpo de Bombeiros	1.619,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	PSB (PBF/PBV)	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	PSEMC	107,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Fundo Especial do Petróleo - FEP/CFEM	477,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		158.693,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		138.042,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.042,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.042,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	119.042,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.074,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Convênio Corpo de Bombeiros	97.968,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00		
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	4.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	4.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	4.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.308,00	
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	2.308,00		
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	2.308,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	2.308,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		18.343,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	18.343,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	18.343,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	18.343,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		28.932.255,78	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		11.686.890,78	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.686.890,78		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.818.834,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.180.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.180.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - Cota Mensal (P)	3.138.975,52		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM - Cota Mensal (E)	3.455.362,22		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM - Cota Mensal (S)	3.585.662,26		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	318.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pı	318.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% - Cota Dezembro (P)	180.057,96		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% - Cota Dezembro (E)	137.942,04		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	318.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	318.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% - Cota Julho (P)	180.057,96		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% - Cota Julho (E)	137.942,04		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.834,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.834,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - Principal (P)	1.419,95		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - Principal (E)	848,73		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - Principal (S)	565,32		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	109.982,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	54,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	54,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	109.928,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	109.928,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	109.928,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	552.328,70		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	396.544,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	396.544,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	78.214,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	78.214,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	77.570,70		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	77.570,70		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	29.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	29.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	29.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneração L.C. 87/96 (P)	14.737,22		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneração L.C. 87/96 (E)	8.581,39		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneração L.C. 87/96 (S)	5.681,39		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	176.746,08		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	176.746,08		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	176.746,08		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	BL GSUAS	6.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BL IGDBF	17.160,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BL PSB (PBF/PBV)	146.436,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	BL PSEMC	7.150,08		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		13.705.365,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.705.365,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.459.365,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.606.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.606.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - Principal (P)	7.729.712,06		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - Principal (E)	2.428.439,44		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - Principal (S)	1.447.848,50		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.707.650,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.707.650,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - Principal (P)	1.073.104,34		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - Principal (E)	381.898,85		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - Principal (S)	252.646,81		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	125.715,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	125.715,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI Municípios - Principal (P)	77.312,21		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI Municípios - Principal (E)	29.140,74		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI Municípios - Principal (S)	19.262,05		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	CIDE - Principal	20.000,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	21.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	21.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	21.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FEAS-Cofinanc.Serv.Prot.Soc.Básica-PSB	21.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	225.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	225.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	225.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar	225.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.540.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.540.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	3.540.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	3.540.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	3.540.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB - 60%	2.479.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB - 40%	1.061.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		110.440,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		54.070,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	54.070,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	54.070,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	54.070,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Prev.Leg.Trânsito-Município	27.410,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Prev.Leg.Trânsito-PM/SC	13.330,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Prev.Leg.Trânsito-SSP/SC	13.330,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		56.370,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	40.000,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	40.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	40.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	40.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	16.370,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	16.370,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	16.370,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	16.370,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		10.000,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	10.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	10.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	FEAS-COFINANC.SERV.PROT.SOCIAL BÁSICA-PSB	10.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.730.239,80
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-4.730.239,80	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-2.042.366,80	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-2.042.366,80		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-2.036.566,80		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.036.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.036.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-566,80		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-566,80		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-5.800,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-5.800,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-5.800,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-2.687.873,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-2.687.873,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-2.687.873,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.321.200,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.321.200,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-341.530,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-341.530,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-25.143,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-25.143,00		
			Total das receitas:	**28.075.152,88**
			Total por entidade:	**28.075.152,88**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.064.802,72
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		25.649,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		25.649,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.649,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.649,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.649,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F M S	25.649,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Próprios	1.421,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	P A B - Piso de Atenção Básica	12.598,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	VS - Vigilância Sanitária	164,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Farmácia Básica - Estado	182,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	MAC - TMMACAH	540,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Cofinanciamento ESF - Estado	6.140,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	BL VS VPS-PFVPS(Epidemio)	4.604,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		2.039.153,72	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.779.526,92	

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.779.526,92		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	1.779.526,92		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cus	1.376.227,76		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cu	1.376.227,76		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	BL ATB PAB	222.560,04		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	BL ATB SF	256.680,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	BL ATB SB	80.280,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	BL ATB ACS	357.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	BL ATB PMAQ	225.207,72		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	BL ATB NASF	144.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	BL ATB CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	262.795,68		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	262.795,68		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	BL MAC TMMACAH	262.795,68		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	90.852,64		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	90.852,64		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	BL VGS VS	12.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	BL ACE	32.500,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	BL VS VPS-PFVPS(Epidemio)	26.352,72		
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	BL VSG-PVVS(INC.AÇÕES DE VIG.PREV.E CONT.DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS)	19.999,92		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	49.650,84		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	49.650,84		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	BL AFB	49.650,84		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		259.626,80	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	259.626,80		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	259.626,80		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	259.626,80		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	259.626,80		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	FB Farmácia Básica	49.176,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Cofinanciamento ESF AB Estado	164.055,60		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Protese Dental	11.937,68		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Cofinanciamento NASF Estado	34.457,52		
			Total das receitas:	**2.064.802,72**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			5.768.079,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		5.768.079,00	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		5.768.079,00	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	5.768.079,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	REPASSE RECEBIDO	5.768.079,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	T.F.Recebida do Município de Descanso	5.768.079,00		
			Total das transferências:	**5.768.079,00**
			Total por entidade:	**7.832.881,72**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			1.465.000,00
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		1.465.000,00	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		1.465.000,00	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	1.465.000,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	REPASSE RECEBIDO	1.465.000,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	T.F.Recebida do Município de Descanso	1.465.000,00		
			Total das transferências:	**1.465.000,00**
			Total por entidade:	**1.465.000,00**
			Total geral:	**37.373.034,60**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.396.880,38
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.198.672,36	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		34.010,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.164.662,36	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		50.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.148.208,02	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		100.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		14.768,04	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.023.439,98	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.365.193,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.030.193,50	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		4.585,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.025.608,50	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		335.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		335.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			80.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		80.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		80.000,00	
			Total das despesas:	**20.842.073,88**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS			7.233.079,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		7.233.079,00	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		7.233.079,00	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	7.233.079,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	7.233.079,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.000000	REPASSE CONCEDIDO	7.233.079,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.000001	T.F.Conc.à Câmara Munic.de Vereadores de Descanso	1.465.000,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.000002	T.F.Concedida ao Fundo Municipal de Saúde-FMS	5.768.079,00		
			Total das transferências:	**7.233.079,00**
			Total da entidade:	**28.075.152,88**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.806.881,72

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.121.825,76	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.111.825,76	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.685.055,96	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.535.055,96	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		140.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		26.000,00	
			Total das despesas:	**7.832.881,72**
			Total da entidade:	**7.832.881,72**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.405.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.095.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.095.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		310.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		60.000,00	
			Total das despesas:	**1.465.000,00**
			Total da entidade:	**1.465.000,00**
			Total geral:	**37.373.034,60**

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	131 Comunicação Social
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	695 Turismo
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	271 Previdência Básica
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	363 Ensino Profissional
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	512 Saneamento Básico Urbano
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
	609 Defesa Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
24 Comunicações	722 Telecomunicações
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO PODER EXECUTIVO		**0,00**	**637.000,00**	**0,00**	**637.000,00**
Unidade: 02.02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**0,00**	**637.000,00**	**0,00**	**637.000,00**
04	Administração		637.000,00		637.000,00
04.122	Administração Geral		637.000,00		637.000,00
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		637.000,00		637.000,00
04.122.0029.2.002	MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA		592.000,00		592.000,00
04.122.0029.2.003	MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL		45.000,00		45.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**1.020.128,74**	**0,00**	**1.020.128,74**
Unidade: 03.03 DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS		**0,00**	**775.128,74**	**0,00**	**775.128,74**
04	Administração		775.128,74		775.128,74
04.122	Administração Geral		620.128,74		620.128,74
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		620.128,74		620.128,74
04.122.0029.2.005	MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		620.128,74		620.128,74
04.131	Comunicação Social		155.000,00		155.000,00
04.131.0029	Administração Participativa e Transparente		155.000,00		155.000,00
04.131.0029.2.006	MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL		155.000,00		155.000,00
Unidade: 03.04 DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		**0,00**	**245.000,00**	**0,00**	**245.000,00**
04	Administração		245.000,00		245.000,00
04.122	Administração Geral		245.000,00		245.000,00
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		245.000,00		245.000,00
04.122.0029.2.007	MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		245.000,00		245.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		**0,00**	**859.000,00**	**385.000,00**	**8.477.079,00**
Unidade: 04.05 DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO		**0,00**	**456.000,00**	**385.000,00**	**8.074.079,00**
04	Administração		456.000,00		456.000,00
04.123	Administração Financeira		456.000,00		456.000,00
04.123.0029	Administração Participativa e Transparente		456.000,00		456.000,00
04.123.0029.2.008	MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO		456.000,00		456.000,00
28	Encargos Especiais			385.000,00	385.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			385.000,00	385.000,00
28.843.0038	Dívida Pública Municipal			385.000,00	385.000,00
28.843.0038.0.001	PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI			385.000,00	385.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		**0,00**	**859.000,00**	**385.000,00**	**8.477.079,00**
Unidade: 04.05 DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO		**0,00**	**456.000,00**	**385.000,00**	**8.074.079,00**
					7.233.079,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Camara Municipal de Vereadores de Descanso				1.465.000,00
	Fundo Municipal de Saude - FMS				5.768.079,00
Unidade: 04.06 DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO		**0,00**	**403.000,00**	**0,00**	**403.000,00**
04	Administração		403.000,00		403.000,00
04.124	Controle Interno		403.000,00		403.000,00
04.124.0029	Administração Participativa e Transparente		403.000,00		403.000,00
04.124.0029.2.009	MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO		403.000,00		403.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**0,00**	**92.000,00**	**0,00**	**92.000,00**
Unidade: 05.07 DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS		**0,00**	**92.000,00**	**0,00**	**92.000,00**
22	Indústria		77.000,00		77.000,00
22.661	Promoção Industrial		77.000,00		77.000,00
22.661.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		77.000,00		77.000,00
22.661.0003.2.010	MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS		62.000,00		62.000,00
22.661.0003.2.011	DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		15.000,00		15.000,00
23	Comércio e Serviços		15.000,00		15.000,00
23.691	Promoção Comercial		15.000,00		15.000,00
23.691.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		15.000,00		15.000,00
23.691.0003.2.012	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL		15.000,00		15.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**68.000,00**	**7.313.766,70**	**0,00**	**7.381.766,70**
Unidade: 06.09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME		**60.000,00**	**6.978.766,70**	**0,00**	**7.038.766,70**
12	Educação	60.000,00	6.978.766,70		7.038.766,70
12.306	Alimentação e Nutrição		241.352,00		241.352,00
12.306.0005	Crescer Saudável		241.352,00		241.352,00
12.306.0005.2.016	AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR		241.352,00		241.352,00
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	4.517.085,70		4.527.085,70
12.361.0030	Educação e Cidadania	10.000,00	4.517.085,70		4.527.085,70
12.361.0030.1.023	CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00			10.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**68.000,00**	**7.313.766,70**	**0,00**	**7.381.766,70**
Unidade: 06.09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME		**60.000,00**	**6.978.766,70**	**0,00**	**7.038.766,70**
12	Educação	60.000,00	6.978.766,70		7.038.766,70
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	4.517.085,70		4.527.085,70
12.361.0030	Educação e Cidadania	10.000,00	4.517.085,70		4.527.085,70
12.361.0030.2.017	MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO		268.000,00		268.000,00
12.361.0030.2.018	MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		2.594.000,00		2.594.000,00
12.361.0030.2.019	MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR		1.655.085,70		1.655.085,70
12.363	Ensino Profissional		40.000,00		40.000,00
12.363.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.363.0030.2.020	INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE		40.000,00		40.000,00
12.364	Ensino Superior		40.000,00		40.000,00
12.364.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.364.0030.2.021	INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO		40.000,00		40.000,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	2.140.329,00		2.190.329,00
12.365.0030	Educação e Cidadania	50.000,00	2.140.329,00		2.190.329,00
12.365.0030.1.024	IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES	50.000,00			50.000,00
12.365.0030.2.022	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES		1.879.329,00		1.879.329,00
12.365.0030.2.023	MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR		261.000,00		261.000,00
Unidade: 06.10 DPTO.DE CULTURA		**8.000,00**	**302.000,00**	**0,00**	**310.000,00**
13	Cultura	8.000,00	302.000,00		310.000,00
13.392	Difusão Cultural	8.000,00	302.000,00		310.000,00
13.392.0015	Qualidade de Vida na Terceira Idade		160.000,00		160.000,00
13.392.0015.2.045	MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE		90.000,00		90.000,00
13.392.0015.2.046	REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		70.000,00		70.000,00
13.392.0031	Resgatando Nossa Cultura	8.000,00	142.000,00		150.000,00
13.392.0031.1.026	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	8.000,00			8.000,00
13.392.0031.2.024	MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS		142.000,00		142.000,00
Unidade: 06.11 DPTO.DE TURISMO		**0,00**	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**
04	Administração		33.000,00		33.000,00
04.695	Turismo		33.000,00		33.000,00
04.695.0004	História e Sabor		33.000,00		33.000,00
04.695.0004.2.014	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL		10.000,00		10.000,00
04.695.0004.2.015	REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR		23.000,00		23.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**68.000,00**	**7.313.766,70**	**0,00**	**7.381.766,70**
Unidade: 06.11 DPTO.DE TURISMO		**0,00**	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**
04	Administração		33.000,00		33.000,00
04.695	Turismo		33.000,00		33.000,00
04.695.0004	História e Sabor		33.000,00		33.000,00
04.695.0004.2.015	REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR		23.000,00		23.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		**100.000,00**	**414.000,00**	**0,00**	**514.000,00**
Unidade: 07.11 DPTO.DE ESPORTES		**100.000,00**	**414.000,00**	**0,00**	**514.000,00**
27	Desporto e Lazer	100.000,00	414.000,00		514.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	414.000,00		514.000,00
27.812.0032	Esporte - Resgatando Cidadania	100.000,00	414.000,00		514.000,00
27.812.0032.1.009	CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	100.000,00			100.000,00
27.812.0032.2.025	MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER		314.000,00		314.000,00
27.812.0032.2.026	MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**100.000,00**	**1.993.599,00**	**0,00**	**2.093.599,00**
Unidade: 08.12 DPTO.DE TRANSPORTES		**100.000,00**	**1.993.599,00**	**0,00**	**2.093.599,00**
26	Transporte	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
26.782	Transporte Rodoviário	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
26.782.0033	Resgatando - Estrada Modelo	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
26.782.0033.1.010	RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	50.000,00			50.000,00
26.782.0033.1.011	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	30.000,00			30.000,00
26.782.0033.1.012	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	20.000,00			20.000,00
26.782.0033.2.027	MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.		1.993.599,00		1.993.599,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**300.000,00**	**1.910.651,00**	**0,00**	**2.210.651,00**
Unidade: 09.13 DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**300.000,00**	**1.870.651,00**	**0,00**	**2.170.651,00**
15	Urbanismo	300.000,00	1.864.651,00		2.164.651,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	282.000,00		582.000,00
15.451.0034	Você participa - Cidade Melhora	300.000,00	282.000,00		582.000,00
15.451.0034.1.014	AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	300.000,00			300.000,00
15.451.0034.2.029	MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		282.000,00		282.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**300.000,00**	**1.910.651,00**	**0,00**	**2.210.651,00**
Unidade: 09.13 DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**300.000,00**	**1.870.651,00**	**0,00**	**2.170.651,00**
15	Urbanismo	300.000,00	1.864.651,00		2.164.651,00
15.452	Serviços Urbanos		1.483.651,00		1.483.651,00
15.452.0034	Você participa - Cidade Melhora		1.483.651,00		1.483.651,00
15.452.0034.2.030	LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.		1.101.000,00		1.101.000,00
15.452.0034.2.031	MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		382.651,00		382.651,00
15.512	Saneamento Básico Urbano		99.000,00		99.000,00
15.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		99.000,00		99.000,00
15.512.0034.2.032	AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA		99.000,00		99.000,00
24	Comunicações		6.000,00		6.000,00
24.722	Telecomunicações		6.000,00		6.000,00
24.722.0034	Você participa - Cidade Melhora		6.000,00		6.000,00
24.722.0034.2.033	MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.		6.000,00		6.000,00
Unidade: 09.14 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO		**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
17	Saneamento		40.000,00		40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		40.000,00		40.000,00
17.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		40.000,00		40.000,00
17.512.0034.2.077	MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		40.000,00		40.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.629.133,36**	**0,00**	**1.629.133,36**
Unidade: 10.15 DPTO.DE AGRICULTURA		**0,00**	**1.525.800,00**	**0,00**	**1.525.800,00**
20	Agricultura		1.525.800,00		1.525.800,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.407.800,00		1.407.800,00
20.608.0011	Vida Rural de Qualidade		1.264.800,00		1.264.800,00
20.608.0011.2.034	MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		280.000,00		280.000,00
20.608.0011.2.035	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		979.800,00		979.800,00
20.608.0011.2.036	ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE		5.000,00		5.000,00
20.608.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		143.000,00		143.000,00
20.608.0012.2.037	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL		143.000,00		143.000,00
20.609	Defesa Agropecuária		118.000,00		118.000,00
20.609.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		118.000,00		118.000,00
20.609.0012.2.038	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL		118.000,00		118.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.629.133,36**	**0,00**	**1.629.133,36**
Unidade: 10.17 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**0,00**	**103.333,36**	**0,00**	**103.333,36**
18	Gestão Ambiental		103.333,36		103.333,36
18.122	Administração Geral		46.333,36		46.333,36
18.122.0035	Água Boa - Vida Saudável		46.333,36		46.333,36
18.122.0035.2.080	MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA		46.333,36		46.333,36
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		57.000,00		57.000,00
18.541.0035	Água Boa - Vida Saudável		57.000,00		57.000,00
18.541.0035.2.081	MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL		57.000,00		57.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**10.000,00**	**1.760.283,08**	**0,00**	**1.770.283,08**
Unidade: 11.18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**1.748.283,08**	**0,00**	**1.748.283,08**
08	Assistência Social		1.748.283,08		1.748.283,08
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		200.257,08		200.257,08
08.242.0017	Proteção Social Especial de Média Complexidade		200.257,08		200.257,08
08.242.0017.2.050	MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		200.257,08		200.257,08
08.244	Assistência Comunitária		1.548.026,00		1.548.026,00
08.244.0014	Gestão Municipal da Assistência Social		469.000,00		469.000,00
08.244.0014.2.040	MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		466.000,00		466.000,00
08.244.0014.2.071	GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)		3.000,00		3.000,00
08.244.0016	Proteção Social Básica		518.751,00		518.751,00
08.244.0016.2.072	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		518.751,00		518.751,00
08.244.0018	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade		530.000,00		530.000,00
08.244.0018.2.070	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		530.000,00		530.000,00
08.244.0019	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		30.275,00		30.275,00
08.244.0019.2.054	MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		20.115,00		20.115,00
08.244.0019.2.055	MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO		10.160,00		10.160,00
Unidade: 11.19 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA		**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
08	Assistência Social		12.000,00		12.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.000,00		12.000,00
08.243.0020	Infância e Adolescência		12.000,00		12.000,00
08.243.0020.2.056	MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.000,00		2.000,00
08.243.0020.2.069	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.		10.000,00		10.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO		**578.000,00**	**19.233.073,88**	**1.031.000,00**	**28.075.152,88**
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**10.000,00**	**1.760.283,08**	**0,00**	**1.770.283,08**
Unidade: 11.21 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
16	Habitação	10.000,00			10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00			10.000,00
16.482.0022	Direito à Habitação	10.000,00			10.000,00
16.482.0022.1.019	CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	10.000,00			10.000,00
Órgão: 13.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**0,00**	**1.603.512,00**	**646.000,00**	**2.249.512,00**
Unidade: 13.23 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**0,00**	**1.603.512,00**	**646.000,00**	**2.249.512,00**
04	Administração		162.000,00		162.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		162.000,00		162.000,00
04.243.0021	Proteção da Criança e Adolescente		162.000,00		162.000,00
04.243.0021.2.057	MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR		162.000,00		162.000,00
06	Segurança Pública		214.512,00		214.512,00
06.181	Policiamento		94.925,00		94.925,00
06.181.0025	Segurança Pública e Cidadania		94.925,00		94.925,00
06.181.0025.2.065	MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA		94.925,00		94.925,00
06.182	Defesa Civil		119.587,00		119.587,00
06.182.0025	Segurança Pública e Cidadania		119.587,00		119.587,00
06.182.0025.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL		20.000,00		20.000,00
06.182.0025.2.074	GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS		99.587,00		99.587,00
09	Previdência Social		1.227.000,00		1.227.000,00
09.271	Previdência Básica		1.227.000,00		1.227.000,00
09.271.0026	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos		1.227.000,00		1.227.000,00
09.271.0026.2.067	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS		937.000,00		937.000,00
09.271.0026.2.068	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		290.000,00		290.000,00
28	Encargos Especiais			566.000,00	566.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			566.000,00	566.000,00
28.846.0027	Encargos Especiais			566.000,00	566.000,00
28.846.0027.0.002	PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO			566.000,00	566.000,00
99	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
99.999	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
99.999.9999.0.004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			80.000,00	80.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO		**0,00**	**7.832.881,72**	**0,00**	**7.832.881,72**
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**7.832.881,72**	**0,00**	**7.832.881,72**
Unidade: 12.22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		**0,00**	**7.832.881,72**	**0,00**	**7.832.881,72**
10	Saúde		7.832.881,72		7.832.881,72
10.122	Administração Geral		572.000,00		572.000,00
10.122.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		572.000,00		572.000,00
10.122.0037.2.058	MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS		569.000,00		569.000,00
10.122.0037.2.073	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.000,00		3.000,00
10.301	Atenção Básica		4.968.478,88		4.968.478,88
10.301.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		4.968.478,88		4.968.478,88
10.301.0037.2.060	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		4.968.478,88		4.968.478,88
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.575.273,36		1.575.273,36
10.302.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		1.575.273,36		1.575.273,36
10.302.0037.2.061	MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		900.000,00		900.000,00
10.302.0037.2.079	MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.		675.273,36		675.273,36
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		499.008,84		499.008,84
10.303.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		499.008,84		499.008,84
10.303.0037.2.059	MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		499.008,84		499.008,84
10.304	Vigilância Sanitária		59.164,00		59.164,00
10.304.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		59.164,00		59.164,00
10.304.0037.2.062	MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES		59.164,00		59.164,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		148.956,64		148.956,64
10.305.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		148.956,64		148.956,64
10.305.0037.2.063	MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		148.956,64		148.956,64
10.306	Alimentação e Nutrição		10.000,00		10.000,00
10.306.0024	Controle e Equilíbrio Nutricional		10.000,00		10.000,00
10.306.0024.2.064	ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS		10.000,00		10.000,00
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
01	Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001.2.001	MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS		1.465.000,00		1.465.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
01	Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001.2.001	MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS		1.465.000,00		1.465.000,00

Total geral: 37.373.034,60

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		1.465.000,00		1.465.000,00
04	Administração		2.711.128,74		2.711.128,74
04.122	Administração Geral		1.502.128,74		1.502.128,74
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		1.502.128,74		1.502.128,74
04.123	Administração Financeira		456.000,00		456.000,00
04.123.0029	Administração Participativa e Transparente		456.000,00		456.000,00
04.124	Controle Interno		403.000,00		403.000,00
04.124.0029	Administração Participativa e Transparente		403.000,00		403.000,00
04.131	Comunicação Social		155.000,00		155.000,00
04.131.0029	Administração Participativa e Transparente		155.000,00		155.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		162.000,00		162.000,00
04.243.0021	Proteção da Criança e Adolescente		162.000,00		162.000,00
04.695	Turismo		33.000,00		33.000,00
04.695.0004	História e Sabor		33.000,00		33.000,00
06	Segurança Pública		214.512,00		214.512,00
06.181	Policiamento		94.925,00		94.925,00
06.181.0025	Segurança Pública e Cidadania		94.925,00		94.925,00
06.182	Defesa Civil		119.587,00		119.587,00
06.182.0025	Segurança Pública e Cidadania		119.587,00		119.587,00
08	Assistência Social		1.760.283,08		1.760.283,08
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		200.257,08		200.257,08
08.242.0017	Proteção Social Especial de Média Complexidade		200.257,08		200.257,08
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.000,00		12.000,00
08.243.0020	Infância e Adolescência		12.000,00		12.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.548.026,00		1.548.026,00
08.244.0014	Gestão Municipal da Assistência Social		469.000,00		469.000,00
08.244.0016	Proteção Social Básica		518.751,00		518.751,00
08.244.0018	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade		530.000,00		530.000,00
08.244.0019	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		30.275,00		30.275,00
09	Previdência Social		1.227.000,00		1.227.000,00
09.271	Previdência Básica		1.227.000,00		1.227.000,00
09.271.0026	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos		1.227.000,00		1.227.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		7.832.881,72		7.832.881,72
10.122	Administração Geral		572.000,00		572.000,00
10.122.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		572.000,00		572.000,00
10.301	Atenção Básica		4.968.478,88		4.968.478,88
10.301.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		4.968.478,88		4.968.478,88
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.575.273,36		1.575.273,36
10.302.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		1.575.273,36		1.575.273,36
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		499.008,84		499.008,84
10.303.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		499.008,84		499.008,84
10.304	Vigilância Sanitária		59.164,00		59.164,00
10.304.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		59.164,00		59.164,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		148.956,64		148.956,64
10.305.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		148.956,64		148.956,64
10.306	Alimentação e Nutrição		10.000,00		10.000,00
10.306.0024	Controle e Equilíbrio Nutricional		10.000,00		10.000,00
12	Educação	60.000,00	6.978.766,70		7.038.766,70
12.306	Alimentação e Nutrição		241.352,00		241.352,00
12.306.0005	Crescer Saudável		241.352,00		241.352,00
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	4.517.085,70		4.527.085,70
12.361.0030	Educação e Cidadania	10.000,00	4.517.085,70		4.527.085,70
12.363	Ensino Profissional		40.000,00		40.000,00
12.363.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.364	Ensino Superior		40.000,00		40.000,00
12.364.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	2.140.329,00		2.190.329,00
12.365.0030	Educação e Cidadania	50.000,00	2.140.329,00		2.190.329,00
13	Cultura	8.000,00	302.000,00		310.000,00
13.392	Difusão Cultural	8.000,00	302.000,00		310.000,00
13.392.0015	Qualidade de Vida na Terceira Idade		160.000,00		160.000,00
13.392.0031	Resgatando Nossa Cultura	8.000,00	142.000,00		150.000,00
15	Urbanismo	300.000,00	1.864.651,00		2.164.651,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	282.000,00		582.000,00
15.451.0034	Você participa - Cidade Melhora	300.000,00	282.000,00		582.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.483.651,00		1.483.651,00
15.452.0034	Você participa - Cidade Melhora		1.483.651,00		1.483.651,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	300.000,00	1.864.651,00		2.164.651,00
15.512	Saneamento Básico Urbano		99.000,00		99.000,00
15.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		99.000,00		99.000,00
16	Habitação	10.000,00			10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00			10.000,00
16.482.0022	Direito à Habitação	10.000,00			10.000,00
17	Saneamento		40.000,00		40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		40.000,00		40.000,00
17.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		40.000,00		40.000,00
18	Gestão Ambiental		103.333,36		103.333,36
18.122	Administração Geral		46.333,36		46.333,36
18.122.0035	Água Boa - Vida Saudável		46.333,36		46.333,36
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		57.000,00		57.000,00
18.541.0035	Água Boa - Vida Saudável		57.000,00		57.000,00
20	Agricultura		1.525.800,00		1.525.800,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.407.800,00		1.407.800,00
20.608.0011	Vida Rural de Qualidade		1.264.800,00		1.264.800,00
20.608.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		143.000,00		143.000,00
20.609	Defesa Agropecuária		118.000,00		118.000,00
20.609.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		118.000,00		118.000,00
22	Indústria		77.000,00		77.000,00
22.661	Promoção Industrial		77.000,00		77.000,00
22.661.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		77.000,00		77.000,00
23	Comércio e Serviços		15.000,00		15.000,00
23.691	Promoção Comercial		15.000,00		15.000,00
23.691.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		15.000,00		15.000,00
24	Comunicações		6.000,00		6.000,00
24.722	Telecomunicações		6.000,00		6.000,00
24.722.0034	Você participa - Cidade Melhora		6.000,00		6.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
26.782	Transporte Rodoviário	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
26.782.0033	Resgatando - Estrada Modelo	100.000,00	1.993.599,00		2.093.599,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00	414.000,00		514.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	414.000,00		514.000,00
27.812.0032	Esporte - Resgatando Cidadania	100.000,00	414.000,00		514.000,00
28	Encargos Especiais			951.000,00	951.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			385.000,00	385.000,00
28.843.0038	Dívida Pública Municipal			385.000,00	385.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			566.000,00	566.000,00
28.846.0027	Encargos Especiais			566.000,00	566.000,00
99	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
99.999	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			80.000,00	80.000,00
	Total:	**578.000,00**	**28.530.955,60**	**1.031.000,00**	**30.139.955,60**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Camara Municipal de Vereadores de Descanso				1.465.000,00
	Fundo Municipal de Saude - FMS				5.768.079,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.233.079,00**
	Total geral:	**578.000,00**	**28.530.955,60**	**1.031.000,00**	**37.373.034,60**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.465.000,00		1.465.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	1.465.000,00		1.465.000,00
04	Administração	2.711.128,74		2.711.128,74
04.122	Administração Geral	1.502.128,74		1.502.128,74
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente	1.502.128,74		1.502.128,74
04.123	Administração Financeira	456.000,00		456.000,00
04.123.0029	Administração Participativa e Transparente	456.000,00		456.000,00
04.124	Controle Interno	403.000,00		403.000,00
04.124.0029	Administração Participativa e Transparente	403.000,00		403.000,00
04.131	Comunicação Social	155.000,00		155.000,00
04.131.0029	Administração Participativa e Transparente	155.000,00		155.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00		162.000,00
04.243.0021	Proteção da Criança e Adolescente	162.000,00		162.000,00
04.695	Turismo	33.000,00		33.000,00
04.695.0004	História e Sabor	33.000,00		33.000,00
06	Segurança Pública	60.000,00	154.512,00	214.512,00
06.181	Policiamento	40.000,00	54.925,00	94.925,00
06.181.0025	Segurança Pública e Cidadania	40.000,00	54.925,00	94.925,00
06.182	Defesa Civil	20.000,00	99.587,00	119.587,00
06.182.0025	Segurança Pública e Cidadania	20.000,00	99.587,00	119.587,00
08	Assistência Social	1.550.500,00	209.783,08	1.760.283,08
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	193.000,00	7.257,08	200.257,08
08.242.0017	Proteção Social Especial de Média Complexidade	193.000,00	7.257,08	200.257,08
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00		12.000,00
08.243.0020	Infância e Adolescência	12.000,00		12.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.345.500,00	202.526,00	1.548.026,00
08.244.0014	Gestão Municipal da Assistência Social	469.000,00		469.000,00
08.244.0016	Proteção Social Básica	340.000,00	178.751,00	518.751,00
08.244.0018	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	530.000,00		530.000,00
08.244.0019	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	6.500,00	23.775,00	30.275,00
09	Previdência Social	1.227.000,00		1.227.000,00
09.271	Previdência Básica	1.227.000,00		1.227.000,00
09.271.0026	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	1.227.000,00		1.227.000,00
10	Saúde		7.832.881,72	7.832.881,72
10.122	Administração Geral		572.000,00	572.000,00
10.122.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		572.000,00	572.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		7.832.881,72	7.832.881,72
10.301	Atenção Básica		4.968.478,88	4.968.478,88
10.301.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		4.968.478,88	4.968.478,88
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.575.273,36	1.575.273,36
10.302.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		1.575.273,36	1.575.273,36
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		499.008,84	499.008,84
10.303.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		499.008,84	499.008,84
10.304	Vigilância Sanitária		59.164,00	59.164,00
10.304.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		59.164,00	59.164,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		148.956,64	148.956,64
10.305.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		148.956,64	148.956,64
10.306	Alimentação e Nutrição		10.000,00	10.000,00
10.306.0024	Controle e Equilíbrio Nutricional		10.000,00	10.000,00
12	Educação	2.714.000,00	4.324.766,70	7.038.766,70
12.306	Alimentação e Nutrição	163.000,00	78.352,00	241.352,00
12.306.0005	Crescer Saudável	163.000,00	78.352,00	241.352,00
12.361	Ensino Fundamental	1.956.000,00	2.571.085,70	4.527.085,70
12.361.0030	Educação e Cidadania	1.956.000,00	2.571.085,70	4.527.085,70
12.363	Ensino Profissional	40.000,00		40.000,00
12.363.0030	Educação e Cidadania	40.000,00		40.000,00
12.364	Ensino Superior	40.000,00		40.000,00
12.364.0030	Educação e Cidadania	40.000,00		40.000,00
12.365	Educação Infantil	515.000,00	1.675.329,00	2.190.329,00
12.365.0030	Educação e Cidadania	515.000,00	1.675.329,00	2.190.329,00
13	Cultura	310.000,00		310.000,00
13.392	Difusão Cultural	310.000,00		310.000,00
13.392.0015	Qualidade de Vida na Terceira Idade	160.000,00		160.000,00
13.392.0031	Resgatando Nossa Cultura	150.000,00		150.000,00
15	Urbanismo	1.812.000,00	352.651,00	2.164.651,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	582.000,00		582.000,00
15.451.0034	Você participa - Cidade Melhora	582.000,00		582.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.131.000,00	352.651,00	1.483.651,00
15.452.0034	Você participa - Cidade Melhora	1.131.000,00	352.651,00	1.483.651,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	99.000,00		99.000,00
15.512.0034	Você participa - Cidade Melhora	99.000,00		99.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
16	Habitação	10.000,00		10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00		10.000,00
16.482.0022	Direito à Habitação	10.000,00		10.000,00
17	Saneamento	40.000,00		40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00		40.000,00
17.512.0034	Você participa - Cidade Melhora	40.000,00		40.000,00
18	Gestão Ambiental	103.333,36		103.333,36
18.122	Administração Geral	46.333,36		46.333,36
18.122.0035	Água Boa - Vida Saudável	46.333,36		46.333,36
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	57.000,00		57.000,00
18.541.0035	Água Boa - Vida Saudável	57.000,00		57.000,00
20	Agricultura	1.525.800,00		1.525.800,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.407.800,00		1.407.800,00
20.608.0011	Vida Rural de Qualidade	1.264.800,00		1.264.800,00
20.608.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	143.000,00		143.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	118.000,00		118.000,00
20.609.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	118.000,00		118.000,00
22	Indústria	77.000,00		77.000,00
22.661	Promoção Industrial	77.000,00		77.000,00
22.661.0003	Descanso - Cidade Empreendedora	77.000,00		77.000,00
23	Comércio e Serviços	15.000,00		15.000,00
23.691	Promoção Comercial	15.000,00		15.000,00
23.691.0003	Descanso - Cidade Empreendedora	15.000,00		15.000,00
24	Comunicações	6.000,00		6.000,00
24.722	Telecomunicações	6.000,00		6.000,00
24.722.0034	Você participa - Cidade Melhora	6.000,00		6.000,00
26	Transporte	1.963.000,00	130.599,00	2.093.599,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.963.000,00	130.599,00	2.093.599,00
26.782.0033	Resgatando - Estrada Modelo	1.963.000,00	130.599,00	2.093.599,00
27	Desporto e Lazer	514.000,00		514.000,00
27.812	Desporto Comunitário	514.000,00		514.000,00
27.812.0032	Esporte - Resgatando Cidadania	514.000,00		514.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	951.000,00		951.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	385.000,00		385.000,00
28.843.0038	Dívida Pública Municipal	385.000,00		385.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	566.000,00		566.000,00
28.846.0027	Encargos Especiais	566.000,00		566.000,00
99	Reserva de Contingência			80.000,00
99.999	Reserva de Contingência			80.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			80.000,00
	Total:	**17.134.762,10**	**13.005.193,50**	**30.139.955,60**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.465.000,00	5.768.079,00	7.233.079,00
	Camara Municipal de Vereadores de Descanso	1.465.000,00		1.465.000,00
	Fundo Municipal de Saude - FMS		5.768.079,00	5.768.079,00
	Total:	**1.465.000,00**	**5.768.079,00**	**7.233.079,00**
	Total geral:	**17.134.762,10**	**13.005.193,50**	**37.373.034,60**

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.020.128,74	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	859.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	214.512,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.711.128,74**	**0,00**	**214.512,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.038.766,70
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.760.283,08	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.227.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.760.283,08**	**1.227.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.038.766,70**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.164.651,00	0,00	40.000,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.333,36
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**310.000,00**	**0,00**	**2.164.651,00**	**10.000,00**	**40.000,00**	**103.333,36**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	77.000,00	15.000,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.525.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.525.800,00**	**0,00**	**77.000,00**	**15.000,00**	**6.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	MANUT. E FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL DE	Reserva de Contingência
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	514.000,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	2.093.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	566.000,00	0,00	80.000,00
Total:	**0,00**	**2.093.599,00**	**514.000,00**	**951.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	TOTAL					
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	637.000,00					
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.020.128,74					
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.244.000,00					
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	92.000,00					
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.381.766,70					
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	514.000,00					
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.093.599,00					
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.210.651,00					
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.629.133,36					
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.770.283,08					
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.249.512,00					
Total:	**20.842.073,88**					

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	7.832.881,72	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.832.881,72**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	MANUT. E FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL DE	Reserva de Contingência
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	TOTAL					
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.832.881,72					
Total:	**7.832.881,72**					

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.465.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	MANUT. E FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL DE	Reserva de Contingência
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	TOTAL					
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.465.000,00					
Total:	**1.465.000,00**					
Total geral:	**30.139.955,60**					

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	24.414.240,30	22.918.478,53	25.979.160,86	29.633.850,94	32.805.392,68
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	21.289.310,92	22.580.035,82	24.233.214,48	29.627.850,94	32.795.392,68
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.923.580,84	2.014.045,63	2.336.066,23	2.931.320,00	3.198.386,90
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.643.915,52	1.796.761,20	1.997.762,95	1.979.460,00	2.298.939,90
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.111.891,62	1.266.111,35	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	532.023,90	530.649,85	507.671,06	531.600,00	670.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	1.490.091,89	1.417.860,00	1.596.989,90
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.950,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	255.571,31	200.900,04	329.592,76	529.500,00	477.087,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	112.316,78	123.118,80	145.442,35	250.000,00	150.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	143.254,53	77.781,24	184.150,41	266.000,00	282.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	13.500,00	45.087,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	24.094,01	16.384,39	8.710,52	422.360,00	422.360,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	3.630,91	415.000,00	415.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	356.931,21	356.079,86	380.844,13	410.000,00	351.525,00
4.1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	356.931,21	356.079,86	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	380.844,13	410.000,00	351.525,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	155.092,29	283.806,58	69.309,09	57.010,00	44.092,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	155.092,29	283.806,58	69.309,09	57.010,00	44.092,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	69.309,09	57.010,00	44.092,00
4.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	155.092,29	283.806,58	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	175.806,23	378.448,91	209.004,64	223.430,00	158.693,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	177.344,53	188.030,00	138.042,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	3.603,59	3.100,00	2.308,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	28.056,52	32.300,00	18.343,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	18.440.806,70	19.413.193,91	21.105.009,60	25.894.090,94	28.932.255,78
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	8.322.465,84	11.316.586,72	11.686.890,78
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	8.322.465,84	11.316.586,72	11.686.890,78
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	18.384.438,02	19.301.554,64	9.806.073,11	11.492.504,22	13.705.365,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	7.933.079,89	7.699.103,98	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	7.875.329,31	8.842.119,68	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.576.028,82	2.760.330,98	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	9.806.073,11	11.492.504,22	13.705.365,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	3.187,62	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Pessoas	1.368,70	1.639,25	2.973.283,03	3.085.000,00	3.540.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	2.973.283,03	3.085.000,00	3.540.000,00
4.1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Conv.	54.999,98	110.000,02	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	54.999,98	110.000,02	0,00	0,00	0,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	237.093,65	134.460,93	132.980,79	112.000,00	110.440,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.815,85	64.157,88	68.330,08	58.000,00	54.070,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	43.948,50	10.999,01	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	22.046,63	7.284,97	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.8.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	2.284,29	4.174,14	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.00.0.0.00.00.00	Multas de Outras Origens	18.536,43	41.699,76	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.172,01	17.309,49	61.533,72	54.000,00	56.370,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	470,37	17.953,22	40.000,00	40.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.172,01	16.839,12	39.200,86	14.000,00	16.370,00
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	4.379,64	0,00	0,00
4.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	102.591,35	34.518,66	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	102.591,35	34.518,66	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.00.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	42.514,44	18.474,90	3.116,99	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.124.929,38	338.442,71	1.745.946,38	6.000,00	10.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	999.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	999.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Município	0,00	0,00	999.000,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	271.250,00	0,00	231.650,00	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	131.250,00	0,00	231.650,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	231.650,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Alienação de Veículos	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.7.00.0.0.00.00.00	Alienação de Equipamentos	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.5.00.0.0.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.853.679,38	338.442,71	515.296,38	6.000,00	10.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	5.517,71	27.796,38	6.000,00	10.000,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	5.517,71	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidade	0,00	0,00	27.796,38	6.000,00	10.000,00
4.2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.853.679,38	332.925,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.00.0.0.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.053.238,10	272.925,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.800.441,28	60.000,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.914.077,32	-3.063.838,48	-3.355.255,96	-4.220.700,83	-4.730.239,80
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.914.077,32	-3.063.228,48	-3.355.255,96	-4.220.700,83	-4.730.239,80
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	-98,05	-47.372,27	-55.078,00	0,00	0,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-98,05	-39.328,29	-47.185,36	0,00	0,00
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00	-38.181,93	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Dedução de Imposto s/ a Produção e a Circulação	-98,05	-1.146,36	-196,13	0,00	0,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	-46.989,23	0,00	0,00
9.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	-8.043,87	-7.765,19	0,00	0,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE TAXAS	0,00	-8.041,55	-7.452,96	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado 2016	Arrecadado 2017	Arrecadado 2018	Estimado 2019	LOA 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-2,32	-312,23	0,00	0,00
9.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	(R) Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHOR	0,00	-0,11	-127,45	0,00	0,00
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHO	0,00	0,00	-5,67	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.416,43	-11.304,34	-13.814,07	0,00	0,00
9.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.416,43	-11.304,34	-13.814,07	0,00	0,00
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	-13.814,07	0,00	0,00
9.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.416,43	-11.304,34	0,00	0,00	0,00
9.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviços ADM e Comerciais Gerais	-90,00	-11.507,71	-41,40	0,00	0,00
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviços ADM e Comerciais Gerais	0,00	0,00	-41,40	0,00	0,00
9.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.877.055,14	-2.993.005,24	-3.286.278,88	-4.220.700,83	-4.730.239,80
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-1.373.325,60	-1.976.000,00	-2.042.366,80
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	-1.373.325,60	-1.976.000,00	-2.042.366,80
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-2.876.955,14	-2.993.005,24	-1.912.953,28	-2.244.700,83	-2.687.873,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.351.701,86	-1.284.237,49	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-1.525.253,28	-1.708.767,75	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	-1.912.953,28	-2.244.700,83	-2.687.873,00
9.1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.6.2.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-32.417,70	-38,92	-43,61	0,00	0,00
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	-21.130,60	-17,44	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Multa/Juros de Mora	-0,52	-6,89	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	Dedução Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	-21.130,08	-5,97	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução Outras Multas e Juros de Mora	0,00	-4,58	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Rec. Div. Ativ. do IPTU	0,00	-14,67	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Rec. Div. Ativ. do IPTU	0,00	-14,67	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.2.00.0.0.00.00.00	Dedução Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-11.287,10	-6,81	-43,61	0,00	0,00
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	-610,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	-610,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Deduções Da Receita	0,00	-610,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.2.00.0.0.00.00.00	Deduções Da Receita	0,00	-610,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**21.500.162,98**	**19.854.640,05**	**22.623.904,90**	**25.413.150,11**	**28.075.152,88**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.794.174,32	2.247.517,04	3.028.201,01	1.895.419,60	2.064.802,72

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.646.998,32	2.244.517,04	2.803.201,01	1.895.419,60	2.064.802,72
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	47.408,39	35.451,93	38.953,95	31.675,60	25.649,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	47.408,39	35.451,93	38.953,95	31.675,60	25.649,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	38.953,95	31.675,60	25.649,00
4.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	47.408,39	35.451,93	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	128.823,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.470.766,89	2.209.065,11	2.764.247,06	1.863.744,00	2.039.153,72
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.583.972,81	1.680.303,00	1.779.526,92
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	2.583.972,81	1.680.303,00	1.779.526,92
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	1.470.766,89	2.209.065,11	180.274,25	183.441,00	259.626,80
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.303.300,76	2.120.931,11	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	167.466,13	88.134,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	180.274,25	183.441,00	259.626,80
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	147.176,00	3.000,00	225.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	147.176,00	3.000,00	225.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	147.176,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.00.0.0.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	147.176,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**1.794.174,32**	**2.247.517,04**	**3.028.201,01**	**1.895.419,60**	**2.064.802,72**
	Total geral:	**23.294.337,30**	**22.102.157,09**	**25.652.105,91**	**27.308.569,71**	**30.139.955,60**

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.253.488,09	14.371.465,45	15.663.499,26	17.820.031,83	19.396.880,38
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.276.255,25	8.303.169,55	8.295.885,62	9.338.990,71	10.198.672,36
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	5.136,60	3.862,20	3.000,00	34.010,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.276.255,25	8.298.032,95	8.292.023,42	9.335.990,71	10.164.662,36
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	114.541,00	50.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	114.541,00	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.977.232,84	6.068.295,90	7.367.613,64	8.366.500,12	9.148.208,02
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	67.474,32	92.474,44	98.374,34	100.000,00	100.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5.134,80	19.379,75	9.192,96	21.750,00	14.768,04
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.900.363,72	5.953.996,71	7.254.166,34	8.235.250,12	9.023.439,98
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	4.260,00	2.445,00	5.880,00	9.500,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.597.480,50	613.973,81	2.883.344,34	811.354,38	1.365.193,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.597.480,50	613.973,81	2.883.344,34	783.576,60	1.030.193,50
4.4.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	35.071,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	202,00	0,00	1.500,00	4.585,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.562.409,39	613.771,81	2.883.344,34	782.076,60	1.025.608,50
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	27.777,78	335.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	27.777,78	335.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	Total por entidade:	**14.850.968,59**	**14.985.439,26**	**18.546.843,60**	**18.711.386,21**	**20.842.073,88**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.134.145,26	5.836.287,69	6.515.139,64	7.245.183,50	7.806.881,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.786.501,30	3.181.795,07	3.364.651,02	3.960.062,04	4.121.825,76
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	9.011,76	9.999,96	8.596,67	10.000,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.777.489,54	3.171.795,11	3.356.054,35	3.950.062,04	4.111.825,76
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.347.643,96	2.654.492,62	3.150.488,62	3.285.121,46	3.685.055,96
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	34.638,20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	118.607,80	146.628,73	150.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.218.409,52	2.535.884,82	3.003.859,89	3.135.121,46	3.535.055,96
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	94.596,24	0,00	0,00	0,00	140.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	44.064,67	51.463,60	114.492,20	21.000,00	26.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	44.064,67	51.463,60	114.492,20	21.000,00	26.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	44.064,67	51.463,60	114.492,20	21.000,00	26.000,00
	Total por entidade:	**5.178.209,93**	**5.887.751,29**	**6.629.631,84**	**7.266.183,50**	**7.832.881,72**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	864.815,41	934.874,58	1.030.023,31	1.276.000,00	1.405.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.829,23	747.498,16	799.867,49	995.000,00	1.095.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	682.829,23	747.498,16	799.867,49	995.000,00	1.095.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.986,18	187.376,42	230.155,82	281.000,00	310.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.130,00	5.472,00	5.472,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	176.856,18	181.904,42	224.683,82	271.000,00	300.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.780,00	8.441,00	7.999,00	55.000,00	60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.780,00	8.441,00	7.999,00	55.000,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.780,00	8.441,00	7.999,00	55.000,00	60.000,00
	Total por entidade:	**872.595,41**	**943.315,58**	**1.038.022,31**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**
	Total geral:	**20.901.773,93**	**21.816.506,13**	**26.214.497,75**	**27.308.569,71**	**30.139.955,60**

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	32.805.392,68	04 - Administração	2.711.128,74
41 - Receitas Correntes	32.795.392,68	06 - Segurança Pública	214.512,00
42 - Receitas de Capital	10.000,00	08 - Assistência Social	1.760.283,08
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECAI	-4.730.239,80	09 - Previdência Social	1.227.000,00
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.730.239,80	12 - Educação	7.038.766,70
		13 - Cultura	310.000,00
		15 - Urbanismo	2.164.651,00
		16 - Habitação	10.000,00
		17 - Saneamento	40.000,00
		18 - Gestão Ambiental	103.333,36
		20 - Agricultura	1.525.800,00
		22 - Indústria	77.000,00
		23 - Comércio e Serviços	15.000,00
		24 - Comunicações	6.000,00
		26 - Transporte	2.093.599,00
		27 - Desporto e Lazer	514.000,00
		28 - Encargos Especiais	951.000,00
		99 - Reserva de Contingência	80.000,00
Subtotal:	**28.075.152,88**	**Subtotal:**	**20.842.073,88**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	7.233.079,00
Total:	**28.075.152,88**	**Total:**	**28.075.152,88**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	2.064.802,72	10 - Saúde	7.832.881,72
41 - Receitas Correntes	2.064.802,72		
Subtotal:	**2.064.802,72**	**Subtotal:**	**7.832.881,72**
Transferências Financeiras Recebidas	5.768.079,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**7.832.881,72**	**Total:**	**7.832.881,72**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			01 - Legislativa		1.465.000,00
	Subtotal:	**0,00**		**Subtotal:**	**1.465.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas		1.465.000,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**1.465.000,00**		**Total:**	**1.465.000,00**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	632.000,00	5.000,00	637.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	632.000,00	5.000,00	637.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	996.643,74	23.485,00	1.020.128,74
DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS	756.643,74	18.485,00	775.128,74
DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	240.000,00	5.000,00	245.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	898.000,00	346.000,00	1.244.000,00
DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO	501.000,00	340.000,00	841.000,00
DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	397.000,00	6.000,00	403.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	89.000,00	3.000,00	92.000,00
DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	89.000,00	3.000,00	92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.120.766,70	261.000,00	7.381.766,70
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	6.840.766,70	198.000,00	7.038.766,70
DPTO.DE CULTURA	250.000,00	60.000,00	310.000,00
DPTO.DE TURISMO	30.000,00	3.000,00	33.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	390.000,00	124.000,00	514.000,00
DPTO.DE ESPORTES	390.000,00	124.000,00	514.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.978.599,00	115.000,00	2.093.599,00
DPTO.DE TRANSPORTES	1.978.599,00	115.000,00	2.093.599,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.894.651,00	316.000,00	2.210.651,00
DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.854.651,00	316.000,00	2.170.651,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	40.000,00	0,00	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.547.833,36	81.300,00	1.629.133,36
DPTO.DE AGRICULTURA	1.458.000,00	67.800,00	1.525.800,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	89.833,36	13.500,00	103.333,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.733.668,08	36.615,00	1.770.283,08
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.721.668,08	26.615,00	1.748.283,08
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	12.000,00	0,00	12.000,00
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	10.000,00	10.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.115.718,50	53.793,50	2.249.512,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.115.718,50	53.793,50	2.249.512,00

Órgão e Especificação da Transferência			Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			7.233.079,00
Camara Municipal de Vereadores de Descanso	0,00	0,00	1.465.000,00
Fundo Municipal de Saude - FMS	0,00	0,00	5.768.079,00
Total por entidade:	**19.396.880,38**	**1.365.193,50**	**28.075.152,88**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.806.881,72	26.000,00	7.832.881,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	7.806.881,72	26.000,00	7.832.881,72
Total por entidade:	**7.806.881,72**	**26.000,00**	**7.832.881,72**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
PODER LEGISLATIVO	1.405.000,00	60.000,00	1.465.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.405.000,00	60.000,00	1.465.000,00
Total por entidade:	**1.405.000,00**	**60.000,00**	**1.465.000,00**
Total Geral:	**28.608.762,10**	**1.451.193,50**	**37.373.034,60**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	32.795.392,68	**PROGRAMA: 0003 - Descanso - Cidade Empreendedora**	**92.000,00**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	10.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA C	-4.730.239,80	2010 MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E	62.000,00
		2011 DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSI	15.000,00
		2012 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO L	15.000,00
		PROGRAMA: 0004 - História e Sabor	**33.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2014 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LO	10.000,00
		2015 REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO D	23.000,00
		PROGRAMA: 0005 - Crescer Saudável	**241.352,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2016 AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA E	241.352,00
		PROGRAMA: 0011 - Vida Rural de Qualidade	**1.264.800,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2034 MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	280.000,00
		2035 INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RU	979.800,00
		2036 ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDI	5.000,00
		PROGRAMA: 0012 - Produção Animal de Qualidade con	**261.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2037 INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	143.000,00
		2038 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	118.000,00
		PROGRAMA: 0014 - Gestão Municipal da Assistência S	**469.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2040 MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	466.000,00
		2071 GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS	3.000,00
		PROGRAMA: 0015 - Qualidade de Vida na Terceira Idad	**160.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2045 MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E A	90.000,00
		2046 REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE C	70.000,00
		PROGRAMA: 0016 - Proteção Social Básica	**518.751,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2072 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	518.751,00
		PROGRAMA: 0017 - Proteção Social Especial de Média	**200.257,08**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2050 MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA	200.257,08
		PROGRAMA: 0018 - Serviço de Proteção Social de Alta	**530.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2070 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA CO	530.000,00
		PROGRAMA: 0019 - Coordenação dos Serviços Socioa	**30.275,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2054 MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA F	20.115,00
		2055 MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOA	10.160,00
		PROGRAMA: 0020 - Infância e Adolescência	**12.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2056 MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA	2.000,00
		2069 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVI	10.000,00
		PROGRAMA: 0021 - Proteção da Criança e Adolescente	**162.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2057 MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS	162.000,00
		PROGRAMA: 0022 - Direito à Habitação	**10.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1019 CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNT	10.000,00
		PROGRAMA: 0025 - Segurança Pública e Cidadania	**214.512,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2065 MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E R	94.925,00
		2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA C	20.000,00
		2074 GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMB	99.587,00
		PROGRAMA: 0026 - Previdência Social aos Servidores	**1.227.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2067 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS	937.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0026 - Previdência Social aos Servidores	**1.227.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2068 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	290.000,00
		PROGRAMA: 0027 - Encargos Especiais	**566.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0002 PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARG	566.000,00
		PROGRAMA: 0029 - Administração Participativa e Trans	**2.516.128,74**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2002 MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASS	592.000,00
		2003 MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇ	45.000,00
		2005 MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	620.128,74
		2006 MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTIT	155.000,00
		2007 MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	245.000,00
		2008 MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIC	456.000,00
		2009 MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CON	403.000,00
		PROGRAMA: 0030 - Educação e Cidadania	**6.797.414,70**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1023 CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS D	10.000,00
		1024 IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECH	50.000,00
		2017 MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCA	268.000,00
		2018 MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAME	2.594.000,00
		2019 MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE	1.655.085,70
		2020 INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZA	40.000,00
		2021 INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO	40.000,00
		2022 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECH	1.879.329,00
		2023 MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	261.000,00
		PROGRAMA: 0031 - Resgatando Nossa Cultura	**150.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1026 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	8.000,00
		2024 MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS	142.000,00
		PROGRAMA: 0032 - Esporte - Resgatando Cidadania	**514.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1009 CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIV	100.000,00
		2025 MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECI	314.000,00
		2026 MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTI	100.000,00
		PROGRAMA: 0033 - Resgatando - Estrada Modelo	**2.093.599,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1010 RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE	50.000,00
		1011 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	30.000,00
		1012 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	20.000,00
		2027 MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RC	1.993.599,00
		PROGRAMA: 0034 - Você participa - Cidade Melhora	**2.210.651,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1014 AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLI	300.000,00
		2029 MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS UR	282.000,00
		2030 LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRA	1.101.000,00
		2031 MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLIC	382.651,00
		2032 AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE	99.000,00
		2033 MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES	6.000,00
		2077 MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	40.000,00
		PROGRAMA: 0035 - Água Boa - Vida Saudável	**103.333,36**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2080 MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE	46.333,36
		2081 MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISC	57.000,00
		PROGRAMA: 0038 - Dívida Pública Municipal	**385.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0001 PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	385.000,00
		PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência	**80.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
SUBTOTAL	**28.075.152,88**	**SUBTOTAL**	**20.842.073,88**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	2.064.802,72	**PROGRAMA: 0024 - Controle e Equilíbrio Nutricional**	**10.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2064 ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NU	10.000,00
		PROGRAMA: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade p	**7.822.881,72**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2058 MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS	569.000,00
		2059 MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMAC	499.008,84
		2060 MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	4.968.478,88
		2061 MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AME	900.000,00
		2062 MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTRO	59.164,00
		2063 MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE	148.956,64
		2073 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚD	3.000,00
		2079 MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP	675.273,36
SUBTOTAL	**2.064.802,72**	**SUBTOTAL**	**7.832.881,72**
Tranferências Financeiras Recebidas	5.768.079,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**7.832.881,72**	**TOTAL**	**7.832.881,72**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO			
		PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo	**1.465.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEG	1.465.000,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**1.465.000,00**
		Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**1.465.000,00**	**TOTAL**	**1.465.000,00**

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	PODER LEGISLATIVO	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Processo Legislativo	0001

Objetivo do programa:

Viabilizar o cumprimento das funções legislativas do Município,constitucionais e de controle externo,bem como,dotar a Câmara de Vereadores de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal.

Justificativa do programa:

O Legislativo Municipal possui estrutura física própria e é composto por nove vereadores e cinco servidores, tem autonomia financeira e contabilidade própria.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	2	2	MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	Exercício (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES)	1,000	1.465.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	1.095.000,00	0,00	1.095.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0500.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	7	2	MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	Exercício (GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL)	4,000	45.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	3	2	MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA	Exercício (GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL)	1,000	592.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	522.000,00	0,00	522.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**592.000,00**	**0,00**	**592.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.00
Unidade:	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS	03.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	4	2	MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Exercício (DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS)	1,000	620.128,74

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0500.000000	7.760,00	0,00	7.760,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	229.000,00	0,00	229.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0500.000000	1.455,00	0,00	1.455,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	361.428,74	0,00	361.428,74
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0500.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0500.000000	485,00	0,00	485,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**620.128,74**	**0,00**	**620.128,74**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.00
Unidade:	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS	03.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Comunicação Social	131
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	22	2	MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL	Exercício (DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS)	1,000	155.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	62.000,00	0,00	62.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	90.000,00	0,00	90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**155.000,00**	**0,00**	**155.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.00
Unidade:	DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	03.04
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	5	2	MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Exercício (DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO)	4,000	245.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**245.000,00**	**0,00**	**245.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO	04.05
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	23	2	MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO	Exercício (DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO)	4,000	456.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	296.000,00	0,00	296.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0500.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**456.000,00**	**0,00**	**456.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO	04.05
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	Dívida Pública Municipal	0038

Objetivo do programa:
Viabilizar o pagamento dos compromissos do Municipio, amortização e juros, referente a financiamentos e/ou parcelamento.

Justificativa do programa:
Amortização em 48 parcelas da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento-BADESC

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	8	3	PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	Exercício (DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO)	4,000	385.000,00

II - Descrição das Ações

PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	335.000,00	0,00	335.000,00
		Total:	**385.000,00**	**0,00**	**385.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	04.06
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	28	2	MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	Exercício (DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO)	4,000	403.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	337.000,00	0,00	337.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**403.000,00**	**0,00**	**403.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	05.00
Unidade:	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	05.07
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	Descanso - Cidade Empreendedora	0003

Objetivo do programa:

Promover a melhoria e ampliação de áreas industriais, visando a implantação de novas indústrias, apoiar o desenvolvimento do comércio local, através de suas entidades representativas, realização de feiras e/ou exposições e patrocinar a realização de cursos profissionalizantes para inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Pela necessidade de impulsionar o desenvolvimento e criação de novas indústrias, manutenção das atividades do departamento e incentivo ao desenvolvimento do comércio e a qualificação profissional, para incentivar a geração de empregos e renda a população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	20	2	DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Exercício (DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS)	4,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	05.00
Unidade:	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	05.07
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	Descanso - Cidade Empreendedora	0003

Objetivo do programa:

Promover a melhoria e ampliação de áreas industriais, visando a implantação de novas indústrias, apoiar o desenvolvimento do comércio local, através de suas entidades representativas, realização de feiras e/ou exposições e patrocinar a realização de cursos profissionalizantes para inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Pela necessidade de impulsionar o desenvolvimento e criação de novas indústrias, manutenção das atividades do departamento e incentivo ao desenvolvimento do comércio e a qualificação profissional, para incentivar a geração de empregos e renda a população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	20	2	MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	Exercício (DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS)	4,000	62.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	05.00
Unidade:	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	05.07
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Promoção Comercial	691
Programa:	Descanso - Cidade Empreendedora	0003

Objetivo do programa:

Promover a melhoria e ampliação de áreas industriais, visando a implantação de novas indústrias, apoiar o desenvolvimento do comércio local, através de suas entidades representativas, realização de feiras e/ou exposições e patrocinar a realização de cursos profissionalizantes para inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Pela necessidade de impulsionar o desenvolvimento e criação de novas indústrias, manutenção das atividades do departamento e incentivo ao desenvolvimento do comércio e a qualificação profissional, para incentivar a geração de empregos e renda a população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	20	2	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	Exercício (DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS)	4,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Crescer Saudável	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar o fornecimento de alimentação de qualidade para todos os alunos do ensino básico municipal, visando a melhoria do aprendizado e o crescimento saudável do educando.

Justificativa do programa:

Atendimento da alimentação saudável (merenda escolar) em convênio com a União, para fornecimento de merenda a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	16	2	AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME)	4,000	241.352,00

II - Descrição das Ações

AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0754.000000	0,00	78.352,00	78.352,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**163.000,00**	**78.352,00**	**241.352,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS
00.01.0754 - FNDE - PNAE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	16	2	MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME)	4,000	1.655.085,70

II - Descrição das Ações

MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0505.000000	0,00	95.000,00	95.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0506.000000	0,00	397.406,00	397.406,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0520.000000	0,00	225.000,00	225.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0755.000000	0,00	77.679,70	77.679,70
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**860.000,00**	**795.085,70**	**1.655.085,70**

Legenda:

00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO BÁSICA
00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%
00.01.0506 - Recursos FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO
00.01.0520 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADO
00.01.0755 - FNDE - PNATE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	16	2	MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME)	4,000	2.594.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	388.000,00	0,00	388.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0504.000000	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0505.000000	0,00	326.000,00	326.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	380.000,00	0,00	380.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**818.000,00**	**1.776.000,00**	**2.594.000,00**

Legenda:

00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO BÁSICA
00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%
00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	16	2	MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME)	4,000	268.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	213.000,00	0,00	213.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**268.000,00**	**0,00**	**268.000,00**

Legenda:

00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO BÁSICA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.023	16	1	CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉDIO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME)	3,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO BÁSICA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Profissional	363
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	16	2	INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME)	4,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	16	2	INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME)	4,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	16	2	MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME)	4,000	261.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	45.000,00	0,00	45.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0504.000000	0,00	98.000,00	98.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0505.000000	0,00	48.000,00	48.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**115.000,00**	**146.000,00**	**261.000,00**

Legenda:

00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO BÁSICA
00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%
00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	16	2	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME)	4,000	1.879.329,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0504.000000	0,00	934.798,00	934.798,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0505.000000	0,00	594.531,00	594.531,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**350.000,00**	**1.529.329,00**	**1.879.329,00**

Legenda:

00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO BÁSICA
00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%
00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.024	16	1	IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES	PRÉDIO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME)	8,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0501.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO BÁSICA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Qualidade de Vida na Terceira Idade	0015

Objetivo do programa:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando um espaço de encontro, valorizando a convivência comunitária.

Justificativa do programa:

Considerando o elevado índice de idosos no Município, justifica-se tal programa a fim de desenvolver atividades de valorização e estímulo aos idosos através de atividades socioeducativas e encontros de confraternização, consequentemente melhorando a sua qualidade de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.046	16	2	REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	Exercício (DPTO.DE CULTURA)	12,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Qualidade de Vida na Terceira Idade	0015

Objetivo do programa:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando um espaço de encontro, valorizando a convivência comunitária.

Justificativa do programa:

Considerando o elevado índice de idosos no Município, justifica-se tal programa a fim de desenvolver atividades de valorização e estímulo aos idosos através de atividades socioeducativas e encontros de confraternização, consequentemente melhorando a sua qualidade de vida.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.045	16	2	MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE	Exercício (DPTO.DE CULTURA)	4,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	90.000,00	0,00	90.000,00
		Total:	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Resgatando Nossa Cultura	0031

Objetivo do programa:

Promover ações e atividades que possam concretizar o resgate e o crescimento cultural, literário e artístico.

Justificativa do programa:

O progresso nas ações de cultura literária e artística são alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável e o incremento cultural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	16	2	MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS	Exercício (DPTO.DE CULTURA)	4,000	142.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**142.000,00**	**0,00**	**142.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Resgatando Nossa Cultura	0031

Objetivo do programa:

Promover ações e atividades que possam concretizar o resgate e o crescimento cultural, literário e artístico.

Justificativa do programa:

O progresso nas ações de cultura literária e artística são alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável e o incremento cultural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	16	1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	PRÉDIO (DPTO.DE CULTURA)	0,000	8.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	8.000,00	0,00	8.000,00
		Total:	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE TURISMO	06.11
Função:	Administração	4
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	História e Sabor	0004

Objetivo do programa:

Implantar e sinalizar a rota turística História e Sabor, embelezamento, paisagismo e revitalização do Morro do Cristo Redentor.

Justificativa do programa:

Descanso possui áreas de lazer de muita beleza, podendo ser exploradas economicamente para tornar o municipio um centro turístico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	29	2	REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR	Exercício (DPTO.DE TURISMO)	4,000	23.000,00

II - Descrição das Ações

REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE TURISMO	06.11
Função:	Administração	4
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	História e Sabor	0004

Objetivo do programa:

Implantar e sinalizar a rota turística História e Sabor, embelezamento, paisagismo e revitalização do Morro do Cristo Redentor.

Justificativa do programa:

Descanso possui áreas de lazer de muita beleza, podendo ser exploradas economicamente para tornar o municipio um centro turístico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	29	2	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL	Exercício (DPTO.DE TURISMO)	4,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	07.00
Unidade:	DPTO.DE ESPORTES	07.11
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte - Resgatando Cidadania	0032

Objetivo do programa:

Incentivar e apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador em nosso município, visando projetá-lo a nível regional e estadual.

Justificativa do programa:

Devido as deficiências que ainda encontramos sente-se a necessidade de ampliar, melhorar e construir nas comunidades e no complexo municipal, além de locais para suprir as necessidades e conseguir englobar e atrair o maior número de atletas, estudantes ou não, proporcionando a todos outras modalidades e melhorando as condições para a prática de esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	24	2	MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL	Exercício (DPTO.DE ESPORTES)	4,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	07.00
Unidade:	DPTO.DE ESPORTES	07.11
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte - Resgatando Cidadania	0032

Objetivo do programa:

Incentivar e apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador em nosso município, visando projetá-lo a nível regional e estadual.

Justificativa do programa:

Devido as deficiências que ainda encontramos sente-se a necessidade de ampliar, melhorar e construir nas comunidades e no complexo municipal, além de locais para suprir as necessidades e conseguir englobar e atrair o maior número de atletas, estudantes ou não, proporcionando a todos outras modalidades e melhorando as condições para a prática de esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	24	2	MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER	Exercício (DPTO.DE ESPORTES)	4,000	314.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	4.000,00	0,00	4.000,00
		Total:	**314.000,00**	**0,00**	**314.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	07.00
Unidade:	DPTO.DE ESPORTES	07.11
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte - Resgatando Cidadania	0032

Objetivo do programa:

Incentivar e apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador em nosso município, visando projetá-lo a nível regional e estadual.

Justificativa do programa:

Devido as deficiências que ainda encontramos sente-se a necessidade de ampliar, melhorar e construir nas comunidades e no complexo municipal, além de locais para suprir as necessidades e conseguir englobar e atrair o maior número de atletas, estudantes ou não, proporcionando a todos outras modalidades e melhorando as condições para a prática de esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	24	1	CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	CENTRO ESPORTIVO (DPTO.DE ESPORTES)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	21	2	MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.	Exercício (DPTO.DE TRANSPORTES)	4,000	1.993.599,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	648.000,00	0,00	648.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0511.000000	0,00	20.140,00	20.140,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0703.000000	0,00	110.459,00	110.459,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**1.863.000,00**	**130.599,00**	**1.993.599,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS
00.01.0511 - Recursos CIDE
00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEP/CFEM

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	21	1	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	ABRIGO (DPTO.DE TRANSPORTES)	2,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	21	1	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	PONTE (DPTO.DE TRANSPORTES)	30,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	21	1	RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	PAVILHÃO (DPTO.DE TRANSPORTES)	600,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	25	2	MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Exercício (DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)	4,000	282.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	227.000,00	0,00	227.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**282.000,00**	**0,00**	**282.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	25	1	AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAÇÃO (DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)	4750,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	25	2	MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Exercício (DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)	1,000	382.651,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0512.000000	0,00	352.651,00	352.651,00
		Total:	**30.000,00**	**352.651,00**	**382.651,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS
00.01.0512 - Recursos COSIP

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	25	2	LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.	Exercício (DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)	4,000	1.101.000,00

II - Descrição das Ações

LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	296.000,00	0,00	296.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	800.000,00	0,00	800.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.101.000,00**	**0,00**	**1.101.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	25	2	AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA	Exercício (DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)	1,000	99.000,00

II - Descrição das Ações

AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	53.000,00	0,00	53.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**99.000,00**	**0,00**	**99.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Comunicações	24
Subfunção:	Telecomunicações	722
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	25	2	MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.	Exercício (DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)	4,000	6.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	09.14
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.077	25	2	MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO)	1,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Vida Rural de Qualidade	0011

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento e o crescimento de uma agricultura forte e sustentável, proporcionando qualidade de vida, geração de trabalho e renda no meio rural,incentivando a produção orgânica e agroecologica.

Justificativa do programa:

Nosso município tem a base da economia voltada para a produção no meio rural, resultante do desenvolvimento agrícola e agropecuária. Estas atividades tem fundamental importância para o município como um todo, nos mais diversos aspectos. Assim, torna-se necessário valorizar esta área, que reflete em resultados positivos na arrecadação, geração de trabalho e renda, como consequência o crescimento do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	19	2	ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE	Exercício (DPTO.DE AGRICULTURA)	4,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Vida Rural de Qualidade	0011

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento e o crescimento de uma agricultura forte e sustentável, proporcionando qualidade de vida, geração de trabalho e renda no meio rural,incentivando a produção orgânica e agroecologica.

Justificativa do programa:

Nosso município tem a base da economia voltada para a produção no meio rural, resultante do desenvolvimento agrícola e agropecuária. Estas atividades tem fundamental importância para o município como um todo, nos mais diversos aspectos. Assim, torna-se necessário valorizar esta área, que reflete em resultados positivos na arrecadação, geração de trabalho e renda, como consequência o crescimento do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	19	2	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	Exercício (DPTO.DE AGRICULTURA)	4,000	979.800,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	142.000,00	0,00	142.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0500.000000	8.063,04	0,00	8.063,04
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	778.936,96	0,00	778.936,96
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0500.000000	600,00	0,00	600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	50.200,00	0,00	50.200,00
		Total:	**979.800,00**	**0,00**	**979.800,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Vida Rural de Qualidade	0011

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento e o crescimento de uma agricultura forte e sustentável, proporcionando qualidade de vida, geração de trabalho e renda no meio rural,incentivando a produção orgânica e agroecologica.

Justificativa do programa:

Nosso município tem a base da economia voltada para a produção no meio rural, resultante do desenvolvimento agrícola e agropecuária. Estas atividades tem fundamental importância para o município como um todo, nos mais diversos aspectos. Assim, torna-se necessário valorizar esta área, que reflete em resultados positivos na arrecadação, geração de trabalho e renda, como consequência o crescimento do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	19	2	MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Exercício (DPTO.DE AGRICULTURA)	4,000	280.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	224.000,00	0,00	224.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**280.000,00**	**0,00**	**280.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	0012

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades agropecuárias de forma economicamente viável e ambientalmente corretas, incrementando a cadeia produtiva, o aumento da produtividade e promover a saúde animal de forma preventiva dos rebanhos do município.

Justificativa do programa:

Dentro do setor agrícola municipal, assume grande importância as atividades agropecuárias, estas, responsáveis pela geração de trabalho, renda, produção de alimentos e de matéria-prima. Para que a agropeuária possa crescer e desenvolver de forma correta, necessitamos investimentos que venham de encontro às necessidades locais e regionais possam incrementar a produção, refletindo positivamente na economia, inclusão de famílias rurais carentes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	19	2	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	Exercício (DPTO.DE AGRICULTURA)	4,000	143.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	140.000,00	0,00	140.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**143.000,00**	**0,00**	**143.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Defesa Agropecuária	609
Programa:	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	0012

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades agropecuárias de forma economicamente viável e ambientalmente corretas, incrementando a cadeia produtiva, o aumento da produtividade e promover a saúde animal de forma preventiva dos rebanhos do município.

Justificativa do programa:

Dentro do setor agrícola municipal, assume grande importância as atividades agropecuárias, estas, responsáveis pela geração de trabalho, renda, produção de alimentos e de matéria-prima. Para que a agropeuária possa crescer e desenvolver de forma correta, necessitamos investimentos que venham de encontro às necessidades locais e regionais possam incrementar a produção, refletindo positivamente na economia, inclusão de famílias rurais carentes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	19	2	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	Exercício (DPTO.DE AGRICULTURA)	4,000	118.000,00

II - Descrição das Ações

DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	105.000,00	0,00	105.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**118.000,00**	**0,00**	**118.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	10.17
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Água Boa - Vida Saudável	0035

Objetivo do programa:

Promover o uso racional e práticas conservacionistas dos recursos naturais, incentivar a recomposição e/ou respeito às áreas de preservação permanente.

Justificativa do programa:

Os recursos naturais hoje explorados estão a cada dia mais se degradando, resultado da ação do homem que sem pensar nas consequências muitas vezes torna escasso, fragiliza e polui recursos dos quais não sobrevive sem. A água, o solo e a diversidade da fauna e flora precisam ser preservados para que o ser humano não se torne um animal em extinção.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	19	2	MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE)	1,000	46.333,36

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	28.333,36	0,00	28.333,36
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**46.333,36**	**0,00**	**46.333,36**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	10.17
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Água Boa - Vida Saudável	0035

Objetivo do programa:

Promover o uso racional e práticas conservacionistas dos recursos naturais, incentivar a recomposição e/ou respeito às áreas de preservação permanente.

Justificativa do programa:

Os recursos naturais hoje explorados estão a cada dia mais se degradando, resultado da ação do homem que sem pensar nas consequências muitas vezes torna escasso, fragiliza e polui recursos dos quais não sobrevive sem. A água, o solo e a diversidade da fauna e flora precisam ser preservados para que o ser humano não se torne um animal em extinção.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.081	19	2	MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE)	1,000	57.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0500.000000	26.250,00	0,00	26.250,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0500.000000	5.250,00	0,00	5.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0500.000000	3.500,00	0,00	3.500,00
		Total:	**57.000,00**	**0,00**	**57.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Portador de Deficiência	242
Programa:	Proteção Social Especial de Média Complexidade	0017

Objetivo do programa:

Apoiar, orientar e acompanhar as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de seus direitos.

Justificativa do programa:

Considerando o que prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este programa justifica-se na medida em que presta serviços especializados para famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, com tudo, sem a ruptura dos vínculos famíliares.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.050	26	2	MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	4,000	200.257,08

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0687.000000	0,00	7.257,08	7.257,08
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**193.000,00**	**7.257,08**	**200.257,08**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS
00.01.0687 - Recursos FNAS - BL PSEMC

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão Municipal da Assistência Social	0014

Objetivo do programa:

Gerir os serviços, programas, projetos e benefícios da política municipal de assistência social.

Justificativa do programa:

Considerando a necessidade de atender as exigências de habilitação do nível de gestão básica, faz-se necessário gerir a política de assistência social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	26	2	GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)	MES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	48,000	3.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão Municipal da Assistência Social	0014

Objetivo do programa:

Gerir os serviços, programas, projetos e benefícios da política municipal de assistência social.

Justificativa do programa:

Considerando a necessidade de atender as exigências de habilitação do nível de gestão básica, faz-se necessário gerir a política de assistência social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	26	2	MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	4,000	466.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	331.000,00	0,00	331.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**466.000,00**	**0,00**	**466.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Proteção Social Básica	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários.

Justificativa do programa:

Considerando o que prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este programa visa prevenir situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.072	26	2	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	48,000	518.751,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	277.000,00	0,00	277.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0640.000000	0,00	21.715,00	21.715,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0681.000000	0,00	147.036,00	147.036,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0640.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**340.000,00**	**178.751,00**	**518.751,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS
00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SERV.PROT.SOCIAL BÁSICA-PSB
00.01.0681 - Recursos FNAS BL PSB (PBF/PBV)

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	0018

Objetivo do programa:

Proporcionar e garantir acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados à famílias e/ou indivíduos com vínculos famíliares rompidos e fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Justificativa do programa:

Existência da demanda no município de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiências e idosos em situação de risco pessoal e social, cujas as famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.070	26	2	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	MES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	12,000	530.000,00

II - Descrição das Ações

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	530.000,00	0,00	530.000,00
		Total:	**530.000,00**	**0,00**	**530.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	0019

Objetivo do programa:

Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família.

Justificativa do programa:

A gestão desses recursos é imprescíndivel uma vez que é cofinanciamento federal que visa complementar o aporte financeiro necessário ao incremento dos processos de gestão e oferta de serviços do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	26	2	MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	4,000	10.160,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0549.000000	0,00	6.160,00	6.160,00
		Total:	**4.000,00**	**6.160,00**	**10.160,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS
00.01.0549 - Outras Transferências de Recursos do FNAS - IGD - SUAS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	0019

Objetivo do programa:

Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família.

Justificativa do programa:

A gestão desses recursos é imprescíndivel uma vez que é cofinanciamento federal que visa complementar o aporte financeiro necessário ao incremento dos processos de gestão e oferta de serviços do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	26	2	MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	4,000	20.115,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0631.000000	0,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0631.000000	0,00	5.615,00	5.615,00
		Total:	**2.500,00**	**17.615,00**	**20.115,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS
00.01.0631 - Outras Transferências de Recursos do FNAS - IGDBF

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	11.19
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Infância e Adolescência	0020

Objetivo do programa:

Desenvolver políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

Justificativa do programa:

Considerando que o público infanto-juvenil merece atenção prioritária e que esta é uma atribuição específica do Poder Público, justifica-se o presente programa, pois busca-se garantir os direitos deste público.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.069	26	2	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	MES (FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA)	12,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	11.19
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Infância e Adolescência	0020

Objetivo do programa:

Desenvolver políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

Justificativa do programa:

Considerando que o público infanto-juvenil merece atenção prioritária e que esta é uma atribuição específica do Poder Público, justifica-se o presente programa, pois busca-se garantir os direitos deste público.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	26	2	MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA)	4,000	2.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	11.21
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	Direito à Habitação	0022

Objetivo do programa:

Incrementar o Fundo Rotativo Habitacional, visando minimizar o déficit habitacional com a implantação e/ou ampliação de conjuntos habitacionais em areas urbanas, contribuindo para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Considerando o elevado déficit habitacional urbano do Município, justifica-se o presente programa, pois visa garantir um direito mínimo do cidadã.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	26	1	CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	CASA (FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL)	0,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.073	27	2	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)	48,000	3.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	27	2	MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)	4,000	569.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	479.000,00	479.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**569.000,00**	**569.000,00**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	27	2	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)	4,000	4.968.478,88

II - Descrição das Ações

MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0529.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	2.205.000,00	2.205.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0531.000000	0,00	235.158,04	235.158,04
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0532.000000	0,00	256.680,00	256.680,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0533.000000	0,00	80.280,00	80.280,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0534.000000	0,00	357.500,00	357.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0546.000000	0,00	225.207,72	225.207,72
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0682.000000	0,00	144.000,00	144.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0529.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0542.000000	0,00	170.195,60	170.195,60
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0706.000000	0,00	34.457,52	34.457,52
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0747.000000	0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0529.000000	0,00	140.000,00	140.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**4.968.478,88**	**4.968.478,88**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE
00.01.0531 - Recursos SUS - Piso de Atenção Básica(PAB)
00.01.0532 - Recursos SUS - Programa de Saúde da Família(PSF)
00.01.0533 - Recursos SUS - Saúde Bucal/Programa de Saúde da Família(PSF Odonto)
00.01.0534 - Recursos SUS - Agentes Comunitários de Saúde(PACS)
00.01.0542 - Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO ESF
00.01.0546 - Transferências PAB-PMAQ
00.01.0682 - Recursos SUS - NASF
00.01.0706 - Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO NASF
00.01.0747 - Recursos SUS - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	27	2	MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)	1,000	675.273,36

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0554.000000	0,00	263.335,68	263.335,68
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0722.000000	0,00	11.937,68	11.937,68
		Total:	**0,00**	**675.273,36**	**675.273,36**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE
00.01.0554 - TRANSFERENCIA RECUR. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE SUS-MAC
00.01.0722 - Recursos SUS/ESTADO - Protese Dental

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	27	2	MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)	4,000	900.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	900.000,00	900.000,00
		Total:	**0,00**	**900.000,00**	**900.000,00**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	27	2	MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)	4,000	499.008,84

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0535.000000	0,00	49.650,84	49.650,84
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0539.000000	0,00	49.358,00	49.358,00
		Total:	**0,00**	**499.008,84**	**499.008,84**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE
00.01.0535 - Recursos SUS - Farmácia Básica(FB)
00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA(FB)

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.062	27	2	MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)	4,000	59.164,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	39.000,00	39.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0536.000000	0,00	12.164,00	12.164,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**0,00**	**59.164,00**	**59.164,00**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE
00.01.0536 - Recursos SUS - Vigilância Sanitária

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	27	2	MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)	4,000	148.956,64

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	57.500,00	57.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0716.000000	0,00	32.500,00	32.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0720.000000	0,00	30.956,72	30.956,72
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0721.000000	0,00	19.999,92	19.999,92
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**0,00**	**148.956,64**	**148.956,64**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE
00.01.0716 - Recursos SUS-Agente de Endemias(ACE)
00.01.0720 - Recursos SUS-VS VPS-PFVPS(Epidemio)
00.01.0721 - Recursos SUS-VSG-PVVS(INC.AÇÕES DE VIG.PREV.E CONT.DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS)

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Controle e Equilíbrio Nutricional	0024

Objetivo do programa:

Diagnosticar, prevenir e tratar distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição às pessoas portadoras dessas necessidades.

Justificativa do programa:

Necessidade de acompanhar o crescimento e o desenvolvimento da criança, garantindo um futuro saudável à mesma.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	27	2	ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	Exercício (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)	4,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0529.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Administração	4
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Proteção da Criança e Adolescente	0021

Objetivo do programa:

Garantir e assegurar os direitos da criança e do adolescente.

Justificativa do programa:

Necessidade de efetivar a proteção integral dos direitos da criança e adolescente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	4	2	MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	Exercício (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	4,000	162.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	118.000,00	0,00	118.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	4.000,00	0,00	4.000,00
		Total:	**162.000,00**	**0,00**	**162.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	Segurança Pública e Cidadania	0025

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de atividades de segurança através de ações conveniadas que garantam e preservem a ordem pública e a defesa da população.

Justificativa do programa:

Atendimento do Convênio mantido com o Estado e necessidade de ações de defesa civil.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.065	4	2	MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA	Exercício (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	4,000	94.925,00

II - Descrição das Ações

MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0634.000000	0,00	27.728,00	27.728,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0635.000000	0,00	13.786,00	13.786,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0636.000000	0,00	13.411,00	13.411,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0688.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0750.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**40.000,00**	**54.925,00**	**94.925,00**

Legenda:

00.01.0634 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - MUNICÍPIO
00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - PM/SC
00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - SSP/SC
00.01.0688 - Recursos ORDINÁRIOS - Prefeitura/Convênio Polícia Civil
00.01.0750 - Convênio Radiopatrulha

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Segurança Pública e Cidadania	0025

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de atividades de segurança através de ações conveniadas que garantam e preservem a ordem pública e a defesa da população.

Justificativa do programa:

Atendimento do Convênio mantido com o Estado e necessidade de ações de defesa civil.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.074	12	2	GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS	MES (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	12,000	99.587,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0649.000000	0,00	49.793,50	49.793,50
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0649.000000	0,00	49.793,50	49.793,50
		Total:	**0,00**	**99.587,00**	**99.587,00**

Legenda:

00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Segurança Pública e Cidadania	0025

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de atividades de segurança através de ações conveniadas que garantam e preservem a ordem pública e a defesa da população.

Justificativa do programa:

Atendimento do Convênio mantido com o Estado e necessidade de ações de defesa civil.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.066	4	2	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	Exercício (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	4,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	0026

Objetivo do programa:

Viabilizar a contribuição para a seguridade social e ao PASEP dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais.

Justificativa do programa:

Atendimento da parte patronal ao RGPS, obedecida a legislação pertinente e contribuição ao PASEP de acordo com as normas vigentes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.068	4	2	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	Exercício (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	4,000	290.000,00

II - Descrição das Ações

CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	290.000,00	0,00	290.000,00
		Total:	**290.000,00**	**0,00**	**290.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	0026

Objetivo do programa:

Viabilizar a contribuição para a seguridade social e ao PASEP dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais.

Justificativa do programa:

Atendimento da parte patronal ao RGPS, obedecida a legislação pertinente e contribuição ao PASEP de acordo com as normas vigentes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.067	4	2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS	Exercício (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	4,000	937.000,00

II - Descrição das Ações

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	937.000,00	0,00	937.000,00
		Total:	**937.000,00**	**0,00**	**937.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Encargos Especiais	0027

Objetivo do programa:

Atendimento de despesas diversas ao encargo do Município, que não se enquadrem em órgãos específicos, bem como, indenizações e sentenças de ações judiciais em que o Município seja pólo passivo.

Justificativa do programa:

Atendimento de despesas diversas ao encargo do Município, que não se enquadrem em órgãos específicos, bem como, indenizações e sentenças de ações judiciais em que o Município seja pólo passivo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	4	3	PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO	Exercício (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	4,000	566.000,00

II - Descrição das Ações

PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	336.000,00	0,00	336.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0500.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0500.000000	130.000,00	0,00	130.000,00
		Total:	**566.000,00**	**0,00**	**566.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	Reserva de Contingência	9999

Objetivo do programa:
Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	4	3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MES (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	48,000	80.000,00

II - Descrição das Ações
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0500.000000	80.000,00		80.000,00
		Total:	**80.000,00**		**80.000,00**

Legenda:
00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

LEI Nº 1717/2019, de 03 de dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento fiscal do município de DESCANSO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita em R$ 30.139.955,60 (trinta milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos) e fixa a Despesa em 30.139.955,60 (trinta milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

Receitas Correntes	30.129.955,60
Receitas Capital	10.000,00
Total Geral	30.139.955,60

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÕES DAS FONTES	2020
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.198.386,90
Contribuições	351.525,00
Receita Patrimonial	69.741,00
Receita de Serviços	158.693,00
Transferências Correntes	30.971.409,50
Outras Receitas Correntes	110.440,00
Transferências de Capital	10.000,00
Deduções Receita Transferência Corrente	-4.730.239,80
TOTAL GERAL	30.139.955,60

Art. 3º- A Despesa Consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CONSOLIDADA

01.00	PODER LEGISLATIVO	1.465.000,00	4,86 %
02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	637.000,00	2,11 %
03.00	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	1.020.128,74	3,38 %
04.00	SECRET.MUNIC.DE FAZENDA E PLANEJ.	1.244.000,00	4,13 %
05.00	SECRET.MUNIC.DE DESENV.ECONÔMICO	92.000,00	0,31 %
06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.381.766,70	24,49 %
07.00	SECRET.MUNIC.DE ESPORTES	514.000,00	1,71 %
08.00	SECRET.MUNIC.DE TRANSPORTES	2.093.599,00	6,95 %
09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERV.URBANOS	2.210.651,00	7,33 %
10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMB.	1.629.133,36	5,41 %
11.00	SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.770.283,08	5,87 %
12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.832.881,72	25,99 %
13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.249.512,00	7,46 %
	TOTAL GERAL	**30.139.955,60**	**100,00 %**

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO CONSOLIDADA

01 - Legislativa	1.465.000,00
04 - Administração	2.711.128,74
06 - Segurança Pública	214.512,00
08 - Assistência Social	1.760.283,08
09 - Previdência Social	1.227.000,00
10 - Saúde	7.832.881,72
12 - Educação	7.038.766,70
13 - Cultura	310.000,00
15 - Urbanismo	2.164.651,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	40.000,00
18 - Gestão Ambiental	103.333,36
20 - Agricultura	1.525.800,00
22 - Indústria	77.000,00
23 - Comércio e Serviços	15.000,00
24 - Comunicações	6.000,00

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

26 - Transporte	2.093.599,00
27 - Desporto e Lazer	514.000,00
28 - Encargos Especiais	951.000,00
99 - Reserva de Contingência	80.000,00
Total geral:	**30.139.955.60**

CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO CONSOLIDADA

31 - Ação Legislativa	1.465.000,00
122 - Administração Geral	2.120.462,10
123 - Administração Financeira	456.000,00
124 - Controle Interno	403.000,00
131 - Comunicação Social	155.000,00
181 - Policiamento	94.925,00
182 - Defesa Civil	119.587,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	200.257,08
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	174.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.548.026,00
271 - Previdência Básica	1.227.000,00
301 - Atenção Básica	4.968.478,88
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.575.273,36
303- Suporte Profilático e Terapêutico	499.008,84
304 - Vigilância Sanitária	59.164,00
305 - Vigilância Epidemiológica	148.956,64
306 - Alimentação e Nutrição	251.352,00
361 - Ensino Fundamental	4.527.085,70
363 - Ensino Profissional	40.000,00
364 - Ensino Superior	40.000,00
365 - Educação Infantil	2.190.329,00
392 - Difusão Cultural	310.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	582.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.483.651,00
482 - Habitação Urbana	10.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	139.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	57.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.407.800,00
609 - Defesa Agropecuária	118.000,00
661 - Promoção Industrial	77.000,00
691 - Promoção Comercial	15.000,00
695 - Turismo	33.000,00

722 - Telecomunicações	6.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.093.599,00
812 - Desporto Comunitário	514.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	385.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	566.000,00
999 - Reserva de Contingência	80.000,00
Total:	**30.139.955,60**

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA CONSOLIDADA

1 - Processo Legislativo	1.465.000,00
3 - Descanso - Cidade Empreendedora	92.000,00
4 - História e Sabor	33.000,00
5 - Crescer Saudável	241.352,00
11 - Vida Rural de Qualidade	1.264.800,00
12 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade	261.000,00
14 - Gestão Municipal da Assistência Social	469.000,00
15 - Qualidade de Vida na Terceira Idade	160.000,00
16 - Proteção Social Básica	518.751,00
17 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	200.257,08
18 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	530.000,00
19 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	30.275,00
20 - Infância e Adolescência	12.000,00
21 - Proteção da Criança e Adolescente	162.000,00
22 - Direito à Habitação	10.000,00
24 - Controle e Equilíbrio Nutricional	10.000,00
25 - Segurança Pública e Cidadania	214.512,00
26 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	1.227.000,00
27 - Encargos Especiais	566.000,00
29 - Administração Participativa e Transparente	2.516.128,74
30 - Educação e Cidadania	6.797.414,70
31 - Resgatando Nossa Cultura	150.000,00
32 - Esporte - Resgatando Cidadania	514.000,00
33 - Resgatando - Estrada Modelo	2.093.599,00
34 - Você participa - Cidade Melhora	2.210.651,00
35 - Água Boa-Vida Saudável	103.333,36
37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	7.822.881,72
38 – Dívida Pública Municipal	385.000,00
9999 - Reserva de Contingência	80.000,00
Total	**30.139.955,60**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA CONSOLIDADA

DESPESAS CORRENTES	**28.608.762,10**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.415.498,12
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.193.263,98
DESPESAS DE CAPITAL	**1.451.193,50**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.451.193,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	**80.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00
Total:	**30.139.955,60**

Art. 4º- O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 28.075.152,88 (vinte e oito milhões, setenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais, oitenta e oito centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 7.233.079,00 (sete milhões, duzentos e trinta e três mil, setenta e nove reais) e fixa as Despesas em R$ 20.842.073,88 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setenta e três reais, oitenta e oito centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras de outras esferas de governo, arrecadação de Rendas, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o respectivo desdobramento.

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**19.396.880,38**
	3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.198.672,36
	3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00
	3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.148.208,02
DESPESAS DE CAPITAL		**1.365.193,50**
	4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.030.193,50
	4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	335.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		**80.000,00**
	9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS		**7.233.079,00**
Total:		**28.075.152,88**

Art. 5º- O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO para o exercício de 2020 estima a Receita Corrente em R$ 2.064.802,72 (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e dois reais, setenta e dois centavos) e 5.768.079,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setenta e nove reais) de transferências do Município e fixa as Despesas em R$ 7.832.881,72 (sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais, setenta dois centavos).

§1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o respectivo desdobramento.

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**7.806.881,72**
	3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.121.825,76
	3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.685.055,96
DESPESAS DE CAPITAL		**26.000,00**
	4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	26.000,00
Total:		**7.832.881,72**

Art. 6º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 1.465.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

§1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o respectivo desdobramento.

§ 2º A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**1.405.000,00**
	3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.095.000,00
	3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**60.000,00**
	4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	60.000,00
Total:		**1.465.000,00**

Art. 7º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 8º - Na execução orçamentária de 2020 o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder às adequações que se fizerem necessárias no orçamento da despesa das unidades orçamentárias, mediante prévia autorização legislativa, inclusive nas seguintes hipóteses:

I - Efetuar a transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos de um Grupo de natureza/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto/atividade;

II - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos:

a) O excesso de arrecadação até o valor efetivamente verificado no decorrer do exercício, dentro de cada fonte de recursos;

b) O superávit financeiro do exercício anterior, até o valor efetivamente verificado no balanço patrimonial de cada unidade gestora, dentro de cada fonte de recursos.

Art. 9º - Durante o exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas e projetos constantes desta lei ou em créditos adicionais, obedecida a legislação específica com prévia autorização legislativa.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 23 de novembro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 13-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 46-2019 - FMS

Publicação Nº 2249309

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 13/2019 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2019 Término: 03/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO NO HALL DE ENTRADA DO ESF CENTRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 3 de Dezembro de 2019

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2019 - FMS

Publicação Nº 2249298

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/19
HOMOLOGAÇÃO: 03/12/19
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO NO HALL DE ENTRADA DO ESF CENTRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
DATA: 03/12/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 055-2019 PMER

Publicação Nº 2250149

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 - PMER

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FÓSSEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S-10 e S-500, GASOLINA COMUM E GÁS DE COZINHA, DE FORMA PARCELADA A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DESTE PROCESSO, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 059/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 13h:30min (horário oficial de Brasília), do dia 16 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13h:45min (horário oficial de Brasília), do dia 16 de dezembro de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço citado no item 1.2.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 03 de Dezembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 056-2019 PMER

Publicação Nº 2250142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 - PMER

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a FUTURAS AQUISIÇÕES DE VESTUARIOS (CALÇAS, CAMISETAS E JAQUETAS), COM ESTAMPA DO MUNICIPIO, MPARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 – Recebimento das amostras dar-se-á até as 11h:00min (horário oficial de Brasília), do dia 17 de dezembro de 2019, não será recebido após este horário, a entrega deve ser feita no seguinte endereço para o setor de licitações, Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC, CEP 89.862-000.

1.3 - O recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação e credenciamento dos interessados, dar-se-á até as 08h:30min (horário oficial de Brasília), do dia 20 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.4 - A abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h:45min (horário oficial de Brasília), do dia 20 de dezembro de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço citado no item 1.2.
1.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 03 de dezembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249146

Exposição de Motivos da Lei Complementar nº 085, de 20 de maio de 2019 que altera dispositivo da Lei Complementar nº 021/2009.

O presente projeto de lei tem por finalidade as seguintes alterações:

1. Extinguir uma vaga do cargo de Técnico em Atividades Administrativas integrante do Anexo IV da Lei Complementar em comentário;
2. Alterar a redação do artigo 19 da Lei Complementar 021/2009 com a finalidade de transformar o prêmio assiduidade de verificação anual para mensal e incluir os critérios de pontualidade e correto cumprimento das obrigações funcionais inerentes ao cargo, estabelecendo também o pagamento proporcional a carga horária cumprida;

A alteração da disciplina do prêmio assiduidade, de concessão anual para mensal, cumpre a necessidade de aperfeiçoamento do instituto porque foi verificado na prática da administração de pessoal que o mesmo praticamente perdeu em boa parte os seus efeitos incentivadores por conta da verificação anual. No modo anterior uma falta mesmo que involuntária comprometia o prêmio para o professor durante o ano todo.

Agora a verificação torna-se mensal o pagamento proporcional a carga horária incluindo-se os critérios de pontualidade e correto cumprimento das obrigações de ofício inerentes ao cargo. Com isto se pretende revigorar o instituto melhorando a sua eficácia.

O acréscimo do parágrafo 7º e suas alíneas ao artigo 16 desta Lei do magistério é cópia do artigo 17 da Lei Complementar 020 do servidor público municipal e tem em vista aumentar a eficiência, assiduidade no serviço e a presença dos professores em cursos e treinamentos promovidos pela Secretaria de Educação, bem como a cada passo equiparar mais os servidores do magistério dos demais em suas vantagens e obrigações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 20 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 085, de 20 de MAIO de 2019 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009, DE 07 DE MAIO DE 2009.

Altera dispositivos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal e estabelece outras providências.

Artigo 1º - O artigo 19 da Lei Complementar 021 de 07 de maio de 2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 – O Prêmio Assiduidade será concedido ao servidor do Magistério efetivo ou temporário no exercício de suas funções em unidade escolar, que no período de um mês letivo tiver comprovado 100% (cem por cento) de frequência no trabalho. Além da presença ao trabalho serão verificados também como condicionantes da concessão a pontualidade e o correto cumprimento das obrigações funcionais inerentes ao cargo.

§ 1º - O Prêmio Assiduidade corresponde a R$ 100,00 (cem reais) para uma carga horária de 40 horas será pago na mesma data do pagamento dos vencimentos do mês subsequente ao mês de verificação das condições de concessão.

§ 2º - O valor previsto no parágrafo 1º será pago proporcionalmente a carga horária cumprida e o valor será reajustado anualmente na mesma data base do reajuste inflacionário do quadro de salários dos servidores públicos municipais no mesmo índice destes.

§ 3º - Para efeitos de concessão do Prêmio Assiduidade, computar-se-á como ausência a falta ao trabalho, ainda que justificada ou decorrente de licença de qualquer natureza, ressalvado apenas as férias regulares.".

Artigo 2º - Ao artigo 16 da Lei Complementar 021/2009 fica acrescido o parágrafo 7º com a seguinte redação:

Artigo 16 – (...)
§ 7º - Perderá o direito a promoção de que trata o caput deste artigo o servidor que durante o período aquisitivo:
a) Negar-se a frequentar os cursos de aperfeiçoamento ou treinamento para os quais for convocado, ou ao fazê-lo tiver frequência inferior a 70% (setenta por cento);
b) sofrer 2 (duas) penalidades de advertência, qualquer que seja a modalidade;
c) completar 3 (três) faltas injustificadas ao serviço;
d) somar 8 (oito) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata;

Artigo 3º - Fica extinta uma vaga de Técnico em Atividades Administrativas do Grupo ocupacional Apoio a Administração Escolar descrito no Anexo IV da Lei Complementar 021 de 07 de maio de 2009.

Artigo 4º - Para que não ocorra prejuízo ao servidor com a alteração do artigo 19, conforme previsto na presente lei, será calculado e aplicado proporcionalmente o Prêmio assiduidade a partir do mês de janeiro até a entrada de vigência desta lei, com base ao parágrafo 1° do texto original da Lei 021/2009.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à consolidação da presente Lei com o texto da Lei Complementar 021 de 07 de maio de 2009, devendo ser alterados seus respectivos anexos.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
GRUPO: APOIO À ADMINISTRAÇÃO

CARGO	Nº. DE CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	1 2 3	Habilitação obtida no ensino médio na modalidade normal (magistério), técnico em processamento de dados, técnico em secretariado ou equivalente a estas, com adicional de 100 horas/aula de cursos na área de informática comprovado mediante apresentação de certificado. Habilitação obtida no ensino superior, em cursos de Licenciatura de Graduação Plena, ou graduação em curso superior em Biblioteconomia, com registro do MEC. Habilitação obtida em curso superior de Licenciatura Plena, na área específica de atuação, com registro do MEC e curso de Especialização, na área específica de atuação (Gestão ou Administração Escolar).

LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249155

Lei Complementar n. 088, de 19 de novembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar Loteamento de Interesse Social e doar áreas de terras para construção de Habitação Popular, e dá outras providências".

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica denominado de "LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO", o loteamento destinado a construção de Habitações de Interesse Social localizado na Rua Cel. Honorato Vieira anexo ao Bairro Colina das Flores neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias de interesse social destinadas a famílias do Município, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, ou outros programas oficiais, fica autorizado a doar imóveis urbanos, diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

§ 1º- A construção de unidades habitacionais de que trata a presente Lei, será composta financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional diretamente aos beneficiários, subsidiados pelo programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

§ 2º - Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 3º - Após a seleção do mutuário pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e aprovação do respectivo Financiamento junto a Caixa Econômica Federal, a doação de que trata esta Lei se efetivará através de Termo de Doação, assinado pelo chefe do Poder

Executivo Municipal.

Art. 3º - Os imóveis doados nos termos desta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa e média renda.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I. O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;
II. A construção das unidades habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da efetiva doação.

Art. 5º- O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I. ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no ato da transferência dos imóveis aos beneficiários;
II. Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;
III. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, até a entrega dos imóveis aos beneficiários.
Parágrafo Único - As despesas de registro e escrituração ficarão por conta de cada mutuário beneficiado.

Art. 6º - Para fins de construção das Habitações de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos do Estado, da União ou com a iniciativa privada.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar através do Processo Licitatório de Credenciamento para seleção de empresas do segmento da construção civil para execução dos projetos e das obras de construção das unidades habitacionais e infraestrutura se necessário em sua totalidade ou parcial.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir por Decreto, os atos necessários à execução, assim como a regulamentação desta Lei.

Art. 8° - Aplicam-se no que couberem as disposições da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades e da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e suas alterações e Lei Complementar Municipal n° 031, de 08 de dezembro de 2011 (Plano Municipal de Habitação de Interesse Social).

Art. 9° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente do Município.

Art.10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 19 de novembro de 2019.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1513, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249092

Lei nº 1513, de 12 de novembro de 2019.
Autoriza a Abertura de
Crédito Adicional Suplementar
e dá outras Providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Município de Erval Velho no Exercício de 2019 o seguinte Crédito Adicional Suplementar: R$ 858.000,00

ÓRGÃO – 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE – 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV. – 2.066 – Manutenção das Atividades da Terceira Idade
DOT. – 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV. – 0.001 – Contribuições ao PASEP e outros Encargos
DOT. – 12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
PROJ/ATIV. – 0.002 – Pagamento de Dívida Interna
DOT. – 14 – 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00
PROJ/ATIV. – 0.003 – Sentenças Judiciais
DOT. – 16 – 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.000,00

PROJ/ATIV. – 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração
DOT. – 19 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00
ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. – 1.004 – Construções, Ampliações e Reformas – Ensino Fundamental
DOT. – 36 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
PROJ/ATIV. – 2.019 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
DOT. – 74 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
UNIDADE – 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV. – 2.023 – Manutenção das Atividades Culturais
DOT. – 88 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
UNIDADE – 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV. – 2.026 – Manutenção do Esporte
DOT. – 96 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV. – 1.013 – Pavimentação
DOT. – 112 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

ÓRGÃO – 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. – 2.036 – Proteção Social Básica
DOT. – 144 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00
PROJ/ATIV. – 2.037 – Proteção Social Especial – Média Complexidade
DOT. – 151 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
PROJ/ATIV. – 2.041 – Concessão de Benefícios Eventuais
DOT. – 166 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
PROJ/ATIV. – 2.042 – Manutenção da Assistência Social
DOT. – 168 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE – 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV. – 1.002 – Construção de Instalações para Empreendimentos
DOT. – 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
DOT. – 04 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
PROJ/ATIV. – 2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar
DOT. – 08 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV. – 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração
DOT. – 18 – 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
PROJ/ATIV. – 2.008 – Contribuições a Entidades Municipalistas
DOT. – 25 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
UNIDADE – 02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ/ATIV. – 2.006 – Manutenção do Departamento de Fazenda
DOT. – 32 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
UNIDADE – 03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
PROJ/ATIV. – 2.007 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Coordenação
DOT. – 34 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 44.000,00
ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. – 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
DOT. – 59 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
PROJ/ATIV. – 2.015 – Transporte Escolar
DOT. – 65 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
PROJ/ATIV. – 2.016 – Apoio ao Ensino Médio
DOT. – 69 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
PROJ/ATIV. – 2.018 – Apoio ao Ensino Superior
DOT. – 72 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
PROJ/ATIV. – 2.019 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
DOT. – 73 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
UNIDADE – 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV. – 1.009 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Culturais
DOT. – 82 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
DOT. – 83 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

UNIDADE – 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV. – 1.011 – Construções, Ampl. e Reformas de Espaços Esportivos e de Lazer
DOT. – 90 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
DOT. – 91 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 165.000,00
ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV. – 1.014 – Construções e Reformas de Pontes
DOT. – 102 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
PROJ/ATIV. – 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras
DOT. – 106 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
PROJ/ATIV. – 2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
DOT. – 116 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA DE AGRIC. E SANEAMENTO AMBIENTAL
UNIDADE – 01 – SECRETARIA DE AGRIC. E SANEMAENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV. – 1.017 – Construções e Ampliações de Redes de Abastecimento de Água
DOT. – 129 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
PROJ/ATIV. – 2.030 – Manutenção das Atividades Agropecuária
DOT. – 132 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
ÓRGÃO – 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. – 2.038 – Proteção Social Especial – Média Complexidade
DOT. – 158 – 3.3.40.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 12 de novembro de 2019.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1514, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249124

Lei n. 1514, de 26 de novembro de 2019.

"AUTORIZA REPASSE MENSAL DE VALORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO (SC) PARA O MUNICIPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o MUNICIPIO DE HERVAL D´OESTE, através do FMS para custear os serviços de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para os usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO (SC), conforme minuta do convênio anexo que faz parte integrante desta lei.

Art.2º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município de Erval Velho:

Órgão/Unidade: 09.01 / Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.060 / Manutenção Bloco Atenção Básica
Elem Despesa: 3.340 – Transferência a Municípios

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 26 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 26 de novembro de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CONVÊNIO xxx/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO (SC) E O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE URGENCIA ATRAVÉS DA UPA 24 ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) ".

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, (SC), Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos,204, Centro, na cidade de Erval Velho, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal Senhor Walter Kleber Kucher Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro nº 15, Município Erval Velho, SC, CPF nº 824.490.409-78 de ora em diante denominado CONVENENTE , POR INTERMÉDIO DO Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.490.261/0001-90, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 204, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Silvano Rodrigo Pratto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Jacob Jacomel, S/N, Centro, Erval Velho – SC, de hora em diante denominado FMS de Erval Velho devidamente autorizado pela Lei Municipal xxx de xx e o Município de Herval D' Oeste, SC, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos,389 na cidade de Herval D' Oeste,SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Américo Lorini brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, nº 67 em Herval D' Oeste, SC, CPF nº 162.730.759-00, de ora em diante denominado CONVENIADO, através do Fundo Municipal De Saúde De Herval D´Oeste, inscrito no CNPJ/MF nº 17.799.033/0001-46, representado neste ato por sua Gestora, Marisa Langer, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio terá como objeto Atendimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

1.2. A UPA 24h do município de Herval d' Oeste compõe uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2.1. Constituem encargos dos convenientes:
2.1.1. Dos encargos do MUNICIPIO:
1. Repassar os recursos que financiarão este convenio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pela UPA 24 hrs.

2.1.2. Dos encargos da UPA 24 hs (Conveniado):
A UPA 24h funcionará em conformidade com a lógica de acolhimento e de classificação de risco, observadas as seguintes diretrizes:
1. Funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos; e
2. Possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte.
3. A UPA 24h terá as seguintes competências na Rede de Atenção às Urgências e Emergências:
4. Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h com respeito e dignidade;
5. Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência. Ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
6. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstico iniciai, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
7. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
8. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
9. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
10. Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
11. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
12. Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstico e/ou estabilização clínica;
13. Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das
centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação;
14. Prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à RUE a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
15. Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da
RUE, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo; e
16. Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192 sempre que a gravidade ou
complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A UPA 24 hrs se compromete, ainda, a:
1- Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
2- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, copias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

3- Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
Parágrafo único. A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convenio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providencias, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO,

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

4.1. O acompanhamento do convênio será feito pelo MUNICÍPIO CONVENIADO, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente convenio prevê o repasse do valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais a partir da competência do mês de dezembro de 2019.

Parágrafo único – Em caso de prorrogação este valor será reajustado pelo índice do IGPM acumulado nos últimos 12 meses, Índice Oficial adotado pelo município de Erval Velho, ou qualquer outro que venha a substitui-lo, podendo ainda ser ajustado de comum acordo entre as partes, ocorrendo situação que justifique.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 09.01 / Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.060 / Manutenção Bloco Atenção Básica
Elem Despesa: 3.340 – Transferência a Municípios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados e neste ato conveniados será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente aos serviços prestados mediante depósito bancário na c/c 18.353-9, agência 2103-2, Banco do Brasil com o título FMS – UPA – Convênio Erval Velho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A UPA terá que fazer a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do repasse do recurso (depósito bancário) exceto os recursos repassados nos meses de novembro e dezembro que deverão ser prestados contas até o dia 20 do mês de dezembro, pois não pode ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de bloqueio das parcelas subsequentes de acordo com os incisos I a IV e IX do art. 44 da resolução nº 16/94 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE e conforme o Decreto Municipal nº 1362, de 24 de novembro de 2009 a prestação de contas deve estar consubstanciada dos seguintes documentos:
a) Balancete de Prestação de Contas TC28;;
b) Cópia das notas ou recibos das despesas;
c) Cópia de todos os cheques ou documento de transferência utilizado nos pagamentos;
d) Extrato bancário demonstrando toda a movimentação dos recursos;
e) Comprovante do depósito da devolução dos recursos não aplicados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O presente Convênio terá vigência de 12 meses a partir de 01 de dezembro de 2019, podendo-se prorrogar por períodos de 12 (doze) meses, até completar o limite de 60 (sessenta) meses.
Parágrafo único. Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término do prazo do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não possam ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população, bem como restem ressalvados os devidos pagamentos e, ou ressarcimentos a UPA 24 hrs por todos os seus serviços prestados, desde a data do período de rescisão, realizado por qualquer dos convenentes, até o termo final do respectivo convênio.

Parágrafo único - O convenente que pretender rescindir este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo respeitar as atividades em andamento, bem a realização dos pagamentos da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93, arts. 79, 80 81, 86, 87 e 88, para qualquer dos convenentes que incorrer no inadimplemento, uma vez que ambos os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Herval D"Oeste(SC), para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos

convenentes.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Erval Velho, (SC), xx de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior Américo Lorini
Prefeito de Erval Velho Prefeito Herval d'Oeste - SC

TESTEMUNHAS:

Nome: Christian Andrei Conte Nome: Karine Oliveira Freitas
CPF: 080.195.559-94 CPF: 039.073.959- 64

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt

LEI Nº 1515, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249131

Lei 1515, de 26 de novembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Erval Velho para o Exercício de 2020.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Erval Velho SC, para exercício de 2020, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 19.848.860,00 (Dezenove milhões oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 18.901.808,00 (Dezoito milhões novecentos e um mil, oitocentos e oito reais) e a Despesas Orçamentária em R$ 14.351.808,00 (Quatorze milhões trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oito reais)

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Descrição das Receitas	
1 – RECEITAS CORRENTES	18.644.708,00
1.1- Receita Tributária	1.260.220,00
1.2- Receitas de Contribuições	334.800,00
1.3- Receita Patrimonial	258.460,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	129.360,00
17-Transferências Correntes	16.590.328,00
1.9- Outras Receitas Correntes	71.540,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	257.100,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	1.100,00
2.4- Transferências de Capital	256.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	18.901.808,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	R$
3– DESPESAS CORRENTES	12.388.363,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	6.427.450,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	62.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	5.898.913,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.947.445,00
4.4- Investimentos	1.194.445,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	753.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00
9.9- Reserva de Contingência	16.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	14.351.808,00

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde e Poder Legislativo para o exercício de 2020 estima a receita e fixa a despesa conforme quadros abaixo descritos:
I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VA
1 – RECEITAS CORRENTES	947.052,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	42.600,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	901.452,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	3.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	947.052,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	$
3– DESPESAS CORRENTES	4.599.032.00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.685,892,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.913.140,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	168.020,00
4.4- Investimentos	168.020,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.767.052,00

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VA
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	730.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	730.000,00
TOTAL	730.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	V$
3– DESPESAS CORRENTES	680.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	510.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	170.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4- Investimentos	50.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	730.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo da LDO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE ERVAL VELHO

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	16.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	16.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outra, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, até o limite de 30% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente:

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais além do limite do artigo 5º dessa lei para destinação nos seguintes itens:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de fonte de recursos;
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro;

Art. 7º Mediante autorização legal específica, transferir recursos do tesouro Municipal a entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal (conforme Lei Federal 13.019);

Art. 8º- Realizar operação de crédito para atendimento a despesas de capital, observando o limite de endividamento previsto em lei complementar federal (art.s 30, 31, e 32 da LRF).
.
Art. 9º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 10 – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica a Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 12 – A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 26 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 26 de novembro de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0050/2019

Publicação Nº 2249590

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0050/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0050/2019 – Melhor Preço – Preço por item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE UMA PENEIRA VIBRATÓRIA, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m do dia 16 de Dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h00m às 13h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de Dezembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0049/2019

Publicação Nº 2249270

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0049/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que REPUBLICA e ALTERA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0049/2019 – Melhor Preço – Preço por item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETOS E MEIO–FIO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, alterando-se: "...o valor constante no termo de referência – Anexo I -, o item 8, das especificações e quantidades, passando a ser:

8	Meio-fio de cimento/ areia/brita com 25cm de altura e 9cm de largura com 1m de comprimento com mão de obra para colocação por conta da proponente vencedora.	2000	UN		R$ 37,00

Como a alteração nada interfere na formulação de propostas de preços e documentação, continuará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m do dia 10 de Dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h00m às 13h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de Dezembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2066/2019

Publicação Nº 2249925

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2066/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 26/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA A REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2019, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 16 de dezembro de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2072/2019

Publicação Nº 2250283

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2072/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 27/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E POSSÍVEIS AMPLIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2019, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 17 de dezembro de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2249178

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 001/2019

O Prefeito Municipal de **Flor do Sertão**, Estado de Santa Catarina, Sr. Sidnei José Willinghöfer, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Processo Seletivo** destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do **Município de Flor do Sertão (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, **Lei Municipal n.º 497/2011** (DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 628/2014** (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 635/2015** (DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CARREIRA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO, FIXA SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao **Processo Seletivo** para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/funções por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no **Processo Seletivo** implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O **Processo Seletivo** será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pela **Portaria n.° 220/2019**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site do **Município de Flor do Sertão (SC)** www.flordosertao.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos que desejarem inscrever-se aos cargos/funções de **Professor de Educação Infantil (Habilitado) e Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Habilitado)** poderão optar por apenas um dos cargos/funções ou acumular a opção para ambos os cargos/funções na mesma inscrição.

2.3.1 - Os candidatos poderão inscrever-se cumulando os cargos/funções de **Professor de Educação Infantil (Habilitado) e Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Habilitado)** conforme abaixo:

CARGOS/FUNÇÕES	
Opção 1	**Professor de Educação Infantil (Habilitado)**
Opção 2	**Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Habilitado)**

2.4 - Os demais candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ALFABETIZADO	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 h.	Alfabetizado	1.154,19	Escrita Objetiva
	Motorista	01	40 h.	Ser alfabetizado e possuir carteira de motorista Categoria "C"	1.598,10	Escrita Objetiva e Prática

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes	01	10/20h	Habilitação de grau superior na área de atuação específica de duração plena	1.464,93 (20h.)	Escrita Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Professor de Educação Física	01	10/20h	Habilitação de grau superior na área de atuação específica de duração plena, com registro no Ministério da Educação, Cultura e registro no CREF	1.601,65 (20h.)	Escrita Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
	Professor de Educação Infantil (Habilitado)	01	10/20h	Ensino superior completo com licenciatura plena em pedagogia	1.601,65 (20h.)	Escrita Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
	Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Habilitado)	01	10/20h	Ensino superior completo com licenciatura plena em pedagogia	1.601,65 (20h.)	Escrita Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Não Habilitado)	01	10/20h	Cursando no Mínimo o 5º Período de Pedagogia	1.269,60 (20h.)	Escrita Objetiva
	Professor de Língua Estrangeira / Inglês	01	10/20h	Habilitação de grau superior na área de atuação específica de duração plena, com registro no Ministério da Educação e Cultura	1.601,65 (20h.)	Escrita Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, **via SEDEX**, até o dia **17 de dezembro de 2019,** para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.° 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do **Município de Flor do Sertão (SC)** www.flordosertao.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **23 de dezembro de 2019.**

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município de Flor do Sertão (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **03 a 17 de dezembro de 2019**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.
4.1.1 - Por vedação do próprio sistema de inscrição on-line, cada candidato poderá

participar deste Processo Seletivo com apenas uma inscrição.
4.1.2 - Os candidatos que desejarem inscrever-se aos cargos/funções de Professor de Educação Infantil (Habilitado) e Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Habilitado) poderão optar por apenas um dos cargo/funções ou acumular a opção para ambos os cargos/funções na mesma inscrição.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link **"Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas"** selecionar o **Processo Seletivo do Município de Flor do Sertão (SC);**
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link **"Realizar inscrição"**, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato **(guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);**
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);**
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.
4.2.6 - **O candidato inscrito em dois cargos/funções [Professor de Educação Infantil (Habilitado) e Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais – (Habilitado)] deverá imprimir dois Comprovantes de Inscrição e dois boletos bancários, relativos a cada cargo/função.**

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **09 de dezembro de 2019.**

4.4 - O candidato deverá manter o(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo(s) no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.
4.4.5 - O candidato que não apresentar o Comprovante de Inscrição no dia da prova estará eliminado do Processo Seletivo.
4.4.6 - O candidato inscrito em dois cargos/funções deverá apresentar os dois Comprovantes de Inscrição no dia da prova, sendo que a apresentação de apenas um ensejará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Flor do Sertão (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de Flor do Sertão (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida Flor do Sertão, n.º 696 - Centro, no **Município de Flor do Sertão (SC).**

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	**R$ 80,00 (oitenta reais)**
Ensino Superior	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

4.11.1 - O candidato inscrito em dois cargos/funções pagará duas taxas de inscrição, totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **23 de dezembro de 2019**, sendo divulgadas no Mural Oficial e site do **Município de Flor do Sertão (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no dia 24 de dezembro de 2019**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos

interpostos será realizada no dia **27 de dezembro de 2019.**

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Flor do Sertão (SC),** bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **23 de dezembro de 2019**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **09 de dezembro de 2019**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 10 de dezembro de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-

se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **13 de dezembro de 2019**.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 18 de dezembro de 2019**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **29 de dezembro de 2019 das 09h00min às 12h00min** no Centro Educacional Padre Luis Muhl, sito à Rua Vitória, n.° 405, Centro, no **Município de Flor do Sertão (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **30 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil (Habilitado), Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Habilitado) e Professor de Língua Estrangeira/Inglês**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
	Matemática	05	0,25	1,25
	Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,30	3,00
TOTAL		**30**	**-**	**8,00**

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3.2 - Para os demais cargos/funções, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
	Matemática	05	0,30	1,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL		**30**	**-**	**10,00**

6.3.3 - O candidato que optar pela inscrição em dois cargos/funções, além de responder à 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Matemática e à 05 questões de Conhecimentos Gerais, responderá a 20 questões de conhecimentos específicos, sendo 10 questões correspondentes a cada cargo/função, totalizando 40 questões.
6.3.3.1 - No dia da prova escrita/objetiva, o candidato inscrito sob essa condição receberá todas as demais orientações necessárias, por intermédio do Fiscal de Sala, não havendo acréscimo no tempo de realização da prova em função do maior número de questões a serem respondidas.
6.3.3.2 - O sistema de cômputo da Nota Final do candidato inscrito em duas áreas de atuação é aquele constante no Capítulo 11 do presente Edital.

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S))**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do **Processo Seletivo**.
6.6.3 - O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta

azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Gabarito, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma.**
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **30 de dezembro de 2019**, no site do **Município de Flor do Sertão (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **31 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital, em especial ao item 10.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **27 de dezembro de 2019**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar o(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;

c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO GABARITO

7.1 - Na prova escrita/objetiva será realizado sistema de desidentificação de Gabaritos.

7.2 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Gabarito, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.
7.2.1 - O Cartão de Identificação e o Cartão Resposta conterão a mesma ordem de numeração e serão destacados pelo fiscal de sala no momento da entrega do mesmo pelo candidato.
7.2.3 - O candidato inscrito em dois cargos/funções receberá dois Gabaritos, devendo transcrever as respostas do Caderno de Questões de acordo com o cargo/função descrito no corpo do Gabarito.
7.2.4 - Fica terminantemente proibida a inserção de qualquer forma de sinal ou marca sobre a prova ou Cartão Resposta que possa ser interpretado como identificação de determinado candidato e, caso ocorra o procedimento, será desclassificado o candidato na ocasião em que será realizado o ato solene de abertura dos envelopes, correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos.

7.3 - O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seus dados.

7.4 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 30**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

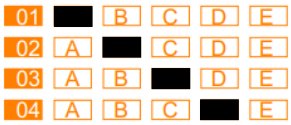

7.5 - O candidato deverá preencher o Gabarito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.5.1 - **O preenchimento do Gabarito é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo

que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.6 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.7 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Gabarito, salvo no caso de erro de impressão.

7.8 - O Gabarito é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Gabarito implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.9 - Os Cartões de Identificação e os Cartões Resposta serão acondicionados separadamente em envelopes identificados para tal fim, os quais serão lacrados e assinados pelos três últimos candidatos e fiscais de sala, observado o disposto no item 6.13 do Edital.

7.10 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.11 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.12 - O Gabarito Preliminar das provas escritas objetivas estará disponível no site oficial do **Município de Flor do Sertão (SC)** www.flordosertao.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **30 de dezembro de 2019**.

7.13 - A correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar será realizada no dia 07 de janeiro de 2020, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, sito à Avenida Flor do Sertão, n.º 696, Centro, no Município de Flor do Sertão (SC).

8 - DA PROVA DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

8.1 - A prova de títulos/tempo de serviço no magistério, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções **Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil (Habilitado), Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Habilitado) e Professor de Língua Estrangeira/Inglês**.

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos/tempo de serviço no magistério deverão ser enviados em **fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Flor do Sertão (SC) para esse fim**,

juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **03 a 17 de dezembro de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**

8.3.1 - O tempo de serviço no magistério deverá ser enviado em documento original, impresso em folha timbrada do órgão que ateste o tempo de serviço e discriminar expressamente o total de ano(s), mês(es) e dia(s), sob pena de não ser pontuado.

8.3.2 - Os candidatos inscritos em dois cargos/funções deverão encaminhar os títulos/tempo de serviço no magistério relativos a cada cargo/função separadamente. Para isso, deverão preencher o formulário previsto no Anexo VI do presente Edital para cada cargo/função anexando seus respectivos títulos/tempo de serviço no magistério.

8.4 - Serão considerados como títulos/tempo de serviço no magistério:

TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de Serviço no Magistério (a cada 1 ano de tempo de serviço receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 5 anos, num total máximo de 0,50 pontos).	**0,50**
b1) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização	**1,00**
b2) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	**1,50**
b3) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	**2,00**

8.4.1 - Os títulos/tempo de serviço no magistério previstos nas alíneas "a", "b1", "b2" e "b3" somente poderão ser pontuados uma única vez.

8.4.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.

8.4.3 - Não serão pontuados os títulos/tempo de serviço no magistério que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos/Tempo de Serviço no Magistério.

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso **(Pós-Graduação em Nível de Especialização, Pós-Graduação em Nível de Mestrado ou Pós-graduação em Nível de Doutorado),** desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos/tempo de serviço no magistério, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos/tempo de serviço no magistério para os candidatos classificados.

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos/tempo de serviço no magistério do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DA PROVA PRÁTICA

9.1 - A prova prática será aplicada ao cargo/função de **Motorista** no dia **29 de dezembro de 2019**, na sequência da prova escrita/objetiva, tendo como local de encontro a Secretaria de Transportes e Obras, sito à Rua São Ricardo, n.º 405 - Centro, no **Município de Flor do Sertão (SC).**

9.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o **Comprovante de Inscrição** e a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida**, conforme disposto no Capítulo 2 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

9.4 - **O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame**.

9.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

9.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Verificação das condições do veículo;
b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Habilidades, técnicas e aptidões na condução do veículo;
e) Obediência às situações do trajeto.

9.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP)

sendo "∑ PP" a somatória dos pontos perdidos.

9.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:
a) falta eliminatória: reprovação;
b) falta grave: 3 pontos;
c) falta média: 2 pontos; e
d) falta leve: 1 ponto.

9.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 na prova prática.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
10.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 1 dia útil a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
10.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
10.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
10.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do **Processo Seletivo**: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
10.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
10.1.6 - Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

10.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:
10.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
10.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;
10.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
10.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

10.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de **Motorista**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

$$\boldsymbol{Nota\ Final} = \frac{\textbf{Nota Prova Escrita/Objetiva} + \textbf{Nota Prova Prática}}{\mathbf{2}}$$

11.1.1 – Serão considerados classificados no cargo previsto no item 11.1 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

11.2 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil (Habilitado), Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Habilitado) e Professor de Língua Estrangeira/Inglês**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos/tempo de serviço no magistério, conforme fórmula abaixo:

$$\boldsymbol{Nota\ Final} = \textbf{Nota Prova Escrita/Objetiva} + \textbf{Pontuação de Títulos / Tempo de Serviço}$$

11.2.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.2 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.2.2 - A nota final do candidato inscrito em dois cargos/funções será calculada pela aplicação da fórmula prescrita no item 11.2 para cada cargo/função separadamente, tendo em vista que tratam-se de classificações distintas.

11.3 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \text{Questões Corretas x Valor de Cada Questão}$$

11.3.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.3 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
11.4.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

11.5 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

12 - DAS COMPETÊNCIAS

12.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos/tempo de serviço no magistério; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o **Processo Seletivo** com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

12.2 - Ao **Município de Flor do Sertão (SC)** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

13 - DO PROVIMENTO

13.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
13.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
13.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
13.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
13.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
13.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
13.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
13.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro

de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
13.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
13.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
13.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
13.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
13.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

13.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

13.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no **Município de Flor do Sertão (SC).**

13.4 - A convocação dos candidatos classificados, para escolha de vaga que vier a ser aberta no prazo de validade do Processo Seletivo, será feita obedecendo à estrita ordem de classificação.
13.4.1 - Para os cargos/funções do Magistério Público Municipal primeiramente serão convocados os candidatos Habilitados e esgotando-se estes, passarão a ser convocados os candidatos Não Habilitados.

13.5 - O não comparecimento do candidato convocado para escolha de vaga implicará na sua exclusão da classificação e não poderá ser chamado novamente neste Processo Seletivo.

13.6 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.7 - Os atos relacionados à convocação, contratação e posse dos candidatos classificados são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão.

14 - CRONOGRAMA

14.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**03 a 17 de dezembro de 2019**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	18 de dezembro de 2019
3. Período de envio dos títulos/tempo de serviço no magistério	03 a 17 de dezembro de 2019
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	03 a 09 de dezembro de 2019
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	13 de dezembro de 2019
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	13 a 18 de dezembro de 2019
7. Publicação da homologação das inscrições	23 de dezembro de 2019
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	23 de dezembro de 2019
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	24 de dezembro de 2019
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	27 de dezembro de 2019
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	27 de dezembro de 2019
12. Prova escrita/objetiva	**29 de dezembro de 2019**
13. Prova prática	**29 de dezembro de 2019**
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	30 de dezembro de 2019
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	31 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	07 de janeiro de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	07 de janeiro de 2020
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	08 e 09 de janeiro de 2020
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**14 de janeiro de 2020**

14.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** e da empresa **Alternative Concursos**.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

15.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do **Processo Seletivo**, a empresa Contratada encaminhará ao **Município de Flor do Sertão (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame.

15.4 - Fazem parte deste Edital:
15.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
15.4.2 - Anexo II - Atribuições do Cargo/Função;
15.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
15.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
15.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
15.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos/Tempo de Serviço no Magistério;
15.4.7 - Anexo VII - Cronograma.

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Flor do Sertão (SC), 02 de dezembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA FREIBERGER
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº82/2019

Publicação Nº 2249452

EXTRATO CONTRATUAL Nº 82/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO A SER REALIZADO NOS DIAS: 01/12/2019 INAUGURAÇÃO DAS LUZES, 08/12/2019 FINAL DO CAMPEONATO MIRIM, 28/12/2019 JAFS, 04/01/2020 FERCASUL E PARA O CORTE DO BOLO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO NO DIA 08/01/2020.
CONTRATADO: JF SEGURANCA PRIVADA EIRELI
VALOR: R$ 6.726,00 (seis mil setecentos e vinte e seis reais)
Vigência: Início: 28/11/2019 Término: 10/01/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 94/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2019

Formosa Do Sul, 28 de Novembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº94/2019

Publicação Nº 2249448

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 94/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO A SER REALIZADO NOS DIAS: 01/12/2019 INAUGURAÇÃO DAS LUZES, 08/12/2019 FINAL DO CAMPEONATO MIRIM, 28/12/2019 JAFS, 04/01/2020 FERCASUL E PARA O CORTE DO BOLO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO NO DIA 08/01/2020.
CONTRATADO: JF SEGURANCA PRIVADA EIRELI
VALOR: R$ 6.726,00 (seis mil setecentos e vinte e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 28 de Novembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/PMF/2019

Publicação Nº 2249285

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 174/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de dezembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 03 de dezembro de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 176/PMF/2019

Publicação Nº 2249588

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 176/PMF/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que estará procedendo ao chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar no município de Forquilhinha/SC, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26/2013 e 04/2015.

Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até o dia 20/12/2019 às 11:45 horas.

Edital completo com especificações e quantitativos dos itens e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha/SC, 03 de dezembro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0049_2019-PMF

Publicação Nº 2250171

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0049/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0198/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa para realização do Show da Virada, no dia 31 de dezembro de 2019. Contratada: DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ de n° 11.041.683/0001-41, Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Fundamento legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 03 de dezembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019_2019 RP 0016- FMS-DOM

Publicação Nº 2249875

Aviso do Pregão Presencial nº 0019/2019 – FMS
Registro de Preços n° 0016/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0032/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para aquisição de Camisetas Personalizadas para distribuição aos servidores, a serem usadas durante a Campanha de Conscientização de Prevenção HIV/Aids, atendendo às necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:15 horas do dia 19.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:30 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 15:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 03 de dezembro de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0113_2019 RP 0103 - PMF- DOM

Publicação Nº 2249880

Aviso do Pregão Presencial nº 0113/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0103/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0205/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de coleta, transporte e descontaminação de lâmpadas, para uso do órgão gerenciador (Município de Fraiburgo) – PMF e órgão participante SANEFRAI, durante 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 13:00 horas do dia 19.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 13:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 13:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 03 de dezembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS LOTEAMENTO 17

Publicação Nº 2249883

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF420
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JÉSSICA ALVES FERREIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13410-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13410-FGO – 517 – 0021 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF421
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: WAGNER MATOS DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13368-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13368-FGO – 518 – 0008 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF422
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: LURDES SALETE CASARIM ANTUNES e SEBASTIÃO ANTUNES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14115-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14115-FGO – 522 – 0001 – 000 – 444,6400.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF423
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: IDIRCE PINHEIRO POLAQUINI e ADEMIR POLAQUINI
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13537-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13537-FGO – 523 – 0003 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF424
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: SALETE GONÇALVES PAZ e JOÃO CORDEIRO PAZ
Objeto ..... :As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13551-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13551-FGO – 523 – 0017 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF425
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: TEREZINHA FATIMA MOREIRA
Objeto ..... :As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase

II, registrado sob o nº 13555-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13555-FGO – 523 – 0021 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF426
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARLI DA FONSECA
Objeto ..... :As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13589-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13589-FGO – 523 – 0003 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF427
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: SILVIO PEREIRA SOARES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13591-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo .
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13591-FGO – 525 – 0005 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF428
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ADRIANA APARECIDA MORASKI
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13640-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13640-FGO – 527 – 0021 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF429
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: LOURENÇO SOARES DE LIMA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13646-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13646-FGO – 527 – 0027 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF430
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: PEDRO HENRIQUE GOMES DE JESUS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13982-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13982-FGO – 530 – 0022 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF431

Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JONATHAN MARQUES RIBEIRO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13748-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13748-FGO – 531 – 0001 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF432
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO e JOSE OSCOLIN DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13749-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13749-FGO – 531 – 0002 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF433
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: BELONI FONTES RAMOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13763-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13763-FGO – 531 – 0016 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF434
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA BERNARDETE DOS SANTOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13777-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13777-FGO – 534 – 0001 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF435
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: VALCIR FERMINO PAULINO DE LIMA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13781-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13781-FGO – 534 – 0005 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF436
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: IVONE GONÇALVES NUNES e ANTONIO NUNES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13782-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13782-FGO – 534 – 0006 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF437
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: SIRLEI APARECIDA GOMES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13784-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13784-FGO – 534 – 0008 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF438
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIANA FRAGOSO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13788-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13788-FGO – 534 – 0012 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF439
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOEL ALVES MENDES
Comprador...: JUNIOR ALVES MENDES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14022-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14022-FGO – 535 – 0001 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF440
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: AMAURI LOURENÇO DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14024-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14024-FGO – 535 – 0003 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF441
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA KUBIAK BORGES e GUIMARÃES BORGES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14025-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14025-FGO – 535 – 0004 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF442
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JANETE DO NASCIMENTO ALVES e VALDAIR MOREIRA ALVES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14026-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14026-FGO – 535 – 0005 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF443
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14027-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14027-FGO – 535 – 0006 – 000 – 359,9000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF444
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MICHELLY RODRIGUES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14161-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14161-FGO – 535 – 0008 – 000 – 587,3900.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF445
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: TEREZINHA PINTO RODRIGUES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14162-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14162-FGO – 535 – 0009 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF446
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ADRIANA RODRIGUES KONFLANZ e VALTER KONFLANZ
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14163-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14163-FGO – 535 – 0010 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF447
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CLEONIR CONCEIÇÃO MENDES e ANTONIO ALVES MENDES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14164-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14164-FGO – 535 – 0011 – 000 – 444,6400.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

LEI Nº 2466 - 2019

Publicação Nº 2249861

LEI Nº 2466, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA NEUSA DIAS DE MORAIS A RUA "K" DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A via pública situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, adiante relacionada, passa a ter a seguinte denominação: Rua "K" passa a ser denominada Rua Neusa Dias de Morais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2995 de 04/12/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 22052019

Publicação Nº 2250270

PORTARIA Nº 2205, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 02203/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que no mês de janeiro/2020 o professor Diego Zornitta realizará o planejamento e organização das modalidades esportivas que serão trabalhadas nas escolinhas oferecidas nas Unidades Escolares Municipais durante o ano letivo de 2020;

Considerando que está compondo o quadro de servidores que desempenhará suas funções nas Escolinhas de Xadrez e iniciação e rendimento nas Unidades Escolares no ano de 2020;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIEGO ZORNITTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 054.380.029-67, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22062019

Publicação Nº 2250271

PORTARIA Nº 2206, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 02006/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DORACI RIBEIRO DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 467.451.579-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22072019

Publicação Nº 2250275

PORTARIA Nº 2207, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 02204/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que no mês de janeiro/2020 a professora Mahinã Leston Araujo realizará o planejamento e organização das modalidades esportivas que serão trabalhadas nas escolinhas oferecidas nas Unidades Escolares Municipais durante o ano letivo de 2020;

Considerando que está compondo o quadro de servidores que desempenhará suas funções nas atividades recreativas nas Unidades Escolares no ano de 2020;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAHINÃ LESTON ARAUJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.530.650-52, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22082019

Publicação Nº 2250276

PORTARIA Nº 2208, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 112/2019 do Departamento de Cultura;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA DE SOUZA RICHTER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.428.479-21, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2019 até 13 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22092019

Publicação Nº 2250281

PORTARIA Nº 2209, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 113/2019 do Departamento de Cultura;

Considerando que o servidor é responsável pelas aulas de dança para os alunos e pelas aulas de Zumba oferecidas através do PAS para os servidores municipais;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para desenvolver atividades de dança no Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DANIEL LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 096.397.969-80, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2019 até 13 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22102019

Publicação Nº 2250282

PORTARIA Nº 2210, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 111/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE MARIA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.783.199-29, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2019 até 13 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22112019

Publicação Nº 2250284

PORTARIA Nº 2211, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 115/2019 do Departamento de Cultura;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIANE MONTANARI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 974.217.829-15, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2019 até 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22122019

Publicação Nº 2250287

PORTARIA Nº 2212, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 114/2019 do Departamento de Cultura;

Considerando que o servidor auxilia nas aulas de violão nas escolas e no Departamento de Cultura;

Considerando que estará auxiliando o Departamento de Cultura nos eventos que acontecem durante as festividades natalinas e de final de ano;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUAN DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.654.919-35, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2019 até 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22132019

Publicação Nº 2250290

PORTARIA Nº 2213, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 116/2019 do Departamento de Cultura;

Considerando que é responsável pelas aulas de dança no Departamento de Cultura;

Considerando que estará auxiliando o Departamento de Cultura nos eventos que acontecem durante as festividades natalinas e do final de ano;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.354.689-44, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2019 até 13 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22142019

Publicação Nº 2250291

PORTARIA Nº 2214, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Agente Público Municipal como Ordenador
das Despesas do Gabinete da Prefeita.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 636.892.519-15, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS do Gabinete da Prefeita, no mês de Dezembro/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22152019

Publicação Nº 2250294

PORTARIA Nº 2215, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 26 de março de 2018, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0183/2019, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade dos serviços de Médico Veterinário para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIANDRA ZANON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.494.689-23, na função de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de dezembro de 2019 até 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22162019

Publicação Nº 2250296

PORTARIA Nº 2216, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0184/2019 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a carência de mão de obra, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita e que não houve inscritos no Edital do Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EZEQUIEL RODRIGUES LOPES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.814.569-02, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de dezembro de 2019 até 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22172019

Publicação Nº 2250299

PORTARIA Nº 2217, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0184/2019 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a carência de mão de obra, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita e que não houve inscritos no Edital do Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOEL CRISTIANO TERRA OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 011.480.469-92, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de dezembro de 2019 até 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22182019

Publicação Nº 2250302

PORTARIA Nº 2218, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0185/2019 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIELE DE MELO CEZAR, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 108.705.919-40, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22192019

Publicação Nº 2250303

PORTARIA Nº 2219, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0186/2019, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a grande demanda de trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao município, a fim de assegurar que tenham condições de funcionamento;

Considerando a necessidade dos serviços de Mecânico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAMÉDIO ALVES DA SILVA, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o n.º 387.153.179-00, contratado em caráter temporário na função de MECÂNICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de dezembro de 2019 até 12 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 22202019

Publicação Nº 2250305

PORTARIA Nº 2220, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0184/2019, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para transportar cargas como cascalho, terra, entulho, a fim de manter a infraestrutura no perímetro urbano do município;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NOLBERTO REINHOLD, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 479.556.789-15, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de dezembro de 2019 até 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 1079/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 2250535

DECRETO Nº. 1079/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12, inciso II da Lei nº 904/2018 de 28/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.028	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0.01100	Aplicações Diretas	R$ 8.000,00
	Total		R$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 8.000,00 (oito mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.028	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.01100	Aplicações Diretas	R$ 8.000,00
	Total		R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 02 de dezembro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO CREDENCIAMENTO 02-2019 - ORIENTADOR FÍSICO

Publicação Nº 2249283

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2019 – F.M.S.
CREDENCIAMENTO N° 02/2019 - F.M.S.

A Administração Municipal através do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. torna público aos interessados que se encontra aberto o edital de credenciamento 02/2019, visando o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a municipalidade de Frei Rogério-SC como Orientador Físico para execução do projeto "CAMINHADA ORIENTADA", conforme descrito no anexo I.
Informações e edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000, e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 112/2019

Publicação Nº 2249945

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA a abertura do Processo Licitatório FUNSAU nº 112/2019, Edital de Inexigibilidade 002/2019 do TIPO MENOR POR ITEM às 15h:00min. do dia 10 de dezembro de 2019, e fará abertura das mesmas às 15h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação contratação de SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES A SEREM PRESTADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 03 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2019

Publicação Nº 2249948

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 113/2019, Edital de Dispensa 019/2019, até às 09h:00min. do dia 12 de dezembro de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para a Locação do software denominado Sistema de Controle Interno; Adequação e compatibilização das verificações à estrutura administrativa do Município; Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado; Atualização permanente do software e respectivas verificações. Conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 03 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE086/2019

Publicação Nº 2249733

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019
PROCESSO Nº 027/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preço para aquisição de kit de saúde bucal infantil para o Programa de Saúde na Escola, da Secretaria de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 13h20min do dia 16/12/2019. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 16/12/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 03 de dezembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE093/2019

Publicação Nº 2250584

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019
PROCESSO Nº 122/2019

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de tintas para pinturas de ruas pavimentadas, placas de sinalização de trânsito e materiais de sinalização de uso do setor de trânsito do Município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 16/12/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 16/12/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 03 de dezembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL018/2019

Publicação Nº 2250517

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL018/2019
PROCESSO Nº 110/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 110/2019; IL Nº: 018/2019; CONTRATADA: ROBERTO RIBEIRO SANTOS ME; CNPJ: 07.860.044/0001-30; OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentações no evento Natal Cristo Luz 2019 neste Município; VALOR: R$ 75.376,00 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais); DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2019.

Garopaba - SC, 03 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 325/2019

Publicação Nº 2250610

DECRETO N.º 325, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 85.729,56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 85.729,56 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta e seis centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	85.729,56
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	85.729,56
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	85.729,56

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 85.729,56 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta e seis centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 326/2019

Publicação Nº 2250611

DECRETO N.º 326, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.888,02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.888,02 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.888,02
10301252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	10.888,02
3.3.90.0.2.14.000063 - Aplicações Diretas	10.888,02

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.888,02 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 327/2019

Publicação Nº 2250620

DECRETO N.º 327, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E HORÁRIO ESPECIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarado ponto facultativo, nos dias 19 de dezembro, (quinta feira), em virtude do "Dia do Município", 24 de dezembro (terça feira) véspera de Natal e 31 de dezembro (terça feira) véspera de ano novo.

Art. 2º. Aos dirigentes dos diversos órgãos da administração municipal, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2019

Publicação Nº 2250612

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Assistência Social	25/11/2019	Bloco IGD – IGDBF	3.470,77
Ministério do Desenvolvimento Regional	25/11/2019	Pav. e Dren. Rua Ilha do Pico	118.120,00
Transferências Diretas	27/11/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	20.478,69
Fundo Nacional de Saúde	29/11/2019	Piso da Atenção Básica Variável	12.520,00
Transferências Diretas	29/11/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	129,86
Transferências Diretas	29/11/2019	Imposto Territorial Rural - ITR	90,57
Transferências Diretas	29/11/2019	Fundo de Participação dos Municí-pios - FPM	384.610,02
Transferências Diretas	21 a 30/11/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	397.980,69

Garopaba - SC, 03 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 04/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019 ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Publicação Nº 2249775

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2019 PROCESSO Nº 003/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; CNPJ N.º 34.028.316/0028-23; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PERÍODO DE UM ANO, A PARTIR DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019.

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2016 FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS

Publicação Nº 2249918

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2016. Processo nº 57/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA; CNPJ N.º 07.753.029/0001-93; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses, á partir de 01/01/2020; Data da Assinatura: 03/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 310.2019

Publicação Nº 2250596

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 310/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NELTON ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.011,15 (um mil e onze reais e quinze centavos) mensais
Vigência: De 02/12/2019 até 02/06/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 311.2019

Publicação Nº 2250597

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 311/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RANDOLFO PEREIRA DE FREITAS JUNIOR
Objetivo: EDUCADOR FISICO (NASF)
Valor: R$ 1.330,02 (um mil e trezentos e trinta reais e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/12/2019 até 02/06/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 312.2019

Publicação Nº 2250598

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 312/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LEO LUCIANO
Objetivo: MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA - CAPS
Valor: R$ 730,29 (setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos) mensais
Vigência: De 02/12/2019 até 02/06/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 313.2019

Publicação Nº 2250599

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 313/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDREIA BARTZ DOS SANTOS
Objetivo: ASSISTENTE SOCIAL
Valor: R$ 2.249,93 (dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) mensais
Vigência: De 02/12/2019 até 02/06/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 314.2019

Publicação Nº 2250600

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 314/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VIRGINIA CORNELIO
Objetivo: ENFERMEIRA
Valor: R$ 2.249,93 (dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) mensais
Vigência: De 02/12/2019 até 02/06/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 315.2019

Publicação Nº 2250601

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 315/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JAKCELLE ALVES
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.011,15 (um mil e onze reais e quinze centavos) mensais
Vigência: De 02/12/2019 até 02/06/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 316.2019

Publicação Nº 2250602

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 316/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA CÉLIA ROCHA DE ALMEIDA
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 02/12/2019 até 02/06/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 317.2019

Publicação Nº 2250603

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 317/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCIA MÜLLER
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 02/12/2019 até 02/06/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 318.2019

Publicação Nº 2250604

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 318/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA LEDA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 04/12/2019 até 04/06/2020, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA N.º 1491/2019.

Publicação Nº 2249914

PORTARIA N.º 1491, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/12/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) LUIZ

CARLOS GASPAR, Matrícula Funcional n.° 4999, concedidas através da Portaria n.º 1404/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/12/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1495/2019.

Publicação Nº 2249986

PORTARIA N.º 1495, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARIA EDUARDA MARQUES, CPF n.º ***.***.449-99, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO da Secretaria Municipal de Administração, com atribuições de assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 03/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/12/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250640

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal Art. 10, III, e Art. 23, IV, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e a Presidente promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do exercício de 2018 do Município de Garopaba.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 03 de dezembro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicado o presente Decreto Legislativo nº 02/2019, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

Publicado o presente Decreto Legislativo nº 02/2019, no DOM/SC em ____/____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249779

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Garopaba ao Senhor Nilton Batista Raupp".

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Garopaba ao Senhor Nilton Batista Raupp, natural de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, pelos relevantes serviços prestados à comunidade garopabense.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Garopaba fará a entrega do respectivo Título em Sessão Solene, especialmente marcada.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução nº 23/2019, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2019.

Publicada a presente Resolução nº 23/2019 no DOM/SC em ____/____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 50/2019

Publicação Nº 2249478

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JOSELEI MACIEL DE LIMA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n° 42510090 , CPF: 04038001962, residente e domiciliada na Estrada Baraharas, sn, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 79/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 50/2019 até o dia 11/08/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 50/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 27 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 82/2019

Publicação Nº 2249477

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JOCIMARA MICHELE FUNK RAMOS, brasileira, casada, técnica de enfermagem, RG n° 5674870 , CPF: 06821253935, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 639, Itapoa/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 654/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 82/2019 até o dia 09/04/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 82/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 27 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ERRATA PROCESSO PMG Nº 065/2019

Publicação Nº 2249198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA DE EDITAL

Processo Licitatório PMG nº 065/2019
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para estrutura do Show Nacional da dupla "Fernando & Sorocaba" e eventos do "Viva Garuva 2019", com a disponibilidade de pessoal técnico e operacional, incluindo som, iluminação, palco, cobertura, tendas, grade de isolamento, fechamento em metal, painéis de LED, camarim, house mix, geradores, banheiros químicos e segurança, conforme especificações, quantitativas e condições estabelecidas no termo de referência, e nas demais condições previstas no Edital.

No item 6 do edital, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÂO, em seus itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3 LEIA-SE:

"6.6 – Para a prestação dos serviços LICITADOS será necessário apresentar:

6.6.1 – Para o lote 1:

6.6.1.1 - Certidão do registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA OU CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da jurisdição da sede da licitante, na forma da Lei, que comprove a sua capacidade para execução dos serviços, com indicação inclusive dos seus responsáveis técnicos registrados. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal N° 5.194/66, em consonância com o Art. 1° - item II da Resolução N° 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

6.6.1.2 - Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vinculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia, que comprove(m) no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos serviços.

6.6.2 – Para os lotes 2, 6, 8, 10, 11 e 12:

6.6.2.1 - Certidão do registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA OU CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo OU CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, da jurisdição da sede da licitante, na forma da Lei, que comprove a sua capacidade para execução dos serviços, com indicação inclusive dos seus responsáveis técnicos registrados. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU/CFT/SC ou CFT/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal N° 5.194/66, em consonância com o Art. 1° - item II da Resolução N° 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

6.6.2.2 - Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CFT/SC, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vinculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia, que comprove(m) no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos serviços.

6.6.3: Para o lote 4:

6.6.3.1 - Autorização para Funcionamento como empresa especializada em vigilância expedida pelo Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 7.102/1983."

A data de Entrega e Abertura dos Envelopes permanece inalterada.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 02 de dezembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA N° 2177

Publicação Nº 2250613

Lei Ordinária nº 2177, de 03 de dezembro de 2019

Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para os atos de liberação de atividade econômica, dispõe sobre a análise de impacto regulatório e dá outras providências.

Atendendo dispositivos legais contidos no art. 51, §8º da Lei Orgânica Municipal eu, Célio Luiz Budal, Presidente do Poder Legislativo Municipal promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispondo sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 1º, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174 da Constituição.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:
I - a liberdade no exercício de atividades econômicas;
II - a presunção de boa-fé do particular; e
III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, reconhecidos no Município de Garuva, e perante todos os órgãos da sua Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional:
I - desenvolver, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego;
b) as restrições advindas de obrigações do direito privado, incluídas as situações de domínio de um determinado bem ou de partes de um bem por mais de uma pessoa simultaneamente;
c) as normas referentes ao direito de vizinhança; e
d) a legislação trabalhista;
III - não ter restringida, por qualquer autoridade, sua liberdade de definir o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda no mercado não regulado;
IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica nas hipóteses em que exigidos, caso em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem necessidade de autorização prévia para quando tais modalidades não forem abarcadas por norma já existente, ou para quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos da regulamentação federal;
VII - implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem

requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a legislação vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;
VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o solicitante receberá imediatamente, independentemente da emissão de licença provisória, um prazo expresso, que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido, sendo cientificado de que, após o seu transcurso, na hipótese de silêncio da autoridade competente, ocorrerá a aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas lei; e
IX - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, consideram-se como de baixo risco todas as atividades econômicas que não sejam expressamente definidas como de médio ou alto risco em lei ou ato normativo municipal.

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, cabendo à administração pública o ônus de demonstrar, de forma expressa e excepcional, a imperiosidade da eventual restrição.

§ 3º Para fins do disposto no inciso VII do caput, entende-se como restrito o grupo de integrantes não superior aos limites necessários para a prática da modalidade de implementação, teste ou oferta.

§ 4º O disposto no inciso VII do caput não se aplica às empresas públicas e às sociedades de economia mista, definidas no art. 3º e no art. 4º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 5º O disposto no inciso VIII do caput não se aplica quando:
I - a solicitação versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;
II - a solicitação versar sobre situações, prévia e motivadamente, consideradas pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável pelo ato de liberação da atividade econômica como de justificável risco;
III - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e
IV - houver objeção expressa em Lei.

§ 6º Os prazos a que se refere o inciso VIII do caput serão definidos individualmente pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitado no momento do pedido, observados os parâmetros uniformes do próprio órgão ou da entidade, não ultrapassando os prazos de 15 (quinze) dias para atos relacionados à atividade de baixo risco e de 60 (sessenta) dias para os demais.

§ 7º Na hipótese do inciso VIII do caput, não sendo fornecido ao solicitante um prazo expresso para a o atendimento do pedido, a aprovação tácita ocorrerá após transcorridos 15 (quinze) dias da solicitação, independentemente do grau de risco da atividade.

§ 8º Na hipótese da aprovação tácita prevista no inciso VIII do caput, sendo constatada eventual ilegalidade por parte da administração pública, o solicitante não se eximirá de realizar as adequações necessárias à observância da legislação aplicável.

§ 9º A aprovação tácita prevista no inciso VIII do caput não se aplica quando:
I - o titular da solicitação for agente público com atuação no mesmo órgão ou entidade da administração pública responsável pela sua análise, estendendo-se tal vedação ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
II - a atividade envolver o manuseio de tecnologia e substâncias de uso restrito.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 5º É vedado à Administração Pública Municipal, e aos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, praticar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:
I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores, nacionais ou estrangeiros, no mercado;
III - criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;
IV - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
V - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
VI - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
VII - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;
VIII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas; e
IX - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 6º As propostas de edição e de alteração de atos normativos que possam causar impactos econômicos serão precedidas de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato, a fim dese verificar a sua razoabilidade.

§ 1º Em relação à analise de impacto regulatório mencionado no caput, regulamento disporá sobre:
I - a sua metodologia;
II - os quesitos a serem examinados; e
III - as hipóteses em que este poderá ser dispensado.

§ 2º A análise de impacto regulatório de que trata o caput deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do respectivo órgão, em local de fácil acesso, contando com as fontes de dados utilizadas para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO V
DOS LICENCIAMENTOS

Art. 7º Os processos de licenciamento de atividades no Município de Garuva serão realizados de forma célere, devendo prevalecer as ações declaratórias e o princípio da boa-fé dos solicitantes.

§ 1º A Administração Pública Municipal, ao constatar que o processo apresenta elementos incompletos ou incorretos, necessitando de qualquer documento complementar ou esclarecimento, emitirá um comunicado ao solicitante, para que este providencie a complementação em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da administração.

§ 2º O comunicado será encaminhado preferencialmente por meio eletrônico, ao solicitante ou ao representante legal do estabelecimento, no endereço físico ou eletrônico constante do requerimento.

Art. 8º Os procedimentos de licenciamento serão prioritariamente declaratórios, sendo que os órgãos municipais competentes pela análise do pedido somente poderão vistoriar o estabelecimento na hipótese de fundada dúvida quanto ao preenchimento dos requisitos para a expedição da licença, que não tenha sido dirimida pelo atendimento do solicitante.

Art. 9º Todas as atividades desenvolvidas em ambiente de escritórios deverão ser enquadradas como baixo risco, caso não exista legislação especifica dispondo de maneira diversa.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Havendo conflito aparente entre esta Lei e outras normas, prevalecerá a interpretação mais favorável ao contribuinte, ressalvado o critério da especialidade.

Art. 11. Fica resguardada a vigência, a eficácia e os efeitos dos atos declaratórios e de licenciamento concluídos anteriormente à promulgação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias contados da sua publicação oficial.

Garuva, 3 de dezembro de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019

Publicação Nº 2250347

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 277/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019
OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em geral e acessórios, para veículos da frota do Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 16/12/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 03/12/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.125, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250686

DECRETO Nº 9.125, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.027, de 27 de novembro de 2019, artigo 3º,

DECRETA:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 15 PM - Polícia Militar - Trânsito	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	
Atividade: 2084 Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM	
Dotação: 72 3.3.30.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R$ 80.000,00
Dotação: 74 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 1º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250709

DECRETO Nº 9.126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NOS ORÇAMENTOS VIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.004, de 06 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação
Unidade: 06 Educação Infantil
Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 117 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 220.000,00
Dotação: 115 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 149 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 110.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 127 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Dotação: 116 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 220.000,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 150 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 29 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-023/2019

Publicação Nº 2249921

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-023/2019 — A COMPRA DE 02 (DUAS) CÂMERAS FOTOGRÁFICAS PARA O SETOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: A compra de 02 (duas) câmeras fotográficas com conectividade wi-fi, com o conjunto de (lentes e flashes), para o setor de imprensa da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 01 (um) dia útil a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios e o envio de orçamento poderá ser através do endereço de e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.
Gabinete da Presidência, de 03 de dezembro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

EXTRATO CONTRATO CM - 031/2019

Publicação Nº 2250040

EXTRATO CONTRATO CM - 031/2019
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e WEIKAN TECNOLOGIA LTDA - EPP, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 031/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Aquisição de equipamentos de informática [nobreaks e switches], conforme descrição detalhada constante do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2019.

Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto é de R$ 7.085,00 [sete mil e oitenta e cinco reais].
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4º - O presente instrumento decorre do Pregão Presencial nº 004/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 7 de novembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

WEIKAN TECNOLOGIA LTDA - EPP
Lauro Rubens Fugi
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 032/2019

Publicação Nº 2250042

EXTRATO CONTRATO CM - 032/2019
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e ELETROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EIRELI, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 032/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Aquisição de equipamentos de informática [nobreak, placa de captura e impressoras], conforme descrição detalhada constante do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2019.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto é de R$ 10.408,00 [dez mil quatrocentos e oito reais].
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4º - O presente instrumento decorre do Pregão Presencial nº 004/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 11 de novembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

ELETROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EIRELI
Luís Fernando Macarini
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 033/2019

Publicação Nº 2250046

EXTRATO CONTRATO CM - 033/2019
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e MASTERSOFT INFORMÁTICA LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 032/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Aquisição de equipamento de informática [leitor de código de barras], conforme descrição detalhada constante do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2019.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto é de R$ 384,00 [trezentos e oitenta e quatro reais].
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4º - O presente instrumento decorre do Pregão Presencial nº 004/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 12 de novembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

MASTERSOFT INFORMÁTICA LTDA
Sandro Benvenutti
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 034/2019

Publicação Nº 2250050

EXTRATO CONTRATO CM - 034/2019
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e SETE SERVIÇOS DE FEIRAS, TREINAMENTO GERENCIAL E CONTEÚDOS DE INTERNET LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 034/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Prestação de serviços especializados consistentes em curso "in company" a ser ministrado no dia 18 de novembro de 2019, na sede da CONTRATANTE, destinado aos vereadores e aos servidores da edilidade.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto é de R$ 16.995,00 [dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais].

Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4º - O presente instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 12 de novembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

SETE SERVIÇOS DE FEIRAS, TREINAMENTO GERENCIAL E CONTEÚDOS DE INTERNET LTDA
Ralf Benkendorf
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 035/2019

Publicação Nº 2250056

EXTRATO CONTRATO CM - 035/2019
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e WEIKAN TECNOLOGIA LTDA - EPP, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 034/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de um computador cuja descrição detalhada consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2019, o qual se considera para todos os efeitos como parte integrante deste contrato.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto é de R$ 4.500,00 [quatro mil e quinhentos reais].
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2019.
Cláusula 4º - O presente instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 19 de novembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

WEIKAN TECNOLOGIA LTDA - EPP
Lauro Rubens Fugi
Representante

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2249510

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2019

OBJETO: CONSERTO DO ESPECTOFOTRÔMETRO UTILIZADO PARA ANÁLISE DE ÁGUA.
CONTRATADO: Léo Plahtyn (29.367.908/0001-10)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ R$ 2.798,50 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)
DATA VIGÊNCIA: 03/12/2019
DATA VENCIMENTO: 27/02/2020
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 02 de dezembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2249816

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

========== Número do contrato: 19/2019
Data vigência: 02/12/2019
Data vencimento: 26/02/2020

Número da Licitação: 15/2019- Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: Heko Científica – Prod. E Equip. Científicos Eireli (15.443.663/0001-58)
Objeto: Aquisição de reagentes e vidrarias.
Valor de R$ R$ 4.377,54 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos)
==========

Gaspar (SC), em 02 de dezembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 141 2019 - SAMAE

Publicação Nº 2249848

DECRETO Nº141, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31º, I, da Lei Municipal nº 1293/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias: DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementadas, no total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), por conta do excesso de arrecadação do SAMAE do exercício corrente, a dotação abaixo identificada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.122.0004.2.034	Administração do Samae	100.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
(1) 3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	100.000,00
17.122.0004.2.035	Capt, Tratat e Distribuição de Agua	100.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
(7) 3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	100.000,00
	Total	200.000,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 2 de Dezembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 204/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2250258

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354..679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 101/2019, objeto do Processo 101/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Higiênico em folha simples, gofrado, picotado, 100% celulose virgem, na cor branca, medindo 30Mx10CM, neutro, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sendo macio com alto poder de absorção, embalado em pacotes com 04 (quatro) unidades e acondicionado em fardos de 64 rolos. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo microbiológico.	Fardo	600	57,43	34.458,00
02	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose virgem biodegradável, folha picotada, grofada com relevo, folha dupla classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,7nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 160 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 16nm²/m². Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134; Características complementares: matéria prima 100% celulose virgem, comprimento de 30m(com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4cm; acabamento grofado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj etc. Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 rolos, embalado em 4 unidades. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo do IPT(Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outo laboratório certificado pelo Inmetro. O laudo deverá conter as características geométricas da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação para característica.	Fardo	600	92,16	55.296,00
03	Guardanapo de papel, folha simples, branco (pequeno), 100% celulose, gofrado, sem perfume, apresentando macies e suavidade, medidas 24x22cm. Embalagem contendo 50 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Unidade	375	3,27	1.226,25
04	Papel toalha, folha intercalada, duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, deve apresentar alto poder de absorção e macies, suas dimensões mínimas de 20cmx22cm, 28gr sendo embalagem com 1000 folhas, devem ser acondicionadas em fardos com mínimo 4 maços com 250 folhas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo microbiológico, de irritabilidade dérmica.	Fardo	300	19,42	5.826,00

05	Papel toalha 2 dobras. Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima de 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9nm²/m², Resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, Tempo de absorção de água igual ou menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que 10nm²/m², conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134. Características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínima de 22x21cm (podendo variar 1,5cm para mais ou menos), número mínimo de folhas por caixa 5000 devendo estarem divididas por amarração com, no mínimo, 250 folhas por maço. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj etc. Caixa com 5.000 folhas. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo do IPT(Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outo laboratório certificado pelo Inmetro. O laudo deverá conter as características geométricas da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação para característica.	Caixa	300	98,92	29.676,00
06	Papel toalha bobina 30 gramas, 100% fibras de celulose virgem com 100 metros de comprimento x 20 cm de largura cada rolo. Para ser utilizado em toalheiro com sensor ou alavanca. Caixa com 8 rolos com 100mx20cm.	Caixa	300	89,50	26.850,00
07	Filtro de papel para café nº102, cx c/ 30 und.	Caixa	75	4,61	345,75
08	Filtro de papel para café nº103, cx c/ 30 und.	Caixa	75	4,10	307,50
09	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 105 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	525	135,65	71.216,25
10	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	525	93,55	49.113,75

11	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59cm x 62cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	375	80,45	30.168,75
12	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 39cm x 58cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	375	57,06	21.397,50
13	Água Sanitária de cloro ativo sendo utilizadas para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no Ministério de Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sendo embalagem de 1 (um) litro. validade do produto de 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	900	4,26	3.834,00
14	Água sanitária, Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo:2,0% à 2,5% P/P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro. Embalagem de 5l, deve conter o nome do fabricante, lote e data de validade.validade do produto de 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	1.875	11,94	22.387,50
15	Desinfetante líquido, com fragrância lavanda, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 5 litros. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	2.625	17,35	45.543,75

16	Desinfetante líquido, com fragrância, a base de quartenário de amônio, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonellacholera-esuis). Sua embalagem plástica com capacidade mínima de 1 litro, deve vir com diluidor acoplado, diluição 1:200. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	900	31,69	28.521,00
17	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	900	6,27	5.643,00
18	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	900	6,51	5.859,00
19	Desengordurante para remoção de gordura de superfícies em geral, como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha, etc. Composição básica: coadjuvante, sequestrante, preservane, corante e veículo. O produto deve compor para a sua aplicação para facilitar o uso. Embalagem com capacidade mínima de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	375	11,63	4.361,25
20	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem de 5 litros. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	750	26,66	19.995,00
21	Aromatizante de ambientes Lavanda para perfumar. Com sua fórmula exclusiva, elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes.- Perfuma e elimina odores- Fácil aplicação- Dura por até 1 hora. Características: Dimensões do Produto (AxLxP)23,7x5,7x5,7Peso do Produto (Kg): 0,:Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes.Instruções:Pulverize o jato para cima, evitando dirigir sobre pessoas, plantas, animais, alimentos, paredes, tecidos, chamas ou superfícies aquecidas. Aerossol Lavanda 360ml	Unidade	90	19,20	1.728,00

22	Papel Higiênico em folha simples, gofrado, picotado, 100% celulose virgem, na cor branca, medindo 30Mx10CM, neutro, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sendo macio com alto poder de absorção, embalado em pacotes com 04 (quatro) unidades e acondicionado em fardos de 64 rolos. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo microbiológico.	Fardo	200	57,43	11.486,00
23	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose virgem biodegradável, folha picotada, grofada com relevo, folha dupla classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,7nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 160 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 16nm²/m². Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134; Características complementares: matéria prima 100% celulose virgem, comprimento de 30m(com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4cm; acabamento grofado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj etc. Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 rolos, embalado em 4 unidades. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo do IPT(Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outo laboratório certificado pelo Inmetro. O laudo deverá conter as características geométricas da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação para característica.	Fardo	200	92,16	18.435,00
24	Guardanapo de papel, folha simples, branco (pequeno), 100% celulose, gofrado, sem perfume, apresentando macies e suavidade, medidas 24x22cm. Embalagem contendo 50 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Unidade	125	3,27	408,75
25	Papel toalha, folha intercalada, duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, deve apresentar alto poder de absorção e macies, suas dimensões mínimas de 20cmx22cm, 28gr sendo embalagem com 1000 folhas, devem ser acondicionadas em fardos com mínimo 4 maços com 250 folhas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo microbiológico, deirritabilidade dérmica.	Fardo	100	19,42	1.942,00

26	Papel toalha 2 dobras. Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima de 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9nm²/m², Resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, Tempo de absorção de água igual ou menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que 10nm²/m², conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134. Características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínima de 22x21cm (podendo variar 1,5cm para mais ou menos), número mínimo de folhas por caixa 5000 devendo estarem divididas por amarração com, no mínimo, 250 folhas por maço. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj etc. Caixa com 5.000 folhas. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo do IPT(Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outo laboratório certificado pelo Inmetro. O laudo deverá conter as características geométricas da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação para característica.	Caixa	100	98,92	9.892,00
27	Papel toalha bobina 30 gramas, 100% fibras de celulose virgem com 100 metros de comprimento x 20 cm de largura cada rolo. Para ser utilizado em toalheiro com sensor ou alavanca. Caixa com 8 rolos com 100mx20cm.	Caixa	100	89,50	8.950,00
28	Filtro de papel para café nº102, cx c/ 30 und.	Caixa	25	4,61	115,25
29	Filtro de papel para café nº103, cx c/ 30 und.	Caixa	25	4,10	102,50
30	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 105 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	175	135,65	23.738,75
31	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	175	93,55	16.371,25

32	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59cm x 62cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	125	80,45	10.056,25
33	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 39cm x 58cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	125	57,06	7.132,50
34	Água Sanitária de cloro ativo sendo utilizadas para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no Ministério de Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sendo embalagem de 1 (um) litro. validade do produto de 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	300	4,26	1.278,00
35	Água sanitária, Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo:2,0% à 2,5% P/P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro. Embalagem de 5l, deve conter o nome do fabricante, lote e data de validade.validade do produto de 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	675	11,94	8.059,50
36	Desinfetante líquido, com fragrância lavanda, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 5 litros. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	875	17,35	15.181,25
37	Desinfetante líquido, com fragrância, a base de quartenário de amônio, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade mínima de 1 litro, deve vir com diluidor acoplado, diluição 1:200. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	300	31,69	9.507,00

38	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	300	6,27	1.881,00
39	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	300	6,51	1.953,00
40	Desengordurante para remoção de gordura de superfícies em geral, como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha, etc. Composição básica: coadjuvante, sequestrante, preservane, corante e veículo. O produto deve compor para a sua aplicação para facilitar o uso. Embalagem com capacidade mínima de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	125	11,60	1.450,00
41	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem de 5 litros. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	250	26,66	6.665,00
42	Aromatizante de ambientes Lavanda para perfumar. Com sua fórmula exclusiva, elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes.- Perfuma e elimina odores- Fácil aplicação- Dura por até 1 hora. Características: Dimensões do Produto (AxLxP)23,7x5,7x5,7Peso do Produto (Kg): 0,:Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes.Instruções:Pulverize o jato para cima, evitando dirigir sobre pessoas, plantas, animais, alimentos, paredes, tecidos, chamas ou superfícies aquecidas. Aerossol Lavanda 360ml	Unidade	30	19,20	576,00
43	Álcool Etilico 70%. Embalagem em polietileno leitoso com 1000ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa, FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Caixa	200	87,37	17.474,00
44	Álcool gel para mãos 70%, com glicerina, embalagem refil contendo, no mínimo 500ml. Caixa com 12 unidades. Deve constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa, FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Caixa	80	109,76	8.780,80

45	Sabonete líquido cremoso, embalagem c/ 1000ml, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa,FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Unidade	300	22,14	6.642,00
46	Sabonete líquido perolado, embalagem c/ 5l, fragância erva doce. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa, Laudo de irritabilidade dérmica, FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Unidade	300	21,75	6.525,00
47	Multi inseticida líquidos em spray aerosol, com ação eficaz contra insetos voadores, tais como: aranhas, moscas, mosquitos, baratas e pulgas. O frasco deve ser no mínimo 300ml devendo estar estampado no rótulo dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote e validade. Sua composição deve ser a base de água. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	100	14,24	1.424,00
57	Esponja multiuso, cor amarela e verde,- medindo 110x75x23mm material espuma poliuretano, com ação abrasiva, espuma de poliuretano, fibra sintética, abrasiva e agente bactericida. Embalagem com 04 unidades, deve conter nome do fabricante, lote e validade. Apresentar prospecto na proposta.	Pacote	500	3,58	1.790,00
58	Palha de lã em aço para limpeza de utensílios de difícil remoção constituído por conjunto de linhas de aço muito finas e entrelaçadas, usado no trabalho de acabamento e polimento de objetos de alumínio ou metal, bem como em limpeza doméstica. O produto deve conter no mínimo 8 unidades, sendo embalagem de 60 gramas aproximadamente. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Pacote	500	2,68	1.340,00
59	Detergente líquido para louça, biodegradável, composição: Tensoativo Anionico, glicerina. Contém tensoativo biodegradável, embalagem de 500ml, com bico translúcido, caixa com 24 unidades. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Caixa	180	62,08	11.174,40
60	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, testado dermatologicamente para limpeza em geral. Pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Pacote	500	9,01	4.505,00
61	Detergente em pó, embalagem em caixa de papel reciclável com 1 kg, composição: tensoativo aniônico, alcalizantes, branqueador optico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e águas. Com registro no ministério da saúde. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	1000	9,27	9.270,00
62	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x60cm, pesando 70gr. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote.	Unidade	1.800	7,90	14.220,00

63	Pano de chão para limpeza em geral medindo aproximadamente 71x54cm, pesando 150 gr fabricado em algodão cru, sendo na cor branca. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote.	Unidade	1.800	6,99	12.582,00
64	Flanela 100% algodão 30x50, na cor amarela.	Unidade	700	2,77	1.939,00
65	Fósforo, embalagem contendo no mínimo 240 palitos. Fardo com 05 caixas. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Fardo	700	8,45	5.915,00
66	Vassoura com cerdas de nylon, cabo em chapa metálica plastificado, cerdas em ângulo que limpam com mais facilidade todos os cantinhos, além de evitar colisões que possam danificar paredes e rodapés. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	900	14,40	12.960,00
67	Pá para coletar lixo, com abertura para coleta de sujeira entre 22 a 30cm, possuir sistema de encaixe para cabos de madeira ou metal de 1 metro. A pá para coletar o lixo deve ser de plástico. Apresentar borracha na extremidade auxiliando no recolhimento da sujeiras adaptando-se ao piso. Possui dentes laterais para a limpeza da vassoura após o uso. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Unidade	150	22,87	3.430,50
68	Escova sanitária para limpeza de vasos sanitário com suporte, sendo de cor branca, seu cabo de polipropileno e suas cerdas sintéticas. Dimensões mínimas: largura 13cm, altura 42cm, profundidade 13cm, peso 162g. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e lote.	Unidade	100	15,40	1.540,00
69	Esfregão com balde fácil de manusear, conta com um sistema que facilita a remoção do excesso de água e lavagem do esfregão, possui pedal com sistema de centrífuga que ajuda na absorção e secagem do esfregão e, além disso, o seu cabo pode ser articulado em até 180º, o que possibilita a limpeza de superfícies mais difíceis, capacidade 16l.	Unidade	100	102,01	10.201,00
70	Rodo com base de plástico, com duas borrachas; Base medindo 50 centímetros; Com cabo de alumínio, de 120 centímetros.	Unidade	500	28,22	14.110,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de novembro de 2019.

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2250269

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01,

Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) OUTSOURCING CENTER COM.DE COP. E IMPRESSÕES LTDA estabelecida à RUA VIDAL MENDES, Nº 310, BAIRRO BOA VISTA, BIGUAÇU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.416.991/0001-04, neste ato representado pelo OSMAEL ANTÔNIO COUTINHO, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO/DIRETOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º 014.368.019-66, PORTADOR DO RG N.° 3091723, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 101/2019, objeto do Processo 101/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Lixeira destinados à coleta seletiva ou separação de resíduos diversos em locais internos ou externos. Produzidos em polipropileno de alta resistência e fixados em estrutura metálica. As estruturas permitem a montagem de conjuntos personalizados de acordo com a necessidade exata de cada usuário, O Kit é composto pelos seguintes itens: 04 Unidades – Lixeiras 50 Litros (4 cores) com Suporte 01 Unidade – Trave Metálica / Parafusos de Fixação	Kit	10	1.090,19	10.901,90
49	Lixeira em polipropileno, na cor branca, com capacidade para 100 litros, acionamento com pedal, nas dimensões (CxLxA) aproximadas de 61x61x90,5cm.	Unidade	40	232,33	9.293,20
50	Lixeira em polipropileno, na cor branca, com capacidade para 50 litros, acionamento com pedal, nas dimensões (CxLxA) aproximadas de 46,6x35x59cm.	Unidade	50	147,35	7.367,50
51	Lixeira em inox, com tampa flip top. Capacidade de 20 litros. Dimensões 30x30cm	Unidade	40	175,26	7.010,40
52	Lixeira Plástica, na Cor: Cinza Polar, Material: Plástico (PP)Aplicação: Ônibus, micro ônibus e Van escolar.	Unidade	30	105,97	3.179,10
53	Cesto de lixo para sala de aula. Possui 8 litros, ocupa pouco espaço, se encaixando onde desejar e é fabricado em Poliestireno. Cor preta.	Unidade	200	62,70	12.540,00
54	Descarte de copo descartável de água, Dimensões Tubo Água Diâmetro 85mm Altura 750 mm Dimensões Tubo Café Diâmetro 55mm Altura 750 mm Dimensões da base 215mm (larg) X 130mm (prof) Cor Branco com Base marfim Material Polipropileno / Polietileno Capacidade 150 Copos de Água e embalagem Caixa de papelão com 01 (uma) unidade Validade Indeterminado	Unidade	50	23,51	1.175,50
55	Dispenser de copo descartável Material do Dispensador E-DPC Base e Botão: ABS Tubo:laminado de PVC rígido, Copo Água 180 ou 200 mL Capacidade para 100 copos, Altura Largura Profundidade 692mm 143mm 194mm. Cor branca.	Unidade	50	29,16	1.458,00
56	Saboneteira combinada com reservatório para 900 ml. Serve, também, para uso do refil de sabonete em sache, diferencia-se das outras saboneteiras por vir com o reservatório para uso de sabonete em galão. Na cor branca, com fundo em cinza. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29 cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade).	Unidade	70	82,45	5.771,50

Governador Celso Ramos/SC, 27 de novembro de 2019.

OUTSOURCING CENTER COM.DE COP. E IMPRESSÕES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Publicação Nº 2250288

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, estabelecida à Rua GONÇALVES JÚNIOR, Nº 109, CENTRO, ANITÁPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 33.154.286/0001-19, neste ato representado pelo(a) VANESSA DE OLIVEIRA SEBOLD, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 052.944.469-01 portador(a) do RG n° 5.146.021 SESP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 101/2019, objeto do Processo 101/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	500	5,20	2.600,00
72	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de latéx natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho extra grande, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	500	5,20	2.600,00
73	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	900	5,20	4.680,00

74	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de latéx natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	900	5,20	4.680,00
75	Luva descartável de vinil tamanho grande, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadas ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar C.A eregistro na anvisa para agente biológico na proposta	Caixa	300	22,61	6.783,00
76	Luva descartável de vinil tamanho médio, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadasm ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar C.A eregistro na anvisa para agente biológico na proposta	Caixa	300	22,61	6.783,00
77	Luva descartável de vinil tamanho pequeno, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadasm ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar C.A e registro na anvisa para agente biológico na proposta	Caixa	300	22,61	6.783,00
78	Touca descartável de cozinha, na cor branca, atóxico, TNT 100% propilene. Caixa com 100 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Caixa	300	13,65	3.975,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de novembro de 2019.

SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Publicação Nº 2250298

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BMI PROSPER EIRELI - EPP, estabelecida à Rua JOSÉ CARLOS DAUX Nº 8600, SALA 05, BLOCO 01, SANTO ANTONIO DE LISBOA - FLORIANÓPOLIS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.012.375/0001-86, neste ato representado pelo(a) INILDO JOSÉ DALCANALE, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 379.445.929-68, portador(a) do RG n° 940.597, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 101/2019, objeto do Processo 101/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	Faca descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	400	8,63	3.452,00
80	Garfo descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	400	7,39	2.956,00
81	Garfo descartável em plástico sobremesa, em polietileno, resistente, colorido, comprimento de aproximadamente 14cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	400	4,74	1.896,00
82	Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, colorido, comprimento de aproximadamente 13cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	300	5,97	1.791,00
83	Colher descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	100	8,06	806,00
84	Prato descartável grande polipropileno e corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 23cm de diâmetro sendo pacote com 10 unidades. Pacote com 10 unidades.	Pacote	500	6,83	3.415,00
85	Prato descartável sobremesa polipropileno e corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 15cm de diâmetro sendo pacote com 10 unidades. Pacote com 10 unidades.	Pacote	350	4,64	1.624,00
86	Copo de polipropileno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável, espessura entre 0,51mm a 0,54mm, com capacidade para 180ml, pacote com 100 (cem) copos. Obs.: Entregar em caixa de papelão com 25 (vinte e cinco) pacotes. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Caixa	300	98,46	29.538,00

87	Copo plástico descartável para café, capacidade 80 ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionando 50 sacos plásticos com 100 unidades cada. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Caixa	150	112,89	16.933,50
88	Copo térmico descartável 120 ml. Pacote com 25 unidades	Pacote	150	5,12	768,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de novembro de 2019.

BMI PROSPER EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2250311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354..679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 101/2019, objeto do Processo 101/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 105 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	375	135,65	50.868,75

02	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	375	93,55	35.081,25
03	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59cm x 62cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	375	80,45	30.168,75
04	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 39cm x 58cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	265	57,06	15.120,90
05	Álcool Etilico 70%. Embalagem em polietileno leitoso com 1000ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa, FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Caixa	300	87,37	26.211,00
06	Álcool gel para mãos 70%, com glicerina, embalagem refil contendo, no mínimo 500ml. Caixa com 12 unidades. Deve constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa, FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Caixa	225	109,76	24.696,00
07	Sabonete líquido cremoso, embalagem c/ 1000ml, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa,FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Unidade	150	22,14	3.321,00
08	Sabonete líquido perolado, embalagem c/ 5l, fragância erva doce. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa, Laudo de irritabilidade dérmica, FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Unidade	225	21,75	4.893,75

09	Multi inseticida líquidos em spray aerosol, com ação eficaz contra insetos voadores, tais como: aranhas, moscas, mosquitos, baratas e pulgas. O frasco deve ser no mínimo 300ml devendo estar estampado no rótulo dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote e validade. Sua composição deve ser a base de água. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	190	14,24	2.705,60
10	Água Sanitária de cloro ativo sendo utilizadas para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no Ministério de Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sendo embalagem de 1 (um) litro. validade do produto de 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	450	4,26	1.917,00
11	Água sanitária, Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo:2,0% à 2,5% P/P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro. Embalagem de 5l, deve conter o nome do fabricante, lote e data de validade.validade do produto de 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	1.125	11,94	13.432,50
12	Desinfetante líquido, com fragrância lavanda, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 5 litros. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	1.350	17,35	23.422,50
13	Desinfetante líquido, com fragrância, a base de quartenário de amônio, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade mínima de 1 litro, deve vir com diluidor acoplado, diluição 1:200. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	375	31,69	11.883,75
14	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	300	6,27	1.881,00
15	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	375	6,51	2.441,25

16	Desengordurante para remoção de gordura de superfícies em geral, como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha, etc. Composição básica: coadjuvante, sequestrante, preservane, corante e veículo. O produto deve compor para a sua aplicação para facilitar o uso. Embalagem com capacidade mínima de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	190	11,63	2.209,70
17	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem de 5 litros. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	300	26,66	7.998,00
18	Aromatizante de ambientes Lavanda para perfumar. Com sua fórmula exclusiva, elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes.- Perfuma e elimina odores- Fácil aplicação- Dura por até 1 hora. Características: Dimensões do Produto (AxLxP)23,7x5,7x5,7Peso do Produto (Kg): 0,:Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes. Instruções:Pulverize o jato para cima, evitando dirigir sobre pessoas, plantas, animais, alimentos, paredes, tecidos, chamas ou superfícies aquecidas. Aerossol Lavanda 360ml	Unidade	75	19,20	1.440,00
19	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 105 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	125	135,65	16.956,25
20	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	125	93,55	11.693,75
21	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59cm x 62cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	125	80,45	10.056,25

22	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 39cm x 58cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	85	57,06	4.850,10
23	Álcool Etilico 70%. Embalagem em polietileno leitoso com 1000ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa, FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Caixa	100	87,37	8.737,00
24	Álcool gel para mãos 70%, com glicerina, embalagem refil contendo, no mínimo 500ml. Caixa com 12 unidades. Deve constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa, FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Caixa	75	109,76	8.232,00
25	Sabonete líquido cremoso, embalagem c/ 1000ml, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa,FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Unidade	50	22,14	1.107,00
26	Sabonete líquido perolado, embalagem c/ 5l, fragância erva doce. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa, Laudo de irritabilidade dérmica, FICHA TÉCNICA e FISPQ.	Unidade	75	21,75	1.631,25
27	Multi inseticida líquidos em spray aerosol, com ação eficaz contra insetos voadores, tais como: aranhas, moscas, mosquitos, baratas e pulgas. O frasco deve ser no mínimo 300ml devendo estar estampado no rótulo dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote e validade. Sua composição deve ser a base de água. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	60	14,24	854,40
28	Água Sanitária de cloro ativo sendo utilizadas para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no Ministério de Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sendo embalagem de 1 (um) litro. validade do produto de 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	150	4,26	639,00
29	Água sanitária, Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo:2,0% à 2,5% P/P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro. Embalagem de 5l, deve conter o nome do fabricante, lote e data de validade.validade do produto de 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	375	11,94	4.477,50

30	Desinfetante líquido, com fragrância lavanda, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 5 litros. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	450	17,35	7.807,50
31	Desinfetante líquido, com fragrância, a base de quartenário de amônio, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade mínima de 1 litro, deve vir com diluidor acoplado, diluição 1:200. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	125	31,69	3.961,25
32	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	100	6,27	627,00
33	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	125	6,51	813,75
34	Desengordurante para remoção de gordura de superfícies em geral, como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha, etc. Composição básica: coadjuvante, sequestrante, preservane, corante e veículo. O produto deve compor para a sua aplicação para facilitar o uso. Embalagem com capacidade mínima de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	60	11,63	697,80
35	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem de 5 litros. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	100	26,66	2.666,00

36	Aromatizante de ambientes Lavanda para perfumar. Com sua fórmula exclusiva, elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes.- Perfuma e elimina odores- Fácil aplicação- Dura por até 1 hora. Características: Dimensões do Produto (AxLx-P)23,7x5,7x5,7Peso do Produto (Kg): 0,:Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes. Instruções:Pulverize o jato para cima, evitando dirigir sobre pessoas, plantas, animais, alimentos, paredes, tecidos, chamas ou superfícies aquecidas. Aerossol Lavanda 360ml	Unidade	25	19,20	480,00
37	Papel Higiênico em folha simples, gofrado, picotado, 100% celulose virgem, na cor branca, medindo 30Mx10CM, neutro, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sendo macio com alto poder de absorção, embalado em pacotes com 04 (quatro) unidades e acondicionado em fardos de 64 rolos. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo microbiológico.	Fardo	300	57,43	17.229,00
38	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose virgem biodegradável, folha picotada, grofada com relevo, folha dupla classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,7nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 160 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 16nm²/m². Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134; Características complementares: matéria prima 100% celulose virgem, comprimento de 30m(com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4cm; acabamento grofado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj etc. Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 rolos, embalado em 4 unidades. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo do IPT(Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outo laboratório certificado pelo Inmetro. O laudo deverá conter as características geométricas da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação para característica.	Fardo	150	92,16	13.824,00
39	Guardanapo de papel, folha simples, branco (pequeno), 100% celulose, gofrado, sem perfume, apresentando macies e suavidade, medidas 24x22cm. Embalagem contendo 50 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Unidade	140	3,27	457,80
40	Papel toalha, folha intercalada, duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, deve apresentar alto poder de absorção e macies, suas dimensões mínimas de 20cmx-22cm, 28gr sendo embalagem com 1000 folhas, devem ser acondicionadas em fardos com mínimo 4 maços com 250 folhas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo microbiológico, de irritabilidade dérmica.	Fardo	400	19,42	7.768,00

41	Papel toalha 2 dobras. Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima de 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9nm²/m², Resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, Tempo de absorção de água igual ou menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que 10nm²/ m², conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134. Características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínima de 22x21cm (podendo variar 1,5cm para mais ou menos), número mínimo de folhas por caixa 5000 devendo estarem divididas por amarração com, no mínimo, 250 folhas por maço. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj etc. Caixa com 5.000 folhas. A licitante deverá apresentar juntamente com a amostra laudo do IPT(Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outo laboratório certificado pelo Inmetro. O laudo deverá conter as características geométricas da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação para característica.	Caixa	200	98,92	19.784,00
42	Papel toalha bobina 30 gramas, 100% fibras de celulose virgem com 100 metros de comprimento x 20 cm de largura cada rolo. Para ser utilizado em toalheiro com sensor ou alavanca. Caixa com 8 rolos com 100mx20cm.	Caixa	150	89,50	13.425,00
43	Filtro de papel para café nº102, cx c/ 30 und.	Caixa	100	4,61	461,00
44	Filtro de papel para café nº103, cx c/ 30 und.	Caixa	300	4,10	1.230,00
54	Esponja multiuso, cor amarela e verde,medindo 110x75x23mm material espuma poliuretano, com ação abrasiva, espuma de poliuretano, fibra sintética, abrasiva e agente bactericida. Embalagem com 04 unidades, deve conter nome do fabricante, lote e validade. Apresentar prospecto na proposta.	Pacote	1.200	3,58	4.296,00
55	Palha de lã em aço para limpeza de utensílios de difícil remoção constituído por conjunto de linhas de aço muito finas e entrelaçadas, usado no trabalho de acabamento e polimento de objetos de alumínio ou metal, bem como em limpeza doméstica. O produto deve conter no mínimo 8 unidades, sendo embalagem de 60 gramas aproximadamente. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Pacote	500	2,68	1.340,00
56	Detergente líquido para louça, biodegradável, composição: Tensoativo Anionico, glicerina. Contém tensoativo biodegradável, embalagem de 500ml, com bico translúcido, caixa com 24 unidades. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Caixa	150	62,08	9.312,00
57	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, testado dermatologicamente para limpeza em geral. Pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Pacote	200	9,01	1.802,00
58	Detergente em pó, embalagem em caixa de papel reciclável com 1 kg, composição: tensoativo aniônico, alcalizantes, branqueador optico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e águas. Com registro no ministério da saúde. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	350	9,27	3.224,50

59	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x60cm, pesando 70gr. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote.	Unidade	1.500	7,90	11.850,00
60	Pano de chão para limpeza em geral medindo aproximadamente 71x54cm, pesando 150 gr fabricado em algodão cru, sendo na cor branca. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote.	Unidade	1.500	6,99	10.485,00
61	Flanela 100% algodão 30x50, na cor amarela.	Unidade	300	2,77	831,00
62	Fósforo, embalagem contendo no mínimo 240 palitos. Fardo com 05 caixas. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Fardo	300	8,45	2.535,00
63	Vassoura com cerdas de nylon, cabo em chapa metálica plastificado, cerdas em ângulo que limpam com mais facilidade todos os cantinhos, além de evitar colisões que possam danificar paredes e rodapés. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	500	14,40	7.200,00
64	Pá para coletar lixo, com abertura para coleta de sujeira entre 22 a 30cm, possuir sistema de encaixe para cabos de madeira ou metal de 1 metro. A pá para coletar o lixo deve ser de plástico. Apresentar borracha na extremidade auxiliando no recolhimento da sujeiras adaptando-se ao piso. Possui dentes laterais para a limpeza da vassoura após o uso. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Unidade	100	22,87	2.287,00
65	Escova sanitária para limpeza de vasos sanitário com suporte, sendo de cor branca, seu cabo de polipropileno e suas cerdas sintéticas. Dimensões mínimas: largura 13cm, altura 42cm, profundidade 13cm, peso 162g. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e lote.	Unidade	100	15,40	1.540,00
66	Esfregão com balde fácil de manusear, conta com um sistema que facilita a remoção do excesso de água e lavagem do esfregão, possui pedal com sistema de centrífuga que ajuda na absorção e secagem do esfregão e, além disso, o seu cabo pode ser articulado em até 180º, o que possibilita a limpeza de superfícies mais difíceis, capacidade 16l.	Unidade	50	102,01	5.100,50
67	Rodo com base de plástico, com duas borrachas; Base medindo 50 centímetros; Com cabo de alumínio, de 120 centímetros.	Unidade	500	28,22	14.110,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de novembro de 2019.

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 209/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2250318

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) OUTSOURCING

CENTER COM.DE COP. E IMPRESSÕES LTDA estabelecida à RUA VIDAL MENDES, Nº 310, BAIRRO BOA VISTA, BIGUAÇU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.416.991/0001-04, neste ato representado pelo OSMAEL ANTÔNIO COUTINHO, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO/DIRETOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º 014.368.019-66, PORTADOR DO RG N.° 3091723, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 101/2019, objeto do Processo 101/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Lixeira destinados à coleta seletiva ou separação de resíduos diversos em locais internos ou externos. Produzidos em polipropileno de alta resistência e fixados em estrutura metálica. As estruturas permitem a montagem de conjuntos personalizados de acordo com a necessidade exata de cada usuário, O Kit é composto pelos seguintes itens: 04 Unidades – Lixeiras 50 Litros (4 cores) com Suporte 01 Unidade – Trave Metálica / Parafusos de Fixação	Kit	20	1.090,19	21.803,80
46	Lixeira em polipropileno, na cor branca, com capacidade para 100 litros, acionamento com pedal, nas dimensões (CxLxA) aproximadas de 61x61x90,5cm.	Unidade	50	232,33	11.616,50
47	Lixeira em polipropileno, na cor branca, com capacidade para 50 litros, acionamento com pedal, nas dimensões (CxLxA) aproximadas de 46,6x35x59cm.	Unidade	50	147,35	7.367,50
48	Lixeira em inox, com tampa flip top. Capacidade 20 litros. Dimensões 30x30cm	Unidade	70	175,26	12.268,20
49	Lixeira Plástica, na Cor: Cinza Polar, Material: Plástico (PP)Aplicação: Ônibus, micro ônibus e Van escolar.	Unidade	30	105,97	3.179,10
50	Cesto de lixo para sala de aula. Possui 8 litros, ocupa pouco espaço, se encaixando onde desejar e é fabricado em Poliestireno. Cor preta.	Unidade	200	62,70	12.540,00
51	Descarte de copo descartável de água, Dimensões Tubo Água Diâmetro 85mm Altura 750 mm Dimensões Tubo Café Diâmetro 55mm Altura 750 mm Dimensões da base 215mm (larg) X 130mm (prof) Cor Branco com Base marfim Material Polipropileno / Polietileno Capacidade 150 Copos de Água e embalagem Caixa de papelão com 01 (uma) unidade Validade Indeterminado	Unidade	50	23,51	1.175,00
52	Dispenser de copo descartável Material do Dispensador E-DPC Base e Botão: ABS Tubo:laminado de PVC rígido, Copo Água 180 ou 200 mL Capacidade para 100 copos, Altura Largura Profundidade 692mm 143mm 194mm. Cor branca.	Unidade	50	29,16	1.458,00

53	Saboneteira combinada com reservatório para 900 ml. Serve, também, para uso do refil de sabonete em sache, diferencia-se das outras saboneteiras por vir com o reservatório para uso de sabonete em galão. Na cor branca, com fundo em cinza. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29 cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade).	Unidade	50	82,45	4.122,50

Governador Celso Ramos/SC, 27 de novembro de 2019.

OUTSOURCING CENTER COM.DE COP. E IMPRESSÕES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 210/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Publicação Nº 2250334

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, estabelecida à Rua GONÇALVES JÚNIOR, Nº 109, CENTRO, ANITÁPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 33.154.286/0001-19, neste ato representado pelo(a) VANESSA DE OLIVEIRA SEBOLD, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 052.944.469-01 portador(a) do RG n° 5.146.021 SESP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 101/2019, objeto do Processo 101/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	300	5,20	1.560,00

69	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de latéx natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho extra grande, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	150	5,20	780,00
70	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	400	5,20	2.080,00
71	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de latéx natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	300	5,20	1.560,00
72	Luva descartável de vinil tamanho grande, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadas ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar C.A eregistro na anvisa para agente biológico na proposta	Caixa	200	22,61	4.522,00
73	Luva descartável de vinil tamanho médio, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadasm ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar C.A eregistro na anvisa para agente biológico na proposta	Caixa	200	22,61	4.522,00
74	Luva descartável de vinil tamanho pequeno, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadasm ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar C.A e registro na anvisa para agente biológico na proposta	Caixa	200	22,61	4.522,00
75	Touca descartável de cozinha, na cor branca, atóxico, TNT 100% propilene. Caixa com 100 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Caixa	300	13,25	3.975,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de novembro de 2019.

SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 211/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Publicação Nº 2250339

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BMI PROSPER EIRELI - EPP, estabelecida à Rua JOSÉ CARLOS DAUX Nº 8600, SALA 05, BLOCO 01, SANTO ANTONIO DE LISBOA - FLORIANÓPOLIS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.012.375/0001-86, neste ato representado pelo(a) INILDO JOSÉ DALCANALE, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 379.445.929-68, portador(a) do RG n° 940.597, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 101/2019, objeto do Processo 101/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	Faca descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	150	8,63	1.294,50
77	Garfo descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	150	7,39	1.108,50
78	Garfo descartável em plástico sobremesa, em polietileno, resistente, colorido, comprimento de aproximadamente 14cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	150	4,74	711,00
79	Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, colorido, comprimento de aproximadamente 13cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	150	5,97	895,50
80	Colher descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	100	8,06	806,00
81	Prato descartável grande polipropileno e corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 23cm de diâmetro sendo pacote com 10 unidades. Pacote com 10 unidades.	Pacote	250	6,83	1.707,50

82	Prato descartável sobremesa polipropileno e corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 15cm de diâmetro sendo pacote com 10 unidades. Pacote com 10 unidades.	Pacote	200	4,64	928,00
83	Copo de polipropileno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável, espessura entre 0,51mm a 0,54mm, com capacidade para 180ml, pacote com 100 (cem) copos. Obs.: Entregar em caixa de papelão com 25 (vinte e cinco) pacotes. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Caixa	150	98,46	14.769,00
84	Copo plástico descartável para café, capacidade 80 ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionando 50 sacos plásticos com 100 unidades cada. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Caixa	150	112,89	16.933,50
85	Copo térmico descartável 120 ml. Pacote com 25 unidades	Pacote	100	5,12	512,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de novembro de 2019.

BMI PROSPER EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 037/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, A EMPRESA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA - ME TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM

Publicação Nº 2249325

CONTRATO Nº 037/2019

TERMO DO CONTRATO Nº 037/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, A EMPRESA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA - ME TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 105/2019, PROCESSO Nº 105/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, PrefeitoMunicipal,e de outro lado a empresaELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA- ME estabelecido a Rua Abelardo Manoel Peixer nº 70, Barreiros, São José/SC, CNPJ/MFNº. 09.008.659/0001-69, neste ato representado pelo Sr. ELÍGIO JOSÉ SCHMITT, CPF Nº 732.446.439-49, RG Nº 2.081.798-3, daqui por diante denominada CONTRATADA, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 105/2019 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

2.2 O prazo para execução total dos serviços será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços: o prazo de inicio e finalização da Iluminação Natalina, em um prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas e os demais serviços conforme Anexo I e orientação do Secretário solicitante. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2019/2020, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
10.01	2.062	3.3.90.39.99.00.00.00 (162)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 1.876.999,99 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

5.1 -Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.3 – Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV.

5.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo para execução total dos serviços será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços: oprazo de início e finalização da Iluminação Natalina, em um prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas e os demais serviços conforme Anexo I e orientação do Secretário solicitante. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.
7.2 - O prazo de vigência contratual será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços por 120 (cento e vinte) dias.O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

6.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o Anexo I.

6.4 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

7.2 - Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 -Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;
IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.
VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas á fiscalização.

9.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição.

10.2.1 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.
10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.
10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.
10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos.
a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na formada legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.
NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverãos e adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I -modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II -rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III -fiscalizar lhe a execução;

IV -aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL
13.1- A empresa à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar na Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos de Santa Catarina, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância referente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.
13.1.1- A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Em seguro garantia;
c) Em fiança bancária.

13.1.2- No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.
13.1.3- No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, cobrindo o risco de quebra do contrato.
13.2- A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
13.3- Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
13.4- A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 30 (trinta) dias, após a expedição do Termo Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do contrato.
13.4.1- O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da guia de recolhimento original, emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
14.2-A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.
14.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
14.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
14.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
14.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
14.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
14.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.
14.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:
a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
14.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.
14.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.
14.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do Município de Governador Celso Ramos.

14.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
14.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.
14.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
14.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
14.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.
14.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

14.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.
14.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.
PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:
I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos e entregá-lo ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a ART/RRT (Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução quando a mesma iniciar e entrega-la no setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Projeto Básico;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ourenúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA NONA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 03 de dezembro de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.ME Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 038/2019 - A FUNDAÇÃO ANGELINO ROSA, SOB O CNPJ 10.869.430/0001-06 – SEDIADA A AV. PAPEMBORG, S/Nº -AREIAS DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NESTE ATO DENOMINADO LOCADOR, E O MUNÍCIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SITUADA

Publicação Nº 2249334

CONTRATO DE LOCAÇÃO TEMPORARIA Nº 038/2019

A FUNDAÇÃO ANGELINO ROSA, sob o CNPJ 10.869.430/0001-06 – sediada a Av. Papemborg, s/nº -Areias de Baixo, no Município de Governador Celso Ramos, neste ato denominado LOCADOR, e o MUNÍCIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Praça VI de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, daqui por diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, representado por seu representante legal, Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, celebram o presente contrato de locação temporária, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O LOCADOR cede para locação temporária de uma diária, a LOCATÁRIA, as dependências do Centro de Evangelização Angelino Rosa - CEAR, localizado na Av. Papenborg, Sn - Areias de Baixo – Governados Celso Ramos – sede da COMUNIDADE DIVINO OLEIRO.

1.2 - A locação do mesmo destina-se a REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTO AO PERÍODO DE VALIDADE E VALORES

2.1 - O prazo de locação inicia-se em 13/12/2019 (sexta-feira) ás 08:00h, terminando no dia 13/12/2019 (sexta-feira) ás 23:59h, limite de tempo em que o local deverá ser totalmente desocupado. Os materiais de decoração poderão ser retirados no dia posterior, ou em data acordada entre as partes.

2.2 - O valor da locação será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), devendo ser saudado até o dia 13/12/2019, via depósito bancário na seguinte conta:

2.3 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG 1877 CONTA CORRENTE- 54-6 OPERAÇÃO 003.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTO AO QUE ESTÁ INCLUSO NA LOCAÇÃO.

3.1 - Segue a lista dos itens inclusos no valor da locação:

- Locação de espaço CEAR com estrutura completa de sonorização iluminação e telão de led.
- 1000 cadeiras
- Gerador de energia

CLÁUSULA QUARTA – QUANTO A DANOS MATERIAIS E EXTRAVIOS

4.1 - O Locatária afirma-se ciente dos seguintes valores a serem cobrados referentes a quaisquer danos ou perdas de materiais.

CLÁUSULA QUINTA – QUANTO A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

5.1 - O LOCADOR compromete-se a entregar ao LOCATARIO para o evento em condições totais de limpeza e conservação.
As taxas de limpeza e material de higiene estão inclusas no valor deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – QUANTO A ADIAMENTO OU CANCELAMENTO.

6.1 - Caso por algum motivo seja necessário o adiamento do evento, o LOCATÁRIO deve comunicar o LOCADOR com no mínimo 30 dias de antecedência, e este apresentará a disponibilidade de agenda do LOCATARIO para uma remarcação do evento. Não havendo consenso nas datas, será descontado 20% do valor total deste como despesas administrativas.

6.2 - Em caso de desistência por parte do LOCATÁRIO no prazo inferior a 30 (trinta) dias, se aplicará multa de 50% do valor do contrato.

6.3 - O LOCATÁRIO declara neste ato tomar conhecimento da existência de regras estabelecidas verbalmente e compromete-se a respeitá--las e cumpri-las, bem como informá-las a todos os demais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Quaisquer outras decisões tomadas acerca deste contrato, e deverão ser escritas no verso deste e assinadas por ambos.

7.2 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Biguaçu/SC como o competente para dirimir dúvida ou litígio oriundo deste contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito perante duas testemunhas que igualmente assinam e se identificam.

E, por estarem de acordo, assinam.

Governador Celso Ramos, 03 de dezembro de 2019.

FUNDAÇÃO ANGELINO ROSA CNPJ 10.869.430 LOCADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS LOCATÁRIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015 - 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 013/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E CLEOMAR NERI.

Publicação Nº 2249400

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 013/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E CLEOMAR NERI.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e o Sr. Cleomar Neri, proprietário do Imóvel, residente e domiciliado a Servidão Carioca, nº 77 – Rio Tavares, CEP: 88065-000, Florianópolis/SC, inscrito sob o CPF nº 681.929.839-00 e portador do RG nº 2203043 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO IGP-M, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2015 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 02/01/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado tão somente como sede da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria.

2.2. Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:

Prejulgado

0318
Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis. O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660
1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91) É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo. Quanto ao reajuste seguirá a cláusula 4ª do referido contrato: "CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DO ALUGUEL - O aluguel será reajustado a cada período de 12(doze) meses conforme variação do IGPM(FGV) ocorrido no período, ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo menor índice oficial vigente." Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato de R$ 68.670,32 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta reais e trinte e dois centavos), será atualizado conforme índice do IGPM de novembro de 2019, 3,97%, totalizando o valor global para R$ 71.396,64 (setenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 12 (doze) meses.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 03 de dezembro de 2019.

CLEOMAR NERI
CPF nº 681.929.839-00
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLI

Publicação Nº 2249763

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 698, Campinas, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 61.486.650/0296-70 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) SYLVIO SCHMIDT CANEDO, inscrito no CPF sob o nº 051.806.897-83, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 39/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 02 de dezembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A
CNPJ n. 61.486.650/0296-70
CONTRATADO

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLI

Publicação Nº 2249770

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A com sede a Rua BOCAIUVA, nº 2013, CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 61.486.650/0295-99 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) SYLVIO SCHMIDT CANEDO, inscrito no CPF sob o nº 051.806.897-83, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 41/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 02 de dezembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A
CNPJ n. 61.486.650/0295-99
CONTRATADO

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO RP 15/2019 PROCESSO 21/2019

Publicação Nº 2250035

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP15/2019
PROCESSO 21/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUES RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 50.000L (CINQUENTA MIL LITROS) E COM CAPACIDADE PARA 25.000L (VINTE E CINCO MIL LITROS) PARA ÁGUA POTÁVEL, COM TAMPA, ESCADA APENAS PELO LADO EXTERNO, SEM CONFECÇÃO DE BASE PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/12/2019 até ás 15h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA:16/12/2019 ás 16h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda o requisitando pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 03 de dezembro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO RP 19/2019 PROCESSO 25/2019

Publicação Nº 2249987

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP19/2019
PROCESSO 25/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/12/2019 até ás 15h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA:17/12/2019 ás 16h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 29 de novembro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

SUSPENSÃO DE PROCESSO RP 17/20219 PROCESSO 23/2019

Publicação Nº 2250374

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 23/2019
REGISTRO DE PREÇO 17/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

MARCADO PARA O DIA 06/12/2019 ÀS 15:30

MOTIVO: TENDO EM VISTA ALGUNS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL E POSSÍVEL READEQUAÇÃO DESTE, DECIDIU-SE PELA SUA SUSPENSÃO.

Os interessados deverão retirar o edital readequado no site do Serviço Municipal de Água e Esgoto. www.samaegcr.com.br

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DEZ-2019

Publicação Nº 2250091

FOLHA DE PAGAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DEZEMBRO DE 2019

TITULAR	NIS TITULAR	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO FAMÍLIA
ADRIANA BERGER SILVERIO	13963169728	41	LIBERADA
ADRIANA FLORENCIO SILVERIO	16013591440	130	LIBERADA
ADRIANA MICHELS HERECK	15046693279	82	LIBERADA
ADRIANE LIMA DOS SANTOS	16021732074	277	LIBERADA
ALEXSSANDRA WERLICH LEANDRO	20911227738	358	LIBERADA
ANA PAULA DE LIMA	16133063743	212	LIBERADA
ANA TEREZA MORAIS DA SILVA	16012846852	130	LIBERADA
ANDREIA APARECIDA SOARES	16011581375	164	LIBERADA
ANDREIA BONIFACIO	12543618513	130	LIBERADA
ANDREIA RASCKE FRANCA	16012767383	253	LIBERADA
BARBARA DE RAMOS ALBERTON	21065607131	130	LIBERADA
BEATRIZ MARQUES DELFINO	20111320008	294	LIBERADA
CASSIANE SANDOVAL DOS SANTOS	16452354966	253	LIBERADA
CELIA MARIA SANDOVAL	16529431919	219	LIBERADA
CHAIANE CARDOSO DOS SANTOS	16570766636	130	LIBERADA
CRISTIANE SANTOS DE SANTANA	16391441090	82	LIBERADA
DAIANE DE JESUS LOCH	14587085274	41	LIBERADA
DAISI BOSELO DE BONA	13328439721	212	LIBERADA
DANIELA CARARA	14070855722	294	LIBERADA
DANIELA TORRES PORFIRIO	16012965622	253	LIBERADA
DOLIANE DA SILVA MARQUES	13419170725	205	LIBERADA
EDIANE DA LUZ	16131493074	130	LIBERADA
EDINEIA NILSEN SCHLICKMANN	20662906793	269	LIBERADA
ELIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	20929887489	171	LIBERADA
ELISANDRA DE AGUIAR CLAUDINO DA SILVA	16106568260	82	LIBERADA
ELIZETE ALEXANDRE JOVENCIO CARARA	20912345718	82	LIBERADA
ELUZE DA SILVA DE ALMEIDA	16089673685	212	LIBERADA
ERICA VIDAL CAETANO	20104540863	253	LIBERADA
FABIANA DE JESUS MANOEL	13598347722	171	LIBERADA
FERNANDA CARNEIRO JOAQUIN	16290261364	212	LIBERADA
FERNANDA DA ROCHA	16187672713	212	LIBERADA
GILMAR ALVES	14113845278	41	LIBERADA
GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES	14100734723	171	LIBERADA
INES OLINDINO GONCALVES	12564506722	130	LIBERADA
JANAINA HERECK GONCALVES	20111319492	41	LIBERADA
JESICA DA SILVA DELFINO	14056824726	171	LIBERADA
JOCELI GOMES	16188017433	416	LIBERADA

JOCELIA ROSANE DE SOUZA	16251759497	48	BLOQUEADA
JOSIANE LEANDRO	16268091451	212	BLOQUEADA
JOSIANE PEDROSO	16188082502	123	LIBERADA
JUCELENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16216609360	130	LIBERADA
JUSSARA ROSA DELFINO	16188147469	41	LIBERADA
KARINA DANDOLINI	20933538698	171	LIBERADA
KELY ALTINA DA SILVA	14559584075	171	LIBERADA
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	13109004932	41	LIBERADA
LINDOMAR DELFINO ROSA	12675909728	294	LIBERADA
LUANA DE ANHAIA DE CASTRO	16458403926	212	LIBERADA
MARILENE NEVES CARDOSO	16364925767	179	LIBERADA
MARINES CRISTOVAO	13624704728	82	LIBERADA
MICHELE SCHLICKAMANN SPER-FELD EISING	23663691426	130	LIBERADA
NAZIRA ALVES LOBO AZCONA	14180035274	171	LIBERADA
NELSON ALVES	20104541096	91	LIBERADA
NICOLI JOAQUIN DA SILVA	16639888891	41	BLOQUEADA
OLIVIA LOCH SPIDO SILVA	20039056273	370	LIBERADA
PAULINHO RASCKE	12359395590	178	LIBERADA
RITA DE CASSIA ROSA DE LIMA	16537759197	212	LIBERADA
ROSENEI DOS SANTOS	12626981518	137	LIBERADA
SARAH CRISTINY SCHMITZ ROCHA	20759026054	253	LIBERADA
SELMA SANDOVAL	12542899837	294	LIBERADA
SIDINEI VIDAL DELFINO	23620244436	89	LIBERADA
SIMONE GOMES DA SILVA	16537042365	269	LIBERADA
SOELI DE OLIVEIRA LEMES	12439752438	130	LIBERADA
SOLEDAD FLORINDA MARTIN	23688887782	164	LIBERADA
SUZI RAIANE DA SILVA CARNEIRO	20046953684	257	LIBERADA
TAIANE MAY	14687405270	130	LIBERADA

Gravatal

Prefeitura

LEI 1997/2019

Publicação Nº 2249296

LEI ORDINÁRIA Nº 1.997 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL RENASCER".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL RENASCER, constituída em 03 de janeiro de 2015, com sede física à estrada Geral de Indaial, s/n, bairro Indaial, município de Gravatal/SC, CEP 88735-000, inscrita no CNPJ n° 22.474.839/0001-02, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 02 de dezembro de 2019
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019.

LEI 1998/2019

Publicação Nº 2249301

LEI ORDINÁRIA Nº 1.998 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DENOMINA NOME DE RUA ARDELI LINO DA SILVA, NO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua ARDELI LINO DA SILVA, a rua com início na Rodovia SC 370, Km 202, no bairro Centro, e término nas terras de Santos João da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 02 de dezembro de 2019
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019.

LEI 1999/2019

Publicação Nº 2249302

LEI ORDINÁRIA Nº 1.999 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"OBRIGA OS PAIS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES EM IDADE DE VACINAÇÃO OU OS SEUS RESPONSÁVEIS, A APRESENTAR, NO ATO DA MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PÚBLICO OU PRIVADO, DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE VACINA DA CRIANÇA".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os pais de crianças/adolescentes em idade de vacinação, ou os seus responsáveis, obrigados a apresentar, no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino público ou privado, declaração atualizada de vacina da Criança/Adolescente. Essa declaração deverá ser emitida pelo responsável da sala de vacina municipal.

Art. 2º Constatada, no ato da matrícula, a ausência da declaração atualizada de vacina, seus pais ou responsáveis, serão chamados para reapresentação da declaração no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de recusa em vacinar a criança/adolescente, os pais ou responsáveis deverão assinar o termo de responsabilidade.

Art. 3º Em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei, o estabelecimento de ensino fica autorizado a comunicar formalmente a situação da criança/adolescente ao Conselho Tutelar, para as devidas providências e reparação de direitos, sem quaisquer prejuízos à efetivação da matrícula.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 02 de dezembro de 2019
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019.

LEI 2000/2019

Publicação Nº 2249303

LEI ORDINÁRIA Nº 2.000 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DENOMINA NOME DE RUA ANTONIO MEDEIROS SILVEIRA, NO BAIRRO POUSO ALTO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua ANTONIO MEDEIROS SILVEIRA, a rua com início na Rodovia SC 370, Km 164, no bairro Pouso Alto, e término nas terras de Enedina Guimarães Silveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 02 de dezembro de 2019
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019.

LEI 2001/2019

Publicação Nº 2249304

LEI ORDINÁRIA Nº 2.001 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DENOMINA NOME DE RUA BELARMINDA FRANCISCA DE MEDEIROS, NO BAIRRO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua BELARMINDA FRANCISCA DE MEDEIROS, a rua com início na Rua Manoel Serafim Fernandes, no bairro de Bela Vista, e término área verde do mesmo bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 02 de dezembro de 2019
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019.

LEI 2002/2019

Publicação Nº 2249572

LEI ORDINÁRIA Nº 2.002 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS EM CARATER TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EXCEPICIONAL NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 2 (dois) médicos Clínico Geral por 20 horas semanais cada e 1 (um) médico Psiquiatra por 20 horas semanais para atender a excepcional necessidade temporária do serviço público.

Art. 2º A contratação se dara com supedâneo no art. 37 inc. IX da Constituição federal pelo prazo de 6 meses, ou até que seja realizado o competente processo seletivo.

Art. 3º A remuneração será de R$ 5.043,36 (cinco mil quarenta e três reais e trinta e seis centavos) e mais um abono de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do que dispõe a Lei Complementar 221 de 04 de abril de 2019.

Art. 4º A seleção será efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde sendo exigido para a contratação o registro do Profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM/SC entre profissionais em regular exercício da profissão.

Art. 5º O chamamento será imediato e a contratação se efetivará mediante apresentação da documentação admissional exigida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 6º O trabalho será prestado nos Postos de Saúde do Município conforme se apresentar a necessidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 03 de dezembro de 2019
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019.

LEI COMPLEMENTAR N° 227/2019

Publicação Nº 2249573

LEI COMPLEMENTAR N.º 227 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A COMPENSAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO COM DÍVIDAS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS."

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito do Município de Gravatal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a compensação de créditos tributários ou não tributários, desde que não ajuizados, com débitos líquidos e certos da Fazenda Pública Municipal, nas condições e sob garantias estipuladas na presente Lei.

Art. 2º Existindo débitos, nas condições especificadas nesta lei, o crédito da restituição será utilizado para quitação desses débitos mediante compensação.
§1º Caso o crédito a ser restituído ao contribuinte seja inferior ao valor do débito, o saldo remanescente será cobrado pela Fazenda Pública e inscrito em dívida ativa, observados os procedimentos normais à sua recuperação.
§2º A autoridade administrativa competente determinará a compensação dos créditos e dos débitos observando, a ordem crescente dos prazos de prescrição e, a seguir, a ordem decrescente dos montantes.
§ 3º Caso o débito a ser compensado seja inferior ao crédito do contribuinte, o respectivo saldo poderá ser objeto de compensação com lançamentos futuros de tributos devidos até o limite do referido saldo.
§4º Fica vedada:
I - a concessão de quaisquer descontos, redução ou outros benefícios aplicáveis à extinção do credito tributário, ao contribuinte beneficiado com a compensação;
II - a compensação de crédito de precatório Municipal;
III - a compensação dos débitos ajuizados pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º A compensação poderá alcançar os débitos oriundos de tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, parcelados ou não, os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa.
Parágrafo único. Em relação aos tributos não inscritos em dívida ativa, ou, inscritos em dívida ativa, mas não ajuizados, caberá ao Secretário Municipal de Finanças autorizar a compensação.

Art.4º A compensação deverá ser requerida pelo contribuinte ou pelo representante legal, por meio de processo administrativo específico ou por aquele que ensejar a cobrança do crédito previsto nesta Lei Complementar.
§1º O pedido de compensação deverá constar os seguintes requisitos:
a) Órgão e autoridade a que se dirige o pedido;
b) Identificação do contribuinte;
c) Formulação do pedido, de forma simples, com exposição dos fatos, indicação e comprovação da natureza, origem e valor do crédito de que seja titular;
d) Instrumento de Procuração específica, no caso de requerimento apresentado por meio de representante legal;
e) Em se tratando de pessoa jurídica, deverá o interessado juntar copia do contrato social atualizado;
f) Data e assinatura do requerente ou do representante.
§2º O requerimento de compensação apresentado pelo sujeito passivo constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos que por ventura venha a ser indevidamente compensados.
§ 3º O pedido de compensação resultará na automática desistência das reclamações administrativas, cujo objeto seja a discussão do crédito tributário, importante em causa interruptiva de prescrição tributária.

Art. 5º Nas hipóteses em que houver a anulação do ato compensatório, devendo esta ser devidamente fundamentada, os débitos cobrados com os acréscimos legais retornarão à situação de origem.

Art. 6º Autorizada à compensação pelo órgão competente, aquela será formalizada mediante termo de compensação, no qual constará expressamente a identificação das partes e dos créditos a serem compensados, os quais deverão ser indicados quanto sua natureza, origem ou proveniência, título ou fundamento, data de vencimento, valor unitário e global.

Art. 7º O contribuinte deverá manter em seu poder, enquanto não extinto o crédito tributário, a documentação comprobatória da compensação efetuada.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 03 de dezembro de 2019
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 115.2019.DOCX

Publicação Nº 2249538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 115/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Valor ..... : 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2019 Término: 02/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 138/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA NOVA DE UMA LINHA ACOPLADA A TRATOR DE PNEUS PARA SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE SILAGEM PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 165.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2249532

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019
PROCESSO Nº 165/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA NOVA DE UMA LINHA ACOPLADA A TRATOR DE PNEUS PARA SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE SILAGEM PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 34.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2249540

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PROCESSO Nº 34/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA POPULAÇÃO ADULTA E TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFPORME PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PORTARIA N° 2.395 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 E TERMO DE COMPROMISSO.

CONTRATADO: NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
==========

Câmara Municipal

4º T.A CONTRATO 01/2016 CIGA

Publicação Nº 2249621

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2016

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 01/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de GUARACIABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.606.335/0001-83, com sede na Rua Treze de Maio, nº 60, CEP 89920-000, na cidade de GUARACIABA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Gerson Ferronatto, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 000.445.309-35, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 01/2016, celebrado em 2016, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 01/2016, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO CONTRATADO

Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação do sistema de tecnologia da informação e comunicação contratado, Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores – G –CÂMARA, disponibilizado pelo CIGA.

Parágrafo único. O sistema de tecnologia da informação previsto no caput tem como nova nomenclatura ¨CIGA CÂMARA¨, mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2020
1	Gestão das Câmaras de Vereadores	R$ 3.024,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2020		R$ 3.024,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), em parcela única com vencimento para 10/03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista em seu orçamento para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 01/2016 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Guaraciaba-SC, em 19 de novembro de 2019

GERSON FERRONATTO Presidente da Câmara de Vereadores de GUARACIABA CONTRATANTE		GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUCIANE DILLY Secretária Administrativa		FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

Guaramirim

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2249366

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PR COM. ATACADISTA EIRELI referente aos empenhos nº. 7170, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
7170	24/10/2019	1.958,42

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 03/12/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2249391

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP referente aos empenhos nº. 7103, 7167, 7225, 7226 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
7103	22/10/2019	1.974,46
7167	22/10/2019	7.985,74
7225	30/10/2019	9.401,34
7226	30/10/2019	227,52

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 03/12/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2249381

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE SCHROEDER referente aos empenhos nº. 7216, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
7216	29/10/2019	423,66

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 03/12/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2249342

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANTÔNIO CARLOS ESPANHOL referente aos empenhos nº. 7218, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
7218	30/10/2019	477,28

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 03/12/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2249375

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor REGINALDO ROLIN ESPANHOL referente aos empenhos nº. 7217, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
7217	30/10/2019	620,73

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 03/12/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2249396

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP referente aos empenhos nº. 7103, 7167, 7225, 7226 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
7103	22/10/2019	1.974,46
7167	22/10/2019	7.985,74
7225	30/10/2019	9.401,34
7226	30/10/2019	227,52

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 03/12/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2249350

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP referente aos empenhos nº. 7223, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
7223	29/10/2019	2.734,43

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 03/12/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2249349

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ referente aos empenhos nº. 7219, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
7219	30/10/2019	1.533,00

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 03/12/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2249341

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI referente aos empenhos nº. 6541, 7168, 7169, 7171 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
6541	29/10/2019	536,04
7168	24/10/2019	6.605,38
7169	24/10/2019	5.162,01
7171	22/10/2019	536,04

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

1. Guaramirim – SC, 03/12/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2249363

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP referente aos empenhos nº. 7220, 7221, 7222, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
7220	29/10/2019	1.299,50
7221	29/10/2019	528,37
7222	29/10/2019	164,01

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 03/12/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2249346

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CÉLIO ERNANI FIAMONCINI referente aos empenhos nº. 7097, 7214 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
7097	24/10/2019	979,90
7214	29/10/2019	1.075,50

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 03/12/2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

Guarujá do Sul

Prefeitura

184/2019

Publicação Nº 2249615

DECRETO Nº 184/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.069
3.3.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019, referente aos recursos do MAC/Emendas o valor de R$ 9.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
03 de dezembro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 63/2019 PREF

Publicação Nº 2249592

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 63/2019 - Pregão Presencial Nº. 51/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de material e mão de obra com e sem fornecimento de material, para execução de passeios em paver em ruas diversas do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 18/12/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 03 de dezembro de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 54/2019

Publicação Nº 2250362

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	54/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	A4 SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ENGENHEIRO ELETRECISTA PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA EM VIA PÚBLICA.
Valor .....:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 02/12/2019 Término: 30/12/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2019
Guatambu/SC, 04/12/2019. LUIZ CLOVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1633/2019

Publicação Nº 2249117

PORTARIA Nº 1633/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora SUZANI GREGÓRIO RIBEIRO (MATRÍCULA 4849), a qual exerce a função de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de junho de 2018 e 19 de junho de 2019, para serem usufruídas a contar de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1634/2019

Publicação Nº 2249465

PORTARIA Nº 1634/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA (MATRÍCULA 433), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "J", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de setembro de 2018 e 12 de setembro de 2019, para serem usufruídas a contar de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1635/2019

Publicação Nº 2249466

PORTARIA Nº 1635/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor IGOR BERNARDES DA SILVA (MATRÍCULA 2744), ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Nível – 14, Referência "E", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de maio de 2018 e 07 de maio de 2019, para serem usufruídas a contar de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1636/2019

Publicação Nº 2249469

PORTARIA Nº 1636/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor RUBENS ANTONIO CORREIA (MATRÍCULA 2878), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de dezembro de 2017 e 28 de dezembro de 2018, para serem usufruídas a contar de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1637/2019

Publicação Nº 2249491

PORTARIA Nº 1637/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ROMANO MARCHIORO (MATRÍCULA 17), ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, Nível – 11, Referência - L, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019, para serem gozadas a contar de 02 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1638/2019

Publicação Nº 2249498

PORTARIA Nº 1638/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1587/2019, da servidora MARCIANA APARECIDA ROSA (MATRÍCULA 5088), a qual exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, reduzindo a carga horária de 40 para 20 horas semanais, sendo que a mesma passará a substituir à servidora Rafaela Dartora dos Santos, que se encontra em gozo de Licença Maternidade, junto ao GEM Prof. Adolfo Becker, turno vespertino, a contar de 02 de dezembro de 2019, até o término do ano letivo de 2019, classificada em 7º (sétimo) lugar, no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 291/2011 e conforme CI Nº 133/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1639/2019

Publicação Nº 2249499

PORTARIA Nº 1639/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1595/2019, da servidora KARINE THAIS FERREIRA (MATRÍCULA 5102), a qual exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, sendo que a mesma passará a atuar junto ao CMEI Tio Zezinho, turno vespertino, em substituição à servidora Soniamar Seben Wasen, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 02 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, classificada em 18º (décimo oitavo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1640/2019

Publicação Nº 2249500

PORTARIA Nº 1640/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora SOLANGE SCHABARUM (MATRÍCULA 5117), para exercer a função de PROFESSOR, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, para, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição à servidora Simara Pasinato, a partir de 02 de dezembro de 2019, até o término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 039/2019/SMECE, de 28 de novembro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1641/2019

Publicação Nº 2250191

PORTARIA Nº 1641/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato Temporário, a contar de 02 de dezembro de 2019, a servidora ANDRIELI ZANOL (MATRÍCULA 4793), a

qual exercia a função de RECEPCIONISTA - UPA, Nível – 4/3, Referência - A, artigo 10 da Lei Complementar nº 320/2014, 42 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1642/2019

Publicação Nº 2250195

PORTARIA Nº 1642/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS (MATRÍCULA 5115), a partir de 02 de dezembro de 2019, aprovado e classificado em 1º (primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2019, de conformidade com Decreto nº 4.106/2019, de 13 de novembro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA (UPA 24 HORAS), Nível – 4/3, Referência - A, 42 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1643/2019

Publicação Nº 2250196

PORTARIA Nº 1643/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ADVERTIR, a Servidora LARISSA SUTIL (Matr. 4808), a qual exerce a função de RECEPCIONISTA, Nível – 4/3, Referência - A, 42 horas semanais, artigo 10 da Lei Complementar nº 320/2014, conforme disposto no artigo 141, I, V "a", XV da Lei Complementar nº 281/2011, de acordo com decisão proferida na solução de sindicância nº 012/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1644/2019

Publicação Nº 2250197

PORTARIA Nº 1644/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato Temporário, a contar de 02 de dezembro de 2019, a servidora LARISSA SUTIL (MATRÍCULA 4793), a qual exercia a função de RECEPCIONISTA - UPA, Nível – 4/3, Referência - A, artigo 10 da Lei Complementar nº 320/2014, 42 horas semanais,

de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1645/2019

Publicação Nº 2250198

PORTARIA Nº 1645/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, KAIO MATHEUS ZORZZI (MATRÍCULA 5116), a partir de 02 de dezembro de 2019, aprovado e classificado em 2º (segundo) lugar através do Concurso Público 001/2019, de conformidade com Decreto nº 4.106/2019, de 13 de novembro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA (UPA 24 HORAS), Nível – 4/3, Referência - A, 42 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1646/2019

Publicação Nº 2250199

PORTARIA Nº 1646/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, MARIANE SECCHI DOS SANTOS (MATRÍCULA 5118), a contar de 03 de dezembro de 2019, aprovada e classificada em 5º (quinto) lugar através do Concurso Público 001/2019, de conformidade com Decreto nº 4.106/2019, de 13 de novembro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, Nível - 14, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1647/2019

Publicação Nº 2250200

PORTARIA Nº 1647/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ANGELA BRUNA LUCHESE SARI (MATRÍCULA 4012), ocupante do cargo de provimento

efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "B", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de setembro de 2017 e 24 de setembro de 2018, para serem usufruídas a contar de 03 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1648/2019

Publicação Nº 2250202

PORTARIA Nº 1648/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 03 de dezembro de 2019, o servidor RUBENS ANTONIO CORREIA (MATRÍCULA 2878), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2019.

Publicação Nº 2249938

EXTRATO: SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 984/2019 EM FACE DE L.S. Após a regular tramitação do Processo Administrativo em epígrafe, acolho o Parecer da Comissão Processante, e pela fundamentação apresentada, a servidora infringiu o artigo 141, I, V "a", XV da Lei nº 281/2011, e aplico a pena de ADVERTÊNCIA, pelo cometimento das infrações antes descritas, as quais deverão constar na sua ficha funcional. Publique-se. Intime-se. Herval d´Oeste-SC, 02 de dezembro de 2019. Américo Lorini. Prefeito.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 0238/2019

Publicação Nº 2250479

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0238/2019

"Concede férias à Funcionário da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias não gozadas, à servidora ANGELA MICHELON DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 824.988.309-87, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica Administrativa, Nível – 6, Referência "F", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 09 (nove) de dezembro de 2019 a 18 (dezoito) de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03 (três) de fevereiro de 2018 a 02 (dois) de fevereiro de 2019.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 03 de dezembro de 2019.
Adelar José Provenci
Presidente

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3347/2019

Publicação Nº 2249910

DECRETO Nº 3347, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Sec. Mun. De Infraestrutura, Obras e Transp.
Função:	26	Transporte
Sub-Função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	2601	Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	1066	Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	4490 1300	Aplicações Diretas Super.Recursos Ordinários
Valor: Red.: 149		68.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3348 2019

Publicação Nº 2249322

DECRETO Nº 3348/2019

DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM DESUSO QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 88,I, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis e equipamentos em desuso constantes do Anexo Único, que acompanham e integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a alienar os bens móveis e equipamentos em desuso de que trata o artigo 1º, de forma individual ou em lotes, por meio de leilão público regrado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A Avaliação dos bens, para fins de fixação de lance mínimo, poderá ser feita por uma Comissão de Servidores nomeada pelo chefe do poder executivo e/ou pelo leiloeiro ou empresa que for contratada para realizar o leilão.

Art. 3º Os recursos que serão obtidos com a alienação dos bens móveis de que trata o presente decreto, serão destinados ao pagamento

de bens permanentes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiam/SC, 26 de novembro de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ___ /____ / _____ , Edição nº _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal , Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012. ANEXO I

LOTE	Patrimônio	Descrição do Bem	VALORES AVALIADOS Lance Mínimo
01	975	Um Automóvel GM Vectra Sedan Elegance, ano/modelo 2010, 5P/140CV, CHASSI 9BGAB69C0AB260122 Placas MHN 8904, cor preta, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 199098050, tombamento patrimonial nº 975, no estado e condições em que se encontra.	8.500,00
02	1916	Automóvel FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano 2008, modelo 2009, placas MFY 8749, cor branca, combustível álcool/gasolina, 5P/66CV, CHASSI 9BD15802A96219140, RENAVAM 116192259, tombamento patrimonial nº 1916 no estado e condições em que se encontra.	4.000,00
03	974	Caminhão Marca Iveco Marca/Modelo I/IVECOFIAT E 160E21 3, CHASSI 8ATA1NFHOWX039236 Renavam 720440017 Placa MAL 5735, CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, diesel, ano fabricação 1998, ano modelo 1999, Cap/Pot/Cil 23.00T207CV, cor branca tombamento patrimonial nº 974 no estado e condições em que se encontra.	22.000,00
04	3794	ÔNIBUS ESCOLAR placa MKW6236 Marca/Ano/Modelo Iveco/Cityclass/70C172012/2013, 29p/170CV , Renavan 492496854, Chassi 93ZL68CO1D8442795 – ÔNIBUS ESCOLAR. Patrimônio nº 3794	25.500,00
05	2218	Uma ensiladeira colhedora de forragem marca Cremasco patrimônio nº 2218. No estado e condições em que se encontra.	100,00
06	s/n	Lote de artefatos de cimento contendo postes , palanques, meio fio, lajotas.	100,00
07	s/n	Lote contendo aproximadamente 500 kg de ferro velho.	100,00
08	s/n	Um lote contendo dois pistões de caçamba basculante.	500,00
09	s/n	Um lote de pneus usados diversos contendo: 20 pneus 1000/20, 40 pneus 1400/24, 20 pneus aro 14, 06 pneus 1r0 15, 02 pneus aro 17.	100,00
10	2240 860	Lote contendo 01 (um) Gerador elétrico à gasolina patrimônio nº 2240 e 01 (uma) motosserra Husqvarna patrimônio nº 860 .	400,00
11	s/nº	Lote de baterias contendo 03 baterias pequenas, 02 baterias médias e 03 baterias grandes.	100,00
12		Lote contendo bens diversos em situação de inservíveis, obsoletos, estragados, sucateados tipo: móveis, eletrônicos, equipamentos elétricos, eletrodomésticos, periféricos, aparelhos Telefônicos.	100,00

DECRETO Nº 3349/2019

Publicação Nº 2249911

DECRETO Nº. 3349, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0204	SEC. INFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANP.
Função:	26	TRANSPORTE
Sub-Função:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	2601	ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade:	2013	MANUT. ATIV.INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Modalidade de Aplicação:	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1300	SUPERÁVIT RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: Red. 170		50.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2019

Publicação Nº 2249413

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 047 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA CONCEDER AUMENTO REAL DE SALÁRIO AOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DE SERVENTE E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Ibiam – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento real no salário dos cargos de provimento efetivo de Servente e Agente de Serviços Gerais, passando o valor do salário de referidos cargos para R$1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos dos servidores públicos municipais, mediante a aplicação dos dispostos na presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 29 de Novembro de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 063/2019 PM

Publicação Nº 2249392

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 063/2019
OBJETO: Contratação da Empresa especializada para fornecimento de materiais, referentes a decoração natalina, com a respectiva instalação, no Município de Ibicaré.
VALOR TOTAL: R$ 16.568,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO ART KISTE
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 25 de novembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 223-2019

Publicação Nº 2249790

PORTARIA Nº 223 de 02 de dezembro de 2019.

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 1.230, de 15 de março de 2000, com base no Decreto n° 085 de 23 de novembro de 2017 referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor ANDRÉ LUCAS MARQUES, brasileiro, solteiro, nascido no dia seis de julho de 1.990, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de dezembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL Nº 111/2019

Publicação Nº 2249752

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 111/2019.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios compreendendo, doces, salgados, e correlatos, para composição de coffee break, com a entrega no local determinado pelo município. Entrega dos envelopes até o dia 16 de dezembro de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 03 de dezembro de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 498

Publicação Nº 2249926

DECRETO N° 498 DE 03 DE DEZEMBRODE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Instituto de Previdência Municipal de Ilhota
Unidade Orçamentária: 15.001- Instituto de Previdência Municipal de Ilhota
Funcional-programática: 092720031
Atividade: 2.071 – Manutenção e Funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/468
Fonte de Recurso: 3 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência
Valor: R$ 110.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação total da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 15 – Instituto de Previdência Municipal de Ilhota
Unidade Orçamentária: 15.001- Instituto de Previdência Municipal de Ilhota
Funcional-programática: 092720031
Atividade: 2.071 – Manutenção e Funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/469
Fonte de Recurso: 3 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência
Valor: R$ 110.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 03 de Dezembro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 177 PRG 086 - 2019 MUL - BORRACHARIA - VALMOR FISCHER MECANICA

Publicação Nº 2249619

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 177/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 520/2019– MUL
Pregão Presencial: 086/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMO: MONTAGEM, CONSERTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO DE PNEUS E SOCORRO MÓVEL, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: VALMOR FISCHER MECANICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000X20 MONTAGEM	500	UN	R$37,05	R$18.525,00
2	PNEU 1000X20 CONSERTO	500	UN	R$46,24	R$23.120,00
3	PNEU 1100RX22 MONTAGEM	500	UN	R$40,21	R$20.105,00
4	PNEU 1000RX22 CONSERTO	500	UN	R$48,45	R$24.225,00

5	PNEU 275R/80 R22,5 MONTAGEM	700	UN	R$34,51	R$24.157,00
6	PNEU 275R/80 R22,5 CONSERTO	700	UN	R$45,60	R$31.920,00
7	PNEU 215/75 17.5 CONSERTO	200	UN	R$37,69	R$7.538,00
8	PNEU 215/75 17.5 MONTAGEM	200	UN	R$34,51	R$6.902,00
9	PNEU 12.4-24 10 LONAS MONTAGEM	100	UN	R$57,95	R$5.795,00
10	PNEU 12.4-24 10 LONAS CONSERTO	100	UN	R$71,25	R$7.125,00
11	PNEU 12.5 80-18 MONTAGEM	100	UN	R$42,44	R$4.244,00
12	PNEU 12.5 80-18 CONSERTO	100	UN	R$47,19	R$4.719,00
13	PNEU 16.9-24 10 LONAS MONTAGEM	100	UN	R$59,54	R$5.954,00
14	PNEU 16.9-24 10 LONAS CONSERTO	100	UN	R$70,94	R$7.094,00
15	PNEU 12X16.5 NHS MONTAGEM	100	UN	R$42,44	R$4.244,00
16	PNEU 12X16.5 NHS CONSERTO	100	UN	R$51,61	R$5.161,00
17	PNEU 18.4 -30 MONTAGEM	500	UN	R$71,25	R$35.625,00
18	PNEU 18.4-30 CONCERTO	500	UN	R$80,11	R$40.055,00
19	PNEU 14.00-24 16 LONAS MONTAGEM	540	UN	R$62,3890	R$33.690,06
20	PNEU 14.00-24 16 LONAS CONSERTO	540	UN	R$68,40	R$36.936,00
21	PNEU 17.5-25 16 LONAS MONTAGEM	500	UN	R$68,40	R$34.200,00
22	PNEU 17.5-25 16 LONAS CONSERTO	500	UN	R$73,15	R$36.575,00
23	PNEU 175/70 R13 CONSERTO	300	UN	R$20,59	R$6.177,00
24	PNEU 175/70 R13 MONTAGEM	300	UN	R$16,79	R$5.037,00
25	PNEU 175/65 R14 CONSERTO	300	UN	R$20,90	R$6.270,00
26	PNEU 175/65 R14 MONTAGEM	300	UN	R$16,79	R$5.037,00
27	PNEU 175/70 R14 CONSERTO	300	UN	R$21,21	R$6.363,00
28	PNEU 175/70 R14 MONTAGEM	300	UN	R$16,15	R$4.845,00
29	PNEU 185/70/14 COMSERTO	300	UN	R$21,54	R$6.462,00
30	PNEU 185/70/14 MONTAGEM	300	UN	R$17,10	R$5.130,00
31	PNEU 185/65 R15 CONSERTO	320	UN	R$21,54	R$6.892,80
32	PNEU 185/65 R15 MONTAGEM	320	UN	R$17,10	R$5.472,00
33	PNEU 195/55 R15 CONSERTO	300	UN	R$21,54	R$6.462,00
34	PNEU 195/55 R15 MONTAGEM	300	UN	R$17,10	R$5.130,00
35	PNEU 195/65 R15 CONSERTO	300	UN	R$21,21	R$6.363,00
36	PNEU 195/65 R15 MONTAGEM	300	UN	R$17,10	R$5.130,00
37	PNEU 225/70 R15 CONSERTO	300	UN	R$24,39	R$7.317,00
38	PNEU 225/70 R15 MONTAGEM	300	UN	R$20,26	R$6.078,00
39	PNEU 205/55 R16 CONSERTO	320	UN	R$25,96	R$8.307,20
40	PNEU 205/55 R16 MONTAGEM	320	UN	R$20,26	R$6.483,20
41	PNEU 205/80/R/16 CONSERTO	300	UN	R$23,11	R$6.933,00
42	PNEU 205/80 R16 MONTAGEM	300	UN	R$19,31	R$5.793,00
43	PNEU 90/90/18 MC RENF 57P CONCERTO	50	UN	R$24,06	R$1.203,00
44	PNEU 90/90-18 M/C RENF 57P MONTAGEM	50	UN	R$21,21	R$1.060,50
45	PNEU 2.75-18 MC 42P CONCERTO	50	UN	R$22,16	R$1.108,00
46	PNEU 2.75 -18 M/C 42P MONTAGEM	50	UN	R$20,90	R$1.045,00
47	GEOMETRIA DE AUTOMOVÉL	310	UN	R$58,2600	R$18.060,600
48	BALANCEAMENTO DE AUTOMOVEL	310	UN	R$29,76	R$9.225,60
49	BALANCEAMENTO DE VAN	510	UN	R$29,1405	R$14.861,66
50	SOCORRO MOVEL	620	UN	R$129,84	R$80.500,80

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
VALMOR FISCHER MECANICA	666.656,42	Seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos

Valor: R$ 666.656,42 (Seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Data: 03/12/2019

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 11/2019

Publicação Nº 2250571

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

PORTARIA N° 11/2019

"CONCEDER FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal do Município de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que nos termos do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte PORTARIA;

Art. 1°. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 06/11/2018 a 05/11/2019 e período de gozo de férias de 28/01/2020 a 26/02/2020, à servidora NATHANE CRISTINE MAIA DOS REIS BRASIL, lotada nesta Casa de Leis, no cargo de Assessor Técnico Legislativo, contudo, devido ao abono pecuniário requerido nos moldes do art. 79-A do Estatuto dos Servidores de Ilhota, a servidora cumprirá o abono pecuniário nos últimos dez 10 (dez) dias das férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ilhota, 03 de dezembro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA 33/2019

Publicação Nº 2250572

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 33/2019

ESTABELECE PROCEDIMENTOS QUANTO AO TÉRMINO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DE 2019 E INÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber:

CONSIDERANDO que o recesso legislativo significa ausência de sessões ordinárias e ocorre de 15 de janeiro a 15 de dezembro, conforme artigo 7º do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica fixado o expediente da Câmara de Vereadores de Ilhota para o final de 2019 e o início de 2020 da seguinte forma:

I – O último dia de expediente no ano de 2019 será o dia 18 de dezembro;

II – não haverá expediente de 19 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020;

III – o retorno das atividades será no dia 06 de janeiro de 2020, em horário/expediente normal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando da sua publicação.
Câmara Municipal de Ilhota, 29 de novembro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – FMS

Publicação Nº 2249551

ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – FMS

O Município de Imaruí, através do Fundo Municipal de Saúde, informa que o Pregão Presencial FMS Nº 005/2019, cujo objeto é o Registro de Preço, para eventual aquisição de material ambulatorial para as necessidades dos ESF e CSA do município de Imaruí, foi ANULADO, conforme documentação nos autos do processo. Maiores informações no setor de licitação sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro – Imaruí/SC, pelo fone 48 3643-0213 ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.
Imaruí, 29 de novembro de 2019.
André Poluceno Viana
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 082, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250660

DECRETO Nº. 082, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar de Remanejamento ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2019, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BÁSICA			
PROJ/ATIV. – 2.107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00	39	1.064	Aplicações Diretas	50.000,00
				50.000,00

Art. 2º Para a Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BÁSICA			
PROJ/ATIV. – 2.107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00	38	1.064	Aplicações Diretas	50.000,00
				50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 03 de dezembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 083, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250662

DECRETO Nº. 083, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar Adicional ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2019, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BÁSICA			
PROJ/ATIV. – 2.104	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	18	1.064	Aplicações Diretas	100.000,00
Total				100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior serão utilizados recursos provenientes de INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB (2019) através da Portaria nº 3055 (Proposta 36000280396201900), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 03 de dezembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbuia

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA 01-2019

Publicação Nº 2249558

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA Nº 001/2019.

Altera o § 7º do Art. 24 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, com fulcro no artigo 29 da Constituição da República, artigo 44, IV, artigo 48, § 2º da Lei Orgânica Municipal e artigo 28, XX do seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Altera a redação do § 7º do Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Imbuia, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. .....
.....

§ 7º A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, ficando os eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro da sessão legislativa subsequente."

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Imbuia, 04 de dezembro de 2019.

HENRIQUE LEOPOLDO ERHARDT Vereador Presidente		ALSONE BRITO Vereador Vice-Presidente
ELIMAR SCHLICKMANN Vereador 1º Secretário		ALDORI RENGEL Vereador 2º Secretário

Indaial

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2019

Publicação Nº 2249300

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2019

COOPERANTE: PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto regular o fluxo de atendimento através de grupos de reeducação de homens e mulheres, respectivamente na condição de autores e vítimas, envolvidos em infrações penais (crimes e contravenções) que caracterizam violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006.

VALOR: O presente Acordo de Cooperação Técnica Não envolve a transferência de recursos.

PRAZO: 24 meses a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018.

DECRETO Nº 1819/19

Publicação Nº 2249744

. DECRETO Nº 1819/19
. De 03 de dezembro de 2019

Homologa Resultado Final Processo Seletivo 003/2019/ABRIGO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo 003/2019/ABRIGO, para o cargo de Educador de Abrigo, conforme classificação final constantes do Anexo ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº003/2019
Secretaria de Desenvolvimento Social
Abrigo Institucional
NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDUCADOR DE ABRIGO 12X36 HORAS

C.T.P.: Conhecimento Técnico Profissional.
L.C.G.: Legislação e Conhecimentos Gerais.
L.P.M: Língua Portuguesa e Matemática.
CLAS: Classificação.
ELIMIN.: Eliminado.
N/C: Não Compareceu.

CLASSIFICAÇÃO FEMININA							
INS.	NOME	TÍTULOS	C.T.P.	L.C.G.	L.P.M.	TOTAL	CLAS
111	DAIANA ADRIANO	1	100	100	100	301	1º
265	TATIANE ISABEL BATISTA		70	100	100	270	2º
311	ADRIANA REGINA BACIL SANTOS COELHO	1,2	100	60	100	261,2	3º
13	ELAINE CRISTINA DA SILVA		90	80	90	260	4º
105	NEIVA MARLIZA FORTUNATO PLESS		90	70	100	260	5º

214	RAYZA MOTA SCHWINDEN SEEMANN		90	80	80	250	6°
314	ODETE APARECIDA GUSKI FLORIANO		80	90	80	250	7°
87	MARTA HACK		80	90	80	250	8°
310	ANNA ISABELA BACIL COELHO		70	90	90	250	9°
128	JULIA BEATRIZ ROTERMEL DA SILVA		70	90	90	250	10°
32	CIRLENE SILVA DA COSTA		70	80	100	250	11°
57	PALOMA KAROLINI SPERANDIO		60	90	100	250	12°
2	APARECIDA IZABEL DA SILVA	1	60	90	90	241	13°
89	MORGANA MACHADO		70	80	90	240	14°
207	CAROLINA TEIXEIRA GIACOMOZZI		70	70	100	240	15°
345	ANELISE MAIOCHI BEIRAO		60	90	90	240	16°
3	JOYCE HOFFMANN DALANDREA		60	90	90	240	17°
22	PAMELA CAMILA PEREIRA DA LUZ		60	90	90	240	18°
71	JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVA		60	80	100	240	19°
102	EDIVAINE DE FÁTIMA ALVES	1,2	70	100	60	231,2	20°
42	ELNER JENNRICH TESKE		80	60	90	230	21°
75	DEBORA JULIANA SOUZA		70	70	90	230	22°
168	ALINNY EMANUELE KIRITA		70	70	90	230	23°
173	PAULA THAIS LADEWIG		70	60	100	230	24°
164	DAIANE PRISCILA METZNER		60	80	90	230	25°
351	SUELI APARECIDA LIBARDI		60	70	100	230	26°
167	FRANCIELI SEPANHAKI		60	70	100	230	27°
70	RAFAELLA LOPES LESSA		70	60	90	220	28°
149	KATHIA MAHS WEISS		60	80	80	220	29°
339	ROSSY ELAINE REZENDE		60	70	90	220	30°
162	TATIANE VILANI MORENO		60	70	90	220	31°
27	THAINA DE SOUZA		70	70	70	210	32°
121	VERA APARECIDA GOETTEN SCHULZ		60	80	70	210	33°
209	ELIANE TEREZINHA DA ROSA		60	70	80	210	34°
29	CRISTIANE DE FATIMA DA SILVA		60	70	80	210	35°
258	NEUSA MARIA NUNES ESTACIO		60	70	70	200	36°
36	MEIRI SATO		60	60	80	200	37°
254	GRACIELE PUFF		70	50	70	190	38°
247	FABIANNY C. DO NASCIMENTO ALVES		60	70	60	190	39°
291	TANIA MARISA JANSEN DE CORDOVA		60	70	60	190	40°
300	ROSELI MARIA TORETTI DOS SANTOS		60	60	70	190	41°
50	ILSE CHRISTINA THIEL ROEDEL		70	60	50	180	42º
CLASSIFICAÇÃO MASCULINA							
INS.	NOME	TÍTULOS	C.T.P.	L.C.G.	L.P.M.	TOTAL	CLAS
163	VINICIOS FERREIRA CARAVIERI		90	90	100	280	1°
161	KAUE STEIRELEIN SOARES		80	80	100	260	2°
218	ANDRÉ LUIZ SCHWINDEN SEEMANN		70	90	100	260	3°
1	LEVI RODRIGO FEUSTEL	1,3	90	100	60	251,3	4°

110	MARCIO DANIEL SANCHEZ FARIAS	0,5	70	90	90	250,5	5°
231	JEAQUE FERNANDO LADEWIG		70	90	90	250	6°
346	JEAN RICARDO JACINTO		70	80	90	240	7°
276	JONATAS ALMEIDA		60	80	100	240	8°
180	CLEITON KRUTZSCH		60	80	90	230	9°
116	CLAUDOMIRO PINTER		60	70	100	230	10°
151	LUCKY WILK FEITOSA		70	50	100	220	11°
66	PERICLES EMMANOEL MACEDO E SILVA		60	70	80	210	12°
180	CLEITON TRIBESS		60	70	80	210	13°
188	LUCAS HIRT		60	60	90	210	14°
281	ADILSON RADTKE		60	50	100	210	15°
302	DEOMAR AGOSTINHO		60	60	80	200	16°
ELIMINADOS							
INS.	NOME	TÍTULOS	C.T.P.	L.C.G.	L.P.M.	TOTAL	CLAS
331	ALEX SANDRO DE FARIAS MENDES		40	50	90	180	ELIMIN.
97	ALMERI APARECIDA DOS PASSOS MAFRA		40	70	60	170	ELIMIN.
221	ALYNE SARMENTO DO PRADO COSTA		50	70	50	170	ELIMIN.
226	AMABILE PAULINA ALVES SCHEIDEMANTEL		20	40	100	160	ELIMIN.
108	ANATANA PATRINI SCHROEDER		30	70	90	190	ELIMIN.
77	ANDREIA NUNES PEREIRA		50	70	90	210	ELIMIN.
79	ANGELICA WANZUITA SIRONI		30	70	40	140	ELIMIN.
88	ARLETE TEREZA MACHADO		60	40	50	150	ELIMIN.
67	BRUNA GABRIELLE BELTRAME		50	60	70	180	ELIMIN.
169	BRUNA LETICIA HEINZ		40	50	90	180	ELIMIN.
112	CAMILA DA CUNHA	1,3	30	70	60	161,3	ELIMIN.
146	CARLA JULIANA SCHLEI DE OLIVEIRA		40	40	60	140	ELIMIN.
132	CARLOS EDUARDO FISCHER		50	80	90	220	ELIMIN.
54	CAROLINE BATISTA GAVIOLI		70	60	30	160	ELIMIN.
43	CINTIA THIERSCH BALDO FERRARI		50	50	50	150	ELIMIN.
37	CLEI ANDERSON SOARES DA SILVA		40	70	80	190	ELIMIN.
203	CLEIDE JESANA PEREIRA HARBS		40	60	50	150	ELIMIN.
72	DALVA SUELI KNIPERS		10	80	90	180	ELIMIN.
85	DARLEY CESAR BARTH		50	60	100	210	ELIMIN.
320	DENIZE CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES		20	40	20	80	ELIMIN.
130	ERENI SALETE KLEIN DA SILVA		30	30	30	90	ELIMIN.
165	ERLIEL GONÇALVES DE ALMEIDA		40	70	70	180	ELIMIN.
60	FABIANA ANESI CARLINI		50	90	90	230	ELIMIN.
4	FERNANDA PILONETTO		50	70	100	220	ELIMIN.
159	GEOVANA ZANANDREA		40	70	80	190	ELIMIN.
199	GILSINEI DOS SANTOS		50	60	100	210	ELIMIN.
316	GRACIANA SCHAEFER		40	60	90	190	ELIMIN.
284	IZANA SILVA SOUZA		50	80	70	200	ELIMIN.
33	JANAINA SOARES LEAL		30	80	80	190	ELIMIN.
174	JARDEL MAZZI		50	80	100	230	ELIMIN.
125	JARLITA OLIVEIRA DE SOUZA		30	70	60	160	ELIMIN.

28	JESSICA BASTOS DE MORAES		50	80	70	200	ELIMIN.
338	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA		40	60	70	170	ELIMIN.
312	JULIANA KOVARI BITTENCOURT		50	80	60	190	ELIMIN.
135	JÚLIO CÉSAR CAETANO		50	20	40	110	ELIMIN.
10	KAETE MILENA ZWETSCH TRIBESS		50	60	100	210	ELIMIN.
178	KARINA WISNIESKI LEMKE		10	40	50	100	ELIMIN.
198	KATIANE ADELAIDE DO ESPIRITO SANTO		50	70	70	190	ELIMIN.
62	LARA LEUCHTENBERGER		50	40	90	180	ELIMIN.
138	LUIZ MILMERSTED DE MATOS		50	80	100	230	ELIMIN.
124	MAISA F. FURLANETI GOMES DA SILVA		50	80	50	180	ELIMIN.
81	MAITE SANDRI		30	50	30	110	ELIMIN.
324	MARCELO GIOVANNI OLIVEIRA DA ROSA		40	40	40	120	ELIMIN.
16	MARCIA GANÇALO RAMALHO MOHR		30	80	50	160	ELIMIN.
251	MARCIA MOSER		20	20	30	70	ELIMIN.
144	MARIA CRISTINA PEREIRA CAMINHA		30	60	50	140	ELIMIN.
321	MATEUS LUIS MAÇANEIRO		30	60	30	120	ELIMIN.
176	MATHEUS ALVES NAIDON		30	70	90	190	ELIMIN.
68	MAURICIO LUIZ KNIPERS		20	80	100	200	ELIMIN.
349	MAURICIO TRINDADE		40	90	100	230	ELIMIN.
143	NEIVA TEREZINHA DA SILVA		30	30	60	120	ELIMIN.
145	NEUSA APARECIDA SIKORSKI		30	40	20	90	ELIMIN.
306	NEUSA PETRI		40	40	70	150	ELIMIN.
58	PAULO RICARDO DOS SANTOS		70	40	60	170	ELIMIN.
148	RAIMUNDO RODRIGUES JUNIOR		30	70	40	140	ELIMIN.
93	ROSIVANIA ALVES DOS SANTOS		40	70	70	180	ELIMIN.
19	RÚBIA CRISTINA KRAUSS		40	80	90	210	ELIMIN.
55	SCHIRLE MARIA DE SOUZA		50	50	90	190	ELIMIN.
340	SHEILA CRISTINA SIMSEN		50	50	80	180	ELIMIN.
241	SIMARA DAIANE DE ANDRADE BOJO		50	40	80	170	ELIMIN.
147	SUZANA PAULA POFFO		40	80	90	210	ELIMIN.
239	TATIANE MICHELE FELIPPE		50	50	80	180	ELIMIN.
304	TELMA TARCIANA CERUTI ETMANN		50	60	40	150	ELIMIN.
113	THAÍS MARA DA SILVA DO NASCIMENTO		40	90	90	220	ELIMIN.
59	THALIA DOMINGOS DOS SANTOS		10	60	60	130	ELIMIN.
142	VALDECIR QUADRA MORAES		40	80	70	190	ELIMIN.
122	VIVIEN BERTI BECKER ALCANTARA		40	90	100	230	ELIMIN.
283	WILIBALDO CARNEIRO DE SOUZA		50	80	100	230	ELIMIN.
35	WILTON FERNANDES DE BRITO		50	90	100	240	ELIMIN.

INS.	NOME	C.T.P.	L.C.G.	L.P.M.	TOTAL	CLAS
6	ADILSON EURICO BASILISTA					N/C
14	ADRIANA DA SILVA					N/C
264	ADRIANA DA SILVA					N/C

250	ADRIANA SCHMITT					N/C
20	ADRIANE DA SILVEIRA GAM					N/C
175	ALAN OST					N/C
348	ALESSANDRA FELICIANO					N/C
182	ALEXANDRE VANELLI CANDIDO					N/C
52	AMANDA KAUANE DE BRITO					N/C
275	AMANDA KUZAVA					N/C
233	ANA CAROLINA ROEGELIN					N/C
329	ANA FLÁVIA VANELLI					N/C
118	ANDRÉ RENATO VIANA					N/C
204	ANDREIA DOS SANTOS					N/C
139	ANDRESSA KIRSTEN ALVES					N/C
30	ANDREZA LOBATO MACHADO					N/C
277	ANELISE TEIXEIRA DA SILVA					N/C
333	ARIANE TRINDADE FRANCA					N/C
92	ARTHUR SILVA FELIX					N/C
134	BARBARA THAIS GONÇALVES DA CRUZ					N/C
136	BIANCA M. F. DE SOUZA GALHOTI					N/C
243	BRUNA DAIANA BAUMGAERTNER					N/C
336	BRUNA DANIELLI LOPPNOW					N/C
295	BRUNA FERREIRA DA SILVA					N/C
327	BRUNO DA SILVA LOPES					N/C
98	CAINÃ MATEUS CAMARGO					N/C
230	CARINA CANDIDO					N/C
192	CARINA NERLI FELIPPI					N/C
177	CARLA DANIELA ABREU DOS SANTOS					N/C
44	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA					N/C
47	CARLOS FELIPE BARTH					N/C
137	CAROLINE STREESE					N/C
155	CATARINA DA SILVA					N/C
282	CLARISSA HORDINA					N/C
86	CLAUDETE M. BATIROLA DUNGERSLEBER					N/C
109	CLAUDIA HANNE DE SOUSA MARTINS					N/C
249	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP					N/C
140	CLEBER DE OLIVEIRA CARDOSO					N/C
31	CLEICIONE ARAUJO MARTINS					N/C
252	CLEITON ARNHOLD					N/C
350	CLEMENTINA ROBAINA					N/C
323	CRISTIANA SIMONE COMBY					N/C
133	CRISTIANE M. NEGRETTI DE PONTES VAZ					N/C
103	CRISTIANO PEREIRA COLMAN					N/C
115	CRISTINA APARECIDA G. CASTELLANO					N/C
65	DAIANA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES					N/C
100	DAIANA VANDERLÉIA CIPRIANI					N/C
262	DAIANE LEMES GOMES					N/C
288	DALTON RODRIGUES					N/C
307	DANIELA DUTRA					N/C
305	DANIELI LEMKE MIGUEL DE SOUZA					N/C
152	DANIELLE GONÇALVES					N/C
330	DEBORA GEBHARDT					N/C

309	DÉBORA JULIANE POLIDORO					N/C
48	DJESSICA BUBLITZ					N/C
235	EDENILZA LIMA DOS SANTOS					N/C
197	EDISLANIA DA SILVA CORDEIRO					N/C
296	EDNEA TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA					N/C
96	EDNEI PAVANELLO					N/C
15	EDSON ANADIL PEREIRA JUNIOR					N/C
255	EDUARDA DE BARROS					N/C
303	ELAINE KRAUS ANACLETO					N/C
64	ELIANE NORATO					N/C
325	ELISANDRA SOLANGE METTE					N/C
246	ELIZABETH PANDINI					N/C
238	ELLEN GADDINI					N/C
117	ELUANA SILVA DE OLIVEIRA					N/C
342	EMERSON CESAR MAFRA					N/C
53	EMILLY NAIANI BALDO					N/C
205	ENAÊ PRISCILA CORREIA DOS SANTOS					N/C
225	ERICA CLEIDE BARROS GARCIA					N/C
335	ESTEVAN RAFAEL PRUST					N/C
299	EVILEZIO LUCAS ROSA DE LIMA					N/C
234	FABIA CRISTINA DE OLIVEIRA					N/C
101	FABRICIO ROBERTO HAHNE					N/C
263	FERNANDA TELES TORQUATO					N/C
228	FLAVIA APARECIDA DE ASSIS MARAFIGO					N/C
297	FLAVIO RICARDO RUFINO					N/C
211	FRANCIELE ANCLETO					N/C
343	GABRIELA CAROLINE ROSA CAVILHA					N/C
245	GABRIELA FRANCENER					N/C
51	GEORGE DE LIMA FERREIRA					N/C
287	GIANA CAROLINI PIECZARKA					N/C
191	GIOVANA MINATTO DE ABREU					N/C
253	GISELE DE OLIVEIRA ARNHOLD					N/C
170	GLEVERSON ROBERTO DE OLIVEIRA PASSOS					N/C
326	GRAZIELE PETRI DE MELLO					N/C
322	GUSTAVO FELIPE DA SILVA					N/C
216	HALAINE RIOS OLIVEIRA					N/C
84	INAJARA MOTA DE LISBOA SANTOS					N/C
181	INDIANARA SENHORINHA STEM DA SILVA					N/C
76	INGRID OLIVEIRA MOTA					N/C
248	IVONETE INACIO					N/C
104	JACQUELINE PATRÍCIA K. ERMONGE					N/C
63	JADY DA ROSA CHAVES					N/C
107	JANAINA FERREIRA RAMOS					N/C
45	JANAINA PATRICIA GEISLER					N/C
272	JAQUELINE ADRIANO DOS S. FERNANDES					N/C
196	JAQUELINE ROBERTA FISCHER					N/C
186	JAQUELINE TARNOWSKI					N/C
80	JEAN LEANDRO DE SOUZA					N/C

237	JEFFERSON LEAL FEUSTEL					N/C
208	JÉSSICA APARECIDA SANTOS CARDOSO					N/C
34	JÉSSICA BLOEDORN					N/C
244	JÉSSICA KOTINSKI					N/C
266	JÉSSICA PEYERL					N/C
56	JÉSSICA RIBEIRO					N/C
217	JHONATAN NELCI MUNIZ DE SOUZA					N/C
268	JOÃO MARCOS ORELA					N/C
298	JOSAFAT KOZAK					N/C
106	JOSÉ ROBERTO PEREIRA					N/C
317	JOSEANE BAUNER					N/C
154	JOSEANE SOARES CAMARGO					N/C
229	JOSIANE DA LUZ					N/C
274	JOSILENE MÁRCIA ROCHA G. MARIN NUNES					N/C
315	JOSLAINE FAGUNDES DA SILVA					N/C
38	JUAREZ RAMOS					N/C
280	JULIANA APARECIDA GIELOW					N/C
313	JULIANA DE FÁTIMA ALMEIDA					N/C
120	JULIANE ROQUE					N/C
219	JÚLIO CÉZAR COLLETTE					N/C
278	JULIO ELCIO FARIAS					N/C
332	KARLOS EDUARDO FABRISSIO					N/C
153	KAROLINE PINTO SCHREINER VARGAS					N/C
289	KÁTIA CILENE IAGHI LEITE					N/C
240	LAIS CRISTINA DOS SANTOS					N/C
213	LARISSA MANDEL					N/C
127	LARYSSA BAHR					N/C
40	LAYSSA CONCEICAO SILVA					N/C
215	LENNON CÉSAR NOGUEIRA DE LIMA					N/C
21	LEONARDO FERNANDES NETO					N/C
212	LILIANE BAPTISTA DA COSTA					N/C
183	LORENA DE OLIVEIRA					N/C
156	LUAN MATHEUS MAIA					N/C
94	LUANA MARA DOS SANTOS FARIAS					N/C
90	LUCAS VINICIUS DE ARAGAO					N/C
285	LUCIANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA					N/C
200	LUCIANE KLEIN					N/C
352	LUCIANO ALEXANDRE TESONI					N/C
347	LUCIELE BATISTA DA SILVA LIMA					N/C
270	LUCIENEIDE DE BARROS LIMA DO CARMO					N/C
260	LUÍSA HELENA DE MELLO ANTUNES					N/C
160	LUIZ ROSALINO DE ALMEIDA					N/C
123	MAICON ALTAIR DE QUADROS					N/C
224	MARCIA CARVALHO					N/C
259	MARCIA MARIA BERKEMBROK					N/C
83	MARCIO DA SILVA					N/C
157	MARIA DE LOURDES OPUSKEVICZ					N/C
187	MARIA ELIZANE DOS SANTOS					N/C

126	MARIA IZABEL DIONISIO					N/C
158	MARIA LUIZA SIMÃO					N/C
74	MARIA LUIZA VANELLI					N/C
195	MARILENE ALEXANDRE					N/C
279	MARILEUSA MORETTI BALLAND FERREIRA					N/C
334	MARIO BECKER					N/C
353	MARJORY PEREIRA DOS SANTOS					N/C
8	MARLON FERREIRA					N/C
114	MAURICIO JOÃO DA COSTA					N/C
293	MICHELE CRISTINA BAUM-GARTNER					N/C
69	MICHELE FERNANDA WRUCK PETRY					N/C
257	MICHELE TERRES HAUPT					N/C
273	MIGUEL HOEPERS NOSCHESE					N/C
194	MIRELI APARECIDA CORO ACORSI					N/C
261	MONYKE MACLEY KLOEHN FIEBES					N/C
344	MORGANA HELENA DE ASSIS					N/C
119	NATÁLIA BERTOLUCI					N/C
99	NATANAEL PEREIRA					N/C
222	NEIDE DO AMARAL					N/C
141	NELI MADALENA BURINI DALABENETA					N/C
17	NELSON LUIS PEREIRA PAGANELA					N/C
308	NILSO BRASSIANI					N/C
23	NOELI VOGEL PATRICIO					N/C
172	OSMAR BARBOSA GOMES DA CONCEIÇÃO					N/C
269	OSMAR JOSE FERRI					N/C
11	PÂMELA PEREIRA DE OLI-VEIRA					N/C
9	PATRICIA LOPPNOW					N/C
292	PATRICK PEREIRA					N/C
227	PAULA ARIENE DE A. NASCI-MENTO GUMZ					N/C
184	PEDRINA GOMES DA SILVA					N/C
131	PETER VIEIRA DA COSTA					N/C
18	QUESIA SILVA DOS SANTOS					N/C
49	RAQUEL ASSIS ZALASIK					N/C
242	REGIANE ULLER					N/C
185	REGIS MEURER DA SILVA					N/C
61	RODRIGO ALVES CATARINO					N/C
337	RODRIGO DINIZ SILVA					N/C
82	ROMEU MAZZOLLI					N/C
91	ROSA MARIA SILVA					N/C
319	ROSELENE KOEPSEL ALEGRI					N/C
193	ROSINEI FATIMA COMBY WITTHOFT					N/C
39	ROSYMEIRE OLIVEIRA DA SILLVA					N/C
206	RUBIA CARLA KISNER					N/C
12	SABRINA MICHELS KUNTZ					N/C
190	SAMARA CAROLINA RAP-CINSKI					N/C
271	SAMARA TATIANE A. R. DE MOURA					N/C
150	SANCIARAI MENDONCA DOS SANTOS					N/C
220	SANDRA KAMCHEN					N/C

232	SARA MARY ZONTA CIPRIANO					N/C
294	SHIRLEY ADELAIDE JENSEN					N/C
7	SIDNEY LEITZKE					N/C
201	SILVANI NAVARRO FURQUIM DE CAMPOS					N/C
236	SILVANIA JANUARIO ANTUNES					N/C
341	SILVIO TORRES DE OLIVEIRA					N/C
171	SIMONE DO SOCORRO DA SILVA FONTEL					N/C
223	SOLANGE BARBOSA PEREIRA					N/C
202	SONIA OLIVEIRA DA SILVA					N/C
189	SORAYA CRISTINA TKOTZ					N/C
210	SUELEN CAROLINE DIAS					N/C
256	SUELEN GOMES					N/C
41	SUELLEN ALINE DA SILVA					N/C
318	SUSANA DAS GRAÇAS M. O. DE SOUZA PLACHI					N/C
46	TAINARA RODRIGUES					N/C
25	TAINARA ZIMERMANN					N/C
301	TATIANA VARGAS CARDOZO					N/C
166	TCHAIENE COELHO ROSA					N/C
290	THAIS CRISTINA KOLM					N/C
95	THAIS REGINA HENSCHEL					N/C
328	THAYLON KNOPF ELISIO					N/C
24	TIAGO OLIVEIRA					N/C
179	TIAGO SCHULZ					N/C
129	VALMIRA REGIANE PEREIRA					N/C
26	VILMRA BUENO ANTUNES					N/C
73	VINICIUS LUIZ KNIPERS					N/C
286	VINICIUS ROSSI					N/C
5	VONEI MACHADO					N/C
267	WENDEL GOMES FERRI					N/C

DECRETO Nº 1820/19

Publicação Nº 2249757

. DECRETO Nº 1820/19
. De 03 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de provável Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.736.289,86 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
08.002.0015.0451.0008.1310.3449000000000000000	01830009	1.736.289,86

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1821/19

Publicação Nº 2250397

. DECRETO Nº 1821/19
. De 03 de dezembro de 2019

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8879-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
VALOR EMPENHADO	R$ 32.973,25
VALOR A CANCELAR	R$ 18.378,60
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ERRATA DO EDITAL N° 13/2019 DE PAVIMENTAÇÃO SISTEMA MUTIRÃO DA RUA PM JOSÉ RICARDO HERSING

Publicação Nº 2250016

Indaial, 03 de dezembro de 2019

ERRATA DE EDITAL

No edital de Contribuição de Melhoria de n° 13/2019 – pavimentação – sistema mutirão - da Rua PM José Ricardo Hersing, publicado no Diário Oficial Municipal – DOM/SC, edição de nº 2987, do dia 25 de novembro de 2019, página 603, na distribuição de custos por proprietários, onde constou:

Lado esquerdo:

PROPRIETÁRIOS	(m²)	(m)	VALOR R$

(...)				
Liane Valdick		48,00	12,00	5.158,56
Anderson Bantelli		73,20	18,30	7.866,80
Município de Indaial – Testada Rua "C"		48,00	12,00	5.158,56
Jean Carlos Hackbarth		48,00	12,00	5.158,56
(...)				

O correto é:

PROPRIETÁRIOS	(m)	(m²)	VALOR R$
(...)			
Liane Valdick	48,00	12,00	5.158,56

Tatiane Miranda e Everton Luiz Correa	73,20	18,30	7.866,80
Município de Indaial – Testada Rua "C"	48,00	12,00	5.158,56
Jean Carlos Hackbarth	48,00	12,00	5.158,56
(...)			

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

PORTARIA N° 2246/19

Publicação Nº 2250023

PORTARIA Nº 2246/19

De 28 de novembro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5436 de 12 de julho de 2017 que criou o cargo de Técnico em Informática e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Informática, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Leandro Eger, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 28 de novembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2019

Publicação Nº 2249276

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 269/2019
Edital de Inexigibilidade n° 017/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentação teatral intitulada "Dois duendes procuram o Papai Noel" para o XXVI Natal em Indaial.
Data de emissão: 04/12/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2019

Publicação Nº 2249277

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 270/2019
Edital de Tomada de Preços n° 002/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Ampliação e reforma do Auditório da FIC.
Entrega dos envelopes: 20/01/2020 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 20/01/2020 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2250635

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL – APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no Auditório do Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), localizado a Rua Doutor Pedrinho nº 79, Bairro Rio Morto, Município de Indaial/SC, realizou-se AUDIÊNCIA PÚBLICA, promovida pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Indaial, para apresentação das Metas Fiscais do Município de Indaial, relativas ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2019, em cumprimento do disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Aberta a audiência, foi assinada lista de presença, que integra a presente ata. O representante do Observatório Social de Indaial saudou a todos os presentes e explanou da importância do acompanhamento das ações e das contas públicas, agradeceu a participação da instituição de Ensino que cedeu sua estrutura para realização da audiência. Ato contínuo, o Executivo Municipal de Indaial, através do senhor Secretário Municipal de Administração e Fianças, Silvio César da Silva, saudou a todos os presentes, comentando da importância das audiências para o acompanhamento das ações, metas e finanças públicas, declarando aberta a audiência. Relatou ainda dos desafios do controle e acompanhamento das contas públicas, ainda com mais ênfase neste período em que se aproxima o encerramento do exercício financeiro. Em seguida fizeram uso da palavra os representantes do Setor de Contabilidade do Município que iniciaram a apresentação falando da legislação aplicável às transparência da informação e as audiências públicas, em especial a realizada nesta data relativa as Metas Fiscais, ao passo que se pôs a demonstrar a arrecadação prevista até o segundo quadrimestre/2019 que era de R$ 170.573.936,66 para uma arrecadação efetiva de R$ 178.238.703,42 totalizando um superávit de arrecadação para o período de R$ 7.664.766,76, ou seja, 4,49% acima do previsto. Que muito embora se verifica superávit de arrecadação, algumas destinações de recursos apresentam déficit, necessitando de acompanhamento, inclusive na destinação 01000000 (ordinária) a qual encontra-se deficitária em R$ 3.475.430,71. Que o destaque da receita fica para as oriundas da rubrica de ICMS e FPM que juntas representam 33,41% do total das receitas correntes arrecadadas. Que a RCL apresenta um crescimento nominal em relação a 31/12/2018 de cerca de 9,53%. Que a execução orçamentária da despesa liquidada alcançou R$ 163.506.134,39 com destaque em termos de Grupo de Natureza da despesa para pessoal e encargos com R$ 77.177.452,02. No que tange aos principais índices relativos ao controle da Gestão Fiscal, e Execução Orçamentária, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, relativos ao acumulados do exercício financeiro, os mesmos ficaram, segundo apuração do Executivo Municipal, em: a)% mínimo em gastos com Educação (25%) = percentual aplicado 24,24%; b)% mínimo em gastos com folha de pagamento para o magistério custeado com recursos do FUNDEB (60%) = percentual aplicado 80,48%; c)% mínimo em gastos com Saúde (15%) = percentual aplicado 24,59%; d)% máximo com despesas de pessoal e encargos do Poder Executivo em relação à receita corrente líquida (54%)= percentual verificado 45,43%. Que o limite para dívidas em relação à RCL - Receita Corrente Líquida (120%) está dentro do disposto das Resoluções n. 40 e 43/01 do Senado Federal, ou seja, representa hoje cerca de 18,39% da RCL, e que igualmente se observa o atendimento aos limites de contratação anual que representaram 5,04% da RCL para um limite de 11,5% e de encargos e amortização da dívida contratual o qual apresenta 2,22% para um, limite máximo de 16% da RCL. A planilha de Metas Anuais prevista / fixada e realizada até o período para fins de acompanhamento do Resultado Primário que ficou em negativos em R$ 457.723,76 e que as metas anuais fixadas apontam para os negativos R$ 53.994.565,28; que o resultado Nominal apurado foi positivo em R$ 6.565.391,90, sendo que o resultado fixado do exercício é de positivos R$ 44.887.928,57. Que ambas as Metas Fixadas são impactadas por previsões de operações de créditos até então timidamente realizadas. Que a Audiência contou com a presença e participação de Acadêmicos do Cursos de Ciências Contábeis do Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI). Que tanto durante como após o encerramento da apresentação dos quadros, abriu-se o espaço para o debate e as perguntas acerca dos dados apresentados. Nada mais havendo a tratar, eu Carin Maria Bachmann Brandt, redigi a presente ata para que surta seus efeitos legais.
Indaial, em 26 de setembro de 2019. Obs: segue lista dos presentes em anexo desta.

PORTARIA 73/2019

Publicação Nº 2250633

Portaria Nº 73/19

Revoga licença / Jonas Luiz de Lima.

Vereador Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e demais dispositivos legais em vigor, e, conforme Decreto n° 1800/2019, de 25/11/2019, do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica revogada, a pedido, a partir de 2 de dezembro de 2019, a licença do vereador Jonas Luiz de Lima, concedida pela Portaria n° 68/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2019.

Indaial, 02 de dezembro de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

PORTARIA 74/2019

Publicação Nº 2250634

Portaria Nº 74/19

Exoneração / Maicon Fabrício Bento Oliveira Chaves.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21 do Regimento Interno, Lei Complementar 217/2018, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2019, o servidor MAICON FABRÍCIO BENTO OLIVEIRA CHAVES, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AG, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2019.

Indaial, 02 de dezembro de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2249340

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 01/2020 para recapagem de pneus. A abertura das propostas se dará no dia 17/12/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 03 de dezembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Publicação Nº 2249765

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 02/2020 para aquisição de combustível. A abertura das propostas se dará no dia 17/12/2019 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 03 de dezembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Publicação Nº 2249675

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 47/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 47/2019 para aquisição de máquinas agrícolas. A abertura das propostas se dará no dia 18/12/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 03 de dezembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

1TAC20/2019-PMI

Publicação Nº 2249509

03/12/2019 31/12/2019 03/12/2019 2019 3 2616 1TAC20/2019 20/2019 2 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 694,00 6143 COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 2 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 72/2019-FMS

Publicação Nº 2249494

02/12/2019 31/12/2019 02/12/2019 2019 10 889 72/2019 0 1 "Trata-se de um procedimento de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para em casos de emergência a aquisição de medicamentos, para atendimento da Saúde Básica, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

" 2491,26 6448 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA J 1 54 2019 0 35 C 0 0 8 DL 2 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

5 ADTO CT 37.2015

Publicação Nº 2250310

DATA DESTE TERMO ADITIVO: 29/11/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 37 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
Processo Licitatório FMS n. 14/2015 Credenciamento FMS n. 02/2015
QUINTO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPCIONAIS APAE- IPUAÇU/SC" - AMPLIAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPCIONAIS APAE- IPUAÇU/SC pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 060.080.502/0001-56.
Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:
Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando solicitação de prorrogação de prazo, a qual tem concordância do Assessor Jurídico municipal Dr. Julcemar Comachio, afirmando não haver óbice a prorrogação de prazo para o referido contrato, ainda sendo deferida a solicitação pelo Sr.ª Prefeita Municipal Clori Peroza.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade, e considerando-se o bem estar social;
Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade pelo população Ipuaçuense de estabelecimentos prestadores de serviços, assistenciais/especiais de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbios do espectro autista.
Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;
Firmam o presente.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Termo Aditivo ao Contrato FMS 37/2015, bem como às normas previstas na Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório FMS nº 14/2015, Credenciamento FMS nº 02/2015, além do tratado neste Termo Aditivo.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de prazo do Contrato PREF 37/2015, alterando a vigência que findava em 30 de novembro de 2019, passando com este termo aditivo a vigorar até a data de 30 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 221 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2250349

DECRETO Nº 221
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 10.306.1002.2.036 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1137 – Outras Transferências FNDE - PNAE
Despesa: 15 – R$ 5.000,00

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1137 – Outras Transferências FNDE - PNATE
Despesa: 22 – R$ 9.000,00

03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das atividades administrativas
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Despesa: 6 – R$ 16.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), da fonte de recursos de Outras Transferências FNDE – PNAE e PNATE e recursos ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 02 de dezembro de 2019
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 222 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2250350

DECRETO Nº 222
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0102 – Recursos Ordinários
Despesa: 06 – R$ 8.720,57

Da Programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 33930000
Fonte de Recurso: 0.0102 – Recursos Ordinários
Despesa: 05 – R$ 8.720,57

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de dezembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

PRORROGAÇÃO PL PREF 86.2019 PP PREF 45.2019

Publicação Nº 2250226

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que foi prorrogado o prazo para a entrega das propostas que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 86/2019, Tipo Pregão Presencial Pref n. 45/2019 – Registro de Preços (menor preço por item).
Entrega/envelopes: Até às 08h45min 13 de dezembro de 2019.
Data/abertura: A partir das 09h15min 13 de dezembro de 2019.
Objeto: Visa o presente a aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 03 de dezembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL 015/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249916

ESTABELECE A ABERTURA DO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM/SC, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, convoca todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos
do idoso com atuação no município, tais como: grupos de idosos da zona rural e urbana, igrejas, CDL e SIAF para participar de assembléia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser
realizada no dia 13 de janeiro de 2020, às 07h45min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Bento Gonçalves, nº. 259 – Centro de Ipumirim.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação providenciará a imediata publicação deste edital no site www.ipumirim.sc.gov.br e a divulgação do processo de eleição da sociedade civil, a qual ocorrerá através de eleição em Fórum Específico segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim/SC, 02 de dezembro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito
ANEXO I
Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para composição do Conselho Municipal do Idoso, Biênio 2020/2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para composição do Conselho Municipal o Idoso, para o biênio 2020/2022, devendo, ao final encaminhar o nome das entidades e/ou grupos eleitos, sendo que as organizações governamentais eleitas terão o prazo de 10 dias para indicar seus representantes titulares e suplentes.

Da Assembleia:
Art. 1º - A Assembléia estará aberta a todos os interessados, participando do Fórum Específico apenas as Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas.
Art. 2º - A Assembléia será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação e pela assistente social da gestão da SMASH, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações:
Art. 3º - As habilitações das entidades não governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso deverão ser realizadas no período de 03 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, em formulário próprio modelo constado neste edital e entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no endereço
Rua Bento Gonçalves nº. 259 – Centro, nos dias úteis, das 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min.
Parágrafo Único – para ser habilitada a entidade ou grupo deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura do delegado que representará a entidade no processo de escolha, bem como o nome do representante caso a entidade ou grupo seja eleita para assumir a vaga de titular ou suplente no CMI, de acordo com modelo constado no anexo II;
II – Cópia de Estatuto Social da entidade registrado em cartório;
III – Ata de eleição da atual diretoria;
IV – Cópia da identidade ou outro documento com foto do (da) presidente da entidade ou grupo;
V – Cópia da identidade ou documento com foto do participante indicado pela entidade ou grupo.
Art. 4º - No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os
requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e votante, ou apenas votante.
Art. 5º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de relação a ser divulgada no site www.ipumirim.sc.gov.br e afixada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 06.01.2020, a partir das 14 horas.
§ 1º. Da decisão que indeferir a inscrição, caberá recurso dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação no prazo de 48 horas, nos dias 07 e 08.01.2020, das 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min tendo como local na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação será divulgado no dia 10.01.2020, no site www.ipumirim.sc.gov.br e afixada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a listagem das entidades aptas ao processo eleitoral.

Do Fórum Específico:
Art. 6° - O Fórum Específico será distribuído por categorias, sendo destinado à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação e pela assistente social da gestão da SMASH.
Art. 7° - Compete aos responsáveis pela condução do processo de eleição:
I - proceder à abertura do Fórum;
II - prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração, caso os presentes optarem pela forma democrática através de escolha entre os próprios participantes, se tiver consenso de todas as categorias poderá ser definido;
III- coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos, tempo máximo de 03 minutos;
IV- dar início e finalizar o processo de escolha;
V- proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos.
VI- colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
VII- deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
VIII - manter a ordem no recinto;
IX- proceder à abertura das urnas, caso a votação ocorra através de voto secreto, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
X- lavrar a ata do Fórum Específico – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
Art. 8º - O Fórum Específico terá seu início e término, no horário de 07h45min às 08h45min respectivamente.

Da votação
Art. 9º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pela Secretária de Assistência Social e Habitação e/ou pela assistente social da gestão do SMASH.
Art. 10 - Poderão votar no Fórum Específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.
Art. 11 - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.
Art. 12 - A votação será secreta e/ou caso os presentes optarem pela forma democrática através de escolha entre os próprios participantes.
Art. 13 - Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.
Art. 14 - Cada representante habilitado poderá votar uma única vez na categoria inscrita.

Da apuração
Art. 15 - A apuração dos votos será realizada pelas responsáveis do processo através do Fórum Específico, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.
Art. 16 - Serão nulas as cédulas que:
I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
II- não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";
III - não estiverem rubricadas pela Secretária de Assistência Social e Habitação e/ou pela assistente social da gestão da SMASH.
Art. 17 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.
Art. 18 - Serão considerados escolhidos:
I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferiores ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.
Art. 19 - Ao término do Fórum específico será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Secretária de Assistência Social e Habitação, pela assistente social da gestão da SMASH.

Da homologação
Art. 20. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, as responsáveis pela condução do processo de escolha, manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosa.
Art. 21. O resultado oficial será publicado no site www.ipumirim.sc.gov.br e afixada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Das vagas
Art. 22 - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso de acordo com a lei nº. 1755/2015 art. 3º. E VI do respectivo artigo, serão: cinco representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo
um idoso indicado por entidades ou grupo de idosos do meio rural,
um idoso indicado por entidades ou grupo de idoso do meio urbano,
um idoso indicado entre entidades ou grupos de idosos, um representante de igrejas, um representante do Comércio de Diretores Lojistas – CDL e um representante da Sociedade Ipumirinense de Auxílio Fraterno – SIAF.
Parágrafo único – No Fórum Específico também serão escolhidas as entidades suplentes.

Da posse
Art. 23 - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo órgão governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Da impugnação:
Art. 24 - Qualquer membro da comunidade maior de 18 anos e o Ministério Público poderão solicitar impugnação de entidade ou grupo no prazo de 48 horas após a publicação do resultado final, tendo o grupo ou entidade direito a ampla defesa.

Das disposições finais
Art. 25 - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste edital.
Art. 26 - A competência das responsáveis pela condução do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.
Art. 27- O presente anexo entrará em vigor na data de sua publicação do Edital.
Ipumirim/SC, 02 de dezembro de 2019

Patrícia de Pinho Bonassi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição nº _____ Data _____/_____/_____

1.REQUERIMENTO:
Ilma. Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal do Idoso na qualidade de:
( ) candidata e votante ( )votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.
_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

2.QUALIFICAÇÃO:
ENTIDADE:_____
ENDEREÇO:_____ BAIRRO:_____
CEP:_____TEL:_____
CIDADE:_____ESTADO:_____
CNPJ:_____
DATA DE FUNDAÇÃO: _____
PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL:_____
NOME DO PARTICIPANTE DO FÓRUM: _____
CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: _____
CASO A ENTIDADE SEJÁ ELEITA PARA COMPOR A REPRESENTANÇÃO DE TITULAR OU SEPLENTE NO CMI SERÁ REPRESENTADA PELO (A):

FINALIDADE ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO: _____

3. CATEGORIA A QUE PERTENCE: _____

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

4. PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (entregar para a entidade)
ENTIDADE: _____
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
DATA: _____
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM:
Dia 13 de janeiro de 2020, às 07h45min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Bento Gonçalves nº. 259- centro de Ipumirim.

Ipumirim, _____ de _____ de 2019/2020

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Obs.: É indispensável à apresentação do protocolo de inscrição e do documento de identidade para participação da eleição.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2019/PM

Publicação Nº 2250059

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 16:00:00 horas do dia 20/12/2019 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 17/12/2019 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 08:30:00 do dia 23/12/2019. Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Municipio(mão de obra + material), incluindo reperfilamento, conforme especificado em memorial descritivo, Projetos e Planilhas, anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 03/12/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 16/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249515

ABRE VAGAS PARA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital as normas, procedimentos e vagas para alteração temporária de jornada de trabalho aos membros do Magistério Público Municipal.

Art. 1º Os professores efetivos municipais interessados na alteração temporária de jornada de trabalho deverão requerer sua inscrição até dia 18 de dezembro de 2019, através de requerimento específico de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

Art. 2º Para o professor alterar, temporariamente, a carga horária, deverá preferencialmente:

I. Estar atuando na mesma Unidade Escolar da vaga;
II. Estar atuando na mesma área de atuação que apresentar a vaga; e
III. Estar legalmente habilitado para o exercício do Magistério.

Art. 3º Não existindo pessoas interessadas na Unidade da vaga, a mesma poderá ser preenchida por professor de outra escola.

Art. 4º Se dois ou mais candidatos pleitearem a mesma vaga, a autoridade competente dará preferência:

I. Ao habilitado em maior nível de formação;
II. Ao maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal; e
III. Ao maior tempo de serviço no magistério.

Art. 5º As vagas em horas-aula, por disciplina, encontram-se discriminadas no anexo que integra o presente Edital.

Art. 6º As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao entregá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

Art. 7º O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fará análise das inscrições e encaminhará ao departamento de pessoal a relação dos inscritos que atenderam aos critérios do presente Edital para efetivar a alteração da jornada de trabalho a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 03 de dezembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO

ANEXO EDITAL Nº. 16/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO TEMPORÁRIA

I – Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani

Área	Carga Horária	Turno
Língua Estrangeira - Inglês	10 horas	Matutino

II– Núcleo Educacional Municipal Prefeito Isidoro Giácomo Savaris

Área	Carga Horária	Turno
Língua Estrangeira - Inglês	10 horas	Vespertino

III – Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Disciplina	Carga Horária	Turno
Artes	10 horas	Matutino e Vespertino
Língua Estrangeira - Inglês	10 horas	Matutino e Vespertino
Educação Física	20 horas	Matutino e Vespertino

IV – Núcleo Educacional Municipal João Canton

Área	Carga Horária	Turno
Artes	10 horas	Matutino e Vespertino
Língua Estrangeira - Inglês	20 horas	Matutino e Vespertino
Língua Portuguesa	20 horas	Matutino e Vespertino

Ipumirim – SC, 03 de dezembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO

EDITAL Nº. 17/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249517

ABRE VAGAS DE REMOÇÃO A PEDIDO PARA NOVA UNIDADE EDUCACIONAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para concurso de remoção a pedido para nova unidade educacional aos membros do Magistério Público Municipal, para movimentação e preenchimento do seu quadro de pessoal, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso regido por este edital destina-se aos Professores Efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração conforme disposto no Art. 16. do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do magistério Público do Município de Ipumirim.

1.2 A remoção ocorrerá somente dentro do número de vagas previstas neste Edital (Anexo I).

1.3 O professor, aprovado na seleção, será removido para a unidade de destino e, em contrapartida e havendo matrículas e turma suficiente a unidade de origem ofertará vaga, a qual será provida por candidato classificado no concurso público vigente.

1.4 A remoção dos professores aprovados dar-se-á, quando da entrada em exercício no início do ano letivo de 2020.

1.5 Neste Edital, não está prevista a remoção por permuta, uma vez que, o objeto da remoção é suprir as vagas livres existentes nas Unidades Escolares.

1.6 A coordenação da seleção de remoção a pedido ficará a cargo do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Educação e do Setor Jurídico, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação no concurso de remoção:

a) Ser ocupante do mesmo cargo/área da vaga pretendida (conforme concurso público);
b) O regime de trabalho do candidato ser o mesmo do regime de trabalho da vaga pretendida;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição no concurso de remoção, o professor deverá certificar-se dos termos do edital.

3.2 As inscrições serão admitidas somente via protocolo no período de 06 de dezembro de 2019 até 20 de dezembro de 2019, não serão aceitas inscrições e/ou alterações encaminhadas após prazo estabelecido.

3.3 Para efetivar a inscrição o professor deverá apresentar requerimento específico de acordo com a área de concurso ou enquadramento do candidato constando unidade de ensino, área, carga horária, vaga da remoção pretendida e anexar os seguintes documentos:

a) Grau de instrução (diplomas e ou histórico escolar);
b) Tempo de serviço no magistério público municipal computado até 30/11/2019;
c) Cópia da carteira de identidade;
d) Certidão de casamento, união estável ou nascimento;
e) Declaração de não acumulo de cargos e funções.

3.4 As inscrições efetuadas em desacordo com os itens do presente edital ou com ausência de qualquer dos documentos solicitados, não serão homologadas.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A documentação referente às inscrições homologadas será analisada pelo Departamento de Pessoal, Secretaria de Educação e Setor Jurídico.

4.2 O professor será selecionado com base na análise da documentação exigida conforme item "3"e seus subitens deste Edital.

4.3 A avaliação dos pedidos de remoção, incluindo a análise dos documentos, ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2019.

4.4 Em caso de haver mais de um professor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

I. Maior grau de instrução;
II. Maior tempo no magistério público municipal;
III. Maior Idade;
IV. Casado.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar da classificação para as vagas de remoção será divulgado no dia 24 de dezembro de 2019.

5.2 Caberá pedido de revisão ao resultado preliminar, a ser interposto pelo professor interessado, no prazo de 26/12/2019 e 27/12/219.

5.3 Os pedidos de revisão deverão ser protocolados na Secretaria de Educação ou Prefeitura.
5.4 A divulgação dos resultados dos pedidos de revisão do resultado preliminar será divulgada até dia 03 de janeiro de 2020.

5.5 Do resultado da revisão e do resultado final do concurso não caberá pedido de reconsideração ou recurso.

6. REMOÇÃO

6.1 A remoção dos professores aprovados dar-se-á, por meio de Portaria do Prefeito, quando da entrada em exercício no início do ano letivo de 2020.

6.2 Até a efetivação do ato de Remoção, o professor deverá permanecer prestando serviços na unidade de origem.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas em horas-aula, por área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.

7.2 A indicação de vaga será feita pelo próprio candidato no requerimento de inscrição.

7.3 O candidato somente poderá escolher vaga, se sua habilitação, área de atuação, carga horária e turno, forem compatíveis com sua escolha, sendo essa de sua inteira responsabilidade.

7.4 O candidato que possuir dois cargos ou lotação em outra unidade escolar deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional das instituições de ensino de seu interesse.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O recebimento da solicitação de remoção e/ou recebimento da documentação descrita no item "3"e seus subitens deste Edital não implica na obrigatoriedade de concessão da remoção ao solicitante, apenas gera a inscrição para participação no processo de remoção.

8.2 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

8.3 Todas as publicações oficiais referente à seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.ipumirim.sc.gov.br.

8.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação, ouvindo o departamento de pessoal e assessoria jurídica do município.

Ipumirim – SC, 03 de dezembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO

ANEXO EDITAL Nº. 17/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

VAGAS PARA REMOÇÃO A PEDIDO PARA NOVA UNIDADE EDUCACIONAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

I – Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Cargo	Área de Atuação	Carga Horária	Turno
Professor	Ensino Fundamental I – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	20 horas	Vespertino

Ipumirim – SC, 03 de dezembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - FMAS

Publicação Nº 2250161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de profissionais (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 17/12/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 17/12/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 03 de dezembro de 2019.
Claudete Deitos Gonzaga – Gestora do Fundo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - FMS

Publicação Nº 2250365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fisioterapia para atendimento a domicílio.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 16/12/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 16/12/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 03 de dezembro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 010/2019-FMS - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PRISMA, TOYOTA ETIOS E MICRO-ÔNIBUS MASTER, DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2250663

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 022/2019
Processo Licitatório Nº 022/2019
Edital: Pregão Presencial Nº 010/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PRISMA, TOYOTA ETIOS E MICRO-ÔNIBUS MASTER, DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 16/12/2019
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 16/12/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 04 de dezembro de 2019.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 2249913

PORTARIA N º 479/2019.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, à servidora efetiva MARILENA MARQUES FIGURA.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 480/2019

Publicação Nº 2249934

PORTARIA N.º 480/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 329/2019 de 29/07/2019, tendo como indiciada a servidora Claudia Heloisa Kuchla.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 29 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 481/2019

Publicação Nº 2249936

PORTARIA N.º 481/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 367/2019 de 27/08/2019, tendo como indiciado o servidor Ronaldo Branco de Oliveira.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 29 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 482/2019

Publicação Nº 2249939

PORTARIA Nº 482/2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO do emprego público de Médico ESF (40h/sem), do Quadro de Pessoal Celetista do Município de Irineópolis, para o qual foi admitido através da Portaria nº 279/2018 de 29/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 483/2019

Publicação Nº 2249940

PORTARIA N.º 483/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 329/2019 de 29/07/2019, tendo como indiciada a servidora Claudia Heloisa Kuchla.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/11/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 02 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 484/2019

Publicação Nº 2249942

PORTARIA N.º 484/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 367/2019 de 27/08/2019, tendo como indiciado o servidor Ronaldo Branco de Oliveira.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/11/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 02 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 485/2019

Publicação Nº 2249952

PORTARIA Nº 485/2019.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o descumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional de CHAIANE HEDIVIG BORUCH, matrícula 1583, servidora ocupante no cargo efetivo de Farmacêutica, vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, quanto aos seguintes fatos:
I. Que a servidora CHAIANE HEDIVIG BORUCH, pode ter infringido as disposições da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, com base no Ofício da Secretária Municipal da Saúde, senhora Giseli Kempinski de nº 620/2019, de 26 de novembro de 2019, enviado via 1DOC em data de 02/12/2019;
II. Que o ofício nº 620/2019, informa que a servidora CHAIANE HEDIVIG BORUCH assinou o recebimento da empresa ALTERMED Material Médico Hospitalar Ltda. na data de 24/09/2019 de 1 (um) Eletrodo ECG Adulto CPR STAT-PADZ L:1119, val:03/21, e que o equipamento recebido restou extraviado, sendo realizadas buscas sem sucesso, pois o mesmo não foi encontrado;
III. Que o extravio do equipamento, onerou a Prefeitura no montante de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) conforme Nota Fiscal de nº 257138;
IV. Que as circunstâncias acima podem ser caracterizadas como descumprimento do dever e infração às proibições de ordem funcional, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/97:

"Art. 144 - São deveres do funcionário:
[...]
IX - zelar pela economia e a conservação do material que lhe for confiado";

E ainda:
Art. 147 - O funcionário responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular das suas atribuições.
Art. 148 - A responsabilidade civil de ato omissivo ou comissivo doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro.
Art. 150- A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo praticado no desempenho de cargo ou função.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2019 e designadas as servidoras MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2055, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; GÉSSICA GRESCHECHEN, Código 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa e TATIANA ANDREIA RUCINSKI, código nº 1441, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga; todas pertencentes ao Quadros de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos descritos.
Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini e como Secretária a servidora Géssica Greschechen.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 486/2019

Publicação Nº 2249954

PORTARIA N º. 486/2019.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 31/12/2019, os efeitos da Portaria 003/2019 de 02/01/2019, com redação dada pelas Portarias nº 128/2019, 290/2019, 423/2019 e 450/2019, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ANA CLAUDIA HERMAN, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, atuando em substituição a servidora efetiva Rosani Aparecida Nogath, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO RECURSO MAQPESA, PL 060/2019

Publicação Nº 2249868

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE INABILITAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Julcimar Antonio Zotti, Equipe de Apoio, para efetuarem recebimento do recurso da empresa MAQPESA INDUSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, hora inabilitada do certame; Lido e analisado o recurso o pregoeiro deliberou em manter a decisão pelas razões que seguem: a diligência foi efetuada pelos servidores Delso Minski, Silviane Carla Mertins designados pelo decreto acima mencionado sendo pregoeiro e Equipe de apoio, o Servidor Ivan Kottwitz foi designado através de ofício 370/2019 para acompanhar a diligência; Quanto a qualificação técnica sugerida em seu recurso, entendo que não se faz necessário pois como descrito no Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93 diz: É facultada a comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta (grifo nosso). Deste modo a diligência teve o objetivo de apenas verificar a existência ou não do local adequado para a prestação da assistência técnica conforme declaração apresentada pela empresa. Em relação ao atestado emitido pelo município de Panambi não houve respostas aos questionamentos e sim a emissão de um novo atestado datado de 26 de novembro de 2019, sendo data posterior a decisão do prefeito e Ata desta Comissão, (é vedado a inclusão de novos documentos ao processo licitatório). Conforme requerido encaminho todo o processo para parecer jurídico. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Pregoeiro Equipe de Apoio

Julcimar Antonio Zotti
Equipe de apoio

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019, CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

Publicação Nº 2250087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
O Prefeito Municipal de Itá - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 20 de janeiro de 2020, para concessão não remunerada de incentivos econômicos, através da Cessão do Direito Real de Uso dos lotes urbanos nº 40 (quarenta) e 41 (quarenta e um), visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva, pelo prazo de 15 (quinze) anos. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 20 de janeiro de 2020 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 03 de Dezembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

LEI 2602

Publicação Nº 2250222

LEI Nº 2.602 de 03 de DEZEMBRO de 2019.
Dispõe sobre as normas e institui o Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal, mediante desenvolvimento de ações para controle da população de animais domésticos e estabelece sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal discutiu, votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal no Município de Itá, que tem por objetivo atuar na preservação ambiental, em especial na defesa e proteção da população de animais domésticos e no controle de suas populações, visando

atingir o equilíbrio ambiental e harmonioso dos munícipes com estes animais.

Art. 2º. A criação, propriedade, posse, guarda e controle populacional de cães e gatos, bem como a prevenção de zoonoses no Município, passam a ser regulados pelo disposto nesta Lei.

Art. 3º. É livre a criação, propriedade, posse e guarda de cães e gatos de qualquer raça ou de animais sem raça definida, no município de Itá desde que seja de forma responsável e obedecido o disposto na legislação municipal, estadual e federal vigente.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os cães da raça "Pit Bull", aos quais aplicam-se as disposições contidas nas legislações estadual e federal.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - zoonoses: infecções ou doenças infecciosas naturalmente transmissíveis entre animais e humanos;
II - autoridade sanitária: médico veterinário da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itá;

III - órgão sanitário responsável: Gerência de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itá;

IV - animais domésticos: animal que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico, tornou-se doméstico, apresentando características biológicas e comportamentais de dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que o originou;

V - animal domesticado: animal que se adaptou à vida doméstica com o homem, acabando por abandonar, involuntariamente, alguns comportamentos selvagens necessários em sua vida na natureza, por ter sua subsistência provida pelo homem, como, alimentação, abrigo e ausência de predadores;

VI - animal errante: todo e qualquer animal solto, encontrado sem qualquer processo de identificação ou sem responsável e/ou tutor;

VII - animal comunitário: todo e qualquer animal que, apesar de não ter tutor único e definido, estabelece vínculos de dependência e manutenção com a população do local onde vive;

VIII - animal capturado: todo e qualquer animal errante recolhido por servidores do Município, civis ou militares, representantes de Organizações não Governamentais - ONGs, compreendendo desde o instante da captura, transporte, alojamento nas dependências de abrigos e encaminhamento ao devido destino;

IX - animal apreendido: todo e qualquer animal enquadrado nos termos desta Lei, capturado por autoridade fiscalizadora competente;

X - cães mordedores viciosos: cães que, em razão de distúrbio, são causadores de mordedura em pessoas ou outros animais, de forma repetitiva;

XI - cães bravios: qualquer cão que, independente de raça, atacar ou tentar atacar pessoas, sem provocação ostensiva;

XII - provocação ostensiva: invasão do domicílio onde resida o cão, agressão ou tentativa de agressão física ao cão, ao seu tutor ou seus familiares;

XIII - maus-tratos contra animais domésticos e domesticados:

a) submetê-los a qualquer prática que cause ferimentos, sofrimento ou morte;
b) mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar;
c) mantê-los sem água e alimentação adequada, assim como deixar de prestar-lhes assistência veterinária por profissional habilitado, quando necessário;
d) obrigá-los a realizar trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castigá-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;
e) criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos exíguos ou impróprios, bem como transportá-los em veículos e gaiolas inadequadas ao seu bem-estar;
f) utilizá-los em rituais religiosos;
g) provocar lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
h) deixar de socorrê-los no caso de atropelamentos e/ou acidentes domésticos;
i) provocar-lhes a morte intencionalmente;
j) sacrificá-los, quando houver indicação de eutanásia, com métodos não humanitários;
k) soltá-los ou abandoná-los em vias e logradouros públicos ou propriedades alheias;
l) praticar zoofilia.

XIV - zoofilia: atração ou envolvimento sexual de humanos com animais;

XV - crime ambiental relacionado à fauna: maus-tratos a animais domésticos ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos;

XVI - eutanásia: prática realizada por médico veterinário, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, pela qual se pretende abreviar, sem sofrimento ou dor, a vida de animais em estado terminal, portadores de doenças e/ou ferimentos considerados graves e/

ou clinicamente comprometidos, ou em caso de agressividade irreversível, mediante prévia avaliação e emissão de parecer técnico;

XVII - bem-estar animal: garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal, bem como ausência de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse; possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde:
a) necessidades físicas dos animais: aquelas que interferem nas condições anatômicas e fisiológicas das espécies, como, as necessidades nutricionais específicas, movimentos naturais, exercícios e peso corpóreo;
b) necessidades mentais dos animais: aquelas que interferem na saúde mental, manifestação de comportamentos naturais das espécies, como, a índole, formação hierárquica, estimulação ambiental e social;
c) necessidades naturais dos animais: aquelas que permitam aos animais expressar seu comportamento natural e aquelas definidas na interação dos animais em seus grupos, com outras espécies animais, inclusive com humanos, de acordo com o ambiente em que forem inseridos ou em que vivam;
d) promoção e preservação da saúde: pré-requisitos que garantam investimentos e ações para a prevenção e controle de doenças imunos-supressoras e não exposição às doenças infecto-parasitárias.
XVIII - proprietário ou tutor: qualquer pessoa que seja possuidora, depositária ou que, a qualquer título, mantenha em seu poder ou sob sua guarda um ou mais animais;

XIX - guardador: qualquer pessoa ou entidade, que mantiver a guarda temporária de um ou mais animais.
Parágrafo único. A critério da autoridade fiscalizadora do órgão municipal responsável, outras práticas poderão ser definidas como maus--tratos estabelecidos no inciso XIII do presente artigo, mediante laudo técnico.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS
Art. 5º. Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações de animais domésticos e domesticados e da promoção de seu bem-estar:

I - controle da população de cães e gatos, mediante esterilização dos animais sem dono e educação para a posse responsável a fim de evitar a transmissão de zoonoses e coibir os maus-tratos;

II - vigilância, prevenção e controle de zoonoses visando à proteção ambiental, em relação ao risco potencial para a saúde pública das populações de animais domésticos e domesticados;

III - divulgação, mediante campanhas educativas, sobre a guarda responsável, nas escolas de ensino fundamental e médio e na comunidade em geral;

IV - promoção de convênios, acordos e outros ajustes com instituições de ensino superior, associações de proteção aos animais e outras entidades;

V - controle de natalidade animal, através de castração e esterilização gratuitas para evitar o cio e fecundação;

VI - identificação dos cães e gatos que sofrerem esterilização nas dependências do serviço de vigilância a saúde;

VII - prevenção, redução e eliminação das causas de sofrimento físico e mental dos animais, de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação federal.

Capítulo III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO

Art. 6º. O município de Itá deve manter ações permanentes de proteção animal através de controle da população animal e ações educativas para a posse responsável.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer parcerias com ONGs e iniciativa privada para implementação das ações da proteção dos animais.
Art. 7º. São órgãos de competência e responsabilidade do Município de Itá através das secretarias competentes as seguintes atribuições:

I - os assuntos e a fiscalização das ações concernentes a proteção dos animais regidos por esta Lei;

II - instituição de programa de educação para conscientização da população a respeito da tutela responsável de animais domésticos e do-mesticados;

III - incentivos a adoção de animais;

IV - manter programas permanentes de controle e reprodução de animais domésticos e domesticados através de castração e esterilização;

V - esterilização, vacinação e cadastramento de animais domésticos nos termos desta Lei;

VI - cadastramento de caninos, felinos e equinos que fizerem parte do programa de proteção animal;

VII - Avaliação e encaminhamento adequado para os animais vítimas de maus tratos.

Capítulo IV
DA TUTELA RESPONSÁVEL E DA RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS OU TUTORES

Art. 8º. A posse responsável implica tratamento adequado a espécie inclusive a vacinação, a fim de evitar doenças registro no órgão municipal responsável, além dos cuidados necessários a subsistência do animal.

Art. 9º. É de responsabilidade do proprietário, tutor ou guardador, a manutenção dos animais domésticos e domesticados em condições regulares de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes a remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas ou em vias privadas, franqueadas a livre circulação de pessoas.

§ 1º Os animais domésticos devem ser alojados em locais que fiquem impedidos de fugirem e agredirem outros animais ou pessoas.
§ 2º Abstenção quanto a adoção das providências pertinentes a remoção dos dejetos deixados pelos animais em via de livre circulação de pessoas enseja o pagamento de multa.

§ 3º É permitido o passeio de cães e gatos nas vias e logradouros públicos com o uso adequado de coleira e guia, quando for o caso, e conduzidos por pessoas com idade e força para controlar os movimentos do animal.
§ 4º Os cães considerados bravios deverão ser conduzidos em vias e logradouros públicos, em veículos ou em áreas comuns de prédios em condomínios, somente com o uso de guias curtas, focinheiras e coleira com enforcador, os quais deverão ser eficazes para impedir quaisquer ataques e/ou danos a terceiros.

Art. 10. São objetivos da posse responsável o combate ao abandono e a procriação não planejada.

Art. 11. Os proprietários e/ou tutores de cães devem assegurar o livre acesso as campainhas, medidores de luz, de água e caixa de correspondência, garantindo que os responsáveis das respectivas empresas, prestadoras de serviços ou terceiros não sofram ameaças ou agressões por parte dos animais.

Parágrafo único. Os proprietários ou possuidores de imóvel onde permanecem cão bravio deverão afixar no muro, cerca ou portão de acesso do imóvel, placa de advertência, com tamanho compatível a leitura e em local visível ao público.

Art. 12. É proibida a prática de ato de abuso e/ou crueldade a animal de qualquer espécie.

Art. 13. É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados sob pena de multa.

Art. 14. Todo proprietário tutor ou responsável pela guarda de animais domésticos ou domesticados deverá permitir o acesso dos servidores públicos municipais ou ainda dos representantes das ONGS de proteção aos animais, no exercício das suas funções as dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações imanadas, quando constatada alguma irregularidade

Art. 15. A manutenção de animais domésticos e domesticados em edifícios condominiais será regulamentada pelas respectivas convenções obedecendo o código civil brasileiro e respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 16. A destinação de animais domésticos ou domesticados, não mais desejados por seus proprietários ou possuidores é de responsabilidade dos mesmos, sendo expressamente proibido seu abandono.
Parágrafo único. Em caso de morte do cão ou gato, cabe ao proprietário e/ou tutor a disposição adequada do cadáver.

Capítulo V
DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Seção I
DA CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
Art. 17. Os canis, gatis, estabelecimentos veterinários e empresas que comercializem (venda, permuta e doação) cães e gatos somente poderão funcionar após vistoria técnica efetuada pelo órgão municipal responsável, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais.

Parágrafo único. Além das exigências dispostas no caput deste artigo, o estabelecimento deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária com responsável Técnico, renovado anualmente.

Art. 18. A reprodução de cães e gatos destinados ao comércio só poderá ser realizada por canis e gatis regularmente estabelecidos e registrados nos órgãos competentes conforme determinações da presente Lei.

Art. 19. Os canis, gatis, estabelecimentos veterinários e empresas que comercializem, cães e gatos, através de venda, permuta e doação, ficam obrigados a manter registro desses animais, assim como de todos os atendimentos realizados, os quais deverão ser efetuados sob a supervisão de médico veterinário, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

Art. 20. Os animais somente poderão ser comercializados, permutados ou doados, após o prazo de 60 (sessenta) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame.

Art. 21. Os Pets Shops e todos os estabelecimentos e locais similares que oferecem os serviços de banho e tosa para cães e gatos, quando denunciados e comprovado maus tratos aos animais, ficarão obrigados a instalarem sistema de gravação por câmeras de vídeo e

disponibilizarem as imagens gravadas aos donos dos animais, quando solicitadas.

Parágrafo único. Devem ser instaladas quantas câmeras necessárias para a captação de imagens do local.

Seção II
DA APREENSÃO

Art. 22. Poderão ser apreendidos animais domésticos ou domesticados em condições irregulares, mediante laudo técnico, quando:

I - apresentarem sintomas de raiva ou outras zoonoses;

II - mantidos em condições que caracterizem maus-tratos ou condições inadequadas;

III - constatado pelos agentes públicos, que possuem características de mordedores viciosos;

IV - sua criação, guarda ou propriedade for vedada;
V - oferecerem riscos sanitários às propriedades onde são criados animais de produção de alto valor genético.

§ 1º Os animais domésticos ou domesticados apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados após o pagamento de multa e se constatado, pela autoridade fiscalizadora, ou membros representantes das ONGS de proteção aos animais, que não mais persistem as causas ensejadoras da apreensão ou forem tomadas as medidas para saná-las.

§ 2º Os proprietários e/ou tutores de animais apreendidos terão prazo de 30 (trinta) dias para reavê-los e efetuar os pagamentos devidos.

Art. 23. Os animais domésticos ou domesticados apreendidos que não forem resgatados pelos seus proprietários, poderão ser destinados à adoção, esterilizados, vacinados, tratados ou submetidos à eutanásia, mediante prévia avaliação e emissão de parecer técnico de médico veterinário.

Parágrafo único. A doação e apreensão poderá ser efetuada por entidades de proteção aos animais ou pelos órgãos competentes.

Seção III
DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS

Art. 24. Os animais Apreendidos ou recolhidos pela autoridade municipal ou representante das ONGS de proteção dos animais não recolhidos no prazo de 30 dias em caso de notificação para regularização, terão a seguinte destinação:

I - adoção por particulares;
II - devolução de animal de comunidade, após vacinação e castração, ao meio em que estava inserido;

III - recuperação e reabilitação em caso de animal portador de doença e/ou ferimentos, ou clinicamente comprometidos.

Parágrafo único. O recolhimento e a apreensão de animais poderá ser realizado pela autoridade sanitária e pelas ONGS de proteção animal.

Art. 25. O animal a ser adotado deverá estar em boas condições de saúde, esterilizado e vacinado devendo ao poder público juntamente com as ONGS de proteção aos animais, após a apresentação das medidas necessárias a posse responsável, exigir termo de compromisso em que conste a identificação do animal e do responsável pela adoção, bem como as obrigações a serem cumpridas pelo adotante.
Seção IV
DO CONTROLE REPRODUTIVO

Art. 26. O controle populacional de zoonose será exercido mediante a prática de esterilização cirúrgica ou vacinação e poderá ser realizado nos estabelecimentos públicos ou privados que já tenham as instalações e equipamentos necessários a esta finalidade, bem como aqueles que futuramente forem adequados para tal finalidade

§ 1º As pessoas de baixa renda poderão obter do órgão municipal competente, a declaração de sua carência, apresentando a documentação probatória, de modo a garantir a disponibilização gratuita da esterilização pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Os critérios de baixa renda previsto no § 1º do presente artigo serão fixados por ato do poder executivo municipal, assim como sua documentação comprobatória

Art. 27. Para executar essa ação o Poder Executivo poderá:

I - criar campanhas de esterilização, podendo para tal destinar profissionais para, no tempo de cada campanha, atuar em sua preparação, implantação, execução e avaliação;

II - estabelecer termos de parceria ou termos de cooperação com instituições públicas e privadas capacitadas para a realização de programas de esterilização.

Art. 28. Cabe ao poder público municipal caso seja necessário a realização de procedimento licitatório para contratação de Médicos Veterinários e/ou clínicas Médicas Veterinárias para realização do controle reprodutivo de animais.

Art. 29. A esterilização poderá ser colocada gratuitamente a disposição de pessoas comprovadamente de baixa renda sem arcar com tais despesas.

§ 1º A esterilização deverá envolver filhotes, a partir do procedimento Médico Veterinário, desde que ofereça o mesmo grau de eficiência, segurança e bem-estar animal.

§ 2º Os procedimentos para esterilização ou castração não poderão causar sofrimentos aos animais;

§ 3º A esterilização será realizada através de cirurgia, por método minimamente invasivo, oferecendo eficiência e segurança ao animal;

Art. 30. O animal esterilizado e/ou castrado será identificado, vacinado contra a raiva, caso não se comprove tal vacinação, de acordo com os procedimentos veterinários utilizados para este fim.

Seção V
DO TRANSPORTE

Art. 31. Fica autorizado o transporte de pequenos animais em veículos de transporte coletivo, desde que devidamente acondicionados em caixas apropriadas para tal finalidade.

Art. 32. Aos cães guia que acompanham pessoas com deficiência visual e os cães das forças públicas de segurança acompanhados pelos respectivos agentes públicos, terão livre acesso a qualquer estabelecimento aberto ao público, inclusive aos veículos de transporte público coletivo.

Art. 33. É vedado:

I - fazer viajar um animal a pé, mais de 5 quilômetros sem lhe dar descanso, água e alimento;

II - conservar animais embarcados por mais de 6 (seis) horas sem água e alimento;

III - conduzir, por qualquer meio de locomoção, animais colocados de cabeça para baixo, de mãos e pés atados ou de qualquer modo que lhe produza sofrimento;

IV - transportar animais sem a documentação exigida em Lei;

V - transportar animal fraco, doente, ferido, exceto para atendimento de urgência;

VI - transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta;

Seção VI
DAS APRESENTAÇÕES COM ANIMAIS

Art. 34. Fica proibida a utilização, no âmbito do Município, de animais domésticos ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, em circos ou estabelecimentos similares, como atrativo em suas apresentações.

Capítulo VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 35. Verificada a não observância e/ou infração a qualquer dispositivo desta Lei, independentemente de outras sanções cabíveis, previstas nas legislações estadual e federal, ficará o infrator sujeito a:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total, temporária ou permanente, de locais ou estabelecimentos;

IV - cassação de Alvará Sanitário;

V - apreensão do animal.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade fiscalizadora competente, ou ainda, o embaraço ao exercício de suas funções, sujeitará o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 36. As infrações classificam-se em:

I - leves: aquelas em que o infrator for primário;

II - graves: aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes, como reincidência;

III - gravíssimas: quando for verificado, além de circunstâncias agravantes, a reincidência continuada.

Parágrafo único. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização.

Art. 37. A pena de multa atribuída será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de 50 (cinquenta) e valor máximo de 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRMs.

§ 1º A pena de multa seguirá a seguinte gradação:
I - infração leve: de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFRMs;

II - infração grave: de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) UFRMs;

III - infração gravíssima: de 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) UFRMs.

§ 2º A aplicação das penalidades dispostas neste artigo, não isenta o responsável das despesas que decorreram do ato irregular.

Art. 38. O agente infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I - pessoalmente;

II - pelo correio, através de Aviso de Recebimento (AR);

III - por publicação de edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º O infrator poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento do Auto de Infração.

§ 2º A defesa será apreciada pelo órgão que expediu a infração e da decisão proferida caberá recurso à instância superior no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 39. Caso as irregularidades não tenham sido sanadas, o órgão municipal deverá comunicar ao Ministério Público, a configuração da conduta de maus-tratos, arrolando a documentação expedida, visando à aplicação das sanções penais cabíveis, conforme legislação federal vigente, que trata dos crimes ambientais.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 41. Para o desenvolvimento das ações necessárias para atingir os objetivos desta Lei, o Município poderá firmar convênios, acordos e outros ajustes com instituições de ensino superior, associações de proteção aos animais e outras entidades nos termos da legislação específica.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC,
02 de Dezembro de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2603

Publicação Nº 2250238

LEI Nº 2.603 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
INSTITUI SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITÁ, ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de Itá, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico cultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, áudio visual, circo, cultura afro-brasileira, culturas indígenas, culturas populares, dança, design, literatura, moda, museus,

música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:
I - reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
II - cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
III - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
IV - cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
V - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VI - democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
VII - integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VIII - cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
IX - liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
X - territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos:
I - Órgão Oficial da Cultura – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
II – Departamento de Cultura.
III- Conselho Municipal de Cultura;

Parágrafo único. Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura tem como objetivos:

I - Estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade itaense;

II - Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da revisão dos marcos legais já estabelecidos: Departamento de Cultura, Lei Municipal de Incentivo à Cultura e Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Itá, e da implantação de novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, e posterior elaboração do Plano Plurianual da Cultura Municipal - PPA;

III - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

IV - Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade;

V - Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;

VI - Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;
VII - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;

VIII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais;
IX - Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

X - Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o Município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão de cultura do município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do município, tem as seguintes finalidades:
I - formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II - apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
IV - defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
V - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI - criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII - formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
VIII - supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;
IX - promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Cultura, será composto de 06 (seis) membros representativos da sociedade civil e 6 (seis) do poder público, com mandato de 2 anos.

Art. 5º O órgão oficial de cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, unidade integrante da Administração Municipal, criado em 11 de dezembro de 2006, objeto de Lei específica Nº 034/2006, é responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 6º As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 7º O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado e/ou ajustado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§1º O FMC é vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§2º O gestor e ordenador de despesas do FMC será o titular da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Prefeito.

§3º A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 9º Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - transferências à conta do orçamento geral do município;
II - transferências realizadas pelo Estado e pela União;
III - receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;
IV - contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
V - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
VI - doações e legados;
VII - saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
VIII - saldos financeiros de exercícios anteriores;
IX - outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art. 10 O Regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:
I - as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo FMC;
II - os limites de financiamento;
III - os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
IV - as formas de prestação de contas.

Parágrafo Único - O Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura. Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, promovendo, no orçamento vigente, as alterações que se fizerem necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC,
em 02 de Dezembro de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2604

Publicação Nº 2250244

LEI Nº 2.604 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.559, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso II, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.559, de 13 de novembro de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – "Lote Urbano nº 65-B1 (sessenta e cinco "B" um), desmembrado do lote urbano número 65B (sessenta e cinco "B"), com área de 868,50m2 (oitocentos e sessenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), sito na quadra 45, na Rua 39, do Loteamento sítios Altos do Itá, nesta cidade e comarca, inscrito na matricula nº 2.388, do Registro Imobiliário da Comarca de Itá/SC, sobre o qual se encontra edificado um pavilhão do tipo pré-moldado, paredes de alvenaria, piso polido, cobertura em telha fibrocimento 6 mm, janelas e portas metálicas, pé direito de 6,00 metros, com área total edificada de 301,50m2, conforme projeto, habite-se e averbação na respectiva matricula.

Art. 2º Permanecem em vigor e sem alteração os demais Artigos e Incisos da Lei nº 2.559, de 13 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
em 02 de Dezembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2605

Publicação Nº 2250249

LEI Nº. 2.605 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel abaixo identificado de propriedade do Município de Itá:
- Parte do lote rural de terras número 62 (sessenta e dois), com área de 3.254,00 m2 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), situado na colônia Concórdia, em Linha Adolfo Konder, Municipio e Comarca de Itá – SC, inscrito na matricula nº 1.615, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itá – SC.

Art. 2º A alienação do imóvel deverá seguir os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
02 de Dezembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 151

Publicação Nº 2250254

LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O § 1º DO INCISO IV DO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2015 de 22 DE SETEMBRO DE 2015, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 141 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O § 1º do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 118/2015 de 22 de Setembro de 2015, alterada pela Lei Complementar 141 de 11 de Setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41º -

(...)

IV – (...)

§ 1° Estão excluídos da regência de classe estabelecidas nos incisos I e II deste artigo os profissionais do magistério previstos nos incisos "VII", "VIII", "IX" e "X" do artigo 5° da presente lei.

(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC,
em 02 de Dezembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA N. 050/2019 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2249966

PORTARIA N. 050/2019

concede férias Á servidorES públicoS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Itá, SC, a contar das datas e períodos aquisitivos, a saber:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
IdacirAngeloFinger	Assessor Legislativo	01/12/2018à 30/11/2019	26/12/2019 à 24/01/2020 = 30 dias
Silvana Colossi	Assistente Administrativo	05/11/2018à 04/11/2019	06/01/2020 à 04/02/2020 = 30 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, Santa Catarina, 02de Dezembrode 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente da Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 28/2019

Publicação Nº 2250192

Pregão Presencial nº 28/2019; Objeto: Registro de preços para aquisição de Câmaras para Conservação de Imunobiológicos e Termolábeis, para serem utilizadas nas Salas de Vacinas das Unidades Básicas de Saúde da Contagem Worell e Poço Claro (Área do ESF Integração), ESF Central, ESF Vila Nova, ESF Lucena, ESF Paraguaçú/Iracema, Distrito de Itaió e Moema, através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Entrega dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 17 de dezembro de 2019; Abertura dos Envelopes: ás 14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 03 de dezembro de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

LEI Nº 3.928, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PÍER TURÍSTICO

Publicação Nº 2250021

Lei nº 3.928, de 28 de novembro de 2019.
Autoriza a Concessão de Uso de Bem Público para a Implantação do Píer Turístico da Foz do Rio Perequê.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Itapema autorizado a promover a concessão de uso de bem público, correspondente à área de marinha da foz do Rio Perequê, adentrando duzentos e cinquenta metros no mar, destinada à construção, operação e manutenção do Píer da Foz do Rio Perequê.
§ 1º A concessão limitar-se-á à área necessária para a construção do píer, nos exatos termos dos projetos aprovados pelo Conselho Gestor das Concessões e Parcerias Público-Privadas de Itapema no Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2018, objeto do Chamamento Público nº 007/2018, entre as seguintes coordenadas geográficas:
Ponto 1: Latitude 27º8'36.59" e Longitude 48º35'1.41";
Ponto 2: Latitude 27º8'37.22" e Longitude 48º35'0.85";
Ponto 3: Latitude 27º8'39.94" e Longitude 48º35'9.41";
Ponto 4: Latitude 27º8'40.68" e Longitude 48º35'8.90".
§ 2º O empreendimento deverá atender os seus objetivos, de estabilização da foz do rio Perequê e à atracação de embarcações e áreas de comércio e lazer.
§ 3º São de responsabilidade dos cessionários todos os investimentos e despesas diretas ou indiretas, para regularização, construção, operação e manutenção do empreendimento.

Art. 2º É de inteira responsabilidade do concessionário a obtenção de todas as licenças indispensáveis a execução do empreendimento, não sendo a municipalidade responsável por quaisquer dessas licenças.
Parágrafo único. A critério da municipalidade, e em atendimento ao princípio da primazia do interesse público, naquilo que convier, poderá o município diligenciar aos órgãos ambientais, às expensas do concessionário, a fim de agilizar o licenciamento do empreendimento.

Art. 3º A concessão de uso, execução de obras e operação nos termos referidos no art. 1º desta Lei deverão respeitar a legislação correlata, em especial:
I - aos preceitos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 8.987/1995;
II - licenciamento ambiental de acordo com a orientação dos órgãos competentes;
III - autorização da Secretaria de Patrimônio da União em Santa Catarina e/ou da Capitania dos Portos.

Art. 4º O prazo da concessão referida no art. 1º desta Lei será de até trinta e cinco anos, a contar do termo inicial da operação da marina.

Art. 5º Deverá o concessionário deixar reservado espaço definido pelo Município para a atracação de embarcações destinadas ao transporte coletivo de passageiros.

Art. 6º As tarifas cobradas no Píer serão fixadas por meio de tarifa módica nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995.
Parágrafo único. O valor será determinado em comum acordo entre o Município e o concessionário a fim de atender o equilíbrio econômico-financeiro da operação.

Art. 7º A obra e todas as benfeitorias realizadas desde seu início ficam imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo qualquer ressarcimento por parte do erário municipal ao término da concessão ou pela rescisão dessa em decorrência de descumprimento das premissas legais por parte do concessionário.

Art. 8º Com o termo final da concessão, a área e todas as benfeitorias feitas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem que haja ao concessionário qualquer direito e retenção tampouco pagamento de indenização seja ela a qual título for.
Parágrafo único. Nos termos do caput poderá o Município assumir a operação ou da mesma forma, por meio de nova concessão ceder a terceiros para fins de garantir a operação do píer.

9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 28 de novembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.929, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES

Publicação Nº 2250036

Lei nº 3.929, de 28 de novembro de 2019.

Institui o Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes - Jovem Aprendiz, no Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a implantação, no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações municipais, do Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens de Itapema, através de entidades sem fins lucrativos previamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º O Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens de Itapema, tem por objetivos:
I - Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
II - Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercerem a aprendizagem profissional na área de inserção do respectivo jovem no serviço público a ser desenvolvido;
III - Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização.

Art. 3º O programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, que estejam cursando ensino fundamental ou médio.
Parágrafo Único. Outras condições a serem exigidas pelo Poder Público deverão ser previamente regulamentadas por Decreto.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou contratar entidade que desenvolva atividades sócio-educativas na área de formação de aprendizes, voltadas ao atendimento das finalidades desta Lei, desde que comprovada experiência e credenciamento ou cadastro perante o Conselho Municipal de Assistência Social ou no Ministério Público do Trabalho - Circunscrição Regional ou Estadual.

Art. 5º As despesas referentes à contratação dos aprendizes, na forma estabelecida pela legislação federal mencionada no art. 1º desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria dos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações executoras do programa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 28 de novembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.930, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - ALTERA O INCISO II E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA 3760-2018

Publicação Nº 2250039

Lei nº 3.930, de 28 de novembro de 2019.

Altera o inciso II e o parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária 3760/2018.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o inciso II e o parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária 3760/2018, passando a ter a seguinte redação:
...
II - promover a transparência no que se refere aos valores arrecadados, contendo o órgão beneficiado para aplicar os recursos conforme determina o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria, a porcentagem repassado com base no total arrecadado e a relação dos bens e serviços adquiridos com os recursos;
...
Parágrafo único. Fica o Departamento de Trânsito obrigado a divulgar, com periodicidade mínima de 30 dias, e em sítio eletrônico próprio, relatório detalhado da aplicação mensal dos recursos angariados.
...
Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 28 de novembro de 2019.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.931, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM SELETIVOS

Publicação Nº 2250041

Lei nº 3.931, de 28 de novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM SELETIVOS DE CONTRATAÇÃO E CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, PARA CIDADÃOS QUE PRESTEM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL DO PERÍODO DE ELEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os cidadãos convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina- TRESC, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos seletivos de contratação e concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Itapema.

Art. 2º Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado Santa Catarina no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 4º Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, uma eleição oficial.
Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia deverá ser anexada no ato de inscrição.

Art. 5º O benefício concedido ao cidadão que prestou junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

Art. 6º Fica obrigado em todos os editais de concursos públicos e processos seletivos constar na parte que trata das isenções o disposto nesta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapema (SC), 28 de novembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.932, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS ÁGUAS E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DAS ESCOLAS

Publicação Nº 2250045

Lei nº 3.932, de 28 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a realização de análise das águas e limpeza dos reservatórios das Escolas e Núcleos de Educação Infantil do Município de Itapema e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica assegurada a realização semestral de coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das Escolas e Núcleos de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Itapema.
Parágrafo único. A realização da análise das amostras deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Dar-se-á publicidade ao resultado das análises das águas.
Parágrafo único. Nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, oferecendo riscos à saúde, deverão ser tomadas providências imediatas para adequar-se ao padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º As Escolas e os Núcleos de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Itapema, deverão realizar o controle da limpeza, desinfecção e conservação de suas caixas d'água e reservatórios, ficando obrigados a efetuar a limpeza destes a cada 6 (seis) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema (SC), 28 de novembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.933, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - DENOMINA DE CMEI PROFESSORA HUGA SOUZA SARAGOSSA

Publicação Nº 2250048

Lei nº 3.933, de 28 de novembro de 2019.

Denomina de CMEI Professora Huga Souza Saragossa, o nome do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, situado à rua 436, esq. com a rua 424, Bairro Morretes, Itapema/SC e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Denomina de "CMEI Professora Huga Souza Saragossa" o novo Centro Municipal de Educação Infantil situado à rua 436, esq. com a rua 424, Bairro Morretes, Itapema/SC e adita o inciso XXV, ao art. 1º da Lei 2960/2011 com a seguinte redação:

XXV - Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Huga Souza Saragossa, situado à rua 436, esq. com a rua 424, Bairro Morretes, Itapema/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 28 de novembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.934, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - INSTITUI O PROGRAMA DOADORES DO FUTURO

Publicação Nº 2250049

Lei nº 3.934, de 28 de novembro de 2019.

"Institui o "Programa Doadores do Futuro", cria a "Semana Municipal do Incentivo à Doação de Sangue" e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o "Programa Doadores do Futuro", a ser realizado em todas as unidades de ensino (pública e particular) do Município de Itapema, bem como a criação da "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", a ser realizada no período compreendido entre 18 e 25 de novembro, anualmente.

Art. 2º O programa Doadores do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos das redes de ensino (pública e particular) deste município, sobre a doação voluntária de sangue.
Parágrafo único. O programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade de entorno das escolas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue estimula a confecção e distribuição de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores, entre outros assuntos pertinentes.
§ 1º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação, avaliarão ações possíveis de serem implantadas, organizando calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana comemorativa, objetivando a divulgação e potencialização do tema junto à comunidade itapemense.
§ 2º Será definido ainda, canais para viabilizar a transparência da coleta de sangue com cadastro de potenciais doadores, além da organização para coleta efetiva e sua destinação.
§ 3º Também será realizado durante o evento, homenagens aos doadores voluntários de sangue.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, será incluída no calendário oficial do município a partir do ano de 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema (SC), 28 de novembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.935, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - INSTITUI O PROGRAMA FARMAANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 2250052

Lei nº 3.935, de 28 de novembro de 2019.
INSTITUI O PROGRAMA FARMAANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica instituído o FarmaAnimal, com o objetivo de, recondicionar, armazenar e distribuir medicamentos veterinários não vencidos, provenientes de:
I - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
II - apreensões realizadas por órgãos da administração pública; e
III - aquisições diretas com a utilização de recursos pecuniários doados.

Art. 2° As coletas dos medicamentos veterinários será no setor do abrigo municipal ou no setor de agricultura do Município de Itapema.
Parágrafo único. A distribuição dos medicamentos veterinários coletados poderá ser feita diretamente pelo FarmaAnimal ou por entidades, e organizações não governamentais (ONGs) ou protetores independentes reconhecidas pelo Município de Itapema.
§ 1º As equipes que realizarão a distribuição dos medicamentos veterinários coletados deverão informar, mensalmente, o número de animais atendidos pelo FarmaAnimal.
§ 2º Sempre que possível, as equipes de coleta e distribuição, bem como as equipes de plantão destinadas às finalidades desta Lei, serão compostas por profissional legalmente habilitado, médico veterinário ou farmacêutico, a aferir e atestar a qualidade e as condições de validade dos medicamentos veterinários coletados.

Art. 3° São beneficiários do FarmaAnimal
I - protetores credenciados;
II - organizações não governamentais destinadas ao cuidado com animais, regularmente constituídas;
III - animais sob os cuidados do abrigo municipal de Itapema;
IV - famílias cadastradas que possuam animais e que comprovem baixa renda;

Art. 4° Fica proibida a comercialização dos medicamentos veterinários coletados e doados ao FarmaAnimal.

Art. 5° Para os fins desta Lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7° O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema (SC), 28 de novembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.936, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 - AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÓCULOS PARA OS ALUNOS CARENTES MATRICULADOS

Publicação Nº 2250054

Lei nº 3.936, de 03 de dezembro de 2019.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÓCULOS PARA OS ALUNOS CARENTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Itapema autorizado a adquirir e conceder óculos aos alunos portadores de deficiência visual que atendam aos seguintes requisitos:
I – Residir no Município de Itapema cuja comprovação se dará pela apresentação do comprovante de residência original ou cópia simples mediante apresentação da original dos seguintes documentos:
a. contrato de aluguel do imóvel autenticado em tabelionato;
b. faturas de energia elétrica, água, telefone ou condomínio, onde reside;
c. fotocópia de documentos de identificação, sendo aceito como documentos de identificação: 1) cédula de Identidade (RG); ou carteira Nacional de Habilitação; ou passaporte; e/ou carteira de Trabalho Previdência e Social (CTPS).
II – Sejam alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino;
III –Tenham sua deficiência visual identificada mediante diagnóstico realizado na rede de hospitais, centros e postos de saúde da rede pública, seja federal, estadual ou municipal;
IV - Apresentação de laudo assistência social;
V – Disponham de renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 03 de dezembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.165.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH E SUV COM ADAPTAÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DA COMARCA DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2250570

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.165.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de veículos tipo hatch e suv com adaptações para atender às necessidades das Polícias Militar e Civil da comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.165.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019.
Abertura do Pregão: 17 (dezessete) de dezembro de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.165.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 03 de dezembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 249 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249418

DECRETO 249 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2019
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições, após os recursos, dos candidatos do Concurso Público nº 06/2019, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	174	Adriana Betina Schmidt Bottega	Homologada
2	457	Ana Cláudia Martins Noronha Dos Santos	Homologada
3	328	Beatriz Orth Klein	Homologada
4	389	Cassiano Assunção	Homologada
5	165	Daiana Diniz Quebing	Homologada
6	428	Gabrieli Krawczak	Homologada
7	225	Ivanice Teresa Rambo	Homologada
8	232	Jenifer Royer Thiel	Homologada
9	451	Lucileine Becker	Homologada
10	422	Sandra Beatriz Reckziegel	Homologada
11	437	Thiago Terhorst Rauber	Homologada
12	182	Vinicius Rother Heck	Homologada
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	95	Adriani Teresinha Do Nascimento	Homologada
2	113	Aline Karine Nunes	Homologada
3	103	Aline Spies Borscheid	Homologada
4	239	Ana Maria Petry	Homologada
5	189	Andreia Wantz	Homologada
6	271	Ani Beatriz Ostgen Kipper	Homologada
7	191	Caroline Reis	Homologada
8	64	Cíntia Taiza Klein	Homologada
9	18	Cristiana Schröder	Homologada
10	376	Cristina Shafer Barth	Homologada
11	363	Danieli Keil Ferla	Homologada
12	282	Débora Arcari	Homologada
13	420	Debora Magdieli Lucca Vieira	Homologada
14	443	Dilvane Schirmann	Homologada
15	90	Ediane Ripplinger Melz	Homologada
16	123	Ediane Weis	Homologada
17	127	Elenice Teresinha Reimann Henn	Homologada
18	388	Fabiana Gabriel Barro	Homologada
19	93	Fabiane Kroetz	Homologada

20	45	Fernanda Luiza Schoenberger	Homologada
21	393	Fernanda Maria Finger	Homologada
22	96	Fernanda Paparella Viapiana	Homologada
23	256	Franciele Thomé	Homologada
24	101	Gisele Alice Braga Palhares Becker	Homologada
25	436	Irines Da Silva	Homologada
26	38	Janaina Dewes	Homologada
27	453	Janice Buche Kaiser	Homologada
28	169	Jaqueline Bettio	Homologada
29	266	Jaqueline Pacheco Pinto	Homologada
30	341	Joice Roden Schlickmann	Homologada
31	396	Júlia Caterine Brixner	Homologada
32	237	Kelin De Cezaro Vogt	Homologada
33	394	Ketlin Paula Mileski	Homologada
34	200	Leonardo Christian Sturm	Homologada
35	143	Leoni Scheren Mombach	Homologada
36	199	Liciane Mara Wesendonck	Homologada
37	364	Luana Kessler	Homologada
38	107	Luciana Freitag	Homologada
39	70	Luciane Dewes	Homologada
40	201	Marcia Aparecida Dos Santos De Bortoli	Homologada
41	332	Márcia Cristina Páscoa Preis	Homologada
42	180	Marciana Horst	Homologada
43	236	Marilete Staub	Homologada
44	413	Mateus Marcos Pinto Da Rosa	Homologada
45	424	Neide Sehn Epping	Homologada
46	280	Odete Hammes	Homologada
47	339	Patrícia Luisa Klein Santos Brandão	Homologada
48	215	Rafael Taborda Da Rosa	Homologada
49	268	Rafaela Thums Ebeling	Homologada
50	186	Roque Francisco Ribeiro	Homologada
51	110	Rosane Marli Werlang	Homologada
52	94	Rosemeri Matte	Homologada
53	86	Siamara Meier	Homologada
54	100	Silvério Becker	Homologada
55	390	Simone Andréia Luft Hahs	Homologada
56	414	Simone Beatriz Soffiatti	Homologada
57	11	Simone Ledur	Homologada
58	347	Simone Puchalski	Homologada
59	371	Suzane Buss	Homologada
60	335	Tatiana Mees	Homologada
61	128	Tatiane Rods Leite Habitzreiter	Homologada
62	88	Tatiane Teresinha Orth Becker	Homologada
63	284	Thais Regina Marasca	Homologada
64	450	Vanessa Mueller Welchen	Homologada
65	8	Vaneza Maria Werlang Gabriel	Homologada
66	460	Vaniele Solange Hermes	Homologada

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	337	Adriana Maria Dos Santos	Homologada
2	27	Adriana Regina Dammann	Homologada
3	104	Adriane Jungbluth Serafini	Homologada
4	190	Adriane Neiss Scholz	Homologada
5	415	Alessandra Júlia Fuchs Kessler	Homologada
6	366	Alexandra Bernardy De Souza	Homologada
7	81	Alice De Almeida Santana	Homologada
8	221	Aline Elisa Schneider Weber	Homologada
9	142	Aline Griebeler	Homologada
10	20	Aline Theobald Klunck	Homologada
11	290	Aline Tiburski	Homologada
12	407	Alini Fabiani Dresch	Homologada
13	306	Ana Cladir Schneider	Homologada
14	401	Ana Flávia De Azevedo	Homologada
15	152	Andréia Neiss Heck	Homologada
16	131	Andressa Ferronatto	Homologada
17	322	Anelise Stulp Finger	Homologada
18	454	Angela Maria Amann	Homologada
19	340	Angela Sackmann Reis	Homologada
20	46	Ângela Simone Kuntz	Homologada
21	318	Arlinde Wendling	Homologada
22	80	Aurea Kaufmann Werlang	Homologada
23	269	Aurora Grasiela Muneveck	Homologada
24	359	Beloni De Fatima Dos Santos	Homologada
25	135	Bernadete Ines Weschenfelder Soares	Homologada
26	447	Bianca Maria Heberle Fath	Homologada
27	409	Bruna Bronzatti	Homologada
28	62	Camila Anschau	Homologada
29	305	Camila Antunes	Homologada
30	238	Camila Dewes	Homologada
31	196	Camila Luiza Schmidt	Homologada
32	21	Camila Majolo	Homologada
33	58	Camila Sueli Manfe	Homologada
34	403	Camila Wiggers Muller Kern	Homologada
35	92	Cândida Fabiana De Moura	Homologada
36	399	Carina Pâmela Rachor	Homologada
37	278	Carine Ferraz	Homologada
38	273	Carla Eduarda Wermuth	Homologada
39	220	Carline Hirsch	Homologada
40	286	Carlise Nirce Bracht	Homologada
41	43	Carolaine Almeida Meurer	Homologada
42	23	Carolina Hofer	Homologada
43	452	Catarina Lessa De Carvalho	Homologada
44	272	Catia Naue	Homologada

45	173	Cátia Schmitz	Homologada
46	342	Claci Dill Da Fonseca	Homologada
47	41	Claudete Hofstatter	Homologada
48	141	Cláudia Alexandra Fibres	Homologada
49	392	Cláudia Fuchs	Homologada
50	325	Claudia Padilha	Homologada
51	160	Claudia Rigo Kuhn	Homologada
52	319	Claunice Inês Reichert	Homologada
53	53	Cleide Luzia Gabriel	Homologada
54	177	Clenice Costa	Homologada
55	5	Cleunice Bourscheid	Homologada
56	188	Cleusa Kaufmann	Homologada
57	275	Cristiane Knob	Homologada
58	42	Cristiane Pradella	Homologada
59	361	Cristiane Walter Meotti	Homologada
60	146	Cristiane Welchen	Homologada
61	155	Daiana Melz Link	Homologada
62	193	Daiana Raquel Paschoali	Homologada
63	244	Daiane Cristine Anschau	Homologada
64	14	Daiane Dill	Homologada
65	310	Daiane Inês Butzge	Homologada
66	430	Daiane Stein	Homologada
67	345	Daniela Elisia Rolim	Homologada
68	288	Daniele Heck	Homologada
69	302	Daniele Teresinha Preuss	Homologada
70	312	Dayane Cristina Martinotto Maziero	Homologada
71	291	Debora Adriana De Brum Meurer	Homologada
72	154	Débora Furlanetto	Homologada
73	91	Debora Rasch	Homologada
74	412	Débora Zuchi Sehn	Homologada
75	309	Deise Dill	Homologada
76	240	Deise Roden Vogel	Homologada
77	167	Denise Scherer	Homologada
78	386	Diane Da Rosa Carati	Homologada
79	147	Diomari Jacomini Kloh Siqueira	Homologada
80	439	Djonathã Lucas Heberle Korbes	Homologada
81	207	Ediane Carla Luft	Homologada
82	33	Edileide Cavalli Padilha	Homologada
83	162	Edina Angela Antunes De Lima	Homologada
84	19	Édina Schmitz	Homologada
85	398	Eduarda Carolina Hammes	Homologada
86	83	Eduarda Stein Melz	Homologada
87	377	Elaine Freitag Rowedder	Homologada
88	255	Elaine Goulart	Homologada
89	230	Elaine Paula Luft	Homologada
90	362	Eliane Dos Santos Teixeira	Homologada
91	157	Eliane Marta Degenhart	Homologada
92	179	Elisandra Wagner	Homologada

93	37	Elisangela Da Rosa	Homologada
94	82	Elisângela Da Silva Borges Barbosa	Homologada
95	111	Elisangela Melo Araujo	Homologada
96	253	Elizangela Salete Spironello	Homologada
97	368	Eliziane Aparecida Pereira Frantz	Homologada
98	375	Elizolete Lucia Bussiol	Homologada
99	52	Evelyn Bergmann	Homologada
100	89	Fabiana Michelle Schauble Maciel	Homologada
101	258	Fabiane Brixius	Homologada
102	57	Fabiane Dewes	Homologada
103	402	Fatima Nelia Fassbinder	Homologada
104	39	Fernanda Bottega	Homologada
105	311	Fernanda Regina Gabriel	Homologada
106	102	Franciane Zorzan	Homologada
107	315	Franciele Cristina Bracht Reichert	Homologada
108	140	Franciele Denise Kühlkamp	Homologada
109	408	Franciele Kremer Führ	Homologada
110	209	Francieli Bottega Schneider	Homologada
111	85	Francieli Eyng	Homologada
112	432	Francieli Terhorst	Homologada
113	151	Francine Carlete Groth Eichler	Homologada
114	13	Gabriela Caspers	Homologada
115	459	Gabriela Cristina Schwaickartt	Homologada
116	172	Géssica Renata Schuster Klein	Homologada
117	144	Gicela Lourdes Nunes	Homologada
118	343	Graciele Schneider Welter Kummer	Homologada
119	76	Graciely Kuhn	Homologada
120	56	Greissi Marcia Flach	Homologada
121	214	Haike Lenita Petter Von Borstel	Homologada
122	108	Idianara Cavagnoli	Homologada
123	331	Inara Luiza Pereira De Vargas	Homologada
124	126	Ivana Margarete Melz Da Silva	Homologada
125	261	Ivana Raquel Krug	Homologada
126	124	Ivanete Fatima Secchi	Homologada
127	257	Ivanete Maria Gubert	Homologada
128	187	Ivania Ott	Homologada
129	235	Janaína Giehl Deters	Homologada
130	330	Jane Maria Gassen	Homologada
131	24	Janete Cavalheiro	Homologada
132	226	Janeti Tavares Spies	Homologada
133	206	Janice Bassorici Philippsen	Homologada
134	444	Janice Inês Kummer Lanz	Homologada
135	87	Jaqueline Kessler	Homologada
136	217	Jenifer Caroline Hermes	Homologada
137	250	Jessica Fogiato	Homologada
138	304	Jessica Reck	Homologada
139	283	Jéssica Sima Ramos	Homologada
140	265	Jéssica Valquiria Hertes	Homologada

141	382	Jieza Carla Rauber Rosa	Homologada
142	17	Josane Rita Antunes Do Nascimento	Homologada
143	326	Josiane Carine Denes	Homologada
144	264	Josiani Pauli	Homologada
145	31	Jucelene Thums	Homologada
146	333	Júlia Eich	Homologada
147	324	Júlia Schmitz	Homologada
148	423	Juliane Girardi Stolt	Homologada
149	7	Juliane Inês Hofer Ghilardi	Homologada
150	245	Juliane Kafer	Homologada
151	67	Jussara Da Silva Siqueira	Homologada
152	316	Karine Inês Kunst	Homologada
153	115	Karine Klement Feyh	Homologada
154	285	Karine Stein	Homologada
155	184	Karla Cristine Grasel	Homologada
156	212	Karline Elizabete Back	Homologada
157	84	Karoline Stein	Homologada
158	4	Krysllen Tainara Gass Soares	Homologada
159	416	Laine Lorenski	Homologada
160	163	Leane Flach Kuhn	Homologada
161	350	Leonice Bassani Dos Santos	Homologada
162	463	Leonice Wermuth	Homologada
163	65	Liamara Greggio	Homologada
164	287	Liane Jacinta Finger Heck	Homologada
165	122	Liane Schwengber Körbes	Homologada
166	248	Line Rother	Homologada
167	224	Linessa Polis Knorst	Homologada
168	338	Lisane Teresinha Schoeninger	Homologada
169	251	Lisete Frey Steffen	Homologada
170	164	Lisiane Berté	Homologada
171	405	Livia Maria Negrini	Homologada
172	344	Loreni Dos Santos	Homologada
173	119	Lori Muller	Homologada
174	243	Lovane Machado	Homologada
175	166	Luana Kunzler	Homologada
176	47	Luana Mueller	Homologada
177	6	Lucia Hemsing Reichert	Homologada
178	181	Luciana Mainardi	Homologada
179	194	Luciane Dresch Hendges	Homologada
180	198	Luciane Finger	Homologada
181	336	Luciane Helfer	Homologada
182	464	Luciane Schlickmann	Homologada
183	161	Luciane Thome	Homologada
184	22	Lunara Isabele Boufleur	Homologada
185	317	Magali Vanessa Johann	Homologada
186	367	Magda Fernanda Budtinger	Homologada
187	51	Maiara Beatriz Pauli	Homologada
188	1	Maísa Seibert	Homologada

189	431	Marcelo Soares	Homologada
190	296	Márcia Ruscheinsky	Homologada
191	411	Marciane Frare	Homologada
192	352	Marciane Rohden Toillier	Homologada
193	34	Marciani Do Nascimento	Homologada
194	98	Marciele Schaefer	Homologada
195	59	Margarete Lisaki	Homologada
196	438	Maria Graziela Siqueira	Homologada
197	129	Maria Reis	Homologada
198	61	Marilei Heiser	Homologada
199	365	Marilei Ruhoff Lunkes	Homologada
200	298	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	Homologada
201	60	Marilene Correia	Homologada
202	178	Marilene Sehnem Fernandes	Homologada
203	406	Marilusa Bitencourt Bertol	Homologada
204	228	Mariluze Borges Da Silva	Homologada
205	192	Marines Da Silva	Homologada
206	105	Marines Klein Reichert	Homologada
207	462	Marinês Lovani Kunzler	Homologada
208	387	Marinês Schneider	Homologada
209	461	Marla Zachi Da Fonsêca	Homologada
210	36	Marlene Valk	Homologada
211	391	Marli Ames Hickmann	Homologada
212	400	Marli Terezinha Putrick	Homologada
213	380	Matiele Kloh Coczenski	Homologada
214	156	Michele Balesttin	Homologada
215	183	Michele Gebert	Homologada
216	3	Michele Hofmann Pradella	Homologada
217	168	Michele Kaufmann Gonzalez	Homologada
218	145	Michele Reimann	Homologada
219	32	Milena Paulata	Homologada
220	327	Mirna Andréa Rambo Schmitt	Homologada
221	301	Mônica Battisti	Homologada
222	130	Mônica Tais Korbes Schneider	Homologada
223	16	Nádia Mara Wolf Dos Reis	Homologada
224	355	Nádia Michele Brietzke Piffer	Homologada
225	410	Natan Felipe Zambiasi	Homologada
226	334	Natanatieli Da Silva	Homologada
227	132	Neilise Beatriz Muller Nyland	Homologada
228	133	Noeli Nadir Raimann	Homologada
229	231	Núbia Naue	Homologada
230	381	Paloma Cristiani Dos Santos	Homologada
231	233	Patrícia Bernardi	Homologada
232	218	Patricia Fernanda Falcade Da Rosa	Homologada
233	136	Patrícia Fernanda Gomes	Homologada
234	121	Patrícia Maldaner	Homologada
235	134	Patricia Strege	Homologada
236	433	Paula Alessandra Loga Ruppenthal	Homologada

237	267	Raquel Klein	Homologada
238	351	Raquel Rodrigues Da Silva	Homologada
239	383	Roberto Luis Spiess Kessler	Homologada
240	276	Rosane Becker Valk	Homologada
241	299	Rosane Bernadete Schwertz	Homologada
242	259	Rosane De Fátima Nogueira	Homologada
243	373	Rose Mere Sulzbacher Matte	Homologada
244	77	Roselei Teresinha Schneider	Homologada
245	419	Roselena De Fatima Lucca De Abreu	Homologada
246	210	Roseli Blank Sturzbecher	Homologada
247	427	Roseli Gass	Homologada
248	117	Roseli Sehnem Wirth	Homologada
249	54	Rosenilda Bertol	Homologada
250	10	Rosilei Fatim De Lima Martins	Homologada
251	294	Rosilei Kroetz Walker	Homologada
252	116	Rosilene Gabriel Schneider	Homologada
253	222	Rosinei Fernandes Schaefer	Homologada
254	281	Rubia Cristina Kosmann	Homologada
255	114	Rúbia Mara Weber Eidt	Homologada
256	370	Salete Sausen	Homologada
257	205	Sandra Fátima Theisen	Homologada
258	442	Sandra Gass	Homologada
259	378	Sidione Vargas Schwabe	Homologada
260	79	Silene Costa Da Silva Lazaretti	Homologada
261	227	Silvania Luiza Grings	Homologada
262	435	Simara Vargas	Homologada
263	372	Sirlei Brixius	Homologada
264	219	Sirlei Maria Antunes Schneiders	Homologada
265	109	Sirlei Maria Bremm Tonezer	Homologada
266	171	Sirlei Schafer Seger	Homologada
267	397	Sirlene Stuelp Giehl	Homologada
268	50	Sirleni Dill Bazzo	Homologada
269	300	Solange Pauli	Homologada
270	348	Solange Wink Kern	Homologada
271	456	Sueli Conceição Da Silva	Homologada
272	357	Sueli Junges	Homologada
273	274	Suelyn Caroline Reis	Homologada
274	356	Susana Michels	Homologada
275	297	Taiane Machado	Homologada
276	97	Taila Pollyana Muller	Homologada
277	40	Tainessa Keil	Homologada
278	434	Tais Cristine Meurer Vogel	Homologada
279	106	Tania Oliveira Dos Santos Grimm	Homologada
280	208	Tatiana Hoppe	Homologada
281	440	Tatiana Melz Link Bisolo	Homologada
282	75	Tatiane Aparecida Goergen	Homologada
283	223	Tatiane Meurer Carpes	Homologada
284	202	Tatiane Müller	Homologada

285	185	Tatiane Weiss Justen	Homologada
286	28	Thaise Marcia Gotz	Homologada
287	203	Valdete Teresinha Kowalski	Homologada
288	421	Valéria Mueller Soehn	Homologada
289	139	Valeska Kettermann	Homologada
290	360	Vanda Rohden Neckel	Homologada
291	176	Vanessa Angélica Reckziegel	Homologada
292	295	Vanessa Boufleur	Homologada
293	170	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	Homologada
294	15	Vanessa Royer	Homologada
295	308	Vania Cristina Policena	Homologada
296	153	Vânia Schmitz	Homologada
297	72	Veneranda Dos Santos	Homologada
298	418	Vera Lúcia Alves De Souza	Homologada
299	49	Verediana Seberino	Homologada
300	426	Verenice Rafaela Feyh	Homologada
301	246	Viviane Andréia Engelmann	Homologada
302	150	Viviane Strohschein	Homologada

Art. 2° - Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 06/2019, do Município de Itapiranga – SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	279	Camila De Souza Zancan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	293	Carolina Philippsen Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	314	Kamille Hammerschmitt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	2	Marcia Jussara Griebler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	448	Patricia Crespan Mantelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	241	Raquel Meurer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	369	Sabrina Philippsen Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	252	Sirlene Cassiane Ricardo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	73	Aglimone Battisti Soelo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	425	Aline Izabeli Kuffel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	26	Camila Tibola	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).

4	263	Daiane Inês Butzge	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
5	63	Elisangela Macedo Gonzalez Gass	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	66	Felipe Carlos Schuster	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	404	Laine Lorenski	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
9	125	Marciane Rohden Toillier	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
10	71	Mari Sandra Dos Santos Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	29	Marilei Heiser	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
12	458	Patrícia De Lima Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	175	Raquel Aparecida Caliari Spies	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	303	Solange Marion Da Rocha Heck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	449	Vanessa Mueller Welchen	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
16	30	Vânia Schneiders Voltz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	48	Adriani Teresinha Do Nascimento	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	249	Adrielly Andresa Boff	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	320	Ana Paula Pecin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	118	Ariane Luiza Fellini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	44	Camila Tibola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	234	Carine Ferraz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	313	Ciliandra Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	270	Clair Krein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	441	Cledineia Marcia Lermen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	379	Daiana Hochscheidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	25	Daniela Caroline Eidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

12	213	Danielly Luizana Cielo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	429	Debora De Oliveira Perondi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	148	Diênefer Beatriz De Moura Nunes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
15	149	Edina Barc	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	384	Edinéia Born	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	289	Elisangela Medeiros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	120	Elizabete Cavalli	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
19	262	Emanuelli Mesa Casa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
20	260	Ethyenne Ribeiro Tavares De Lacerda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
21	354	Franciele Herbert Mantovani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
22	242	Gabriela Da Costa Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
23	35	Gabriela Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
24	254	Gabriela Paludo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
25	9	Gisele Aparecida Da Veiga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
26	158	Isalete Amaro Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
27	353	Isaura Reichert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
28	159	Janaíne Iappe	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
29	329	Jane Maria Gassen	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
30	465	Jenifer Raquel Hepp	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
31	99	Joseane Da Silva Garcia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
32	247	Jucelia Oliveira Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
33	204	Juliana Both	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
34	74	Juliana Schossler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

35	78	Juline Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
36	211	Juracema Fassbinder Schaffer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
37	455	Leila Britsche	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
38	292	Lisamara Denes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
39	197	Luciane Finger	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
40	68	Luis Carlos Schneider Furlan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
41	229	Luisa Korbes Heberle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
42	445	Luziana Arruda Baggio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
43	307	Maraisa Miotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
44	446	Marieli Metz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
45	195	Marilei Christ Lehnhoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
46	349	Marise Correia De Alencar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
47	216	Marli Ames Hickmann	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
48	385	Marli Ames Hickmann	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
49	395	Patricia Mayer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
50	55	Raquel Castoldi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
51	277	Raquel Simone Roratto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
52	69	Rosangela De Fatima Larentis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
53	374	Roseli Gass	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
54	358	Roserlice De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
55	138	Sidineia Gawski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
56	137	Simone Gawski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
57	323	Taiana De Oliveira De Paoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

58	417	Tais Ritzel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
59	112	Tanira Piccinini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
60	346	Thaiza Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
61	321	Vanessa Inelve Previdi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
62	12	Veridiane Rucks	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3° - Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 06/2019, do Município de Itapiranga – SC.
Art. 4° - A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 08/12/2019, nas dependências da UCEFF Itapiranga sito a Rua Carlos Kummer nº 100 - Bairro Universitário, no BLOCO A.
Art. 5º - Revoga-se o Decreto nº 239 de 28 de novembro de 2019.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ITAPIRANGA – SC, 2 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 250, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249734

DECRETO Nº 250, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REGISTRO DE FREQUÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Complementar nº 039, de 12 de julho de 2011, e ainda,

Considerando a realização dos 23º Jogos Abertos de Itapiranga - Jait, a partir do dia 03 de dezembro de 2019 até 14 de fevereiro de 2020;

Considerando que os jogos ocorrem em diversas comunidades do interior e bairros;

Considerando que os jogos acontecem também em horários noturnos e inclusive aos finais de semana;

Considerando que o servidor lotado no Departamento de Esporte está diretamente envolvido na organização deste evento;

Decreta:
Art. 1º Fica dispensado do registro de frequência para controle da jornada de trabalho o servidor a seguir relacionado, a partir do dia 03 de dezembro de 2019 até o dia 28 de fevereiro de 2020, considerando o envolvimento direto destes na organização, realização e divulgação dos 23º Jogos Abertos de Itapiranga – Jait:
I - Enio José Pauli, matrícula nº 6723/06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Esportivo;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de dezembro de 2019.

Itapiranga, 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 251, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249735

DECRETO N° 251, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no art. 21, da Lei Municipal nº 3.296, de 27 de novembro de 2019;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, com a seguinte composição:

I - Departamento de Engenharia:
a) Efetivo: Elisa Cristina Trebien
b) Suplente: Pablo José Guareschi

II - Departamento de Tributos:
a) Efetivo: Gustavo Frederico Scholz
b) Suplente: Ademir Rohden

III - Departamento Jurídico:
a) Efetivo: Fabrícia Kroetz
b) Suplente: Nodivar Carati

IV - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
a) Efetivo: Eusébio Anuar Tavares Filho
b) Suplente: Herwald Otto Trebien

V - Departamento de Saneamento
a) Efetivo: Dinei Vitor Lazarotto
b) Suplente: Maciel Welter

Art. 2º As designações constantes no art. 1º do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, tendo em vista ser função de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretario de Administração.

DECRETO Nº 252, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249727

DECRETO N° 252, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.305, de 03 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

005.0001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.2016 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:
012.0001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2050 – Programa de Desenvolvimento da Pecuária
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 253, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249728

DECRETO N° 253, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.306, de 03 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

006.0001 – Atividades Administrativas da Secretaria da Educação
0012.0122.0035.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

006.0002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.456,07

006.0004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Total: R$ 43.456,07
Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:
006.0001 – Atividades Administrativas da Secretaria da Educação
0012.0361.0035.1017 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.365,00

006.0002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.1018 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 199,00

006.0004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.1022 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 340,00

0012.0365.0016.1023 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.552,07
Total: R$ 43.456,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 254, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249731

DECRETO N° 254, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.307, de 03 de dezembro de 2019:
Decreta:
003.0002 – Secretaria Municipal da Adm., Obras, Serv Urb. - Urbanismo
0015.0451.0006.1010 – Construção e Manut. de Asfalto, Calçamento e Passeios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.008.189,10

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

002.0001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0003.1002 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.912,72

003.0001 – Secretaria Munic. da Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0122.002.1003 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.210,20
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 98,67
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0004.0122.0002.1004 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.580,00

0004.0122.0007.1005 – Humanização de Centros Comunitários
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.480,00

004.0123.0006.1006 – Aquisição de Imóveis
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.800,00

003.0002 – Secretaria Munic. da Administração, Obras e Serv. Urbanos – Urbanismo
0004.0122.0006.1008 – Construção do Anél Viário
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 190,80

0015.0451.0006.1009 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 49.710,00

0015.0451.0006.1010 – Construção e Manut. de Asfalto, Calçamento e Passeios Públicos
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.920,00

0015.0452.0006.1011 – Construção de Praças, Parques e Banheiros Públicos
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

004.0001 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.1012 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.658,17

005.0001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.1013 – Constr. Ampl. de ETAs, Ampliação e Manut. das Redes de Água
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.109,00

0017.0512.0011.1014 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.677,20

005.0002 – Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
0017.0512.0021.1015 – Construção Ampl. das Redes e Estação de Tratamento de Esgoto
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.520,00

0017.0512.0021.1016 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 72.000,00

0017.0512.0021.2017 – Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

006.0008 – Fundo Municipal da Cultura – Funcultura
0013.0392.0026.1024 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.649,38
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 58.212,00

006.0009 – Fundo Munic. de Incentivo ao Esporte – Fundesporte

0027.0812.0033.1025 – Construção e Reforma de Ginásios de Esporte
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

0027.0812.0033.1042 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.924,00

007.0001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0022.0661.0020.2038 – Implantação e Manut. de Infraestrutura em Área Industrial
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.690,00

0023.0661.0020.1026 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.123,60

0023.0661.0020.2037 – Manut. das Ativ. da Secret. da Ind. Com. e Prest. de Serviços
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 270.000,00

007.0002 – Fundo Municipal de Turismo – Funturismo
0023.0695.0039.1027 – Implantar e Revitalizar Obras de Infraestrutura Turística
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.740,00

008.0001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0029.1028 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.900,00

0008.0244.0029.2042 – Manutenção do Atendimento do Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.038,80

0008.0244.0029.2044 – Manut. do Programa Crianças, Adolescentes, Idosos e Pessoas Institucionalizadas
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

008.0002 – Fundo Municipal do Idoso
0008.0241.0028.1030 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.494,00

010.0001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
0016.0481.0038.1031 – Construção e Reforma de Casas Populares e Banheiros – Rural
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.179,00

0016.0482.0038.1032 – Construção e Reforma de Casas Populares e Banheiros – Urbano
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.179,00

011.0001 – Secretaria Municipal de Transportes
0026.0782.0031.1033 – Progr. de Impl. e Recup. de Asfalto no Interior do Município
31.71.00.00.00.00.00.01000 – Transf. a Cons. Públ., Contr. de Rateio ..... R$ 17,36
33.71.00.00.00.00.00.01000 – Transf. a Cons. Públ, Contr. de Rateio ..... R$ 26,84
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00
44.71.00.00.00.00.00.01000 – Transf. a Cons. Públ, Contr. de Rateio ..... R$ 8,76

0026.0782.0031.1034 – Construção e Reforma da Garagem e Oficina Mecânica
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.901,20

0026.0782.0031.1035 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões, Bueiros e Galerias
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.018,40

0026.0782.0031.1038 - Aquisição de Máquinas, Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 220,00
Total: 1.008.189,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 255, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250178

DECRETO N° 255, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA DECRETO QUE DELEGA ATRIBUIÇÕES AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 148, de 13 de setembro de 2019, que delega atribuições ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, Jaime Luis Henkes, matrícula nº 15557/01.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga , 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 07/2019

Publicação Nº 2249944

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 07/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 78.472.362/0001-72, com sede na Rod. SC 283, Extensão da Avenida Beira Rio - Itapiranga, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) para a execução do Projeto Cultivando Tradições e Formando Cidadãos, conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.295/2019, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
As organizações da sociedade civil acumularam, durante anos, um grande capital de experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento de questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua junção às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, (todos iguais perante a lei) e a igualdade material.
Neste ponto de vista, o Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem contribuído de maneira efetiva, com a formação artístico cultural das tradições gaúchas em nosso município. Desde o ano de 1984 o CTG Portão do Oeste vem desempenhando este papel importante na manutenção da cultura, promovendo a interação da população em geral em atividades recreativas, culturais, esportivas e interativas. O estado de Santa Catarina foi colonizado em sua grande maioria por imigrantes vindos do Rio Grande do Sul, os quais trouxeram consigo na bagagem o tradicionalismo gaúcho. Os Centros de Tradições Gaúchas mantém as invernadas artísticas que servem como porta de entrada para novos integrantes dispostos manterem vivos esta cultura gaúcha. A invernada artística é formada por crianças e jovens e tem como base o desenvolvimento do cidadão em sua totalidade, contribuindo nos fatores físicos, psicológicos e mentais, regidos pelo respeito, colaboração e educação.
A inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com o Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste, organização da Sociedade Civil, em função de que o objeto pactuado é inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, pois o mesmo é de natureza singular e as metas só podem ser atingidas por essa entidade parceira pois sua finalidade primeira é a manutenção das tradições gaúchas com execução do Projeto ¨Cultivando Tradições Gaúchas e Formando Cidadãos", através da manutenção da invernada artística. Nenhuma outra entidade tem condições de desenvolver essa atividade que é específica dos Centros de Tradições Gaúchas, sendo de grande relevância. O CTG já mantém a invernada artística a várias anos, contando hoje com 40 integrantes, entre 04 e 18 anos, divididas em invernada Mirim e Juvenil.
Assim a formalização da celebração do Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste de Itapiranga-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, está devidamente enquadrado em todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.295/2018, o valor a ser repassado será de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.
Itapiranga (SC), 03 de dezembro de 2019.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Itapiranga(SC), 03 de dezembro de 2019.

Nodivar Carati,
OAB/SC 30.520 "A"

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.
Itapiranga(SC), 03 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.301, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249702

LEI MUNICIPAL No 3.301, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA A EXECUÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DA 14ª EDIÇÃO DO MOTOGOIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal como forma de incentivo ao evento, autorizado a executar e pagar despesas com infraestrutura necessária para à realização da 14ª edição do Motogois, que acontece nos dias 07, 08, e 09 de fevereiro de 2020, no Complexo Oktober, na cidade de Itapiranga, até o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O incentivo descrito no caput tem com objetivo incentivar e fomentar o esporte e o turismo no âmbito municipal, congregando milhares de adeptos ao motociclismo que visitam o evento, além de turistas e visitantes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.302, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249708

LEI MUNICIPAL No 3.302, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ITAPIRANGA - ACETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a Associação de Cultura, Esporte e Turismo de Itapiranga - ACETI, CNPJ nº 04.858.313/0001-36, visando o repasse de R$ 83.910,00 (oitenta e três mil novecentos e dez reais) conforme plano de trabalho, objetivando a manutenção das atividades da entidade e associados, no exercício de 2020, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, em 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.303, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249711

LEI MUNICIPAL No 3.303, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 78.472.362/0001-72, visando o repasse financeiro de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), conforme plano de trabalho, objetivando a manutenção das atividades no exercício de 2020, nos termos da lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o caput do artigo 1º será para a organização e realização do "17º Rodeio Crioulo Interestadual", que ocorrerá nos dias 08 a 10 de fevereiro de 2020 e para realização de modalidades esportivas dos 23º Jogos Abertos de Itapiranga - JAIT.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, em 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.304, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249715

LEI MUNICIPAL No 3.304, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 78.483.641/0001-31, visando o repasse financeiro de R$ 78.990,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa reais), conforme plano de trabalho, objetivando a manutenção das atividades no exercício de 2020, nos termos da lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, em 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.305, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249716

LEI MUNICIPAL No 3.305, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

005.0001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.2016 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

012.0001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2050 – Programa de Desenvolvimento da Pecuária
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.306, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249720

LEI MUNICIPAL No 3.306, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

006.0001 – Atividades Administrativas da Secretaria da Educação
0012.0122.0035.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

006.0002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.074,22
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

006.0004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total: R$ 80.074,22

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

006.0001 – Atividades Administrativas da Secretaria da Educação
0012.0361.0035.1017 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.365,00

006.0002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.1018 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 199,00

006.0004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.1022 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 340,00

0012.0365.0016.1023 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.170,22
Total: R$ 80.074,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.307, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249725

LEI MUNICIPAL No 3.307, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

003.0002 – Secretaria Municipal da Adm., Obras, Serv Urb. - Urbanismo
0015.0451.0006.1010 – Construção e Manut. de Asfalto, Calçamento e Passeios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.008.189,10

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

002.0001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0003.1002 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.912,72

003.0001 – Secretaria Munic. da Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0122.002.1003 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.210,20
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 98,67
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0004.0122.0002.1004 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.580,00

0004.0122.0007.1005 – Humanização de Centros Comunitários
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.480,00

004.0123.0006.1006 – Aquisição de Imóveis
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.800,00

003.0002 – Secretaria Munic. da Administração, Obras e Serv. Urbanos – Urbanismo
0004.0122.0006.1008 – Construção do Anél Viário
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 190,80

0015.0451.0006.1009 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 49.710,00

0015.0451.0006.1010 – Construção e Manut. de Asfalto, Calçamento e Passeios Públicos
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.920,00

0015.0452.0006.1011 – Construção de Praças, Parques e Banheiros Públicos

33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

004.0001 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.1012 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.658,17

005.0001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.1013 – Constr. Ampl. de ETAs, Ampliação e Manut. das Redes de Água
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.109,00

0017.0512.0011.1014 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.677,20

005.0002 – Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
0017.0512.0021.1015 – Construção Ampl. das Redes e Estação de Tratamento de Esgoto
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.520,00

0017.0512.0021.1016 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 72.000,00

0017.0512.0021.2017 – Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

006.0008 – Fundo Municipal da Cultura – Funcultura
0013.0392.0026.1024 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.649,38
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 58.212,00

006.0009 – Fundo Munic. de Incentivo ao Esporte – Fundesporte
0027.0812.0033.1025 – Construção e Reforma de Ginásios de Esporte
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

0027.0812.0033.1042 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.924,00

007.0001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0022.0661.0020.2038 – Implantação e Manut. de Infraestrutura em Área Industrial
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.690,00

0023.0661.0020.1026 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.123,60

0023.0661.0020.2037 – Manut. das Ativ. da Secret. da Ind. Com. e Prest. de Serviços
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 270.000,00

007.0002 – Fundo Municipal de Turismo – Funturismo
0023.0695.0039.1027 – Implantar e Revitalizar Obras de Infraestrutura Turística
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.740,00

008.0001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0029.1028 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.900,00

0008.0244.0029.2042 – Manutenção do Atendimento do Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.038,80

0008.0244.0029.2044 – Manut. do Programa Crianças, Adolescentes, Idosos e Pessoas Institucionalizadas
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

008.0002 – Fundo Municipal do Idoso
0008.0241.0028.1030 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.494,00

010.0001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
0016.0481.0038.1031 – Construção e Reforma de Casas Populares e Banheiros – Rural
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.179,00

0016.0482.0038.1032 – Construção e Reforma de Casas Populares e Banheiros – Urbano
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.179,00

011.0001 – Secretaria Municipal de Transportes
0026.0782.0031.1033 – Progr. de Impl. e Recup. de Asfalto no Interior do Município
31.71.00.00.00.00.00.01000 – Transf. a Cons. Públ., Contr. de Rateio ..... R$ 17,36
33.71.00.00.00.00.00.01000 – Transf. a Cons. Públ, Contr. de Rateio ..... R$ 26,84
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00
44.71.00.00.00.00.00.01000 – Transf. a Cons. Públ, Contr. de Rateio ..... R$ 8,76

0026.0782.0031.1034 – Construção e Reforma da Garagem e Oficina Mecânica
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.901,20

0026.0782.0031.1035 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões, Bueiros e Galerias
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.018,40

0026.0782.0031.1038 - Aquisição de Máquinas, Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 220,00
Total: 1.008.189,10
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 03 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 2249421

Portaria nº 214, de 2 de dezembro de 2019.

Nomeia gestor e parecerista técnico para a parceria a ser firmada com a Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.295/2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal, de 13.019/2014 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Daniele Fengler como gestora da parceria com a Entidade Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste.

Art. 2º Nomear a Sra. Fernanda Luísa Giehl como parecerista técnico da parceria com a Entidade Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste.

Art. 3º A designação mencionada nos artigos anteriores da presente Portaria, não contam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga(SC), 2 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 2249423

Portaria nº 215 de 2 de dezembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária de vinte horas semanais para quarenta horas semanais do servidor municipal Enio José Pauli matrícula nº 6723/06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Esportivo.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 2249812

Portaria nº 216 de 3 de dezembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 3 de dezembro de 2019, Tecka Royer Scholz matrícula nº 15262/01, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 3 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 2249814

Portaria nº 217 de 3 de dezembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 3 de dezembro de 2019, Jaime Luis Henkes matrícula nº 15557/01, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito.
Art.2º - Nomear, a partir do dia 3 de dezembro de 2019, Jaime Luis Henkes matrícula nº 15557/01, para exercer as funções de Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 3 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 68/2019

Publicação Nº 2249372

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos três dias do mês de dezembro de 2019, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, DAIANE BATISTA e LAYRA DE OLIVEIRA, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 68/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DIGITAL, COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E IMAGEM, DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
DECK COMUNICACAO LTDA	ANDRE HENRIQUE BUGALSKI PADILHA
CHRISTIAN PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	NÃO CREDENCIADO
JESSICA CARVALHO DA ROCHA 08357830900	NÃO CREDENCIADO

Ressalta-se que a empresa JESSICA CARVALHO DA ROCHA 08357830900 fez a entrega dos envelopes com atraso, exatamente às 9h49m. Analisados os documentos, a representante da empresa JESSICA CARVALHO DA ROCHA 08357830900 informou que o credenciamento foi remetido dentro dos envelopes de habilitação e proposta, sendo assim conforme item 5.2.4 do Edital não foi credenciada. A empresa CHRISTIAN PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA não apresentou Certidão da Junta Comercial, conforme item 5.1.4 do Edital, não sendo credenciada. Ambas as empresas retiraram seus envelopes de Habilitação e Proposta. A empresa DECK COMUNICAÇÃO LTDA apresentou Certidão da Junta Comercial de 23/09, desta forma, conforme item 5.1.4.1. do Edital fica aberto o prazo de 5 dias úteis, conforme Lei nº 123/2006, para apresentação de Certidão com emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada, a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência a Pregoeira negociou os valores ofertados pela empresa classificada em busca de um preço melhor, após negociação o representante reduziu seu preço para o montante de R$ 108.300,00. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
DECK COMUNICACAO LTDA	1 e 2	R$ 108.300,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 09h50min.

Itapoá, 03 de dezembro de 2019.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
Pregoeira

DAIANE BATISTA Membro	LAYRA DE OLIVEIRA Membro

Licitantes:
DECK COMUNICACAO LTDA
ANDRE HENRIQUE BUGALSKI PADILHA

ERRATA E AVISO DE REABERTURA - PREGÃO Nº 67/2019 - MANUTENÇÃO FROTA POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 2250674

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO Nº 67/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2019 - PROCESSO Nº 125/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Polícia Militar, com necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e considerando o sistema IPM de utilização do Município onde não permite o lançamento de um desconto para peças e outro para mão de obra, o Município de Itapoá torna pública a seguinte alteração promovida no edital do Pregão nº 67/2019 - Registro de Preço nº 47/2019 - Processo nº 125/2019:

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO
ONDE CONSTA: 2.3. O percentual mínimo de desconto a ser concedido para as peças e acessórios, e para mão-de-obra especializada hora/homem não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) para os veículos a gasolina e 7% (sete por cento) para os veículos a diesel.

PASSA A VIGORAR: 2.3 O percentual mínimo de desconto a ser concedido para as peças e acessórios, e para mão-de-obra especializada hora/homem não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento), para os veículos a gasolina e 7% (sete por cento) para os veículos a diesel, sendo que a porcentagem de cada lote deverá ser fixa.

Onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2019 realizará a abertura da Sessão Pública. Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 03 de dezembro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE
RICHARDSON BORTOLINI LIMA COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR - 1º Tenente PM - 4º PEL/3º CIA/8º BPM

TERMO ADITIVO Nº 118/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (19º ADITIVO).

Publicação Nº 2249607

TERMO ADITIVO Nº 118/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (19º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede á Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por Diretor, o Sr. MARCELO WAIS, portador do CNPF/MF nº 632.005.380-15 e do CI. RG nº 7009036166 SSP/RS, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 95/2017, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 15/12/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula segunda "Do Preço", o valor de R$ 97.212,98 (noventa e sete mil duzentos e doze reais e noventa e oito centavos), que corresponde ao valor total para o período de prorrogação, considerando o valor das inclusões e exclusões feitas durante a vigência do Contrato Administrativo nº 95/2017, sem reajuste

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 95/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Itapoá/SC, 03 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA GENTE SEGURADORA S/A MARCELO WAIS
CONTRATANTE LUIZA MONTAVÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATANTE STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTINUAÇÃO ASSINATURAS DO TERMO ADITIVO Nº 95/2017
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DE FROTAS	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº117-19-AOK ARQUIBANCADA

Publicação Nº 2249316

TERMO ADITIVO Nº117/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, e, de outro lado a Empresa AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, com sede á Rua Avenida Celso Ramos, nº 276, sala 1 e 2, Bairro: Cambiju, neste Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.470/0001-09 e Inscrição Estadual: isenta, representada neste ato pelo sócio, o Sr. RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO, portador do CNPF/MF nº 046.640.819-60 e do CI.RG nº 8.746.513-6-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para Construção de Arquibancada de Campo de Futebol, localizado a Rua Jonatan Bruno Cadore, s/nº, Bairro Itapema do Norte – Gleba II, neste Município de Itapoá/SC, com área total de 464,45 m2 conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019 - PROCESSO Nº36/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº61/2019, em 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia 03/12/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 61/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no

presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 61/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 03 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	CONTRATADA AOK ENGENHARIA, CONTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - EDITAL 064/2019 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 2249237

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 064/2019
ENFERMEIRO (A)

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata SILVANA APARECIDA BIALESKI RUJANOWSKI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).
Ø Cédula de Identidade (RG);
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Ø Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Ø Certidão de nascimento ou casamento;
Ø Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
Ø Uma foto recente;
Ø Comprovante de residência;
Ø Diploma;
Ø Registro no COREN/SC;
Ø Certidão de nascimento dos filhos;
Ø Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Ø Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
Ø Certidão de Regularização do CPF (internet);
Ø Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
Ø Declaração de Bens e ou IRRF;
Ø Tipagem sanguínea;
Ø Laudo médico;
Ø Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)
Itapoá,02 de Dezembro de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 - EDITAL 064/2019 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 2249624

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 064/2019
ENFERMEIRO (A)

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata HELLEN RIBAS TON para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação,

a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).
Ø Cédula de Identidade (RG);
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Ø Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Ø Certidão de nascimento ou casamento;
Ø Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
Ø Uma foto recente;
Ø Comprovante de residência;
Ø Diploma;
Ø Registro no COREN/SC;
Ø Certidão de nascimento dos filhos;
Ø Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Ø Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
Ø Certidão de Regularização do CPF (internet);
Ø Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
Ø Declaração de Bens e ou IRRF;
Ø Tipagem sanguínea;
Ø Laudo médico;
Ø Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)
Itapoá,02 de Dezembro de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TOMADA DE PREÇO Nº 29/2019 - COLETA LIXO SAÚDE

Publicação Nº 2249355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 18/12/2019 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 29/2019 – Processo nº 139/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 02 de dezembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TOMADA Nº30/2019- PRAÇA SAMAMBAIAL

Publicação Nº 2250233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 19/12/2019 às 11h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 11h:00min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 30/2019 – Processo nº143/2019, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção visando a urbanização, drenagem e pavimentação, pista de patinação, quadra de esportes, e arquibancada para execução da 1ª. Etapa do Projeto Praça Samambaial, localizado a Rua Walter Crisanto, (Rua 13 e 14), na localidade de Itapema do norte, neste Munícipio, com área de intervenção descoberta total de 2.640,90 m2, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 03 de dezembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 117, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249347

DECRETO N° 117, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga - SC,

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada e constituída Comissão de Avaliação de Imóveis formada pelos senhores: Flares Gonzaga Melo, Carlos Eduardo Plens e Vinfried Krieger, sob a presidência do primeiro, com o fim especial de avaliar os imóveis abaixo descritos:
1) uma área de 230m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior de 1.567,35 m², objeto da Transcrição nº 18.206, registrada nº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, localizada na Rua José Koerich, lado direito, Barro Salto Grande, de propriedade de JEAN ROMEU HUBNER, EMANUELLY BENNERT HUBNER E EDUARDO BENNERT HUBNER, em condomínio;
2) uma área de 1.652,00 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior de 6.000,00 m², objeto da Transcrição nº 26.349, registrada nº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, localizada na Rua José Koerich, lado direito, Barro Salto Grande, de propriedade de MAXILIMIAM PAUL WINNIKOW; e
3) uma área de 1.047,00 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior de 15.500,00 m², objeto da Transcrição nº 26.766, registrada nº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, localizada no lugar denominado Ribeirão Águas Negras, de propriedade do ESPÓLIO DE ARNILDA BENNERT LUCHTENBERG.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250348

DECRETO Nº 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, LEI Nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018, LEI Nº 2.739, de 18 de outubro de 2018 (LDO 2019) e PPA Quadriênio 2018-2011 - LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017 e de acordo com a Lei nº 2.781, de 08 de novembro de 2019,
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2019 do Município de Ituporanga/SC (LEI Nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018) e conseqüente alteração da LDO 2019 (LEI Nº 2.739, de 18 de outubro de 2018) e PPA Quadriênio 2018-2021 (LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017) de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO.
Art. 2º Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar, ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme relatório em anexo, nos termos do artigo 43, §1º - II e III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga/SC, 03 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.859/2019

Publicação Nº 2250707

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626, de 27 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
26.782.0013.1.004 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4.4.90.00.00.00.00 - 0.3.0000.000000 (192) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

06.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
06.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
20.606.0003.1.007 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.00.00 - 0.3.0000.000000 (193) – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.04 – COORDENADORIA DE CULTURA
13.392.0011.1.046 – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO
4.4.90.00.00.00.00 - 0.3.0000.000000 (194) – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.00.00.00.00 - 0.3.0000.000000 (190) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

08.01 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.1.90.00.00.00.00 - 0.3.0000.000000 (191) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0000.000000 – R$ 1.020.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 1.020.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0000.000000 – R$ 1.020.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 1.020.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 30/Novembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/12/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.862/2019

Publicação Nº 2250667

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626, de 27 de novembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0008.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0039.000000 (45) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.017– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0062.000000 (114) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00 - 0.1.0038.000000 (12) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Transf. de Recursos DO FEP – 0.1.0039.00000 - R$ 25.000,00
Transf. de recursos do Estado Educação – 0.1.0062.00000 - R$ 60.000,00
Transf. de Recursos do SUS – 0.1.0038.00000 - R$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 235.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Transf. de Recursos DO FEP – 0.1.0039.00000 - R$ 25.000,00
Transf. de recursos do Estado Educação – 0.1.0062.00000 - R$ 60.000,00
Transf. de Recursos do SUS – 0.1.0038.00000 - R$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 235.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 03/dezembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.863/2018

Publicação Nº 2250669

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626, de 27 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.123.0002.2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENV. ECON.
3.3.93.00.00.00.00 - 0.3.0000.000000 (197) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0000.000000 – R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0000.000000 – R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 03/DEZEMBRO/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2019/ MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019/MUNICIPIO DE JABORÁ/SC

Publicação Nº 2249767

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2019/MUNICIPIO DE JABORÁ/SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019/MUNICIPIO DE JABORÁ/SC

1 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS A PREMIAÇÕES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO 2019, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO/COORDENADORIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pelo valor do contrato, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial, quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.
Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R$ 17.600,00 é indesejável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato.
As justificativas para a contratação, a razão de dispensa por valor – Art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório, inexistindo qualquer prejuízo para a Administração no que tange aos preços praticados na presente contratação, todos eles em conformidade com os parâmetros de mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.825/0001-14, estabelecida na Rua Santa Terezinha, 307, no Município de Jaborá/SC doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Josiana Poyer Pasqualotto, portadora da Carteira de Identidade nº 1.889.557 e CPF nº 790.106.019-00, residente e domiciliado na cidade de Jaborá/SC

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 3.957,00 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais) referente à aquisição de troféus e medalhas destinados a premiações do Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2019, conforme tabela que segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

01	Troféu 1º Lugar 76cm com impressão UV personalizado	03	R$ 171,00	R$ 513,00
02	Troféu 2º Lugar 66cm com impressão UV personalizado	03	R$ 154,00	R$ 462,00
03	Troféu 3º Lugar 59cm com impressão UV personalizado	03	R$ 120,00	R$ 360,00
04	Medalha 77mm gorgorão adesivo personalizado	192	R$ 8,50	R$ 1.632,00
05	Troféu Disciplina 72cm personalizado	03	R$ 201,00	R$ 603,00
06	Troféu Artilheiro 19cm personalizado	03	R$ 45,00	R$ 135,00
07	Troféu Goleiro Menos Vazado 27cm personalizado	03	R$ 84,00	R$ 252,00
Total				R$ 3.957,00

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração, sob a seguinte classificação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Proj./Ativ. 2.019 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
131 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 03 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

LEI 1.653/2019

Publicação Nº 2250208

"Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, que Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências ".

KLEBER MERCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de Jaborá, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 24.095.885,00 (Vinte quatro milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R$
RECEITAS CORRENTES	27.772.145,00
- Receita Tributária	1.090,775,00
- Receitas de Contribuições	132.300,00
- Receita Patrimonial	164.700,00
- Receita de Serviços	201.930,00
- Transferências Correntes	26.151.190,00
- Outras Receitas Correntes	31.250,00
- (-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	- 4.138.360,00
RECEITAS DE CAPITAL	462.100,00

- Amortização de Empréstimos	66.200,00
- Alienação de Bens	43.900,00
- Transferências de Capital	352.000,00
TOTAL GERAL	24.095,885,00

Art. 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R$
01 – Legislativa	1.176.000,00
04 – Administração	2.769.300,00
06 – Segurança Pública	142.650,00
08 – Assistência Social	1.006.400,00
10 – Saúde	6.147.185,00
12 – Educação	5.920.027,50
13 – Cultura	140.500,00
15 – Urbanismo	1.110.150,00
16 – Habitação	242.800,00
18 – Gestão Ambiental	43.500,00
20 – Agricultura	1.487.000,00
22 – Indústria	97.000,00
26 – Transporte	3.263.872,50
27 – Desporto e Lazer	318.500,00
28 – Encargos Especiais	181.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	24.095.885,00

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES – R$
031 - Ação Legislativa	1.176.000,00
122 - Administração Geral	1.576.300,00
123 – Administração Financeira	1.107.300,00
124 – Controle Interno	85.700,00
181 – Policiamento	142.650,00
241 – Assistência ao Idoso	13.500,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	146.000,00
244 - Assistência Comunitária	846.900,00
301 - Atenção Básica	5.050.035,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	793.200,00
304 – Vigilância Sanitária	67.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	61.400,00
306 – Alimentação e Nutrição	175.550,00
361 - Ensino Fundamental	4.798.527,50
364 - Ensino Superior	26.500,00
365 - Educação Infantil	1.095.000,00
392 – Difusão Cultural	140.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	377.000,00
452 - Serviços Urbanos	798.150,00
482 - Habitação Urbana	242.800,00
542 – Controle Ambiental	43.500,00
606 – Extensão Rural	1.457.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	62.000,00
782 – Transporte Rodoviário	3.263.872,50
812 - Desporto Comunitário	318.500,00
845 – Outras Transferências	181.000,00
999 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	24.095.885,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	22.011.485,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.885.587,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	10.125.897,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.034.400,00
Investimentos	2.014.400,00
Inversões Financeiras	20.000,00
Amortização da Dívida	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	24.095.885,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	1.176.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	780.900,00
03.00 – Secretaria de Administração	1.023.750,00
04.00 – Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico	1.288.300,00
05.00 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	4.345.522,50
06.00 – Secretaria de Desenvolvimento Rural E Gestão Ambiental	1.562.500,00
07.00 – Secretaria de Educação e Desporto	6.648.077,50
08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social	1.249.200,00
09.00 – Secretaria de Saúde	5.971.635,00
99.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	24.095.885,00

Art. 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio fica autorizado a abrir créditos suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
a) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/4(um quarto) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
b) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovadas nesta Lei;
c) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício;
d) – o Excesso de Arrecadação será calculado por fonte dentro do Exercício 2020;
e) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do Superávit Financeiro, de exercícios anteriores.

Art. 6º - Fica excluído do limite estabelecido na alínea "a" do artigo 5º os créditos adicionais suplementares:

I – Abertos com recursos da Reserva de Contingencia, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III – destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – destinados a transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, no último quadrimestre do exercício, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 7º - Os recursos da "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2020.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes, desde que atendidos claramente os interesses locais e os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A transferência de que trata este artigo, diz respeito também, à cedência de funcionários pertencentes ao quadro de

pessoal do município, para atender aos vários convênios firmados com diversas entidades do município e com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.

Art. 10 A Lei Orçamentária englobará, para efeito de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Rotativo Habitacional, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo da Infância e Adolescência, visando facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Unidades Orçamentárias do orçamento geral e contas bancárias específicas, exceto o Fundo Municipal de Saúde que será uma Unidade Gestora.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo, através da Contadoria e Controladoria Geral do Município a efetuar a compatibilização e adequação dos Instrumentos de Planejamento das Programações Orçamentária: Plano Plurianual - PPA, Lei 1.592, de 29 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO Nº 1.648, de 17 de outubro de 2019 e Lei Orçamentária Anual- LOA, após a aprovação da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, após a sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 03/dezembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

LEI 1.654/2019

Publicação Nº 2250212

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KLEBER MERCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.590.256/0001-96 entidade filantrópica sem fins lucrativos, com observância aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 2º. O Município repassará à entidade a importância de até R$ 59.294,13 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos), para atendimento do objeto pactuado no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, assinado pelo Município em 14 de outubro de 2019 e que tem como objeto a viabilização de obra de contenção do aterro com a construção de muro de contenção e fechamento do terreno onde se encontra a sede da ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA.
§ 1º - Conforme previsto no TAC, os valores serão repassados por etapa da obra, de modo que a entidade, com o apoio técnico da empresa contratada e da engenheira civil fiscalizadora e responsável técnica, deverá elaborar o plano de execução da obra, dividindo a construção em etapas e especificando os prazos, materiais e despesas necessárias previstas à execução de cada etapa, apresentando ao Município e ao Ministério Público.
§ 2º - Como a obra terá início somente após o mês de Janeiro de 2020, os repasses também iniciarão após essa data, de modo a possibilitar a adoção das medidas necessárias e dos prazos administrativos para a elaboração de documentos e celebração da parceria.
Art. 3º. O valor repassado deverá ser depositado em conta específica da entidade e prestado contas observados prazos e formas descritas no Termo de Colaboração bem como na legislação vigente.
Art. 4º. O prazo de vigência da parceria será pelo período compreendido entre a data de assinatura do Termo de Colaboração até a entrega definitiva da obra e a aprovação final da prestação de contas dos recursos repassados.
Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 03/dezembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

LEI 1.655/2019

Publicação Nº 2250217

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ (SC), MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KLEBER MERCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Município de Jaborá, para o Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 82.939.430/0001-38, com sede na rua Nereu Ramos, 389, centro do município de Herval D'Oeste/SC, destinados ao atendimento de Urgência através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, de acordo com o inciso V, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, fica o Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar Termo de Convênio de Parceria de Cooperação Técnico-financeiro, com o Município de Herval D'Oeste -SC, objetivando o atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e do conjunto de serviços de urgência 24h, não hospitalares, da Rede de Atenção às urgências e emergências, em conformidade com a política Nacional de atenção às Urgências.
Art. 2º. Para efeitos do disposto no artigo primeiro, fica o Município de Jaborá autorizado a repassar mensalmente a importância de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) mensais per capita por habitante/mês, para o Fundo Municipal de Saúde de Herval D'Oeste, para custear os serviços de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para os usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO DE JABORÁ(SC), nos termos ajustados em Convênio, mediante ordem bancária na conta vinculada ao Convênio.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária- orçamento de 2020: Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Municípios - Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde do orçamento vigente, sendo que, para os exercícios seguintes o Poder Executivo Municipal fará constar em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para a continuidade do repasse.
Art. 5º. O Município de Herval D'Oeste prestará contas do recebimento dos recursos financeiros, observados prazos e formas descritas no Termo de Convênio, bem como na legislação vigente, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 1.531, de 05 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no prazo de 60 dias, após o recebimento de cada parcela mensal.
Art. 6º. Os repasses financeiros autorizados por esta Lei serão efetuados pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo Convênio, podendo ser prorrogados por igual período, até completar o período de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo ao Convênio.
Art. 7º. Fica fazendo parte integrante do presente Projeto de Lei a Minuta do Termo de Convênio.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 03/dezembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 08-2019

Publicação Nº 2250274

RESOLUÇÃO Nº 08/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias aos Servidores da Câmara de Vereadores de Jaborá que especifica e dá outras providências".

Ronaldo Cadore, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo constante do Regimento Interno desta Câmara, resolve:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos Servidores abaixo relacionados, referente ao período de gozo a partir de 02 de janeiro de 2019:
• Gabriela Miotto Varisa.
• Jovani Pedro Toniello.
• Maria Edemara Orso Maule.
• Rita de Cássia Pelisser Toigo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaborá (SC), 03 de dezembro de 2019.
Ronaldo Cadore
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO 09-2019

Publicação Nº 2250295

RESOLUÇÃO Nº 09/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, a partir do dia 05 de dezembro de 2019".

Ronaldo Cadore, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo constante do Regimento Interno desta Câmara, resolve:
Art. 1º - Estabelecer horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores a partir do dia 05 até o dia 27 de dezembro de 2019, sendo das 07h15min às 12h00min.
§ 1º - Nos dias 09 e 16 de dezembro atendimento em horário normal, das 07:15 horas às 11:30 horas, 13:15 horas às 17:00 horas;
§ 2º - Nos dias 24 e 31 de dezembro não haverá atendimento ao público.
§ 3º - E no dia 30 de dezembro expediente interno.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaborá (SC), 03 de dezembro de 2019.
Ronaldo Cadore
Presidente da Câmara de Vereadores

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019.

Publicação Nº 2249641

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 05 de dezembro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMASH conforme segue:

Nome: JHENYFFER MAÍSA CAMPOS DE CAMPOS
Cargo: CUIDADOR SOCIAL - 40hs
Secretaria: SEMASH
Classificação: 14º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2249235

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 05 de Dezembro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: MONIA LUCI PAWLOWSKI
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 26º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2249236

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 05 de Dezembro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: SHANEN MARION CAVALI
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 25º lugar

DECRETO Nº 13.404/2019

Publicação Nº 2249648

D E C R E T O Nº 13.404/2019
Autoriza Permissão de Uso de Bem Público Municipal à ASSOCIAÇÃO PROJETO A SEMENTE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 99, c/c §§ 3º e 5º, do artigo 102, ambos da LOM, e disposições contidas na Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 242/2019/Semad-DA, de 20/11/2019, da Diretoria de Administração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Nº 0137/2019/GABPREF, de 21/11/2019, do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Processo PMJS Nº 0015989/2019;

DECRETA :

Art.1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de 01 (uma) sala, de Nº 38 (A, B, C, D), com 92,60m2, localizada na parte superior do Terminal Rodoviário de Passageiros "Albrecht Germano Gustavo Konell", situado à Rua Antônio Cunha, Nº 160, bairro Vila Baependi, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO PROJETO A SEMENTE, CNPJ/MF Nº 28.690.172/0001-53.
Parágrafo único. A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar à Permissionária um espaço destinado a abrigar a sede da Associação e a venda de artesanato produzida pela mesma.

Art.2º A permissão de uso terá prazo indeterminado, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da sua publicação no órgão de publicações oficiais do Município.

Art.3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas à Permissionária, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art.4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, a Permissionária deverá restituir a sala em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar.

Art.5º As construções ou benfeitorias que forem lançadas na sala incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art.6º A conservação, zelo e segurança da sala constituem obrigação indeclinável e permanente da Permissionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art.7º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.405/2019

Publicação Nº 2249650

D E C R E T O Nº 13.405/2019
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.842/2019, de 14/02/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 59.952,92 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1321 - Pavimentação Rua 466 - Águas Claras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.596 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 59.952,92

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 59.952,92 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.406/2019

Publicação Nº 2249651

D E C R E T O Nº 13.406/2019
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.842/2019, de 14/02/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 90.950,99 (Noventa mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1331 - Pavimentação Rua 831 - Paulo Voltolini
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.590 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 90.950,99

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 90.950,99 (Noventa mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.407/2019

Publicação Nº 2249652

D E C R E T O Nº 13.407/2019
Revoga os Decretos Municipais Nºs 12.747/2019, de 05 de Abril de 2019, e 12.815/2019, de 03 de Maio de 2019, que Dispõem Sobre a Extinção dos Cargos Vagos de Agente de Alimentação e Nutrição, Agente de Limpeza e Conservação, Médico do Trabalho, Recepcionista e Telefonista do Quadro Permanente de Cargos do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 390/2019/DGP, de 28/11/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 12.747/2019, de 05/04/2019, que dispõe sobre a extinção dos cargos vagos de Médico do Trabalho, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, constantes do Anexo I - Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo - Geral, Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal da Administração e Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012; 137/2013, de 15/10/2013; 139/2013, de 18/11/2013; 142/2013, de 28/11/2013; 143/2013, de 29/11/2013; 149/2014, de 17/06/2014; 150/2014, de 1º/07/2014; 155/2014, de 10/11/2014; 161/2015, de 04/05/2015; 165/2015, de 10/09/2015; 174/2016, de 31/08/2016; e 215/2018, de 22/06/2018.

Art.2º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 12.815/2019, de 03/05/2019, que dispõe sobre a extinção dos cargos vagos de Agente de Alimentação e Nutrição, Agente de Limpeza e Conservação, Recepcionista e Telefonista, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, constantes do Anexo I - Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo - Geral; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal da Administração; Anexo II - Quadro de Vagas do Gabinete do Prefeito; Anexo II - Quadro de Vagas do Gabinete do Vice-Prefeito; Anexo II - Quadro de Vagas da Procuradoria-Geral do Município; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal da Fazenda; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Educação; Anexo II - Quadro de Vagas da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento; Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; e Anexo II - Quadro de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada

pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012; 137/2013, de 15/10/2013; 139/2013, de 18/11/2013; 142/2013, de 28/11/2013; 143/2013, de 29/11/2013; 149/2014, de 17/06/2014; 150/2014, de 1º/07/2014; 155/2014, de 10/11/2014; 161/2015, de 04/05/2015; 165/2015, de 10/09/2015; 174/2016, de 31/08/2016; e 215/2018, de 22/06/2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.408/2019

Publicação Nº 2249653

D E C R E T O Nº 13.408/2019
Designa Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, da Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 368/2019/Semad/DGP, de 29/11/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Ficam designados, a partir de 1º/11/2019, os servidores públicos municipais KAREN CRISTINA DA COSTA, matrícula 8913, Presidente; CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161; FABIANA DALLAGNOLO, matrícula 8427; FABIO DE LIMA ROCHA, matrícula 11029; e JOICE BORGES, matrícula 10305, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, para promover a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório, conforme Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019.
Art.2º A Comissão de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, será gratificada na forma do artigo 20, da Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 241/2019, de 31/10/2019, vedada sua percepção de forma cumulada.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019, revogado o Decreto Municipal Nº 8.571/2012, de 26/04/2012, e alterações.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.409/2019

Publicação Nº 2249654

D E C R E T O Nº 13.409/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 895.000,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.364.300.2103 - Concessão de Bolsa/Estágio para Alunos
do Ensino Superior
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.88 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 205.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.141 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 690.000,00
TOTAL R$ 895.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), e de recursos de Transferências do Fundeb - 40%, no valor de R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 071/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2249835

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 071/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Osni Vicente de Souza Jr.	722.047.619-15	28859/2019	Roçar, limpar e manter limpo, imóvel cadastro: 25504.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 072/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2249836

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 072/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
BW2 Imóveis Ltda.	26.270.471/0001-03	28866/2019	Realizar o reparo da calçada nas áreas danificadas, imóvel cadastro: 53015.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 073/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2249838

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 073/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Zilio Dalmora	005.851.149-00	26896/2019	Construir a calçada nos imóveis cadastro: 26984 e 26985.	240 dias
Dalmora Adm. de Bens e Part. Ltda.	14.736.213/0001-90	28652/2019	Construir a calçada nos imóveis cadastro: 26980 e 26981.	240 dias
Paulo José Torri	342.152.980-91	28661/2019	Construir a calçada no imóvel cadastro: 27002.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após,

incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 040/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2249845

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 040/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Alexandre Fernandes Soares	509.380.758-24	2966/2019	Vendedor ambulante de correntes sem licença da PMJS. Apreensão efetuada na Rua Getúlio Vargas.	R$ 924,45	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 041/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2249849

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 041/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Roseli Gielow Machado	472.043.629-34	2641/2019	Imóvel cadastro 15019, localizado na rua Pedro Winter, apresenta ausência de calçada em rua pavimentada. Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar 28332 de 30/07/2019	R$ 924,45	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2019

Publicação Nº 2250652

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS

CONTRATADA: RFM SCHERER LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: As entregas serão efetuadas nos seguintes locais:
CAPS II – Rua Olivio Domingos Brugnago, nº 500 – Bairro vila Nova
CAPS AD – Rua João Picolli, nº 488 - Centro
CAPS Infantil – Rua Martim Stahl, nº 381 – Bairro Vila Nova
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Áurea Tecilla Scherer

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2019

Publicação Nº 2250644

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para fornecimento de CBUQ ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas e lombadas, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
Forma de retirada para o Item 01 e 02: O transporte deste material será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no local da usina informada pela empresa vencedora.
Prazo e local de entrega para o item 02 e 03 (Emulsão asfáltica): As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2019

Publicação Nº 2250645

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP,
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro

– Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Solange de Almeida Todt

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2019

Publicação Nº 2250646

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alex Massao Kato

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2019

Publicação Nº 2250647

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: RUBENS VERAS JÚNIOR ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rubens Veras Júnior

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2019

Publicação Nº 2250648

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Vinicius Vizzotto

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2019

Publicação Nº 2250649

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: BLUINTER COMERCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Vando Vicentini

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 354/2019

Publicação Nº 2249887

EXTRATO DO CONTRATO 354/2019

Processo: Pregão nº 140/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: BC Agro Comércio de Sementes Eireli ME; Objeto: Fornecimento de grama e separador de grama; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2020 (Mensagem 222/2019

de 29/08/2019), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.001.17.122.0300.4.401	Manutenção das atividades administrativas – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água	3.3.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90. - Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 14/11/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, de 01/01/2020 até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Daniel Heesch.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 355/2019

Publicação Nº 2249889

EXTRATO DO CONTRATO 355/2019

Processo: Pregão nº 140/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Hibiscus Ornamentações Ltda. ME; Objeto: Fornecimento de mudas de flores e sacos de casca de pinus; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2020 (Mensagem 222/2019 de 29/08/2019), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.001.17.122.0300.4.401	Manutenção das atividades administrativas – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água	3.3.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90. - Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 14/11/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, de 01/01/2020 até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Ademir Elias Barni.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 356/2019

Publicação Nº 2249894

EXTRATO DO CONTRATO 356/2019

Processo: Pregão nº 140/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: LPF Comércio de Sementes Eireli EPP; Objeto: Fornecimento de adubo químico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 6.682,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais).. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2020 (Mensagem 222/2019 de 29/08/2019), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.001.17.122.0300.4.401	Manutenção das atividades administrativas – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água	3.3.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90. - Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 14/11/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, de 01/01/2020 até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Luiz Paul Felipe.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 357/2019

Publicação Nº 2249896

EXTRATO DO CONTRATO 357/2019

Processo: Pregão nº 140/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Verde-azul Comércio de Plantas Ltda.; Objeto: Fornecimento de árvores Ipê; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2020 (Mensagem 222/2019 de 29/08/2019), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.001.17.122.0300.4.401	Manutenção das atividades administrativas – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água	3.3.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90. - Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 14/11/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, de 01/01/2020 até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Flávio Lúcio Carlota.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 359/2019

Publicação Nº 2249898

EXTRATO DO CONTRATO 359/2019

Processo: Pregão 086/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: Fornecimento de material elétrico e eletromecânico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 15.078,00 (quinze mil e setenta e oito reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.1300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 19/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 360/2019

Publicação Nº 2249900

EXTRATO DO CONTRATO 360/2019

Processo: Pregão 086/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Concreplan Artefatos de Concreto Ltda.; Objeto: Fornecimento de material elétrico e eletromecânico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 19/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e João Renato Schvetler.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 361/2019

Publicação Nº 2249902

EXTRATO DO CONTRATO 361/2019

Processo: Pregão 086/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME; Objeto: Fornecimento de material elétrico e eletromecânico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.1300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios

Data da assinatura: 19/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 362/2019

Publicação Nº 2249903

EXTRATO DO CONTRATO 362/2019

Processo: Pregão 086/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lili Casa e Construção Eireli EPP; Objeto: Fornecimento de material elétrico e eletromecânico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.212,00 (três mil, duzentos e doze reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.1300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 19/11/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme item 5.1 do contrato; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Magaly Natalia Caregnato.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 371/2019

Publicação Nº 2249904

EXTRATO DO CONTRATO 371/2019

Processo: Pregão 097/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: RCS Impermeabilizações Ltda. ME; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviço de Impermeabilização na Estação de Tratamento de Água - Eta Central; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.3400.4.4.90	Implantação da ETA – Água Verde	4.4.90 – Aplicações Diretas	29	Próprios

Data da assinatura: 25/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 120 dias após Ordem de Serviço; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC;

Signatários: Ademir Izidoro e Ricardo da Silva.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 544/2019 AO CONTRATO Nº 379/2019

Publicação Nº 2249643

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 544/2019 AO CONTRATO Nº 379/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 164/2019.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para restauração/reforma da ponte pênsil Alfredo Jacob Emmendoerfer, localizada no Bairro Baependi, fazendo ligação entre as ruas Miguel Salai e Ney Franco em Jaraguá do Sul/SC, ligando o centro com o Bairro Baependi, 247 - Praça Ângelo Piazera - Bairro: Centro- Jaraguá do Sul – SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 13.728,03 (treze mil setecentos e vinte e oito reais e três centavos), correspondentes a 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 158.913,30 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e treze reais e trinta centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.001.13.391.1100.4107.	Gestão, divulgação e manutenção do Patrimônio Histórico	4.4.90 – Aplicações Diretas	515	0.3.00.0080

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 15 de março de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.585/2015, servidor público Engenheiro Humberto José Travi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Taynara Umlauf.
.

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 555/2019 AO CONTRATO Nº 292/2019

Publicação Nº 2249644

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 555/2019 AO CONTRATO Nº 292/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a regularização, ampliação e reforma da E.M.E.B Albano Kanzler, localizada na Rua Lourenço Kanzler, 177, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes deste contrato.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso V da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23/10/2019 com término em 21/11/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Deusdith de Souza Júnior.
.

Ivana Atanásio Dias
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 332/2019 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2017

Publicação Nº 2249876

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 332/2019
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2017

Processo: Pregão nº 16/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: TJ Oficina Elétrica Ltda - ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 99/2017, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2020 e com término em 31/12/2020; Fundamento Legal: A prorrogação do contrato tem fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato original e na justificativa do Gestor do contrato constante do Memorando 991/2019/Samae; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto desta Licitação correrão por conta do Orçamento de 2020 (Mensagem 222/2019 de 29/08/2019), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.402.17.122	Manutenção Patrimonial – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.39.99	Exercício 2020	Arrecadados pelo SAMAE
25.03.4.402.17.122	Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.39.99	Exercício 2020	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 07/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Thiago Peter Janssen.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 340/2019 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2018

Publicação Nº 2249879

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 340/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2018

Processo: Pregão nº 154/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Unifique Telecomunicações Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DIGITAL E ANALÓGICA; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 406/2018 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, nas mesmas condições pactuadas; Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, no item 8.1, da Cláusula Oitava do contrato original e na justificativa do Fiscal do contrato constante do Memorando nº 1057/2019/Samae/CTI; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto desta Licitação correrão por conta do Orçamento de 2020 (Mensagem 222/2019 de 29/08/2019), como segue::

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Recursos
25.01.4.425.17.122	Pagamento de Despesas Fixas – Divisão Adm	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.40.04	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 08/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Richard Marques de Cordova.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 365/2019 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

Publicação Nº 2249881

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 365/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

Processo: Pregão nº 192/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Britagem Três Rios Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA; Acréscimo: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 2.227,50 (dois mil, duzentos e vinte e sete inteiros e cinquenta centésimos) metros cúbicos ao item 01 (Brita Graduada) do contrato n° 013/2019, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R$ 130.197,37 (cento e trinta mil, cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos); Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 1391/2019/Samae/DO, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.02.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae – Divisão Água	3.3.90. – Aplicações Diretas	20	Próprios
25.02.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. – Aplicações Diretas	40	Próprios
25.03.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae – Divisão Esgoto	3.3.90. – Aplicações Diretas	42	Próprios
25.03.17.512.1400.4.422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90. – Aplicações Diretas	63	Próprios

Data da assinatura: 20/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Maurício James Vieira.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 366/2019 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

Publicação Nº 2249884

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 366/2019
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

Processo: Pregão 007/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Sul Bombas e Motores Elétricos Ltda. ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS CENTRIFUGA, pSUBMERSÍVEIS, MULTIESTÁGIOS, VIBRATÓRIAS, MANCALIZADAS, DOSADORAS DE POTÊNCIAS, MARCAS E MODELOS DIVERSOS; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 036/2018 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2020 e término em 31/12/2020, nas mesmas condições pactuadas; Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, justificativa do Gestor e Fiscal do contrato constante do Memorando nº 1132/2019 e item 8.1 da cláusula oitava do contrato original; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto desta Licitação correrão por conta do Orçamento de 2020 (Mensagem 222/2019 de 29/08/2019), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Recursos
25.02.4.402.4.4.90	Manutenção Patrimonial – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.39.17	Arrecadados pelo SAMAE
25.03.4.402.4.4.90	Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.39.17	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 20/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Luciana Roos.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 389/2019 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2018

Publicação Nº 2249886

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 389/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2018

Processo: Pregão nº 154/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Oi S.A.;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DIGITAL E ANALÓGICA; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 407/2018 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, nas mesmas condições pactuadas; Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, no item 8.1, da Cláusula Oitava do contrato original e na justificativa do Fiscal do contrato constante do Memorando nº 1056/2019/Samae/CTI; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto desta Licitação correrão por conta do Orçamento de 2020 (Mensagem 222/2019 de 29/08/2019), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Recursos
25.01.4.425.17.122	Pagamento de Despesas Fixas – Divisão Adm	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.39.64	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 28/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Adriana Schoefel e Nilson Miguel Estevão.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

PORTARIA Nº 1256 /2019

Publicação Nº 2249099

PORTARIA Nº 1256 /2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Carga Horária
Adriana Chaves	EMEB Cristina Marcatto	40
Adriana Maria Freiberger Rau	EMEB Alberto Bauer	40
Ana Paula Frigo Silveira Stinghen	EMEB Cristina Marcatto	40
Andrea Casas da Silva	EMEB Rodolpho Dornbusch	40
Andreia Maluza Thomaz	EMEB PE Alberto Jacobs	40
Andreia Pisetta Fiorentin	EMEB Ribeirão Molha	40
Andreia Rohling	EMEB Guilherme Haneman	40
Anesio Beltrame	EMEB Profº Francisco Solamon	40
Angelica de Freitas	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40
Bernadete Girardi	EMEB Santo Estêvão	40
Célia Regina Engelmann	EMEB Waldemar Schmitz	40
César Machado	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40
Clarice Weidner	EMEB Ribeirão Cavalo	40
Claudia Ines Schwertz	EMEB Machado de Assis	40
Dagmar Hempkemeier de Oliveira Franco	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40
Eli Antunes	EMEB Renato Pradi	40
Eliana Malvina Bergahn	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Eliane Aparecida de Bonfim	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40
Eliane Montibeller da Silva	EMEB Anna Towe Nagel	40
Eunice Jandrey Voss	EMEB Renato Pradi	40
Eveline Zanon de Oliveira	EMEB Anna Towe Nagel	40
Iara Vieira	EMEB Rbeirão Molha	40
Janaina Libŕio de Oliveira	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40
Janete Lessa de Oliveira	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40
Jeana Danielly Miskievicz	EMEB Waldemar Scmitz	40
José da Conceição Junior	EMEB Adelino Francener	40
Jucilene Bernardi Hasse	EMEB Waldemar Scmitz	40
Lade Mercia Martins dos Santos	EMEB Rodolpho Dornbusch	40
Leia Maria Rodrigues Moreira	EMEB Santo Estêvão	40
Lenir Fatima Muller Bogo	EMEB Jonas Alves	40
Lucila Maria Martins	EMEB Max Schubert	40
Luiz Nogueira dos Santos	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	30
Manoel Patricio	EMEB Albano Kanzler	40
Mara Karina da Silva Siewerdt	EMEB Albano Kanzler	40
Marcia Cristina de Paiva Silva	EMEB Renato Pradi	40
Marcilene Campregher	EMEB Francisco de Paula	40
Maria Angela Serafin Klober	EMEB Anna Towe Nagel	40
Mariane Ristow	EMEB Loteamento Amizade	40
Mariangela Deretti	EMEB Rodolpho Dornbusch	40
Marilaine Camara de Camara	EMEB Renato Pradi	40
Marilene Maria Anacleto	EMEB Rodolpho Dornbusch	40
Micheline Nazaré Luckmann Quadros	EMEB Erich Blosfeld	40
Mirian Beatriz Gascho Sevegani	EMEB Vitor Meirelles	40
Mirtes Dombrowski Chiarotto	EMEB Professor Henrique Heise	40
Myrna Rejane Barbosa Lucht	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40
Nathanielli Pasquali	EMEB Guilherme Hanemann	40
Odines Maria Tissi	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40
Roseli de Souza Rosa	EMEB Cristina Marcatto	40

Sabrina de Oliveira	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40
Sandra Mara Gruber	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40
Silvia Andreatta	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40
Susana Vargas Coelho Stringari	EMEB Erich Blosfeld	40
Suzana Leite da Silva Ribeiro	EMEB Jonas Alves de Souza	40
Tatiane Aparecida Stolf	EMEB Guilherme Hanemann	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1257 /2019

Publicação Nº 2249101

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1257/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993. RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de ADMINISTRADOR ESCOLAR, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Carga Horária
Claudia Roberta Chiodini	EMEB Machado de Assis	40
Cleusimar Demarchi Schultz	EMEB Anna Towe Nagel	40
Edilene Albus Rodrigues	EMEB Jonas Alves de Souza	40
Eglair Marcia Feller	EMEB Renato Pradi	40
Geneci Rodrigeri	EMEB Guilherme Hanemann	40
Jaqueline Larsen	EMEB Cristina Marcatto	40
Mariléia Marcelino	EMEB Rodolpho Dornbusch	40
Marinei Deretti	EMEB Professor Francisco Solamon	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1258 /2019

Publicação Nº 2249103

PORTARIA Nº 1258/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental na disciplina de INGLÊS, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Aulas dadas	Hora Atividade	CH Total
Alcir Carlos Rigo	EMEB Albano Kanzler	10	7	40
	EMEB Anna Towe Nagel	23		
Amira Hijaz Fialho Santos	EMEB Cristina Marcatto	22	7	40
	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	7		
	EMEB Renato Pradi	4		
Ana Maria Lopes Engel	EMEB Jonas Alves de Souza	23	5	28
Anderson Sales	EMEB Machado de Assis	25	6	36
	EMEB Professor Francisco Solamon	5		
Carina Bordin Braga	EMEB Erich Blosfeld	6	5	30
	EMEB Rodolpho Dornbusch	19		
Clarissa Rita Mileski	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	16	7	40
	EMEB Professor Francisco Solamon	17		
Delmara Freiberger	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	16	6	36
	EMEB Max Schubert	10		
	EMEB Waldemar Schmitz	4		
Elizandra Valéria Rodrigues Costa Schultz	EMEB Alberto Bauer	3	6	35
	EMEB Atayde Machado	13		
	EMEB Cristina Marcatto	13		
Ivana Aparecida Costa Cavalcanti	EMEB Alberto Bauer	10	4	23
	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	9		
Jeici Carla Eichstadt	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	20	7	40
	EMEB Professor Henrique Heise	13		
Jurema Meier Dalpiaz Grumm	EMEB Professora Gertrudes Steilein Milbratz	33	7	40
Karin Hansen Voigt	EMEB Alberto Bauer	20	7	40
	EMEB Loteamento Amizade	13		
Karine Cardeal Ferreira Borgmann	EMEB Max Schubert	13	7	40
	EMEB Rodolpho Dornbusch	4		
	EMEB Waldemar Schmitz	16		

Mari Neiva Rodrigues dos Santos	EMEB Anna Towe Nagel	7	7	40
	EMEB Guilherme Hanemann	26		
Pablo Varela Branco	EMEB Francisco de Paula	13	6	35
	EMEB Machado de Assis	16		
Patricia Gisela Eger Hillesheim	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	12	33	40
	EMEB Ribeiraão Cavalo	12		
	EMEB Vitor Meirelles	9		
Shirley Batista Ramos Fagundes	EMEB Albano Kanzler	21	4	25
Valdinei Tait	EMEB Renato Pradi	33	7	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1259 /2019

Publicação Nº 2249104

PORTARIA Nº 1259/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Aulas dadas	Hora Atividade	CH Total
Adair Eleuterio	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	33	7	40
Ademar Antonio Saganski	EMEB Atayde Machado	18	7	40
	EMEB Rodolpho Dornbusch	15		
Ademir Vieira de Oliveira	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	33	7	40
Adriane Weber	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	33	7	40
Alisson Souza Dias	EMEB Jonas Alves de Souza	30	6	36
Airton Luiz Schiochet	EMEB Albano Kanzler	33	7	40
Ana Lucia de Lima Santos	EMEB Cristina Marcatto	27	7	40
	EMEB Renato Pradi	6		

Antônio de Souza Junior	EMEB Padre Alberto Jacobs	24	7	40
	EMEB Vitor Meirelles	9		
Beethowen Domingues Martins	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	33	7	40
Bernhard Wachholz de Andrade	EMEB Machado de Assis	33	7	40
Cleide Mosca	EMEB Anna Towe Nagel	27	7	40
	EMEB Francisco de Paula	6		
Daniel Ricardo Pereira	EMEB Rodolpho Dornbusch	15	7	40
	EMEB Waldemar Schmitz	18		
Dayane Marques Sales Guerra	EMEB Machado de Assis	27	5	32
Denise Correia Zanotti	EMEB Cristina Marcatto	33	7	40
Djeniffer Dromrowicz Vasques	EMEB Alberto Bauer	18	7	40
	EMEB Renato Pradi	15		
Eberton Mathias	EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	33	7	40
Edivaldo Coelho Machado	EMEB Vitor Meirelles	33	7	40
Edite Helena Hang	EMEB Max Schubert	12	2	14
Egon Langer Junior	EMEB Ribeirão Cavalo	33	7	40
Emerson Pereira Cesar	EMEB Guilherme Hanemann	30	6	36
Fabiano Garcia	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	24	7	40
	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	9		
Fernando Luis Ramos	EMEB Guilherme Hanemann	33	7	40
Gerson José dos Santos	EMEB Alberto Bauer	33	7	40
Israel Oliveira Santos	EMEB Anna Towe Nagel	9	7	40
	EMEB Cristina Marcatto	24		
Jeisa Fabiana Lemos de Almeida	EMEB Waldemar Schmitz	24	5	29
José Luiz Pereira	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	33	7	40
Jussara Petters da Silva	EMEB Renato Pradi	21	4	25
Juliana Klodzinski	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	33	7	40
Juliane Scarlet Quilante	EMEB Erich Blosfeld	24	5	29
Ligia Werner de Souza	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	33	7	40
Luciano Cassal	EMEB Francisco de Paula	27	7	40
	EMEB Max Schubert	9		

Luderitz Gonçalves Filho	EMEB Loteamento Amizade	33	7	40
Luis Fernando Olegar	EMEB Max Schubert	33	7	40
Maicon Soethe Vaccarin	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	33	7	40
Marcia Rosane Oliveira	EMEB Machado de Assis	33	7	40
Mauricio Berti	EMEB Anna Towe Nagel	18	7	40
	EMEB Rodolpho Dornbusch	15		
Milton Cesar Mateus	EMEB Professor Francisco Solamon	33	7	40
Nelson Campos Filho	EMEB Albano Kanzler	33	7	40
Paulo Abilio Borges	EMEB Jonas Alves de Souza	33	7	40
Ronan Luis Siewert	EMEB Adelino Francener	21	7	40
	EMEB Ribeirão Molha	12		
Sandreli Beatriz Lopes	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	33	7	40
Vaneide de Pra	EMEB Ribeirão Molha	33	7	40
Virlei Kunz	EMEB Anna Towe Nagel	33	7	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1260 /2019

Publicação Nº 2249106

PORTARIA Nº 1260/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental na disciplina de MATEMÁTICA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Aulas dadas	Hora Atividade	CH Total
Anni Wachholz de Andrade Gonzaga	EMEB Machado de Assis	24	5	29
Cintia Mara Keiser	EMEB Albano Kanzler	4	6	38
	EMEB Alberto Bauer	28		
Cristiano Freddi	EMEB PE Alberto Jacobs	8	5	29
	EMEB Ricieri Marcatto	16		

Elisangela Gomes Ferreira Pereira	EMEB Anna Towe Nagel	8	5	29
	EMEB Loteamento Amizade	8		
	EMEB Renato Pradi	8		
Elvis Schmidt	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	12	2	14
Fernando Alflen	EMEB Padre Alberto Jacobs	8	2	10
Flavia Regina Keiser	EMEB Anna Towe Nagel	32	6	38
Gisele Scacalossi de Carvalho Otao	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	8	2	10
Iraci Muller	EMEB Albano Kanzler	20	6	38
	EMEB Atayde Machado	12		
Isalete dos Santos Meura	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	32	6	38
Marcia Juceli PietrowskiBobrowicz	EMEB Professor Francisco Solamon	32	6	38
Marcos Elias Nunes	EMEB Alberto Bauer	4	6	34
	EMEB Atayde Machado	4		
	EMEB Jonas Alves	4		
	EMEB Rodolpho Dornbusch	16		
Marcelo Feder	EMEB Albano Kanzler	24	6	38
	EMEB Anna Towe Nagel	4		
	EMEB Cristina Marcatto	4		
Marize Ines Gulanowski Holovaty	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	28	6	34
Mirela Gonçalves	EMEB Cristina Marcatto	24	6	38
	EMEB Jonas Alves de Souza	4		
	EMEB Renato Pradi	4		
Mirela Fabiana Rengel	EMEB Waldemar Schmitz	32	6	38
Patricia Fin	EMEB Machado de Assis	8	6	38
	EMEB Rodolpho Dornbusch	24		
Paula Roberta Scaburi	EMEB Machado de Assis	16	3	19
Roni Carlos Silveira dos Santos	EMEB Loteamento Amizade	8	6	38
	EMEB Max Schubert	24		
Roseli Aparecida Borges Fanhani	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	32	6	38

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1261 /2019

Publicação Nº 2249109

PORTARIA Nº 1261/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Aulas dadas	Hora Atividade	CH Total
Adriana Candido Delphino	EMEB Albano Kanzler	17	7	40
	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	16		
Alcides Nunes Delfino	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	10	7	40
	EMEB Ribeirão Cavalo	9		
	EMEB Santo Estêvão	14		
Aline Souza Lopes	EMEB Anna Towe Nagel	6	6	38
	EMEB Cristina Marcatto	26		
Cleusa Schmitd Kruger	EMEB Rodolpho Dornbusch	15	7	40
	EMEB Waldemar Schmitz	18		
Cristiane Costa Mundel	EMEB Alberto Bauer	7		
	EMEB Loteamento Amizade	5	7	40
	EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	8		
	EMEB Padre Alberto Jacobs	2		
	EMEB Ribeirão Molha	5		
	SEMED	6		
Denilson da Rocha	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	8	5	30
	EMEB Professor Henrique Heise	9		
	EMEB Ricieri Marcatto	8		
Helena Ivone Leitimpergher Schmidt	EMEB Francisco de Paula	5	6	34
	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	18		
	EMEB Ribeirão Molha	5		

Elenita Ramos Graf	EMEB Francisco de Paula	4	6	36
	EMEB Jonas Alves de Souza	17		
	EMEB Ribeirão Cavalo	9		
Izabel Cristina de Moura Dorn	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	4	7	40
	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	11		
	EMEB Renato Pradi	16		
	EMEB Ricieri Marcatto	2		
Ilza Ramos Rodrigues da Luz	EMEB Loteamento Amizade	5	7	40
	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	8		
	EMEB Renato Pradi	10		
	EMEB Vitor Meirelles	10		
José Valdemar Montibeller	EMEB Adelino Francener	5	7	40
	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	10		
	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	10		
	EMEB Vitor Meirelles	8		
Kátia da Silva Villa	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	10	7	40
	EMEB Padre Alberto Jacobs	10		
	EMEB Rodolpho Dornbusch	13		
Ládio Luís Silva	EMEB Alberto Bauer	6	7	40
	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	8		
	EMEB Professor Francisco Solamon	19		
Mariane do Rocio Peters Kravice	EMEB Alberto Bauer	5	7	40
	EMEB Atayde Machado	10		
	EMEB Max Schubert	18		
Rosangela da Silva Lammel	EMEB Anna Towe Nagel	17	7	40
	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	8		
	EMEB Machado de Assis	8		
Rosimeri Janning Kuklinski	EMEB Erich Blosfeld	10	7	40
	EMEB Machado de Assis	23		

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o

TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1262 /2019

Publicação Nº 2249111

PORTARIA Nº 1262/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental na disciplina de ARTE, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Aulas dadas	Hora Atividade	CH Total
Augusto Cesar Lustosa	EMEB Albano Kanzler	14	7	40
	EMEB Anna Towe Nagel	3		
	EMEB Max Schubert	16		
Bárbara Mariah Retzlaff Bublitz	EMEB Loteamento Amizade	8	6	34
	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	20		
Ionara Rott Linn	EMEB Alberto Bauer	16	6	38
	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	16		
Jane Weldt Schroeder	EMEB Guilherme Hanemann	4	6	36
	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	14		
	EMEB Santo Estêvão	12		
Jordana Schiochet	EMEB Machado de Assis	22	6	36
	EMEB Ribeirão Cavalo	8		
Karina Demarchi Trissotto Garcia	EMEB Albano Kanzler	10	3	17
	EMEB Rodolpho Dornbusch	4		
Kaethlin Tatiane Mendes	EMEB Jonas Alves de Souza	10	6	38
	EMEB Renato Pradi	22		
Marilene Giese	EMEB Guilherme Hanemann	12	6	38
	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	10		
	EMEB Ricieri Marcatto	10		
Milene Michels Stahl	EMEB Rodolpho Dornbusch	16	6	38
	EMEB Waldemar Schmitz	16		

Noeli Aparecida Zanghelini	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	16	6	38
	EMEB Professor Henrique Heise	8		
	EMEB Ribeirão Molha	8		
Regina Celi Ruthes Schelbauer	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	18	5	31
	EMEB Francisco de Paula	8		
Sineide Stuber	EMEB Professor Francisco Solamon	30	7	40
	EMEB Ribeirão Cavalo	3		

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1263 /2019

Publicação Nº 2249112

PORTARIA Nº 1263/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental na disciplina de ARTE-MÚSICA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Aulas dadas	Hora Atividade	CH Total
André Luiz Correa de Brito	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	8	7	40
	EMEB Professor Henrique Heise	4		
	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	15		
	EMEB Ricieri Marcatto	6		
Ian Ricardo Carvalho Keil	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	13	7	40
	EMEB Vitor Meirelles	20		
Jhonatas Emanuel Fachini	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	14	6	38
	EMEB Francisco de Paula	4		
	EMEB Guilherme Hanemann	12		
	EMEB Renato Pradi	2		
Michel Zimath	EMEB Albano Kanzler	18	6	38
	EMEB Cristina Marcatto	14		
Samuel Gessner	EMEB Jonas Alves da Silva	8	6	38
	EMEB Maria Nilda Salai Staheli	14		
	EMEB Renato Pradi	2		
	EMEB Ribeirão Cavalo	8		
Sebastião Ricardo Borba	EMEB Atayde Machado	10	7	40
	EMEB Ribeirão Molha	23		

Tiago Pelegrino Vieira	EMEB Erich Blosfeld	1	7	40
	EMEB Machado de Assis	16		
	EMEB Rodolpho Dornbusch	16		

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1264 /2019

Publicação Nº 2249113

PORTARIA Nº 1264/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental na disciplina de PORTUGUÊS, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Aulas dadas	Hora Atividade	CH Total
Angela Mara Dal Santos	EMEB Max Schubert	33	7	40
Cleide Henrique da Silva	EMEB Professor Francisco Solamon	33	7	40
Dania Hasse	EMEB Machado de Assis	25	5	30
Getulio Granemann Thibes	EMEB Albano Kanzler	33	7	40
Gislene Oss-Emer	EMEB Ribeirão Cavalo	32	6	38
Gilmara Franco Ferreira da Cruz	EMEB Anna Towe Nagel	33	7	40
Ieda Denise Giovanella	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	33	7	40
Ivana Aparecida Costa Cavalcante	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	14	3	17
Ivana Atanasio Dias	EMEB Renato Pradi	33	7	40
Jace Mari Costa	EMEB Machado de Assis	25	5	30
Janete Ferreira Costa	EMEB Alberto Bauer	33	7	40
José Ediberto Torizani	EMEB Atayde Machado	9	4	22
	EMEB Francisco de Paula	9		
Lilian das Neves	EMEB Cristina Marcatto	18	4	22
Luiz Cezar Schorner	EMEB Jonas Alves de Souza	20	7	33
	EMEB Professor Francisco Solamon	13		
Maria Fatima Murara Oening	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	22	4	26

Mônica da Silva Sena	EMEB PE Alberto Jacobs	18	7	33
	EMEB Profº Francisco Solamon	15		
Vera Lúcia de Jesus	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	33	7	40
Vera Lúcia Heimann	EMEB Guilherme Hanemann	25	7	40
	EMEB Rodolpho Dornbusch	8		

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1265 /2019

Publicação Nº 2249114

PORTARIA Nº 1265/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental na disciplina de CIÊNCIAS, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Aulas dadas	Hora Atividade	CH Total
Alice Kuhnen	EMEB Professor Francisco Solamon	33	7	40
Ana Lika T Hostmann	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	21	7	40
	EMEB Ricieri Marcatto	12		
Cristiane Liebl Palhoni	EMEB Loteamento Amizade	12	7	40
	EMEB Waldemar Schmitz	21		
Denise da Silva Ribeiro	EMEB Rodolpho Dornbusch	30	7	40
	EMEB Waldemar Schmitz	3		
Eliane Maria Avi da Silva	EMEB Anna Towe Nagel	33	7	40
Everaldo Cardoso	EMEB Machado de Assis	18	7	40
	EMEB Ribeirão Cavalo	15		
Jonathan Dalcanale Weiler	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	21	7	40
	EMEB Professor Henrique Heise	12		

Jean Mary Facchini	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	24	7	40
	EMEB Santo Estêvão	9		
Juliano Cristofolini	EMEB Albano Kanzler	33	7	40
Luiz Antonio Piovezan	EMEB Atayde Machado	12	7	40
	EMEB Max Schubert	21		
Simone de Kácia Wendt	EMEB Alberto Bauer	18	5	29
	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	6		
Suzana Marcia Martenechen	EMEB Renato Pradi	33	7	40
Vanessa Cristiane Cruz	EMEB Guilherme Hanemann	18	7	40
	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	15		
Volnei de Souza	EMEB Cristina Marcatto	15	7	40
	EMEB Jonas Alves de Souza	18		

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1266/2019

Publicação Nº 2249118

PORTARIA Nº 1266/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993. RESOLVE:

LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais, na disciplina de GEOGRAFIA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Aulas dadas	Hora Atividade	CH Total
Alberto Luiz Chaves	EMEB Professor Francisco Solamon	33	7	40
Carlos Geraldo Cazassa	EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	10	5	31
	EMEB Waldemar Schmitz	16		
Claudio Roberto Ribeiro	EMEB Anna Towe Nagel	28	7	40
	EMEB Cristina Marcatto	5		
Elenita Rocha	EMEB Albano Kanzler	30	7	40
	EMEB Jonas Alves de Souza	3		
Elenir Boni	EMEB Atayde Machado	10	7	40
	EMEB Renato Pradi	23		

Felipe Heidrich Vicentin	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	13	7	40
	EMEB Guilherme Hanemann	20		
Francisco Assis Rocha	EMEB Jonas Alves de Souza	16	3	19
Josiane Zaleski	EMEB Max Schubert	13	7	40
	EMEB Ribeirão Cavalo	20		
Leila Salete Portz da Silva	EMEB Cristina Marcatto	20	7	40
	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	13		
Luiz Eduardo Petry	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	20	7	40
	EMEB Santo Estêvão	13		
Rogerio Antonio de Araujo	EMEB Alberto Bauer	16	7	40
	EMEB Machado de Assis	17		
Rose Marlei Bassi Kleer	EMEB Max Schubert	5	1	6
Rusilete Dias Burdzaki	EMEB Ribeirão Molha	10	5	28
	EMEB Ricieri Marcatto	13		

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1267/2019

Publicação Nº 2249119

PORTARIA Nº 1267/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental na disciplina de HISTÓRIA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	Aulas dadas	Hora Atividade	CH Total
Andreia Silveira Camillo	EMEB Cristina Marcatto	5	7	40
	EMEB Renato Pradi	28		
Christian Yuri Machowski	EMEB Professor Henrique Heise	10	7	40
	EMEB Profª Gertrudes Steilen Milbratz	23		

Eduardo Adriano Gessner	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	20	7	40
	EMEB Jonas Alves de Souza	13		
Gisele de Moraes Marschner	EMEB Anna Towe Nagel	22	7	40
	EMEB Cristina Marcatto	11		
Helena Wensing Freitas	EMEB Professor Francisco Solamon	17	3	20
Jocelia Drozdek	EMEB Guilherme Hanemann	20	7	40
	EMEB Ricieri Marcatto	13		
Jorge Luiz Buerger	EMEB Albano Kanzler	15	7	40
	EMEB Alberto Bauer	18		
Jorge José Peixer	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	21	4	25
Luiz David Scholz da Silva	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	14	7	40
	EMEB Ribeirão Cavalo	19		
Ricardo Luiz da Cunha	EMEB Atayde Machado	10	4	24
	EMEB Waldemar Schmitz	10		
Rose Marlei Bassi Kleer	EMEB Loteamento Amizade	10	5	32
	EMEB Max Schubert	17		
Valdirene de Lima de Ávila	EMEB Machado de Assis	25	5	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1465/2019

Publicação Nº 2249120

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1465/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB ADELINO FRANCENER, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Cleumir Sehn	40

Margit Rejane Hilbig	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1466/2019

Publicação Nº 2249121

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1466/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB ALBANO KANZLER, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Adriana Niconodelli	40
Debora Cristina de Simas Pisetta	40
Diva Demathê Wiszniewski	40
Ilisabet Schmitz	20
Ivonete Zvetzch	20
Maria Lunelli	40
Mariana da Silva	20
Marilia de Medeiros Franceschi	40
Marilice Fernandes Heidemann	40
Sidineia Vieira Branco Gusso	40
Suzana Beatriz Krehnke Meier	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1470/2019

Publicação Nº 2249123

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1470/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB ALBERTO BAUER, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Amarildo Mendes de Lima	40
Carla Helbert Diefenthaler	40
Karin Gianini Tomazelli Bartel	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1481/2019

Publicação Nº 2249125

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1481/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino fundamental – Anos Iniciais, na EMEB ANNA TOWE NAGEL, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Andreia Jaqueline Renta	40
Cleusa Coelho Loose	20
Genival Santos da Silva	40
Rosane Pradi lescowicz	40
Terezinha Bertuol Pinheiro	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1482/2019

Publicação Nº 2249127

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1482/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02

de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB ANTÔNIO ESTANISLAU AYROSO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Adriana Aparecida Barp	40
Daniele Wolf	40
Izabel Natalice Ribeiro Krutzch	40
Leila Floriani	40
Lisiane Naimburg	40
Zenaide Pezenti	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1505/2019

Publicação Nº 2249128

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1505/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB ATAYDE MACHADO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Raquel de Medeiros de Borba	20
Tania Mara Gomes Machado	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1506/2019

Publicação Nº 2249129

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1506/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB CRISTINA MARCATTO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Adriana Micheli Cremer Gerent	20
Ellen Tatiane Busnardo da Silva	40
Fernanda Fauro	20
Leticia Regina Saganski Tironi	40
Michela Cristiane Stinghen de Souza	40
Rosângela de Fatima Przybysz Kruk	40
Rosarita Cordelia Dalri Andreghetoni	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1507/2019

Publicação Nº 2249130

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1507/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB ERICH BLOSFELD, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Cristina Kreps Cabreira	40
Debora Pamplona	40
Olga Madalena Fuckner	40
Rosemeri Aparecida Farias Bonin	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1508/2019

Publicação Nº 2249132

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1508/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB FRANCISCO DE PAULA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Raquel de Medeiros de Borba	20
Tatiane Lamin Vaz	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1509/2019

Publicação Nº 2249133

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1509/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB GUILHERME HANEMANN, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Edson José Kowalsi	40

Marcia Inês Maas	40
Tatiana Fermino Vieira	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1510/2019

Publicação Nº 2249134

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1510/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB HELMUTH GUILHERME DUWE, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Ieda Kruger	40
Marilia Luiza Carvalho Kanzler	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1511/2019

Publicação Nº 2249136

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1511/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB JONAS ALVES DE SOUZA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH

Daniela Medeiros Batista	40
Franciele Rodrigues da Rosa Soares	40
Ilza Regina Guedes Brun	40
Irene Medeiros Batista	40
Valdira Tomio de Freitas	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1512/2019

Publicação Nº 2249138

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1512/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB LOTEAMENTO AMIZADE, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Doraci Floriano Stringari	40
Josiane Fabricio de Mello Strelow	20
Tania Mara Gomes Machado	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1513/2019

Publicação Nº 2249139

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1513/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Luci Maria Rodrigues	40
Rita Teresinha de Castro	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1518/2019

Publicação Nº 2249140

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1518/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB MACHADO DE ASSIS, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Carolina dos Santos Lima	40
Cátia Aparecida Fraga karsten	20
Daniella Maria Volani	40
Diana Elenita lunardi Scheeren	40
Egon Otmar Fruhauf	40
Patricia Gomes Gonçalves	40
Tereza Noskoski Cherpinski	40
Zeneide Rodicz	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1524/2019

Publicação Nº 2249141

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1524/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB MARCOS EMÍLIO VERBINNEN, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Cleusa Coelho Loose	20
Mariana Aparecida Pedroso Ribas Lenckulh	40
Rosângela Schumann Kleine	40
Sadi Benito Lenzi	40
Suzana Leticia Danielsson	40
Terezinha Bertuol Pinheiro	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1525/2019

Publicação Nº 2249143

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1525/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB MARIA NILDA SALAI STAHELIN, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Ilisabet Schmitz	20
Rosani Guimarães Jenzura	40
Taline Pereira Probst	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1526/2019

Publicação Nº 2249144

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1526/2019
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB MAX SCHUBERT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Ana Paula Davis de Oliveira Tecila	40
Josiane Fabricio de Mello Strelow	
Katia Cilene Demarchi Montibeller	40
Maria Istela Grosch Maffezzolli	20
Paulo Cesar da Silva	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1527/2019

Publicação Nº 2249149

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1527/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: o ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB PADRE ALBERTO JACOBS, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Marciele Cristina Gawenda Ortiz	40
Patricia Eugenia Pereira de Nobrega	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1528/2019

Publicação Nº 2249150

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1528/2019

.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB Professor Francisco Solamon, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Cenise Maria de Oliveira Motta	40
Gildo José Heerdt	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1529/2019

Publicação Nº 2249151

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1529/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB PROFESOR HENRIQUE HEISE, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Edimar Ribeiro	40
Eliane Luiza Cattoni Paternolli	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1530/2019

Publicação Nº 2249153

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1530/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB PROFª GERTRUDES STEILEIN MILBRATZ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Delaine Aparecida de Paula Alves	20
Edina Piccoli Cesario	40
Edna Eunice Marquardt	40
Elis Regina Demarchi Muller	40
Luciane Meri Manfrini Olska	40
Regiane Mett	40
Silvana Vitkoski	40
Solange Koslowski Nahs	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1546/2019

Publicação Nº 2249156

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1546/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na EMEB RENATO PRADI, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Morgana Patricia Rozza Tasca	40
Vandileia Marquardt Cereser	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1547/2019

Publicação Nº 2249157

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1547/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB RIBEIRÃO CAVALO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Debora Tatiana Zeilmann	40
Djane Hoch	40
Eliane Francesci	40
Zaira Albuquerque	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1548/2019

Publicação Nº 2249159

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1548/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB RIBEIRÃO MOLHA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Claudine Piazera	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1549/2019

Publicação Nº 2249161

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1549/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB RODOLPHO DORNBUS-CH, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Aparecida Maria Martins	40
Aurea Maria Kuskowski Tribess	40
Elizete Marcelino Borges	20
Leticia Ulmann Schneider	40
Lidiane Silveira	40
Lucimeri Dias Pereira	40
Simone Freiberger	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1550/2019

Publicação Nº 2249163

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1550/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: o ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB RICIERI MARCATTO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Delaine Aparecida de Paula Alves	20
Sandra Regina Planinsck	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1552/2019

Publicação Nº 2249164

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1552/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB SANTO ESTÊVÃO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Barbara Schappo Engelhardt	40
Joyce Ferreira Jorge	40
Mario Orzechovicz	40
Marlene Steinmacher	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1553/2019

Publicação Nº 2249167

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1553/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB VITOR MEIRELLES, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Christianne Dala Riva da Silva Metzner	40
Ionice Lessa	40
Janaina Aparecida Jungles Koaski	40
Luciane Araujo Egidio Gessner	40
Marian Danae da Silva	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1554/2019

Publicação Nº 2249168

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1554/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB WALDEMAR SCHMITZ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Carla Raquel Strazalkowski Hackenhaar	40
Daiane Pimentel	40
Denise Ribeiro Pacheco	20
Indiamara Vegini	40
Nilva Salete Koch	40
Vilmarize Moreira de Camargo Peters	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1564/2019

Publicação Nº 2249169

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1564/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: a ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB ADELINO FRANCENER, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018, conforme abaixo:

NOME	CH
Elma Maciel Almeida	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1566/2019

Publicação Nº 2249170

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1566/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB ANNA TOWE NAGEL, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Marcia de Fatima Weng	20
Martines do Carmo Moretti	40
Rita de Cassia Maciel Costa	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1567/2019

Publicação Nº 2249171

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1567/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB ANTONIO ESTANISLAU AYROSO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Morgana Fiamoncini	40
Sonia Venceslau	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1568/2019

Publicação Nº 2249172

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1568/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB ATAYDE MACHADO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Andreia Regina Terhorst Ziehlsdorff	20
Rita de Cassia Maciel Costa	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1569/2019

Publicação Nº 2249173

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1569/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: a ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB CRISTINA MARCATTO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Nelita Maria Lenzi	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1570/2019

Publicação Nº 2249174

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1570/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB ERICH BLOSFELD, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Daniela Fagundes da Costa	40
Quelis Regina Stringari Deretti	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1571/2019

Publicação Nº 2249175

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1571/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB FRANCISCO DE PAULA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Marcia de Fatima Weng	20
Marcia Malaquias de Paula	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1572/2019

Publicação Nº 2249176

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1572/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: a ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB GUILHERME HANEMANN, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Fernanda Schmitt Baehr	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1573/2019

Publicação Nº 2249177

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1573/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB HELMUTH GUILHERME DUWE, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Clair Terezinha Novack	40
Ferminia Francisca de Oliveira Klein	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1574/2019

Publicação Nº 2249179

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1574/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB JONAS ALVES DE SOUZA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Jessica Prando Avila	20
Rosangela Aparecida Ramaldes	40
Sandra Regina Tomelim	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1575/2019

Publicação Nº 2249180

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1575 /2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: a ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB LOTEAMENTO AMIZADE, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Neusa Pedrotti Kviakowski	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1576/2019

Publicação Nº 2249182

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1576/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: a ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Elza Andreia Mathioski	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1577/2019

Publicação Nº 2249183

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1577/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB MACHADO DE ASSIS, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Iracema Torezani	40
Thaise Cristina Laffin	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1578/2019

Publicação Nº 2249184

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1578/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB MARCOS EMÍLIO VERBINNEN, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Andrea Regina Terhost Ziehlsdorff	20
Edilucide de Oliveira Freitas	40
Marize Voigt Paixão	40
Sandra Franz Martin	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1579/2019

Publicação Nº 2249185

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1579/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB MARIA NILDA SALAI STAHELIN, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Aline Maria Gasda	20
Fatima de Lurdes Pedrotti	20
Maria de Lurdes Klein Peixer	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1580/2019

Publicação Nº 2249186

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1580/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB MAX SCHUBERT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Karina Panstein	40
Lorili Cirlene Todt	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1581/2019

Publicação Nº 2249187

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1581/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB RENATO PRADI, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Sandra Cristina Grabner Kitzberger	40
Silene Maria Poltronieri	40
Sonia Sueli Silva Bertoli	40
Zenilde Aparecida Lunardi	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1582/2019

Publicação Nº 2249188

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1582/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: a ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB Ribeirão Molha, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Janete Fernandes de Oliveira	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1583/2019

Publicação Nº 2249189

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1583/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB RICIERI MARCATTO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Kenia Mara Dalpiaz Brotzki	40
Simonha Marquardt Volkmann	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1584/2019

Publicação Nº 2249190

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1584/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB RODOLPHO DORNBUSCH, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Angela Eliane Mello Knaesel	40
Leila Aparecida Pereira Moser	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1585/2019

Publicação Nº 2249191

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1585/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB SANTO ESTÊVÃO, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Alexsandra Isabel Menel Krueger	40
Rosalia Pereira Coimbra	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1586/2019

Publicação Nº 2249192

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1586/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB VITOR MEIRELLES, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Carla Fabiane Uber de Medeiros	40
Elizabeth Oechsler Michael	20
Inez Elisete Jeller	40
Janaina Helena Baptista Lago	20
Michele Dias Velasquez Fontana	20
Patricia Beltramini	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1587/2019

Publicação Nº 2249193

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1587/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, na EMEB WALDEMAR SCHMITZ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Carla Liliane Indalencio	20
Regina do Rocio de Queiroz Baptista Venturi	40
Vanderlene Fatima dos Santos Sasse	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1626/2019

Publicação Nº 2249194

PORTARIA Nº 1626/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR nas Escolas, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	CH
Andrea Maximo Ferreira Malschitzky	EMEB Alberto Bauer	40
Barbara Carolina Pincegher	EMEB Erich Blosfeld	40
Claudia Gaedke Hornburg	EMEB Ricieri Marcatto	40
Denise Danzer	EMEB Santo Estêvão	40
Diana Tania de Marco	EMEB Max Schubert	40
Edeleusa Donizete Santana	EMEB Machado de Assis	40
Edlaine Maria Tubbs Coelho	EMEB Anna Towe Nagel	40
Elisandra Bertoli	EMEB Ribeirão Cavalo	40
Fabiano Andre Riffel	EMEB Professor Henrique Heise	40
Gesiane Aparecida Strelow Lucio	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40
Gessica Boing	EMEB Albano Kanzler	40
Ivone Iepsen Prochonow	EMEB Cristina Marcatto	40
Juliane de Godoi	EMEB Vitor Meirelles	40
Karen Cristina Arce Ramos	EMEB Loteamento Amizade	40
Karina de Oliveira Gonçalves Cristofolini	EMEB Ribeirão Molha	40
Licieli Jeane Marchetti	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40
Luciane Leich Grobe	EMEB Renato Pradi	40
Luis Alberto Formonte	EMEB Rodolpho Dornbusch	40
Lyz Elaine de Oliveira	EMEB Jonas Alves de Oliveira	40
Marcia Adriana Todt	EMEB Atayde Machado	40
Marcia Cristina Ochiuzzi	EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40
Maria Rosi dos Santos Nagel	EMEB Francisco de Paula	40
Nadina Suely Mahfud Tepasse	EMEB PE Alberto Jacobs	40
Nilson Fernando Kieuteka	EMEB Adelino Francener	40
Regina Celia Mahfud Butzke	EMEB Profº Francisco Solamon	40
Roberta Bertoli	EMEB Machado de Assis	40
Salete Marquardt Kruger	EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40
Sandra Silvete Schroeder Brusch	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40
Sandro Jung	EMEB Guilherme Hanemann	40
Vera Lucia Soares Mendes	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 352/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2249330

PORTARIANº 352/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2019/1ªCPPAG, de 28/11/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo

Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/11/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 010/2019, instaurado pela Portaria Nº 757/2019, de 22/08/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 353/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2249332

PORTARIANº 353/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 313/2019/1ª CPAD, de 29/11/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/12/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2018, instaurado pela Portaria Nº 250/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 354/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2249333

PORTARIANº 354/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 314/2019/1ª CPAD, de 29/11/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/12/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2018, instaurado pela Portaria Nº 251/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 355/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2249335

PORTARIANº 355/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 315/2019/1ª CPAD, de 29/11/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/12/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2018, instaurado pela Portaria Nº 502/2018, de 10/07/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 356/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2249336

PORTARIANº 356/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2019/1ª CPAD, de 29/11/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/12/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2018, instaurado pela Portaria Nº 610/2018, de 09/08/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 357/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2249337

PORTARIANº 357/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 317/2019/1ª CPAD, de 29/11/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 06/12/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 044/2018, instaurado pela Portaria Nº 1008/2018, de 12/12/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 358/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2249338

PORTARIANº 358/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 318/2019/1ª CPAD, de 29/11/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/12/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2019, instaurado pela Portaria Nº 188/2019, de 18/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 359/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2249339

PORTARIANº 359/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 319/2019/1ª CPAD, de 29/11/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2019, instaurado pela Portaria Nº 270/2019, de 04/04/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PUBLICAÇÃO VIA EDITAL INTIMAÇÃO

Publicação Nº 2250702

Ofício n° 320/2019/1ª CPAD

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2019.

PUBLICAÇÃO VIA EDITAL
INTIMAÇÃO

À Senhora
ANDREA REGINA TERHORST ZIEHLSDORFF

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Na condição de presidente da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria Municipal nº 311/2019/Semtip, de 01 de novembro de 2019, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n° 008/2018, instaurado pela Portaria nº 060/2018, em seu desfavor, INTIMO Vossa Senhoria para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da publicação do presente mandado.

Salienta-se que, fica-lhe garantido o seu direito de vistas aos autos, constituir defensor, solicitar a nomeação de um defensor dativo, ou de promover a sua autodefesa.

Atenciosamente,

Rafael Busch
Presidente da 1ª CPAD

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 113/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2249640

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 113/2019/CMDCA/JS

Dispõe sobre a análise da solicitação de renovação de registro da entidade "Associação de União de Pais pela Síndrome de Down – UP DOWN".

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul - CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDCA, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais,

serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII do art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

Proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA, alterada Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, especialmente seu art. 17, a saber:

Os requerimentos de registro, inscrição de programas ou pedidos de renovação, deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS – obedecendo o seguinte fluxo: (Redação dada pela Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS)
I – protocolo da documentação prevista nesta Resolução;
II – a Comissão de Acompanhamento da Política do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo de requerimento de registro/renovação, procederá visita à entidade governamental ou não-governamental, e emitirá parecer a ser encaminhado para Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS;
III – a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS procederá a análise documental , podendo solicitar complementação da documentação ou esclarecimentos por meio de notificação via mensagem eletrônica;
IV – a entidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de indeferimento do registro ou renovação;
V – após finalizadas as etapas contidas nos incisos anteriores, a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer;
VI – o Parecer da Comissão de Legislação e Normas será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho, na Plenária mais próxima;
VII – publicação do resultado/Resolução através do endereço eletrônico (http://jaraguadosul.sc.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da Plenária.

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS, alterada pela Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS , especialmente o seu art.1°, como segue:

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, entende como Regimes de Atendimento, aqueles elencados no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:
[...]
I – Orientação e apoio Sociofamiliar - Entende-se por regime de orientação e apoio sociofamiliar os programas que atendam diretamente as famílias, inclusive as gestantes, com o oferecimento de tratamento, assistência jurídica, acompanhamento social ou fornecimento de bens e serviços voltados ao resgate e/ou fortalecimento de vínculos afetivos, superação de situações de conflito familiar e/ou violência, provimento de necessidades básicas ou alternativas de geração de renda familiar.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul, que estabelece como atribuição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e do Adolescente:

IV – realizar visitas "in loco" às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais [...];

Considerando a Resolução nº 056/2017/CMDCA/JS que dispõe sobre o registro da entidade "UP Down – União de Pais pela síndrome de Down", no regime de atendimento "Orientação e apoio Sociofamiliar";

Considerando que a entidade "Associação de União de Pais pela Síndrome de Down – UP DOWN" objetiva defender os direitos e os interesses das pessoas com Síndrome de Down; promover a aproximação, cooperação, solidariedade e integração dos pais das pessoas com Síndrome de Down; esclarecer a Síndrome de Down na sociedade, visando aumentar o conhecimento acerca do assunto e, consequentemente, diminuir o preconceito;

Considerando a visita in loco realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e do Adolescente, no dia 27 de novembro de 2019, na sede da entidade, onde contatou-se que:

• A entidade é sediada em uma sala alugada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca n° 972, sala 13, bairro Centro, composta de mobiliário adequado para o desenvolvimento das atividades propostas, funcionando de 2ª a 6ª feira pelas manhãs, sendo recebidos pela secretária administrativa Maristela Grosskopf Varela;
• A entidade foi apresentada como uma proposta inicial de promover a preparação dos profissionais da saúde no nascimento do bebê portador de Síndrome de Down, para que os pais e familiares possam receber a notícia com todo o suporte para a compreensão daquele momento.
• Estende suas ações para famílias que apresentam um membro portador da síndrome, para dar atendimento nas áreas jurídica e

psicopedagógica, através de agendamentos em qualquer período do dia, além de realizar palestras, encontros anuais, rodas de conversas sobre temas associados às melhorias da condição de vida e relacionamento dos portadores da síndrome, com o meio em que estão inseridos;
• Os beneficiários de entidade possuem um prontuário que relata os registros de atendimento;
• A divulgação acontece por meio da mídia impressa e em eventos públicos com a distribuição de material impresso. Não há limitação da capacidade de atendimento, havendo 40 famílias associadas à entidade.
• Possuem 1 funcionária administrativa na função de secretária e três voluntários: 1 advogado, 1 psicóloga e 1 pedagoga.

Considerando o Parecer Interno n° 009/2019 da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente do CMDCA que aponta que a entidade se reveste de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades propostas, o trabalho é de fato executado e com metodologia adequada;

Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, nos documentos apresentados pela Associação de União de Pais pela Síndrome de Down – UP DOWN, onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para renovação do seu registro.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir a renovação do registro da entidade "Associação de União de Pais pela Síndrome de Down – UP DOWN", junto ao CMDCA, no regime de atendimento "Orientação e Apoio Sociofamiliar".

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 3 de dezembro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 179/2019

Publicação Nº 2250651

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 179/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA SERVIDOR PARA ESTRUTURA BLADE, SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE AMBIENTE SERVIDOR E LICENÇA WINDOWS SERVER 2016.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/12/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 16/12/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 180/2019

Publicação Nº 2250650

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 180/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, INVERSORES DE FREQUÊNCIA, TAMPA DE ENERGIA E DUTOS CORRUGADOS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/12/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 16/12/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 565/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 157/2017

Publicação Nº 2249647

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 565/2019

AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 157/2017

A UNIÃO, representada pelos Juízos das 17ª e 87ª Zonas Eleitorais - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Ângelo Schiochet, Nº 90, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representados pelo Dra. CANDIDA INÊS ZOELLNER BRUGNOLI e pela Dra. DANIELA FERNANDES DIAS MORELLI, Juízas das 17ª e 87ª Zonas Eleitorais, respectivamente, a seguir denominada CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENIADO, pactuam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 157/2017, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE Nº 21.538/2003 e TSE Nº 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos, bem assim o disposto na Lei Federal Nº 6.999/1982 e a Resolução TSE Nº 20.753/2000, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo, nos termos da Cláusula Terceira do Convênio originário, resolvem prorrogar a vigência do Termo de Convênio Nº 157/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/01/2020 e encerrando-se em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONVENIADO

Dra. CANDIDA INÊS ZOELLNER BRUGNOLI
Juíza Eleitoral da 17ª Zona
CONVENENTE

Dra. DANIELA FERNANDES DIAS MORELLI
Juíza Eleitoral da 87ª Zona
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

NOME:
CPF:
C.I.:

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 61/2019

Publicação Nº 2250157

PORTARIA Nº 61/2019

Confere Direito à licença-Prêmio a Servidor
Converte Licença-Prêmio em Abono Pecuniário

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos II e XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 133 a 136 da Lei

Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1° Conferir o direito a 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora Ana Paula Ern, matrícula 63, relativo ao período aquisitivo de 14/11/2014 a 13/11/2019, conforme previsto no Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.
§ 1º Converter 30 (trinta) dias da licença-prêmio conferida a servidora no caput deste artigo em abono pecuniário, nos termos do §2º, Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.
§ 2º O saldo da referida licença-prêmio será usufruído posteriormente, nos termos do § 1° do Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observado ainda o disposto no artigo 136 da referida Lei.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de dezembro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PORTARIA Nº 62/2019

Publicação Nº 2250158

PORTARIA Nº 62/2019

Confere Direito à licença-Prêmio a Servidora

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos II e XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 133 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1° Conferir o direito a 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora Mariana Sciascia Riedel Fischer, matrícula 53, relativo ao período aquisitivo de 22/03/2004 a 21/03/2014, a ser gozada e/ou convertida em abono pecuniário posteriormente, nos termos dos do artigos 133 e 134 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observado ainda o disposto no artigo 136 da referida Lei.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de dezembro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PORTARIA Nº 63/2019

Publicação Nº 2250159

PORTARIA Nº 63/2019

Confere Direito à licença-Prêmio a Servidor

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos II e XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 133 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1° Conferir o direito a 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora Mariana Sciascia Riedel Fischer, matrícula 53, relativo ao período aquisitivo de 22/03/2014 a 21/03/2019, a ser gozada e/ou convertida em abono pecuniário posteriormente, nos termos dos do artigos 133 e 134 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observado ainda o disposto no artigo 136 da referida Lei.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de dezembro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.477, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249672

DECRETO Nº 5.477/19 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis , no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção da Creche Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub Função 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Publica – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$
150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1019 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção da Creche Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1018 com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub Função 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Publica – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$
150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 20 de novembro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº. 5.478, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249674

DECRETO Nº 5.478/19 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1019 com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 20 de novembro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº. 5.479, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249677

DECRETO Nº 5.479/19 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis , no valor de R$ 63.124,00 (sessenta e três mil e cento e vinte e quatro reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 8.124,00 (oito mil e cento e vinte e quatro reais).
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1018 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção da Creche Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1019 com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1019 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1237 com o valor de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1019 com o valor de R$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção da Creche Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1019 com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 20 de novembro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº. 5.480, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249679

DECRETO Nº 5.480/19 DE 28/11/2019.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DA DESPESA À RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e usando da competência privativa que lhe confere o artigo nº 71 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de ajustar as despesas à receita visando o equilíbrio orçamentário, e os ajustes necessários devido a queda da arrecadação;

Considerando, a necessidade de adequar gastos aos limites impostos pela Lei nº 101, de 04 de maio de 2.000, especialmente os artigos 19 e 42;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Jardinópolis, o horário especial de expediente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sendo: das 12:00 às 18:00 horas, em turno único, no período de 01 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Parágrafo único. Ficam excluídos do horário estabelecido no caput, os serviços considerados essenciais ao interesse público, casos de emergência e extrema urgência, setor de Exatoria.

Art. 2º - Toda e qualquer aquisição de materiais, bens ou serviços ficam centralizados na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e condicionadas a autorização do Prefeito Municipal, mediante comprovação de disponibilidade de caixa para pagamento da despesa, sem prejuízo ao atendimento da ordem cronológica prevista no art 5º da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 28 de Novembro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

COMUNICADO PAUTA N° 98/2019

Publicação Nº 2249922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

COMUNICADO
PAUTA N° 98/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições regimentais informa que fica transferida a data da reunião relativa a Pauta nº 98/2019 do dia 06 de dezembro de 2019 para o dia 08 de janeiro de 2019, quarta-feira, com início às 8h e 30min, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC).

Joaçaba, 03 de dezembro de 2019.
SEVERINO LUIZ DE DÉA
Presidente do CMC

EXTRATO PL 107/2019/PMJ - PP 68/2019/PMJ

Publicação Nº 2250128

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e ao consumo dos órgãos participantes. Forma de Julgamento: Menor Preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 23/12/2019. Processamento do Pregão: às 08h30min do dia 23/12/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 02 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

EXTRATO PP 05/2019/FUNREBOM

Publicação Nº 2250608

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019/FUNREBOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019/FUNREBOM

Objeto: contratação de empresa especializada para executar a revitalização de viatura Auto Bomba Tanque e Resgate do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 26/12/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 26/12/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNREBOM
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

RESULTADO PROCESSO DE REMOÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2250575

RESULTADO PROCESSO DE REMOÇÃO Nº 02/2019

Classificação FINAL:

Nome	Classificação	Tempo de serviço	Unidade de ensino para Remoção
Fátima Aparecida Antunes Rodrigues	1º	2.108 dias	CEI Nossa Senhora de Lourdes

Para as demais vagas não houve inscritos.

Joaçaba/SC, 03 de dezembro de 2019.

ANA BEATRIZ BRANCHER
Secretária de Educação

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

HOMOLOGAÇÃO - PP 03/2019

Publicação Nº 2250252

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - IMPRES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/PMJ

A Diretora Presidente do IMPRES Sra. Eliane Aparecida Ceron Vier, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 03/2019/IMPRES.
Modalidade: Pregão Presencial 03/2019/IMPRES.
Objeto: Registro de Preços para Contratação eventual e futura de empresa especializada para realização de Perícias Médicas para avaliação de possível aposentadoria por invalidez ou de dependente inválido, através de Junta Médica composta por 03 (três) médicos, sendo 01 (um) Médico do Trabalho, 01 (um) Médico Especialista e 01 (um) Clínico Geral.
Empresas Vencedoras:
CLOMAR FRANCISCO MILANI - EPP
R$: 115.000,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - IMPRES
ELIANE APARECIDA CERON VIER
DIRETORA PRESIDENTE

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0080/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2249528

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0080/2019
PROTOCOLO JHL 3450/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0080/2019 – Licitação 0093/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS EM PEAD, FERRO FUNDIDO, VÁLVULAS, DENTRE OUTROS, PARA EXECUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DA ELEVATÓRIA 023, CONEXÃO DE TUBULAÇÃO DE RECALQUE NA PONTE JORGE LACERDA, IMPLANTAÇÃO DE REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ÁGUA EXISTENTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 17/12/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 17/12/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 04/12/2019 a 17/12/2019.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 03 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0122/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2250066

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0056/2019
PROCESSO 0066/2019
PROTOCOLO Nº 2449/2019
Data: 02/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Contratado: Carlos Patricio Camusseti Munoz ME.
Valor Contratado: R$ 9.287,70 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0123/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2250070

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0123/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0056/2019
PROCESSO 0066/2019
PROTOCOLO Nº 2449/2019
Data: 02/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Contratado: Hexis Científica Ltda.
Valor Contratado: R$ 146.998,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0124/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2250075

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0124/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0056/2019
PROCESSO 0066/2019
PROTOCOLO Nº 2449/2019
Data: 02/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Contratado: Metrológica Equipamentos e Produtos para Laboratórios Ltda EPP.
Valor Contratado: R$ 4.266,90 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 276/19 DE 02/12/2019

Publicação Nº 2249230

PORTARIA N.º 276/19 de 02/12/2019 .

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial a Lei Complementar 0305/06 de 07/08/2006.

Considerando, a exoneração a pedido da servidora titular;
Considerando, a grande demanda na fila de espera;
Considerando, a urgência de atendimentos;

RESOLVE:
Art.1.º - CONTRATAR, a partir desta data até 02/12/2020, MARCIO ANDREI SAVIO, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, 20 hs, com lotação na Secretaria de Saúde, percebendo a remuneração fixada no grupo TEC, código 5.16 da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de dezembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 29/19 DE 22/11/2019

Publicação Nº 2249233

TERMO ADITIVO nº 29/19 de 22/11/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2017 de 23/01/2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, no Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, brasileiro, casado, titular do CPF nº 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA CLINICA ODONTOLÓGICA BONFANTI VALDUGA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.057.223/0001-98, com endereço na Rua Paulo Pasquali, 48, Bairro Efapi, no Município de Chapecó – SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador, FELIPE DAMBRÓS VALDUGA, brasileiro, residente e domiciliada no mesmo endereço, titular do CPF sob nº 062.499.349-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam aditados em mais 14(catorze) unidades do item 01 da referida ata, ao preço unitário de R$ 500,00(quinhentos reais) totalizando R$ 7.000,00(sete mil reais) para o exercício de 2019.

As demais cláusulas e condições da ata original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 22 de Novembro de 2019.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO FELIPE DAMBRÓS VALDUGA
Contratante Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Adinan Southier Soares - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Gilberto Veraldo Schiavini
Assessor Jurídico
OAB/SC 4568

Lages

Prefeitura

PP 11/2019 FMASH, PP 57/2019 PML

Publicação Nº 2250038

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade:Pregão Presencial 11/2019 FMASH
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Administração e Gestão de Sistemas, executados através de cartão magnético personalizado com senha e logotipo exclusivo, denominado "LAGES + CIDADÃO" (Benefício Eventual), para aquisição de gêneros meramente alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados pela contratada, situados dentro da área territorial de abrangência dos CRAS e CREAS, destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Abertura: 17/12/2019 às 09h
Valor Estimado: R$ 504.252,00

Modalidade: Pregão Presencial 57/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de elétrica e mecânica automotiva para manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados pelo 5º Batalhão de Bombeiros Militar.
Abertura: 18/12/2019 às 09h
Valor Estimado: R$ 90.100,00
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 04 de dezembro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Publicação Nº 2249935

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
Processo Licitatório 16/2019

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE LED PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 14h00min do dia 17/12/2019, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 17/12/2019 às 14h00min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal de Lages ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5425.

Lages (SC), 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.138/2019 - ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÕES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Publicação Nº 2250621

DECRETO Nº 6.138, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÕES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Atualização e Correções da Planta Genérica de Valores de que trata o artigo 236 da Lei Complementar n°. 105/2003, passa a ser formada pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA:

a) Humberto da Silva Costa (Presidente);
b) Giovanni dos Santos Maurício; e
c) Marcus Teixeira Paulino;

II - REPRESENTANTE DA ÁREA DO MERCADO IMOBILIÁRIO:

a) Freddy Amandio Barbosa;

III - REPRESENTANTE DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

a) Pedro Paulo Rodrigues;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.138/2014.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2019 - SUBSTITUI MEMBRO DE QUE TRATA A PORTARIA N.º 006/2019

Publicação Nº 2250624

PORTARIA nº. 007/2019

O Prefeito de Laguna, MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno n.º679, da Secretaria de Educação e Esportes, requerendo a substituição de membro nomeado para a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria nº. 006/2019;

CONSIDERANDO que o procedimento disciplinar, regularmente constituído, é indispensável ao exercício do direito de defesa e a produção de provas orais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica substituído o servidor Tadeu César Henrique Rodrigues pela servidora Ingrid dos Santos Gorla.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 27 de novembro de 2019.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188/2019

Publicação Nº 2250381

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1188/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **MARCELO DE SOUZA BORGES**, Assessor de Ensino Superior, do dia 18.11.2019 a 17.12.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Novembro de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1189/2019

Publicação Nº 2250383

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1189/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.12.2019 a 31.12.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana David dos Santos	2018/2019
Eliete Souza	2018/2019
Janaina Bento	2016/2017
Tatiana da Silva Pereira	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1190/2019

Publicação Nº 2250384

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1190/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005568/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, a Servidora **VALDIRENE TORRES** Técnico em Enfermagem, referente ao período 2010/2015 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1192/2019

Publicação Nº 2250386

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1192/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 01250005280/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA BENTO** Auxiliar de Consultório dentário, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1193/2019

Publicação Nº 2250395

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1193/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 01250005737/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, a Servidora **NOELY DA SILVA MARTINS** Auxiliar de Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1195/2019

Publicação Nº 2250417

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1195/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004318/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, ao Servidor **RODRIGO GONÇALVES REZENDE** Fiscal de Tributos, referente ao período 2009/2014, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1196/2019

Publicação Nº 2250419

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1196/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001347/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, ao Servidor **GUSTAVO LUZ GUEDES** Fiscal de serviços Públicos, referente ao período 2002/2007, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 255/2019 DE 02/12/2019 ALTERA PORTARIA N° 241/2019 DE 22/11/2019 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO CANSIAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2250194

PORTARIA N.255/2019
DE 02/12/2019
"ALTERA PORTARIA N. 241/2019 DE 22/11/2019 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO CANSIAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
CONSIDERANDO a mudança no início do gozo de férias devido as necessidades da administração.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ROBERTO CANSIAN pelo prazo de 30 dias, de 09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria N.241/2019 de 22/11/2019.

Lajeado Grande, 02 de Dezembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

Lauro Muller

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/FHHL/2019

Publicação Nº 2249217

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/FHHL/2019

Data e horário da sessão de abertura: 12/11/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de instalações elétricas, câmeras de segurança, mola hidráulica de piso, porta de vidro e placa metálica com impressão para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

Motivo: O presente certame foi cancelado, por solicitação da Fundação Hospitalar Henrique Lage, alegando adversidades e problemas administrativos identificados no termo de referência após o lançamento do certame, os quais não podem ser sanados em tempo hábil para que a licitação ocorra dentro do ano de 2019, e em virtude da justificativa e pedido apresentado a Comissão de Licitação determina o cancelamento do certame.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 30 de Outubro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO 2019

Publicação Nº 2250057

EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PMLM
OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para fins de contratação de empresa, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para o município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: CALPE SOLUÇÕES EIRELI
Modalidade: PP 128/2019
Vigência: 17/07/2020
Assinatura: 17/07/2019
Valor: R$ 750.000,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3013/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA FEIRA DO LIVRO DO MUNICIPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: BRUNO ANDRADE FACHIN 06906658905
Modalidade: INEX 173/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 1.800,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3173/2019 – PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de cestas natalinas para atendimento do Município do Lauro Muller/SC, Fundação Hospitalar e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas no edital e seus anexos.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PP 174/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 23.877,75
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3198/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZOLNEI VARGAS ERNESTA DE CÓRDOVA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS SOBRE CONTROLE SOCIAL CMAS.
CONTRATADO: ZOLNEI VARGAS ERNESTA DE CÓRDOVA
Modalidade: INEX 179/2019

Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 1.800,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3215/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: FERNANDO MENDES MEI
Modalidade: INEX 183/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 11.000,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3216/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: CAROLINE DE MORAES VOLTOLINI MEI
Modalidade: INEX 183/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 7.000,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3217/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: LUCIO ALBERTON
Modalidade: INEX 183/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 1.460,68
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 304/2019 – FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de cestas natalinas para atendimento do Município do Lauro Muller/SC, Fundação Hospitalar e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas no edital e seus anexos.
CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO EPP
Modalidade: PP 039/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 7.859,80
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 402/2019 – FHHL
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de cestas natalinas para atendimento do Município do Lauro Muller/SC, Fundação Hospitalar e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas no edital e seus anexos.
CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO EPP
Modalidade: PP 035/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 4.534,50

CONTRATO Nº. 316/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamento tecnológico DRONE para a Defesa Civil do Município do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI
Modalidade: PP 165/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 06/11/2019
Valor: R$ 10.293,00

CONTRATO Nº. 317/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de decoração natalina, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Modalidade: PP 170/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 06/11/2019
Valor: R$ 3.805,00

CONTRATO Nº. 318/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de decoração natalina, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: ELISA CELESTINA MACHADO DE SOUZA LOLI ME
Modalidade: PP 170/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 06/11/2019
Valor: R$ 2.792,80

CONTRATO Nº. 319/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de decoração

natalina, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PP 170/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 06/11/2019
Valor: R$ 785,00

CONTRATO Nº. 320/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços topográficos para atendimento das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de decoração natalina, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: MARCELO SALVADOR ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Modalidade: PP 167/2019
Vigência: 25/11/2020
Assinatura: 25/11/2019
Valor: R$ 21.600,00

CONTRATO Nº. 321/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para elaboração de processo seletivo para provimento de diversos cargos pertencentes a Secretarias, Fundo de Saúde e Fundação Ambiental conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Modalidade: PP 172/2019
Vigência: 25/02/2020
Assinatura: 25/11/2019
Valor: R$ 14.500,00

CONTRATO Nº. 322/2019 PMLM
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de camisetas para as festividades natalinas do município de Lauro Muller conforme condições fixadas no termo de referência.
CONTRATADO: GRAFICA GUGA
Modalidade: PP 175/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 25/11/2019
Valor: R$ 3.150,00

CONTRATO Nº. 323/2019 PMLM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da construção de ciclovia e pista de caminhada, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com convenio firmado com a Caixa Econômica Federal de nº868290/2018, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,
CONTRATADO: VIASAN ENGENHARIA EIRELI
Modalidade: TP 176/2019
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 27/11/2019
Valor: R$ 533.687,18

CONTRATO Nº. 324/2019 PMLM
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e serviços de segurança desarmada para as festividades natalinas realizadas pelo município de Lauro Muller/SC
CONTRATADO: MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA
Modalidade: PP 178/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 27/11/2019
Valor: R$ 12.920,00

CONTRATO Nº. 325/2019 PMLM
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e serviços de segurança desarmada para as festividades natalinas realizadas pelo município de Lauro Muller/SC
CONTRATADO: SOMVÉRIO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
Modalidade: PP 178/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 27/11/2019
Valor: R$ 33.860,00

CONTRATO Nº. 326/2019 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para almoço (Buffet) dentro do município, para atendimento das demandas do grupo de mães e idosos da Secretaria de Assistência Social, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

CONTRATADO: RESTAURANTE DE EVENTOS RECANTO DA ILHA LTDA
Modalidade: PP 171/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 28/11/2019
Valor: R$ 6.499,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 088/2019 FMS
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ASSOCIAÇÃO DEUS ESTÁ AQUI VISLUMBRANDO ACOLHIMENTO INTERDITADA FACE A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DEUS ESTÁ AQUI
Modalidade: DISP 041/2019
Vigência: 18/11/2020
Assinatura: 18/11/2019
Valor: R$ 14.000,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO Nº. 061/2019 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de telhas e seus acessórios para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: KINGSPAN ISOESTE CONSTRUÇÃO CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS
Modalidade: PP 034/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/11/2019
Valor: R$ 161.257,80

TERMO ADITIVO Nº16 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa onde informa a necessidade de repasse à Fundação Hospitalar de R$7.173,15, oriundo de emenda parlamentar, o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 20.11.2019

TERMO ADITIVO Nº17 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa onde informa a necessidade de repasse à Fundação Hospitalar de R$22.472,29, devidamente aprovado pelo Conselho Curador para adimplemento de empresa realizadora de processo seletivo.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 26.11.2019

TERMO ADITIVO Nº02 ao Contrato Nº261/PMLM/2018.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA para a contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços de manutenção da rede de iluminação publica, próprios do Município e eventos da municipalidade, envolvendo mão de obra, e deslocamento, nos bairros, distritos, e sede, praças, trevos, postes e espaços públicos e próprios, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato nº261/PMLM/2018 oriundo do Processo de Licitação nº 158/PMLM/2018 Modalidade CARTA CONVITE, homologada em 30/11/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Assinatura: 07.11.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº186/PMLM/2019.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço para atuar com instrutor de música por prazo determinado junto ao CRAS e SCFV de Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: MATEUS MATUXAKI ESTEVÃO MEI
Assinatura: 18.11.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº097/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresa do ramo pertinente aquisição de contratação de empresas do ramo pertinente aquisição material de iluminação pública – padrão CELESC - para atendimento das demandas de Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Assinatura: 25.11.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº007/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação de sistemas firmados, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato nº007/PMLM/2019 oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº006/PMLM/2019, autorizado pela Lei nº2016/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
Assinatura: 29.11.2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº085/FMS/2019
OBJETO: As partes qualificadas resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 085/FMS/2019 amigavelmente a partir de 13 de novembro de 2019, tendo em vista que não havia acessibilidade adequada.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI
Assinatura: 13.11.2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº031/FHHL/2019
OBJETO: As partes qualificadas resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 031/FHHL/2019 amigavelmente a partir de 25/07/2019, tendo em vista a necessidade de contenção de gastos, impossibilitando de manter a execução do contrato.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: VAMIRE PAULO CONTI MEI
Assinatura: 01.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº012/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 012/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº013/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 013/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA BEBIDAS PORTAL LTDA EPP.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: BEBIDAS PORTAL LTDA EPP
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº014/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 014/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº015/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 015/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº016/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 016/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA MARLEI APARECIDA DE MOURA ZOMER EPP.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: MARLEI APARECIDA DE MOURA ZOMER EPP
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº017/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 017/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº017/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 017/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº018/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 018/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº020/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 020/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº021/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 021/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº022/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 022/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº023/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 023/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº024/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 024/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº028/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 028/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº040/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 040/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº041/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 041/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952 - DONA BETE COMERCIO E SERVIÇOS.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952 - DONA BETE COMERCIO E SERVIÇOS
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº042/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 042/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº049/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 049/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº050/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 050/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA FUFA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: FUFA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº051/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 051/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº052/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 052/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº054/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 054/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº055/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 055/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº056/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 056/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Assinatura: 05.11.2019

Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº059/FHHL/2019.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1 DO CONTRATO Nº 059/FHHL/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E EMPRESA ANGELO DEMO ME.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: ANGELO DEMO ME
Assinatura: 05.11.2019

PROCESSO SELETIVO 002/2019 - GABARITO

Publicação Nº 2250180

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019- SAMU

GABARITO DEFINITIVO

MOTORISTA SAMU									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	A	B	A	B	B	D	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	D	B	C	A	C	D

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	A	B	A	B	B	D	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	D	B	B	C	A

Lauro Muller, 03 de dezembrode 2019.

PROCESSO SELETIVO 002/2019 - PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 2250173

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pelo Decreto Nº 150/2019 torna público asNOTAS DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019, conforme segue:

MOTORISTA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1751660	13/11/1983	Renato Candido	035.784.239-12	0,80	2,80	3,60	10,00	6,16
2	1759889	18/08/1983	Fabricio Jose Dos Santos Machado	812.405.110-00	0,80	2,40	3,20	10,00	5,92
3	1751370	15/02/1979	Jose Nazareno De Souza	026.264.049-00	1,00	2,00	3,00	10,00	5,80
4	1751486	19/06/1989	Oelinton Henrique Dos Santos	072.666.119-89	1,00	2,00	3,00	10,00	5,80
5	1751389	09/08/1981	Vicente Fernandes Madeira	032.905.109-13	0,80	2,00	2,80	9,75	5,58
6	1760017	01/05/1991	Rhamonn Pacheco Kufky	072.184.829-02	1,20	1,20	2,40	9,75	5,34
7	1751759	14/02/1984	Luciana Lessa Bitencourt	043.701.749-45	0,80	1,20	2,00	10,00	5,20
8	1759283	27/12/1965	Valdecir Machado	746.263.889-49	0,80	2,00	2,80	8,75	5,18
9	1760142	25/09/1973	Sidnei Castagnel	829.147.029-49	1,00	0,80	1,80	9,75	4,98
10	1762280	14/11/1980	Adriano Damaceno	032.149.789-93	0,80	0,80	1,60	10,00	4,96
11	1760059	03/10/1986	Makei Ferrari	061.437.579-76	0,80	0,40	1,20	9,00	4,32
Ausente	1750127	01/09/1977	Dilceu Campos Da Rosa	791.961.879-72	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	1761525	29/09/1978	Ronaldo Ribeiro Da Silva	029.934.019-80	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	1762137	29/07/1979	Rodrigo Jose Fernandes Ampese	034.144.819-28	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	1761497	24/02/1984	Gentil Ribeiro De Carvalho Filho	048.713.569-57	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Ausente	1751907	09/07/1990	Matheus Nunes	071.869.229-29	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	1760618	12/11/1993	Luis Eduardo Vitorio	091.311.529-02	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	1761269	15/12/1995	Deiverson Martins Calgaro	093.860.909-29	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1758710	21/05/1975	Roniseldo Antunes	014.611.369-11	1,40	2,40	3,80	10,00	6,28
2	1760463	20/04/1981	SuandreAdao Machado	027.333.709-28	1,60	2,00	3,60	10,00	6,16
3	1759486	22/08/1980	Tirza De MattiaMartinhago	703.609.791-49	1,40	1,60	3,00	10,00	5,80
4	1751363	01/09/1994	Jhonata De Souza Joaquim	089.517.689-02	1,40	1,60	3,00	10,00	5,80
5	1761411	16/07/1972	Julia Do Carmo Pereira Piovezan	814.066.739-00	0,80	2,40	3,20	6,50	4,52
6	1754552	28/09/1983	Lucilene Da Silva Borges Da Luz	048.520.899-73	0,60	1,20	1,80	7,00	3,88
7	1757612	05/09/1976	Alexandre Ferreira Correia	676.553.600-06	1,00	1,20	2,20	6,00	3,72
Reprovado	1760706	22/12/2000	Erica Possamai	044.323.539-29	1,40	0,80	2,20	2,50	2,32
Ausente	1750518	02/06/1981	Aline Ramos Borges	034.779.699-01	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	1755418	01/03/1982	Gerusa Da Silva Amancio	041.796.409-96	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Lauro Muller (SC), 03 de dezembro de 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

CARLA ZABOTTI DIAS
Secretária de Saúde

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 TOMADA DE PREÇO N° TP05/2019

Publicação Nº 2250051

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 TOMADA DE PREÇO N° TP05/2019
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº044/2016, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação, incluindo fornecimento de materiais, a qual deverá ser realizada na Escola Municipal Princesa Izabel, no Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I), partes integrantes deste Edital. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 20 de dezembro de 2019. A sessão de abertura será no mesmo dia (20/12/2019) às 09:30. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 03/12/2019.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 168/2019

Publicação Nº 2250024

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 168/2019.
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 044/2019, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993. OBJETO: O Presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de proteção , segurança e socorro para o atendimento de ocorrências pelos bombeiros de Lebon Régis.
Empresa Contratada: FABIANO LUIZ PESSINI ME – CNPJ nº 23.315.451/0001-13, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Lebon Régis, 03 de dezembro de 2019. Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº 31/2019

Publicação Nº 2249527

RESOLUÇÃO N. 31/2019
A Resolução N.31/2019 – CMDCA, substitui membros da Comissão Especial Eleitoral com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral do Conselho Tutelar no ano de 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal e municipal e;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente dos artigos 132 e 134;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 703/1993, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, notadamente o artigos 10 e seus incisos VII e VIII e 16, que tratam das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 1487/2014, que dispõe sobre o Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 170, do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar

RESOLVE:
Art. 1º. RENOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL:
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis designa uma Comissão Especial Eleitoral com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral.
Renomeia a comissão Eleitoral:
Presidente - Vanessa Cinelli Maceri;

Vice Presidente – Izabel de Amorin
Secretária – Rosane Guesser
Segunda Secretária: Margarete Conte Archek
Membros - Doniria Borges Padilha e Thiago José de Moraes

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 21 de novembro de 2019.
Vanessa Cinelli
Presidente do CMDCA

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - FMS

Publicação Nº 2250522

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços, medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 022/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 16:00 (dezesseis horas), do dia 17 de dezembro de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 03/12/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PMLL

Publicação Nº 2250530

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 032/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 17 de dezembro de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 03/12/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 320, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250391

PORTARIA Nº 320, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concedeu Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Concedeu 04(quatro) dias de férias, nos dias 18 a 21 de novembro de 2019, a Servidora Pública Municipal Rosane Lair Hubner Artmann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, vinculada a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente o período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, sendo que 26 (vinte e seis) foram concedidos no período de 26 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019, através da Portaria nº 440, de 21 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 25 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250426

PORTARIA Nº 321, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidor Publico Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 13 de Novembro de 2019, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Ivanete Martinazzo da Rosa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico em anexo, sendo que após o 15º dia com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 25 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250437

PORTARIA Nº 322, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Concedeu, 15(quinze) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Maristela Moretto Pagno, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019, gozadas nos dias 18 de Novembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 25 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250448

PORTARIA Nº 323, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal José Carlos Spricigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 20 de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 09 de abril de 2014 a 08 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 25 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250452

PORTARIA Nº 324, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede férias interrompidas a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15(quinze) dias de férias, a partir de 26 de Novembro de 2019, a Servidora Pública Municipal Marinês Ribeiro Perondi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administradora Rural, vinculada a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente o período aquisitivo de 30 de julho de 2016 a 29 de julho de 2017, para gozo no período de 26 de Novembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, conforme interrupção através da Portaria nº 221, de 09 de julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 25 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado
Para publicação no DOM/SC
___/___/___

PORTARIA Nº 325, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250454

PORTARIA Nº 325, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Ingrid Rossetto, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 11 períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.
Lindóia do Sul, 25 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250463

PORTARIA Nº 327, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Judite Bruniera, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 10 períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.

Lindóia do Sul, 25 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250499

PORTARIA Nº 328, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Edem Luiz Tumelero, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 08 de Novembro de 2016 a 07 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Novembro de 2019.

Lindóia do Sul, 28 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250503

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Nelsira Loss Fiorentin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 08 de Novembro de 2016 a 07 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Novembro de 2019.

Lindóia do Sul, 28 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250505

PORTARIA Nº 330, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Artur Amaral Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 10 de Novembro de 2016 a 09 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Novembro de 2019.

Lindóia do Sul, 28 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250507

PORTARIA Nº 331, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Orides Francisco Urbano, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 10 de Novembro de 2016 a 09 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Novembro de 2019.

Lindóia do Sul, 28 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 172/2019

Publicação Nº 2249829

DECRETO Nº 172/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 110/2019 em 03 de dezembro de 2019, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 110/2019, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE PROVAS PRÁTICAS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE LONTRAS-SC, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 03 de dezembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 115/2019

Publicação Nº 2249534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 115/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDE DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 16/12/2019; Abertura dos Envelopes: as 09:00 horas do dia 16/12/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 03 de dezembro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 117/2019

Publicação Nº 2249980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO N.° 115/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO RIBEIRÃO DO SALTO, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 19/12/2019. Abertura dos Envelopes: as 09:00 horas do dia 19/12/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 03 de dezembro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1095/2019

Publicação Nº 2249473

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1095/2019
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS DE PREVENÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA. IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA - ME - CNPJ: 02.754.888/0001-83. Valor do repasse: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
Lontras, 03 DE DEZEMBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO PL110/2019

Publicação Nº 2249867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 110/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE PROVAS PRÁTICAS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE LONTRAS-SC, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Empresa: SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.362.821/0001-70. Valor do Contrato: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Lontras, 03 de dezembro de 2019. MARCIONEI HILLESSHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 523/2019

Publicação Nº 2249122

PORTARIA N° 523/2019

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
Considerando a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor RENATO MAAS, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, passando a lotar na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2019

Publicação Nº 2249280

PORTARIA N° 524/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6% (seis) a cada 3 (três) anos de serviços prestados ao município;

Considerando que com o referido tempo de serviço faz jus a promoção por antiguidade de tempo de serviço:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço e promoção por antiguidade para o servidor abaixo relacionado:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %	Nível anterior	Nível atual
LUIZ CARLOS MOREIRA DE MELO	12 ANOS	24%	36	37

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 259/2019

Publicação Nº 2249559

DECRETO N.º 259/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de importância de R$ 55.928,89 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
(120) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0020.2.088 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré - Escolas
(75) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0920.00 (0.6.0036) – Aplicações Diretas R$ 3.390,00
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 2.538,89
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 52.538,89 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), por conta de recursos do Salário Educação, na importância de R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais), por conta de recursos ordinários, totalizando o montante de R$ 55.928,89 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de dezembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 260/2019

Publicação Nº 2249561

DECRETO N.º 260/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de totalizando o montante de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
(70) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0938.00 (0.2.0031) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
23.695.0008.2.026 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Turismo
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 20.500,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.012 – Manutenção e ampliação de Rede de Iluminação Pública
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0868.00 (0.1.0008) – Aplicações Diretas----------R$ 80.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recursos do Transporte Escolar Estadual na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por conta de recursos ordinários na importância de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), por conta de recursos da COSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública na importância de R$ 80.000,00, totalizando o montante de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de Dezembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 261/2019

Publicação Nº 2249563

DECRETO N.º 261/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de totalizando o montante de R$ 552,88 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
(150) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.3502.00 (0.1.0034) – Aplicações Diretas R$ 552,88
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recursos do Convênio União: 832104/2016 - Pavim. Braço da Onça - Acesso a Gruta, na importância de R$ 552,88 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de dezembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL REURB N.º 01/2019

Publicação Nº 2249557

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA N° 01/2019
O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.319/0001-55, NOTIFICA, para ter ciência, que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 001/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "SERAFIM": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titular de Domínio das Matrículas n.° 7.502, n.º 7.503 e n.º 7.504: Município de Luiz Alves; 3. Confinantes da Matrícula n.° 7.502: Laudelino Altini, CPF: 381.933.109-34; Valdir Altini; Waldir Altini, CPF: 073.326.109-49; 3. Confinantes da Matrícula n.° 7.503: Antonio Gomes, CPF: 156.091.629-04; Luci Melchioretto Gomes, CPF: 457.228.979-49; Laudelino Altini, CPF: 381.933.109-34; e Matrícula n.º 7.504: Laudelino Altini, CPF: 381.933.109-34; Valdir Altini; Waldir Altini, CPF: 073.326.109-49; 4. Confinante atual do perímetro a ser regularizado: Felisbina Altini Bachmann, CPF: 970.629.449-04.
DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Serafim; ENDEREÇO: Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt, s/nº, Bairro Braço Serafim, Município de Luiz Alves/SC, CEP: 89128-000. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 12.623,65m²; Número de Unidades Imobiliárias: 39;

MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: n.º 7.502, n.º 7.503 e n.º 7.504 do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC; MODALIDADE DA REURB: Mista (Reurb-S e Reurb-E); RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Município de Luiz Alves/SC;
IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) e no prédio da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, localizado na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, CEP: 89128-000, Luiz Alves/SC, com as devidas justificativas plausíveis.
ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.
DESENHO SIMPLIFICADO:

LUIZ ALVES/SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2249917

EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA SANTA VB LTDA. – CNPJ n.º 08.628.996/0001-96.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPAROS E MELHORIAS NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTÂNCIA ERBS.
Dos valores: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R$ 30.369,21 (trinta mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).
Da vigência: O presente termo contratual terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

Luiz Alves, 29 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019 (FMS)

Publicação Nº 2249594

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h15min horas do dia 16/12/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 08h30min horas do dia 16/12/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 03 de dezembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 (FMS)

Publicação Nº 2250065

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENERGIA (GERADOR DE DIESEL BIVOLT) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h15min horas do dia 16/12/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 13h30min horas do dia 16/12/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 03 de dezembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2250162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS.
Tipo: Menor Preço Global
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 16/12/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia16/12/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 03 de dezembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2250389

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ sob o n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: AUREA MARIA GESSER GORGES - CPF nº 006.193.999-45.
Do Objeto: Locação de imóvel localizada na Nicolau Schmitz, nº 142, Apartamento 02, Bairro Vila do Salto no município de Luiz Alves/SC, com a finalidade de utilização para instalação do Conselho Tutelar do Município, para atender a TAC DO MPSC Nº 06.2015.00004944-1.
Do valor: O valor contratado é de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de 29 de novembro de 2019 até o dia 29 de novembro de 2020.

Luiz Alves/SC, 29 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2853

Publicação Nº 2250308

DECRETO Nº 2853 de 03 de dezembro de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018, e,

CONSIDERANDO que o Município já arrecadou 94,23% (noventa e quatro virgula vinte e três por cento) dos recursos ordinários previstos para o exercício até o mês de outubro;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (dez) primeiros meses, de recursos ordinários, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais);

CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto 2706 de 18 de dezembro de 2018 que "ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019" para o quinto bimestre foi superada em mais de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), considerando todos os recursos;

CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto 2706 de 18 de dezembro de 2018, para recursos ordinários, já foi superada em mais de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil de reais) até o quinto bimestre;
CONSIDERANDO que o historicamente o mês de dezembro é o mês com maior arrecadação do ano;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de novembro a dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 10 (dez) primeiros meses, de recursos do FUNDEB, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

CONSIDERANDO que se a arrecadação do exercício de 2019 comparada com o exercício de 2018, até o mês de novembro em recursos ordinários, está superior a 6,94% (seis virgula noventa e quatro por cento);

CONSIDERANDO o valor já suplementado pelos Decretos nº 2828, 2833 2839, 2843 e 2848 no valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 114.938,94 (cento e quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Suplementação	06.003	2.620	000	3	90	482,42
Suplementação	07.002	2.730	000	3	90	1.122,13
Suplementação	07.001	2.711	001	3	90	5.294,67
Suplementação	03.001	2.305	000	3	90	10.510,00
Suplementação	07.001	2.712	001	3	90	15.121,52
Suplementação	04.006	2.406	000	3	90	80.976,13

II - Recursos do Fundeb (018 e 019)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Suplementação	07.001	2.712	019	3	90	1.432,07

Parágrafo Único - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação de recursos ordinários deverá ser inserido na rubrica de arrecadação da quota parte do ICMS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2019.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 093/2019 - PP 067/2019 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PML

Publicação Nº 2249320

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 093/2019 - PML
Pregão Presencial nº 067/2019 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Juliano Schneider, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 093/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a contratação de empresa para eventual locação de banheiros químicos que serão utilizados nas festividades e eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS EIRELI.

- Valor total: R$ 23.900,00

Luzerna (SC), 4 de dezembro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

LEI COMPLEMENTAR 225

Publicação Nº 2249263

LEI COMPLEMENTAR Nº 225 de 03 de dezembro de 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053 de 19 de dezembro de 2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Dá nova redação ao inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 - ...
...
II. Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação que possa ser utilizada para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do inciso anterior, inclusive os porões, jiraus, terraços, mezaninos, cobertura de postos de serviços e assemelhados serão computados na área construída.

Art.2º- Altera e inclui incisos no art. 57 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 - ....
I. 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor atribuído às edificações;
II. 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento) para terreno edificado;
III. 1,02% (um vírgula zero dois por cento) para imóvel não edificado em logradouro pavimentado;
IV. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) para imóvel não edificado em logradouro não pavimentado;
V. 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) para imóveis onde houver construção em andamento em logradouro pavimentado;
VI. 0,51% (zero vírgula cinqüenta e um por cento) para imóveis onde houver construção em andamento em logradouro não pavimentado;
VII. 0,00% (zero vírgula zero por cento) para as áreas comprovadamente de preservação permanente, de proteção ambiental e faixa de domínio, em imóvel edificado ou não, desde que a extensão da referida área corresponda a no mínimo 50% (cinqüenta por cento) da área do imóvel, mantendo-se a exigência dos tributos das áreas não atingidas por este inciso, situação esta a ser comprovada por meio de mapa discriminando as áreas, anotação de responsabilidade técnica, e mediante Parecer da Consultoria Técnica do Município."

Art.3º- Fica alterado o art. 65 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 - O terreno que se limita com mais de um logradouro terá como base de cálculo a testada que apresentar maior valor do m² conforme Planta de Valores vigente."

Art.4º- Altera o inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 - ...
I. Anual, ocorrendo o fato gerador no primeiro dia de cada exercício, excepcionalmente os imóveis concluídos em meio de exercício, terão o imposto lançado proporcionalmente ao número de meses restantes, sendo considerado para cobrança o mês integral em que ocorreu a vistoria ou a constatação da viabilidade de utilização do imóvel;"

Art.5º- Altera e inclui incisos no art. 73 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 - ...
I. A compra e venda, pura e condicional;
II. A dação em pagamento;
III. A permuta, inclusive nos casos em que a co-propriedade se tem estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV. A cessão de direitos à usucapião;
V. O mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à transmissão e à cessão da propriedade e de direitos reais sobre imóveis, e respectivos substabelecimentos;
VI. A arrematação, adjudicação e a remissão;
VII. O excesso em bens imóveis partilhados ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges;
VIII. O excesso de bens imóveis sobre o valor do quinhão hereditário ou de meação, partilhado ou adjudicado a herdeiro ou meeiro;
IX. A diferença entre o valor da quota-parte material, recebida por um ou mais condôminos na divisão para extinção de condomínio de imóvel, e o de sua quota-parte ideal;
X. A enfiteuse e a subenfiteuse;
XI. As rendas expressamente constituídas sobre bem imóvel;
XII. A cessão de direitos:
a) Do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
b) Ao usufruto, à usucapião, à concessão real de uso e à sucessão;
c) Decorrentes de compromisso de compra e venda e de promessa real de uso;
XIII. A cessão de benfeitorias e construção em terrenos compromissados à venda ou alheio, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
XIV. Acessão física quando houver pagamento de indenização;
XV. Todos os demais atos onerosos translativos de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, e de cessão de direitos a eles relativos.

Art.6º- Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 74 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 - ...
...
Parágrafo Único - O imposto é devido quando os bens transmitidos ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora do Município."
Art.7º- Altera os incisos I e II e insere os incisos V a VII no art. 75 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 - ...
I. Efetuada para sua incorporação ou patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital subscrito;
II. Decorrente de extinção, incorporação, fusão ou cisão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra;
...
V. Ocorrer a extinção do usufruto, quando o novo proprietário for o instituidor;
VI. Em caso de aquisição por usucapião;
VII.No substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, que se fizer para efeito de receber do mandatário a escritura definitiva do imóvel."

Art.8º- Dá nova redação ao art. 76 e insere os incisos I e II e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 - São contribuintes do imposto:
I. Nas transmissões inter vivos, os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
II. Nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda os cedentes.
Parágrafo Único - Nas permutas, cada contratante pagará o imposto sobre o valor do bem adquirido, não incidindo o imposto para ambos os imóveis quando se tratar de permuta com o Poder Público Municipal."

Art.9º- Altera o "caput" e altera e insere parágrafos no art. 78, da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.78 - A base de cálculo do imposto é o valor do negócio jurídico ou o valor venal dos bens ou direitos, no momento da transmissão ou da cessão, segundo a estimativa fiscal, aceita pelo contribuinte.
§1º-Ocorrendo discordância com o valor de avaliação, o adquirente deverá apresentar pedido de reavaliação no qual constarão seus argumentos, devendo ser instruído com a documentação necessária para a comprovação, juntamente com a Matrícula atualizada do imóvel.

§2º- Poderá ser considerado para a reavaliação:
I. Área do imóvel em APP, ZPP ou ZCA não utilizada;
II. Situações específicas averbadas na Matrícula do imóvel;
III. Não possuir rede de água e luz.
§3º-O pedido será analisado pela Consultoria Técnica, que poderá exigir documentação complementar para confirmar a situação apresentada.
§4º- A base de cálculo será na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens penhorados, o preço pago, atualizado pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo até a data da efetivação do pagamento.
§5º- Nas tornas ou reposições a base de cálculo será o valor da fração ideal.
§6º- Na instituição do fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou o valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior.
§7º- Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, na concessão real de uso e no caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio ou o valor venal do imóvel, se maior.
§8º- No caso de acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.
§9º- Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor do solo estabelecido pelo órgão federal ou estadual competente, poderá o Município atualizá-lo monetariamente.
§10 - Na avaliação do imóvel serão considerados entre outros, os seguintes elementos:
I. Zoneamento urbano;
II. Características da região, do terreno e da construção;
III. Valores aferidos no mercado imobiliário;
IV. Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos;
§11- Se o valor da negociação for maior que o valor venal atribuído ao imóvel, os Tabelionatos de Notas e Escrivanias de Paz deverão informar o valor exato da negociação.

Art.10- Altera a alínea "b" e os parágrafos §1º e 2º e insere §3º no art. 79, da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 - ...
...
b)Sobre o valor da poupança ou dos recursos da conta vinculada do FGTS ou recursos próprios: - 2% (dois por cento)
§1º - Para os imóveis localizados no perímetro urbano, fica adotada a Tabela II - Tabela de Valor Venal de Referência - VVR, cuja atualização monetária anual observará o disposto no artigo 413, § 2º, para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos.
§2º - A avaliação para fins de lançamento do imposto para imóveis localizados fora do perímetro urbano do Município será calculada mediante a multiplicação da área de terras, integral ou parcial, pelo valor definido, para a região de Joaçaba, pelo Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola da Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina ou outro órgão que venha a substituí-lo.
§3º- Nos imóveis mencionados no parágrafo anterior, a área de Reserva Legal averbada na Matrícula terá dedução de 80% (oitenta por cento) em seu valor.

Art.11 - Altera a Tabela II da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, de TABELA II - CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO
INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS para Tabela II - TABELA DE VALOR VENAL DE REFERÊNCIA - VVR, passando a vigorar com a redação disposta nesta Lei Complementar.

Art.12 - Insere Parágrafos 1º e 2º no art. 80 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 - ...
...
§1º- No caso de imóvel com construção em andamento, deverá ser requerido o lançamento do Imposto sobre Transmissão Inter vivos através de processo protocolizado na Prefeitura para verificação in loco do percentual da obra concluída e lançamento do imposto sobre a benfeitoria.
§2º-Serão emitidos tantos documentos de arrecadação, quanto forem os bens, objetos de transmissão.
Art.13 - Fica alterado o "caput" do art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.85 - Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escrivães e oficial de Registro de Imóvel, os atos e termos do seu cargo, sem a prova do pagamento do imposto, sob pena de responderem solidariamente pelo pagamento do imposto".

Art.14 - Insere artigos 85 A e 85 B na Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art.85 A - Os tabeliães e oficiais de Registro de Imóveis ficam obrigados a apresentar ao órgão fazendário competente, até o último dia útil do mês seguinte, a relação de imóveis que, no mês anterior, tenham sido objeto de transmissão ou cessão, onerosa ou não, contendo as seguintes informações:
I. A data do evento;
II. O nome e CPF ou CNPJ do transmitente, do adquirente ou cedente;
III. O número do registro do imóvel e a inscrição imobiliária;
IV. O valor pago pelo imóvel;
V. A identificação e o valor do imposto pago, ou a informação relativa à isenção, não incidência ou imunidade do imposto.

"Art.85 B - Os tabeliães e oficiais de Registro de Imóveis ficam obrigados a apresentar ao órgão fazendário competente, até o primeiro dia útil mês seguinte, a relação de imóveis que, no mês anterior, tenham sido objeto de retificação de área, desmembramento e remembramento contendo as seguintes informações:
I. Cópia do mapa, no caso de retificação;
II. Matrícula com os devidos registros nos casos de retificação de área, desmembramento e remembramento.

Art.15- Revoga, inclui e altera incisos XIV, XVI e XIX no art. 88 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, passando a viger com as seguintes alterações:

"Art. 88 - ...
...
XIV. dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços; Revogado
...
XVI. Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;
...
XIX.Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista de serviços;

Art.16 - Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 133 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133 - ...
Parágrafo Único - Nenhum estabelecimento com atividade considerada de médio ou alto risco poderá localizar-se no Município sem prévio exame e fiscalização concernentes à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes da concessão ou permissão do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade aos direitos individuais ou coletivos, bem ao cumprimento da legislação urbanística.

Art.17 - Inclui o Capítulo III A e artigos 142 A a 142 Q na Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

CAPÍTULO III A

SEÇÃO I
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 142 A - A Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos (TFE) é devida em razão da atuação dos órgãos competentes do Executivo que exercem o poder de polícia, desenvolvendo atividades permanentes de fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, acessibilidade, ordem ou tranqüilidade públicas, relativamente aos estabelecimentos situados no Município que sejam considerados como baixo risco pela Lei de Liberdade Econômica.
Parágrafo Único - Consideram-se implementadas as atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização, para efeito de caracterizar a ocorrência do fato gerador da Taxa, com a prática, pelos órgãos municipais competentes, de atos administrativos, vinculados ou discricionários, de prevenção, observação ou repressão, necessários à verificação do cumprimento das normas a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 142 B - Considera-se estabelecimento, para os efeitos desta lei, o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades:
I. De comércio, indústria, agropecuária ou prestação de serviços em geral;
II. Desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;
III. Decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício.
§1º- São, também, considerados estabelecimentos:
I. A residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional;
II. O local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;
III. O veículo, de propriedade de pessoa física, utilizado no transporte de pessoas ou cargas, no comércio ambulante, ou em atividades de propaganda ou publicidade.
§2º- São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, depósito, caixa eletrônica, cabina, quiosque, barraca, banca, "stand", "outlet", ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§3º- A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência da Taxa.

Art. 142 C - A existência de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I. Manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;
II. Estrutura organizacional ou administrativa;
III. Inscrição nos órgãos previdenciários;

IV. Indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V. Permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada através da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, "site" na "internet", propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, ou em comprovante de despesa com telefone, energia elétrica, água ou gás.

Art. 142 D - Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular.
§ 1º - Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:
I. Os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II. Os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação;
III. Cada um dos veículos a que se refere o inciso III do parágrafo 1° do artigo 142 B.
§2º- Desde que a atividade não seja exercida concomitantemente em locais distintos, considerar-se-á estabelecimento único os locais utilizados pelos que atuam no segmento do comércio ambulante, exceto veículos, bem como pelos permissionários que exercem atividades em feiras livres ou feiras de arte e artesanato.

Art. 142 E - Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:
I. Na data de início de funcionamento do estabelecimento, relativamente ao primeiro ano;
II. Na data da mudança de atividade que implique novo enquadramento;
III. Em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, nos anos subseqüentes.
Parágrafo Único - A mudança do ramo de atividade do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência.

Art. 142 F - Sendo mensal o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:
I. Relativamente ao primeiro mês, no último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento;
II. Relativamente aos meses posteriores, no 1º (primeiro) dia útil do mês de incidência.

Art. 142G - Sendo diário o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido no último dia útil anterior à data:
I. De início de funcionamento do estabelecimento, no caso de atividades esporádicas;
II. De início das atividades eventuais, descritas no inciso IV do artigo 142 H.
Art. 142 H - Para os efeitos desta lei, considera-se:
I. Atividade permanente, a que for exercida sem prazo determinado de duração;
II. Atividade provisória, a que for exercida em período de 6 (seis) até 90 (noventa) dias;
III. Atividade esporádica, a que for exercida em período de até 5 (cinco) dias;
IV. Atividade eventual, exclusivamente as relativas à promoção de espetáculos artísticos ou competições de qualquer natureza, quando abertos ao público, inclusive os gratuitos, salvo os promovidos pelo próprio titular do estabelecimento, desde que tenha por objetivo social o exercício da atividade e assuma as obrigações e responsabilidades decorrentes da realização do espetáculo.

Art. 142 I - A incidência e o pagamento da Taxa independem:
I. Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II. Da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela união, estado ou município;
III. De estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV. Da finalidade ou do resultado econômico da atividade;
V. Do efetivo exercício da atividade ou da efetiva exploração do estabelecimento;
VI. Do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias;
VII. Do caráter permanente, provisório, esporádico ou eventual da atividade exercida no estabelecimento.

Art. 142 J - Não estão sujeitas à incidência da Taxa:
I. As pessoas físicas não estabelecidas, assim consideradas as que exerçam atividades em suas próprias residências, neste Município, desde que não abertas ao público em geral;
II. As pessoas físicas ou jurídicas, não excluída a incidência em relação ao estabelecimento próprio, exclusivamente em relação às atividades de prestação de serviços executados no estabelecimento dos respectivos tomadores.

SUBSEÇÃO II
DOSUJEITO PASSIVO

Art. 142K - Contribuinte da Taxa é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que explore estabelecimento situado no Município, para o exercício de atividades consideradas de baixo risco.

Art. 142 L - São responsáveis pelo pagamento da Taxa:
I. As pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que promovam ou patrocinem quaisquer formas de eventos, tais como espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, "stand" ou assemelhados, explorados durante a realização do evento;
II. As pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, os imóveis destinados a "shopping centers", "outlets", hipermercados, centros de lazer e similares, quanto às atividades provisórias, esporádicas ou eventuais exercidas no local.

Art. 142 M - São solidariamente obrigados pelo pagamento da Taxa:
I. O proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, onde são exercidas quaisquer das atividades consideradas como de

baixo risco na legislação municipal;
II. O locador dos equipamentos ou utensílios usados na prestação de serviços de diversões públicas.

SUBSEÇÃO II
DO CÁLCULO

Art. 142N - A base de cálculo da Taxa será determinada em função da natureza da atividade, e o seu valor corresponderá ao estabelecido na Tabela V A que integra este código.
§1º - No caso de atividades diversas exercidas no mesmo local, sem delimitação física do espaço ocupado pelas mesmas e exploradas pelo mesmo contribuinte, a Taxa será calculada e devida sobre o que estiver no maior ônus fiscal, acrescido de 10% (dez por cento) desse valor para cada uma das demais atividades.
§ 2º - A Taxa será devida integralmente, ainda que o estabelecimento seja explorado apenas em parte do período considerado.

SUBSEÇÃO III
DO LANÇAMENTO

Art. 142O - Qualquer que seja o período de incidência, a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos será calculada e lançada pelo próprio sujeito passivo, independentemente de prévia notificação, podendo, a critério da Administração, ser lançada de ofício, com base nos elementos constantes nos assentamentos da Municipalidade, no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, em declarações do sujeito passivo e nos demais elementos obtidos pela Fiscalização Tributária.

SUBSEÇÃO IV
DA INSCRIÇÃO

Art.142P - O Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações, fornecidos pelo sujeito passivo que exercer atividade permanente e pelo promotor ou patrocinador de evento responsável pelo pagamento da Taxa.
§1º- O sujeito passivo deverá promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.
§2º- Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento e de encerramento da atividade.
§3º- A Administração poderá promover, de ofício, a inscrição, assim como as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§4º- Além da inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e respectivas alterações, a Administração poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer impressos, documentos, papéis, livros, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, relacionados à apuração da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos.
SUBSEÇÃO V
DA ARRECADAÇÃO

Art.142Q - A Taxa, calculada na conformidade da Tabela V A, deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.
Parágrafo Único - A Taxa deverá ser recolhida por antecipação nos casos em que o período de incidência for diário.

Art.18 - Inclui a Tabela V A na Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, com a redação dada por esta Lei Complementar.

Art.19 - Insere o §4º no art. 331 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 331 - ...
...
§4º - Fica estabelecido que em caso de parcelamento, o valor da parcela não será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica, podendo os valores serem reajustados através de Decreto.

Art.20- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, permanecem inalteradas.

Art.21 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação entrará em vigor no exercício financeiro do ano de 2020 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXOS

Tabela II - TABELA DE VALOR VENAL DE REFERÊNCIA - VVR

Localização	Valor venal de Referência m²
Área 1	R$ 500,00
Área 2	R$ 400,00
Área 3	R$ 350,00
Área 4	R$ 320,00

Área 5	R$ 280,00
Área 6	R$ 240,00
Área 7	R$ 250,00
Área 8	R$ 230,00
Área 9	R$ 200,00
Área 10	R$ 220,00
Área 11	R$ 180,00
Área 12	R$ 170,00
Área 13	R$ 150,00
Área 14	R$ 120,00

Tabela V A - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

1. INDÚSTRIAS:
Base de Cálculo
Por empresa
Quantidade de UFRM
1, 5 (uma vírgula cinco)

2. COMÉRCIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTRAS DEMAIS ATIVIDADES CONGÊNERES:
Base de Cálculo
Por empresa
Quantidade de UFRM
1,5 (uma vírgula cinco)

3 - DIVERSÕES PÚBLICAS:

ATIVIDADES	% SOBRE A UFRM
3.1 Bailes e festas	90%
3.2 Cinemas e teatros	10,3% por cadeira
3.3 Restaurantes dançantes, boates e similares	260%
3.4 Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa a) Até 3 mesas b) Acima de 3 mesas	 110% 160%
3.5Boliche e bolão	70% p/ pista
3.6 Tiro ao alvo	100% por mês
3.7 Exposições, feiras de amostra e quermesses	70%
3.8 Circos e parques de diversões	90% por dia
3.9 Competições esportivas com cobrança de ingressos	110% por espetáculo
3.10 Qualquer espetáculo ou diversão não incluída nos itens anteriores	110% por dia

4 - PROFISSIONAIS LIBERAIS E DEMAIS AUTÔNOMOS

ATIVIDADES	% SOBRE A UFRM
De Nível Superior	190%
De Nível Secundário	130%
Demais autônomos	85%

LEI COMPLEMENTAR 226

Publicação Nº 2249267

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 226 de 03 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E/OU AMBIENTAL DE IMÓVEIS SITUADOS ÀS MARGENS DOS CURSOS D` ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB e estabelece medidas para a regularização fundiária e ambiental de lotes ou imóveis situados às margens dos cursos d`água do Município de Luzerna e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos Núcleos Urbanos Consolidados ao ordenamento territorial urbano, seguindo os princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental e da ordem pública buscando a ocupação do solo de maneira eficiente e sustentável.

Art.2º- As medidas de que trata esta Lei Complementar abrangem os imóveis já existentes, com ou sem o Habite-se e/ou averbação no Cartório de Registro de Imóveis - CRI, bem como os lotes existentes e as suas futuras edificações.
Parágrafo Único - Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos lotes e imóveis às margens dos cursos d`água do Município de Luzerna, identificados pelo Diagnóstico Socioambiental aprovado pela Lei Municipal nº 1.652 de 23 de abril de 2019, existentes até a data da referida lei.

Art.3º- Para expedição de atos administrativos de que tratam essa Lei Complementar, deverão ser observadas as seguintes definições:
I. Núcleo Urbano Consolidado - NUC: Aquele definido como a área urbana consolidada pela Lei Municipal nº 1.652 de 23 de abril de 2019.
II. Lote: O terreno proveniente de parcelamento devidamente registrado;
III. Imóvel: O lote que possua incorporado ao solo uma edificação ou benfeitorias, sejam estas regulares ou irregulares;
IV. Consulta Prévia - NUC: Ato administrativo declaratório o qual informa a localização dos imóveis inseridos no Núcleo Urbano Consolidado;
V. Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental: Ato administrativo declaratório expedido em face dos imóveis regulares inseridos no Núcleo Urbano Consolidado às margens dos cursos d`água;
VI. Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental: Ato administrativo declaratório expedido para o imóvel clandestino ou irregular inserido no Núcleo Urbano Consolidado às margens dos cursos d`água, mediante o deferimento do procedimento de regularização fundiária;
VII. Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental: Ato administrativo declaratório expedido para o lote inserido no Núcleo Urbano Consolidado às margens dos cursos d`água, mediante o deferimento do procedimento de regularização fundiária.
VIII. Interessado: É considerado como interessado o proprietário de lote e/ou imóvel inserido em núcleo urbano consolidado às margens dos cursos d`agua de Luzerna;
IX. Área de Preservação Permanente - APP do Código Florestal: São faixas marginais dos cursos d`água, estabelecidas no art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
X. Área de Preservação Permanente - APP Resultante: É uma faixa marginal do curso d`água obtida a partir da largura média das urbanizações existentes nas Áreas de Preservação Permanente - APP do Rio do Peixe e do Rio Limeira, conforme estabelecido no Anexo I;
§1º- Nas margens dos demais cursos d`água naturais, não inseridos no inciso II deste artigo, será adotado o afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros do curso d`água, contados a partir da borda da calha do leito.
§2º- Nas faixas marginais de cursos d`água tubulados deve ser mantida faixa non aedificandi com largura mínima de 5 (cinco) metros, para fins de manutenção do trecho.

Capítulo II
DOS LOTES E IMÓVEIS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL NO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO

Seção I
Dos imóveis regulares situados em Núcleo Urbano Consolidado

Art. 4º- O imóvel que estiver comprovadamente regular fundiária, urbanística e ambientalmente receberá Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental.
I. A regularidade fundiária se dá por meio do registro do lote no Cartório de Registro de Imóveis, sendo identificado através da matrícula;
II. A regularidade urbanística refere-se à edificação, devendo, para tanto, deve possuir Alvará de Construção e Habite-se municipal ou averbação na matrícula do imóvel;
III. A regularidade ambiental versa sobre a observância da legislação ambiental vigente na época da emissão do Alvará de Construção da edificação.

Seção II
Da regularização fundiária e ambiental dos imóveis clandestinos ou irregulares

Art.5º- O imóvel clandestino ou irregular existente às margens dos cursos d`água será passível de regularização fundiária e ambiental.

Art.6º- A regularização dos lotes e/ou edificações tem como objetivo proporcionar aos interessados, por meio de instrumentos administrativos, a adequação fundiária e ambiental do imóvel.

Art.7º- É considerado imóvel clandestino ou irregular aquele que possuir edificação:
I. Clandestina: Aquela realizada sem a prévia autorização da municipalidade;
II. irregular: Aquela realizada em desconformidade com o projeto aprovado pela municipalidade.

Art.8º- A regularização fundiária e ambiental do imóvel deverá ser requerida em procedimento de regularização perante o Município de Luzerna e será conferida por meio de Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental, mediante compensação financeira, a título de compensação ambiental.

Seção III
Da regularização fundiária e ambiental dos lotes

Art.9º- Os lotes situados nos Núcleos Urbanos Consolidados às margens dos cursos d`água serão passíveis de regularização fundiária e ambiental.

Art.10 - A regularização tem como objetivo proporcionar ao interessado regularização fundiária e ambiental para futura fruição da área.

Art.11 - O lote regularizado perante a municipalidade poderá ser fruto de intervenções urbanísticas, caso em que deverão ser respeitados os limites estabelecidos pela legislação edilícia.

Art.12- As condicionantes de cada lote serão estabelecidas pela Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental, mediante procedimento de regularização perante o Município de Luzerna e pagamento de compensação ambiental.

Capítulo III
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL DE IMÓVEIS EM NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO

Seção I
Consulta Prévia - NUC

Art.13- A Consulta Prévia do NUC tem como objetivo declarar se o lote e/ou imóvel está inserido, ou não, no Núcleo Urbano Consolidado às margens dos cursos d`água e em áreas de risco ou de interesse ecológico.

Art.14 - Nos casos em que o lote ou o imóvel esteja inserido no NUC às margens dos cursos d`água, a consulta prévia deverá conter:
I. Lote:
a) A localização do lote;
b) A projeção das áreas de APP do Código Florestal, sobre o lote;
c) A projeção das áreas de APP Resultante, sobre o lote;
d) A projeção das áreas de afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros, sobre o lote;
II. Imóvel:
a) A localização do imóvel;
b) A locação da(s) edificação(ões) em relação ao curso d` água;
c) A projeção das áreas de APP do Código Florestal, sobre o lote;
d) A projeção das áreas de APP Resultante, sobre o lote;
e) A projeção das áreas de afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros, sobre o lote.

Seção II
Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental

Art.15 - O Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental será o documento emitido pelo Município de Luzerna declarando a regularidade fundiária e ambiental do imóvel, comprovadamente existente na data de 23 de abril de 2019.

Art.16- O Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental será emitido para o imóvel:
I. Cujo lote possua matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
II. Cuja edificação possua o Alvará de Construção e Habite-se Municipal ou averbação na matrícula do imóvel.
§1º- No caso do imóvel estar inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas que foram adotadas para administrar, corrigir ou eliminar o risco.
§2º- No caso do imóvel inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para mitigar os possíveis impactos.

Art.17 - Nos casos em que a municipalidade tenha aprovado o projeto da edificação, mas o munícipe não tenha o Habite-se e/ou a averbação da edificação na matrícula do imóvel, este deverá requerer a regularização da edificação.
Parágrafo Único - No caso de o interessado não obter o Habite-se Municipal, o imóvel será considerado irregular e deverá solicitar a Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental.

Art.18 - Para emissão do Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental não será exigida a compensação ambiental.

Art.19 - O requerimento para emissão do Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. Requerimento;
II. Consulta de NUC;
III. Matrícula atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
IV. Cópia do Habite-se Municipal em caso da edificação não estar averbada na matrícula do imóvel;
§1º- No caso do imóvel estar inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para administrar, corrigir ou eliminar o risco;
§2º - No caso do imóvel inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para mitigar os possíveis impactos.

Seção III
Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental

Art.20 - A Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental será o documento emitido pelo Município de Luzerna para os imóveis clandestinos ou irregulares existentes às margens dos cursos d`água, tendo como finalidade a regularização fundiária e ambiental do lote e da edificação.

Art.21 - Para fins de regularização dos imóveis às margens dos cursos d`água naturais, são consideradas áreas passíveis de regularização fundiária e ambiental aquelas inseridas entre a APP Florestal e o afastamento mínimo de 15 (quinze) metros do curso d`água.

Art.22 - A Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental será emitida após procedimento administrativo e mediante compensação ambiental pelo uso e ocupação da área passível de regularização.

§1º- No caso do imóvel estar inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para administrar, corrigir ou eliminar o risco;
§2º- No caso do imóvel inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para mitigar os possíveis impactos.

Art.23 - O munícipe poderá requerer a emissão da certidão com área inferior àquela estabelecida como passível de regularização, caso em que o cálculo da compensação se dará sobre a área quadrada requerida.
§1º- No caso do caput deste artigo, o interessado deverá apresentar um mapa da área delimitando a área que pretende regularizar.
§2º- Optando por regularizar apenas parte do imóvel passível de regularização, o interessado deverá averbar a Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental na matrícula do imóvel.

Art. 24 - O cálculo do valor a ser pago a título de compensação fundiária e ambiental será realizado com base na metragem quadrada (m²) do lote e da edificação.

Art.25 - A certidão de conformidade fundiária e ambiental deverá indicar:
I. Identificação e qualificação do proprietário do imóvel;
II. Matrícula do lote;
III. Inscrição imobiliária;
IV. Área total do lote e da edificação (m²);
V. Área do lote (m²) inserido em APP do Código Florestal;
VI. Área do lote (m²) inserido em APP Resultante;
VII. Área do lote (m²) inserido no afastamento mínimo de 15 (quinze) metros;
VIII. Afastamento da edificação em relação ao curso d`água;
IX. Área total do lote regularizado;
X. Valor total pago a título de compensação ambiental pelo lote e pela edificação.

Art.26 - A Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental será o documento obrigatório para análise dos processos de regularização urbanística da edificação.

Art.27- O requerimento para emissão da Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. Requerimento;
II. Consulta de NUC;
III. Matrícula atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
IV. Plantas de situação e localização;
V. Quadro de área informando a área do lote que será regularizada e a metragem quadrada da edificação existente;
§1º- No caso do imóvel estar inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para administrar, corrigir ou eliminar o risco;
§2º- No caso do imóvel inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para mitigar os possíveis impactos.

Seção IV
Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental

Art.28 - A Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental será o documento emitido para o lote às margens dos cursos d`água, tendo como finalidade a regularização fundiária e ambiental da área.

Art.29 - A Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental será emitida a requerimento do munícipe para a regularização do lote, possibilitando a realização de futuras edificações ou benfeitorias.

Art.30 - O processo de aprovação para futura intervenção urbanística sobre o lote às margens dos cursos d`água deverá obrigatoriamente estar munido da Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental e estará condicionado à compensação ambiental prevista no Capítulo III.

Art.31 - Para fins de regularização dos lotes às margens do Rio do Peixe, Rio Nogueira e do Rio Limeira, será considerada como área passível de regularização aquela inserida entre a APP Florestal e a APP Resultante.
§1º- Para os demais cursos d`agua não previstos no artigo anterior, são consideradas como áreas passíveis de regularização aquelas inseridas entre a APP Florestal e o afastamento mínimo de 15 (quinze) metros do curso d`água.
§2º- Nas margens dos cursos d`água previsto no caput deste artigo, não serão passíveis de regularização as áreas dos lotes que estejam inseridas na faixa de afastamento mínimo de 15 (quinze) metros do curso d`água (salvo casos caracterizados como áreas de perda de função ambiental), ficando vedada a sua utilização para futuras edificações.

Art.32 - A emissão da Certidão Regularização Fundiária e Ambiental será emitida após procedimento administrativo e mediante compensação ambiental pelo uso e ocupação da área passível de regularização para o seu uso e ocupação.
§1º- No caso do imóvel estar inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas serão adotadas para administrar, corrigir ou eliminar o risco.
§2º- No caso do imóvel inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas serão adotadas para mitigar os possíveis impactos.

Art.33 - O munícipe poderá requerer a emissão da certidão com área inferior à estabelecida como passível de regularização, caso em que o

cálculo da compensação se dará sobre a área quadrada requerida.
§1º- No caso do caput deste artigo, o interessado deverá apresentar um mapa da área delimitando a área que pretende regularizar.
§2º- Optando por regularizar apenas parte do imóvel passível de regularização, o interessado deverá averbar a Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental na matrícula do imóvel.

Art.34 - O cálculo do valor a ser pago a título de compensação fundiária e ambiental do lote será realizado com base na metragem quadrada (m²) do lote a ser regularizada.

Art.35- A Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental deverá indicar:
I. Identificação e qualificação do proprietário do imóvel;
II. Matrícula do lote;
III. Inscrição imobiliária;
IV. Área total do lote (m²);
V. Área do lote (m²) inserido em APP do Código Florestal;
VI. Área do lote (m²) inserido em APP Resultante;
VII. Área do lote (m²) inserido no afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros;
VIII. Área total do lote regularizado;
IX. Valor total pago a título de compensação ambiental.

Art.36 - O requerimento para emissão da Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. Requerimento;
II. Consulta de NUC;
III. Matrícula atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
IV. Plantas de situação e localização;
V. Quadro de área informando a área do lote que será regularizada;
VI. No caso do imóvel estar inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas serão adotadas para Administrar, Corrigir ou Eliminar o risco.
VII. No caso do imóvel inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas serão adotadas para mitigar os possíveis impactos.

Capítulo III
DA COMPENSAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL

Art.37 - A medida de compensação fundiária e ambiental consistirá na destinação de recursos financeiros pelos interessados à municipalidade, a fim de financiar políticas públicas que visem à redução dos efeitos dos impactos ambientais e sociais do processo de ocupação urbana.

Art.38 - A compensação fundiária e ambiental nos casos previstos para a emissão da Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental será o resultado da seguinte equação:

I. Edificação: V = (Ae*0,1CUB)7%
II. Lote: V = (APR*VT) 2%

Art.39 - A compensação fundiária e ambiental nos casos previstos para emissão Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental será o resultado da seguinte equação:

Lote: V = (APR*VT) 2%

Art.40- Para futuras edificações a serem realizadas nos lotes que tenham obtido Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental, será observado o resultado da seguinte equação:

Futuras edificações: V = (Fae*0,1CUB)7%

Art. 41 - Para os fins deste Capítulo, fica estabelecido que:
I. V = valor da medida de compensação, expresso em reais (R$);
II. Ae = área da edificação existente no imóvel, que esteja localizada entre o afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros do curso d´água natural e a distância fixada como regra geral para Área de Preservação Permanente (art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.651/2012), expressa em metros quadrados (m²);
III. Fae = área da edificação a ser construída no imóvel, que estará localizada entre a faixa da APP Resultante e a distância fixada como regra geral para Área de Preservação Permanente (artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.651/2012), expressa em metros quadrados (m²);
IV. VT = valor médio do metro quadrado do terreno, expresso em reais (R$), conforme Tabela de Valor Venal de Referência para Regularização constante do Anexo II;
V. APR = Área Passível de Regularização Fundiária e Ambiental.
VI. CUB = Custo Unitário Básico vigente (Caixa Econômica Federal), tomado pela data do protocolo do processo pelo requerente, variando conforme o Padrão: residencial, comercial, galpão industrial e residência popular.
§1º- Para o cálculo da medida de compensação, a definição do VT será realizada com base na planta de valores do Município anexa a presente Lei. A planta de valores sofrerá correção monetária anualmente durante a vigência da presente lei.
§2º- Nos casos em que houver a ampliação da edificação, a compensação mitigatória incidirá somente sobre a diferença do aumento de área constante no Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental ou das Certidões de Regularização/Conformidade Fundiária e Ambiental;

§3º-Os recursos oriundos das medidas de compensação mitigatória de que trata este artigo serão destinados para a conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art.42- O valor da compensação ambiental mencionada neste Capítulo é passível de parcelamento, a ser regulamentado por Decreto.
Parágrafo Único - Em caso de parcelamento, a respectiva Certidão somente será emitida após quitação integral do parcelamento.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.43 - Os imóveis existentes até a aprovação do Diagnóstico Socioambiental, ou seja, 23 de abril de 2019, inseridos entre o afastamento mínimo de 15 (quinze) metros e o curso d`água, serão objetos da pactuação através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre o Poder Público Municipal e o proprietário da área.

Art.44 - A realização do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC tem como objetivo administrar, corrigir ou minimizar os danos ambientais causados pela ocupação do solo.
Parágrafo Único - Os imóveis localizados nas áreas de interesse social ou inseridos em áreas de vulnerabilidade social, não serão objetos de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art.45 - Os Termos de Ajustamentos de Conduta - TAC serão homologados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e encaminhados ao Ministério Público de Santa Catarina, para ciência.

Art.46 - As decisões de indeferimento dos procedimentos previstos nesta Lei Complementar são passíveis de recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.

Art.47 - O prazo para requerer a Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental e a Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental encerra em 31 de dezembro de 2024.

Art.48 - Todas as Certidões de Conformidade Fundiária e Ambiental, Certidões de Regularização Fundiária e Ambiental e Atestados de Regularização Fundiária e Ambiental expedidos serão encaminhados para o Setor de Tributação para atualização junto ao Cadastro Imobiliário do Município.

Art.49 - Integram esta Lei Complementar:

Anexo I - Mapas de APP do Diagnóstico Socioambiental;
Anexo II - Tabela de Valor Venal de Referência;
Anexo III - Mapa de áreas do Valor Venal de Referência.

Parágrafo Único - Os valores constantes no Anexo II poderão ser revistos, através de decisão da Comissão de Avaliação de Imóveis e autorização legislativa.

Art.50 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Os anexos I e II devido sua extensão estarão disponíveis na Consultoria Técnica na Prefeitura de Luzerna.

ANEXO II

TABELA DE VALOR VENAL DE REFERÊNCIA - VVR

Localização	Valor venal de Referência m²
Área 1	R$ 500,00
Área 2	R$ 400,00
Área 3	R$ 350,00
Área 4	R$ 320,00
Área 5	R$ 280,00
Área 6	R$ 240,00
Área 7	R$ 250,00
Área 8	R$ 230,00
Área 9	R$ 200,00
Área 10	R$ 220,00
Área 11	R$ 180,00
Área 12	R$ 170,00
Área 13	R$ 150,00
Área 14	R$ 120,00

PL 101/2019 - DL 020/2019 - ADAPTAÇÕES VIATURA MILITAR PMSC - PML

Publicação Nº 2249242

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 101/2019
Dispensa de Licitação 020/2019

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da Secretaria Coordenação de Governo e Gestão, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação da empresa ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.628.307/0001-05, com sede na Rua Celso Bayma, nº 511, Bairro Barreiros, no município de São José/SC, CEP 88.117-037, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, ANTONIO CESAR NUNES, destinada ao fornecimento e instalação de kit de adaptação veicular para a viatura da Polícia Militar de Luzerna, conforme padrão PMSC, de acordo com o Termo de Referência anexo".

Valor contratado: R$ 14.988,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Luzerna (SC), 03 de dezembro de 2019.

Juliano Schneider
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

PORTARIA 180/2019

Publicação Nº 2249493

PORTARIA Nº 180/19 de 03 de dezembro de 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 123 de 27 de agosto de 2019 QUE DELEGA COMPETÊNCIA QUE ESPECIFICA"

EDUARDO SANTOS DE MATTOS, Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- REVOGAR a PORTARIA Nº 123 de 27 de agosto de 2019 que delegou competência às enfermeiras BIANCA PICCININI, JÉSSICA REGINATO GARBO e RENATA DALBERTO nas decisões relativas a folgas, requerimentos de ausência ao serviço, justificativas de ponto não registrado, horas extras, horário de trabalho e correlatas, aos servidores públicos municipais e estagiários das equipes mínimas de atenção básica das quais são responsáveis.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2019.

EDUARDO SANTOS DE MATTOS
Coordenador de Atenção Básica de Saúde

PORTARIA 181/2019

Publicação Nº 2249496

PORTARIA Nº 181/19 de 03 de dezembro de 2019.

"INSTAURA PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- INSTAURAR procedimento de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL com a finalidade de apurar os fatos referentes a dano a veículo oficial, que causaram prejuízo ao erário.

Art.2º- CONSTITUIR Comissão de Tomada de Contas Especial formada pelos servidores ÂNGELO BRANDALISE JUNIOR, FERNANDO NAVA e MICHELE LUCIANE TOMAZ DA SILVA TEDESCO, para, sob a Presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do artigo 36 do Decreto Municipal nº 2509/2017, visando a análise dos fatos e quantificação do dano causado ao erário.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°028/2019

Publicação Nº 2250538

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°028/2019
Contrato nº: 028/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: TRIBUNA DA FRONTEIRA PUBLICAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 83.742.536/0001-00
Modalidade: Processo Licitatório 085/2019 - Inexigibilidade n° 006/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de novembro de 2019.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°029/2019

Publicação Nº 2250534

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°029/2019
Contrato nº: 029/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ELISANGELA SCHULKA JORNAIS - ME
CNPJ: 08.618.922/0001-79
Modalidade: Processo Licitatório 085/2019 - Inexigibilidade n° 006/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de novembro de 2019.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PLASSMA

Publicação Nº 2249929

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Gestor e Diretor Financeiro do Plassma, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse nº 50, Mafra-SC, munido dos documentos solicitados no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
VIVIANE TOMASONI	AGENTE ADMINISTRATIVO

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.
Mafra, 03 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS LANDOSKI
Gestor e Diretor Financeiro do Plassma

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 043/2019

Publicação Nº 2250351

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, leva ao conhecimento dos interessados que no edital acima epigrafado, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de ampliação do Centro de Educação Infantil Margareth Tomasi Rocha, no município de maracajá/SC, houve uma alteração no item 14.1 da Planilha Orçamentária:
Onde se lê: 10.142,86
Leia-se: 2.130,00
Com a data de abertura fixada para 11/12/2019, fica prorrogada para o dia 20/12/2019 às 09h30min, a data de entrega e abertura dos envelopes, mantendo-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.
Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.
Maracajá, 03 de dezembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/FMS/2019

Publicação Nº 2250015

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº.016/FMS/2019
OBJETO:Prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados Rede Municipal de Saúde do município de Maracajá, para atendimento a população local.
CONTRATADO:Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Maracajá
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93
RECONHECIMENTO:29/11/2019, Diogo Copetti Silveira - Gestor do Fundo
RATIFICAÇÃO: 29/11/2019, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

PORTARIA 250/2019

Publicação Nº 2249585

Portaria Nº 250, de 2 de dezembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, NATALIA WATERKEMPER, CPF 036.414.179-45, matrícula N° 2510, nascida em 25 de dezembro de 1980.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 048/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de dezembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de dezembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 251/2019

Publicação Nº 2250367

Portaria n° 251 de 2 de dezembro de 2019.

TRANSFERE DE CARGO COMISSIONADO O SERVIDOR CLAUDENOR OTAVIO FARIAS.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor comissionado CLAUDENOR OTAVIO FARIAS, brasileiro, maior, nascido em 12 de setembro de 1957, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 417.026.709-53, de Chefe da Divisão de Habitação e Serviços Urbanos, para, a partir de 2 de dezembro de 2019, exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, do Quadro em Comissão de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º Ficará o servidor recebendo a remuneração do seu cargo efetivo com gratificação mensal de 40% sobre a remuneração de Diretor de Departamento.
Art. 3º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme legislação pertinente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 121 de 1º de outubro de 2018.
Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de dezembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de dezembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 252/2019

Publicação Nº 2250370

Portaria n° 252 de 2 de dezembro de 2019.

TRANSFERE DE CARGO A SERVIDORA COMISSIONADA PAULINE DA SILVA PAULO.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir a servidora comissionada PAULINE DA SILVA PAULO, brasileira, maior, nascida em 4 de junho de 1983, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 006.710.059-79, do cargo de Chefe da Divisão de Coordenação da 3ª Idade e Clube de Mães, para, a partir de 2 de dezembro de 2019, exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Habitação e Serviços Urbanos.
Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de dezembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de dezembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 253/2019

Publicação Nº 2250372

Portaria n° 253 de 2 de dezembro de 2019.
NOMEIA JUCÉLIA NOEMIA ESTEVAM SIMÕES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA 3ª IDADE E CLUBE DE MÃES.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61 da Lei Complementar nº 02 de 7 de outubro de 1997 e o Artigo 33 da Lei nº 985 de 12 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JUCÉLIA NOEMIA ESTEVAM SIMÕES, brasileira, maior, nascida em 12 de abril de 1966, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 594.695.529-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação da 3ª Idade e Clube de Mães.

Art. 2º Fica concedido a servidora Gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o valor do vencimento do Chefe de Divisão.

Art. 3º Fica mantida a vantagem de quinquênio na folha da servidora.

Art. 4º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação municipal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de dezembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de dezembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 710/2019

Publicação Nº 2249390

DECRETO Nº 710, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A exoneração da servidora Iasmin Ludwig, médica saúde da família da Unidade básica de Saúde Estrela,

A saúde é serviço essencial que não pode ser interrompido,

Que está sendo preparado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 2 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, RAYMUNDO TOMKOWSKI MESKO DA FONSECA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 007.896.170-05, para ocupar o cargo de Médico – Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de dezembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeita Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 711/2019

Publicação Nº 2249405

DECRETO Nº 711, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 214/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 3 a 24 de dezembro de 2019, ELAINE COMPARIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.733.019-90, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Cantinho Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de dezembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeita Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 712/2019

Publicação Nº 2249415

DECRETO Nº 712, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 213/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 3 a 24 de dezembro de 2019, ELAINE COMPARIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.733.019-90, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Criança Sorriso, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de dezembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeita Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 164/2019

Publicação Nº 2249783

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 164/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 050/2019
Chamada Pública n. 002/2019
Contrato Administrativo n. 131/2019
Contratada: Raimed Clínica de Diagnóstico por Imagem.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos na especialidade de Ressonância Magnética, para o Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 03 de dezembro de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

RETIFICAÇÃO 006/2019 CHAMADA PÚBLICA N.002/2019

Publicação Nº 2249537

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 002/2019
RETIFICAÇÃO N. 006/2019
O Senhor Prefeito em Exercício de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 006/2019 ao Edital de Chamada Pública n. 002/2019, a qual passa a incluir ao Anexo I do Objeto, procedimentos e cirurgias ortopédicas. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2019. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 03 de dezembro de 2019. SANDRO DONATI – Prefeito em Exercício de Maravilha.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4067 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249456

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4067 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 29 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4067/2019** **Data Lançamento: 29/11/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 29/11/2019** **Código da Suplementação: 156**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	10	02.001.0004.0122.0002.2005.3339000000000000000	01000000	3.800,00
				Total do Lote	**3.800,00**
2	Suplementar	28	06.002.0004.0129.0010.2013.3319000000000000000	01000000	5.000,00
2	Suplementar	25	06.001.0004.0122.0007.2011.3339000000000000000	01000000	1.000,00
				Total do Lote	**6.000,00**
3	Suplementar	87	07.003.0026.0782.0017.2029.3319000000000000000	01000000	15.200,00
				Total do Lote	**15.200,00**
4	Suplementar	172	08.003.0013.0392.0038.2061.3319000000000000000	01000000	18.000,00
4	Suplementar	123	08.001.0012.0122.0037.2041.3319000000000000000	01010000	8.000,00
4	Suplementar	113	08.001.0012.0361.0020.2039.3319000000000000000	01010000	28.000,00
				Total do Lote	**54.000,00**
				Total	79.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	9	02.001.0004.0122.0002.2005.3319000000000000000	01000000	3.800,00
Anulação Dotação	24	06.001.0004.0122.0007.2011.3319000000000000000	01000000	1.000,00
Anulação Dotação	31	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	01000000	5.000,00
Anulação Dotação	89	07.003.0026.0782.0017.2029.3339000000000000000	01000000	15.200,00
Anulação Dotação	115	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01010000	28.000,00
Anulação Dotação	124	08.001.0012.0122.0037.2041.3339000000000000000	01010000	8.000,00
Anulação Dotação	173	08.003.0013.0392.0038.2061.3339000000000000000	01000000	18.000,00
		Total		79.000,00

Anulação: 79.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 79.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**43.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**79.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15.2018 (FMS) - ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Publicação Nº 2250210

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A PESSOA JURÍDICA ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.291.878/0001-83, estabelecida na Rua São Paulo, número 2.871, bairro Itoupava Seca, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON LUIS MARQUES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 5.1 constante na cláusula quinta do CONTRATO Nº 15/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 21 DE DEZEMBRO DE 2019, findando no dia 20 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de assinatura até o vencimento contratual.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio-econômico do período (12/2018 a 11/2019) é de 3,985580%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 117.711,68 (CENTO E DEZESSETE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 02 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		ANDERSON LUIS MARQUES
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PATRICIA RACHADEL TIRONI		GREICE GRIBOSKI
CPF: 037.079.169-01		CPF: 099.180.659-07

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74.2016 (PMM) - CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 2250058

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 01.468.282/0001-19, com sede na Avenida Salvador Di Bernardi, número 700, bairro Campinas, Município de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO VIEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 050.447.339-54, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O item 3.1 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 74/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações: "O contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 06 DE DEZEMBRO DE 2019, findando o mesmo no dia 05 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de sua assinatura até seu vencimento, de acordo com o item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 74/2016.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (12/2018 a 11/2019) é de 3,98558%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 16.066,21 (DEZESSEIS MIL SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor que após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas.

Massaranduba (SC), 02 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE

CORINGA COM. E REPRESENT. DE EQUIP. ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA
PEDRO PAULO VIEIRA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97	JULIANA POLETTO DA SILVA CPF: 043.554.869-74

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78.2016 (FMS) - OLOS TECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 2250138

TERCEIRO TERMO ADITIVO (78/3) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A PESSOA JURÍDICA OLOS TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 11.231.203/0001-05, estabelecido na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, bem como pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes conferem poderes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, OLOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.260.354/0001-28, estabelecida na Rua Tufie Mahfud, número 210, sala 301, 303 e 304, bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALFREDO ROEDER JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 516.083.089-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), INCLUINDO: LICENÇA DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS A TELAS DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS VIA NAVEGADOR DE INTERNET (SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE USUÁRIOS E ESTAÇÕES DE TRABALHO) AO SISTEMA A SER UTILIZADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE DEVE SER EXECUTADO EM SERVIDORES DEDICADOS, EM DATACENTER PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO LOCALIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, COM REDUNDÂNCIA EM DATACENTER SECUNDÁRIO EM ENDEREÇO DIFERENTE DO DATACENTER PRIMÁRIO; SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS DO TIPO SMS; SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE DADOS; TREINAMENTO, ASSESSORAMENTO E SUPORTE AO OPERADOR NA UTILIZAÇÃO DE TELAS DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 78/2016 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".
2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 22 DE DEZEMBRO DE 2019, findando no dia 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 3.6.1 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 78/2016 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, o reajuste será baseado no índice IGP-M apurado no período da data de sua assinatura até seu vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (12/2018 a 11/2019) é de 3,985580%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 43.633,58 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 02 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
ARMINDO SESAR TASSI		SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE
CONTRATANTE		CONTRATANTE

OLOS TECNOLOGIA LTDA - EPP
ALFREDO ROEDER JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INÁCIO HELIX		GREICE GRIBOSKI
CPF: 031.154.089-94		CPF: 099.180.659-07

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Novembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.035.000,00**	**1.970.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.035.000,00	1.970.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**275.315,02**	**397.511,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		25.695,22	133.776,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados		620,68	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		248.999,12	263.735,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**133.776,08**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		133.776,08	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.444.091,10**	**2.367.511,57**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.590.353,16**	**1.795.548,71**
Ordinária		**1.590.353,16**	**1.795.548,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**400.000,00**	**174.451,29**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		400.000,00	174.451,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**368.194,40**	**263.735,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		131.910,77	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		236.283,63	263.735,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**85.543,54**	**133.776,08**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Novembro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		85.543,54	133.776,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.444.091,10**	**2.367.511,57**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 03/12/2019, **Hora emissão** 08:40:56

Notas:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 126/2019

Publicação Nº 2250082

DECRETO N.º 125/2019 – de 29 de novembro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002219/18 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.007		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 21	600,00

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
PROJ/ATIV	2.009		Manut das Ativ. da Secret de Agric. e Abastecimento	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 31	18.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.007		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	600,00

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
PROJ/ATIV	2.009		Manut das Ativ. da Secret de Agric. e Abastecimento	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 29 de novembro de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 127/2019

Publicação Nº 2250093

DECRETO N.º 127/2019 – de 29 de novembro de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018, de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2.029		Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 2	1.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2.029		Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 1	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 29 de novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 128/2019

Publicação Nº 2250096

DECRETO N.º 128/2019 – de 29 de novembro de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/18 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	2.011		Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1119		Aplicações Diretas – 46	28.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	2.011		Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1118		Aplicações Diretas – 45	28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 29 de novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 129/2019

Publicação Nº 2250147

DECRETO N.º 129/2019 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002253/2019 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	08.00	SECRETETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
UNIDADE	08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
PROJETO	2.017		Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 106	21.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TURISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TURISMO		
PROJETO	1.055		Pavimentação de Ruas e Passeios	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 69	21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 02 de dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2253/2019

Publicação Nº 2250100

Lei Municipal Nº 2.253/2019 – de 2 de dezembro de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	08.00	SECRETETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
UNIDADE	08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
PROJETO	2.017		Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 106	21.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TURISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TURISMO		
PROJETO	1.055		Pavimentação de Ruas e Passeios	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 69	21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 2 de dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

ERRATA EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 02/2019

Publicação Nº 2250047

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

ERRATA EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Meleiro, comunica a todos os interessados a retificação do Anexo I Quadro de Vagas do Edital de Alteração de Carga Horária nº 02/2019, no item Unidade Escolar E.E.B.M. Pref. Luiz de Pelegrini, Etapa Educação Infantil, vaga/CH incluindo-se uma (01) vaga de 20 horas, totalizando quatro (04) vagas de 20 horas.

Meleiro, SC 03 de dezembro de 2019.
EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 427-2019

Publicação Nº 2249872

PORTARIA n.º 427/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n. º 1349/2009, de 09 de março de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor NORECI CANDIDO GERALDO, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Transportes, nível de referência DAS 4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 428-2019

Publicação Nº 2249961

PORTARIA n.º 428/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora LUCIANA LESSA BITENCOURT, ocupante do cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 429-2019

Publicação Nº 2250025

PORTARIA nº 429/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal FERNANDA FERREIRA – matrícula 863, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/12/2019.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO N° 075.2019 PMM

Publicação Nº 2250121

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação "multientidade", EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 075/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para reposição, manutenção e edificação de prédios e outras construções públicas no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 17 de Dezembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 17 de Dezembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 03 de Dezembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO T.A. Nº 006 - ATA REG_PREÇO 019/2019 - AUTO POSTO ZP

Publicação Nº 2250169

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 051/2019. Edital: Pregão Presencial nº. 026/2019. Ata de Registro de Preços: 019/2019 – Termo Aditivo nº 006. Objeto: Fornecimento de combustível, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: AUTO POSTO ZP LTDA – 16.542.397/0001-83. Valores: Gasolina do valor atual de R$ 4,12 para R$ 4,30 por litro. Vigência: até 26/07/2020. Mondaí/SC, 03 de dezembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO N° 2297, DE 02 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2249636

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.297, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA, COORDENADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1º. Fica nomeada a Comissão Especial organizadora, coordenadora e fiscalizadora, incumbida de fiscalizar atos do Processo Seletivo Nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo, com objetivo de prover os cargos e preencher as vagas existentes no Quadro de Pessoal Temporário através do Processo Seletivo Nº 01/2019.

Art.2º. A comissão Especial organizadora, coordenadora e fiscalizadora a que se refere o Artigo 1º deste decreto será constituída pelos seguintes membros:

I- WILSON ALVES RIBEIRO, servidor público municipal investido no cargo de Oficial de Serviços Administrativos A, do Quadro Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal

II- GLEICE FABIANE GREIN, servidora pública municipal investida no cargo de Oficial de Serviços Administrativos B, do Quadro Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

III- RAQUEL OLIVEIRA DIAS TORQUATO MAURÍCIO, representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Monte Castelo - SISPUMOC.

IV- TANIA IOLANDA FUCK, servidora pública municipal investida no cargo de Oficial de Serviços Administrativos A, do Quadro Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

V- ARI VIEIRA SIMÕES, servidora pública municipal investida no Cargo de Oficial de Serviços Administrativos D, do quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão será Presidida pelo servidor WILSON ALVES RIBEIRO e Secretariada pela servidora TANIA IOLANDA FUCK.

Art.3º. Á Comissão Especial organizadora, coordenadora e fiscalizadora, nomeada por este decreto, além das competências previstas no Edital de Processo Seletivo Contratação Temporária Nº 01/2019, compete as seguintes atribuições:

I- promover a coordenação, organização e exame de todos os atos relacionados com o Processo Seletivo para Contratação Temporária Nº 01/2019;

II- analisar os documentos apresentados pelos candidatos e sugerir a homologação ou indeferimento das respectivas inscrições;

III- expedir avisos e informações editar normas não previstas no Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária Nº 01/2019 e que sejam necessárias ao seu bom desenvolvimento;

IV- receber, instruir e decidir sobre reclamações, impugnações e recursos relacionados com o Processo Seletivo para Contratação Temporária Nº 01/2019, especialmente nos casos em que o Edital do referido Processo Seletivo Simples for omisso;

V- apurar o resultado e divulgar a classificação dos candidatos, submetendo a homologação e aprovação do Chefe do Poder Executivo;

VI- desenvolver e desempenhar outras atribuições e competências não previstas no Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária nº 01/2019 e não relacionadas ao mesmo.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5°. Revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 02 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 2.620, DE 03 DE DEZEMBRO

Publicação Nº 2249587

LEI ORDINÁRIA N° 2.620, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA ESTÂNCIA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:
Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a favor do Centro de Tradição Gaúcha Estância Nova, entidade associativa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob Nº 83.798.678-99, com sede à Rua Jorge Lacerda, Nº 530, no Bairro Rio das Antas, na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, destinado a organização e realização do Primeiro Torneio de Laço Municipal, evento este que será realizado no Centro de Eventos Ivo Moreira, na cidade de Monte Castelo, no dia 29 de Dezembro de 2019.
Parágrafo único- Os recursos financeiros a que se refere este Artigo, serão transferidos ao Centro de Tradição Gaucha Estância Nova, com o propósito de proporcionar o pagamento do aluguel do gado aspado e da premiação que será entregue as equipes participantes.
Art.2º. O Centro de Tradição Gaúcha Estância Nova, através dos seus Diretores e Representantes Legais, promoverá a prestação de contas dos recursos que lhes serão transferidos, no prazo e formar exigidos pelos Serviços de Contabilidade Pública Municipal.
Art.3º. As despesas referentes a transferência de recursos autorizada por esta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas, previstas e fixadas no Orçamento Geral do Município aprovado para o Exercício Financeiro de 2019 ou pela abertura de Crédito Adicional Suplementar, que será aberto na forma da legislação aplicável em vigor.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 03 de dezembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA CAPACITAÇÃO/2019

Publicação Nº 2250638

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente faz saber e torna público o local, data e horário da capacitação e prova aos candidatos aptos referente às Eleições do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça-SC:

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA CAPACITAÇÃO:
A capacitação ocorrerá no EJA - localizado na Rua José Guglielmi, Bairro Centro, em Morro da Fumaça-SC, nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2019, das 18:00 às 22:00 horas.
• A presença dos candidatos na capacitação é obrigatória, conforme artigo 16 parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.906/2019.
• Os candidatos deverão comparecer à capacitação munidos de documento oficial com foto.

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA:
A prova será realizada no dia 06 de Dezembro de 2019, das 18:00 às 22:00, no EJA - localizado na Rua José Guglielmi, Bairro Centro, em Morro da Fumaça-SC.
• Será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto para realização da prova. Recomenda-se aos candidatos chegar ao local de prova com no mínimo 30 minutos de antecedência.

Fernando Réus Frasson
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 05/2019

Publicação Nº 2250639

RESOLUÇÃO N. 05/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, com base nos itens 11.2 do Edital n.º 02/2019/CMDCA, torna pública as alterações ao calendário do Edital supra citado, cujas alterações estão a seguir alencadas:

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
16/10/2019	Publicação do Edital
07/11/2019 a 08/11/2019	Prazo para registro das candidaturas
11/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
11/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
11/11/2019 a 13/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
14/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
04/12/2019 e 05/12/2019	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
06/12/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
09/12/2019	Divulgação dos resultados
10/12/2019	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados
11/12/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
11/12/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
12/12 a 14/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração
10/01/2020	Posse

Morro da Fumaça, 03 de dezembro de 2019.
Fernando Réus Frasson
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019

Publicação Nº 2250642

EMENTA:
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador TIAGO MINATTO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 003/2019, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o teor do artigo 236, do Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, na Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, o dia 15 (sexta-feira) de novembro de 2019, haja vista que, na referida data em apreço, comemora-se, nacionalmente, o Dia da Proclamação da República.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC em 12 de novembro de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente

Registrado e publicado, nesta Secretaria, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois e dezenove.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 - FMS

Publicação Nº 2249536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 3/2019, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e odontológicos visando a manutenção da rede pública municipal de saúde do município de Morro Grande. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 17/12/2019, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 51/2019

Publicação Nº 2250670

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 38/2017, INSTITUINDO A TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. O artigo 85 da Lei Complementar n° 38/2017 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:
"Art. 85- ...
(...)
III. Taxa de Limpeza (TL), tendo como fato gerador a execução de serviços de rocadas e limpezas de terrenos na área urbana do Município."
Art. 2º- O anexo IV da Lei Complementar Municipal n. 38/2017 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
" VALOR DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA:"

Serviço	Quantidade	Valor
Roçada e Limpeza	Um metro quadrado	0,013 UFM
Coleta de entulho	Uma carga de caminhão	1,00 UFM

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 967/2019

Publicação Nº 2250665

LEI N. 967/2019

REVOGA A LEI N. 806, DE 20 DE AGOSTO DE 2014, CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas funções gratificadas para atender:
I- aos termos do Convênio celebrado com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a troca de informações através do projeto REGIN;
II- ao Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que tem por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural;

III- as demandas oriundas do Convênio com a CIDASC, no município de Morro Grande;
IV- demais funções descritas no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único – A quantidade de vagas e o valor a ser pago ao funcionário que for designado para o exercício da função gratificada estão especificados no Anexo Único.

Art. 2º. Somente poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 3.º A designação e dispensa de servidor público para o exercício da função gratificada caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 806, de 20 de agosto de 2014.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

A N E X O Ú N I C O

VAGAS	ATRIBUIÇÕES	VALOR
01	Emissão de alvará de construção e habite-se. Análise de projetos de desmembramentos e outros projetos relacionados. Atuar no cumprimento dos serviços objeto do Convênio com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.	34% (trinta e quatro por cento) do piso salarial da Prefeitura Municipal
01	Atuar no objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária. Desenvolver as funções de digitação e emissão de nota fiscal de produtor rural; prestação contas de produtor rural; inscrição no cadastro de produtor rural; declarações referentes ao produtor rural. Atendimento dos serviços inerentes ao Convenio com a CIDASC no município de Morro Grande	34% (trinta e quatro por cento) do piso salarial da Prefeitura Municipal

Morro Grande, 04 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 968/2019

Publicação Nº 2250666

LEI Nº 968/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), com as seguintes classificações:

0200 – GABINETE DO PREFEITO.
0202 – ASSESSORIA ESPECIAL.
2.037 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (04) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
0.001– AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA.

3.2.90.00.00.00.00.00.0100 (13) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0100 (14) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2.003 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (16) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
2.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (64) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (67) – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00
0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
0702 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.
2.025 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (91) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0703 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
2.028 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (94) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
1201 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.016 – APOIO A POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (118) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (132) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 430.000,00
Art. 2º- Os recursos para as suplementações de que trata o Artigo 1º, ocorrerão por conta das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
0403 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (39) – Aplicações Diretas .....R$ 310.000,00
2.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (53) – Aplicações Diretas .....R$ 120.000,00

TOTAL ..... R$ 430.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2019

Publicação Nº 2249548

PORTARIA Nº 111/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PESSOAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORARIO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece as legislações em vigor e,

Considerando o fim da estabilidade provisória de 05 meses para servidora Admitida em Caráter Temporário e o prazo final do Auxílio Maternidade concedido anteriormente pela Portaria nº 74/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica EXONERADA, a partir de 24/11/2019, a servidora BEATRIZ DE SANTA HELENA KUPINSKI, matrícula 1129, admitida em caráter temporário- ACT, através do contrato nº 13/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2019.

Morro Grande-SC, 26 de novembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 113/2019 PMN

Publicação Nº 2250490

ATA R.P PREGÃO Nº 113/2019 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E NOVE DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E TREZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, EMPRESAS PARTICIPANTES: AZIMUTE ENGENHARIA LTDA, REPRESENTADA POR RAFAEL SCHREIBER; CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, REPRESENTADA POR FABRICIO BAUMGARTEM CARDOSO; D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI, REPRESENTADA POR DOUGLAS ALEFF MONTANIA SENTURIÃO; DW SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI, REPRESENTADA POR NILBERTO GESSI WAN DALL; FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR DANIEL BENEDET BUZANELLO; IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, REPRESENTADA POR ADSON NASCIMENTO; TERRAPLENAGEM KHOLER LTDA, REPRESENTADA POR FELLIPE SALES RIBEIRO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL, EXCETO A EMPRESA CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, DEVIDO AO FATO DE ERRO NA PROPOSTA, POIS OS CÁLCULOS DE MULTIPLICAÇÃO DE QUANTIDADE COTADA E VALORES TOTAIS ESTAVAM ERRADOS. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI TEVE O MELHOR PREÇO DO LOTE ÚNICO PELO VALOR TOTAL DE R$ 1.750.452,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE FOI CONSTATADO QUE A EMPRESA ESTAVA EM DESACORDO COM O EDITAL, NÃO APRESENTOU SERVIÇOS DE BATIMETRIA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, INABILITANDO-A, PASSANDO A SEGUNDA COLOCADA, A EMPRESA DW SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI, COM O VALOR DE R$ 2.803.400,00, FOI ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA OS DOCUMENTOS ESTAVAM TAMBÉM EM DESACORDO COM O EDITAL, NÃO ATENDEU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NO ITEM 5.5.2.1 DO EDITAL, INABILITANDO-A, PASSANDO A TERCEIRA COLOCADA, A EMPRESA TERRAPLENAGEM KHOLER LTDA NO VALOR DE R$ 4.178.200,00, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE HOUVE MANIFESTAÇÃO. SUSPENDEMOS ESTE CERTAME AS 11h E 40min E RETORNAREMOS AS 13H E 30MIN. RETOMADO O CERTAME AS 13h E 30min PARA DAR CONTINUIDADE NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA TERRAPLENAGEM KHOLER LTDA, A MESMA TAMBÉM NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO EDITAL QUE DIZ RESPEITO A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA, PERDENDO ASSIM SUA VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, RESTANDO A INABILITADA, A LICITAÇÃO DAR-SE-Á POR FRACASSADA. HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI QUANTO A ERRATA DE ÚLTIMA HORA, COM REFERÊNCIA AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. HOUVE MENÇÃO DE RECURSO DA EMPRESA D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI QUESTIONANDO O FATO DESTE CERTAME SER DADO POR FRACASSADO, UMA VEZ QUE ENTENDE QUE O CORRETO SERIA ABRIR A DOCUMENTAÇÃO DA PRÓXIMA COLOCADA, AINDA QUE A MESMA NÃO TENHA SIDO CLASSIFICADA PARA OS LANCES. POIS CONSIDERA SUA PROPOSTA VÁLIDA. A MESMA SOLICITA SE CASO O RECURSO DA EMPRESA TERRAPLENAGEM KHOLER LTDA FOR ACEITE, SEJA VISTO SE NO SEU CONTRATO SE CONSTA SERVIÇO DE BATIMETRIA. HOUVE MENÇÃO DE RECURSO DA EMPRESA TERRAPLENAGEM KHOLER LTDA DEVIDO SUA INABILITAÇÃO, POIS NÃO CONCORDA QUE A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DE SUA CERTIDÃO, ALEGANDO EXCESSO DE FORMALISMO E RIGORISMO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14h E 17min. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2249311

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 03 de dezembro de 2019.

Ilmo Sr.
JACKSON FERREIRA DA SILVA SANTOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL - NOTURNO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de Rh

ERRATA -- PREGÃO PRESENCIAL 129/2019 PMN

Publicação Nº 2250537

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES COMPLETOS E NOTEBOOKS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC.

Onde – se lê

Os equipamentos de informática (computadores completos e notebooks), deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compras, diretamente no Paço Municipal, junto ao Departamento de Tecnologia e Informação (TI);

Leia – se

Os equipamentos de informática (computadores completos e notebooks), deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compras, diretamente no Paço Municipal, junto ao Departamento de Tecnologia e Informação (TI);

EXTRATO CONTRATUAL 337/2019 PMN

Publicação Nº 2249832

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 337/2019 PMN
Contratante....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada ..... : RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI
CNPJ ..... : 04.521.281/0001-89
Proprietários.: Marcos Alexandre Barioni de Oliveira
Vigência ..... : Início: 03/12/2019 Término: 03/06/2020.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 121/2019 PMN
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS DE QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES.
Navegantes, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA 10/2019 FME

Publicação Nº 2250418

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019 FME

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 10/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 10/2019 FME

- contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200ML, PARA ATENDER AOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC, NAS DIVERSAS COMPETIÇÕES QUE ACONTECERÃO NO ANO DE 2020. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2019 FME.

Fornecedor: PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ nº: 13.060.647/0001-50
Proprietária: Julia Cristina Meurer de Souza
Valor: R$ 11.475,00
Vigência: 03/12/2019 a 03/12/2020

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de novembro de 2019.

PORTARIA N.º 009 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249941

PORTARIA N º 09 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

A Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.461 de 20/11/2001 e,

CONSIDERANDO o §1º do art. 70 da Lei Federal nº 9.605 de 12/2/1998;
CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Estadual nº 14.675 de 13/4/2009,

RESOLVE:
I – DESIGNAR o servidor abaixo para exercer as atividades de Fiscalização deste órgão:

Nome	Matricula
José Miguel Codagnoni	6280001

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Claudia Angioletti Gabriel
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes

Esta Portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes nesta data.
Navegantes, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 3310 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249888

PORTARIA Nº 3310 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 337/2019 PMN do Pregão Presencial nº 121/2019 PMN cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS DE QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES.
Conforme Pregão Presencial nº 121/2019 PMN.

Fiscal: DIANDRA PEREIRA - (titular)
GISELE MENDES SERAFIM – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3335 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250422

PORTARIA Nº 3335 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ATA nº 10/2019 FME do Pregão Presencial nº 10/2019 FME cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200ML, PARA ATENDER AOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC, NAS DIVERSAS COMPETIÇÕES QUE ACONTECERÃO NO ANO DE 2020.
Conforme Pregão Presencial nº 10/2019 FME.

Fiscal: SIDINEY VENTURA - (titular)
EDER GONZALEZ DO NASCIMENTO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

QUESTIONAMENTO 129/2019 PMN

Publicação Nº 2250532

QUESTIONAMENTO

1. Está sendo solicitado no item 9: DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS: " 9.2 Os equipamentos de informática (computadores completos e notebooks), deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compras".
Perguntamos: Tendo em vista que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" e sim equipamentos coorporativos, o fabricante dos equipamentos por sua vez determina um prazo para fabricação, testes de produção, faturamento e consequentemente a entrega dos equipamentos, sendo que este prazo que o fabricante dispõe é superior ao que está sendo exigido no edital, neste sentido, entendemos que será aceito que o prazo de entrega ocorra em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra. Está correto nosso entendimento?
Resposta: Aceitamos e publicaremos a errata para 30 dias .
2. Está sendo solicitado no item 18.2 NOTEBOOK: "18.2.21.1 Homologação para o sistema operacional Linux Ubuntu, comprovação através do site: https://certification.ubuntu.com/desktop/ " .
Perguntamos: : Visando evitar entendimentos dúbios e tendo em vista que os fabricantes ainda estão em troca de linha dos seus equipamentos (notebooks) devido aos novos processadores, alguns modelos ainda se encontram em processo de homologação. Entendemos que a comprovação de compatibilidade para a distribuição Linux: Ubuntu, será aceita através de declaração do fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?
Resposta: Diante dos argumentos, aceitaremos a declaração de compatibilidade do fabricante.
3. Está sendo solicitado no item 18.2 NOTEBOOK: "O Prazo de Garantia dos equipamentos de informática (computadores completos e notebook), deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses".

Perguntamos: Visando evitar entendimentos dúbios, Visando evitar entendimentos dúbios, entendemos que a bateria deverá seguir o mesmo prazo de garantia do notebook. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está inclusa a garantia de 3 anos da bateria junto do equipamento. Todo o equipamento em si, sendo seus acessórios deverão possuir garantia de 3 anos.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 327/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA, PARA A SRA. FATIMA BELANI CORTINA.

Publicação Nº 2249826

DECRETO Nº 327, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração, em virtude da aposentadoria, para a Sra. Fatima Belani Cortina.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o inciso IV do Art. 32 da Lei Complementar n.º 025 de 02 de julho de 2001 e o Benefício n.º 191.983.224-3.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, em virtude da concessão de aposentadoria, a Servidora Municipal FATIMA BELANI CORTINA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Quadro de Cargos Permanentes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 113, de 02 de agosto de 2004.

Nova Erechim (SC), em 02 de dezembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 328/2019 NOMEAÇÃO MARCELO MARQUES DA VEIGA

Publicação Nº 2249899

DECRETO Nº 328, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. MARCELO MARQUES DA VEIGA, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.518,58 – Serviços Gerais (SEG), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 02 de dezembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 331/2019 ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO KERLI LAIZ DILL

Publicação Nº 2249906

DECRETO Nº 331, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 22 e 29 da Lei Complementar nº 109 de 23 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Especialização, na ordem de 20% (vinte por cento), para a Servidora Municipal KERLI LAIZ DILL, ocupante do cargo de Professor MAG 2 Artes, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 03 de dezembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Publicação Nº 2250114

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 13 de dezembro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 03 de dezembro de 2019.

_____
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 009/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO, TENDO EM VISTA A CARÊNCIA DE PESSOAL EM DECORRÊNCIA DE AFASTAMENTO/LICENÇA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA ÁREA DE SAÚDE

Publicação Nº 2250664

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 009/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, tendo em vista a carência de pessoal em decorrência de afastamento/licença de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, na área de saúde, onde o serviço público não pode ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seletivo Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal 1.014, de 27 de março de 2001, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e coordenado pela comissão especial designada pela Decreto nº. 205 de 04 de setembro de 2019.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site http://www.novaerechim.sc.gov.br.

1.2 - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado são publicados no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site http://www.novaerechim.sc.gov.br.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses a contar da data da publicação do ato de sua homologação no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site http://www.novaerechim.sc.gov.br. podendo ser prorrogado ou interrompido, conforme interesse público.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos seguintes documentos: ficha de inscrição, documentação de aperfeiçoamento profissional, titulação dos candidatos e critérios definidos na legislação e no edital.

2 - DO OBJETO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em caráter temporário, para desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público, dos seguintes cargos:

Cargo	Vaga	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento
Médico	1	Portador de diploma de bacharel em medicina, com registro no órgão fiscalizador da profissão;	40 horas	R$ 17.614,52

2.2 – As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da secretaria e a disponibilidade orçamentária.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

3.1 – Os cargos temporários de que trata este Processo Seletivo Simplificado e o edital, correspondem as atividades relacionadas na referida Lei Municipal, com sínteses dos deveres no ANEXO I deste Edital, amparadas na Lei Municipal 126 de 20 de março de 2019 e suas alterações.

3.2 – A contratação será regida pelo Regime Geral da Previdência Social em conformidade com a
Lei Municipal 1.014 de 27 de março de 2001.

3.2.1 – Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente no interesse da Administração Pública em período inferior ao preestabelecido.

3.3 – Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do regime geral de previdência social.

3.4 – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos nº. 92, da Lei nº. 025 de 02 de julho de 2001, no que couber.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os requerimentos e documentos serão recebidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado ou servidores por estes designados, nos dias 5 a 11 de dezembro, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, no Setor de Recursos Humanos, sito na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº. 139, Centro, deste Município, ou em local previamente informado, ocasião em que serão revisados e se necessário autenticados.

4.1.1 - Recebidos os requerimentos e os documentos de que trata o item anterior será efetivada a inscrição de forma gratuita.

4.1.2 – A juntada de documentos ao processo faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

4.1.3 – Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no edital.

4.2 – Será aceito apenas uma inscrição de candidato para o cargo previsto em lei temporária vigente, nos termos do edital, caso ocorra pluralidade todas serão NULAS.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição será efetivada diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, com a apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município, no ato da inscrição, como segue:

a) Cópia dos documentos referidos no Anexo II;

b) Preenchimento do formulário, Anexo III em duas vias;

6–DA FICHA DE INSCRIÇÃO

6.1 – A ficha de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do ANEXO III do Edital, anexando os títulos e documentos comprobatórios.

6.2 – Os critérios de avaliação das inscrições respeitarão as disposições do edital, conforme o item 6.5;

6.3 – Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

6.4 – Como critério de classificação será utilizada a pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato;

6.5 - A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos da área e do cargo pretendido, devidamente reconhecidos pelo órgão competente, definidos conforme tabela abaixo, inclusive no caso de formação superior a exigida.

TABELA I

Titulação	Pontuação
01- Doutorado na área	40 (quarenta) pontos
02- Mestrado na área	30 (trinta) pontos
03- Especialização (pós-graduação) acima de 360h	20 (vinte) pontos
04- Cursos na área, realizados durantes os anos de 2014 a 2019, de no mínimo 08 horas	1 (um) pontos

7 – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1 – Como critério de classificação será utilizado à pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

7.2 – A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.

7.3 – A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação.

7.4 – Cada título receberá única valoração, de acordo com a pontuação da Tabela I.

7.5 – Será desconsiderado qualquer título que não seja inerente a área de atuação da vaga pretendida.

7.6 – A comissão designada através da Decreto n°. 205 de 2019, por ato irrecorrível, decidirá quais titulações serão validadas.

8 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 – Verificada a ocorrência de empate em relação às pontuações de titulação de aperfeiçoamento profissional, terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 – Adquirir pontuação maior de titulação de aperfeiçoamento profissional determinado nos itens da tabela I, constante neste edital, sendo que a pontuação se dará de ordem crescente do item 1 ao 4, para fins de desempate.

8.1.2 – Apresentar idade mais elevada.

8.1.3 – Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, no local e horário previamente definido pela Comissão na presença de duas testemunhas, registrado em ata e assinada pelos presentes.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

9.1 – Encerrado o prazo de inscrição a comissão designada publicará a lista nominal dos candidatos com inscrições e classificação ordem.

9.2 – Da lista e ordem de inscrição e classificação preliminar dos candidatos INSCRITOS, cabe recurso junto ao Setor de Recursos Humanos, endereçado à comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação, com a identificação do recorrente e as razões da inconformidade, podendo ser utilizado o formulário ANEXO IV, de caráter meramente exemplificativo.

9.3 - No prazo de 01 (um) dia a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos e classificados. Mantida a decisão pela comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Nova Erechim que poderá acolher ou reformar, em julgamento irrecorrível, no prazo de 01 (um) dia, em despacho motivado.

9.4 - Exclusivamente ao candidato ou seu procurador será dado vista do seu processo de recurso e dos títulos que integram a ficha de inscrição, na presença da comissão permitindo-se anotações.

9.5 – O edital de homologação com o resultado final da classificação geral dos candidatos selecionados aptos a contratação será publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site http://www.novaerechim.sc.gov.br.

9.6 – O processo Seletivo Simplificado terá validade do período fixado em norma própria.

9.7- A administração pode rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

10 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 - O candidato que constar na lista final de classificação para as vagas previstas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será notificado pelo Departamento de Recursos Humanos e terá o prazo de 2 (dois) dias após a notificação para manifestar interesse na vaga, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória homologada.

10.2– Considera-se aptos a serem contratados, observando a necessidade, a disponibilidade orçamentária, o presente edital e a legislação

vigente, os candidatos que se classificarem na vaga descrita no item 2.1 deste edital.

10.3 - Não é assegurado o direito a contratação dos candidatos classificados, estando sujeitos a necessidade deste Município e ainda, disponibilidade orçamentária.

10.4 – O interessado (a) após notificado (a) deverá apresentar a documentação abaixo relacionada no Departamento de Recursos Humanos:

Declaração de bens
Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
Cópia Cartão de Conta Bancária
Cópia do CPF
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
Cópia da Carteira de Trabalho (Folha de Rosto)
Cópia do Cartão do PIS
Cópia de Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia Comprovante de Residência (água, luz, telefone)
01 foto 3x4
Comprovante de Escolaridade (exigido por este edital)
Cópia Carteira do Conselho (habilitação legal)
Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino) 18 à 45 anos
Atestado médico emitido por médico do trabalho, nas normas do atestado de saúde ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
Certidão de antecedentes criminais

10.6 – O não comparecimento do candidato classificado no prazo fixado será interpretado como desistência e implica na perda ao direito a contratação pela Administração Pública.

10.7 – Os requisitos para contratação temporária, data de início do exercício das atividades, local da prestação dos serviços e documentação legal, será definido pela Secretaria competente e departamento de Recursos Humanos.

10.8 – No período de contratação fixado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos, observada a ordem de preferência.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final homologado.

11.2 – Respeitada à natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

11.3 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, podendo valer-se da assessoria jurídica do Município.

11.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, para dirimir eventuais lides oriundas do presente edital.

Nova Erechim (SC), 03 de dezembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: Médico
SALÁRIO: R$ 17.614,52
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais;

• Realizar atendimento ambulatorial.
• Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas.

• Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
• Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
• Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
• Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.
• Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
• Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
• Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
• Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
• Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
• Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
• Desempenhar outras atividades afins.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações inter pessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

ANEXO II

Preencher em DUAS VIAS a ficha de inscrição do ANEXO III do edital
Original e Cópia de documento com foto e CPF
Original e Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo
Original e Cópia das Titulações

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O CARGO DE:		EDITAL Nº. 009/2019
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONES DE CONTATO	( )	( )
E-MAIL		

TÍTULOS APRESENTADOS – ESCOLARIDADE /ESPECIALIZAÇÃO

	INSTITUIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
MESTRADO		
DOUTORADO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		

CURSO ESPECIFICO		

Declaramos sob as penas da Lei que as informações, dados e documentos originais ou autenticados ou cópias simples em anexo foram prestadas e que a comissão do Processo Seletivo Simplificado reunida nesta data na presença do candidato, analisou os documentos e reconhece que confere com original.

Assinatura do candidato Comissão Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº. 009/2019 realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC

Eu _ _ portador do documento de identidade nº. _com inscrição realizada sob expediente nº. _ _ no Processo Seletivo Simplificado N° 009/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC, para função temporária em caráter emergencial de _ _____ _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Nova Erechim-SC, _ de _ de 2019

Assinatura do Candidato
ANEXO V - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	04/12/2019
Período de inscrições	05/12/2019 a 11/12/2019
Lista de homologação das inscrições	12/12/2019
Divulgação do resultado preliminar	13/12/2019
Homologação do Processo Seletivo	16/12/2019

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 340/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250678

DECRETO Nº 340/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: Que o servidor não exerce mais as funções para as quais lhes foi concedida a Função de Confiança, que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA cancelada a Função de Confiança do servidor municipal MARCELO BOTTIN, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designado como Motorista da Saúde, no percentual de 80% (oitenta por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 323/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189-2019

Publicação Nº 2250681

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2019, de 27/11/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: EDGAR DOMINGOS FERRARINI-ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de fumigação nas bocas de lobo, visando o combate de insetos em geral.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 142/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.258/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250683

LEI Nº. 1.258/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° O Transporte Escolar do Município de Nova Itaberaba, será prestado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e/ou através de prestadores de serviço contratados pelo Município através de Licitação Pública.
§ 1.º Esta Lei fará parte integrante dos editais de licitação para a contratação de transporte escolar.
§ 2.º Será dado conhecimento do teor desta Lei a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art.2° A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores/prestadores de serviço envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 3º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos dessa lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 4° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1° Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:
I – continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II – regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III – atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
IV – segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V – higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI – cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII – eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2.° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
II – por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 5.° São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III – protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV – obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.
§ 1.º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;
§ 2.º São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n.° 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicáveis.

Art. 6.° O benefício do transporte escolar é garantido aos alunos da área rural, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 800 metros das respectivas escolas, admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos e considerando alunos do interior, fora do perímetro urbano.
§ 1.º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:
I – por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município;
II – para alunos portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;
III – para alunos em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres;
IV – para crianças da educação infantil, a partir de (4 anos) quatro anos incompletos acompanhadas de um responsável da família.
§ 2.º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;
§ 3.º Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria de Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.
§ 4.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque cuja distância é de até (500 metros) (quinhentos metros) contados da residência, até a estrada geral.
Art. 7.o Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte

próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 8.º São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I – frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III- cooperar com a limpeza dos veículos;
IV- comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - cooperar com a fiscalização do Município;
VI – ressarcir os danos causados aos veículos;
VII – acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.
§ 1.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2.º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3.º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
§ 4.º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 9.º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1.° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual;
II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII – cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII – alarme sonoro de marcha à ré.
§ 2.° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.
§ 3.° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
§ 4.° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 10. A idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar não poderá ultrapassar 12 (doze) anos.
Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 11. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1.º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.
§ 2.º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
§ 3.º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesse regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
§ 4.° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal de Educação;
§ 5.° A avaliação das condições de higiene deverá considerará o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado;

Art. 12. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar

Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.
Parágrafo único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art. 13. Além da inspeção veicular semestral para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar serão vistoriados pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências desse regulamento e do edital de licitação, em frequência de acordo com a seguinte idade dos veículos:
I – veículos de 0 a 5 anos incompletos: a cada 120 dias;
II – veículos de 5 anos a 8 anos incompletos: a cada 6 meses;
III – veículos com mais de 8 anos: a cada 90 dias.
Parágrafo único. A frequência das inspeções veiculares poderá ter seu prazo reduzido, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança, correndo a despesa correspondente por conta do contratado.

Art. 14. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 15. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 16. Havendo demanda, mediante prévia aprovação do Poder Público Municipal, poderá ser explorada publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.

Art. 17. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das contratadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for impossibilitado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPITULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1.° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III – ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
VI – outras exigências da legislação de trânsito.
§ 2.º Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor.

Art. 19. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 20. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui falta punível com multa, a ser fixada no edital de licitação, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2.° do art. 20 desse Decreto, no aspecto relativo à autorização municipal.
§ 1.º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores.
§ 2.º Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

CAPITULO VI
DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 21. O município poderá exigir que o transporte seja realizado com o acompanhamento de monitores do transporte escolar, em número a ser fixado em edital ou ordem de serviço.
§ 1.° Somente poderão atuar os monitores de transporte escolar previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições, especificadas mediante ato administrativo:
I – ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos;
II – ter como nível de escolaridade mínima o ensino médio;
III – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do Município;
IV – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
V – outras exigências da legislação de trânsito;

§ 2.° O Município poderá exigir, a qualquer tempo, outros requisitos para o exercício de atividade de monitores;
§ 3.º Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada monitor;
$ 4º O transportador poderá utilizar como monitores, os professores, os serventes, estagiários que utilizam o transporte escolar para ir até seus locais de trabalho. Também poderá solicitar a ajuda de alunos maiores que utilizam o transporte escolar em suas respectivas linhas.

CAPITULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 22. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III – entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII – observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII – participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI – manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XII - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003;
XIII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
XIV – contratar plano de seguro de vida para os alunos transportados.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 23. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de terceiros, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:
I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II – através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III – com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias;
IV – em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
V – em caráter permanente, com frequência mínima quinzenal.
Parágrafo único. Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria de Educação ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.

Art. 24. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria de Educação e mensalmente serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.
Art. 25. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, em modelo a ser definida pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 26. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art. 27. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

Art. 28. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 30 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº. 1.259/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250687

LEI Nº. 1.259/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS PARA FINS HABITACIONAIS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1o Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir por meio de alienação onerosa, lotes urbanos não edificados, custeados pelos beneficiários, mediante contrato de financiamento habitacional, para fins de desenvolvimento de projeto de habitação de interesse social para mutuários cadastrados junto ao setor habitacional do Município ou contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal, na Caixa Econômica Federal.
Paragrafo Único – O imóvel que será ofertado em chamamento publico é aquele matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, SC, sob o nº 129.558, com área superficial de 11.284,70m².
Art. 2o A construtora habilitada para a realização da obra do loteamento será selecionada através de Processo Licitatório na modalidade de Chamamento Público, sendo que deverá incorporar cada lote ao seu respectivo mutuário, com a amortização do valor individual de cada lote, com base no coeficiente de proporcionalidade para cada unidade, considerando as dimensões de cada unidade habitacional, através de incorporação imobiliária, nos termos do art. 58 e 65 §1º da Lei Municipal nº 1239/19 (dispõe sobre os parâmetros municipais do processo de seleção de famílias beneficiárias do programa habitacional de interesse social), cujo pagamento será a vista, após a liberação do recurso do financiamento na Instituição Financeira.
Art. 3o O pagamento será custeado pelos beneficiários que receberão os imóveis com a realização do contrato de financiamento habitacional e após a liberação do recurso do financiamento junto a Instituição Financeira, estando o valor do terreno incluso no valor total do financiamento do imóvel.
Art. 4o Os recursos obtidos com a alienação dos imóveis serão depositados em conta do Fundo Municipal de Habitação do Município, ficando a cargo da Caixa Econômica Federal o recolhimento do valor pago pelo beneficiário correspondente à alienação do imóvel com a consequente transferência ao Município de Nova Itaberaba(SC), sendo esse valor destinado às atividades descritas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Paragrafo Único – Fica estipulado como valor devido ao Município de Nova Itaberaba, o equivalente a 228 UFRM, ou a qualquer outra que por ventura vier a substitui-la, por lote.
Art. 5o As despesas de registro e escrituração ficarão por conta de cada mutuário beneficiado, sendo isenta a cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI ao mutuário pelo Município.
Art. 6o Qualquer alteração na estrutura física da edificação, inclusive o aumento da área, deverá ser submetida à aprovação junto a Diretoria de Planejamento do Município.
Art. 7o Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a expedir os atos administrativos complementares necessários ao enquadramento e à plena execução das disposições da presente Lei.
Art. 8o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 9o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº. 1.260/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250691

LEI Nº. 1.260/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de NOVA ITABERABA-SC, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º - Fica Instituído o Plano Municipal de Cultura de NOVA ITABERABA- SC, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Departamento de Cultura, constante do anexo da presente Lei.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura de NOVA ITABERABA-SC, é o instrumento de Planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução das políticas municipais de cultura, com previsão de ações com prazo máximo de realização de dez anos.

§ 2º O Plano Municipal de Cultura, foi construído a partir dos subsídios pela Sociedade Civil Organizada e pelos Gestores Públicos, participantes de fóruns municipais de cultura realizados em 2019 e balizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, é regido pelos seguintes princípios:

I - Respeito aos direitos humanos;

II - Responsabilidade socioambiental;

III - Direito universal à arte e à cultura;

IV - Direito a memória e às tradições;

V - Liberdade de expressão, criação e fruição;

VI - Diversidade das expressões culturais;

VII - Direito a informação, à comunicação e à crítica cultural;

VIII - Universalização do acesso aos agentes, bens incentivos e serviços culturais;

IX - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento humano;

X - Desenvolvimento da economia criativa;

XI - Transversalidade e abrangência das políticas culturais;

XII - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
XIII - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

XIV - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações culturais;

XV - Transparência e compartilhamento e informações;

XVI - Autonomia e cooperação das instituições culturais;

XVII - Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

XVIII - Descentralização articulada e pactuada de gestão, dos recursos e das ações culturais;

XIX - Fomento à produção, preservação, difusão e circulação do conhecimento, das ações e dos bens culturais;

XX - Compromisso dos agentes públicos na implementação das políticas culturais.

Art.2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Nova Itaberaba- SC:

I - Consolidar a gestão das políticas públicas para a cultura por meio de estruturação e legalização dos órgãos competentes para sua organização, planejamento e execução de forma democrática.

II - Identificar, reconhecer, valorizar, preservar, proteger, conservar e restaurar o patrimônio histórico-cultural material e imaterial do município.
III - Dar continuidade aos projetos permanentes de formação, capacitação, qualificações na área da cultura já existentes e trazer novos projetos e novas experiências.
IV - Promover a produção, inovação, sustentabilidade, economia, promoção, difusão e circulação das linguagens e das práticas culturais e artísticas; dos prestadores de serviços, conteúdos e valores da criação artística e das expressões culturais e promover a inclusão sociocultural local.
V - Ampliar, manter local, equipar, adequar os espaços e equipamentos culturais, democratizando o acesso e a acessibilidade aos bens, serviços e equipamentos culturais.

Art.3º - O Plano Municipal de Cultura do Município de Nova Itaberaba SC, será orientado conforme os seguintes eixos temáticos:

I - Gestão e institucionalidade da cultura;
II - Patrimônio cultural;
III - Educação e produção de conhecimentos
IV – Cultura criativa;
V - Infraestrutura

Parágrafo Único - Os eixos temáticos constituirão programas de desenvolvimento da cultura e orientarão as políticas culturais, podendo ser desdobrados em outros programas, de acordo com as atualizações que se fizerem necessárias, ou que forem solicitadas nas avaliações Periódicas do Plano a cada dois (dois) anos.

Art.4º - Compete ao Poder Público Municipal de Nova Itaberaba- SC, nos termos desta Lei:

I - Assegurar a implementação do Plano Municipal de Cultura de Nova Itaberaba-SC, garantindo a efetivação de seus objetivos, Estratégias, avaliação e monitoramento periódicos a cada 02 (dois) anos;
II - Coordenar o processo de acompanhamento da execução das metas junto ao Conselho Municipal de Cultura.

Art.5º- Os Planos Plurianuais - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA serão orientados para o atingimento dos objetivos, estratégias, ações e metas do Plano Municipal de Cultura, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.6º - O Fundo Municipal de Cultura de Nova Itaberaba-SC, será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais. Poderá, entretanto, o Órgão Gestor de Cultura, deve estabelecer novas formas de financiamento para implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art.7º - A alocação de recursos deverá observar os objetivos, estratégias, ações e metas estabelecidas nesta Lei.

Art.8º - Compete ao Órgão Gestor da Cultura coordenar o monitoramento e avaliação periódica a cada 02 (dois) anos, para verificar o alcance das diretrizes estabelecidas e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e das Conferências Municipais de Cultura - CMC.

Parágrafo Único - O processo de monitoramento, avaliação periódica a cada 02 (dois) anos, do Plano Municipal de Cultura de Nova Itaberaba-SC, será realizado nas edições da Conferência Municipal de Cultura ou Fórum Permanente da Cultura, com a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, podendo contar com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, institutos de pesquisa, universidades. Instituições culturais, organização e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.

Art.9º - O Plano Municipal de Cultura de Nova Itaberaba-SC, será revisado periodicamente a cada 02 (dois) anos, após a promulgação desta Lei, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento, das estratégias, ações e metas estabelecidas.

Parágrafo Único - Para revisão deve estar assegurada a ampla representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, com aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art.12 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.13 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 146/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250695

PORTARIA N.º 146/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal ANGELISA HAHN BIAZUS, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com período aquisitivo de 02/03/2018 a 01/03/2019, e período de gozo de 11/12/2019 a 30/12/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 147/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250696

PORTARIA N.º 147/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal MAEL DOS SANTOS MACEDO, ocupante do cargo de Operador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, e período de gozo de 02/12/2019 a 30/12/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 148/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250697

PORTARIA N.º 148/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.229/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela Conselheira.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a Conselheira Tutelar CARME MORATELLI, lotada no Conselho Tutelar, com período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2019, e período de gozo de 02/12/2019 a 30/12/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 145/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250694

PORTARIA Nº 145/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO: a necessidade de haver um servidor disponível para desempenhar as atividades pertinentes a Junta Militar;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Municipal AMAURI BEDIN, Agente Administrativo, cargo efetivo, para exercer as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar de Nova Itaberaba - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 089/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Adm. E Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 213/2019

Publicação Nº 2249239

DECRETO Nº 213 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui Comissão para Implantação do e-Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o e-Social, novo sistema desenvolvido conjuntamente pela Receita Federal (RFB), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Caixa Econônomica Federal (CEF) e Ministério da Previdência Social (MPS), a fim de atender ao que dispõe o artigo 37, XXII, da Constituição da República (CR):

CONSIDERANDO que o sistema padronizará e unificará o envio de informações cadastrais do ponto de vista previdenciário, contábil e fiscal,

CONSIDERANDO que o cadastro dos trabalhadores – conceito no qual se incluem os servidores, deverá estar atualizado quando da implantação do sistema, oficialmente previsto para janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto Institui a Comissão de Implantação do e-Social no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Comissão de Implantação do e-Social na Administração Pública será constituida, no mínimo, por 04 (quatro) membros, preferencialmente servidores de caráter de provimento efetivo, a serem designados por Portaria do Executivo, recaindo a escolha sobre servidores dos setores:

1. 01 (um) servidor do Setor de Recursos Humanos;

2. 01 (um) servidor do Setor de Contabilidade;

3. 01 (um) servidor do Setor de Tecnologia da Informação;

4. 01 (um) servidor da Controladoria Geral do Município;

Decreto nº 213/2019

Art. 3º São atribuições da Comissão de Implantação do e-Social:
- viabilizar a implementação da plataforma no município, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 4º Cabe a Comissão, juntamente com as Chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade dos trabalhos para implantação do e-Social.

Art. 5º O período de instalação da Comissão é do dia 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 02 de dezembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019

Publicação Nº 2249595

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2019

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 91/2019, Processo Licitatório nº. 129/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9327	AGRO LÍDER LTDA	
8598	MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO LÍDER LTDA	05.443.140/0001-58	VANDERLEI J TAUFFER 4933214900	739.077.409-63
MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	76.612.506/0001-13		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8598 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LARVICIDA BIO	LT	VECTOBAC 1	600,000	129,0000	77.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,15 de Outubro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

AGRO LÍDER LTDA CNPJ: 05.443.140/0001-58 _____

MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA CNPJ: 76.612.506/0001-13 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2019

Publicação Nº 2250656

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 153/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019

No dia 2 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 107/2019, Processo Licitatório nº. 153/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10466	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	1, 3, 5
8766	DIRCE DOS ANJOS JUNIOR - ANJOS JUNIOR	
6949	KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4
10079	R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME	2, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	22.853.624/0001-94	ERIVELTON 48	065.371.779-28
DIRCE DOS ANJOS JUNIOR - ANJOS JUNIOR	73.421.760/0001-46	DIRCE DOS ANJOS JR 4832630436	895.927.609-00
KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.580.049/0001-14	VANDERLUIR	054.428.649-94
R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME	00.171.486/0001-20	AILTON P. SILVA 4732645205	306.624.088-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6949 - KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TRATOR DE ESTEIRA	HRS.		1.500,000	117,0000	175.500,00

Fornecedor: 10079 - R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 1,7 M3	HRS.		3.000,000	164,0000	492.000,00
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HRS.		1.500,000	99,0000	148.500,00

Fornecedor: 10466 - ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 0,90 M3	HRS.		3.000,000	125,0000	375.000,00
3	CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10 M³	HRS.		3.000,000	71,0000	213.000,00
5	RETROESCAVADEIRA 4X4	HRS.		1.500,000	85,0000	127.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,2 de Dezembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	CNPJ: 22.853.624/0001-94	_____
DIRCE DOS ANJOS JUNIOR - ANJOS JUNIOR	CNPJ: 73.421.760/0001-46	_____
KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 10.580.049/0001-14	_____
R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME	CNPJ: 00.171.486/0001-20	_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019

Publicação Nº 2250657

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2019

No dia 3 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2019, Processo Licitatório nº. 154/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11416	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	
11415	JOBIS RODRIGUES DA SILVA	
10620	KEVIN BUGS VAZ	
11170	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41
11413	NELSON JUSTINO DE FRAGA	
11414	PAULO CESAR GOTZ 04458689967	
9752	VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	11.377.392/0001-29	GUSTAVO 48 996533533	086.090.869-09
JOBIS RODRIGUES DA SILVA	20.046.534/0001-66	JOBIS 47999789424	054.156.739-03
KEVIN BUGS VAZ	21.207.079/0001-04	ALISON SOUZA 5499056705	026.099.070-10
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	06.941.912/0001-44	MARCOS 54992330585	994.656.470-04
NELSON JUSTINO DE FRAGA	29.694.328/0001-37	NELSON 48 999483323	089.272.349-10
PAULO CESAR GOTZ 04458689967	21.187.363/0001-58	MATHEUS 46999254187	099.479.389-80
VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME	15.050.621/0001-57	LUCAS 47999525483	092.897.329-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/8
Processo Nº.: 154/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2019

Fornecedor: 11170 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-PREFEITURA	UND		10,000	257,9820	2.579,82
2	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE CENTRO	UND		10,000	183,5659	1.835,66
3	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT/DESCUP.-POSTO SAÚDE BEZENELLO	UND		10,000	128,9922	1.289,92
4	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- POSTO SAÚDE AGUTI	UND		10,000	174,6357	1.746,36
5	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE CLARAIBA	UND		10,000	119,0698	1.190,70
6	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE TRINTA REIS	UND		10,000	119,0698	1.190,70
7	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE PITANGA	UND		10,000	128,9922	1.289,92
8	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- HOSPITAL HIC	UND		10,000	635,0388	6.350,39
9	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA TRINTA REIS+QUADRA	UND		10,000	267,9070	2.679,07
10	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA CLARAIBA	UND		10,000	277,8295	2.778,30
11	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA SALTO	UND		10,000	182,5736	1.825,74
12	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA AGUTI+QUADRA	UND		10,000	347,2868	3.472,87
13	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CEI PADRE ROSSI	UND		10,000	347,2868	3.472,87
14	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE TRINTA REIS	UND		10,000	178,6047	1.786,05
15	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE CLARAIBA	UND		10,000	168,6822	1.686,82
16	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE ESPRAIADO	UND		10,000	128,9922	1.289,92
17	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE SANTO ANTONIN	UND		10,000	128,9922	1.289,92
18	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA SA CIDADANIA	UND		10,000	168,6822	1.686,82
19	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRAS	UND		10,000	128,9922	1.289,92
20	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ASSISTENCIA SOCIAL	UND		10,000	138,9147	1.389,15
21	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA DE OBRAS	UND		10,000	168,6822	1.686,82
22	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	UND		10,000	119,0698	1.190,70
23	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA TURISMO	UND		10,000	119,0698	1.190,70
24	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - DELEGACIA CIVIL	UND		10,000	109,1473	1.091,47
25	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - POLICIA MILITAR	UND		10,000	99,2248	992,25
26	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - TERMINAL RODOVIARIO	UND		10,000	198,4496	1.984,50
27	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-GINASIO ESPORTES I.GULLINI	UND		10,000	267,9070	2.679,07
28	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CANCHA DE BOCHA	UND		10,000	267,9070	2.679,07
29	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA MORTUÁRIA	UND		10,000	267,9070	2.679,07
30	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA MORTUÁRIA	UND		10,000	99,2248	992,25
31	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - BIBLIOTECA PÚBLICA	UND		10,000	69,4574	694,57
32	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - IMÓVEL RUA STO INACIO 580	UND		10,000	128,9922	1.289,92
33	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- CASA DELLA PASCOA VOLTOLINI	UND		10,000	114,1085	1.141,09
34	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-QUIOSQUE PÇA GETULIO VARGAS	UND		10,000	59,5349	595,35
35	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - QUIOSQUE PÇA DEL COMUNE	UND		10,000	99,2248	992,25
36	LIMPEZA E DESINFEC. CAIXA DÁGUA - 500 LITROS	UND		30,000	49,7391	1.492,17
37	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 1000 LITROS	UND		30,000	79,5826	2.387,48
38	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 2000 LITROS	UND		30,000	79,5826	2.387,48
39	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 4000 LITROS	UND		30,000	89,5304	2.685,91
40	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS	UND		10,000	119,3739	1.193,74
41	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 25.000 LITROS	UND		10,000	129,3217	1.293,22

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,3 de Dezembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	CNPJ: 11.377.392/0001-29	_____
JOBIS RODRIGUES DA SILVA	CNPJ: 20.046.534/0001-66	_____
KEVIN BUGS VAZ	CNPJ: 21.207.079/0001-04	_____
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	CNPJ: 06.941.912/0001-44	_____
NELSON JUSTINO DE FRAGA	CNPJ: 29.694.328/0001-37	_____
PAULO CESAR GOTZ 04458689967	CNPJ: 21.187.363/0001-58	_____
VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME	CNPJ: 15.050.621/0001-57	_____

Câmara Municipal

DECRETO Nº 002/2019

Publicação Nº 2249719

Decreto Legislativo n° 002/2019
Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo prefeito municipal de nova trento, relativas ao exercício financeiro de 2018
VALDEMIR LUIZ QUAIATTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em especial artigos 97, § 1º, inciso II e 188 a 191, faz saber que, após a deliberação e a aprovação do Plenário desta Casa Legislativa em Sessão Específica realizada no dia 02 de dezembro de 2019, o Poder Legislativo Municipal promulga e determina publicar, para os devidos efeitos legais, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Processo nº @PCP 19/00178998 – Parecer Prévio nº 22/2019, recomendando a Aprovação das Contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal relativo ao ano de 2018;

CONSIDERANDO que o Parecer regimental da Comissão de Finanças e Orçamento, foi favorável à Aprovação das Contas, relativas ao exercício de 2018, DECRETA:
Artigo 1º - Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 22/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que recomenda à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento a APROVAÇÃO, das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal do município de Nova Trento SC, relativas ao Exercício Financeiro de 2018, analisadas através do Processo nº @PCP 19/00178998.
Artigo 2º - Que seja dado ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Nova Trento SC da respectiva APROVAÇÃO, por esta Casa Legislativa, das contas anuais do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2018.
Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC, 03 de dezembro de 2019.
VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS 11/2019 - FMAS

Publicação Nº 2249789

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 33/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 21/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (18);
Objeto ..... : Aquisição de mobiliários para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contrato Nº.: 34/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME
Valor ..... : R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 21/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (18);
Objeto ..... : Aquisição de mobiliários para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contrato Nº.: 35/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP
Valor ..... : R$ 1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 21/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (18);
Objeto ..... : Aquisição de mobiliários para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contrato Nº.: 36/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME
Valor ..... : R$ 1.721,00 (um mil, setecentos e vinte e um reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Aditivo Nº.: 5-20/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GABITUR TRANSPORTES LTDA. ME
Valor ..... : R$ 25.648,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em transporte, para deslocamento daqueles que participam dos programas relacionados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até o CRAS– Centro de Referência de Assistência Social, bem como em viagens municipais e intermunicipais para realização das diversas atividades socioeducativa.

Nova Veneza/SC, 03 de dezembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATOS 11/2019 - FMS

Publicação Nº 2249793

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 77/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO MONDARDO LTDA
Valor ..... : R$ 50.388,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta oito reais)
Vigência ..... : Início: 29/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09); 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (39)
Objeto ..... : Aquisição de gasolina para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao transporte de pacientes da rede de Atenção Básica em Saúde aos Centros de Referência do Sistema Único de Saúde – SUS.
Contrato Nº..: 78/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER
Valor ..... : R$ 8.668,80 (oito mil, seiscentos e sessenta oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09);
Objeto ..... : Aquisição de cestas natalinas destinadas aos colaboradores da Saúde.
Contrato Nº..: 79/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA AMESC - CISAMESC
Valor ..... : R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 37/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23); 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : aquisição de produtos, insumos, procedimentos e serviços médicos, de enfermagem, de fisioterapeutas, de fonoaudiólogos, de psicólogo, entre outros, como também serviços administrativos de saúde para atendimento a demanda da Atenção Básica Municipal.
Contrato Nº..: 80/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
Valor ..... : R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 38/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44);
Objeto ..... : aquisição de produtos, insumos, procedimentos e serviços médicos, de enfermagem, de fisioterapeutas, de fonoaudiólogos, de psicólogo, entre outros, como também serviços administrativos de saúde para atendimento a demanda da Atenção Básica Municipal.
Contrato Nº..: 81/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: DILAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA ME
Valor ..... : R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e de fisioterapia; incluindo deslocamentos e peças de reposição; instalados nas unidades básicas de saúde e clínica de fisioterapia municipal.
Nova Veneza/SC, 03 de dezembro de 2019.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATOS 11/2019 - PMNV

Publicação Nº 2249794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 336/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JOSÉ LUIZ RONCONI
Valor.....: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 29/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 216/2019
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (155)
Objeto.....: Contratação de serviços para projetos arquitetônicos.

Contrato Nº..: 337/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC
Valor.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência.....: Início: 30/10/2019 Término: 31/12/2019
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (14)
Objeto.....: disciplinar as relações estabelecidas entre as partes, consistente na transferência de atribuições e prestações dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, geridos de forma associada pelo Município Consorciado.

Contrato Nº..: 338/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor.....: R$ 695,00 (seiscentos e noventa cinco reais)
Vigência.....: Início: 30/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2019
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (76); 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (171);
Objeto.....: Aquisição de material elétrico para decoração natalina nos Pontos Turísticos e interior do município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 339/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCELO SIMONI
Valor.....: R$ 2.526,80 (dois mil quinhentos e vinte seis reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2019
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (76); 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (171);
Objeto.....: Aquisição de material elétrico para decoração natalina nos Pontos Turísticos e interior do município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 340/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MW COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
Valor.....: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 30/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2019
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (76); 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (171);
Objeto.....: Aquisição de material elétrico para decoração natalina nos Pontos Turísticos e interior do município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 341/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R$ 8.610,20 (oito mil e seiscentos dez reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 30/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2019
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (76); 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (171);

Objeto.....: Aquisição de material elétrico para decoração natalina nos Pontos Turísticos e interior do município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 342/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SULPEÇAS E VEÍCULOS LTDA
Valor.....: R$ 199.950,00 (cento noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 30/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 217/2019
Recursos.....: Dotação: 1.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (115); 1.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (118); 1.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (167)
Objeto.....: Aquisição de veículos 0 (zero) km para atendimento as diversas secretarias do município de Nova Veneza, SC.

Contrato Nº..: 343/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SILVA & LEMOS DA SIVA LTDA ME
Valor.....: R$ 26.228,80 (vinte seis mil e duzentos e vinte oito reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 219/2019
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (171)
Objeto.....: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos municipais.

Contrato Nº..: 344/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTUR FURLAN VITALI
Valor.....: R$ 19.790,00 (dezenove mil, setecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 220/2019
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (171)
Objeto.....: Contratação de mão-de-obra para montagem e desmontagem de iluminação decorativa de natal em diversos pontos turísticos no Município de Nova Veneza, SC.

Contrato Nº..: 345/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VSR METAL MECANICA LTDA
Valor.....: R$ 15.249,16 (quinze mil, duzentos e quarenta nove reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 223/2019
Recursos.....: Dotação: 1.012.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para construção da Cobertura do Parque Infantil da E.B.M Bairro Bortolotto.

Contrato Nº..: 346/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Valor.....: R$ 29.579,40 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 13/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOAMAD DE PREÇO Nº.: 221/2019
Recursos.....: Dotação: 1.047.4.4.90.00.00.00.00.00 (120); 1.047.4.4.90.00.00.00.00.00 (166)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a construção de apoio central na Ponte Pierim Malgaressi.

Contrato Nº..: 347/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor.....: R$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 225/2019
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (154)

Objeto.....: Aquisição de gasolina conforme demanda para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Contrato Nº..: 348/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor.....: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 226/2019
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: contratação de empresa especializada para realização de seguro total de um veículo Corolla XEI 2.0 16V, ano 2018 de uso do Gabinete do Prefeito de Nova Veneza, SC.

Contrato Nº..: 349/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GEAN MARCOS
Valor.....: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 25/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 227/2019
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Contratação de mão de obra especializada para montagem e desmontagem de decoração de natal nos pontos turísticos do município, bem como nos distritos e comunidades do interior.

Contrato Nº..: 350/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA
Valor.....: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência.....: Início: 26/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 224/2019
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: contratação de empresa especializada para o planejamento, divulgação e a realização de processo seletivo público.

Aditivo Nº..: 3-282/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor.....: R$ 70.642,59 (setenta mil seiscentos e quarenta dois reais e cinquenta nove centavos)
Vigência.....: Início: 11/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 150/2018
Recursos.....: Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (114); 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto.....: Pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Esperança, Rua Ermida Bortolotto, Rua Luiz Vitali de Pascoal, Rua Henrique Dal Sasso, Rua Projetada, Rua José Gava, Rua Humberto Bortoluzzi, no município de Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº..: 1-85/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CARAVAGGIO LTDA. ME
Valor.....: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 30/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2019
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (154)
Objeto.....: Aquisição de lajotas e serviços de mão de obra para manutenção das vias públicas do Município de Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº..: 1-09/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO MONDARDO LTDA
Valor.....: R$ 7.032,32 (sete mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 13/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 197/2018
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto.....: aquisição de combustível destinado à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº..: 3-27/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME
Valor.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 152/2017
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, execução, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica (TV, Spot etc...), eventos e outros serviços necessários às ações da referida campanha.

Aditivo Nº..: 1-82/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor.....: R$ 128.122,66 (cento e vinte e oito mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 07/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 05/2019
Recursos.....: Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (152)
Objeto.....: Pavimentação asfáltica da Estrada Geral Linha Reta, localizada no município de Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº..: 1-165/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTUR FURLAN VITALI
Valor.....: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 27/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2019
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto.....: contratação de mão de obra hidráulica, elétrica, pedreiro e pintor para a manutenção e realização de melhorias que serão efetuadas pelo departamento municipal de esportes, nas praças esportivas de Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº..: 1-312/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA
Valor.....: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 198/2019
Recursos.....: Dotação: 2.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (20)
Objeto.....: contratação de empresa especializada, para o planejamento, a divulgação e a realização de processo seletivo público, cujo fim será o provimento de cargos com admissão em caráter temporário para o ano de 2019.

Aditivo Nº..: 1-313/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Valor.....: R$ 302,04 (trezentos e dois reais e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 13/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 179/2018
Recursos.....: Dotação: 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (39)
Objeto.....: aquisição de rastreadores (comodato) e aplicativos para acompanhamento e monitoramento de rotas para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Aditivo de Vigência Nº..: 2-282/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Vigência.....: Início: 22/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 150/2018
Objeto.....: Pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Esperança, Rua Ermida Bortolotto, Rua Luiz Vitali de Pascoal, Rua Henrique Dal Sasso, Rua Projetada, Rua José Gava, Rua Humberto Bortoluzzi, no município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 03 de dezembro de 2019.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 241/2019 - PMNV

Publicação Nº 2250130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 241/2019

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção da frota da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para o ano de 2020.

Abertura: às 08:30 horas do dia 13/12/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 03 de dezembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 242/2019 - PMNV

Publicação Nº 2250135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 242/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção de diversas obras que serão realizadas pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para o ano de 2020.

Abertura: às 13:30 horas do dia 13/12/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 03 de dezembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019 - FMAS

Publicação Nº 2250143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 28/2019 - FMAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social deste município, durante o ano de 2020.

Abertura: às 09:30 horas do dia 13/12/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 03 de dezembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.584 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249461

DECRETO Nº 2.584 de 02 de dezembro de 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018.

Considerando: Remanejamento de dotações orçamentarias para pagamento de pessoal.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valo de R$ 96.600.00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do fundo municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0003 aplicações diretas .....R$ 96.600.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 96.600.00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais)

60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do fundo municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.93-00.01.0003 aplicações diretas .....R$ 16.500.00
Elemento de Despesa – 3.3.50-00.01.0003 aplicações diretas .....R$ 8.400.00
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0003 aplicações diretas .....R$ 65.000.00
Elemento de Despesa – 3.3.93-00.01.0003 aplicações diretas .....R$ 4.200.00
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0003 aplicações diretas .....R$ 2.500.00

TOTAL ..... R$ 96.600.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 02 de dezembro de 2019
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.585 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249638

DECRETO Nº 2.585, de 02 de dezembro de 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – III, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018.

Considerando:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 100.000.00 (Cem mil reais) relativos a recursos vinculados assim consignados:
30.00 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.02 – IPAM-INSTIT.DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atividade 2.008 – Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.02.0045 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 100.000.00 (cem mil reais)

30.00 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.02 – IPAM-INSTIT.DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Atividade 2.008 – Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.02.0045 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000.00

TOTAL ..... R$ 100.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 02 de dezembro de 2019
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DO PL PM Nº 056/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Publicação Nº 2248082

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório Nº 056/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA visa o credenciamento de proposta para futura aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, das escolas municipais do município de Novo Horizonte, para 1º Semestre de 2.020, discriminados no ANEXO I deste edital. A sessão de credenciamento objeto desta CHAMADA PÚBLICA ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua José Fabro, nº 01, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, onde se efetuará o credenciamento dos interessados. Data limite para entrega do envelope: 07.01.2020 até às 07h50 - Abertura: 07.01.2020 às 08h00 - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: regida pelo princípio do art.37, da CF/88 da Lei Nº 11.947 de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2.013 e Resolução /CD/FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2.015, e demais Legislação no item 4 deste Edital. Novo Horizonte (SC) em 04 de dezembro de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.689 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250357

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.689 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 88, item VIII , da Lei Orgânica do Município de Orleans.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, no período compreendido de 04/12/2019 à 07/02/2020 de segunda a sexta-feira, será das 06h às 12h.
Parágrafo Único: Excluem-se deste Decreto os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Orleans/SC, 02 de dezembro de 2019; 135o anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.690 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250355

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.690 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE ORLEANS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 88 item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Habitação, Educação e FAMOR, no período de 06/01/2020 à 07/02/2020, de segunda a sexta-feira, será das 12h30min às 18h30min.
§ 1º Não se enquadram no caput deste Artigo a Secretaria Municipal de Saúde, bem como, suas respectivas Unidades.
§ 2º A partir do dia 10/02/2020 as secretarias deverão voltar ao seu expediente normal, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Orleans/SC, 02 de dezembro de 2019; 135o anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.
JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 231/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2249583

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 231/2019
Motivo: Alteração da unidade de medida dos itens 6, 7 e 8, e necessidade de reabertura de prazo
PROCESSO Nº 231/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 127/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Maior Desconto por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICA E MECANICA LEVE E PESADA, SERVIÇOS DE RADIADORES, FUNILARIA LEVES E PESADOS BICO INJETOR E BOMBAS INJETORAS SENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO SISTEMA CILIA COM PRÉVIA APROVAÇÃO DO ÓRGÃO/ ENTIDADE CONTRATANTE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. PROCESSO MULTIENTIDADE.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 17/12/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 18/12/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 03 de Dezembro de 2019.

Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

LEI 2.923 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

LEI N. 2.923 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O EXERCICIO DE 2020".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º:

Artigo 2º:
O Orçamento Geral do Município de ORLEANS para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 92.167.980,00 (noventa e dois milhões, cento e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta reais) e fixa a Despesa em R$ 92.167.980,00 (noventa e dois milhões, cento e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta reais), sendo R$ 92.167.980,00 (noventa e dois milhões, cento e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta reais) do Orçamento Fiscal .
Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 81.582.576,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R$ 53.950.970,00, para Câmara Municipal em R$ 2.304.000,00, para o SAMAE em R$ 8.713.606,00, para FAMOR em R$ 330.000,00 e para o Fundo Municipal de Saúde em R$ 16.284.000,00.

§ 1º -
A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS		92.167.980,00
4.1.Receitas Correntes		84.477.980,00
4.2.Receitas de Capital		7.690.000,00
	Total:	92.167.980,00
	Total geral:	92.167.980,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	2.460.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.277.220,00
04.00 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉR	1.916.120,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	1.827.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.716.080,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	930.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	18.333.800,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.869.600,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.218.800,00
11.00 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS	433.200,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.470.000,00
12.00 - SAMAE - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	10.666.160,00
Total:	92.167.980,00
Total geral:	92.167.980,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	2.470.000,00
04 - Administração	9.307.380,00
06 - Segurança Pública	460.640,00
08 - Assistência Social	3.854.920,00
10 - Saúde	19.218.800,00
11 - Trabalho	10.000,00
12 - Educação	22.716.080,00
13 - Cultura	930.000,00
15 - Urbanismo	9.881.840,00
16 - Habitação	1.380.000,00

17 - Saneamento		10.661.610,00
18 - Gestão Ambiental		433.200,00
20 - Agricultura		1.747.000,00
23 - Comércio e Serviços		80.000,00
26 - Transporte		8.351.960,00
27 - Desporto e Lazer		510.000,00
99 - Reserva de Contingência		154.550,00
	Total:	92.167.980,00
	Total geral:	92.167.980,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa		2.470.000,00
122 - Administração Geral		9.287.380,00
123 - Administração Financeira		20.000,00
182 - Defesa Civil		460.640,00
241 - Assistência ao Idoso		150.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		720.320,00
244 - Assistência Comunitária		2.984.600,00
301 - Atenção Básica		16.831.800,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.387.000,00
306 - Alimentação e Nutrição		764.120,00
333 - Empregabilidade		10.000,00
361 - Ensino Fundamental		15.529.000,00
364 - Ensino Superior		395.000,00
365 - Educação Infantil		6.027.960,00
392 - Difusão Cultural		930.000,00
452 - Serviços Urbanos		8.753.840,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos		350.000,00
482 - Habitação Urbana		1.380.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano		11.789.610,00
542 - Controle Ambiental		433.200,00
606 - Extensão Rural		1.747.000,00
695 - Turismo		80.000,00
782 - Transporte Rodoviário		8.001.960,00
812 - Desporto Comunitário		510.000,00
999 - Reserva de Contingência		154.550,00
	Total:	92.167.980,00
	Total geral:	92.167.980,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO		2.470.000,00
10 - GRUPO DE TERCEIRA IDADE		150.000,00
100 - DEFESA CIVIL		150.000,00
15	- ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	3.316.600,00
16	- SAÚDE PARA TODOS	19.218.800,00
17	- PASSAGEIRO AO ABRIGO	350.000,00

18	- TRANSITO SEGURO	473.560,00
19	- CIDADE LIMPA	1.128.000,00
2	- GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.800.000,00
20	- URBANIZAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OBRAS PÚBLICAS	8.280.280,00
21	- ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS	8.001.960,00
22	- PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	1.747.000,00
24	- TURISMO EM ORLEANS	80.000,00
25	- ESPORTE É VIDA	510.000,00
26	- ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	10.561.610,00
27	- ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	100.000,00
28	- MEIO AMBIENTE	433.200,00
3	- ADMINISTRAÇÃO GERAL COM EFICIÊNCIA	5.591.260,00
4	- MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	310.640,00
5	- ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA	1.916.120,00
6	- ESCOLA PARA TODOS COM QUALIDADE	22.716.080,00
7	- ORLEANS TERRA DA CULTURA	930.000,00
8	- ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	398.320,00
9 - ATENDIMENTO NA ÁREA DE HABITAÇÃO		1.380.000,00
98 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAMAE		104.550,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00
	Total:	92.167.980,00
	Total geral:	92.167.980,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	75.359.380,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.784.130,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.445.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.654.050,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	15.654.050,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	154.550,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	154.550,00
Total:	92.167.980,00
Total geral:	92.167.980,00

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Artigo 3º -

O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 74.314.820,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil e oitocentos e vinte reais) e fixa as Despesas em R$ 59.379.820,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS		74.314.820,00
4.1.Receitas Correntes		67.304.820,00
4.2.Receitas de Capital		7.010.000,00
	Total:	74.314.820,00
	Total geral:	74.314.820,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração		9.307.380,00

06 - Segurança Pública		460.640,00
08 - Assistência Social		3.854.920,00
11 - Trabalho		10.000,00
12 - Educação		22.716.080,00
13 - Cultura		930.000,00
15 - Urbanismo		9.881.840,00
16 - Habitação		1.380.000,00
17 - Saneamento		100.000,00
20 - Agricultura		1.747.000,00
23 - Comércio e Serviços		80.000,00
26 - Transporte		8.351.960,00
27 - Desporto e Lazer		510.000,00
99 - Reserva de Contingência		50.000,00
	Total:	59.379.820,00
	Total geral:	59.379.820,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	45.783.160,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.258.320,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.394.840,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.546.660,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	12.546.660,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
Total:	59.379.820,00
Total geral:	59.379.820,00

Do Orçamento do(a) SAMAE DE ORLEANS

Artigo 4º -

O Orçamento da entidade SAMAE DE ORLEANS para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 10.666.160,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta reais) e fixa as Despesas em R$ 10.666.160,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS		10.666.160,00
4.1.Receitas Correntes		10.666.160,00
	Total:	10.666.160,00
	Total geral:	10.666.160,00

§ 2º - A Despesa da entidade SAMAE DE ORLEANS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento		10.561.610,00
99 - Reserva de Contingência		104.550,00
	Total:	10.666.160,00
	Total geral:	10.666.160,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.599.220,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.294.610,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.304.610,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.962.390,00

4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.962.390,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	104.550,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	104.550,00
Total:	10.666.160,00
Total geral:	10.666.160,00

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ORLEANS

Artigo 5º -

O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE ORLEANS para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 2.470.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE ORLEANS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.440.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	30.000,00
Total:	2.470.000,00
Total geral:	2.470.000,00

Do Orçamento do(a) FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS - FAMOR

Artigo 6º -

O Orçamento da entidade FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS - FAMOR para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais) e fixa as Despesas em R$ 433.200,00 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS		163.200,00
4.1.Receitas Correntes		163.200,00
	Total:	163.200,00
	Total geral:	163.200,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS - FAMOR será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18 - Gestão Ambiental		433.200,00
	Total:	433.200,00
	Total geral:	433.200,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	413.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.200,00

DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	20.000,00
Total:	433.200,00
Total geral:	433.200,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Artigo 7º -

O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 7.023.800,00 (sete milhões, vinte e três mil e oitocentos reais) e fixa as Despesas em R$ 19.218.800,00 (dezenove milhões, duzentos e dezoito mil e oitocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS		7.023.800,00
4.1.Receitas Correntes		6.343.800,00
4.2.Receitas de Capital		680.000,00
	Total:	7.023.800,00
	Total geral:	7.023.800,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	18.123.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.801.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.322.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.095.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.095.000,00
Total:	19.218.800,00
Total geral:	19.218.800,00

Artigo 8º -
Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
RESERVA DE CONTINGENCIA 50.000,00

9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Total:
50.000,00
50.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA 104.550,00

9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Total:
104.550,00
104.550,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos

Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício. II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º -
Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º -
As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14º -
Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 15º -
Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º -
Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 03 de dezembro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dosi mil e dezenove e Publicada no Diário Oficial dos municípios DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 FMS

Publicação Nº 2249318

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019

No dia 3 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE INTERINO, o Sr(a). FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, inscrito no CPF sob o nº. 799.584.869-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2019, Processo Licitatório nº. 53/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12149	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	JARDEL S. VANDRESEN	047.848.979-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12149 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ORLEANS COM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, POR GRUPO, DA RDC 306 DE 2004 ANVISA E A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 358/2005.	kg	SERVIOESTE	5.000,000	7,1500	35.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, sendo que o recolhimento e destinação final do lixo contaminado deverá ser realizada quinzenalmente com dia pré agendado passando em 14 pontos de coleta.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,3 de Dezembro de 2019.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE INTERINO

Empresas Participantes:

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 03.392.348/0001-60

Ouro

Câmara Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/2016

Publicação Nº 2249658

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
DISPENSA Nº 01/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro.
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
ADITIVO DE PRAZO: Prorrogação por 01 (um) ano, com início em 01/01/2020 e término 31/12/2020.
ADITIVO DE VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.
Aldecir Luiz Meneghini
Presidente

Paial

Prefeitura

PROCESSO 88-2019 PP 53-2019

Publicação Nº 2250371

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

	PROCESSO N.º	
	088/2019	
MODALIDADE:		N.º:
PREGÃO PRESENCIAL		053/2019

OBJETO:

Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOAS JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE ACORDEON E TECLADO, E AULA DE VIOLAO, VIOLA CAIPIRA, GUITARRA E VOCAL PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS/ ALUNOS NO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC,

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN do dia 16/12/2019 no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H00MIN do dia 16/12/2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Paial, e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de

expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo do Município de Paial,, Rua Goiás , 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br

Paial, 04 de dezembro de 2019.

NEVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi			Declaro que a presente Licitação foi
disponibilizada no Site:www.paial.sc.gov.br			Publicada no Mural Publico Municipal
			em _____/_____/2019
em _____/_____/2019.			Protocolo N.º _____/2019.
RENAN VIZZOTO/ MIRIAN DARGAS			AMAURI JOSE AUZILIERO
Responsável			Responsável p/ publicação

PROCESSO 89-2019 CONCORRÊNCIA 003/2019

Publicação Nº 2250366

Estado de Santa Catarina

Prefeitura do Município de PAIAL

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

		O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos		
		da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,		
		TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado,		
		conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma		
		consubstanciada nas cláusulas deste Edital.		
			PROCESSO N.º	
		089/2019		
	MODALIDADE:			N.º:
	CONCORRÊNCIA		CONCESSAO DE USO- DIREITO REAL	003/2019
			OBJETO:	

Concessão do Direito Real de Uso de Bens de Públicos não remunerados, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação Terreno de 3900m² com barracão industrial em alvenaria, com área de 192 m² (cento e noventa e dois metros quadrados) e, vestiário em alvenaria com área de 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), localizado na Área Industrial, nesta cidade de Paial, Estado de Santa Catarina, destinado a instalação de uma unidade industrial ramo de artefatos de madeira.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN do dia 24 DE JANEIRO DE 2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás, 400, centro

– Paial – SC.
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 08H45MIN do dia 24 DE JANEIRO 2020 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrário a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br ou pelo E-mail: pregao@paial.sc.gov.br

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no
Site: www.paial.sc.gov.br	Mural Publico desta Prefeitura Municipal
em 13/06/2019	em 04/12/2019
	Protocolo N.º 57/2019
MIRIAN DARGAS PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACOES	AMAURI JOSE AUZILIERO

Paial – SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2019
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 225/2019

Publicação Nº 2250569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 225/2019
O torna público que fica marcado para o dia 17 de dezembro de 2019, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, no Sistema Registro de Preços que, consiste na contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota dos veículos do centro administrativo municipal, demais secretarias , fundos e autarquias. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de dezembro de 2019. PREGOEIRO.

PORTARIA 156/2019

Publicação Nº 2249571

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 156/2019

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer, matrícula 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 19804/2019 em desfavor do (a) servidor (a) D. S., sob Portaria n. 89/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 02 de dezembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2019

Publicação Nº 2250555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 226/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 18 de dezembro de 2019, às 09:00h, o recebimento e abertura das propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros e Produtos de Panificação) para o abastecimento das Unidades de Ensino conveniadas do Município de Palhoça, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2020, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de dezembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO Nº 202/2019

Publicação Nº 2249965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 202/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste município, através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
BMI PROSPER EIRELI ficou classificada em 1° lugar no item 13, totalizando R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais);
KS COMERCIAL EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 03, 08, 10, 11, 12 e 14, totalizando R$82.416,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais);
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 16 e 17, totalizando R$75.950,00 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais);
SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 05 e 15, totalizando R$57.440,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais);
SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 02, 06 e 07, totalizando R$19.110,00 (dezenove mil e cento e dez reais);
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 04 e 09, totalizando R$40.850,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais);
Palhoça, 03 de dezembro de 2019.

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA 06/2019

Publicação Nº 2250574

Prezado Senhor
Através do presente notificamos vossa senhoria, José Mario da Silva nos Autos do Processo Administrativo n°20497/2019 do Auto de Infração n°0114/SérieC/Fcam, para no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, apresentar sua Defesa Administrativa.
Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA 07/2019

Publicação Nº 2250578

Prezado Senhor
Através do presente notificamos vossa senhoria, Atemir José Provensi nos Autos do Processo Administrativo n°20252/2014 do Auto de Infração n°0278/SérieC/Fcam, para no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, apresentar sua Defesa Administrativa.
Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA 07/2019

Publicação Nº 2250576

Prezado Senhor
Através do presente notificamos vossa senhoria, Rafael de Souza nos Autos do Processo Administrativo n°18063/2019 do Auto de Infração n°056/SérieC/Fcam, para no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, apresentar sua Defesa Administrativa.
Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA 09/2019

Publicação Nº 2250585

Prezado Senhor
Através do presente notificamos vossa senhoria, Graziela Nunes, CPF: 048.824.719-57 nos Autos do Processo Administrativo n°24683/2018 do Auto de Infração n°372/SérieC/Fcam, para no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, apresentar sua Defesa Administrativa. Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TA 51/2019 - CONTRATO 002/2018 - GERIATRIA

Publicação Nº 2249756

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 51/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI-ME. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 002/2018.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 52/2019 - CONTRATO 004/2018 - VÓ MARIA

Publicação Nº 2249754

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 52/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO VÓ MARIA. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2018.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 53/2019 - CONTRATO 057/2018 - GERIATRIA

Publicação Nº 2249759

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 53/2019 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI-ME. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 057/2018.
DATA: 08/01/2019.

EXTRATO DE TA 54/2019 - CONTRATO 025/2019 - GERIATRIA

Publicação Nº 2249761

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 54/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI-ME. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 025/2019.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 55/2019 - CONTRATO 014/2015 - CAIO CONSTRUTORA

Publicação Nº 2249892

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 55/2019. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 014/2015 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa física CAIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n° 014/2015.

DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 60/2019 - MADESTILO

Publicação Nº 2250022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 30/2019, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º007/2015 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MADESTILO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n° 007/2015, dispensa de licitação n° 11/2015.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 61/2019 - ODONTO BLU

Publicação Nº 2250279

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 61/2019, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 27/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 27/2018.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 64/2019 - PREVENCITO

Publicação Nº 2250286

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 64/2019, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços n° 52/2017.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 66/2019 - CONTRATO 006/2018 - DIGEM ULTRA

Publicação Nº 2249953

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 66/2019, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º006/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de serviços n.º 006/2018.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 67/2019 - CONTRATO 047/2014 - SANTA CATARINA

Publicação Nº 2249859

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 67/2019. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 047/2014– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SANTA CATARINA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n° 047/2014.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 68/2019 - CCO

Publicação Nº 2250000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 68/2019, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CCO CLÍNICA CATARINENSE DE OLHOS LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 009/2018 do Edital de Credenciamento no. 58/2017.

DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 69/2019 - MARTIM HECK

Publicação Nº 2250363

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 69/2019, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 24/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MARTIM HECK PRÓTESE DENTÁRIA. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços n° 24/2018 do Edital de Credenciamento no. 29/2019.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 70/2019 - G & A MAMOGRAFIA

Publicação Nº 2250379

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 70/2019, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica G&A ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 063/2017.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 71/2019 - DIGEM MAMOGRAFIA

Publicação Nº 2250469

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 71/2019, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de serviços n.º 056/2017, Processo 39/2017.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 72/2019 - DIGEM TOMOGRAFIA

Publicação Nº 2250425

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 72/2019, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de serviços n.º 007/2018, Processo 56/2017.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 73/2019 - M & F TOMOGRAFIA

Publicação Nº 2250406

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 73/2019, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica M&F CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de prestação de serviços n° 008/2018.
DATA: 03/12/2019.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 129/2019

Publicação Nº 2249662

PORTARIA Nº 129/2019
Concede pensão por morte, em caráter integral a Luiz Carlos Mattos Lima, dependente presumido da servidora inativa falecida, Sra. Maria Julia Scotti, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012, a Luiz Carlos Mattos Lima, inscrito no nº CPF 505.146.799-72 e portador do RG nº 1.763.979, dependente presumido da servidora inativa segurada do IPPA Sra. Maria Julia Scotti, aposentada no cargo de Assistente Administrativo - NIVEL: ANM -IV - LETRA: "D" - falecida em 15/11/2019.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, concedida a servidora falecida, nos termos da Portaria nº 056/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/11/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 02 de dezembro de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Andrea Mara Harger Luckmann Pleticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300010-01

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 235/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 89.414,41

Publicação Nº 2249480

Decreto 235/2019, de 29 de novembro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 89.414,41 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 Secretaria de Administração
2004 manutenção e Funcionamento da Secretaria de Fazenda
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 6.512,67
03.003 Gestão Administração e Planejamento
2005 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 7.216,02

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.001 Creches
2023 Manutenção dos Profissionais do FUNDEB 60 % e 40 % Creche
01181097 Transferências do FUNDEB 60 %
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 32.139,61

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2021 Atenção Básica
01381104 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 29.019,99

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2058 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
07.001 Diretoria de obras e Serviços Urbanos
2079 Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.697,82
07.002 Secretaria de Infraestrutura e Transporte
2014 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 448,64

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 Secretaria de Assistência Social
2008 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 6.000,00
2053 Manutenção e Funcionamento do SCFV
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 31,47
10.003 Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 348,19

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 29 de novembro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 236/2019 NOMEIA COMISSÃO DE REVISAO DO PLANO MUNICIPAL DE SAENAMENTO

Publicação Nº 2249481

Decreto 236/2019, de 03 de dezembro de 2019.

Nomeia Comissão de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos V e XXV do artigo 73 da Lei orgânica Municipal,

Decreta:
Art.1º. Nomeia a Comissão para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, que será composta pelos seguintes cidadãos:
☐ Getúlio Cesar Kuhn – Engenheiro Civil
☐ Douglas Fernando Ribeiro – Diretor de Meio Ambiente
☐ William Dill Arenhardt – Engenheiro Sanitarista
☐ Rodrigo Calegari - Vereador
☐ Pablo Souza Procurador Geral do Município
☐ Débora Cristina Prevedello - Secretaria Municipal de Saúde
☐ Ivanor de Moura – Secretário Municipal de Assistência Social

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 026/2017, de 04 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 237/2019 INSTITUI E REGULAMENTA PONTO ELETRÔNICO

Publicação Nº 2249485

Decreto 237/2019, de 03 de dezembro de 2019.
Institui o Ponto Eletrônico, Regulamenta o Controle de Freqüência nas Secretarias da Administração Pública e dá Outras Providências..

Cleomar Jose Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, no uso da atribuição que lhe confere o art 73, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada dos servidores do Município de Palma Sola;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Município;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

Decreta:
CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de freqüência dos servidores do Município de Palma Sola.

Art. 2º. Todos os servidores do Município de Palma Sola ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.
§ 1º Os servidores do Município registrarão a freqüência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital, já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados, pelo sistema, utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.
§ 2º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput:
I - Os servidores ocupantes dos cargos de Secretários Municipais e os Procuradores do Município de Palma Sola;
II - Os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar da repartição em que estiver lotado.
§ 3º nos casos do inciso II, do parágrafo anterior, o servidor somente será dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital, mediante autorização do Secretário ou chefia imediata, devendo o mesmo encaminhar folha de frequência, Anexo I, assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados.

Art. 3º. Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, assim como em livro ponto, diante das especificidades das atribuições, mediante determinação expressa ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º. O registro de freqüência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 5º O servidor que não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico deverá registrar seu ponto, mediante autorização do Setor de Recursos Humanos, digitando a matrícula no teclado do relógio eletrônico.

Art. 6º. Os problemas técnicos, constatados, para o registro eletrônico de freqüência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de quarenta e oito horas.
Parágrafo único. Quando constatados problemas técnicos, o registro de freqüência será feito através do "Controle de Ponto Manual", assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

Art. 7º. Fica estabelecida a tolerância de 10 (dez) minutos diários, nos registros de entrada e saída.
§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no caput serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.
§ 2º Poderá ser autorizada, pelo Secretário ou chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

Art. 8º. É assegurado o afastamento do servidor sem prejuízo de sua remuneração conforme Art. 113 e 114 da Lei Municipal nº 909/1991.

Art. 9º. É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Secretário responsável ou a chefia imediata, semanalmente.

Art. 10º. É de responsabilidade do Secretário ou chefia imediata encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, toda a documentação relacionada a freqüência dos servidores quando concedido registro diverso do eletrônico.

Art. 11º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura validará no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 12º. O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 13º. Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da freqüência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da Lei nº 909/1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Palma Sola), mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 14º. Caso o Secretário da pasta ou chefia imediata que for conivente com fraude no registro de freqüência a ele será aplicada as penalidades cabíveis.

Art. 15º. Os servidores municipais sujeitar-se-ão a uma jornada diária de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários, de acordo com a necessidade do serviço, admitindo-se a jornada de 6 (seis) horas diárias para os servidores que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento, salvo quando houver disposição legal estabelecendo duração diversa.

Parágrafo único. Em casos de a municipalidade adotar em determinadas repartições, o turno único a jornada de trabalho nunca poderá ser inferior a 6 (seis) horas diárias.

Art. 16º. Caberá ao Secretário ou a chefia imediata estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

Art. 17º. Em consonância com o art. 71 da CLT, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas.
§ 1º Não excedendo de 06 horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 04 horas.
§ 2º Não será computado como hora extraordinária o intervalo para repouso, ou refeição.

CAPÍTULO II

DAS HORAS EXTRAS

Art. 18º. Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor.
§ 1º Aplicando analogamente o entendimento do art. 59 da CLT as horas excedentes de um dia não poderão ser superiores a 02 (duas) horas diárias.
§ 2º O serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

Art. 19º. O exercício de cargo em comissão, em decorrência da sua natureza jurídica, exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 20º. A designação de servidores para a prestação de serviço extraordinário deverá ser feita por escrito pelo Secretário ou chefia imediata, com a devida descrição dos serviços a serem prestados, utilizando a Solicitação Para Realização de Horas Extras, estando as horas extraordinárias prestadas devidamente registradas no Ponto Eletrônico.

Art. 21º. Fica vedada a realização de horas extras sem a expressa autorização do Secretário ou chefia imediata.
§ 1º O pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Secretário ou chefia imediata, anteriormente a prestação do serviço.
§ 2º O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Secretário ou chefia imediata.
§ 3º Excetuam-se os casos onde houver situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes, porém a hora extraordinária só será liquidada ao servidor com anuência do Secretário ou chefia imediata.

Art. 22º. Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:
I - Atividades essenciais que não possam ser realizadas em dias úteis;
II - Eventos que ocorram nesses dias, desde que não seja possível adotar escala de revezamento;
III - Situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes.

Art. 23º. O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento do mês ao da efetiva prestação do serviço, obedecendo o cronograma de fechamento da folha pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
§ 1º As horas extras efetuadas durante a semana e aos sábados são acrescidas de 50%, e as horas extras efetuadas em domingos e feriados acrescido de 100%, conforme determina o artigo 7º inciso XVI, da CF.

Art. 24º. O Secretário ou chefia imediata que autorizar a realização de horas extraordinárias ficará responsável pela fiscalização do cumprimento destas pelo servidor, bem como, poderá responder administrativamente, civil e/ou penalmente pelas informações repassadas ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 25º. Fica vedado o pagamento de horas extras sem ao devido registro no Controle de Ponto.

CAPÍTULO III

DAS FALTAS

Art. 26º. Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas, injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.
§ 1º As faltas injustificadas incidirão também para fins de desconto de repouso semanal remunerado.

Art. 27º. As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação de Desempenho Individual.

Art. 28º. Nos casos de afastamento do servidor, por licença, para tratamento de saúde, será regulamentado por ato próprio do poder executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º. A instalação do Registrador Eletrônico de Ponto poderá ser realizada em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de

evitar fraudes e danos aos equipamentos.

Art. 30º. Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente Decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 31º. Fazem parte deste decreto os anexos I e II.

Art. 32º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

ANEXO I

CONTROLE DE PONTO MANUAL

REFERENTE A _____/_____

SERVIDOR: _____ / _____

,	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	JUSTIFICATIVA	VISTO SECR.
20	____:____	____:____	____:____	____:____		
21	____:____	____:____	____:____	____:____		
22	____:____	____:____	____:____	____:____		
23	____:____	____:____	____:____	____:____		
24	____:____	____:____	____:____	____:____		
25	____:____	____:____	____:____	____:____		
26	____:____	____:____	____:____	____:____		
27	____:____	____:____	____:____	____:____		
28	____:____	____:____	____:____	____:____		
29	____:____	____:____	____:____	____:____		
30	____:____	____:____	____:____	____:____		
31	____:____	____:____	____:____	____:____		
01	____:____	____:____	____:____	____:____		
02	____:____	____:____	____:____	____:____		
03	____:____	____:____	____:____	____:____		
04	____:____	____:____	____:____	____:____		
05	____:____	____:____	____:____	____:____		
06	____:____	____:____	____:____	____:____		
07	____:____	____:____	____:____	____:____		
08	____:____	____:____	____:____	____:____		
09	____:____	____:____	____:____	____:____		
10	____:____	____:____	____:____	____:____		
11	____:____	____:____	____:____	____:____		
12	____:____	____:____	____:____	____:____		
13	____:____	____:____	____:____	____:____		
14	____:____	____:____	____:____	____:____		
15	____:____	____:____	____:____	____:____		
16	____:____	____:____	____:____	____:____		
17	____:____	____:____	____:____	____:____		
18	____:____	____:____	____:____	____:____		
19	____:____	____:____	____:____	____:____		

Confirmo as anotações deste cartão ponto:

_____ _____
(assinatura do servidor) (assinatura do Secretário (a))

ANEXO II

Solicitação Para Realização de Horas Extras

De acordo com a proposta de jornada de trabalho abaixo, solicito a autorização para realização de horas extras.

Identificação do Servidor	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Setor:

Justificativa para a Realização de Horas Extras

Atividades a Serem Desenvolvidas

Detalhamento		
DATA	HORÁRIO	Nº HORAS

Solicitação de Autorização

Data:____/_____/_____

Servidor	Secretário (a)

ý Autorizo pagamento ý Não autorizo pagamento

Palma Sola,SC, ____ de _____de _____.

DECRETO 238/2019 REGULAMENTA LEI 1281/2000

Publicação Nº 2249486

Decreto 237/2019, de 03 de dezembro de 2019

Regulamenta a lei Municipal 1281/2000, de 11 de julho de 2000 e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 1281, de 11 de julho de 2000,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Palma Sola, nos termos da lei Federal no. 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal N° 1281, de 11 de julho de 2000, será executado pelo Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Palma Sola, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos estabelecimentos que comercializem produtos de origem animal, matadouros e estabelecimentos que se dediquem ao abate, industrialização e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I- Classificação do estabelecimento;
II- As condições e exigências para registro;
III- A higiene dos estabelecimentos;
IV- A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V- A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VI- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII-O registro de rótulos;
VIII- As análises laboratoriais;
IX- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 6º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - Os de carne e derivados;
II - Os de leite e derivados;
III - Os de pescado e derivados;
IV - Os de ovos e derivados;
V - Os de mel e cera de abelhas e seus derivados.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I - Matadouro-frigorífico: assim denominado o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de animais sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio industrial.
II - Fábrica de conservas de produtos cárneos: o estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
III - fábrica de produtos suínos: o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrializa animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies, dispondo de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
IV - Entreposto de carnes e derivados: o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, manipulação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do SIM.
V - Matadouro de aves e pequenos animais: o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração e consumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial e de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis, a juízo do SIM.
VI- Entreposto-frigorífico: o estabelecimento destinado exclusivamente à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

Art. 8º. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".
Art. 9º. Por "produtos cárneos" entende-se as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.
I- Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) deve se entender as massas musculares, despojadas de gorduras, aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.
II- Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras dos animais, usados na alimentação humana (miolos, línguas, coração, fígado, rins, rumem, retículo), além dos mocotós e rabada.

Art.10º. Entende-se por "animais de açougue" os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
I- Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.
II- A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III
DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - Usina de beneficiamento de leite: assim denominado o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público;
II - Fábrica de laticínios: assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam às normas técnicas para a industrialização de quaisquer produtos de laticínios.
III – Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição

CAPÍTULO IV
DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I - Abatedouro frigorífico de pescado: abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
II - Entreposto de pescados: assim denominado o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.
III - fábrica de conservas de pescados: assim denominado o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamento adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

CAPÍTULO V
DE OVOS E DERIVADOS

Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - Granja avícola: assim denominado o estabelecimento destinado à produção, ovos, cópia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de produção própria.
II - Entreposto de ovos: assim denominado o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de várias granjas.
III - fábrica de conservas de ovos: assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

CAPÍTULO VI
DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I - Casa do mel: assim definido o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados, oriundos de produção própria.
II - Entreposto de mel e cera de abelhas: assim definido estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata, industrialize ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I- Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.
II - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.

Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.
§ 1°. Estes números obedecerão a seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:
I- Requerimento de Registro no SIM (2 vias);
II- Requerimento solicitando aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias)
III- Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;
IV- Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
V- Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VI- Fotocópia do CNPJ ou CPF;
VII- Fotocópia do cadastro de contribuinte do ICMS (quando aplicável);
VIII- Plantas e documentos do projeto.
IX- Fotocópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento;
X- Fotos do Estabelecimento (quatro lados, se já construído);
XI- Licença Ambiental ou Declaração de Isenção;
XII- Foto cópia do alvará de funcionamento;
XIII- Fotocopia do contrato do controle de Pragas;
XIV- Fotocópia do laudo de análise de água;
XV- Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XVI- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
XVII- Fotocopia da carteira de saúde dos manipuladores e RT ("aptos a manipulação de alimentos");
XVIII- Programas de Autocontrole.
Parágrafo único. Antes do início da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físicas químicas em conformidade com a legislação, dos alimentos que irão industrializar.

Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art 21° item VIII, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos:
I. Plantas baixas com layout de equipamentos: enviar a planta baixa de cada pavimento com o layout dos equipamentos, maquinários, mobiliário, localização dos bloqueios sanitários e lavatórios de mãos (com legendas); Escala de1:10 ou 1:100.;
II. Planta baixa com fluxo de produção: informar com setas de diversas cores diferenciando cada processo tecnológico, devidamente legendado; Escala de 1:100 ou 1:500.
III. Planta baixa com layout hidros-sanitário legendado: descrever os pontos de água fria e quente, pontos de vapor, localização dos ralos, calhas e canaletas; Escala de 1:100 ou 1:500.
IV. Planta de corte e de fachada: informando a altura das portas, esquadrias e dos pés direitos de todas as dependências; Escala de 1:50.
V. V. Planta de situação e localização: informando a posição da construção em relação às vias públicas, vias de acesso e alinhamento dos terrenos; a localização das construções vizinhas e existentes na propriedade (informando as distâncias); e informar distância dos rios, córregos e tanques; delimitar a área destinada ao estabelecimento pretendido; Escala de 1:500.

Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Título de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciara implantação de práticas que visem o controle higiênico- sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único:Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 28. Para efetivação de novos registros de estabelecimentos, o SIM exigirá um treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.

Art. 29. O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 30. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de

leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§ 2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§ 3º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§ 4.º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.

Art. 31. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 32. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 33. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do matadouro e das dependências sanitárias.

Art. 34. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do matadouro.

Art. 35. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 36. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 37. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material, resistente à abrasão e corrosão, aprovado pelo SIM.

Art. 38. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 39. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 40. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 41. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 42. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos).

Art. 43. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art. 44. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 45. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 46. Dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.

Art. 47. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 48. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
Art. 49. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 50. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 51. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 52.As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

Art. 53. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.

Art. 54. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
§1º. Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
§2º. No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 55. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

Art. 56. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 57. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 58. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 59. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 55º e 56° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.

Art. 60. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados e lacrados específicos e apropriados.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 61. Todas as dependências dos matadouros ou das indústrias devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 63. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 64. Art. 63. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 65. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, podendo ser executado por empresa terceirizada.

Art. 66. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.

Art. 67. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.
Art. 68. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria.

Art. 69. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 70. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 71. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 72. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 73. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 74. A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou indústria será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".

Art. 75. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 76. Inspecionar, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 77. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 78. Não é permitida a utilização de qualquer dependência do matadouro como residência.

Art. 79. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art. 80. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO X
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 81. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 82. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 83. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único – Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 84. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 85. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM.

Art. 86. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 87. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 88. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 89. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
Modelo 1:

• Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
• Forma: circular
• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o" NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito.
• Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:

• Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
• Forma: circular
• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o" NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 14, em negrito
• Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:

• Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
• Forma: elíptica.
• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.
• Uso: carcaças de bovinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto
• A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

"ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000"

• Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.
• Forma: digitado em posição horizontal.
• Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a "ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO" e separado por barra a palavra "SIM", um espaço em branco, seguido do registro abreviado "Reg", mais o número do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o número ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
• Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado

§ 2° - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.
Art. 90. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 92. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 93. Para confecção dos carimbos do serviço de inspeção municipal, a secretaria municipal da agricultura pecuária e meio ambiente, adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio serviço de inspeção municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 94. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 95. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único: A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 96. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único:Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento todo e qualquer ato que procure embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções; toda e qualquer forma de desacato, suborno, ou simples tentativa; apresentação de informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTA DO SIM

Art. 97. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
Parágrafo único. A inspeção “ante e post-mortem” é privativa do Médico Veterinário.
Art. 98. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.
Parágrafo único: Deve dispor de estrutura para arquivar documentos.

Art. 99. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 101. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 102. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 103. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 104. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 105. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§1° A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtosatravés dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorado pelosestabelecimentos, visando assim o combate às fraudes e a fim de assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos
§2° O estabelecimento deverá manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

Art. 106. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 107. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 108. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM.

Art. 109. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 110. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 111. Fica revogado os decretos anteriores.

Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 03 de dezembro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI COMPLEMENTAR 050/2019 CRIA CARGO ENGENHEIRO SANITARISTA

Publicação Nº 2249256

Lei Complementar 050/2019, de 03 de dezembro de 2019.

Cria o cargo de Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental, de provimento efetivo, na estrutura organizacional do quadro de Cargos, Carreiras e Salários, da Prefeitura de Palma Sola e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura organizacional do quadro de Cargos, Carreiras e Salários, de provimento efetivo, da Prefeitura de Palma Sola, 01 (um) cargo de Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental, que fará parte integrante do Anexo Único da Lei Complementar nº 023, de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. O cargo de Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental sujeitar-se-ão ao regime jurídico Estatutário, regidos pela Lei 909/91, do Município de Palma Sola, e serão admitidos mediante aprovação em Concurso Público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, na forma do disposto no artigo 37, caput e inciso II, da CF/88, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. Constituem atribuições gerais do cargo de Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental, realizar principalmente: Análise de procedimentos de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades no município de Palma Sola; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata.

Art. 4º. O Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental receberá a título de remuneração mensal base inicial R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), que passará a fazer parte integrante do Anexo Único da Lei Complementar nº 023, de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 5º. A jornada de trabalho do Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
03 dezembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Anexo I

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 050/2019

CARGO	VALOR ATUAL	VALOR FIXADO	12 MESES E 13° SALÁRIO	1/3 ADICIONAL DE FÉRIAS	23% INSS	TOTAL ANUAL
Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$54.600,00	R$1.399,86	R$12.558,00	R$68.557,86

Previsão de aumento dos vencimentos do cargo de Engenheiro Sanitarista e /ou Ambiental no quadriênio 2020/2023.

Impacto para o exercício de 2020	R$ 68.557,86
Impacto para o exercício de 2021	R$ 71.985,75
Impacto para o exercício de 2022	R$ 75.585.03
Impacto para o exercício de 2023	R$ 79.364,28
O reajuste aplicado neste impacto financeiro é de5% ao ano.	

Conforme lei complementar 101/200 em seu artigo 16 reza o seguinte: a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete o aumento de despesas será acompanhado de: §1° estimativa do impacto orçamentário financeiro do exercício que deve entrar em vigor nos dois subsequentes.

Art.17° Considera obrigatório de caráter continuado a despesa corrente derivada da lei, medida provisória, ou ato administrativo normativo que fixa para onde o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios;§ 1° os atos que criarem ou aumentarem despesa que trata do caput devendo ser instruídos com a estimativa prevista no inciso do § 1° do artigo 16 e demonstrará a origem para o seu custeio.

Patrícia Alves dos Santos
Contadora-CRC/SC 038024/0-7

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0281 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS SANDRA GORETE RODRIGUES DE SOUZA

Publicação Nº 2249946

PORTARIA Nº 0281/2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 03/12/2019 da servidora, SANDRA GORETE RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n° 573.756.079-15, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 31/12/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0282 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS LARISSA PAOLA FARIAS DOS SANTOS

Publicação Nº 2249947

PORTARIA Nº 0282/2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 03/12/2019 da servidora, LARISSA PAOLA FARIAS DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF de n° 108.485.679-43, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na Secretaria de Indústria e Comércio, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 31/12/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0283 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS VIVIANE MATTEUCCI ZANQUETA

Publicação Nº 2249949

PORTARIA Nº 0283/2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 04/12/2019 da servidora, VIVIANE MATTEUCCI ZANQUETA, brasileira, portadora do CPF de n° 949.071.299-04, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03/12/2019 a 22/12/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0284 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS ANTONIO SORLY DE SOUZA

Publicação Nº 2249950

PORTARIA Nº 0284/2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 04/12/2019 do servidor, ANTONIO SORLY DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 386.585.779-53, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇO DE INTERIOR, lotada na Secretaria de Assistência Obras, referente ao período aquisitivo de 03/12/2019 a 22/12/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0285 FÉRIAS RENAN PAIM DE JESUS

Publicação Nº 2250028

PORTARIA Nº 0285/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, RENAN PAIM DE JESUS, brasileiro, portador do CPF de n° 106.365.549-88, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIO ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na Secretaria de Indústria e Comércio, referente ao período aquisitivo de 11/07/2018 a 10/07/2019, no período de 04/12/2019 a 02/01/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 03/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0286 FÉRIAS PAULO HEPSEN

Publicação Nº 2250029

PORTARIA Nº 0286/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, PAULO HEPSEN, brasileiro, portador do CPF de n° 789.943.909-44, ocupante do cargo EFETIVO de CARPINTEIRO, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 a 11/09/2019, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 05/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0287 FÉRIAS CLAUDETE APARECIDA DA COSTA

Publicação Nº 2250031

PORTARIA Nº 0287/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, CLAUDETE APARECIDA DA COSTA, brasileira, portadora do CPF de n° 828.908.469-20, ocupante do cargo EFETIVO de ZELADOR, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 05/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de dezembro de 2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 130/2019

Publicação Nº 2249436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 130/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 86/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Data da entrega dos envelopes: 17/12/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 17/12/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 03 de Dezembro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 131/2019

Publicação Nº 2249439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2019
PROCESSO N. º 131/2019
OBJETO: Remoção de 2 (dois) postes de sustentação de rede de energia elétrica que adentram as vias públicas municipais, na localidade da Ilha Redonda, interior do Município de Palmitos, conforme protocolos de atendimento junto à Celesc Distribuição S/A sob nºs 20194984691857 e 20195079988867.
CONTRATADO: E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.212.337/0001-62.
VALOR TOTAL: R$ 12.049,52 (doze mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2019.
Palmitos, 3 de Dezembro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 007/2019 - PAVIMENTAÇÃO JACOB SCHADECK E PROJETADAS A,B E D

Publicação Nº 2250124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA JACOB SCHADEK (TRECHO 01 E 02) E RECAPEAMENTO NAS RUAS PROJETADAS (A,B e D). Entrega dos envelopes: 20/12/2019 às 10:00 h; Início da Sessão Pública: 10:30 h ☐ Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 03 de Dezembro de 2019 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

CT 16-2019 FMS

Publicação Nº 2250189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 16/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 19.833,75 (Dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO CONTRATADO: CDI VISION – CLINICA DE DIAGNÓSTICO MÉDICO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será da data de assinatura até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 03 de dezembro de 2019.
ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

IL 08/2019 FMS

Publicação Nº 2250184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO, torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.833,75 (Dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: CDI VISION – CLINICA DE DIAGNÓSTICO MÉDICO.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 03 de dezembro até 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 03 de dezembro de 2019.
ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2019

Publicação Nº 2249284

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 99/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019

No dia 3 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2019, Processo Licitatório nº. 99/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASS DA JUVENT. DENTRO E FORA DO MUNICIPIO DE PARAISO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1395/2015; E TRANSPORTE DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO NAS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS FORA DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1202/2010 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8692	PARAISENSE TRANSPORTES LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PARAISENSE TRANSPORTES LTDA	24.261.536/0001-29	RODRIGO SCHEFFLER	066.481.139-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASS DA JUVENT. DENTRO E FORA DO MUNICIPIO DE PARAISO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1395/2015; E TRANSPORTE DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO NAS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS FORA DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1202/2010 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8692 - PARAISENSE TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA TRANSPORTE COLETIVO DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, RECREATIVOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAGENS INTRAMUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, COM VEICULO TIPO ONIBUS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: - CAPACIDADE MINIMA DE 45 PASSAGEIROS; - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2004.	KM		3.000,000	6,7000	20.100,00
2	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA TRANSPORTE COLETIVO DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, RECREATIVOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAGENS INTRAMUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, COM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: - CAPACIDADE MINIMA DE 25 PASSAGEIROS; - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2004.	KM		3.000,000	5,6000	16.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,3 de Dezembro de 2019.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PARAISENSE TRANSPORTES LTDA CNPJ: 24.261.536/0001-29 _____

Passo de Torres

Prefeitura

LEI 1111/2019

Publicação Nº 2249676

LEI Nº 1111 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, auxílio financeiro referente ao 1º e 2º semestre do ano letivo de 2019 para custear o transporte escolar dos Estudantes Universitários de Passo de Torres conforme Tabela em Anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro – O auxílio financeiro compreende o período letivo dos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos para cada Estudante Universitário será equivalente a 50% (cinquenta inteiros por cento/mês) dos valores constantes na tabela anexa à presente Lei, conforme itinerário correspondente a cada beneficiário.

Art. 3º - Estudantes que durante a vigência desta Lei concluírem seu curso ou ainda desistirem da permanência na Universidade serão automaticamente excluídos do benefício.

Art. 4º - A Administração Municipal repassará ao beneficiário, listado na Tabela Anexo desta Lei, o valor correspondente, somente após a comprovação através do Atestado de Frequência Escolar da instituição de ensino que frequenta.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 28 de novembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de novembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

	ANEXO I	
TABELA AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES		
1º Semestre		
	NOMES	VALOR
1.	Ágata Antonio De Quadros	R$ 520,00
2.	Alicia Apolinario Daitx	R$ 240,00
3.	Alice Vasseur	R$ 660,00
4.	Aline Spindler Vitorino	R$ 660,00
5.	Amanda Brantes Pacheco	R$ 660,00
6.	Ana Luiza Mengue Ramos	R$ 560,00
7.	Andre Curtts De Souza Godoy	R$ 660,00
8.	Angelica Cristiane Roxo Maciel	R$ 660,00
9.	Barbara Martins Santos	R$ 660,00
10.	Bianca De Avila Neves	R$ 660,00
11.	Brenda De Avila Neves	R$ 660,00
12.	Bruno Zollin Fernandes	R$ 660,00
13.	Camila Lopes Garcia	R$ 520,00

14.	Camila Zollin Rodrigues	R$ 190,00
15.	Caren Mateus Scheffer	R$ 560,00
16.	Caroline Da Silveira	R$ 520,00
17.	Diele Kautzmann	R$ 520,00
18.	Eduardo Reis Guimaraes Da Silva	R$ 660,00
19.	Erick Douglas Luiz Da Silva	R$ 660,00
20.	Erini Gonçalves Da Silva Junior	R$ 560,00
21.	Evandro Vitorino Costa	R$ 520,00
22.	Francieli Do Nascimento Persico	R$ 660,00
23.	Francine Goettems Soares	R$ 660,00
24.	Fabiano Maraschin de Souza	R$ 660,00
25.	Francisco Roldão Américo	R$ 660,00
26.	Gabriel Santos Bauer	R$ 190,00
27.	Isadora Rocha De Souza	R$ 560,00
28.	Ismael Correa Ferreira	R$ 660,00
29.	Jeferson Gonçalves Martins	R$ 660,00
30.	Joiceline Dos Santos Machado	R$ 560,00
31.	Jonas Da Silva De Luca	R$ 660,00
32.	Jonatan Da Silva	R$ 660,00
33.	João Pedro Luiz Cardoso	R$ 660,00
34.	Jucelia Maciel Do Amaral	R$ 660,00
35.	Julia Amaral Paganini	R$ 660,00
36.	Julia Quissini Jacobi	R$ 560,00
37.	Lara Matos Dos Santos	R$ 660,00
38.	Larissa Barros Torres	R$ 660,00
39.	Luan Euzébio De Oliveira	R$ 460,00
40.	Luiz Fernando De Souza Martins	R$ 440,00
41.	Luiza De Souza Pereira	R$ 660,00
42.	Luís Henrique Passaia de Vargas	R$ 660,00
43.	Maiara De Souza Martin	R$ 80,00
44.	Maicon Dos Santos Fiaminghi	R$ 340,00
45.	Maicon Kanisius Scherer	R$ 520,00
46.	Marcia De Souza Martins	R$ 560,00
47.	Marelize Augusto Jose	R$ 560,00
48.	Maria Antonia Teixeira Da Silva	R$ 660,00
49.	Maria Julia Da Silva Nazario	R$ 520,00
50.	Marizabel Francisco Bresolin	R$ 560,00
51.	Mateus De Vargas Macam	R$ 660,00
52.	Mateus Scheffer Freitas	R$ 660,00
53.	Matheus Elias Alves Da Silva	R$ 660,00
54.	Michelle Schardosim Silveira	R$ 660,00
55.	Muriel Pedro Cruz De Freitas	R$ 660,00
56.	Murilo Peres	R$ 280,00
57.	Natalia Alves De Oliveira	R$ 520,00
58.	Rafael Da Silva Freitas	R$ 520,00
59.	Rafael Santos Siqueira	R$ 660,00
60.	Richell Henrique Freitas	R$ 560,00
61.	Rosilei Quadros Scheffer	R$ 400,00
62.	Roger Da Silva Gonçalves	R$ 360,00
63.	Ruth Sabrina Vieira Da Silva	R$ 660,00

64.	Tuane Da Silva Cardoso	R$ 660,00
65.	Victor Hahn Mattos	R$ 660,00
66.	Victor Rodrigues Porto	R$ 660,00
		R$ 37.680,00

	ANEXO II	
TABELA AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES		
2º Semestre		
	NOMES	VALOR
1.	Ágata Antonio de Quadros	R$ 660,00
2.	Adriana Pereira Machado	R$ 660,00
3.	Alicia Apolinário Daitx	R$ 320,00
4.	Aline Ortolan Ramos	R$ 650,00
5.	Aline Spindler Vitorino	R$ 520,00
6.	Amanda Brantes Pacheco	R$ 660,00
7.	Ana Luiza Mengue Ramos	R$ 560,00
8.	Angela Costa Rocha	R$ 650,00
9.	Angelica Cristiane Roxo Maciel	R$ 660,00
10.	Barbara Martins Santos	R$ 660,00
11.	Biana de Avila Neves	R$ 500,00
12.	Brenda de Avila Neves	R$ 500,00
13.	Bruna de Lourdes Soares da Silva	R$ 660,00
14.	Bruno Zollin Fernandes	R$ 660,00
15.	Camila Lopes Garcia	R$ 660,00
16.	Caren Mateus Scheffer	R$ 560,00
17.	Eduardo Reis Gimarães da Silva	R$ 660,00
18.	Eloise Ambrozini Luiz	R$ 200,00
19.	Erick Douglas Luiz da Silva	R$ 660,00
20.	Erni Gonçalves da Silva Junior	R$ 660,00
21.	Evandro Vitorino Costa	R$ 660,00
22.	Fabiano Maraschin de Souza	R$ 660,00
23.	Fabio Batista da Silva Junior	R$ 660,00
24.	Franciele do Nascimento Persico	R$ 660,00
25.	Francisco Roldão Américo	R$ 660,00
26.	Gabriel Santos Bauer	R$ 190,00
27.	Graziela Baudini da Silva Maier	R$ 660,00
28.	Igor Gabriel dos Santos Evaldt	R$ 660,00
29.	Isadora Rocha de Souza	R$ 560,00
30.	Isamael Correa Ferreira	R$ 520,00
31.	Jeferson Gonçalves Martins	R$ 660,00
32.	João Pedro Luiz Cardoso	R$ 660,00
33.	Joiceline dos Santos Machado	R$ 560,00
34.	Jonatam da Silva	R$ 520,00
35.	Jucelia Maciel do Amaral	R$ 660,00
36.	Julia Amaral Paganini	R$ 660,00
37.	Julia Cravo da Silva	R$ 520,00
38.	Julia Quissini Jacóbi	R$ 560,00

39.	Julia Vitoria Brando Moraes	R$ 660,00
40.	Juliano Knevitz de Souza	R$ 660,00
41.	Lara Matos dos Santos	R$ 660,00
42.	Larissa Barros Torres	R$ 660,00
43.	Liana Borges Hespanhol	R$ 520,00
44.	Luan Euzébio de Oliveira	R$ 460,00
45.	Lucas Pinto Bergamaschi	R$ 660,00
46.	Luciane Evaldt da Luz	R$ 660,00
47.	Luís Henrique Passaia de Vargas	R$ 660,00
48.	Luisa de Souza Pereira	R$ 660,00
49.	Luiz Fernando de Souza Martins	R$ 560,00
50.	Maiara de Souza Martins	R$ 120,00
51.	Maicon dos Santos Fiaminghi	R$ 190,00
52.	Maicon Kanisius Scherer	R$ 660,00
53.	Márcia de Souza Martins	R$ 560,00
54.	Marelize Augsto Jose	R$ 660,00
55.	Maria Antonia Teixeira da Silva	R$ 520,00
56.	Maria Julia da Silva Nazário	R$ 520,00
57.	Mateus de Vargas Macam	R$ 720,00
58.	Mateus Scheffer Freitas	R$ 660,00
59.	Matheus Elias Alves da Silva	R$ 660,00
60.	Michelle Schardosim Silveira	R$ 660,00
61.	Natalia Alves de Oliveira	R$ 440,00
62.	Rafael Estevam Euzébio	R$ 520,00
63.	Rafael Santos Siqueira	R$ 660,00
64.	Ríchell Freitas	R$ 560,00
65.	Roger da Silva Gonçalves	R$ 440,00
66.	Rosilei Quadros Scheffer	R$ 400,00
67.	Ruth Sabrina Vieira da Silva Pereira	R$ 660,00
68.	Sabrina da Silva Ferreira	R$ 200,00
69.	Samuel da Silva Ferreira	R$ 80,00
70.	Simone Silva Magnus Coelho	R$ 680,00
71.	Tomaz Mateus Matos Gonçalves	R$ 660,00
72.	Tuane da Silva Cardoso	R$ 660,00
73.	Uillian Maciel Peres	R$ 440,00
74.	Victor Rodrigues Porto	R$ 660,00
75.	Jonas de Luca	R$ 660,00
		R$ 42.880,00

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0062/2019

Publicação Nº 2249718

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0062/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0041/2019
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0062/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0041/2019 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Gestão Pública, para locação de Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública destinado a Secretaria de Saúde do Município de Passos Maia – SC. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 17 de dezembro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 03 de dezembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA CMV Nº 006/2019

Publicação Nº 2249315

PORTARIA N° 006/2019

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 27, III, da Lei Orgânica do Município e Resolução nº 004, de 27 de setembro de 2010:

Considerando, que o servidor abaixo, solicitou por meio de requerimento sua exoneração do cargo comissionado, conforme protocolo nº 081/2019, de 02 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera o Sr. CARLOS MICHELON, brasileiro, casado, servidor público municipal, advogado OAB/SC 47637, matricula 22, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Padrão "CC", Nível "02", com 20:00 horas semanais, nos termos previstos na Resolução nº 004/2010, 27 de setembro de 2010.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se;

Passos Maia, SC, 02 de dezembro de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2249310

TERMO ADITIVO N.º 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de PASSOS MAIA,

Estado de Santa Catarina, órgão legislativo do Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.220/0001-22, com sede Avenida Ângelo Tirelli, 141 Centro Passos Maia/SC, CEP 89687-000, na cidade de PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristi Cezar Lemes da Rosa, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 022.336.079-10, residente e domiciliado no Assentamento Zumbi dos Palmares, interior, Município de Passos Maia/SC, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 01/2017, celebrado em 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 01/2017, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADO
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação do sistema de tecnologia da informação e comunicação contratado, Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores – G-CÂMARA, disponibilizado pelo CIGA.

Parágrafo Único. O sistema de tecnologia da informação e comunicação previsto no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA CÂMARA', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2020	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2020
1	CIGA CÂMARA	XXX	R$ 3.024,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2020			R$ 3.024,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), em parcela única com vencimento para 30/04/2020.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista em seu orçamento para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 01/2017 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Passos Maia – SC, 02 de dezembro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA Presidente da Câmara Municipal de PASSOS MAIA CONTRATANTE		GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ALVANIR ANTONIO TIRELLI Secretário Executivo		FERNANDA ROSA SOCAL Assistente Administrativa do CIGA

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2249313

TERMO ADITIVO N° 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA E O SR. ALEX SANDER ZANCHET.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.220/0001-22, com sede Avenida Ângelo Tirelli, 141, Centro Passos Maia/SC , CEP 89687-000, na cidade de PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cristi Cezar Lemes da Rosa, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 022.336.079-10, residente e domiciliado no Assentamento Zumbi dos Palmares, interior, Município de Passos Maia/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, pessoa física de direito privado, com sede à Avenida Ângelo Tirelli, 141, Centro, Passos Maia/SC, neste ato representado por Sr. Alex Sander Zanchet, brasileiro, casado, CPF nº 068.152.419-71, Registro Geral de Identidade n.º 4.498.972 SSP/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato Administrativo nº 002/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente de acordo com a cláusula 4º - parágrafo segundo do contrato administrativo nº 002/2019 – Processo Licitatório nº 002/2019 – Pregão presencial nº 001/2019, pelo índice acumulado nos últimos 12 meses, permanecendo o valor mensal em R$1.500,00 (Um mil, Quinhentos Reais), acordado entre as partes.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passos Maia, SC, 02 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
CONTRATANTE

ALEX SANDER ZANCHET
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
1. Alvanir A. Tirelli – 927.721.969-68 2. Andréia M. Michelon – 086.466.959-30

TERMO ADITIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 2249314

TERMO ADITIVO N° 003/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA E A EMPRESA RADIO BEBEDOURO FM LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.220/0001-22, com sede Avenida Ângelo Tirelli, 141, Centro Passos Maia/SC , CEP 89687-000, na cidade de PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Cristi Cezar Lemes da Rosa, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 022.336.079-10, residente e domiciliado no Assentamento Zumbi dos Palmares, interior, Município de Passos Maia/SC, e de outro lado a empresa Rádio Bebedouro FM Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.756.106/0001-82, representada pelo Sr. Vânio Gandolfi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 003/2015 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado de 01/01/2020 até 31/03/2020.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão mantidos com o valor mensal de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem Reais).

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato hora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passos Maia, SC, 02 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
CONTRATANTE

RÁDIO BEBEDOURO FM LTDA
VANIO GANDOLFI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1. Alvanir A. Tirelli – 927.721.969-68 2. Jarbas E. R. Ramos – 059.851.129-69

Paulo Lopes

Prefeitura

EDITAL Nº 012/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2250152

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC torna público o EDITAL N° 012/2019 que abre inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1.988 e da Lei Municipal nº 1473 de 16 novembro 2011, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 4 de dezembro de 2019 nos seguintes endereços eletrônicos:

• No sítio de internet do Município de Paulo Lopes/SC: (http://www. paulolopes.sc.gov.br);
• No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

Paulo Lopes – SC, 4 de dezembro de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

CONTRATO 024/2019 - FMAS

Publicação Nº 2249772

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA ME PARA SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO.
CONTRATO Nº 024/2019-FMAS de 29/11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019-FMAS
MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2019
HOMOLOGADO EM 29/11/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA ME, com sede em Balneário Piçarras, na Rua Antonio Zimmermann, n 611, Bairro Itacolomi, telefone(47) 3360-7770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.919.525/0001-28, neste ato representada por seu bastante procurador Senhora Carla Denise Bergamin, CPF nº 636.879.760-68 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de instituição especializada no acolhimento de longa permanência no objetivo de atender as necessidades físicas e psicológicas de pacientes com deficiência mental moderada por ordem de determinação judicial, pelo período de 02 (dois) meses, atendendo solicitação nº 151/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	VAGA PARA ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA.	Mês	2	R$6.200,00	R$12.400,00
02	VAGA PARA ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA.	Mês	2	R$6.200,00	R$ 12.400,00
TOTAL GERAL				R$ 24.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias ao mês subsequente ao fornecimento do objeto juntamente com apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
CLÁUSULA QUARTA
3 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município:
4 Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
5 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
6 Elemento: 40.01.2.072.3.3.90.39.53.00.00.00 (21/2019)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do

CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.
CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Da Prestação dos Serviços:
7.1 – A Contratada deverá fornecer os serviços conforme a NOB-SUAS, compreendendo equipe mínima para os serviços de alta complexidade do Sistema Único da Assistência Social – SUAS abaixo especificados:
a) 01 (um) profissional de nível superior ou médio para até 20 usuários acolhidos;
b) 01 (um) profissional de nível médio cuidador para cada 10 (dez) usuários por turno;
c) 01 (um) cuidador para cada 8 (oito) usuários com demanda específica;
d) 01 (um) cuidador para cada 06 (seis) usuários quando houver dois ou mais usuários com demanda específica;
e) 01 (um) profissional Assistente Social para o atendimento a no máximo 20 (vinte) usuários acolhidos em até dois equipamentos de alta complexidade para pequenos grupos;
f) 01 (um) profissional Psicólogo para o atendimento a no máximo 20 (vinte) acolhidos em até dois equipamentos de alta complexidade para pequenos grupos.
7.2 - A Contratada deverá adotar ainda os seguintes critérios:
a) Trabalhar a questão social de fortalecimento de vínculo familiar, considerando que a família possui vínculos fragilizados;
b) Estar em conformidade com as leis de garantia de direito a pessoa humana – RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005, que dispõe sobretudo o serviço e sobre o equipamento de acolhimento como um todo no amparo.
7.3 – Serão de responsabilidade da Contratada:
a) Propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes;
b) Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada;
c) Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
d) Promover ambiente acolhedor;
e) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
f) Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
g) Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
h) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
i) Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
j) Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
k) Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes;
7.4 - A categorização da instituição deve obedecer à normalização do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Coordenador da Política Nacional do Idoso;
7.5 – A Contratada deverá possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que possua nível superior, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local, de acordo com o Regulamento Técnico da RDC Nº 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
7.6 - A Contratada deverá organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.
7.7 – O atendimento/acolhimento deverá realizar todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao atendimento das pessoas acolhidas disponibilizando uma assistência integral, em observância a totalidade das considerações e deliberações presentes do Regulamento Técnico da RDC Nº 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
7.8 - A Contratada que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe;
7.9 – A Contratada deverá atender aos requisitos de infraestrutura física previstos neste Regulamento Técnico, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas no Regulamento Técnico da RDC Nº 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
7.10 - Em caso de internação hospitalar, a CONTRATADA deverá notificar com brevidade a Secretaria de Saúde de Penha, bem como os familiares;
7.11 - Em caso de necessidade de medicamentos especializados, alimentação especial pertinente à doença, fraldas provenientes de enfermidade clínica, estas serão custeadas pelos familiares ou deverão ser requeridas junto à Secretaria de Assistência Social e Saúde do Município de Penha;
7.12 - Outras necessidades dos pacientes, ditas rotineiras e pertinentes à internação, que vierem a surgir no período do acolhimento, deverão ser supridas e custeadas pela CONTRATADA;
7.13 - Caso o paciente necessite realizar atividades externas de saúde, deverá ser realizado pelos familiares ou serem requeridos junto à Secretaria de Assistência Social ou Saúde do Município de Penha.
7.14 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.15 – O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as condições especificadas na Cláusula Sétima, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com este instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de profissionais, materiais ou outros que sejam necessários à prestação dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Assistência Social, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 29 de Novembro de 2019.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA ME
Carla Denise Bergamin
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019 - FMAS

Publicação Nº 2249811

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019 – FMAS

Contrato: 024/2019 - FMAS
Contratado: CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES FÍSICAS E PSICOLÓGICAS DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA MENTAL MODERADA POR ORDEM DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
Valor: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 40.01.2.072.3.3.90.39.53.00.00.00 - Aplicações Diretas (21/2019)
Vigência do contrato: 02 (dois) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, e Solicitação nº 151/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 29 de novembro de 2019.
CARLA DENISE BERGAMIN – PROCURADORA.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 06/2019 - SEDUC

Publicação Nº 2249598

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº 06/2019 - SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação de Penha, no uso de suas atribuições legais baixa normas e procedimentos que nortearão o processo de Permuta de membros efetivos do Magistério Municipal de acordo com o artigo 37, Parágrafo 2° da Lei Complementar n° 007/03
1- DA INSCRIÇÃO

1.1- As inscrições estarão abertas de 16 á 18 de dezembro de 2019 das 14 horas às 17 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na rua José João Batista nº115,Centro.
.
0.2 – Os candidatos poderão requerer Permuta, desde que a área de atuação, carga horária e período sejam compatíveis.
0.3 – A inscrição constará de preenchimento de requerimento próprio, a disposição do candidato no SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

2-DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS REQUERIMENTOS
2.1 – O resultado dos requerimentos será afixado na Secretaria Municipal de Educação no dia 19 de dezembro de 2019.
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
3.1 – O candidato deverá revisar o requerimento, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas declarações prestadas.
3.2 – O processo de permuta de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
Penha, 03 de dezembro de 2019.

Suselli Berenisse Anacleto Batista Secretária Municipal de Educação

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 140/2019, PREGÃO PRESENCIAL 70/2019

Publicação Nº 2250272

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 140/2019 – Pregão Presencial nº 70/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível prestação de serviços de lavação, geometria, balanceamento, conserto, recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba conforme, relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 16/12/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 16/12/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 03 de dezembro de 2019.
GILBERTO MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 141/2019, PREGÃO PRESENCIAL 71/2019

Publicação Nº 2250278

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 141/2019 – Pregão Presencial nº 71/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, com exceção das peças já licitadas objeto do Processo de Licitação nº 103/2019 Pregão Presencial nº 46/2019, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 17/12/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 17/12/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 03 de dezembro de 2019.
GILBERTO MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PL 129/2019, PR 61/2019

Publicação Nº 2250253

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

Processo Licitatório nº 129/2019
Pregão Presencial nº 61/2019
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de brindes a serem distribuídos aos servidores públicos municipais, de acordo com a Lei nº 2188/2019, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.

A PREGOEIRA do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 61/2019, Processo de Licitação nº 129/2019, foi considerada deserta, pois não houveram interessados ao Certame.

Peritiba SC., 02 de dezembro de 2019

Regina Inês Brand Lazzarin
Pregoeira (Decreto n° 104/2019)

AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO PL 137/2019 PE 03/2019

Publicação Nº 2250257

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PERITIBA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 137/2019 – Pregão Eletrônico nº 02/2019 03/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão, danos elétricos, vendaval, e outras coberturas, dos bens imóveis de propriedade do município de Peritiba, de acordo com a descrição no Anexo 01 deste edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 08h01 do dia 03/12/2019 até às 10h00 do dia 13/12/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h01 horas do dia 13/12/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h30 do dia 13/12/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.bll.org.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 03 de dezembro de 2019.
GILBERTO MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2019

Publicação Nº 2249467

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 55/2019, modalidade Chamamento Público nº 01/2019.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para execução da obra de construção de estrutura para arquibancada, objeto do Termo de Colaboração nº 02/2019, até 31/01/2020.

Dados do Contrato: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019, PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019.
Contratado: SER INTERNACIONAL.
CNPJ nº: 85.448.488/0001-77.
Data de Vigência: 03/12/2019 à 31/01/2020.

Município de Peritiba – SC em 03 de dezembro de 2019.
GILBERTO MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2019

Publicação Nº 2249470

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 55/2019, modalidade Chamamento Público nº 01/2019.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para execução das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas conforme plano de trabalho (aquisição de camisas de identificação, de vestuário para trajes típicos e custeio de transporte), objeto do Termo de Colaboração nº 05/2019, até 31/05/2020.

Dados do Contrato: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019, PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019.
Contratado: GRUPO FOLCLÓRICO SUNNROS VOLKATANZGRUPPE.
CNPJ nº: 74.101.056/0001-79.
Data de Vigência: 03/12/2019 à 31/05/2020.

Município de Peritiba – SC em 03 de dezembro de 2019.
GILBERTO MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 486, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249554

DECRETO Nº 486, de 02 de Dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro, exaradas pela Lei nº 4320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial os artigos 48 a 51 da referida lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Da Emissão de Notas de Empenho de 2019

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Empenho a partir do dia 10 de Dezembro de 2019.

§ 1º Excetuam-se da vedação do "caput" deste artigo as despesas referentes a pessoal e a auxílios, bem como aquelas decorrentes de Encargos Gerais do Município.

§ 2º O Departamento de Contabilidade está autorizado a anular saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis, devendo realizar os novos empenhos até o dia 09 de Dezembro de 2019.

CAPÍTULO II

Dos Saldos de Empenho de 2019, Recebimentos de Autorizações de Fornecimento, Notas Fiscais, Liquidação e Pagamento

Art. 2º Deverá o Departamento de Contabilidade cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar até o dia 16 de Dezembro de 2019.

Art. 3º O recebimento de Notas Fiscais, limitar-se-á as Notas emitidas até o dia 16 de Dezembro de 2019 e correrá até o dia 17 de Dezembro de 2019.

§1º - A liquidação de despesas e o pagamento ocorrerão até o dia 20 de Dezembro de 2019.

§2º - As Autorizações de Fornecimento serão aceitas pelo Departamento de Compras do Município até o dia 09 de Dezembro de 2019.

§3º – As atividades mencionadas nos parágrafos 1º, 2º e caput deste artigo retornarão a normalidade no dia 06 de Janeiro de 2020.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos para Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Art. 4º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2019, serão automaticamente anulados em 20 de Dezembro de 2019, para todos os fins, exceto quando:

I – estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2020;

II – vencido o prazo de que trata o inciso I deste artigo, mas esteja em curso o procedimento de ateste e desde que a liquidação da despesa possa ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2020;

III – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Art. 5º Os saldos das Notas de Empenho inscritos em Restos a Pagar Não Processados terão validade até o dia 31 de janeiro de 2020, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

CAPÍTULO IV
Da Execução ou Cancelamento dos Restos a Pagar

Art. 6º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2019 terão validade para liquidação até o dia 31 de janeiro de 2020, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § 1º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º Expirado o prazo previsto no "caput" deste artigo, fica vedada a Liquidação, exceto quanto aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

§ 2º Os Restos a Pagar anulados nos termos do "caput" deste artigo serão cancelados a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

§ 3º A Secretaria de Administração e Finanças, fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2018 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal, desde que observado o percentual estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 7º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 8º Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, deverão observar as disposições constantes deste decreto.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 02 de Dezembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019 – FMS

Publicação Nº 2249631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019 – FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA informa que será realizada licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. A relação com quantidades e demais especificações encontram-se no Edital e seus anexos. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 17/12/19 às 08:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br. Esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 02 de dezembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA 02 CONCORRÊNCIA 002-2019 - PUBLICIDADE

Publicação Nº 2249724

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019 - PMP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Serviços de Agência Publicitária, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Administração Municipal de Pinhalzinho, seus fundos, fundações e departamentos, em suas atividades Institucionais.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PÚBLICA
Ao terceiro primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, às nove horas e reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert e a Srta. Marli Widmer, designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar a abertura dos invólucros n. 02 da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da representante do Observatório Social Municipal, Sra. Gabriela Cuchi.

DOS CREDENCIAMENTOS
Dando continuidade ao certame, fez-se presente à sessão o seguinte representante legal devidamente credenciado: AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, Sr. Alencar Pedro Tiepo. IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Sra. Meriana Chemin Peri. MAGNO WEB E DESIGN LTDA, Sra. Giovana Agnes. EV COMUNICACAO LTDA ME, Sra. Elizamara Adriana Nilson.

DA ANÁLISE DAS DOS INVÓLUCROS N.01 E N. 02
Considerando, a avaliação da Equipe Técnica formada por CARLA GUILLANTE, FABIOLA HILLESSHEIM e GILBERTO BORTESE que atribuíram pontuação a cada empresa licitante. Ficaram habilitadas para a próxima etapa as seguintes empresas: AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, MAGNO WEB E DESIGN LTDA, EV COMUNICACAO LTDA ME.

DA CLASSIFICAÇÃO: De consequência foi apurado o seguinte resultado de Proposta Técnica:

Posição	Agência	Pontuação Total
1º	AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA (B)	91,63
2º	EV COMUNICACAO LTDA ME (D)	82,95
3º	IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (C)	82,63
4º	MAGNO WEB E DESIGN LTDA (A)	73,96

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou ao licitante para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer.
As empresas: AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, MAGNO WEB E DESIGN LTDA, EV COMUNICACAO LTDA ME, manifestaram intenção de recurso.

DO ENCERRAMENTO:
Ato contínuo, a presidente da CPL de acordo com o disposto no item 10.6. do Edital Convocatório iniciando-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias, no dia 03/12/2019, e encerrando-se no dia 10/12/2019 as 09:00 horas, hora e local da terceira reunião pública. Ato continuo os envelopes de propostas técnicas e habilitação foram acondicionados em um envelope, para serem abertos e julgados em momento oportuno pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Marli Widmer Membro CPL
AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA	Samuel F. Eckert Equipe de apoio
EV COMUNICACAO LTDA ME	Gabriela Cuchi Membro Observatório Social Municipal
IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	MAGNO WEB E DESIGN LTDA

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 2249463

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, sito a Avenida São Paulo, 1615, centro, Pinhalzinho/SC, no horário das 08h00 as 11h30 e das 13h30 as 17h00, no prazo de 30 dias, munido (a) de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2015, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

Candidato	Cargo	Classificação
DIOGO NATHAN PEIXER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA III	5º

Pinhalzinho/SC, 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

PORTARIA Nº 602 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249406

PORTARIA Nº 602 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º Exonerar, por falecimento, a Senhora DOMETILIA MIKOLAICZK SENCZKOWSKI, brasileira, portadora do CPF n º 901.460.770-91, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 16/11/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16/11/2019.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 18 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 603 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249407

PORTARIA Nº 603 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação, à Servidora MIRIAN BECKER KOWNASKI, inscrita no CPF sob o n. 076.126.209-10, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho, na proporção de 10%, devido à apresentação de certificado, registrado sob o nº 040, conferido em face da conclusão do Ensino Médio.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 18 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 604 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249408

PORTARIA Nº 604 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação, à Servidora LETICIA FLOSS SIMON, inscrita no CPF sob o n. 092.008.859-77, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho, na proporção de 10%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 05, conferido em face de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Educação Infantil e Anos Iniciais.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 18 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 605 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249409

PORTARIA Nº 605 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal CEONARA BALEN, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 005.921.449-09, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM (EXTINÇÃO), lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 28.10.2010 a 27.10.2015, no período concessivo de 18.11.2019 a 02.12.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 18 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 606 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249411

PORTARIA Nº 606 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal VANDA MARIA TREIN SEIBEL, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 796.745.859-15, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM (EXTINÇÃO), lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 13.02.2012 a 01.04.2017, no período concessivo de 18.11.2019 a 17.12.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 18 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 607 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249414

PORTARIA Nº 607 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal ALCINO MARCOS COLETI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 021.128.409-24, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 01.02.2012 a 31.01.2017, no período concessivo de 18.11.2019 a 17.12.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 18 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 608 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249416

PORTARIA Nº 608 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação, ao Servidor VINICIUS ARGENTON SANDER, inscrito no CPF sob o n. 084.271.879-63, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, na proporção de 10%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 1926, conferido em face de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em MBA em Meios e Métodos Atuais de Treinamento.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 18 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 609 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249419

PORTARIA Nº 609 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º REVOGAR, a vantagem promocional no percentual de 50% do Servidor IDILSON ANTONIO TRICHES, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 946.935.019-72, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste município, a partir do mês de novembro, devido à decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 8000054-54.2018.8.24.0000 da Lei Municipal n. 939/1993.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 21 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 610 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249420

PORTARIA Nº 610 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º RETIFICAR a Portaria 515/2019, fazendo constar: CONTRATAR, temporariamente, o Senhor TIAGO DA FRANCA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n. 283.234.038-56, para ocupar o cargo temporário de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 04.09.2019 a 19.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em vaga excedente auxiliando no transporte da APAE e na escola EMEB com os cadeirantes.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 21 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 611 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249422

PORTARIA Nº 611 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER adicional de triênio aos servidores públicos municipais abaixo descritos, referente ao mês de novembro de 2019:

MATRÍCULA	SERVIDOR
4635	NORMELI SALETE BONAFIN
4380	VALMIR DA SILVA PINTO
3816	VERIDIANE ALBA

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 22 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 612 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249427

PORTARIA Nº 612 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 60 (sessenta) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal KARINE MUHL, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 063.496.149-76, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 01.03.2012 a 28.02.2017, no período concessivo de 25.11.2019 a 23.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 22 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 613 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249429

PORTARIA Nº 613 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 60 (sessenta) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal SOLANGE DREHER, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 027.333.539-18, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 28.10.2010 a 26.11.2015, no período concessivo de 25.11.2019 a 23.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 22 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 614 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249431

PORTARIA Nº 614 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação, à Servidora HAIDE CATARINA BORRE HONAISER, inscrita no CPF sob o n. 920.017.429-91, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pinhalzinho, na proporção de 10%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 163, conferido em face de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Psicopedagogia.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 27 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 615 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249432

PORTARIA Nº 615 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação, ao Servidor TIAGO POLITOWSKI, inscrito no CPF sob o n. 029.275.670-42, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, Obras

e Serviços Públicos do Município de Pinhalzinho, na proporção de 10%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 45, conferido em face de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Psicopedagogia.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 27 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 616 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249433

PORTARIA Nº 616 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER função gratificada no percentual de 20%, à Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA BILIBIO, brasileira, inscrita no CPF sob n. 063.306.699-02, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho, a partir do mês de novembro, por assessorar a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 27 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 617 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249435

PORTARIA Nº 617 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012 e autos do Processo Administrativo n. 09/2019,

Resolve,
Artigo 1º READAPTAR TEMPORARIAMENTE a Servidora Pública Municipal ELISANDRA LÚCIA MALDANER, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 045.835.339-69, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, para adequar as atividades da servidora pelo prazo de 60 dias, no período de 19.11.2019 a 17.01.2020, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo n. 09/2019.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19.11.2019.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 27 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 618 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249437

PORTARIA Nº 618 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012 e autos do Processo Administrativo n. 06/2019,

Resolve,

Artigo 1º ADVERTIR, de acordo com a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n. 06/2019, o Servidor CLEVIO MAGRI KROTH, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 070.452.219-59, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinhalzinho – SC.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 27 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 619 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249440

PORTARIA Nº 619 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012 e autos do Processo Administrativo n. 07/2019,

Resolve,

Artigo 1º ADVERTIR, de acordo com a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n. 07/2019, o Servidor FELLIPE FIORINI PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 091.052.959-04, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Pinhalzinho – SC.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 27 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 620 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249442

PORTARIA Nº 620 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012 e autos do Processo Administrativo n. 08/2019,

Resolve,

Artigo 1º ADVERTIR, de acordo com a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n. 08/2019, a Servidora ROSANE FATIMA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob n. 062.696.709-00, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com

carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Pinhalzinho – SC.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 27 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 621 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249444

PORTARIA Nº 621 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 163/2019, proceda à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 09.2019, em face do Servidor Clévio Magri Kroth, em como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Artigo 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pinhalzinho/SC 27 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 622 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249446

PORTARIA Nº 622 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 163/2019, proceda à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 10.2019, em face da Ex-Servidora Luana Dondé Strada, em como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Artigo 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pinhalzinho/SC 27 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 623 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249449

PORTARIA Nº 623 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA BILIBIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 063.306.699-02, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 13.06.2012 a 12.06.2017, no período concessivo de 28.11.2019 a 27.12.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 28 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 014/2019

Publicação Nº 2249502

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 20/12/2019, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 014/2019, que VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, DESTINADA À REFORMA DO MINIGINÁSIO DO CENTRO EDUCACIONAL I – ESCOLA PADRE TRUDO PLESSERS.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 20/12/2019, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 015/2019

Publicação Nº 2249560

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 20/12/2019, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 015/2019, que VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PÚBLICO - BAIRRO TRANQUILO BENJAMIN GUZZI – RUA ANTÔNIO DENARDI, 102, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 20/12/2019, até às 10:30hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 10:45hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 093/2019

Publicação Nº 2249616

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18/12/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração na aquisição de materiais de limpeza diversos para uso nas Limpeza da secretaria de administração do Município.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/12/2019, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

HOMOLOGA RESULTADO DA ELEIÇÃO DO SIMASPP

Publicação Nº 2249620

HOMOLOGA RESULTADO DA ELEIÇÃO DO SIMASPP, OCORRIDO EM 03/12/2019.

1º - TAISE BERWANGER – 16 VOTOS
2º - IVANIA BEAL BRESSAN – 15 VOTOS
3º - VALDIR ANTONIO NEIS – 13 VOTOS
4º - LUCIANA MENEGOLA – 11 VOTOS
5º - ROSANA M. BOGONI – 10 VOTOS
6º - JURCELI BERTHA – 07 VOTOS
7º - MARCOS DE MORAIS – 07 VOTOS

Ficam eleitos para comporem a diretoria do SIMASPP para o biênio 2020/2022 os 3 primeiros colocados, juntamente com 3 membros que serão indicados pelo Prefeito Municipal. Os demais farão parte como suplentes.

Nada mais havendo a tratar.

Publique-se
Registre-se.

Pinheiro Preto, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA 579/2019

Publicação Nº 2250700

PORTARIA Nº 579, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA no Município de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto básico de engenharia- MEMORIAL DESCRITIVO;
II- ANEXO II: Projeto básico de engenharia- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
III- ANEXO III: Projeto básico de engenharia- CRONOGRAMA GLOBAL
IV- ANEXO IV: Projeto básico de engenharia- QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS- QCI;
V- ANEXO V: Projeto arquitetônico Capela Mortuária- PRANCHA 01- PLANTA BAIXA PERSPECTIVA;
VI- ANEXO VI: Projeto arquitetônico Capela Mortuária - PRANCHA 02- CORTES AA/BB ELEVAÇÕES;
VII- ANEXO VII: Projeto arquitetônico Capela Mortuária - PRANCHA 03- PLANTA BAIXA HIDROSANITÁRIO PLANTA BAIXA ELÉTRICO;

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de novembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

EDITAL 004/2019 INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2249503

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 002/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 004/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	DEFERIMENTO
0000141	ADEMILSON FRANCO DE MELO	RG 59664085 SSPPR PR	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000052	ADRIANA KAFER DA SILVA	RG 5615127 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000027	ALINE PATRICIA TITON SUTIR	RG 5769772 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000112	AMANDA GODINHO	RG 55064388 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000051	ANA CAROLINA VECENTIN	RG 5927350 IGP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000042	ANA CLAUDIA HERBERT	RG 5.721.631 SSPSC SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000133	ANA FLÁVIA DELAZZARI	RG 6115734 SSP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE INGLÊS - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000120	ANA LUCIA ANDRES CAZARIN	RG 1706895 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000077	ANA PAULA BERNARDI	RG 5127061 SSPSC SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000107	ANDRESSA GUZZI	RG 6134624 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000060	ANDRESSA VEDOVATTO RAYZER	RG 6620419 SSC SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000041	ANGELICA APARECIDA UBERTI	RG 5615763 SSP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000122	ANTONIA MARIA ANTUNES	RG 2114010 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000130	ANTONIA MARIA ANTUNES	RG 2114010 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000140	ARIANA DE SOUZA ROSA	RG 504876624 SSP SP	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000018	ARIANE ELEODORO ROZA	RG 7684799 IGP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000109	BRUNA LETICIA FRITZEN GIOVANELLA	RG 5927467 SSPSC SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000127	BRUNA LETICIA FRITZEN GIOVANELLA	RG 5927467 SSPSC SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000044	BRUNA MARIA MEISTERLIN SPOLTI	RG 5837978 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000017	CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	RG 6924138 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000036	CLAUDINEIA MORAES	RG 4785009 SSPSC SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000134	CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA	RG 3484614 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000145	DAIANE CRISTINA RIBEIRO COELHO DA SILVA BOGO	RG 4624431 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000129	DAIANE PEGORARO GONÇALVES	RG 5270419 SSC SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000033	DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	RG 3241460 SSP ES	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000073	DANIELA COGO DE LIMA	RG 4928217 SSPSC SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000054	DANIELLA GRUTZMANN	RG 5585753 SSP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000152	DANIELLA GUILL	RG 4059973 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000082	DANIELLI POSSERA	RG 6066708 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000067	DANIELLI STREY FREDDO	RG 6247294 IGP SP	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 002/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 004/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

0000125	DARIANE PERAZZOLI TORCATTO	RG 4785486 SSP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000055	DEBORA FOSSATTI	RG 5813197 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000114	DEBORA FOSSATTI	RG 5813197 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000099	DEBORA MARIA FERREIRA CAVALHEIRO	RG 5738981 SSP SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000138	DELESIA ORZZATTO MICHELUZZI	RG 3828523 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000142	DENISE GUILL	RG 6134445 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000148	DENISE GUILL	RG 6134445 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000024	ELENITA DE OLIVEIRA GHENO	RG 5769744 IGP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000025	ELIANE DISSEGNA DA COSTA	RG 3947238 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000085	ELIANE MENDES MARTINS	RG 5995264 EXPEDIDOR SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000115	ELIBIDA CASSIANO POCERA GASANIGA	RG 3347259 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000113	ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	RG 5173212 SSP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000144	EWERTON SANTANA DE CARVALHO	RG 934224 SSDC RO	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000146	FABIANA KOPP BENQUE	RG 4182630 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000009	FABIANA PEDROZO LINS	RG 3808255 SSP SC	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000069	FABIANE BARIVIERA BOLZAN	RG 46242759 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000081	FABIANE BARIVIERA BOLZAN	RG 46242759 SSP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE INGLÊS - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000151	FLÁVIA ZARDO	RG 2638469 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000105	FLÁVIO OSEIAS BORBA DOS SANTOS	RG 5561004 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000106	FRANCIELE DE LOURDES RIBEIRO	RG 5060932 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000019	FRANCIELE DE LOURDES RIBEIRO	RG 5060932 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000058	GABRIELA PADILHA CAMPANHARO	RG 110681321 SSP PR	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000004	GEANINI MARTINELI PINHEIRO	RG 5663338 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000137	GISELE GARCIA DA SILVA	RG 4260085 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000090	GISELE MARIA ARENHART	RG 7839013 SSP PR	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000022	GISLIANE RIBEIRO	RG 4784724 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000040	GOUDEMAR LOURDES MATTANA DALMOLIN	RG 3159144 SSPSC SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000012	HELLEN CRISTINA MANICA	RG 5927368 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000001	HUGO TESTE IMPACTA	RG	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Indeferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 002/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 004/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

0000116	IDIMARA SAMISTRARO	RG 4260560 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000065	INGRID FRITZEN VAZ	RG 5520341 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000111	IRIA INÊS GOULARTE	RG 740403 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000119	IVANIA BEAL BRESSAN	RG 1707030 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000068	IVANILDE ALVES DE GOIS DALLARIVA	RG 1337301 SESP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000023	IVONEIDE MARIA DE SOUSA DOS SANTOS	RG 531314157 SSP SP	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000029	JACKELINE VENTURA PAZ	RG 7276588 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000037	JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI	RG 5529496 SSPSC SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000002	JANILDETE LEITE DOS SANTOS	RG 1151001 SSP/SE SE	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000153	JAYSON ROBERTO FERRERIRA DE ARAUJO	RG 34600006 SSPSC SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000143	JENIFER DIANA BALDISSARELLI	RG 4948361 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000121	JESSICA CANANI	RG 4984302 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000128	JESSICA DA SILVA	RG 6066696 SESPD SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000005	JÉSSICA SINTIA RACOSKI DOS SANTOS	RG 6654575 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000014	JOCIELI PERGHER	RG 55060579 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000149	JOICELI POCERA CERON	RG 5769732 SSP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000079	JOSANA MIOTELLI FRIZZO	RG 5219979 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000010	JOSIANE SILVEIRA D AVILA GALDINO LICHTENFELZ	RG 124897895 SSI PR	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000011	JOSIANO GUILHERME PUHLE	RG 6125563 IGP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000108	JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO	RG 3427930 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000117	JULIANA BARCARO WEISS	RG 3919296 SPSC SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000150	JUSSARA FATIMA TREVIZOL EINSWEILER	RG 3.156.623 SSP/SC SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000028	JUSSARA GALLAFASSI BEVILAQUA	RG 6115781 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000053	KARINA VEIGA	RG 54670780 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000032	KATLEN STHEFANNY MORATELLI BURATTO FREITAS	RG 6658507 SECRETARIA DE ESTADO SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000132	KELLY VEIGA	RG 5828685 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000086	KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES	RG 5927326 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000088	KETLYN CRISTINE DUARTE	RG 5.927.442 SC SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000059	LANA OLIVEIRA DA SILVA	RG 6115485 SSP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000093	LARISSA OLGA DENARDI	RG 5615902 SSP SE	PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTE - PINHEIRO PRETO	Indeferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 002/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 004/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

0000098	LARISSA OLGA DENARDI	RG 5615902 SSP SE	PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000035	LARISSA OLGA DENARDI	RG 5615902 SSP SE	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000074	LAURA NEIS	RG 6201253 SSP SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000064	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	RG 5843749 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000091	LEIA FERREIRA ALEXANDRINO	RG 6022718 SSP SC	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000066	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	RG 5060682 SSPSC SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000020	LUANA KRYSCZUN TITZMANN	RG 7102259988 SSP RS	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000095	LUANA MERLIN MARTINS	RG 6.769.489 SESP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000043	MAIELI SCHUCH	RG 6125866 SSP SP	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000047	MAIRA DE SOUZA SIMIONATTO	RG 5927005 SCSSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000003	MAIRA PEGORARO GONÇALVES	RG 6609614 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000013	MAIRA PEGORARO GONÇALVES	RG 6609614 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000100	MAITE CHAINE ZUCONELLI	RG 5927469 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000083	MARCELINA FALCHETTI PERETTI	RG 2110588 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000139	MARCELO MIRANDA DOS SANTOS	RG 447869632 SSP SP	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000131	MARCIA FATTORI CERONI	RG 5520532 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000076	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	RG 1913722 IGP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000147	MARIA GORETTI CHIESA COMACHIO	RG 1517980 SSP SC	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000050	MARIA IZABEL SILVA ALANO	RG 6.201.306 SECRETARIA DE ESTADO SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000080	MARIA SALETE DA SILVA	RG 2978341 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000078	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	RG 5663159 SSP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000084	MARILETE DE CASTRO CARVALHO	RG 6264098 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000092	MARINEIDE BREMM HANAUER	RG 7257550 SSPOC SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000087	MARINES GUZZI	RG 2666646 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000126	MARINEZ BEAL PARTYKA	RG 1073391 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000075	MARITILDE DIOGO	RG 3459013 IGP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000071	MARIZETE APARECIDA FERREIRA	RG 182416 07/12/2015 SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000072	MARIZETE MARIA CERON PIANA	RG 2637306 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000124	MARLEI MARIA PANCERI	RG 743705 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000046	MAYARA DOS SANTOS	RG 4978096 SSP SC	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000048	MAYARA MARINA DOS SANTOS	RG 4470092 SSP SC	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000101	MICHELI CAETANO	RG 6201090 SSP SC	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO	Indeferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 002/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 004/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

0000102	MICHELI CAETANO	RG 6201090 SSP SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000123	MONALISA APARECIDA BATISTA	RG 3496270 SSPSC SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000006	NATHALIA GREICIELI ALVES BRESCIANI	RG 6.631.086 TANGARÁ RS	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000008	PAMELA ANDRÉIA SANTANA	RG 7.079.641 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000021	PATRICIA HANAUER FAVERO	RG 4508935 SSPSC SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000061	PAULA ELIANE VIEIRA DOS SANTOS	RG 6070616963 SSP RS	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000049	PAULA RAMOS FERNANDES	RG 55340920 ESTADO DE SANTA CATA SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000015	PAULA RAMOS FERNANDES	RG 55340920 ESTADO DE SANTA CATA SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000094	RACHEL BRESSAN SALDANHA	RG 2758587 SSP DF	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000089	RAQUEL DA SILVA RODRIGUES	RG 6920372 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000103	SALETE LURDES GRIS BENDER	RG 293682 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000026	SAMARA NAIR APARECIDA ALVES DE CARVALHO	RG 5007972 IGP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000118	SCHEILE DA COSTA RIETTA ALMEIDA	RG 5173206 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000034	SERGIO LUIS SIMON	RG	TESTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000110	SILVANA COSTA DA SILVA	RG 5663392 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000097	SILVANA DALMOLIN CAON	RG 5327359 SSPSC SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000062	SILVIA PERAZZOLI	RG 52196798 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000016	SILVIA PERAZZOLI	RG 52196798 SSP SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000104	SIMONE ZUCCO DAVILA SLONGO	RG 3652491 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000057	SIRLEI FISCHER	RG 5173132 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000031	SOLANGE APARECIDA ZAGO BURYK	RG 1078955 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO 20 OU 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000135	SOLANGE DALABRIDA SOTEL	RG 5663278 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000136	SUZANA DOARTE NADAL	RG 2975324 SSP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000038	SUZANA DOS SANTOS	RG 4508937 SSP SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000007	SYNARA PAULINA VARENHOLD COSTA	RG 5585605 VIDEIRA SC	ATENDENTE DE CRECHE II 40H - PINHEIRO PRETO	Indeferido
0000039	TATIANE APARECIDA FRAGOSO CALDAS CAUM	RG 61357874 SSP PR	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000096	VANDERLÉA ANA CARLETO DE SIQUEIRA	RG 2819807 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000056	VANESSA DA COSTA TREVISOL DA SILVA	RG 4785971 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000045	VANESSA DE CASTRO WALTER	RG 6264102 IISC SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000070	VANESSA FONSECA	RG 6820576 IGP SC	PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO	Deferido
0000063	VÂNIA DANUBIA EMMEL	RG 7093775166 SSP RS	ATENDENTE DE CRECHE I E II 40H - PINHEIRO PRETO	Deferido

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 002/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

EDITAL Nº 004/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

0000030	VERONI DE FATIMA BORSOI MARTELLI	RG 1888913 SSP/ SC	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H - PINHEIRO PRETO	Deferido

Piratuba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019 - FMS

Publicação Nº 2249927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019 - FMS

Objeto: Aquisição de um veículo novo, 0 km, Tipo Ambulância de Remoção Básica, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 16/12/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 16/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 02 de dezembro de 2019.
VANDERLEI WEBER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2249928

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019 - FMS

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços especializada(s) na realização de exames de ultrassonografia, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 17/12/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 17/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 02 de dezembro de 2019.
VANDERLEI WEBER
Gestor do FMS

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 158/2019

Publicação Nº 2250144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 158/2019
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLEONICE GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 05 (cinco) dias de licença paternidade ao Servidor Público Municipal KASSIO KADRI MONTEIRO, Médico, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 28/11/2019 a 02/12/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 03 de Dezembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 004 DE 2019

Publicação Nº 2249516

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:
Art. 1º A cada um ano, sempre no mês de Dezembro, será realizada pesquisa de satisfação para avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade no mês de dezembro de cada ano, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto Alegre/SC, 03 de Dezembro de 2019.
Paulo Rohrbek
Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO Nº 076/2019, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2250166

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7257
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 525 – Centro 89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 076/2019, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, Capítulo I, Seção V, Subseção IV, artigos 32 e 33, com a Lei Complementar nº 289 de 18 de novembro de 2015, e a regulamentação do presente Edital.

1 - DO CONCURSO

A ampliação de carga horária consiste no aumento de carga horária dos titulares de cargo de carreira com carga horária inferior a quarenta horas semanais no cargo pretendido para até quarenta horas semanais.

2 - DAS VAGAS

As vagas disponíveis para a Ampliação de Carga Horária na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Cargo	Carga horária e local
Professor disciplina Esp. Alemão	20h – Escola Básica Municipal Olavo Bilac;

3 – DOS REQUISITOS
Para participação no Concurso de que trata este Edital, o candidato deverá:

3.1 – Não estar readaptado;
3.2 - Não ter sofrido pena de advertência por escrito e de suspensão;
3.4 - Não ter faltado injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses, contados até a publicação deste.

4 – DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.1 Declaração de tempo de efetivo exercício do cargo na Rede Municipal de Ensino de Pomerode contados até 30 de novembro de 2019. O mesmo será solicitado à Divisão de Recursos Humanos pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
4.2 Cópia da Carteira de Identidade;
4.3 Requerimento Padrão (ANEXO 01) protocolado na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, solicitando a ampliação de carga horária;
4.4 Cópia dos títulos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Títulos.

5.2. Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até 30 de novembro de 2019.

5.3. As inscrições serão realizadas no dia 06 de dezembro de 2019, no Protocolo da Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30h às 11:30 e das 13h às 16h, sito à Rua 15 de Novembro, 555.

6 - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Terá preferência o candidato que possuir maior qualificação em nível de titulação.

Títulos	Pontuação
Doutorado	500 pontos para cada curso
Mestrado	400 pontos para cada curso
Curso de Pós graduação na área especifica de atuação.	300 pontos para cada curso
Curso de Pós graduação na área da educação	200 pontos para cada curso

6.2. Caso houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Tempo de serviço na Rede Municipal
b) Idade.

7 – DOS PRAZOS
Serão considerados os seguintes prazos:

7.1. A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 06 de dezembro de 2019 às 17:00 horas, sendo estabelecido o prazo até as 16:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, para impetrar recurso.
7.2. A homologação da classificação final será divulgada no dia 11 de dezembro de 2019.
7.3. A escolha de vagas será no dia 12 de dezembro de 2019, às 08:00h na Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, sito a Rua 15 de Novembro, 525, com a presença dos classificados.
7.4. Para efeito de remuneração e alteração de carga horária, a Ampliação de Carga Horária entrará em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O Prefeito Municipal de Pomerode constituirá através de Portaria, comissão para acompanhamento da Ampliação de Carga Horária de que trata o presente Edital, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos e validar o resultado final do procedimento de Ampliação de Carga Horária irreversível e definitiva e terá a seguinte composição:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
1. Jaqueline Beatriz Rahn

a) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode:
1. Evanir Pfegler

b) Representante da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode:
1. Miriam Rossana Biani Staskowian

8.2. Os membros da referida comissão não poderão inscrever-se no presente Concurso.

8.3. A diferença de vencimento decorrente do aumento da carga horária será incorporada, de forma permanente, à remuneração do servidor na razão de 1/120 (um cento e vinte avos) para cada mês de contribuição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 273/2015);

8.4. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

8.5. As vagas remanescentes deste Concurso de Ampliação serão preenchidas pelo Concurso de Ingresso.

Município de Pomerode, 03 de dezembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA nº 076/19
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome:_____
Carteira de Identidade nº: _____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____com_____horas semanais, sendo _____horas semanais na Unidade Escolar_____ e_____ horas semanais na Unidade Escolar_____.
3. Requer
Ampliação de _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____. Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura:_____

Pomerode, _____/_____/2019

De preenchimento da Comissão:

1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço no Serviço Público Municipal: _____ meses
b) Tempo de serviço na Unidade Escolar em que pleiteia a vaga: _____meses
c) Pontuação da titulação:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____ 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

EDITAL DE CONCURSO Nº 077/2019, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2250174

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7257
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 525 – Centro 89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 077/2019, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, Capítulo I, Seção V, Subseção IV, artigos 32 e 33, com a Lei Complementar nº 289 de 18 de novembro de 2015, e a regulamentação do presente Edital.

1 - DO CONCURSO

A ampliação de carga horária consiste no aumento de carga horária dos titulares de cargo de carreira com carga horária inferior a quarenta horas semanais no cargo pretendido para até quarenta horas semanais.

2 - DAS VAGAS

As vagas disponíveis para a Ampliação de Carga Horária na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Cargo	Carga horária e local
Professor disciplina Esp. Matemática	20h – Escola Básica Municipal Olavo Bilac; 40h – Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz; 10h – Escola de Educação Básica Municipal Profº Curt Brandes;

3 – DOS REQUISITOS
Para participação no Concurso de que trata este Edital, o candidato deverá:

3.1 – Não estar readaptado;
3.2 - Não ter sofrido pena de advertência por escrito e de suspensão;
3.4 - Não ter faltado injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses, contados até a publicação deste.

4 – DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.1 Declaração de tempo de efetivo exercício do cargo na Rede Municipal de Ensino de Pomerode contados até 30 de novembro de 2019. O mesmo será solicitado à Divisão de Recursos Humanos pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
4.2 Cópia da Carteira de Identidade;
4.3 Requerimento Padrão (ANEXO 01) protocolado na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, solicitando a ampliação de carga horária;
4.4 Cópia dos títulos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Títulos.

5.2. Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até 30 de

novembro de 2019.

5.3. As inscrições serão realizadas no dia 06 de dezembro de 2019, no Protocolo da Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30h às 11:30 e das 13h às 16h, sito à Rua 15 de Novembro, 555.

6 - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Terá preferência o candidato que possuir maior qualificação em nível de titulação.

Títulos	Pontuação
Doutorado	500 pontos para cada curso
Mestrado	400 pontos para cada curso
Curso de Pós graduação na área especifica de atuação.	300 pontos para cada curso
Curso de Pós graduação na área da educação	200 pontos para cada curso

6.2. Caso houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Tempo de serviço na Rede Municipal
b) Idade.

7 – DOS PRAZOS
Serão considerados os seguintes prazos:

7.1. A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 06 de dezembro de 2019 às 17:00 horas, sendo estabelecido o prazo até as 16:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, para impetrar recurso.
7.2. A homologação da classificação final será divulgada no dia 11 de dezembro de 2019.
7.3. A escolha de vagas será no dia 12 de dezembro de 2019, às 08:00h na Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, sito a Rua 15 de Novembro, 525, com a presença dos classificados.
7.4. Para efeito de remuneração e alteração de carga horária, a Ampliação de Carga Horária entrará em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O Prefeito Municipal de Pomerode constituirá através de Portaria, comissão para acompanhamento da Ampliação de Carga Horária de que trata o presente Edital, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos e validar o resultado final do procedimento de Ampliação de Carga Horária irreversível e definitiva e terá a seguinte composição:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
1. Jaqueline Beatriz Rahn

a) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode:
1. Evanir Pfegler

b) Representante da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode:
1. Miriam Rossana Biani Staskowian

8.2. Os membros da referida comissão não poderão inscrever-se no presente Concurso.

8.3. A diferença de vencimento decorrente do aumento da carga horária será incorporada, de forma permanente, à remuneração do servidor na razão de 1/120 (um cento e vinte avos) para cada mês de contribuição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 273/2015);

8.4. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

8.5. As vagas remanescentes deste Concurso de Ampliação serão preenchidas pelo Concurso de Ingresso.

Município de Pomerode, 03 de dezembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA nº 077/19
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome:_____
Carteira de Identidade nº: _____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____com_____horas semanais, sendo _____horas semanais na Unidade Escolar_____ e_____ horas semanais na Unidade Escolar_____.
3. Requer

Ampliação de _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____. Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura:_____

Pomerode, _____/_____/2019

De preenchimento da Comissão:

1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço no Serviço Público Municipal: _____ meses
b) Tempo de serviço na Unidade Escolar em que pleiteia a vaga: _____meses
c) Pontuação da titulação:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____ 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 075/2019 ERRATA

Publicação Nº 2249504

EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 075/2019 ERRATA
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 62, XXVI da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao princípio da transparência resolve tornar público a Errata ao Edital nº 075, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM de 03 de dezembro de 2019.
Onde se lê:
[...]
RESOLVE, submeter e assim convocar a comunidade em geral para participar da 1ª e da 2ª AUDIÊNCIAS PÚBLICAS para discussão da concessão dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água, a ser realizadas, respectivamente, no dia 16/12/2019 (Segunda-feira), às 18:00 horas e no dia 06/01/2020, às 18:00 horas, nas dependências do AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, situado na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC). Demais informações, inclusive os documentos para acesso ao conteúdo podem ser obtidas no site da Prefeitura: www.pomerode.sc.gov.br.
Leia-se:
[...]
RESOLVE, submeter e assim convocar a comunidade em geral para participar da 1ª e da 2ª AUDIÊNCIAS PÚBLICAS para discussão da concessão dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água, a ser realizadas, respectivamente, no dia 16/12/2019 (Segunda-feira), às 18:00 horas e no dia 13/01/2020, às 18:00 horas, nas dependências do AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, situado na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC). Demais informações, inclusive os documentos para acesso ao conteúdo podem ser obtidas no site da Prefeitura: www.pomerode.sc.gov.br.

Pomerode, 03 de dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL / PREGÃO PRESENCIAL N.º 009 / 2019 - FUNPEEL

Publicação Nº 2250471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009 / 2019 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 014 / 2019 - FUNPEEL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES) PARA A EQUIPE E PESSOAL QUE EXECUTARÁ ATIVIDADES JUNTO À 37ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2020 (RESTAURANTE DE SERVIÇO), DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA, MÃO DE OBRA, BALCÃO TÉRMICO, TALHERES (EM INOX), PRATOS (DE PORCELANA), LIMPEZA DO LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 16h00min. do dia 17/12/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 16h00min.do dia 17/12/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das

07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 03 de Dezembro de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010 / 2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2250467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010 / 2019 – SAÚDE

Processo Administrativo n.º 013 / 2019 - SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 10h00min. do dia 17/12/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 10h00min.do dia 17/12/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 03 de Dezembro de 2019.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 088/2019 - PMPB

Publicação Nº 2249240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 088/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Praia, compreendendo: Prestação de Serviços Gerais, remoção de resíduos orgânicos, limpeza em geral incluindo retirada de resíduos de lixeiras de praia, folhas, galhadas, capins, algas, entre outros, nas praias do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 16/12/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 16/12/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 04 de Dezembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2272, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250699

DECRETO Nº 2272, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Cria Comissão Municipal de Análise de Matrículas na Rede Municipal de Ensino, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a necessidade de maior controle para a manutenção da frota oficial do Município de Porto Belo, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Análise de Matrículas na Rede Municipal de Ensino, visando auxiliar o controle e efetivação das matrículas

Art. 2º Compete à Comissão de Análise de Matrículas:
a) Conferir a habilitação das vagas/matrículas;
b) Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais, após a convocação e dar autenticidade aos mesmos;
c) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de Cadastro;
d) Verificar, quando houver, as denúncias encaminhadas à Unidade de Educação referente à comprovação de informações e matrículas;
e) Classificar como "aptos à matrícula" ou "não aptos à matrícula" os cadastros pré-classificados para oferta de vaga, observado o disposto nos respectivos Editais;
f) Elaborar relatórios, que poderão ser lavrados em livro ata, de todos os atos realizados pela Comissão, contendo relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação dos cadastros analisados por oferta de vaga e sua respectiva classificação: "apto à matrícula" ou "não apto à matrícula";
g) Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas nos Centros e Unidades Escolares, quando solicitado.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Vagner Hildo Marques;
II - Membro: Ildo Elicker;
III - Membro: Arieta Rosauro Zanette.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário, fornecendo informações através de relatórios, para a Secretaria de Educação.

Art. 5º Dentro de suas atribuições legais, poderá o Controle Interno fiscalizar a execução deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2288 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249780

DECRETO Nº 2.288, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 ☐ Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0028.0843.9997
Atividade: 2.026 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 11.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais):

Órgão: 11 ☐ Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0028.0843.9997
Atividade: 2.026 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de dezembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 011/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2250089

Processo Licitatório 017/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 011/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 017/2019 - Inexigibilidade de Licitação 011/2019, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa VITAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA ME para prestação de serviços profissionais na área de psicologia.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 20 de Novembro de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 623/2019

DECRETO Nº 881/2019

Publicação Nº 2249661

DECRETO Nº 881, de 28 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Municipal Sr. DIVANSIR JOSÉ BERTON, portador do RG nº 3.557.930-3/SSP/PR e CPF nº 657.822.599-49, no Cargo de Desenhista – Classe "06" – Referência "D", vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

DECRETO Nº 882/2019

Publicação Nº 2249665

DECRETO Nº 882, de 28 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Municipal Sr. AROLDO HEINECK, portador do RG nº 1.331.368/SSP/SC e CPF nº 456.002.529-00, no Cargo de Auxiliar Administrativo – Classe "03" – Referência "D", vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

DECRETO Nº 883/2019

Publicação Nº 2249666

DECRETO Nº 883, de 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária Proporcional ao Tempo de Contribuição e Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA ANGELINA MARTINI DE LIMA, portadora do RG nº 1.459.650/SSP/SC e CPF nº 600.458.339-15, no Cargo isolado em extinção de Agente Comunitário de Saúde – Classe "03" – Referência "C", vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2019.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

DECRETO Nº 884/2019

Publicação Nº 2249667

DECRETO Nº 884, de 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária Por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Municipal Sra. ELISABETH BECKER NOGA, portadora do RG nº 3.146.183/SSP/SC e CPF nº 998.536.209-87, no Cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 – Classe "02" – Referência "C", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2019.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 176/2019

Publicação Nº 2249327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 176/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 04/12/2019 a 10/12/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: FARMACÊUTICO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
NILO EDUARDO INFANTINI CACHAPUZ	6º		

Porto União (SC), 03 de dezembro 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 011/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2250092

Processo Licitatório 017/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 011/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de psicologia, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.

II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.

III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa VITAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.372.098/0001-61, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 20 de Novembro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

LEI MUNICIPAL Nº 4.629/2019

Publicação Nº 2249656

LEI Nº 4.629, de 02 de dezembro de 2019.

Altera os Artigos 33 e 37 da Lei Municipal nº 4.492, de 20 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o Artigo 33, da Lei nº 4.492, de 20 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Fica proibido colocar ornamentos ou outros recipientes, tais como vasos, floreiras ou outros objetos nos cemitérios do município de Porto União que possam acumular água de modo a evitar a reprodução de mosquitos do gênero Aedes.

§ 1º Os responsáveis por cemitérios ficam obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água.

§ 2º Nos casos em que os vasos e floreiras ou outros recipientes já existam nos cemitérios do município de Porto União e que sejam passíveis de proliferação do mosquito, fica o Poder Público, por meio dos Agentes de Endemias do Programa Nacional de Combate à Dengue – P.N.C.D. – SUCAM (Superintendência de Campanhas de Saúde Pública) ou Vigilância Sanitária, autorizados a apreender, remover e inutilizar os mesmos sem prévio aviso aos familiares."

Art. 2º Altera o Artigo 37, da Lei nº 4.492, de 20 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Os proprietários, ou responsáveis, por floriculturas, comércios atacadistas ou varejistas de plantas exótico-ornamentais, nativas, de vasos, floreiras ou similares deverão adotar cobertura total, de modo a impedir o acúmulo de água nos recipientes, bem como espécies que possuam tanques naturais acumuladores de água (família das bromeliáceas), salvo exceções para algumas espécies com características próprias de não acumulador de água.

§ 1º (...)

§ 2º As bromélias, bem como qualquer outra espécie de planta que abrigue águas de chuvas ou de regas, deverão receber tratamento com inseticida biológico apropriado, ou à base de água sanitária na proporção de 01 (uma) colher de sopa para um litro de água, devendo ser regadas duas vezes por semana.

§ 3º O atendimento da exigência prevista no § 2º será comprovado perante a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde ou Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde, mediante constatação da não existência de larvas nestas plantas, ou de qualquer outro instrumento comprobatório, fornecido pela floricultura. Caso se confirme a presença de larvas ou pupas de Aedes Aegypti nas referidas plantas, a autoridade sanitária exigirá a substituição das mesmas por plantas que não acumulem água.

§ 4º As floriculturas e demais estabelecimentos que comercializarem bromélias ou qualquer planta, cuja espécie acumule água, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para criar um adesivo de advertência aos consumidores, no qual deverá conter todas as orientações quanto aos cuidados sobre a proliferação do mosquito Aedes Aegypti no cultivo destas plantas.

§ 5º No ato da venda direta ao consumidor ou quando utilizadas em jardins, essas plantas deverão ser entregues com o adesivo de advertência.

§ 6º O disposto neste artigo é aplicável às residências e demais locais que mantenham ou cultivem plantas."

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.492, de 20 de outubro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 057/2019

Publicação Nº 2249660

PORTARIA Nº 057, de 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre substituição de membro em Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ludgeron Marcos Ilchechen – Matrícula 2123001, como membro da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, em substituição à Senhora Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.412/2019 - RH

Publicação Nº 2249343

PORTARIA Nº 1.412, de 06 de novembro de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 143/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico (Clinico Geral) se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 143/2019, no período de 06 de novembro de 2019 a 02 de junho de 2020, ou até a realização de concurso público municipal ou teste seletivo, de DIESKI WILLIAM KUYAVA, que exerce as funções do cargo de Médico Clínico Geral, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade de Saúde Central e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

144 - LOCAÇÃO MONITORAMENTO

Publicação Nº 2250071

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 144/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2019, o edital para registro de preços para contratação de serviços de monitoramento por câmeras (locação) para as escolas e centros de educação infantil das unidades da rede Municipal de Ensino e demais secretarias. Conforme memorial descritivo. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 03 de dezembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

146 - SERVIÇO ACONDICIONADOR DE AR

Publicação Nº 2250241

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 146/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019, o edital para registro de preços para futura e eventual prestação de mão de obra de serviço de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e elaboração de PMOC de condicionadores de ar. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 03 de dezembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

EDITAL DÍVIDA ATIVA N° 001/2019 CIENTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Publicação Nº 2250335

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE SUPRACITADO DEVIDAMENTE CIENTIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 35, INCISO I E PARÁGRAFO TERCEIRO DO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR 005, DE 08/12/2009), DA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA.

FICA TAMBÉM CIENTIFICADO O CONTRIBUINTE DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 110 DA MESMA NORMA LEGAL (TRINTA DIAS), PARA PAGAR AMIGAVELMENTE ANTES DE DEFLAGRADO O PROCESSO DE PROTESTO E DE EXECUÇÃO JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	DATA DA EMISSÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
359	26/11/2019	TRIMONT SOLDAS LTDA ME	18.485.583/0001-53
377	26/11/2019	RODRIGO LOPES DE SOUZA ME	14.673.572/0001-46
357	26/11/2019	BLAU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	15.698.859/0001-93
289	26/11/2019	COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS WEGA LTDA ME	07.107.033/0001-84
703	26/11/2019	SEMMER CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	08.613.760/0001-86
034	26/11/2019	LOJAS SALFER S/A	84.683.432/0135-46
633	26/11/2019	ELISANGELA DEMETRI ME	21.793.331/0001-04
632	26/11/2019	CIPRIANI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	24.941.397/0001-84
060	26/11/2019	CLEITON DA SILVA GOTTARDI ME	13.761.415/0001-20
612	26/11/2019	ESPOLIO DE JAIR ALVES DE CAMPOS	004.909.829-21

595	26/11/2019	COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COHAB/SC	83.883.710/0001-34
211	26/11/2019	AROLDO BAADE JUNIOR	550.227.239-72
095	26/11/2019	ESPOLIO DE RAINOLDO ELIAS EVARISTO E CELIA R. DA SILVA	180.905.919-49
586	26/11/2019	MERRY ELIZABETH GODERT	042.042.499-73
248	26/11/2019	JOAO VANDOLIR DE FARIAS	728.387.609-04
329	26/11/2019	PRIME SOLUCOES CONT. E TREINAMENTOS GERENCIAL EIRELI ME	22.745.662/0001-23
182	26/11/2019	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0128-63
398	26/11/2019	VOLNEI SCHREIBER	834.645.229-20
260	26/11/2019	LENINE LOPES SE SOUZA ME	22.812.613/0001-66
237	26/11/2019	ADILSON CONSTANTE	789.735.709-00
367	26/11/2019	UNIFUMO BRASIL LTDA	04.343.068/0001-24
283	26/11/2019	BORGES E LIZ EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	14.957.462/0001-06
232	26/11/2019	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12
336	26/11/2019	BRENNER E LIRA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME	24.111.923/0001-89
529	26/11/2019	MARA RUBIA WINDISCH	448.696.499-34
527	26/11/2019	ESPOLIO DE VALDOMIRO LOPES	758.892.939-15
634	26/11/2019	CERAMICA CONSTRULAR	76.323.500/0001-26
674	26/11/2019	ALEX SANDRO BRAZ BICUDO	030.074.069-78
550	26/11/2019	ANTONIO PALOSKI	841.536.529-20
177	26/11/2019	HB ATACADISTA LTDA EPP	09.420.205/0002-81
392	26/11/2019	ODAIR JOSE DE SOUSA ME	05.029.920/0001-56
010	26/11/2019	CRISTIANO CORREAME	15.143.275/0001-51
574	26/11/2019	WALMIR PEDRO SARDA	601.985.249-00
471	26/11/2019	ESPOLIO DE JOAO RIBEIRO	066.471.039-53
444	26/11/2019	JULIANO BENTO	054.067.729-96
481	26/11/2019	EDILIO ISIDORO ME	00.462.062/0001-15
449	26/11/2019	CHARLES DA COSTA	070.532.839-25
683	26/11/2019	SIRLEI GIRARDI	792.111.119-87
598	26/11/2019	ANTONIO BITTENCOURT	550.470.419-72
514	26/11/2019	ARKAK CONFECCOES ME	09.541.078/0001-98
604	26/11/2019	HTC CLINICA MEDICA E MULTIPROFISSIONAIS ME	07.857.333/0001-80
704	26/11/2019	SERVICOS DE TERRAPALNAGEM UNIAO LTDA ME	26.626.611/0001-33
328	26/11/2019	ESPOLIO DE NADIR TERESINHA RICHART	792.107.839-72
698	26/11/2019	IVAN RODRIGO ANGELO	060.528.109-20
019	26/11/2019	CIRILO PEREIRA DA COSTA	104.331.049-53
059	26/11/2019	DAGA COMERCIO DE CORTINAS & PERSIANAS LTDA ME	06.336.441/0001-45
378	26/11/2019	CRIS AUTOMOVEIS EIRELI ME	20.720.971/0001-13
467	26/11/2019	ESPOLIO DE VALDIR DA SILVA	400.240.839-68
271	26/11/2019	SILVIO DOBRANTZ ME	17.804.750/0001-19
504	26/11/2019	DORACI REGUEIRA	181.097.219-15
247	26/11/2019	LORIMA KUERTEN	379.255.639-15
660	26/11/2019	OSNI ENDER	903.171.739-87
510	26/11/2019	ESPOLIO DE GUIOMAR SCHLICHTING	828.301.189-87
445	26/11/2019	ANTONIO THEODORO DE SOUZA	925.727.589-20
097	26/11/2019	MARCIO ROBERTO DA SILVA	104.983.099-75
287	26/11/2019	CERAMICA ACESSO LTDA ME	04.463.324/0001-17
306	26/11/2019	PATERNO ASSESSORIA AGRICOLA LTDA	09.552.128/0001-32
480	26/11/2019	AILTON SAITZ ME	22.259.686/0001-72
696	26/11/2019	ALDIR VOGEL	722.223.609-00
438	26/11/2019	ESPOLIO DE CELIA VOGEL	722.223.609-00
463	26/11/2019	LUCIMARA ANECLETO MICHELS ME	26.115.497/0001-87

Pouso Redondo, 26 de novembro de 2019.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Secretário de Administração

LISTA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 2250260

LISTA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO faz saber a quem possa interessar a LISTA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1817191	30/07/1989	Rosivane Sousa dos Passo	Doador de Medula Óssea	sim
1820722	29/12/1990	Sthefanye Machado Noronha Trajano Schmidt	Doador de Medula Óssea	sim

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1824469	28/09/1993	Camilla Antonieli Vequi	Doador de Medula Óssea	sim

NUTRICIONISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1820702	26/03/1985	Simone Bonin	Doador de Medula Óssea	sim

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1830375	08/01/1975	Luciana Luiza Lucini	Doador de Medula Óssea	sim

PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1819161	31/05/1996	Gabriela Betoni Oliveira Luz	Doador de Medula Óssea	sim
1821146	12/04/1990	Paula Adriane Lombardi Dall Agnol	Doador de Medula Óssea	sim

ATENÇÃO

Os (as) candidatos(as) com inscrições números: 1819164, 1819272, 1824211, 1829355, 1830068, 1830069, 1827245, não comprovaram as 03(três) doações de sangue anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital, ou seja, em desacordo com o item 5.2.1.2.. Desta forma, indefere-se estas solicitações de isenção.

Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, 03 de dezembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 145 2019 - PLANTAS E INSUMOS

Publicação Nº 2250256

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 13:30 Horas do dia 16.12.2019, para Registro de preço para aquisição de plantas e outros insumos para revitalização paisagística do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 03 de dezembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 010/2019/CMAS - DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 DOS RECURSOS DO FNAS.

Publicação Nº 2250675

RESOLUÇÃO Nº010/2019/CMAS

Dispõe sobre prestação de contas do Demonstrativo Sintético Financeiro referente ao exercício 2018 dos recursos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) destinados à Assistência Social do Município de Pouso Redondo/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019, registrada na Ata nº 92/2019, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 184, de 24 de setembro de 2019 que estabeleceu a data de abertura para o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual referente ao ano de 2018;

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar com ressalva, por unanimidade, a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Financeiro, referente ao exercício 2018, dos recursos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) destinados à Assistência Social do Município de Pouso Redondo/SC.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2019.
Maikel Verdi
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 011/2019/CMAS - DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, BEM COMO CORREÇÃO PELO ÍNDICE DA POUPANÇA.

Publicação Nº 2250680

RESOLUÇÃO Nº 011/2019/CMAS

Dispõe sobre a Devolução de Recurso do Bloco da Proteção Social Básica, referente ao exercício de 2018 do município de Pouso Redondo/SC, bem como correção pelo índice da poupança.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019, registrada na Ata nº 92/2019, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a iniciativa de Devolução do Recurso do Bloco da Proteção Social Básica utilizado indevidamente no exercício de 2018 referente a nota de empenho número 1182 no valor de R$ 694,00 (Seiscentos e noventa e quatro reais) com correção dos valores de acordo com o índice da poupança.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2019.
Maikel Verdi
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 012/2019/CMAS - DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE RECURSO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL - IGD-M COM CORREÇÃO PELO ÍNDICE DA POUPANÇA, DO SALDO INCONSISTENTE IDENTIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2012 A 2017.

Publicação Nº 2250685

RESOLUÇÃO Nº 012/2019/CMAS

Dispõe sobre a Devolução de Recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M com correção pelo índice da poupança, do saldo inconsistente identificados no exercício de 2012 à 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019, registrada na Ata nº 92/2019, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

CONSIDERANDO a Portaria N. 148/2006 que estabelece em seu Art. 2º as modalidades de atividades para uso do recurso do IGD-M.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a iniciativa de Devolução do Recurso do IGD-M utilizado parcialmente de forma indevida nos anos de 2012 a 2017 que totalizam o valor de R$ 7.237,27 (Sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), bem como sua correção pelo índice da poupança.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2019.
Maikel Verdi
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/CMAS - DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE RECURSO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL - IGD-M UTILIZADO DE FORMA IRREGULAR NOS ANOS DE 2014, 2015, 2016 E 2017.

Publicação Nº 2250672

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/CMAS

Dispõe sobre a Devolução de Recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M utilizado de forma irregular nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 do município de Pouso Redondo/SC, bem como correção pelo índice da poupança, e correções de seus respectivos Demonstrativos Sintéticos do valor efetivamente executado em cada ano de exercício.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2019, registrada na Ata nº 91/2019, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

CONSIDERANDO a Portaria N. 148/2006 que estabelece em seu Art. 2º as modalidades de atividades para uso do recurso do IGD-M.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a iniciativa de Devolução do Recurso do IGD-M utilizado indevidamente nos anos de 2014 das notas de empenho de número 7141, 2874, 2877, 2876, e 6654, do ano de 2015 as notas de empenho de número. 1062, 5839, 1019, 1452, 6476, 1026, 6226, 6412, 6411, 6065, 5318, 4600, 4030, 3712, 3518, 3507, 2342, 1919, 1027, 1020, 1028, 1030, 1029, 1032, 1034, 1033, 1016, 5117, 5564, e 5072, das notas de empenho alusiva ao ano de 2016 de número 4002, 4947, 4004, e 4035 e das notas de empenho do ano de 2017 número 1261, 7199, e 7566 com correção dos valores de acordo com o índice da poupança, bem como retificação nos Demonstrativos Sintéticos dos respectivos anos do valor efetivamente executados no exercício.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 28 de outubro de 2019.
Maikel Verdi
Presidente do CMAS

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.397/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249657

Decreto n° D/4.397/2019, de 03 de dezembro de 2019.

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e Regulamenta a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.
O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1 º Este Decreto com fundamento na Lei nº 1.597/2012, de 24 de maio de 2012, que Institui a Ouvidoria no âmbito do poder executivo municipal regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Presidente Castello Branco e as demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais quando houver.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal
Art. 3º Fica regulamentado no âmbito executivo municipal, a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei nº 1.597/2012, de 24 de maio de 2012.
Art. 4º São objetivos da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
III – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
IV – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados, e
V – Expedir recomendações.
Art. 5º. Os cargos da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal serão ocupados por servidores públicos efetivos designados por ato do poder executivo municipal na forma da Lei nº 1.597/2012, de 24 de maio de 2012, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria pública ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.
§1º O titular da unidade de ouvidoria deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, ou equivalente.
§ 2º A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de ouvidoria em exercício na data de publicação deste Decreto.
Seção II
Das competências
Art. 6º Compete à Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias ;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o art. 18 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
X – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
XI - definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 7º As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 8º. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado através do sítio eletrônico oficial do município.
§1º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 2º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 3º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 9º. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida à manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 10º. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 11º. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 12º. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 13º A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 14º As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias
Art. 15º. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 16º. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria - Geral do executivo municipal.
Art. 17º. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 03 de dezembro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto em 03/12/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019

Publicação Nº 2250044

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 135/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	ELIANE SIGNOR AMPESE ME
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para fornecimento de material para execução do sistema de tratamento de esgoto do Centro de Eventos "Castelão", a ser executado na parte frontal do prédio, localizado na Av XV de Novembro, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é a importância de R$ 3.188,90 (três mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), valor este que o contratante pagará à contratada.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Alceu A. Miotto, conforme Portaria nº P/0688/2019, de 03 de dezembro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019

Publicação Nº 2250116

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 136/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para fornecimento de material para execução do sistema de tratamento de esgoto do Centro de Eventos "Castelão", a ser executado na parte frontal do prédio, localizado na Av XV de Novembro, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é a importância de R$ 1.173,00 (um mil, cento e setenta e três reais), valor este que o contratante pagará à contratada.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Alceu A. Miotto, conforme Portaria nº P/0688/2019, de 03 de dezembro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

LEI N°. 3.300/2019

Publicação Nº 2250400

LEI N°. 3.300/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Presidente Getúlio, para o exercício financeiro de 2020, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 86.598.386,00 (oitenta e seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais), discriminados pelos artigos integrantes desta Lei.

§ 1o. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES 68.197.714,00

Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições	9.124.016,00
Receita Patrimonial	275.838,00
Receita de Serviços	4.146.800,00
Transferências Correntes	54.203.060,00
Outras Receitas Correntes	448.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL 25.552.000,00	
Operações de Crédito	13.000.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	12.552.000,00

III - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE 7.151.328,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA 86.598.386,00

§ 2º. A despesa será realizada de acordo com os anexos que fazem parte da presente Lei, obedecendo à classificação econômica e funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01- CÂMARA DE VEREADORES	1.626.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	1.025.000,00
03 - SECRET. DE ADMIN. E FINANÇAS	6.988.448,00
05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	23.128.350,00
06 - SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	27.771.400,00
07- SECRET. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.458.000,00
08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	2.726.020,00
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.546.180,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.753.488,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	446.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	934.500,00
13 - SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	5.145.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL ..... 86.598.386,00 II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01- LEGISLATIVA	1.626.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO	5.038.448,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.094.488,00
10 – SAÚDE	16.940.180,00
11-TRABALHO	651.000,00
12 – EDUCAÇÃO	22.409.050,00
13 – CULTURA	128.000,00
15 – URBANISMO	26.410.400,00
16 – HABITAÇÃO	105.000,00
17- SANEAMENTO	1.550.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	163.520,00
20 – AGRICULTURA	2.562.500,00
22 – INDÚSTRIA	1.458.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	934.500,00
26 –TRANSPORTES	1.511.000,00
27- DESPORTO E LAZER	591.300,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.350.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00

TOTAL 86.598.386,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001- LEGISLAR E FISCALIZAR	1.626.000,00
0010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.025.000,00
0020 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.689.448,00
0030 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.350.000,00
0040 - DESPORTO AMADOR	591.300,00
0050 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	80.000,00
0060 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	22.457.050,00
0070 - TRANSPORTES E OBRAS	27.921.400,00
0080 - AGRICULTURA FORTE	2.726.020,00
0090 - SAÚDE PARA TODOS	13.046.180,00
0100 - SANEAMENTO BÁSICO	550.000,00
0110 - VIDA COM QUALIDADE	2.094.488,00
0120 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	934.500,00
0130 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.458.000,00
0140 - HABITAÇÃO POPULAR	105.000,00
0150 - AGUA PURA PARA TODOS	4.894.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL 86.598.386,00	
IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DESPESAS CORRENTES 57.930.166,00	
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS	33.132.400,00
3.2.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	550.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.247.766,00
DESPESAS DE CAPITAL 28.618.220,00	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	26.818.220,00
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00 TOTAL .....
.. 86.598.386,00

Art. 2º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas à menor, no valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

§ 1º. A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10 de dezembro de 2020 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tomarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 3º. O executivo está autorizado, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n°. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4o. Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8o, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8o, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênio não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8o. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10. Os valores monetários desta Lei estão expressos em moeda corrente nacional.

Art. 11. Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do Art. 38 da Lei 3.294/2019.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1o (primeiro) de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.298/2019

Publicação Nº 2250175

LEI Nº. 3.298/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2047	Educação Infantil – Meta Plano Nacional
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 5.000,00
FONTE DE RECURSO	11800	Transferências do FUNDEB 300.000,00
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 50.000,00
FONTE DE RECURSO	13600	Salário Educação 20.000,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 5.000,00
TOTAL		380.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 5.000,00
FONTE DE RECURSO	11800	Transferências do FUNDEB 300.000,00
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 55.000,00
FONTE DE RECURSO	13600	Salário Educação 20.000,00
TOTAL		380.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.299/2019

Publicação Nº 2250177

LEI Nº. 3.299/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	07.02	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento
FUNÇÃO	22	Indústria
SUBFUNÇÃO	661	Promoção Industrial
PROGRAMA	130	Desenvolvimento Econômico
PROJETO	2027	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 70.000,00
TOTAL		70.000,00

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	11	Trabalho
SUBFUNÇÃO	331	Proteção e Benefício do Trabalhador
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2006	Contribuição ao PASEP

DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 80.000,00
TOTAL		80.000,00

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 590.000,00
TOTAL		590.000,00

ÓRGÃO	11.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e Adolescência
PROGRAMA	110	Vida com qualidade
ATIVIDADE	2031	Manutenção da Atividade com a Infância e Adolescência
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 95.000,00
TOTAL		95.000,00
TOTAL		835.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2018	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 170.000,00
ATIVIDADE	2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 30.000,00
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 50.000,00
TOTAL		250.000,00

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 340.000,00
ATIVIDADE	2042	Programa de Saúde Bucal
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 70.000,00
ATIVIDADE	2043	Programa de Saúde da Família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 80.000,00
TOTAL		490.000,00

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 95.000,00
TOTAL		95.000,00
TOTAL		835.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.301/2019

Publicação Nº 2250403

LEI Nº. 3.301/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO A DESAPROPRIAR CONSENSUALMENTE E COM ONUS, ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma parte da área de terras do imóvel de propriedade de EICK INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.886.950/0001-90, com sede na Rua Paraíba, nº 88, sala 03, bairro Victor Konder, cidade de Blumenau, SC, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio no livro 2-RG sob nº 10.982, conforme segue:
I – descrição da área a desapropriar: o terreno urbano, designado pelo lote H, desmembrado do lote nº 02, localizado no lado ímpar da Rua Niterói (faixa de domínio da Rodovia SC-340), distando pelo lado esquerdo 14,42 metros até o início da curva de concordância (raio 15,00 metros) formada pelo lado ímpar da Rua Niterói (SC-340) e lado ímpar da Rua Guilherme Treitinger, bairro Niterói, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 1.522,86 m² (um mil, quinhentos e vinte e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), fazendo FRENTE em 14,66 metros com o lado ímpar da Rua Niterói (faixa de domínio da SC-340); FUNDOS em 14,50 metros com terras de Eick Incorporadora de Imóveis Ltda ME (mat. 8.137 – PG); lado DIREITO em 103,93 metros com o lote 01 de Ilca Sasse (mat. 8.099 – PG); e lado ESQUERDO numa linha de 106,12 metros, sendo no sentido frente aos fundos em 22,12 metros o lote G, 12,00 metros com o lote F, 12,00 metros com o lote E, 12,00 metros com o lote D, 12,00 metros com o lote C, 12,00 metros com o lote B e em 24,00 metros com o lote A, todos deste desmembramento; sem edificações.
§ 1º Fica constada a medida da faixa de domínio público rodoviária de 30,00 metros, sendo 15,00 metros para cada lado contados a partir do eixo da citada rodovia.
§ 2º A faixa de 5,00 metros junto a faixa de domínio da rodovia é considerada área não edificandi.

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado será destinado à implantação de uma creche modelo 2.

Art. 3º O expropriado receberá a título de indenização o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura pública em nome do Município, conforme cópia do Termo de Acordo de Indenização em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.302/2019

Publicação Nº 2250404

LEI Nº. 3.302/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO A DESAPROPRIAR CONSENSUALMENTE E COM ÔNUS, ÁREAS DE TERRA QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma parte da área de terras do imóvel de propriedade de ILCA SASSE, brasileira, aposentada, solteira, inscrita no CPF nº 543.352.999-15 e RG nº 1.037.590/SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 1.915, bairro Niterói, Presidente Getúlio, SC, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio no livro

2-RG sob nº 8.099 com área total de 5.006,25 metros quadrados; área a desapropriar de 3.201,25 metros quadrados e área remanescente de 1.805,00 metros quadrados, conforme segue:
I – descrição da área a desapropriar: o terreno urbano, formado de parte do lote "01", desmembrado do lote nº 495 da linha Rio Krauel, situado nos fundos do lado ímpar da Rua Niterói (faixa de domínio da Rodovia SC-421), casa de nº 1.915, bairro Niterói, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 3.201,25 m² (três mil, duzentos e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), confrontando ao FRENTE, com terras de Ilca Sasse (mat. 8.099 – PG), em 50,08 metros; nos FUNDOS, com terras de Ilca Sasse atualmente de Eick Incorporadora de Imóveis Ltda ME, (mat. 8.137 – PG), em 50,00 metros; do lado DIREITO, com terras de Ivo Sasse e Ingeburg Schaefer, (mat. 7.245 – Ibirama), em 62,60 metros e, no lado ESQUERDO, com o lote nº 02 de Eick Incorporadora de Imóveis Ltda ME (mat. 10.982 – PG), em 65,45 metros, sem edificações;
II – descrição da área remanescente: o terreno urbano, formado de parte do lote "01", desmembrado do lote nº 495 da linha Rio Krauel, situado no lado ímpar da Rua Niterói (faixa de domínio da Rodovia SC-421), nº 1.915, bairro Niterói, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 1.805,00 m² (um mil, oitocentos e cinco metros quadrados), confrontando ao FRENTE, com a Rua Niterói (faixa de domínio da Rodovia SC 421), em 50,58 metros; nos FUNDOS, com terras de Ilca Sasse hora desapropriada, (mat. 8.099 – PG), em 50,08 metros; do lado DIREITO, com terras de Ivo Sasse e Ingeburg Schaefer, (mat. 7.245 – Ibirama), em 33,72 metros e, no lado ESQUERDO, com o lote nº 02 de Eick Incorporadora de Imóveis Ltda ME (mat. 10.982 – PG), em 38,48 metros; edificado com uma casa de alvenaria de um pavimento residencial com 72,00 m² de nº 1.915.
§ 1º Fica constada a medida da faixa de domínio público rodoviária de 30,00 metros, sendo 15,00 metros para cada lado contados a partir do eixo da citada rodovia.
§ 2º A faixa de 5,00 metros junto a faixa de domínio da rodovia é considerada área não edificandi.

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado será destinado à implantação de uma creche modelo 2.

Art. 3º A expropriada receberá a título de indenização o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura pública em nome do Município, conforme cópia do Termo de Acordo de Indenização em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 - SAATE

Publicação Nº 2249297

SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAATE DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES. Entrega dos envelopes até o dia 10/01/2020 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 03 de dezembro de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2019 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PALESTRA SHOW COM TEMA MOTIVACIONAL PARA FAMÍLIAS DO CADASTRO ÚNICO E DEMAIS PUBLICO QUE SE INTERESSE PELO TEMA CRÁS - CASA DAS FAMÍLIAS.

Publicação Nº 2249468

EDITAL Pregão Presencial Nº16/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 16/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PALESTRA SHOW COM TEMA MOTIVACIONAL PARA FAMÍLIAS DO CADASTRO ÚNICO E DEMAIS PUBLICO QUE SE INTERESSE PELO TEMA CRÁS - CASA DAS FAMÍLIAS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 16/12/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu - sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 16/12/2019 às 09:00:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial,

lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 16/12/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a Certidão Federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA junto com a certificação do EPROC.
6.1.13 Apresentar Atestado de capacidade Técnica expedido por Órgão governamental ou não de já ter realizado serviços conforme o item solicitado.
6.1.14 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de

Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente

subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope

nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 01 (UM) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	12.01-2023-33903999-01350300

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as

obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender

as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;

ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 03 de dezembro de 2019.

IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PALESTRA SHOW COM TEMA MOTIVACIONAL PARA FAMÍLIAS DO CADASTRO ÚNICO E DEMAIS PUBLICO QUE SE INTERESSE PELO TEMA CRÁS - CASA DAS FAMÍLIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda

a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PALESTRA SHOW COM TEMA MOTIVACIONAL PARA FAMÍLIAS DO CADASTRO ÚNICO E DEMAIS PUBLICO QUE SE INTERESSE PELO TEMA CRÁS - CASA DAS FAMÍLIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou

esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PALESTRA SHOW COM TEMA MOTIVACIONAL PARA FAMÍLIAS DO CADASTRO ÚNICO E DEMAIS PUBLICO QUE SE INTERESSE PELO TEMA CRÁS - CASA DAS FAMÍLIAS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	PALESTRA SHOW PARA FAMÍLIAS DO BOLSA FAMÍLIA, DEVENDO ABORDAR OS TEMAS: MOTIVAÇÃO, METAS PARA 2020, HÁBITOS, RELACIONAMENTO, AMOR, PODENDO ABORDAR OUTROS. DEVERÁ TER: MÚSICOS, SOM DE QUALIDADE, CENÁRIO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EFEITOS QUE AUXILIEM NUMA BOA APRESENTAÇÃO. A DURAÇÃO DA PALESTRA SHOW DEVERÁ SER DE NO MINIMO 02 HORAS.	R$4.400,00	R$ 4.400,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para contratação de profissional para palestra show com tema motivacional para famílias do cadastro único e demais público que se interesse pelo tema crás - casa das famílias de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	PALESTRA SHOW PARA FAMÍLIAS DO BOLSA FAMÍLIA, DEVENDO ABORDAR OS TEMAS: MOTIVAÇÃO, METAS PARA 2020, HÁBITOS, RELACIONAMENTO, AMOR, PODENDO ABORDAR OUTROS. DEVERÁ TER: MÚSICOS, SOM DE QUALIDADE, CENÁRIO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EFEITOS QUE AUXILIEM NUMA BOA APRESENTAÇÃO. A DURAÇÃO DA PALESTRA SHOW DEVERÁ SER DE NO MINIMO 02 HORAS.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

ATA 03 - HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PL 33.2019 IL 04.2019 03.12.2019

Publicação Nº 2249450

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 33/2019-FMS
INEXIGIBILIDADE 04/2019-FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 04/2019-FMS

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na data de 03 de dezembro de 2019, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 64/2019, constatou a remessa de documentação pela proponente EDICLEL CLINICA MÉDICA LTDA ME, CNPJ 05.700.630/0001-92. Salienta-se que a empresa enviou em um mesmo envelope a proposta de preços e os documentos de habilitação e credenciamento. A comissão tomou conhecimento do conteúdo do envelope e, passo seguinte, passou-se à análise da PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, sendo constatado que o documento está divergente aos itens e valores fixados no edital, não tendo a comissão conseguido distinguir quais os itens a empresa deseja se credenciar. Dessa forma a proposta foi DESCLASSIFICADA. Os documentos de habilitação, por não estarem acondicionado em envelope próprio, foram analisados pela comissão. Dessa forma, referente a HABILITAÇÃO da proponente, foi constatado que a mesma deixou de apresentar o documento do item 4.1.4 do edital, alínea i - Alvará Sanitário vigente, expedido pelo Município ou Estado da sede do estabelecimento, conforme determina o edital em seu item 3.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia. 3.3.1 – No caso de cópia, deverá ser autenticada por Cartório competente ou por servidor público do Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Princesa/SC, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo assim, a comissão resolver declarar a empresa EDICLEL CLINICA MÉDICA LTDA ME INABILITADA. Sem mais, encerrou-se a sessão.

Princesa, 03 de dezembro de 2019.

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

COMUNICADO DATA SESSÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS PL 148.2019, TP 11.2019

Publicação Nº 2249290

Processo Licitatório 143/2019 – PM
Tomada de Preços 11/2019 PM
COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa, comunica aos interessados do processo em epígrafe, que após transcorrido o prazo recursal sem que nenhuma empresa participante tenha protocolado recurso administrativo, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, INTIMA-SE as licitantes para sessão de abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas a ser realizada no Departamento de Compras e Licitações, no dia 05 de dezembro de 2019 as 08h00min. Princesa, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 164.2019, DL 52.2019 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS

Publicação Nº 2250156

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/19
HOMOLOGAÇÃO: 03/12/19
CONTRATADO: P. I. MALLMANN & CIA LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Locação de estrutura metálica de arquibancada para o evento da noite cultural que será realizada, no dia 06 de Dezembro de 2019, no pavilhão comunitário do Município de Princesa/SC. VALOR DA DESPESA: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 03/12/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 165.2019-PM - TOMADA DE PREÇOS 12.2019 - REFORMA ESCOLA RENASCER

Publicação Nº 2250677

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 165/2019-PM
Tomada de Preços 12/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global,

cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de sistema hidráulico preventivo, sistema de alarme e detecção de incêndio, sistema contra descargas atmosféricas, instalação de extintores e lâmpadas de emergência, além de reforma dos banheiros, cozinha e acesso do primeiro bloco da Escola P. M. Renascer do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 23 de dezembro de 2019 às 14h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 03 de dezembro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 166.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 73.2019 - MATERIAIS, PEÇAS ÁGUA

Publicação Nº 2250682

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 166/2019-PM
Pregão Presencial 73/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço por lote cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS, PEÇAS, CONEXÕES e PRODUTOS QUÍMICOS para o sistema de abastecimento de água público do Município de Princesa/SC. A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 18 de dezembro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 04 de dezembro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.027 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249323

Lei nº 1.027 de 04 de dezembro de 2019.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 757 de 15 de setembro de 2014 e alterada pela Lei nº 867/2017.
Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 3 de dezembro de 2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.028 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249344

Lei nº 1.028 de 04 de Dezembro de 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 266.879,35 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da PSB

MODALIDADE:	(47) 3.1.90.00.0.1.0000.0000	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(107) 3.1.90.00.0.1.0001.0000	Aplicações Diretas	R$	45.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	45.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ./ATIV.: 04.122.0015.1.015 – Promoção da Indústria e Comércio

MODALIDADE:	(29) 4.4.90.00.0.1.0000.0000	Aplicações Diretas	R$	14.879,35
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	14.879,35

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(116) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 – Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	3.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0006.1.006 – Construç., Ampliaç. E Conservaç. Do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(94) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	194.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 – Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	194.000,00
TOTAL GERAL			R$	266.879,35

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 266.879,35 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo na seguinte fonte de recurso:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.451.0009.1.009 – Pavimentação de Ruas e Passeios

MODALIDADE:	(138) 4.4.90.00.0.1.0000.0000	Aplicações Diretas	R$	266.879,35
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	266.879,35

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 03 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.029 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249361

Lei nº 1.029 de 04 de dezembro de 2019.
"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA ATÉ 31.12.2018 DO MUNICÍPIO DE PRINCESA."
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito (a) do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Princesa, autorizado a empenhar, liquidar e pagar despesa do exercício anterior deste Município com o SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de São José do Cedro, consistente em 710.000 litros de água, ao valor total de R$ 7.560,82 (sete mil quinhentos e sessenta reais), e correção.
Art. 2º - A execução da presente Lei ficará a encargo da prefeitura municipal através da Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 3º - A execução da presente Lei correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Entidade: 5.- Município de Princesa
Órgão: 3 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01- Departamento de Administração
Projeto: 2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0000.000000 - Aplicações Diretas
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 3 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249195

PORTARIA Nº. 203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio à Servidora, Senhora Rosali de Fátima Corti, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2013 a 05 de maio de 2018, para usufruir no período de 11 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 03 de dezembro de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de dezembro de 2019
Liziane Fátima Pellenz

PROCESSO LICITATÓRIO 164.2019-PM - DISPENSA 62.2019 - ARQUIBANCADA NOITE CULTURAL

Publicação Nº 2250154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 164/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 62/2019-PM

OBJETO

Locação de estrutura metálica de arquibancada para o evento da noite cultural que será realizada, no dia 06 de Dezembro de 2019, no pavilhão comunitário do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A arquibancada será de fundamental importância pois irá oferecer mais espaço e comodidade para a população que participará do evento, bem como, melhor visibilidade da Peça Teatral " Thiltapes, a Caçada Final", que será uma forte atração para a comunidade, das apresentações das crianças dos educandários municipais e comunidade em geral. A arquibancada possui capacidade para acomodar cerca de 150 pessoas, que é o público esperado para o evento. O evento "Noite Cultural" é realizado anualmente e faz parte das comemorações alusivas de fim de ano, e é aberto a todos os munícipes princesenses.

Princesa, 03 de dezembro de 2019.

Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 164/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 62/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 03 de dezembro de 2019.

Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 164/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 62/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi a empresa P. I. MALLMANN & CIA LTDA, CNPJ 03.427.621/0001-44, com endereço na Rua Salgado Filho, Condomínio Mallmann, Bairro São Luiz, Centro, São Miguel do Oeste/SC. O município encaminhou cotação de preços para várias empresas do segmento, sendo que a empresa escolhida, foi a que apresentou menor cotação para o objeto contratado.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Valor Total: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

Os serviços deverão ser prestados em local definido pela Secretaria Requisitante e em total consonância com as requisições que deram origem a este processo, bem como o objeto desta licitação, no dia 06 de dezembro de 2019. A contratada deverá arcar com todos os custos necessários à perfeita e acabada execução dos serviços, dentre eles o transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados. Também deverá responsabilizar-se civil, penal e criminalmente por dano ou eventuais prejuízos, causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pela licitante vencedora na execução do objeto contratado.
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 03 de dezembro de 2019. Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 164/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 62/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento do item relacionado no objeto do presente termo a empresa P. I. MALLMANN & CIA LTDA, CNPJ 03.427.621/0001-44, com endereço na Rua Salgado Filho, Condomínio Mallmann, Bairro São Luiz, Centro, São Miguel do Oeste/SC. Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Valor Total: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 03 de dezembro de 2019. Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 164/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 62/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 164/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 62/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 03 de dezembro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO 100/2019

Publicação Nº 2250176

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019.

O MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2019, nos seguintes termos:

1. Fica excluído o item 2.2 do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2019.

2. Fica alterada a especificação do item 3.2, do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).
..... ".

3. A data de entrega e abertura dos envelopes permanece inalterada, por não trazer prejuízo aos licitantes interessados.

Quilombo, 03 de Dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 307/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250704

DECRETO Nº 307/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O BIÊNIO 2019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a o estabelecido na Lei Municipal nº. 2.780/2019 - de 26 de agosto de 2019, e
Considerando o Ofício nº 092/2019, protocolado em 02 de dezembro de 2019, sob o número 6228/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados os membros e os suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Quilombo/SC, para o biênio 2019/2021, conforme determina a Lei Municipal nº 2.780/2019, as seguintes pessoas:

I - Representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários:

Titular: Jucélia Aparecida Agnes Prestes;
Suplente: Ediane Madela;

Titular: Mareli Debortoli Bus;
Suplente: Rosana Lúcia Palavisini;

Titular: Nelson Sordi;
Suplente: Edinéia Guidoln Zaparoli;

Titular: Rosane Ramos do Amaral;
Suplente: Cristiane Grando Consoli;

Titular: Marines de Oliveira Dias;
Suplente: Aline Vendruscolo;

Titular: Neudir Marafon

Suplente: Ivo de Cezaro;

Titular: Terezinha Salete Eco;
Suplente: Inês Brunetto Monegat;

Titular: Maristela Pasinato Both;
Suplente: Davina Maria Pasa Pelison

II - Representantes dos trabalhadores da área da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Adriano João Boaretto;
Suplente: Janaina Pertile;

Titular: Monica Zilio Erthal;
Suplente: Ivete Maria da Silva Costa;

Titular: Rosangela Toazza;
Suplente: Sidiane Costarelli Paiva;

Titular: Susiana Benelli;
Suplente: Josete Ferrari.

III - Representantes do Governo Municipal e dos prestadores de serviços privados/conveniados ou sem fins lucrativos:

Titular: Nédio Luiz Conci;
Suplente: Ana Augusta Gandini;

Titular: Rildo José Beber;
Suplente: Cristiane Cofcewicz;

Titular: Alessandro N. Campos;
Suplente: Veridiane Baldissera;

Titular: Pedro Humberto Buss;
Suplente: Clóvis Buss.

Art. 2º Nos termos do Art. 14, da Lei nº 2.780/2019, a Mesa Diretora será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Nédio Luiz Conci;
II – Vice-Presidente: Adriano João Boaretto;
III – 1º Secretário Executivo: Rosangela Toazza;
IV – 2º Secretário Executivo: Marines de Oliveira Dias.

Art. 3º Os serviços deste Conselho são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos seus membros qualquer remuneração, incluindo a não geração de direito social trabalhista.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/12/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 308/2019 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250703

DECRETO Nº 308/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 1.747,64 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		11.02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS/TRANSPORTES		1.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.64 – Transf.de Convênios-Estado-Outros	1.747,64
Valor Total R$:			1.747,64

Termo de convênio SC/RURAL SIE 2017TR00066.

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação de recurso vinculado.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/12/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 346-2019 CONCEDE FERIAS THIAGO E MARTINS

Publicação Nº 2250105

PORTARIA Nº 346/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 03 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a THIAGO ELIESIO MARTINS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 03 de dezembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 347-2019 CONCEDE FERIAS EDEVILSON R D COELHO

Publicação Nº 2250109

PORTARIA Nº 347/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 03 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a EDEVILSON RONI DEBUS COELHO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 03 de dezembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2019 FASM

Publicação Nº 2249739

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo de Assistência Social e Médica dos Servidores Públicos do Município de Rio das Antas - FASM
RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2019 - FASM
A Gestora do FASM torna público, que realizará licitação conforme Processo licitatório 0001/2019 na modalidade de Tomada de Preços para compras e serviços nº 0001/2019 do FASM, avaliado pelo MENOR PREÇO/percentual GLOBAL, para a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência Médica, hospitalar, diagnóstica e terapia a NÍVEL NACIONAL, para usuários titulares e dependentes, regularmente inscritos no referido fundo. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, lei nº 9.656 de 03/06/98 e o estabelecido no edital completo. As Empresas participantes, deverão possuir Registro Definitivo da Operadora na Agência Nacional de Saúde-ANS. O Credenciamento e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e da Proposta de Preços deverá ser efetivada no departamento de Licitações no Município de Rio das Antas até dia 23/12/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas credenciamento e entrega dos envelopes, com início da sessão as 10:00 horas do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido, para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações do Município de Rio das Antas/SC, sito à Rua do Comércio, 780, CEP: 89.550-000 ou pelo fone 0xx49 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 02 de Dezembro de 2019 - Cláudia Valéria Dalazem Santos - Sec.Munic.de Saúde/Gestora do FASM

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2019 FMS

Publicação Nº 2249798

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019 – FMS
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0005/2019 - FMS na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0001/2019 - FMS, tendo como Objeto: Contratação de empresa para execução de obra por empreitada global de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde localizado em servidão de acesso da Rua Jacob W. Hartmann, 590 Centro, pertencente ao Município de Rio das Antas-SC, com área total de 101,16 m² de ampliação e 859,57 m² de reforma. A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no edital.
O Credenciamento e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e a Proposta de Preço será no departamento de Licitações do Município, até dia 20/12/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas protocolo com entrega dos envelopes, com início da sessão as 09h30min. do mesmo dia.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, lei complementar 123/06 e demais legislação vigente para o objeto.
O critério de Avaliação será o MENOR PREÇO GLOBAL.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. (para que em caso de alterações possamos comunicar). Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações do Município de Rio das Antas/SC, sito à Rua do Comércio, 780, CEP: 89.550-000 ou pelo fone 0xx49 3564-0125, Ramal 202. Rio das Antas (SC), 02 de Dezembro de 2019. Cláudia Valéria Dalazem Santos - Gestora do FMS

Câmara Municipal

CARTA RENÚNCIA - VALMIR INÁCIO RIGO

Publicação Nº 2250636

Rio das Antas/SC, 03 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
RAFAEL VIAN
Presidente de Câmara de Vereadores
Rua do Comércio, 1045, fundos, Centro, Rio das Antas/SC

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, encaminho a Vossa Excelência a presente Carta renúncia ao mandato de Vereador.

Em primeiro momento, ressalto que foi uma honra servir ao Município de Rio das Antas/SC pelo tempo que estive frente à cadeira de Vereador deste Município, contudo, por motivos de foro íntimo, em especial pelo estado de saúde em que se encontra minha esposa, a qual está acometida por doença grave e será submetida à tratamento, por livre e espontânea vontade, venho por meio deste RENUNCIAR ao

meu cargo de Vereador deste Município de Rio das Antas/SC, a partir de 04/12/2019.

Agradeço aos meus eleitores, ciente de que a continuidade dos serviços prestados à comunidade rioantense será conduzida da melhor forma possível.

Por ser expressão de verdade, segue a presente devidamente assinada e reconhecida em cartório para que surta os devidos e imediatos efeitos legais.

Certo de sua compreensão, fico à inteira disposição para maiores informações, e aproveito a oportunidade para renovar os meus mais sinceros votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

VALMIR INACIO RIGO
Vereador Renunciante

Rio do Campo

Prefeitura

CONTRATO Nº 09F/2019

Publicação Nº 2249622

Contrato Nº : 09/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : FUSAVI- FUNDACAO DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI
Licitação : Inexigibilidade 4/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - FUSAVI, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, A FIM DE GARANTIR ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNÍCIPES QUE BUSCAREM ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE RIO DO SUL, SEJA POR DEMANDA ESPONTÂNEA OU POR ENCAMINHAMENTO DO MUNICÍPIO OU DE OUTRA ENTIDADE DE SAÚDE, NOS CASOS QUE NÃO CONFIGURAREM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATENDIMENTO QUE JÁ CONSTITUA OBRIGAÇÃO DA FUSAVI PERANTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Vigência : Início: 29/11/2019 Término: 28/11/2020
Assinatura : 29/11/2019
Valor R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8670, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250401

DECRETO N° 8670, de 03 de dezembro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado o motorista, Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, no dia 04 de dezembro de 2019, com saída do Ginásio Artenir Werner, ás 18h, para levar atletas da FMD, que irão participar do evento: "Semifinal do campeonato da Liga Regional categoria sub 17", que será realizado na cidade de Salete/SC.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de dezembro de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 041/2019

Publicação Nº 2249511

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 041/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 02/12/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 168648/2017
Recurso Ordinário nº 028/2019
Recorrente: Marlene de Amaral Passig
Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso, mantendo o Auto de Infração nº 79/2017.

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - OCUPAÇÃO SEM LICENCIAMENTO DA OBRA – HABITE-SE – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 118º LEI COMPLEMENTAR 163/2006 – INFRAÇÃO CARACTERIZADA – PENALIDADE DE 2500 UFM PREVISTA NO ARTIGO 373, XI, ALÍNEA "C" - RECURSO IMPROVIDO.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 042/2019

Publicação Nº 2249512

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 042/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 02/12/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 168123/2017 E 176590/2018
Recurso Ordinário nº 016/2018
Recorrente: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Recorrido: RDH Reflorestamento S/A

Relatora: Conselheira Patricia Raquel Mayr

DECISÃO: Por unanimidade, pelo desprovimento da revisão administrativa requerida pelo Sr Secretário Municipal de Administração e Fazenda, por ausência de previsão legal.

EMENTA: ITBI – IMUNIDADE. INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. REVISÃO ADMINISTRATIVA. REQUISITO LEGAL. JURISPRUDÊNCIA ASSENTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO ESPECIAL 796.376. RECURSO IMPROVIDO.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA Nº 1880/DGP

Publicação Nº 2249353

PORTARIA Nº 1880/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DAIZE GIOVANELLA, matrícula n.98094-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11/11/2019 até 10/12/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de novembro de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1881/DGP

Publicação Nº 2249357

PORTARIA Nº 1881/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL DOTTA CORREA MOSER, matrícula n.247421-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07/11/2019 até 11/12/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de novembro de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1882/DGP

Publicação Nº 2249358

PORTARIA Nº 1882/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DANIELA CRISTINA FERRARI, matrícula n.101397-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologo, pelo período de 15/11/2019 até 29/11/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1728/DGP, de 06/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de novembro de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257

ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1883/DGP

Publicação Nº 2249359

PORTARIA Nº 1883/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL LEANDRO MANDEL, matrícula n.3163000861-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, pelo período de 15/11/2019 até 21/11/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.1869/DGP, de 20/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26 de novembro de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019/FMD

Publicação Nº 2249148

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019/FMD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES DE DIVERSAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 17/12/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 28 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JEBERTON FERMINO
Superintendente da Fundação Municipal de Desportos

PREGÃO PRESENCIAL N° 207/2019

Publicação Nº 2249152

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CÂMERAS E AFINS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DO TIPO AUTOCAD CIVIL 3D 2020 DA EMPRESA AUTODESK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 17/12/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 28 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESUMO DO CONTRATO Nº 268/2019

Publicação Nº 2249673

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2019

Pregão Presencial Nº 192/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Acesse Concursos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de concurso público, a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Rio do Sul/SC

Valor total: R$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: até 31/12/2019.

Recurso: 82.02.2001.3390.3999 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único e inciso II do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO: REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 13/12/2019

Publicação Nº 2249116

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 13/12/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CAD.	REQUERENTE	ISENÇÃO /ANO	RELATOR	
32598	BERNARDO JOSE NEVES	3227/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	
46141	CINARA ANDREIA MARQUEZ	3068/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	
46151	ERICA STRAY	4091/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	
781860	GABRIEL WAGNER	3939/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	
46175	GISILEIDE NEU	2385/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	
46193	MARILDA CANI	1210/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	
11845	MÔNICA MACHADO	2963/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	
12407	INES KRAUS	3665/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	
35490	IRLENE MARIA ZEFERINO	3079/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	
19233	TERCILIO TESTONI	2291/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	

02 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 03 de Dezembro de 2019.
RONALDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 DE 02/01/2019 DATA: 25/11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: LUCAR AUTO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2250434

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 de 02/01/2019
Data: 25/11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: LUCAR AUTO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO LTDA CNPJ nº 00.689.023/0001-55
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. ACRÉSCIMOS NO ITEM 6
INÍCIO: 02/01/2019
TÉRMINO: 02/01/2020
VALOR: Valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019 DE 29/07/2019 DATA: 18/11/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CONTRATO: GTA – GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Publicação Nº 2250436

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019 de 29/07/2019
DATA: 18/11/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE
CONTRATO: GTA – GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ 04.813.163/0001-44
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS CFE A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO
INÍCIO: 18/11/2019
TÉRMINO: 29/07/2020

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2018 DE 20/11/2018 DATA: 19/11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2250439

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 151/2018 de 20/11/2018
DATA: 19/11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 02.255.187/0001-08OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO FLORIANI NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
INÍCIO: 19/11/2019
TÉRMINO: 20/11/2020

6º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2016 DE 31/03/2016 DATA: 25/11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016 - MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITENS - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHAR

Publicação Nº 2250440

6º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 056/2016 de 31/03/2016
DATA: 25/11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016 - MODALIDADE: Convite para Obras e Serviços de Engenharia - TIPO COMPARAÇÃO: por itens - JULGAMENTO: menor preço
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
CONTRATO: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - CNPJ 00.676.624/0001-23
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 30/11/2019
TÉRMINO: 30/11/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019 DATA: 25/11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 216/2012 E ALTERAÇÕES - DECRETO Nº 3.009, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 CONTRATO: RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP

Publicação Nº 2250433

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019
DATA: 25/11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 216/2012 E ALTERAÇÕES - Decreto nº 3.009, de 07 de novembro de 2019
CONTRATO: RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP CNPJ nº 8.920.909/0001-70
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC.
INÍCIO: 25/11/2019
TÉRMINO: 05/04/2020
VALOR: R$8.229,65 (oito mil, duzentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos),

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019 DATA: 02/12/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 (LICITAÇÃO COMPARTILHADA PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS). CONTRATO: C

Publicação Nº 2250427

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019
DATA: 02/12/2019
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 009/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis).
CONTRATO: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 14.038.059/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E/OU DE MASTROS PARA BANDEIRAS OFICIAIS
INÍCIO: 02/12/2019
TÉRMINO: 02/12/2020
VALOR: Nos termos da Licitação Compartilhada CIMVI - Pregão Presencial nº 009/2018.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.072, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2250408

LEI ORDINÁRIA Nº 2.072, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio dos Cedros, para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R$ 49.380.000,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 3.975.544,08
Receita de Contribuições	R$ 1.160.822,58
Receita Patrimonial	R$ 742.916,68
Receita de Serviços	R$ 76.441,75
Transferências Correntes	R$ 28.513.790,58
Outras Receitas Correntes	R$ 134.537,48
Subtotal	R$ 34.604.053,15

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R$ 4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	R$ 50.000,00
Transferências de Capital	R$ 14.550.000,00

Subtotal	R$ 18.600.000,00

Deduções da Receita Corrente

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R$ -3.824.053,15
Total	R$ 49.380.000,00

§ 2º - A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.001	Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros	R$ 1.045.000,00
02.001	Administração do Gabinete do Prefeito	R$ 297.600,00
02.002	Controle Interno	R$ 155.243,00
02.003	Procuradoria Geral do Município	R$ 151.890,00
02.004	Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Rio dos Cedros – FUNDEC	R$ 518.200,00
03.001	Diretoria Gabinete Fazenda	R$ 1.295.731,10
03.002	Diretoria do Serviço de Tributação	R$ 196.450,00
03.003	Diretoria do Serviço de Compras	R$ 136.960,00
03.004	Diretoria de Recursos Humanos	R$ 171.400,00
03.005	Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	R$ 943.556,90
03.006	Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico	R$ 980.000,00
03.007	Reserva de Contingência	R$ 30.000,00
04.001	Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal	R$ 2.600.066,49
04.003	Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	R$ 20.978.011,95
05.001	Administração da Secretaria de Educação	R$ 846.000,00
05.002	Educação Básica	R$ 9.957.996,23
05.003	Apoio ao Ensino Superior	R$ 66.000,00
06.001	Administração da Secretaria de Planejamento e Infra-Estrutura	R$ 510.814,84
07.001	Diretoria de Turismo	R$ 248.593,90
07.002	Diretoria de Cultura	R$ 163.306,09
07.003	Diretoria de Esporte	R$ 266.630,00
09.001	Apoio a Segurança Pública	R$ 290.868,69
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros	R$ 6.747.275,94
10.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros	R$ 779.404,87
10.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio dos Cedros	R$ 3.000,00
	TOTAL GERAL	R$ 49.380.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	R$ 1.045.000,00
04	Administração	R$ 2.999.274,10
06	Segurança Pública	R$ 809.068,69
08	Assistência Social	R$ 793.404,87
09	Previdência Social	R$ 674.000,00
10	Saúde	R$ 6.743.775,94
12	Educação	R$ 10.795.996,23
13	Cultura	R$ 163.306,09
15	Urbanismo	R$ 11.409.467,49
17	Saneamento	R$ 8.457.544,46
18	Gestão Ambiental	R$ 109.221,74
20	Agricultura	R$ 935.150,00
23	Comércio e Serviços	R$ 248.593,90
26	Transporte	R$ 2.600.066,49
27	Desporto e Lazer	R$ 266.630,00
28	Encargos Especiais	R$ 1.296.000,00
99	Reserva de Contingência	R$ 33.500,00
	TOTAL GERAL	R$ 49.380.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo legislativo	R$ 1.045.000,00
0011	Gestão administrativa do gabinete do prefeito	R$ 1.122.933,00
0015	Gestão administrativa e fazendária	R$ 3.190.541,10
0020	Gestão do sistema viário	R$ 23.567.078,44
0025	Gestão do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	R$ 11.000,00
0035	Segurança pública	R$ 290.868,69
0045	Gestão do turismo	R$ 248.593,90
0050	Desenvolvimento do ensino infantil	R$ 4.591.406,39
0060	Desenvolvimento do ensino fundamental	R$ 4.886.314,88
0065	Gestão da secretaria de educação	R$ 846.000,00
0070	Apoio ao ensino médio	R$ 336.274,96
0075	Apoio ao ensino superior	R$ 66.000,00
0080	Apoio e desenvolvimento ensino especial	R$ 144.000,00
0090	Gestão da cultura	R$ 163.306,09
0100	Gestão de esporte	R$ 266.630,00
0110	Apoio ao desenvolvimento agrícola, agropecuário e do meio ambiente	R$ 1.044.371,74
0130	Apoio a criança e ao adolescente	R$ 111.000,00
0140	Apoio a pessoas carentes do município	R$ 671.404,87
0150	Saúde – atenção básica	R$ 6.306.273,61
0151	Saúde – média e alta complexidade	R$ 171.308,43
0152	Saúde – assistência farmacêutica e suporte profilático/terapêutico	R$ 129.363,20
0154	Man. das atividades vigilância sanitária	R$ 136.830,70
9999	Reserva de contingência	R$ 33.500,00
	TOTAL GERAL	R$ 49.380.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	R$ 28.244.315,18
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 15.860.881,40
Juros e Encargos da Dívida	R$ 220.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 12.163.433,78
Despesas de Capital	R$ 21.102.184,82
Investimentos	R$ 20.222.184,82
Amortização da Dívida	R$ 880.000,00
Reserva de Contingência	R$ 33.500,00
TOTAL	R$ 49.380.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DOS CEDROS

Art. 2° - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 47.157.469,23 (Quarenta e sete milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) e fixa a despesa em R$ 41.587.724,06 (Quarenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) e as transferências para as unidades em R$ 5.569.745,17 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 3.920.942,83
Receita de Contribuições	R$ 1.160.822,58
Receita Patrimonial	R$ 622.793,93
Receita de Serviços	R$ 76.441,75
Transferências Correntes	R$ 27.065.983,81
Outras Receitas Correntes	R$ 134.537,48
Subtotal	R$ 32.981.522,38

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R$ 4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	R$ 50.000,00
Transferências de Capital	R$ 13.950.000,00
Subtotal	R$ 18.000.000,00

Deduções da Receita Corrente

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R$ -3.824.053,15
Total	R$ 47.157.469,23

§ 2º - A Despesa da Prefeitura de Rio dos Cedros será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	Administração	R$ 2.999.274,10
06	Segurança Pública	R$ 809.068,69
08	Assistência Social	R$ 793.404,87
09	Previdência Social	R$ 674.000,00
12	Educação	R$ 10.795.996,23
13	Cultura	R$ 163.306,09
15	Urbanismo	R$ 11.409.467,49
17	Saneamento	R$ 8.457.544,46
18	Gestão Ambiental	R$ 109.221,74
20	Agricultura	R$ 935.150,00
23	Comércio e Serviços	R$ 248.593,90
26	Transporte	R$ 2.600.066,49
27	Desporto e Lazer	R$ 266.630,00
28	Encargos Especiais	R$ 1.296.000,00
99	Reserva de Contingência	R$ 30.000,00
	TOTAL	R$ 41.587.724,06

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	R$ 21.239.119,90
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 11.767.729,22
Juros e Encargos da Dívida	R$ 220.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 9.251.390,68
Despesas de Capital	R$ 20.318.604,16
Investimentos	R$ 19.438.604,16
Amortização da Dívida	R$ 880.000,00
Reserva de Contingência	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 41.587.724,06

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIO DOS CEDROS

Art. 3° - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 2.222.530,77 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.524.745,17 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), e fixa a despesa em R$ 6.747.275,94 (Seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 54.601,25
Receita Patrimonial	R$ 120.122,75
Transferências Correntes	R$ 1.447.806,77
Subtotal	R$ 1.622.530,77

Receitas de Capital

Transferências de Capital	R$ 600.000,00
Subtotal	R$ 600.000,00

Total	R$ 2.222.530,77

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	R$ 6.743.775,94
99	Reserva de Contingência	R$ 3.500,00
	TOTAL	R$ 6.747.275,94

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	R$ 6.063.695,28
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 3.361.652,18
Outras Despesas Correntes	R$ 2.702.043,10
Despesas de Capital	R$ 680.080,66
Investimentos	R$ 680.080,66
Reserva de Contingência	R$ 3.500,00
TOTAL	R$ 6.747.275,94

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS

Art. 4° - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2020, estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais), e fixa as despesas em R$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	R$ 1.045.000,00
Total	R$ 1.045.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	R$ 1.045.000,00
	TOTAL	R$ 1.045.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	R$ 941.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 731.500,00
Outras Despesas Correntes	R$ 210.000,00
Despesas de Capital	R$ 103.500,00
Investimentos	R$ 103.000,00
TOTAL	R$ 1.045.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5° - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de cooperação técnica e de saúde.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o município for associado.
Art. 6° - O Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro.

Art. 7° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único – Aplica-se, ainda, o disposto no "caput" deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

Art. 8° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso (destinação de recurso), observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9° - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - As Destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para

atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 11º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12º – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13º – A Reserva de Contingência será destinada, por ato do poder Executivo, a atender intempéries, riscos fiscais e eventos imprevistos, obedecendo o estabelecido no anexo III (riscos fiscais LRF, Art.4º & 3º) da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e consórcios com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 03 de dezembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de dezembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.073, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2250410

LEI ORDINÁRIA Nº 2.073, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
331900000000000 – Aplic. Dir. (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Mag.)....120.000,00

Total Geral 120.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
331900000000000 – Aplic. Dir. (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Mag.)....120.000,00

Total Geral 120.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 03 de dezembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de dezembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.074, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019. ALTERA A LEI ORDINÁRIA N. 2.019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

Publicação Nº 2250424

LEI ORDINÁRIA Nº 2.074, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N. 2.019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Ordinária n. 2.019 de 11 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A homenagem será efetuada através da entrega de um diploma pela Câmara Municipal na segunda Sessão Legislativa do ano seguinte de verificação das notas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 03 de dezembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de dezembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019

Publicação Nº 2249274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019
OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato Original, celebrado em 26 de fevereiro de 2019, sob nº 058/2019, para que o CONTRATADO acrescente no objeto do contrato a quantia de 62 (sessenta e duas) resmas de papel sulfite alcalino A4 – Item 67, preço individual de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), somando-se um incremento de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BIG MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME
VALOR: O valor global deste contrato passa a ser de R$ 24.210,87 (vinte e quatro mil duzentos e dez reais e oitenta e sete centavos).
DATA DO ADITIVO: 06/11/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 06 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019

Publicação Nº 2249278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019
OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato Original, celebrado em 26 de fevereiro de 2019, sob nº 061/2019, para que o CONTRATADO acrescente no objeto do contrato o acréscimo de 01 unidade de Caixa para arquivo morto, pacote com 50 unidades – Item 18, preço individual de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), e 02 unidades de Tonner Novo compatível com impressora Lyocera Ecosy FS 1120 – Item 92, preço individual de R$ 27,00 (vinte e sete reais), somando-se um acréscimo de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: LEONIDES WIEMES DIRCKSEN & CIA LTDA ME
VALOR: O valor global deste contrato passa a ser de R$ 2.688,50 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 06/11/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 06 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

Publicação Nº 2249279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019
OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato Original, celebrado em 10 de abril de 2019, sob nº 090/2019, incrementando o valor de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JORNAL DIÁRIO DO SUL LTDA
VALOR: O valor global deste contrato passa a ser de R$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
DATA DO ADITIVO: 06/11/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 06 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

Publicação Nº 2249282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017
OBJETO: Registro da troca do veículo que atende a Linha 6 para um veículo com capacidade máxima de 26 passageiros, inferior ao número de lugares mencionado na descrição da linha, objeto deste contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BOEING TUR TURISMO ME
VALOR: inalterado
DATA DO ADITIVO: 27/11/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 27 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

Publicação Nº 2249606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial nº 039/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas, do dia 17 de dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 03 de dezembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 FMS

Publicação Nº 2249266

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
OBJETO: Aquisição de material de expediente, consumo e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.
VENCEDORES: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME e GABRIEL RICKEN NETO ME
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 3.277,80 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/11/2019
Rio Fortuna/SC, 13 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019
OBJETO: Aquisição de material de expediente, consumo e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME.
VALOR: R$ 3.184,80 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
DATA DO CONTRATO: 13/11/2019
VIGÊNCIA: de 13/11/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 13 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente, consumo e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: GABRIEL RICKEN NETO ME
VALOR: R$ 93,00 (noventa e três reais)
DATA DO CONTRATO: 13/11/2019
VIGÊNCIA: de 13/11/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 13 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

Publicação Nº 2248966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
OBJETO: Aquisição de peças para recuperação do caminhão Ford/Cargo 2629 6x4, placas QHI1871, da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC.
VENCEDORES: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA; e NATANAEL MARCELINO ME.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 24.462,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/11/2019
Rio Fortuna/SC, 04 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019
OBJETO: Aquisição de peças para recuperação do caminhão Ford/Cargo 2629 6x4, placas QHI1871, da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
VALOR: R$ 14.444,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
DATA DO CONTRATO: 04/11/2019
VIGÊNCIA: de 04/11/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 04 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019
OBJETO: Aquisição de peças para recuperação do caminhão Ford/Cargo 2629 6x4, placas QHI1871, da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: NATANAEL MARCELINO ME
VALOR: R$ 10.018,50 (dez mil e dezoito reais e cinquenta centavos)
DATA DO CONTRATO: 04/11/2019
VIGÊNCIA: de 04/11/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 04 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019

Publicação Nº 2248974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Sondagem para a elaboração do Projeto de Engenharia para construção de 01 (uma) ponte, na Localidade de Alto Rio Pequeno, divisa entre os Municípios de Rio Fortuna e Grão Pará, popularmente conhecida como "PONTE DO MITÃO".
CONTRATADO: FURO & SOLO PERFURAÇÕES LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2019
Rio Fortuna/SC, 11 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Sondagem para a elaboração do Projeto de Engenharia para construção de 01 (uma) ponte, na Localidade de Alto Rio Pequeno, divisa entre os Municípios de Rio Fortuna e Grão Pará, popularmente conhecida como "PONTE DO MITÃO".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: FURO & SOLO PERFURAÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA DO CONTRATO: 11/11/2019
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
Rio Fortuna/SC, 11 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2019

Publicação Nº 2248979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a iluminação natalina do Centro do Município de Rio Fortuna.
CONTRATADO: ELK LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 11.162,60 (onze mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/11/2019
Rio Fortuna/SC, 12 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a iluminação natalina do Centro do Município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ELK LTDA.
VALOR: R$ 11.162,60 (onze mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
DATA DO CONTRATO: 12/11/2019
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
Rio Fortuna/SC, 12 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019

Publicação Nº 2249261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019
OBJETO: Aquisição de toalhas de rosto bordadas para presentear os funcionários públicos municipais.
CONTRATADO: HENRIQUE VANDRESEN DECORAÇÕES EIRELI.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/11/2019
Rio Fortuna/SC, 28 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2019
OBJETO: Aquisição de toalhas de rosto bordadas para presentear os funcionários públicos municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: HENRIQUE VANDRESEN DECORAÇÕES EIRELI.
VALOR: R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
DATA DO CONTRATO: 28/11/2019
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
Rio Fortuna/SC, 28 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

EXTRATO DE DECRETOS Nº 19/2019

Publicação Nº 2249098

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar os seguintes Decretos:
Decreto n° 13779 de 22/11/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 106/2019 Objeto: Aquisição de mobiliário sob medida, conforme projetos arquitetônicos, montados e instalados, para o CIS, almoxarifado, vigilância Epidemiológica, farmácias (básica e alto custo), ESF São Pedro e ESF Quitandinha do município de Rio Negrinho. Licitante vencedora: M. Móbile Eireli Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor de R$ 57.652,00
Decreto n° 13780 de 26/11/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho.
Decreto n° 13781 de 26/11/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho.
Decreto n° 13782 de 26/11/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13783 de 26/11/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho.
Decreto n° 13784 de 26/11/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Rio Negrinho, 03 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

Publicação Nº 2243288

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RODEIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação 05/2019. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Abertura dos envelopes dia 09/01/2020 às 10h00min. O edital se encontra a disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo fone 47 3384 0161 ramal 222 e de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. Rodeio 04 de dezembro de 2019 - Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

Publicação Nº 2243291

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 33/2019 - menor preço por item. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de merenda escolar aos alunos das unidades escolares e creches municipais. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 10/01/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 04 de dezembro de 2019. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019

Publicação Nº 2249721

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA TRANSPORTES E OBRAS HAAS LTDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ROTATÓRIAS E FAIXAS ELEVADAS, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado a MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa TRANSPORTES & OBRAS HASS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.561.194/0001-05, estabelecida Rua Getúlio Vargas,146, Centro, Romelândia SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por CLOVIS HASS, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 856/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, resolvem aditar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o valor contratual em decorrência de acréscimo dos quantitativos do seu objeto, com amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, observando o limite previsto no parágrafo 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor aditado ao contrato original é de R$ 1.693,60 (mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) conforme planilha em anexo:

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia, 22 de Novembro de 2019.

VALDIR BUGS Prefeito Municipal

TRANSPORTES & OBRAS HASS LTDA ME
CLOVIS HASS
CONTRATADO

Câmara Municipal

EXTRATO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Publicação Nº 2249791

A CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA ESTADO DE SANTA CATARINA TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 da Câmara de Vereadores de Romelândia que realizou a Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇAO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES. O presente foi regido pelas Leis nº 8.666/93, a qual permite a dispensa por licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei e alterações posteriores. Romelândia/SC, 04 de dezembro de 2019. IVO PIASSON, Presidente da câmara de vereadores de Romelândia-SC.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2019

Publicação Nº 2249809

DECRETO Nº 102/2019 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2018 – MAN. DO FUNDO MUNIC. DO IDOSO
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 81

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2018 – MAN. DO FUNDO MUNIC. DO IDOSO
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 82

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

Publicação Nº 2249295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e correlatos para reforma do prédio do destacamento da Polícia Militar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h30min do dia 17/12/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 13h30min do dia 17/12/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 03 de dezembro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

Publicação Nº 2249445

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER SERVIÇOS DE REPARO NO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CALHA DE PROTEÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DESBALANCEAMENTO DO INDUZIDO, NA TELA DE ENTRADA E NO FUNDO DA MOTO BOMBA QUE VIRÁ A SER INSTALADA NO POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

JUSTIFICATIVA: Pelo exposto, no caso em espécie, conclui-se que a contratação se faz no sentido de preservar as garantias de fábrica da moto bomba, visto em uma primeira tentativa de instalação ter ocorrido problemas de grande monta com a mesma. Nesse sentido, mostra-se necessário contratar os serviços de restauração das peças danificadas para a concretização dos serviços.

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

José Guerra
Secretário de Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER SERVIÇOS DE REPARO NO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CALHA DE PROTEÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DESBALANCEAMENTO DO INDUZIDO, NA TELA DE ENTRADA E NO FUNDO DA MOTO BOMBA QUE VIRÁ A SER INSTALADA NO POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso XVII, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensável a Licitação:

...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Nesse sentido seguem as lições de Joel de Menezes Niebuhr. Senão vejamos:

"*Essa hipótese de dispensa é destinada* ***à aquisição de componentes ou peças de vinculadas à garantia técnica****. Ou seja, se a Administração adquire a peça com terceiros, perde a garantia do produto. No entanto, essa situação* ***precisa ser ponderada, dado que qualquer fornecedor, para estabelecer ao seu favor reserva de mercado, poderia passar a condicionar a garantia técnica à compra de seus componentes e peças****."*

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

José Guerra
Secretário de Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER SERVIÇOS DE REPARO NO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CALHA DE PROTEÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DESBALANCEAMENTO DO INDUZIDO, NA TELA DE ENTRADA E NO FUNDO DA MOTO BOMBA QUE VIRÁ A SER INSTALADA NO POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FORNECEDOR: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Ibirama, 1083E, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chapecó - SC, CEP:89.810-140.

Valor Contratado: R$ 2.800,00,00 (dois mil e oitocentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – As razões que levaram a escolha do fornecedor foram os preços mais em conta aliado ao pronto e imediato atendimento e ainda a necessidade de manutenção das garantias de fábrica da moto bomba.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a prestação dos serviços pelo fornecedor citado acima são os mais em conta, conforme orçamento.

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

José Guerra
Secretário de Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER SERVIÇOS DE REPARO NO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CALHA DE PROTEÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DESBALANCEAMENTO DO INDUZIDO, NA TELA DE ENTRADA E NO FUNDO DA MOTO BOMBA QUE VIRÁ A SER INSTALADA NO POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito Municipal

Encaminhamos à Vossa Senhoria para ratificação, o Processo de Modalidade de Dispensa de Licitação N° 13/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

José Guerra
Secretário de Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER SERVIÇOS DE REPARO NO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CALHA DE PROTEÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DESBALANCEAMENTO DO INDUZIDO, NA TELA DE ENTRADA E NO FUNDO DA MOTO BOMBA QUE VIRÁ A SER INSTALADA NO POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para fazer serviços de reparo da moto bomba que virá a ser instalada no poço tubular profundo localizado junto a Estação de Tratamento de Água do Município de Santa Helena - SC, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER SERVIÇOS DE REPARO NO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CALHA DE PROTEÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DESBALANCEAMENTO DO INDUZIDO, NA TELA DE ENTRADA E NO FUNDO DA MOTO BOMBA QUE VIRÁ A SER INSTALADA NO POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, XVII.

PREÇO: R$ 2.800,00,00 (dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 07.03.2.037.3.3.90.39.99.00 (129)

CONTRATADO: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

LUIZ GLUITZ
Prefeito municipal

(Processo Nr. 75/2019)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019

Publicação Nº 2250216

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAR E ORGANIZAR O TURISMO, ENVOLVENDO O PODER PÚBLICO, INICIATIVA PRIVADA, NO SENTIDO DE UMA MELHOR ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

JUSTIFICATIVA:

"Considerando que foi instituído no município, através da Lei 958/2017, o Conselho Municipal de Turismo "COMTUR", "com a finalidade de pensar, propor e deliberar sobre Políticas Públicas para o desenvolvimento integrado de ações voltadas a fomentar o Turismo no território do município, consolidando a atividade turística no âmbito econômico, cultural, social e ambiental, assegurando a efetiva participação dos diferentes segmentos que envolvem o setor";

Considerando que o Conselho busca, à curto e médio prazo, criar uma rota turística com os atrativos naturais, coloniais, culturais e históricos presentes no município, o que necessita de planejamento, triagem, avaliação e investimentos para que possam ser apresentados como produtos turísticos;

Considerando que há profissionais habilitados no ramo que proporcionam uma visão técnica dos potenciais e diferenciais que podem ser explorados com qualidade e eficiência, com base em produtos e ações já consolidadas em outras regiões;

Considerando que, em 2018, a Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis (AEST) promoveu reuniões de sensibilização sobre o turismo local com a instrutora e consultora do Sebrae, Traute Linberg, que criou um plano de trabalho para o desenvolvimento do turismo no município;

Considerando que o Sebrae possui o Programa de Consultoria Municipal (PCM), que "visa dinamizar a economia do município por meio de atendimento e consultoria aos empreendedores e futuros empreendedores, de forma a contribuir com o desenvolvimento econômico e transformação da realidade local";

Considerando que, por meio da parceria com o Sebrae, o município terá uma economia de 50% quando comparado ao valor da consultoria direta;

É com esse intuito, de proporcionar desenvolvimento através de movimentação de renda e valorização do comércio local que o Município de Santa Helena, através da parceria estabelecida com o SEBRAE pretende fomentar o turismo no município, através deste programa de consultoria especializada em turismo, que envolverá várias atividades de pesquisa, diagnóstico, plano de desenvolvimento e consultoria, visando resgatar os vários potenciais turísticos do Município de Santa Helena, e com isso, a

longo prazo, proporcionar o desenvolvimento do Município, através de ações voltadas para o turismo.

Considerando que a Turismóloga indicada, Traute Linberg, já possui uma proposta de planejamento e desenvolvimento de turismo para Santa Helena elaborada para o início das atividades em 2019 e, também, para que as ações tenham continuidade em 2020.

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

Rosa Maria Lazarotto Foletto
Secretaria de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAR E ORGANIZAR O TURISMO, ENVOLVENDO O PODER PÚBLICO, INICIATIVA PRIVADA, NO SENTIDO DE UMA MELHOR ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente Dispensa de licitação consiste na contratação de 10 horas de Consultoria com Turismo por meio do Programa de Consultoria Municipal do SEBRAE, para o desenvolvimento do Turismo nesta Municipalidade e tem sua fundamentação legal no inciso XIII, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensável a Licitação:

...

"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

Rosa Maria Lazarotto Foletto
Secretaria de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAR E ORGANIZAR O TURISMO, ENVOLVENDO O PODER PÚBLICO, INICIATIVA PRIVADA, NO SENTIDO DE UMA MELHOR ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 611, Centro, na cidade de Florianópolis - SC, CEP:88.015-203.

Valor Contratado: O Município pagará pela prestação do serviço o valor de R$ 1.000,00,00 (um mil reais) mediante apresentação dos relatórios das atividades desenvolvidas e nota fiscal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO – A escolha se deu pela metodologia exclusiva empregada no Programa de "Planejamento e Desenvolvimento Turístico", apresentado pelo SEBRAE, que visa promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas voltadas a área objeto, com aplicação de serviços e metodologias próprias do Sistema SEBRAE, em observância ao disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado, cabendo, portanto, à Administração, aderir ao preço praticado pela Instituição, visto a colaboração do SEBRAE no pagamento de 50% dos custos totais.

Considerando os serviços prestados e a importância das ações desenvolvidas envolvendo o turismo no Município e, considerando que o valor também é praticado em outros municípios, e ainda observando, todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

Rosa Maria Lazarotto Foletto
Secretaria de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAR E ORGANIZAR O TURISMO, ENVOLVENDO O PODER PÚBLICO, INICIATIVA PRIVADA, NO SENTIDO DE UMA MELHOR ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito Municipal

Encaminhamos à Vossa Senhoria para ratificação, o Processo de Modalidade de Dispensa de Licitação N° 14/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

Rosa Maria Lazarotto Foletto
Secretaria de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAR E ORGANIZAR O TURISMO, ENVOLVENDO O PODER PÚBLICO, INICIATIVA PRIVADA, NO SENTIDO DE UMA MELHOR ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços para planejar e organizar o turismo, envolvendo o poder público, iniciativa privada, no sentido de uma melhor elaboração do plano municipal de turismo no Município de Santa Helena - SC, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAR E ORGANIZAR O TURISMO, ENVOLVENDO O PODER PÚBLICO, INICIATIVA PRIVADA, NO SENTIDO DE UMA MELHOR ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, XIII.

PREÇO: R$ 1.000,00,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO: 06.04.2.113.3.3.90.39.05.00 (47)

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC.

Santa Helena (SC), 02 de dezembro de 2019.

LUIZ GLUITZ
Prefeito municipal

(Processo Nr. 76/2019)

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 283/2019

Publicação Nº 2250693

DECRETO Nº 283/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 595/2006;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam pelo presente Decreto nomeadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão de Avaliação para no prazo de 05 (cinco) dias úteis avaliarem o valor da indenização pela retirada de cascalho da propriedade do Sr. Urbano Staudt, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Dionei da Rosa
Ademir Pedro Costa
Eroni Allebrandt

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 250 de 30 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 03 de Dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO 105-2019

Publicação Nº 2250113

CONTRATO Nº 105, de 02 de dezembro de 2019.

1º ADITIVO AO CONTRATO 84/2019, PARA a Execução de SERVIÇOS de terraplenagem, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO em LAJOTAs E SINALIZAÇÃO Viária, incluindo fornecimento de material DA rua Rainoldo muller, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA PAVICON CONTRUÇÕES LTDA.

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Empresa Pavicon Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.122.311/0001-23, com sede à Rua Luiz Fagundes, nº 821, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José/SC, neste ato representada por seu Diretor senhor Paulo Henrique Mattos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 638.959439-91 , residente e domiciliado à Rua Luiz Fagundes, Nº 821, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José/SC, CEP 88.103-500, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 40/2019, homologado em 07/10/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Do Valor e seu Pagamento
Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 84/2019 da Rua Rainoldo Muller, fica suprimido o valor de R$ 4.228,00 e aditivado o valor de R$ 14.496,64, gerando um reflexo financeiro positivo de 10,29%, cfe. planilhas de readequação anexa, passando o contrato principal para R$ 155.397,80.

3. Do Prazo de Execução dos Serviços e da vigência do contrato
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a finalizar-se em 03/02/2020.

4. Da Dotação Orçamentária
A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade:
0401.1.078-4.4.90.51.91.00.00 (38) – Operação de Crédito FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - CEF

5. Das Demais Disposições
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de dezembro de 2019.

EDESIO JUSTEN PAULO HENRIQUE MATTOS
Contratante Contratada

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

DECRETO N° 6687, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249614

DECRETO N° 6687, de 02 de dezembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1201.10.302.0004.2041	Manutenção do FMS – MAC	2.480,00
4.4.90.00/0.1.03.000000	Investimentos	2.480,00
TOTAL		2.480,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1201.10.302.0004.2041	Manutenção do FMS – MAC	2.480,00
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outros serviços de Terceiros	2.480,00
TOTAL		2.480,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de dezembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.689/2019

Publicação Nº 2250539

DECRETO Nº 6.689, de 03 de Dezembro de 2019.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, CATIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada, ocupante do cargo de Psicóloga no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, com 20 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 02/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 51/2019

Publicação Nº 2250547

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ABERTURA E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS:
DATA: 19 de DEZEMBRO de 2019.
HORÁRIO: 16:00h

NA SEGUINTE ORDEM:

1º FASE - HABILITAÇÃO (Abertura do invólucro nº 1 contendo as documentações) - Envelope 1.

2º FASE - PROPOSTA (Abertura do invólucro nº 2 contendo as propostas) - Envelope 2.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz - SC, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de empreitada por preço GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e por este EDITAL e seus Anexos, partes integrantes, em sessão pública na data e horário acima especificado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil

imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido por critério exclusivo da administração.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL da Rua Professor Silveira de Mattos, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste Edital.

2 - PREÇO MÁXIMO

2.1 – R$ 218.631,95 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

3 - DESPESA

3.1 - A despesa resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrá por conta de recursos da Caixa Econômica Federal, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:
04.01.1078.4490.5199 – (35) Próprios - Contrapartida
04.01.1078.4490.51.99–(36) Contrato de Repasse - Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades

4 – Fazem parte deste Edital

Anexo I – Objeto
Anexo II – Memorial Descritivo
Anexo III – Planilha Orçamentária
Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro
Anexo V – Memória de Cálculo
Anexo VI – Quadro de Composição do BDI
Anexo VII - Projetos
Anexo VIII – Minuta Contratual
Anexo IX – Placa da Obra

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues e protocolados no dia, mês e ano indicados no preâmbulo, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC, devidamente fechados e numerados. O envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02 com a PROPOSTA, deverão ser entregues com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 306.
CENTRO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº
ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE Nº _____

6 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas cadastradas, interessadas na execução do objeto deste edital.
6.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:
6.2.1 - Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.3 -Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;
6.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
6.2.5 – Que tenham como proprietário, ou que figurem em seu quadro societário, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador, os auxiliares diretos do Prefeito, bem como as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas interessadas com prévia inscrição no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com o ramo compatível com o objeto ora licitado. Caso a empresa interessada, não possua Cadastro ou o mesmo encontre-se com o prazo de validade vencido, a mesma poderá protocolar os

documentos necessários para inscrição/renovação até a data de 13/12/2019.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - São necessários para a habilitação:
8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:
8.1.1.1 – CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;
8.1.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (De acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
8.1.1.3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Governo do Estado do domicílio ou sede da proponente;
8.1.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município do domicílio ou sede da proponente;
8.1.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.036/90;
8.1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.1.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora, executará as obras de acordo com as normas e especificações constantes deste edital, pelo preço proposto.
8.1.1.8 - Declaração do representante legal da licitante firmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, nas esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.
8.1.1.9 – Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
8.1.1.10 – Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)
8.1.1.11 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da IN nº 27/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou Declaração firmada pela proponente nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
8.1.2 - Os documentos referidos nos artigos anteriores deverão ser apresentados em 01(uma) via em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente ou acompanhados de seus originais para sua respectiva autenticação pela Comissão de Licitação, antes do horário para entrega e abertura dos envelopes contendo as documentações e propostas.
8.1.3 - A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, acarretará a inabilitação, de ofício, da empresa participante.
8.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.1.5 - E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.1.6 - E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.1.7 - Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial.
8.1.7.1 - A Certidão deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

9.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 – Registro ou inscrição da proponente (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
9.1.2.2 – Deverá comprovar também possuir em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, responsável pela obra cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.
9.1.2.3 – A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que ela ou seu responsável técnico tenha executado obra compatível ou superior a licitada, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT). O(s) atestado(s) a ser apresentado(s) deverá(ão) constar o carimbo do CREA ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado. Serão considerados obrigatórios para habilitação da proponente no certame:

Atividade	Serviço Técnico	Quantidade
Execução	Pavimentação Asfáltica	740 m²
Execução	Passeio	200 m²

9.1.2.4 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no sub-item 9.1.2.3 bem como o indicado no subitem 9.1.2.2, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.
9.1.2.5 – Declaração de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA ou CAU e pelo responsável da empresa.

9.1.2.6 – Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação.
9.1.2.7 – A Licitante, deverá apresentar, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

10.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em relação as S.A, aplica-se o art. 132 da Lei 6.404./64.
b) Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata e recuperação judicial, da sede da licitante.
c) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema e-Proc e SAJ;
d) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através da apresentação do Balanço Patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
e) A proponente deverá apresentar garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado no Anexo III. A Garantia da Proposta poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei de Licitações, quais sejam:
I – Caução em dinheiro; ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II – Seguro-garantia e
III – Fiança bancária.

11 - DA PROPOSTA

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal, ambos em todas as páginas, em envelope fechado, indicando, em sua parte externa, o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços, e:
11.1.1 - Estar datilografada ou impressa, em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva;
11.1.2 - Indicar o número desta Tomada de Preços, bem como o dia da sua realização;
11.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
11.2.1 – Quadro de quantidades e custos, observando a ordem estabelecida nas planilhas do Anexo III;
11.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujo preço máximo, tanto unitário, como total, não poderão exceder os estabelecidos na planilha do Anexo III; Obs.: Recomenda-se, nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal. [usar, no Excel, a função: =TRUNCAR(X*Y;2)].
11.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
11.2.4 – Prazo para a execução do objeto, o qual não poderá ser superior ao constante no cronograma físico-financeiro, que deverá ser observado quando da execução da obra.
11.2.5 – Apresentar Cronograma físico-financeiro, observando o estabelecido no Anexo IV.
11.3 – Declaração de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra projetada, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra.
11.4 - A fiscalização e controle das obras, será exercida pelo setor de engenharia do Município e a Caixa Econômica Federal.
11.5 - Os preços dos serviços/materiais serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Cada item de discriminação dos serviços/materiais deverá ser subdividido em tantos itens quantos forem necessários para a sua perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor do custo, para obtenção do preço por item consignado na CARTA PROPOSTA. No caso de haver erro na multiplicação entre o preço unitário e a quantidade prevalecerá o preço unitário.
11.6 - A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado arguir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.
11.7 – A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado nas peças fornecidas pela Prefeitura Municipal, não exime o licitante de incluí-la dentro da proposta.
11.8 – A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
11.9 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.
12.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.
12.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. (art. 48 da Lei de Licitações).
12.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do item;
12.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos

serviços:
a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
b) produzidas no país;
c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
12.6 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.
12.7 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
12.8 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.
12.9 - A presente licitação poderá ser revogada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.
12.10 - Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preço, a Prefeitura providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, contando-se a partir desta o prazo para solicitação de reconsideração.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, decorrentes da aplicação deste EDITAL, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alteradas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
13.2 - O prazo para o recurso previsto na letra "b" do item I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Diário Oficial dos Municípios.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total cotado, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;
b) multa moratória, não compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
c) multa compensatória, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em reais, pela rescisão determinada por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.
14.2 - A multa prevista nas letras "b" e "c", será devida a partir da homologação do processo até o seu efetivo pagamento.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, com base nas medições mensais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de recebimento de obra/serviços bem como do recolhimento a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município, também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).
15.2 – As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas no período de 30 (trinta) dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
15.3 – A nota fiscal/fatura será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor dos serviços, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme alteração da Lei nº 8.212/91, do INSS.
15.4 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.
15.5 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da nota fiscal/ fatura, mediante crédito bancário na Caixa Econômica Federal.
15.5.1 – A empresa que na ocasião não possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal, será deduzida da parcela a receber, as tarifas bancárias decorrentes da transferência para outro banco, se for o caso.
15.6 – A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objetos de medição.

16 - DO REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajuste dos preços cotados, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das Propostas.
16.2 – O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.
17.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.
17.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.
17.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.
17.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, ART – CREA/SC do profissional responsável pela execução da obra, cujos encargos são de sua responsabilidade.
17.6 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado se nele estivessem transcritos.

18 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A obra objeto desta licitação, será recebida pelo contratante, consoante o disposto no artigo. 73 inciso I, em se tratando de obras serviços, e inciso II, do mencionado artigo, em se tratando de compras ou locação de equipamentos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor vincendo;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
§1º – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente,
§2º – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de executar os serviços no todo ou em parte, bem como anular total ou parcialmente, a presente licitação a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou desproporcionais, baseados noutras licitações efetuadas pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz ou inseridas em publicações categorizadas.
21.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possa(m) atender e entregar o (s) material (s) / serviço (s) nos prazos fixados, sob as penas da lei.
21.3 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz, diariamente no período das 12:00 horas as 18:00 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de dezembro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

< OBJETO >

ANEXO II

< MEMORIAL DESCRITIVO >

ANEXO III

< PLANILHA ORÇAMENTARIA >

ANEXO IV

< CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO >

ANEXO V

< Memória de Cálculo >

ANEXO VI

< Quadro de Composição do BDI>

ANEXO VII

< PROJETOS>

ANEXO VIII

< Minuta contratual>

Anexo VIII
(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº ____/____, PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA .....

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) ....., doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 51/2019 - TP, homologado em ..../..../....., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL na Rua Professor Silveira de Mattos, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX parte integrante deste Edital.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ ..... (...),cujo pagamento será efetuado com base nas medições, sendo R$ ..... de mão de obra e R$ ..... de materiais, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade:
04.01.1078.4490.5199 – (35) Próprios - Contrapartida
04.01.1078.4490.51.99 – (36) Contrato de Repasse - Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades.

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto

deste contrato.
6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com a Caixa Econômica Federal.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 120 (cento e vinte) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 51/2019.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em ...../ ..... /2019.

Contratante Contratada

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome : Nome:

ANEXO IX

< PLACA DA OBRA>

PORTARIA Nº 15.367/2019

Publicação Nº 2250067

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.367, de 02 de Dezembro de 2019.

DESIGNA SERVIDORAS

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

JOSIANE DA SILVA DUARTE, para em substituição à JANE MARIA LOFI ministrar aulas no Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, a partir de 02/12/2019 à 13/12/2019, com 40 horas semanais.

SILVIANE KUHNEN ROSA, para em substituição à LEONICE KUHNEN MANICA ministrar aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender, a partir de 02/12/2019 à 13/12/2019, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.368/2019

Publicação Nº 2250228

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.368, de 02 de Dezembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Manutenção do Programa do SAMU

RESOLVE :
Prorrogar até 02/12/2020 a designação do servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista – SAMU (Portaria nº 14.296/18).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.369/2019

Publicação Nº 2250225

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.369, de 02 de Dezembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o chamamento e entrega da documentação dos candidatos aprovados do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 13/2019
RESOLVE :
Prorrogar até 02/01/2020 a designação dos servidores AIRSON CAMILO STEIN e CORACY DE OLIVEIRA GOULART, ocupantes do cargo de Médico Pediatra e Médico Ginecologista (Portarias nºs 15.188 e 15.090/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

Publicação Nº 2249518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

No edital acima referenciado houve retificação quanto aos itens 5 e 6 do Lote 02 e o Lote 6 do Anexo I ☐ Termo de Referência.

LOTE 02 - SECRETARIA DE OBRAS					
Item	Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$
5	Onde se lê Parafuso dente em aço 12.9, 3/4" x 2 1/2", para aplicação em retroescavadeira marca jcb 3c, nº 826/00303 Leia-se: Parafuso do dente central em aço 12.9, 3/4" x 2 1/2", para aplicação em retroescavadeira marca jcb 3c, nº 826/00303	Un.	200	R$5,00	R$1.000,00
6	Onde se lê Parafuso dente em aço 12.9, ¾" x 2 ½", para aplicaçãoem retroescavadeira Marca jcb 3c plus, nº 1305/0714z Leia-se: Parafuso do dente lateral em aço 12.9, ¾" x 2 ½", para aplicação em retroescavadeira Marca jcb 3c plus, nº 1305/0714z	Un.	200	R$5,33	R$1.066,00

ONDE SE LÊ

LOTE 06 - Máquina Retroescavadeira JCB Ano: 2011. Da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$
1	Parafuso do dente em aço 12.9, medida 3/4 X 2½, para aplicaçãoem Retroescavadeira, Modelo Jcb 3c, Nº da Peça: 1305/0714z	Un.	66	R$5,00	R$330,00
2	Porca sextavada para aplicaçãoem Retroescavadeira Marca Jcb 3c Plus, Nº 1340/0701z	Un.	66	R$2,44	R$161,04
3	Dente lateral direito em aço com dureza mínima de 400 Hb ou superior, para aplicação em Retroescavadeira Jcb 3c Plus. Número da peça 531/03208	Un.	3	R$120,00	R$360,00
4	Dente lateral esquerdo em aço com dureza mínima de 400 Hb ou superior, Para aplicação em Retroescavadeira Jcb 3c Plus número da peça 531/03209	Un.	3	R$386,67	R$1.160,01
5	Dente central em aço com dureza mínima de 400 Hb ou superior, para aplicação em Retroescavadeira marca Jcb 3c. Número da peça 531/03205	Un.	30	R$78,20	R$2.346,00
					R$ 4.357,05

LEIA-SE:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máx.
01	66	Unid.	Parafuso dente em aço 12.9, ¾□ X 2 ½□, para aplicação em Retroescavadeira marca JCB 3C, nº 826/00303	5,00	330,00
02	66	Unid.	Parafuso dente em aço 12.9, ¾□ X 2 ½□, para aplicação em Retroescavadeira marca JCB 3C, nº 1305/0714Z	5,33	351,78
03	66	Unid.	Porca sextavada para aplicação em Retroescavadeira marca JCB 3C, nº 1340/0701Z	2,17	143,22
04	03	Unid.	Dente lateral direito em aço com dureza mínima de 400 HB ou superior, para aplicação em Retroescavadeira JCB 3C. Número da peça 531/03208. Apresentar dentro do envelope da Proposta, Certificado de dureza do fabricante do dente lateral direito, em língua portuguesa, ou quando estiver em língua estrangeira, o certificado deverá ter tradução juramentada. Apresentar dentro do envelope da Proposta, catálogo com fotos, ou fotos (imagens) coloridas, com boa resolução (nitidez), que possam identificar o item cotado.	145,00	435,00
05	03	Unid.	Dente lateral esquerdo em aço com dureza mínima de 400 HB ou superior, para aplicação em Retroescavadeira JCB 3C. Número da peça 531/03209. Apresentar dentro do envelope da Proposta, Certificado de dureza do fabricante do dente lateral esquerdo, em língua portuguesa, ou quando estiver em língua estrangeira, o certificado deverá ter tradução juramentada. Apresentar dentro do envelope da Proposta, catálogo com fotos, ou fotos (imagens) coloridas, com boa resolução (nitidez), que possam identificar o item cotado.	145,00	435,00
06	30	Unid.	Dente central em aço com dureza mínima de 400 HB ou superior, para aplicação em Retroescavadeira marca JCB 3C. Número da peça 531/03205. Apresentar dentro do envelope da Proposta, Certificado de dureza do fabricante do dente central, em língua portuguesa, ou quando estiver em língua estrangeira, o certificado deverá ter tradução juramentada. Apresentar dentro do envelope da Proposta, catálogo com fotos, ou fotos (imagens) coloridas, com boa resolução (nitidez), que possam identificar o item cotado.	104,33	3.129,90
				Total	4.824,90

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, sendo que fica prorrogado a abertura do Edital de Pregão Presencial 187/2019 para o dia 17/12/2019 às 09h00min horas, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e propostas serão até as 08h30min horas. O horário de protocolo da Prefeitura é das 08h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min. São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2019.

Edemilson B. de Assis
Pregoeiro Municipal

Helio Alves
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Alisson Antonio Hastreiter
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

DECRETO N° 1578/2019

Publicação Nº 2249705

DECRETO Nº 1578, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 4,4436, a partir de 1º de dezembro de 2019, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art.1º da Lei nº 679/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1579/2019

Publicação Nº 2249854

DECRETO Nº 1579, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal e do Edital de Concurso Público nº 09/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por dois anos, a partir de 19 de dezembro de 2019, a validade do Concurso Público nº 09/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1580/2019

Publicação Nº 2249860

DECRETO Nº 1580, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4179, de 4 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

4490610000 - Aquisição de imóveis (01010001) R$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1581/2019

Publicação Nº 2249865

DECRETO Nº 1581, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4181, de 4 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE - do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3390390000 - Outros serviços terceiros – PJ (02060000) R$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação do seguinte vínculo: 02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos – R$ 400.000,00.
02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1582/2019

Publicação Nº 2249871

DECRETO Nº 1582, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2081 - Gestão dos SPS - PBF - Estado

3390300000 - Material de consumo (03610152) R$ 3.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2081 - Gestão dos SPS - PBF - Estado

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03610152) R$ 2.300,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03610152) R$ 1.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4178/2019

Publicação Nº 2249550

LEI Nº 4178, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 3.559, DE 18 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A estratégia 1.13 inserida na Meta 1 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.13 Garantir o acesso à educação infantil e implantar a oferta, no contraturno, do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação."

Art. 2º A estratégia 2.31 inserida na Meta 2 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.31 Assegurar Equipe de Apoio Técnico Pedagógico (Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista e Assistente Social) efetiva na SEMED para apoiar a rede de ensino municipal."

Art. 3º A estratégia 4.3, inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3 Garantir, em parceria com a União e o Estado, a educação especial destinada aos estudantes com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação."

Art. 4º A estratégia 4.10, inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.10 Assegurar, em parceria com a União e o Estado, a contratação de atendente educativo, segundo professor e/ou equivalente, conforme a particularidade de cada rede de ensino e a legislação vigente, para os estudantes com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, para cada um ou para pequenos grupos com necessidades afins, considerando carga horária necessária para cada Unidade; "

Art. 5º A estratégia 4.11, inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.11 Promover, em parceria com a União e o Estado, formação continuada/capacitação a todos os profissionais que atuam com alunos com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;"

Art. 6º A estratégia 4.14, inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.14 Garantir, em parceria com a União e o Estado, o acesso, permanência e a continuidade nos estudos na educação básica, superior e demais modalidades de ensino aos estudantes com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação; "

Art. 7º A estratégia 4.19, inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.19 Promover, no prazo de vigência deste PME, a priorização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de até 3 (três) anos com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;"

Art. 8º A estratégia 4.21, inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.21 Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, em regime de colaboração, preferencialmente em todas as Unidades de Educação Básica da rede regular de ensino ou serviços especializados, públicos, privados ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;"

Art. 9º A estratégia 4.26 inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.26 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com a finalidade de desenvolver modelos de atendimento, voltados à continuidade do atendimento escolar, além da educação básica, para pessoas com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação de forma a assegurar a atenção integral;"

Art. 10 A estratégia 4.27 inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.27 Ampliar, em parceria com a União e o Estado, as equipes de profissionais da educação para apoiar no processo de escolarização dos estudantes com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação; "

Art. 11 A estratégia 4.29 inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.29 Definir, de acordo com a base nacional, no terceiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas, que prestam atendimento a alunos com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;"

Art. 12 A estratégia 4.30 inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.30 Promover, por meio de órgãos de pesquisa, a obtenção de informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação de até 17 (dezessete) anos; "

Art. 13 A estratégia 4.31 inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.31 Incentivar, em parceria com a União e o Estado, a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal; "

Art. 14 A estratégia 4.32 inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.32 Promover parcerias visando a ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino; "

Art. 15 A estratégia 4.33 inserida na Meta 4 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.33 Promover parcerias visando a participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública e privada de ensino, ampliando a oferta de formação continuada, produção de material didático acessível e serviços de acessibilidade;"

Art. 16 A estratégia 5.9 inserida na Meta 5 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.9 Apoiar a alfabetização das crianças com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue para surdos, sem estabelecimento de terminalidade temporal;"

Art. 17 A estratégia 5.13, inserida na Meta 5 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.13 Promover ações que desenvolvam o letramento matemático ampliando as reflexões das práticas e das experiências, propiciando a conquista da Alfabetização Matemática, na perspectiva do letramento, de todas as crianças."

Art. 18 A estratégia 6.8, inserida na Meta 6 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas e profissionais habilitados; "

Art. 19 A estratégia 7.14, inserida na Meta 7 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.14 Universalizar, em colaboração com a União e Estado, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à internet banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação recursos tecnológicos/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias digitais de informação e comunicação".

Art. 20 A estratégia 7.32, inserida na Meta 7 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.32 Estabelecer, em colaboração com a União, políticas de estímulo às escolas que apresentem melhorias no IDEB, de modo a valorizar o

mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar."

Art. 21 A estratégia 7.35, inserida na Meta 7 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.35 Promover a oferta de AEE aos alunos com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, bem como aulas de reforço escolar por meio de apoio pedagógico, àqueles que apresentam rendimento escolar defasado;"

Art. 22 A estratégia 11.15, inserida na Meta 11 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.15 Cooperar na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;"

Art. 23 A estratégia 12.7, inserida na Meta 12 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"12.7 Incentivar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), conforme a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública e de estudantes com deficiência , atraso global do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;"

Art. 24 A estratégia 14.10, inserida na Meta 14 do Anexo da Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"14.10 Fomentar, em articulação com a União e Estado, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, TEA, transtorno de deficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas;"

Art. 25. Fica revogada a estratégia 5.14, da Meta 5 do Anexo da Lei n. 3559, de 18 de junho de 2015.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4179/2019

Publicação Nº 2249566

LEI Nº 4179, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

4490610000 - Aquisição de imóveis (01010001) R$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4180/2019

Publicação Nº 2249568

LEI Nº 4180, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a promover os atos de aquisição, por via amigável, de imóvel de propriedade de Margarete Valandro, situado nesta cidade, distante 150 (cento e cinquenta) metros da Rua Capitão Ernesto Nunes, fazendo frente para a Rua Padre Henrique Moeller, lado par, na extensão de treze metros e setenta centímetros (13,70m), confinando aos fundos com terras de Bernardo Giese, Pedro Cavalheiro Neto, Carlos Douglas Schroth, José Martinow Musialowski e Martin Fernando Rudnick, na extensão de dezesseis metros (16,00m); extremando de um lado com terreno de Elvidio Wippel na extensão de quarenta e oito metros e cinquenta centímetros (48,50m) e do outro lado com rua projetada também com extensão de quarenta e oito metros e cinquenta centímetros (48,50m), contendo área de setecentos e dezenove metros e noventa e quatro decímetros quadrados (719,94 m2), conforme matrícula nº 01.714 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destina-se à ampliação das atividades desenvolvidas no CEIM Nosso Mundo.

Art. 2º. Para fins de pagamento da justa indenização, fica atribuído ao imóvel o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Correrão a conta das dotações próprias do orçamento do Município os gastos com a execução desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4181/2019

Publicação Nº 2249569

LEI Nº 4181, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE - do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3390390000 - Outros serviços terceiros – PJ (02060000) R$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação do seguinte vínculo:
02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos – R$ 400.000,00
02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 8884/2019

Publicação Nº 2249712

PORTARIA Nº 8884, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede pensão por morte

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 23, § 8° da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir 18 de novembro de 2019, pensão por morte à FREDOLINA MACHADO DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo DOMINGOS MANOEL DOS SANTOS.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 21913/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2019.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS 8885/2019 A 8903/2019

Publicação Nº 2249905

PORTARIA Nº 8885, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 12 de setembro de 2019, MARISETE BASÍLIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8886, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de setembro de 2019, GILDA DE FATIMA TOMELIN PACHER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8887, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de novembro de 2019, SANDRA LEONIDA TREIN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8888, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de novembro de 2019, ROGERIA WEBER KOSMALA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8889, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 9 de setembro de 2019, ROSANE LEVANDOSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8890, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 9 de setembro de 2019, ADELITA TASCHEK FREY, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8891, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de setembro de 2019, MARIA HELENE BECKER FERREIRA DO AMARAL SILVA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para

Classe D.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8892, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de setembro de 2019, SIMONE CRISTIANE SIDOLI DE LARA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8893, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 16 de outubro de 2019, ANDREIA RUCKL, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8894, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 17 de outubro de 2019, ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHEEL, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8895, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 27 de outubro de 2019, VANESSA AMARAL DE OLIVEIRA KINDERMANN, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8896, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 21423/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de novembro de 2019, progressão vertical ao servidor JOSE TADEU DE SANTANA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível II para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8897, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 21455/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de novembro de 2019, progressão vertical à servidora DENISE REUSING, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Grupo Ocupacional 07, Classe I, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8898, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 20013/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de novembro de 2019, progressão vertical à servidora LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível I para o Nível II – Graduação.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8899, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 21959/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 25 de novembro de 2019, progressão vertical à servidora MAIRA DENICE GONÇALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Empresa Municipal de Habitação, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8900, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 22063/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de novembro de 2019, progressão vertical à servidora KELI PAULI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Classe D, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível II para o Nível III – Especialização.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8901, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 20809/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 29 de novembro de 2019, progressão vertical à servidora CHARLENE MARA GRANDE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8902, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 22309/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 29 de novembro de 2019, progressão vertical à servidora SIMONE SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Classe I, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível I para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8903, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 3 de dezembro de 2019, LUANA APARECIDA DOS SANTOS CASTRO, do cargo de Assistente Administrativo, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019

Publicação Nº 2249577

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA - FETEP, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.152/2019.

Considerando o objeto do Termo de Fomento nº 005/2019, que constitui na transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento da FETEP e a continuidade dos trabalhos e ações da Incubadora Tecnológica de São Bento do Sul – Itfetep.

Considerando que foi repassado o valor de R$ 63.664,02 pelo Município para a FETEP para o pagamento total da contratação da estrutura básica de 78 estandes para os expositores na ENIT – Feira e Encontro de Negócios, Inovação e Tecnologia.

Considerando que houve menor procura pelos estandes de exposição oferecidos, sendo apenas utilizados 48 estandes.

Considerando que a contratação dos 48 estandes totalizou o valor de R$ 48.690,00, gerando uma sobra de R$ 14.974,02 dos R$ 63.664,02 repassados pelo Município.

Considerando que a contrapartida da FETEP seria de R$ 83.267,60, restando em 38,14% do total do evento, muito acima do mínimo legal.

Considerando que mesmo utilizando o valor remanescente para pagamento de despesas que constavam como contrapartida da FETEP, ainda assim a contrapartida será de 33,59%.

Considerando que a FETEP efetuou pedido formal e justificado para utilização deste saldo remanescente.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 75, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. MAGNO BOLMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 019.658.839-15, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA - FETEP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.174.474/0001-87, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Curador, Sr. ISMAR ROBERTO BECKER, portador do CPF nº 420.543.629-72, doravante considerada PROPONENTE, resolvem:

1º - Fica alterado o Plano de Trabalho oriundo do Termo de Fomento nº 005/2019 a fim da Proponente utilizar o saldo remanescente do repasse da Concedente para a realização da ENIT, no valor de R$ 14.974,02, no pagamento de despesas do mesmo evento, as quais constavam como contrapartida.

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Termo de Fomento Primitivo, firmado em 09 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2019.

MAGNO BOLMANN ISMAR ROBERTO BECKER
Concedente Proponente

Testemunhas:

ADELINO DENK LUIZA DA SILVA
CPF nº 420.994.399-15 CPF nº 044.831.079-17

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019

Publicação Nº 2249580

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA - FETEP, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.152/2019.

Considerando o objeto do Termo de Fomento nº 005/2019, que constitui na transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento da FETEP e a continuidade dos trabalhos e ações da Incubadora Tecnológica de São Bento do Sul – ITFETEP.

Considerando que a primeira parcela referente ao mês de setembro/2019, devido aos trâmites legais, foi repassada apenas no mês de outubro/2019, não sendo possível desta forma utilizar a mesma.

Considerando a vigência do Termo de Fomento nº 005/2019 ser até dia 31 de dezembro de 2019, conforme Cláusula Décima.

Considerando a autorização para alteração ou modificação do plano de trabalho estipulado na Cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento.

Considerando que a FETEP efetuou pedido formal e justificado para utilização desta parcela referente a setembro de 2019 no mês de janeiro de 2020.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 75, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. MAGNO BOLMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 019.658.839-15, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA - FETEP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.174.474/0001-87, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Curador, Sr. ISMAR ROBERTO BECKER, portador do CPF nº 420.543.629-72, doravante considerada PROPONENTE, resolvem:

1º - Fica alterada a vigência do Termo de Fomento nº 005/2019, definida na Cláusula Décima, de 31 de dezembro de 2019 para 31 de janeiro de 2020.

2º – Fica autorizada a utilização pela Proponente da parcela referente ao mês de setembro de 2019 no mês de janeiro de 2020.

3º - As demais cláusulas e condições previstas no Termo de Fomento Primitivo, firmado em 09 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2019.

MAGNO BOLMANN ISMAR ROBERTO BECKER
Concedente Proponente

Testemunhas:

ADELINO DENK LUIZA DA SILVA
CPF nº 420.994.399-15 CPF nº 044.831.079-17

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 194, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249699

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 194, de 03 de dezembro de 2019.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

NOMEAR Comissão Especial para abertura, análise e julgamento dos procedimentos licitatórios, na modalidade de Concorrência, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana e Operação de Aterro Sanitário Municipal, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, SC, que ficará assim constituída:

Presidente – KARLA SOFIA DIENER
Secretário – EDELSON ILG
Membro – LUIS SÉRGIO FERREIRA
Membro – CLAUDETE STAWNY REDLICH
Membro – VINICIUS LUIZ SARTORI
Membro – PAULO SCHWIRKOWSKI
Apoio – RICARDO R. MEYER

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 82/2019 PREF

Publicação Nº 2249482

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item para contratação de instituição financeira, bancos oficiais e ou cooperativas de credito, para execução dos serviços de cobrança de títulos tributários e não tributários, referente ao exercício de 2020 e exercícios subseqüentes, através de agencia bancaria e/ou cooperativas de crédito, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos). Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 27/12/2019. A íntegra deste edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 03/12/2019 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 104/2019

Publicação Nº 2249704

CONTRATO Nº 104/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ALTERMED MATS. MEDICO-HOSPITALAR LTDA, sito a ESTRADA BOA ESPERANCA, 2545, na Cidade de Rio do Sul - SC, inscrita no sob nº 00802002000102 neste ato representado por seu Diretor Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul - SC, inscrito no CPF sob nº 523.140.819-00 doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 71/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 71/2019.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 718,16 (setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 03/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 71/2019, fica rescindido o valor de R$ 718,16 (setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
44	20,00	Und	CARVEDILOL 12,5MG	Torrent	0,11	2,20
61	240,00	CP	CLONAZEPAN 2 MG	Geolab	0,059	14,16
77	30,00	Und	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG	Sobral	3,099	92,97
96	100,00	Und	ESPIRONOLACTONA 25 M G	Aspen	0,139	13,90
108	200,00	Und	GABAPENTINA 400 MG COMP	Prati Donaduzzi	0,479	95,80
131	20,00	CP	LAMOTRIGINA 50MG	Unichem	0,209	4,18
151	60,00	Und	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJ.	Teuto	0,389	23,34
159	10,00	CP	NIFIDIPINA 20 MG	Geolab	0,064	6,40
160	100,00	CP	NIMESULIDA 100MG	Prati Donaduzzi	0,066	6,60
166	160,00	CP	NORFLOXACINA 400 MG CP	Medquimica	0,249	39,84

170	310,00	Und	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDRO-CLOROTIAZIDA 40MG + 25MG	NeoQuimica-Brain-farm	0,637	197,47
176	40,00	CP	PARACETAMOL + CODEINA 30MG	Geolab	0,33	13,20
187	240,00	CP	PIOGLITAZONA 30 MG	Torrent	0,80	192,00
212	100,00	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	Prati Donaduzzi	0,101	10,10
228	10,00	CP	VENLAFAXINA 75 MG	Torrent	0,60	6,00
Total						718,16

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 718,16 (setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 3 de Dezembro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

ANACLETO FERRARI
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 105/2019

Publicação Nº 2249706

CONTRATO Nº 105/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA , sito a RUA REGENTEW DIOGO A FEIJO, na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no sob nº 04889315000192 neste ato representado por seu Diretor Sr. SERGIO JACIR PORTELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 182.633.649-49, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 80/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 80/2019.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 114,94 (cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 03/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 80/2019, fica rescindido o valor de R$ 114,94 (cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
79	200,00	CP	DICLOFENACO SODICO 50 MG CP	PRATI	0,042	8,40
85	20,00	CP	DOMPERIDONA 10MG	MEDLEY	0,065	1,30
95	200,00	CP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	0,375	75,00
143	4,00	Und	LORATADINA 10MG	GEOLAB	0,06	0,24
150	300,00	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	0,10	30,00
Total						114,94

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 114,94 (cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 3 de Dezembro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI ROMULO PORTELA
Coordenador FUNDO Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 106/2019

Publicação Nº 2249710

CONTRATO Nº 106/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DIMASTER COM DE PROD HOSPITALAR LTDA, sito a RUA VASCO DA GAMA , na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no sob nº 02520829000140 neste ato representado pela Diretora Sra. SUEMA TUSSI BRUNELLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CPF sob nº 448.443.280-34, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 74/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 74/2019.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 168,91 (cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 03/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 74/2019, fica rescindido o valor de R$ 168,91

(cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
81	40,00	Und	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG	HYPERMARCAS	0,348	13,92
109	100,00	Und	GABAPENTINA 300 MG COMP	PRATI	0,43	43,00
122	100,00	CP	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	0,34	34,00
155	10,00	CP	METROPOLOL 50 MG	ACCORD	0,599	5,99
174	40,00	Und	OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY	1,18	47,20
203	200,00	CP	RISPERIDONA 2MG	PRATI	0,124	24,80
Total						168,91

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 168,91 (cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 3 de Dezembro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

SUEMA TUSSI BRUNELLO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 107/2019

Publicação Nº 2250055

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO DE 2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pelo presente instrumento, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena - 1902, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Altair José Gasparetto, portador da Cédula de Identidade nº. 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº. 473.313.309-00, e os municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste, do Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais doravante denominados CONTRATANTES, resolvem ajustar o Contrato de Rateio do Exercício de 2019 por meio deste Aditivo, tendo em vista as solicitações dos municípios quanto ao acréscimo do valor original.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: O valor do presente contrato passando para R$ 40.546.029,68 (Quarenta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

VALOR COM ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 2019

CONTRATO DE RATEIO E ADITIVOS - TOTAL			
Município	Total	4º Aditivo	Total
Bom Sucesso do Sul/PR	1.146.006,48	150.000,00	1.296.006,48
Campo Erê/SC	1.025.485,60	0,00	1.025.485,60

Chopinzinho/PR	5.094.740,20	0,00	5.094.740,20
Clevelândia/PR	1.577.855,76	480.000,00	2.057.855,76
Coronel Domingos Soares/PR	1.287.422,32	0,00	1.287.422,32
Coronel Martins/SC	329.718,24	0,00	329.718,24
Coronel Vivida/PR	4.477.469,12	0,00	4.477.469,12
Galvão/SC	745.062,20	0,00	745.062,20
Honório Serpa/PR	1.555.986,56	0,00	1.555.986,56
Itapejara D'Oeste/PR	4.066.409,40	0,00	4.066.409,40
Jupiá/SC	759.628,68	0,00	759.628,68
Mangueirinha/PR	4.499.384,48	0,00	4.499.384,48
Mariópolis/PR	1.803.797,00	0,00	1.803.797,00
Novo Horizonte/SC	511.335,44	50.000,00	561.335,44
São Bernardino/SC	429.982,28	60.000,00	489.982,28
São João/PR	1.583.792,72	244.000,00	1.827.792,72
São Lourenço do Oeste/SC	1.908.102,72	477.025,68	2.385.128,40
Saudade do Iguaçu/PR	2.960.232,80	0,00	2.960.232,80
Sulina/PR	1.158.083,84	0,00	1.158.083,84
Vitorino/PR	2.164.508,16	0,00	2.164.508,16
TOTAL	39.085.004,00	1.461.025,68	40.546.029,68

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.
Pato Branco/PR, 12 de novembro de 2019.

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
Altair José Gasparetto – Presidente

Municípios Consorciados:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
Bom Sucesso do Sul - PR	Nilson Antonio Feversani	
CNPJ 80.874.100/0001-86	R.G 5.022.984-0 SSP/PR	
	CPF 717.951.209-59	
Clevelândia - PR	Ademir José Gheller	
CNPJ 76.161.199/0001-00	R.G 404.031 SSP/SC	
	CPF 340.928.979-87	
Novo Horizonte - SC	Vanderlei Sanagiotto	
CNPJ 95.990.115/0001-87	R.G 1.787.512 SSP/SC	
	CPF 767.613.479-04	
São Bernardino - SC	Adeli Jose Riffel	
CNPJ 01.612.812/0001-50	R.G 1.697.867 SSP/SC	
	CPF 565.819.809-78	
São João - PR	Altair José Gasparetto	
CNPJ 76.995.422/0001-06	R.G 3.452.638-9 SSP/PR	
	CPF 473.313.309-00	

São Lourenço D' Oeste - SC	Rafael Caleffi	
CNPJ 83.021.873/0001-08	R.G 299.609-6 SSP/SC	
	CPF 026.437.969-18	

DECRETO Nº 215/2019

Publicação Nº 2249196

DECRETO Nº 215/2019 DE 29/11/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 1039 – Transf. Rec. União – Fundo Especial ..... R$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 29 de novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.82/2019 PREGÃO 54/2019

Publicação Nº 2249487

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2019
PREGÃO No 54/2019

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n.308/2019 de 27/11/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 54/2019 na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012, Decreto n. 09/2018 e Decreto n. 145/2019, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 27/12/2019 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS OFICIAIS E OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO), SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, ATRAVÉS DE AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO DE BANCO OU DE COOPERATIVA DE CRÉDITO UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA ADOTADO PELA FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS).

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA : GUICHE, AUTO ATENDIMENTO - ATM, INTERNET BANKING, LOTÉRICA, CORRESPONDENTE BANCÁRIO E BANCO POSTAL.	TAR	4.000,00	1,70	6800,00
			Total		6.800,00

OBSERVAÇÃO: A descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

A PROPOSTA QUE APRESENTAR O ITEM COM VALOR ACIMA DO MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame qualquer instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem as exigências editalícias.
3.1.1 – Será vedada a participação de instituições que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Instituições financeiras reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Instituições financeiras que se encontram em processo de liquidação, intervenção ou dissolução pelo Banco Central do Brasil;
c) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
54/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal,

caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor

preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – A proponente vencedora deverá executar os serviços bancários compreendendo: arrecadação de impostos e taxas municipais (imposto predial e território urbano – IPTU); impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN); taxas de licença; taxa de recolhimento de lixo; e demais receitas municipais que surgir, pelo sistema de ficha de compensação bancária, de acordo com os boletos emitidos pelo Município, no padrão FEBRABAN, da Instituição financeira;

9.2 – Arrecadação de crédito relativos a divida pública ativa do Município pelo sistema de ficha de compensação bancária, através de boletos de cobrança emitidos pelo Município no padrão FEBRABAN;

9.3 – Arrecadação de outros créditos municipais através do documento de arrecadação municipal – DAM, dotado de código de barras, emitido pela Prefeitura;

9.4 – Arrecadação de tributos municipais através de debito automático em conta de correntista da instituição financeira;

9.5 – Arrecadação de tributos referente a locação de imóveis;

9.6 – Arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas e receitas tributárias e não tributárias do Município.

9.7 – Os recursos arrecadados deverão ser depositados em conta corrente específica da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do dia do recebimento pela Instituição financeira.

9.8 – Os valores recebidos deverão ser consolidados por meio de arquivo de liquidação e cobrança e transmitidos diariamente ao Departamento financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, por meios magnéticos de processamento eletrônico de dados, sistema "on line" e relatórios.

9.9 – Os boletos deverão ser emitidos no padrão FEBRABAN, permitindo o pagamento pelo Sistema de ficha de Compensação Bancária, em qualquer agência bancária do território nacional e na forma eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Os boletos serão impressos na Prefeitura Municipal, nos padrões estabelecidos.

9.10 – O sistema deverá ser compatível e integrado ao sistema Betha.

9.11 – Para a prestação de serviço o Banco ou Cooperativa de crédito deverá possuir agência ou posto de atendimento instalado na sede do município de São Bernardino-SC, ou promover a instalação de agência ou posto de atendimento no prazo de até 90(noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9.12 – A agência ou posto de atendimento deverá prestar os serviços presencialmente, diariamente, com expediente não inferior a 5(cinco) horas diárias, de segunda a sexta feira, a exceção de feriados.

9.13 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 Pelos serviços de arrecadação dos impostos, taxas, dívida ativa e demais créditos a Contratante pagará à Contratada tarifa bancária por boleto recebido.

10.2 A tarifa bancária será debitada em conta corrente da Prefeitura, na mesma data em que ocorrer o crédito do boleto de cobrança.

10.3 O pagamento ocorrerá na liquidação das fichas de compensação, sendo isentas de cobrança o registro, a manutenção e a baixa dos títulos.

10.4 O preço da tarifa bancária será reajustado anualmente com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, nos termos da legislação em vigor, tendo como marco inicial, a data de apresentação da proposta.

10.5 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 30/12/2020, a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2020, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, até o máximo de 60 meses de vigência total do contrato.

Em caso de prorrogação, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme disposto no item anterior, o preço da tarifa bancária será reajustado anualmente com base na variação do IPCA- Índice de preços ao Consumidor Amplo do IBGE, nos termos da legislação em vigor, tendo como marco inicial, a data de apresentação da proposta.

10.6 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

10.7 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.003.3390.00 - Manutenção da Administração Geral

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A Contratada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados num prazo de até 90(noventa) dias, situados no perímetro urbano do município de São Bernardino-SC, para execução dos serviços de cobrança de créditos tributários e não tributários, referente ao exercício de 2020 e exercícios subsequentes, através de agência ou posto de atendimento de banco ou de cooperativa de crédito utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS).

12.2 - Para modalidade de "Cobrança Registrada" aplicam-se todos os itens estabelecidos neste edital, bem como todas as cláusulas da minuta do contrato deste instrumento.
São obrigações do BANCO:
I - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda de São Bernardino/SC, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:
• Guichê de atendimento;
• Autoatendimento;
• Lotérico;
• Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
• Correspondente bancário;
• Débito automático em conta corrente;
• Gerenciador financeiro pessoa jurídica;
• Callcenter; e

• Banco postal.
II - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
III - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo município;
IV - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
V - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo município;
VI - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
VII - Autenticar a DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pelo município.
VIII - Manter todas as DAM arquivadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias;
IX - Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
X - Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais/estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pelo município;
XI - Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
XIII - Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
XIV - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
XV - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
XVI - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
XVII - Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;
XVIII - O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e na Internet;
d) No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
e) No 3 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
12.3 - É vedado ao BANCO:
I - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
II - cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
12.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:
a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
II - especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
III - estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV - remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
V - pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
VI - Entregar ao BANCO;
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.
VII- Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal descrito no item 6.1, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas do Município de São Bernardino/SC.
13.2 - O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

14.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

14.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) prestação de serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

14.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15. PENALIDADES

15.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
16.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
16.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
16.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
16.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
16.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
16.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
16.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

17.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

17.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

17.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

17.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

17.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 03/12/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2019
PREGÃO No 54/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2019
PREGÃO No 54/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2019
PREGÃO No 54/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2019
PREGÃO No 54/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 54/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS OFICIAIS E OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO), SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, ATRAVÉS DE AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO DE BANCO OU DE COOPERATIVA DE CRÉDITO UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇAADOTADO PELA FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA : GUICHE, AUTO ATENDIMENTO - ATM, INTERNET BANKING, LOTÉRICA, CORRESPONDENTE BANCÁRIO E BANCO POSTAL.	TAR	4.000,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2019
PREGÃO No 54/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2019
PREGÃO No 54/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF
CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 82/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA:

I – DAS OBRIGAÇÕES:

a) Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
b) Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
c) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
e) Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
f) O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
g) É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
h) É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
i) Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 82/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Para modalidade de "Cobrança Registrada" aplicam-se todos os itens estabelecidos neste contrato, sendo:

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda de São Bernardino/SC, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:
• Guichê de atendimento;
• Autoatendimento;
• Lotérico;
• Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
• Correspondente bancário;
• Débito automático em conta corrente;
• Gerenciador financeiro pessoa jurídica;
• Callcenter; e
• Banco postal.

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo município;

d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo município;

f) O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

g) Autenticar a DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pelo município.

h) Manter todas as DAM arquivadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias;

i) Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

j) Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais/estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação,

a crédito da conta informada pelo município;
l) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

m) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

n) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

o) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

p) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

q) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

r) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

III - O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e na Internet;

d) No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 3 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

IV - É vedado a CONTRATADA:

a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

V - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

VI - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) A Contratada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela CONTRATADA, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados num prazo de até 90 (noventa) dias, situados no perímetro urbano do município de São Bernardino-SC, para execução dos serviços de cobrança de créditos tributários e não tributários, referente ao exercício de 2020 e exercícios subsequentes, através de agência ou posto de atendimento de banco ou de cooperativa de crédito utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos,

anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II - especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III - estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV - remunerar a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
V - pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI - Entregar a CONTRATADA;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

VII- Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas do Município de São Bernardino/SC.

VIII - O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

IX - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

X- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

XI - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

XII - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 82/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 82/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 82/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma,

sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 82/2019

Publicação Nº 2250580

Decreto nº 82 /2019

Errata do Decreto nº 78/2019.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para retificar a publicação da Ementa do Decreto nº 78 de 10 de setembro de 2019.

RETIFICA:

Onde se lê: Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, a área de terra localizada na Rua do Agricultor, de propriedade da Mitra Metropolitana de Florianópolis.

Leia-se: Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, a área de terra localizada em área rural, na Rua Geral Rio Theis - São Bonifácio, de propriedade de Ademar Petry.

São Bonifácio, 21 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 83/2019

Publicação Nº 2250582

DECRETO Nº 83, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica CRIADO A Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, diretamente subordinada a secretaria Municipal de Educação, com coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que terá como atribuição a coordenação dos trabalhos de acompanhamento do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1373/2015, bem como gerenciar todos os dados e informações ali tratados.

Art. 2º A comissão conta com representantes de diversos segmentos terá como função Monitorar e Avaliar o PME.

Art. 3º Esta comissão será constituída pelos seguintes segmentos e seus respectivos representantes:

SEGMENTO	REPRESENTANTES
Secretário Municipal de Educação	Osni Sérgio Scharf
Conselho Municipal de Educação	Valneide Rech May
Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores.	Roberto Feuser

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 02 de dezembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 2250573

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: EXTERVAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – ME, sediada à Rua Reonilda Machioro Volpato, nº 40 – Bairro INSS, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.600.614/0001-65.
Valor total do contrato: R$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO«Licitacao_OBJETO», conforme especificações constantes na Proposta Detalhe de Preços – Anexo I, parte integrante deste Contrato.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2019 contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Processo de Licitação nº 49/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019

São Bonifácio/SC, 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019

Publicação Nº 2250589

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Coan Indústria Gráfica Eireli, sediada à Av. Tancredo Neves, nº 300, Bairro Revoredo, município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.444.791/0001-64.
Valor total do contrato: R$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais)
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (IMPRESSÃO DE LIVROS)«Licitacao_OBJETO», conforme especificações constantes na Proposta Detalhe de Preços – Anexo I, parte integrante deste Contrato.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2019 contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Processo de Licitação nº 50/2019 – Pregão Presencial nº 13/2019

São Bonifácio/SC, 04 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 796/2019

Publicação Nº 2250583

Portaria n º 796/2019

Exonera Auxiliar de Manutenção e Conservação II(a pedido).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5284/2019, deferido em 02/12/2019, RESOLVE:

EXONERAR (a pedido), VITOR KRATZ, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível 6.2-A, contados a partir do dia 03 de dezembro de 2019.
São Bonifácio, 02 de dezembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

PORTARIA Nº 797/2019

Publicação Nº 2250587

Portaria n º 797/2019

Nomeia a Equipe Técnica para Subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma equipe técnica composto por técnicos da Secretaria Municipal de Educação e técnicos da Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, para realizar estudos e análises sobre as Metas e Estratégias do PME – Indicadores Educacionais – Agenda de Trabalho – Relatório Anual – Audiências Públicas – Relatório Final.

RESOLVE:
1. CONSTITUIR a Equipe Técnica com função de Subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o Processo de Monitoramento e Avaliação do PME e nomeia os seus membros, na forma a Seguir:

1.1 Osni Sérgio Scharf – Cargo: Secretária Municipal de Educação;
1.2 Valneide Rech May - Professora
1.3 Cristina Lehmkuhl Goulart – Cargo: Orientador Pedagógico;
São Bonifácio, 02 de dezembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

DÉCIMO TERMO ADITIVO: PREFE N. 053 DE 02/12/2019

Publicação Nº 2249908

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2019
DÉCIMO TERMO ADITIVO: PREFE N. 053 de 02/12/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n 012/2017, Pregão Presencial n. 005/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato PREFE n. 010 de 22/02/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ n. 90.180.605/0001-02
DATA FINAL VIGÊNCIA: 22/02/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 2249254

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019
Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.17 § 4º I da Lei Complementar 0045/2012 e o Decreto 242/2017, torna público para o conhecimento dos professores pertencentes ao quadro próprio do Magistério Municipal, na função de docência em todas as disciplinas, que estão abertas as inscrições para o Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, de acordo com o que segue:

1 – As inscrições para o Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, estarão abertas no período de 04 a 10/12/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em horário de expediente.
1.1. A inscrição é gratuita.
1.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do interessado.

2 – O Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, destinar-se-á aos professores da rede pública municipal ensino, que atendam as seguintes condições:
I – ter alcançado a estabilidade no cargo de Professor;
II - atuar no cargo de Professor, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III – não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 sessenta meses, contados da data de publicação deste edital;
IV – não apresentar falta injustificada nos últimos 12 meses, contados da data da publicação deste edital.

3 – Para a realização da inscrição, o Professor deverá preencher Ficha de Inscrição, informando a disciplina/área de atuação para a prorrogação em caráter temporário da sua carga horária.
3.1. Na Ficha de Inscrição não será necessário juntar documentos, sendo que o cumprimento ao disposto no item 2 deste edital será observado pela Comissão de Acompanhamento, nomeada pelo Decreto n. 243/2017, com suporte do Setor de Pessoal, antes de homologar as inscrições. ENTRETANTO, Os títulos que o Professor ainda não integre a pasta funcional do respectivo professor poderão ser juntados com a Ficha de Inscrição (cópia autenticada em cartório, frente e verso).

4 - A homologação das inscrições será publicada na forma da lei.
4.1. O Professor que requereu a inscrição poderá recorrer da homologação das inscrições, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Acompanhamento , de que trata o Decreto n. 243/2017.

5 – Para efeito de classificação dos Professores inscritos no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, serão considerados:
a) o tempo de serviço como professor municipal efetivo;
b) os títulos, vinculados a área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para ingresso na carreira.
5.1. São considerados títulos para os fins deste edital:
a) Doutorado na área de atuação – 2 (dois) pontos;
b) Mestrado na área de atuação – 1 (um) ponto;
c) Pós-graduação em nível de especialização na área de atuação – 0,5 (meio ponto).
5.2. Para cada ano de serviço será computado 0,2 (zero vírgula dois pontos), até o limite de 5 (cinco) pontos.
5.3. As frações de tempo inferiores a 1 (um) ano não serão consideradas para os fins do item anterior.
5.4. Na prova de títulos a pontuação máxima não poderá ultrapassar a 5 (pontos) pontos, admitindo-se a contagem de até dois títulos por nível acima especificado.
5.5. A pontuação máxima para classificação será 10 (dez).

6. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais Professores inscritos para a mesma vaga, aplicar-se-ão os seguintes critérios;
I – maior pontuação na prova de títulos;
II – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
III – maior idade.

7. O resultado com a classificação do Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020 será publicada na forma da lei.
7.1. O Professor inscrito poderá recorrer do resultado com a classificação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Acompanhamento , de que trata o Decreto n. 243/2017.

8. Os professores classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, exercerão, temporariamente, suas atividades, com a prorrogação da carga horária, nos casos de:
a) aumento da demanda;
b) afastamentos ou licenças legalmente previstas no Estatuto dos Servidores municipais;
c) vacância de cargo público.

9. A prorrogação da carga horária em caráter temporário poderá ser revogada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:
a) a pedido do professor;
b) devido ao retorno do professor titular da vaga;
c) desaprovação em avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata;
d) em caso de nomeação de servidor aprovado em concurso público.
9.1. A avaliação de desempenho de que trata este item dar-se-á segundo as regras contidas na Lei complementar 0043 de 26 de julho de 2012.

10. As gratificações e adicionais incorporados ao vencimento do Professor, referentes ao vinculo efetivo de 20 horas semanais, não integrarão e não poderão ser usufruídos na remuneração do vínculo decorrente da prorrogação em caráter temporário.
10.1. O professor que obtiver a prorrogação da carga horária, não poderá usufruir de licenças para o trato de interesses particulares e licença prêmio durante o prazo da prorrogação da carga horária.

11. O Professor classificado no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, que não puder assumir as aulas extraordinárias no turno ofertado, por incompatibilidade de horário, não perderá sua classificação, terá seu nome inscrito no final da lista, podendo ser reconvocado durante o ano letivo de 2020, para as vagas que eventualmente surgirem.

12. A simples habilitação no processo de que trata o presente edital não garante ao professor o direito à prorrogação em caráter temporária da carga horária pretendida.

Art. 13. As vagas serão definidas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e não excederão ao número de 04 vagas para o ano letivo de 2019.
Art. 14. A duração da prorrogação de carga horária de que trata o presente edital dar-se-á até o término do ano letivo de 2020.

São Domingos-SC, 19 de novembro de 2019.

Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017
Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2018

Nome do professor: _____

RG: _____ CPF: _____

LOTAÇÃO:_____

AREA DE ATUAÇÃO:_____

DISCIPLINA:_____

Venho requerer a minha inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017, no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, sendo que declaro conhecer e aceitar as normas do Edital de Chamamento n. 001/2019.

São Domingos-SC, ___/___/2019

_____
Assinatura do Professor

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 16.149/2019

Publicação Nº 2249738

PORTARIA nº 16.149, de 2 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE à servidora JANAÍNA D'AVILA FERREIRA BERBEL, inscrita no CPF sob o nº 041.719.709-89, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental II - Artes, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 2 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 073-2019 FMS

Publicação Nº 2249668

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 073/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00h do dia 16 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, n° 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição materiais e equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta e marca no site saofranciscodosul.atende.net, preenchendo todos os dados solicitados.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 09:30 h do dia 16 de dezembro de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00h do dia 16 de dezembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2121 – Manutenção de Serv. Móvel – SAMU
Elemento de Despesa	344905208- Aparelhos, equip. utensílios medico – odontológico e hospitalares 344905212 – Aparelhos e utensílios domésticos 344905242 – Mobiliário em geral 333903036 – Material hospitalar
Vínculo do Recurso	380900 – Serviço de Atendimento móvel ao SAMU

4. DOS ANEXOS
Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 073/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO N° 073/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

10.8 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). Deverá estar disposto na mesma ordem do item 3.0 – Especificação, deste Termo de Referência, identificando em seu cabeçalho o número do item e destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto

10.9 Número da Proposta e senha cadastrada no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do

autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;
14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
14.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades mínimas fornecidas de 50% (cinquenta por cento) e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados

c) Declaração de que fornecera Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos

solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 27 de novembro de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO
Abertura de processo licitatório modalidade tipo pregão, para de materiais e equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

2.0 JUSTIFICATIVA
Justifica-se esta aquisição devido a exigência do Ministério Público para funcionamento do serviço do SAMU, que o município ofereça condições mínimas para o serviço e as equipes plantonistas.

3.0 ESPECIFICAÇÃO
POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Prancha rígida: prancha em polietileno resistente adulto, cor amarela, impermeável. Peso max suportado 180kg, tamanho 1,90cm.	UNID	5	R$ 470,00	R$ 2.350,00
2	Tirantes aranha para prancha rígida – modelo adulto; confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura; fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. CORES: cinto principal na cor preta; cinto na cor verde; cinto na cor vermelha; cinto na cor amarela; cinto na cor preta	UNID	10	R$ 63,50	R$ 635,00
3	Imobilizador de cabeça: regulagem com velcro, material impermeável e lavável, em espuma de vinil emborrachada. Possuir dois cintos reguláveis para testa e queixo do paciente.	UNID	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
4	Torniquete APH Tático: desenvolvido para o estancamento de hemorragias severas causadas por agentes traumáticos em membros inferiores e superiores. Material: plástico ABS e cinta velcro de alta resistência	UNID	5	R$ 78,00	R$ 390,00
5	Manta térmica aluminizada (Manta térmica aluminizada, para resgate, confeccionada em poliéster, polietileno ou polipropileno, recoberto por alumínio com espessura de 20 a 25 micras. Dimensões de 2,10 x 1,40. Embalagem individual)	UNID	100	R$ 8,10	R$ 810,00
6	Respirador de transporte: ventilador/ reanimador pulmonar mecânico com automatismo pneumático (dispensa o uso de rede elétrica ou baterias) ciclável a tempo limitado a pressão. Deve ser utilizado em adultos e crianças. Dimensões: 145x35mm (cilíndrico), tamanho pequeno, portátil.	UNID	1	R$ 25.650,00	R$ 25.650,00
7	Máscaras de oxigênio de alta concentração com reservatório (adulto), completa e com tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionado qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente.	UNID	10	R$ 38,00	R$ 380,00
8	Máscaras de oxigênio de alta concentração com reservatório (pediátrico), completa e com tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionado qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente.		5	R$ 38,00	R$ 190,00

9	Manequim adulto para reanimação cardiopulmonar, torso, para a pratica de medidas de reanimação no ensino individual ou em grupo. Marcações anatômicas realísticas: pomo de adão, as artérias carótidas, umbigo, costelas, entalhe no peito. Um "Click" audível é emitido quando da massagem correta. Capacidade pulmonar de 700-1000 ml: a expansão torácica é claramente visível quando esta quantia de ar é ventilada no manequim ou é indicada quando esta quantia for usada; elasticidade do tórax tipo humano, enquanto há ventilação e compressão; vias aéreas; obstrução natural das vias aéreas; inclinação da cabeça, elevação do queixo; pressão da mandíbula; click audível quando da posição correta das mãos e profundidade correta.	UNID	1	R$ 1.295,00	R$ 1.295,00
10	Monitor Cardíaco – Permite desfibrilação "hands-free" mais segura Funcionalidades para desfibrilação/cardioversão e modo DEA + cabo e pás Monitor de ECG Lead II Oximetria EtCo2 Monitor de pressão sanguínea não invasiva (NIBP) Monitoração de pressão sanguínea invasiva (IBP) ECG de 12 Derivações Com bolsa para transporte Onda bifásica retilínea Sistema uniforme de operação proporcionando controles consistentes e direitos: os menus intuitivos reduzem as chances de erros	UNID	1	R$ 54.756,00	R$ 54.756,00
11	Bomba de infusão (seringa), volumétrica, com controle eletrônico programável, uso adulto e pediátrico.	UNID	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
12	Aparelhos de aspiração de secreções: Aspirador de líquidos e secreções, portátil, uso clinico, cor branca. Voltagem: 127~/220V~ Frequência: 60 Hz Potência: 160VA Vácuo Máx: 600 mHg Vazão: 20 L/min (Fluxo Livre) Capacidade do Recipiente: 1300 ml Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2	UNID	2	R$ 485,00	R$ 970,00
13	Aspirador manual de resgate: aspirador operado manualmente, não elétrico e sem bateria. É confeccionado em plástico rígido moldado no formato de pistola, contendo um gatilho para bombeamento de secreção. Atinge vácuo maior que 625mmHg e é acompanhado. Itens Inclusos: - 01 Recipiente de 300ml - 03 Cânulas Semi Rígidas de Silicone - Moldáveis 01 adulto, 01 infantil e 01 Nasa	UNID	2	R$ 547,50	R$ 1.095,00
14	Geladeira Frost Free Duplex 2 Portas Capacidade entre 260 à 299 litros	UNID	1	R$ 1.764,95	R$ 1.764,95
15	Jogo de mesa de cozinha com 6 cadeiras em MDF na cor branca, acento das cadeiras com almofada em cor escura (courinho). Dimensões da mesa: 77cmx150cmx80cm / Dimensões das cadeiras: 90,5cmx46cmx38,5cm	UNID	1	R$ 780,00	R$ 780,00

3.1 NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES CERTIFICADOS:

3.1.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

3.1.2 – As propostas deverão estar em conformidade prevista neste edital, com páginas numeradas, fixadas com aspirais ou presilhas para fácil manuseio seguindo a sequência abaixo:

· Proposta com: marca, valor unitário, valor total e número de certificação da ANVISA.

· Certificação da ANVISA, conforme número impresso na proposta.

3.2 – PRAZO DE ENTREGA

3.2.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com os pedidos solicitados pelo setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a entrega deverá ser feita na totalidade do pedido dentro prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de solicitação.

3.2.2 - A entrega fora do prazo estabelecido acima acarretará automaticamente em advertência a empresa, ficando intimada a efetuar a entrega no prazo estendido de 05 (cinco) dias corridos, sendo que novo descumprimento de prazo acarretará sansões, conforme preconiza este edital.

3.2.3 - Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

3.2.4 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

4. – FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenadoria do SAMU

A fiscalização reserva-se ao direito de recusar o produto e que não atenda a marca constante da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.0 - DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar Aparelhos e Utensílios Domésticos Mobiliário em Geral Material hospitalar	344952-08 344952-12 344952-42 339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg.-samu	33809

7.0 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto desta licitação será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

b) Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

c) Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade de cada unidade do produto/material fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido.

8.1 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a Fiscalização Notificará por escrito a empresa, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

8.1.1 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. O Fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

8.1.2 – MATERIAL INCOMPLETO

a) O Fornecedor deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada Notificação, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

b) Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

8.1.3 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para o fornecedor fazer a substituição, sendo que deverá ser justificada formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério e responsabilidade do Fiscal.

09. – VIGÊNCIA
//www.saofranciscodosul.sc.gov.br
Para fins de entrega, emissão de NF e pagamento o contrato contará com a vigência de 60 (sessenta) dias.

10. – LOCAL PARA ENTREGA

SAMU
Rua: Almirante Barroso nº 653, 2º Andar
Bairro: Rocio Pequeno
Cidade: São Francisco do Sul – SC
Horário de entrega: De 2ª à 6ª feira, dás 08h00min às 13h00min

11. – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul – SC
Horário de entrega: De 2ª à 6ª feira, dás 07h30min às 13h00min

12.- PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á ao Fornecedor no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 15.192/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 073/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 073/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial 073/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 073/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 073/2019

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Razão Social:_____
C.N.P.J. n° _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____ Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____
Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 073/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Aos XX dias do mês de ---------- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nádia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº ----------, estabelecida na ----------, neste ato representada por ----------, inscrita no CPF. sob nº ----------, residente e domiciliada na ----------, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 073/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição materiais e equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.2. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009

PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar Aparelhos e Utensílios Domésticos Mobiliário em Geral Material hospitalar	344952-08 344952-12 344952-42 339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg.-samu	33809

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O bens serão recebido:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os bens disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O produto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

i) Fornecer certificado de garantia para troca/substituição dos materiais de no mínimo 90 (noventa dias em caso de defeito de fabricação além da garantia do fabricante

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

PP 074-2019 FMS

Publicação Nº 2249669

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 074/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 17 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, n° 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de, quadros de aviso, Bins, Caixas organizadoras, Lixeiras para coleta seletiva, carrinhos de limpeza com espremedor, pallets e copos ecológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante

deste Edital.
1.1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/servicos , bem como cadastrar a marca no site, preenchendo todos os dados solicitados.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 08:30 (oito e trinta) horas do dia de 17 de dezembro de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove) horas do dia 00 de 17 de dezembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Piso de Atenção Básica – PAB Fixo Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas	2114 1027
ELEMENTO DE DESPESA Material de limpeza e produção de higienização Material de copa e cozinha Material de acondicionamento e embalagem Mobiliário em Geral	339030-22 339030-21 339030-19 344952-42
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	33801

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 074/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 074/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

10.8 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). Deverá estar disposto na mesma ordem do item 3.0 – Especificação, deste Termo de Referência, identificando em seu cabeçalho o número do item e destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto

10.9 Número da Proposta e senha cadastrada no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos

requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;
14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
14.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades mínimas fornecidas de 50% (cinquenta por cento) e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 00 de xxxxxxx de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO

Autorização para abertura de processo licitatório modalidade tipo pregão, para aquisição de , quadros de aviso, Bins, Caixas organizadoras, Lixeiras para coleta seletiva, carrinhos de limpeza com espremedor, pallets e copos ecológicos.

2.0 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição para atender as necessidades das unidades de saúde para um melhor cumprimento das rotinas de trabalho, onde objetiva-se proporcionar maior praticidade e efetividade aos mesmos.

3.0 ESPECIFICAÇÃO
POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Quadro De Avisos em Acrílico Horizontal/Vertical Para 05 Folhas A4. Utilizado para expor folhas A4; Expositor fabricado em acrílico cristal de 2 mm e base em acrílico de 4 mm. Devendo conter os seguintes itens: 1 Quadro de aviso 1 adesivo QUADRO DE AVISOS 4 buchas 4 parafusos 4 acabamentos Apresentação do modelo final para aprovação da contratante antes da confecção	UNID	8	R$ 380,66	R$ 3.045,28
2	Caixa organizadora Gaveteiro plástico bin 115x188x90 Feito em polipropileno, disponível na cor azul ou preta.	UNID	1500	R$ 2,09	R$ 3.135,00
3	Caixa plástica transparente com tampa e trava de 50 litros	UNID	2	R$ 99,95	R$ 199,90

4	CARRINHO BALDE ESPREMEDOR DE LIMPEZA MOP PROFISSIONAL INDUSTRIAL AMARELO Balde de limpeza industrial de grande qualidade, feito de plástico amarelo muito resistente. Inclui um escorredor, 4 rodas e uma alça de metal para facilitar seu uso e movimento. Além disso, o sinal 'Cuidado piso molhado' é impresso no lado do cubo. Capacidade de 24 litros Cor Amarelo Peso aproximado:3kg Tamanho aproximado (C x A x L):43,5 cm x 28 cm x 27,5 cm Material: Plástico resistente	Unid	20	R$ 275,61	R$ 5.512,00
5	Conjunto para coleta seletiva com dois cestos, tampa vai e vem; Capacidade de cada cesto: 100 litros Confeccionado em plástico polipropileno e armação em aço carbono galvanizado. Devidamente adesivada com símbolos de coleta de: lixo comum e lixo reciclável.	Unid	8	R$ 352,46	R$ 2.819,68
6	Pallet em plástico, Em PEAD (polietileno de alta densidade) ou PP (polipropileno) 1200x1100x145 (mínimo) e capacidade de carga mínima 1500kg - Duas entradas - Três runners injetados em peça única. - Utilização com paleteiras e empilhadeiras.- Próprio para estantes. Norma ABNT NBR 16242:2016 preto	Unid	12	R$ 243,50	R$ 2.922,00
7	Copo Descartável, material 87% Celulose e 13% Polietileno Degradável, capacidade 85ml, características adicionais: Tipo Envelope. Caixa com 250 Unidades	cx	500	R$ 12,57	R$ 6.285,00

4.0 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para o fornecimento dos produtos é de até 30 dias após a solicitação.

5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Piso de Atenção Básica – PAB Fixo Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas	2114 1027
ELEMENTO DE DESPESA Material de limpeza e produção de higienização Material de copa e cozinha Material de acondicionamento e embalagem Mobiliário em Geral	339030-22 339030-21 339030-19 344952-42
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	33801

6.0 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo responsável do recebimento.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
6.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

6.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

7.0 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 A totalidade dos itens será solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde imediatamente Emissão de Ordem de Compra Global e assinatura do contrato, aos quais deverão ser atendidos e entregues no prazo máximo de 30 dias.

7.2 A vigência do contrato será de 60 dias, para fins de emissão de notas e pagamento.

8.0 – LOCAL DE ENTREGA

Fundo Municipal de Saúde
Rua: Manoel A. Bueno, 387 Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 13h00min

9.0 – LOCAL DE ENTREGA NOTA FISCAL:

Fundo Municipal de Saúde
Setor de Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 13h00min
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 074/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 074/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial 074/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 074/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 074/2019

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Razão Social:_____
C.N.P.J. nº _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____ Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____
Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 074/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Aos XX dias do mês de ---------- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nádia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº ----------, estabelecida na ----------, neste ato representada por ----------, inscrita no CPF. sob nº ----------, residente e domiciliada na ----------, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 074/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de, quadros de aviso, Bins, Caixas organizadoras, Lixeiras para coleta seletiva, carrinhos de limpeza com espremedor, pallets e copos ecológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Piso de Atenção Básica – PAB Fixo Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas	2114 1027
ELEMENTO DE DESPESA Material de limpeza e produção de higienização Material de copa e cozinha Material de acondicionamento e embalagem Mobiliário em Geral	339030-22 339030-21 339030-19 344952-42
VÍNCULO DE RECURSO Piso de Atenção Básica - PAB	33801

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O produto será recebido:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O produto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF:		CONTRATADA

ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 074/2019

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Razão Social:_____
C.N.P.J. n° _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____ Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____
Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PP 075-2019 FMS

Publicação Nº 2249691

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 075/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº. 15.836 de 05/07/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11:00 do dia 18 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de 15 computadores e 150 leitores Tablets, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net , afim de agilizar o lançamento das propostas, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.
2.2. Local: Sala de Licitações, Rua Hercílio Luz, 09 ☐ Centro, São Francisco do Sul ☐ SC / 89.240-000.
2.3. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 10:30 do dia 18 de dezembro de 2019.

2.4. ABERTURA DOS ENVELOPES às 11:00 do dia 18 de dezembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: 30 dias.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

3.4. LOCAL DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	1901
PROJETO ATIVIDADE Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas	1027
ELEMENTO DE DESPESA Equipamento de Processamento de Dados	449052-35
VÍNCULO DO RECURSO Transf.SUS PMAQ	13815

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega da NF devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 ☐ Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h00min às 14h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro(a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de idoneidade e que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 075/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 075/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 9 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 11 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores

de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União ☐ CND) ☐ Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização/funcionamento, devidamente autenticados e validos;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da

verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 14.1.1, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV ☐ Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V ☐ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI ☐ Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo comprovante de abastecimento.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Aquisição de 15 computadores e 150 leitores tablets.

2.0 JUSTIFICATIVA
Essa aquisição se faz necessária em face do processo seletivo que irá contratar aproximadamente 100 agentes comunitárias de saúde. E juntamente com essas contratações estamos em fase de implantação do novo sistema, que tornara o uso dos TABLETS pelos agentes comunitários uma ferramenta imprescindível de agilidade nas informações e confiabilidade dos dados inseridos no sistema. Será instalado um computador em cada ESF e UBS, o que garantirá o acesso das Agentes comunitárias de Saúde não só ao novo sistema como a outras funcionalidades e ferramentas que não serão possíveis apenas através dos tablets.

3.0 ESPECIFICAÇÃO

PROPOSTA POR ITEM

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador (Desktop-Básico): QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO SSD DE NO MINIMO 120GB; MEMÓRIA RAM DE 08(oito) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N (MINIMO 300/MBS); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL BIVOLT AUTOMATICO E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. WINDOWS 10 PROFESSIONAL EM PORTUGUES DO BRASIL, INSTALADO E COM MIDIA PARA RESTAURAÇÃO	15	Unid.	R$ 2.183,33	R$ 32.749,95

2	Tablet O modelo de referência é o Samsung Galaxy Tab SM-T285: Processador Quad. Core 1.5Ghz Tela 7 polegadas Resolução 1280 x 800 (WXGA) Memória interna de pelo menos 8GB Memória expansível através de cartão MicroSD até 200GB Memória RAM, mínimo 1,5GB Câmera frontal com resolução mínima de 2MP Câmera traseira com resolução mínima de 5MP Conexão: USB versão 2.0 Possuir, GPS Possuir, 4G Possuir, Bluetooth Possuir, Wi-Fi Bateria de Lítio de pelo menos 4.000mAh Sistema operacional: Android 6.0 ou superior Peso máximo do aparelho: 285g Itens adicionais: Fone de ouvido, cabo USB, carregador bivolt Capa de courino sintético com fecho magnético. Que proteja o tablet de atritos, entrada de resíduos e arranhões. Capa frontal com dobra e ofereça apoio na horizontal, recortes para acesso à todas as funções: câmera, botões, carregador e saída de som. Que se encaixe no Tablet de 7.0'' Polegadas descrito nesse termo de referência. Vir com película de Vidro instalada, conforme descritivo da película abaixo. - Máxima resistência 9H - Vidro Temperado Genuino - Adere por eletrostática sem cola - Protege contra riscos e impactos - Recortes específicos para o tablet - Sem perda da sensibilidade - Superfície oleofóbica - Vidro 9H com 0,33mm de espessura A película deve ser 100% compatível com o tablet descrito no termo de referência.	150	unid	R$ 789,50	R$ 118.425,00

3.1 Conforme Art. 41, da Lei 8.666/93, a Administração Pública do Município de São Francisco do Sul/SC não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Sendo que, ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.

3.2 Não tendo o licitante comprovado o cumprimento das exigências do edital, que se mostram válidas, correta sua inabilitação desde o princípio.

4.0 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para o fornecimento dos equipamentos é de até 30 dias após a solicitação formal da Secretaria de Saúde que se dará após assinatura de contrato e emissão de ordem de compra global.

5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas	1027
ELEMENTO DE DESPESA Equipamento de Processamento de Dados	449052-35

VÍNCULO DE RECURSO TRANSF. SUS PMAQ	13815

6.0 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Setor de Informática.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
6.2 A nota fiscal deverá discriminar os equipamentos fornecidos, com a indicação do fabricante.

6.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.5 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

7.0 – FORMA DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

7.1A totalidade dos itens será solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde imediatamente após a homologação do Pregão, aos quais deverão ser atendidos e entregues no prazo máximo de 30 dias. O contrato contará com a vigência de 60 dias para fins de emissão de nota fiscal, e pagamento.

8.0 – LOCAL DE ENTREGA

Fundo Municipal de Saúde
Setor de Informática
Rua: Manoel A. Bueno, 387 Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 13h30min

9.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde
Setor de Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 13h30min
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 075/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 075/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 075/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 075/2019
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 075/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____

Fax:_____

Pessoa para contato: _ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 075/2019
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____ .

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 075/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de 15 computadores e 150 leitores Tablets, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

4					
5					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias contados a partir da data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	1901
PROJETO ATIVIDADE Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas	1027
ELEMENTO DE DESPESA Equipamento de Processamento de Dados	449052-35
VÍNCULO DO RECURSO Transf.SUS PMAQ	13815

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os equipamentos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 20__.

NADIA MOREIRA RAPOSO Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

PP 076-2019 FMS

Publicação Nº 2249692

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 076/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº. 15.836 de 05/07/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 do dia 19 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de IP de acesso à rede mundial de computadores as Unidades e Setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2 O prazo estimado para a execução dos serviços constantes nesta licitação, será de 00 (XX) dias contados a partir da data de homologação do processo licitatório.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net , afim de agilizar o lançamento das propostas, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.
2.2. Local: Sala de Licitações, Rua Hercílio Luz, 09 ☐ Centro, São Francisco do Sul ☐ SC / 89.240-000.
2.3. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 08:30 do dia 19 de dezembro de 2019.
2.4. ABERTURA DOS ENVELOPES às 09:00 do dia 19 de dezembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: 30 dias.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

3.4. LOCAL DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	1901
PROJETO ATIVIDADE Manut. Do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) Manut. Vigilância Epid. E Ambiental em Saúde Manut. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Manut. Vigilância Sanitária Manut. Serviço Móvel de Emergência – SAMU Manut. Das Atividades Administrativas do FMS	2114 2124 2123 2125 2121 2113
ELEMENTO DE DESPESA Serviços técnicos profissionais	339039-05
VÍNCULO DO RECURSO Piso de Atenção Básica PAB Vig.em Saúde dst/aids e hepatite virais Transf. SUS/CAPS Recursos Ordinários Saúde Serviço de atendimento móvel urg-samu Rec.de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	13801 33808 13816 20601 13809 10200

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega da NF devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de

Saúde.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 ☐ Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h00min às 14h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro(a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de idoneidade e que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 076/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 076/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 9 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 11 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União ☐ CND) ☐ Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.3. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Certidões Negativas emitida pela ANATEL;

c) Comprovação de possuir licença SCM perante a ANATEL, ou dispensa de Outorga;

d) Comprovação de, no mínimo, possuir disponível uma equipe técnica qualificada e equipamentos para instalação de aptidão técnica emitido por fabricante de fibras ópticas.

e) Alvará de localização/funcionamento, devidamente autenticados e validos;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior

ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 14.1.1, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV ☐ Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V ☐ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI ☐ Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo comprovante de abastecimento.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de links IP de acesso à rede mundial de computadores as Unidades e Setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 (doze) meses.

2.0 JUSTIFICATIVA
Esta contratação visa garantir o acesso à internet à todas as Unidades e Setores vinculados á Secretaria Municipal de Saúde, o que de extrema necessidade considerando que todos os processos de atendimento aos usuários, bem como muitas atividades de rotina desses setores são realizados através de sistema informatizado

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIÇÃO	Unid	QTD.	VALOR INDIVIDUAL / MÊS DA ASSINATURA	VALOR/ANO (12 MESES)
01	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para as Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e CEPAS vinculados a Secretaria de Saúde de São Francisco do Sul com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas, num total de 11 unidades	MENSALIDADE	132	R$ 365,00	R$ 48.180,00
02	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para o CAEPS – DST/AIDS com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas,	MENSALIDADE	12	R$ 365,00	R$ 4.380,00
03	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para o SAMU com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas,.	MENSALIDADE	12	R$ 365,00	R$ 4.380,00
04	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para a Vigilância Sanitária (VISA) com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas,	MENSALIDADE	12	R$ 365,00	R$ 4.380,00

05	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para o Almoxarifado, com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas,	MENSALIDADE	12	R$ 365,00	R$ 4.380,00
06	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para o CAPS, com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas,	MENSALIDADE	12	R$ 365,00	R$ 4.380,00
07	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para locais de difícil acesso à redes de conexão (Capri, Miranda, Laranjeiras, Ervino)para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas.	MENSALIDADE	48	R$ 365,00	R$ 17.520,00
08	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para a Unidade de Estratégia Saúde da Família Vila da Glória , para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas.	MENSALIDADE	12	R$ 365,00	R$ 4.380,00
09	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 100 Mb/s Down e 100Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas.	MENSALIDADE	12	R$ 2.516,66	R$ 30.199,92
10	Ativação de links de conexão com fornecimento de dispositivo de acesso à rede sem fio em locais de fácil acesso à redes de conexão	PONTO DE CONEXÃO	17	R$ 583,33	R$ 9.916,61
11	Ativação de links de conexão com fornecimento de dispositivo de acesso à rede sem fio em locais de difícil acesso à redes de conexão (Capri, Miranda, Laranjeiras, Ervino)	PONTO DE CONEXÃO	04	R$ 583,33	R$ 2.333,32
12	Ativação dos links de conexão com fornecimento de dispositivo de acesso à rede sem fio no ESF Vila da Glória	PONTO DE CONEXÃO	01	R$ 753,33	R$ 753,33

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 135.183,18

3.1 DESCRITIVO TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O presente contrato deverá obedecer a critérios técnicos de nível de serviço conforme as seguintes especificações:

a) Conectividade IP dedicado a rede de internet mundial, suportando aplicações TCP/IP.;
b) Tipo de conexão: Conexão DSL/ADSL, Rádio ou Fibra Óptica para as às UNIDADES E PROGRAMAS VINCULADOS Á SECRETARIA DE SAÚDE e de Fibra Óptica para a SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE:
b.1) Devido a particularidade do território de São Francisco do Sul, consistindo de uma parte continental e outra em uma ilha, considerando também as localidades das unidades de saúde espalhadas pelo território da cidade, as características dos fornecedores locais. Estruturas

de rede e telecomunicações, tendo como meta uma maior competitividade, foi decidido não determinar um único tipo de conexão para as unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, contanto que a empresa contratada atenda os critérios técnicos e acordos de níveis de serviço, descritos no ITEM 3.1 deste termo de referência.
c) Velocidade de conexão: Velocidade mínima exigida disponível de 30 Mbytes/s de download e de 20 Mbytes/s de upload para unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
100 Mbytes/s de Download e 100 Mbytes/s de Upload para a Sede Administrativa da Secretaria de Saúde;
d) Percentual mínimo de entrega de velocidade de conexão: de 95% para download e 75% para upload para as unidades e programas vinculados à Secretaria de Saúde e de 100% para download e 90% para upload para a Sede Administrativa da Secretaria de Saúde.
e) Tempo de disponibilidade de uso: Garantia total dentro do horário comercial das 07:00 até às 18 horas e dias úteis, no entanto permitindo uma disponibilidade percentual de 97,5% do período anual do contrato.
f) Tempo de resposta e resolução em caso de queda/falha de serviço: De 0 à 1 horas em caso de queda de serviço: De 0 à 2 horas em caso de lentidão na rede ou falhas consideradas de baixa gravidade; caso a contratada tenha ciência que os reparos para reestabelecer a conectividade possam ultrapassar 24 horas e for tecnicamente possível a contratada devera fornecer de forma emergencial conectividade com a internet através de telefonia móvel seja 3g ou 4g quando for possível, sem ônus a secretaria.
g) Quando for constatado não haver internet nos locais descritos neste termo de referência a Secretaria municipal de Saúde poderá solicitar a contratada o envio de um técnico para averiguação in-loco do problema, este tempo de deslocamento do técnico entre a solicitação do reparo e a chegada no local solicitante do reparo não poderá superior a 1:30 hrs (Uma hora e trinta minutos).
h) Contato livre para comunicação em caso de queda/falha de serviço: Contato gratuito para que seja possível efetuar a abertura do chamado. (Através de e-mail, chats, telefones 0800 inclusive chamada a cobrar);
i) Fornecimento de dispositivo de rede em regime de comodato: que permita o acesso sem fio com velocidade de transmissão mínima de 300mbs, nos locais selecionados, com a utilização de mecanismos/softwares de segurança de acesso através de senhas e cadastros de dispositivos; (Equipamento Compatível ou superior ao UBIQUITI UNIFI AP_LR, podendo ser configurado e acessado através do software UNIFI CONTROLLER VERSAO 5.7.00 ou superior, visando a padronização dos equipamentos com os já existentes na secretaria de saúde)
j) O padrão da Interface: a ser entregue em todos os pontos deverá ser do tipo UTP RJ45 CAT 5/6, com suporte à criação de VLAN entre os dois pontos;
k) Os equipamentos: deverão ter velocidade mínima de 300 Mbytes;
l) O modo de transmissão: deverá ser em Full Duplex;
m) Os equipamentos: deverão ser bivolt 110/200;
n) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados nos locais descritos nesse edital.
o) A contratada: não poderá filtrar, de nenhuma forma, os pacotes oriundos ou destinados à Internet;
p) Possibilidade de remanejamento e ativação/desativação de pontos, conforme disponibilidade e acordo de ambas as partes (contratante e contratada) sem ônus a contratante.
q) Ajustes de velocidade na grandeza de 20% a maior poderão ser solicitados, se acordados entre as partes, se houver disponibilidade técnica sem ônus a contratante.

r) Os serviços deverão ser iniciados em ate 15 dias após a emissão da ordem de compra global.

4.1 VIGENCIA E REAJUSTE
A vigência do contrato perfaz em um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 8.666/93, por determinação e conveniência da gestão pública municipal. O reajuste dos preços dos serviços prestados poderá ser efetuado após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pelo IPCA .

5.0 LOCAIS DA EXECUÇÃO
A execução dos serviços, irá contemplar todas as unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde relacionadas em listagem abaixo:

SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Rua Manoel Antônio Bueno nº 387, bairro Rocio Grande

UNIDADES BÁSICAS , ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS E SETORES VINCULADOS :

ESF ERVINO : Avenida Babitonga, s/nº

ESF PAULAS: Rua Francisco Mascarenhas, s/nº

ESF ROCIO GRANDE: Avenida das Rosas s/nº

ESF MAJORCA: Rua Porto União, s/nº

ESF MIRANDA: Estrada Geral do Miranda , s/nº

ESF VILA DA GLÓRIA: Loteamento Residencial Vila da Glória, s/nº

ESF ENSEADA: Rua Pará, 01

ESF ACARAÍ: Rua Dom Fernando Trejo s/nº (ao lado da Secretaria de Obras)

ESF FORTE: Estrada Geral do Forte s/nº

ESF SANDRA REGINA: Rua Papa João Paulo II

ESF IPEROBA: Lateral da Rodovia Duque de Caxias (Posto Polícia Rodoviária)

ESF ROCIO PEQUENO : Rua: Arnaldo Pereira s/nº (atrás da Capela Santa Catarina)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TAPERA: Rua Binot Palmier de Goneville, s/nº

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LARANJEIRAS: Rua Walter Rinow , s/ nº

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAPRI : Rua Oscar Beckhauser nº 1168

VISA – Rua Barão do Rio Branco – Centro – Multiuso da Prefeitura

CAEPS - DST/AIDS - Rua Almirante Barroso , nº 653

SAMU - Rua Almirante Barroso , nº 653

CEPAS: Rua Almirante Barroso , nº 653

CAPS: Rua Almirante Barroso nº 490

ALMOXARIFADO : Travessa Aldo Possamai - Centro, s/nº

6.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, lotados no setor de informática, e servidores das respectivas unidades, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do contrato.

7.0 . OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.3 O contratado deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras de fornecedores de serviços de telecomunicações vigentes, através de documentação que deverá ser comprovada na FASE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, conforme documentados à seguir:
a) Certidões Negativas emitida pela ANATEL;
b) Comprovação de possuir licença SCM perante a ANATEL, ou dispensa de Outorga;
c) Comprovação de, no mínimo, possuir disponível uma equipe técnica qualificada e equipamentos para instalação de aptidão técnica emitido por fabricante de fibras ópticas.
8.4 O contratado deverá apresentar mensalmente à Assessoria Administrativa da Secretaria de Educação relatório com os pontos ativos, juntamente com a Nota Fiscal.

9.0 PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á ao Prestador de Serviços no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento dos serviços

10.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 A emissão das notas fiscais deve respeitar as Ordens de Compra globais emitidas, devendo ser emitidas obrigatoriamente uma nota fiscal individual para cada uma, uma vez que tratam-se de dotações diversas e distintas.
10.1 As notas devem descriminar os serviços prestados em conformidade com as especificações descritas nesse Termo de Referência

11.0 LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul – SC
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Leonardo Calmon de Passos
Setor de Informática

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 076/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 076/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 076/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 076/2019
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 076/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____

Fax:_____

Pessoa para contato: _ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 076/2019
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____ .

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 076/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de IP de acesso à rede mundial de computadores as Unidades e Setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:
LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIÇÃO	Unid	QTD.	VALOR INDIVIDUAL / MÊS DA ASSINATURA	VALOR/ANO (12 MESES)
01	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para as Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família e CEPAS vinculados a Secretaria de Saúde de São Francisco do Sul com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas, num total de 11 unidades	MENSALIDADE	132	R$	R$
02	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para o CAEPS – DST/AIDS com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas,	MENSALIDADE	12	R$	R$
03	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para o SAMU com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas,.	MENSALIDADE	12	R$	R$
04	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para a Vigilância Sanitária (VISA) com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas,	MENSALIDADE	12	R$	R$
05	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para o Almoxarifado, com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas,	MENSALIDADE	12	R$	R$
06	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para o CAPS, com fácil acesso a redes de conexão, para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas,	MENSALIDADE	12	R$	R$

07	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para locais de difícil acesso à redes de conexão (Capri, Miranda, Laranjeiras, Ervino)para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas.	MENSALIDADE	48	R$	R$
08	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para a Unidade de Estratégia Saúde da Família Vila da Glória , para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 30 Mb/s Down e 20Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas.	MENSALIDADE	12	R$	R$
09	Fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul para um período de 12 (doze) meses tendo como velocidade mínima 100 Mb/s Down e 100Mb/s Upload de conexão e demais especificações técnicas.	MENSALIDADE	12	R$	R$
10	Ativação de links de conexão com fornecimento de dispositivo de acesso à rede sem fio em locais de fácil acesso à redes de conexão	PONTO DE CONEXÃO	17	R$	R$
11	Ativação de links de conexão com fornecimento de dispositivo de acesso à rede sem fio em locais de difícil acesso à redes de conexão (Capri, Miranda, Laranjeiras, Ervino)	PONTO DE CONEXÃO	04	R$	R$
12	Ativação dos links de conexão com fornecimento de dispositivo de acesso à rede sem fio no ESF Vila da Glória	PONTO DE CONEXÃO	01	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____dias contados a partir da data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc.II da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	1901
PROJETO ATIVIDADE Manut. Do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) Manut. Vigilância Epid. E Ambiental em Saúde Manut. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Manut. Vigilância Sanitária Manut. Serviço Móvel de Emergência – SAMU Manut. Das Atividades Administrativas do FMS	2114 2124 2123 2125 2121 2113

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	1901
ELEMENTO DE DESPESA Serviços técnicos profissionais	339039-05
VÍNCULO DO RECURSO Piso de Atenção Básica PAB Vig.em Saúde dst/aids e hepatite virais Transf. SUS/CAPS Recursos Ordinários Saúde Serviço de atendimento móvel urg-samu Rec.de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	13801 33808 13816 20601 13809 10200

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 20__.

NADIA MOREIRA RAPOSO Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

PP 217-2019

Publicação Nº 2249543

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 217/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 08 de janeiro de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços com máquina tipo retro escavadeira e máquina tipo escavadeira hidráulica para atender o Programa de Apoio ao Produtor Rural, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 08 de janeiro de 2020.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 08 de janeiro de 2020, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 217/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 217/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu

julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos

solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2020.

CÉSAR ADRIANO DA CRUZ
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO I
Pregão Presencial nº 217/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 200 Horas Máquina tipo Retro Escavadeira e 50 Horas Máquina tipo Escavadeira Hidráulica

2. FINALIDADE

Empresas para prestação de serviços de Máquina tipo Retro Escavadeira e Escavadeira Hidráulica; equipamento acompanhado de estivas, com combustível, com operador e ajudante para a execução de serviços em terrenos pantanosos para atendimento ao Programa de Apoio ao Produtor Rural criado pela Lei nº 899, de 14/04/2010, do Município de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se faz necessária para melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura), junto aos produtores rurais do Município. Execução de serviços em terrenos pantanosos para atendimento ao Programa de Apoio ao Produtor Rural criado pela Lei nº 899, de 14/04/2010, do Município de São Francisco do Sul.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
LOTE ÚNICO

ITENS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
200 HORAS MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA	HORAS	200	160,00	R$ 32.000,00
50 HORAS MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	HORAS	50	230,00	R$ 11.500,00
TOTAL GERAL				R$ 43.500,00

4.1. VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R$ 43.500,00 (Quarenta e três Mil e Quinhentos Reais)

5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Contratação de Empresa para realizar 200 Horas Máquina tipo Retro Escavadeira e 50 Horas Máquina tipo Escavadeira Hidráulica em propriedades rurais para recuperação do solo pelo processo de drenagem e/ou abertura de tanques de áreas alagas ou ociosas, situadas em áreas de solos moles e alagadiças em diferentes localidades do município adaptando-se para agricultura ou para a produção de pescados.

6. PRAZO DE ENTREGA: A empresa a ser contratada deverá executar os serviços conforme o cronograma e fiscalização estabelecida pela Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura).
durante o período de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DOS SERVIÇOS: Nos endereços a serem fornecidos conforme solicitações efetuadas pelos produtores Rurais do Município de São Francisco do Sul e Distrito do Saí, Vila da Glória, autorizadas pela Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura) para atender ao Programa de Apoio ao Produtor Rural criado pela Lei nº 899, de 14/04/2010, do Município de São Francisco do Sul.

Obs.: Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas com transporte e encargos.

8. FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização dos serviços será exercida por meio de um servidor designado.

9. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(Tinta) dias após a apresentação da nota fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura).

10. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e execução serão para o período de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

Cesar Adriano da Cruz
Secretario de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.
ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 217/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2019, cujo objeto é a contratação de serviços com máquina tipo retro escavadeira e máquina tipo escavadeira hidráulica para atender o Programa de Apoio ao Produtor Rural, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 217/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 217/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 217/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 217/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____

Pessoaparacontato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 217/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços com máquina tipo retro escavadeira e máquina tipo escavadeira hidráulica para atender o Programa de Apoio ao Produtor Rural, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITENS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
200 HORAS MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA	HORAS	200		
50 HORAS MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	HORAS	50		
TOTAL GERAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24316/2019, INSTAURADO EM FACE DA EMPRESA RUBENS VERAS JUNIOR - EPP, PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.

Publicação Nº 2249639

PROCESSO Nº 24316/2019 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA RUBENS VERAS JUNIOR - EPP.

DECISÃO
Vistos etc.

Tendo como fundamento a orientação jurídica acerca da manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao processo nº 24316/2019, instaurado para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, do contrato que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de São Francisco – PMSFS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa RUBENS VERAS JUNIOR - EPP, que teve por objeto a "aquisição de utensílios domésticos,...", referente ao item 17 ("02 unidades de Suporte para TV 32 A 63" Movimento articulável/inclinável..."), do Pregão Presencial nº 012/2019, de 10/07/2019, para aplicação das penalidades, conforme previsto no contrato, DETERMINO que sejam aplicadas as Sanções Administrativas, em função da inexecução parcial do Contrato, previstas na Cláusula Décima, do contrato, 10.1, incisos II. Para multa e III. Para suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo período de 03 meses, conforme prazo máximo previsto no referido inciso, de 2 anos:
"II. multa equivalente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;"
Determino que seja formalizado à empresa RUBENS VERAS JUNIOR - EPP, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 29 de novembro de 2019.

Luiz Arnaldo Martins
Secretário Municipal de Assistência Social

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/FMS/2017

Publicação Nº 2249348

Extrato do décimo termo aditivo ao Contrato nº 034/FMS/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista – SC, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73;
Contratada: Construtora WDD LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.256.305/0001-08;
Processo Licitatório 049/FMS/2017 – Tomada de Preços nº 006/FMS/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 034/FMS/2017, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11/12/2019 a 09/02/2020";
Data da assinatura: 03/12/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PMSJB/2019

Publicação Nº 2249736

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 054/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.185.136/0001-86; Processo Licitatório 99/PMSJB/2019 - Tomada de Preços nº 04/PMSJB/2019; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, alíneas "a" e "b", do Contrato nº 054/PMSJB/2019, que passa a ter a seguinte redação: "O prazo de execução da Rua João Leonor Ceccato e Rua Caetana Loz Marcelino ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, conforme segue: Rua João Leonor Ceccato, contados de 07/01/2020 a 07/03/2020; e Rua Caetana Loz Marcelino: contados de 08/12/2019 a 06/02/2020"; Data da assinatura: 03/12/2019.

PORTARIA Nº 005/FUBE/2019

Publicação Nº 2250443

PORTARIA Nº 005/2019

Cede espaço para Secretaria Municipal de Educação.

O Diretor Executivo da Fundação Batistense de Esportes, no exercício das suas atribuições legais, de acordo com o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Nº 05/2005.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação com relação à preparação das equipes desportivas que representarão o município nos jogos escolares nas etapas Municipal, Estadual e Nacional, RESOLVE:

Art. 1st Ceder os espaços sob tutela da Fundação Batistense de Esportes para que os professores da Secretaria Municipal de Educação exerçam suas atividades nas dependências da Fundação Batistense de Esportes (Ginásio Nilo Booz, Futuro Ginásio Manoel Sertório Alves, Quadras do Centro de Eventos e Estádios Municipal Valério Gomes Neto e Cristóvão Reinert dos Santos).

Art. 2nd As datas e horários serão acertadas em cronograma a ser definido pelo Diretor Executivo da Fundação Batistense de Esportes e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3rd Quando os seus superiores julgarem oportuno poderá ocorrer intercâmbio entre os professores de Educação Física da Secretaria Municipal de Educação junto aos Técnicos Desportivos da Fundação Batistense de Esportes.

Art. 4th Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 26 de Novembro de 2019.
Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO 128/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2249352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 128/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 128/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 106/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E DESCARTÁVEIS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 14/01/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 14/01/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 03 de dezembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3812/2019

Publicação Nº 2249741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3812/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 79.193,87 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.364.0002.2.015 - Manutenção Do Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.125,00
12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.91.00.00.00.00.0006 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 5.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 601,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.040,00
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 427,87

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.364.0002.2.015 - Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.125,00
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.0007 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00
12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 601,00
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
4.4.90.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.3.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 427,87
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.040,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/11/2019

_____
Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3813/2019

Publicação Nº 2249742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3813/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 85.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 22.000,00
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.000,00
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 35.000,00
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 4.000,00
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.059 - Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
08.244.0005.2.060 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/11/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3814/2019

Publicação Nº 2249743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3814/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/11/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3815/2019

Publicação Nº 2250261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3815/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.358,51 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0302 - Aplicacoes Diretas
Valor - 26.358,51

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do Exercicio Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/11/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 143- NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNCIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 19-21

Publicação Nº 2249474

DECRETO Nº 143/19, DE 02/12/2019.
NOMEIA NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, REVOGA OS DECRETOS 141/2017 E 048/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº 1.008/07 de 28/06/2007,

DECRETA:
Art 1º. Ficam através do presente decreto nomeados os membros titulares e suplentes que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São João do Oeste - COMASJO, pelo período de 2 (dois) anos:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social
Titular: Cleusa Correia
Suplente: Vitus Ritter

b) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Teresinha Staub
Suplente: Elise Körbes

c) Representantes do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal
Titular: Cláudia Wolschick Lenz
Suplente: Andressa Marasca

d) Representantes da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Tatiane Rihner
Suplente: Genésio Marino Anton

II – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Lucila Kloh
Suplente: Olívia Sehn

b) Representantes da APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais),
Titular: Vanessa M. Back Schwengber
Suplente: Ilse Neiss
c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Simone Lerner
Suplente: Leandro Gabriel

d) Representantes dos Idosos
Titular: Maria Madalena Tirk
Suplente: Dulce Muller

Art. 2º. A presente nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos nº 141/2017 e 048/2018.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 02 de dezembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.865 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249956

LEI Nº 1.865 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João do Sul para o exercício financeiro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João do Sul para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Saúde, no montante de R$ 43.114.000,00 (quarenta e três milhões e cento e quatorze mil reais).
Art. 2º As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos demonstrativos da Lei 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	26.146.855,00
- Receita Tributária	1.473.366,00
- Receitas de Contribuições	258.458,00
- Receita Patrimonial	47.595,00
- Receita de Serviços	98.435,00
- Transferências Correntes	23.959.076,00
- Outras Receitas Correntes	309.925,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	16.967.145,00
- Operações de Crédito	4.000.000,00
- Transferências de Capital	12.967.145,00
TOTAL	43.114.000,00

Parágrafo único. Integrará esta Lei a estimativa da Receita Orçamentária de cada Unidade Gestora da Administração Direta, individualizada, na forma dos demonstrativos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º A despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº. 4.320, esta assim distribuída por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:

I – DESPESAS POR UNIDADE GESTORA	
1 – CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES	1.250.000,00
2 – PREFEITURA MUNICIPAL	35.426.776,00
3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.437.224,00
TOTAL	43.114.000,00
II – DESPESAS POR GRUPOS DE NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	24.064.543,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.452.438,00
Juros e Encargos da Dívida	230.000,00
Outras Despesas Correntes	10.382.105,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.024.457,00
Investimentos	18.964.457,00
Amortização da Dívida	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL	43.114.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo VII da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar dotações de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, de uma Modalidade de Aplicação para outra e de uma fonte de recursos para outra, observado o equilíbrio financeiro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.
Art. 6º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento total do Município, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;

II – o superávit financeiro do exercício anterior na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária somente serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 8º Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º As Receitas de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras de realização extraordinária, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1° de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
03 de dezembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 447/2019

Publicação Nº 2250106

DECRETO Nº 447/2019

"QUE NOMEIA SERVIDORA POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora GISLAINE POLLI FARIAS, para ocupar o Cargo Efetivo de Educadora Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais, classificada em 7° lugar no Concurso Público Nº 01/2019, homologado em data de 16/10/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL Nº 02/2019

Publicação Nº 2249288

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO as ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, do Edital de Processo seletivo 02/2019, conforme segue:

ISENÇÕES

DOADOR DE SANGUE/MEDULA

2º PROFESSOR - HABILITADO

Inscrição	Candidato	Situação
000213	ANDRÉA RABELO LEMOS	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 2º PROFESSOR - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	Situação
000187	ANA PAULA DE LIMA.	DEFERIDO(A)
000135	MARLENE MIGUEL DE SOUZA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Situação
000079	JULIANA RODRIGUES	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE/FAXINEIRO/MERENDEIRA)

Inscrição	Candidato	Situação
000124	ELIZANGELA DA ROSA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Situação
000030	AMANDA ELLEN MACEDO	DEFERIDO(A)
000047	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	DEFERIDO(A)
000218	CRISLAYNE DE MOURA VENTURA	INDEFERIDO(A)
000004	KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR	DEFERIDO(A)
000035	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	DEFERIDO(A)

000220	MELISSA LORENSATTO FERREIRA	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	Situação
000105	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	Situação
000002	MAYARA DE SOUZA	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	Situação
000210	BENEDITO NUNES BATISTA FILHO	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	Situação
000005	ROGER PIRES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO - 40 HORAS

Inscrição	Candidato	Situação
000053	ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Situação
000006	LIVIA CASTRO BERRO	DEFERIDO(A)
000045	PAULA ADRIANE LOMBARDI	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Situação
000125	EVERTON VILQUES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 Município de São Joaquim, 03 de Dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL Nº 03/2019

Publicação Nº 2249291

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO as ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, do Edital de Processo seletivo 03/2019, conforme segue:

ISENÇÕES

DOADOR DE SANGUE/MEDULA

AGENTE DE SAÚDE - UNID. NOVOS TEMPOS

Inscrição	Candidato	Situação
000063	JULIANA RODRIGUES	INDEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 ENFERMEIRO ESF

Inscrição	Candidato	Situação
000039	DJONATAN CESAR CORREA	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 MÉDICO ESF

Inscrição	Candidato	Situação
000067	GABRIEL DUARTE DE FREITAS	DEFERIDO(A)
000112	ISADORA GONCALVES MARTINS	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 ODONTÓLOGO ESF

Inscrição	Candidato	Situação

000062	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	DEFERIDO(A)
000043	MARIANA OMIZZOLO BORSSATTO	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Inscrição	Candidato	Situação
000042	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Inscrição	Candidato	Situação
000116	BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE	DEFERIDO(A)
000049	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 Município de São Joaquim, 03 de Dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

LEI Nº 4.646/2019

Publicação Nº 2250123

LEI Nº 4.646/2019

"QUE DENOMINA RUAS NO LOTEAMENTO
QUATRO ESTAÇÕES EM NOSSA CIDADE"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada Nº 01 passará a denominar-se Rua GIOVANE PROENÇA DE SOUZA, a Rua Projetada Nº 02, PHILIPHE MELLO ROSA, a Rua Projetada Nº 03, CLEMENTE CORRÊA DE SOUZA, a Rua Projetada Nº 04, MARIA ALEXANDRINA SOUZA, a Rua Projetada Nº 05, CÉLIO PINTO DE ARRUDA, a Rua Projetada Nº 06, GARIBALDINO PROENÇA DE LIMA, a Rua Projetada Nº 07, CECÍLIA COSTA PROENÇA, a Rua Projetada Nº 09, DIMAS RODRIGUES DA ROSA, a Rua Projetada Nº 11, PEDRO JOSÉ RIBEIRO, a Rua Projetada Nº 13, NITO PEREIRA DE SOUZA e a Rua Projetada Nº 14 POMPILIO FONTANELLA.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.647/2019

Publicação Nº 2250132

LEI Nº 4.647/2019

"QUE DENOMINA RUAS NO LOTEAMENTO
QUATRO ESTAÇÕES EM NOSSA CIDADE"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada Nº 10 passará a denominar-se Rua JOÃO WILSON OLIVEIRA DE SOUZA, a Rua Projetada Nº 08, passará a denominar-se JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA (QUINZO TOMAZ).

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 761/2019

Publicação Nº 2249299

PORTARIANº 761/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: – MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 596/2019, de 04/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 766/2019

Publicação Nº 2250118

PORTARIANº 766/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor OSNI ROGERIO THOMAZ, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/12/2019 à 30/12/2019.

Art. 2º - Fica Designado o servidor VALDECIR DA SILVA FURTADO, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o servidor mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO Nº. 03 DO EDITAL Nº. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2250605

RETIFICAÇÃO nº. 03, do Edital nº. 02/2019/CMDCA, que trata das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Joaquim.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, e na Lei Municipal n. 4.613/2019, retifica parcialmente o Edital nº. 02/2019/CMDCA, que abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Joaquim, e dá outras providências.

1. Onde se lê:
7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
6.12 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 10 (dez) de dezembro de 2019, em horário e local a ser divulgado posteriormente pelo CMDCA.

LEIA-SE:
7.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão de vídeo e áudio para apresentação dos candidatos habilitados, no dia 04 (quatro) de dezembro de 2019, às 18 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

10/12/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados

LEIA-SE:

Data	Etapa
04/12/2019	Sessão de vídeo e áudio para apresentação dos candidatos habilitados

São Joaquim, 03 de dezembro de 2019.

Karimi Perpetua de Abreu Haidar
Coordenadora do CMDCA

São José

Prefeitura

CONTRATO CT Nº 191/2019

Publicação Nº 2249784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 191/2019 – PE 125/2019 – Processo 487/2019 – Proc. Adm. 8598/2019 - Contratado: RACINE COMERCIAL LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, MAPAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 108.301,96 (cento e oito mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos) Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 18 de novembro de 2019.

CONTRATO CT Nº 192/2019

Publicação Nº 2249782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 192/2019 – PE 125/2019 – Processo 487/2019 – Proc. Adm. 8598/2019 - Contratado: L. MOHR EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, MAPAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais) Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 18 de novembro de 2019.

CONTRATO CT Nº 193/2019

Publicação Nº 2249786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 193/2019 – PE 125/2019 – Processo 487/2019 – Proc. Adm. 8598/2019 – Contratada: EUNICE MARIA GONÇALVEZ DE OLIVEIRA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, MAPAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 77.766,61 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 18 de novembro de 2019.

CONTRATO CT Nº 194/2019

Publicação Nº 2249795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 194/2019 – PE 125/2019 – Processo 487/2019 – Proc. Adm. 8598/2019 – Contratada: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, MAPAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 7.659,15 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 18 de novembro de 2019.

CONTRATO CT Nº 195/2019

Publicação Nº 2249797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 195/2019 – PE 125/2019 – Processo 487/2019 – Proc. Adm. 8598/2019 – Contratada: VINICIUS MATOS KUSSYM ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, MAPAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 62.366,96 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta s seis reais e noventa e seis centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 18 de novembro de 2019.

CONTRATO CT Nº 196/2019

Publicação Nº 2249799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 196/2019 – PE 125/2019 – Processo 487/2019 – Proc. Adm. 8598/2019 – Contratada: INTERBOOK LIVROS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, MAPAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 66.430,64 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 18 de novembro de 2019.

CONTRATO CT Nº 198/2019

Publicação Nº 2249801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 198/2019 – PE 125/2019 – Processo 487/2019 – Proc. Adm. 8598/2019 – Contratada: LIVRARIA GP EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, MAPAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 50.585,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 18 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 12539/2019

Publicação Nº 2249670

DECRETO Nº 12539/2019
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA EM SERRARIA, DISTRITO DE BARREIROS, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, artigo 2º e no Decreto-Lei 3.365/1941,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo seiscentos e vinte metros quadrados (620,00m²), de propriedade de Carlito Osni de Azevedo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 417.567.979-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Terezinha Aparecida Monteiro de Azevedo, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 050.648.429-70, residentes e domiciliados na Rua Manoel Teixeira, 190, Serraria, neste Município – 88115-048, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 21.237, no livro 2-DK, à fl. 0050, ano 1983; e inscrição imobiliária nº 02.04.009.0336.1.001, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Sul, medindo 20,00 metros, confronta com a Rua Goiabal; fundos, ao Norte, também com 20,00 metros, confronta com a Servidão São Luiz; do lado esquerdo, de quem olha do imóvel para a Rua Goiabal, em 31,00 metros, confronta com Pedro Muniz; e do lado direito, em igual metragem, confronta com Ramiro Francisco de Souza.

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública tem como finalidade de ampliação do Centro de Educação Infantil Maria Ferreira.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12551/2019

Publicação Nº 2249680

DECRETO Nº 12551/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12497/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12497/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12497/2019, que nomeou o Sr. EDUARDO BERSCH ZIMMERMANN para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12552/2019

Publicação Nº 2249681

DECRETO Nº 12552/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12495/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12495/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12495/2019, que nomeou a Sra. GRASIELA GASPARY OLIVEIRA para exercer o cargo de Médica Pediatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12553/2019

Publicação Nº 2249682

DECRETO Nº 12553/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12477/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12477/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12477/2019, que nomeou a Sra. FERNANDA KREMER SILVA para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12554/2019

Publicação Nº 2249684

DECRETO Nº 12554/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARILUCIA BENINI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga

horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12555/2019

Publicação Nº 2249686

DECRETO Nº 12555/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS FLACH para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12556/2019

Publicação Nº 2249687

DECRETO Nº 12556/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. GIOVANA DA ROSA PEREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12557/2019

Publicação Nº 2249688

DECRETO Nº 12557/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIA ELIZABETH ANDRADE GALENO CARVALHO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Ginecologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12558/2019

Publicação Nº 2249689

DECRETO Nº 12558/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANDREZA CORREA para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2019 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2250551

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ELIZABETH ANDRADE GALENO CARVALHO	Médico Ginecologista	2º
GIOVANA DA ROSA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	5º

São José, 25 de novembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2019 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 2249690

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2019
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARILUCIA BENINI	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Serraria	4º
CRISTIANE GONCALVES DOS SANTOS FLACH	Médico Pediatra	22º

São José, 25 de novembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1562/2019

Publicação Nº 2249533

PORTARIA– SA - N° 1562/2019

O Secretário da Administração do Município de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 170/81, de 03 de junho de 1981.
RESOLVE:

I – Conceder licença especial aos servidores: JUMERI ZANETTI, matrícula 10770-0; ILIANE TURNES, matrícula 1846-5; IVANICE ALVES DA SILVA, matrícula 34960-7; MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS, matrícula 13573-9 e GRAZIELE JUSTINO, matrícula 32484-1, em conformidade com o art. 127, § 1° da Lei n° 2.248 de 20 de março de 1991, e art.115, inciso I da Lei n° 2.791 de 25 de abril de 1995, ficando à disposição do SINTRAM – Sindicato dos Trabalhadores Municipais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 02 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1502/2019

Publicação Nº 2249810

PORTARIA SME/PMSJ nº 1502, de 22 de novembro de 2019.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Claudia Macário, matrícula nº 10780-8, para efetuar a fiscalização dos Contratos 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198/2019 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 125/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Joseane Fernanda Lisboa Chinkevicz, matrícula nº 428238-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 334/2013-09

Publicação Nº 2249664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 334/2013-06 – Proc. Adm. 9537/2019 – Contratado: LAUDECI FELISBINO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZOS, SEM REAJUSTE, nos termos previstos do Contrato nº 334/2013. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Conforme solicitação e justificativa firmados no processo administrativo nº 9537/2019, fica prorrogado o prazo do Contrato n° 334/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 28/11/2019. Data da assinatura: 24 de outubro de 2019.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N 022/2019 - FOTOVOLTAICAS

Publicação Nº 2250168

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 230/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

O Diretor de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 10h:20min do dia 19/12/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 19/12/2019, a partir das 10h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 03 de dezembro de 2019.
Luciano Alves
Diretor de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PP 16/2019 - LIBRAS

Publicação Nº 2250376

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA, SINALIZADA OU ESCRITA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO OU ENSAIADA, GRAVADA OU NÃO, EM EVENTOS, ATIVIDADES DIVERSAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, OU POR ELA PROMOVIDOS, COM CESSÃO DE USO DE IMAGEM, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

Tendo em vista a mudança do quantitativo de horas solicitadas no edital, o Diretor de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 10h:20min do dia 18/12/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 18/12/2019, a partir das 10h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 03 de dezembro de 2019.
Luciano Alves
Diretor de Administração

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018

Publicação Nº 2249806

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 020/2018 através de Termo Aditivo.
VALOR: R$ 63.538,70 (sessenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

PORTARIA N° 259/2019

Publicação Nº 2250616

PORTARIA Nº 259/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Luana Pacheco de Souza, matrícula 1237, a partir de 02 de dezembro de 2019, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 026/2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de dezembro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 260/2019

Publicação Nº 2250617

PORTARIA Nº 260/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Antônio Marcos Horostecki para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar CCV – 2, vinculado ao gabinete do vereador Michel da Silva Schlemper.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de dezembro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 236/2019/SF

Publicação Nº 2249199

DECRETO Nº 236/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
"18"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$190.000,00

2.127 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO ADOLESCENTE EM REGIME DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA
"76"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$8.000,00

2.137 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERADADE
77"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$2.500,00

05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.057 MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"75"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$7.800,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 237/2019/SF

Publicação Nº 2249200

DECRETO Nº 237/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.125 NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF
"39"3.1.90.00.00.1.0721 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Recursos NASF União Fonte 1.0721.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 238/2019/SF

Publicação Nº 2249201

DECRETO Nº 238/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"43"3.1.90.00.00.1.0080 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos Vigilância Sanitária Municipal Fonte 1.0080.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 239/2019/SF

Publicação Nº 2249202

DECRETO Nº 239/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.129 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
"47"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$8.200,00
"49"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações diretas ..... R$900,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 240/2019/SF

Publicação Nº 2249203

DECRETO Nº 240/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

17 SECRETARIA DO PLANEJ E DESENV ECONÔMICO
03 DEPTO DE PATRIMÔNIO, PROJETOS E EDIFICAÇÕES
2.039 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES
"171"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$26.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.103 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
"180"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$34.500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 241/2019/SF

Publicação Nº 2249204

DECRETO Nº 241/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 31.335,04

(trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"6"3.5.50.00.00.1.0002 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos ..... R$31.335,04

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 31.335,04 (trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), Recursos Impostos e Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 242/2019/SF

Publicação Nº 2249205

DECRETO Nº 242/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"2"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$80.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 243/2019/SF

Publicação Nº 2249206

DECRETO Nº 243/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"80"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$110.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Recursos Impostos Educação, Fonte 1.0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 244/2019/SF

Publicação Nº 2249208

DECRETO Nº 244/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"81"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Recursos Fundeb 40% e 60%, Fonte 1.0018 e 1.0019, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"83"3.3.90.00.00.1.0019 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 245/2019/SF

Publicação Nº 2249209

DECRETO Nº 245/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"5"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF
"18"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 246/2019/SF

Publicação Nº 2249210

DECRETO Nº 246/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.064 MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
"224".3.3.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 3.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 650/2019

Publicação Nº 2249365

PORTARIA Nº 650/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável à servidora pública municipal Eliane Collett Sasso, admitida para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, matrícula nº 3377, conforme Decreto de Nomeação nº 5.806, de 11 de maio de 2016, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 651/2019

Publicação Nº 2249367

PORTARIA Nº 651/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável à servidora pública municipal Amanda Cadona, admitida para exercer o cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 3384, conforme Decreto de Nomeação nº 5.814, de 01 de junho de 2016, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 652/2019

Publicação Nº 2249368

PORTARIA Nº 652/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Amanda Cadona, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 3384, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 01/06/2016 a 31/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 653/2019

Publicação Nº 2249369

PORTARIA Nº 653/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Eliane Collett Sasso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, matrícula nº 3377, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 11/05/2016 a 10/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 654/2019

Publicação Nº 2249371

PORTARIA Nº 654/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Volmir Ludwig, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 2456, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 03/11/2016 a 02/11/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 655/2019

Publicação Nº 2249373

PORTARIA Nº 655/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Adriana Bueno, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 3004, referente ao período aquisitivo de 14/04/2018 a 13/04/2019, para serem gozadas no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 656/2019

Publicação Nº 2249374

PORTARIA Nº 656/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Arlete Nielsson Schneider, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1575, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2019, para serem gozadas no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 657/2019

Publicação Nº 2249376

PORTARIA Nº 657/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Ivete Delazeri da Costa, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1368, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, para serem gozadas no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 658/2019

Publicação Nº 2249377

PORTARIA Nº 658/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Marines Fátima Moraes Klein, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2533, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 01/03/2019, para serem gozadas no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 659/2019

Publicação Nº 2249378

PORTARIA Nº 659/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Jociele Cristina Delazere, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, matrícula nº 2398, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 02 a 21 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 660/2019

Publicação Nº 2249380

PORTARIA Nº 660/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Olimpio Dal Magro, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1236, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 661/2019

Publicação Nº 2249382

PORTARIA Nº 661/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Gilberto Carlos Justen, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 1778, referente ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 15/02/2016, para serem gozadas no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 662/2019

Publicação Nº 2249387

PORTARIA Nº 662/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Luiz Perondi, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, matrícula nº 396, referente ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, para serem gozadas no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 663/2019

Publicação Nº 2249425

PORTARIA Nº 663/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Volnei Luiz Dallo, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes e Obras, matrícula nº 358, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017, para serem gozadas no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 664/2019

Publicação Nº 2249426

PORTARIA Nº 664/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Loires Maria Chieza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1529, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 665/2019

Publicação Nº 2249428

PORTARIA Nº 665/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Ana Carla Carvalho dos Santos Krupp, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 3611, referente ao período aquisitivo de 06/11/2017 a 06/11/2018, referente à compensação de dias utilizados para realização de estágio obrigatório nos meses de fevereiro, março, abril, setembro e outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 666/2019

Publicação Nº 2249430

PORTARIA Nº 666/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Ana Carolina Alberti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista ESF, matrícula nº 3175, referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 08/03/2019, referente à compensação de dias utilizados para realização de estágio obrigatório nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 667/2019

Publicação Nº 2249438

PORTARIA Nº 667/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Carla Denise Sturm, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista ESF, matrícula nº 2965, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2019, referente à compensação de dias utilizados para realização de estágio obrigatório nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 668/2019

Publicação Nº 2249441

PORTARIA Nº 668/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Jéssica Fátima Wartha, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretário, matrícula nº 3280, referente ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 02/11/2018, referente à compensação de dias utilizados para realização de estágio obrigatório nos meses de julho, agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019 - PR Nº 127/2019

Publicação Nº 2250689

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SHOW 2019" ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Lote 07, do Processo Licitatório nº 166/2019, modalidade Pregão Presencial nº 118/2019, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de figurante de Papai Noel, restou inexitoso, ante a inabilitação da única empresa que havia cotado o mencionado lote.

CONSIDERANDO que a sessão pública do processo licitatório supracitado ocorreu na data de vinte e seis de novembro de 2019, sendo que o julgamento do recurso interposto pela empresa inabilitada foi proferido em vinte e oito de novembro de 2019.

CONSIDERANDO ser imprescindível a realização dos serviços do referido personagem, os quais já estão programados para serem realizados a partir do dia 03 de dezembro de 2019, através da atração "Caravana do Papai Noel", a qual já vem sendo divulgada como uma das atrações do evento "Natal Show 2019", organizado por esta municipalidade.

CONSIDERANDO a impossibilidade de efetuar, em tempo hábil, uma nova licitação, e com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, solicitamos a dispensa da mesma, para que possamos cumprir com a programação ora divulgada e assim realizar a "Caravana do Papai Noel".

Destaca-se que para a prestação do serviço elencado, o preço médio orçado inicialmente foi de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), entretanto a contratação (Processo 166/2019) para este item restou frustrada pelos motivos já elencados.

Entretanto, em contato com as empresas que poderiam prestar o serviço em questão na intenção de efetuar a contratação através de dispensa de licitação, foi averiguado, que a única empresa que possui figurante que atende as necessidades previstas no Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, com datas disponíveis e que poderá prestar o serviço pelas condições preestabelecidas no certame é a empresa P.A. SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LDTA ME, CNPJ 10.621.526/0001-42, razão pela qual optamos em realizar a sua contratação para a prestação do mencionado serviço.

Frisa-se que a empresa acima citada ofereceu cotação no valor originariamente orçado, ou seja, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), preservando assim o interesse público, sem contar que a mesma apresentou disponibilidade de datas para a realização dos serviços, garantindo assim o cumprimento da programação natalina no município.

Portanto, no que toca às exigências insertas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, entende-se que elas foram devidamente cumpridas pelo presente feito.

Sem mais haver constar justifica-se a realização da presente dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.

ANTONIO CANTELMO NETO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SHOW 2019" ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso V, do artigo 24, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Destaques nossos)"

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

Ani Carolini Pereira Lenir Fátima Cruzetta Márcio Alves Rodrigues
Presidente Secretária Auxiliar Direto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SHOW 2019" ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
CNPJ: 83.021.873/0001-08
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 789, São Lourenço do Oeste – SC.

CONTRATADA: P A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA
CNPJ: 10.621.526/0001-42
ENDEREÇO: Avenida Ernesto Beuter, nº 1187, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste – SC.

RAZÃO DA ESCOLHA: A Contratada foi escolhida por ser a única a demonstrar interesse em executar o serviço objeto desta dispensa, além disso, a empresa possui figurante que atende as necessidades previstas no Edital de abertura do Processo Licitatório que restou inexitoso, com datas disponíveis a qual poderá prestar o serviço pelas condições preestabelecidas naquele certame, razão pela qual optamos em realizar a sua contratação para a prestação do mencionado serviço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores oferecidos pela empresa P A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme se verifica mediante orçamentos apresentados, sendo assim, é possível afirmar que resta garantida a preservação da proposta mais vantajosa perante a conformidade com os preços de mercado.

VALOR PREVISTO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	SER	Contratação de personagem de Papai Noel, com indumentária característica, barba natural e branca, com mais de 40 anos de idade e sobrepeso. O personagem deverá apresentar-se nas datas de trabalho com no mínimo meia hora antes do horário previsto para início de cada atividade já devidamente caracterizado. O personagem acompanhante deve obrigatoriamente estar dentro do motivo natalino, podendo ser apresentado como qualquer um dos tradicionais personagens que acompanham o Papai Noel (Mamãe Noel, Duende, etc.) e estar caracterizado como tal. Os personagens deverão prestar as atividades de acordo com o seguinte cronograma: Visitação nos Bairros 03/12 das 17h30 às 21h; 05/12 das 17h30 às 21h; 10/12 das 17h30 às 21h; 12/12 -17h30às 21h; 13/12 - Desfile no centro da cidade e atendimento na Casinha do Papai Noel com trabalhos das 17h30 às 23h; 14/12 - Visitação nos distritos das 13h às 18h e atendimento na Casinha do Papai Noel das 19h30 às 23h. Atendimento na Casinha dias 15/12 das 16h às 21h; 17/12 das 18h às 23h; 19/12 das 18hrs às 23h; 20/12 das 18h às 23h; 21/12 das 18h às 23h e 22/12 das 16h às 21h.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 15.000,00

DO VALOR: O valor total estimado para a prestação dos serviços da presente dispensa é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do contrato, relativo a presente dispensa, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, sob a seguinte rubrica orçamentária:

D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto desta deverão ser realizados de acordo com as datas previstas no Anexo I deste Processo, sendo que a execução será acompanhada pela Comissão Organizadora.

DOS PAGAMENTOS: O valor pactuado R$ 15.000,00 (quinze mil reais) será pago mediante transferência bancária à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade efetivamente prestada e atestada pela fiscalização desta Municipalidade.
Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade da Contratada perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências, sendo autorizada ao Município a retenção dos valores até a comprovação de regularidade.
Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

VIGÊNCIA: O Contrato oriundo desta dispensa terá vigência da data de assinatura até 31/12/2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

Ani Carolini Pereira Lenir Fátima Cruzetta Márcio Alves Rodrigues
Presidente Secretária Auxiliar Direto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SHOW 2019" ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito em Exercício

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Licitação nº 175/2019, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 008/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do Termo de Ratificação do Processo.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

Ani Carolini Pereira Lenir Fátima Cruzetta Márcio Alves Rodrigues
Presidente Secretária Auxiliar Direto

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na rua ..... inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ....., o(a) Secretário Municipal de ....., Sr....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de ..... em decorrência do Processo nº ..../.., de .../.../...., e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.629/2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SHOW 2019" ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, conforme previsto nos Anexos do Edital, proposta da Contratada, termo de homologação e adjudicação, de fls. do Processo Licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS
II.1 - A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverão ser realizadas de acordo com as datas previstas no Anexo I do Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, sendo que a execução será acompanhada pela Comissão Organizadora.

II.2 - Os serviços objeto deste Contrato poderão ser solicitados parceladamente de acordo com a necessidade deste Município, mediante prévia solicitação.

II.3 - Os serviços que serão prestados deverão estar de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe. Caso os serviços prestados estiverem em desacordo/inadequados, estes deverão ser adequados pela Contratada no prazo de 01h00min (uma hora), sem qualquer ônus ao Município de São Lourenço do Oeste, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
II.3.1 - O recebimento do referido objeto será feito por servidor designado, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato, conferindo os serviços.
II.3.2 - A prova da prestação dos serviços é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva à Contratada para fins de cumprimento da data de entrega.

II.4 - O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos implicará em multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor deste Contrato, a qual reincidirá por cada nova hora de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima.

II.6 - Para a efetiva prestação do objeto deste Contrato, o Município se resguarda o direito de solicitar os serviços somente se houver condições climáticas apropriadas para a realização dos eventos em espaço aberto, e sem a incidência de intempéries, com antecedência mínima de até 03 (três) dias. Havendo a comprovação através de (03) três previsões climáticas de incidência de intempérie os serviços poderão não ser solicitados, e por tal motivo não haverá nenhum pagamento a Contratada.

II.7 - As despesas de insumos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
III.1 - O valor da presente contratação é de: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme o termo de adjudicação, de fls. do Processo Licitatório em epígrafe, que fazem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos.

III.2 - Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
III.3 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento tão somente da quantidade de serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a Contratada não cumprir com o objeto - conforme condições, quantidades e prazos do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade efetivamente prestada.

III.4 - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade da Contratada perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.

III.5 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

III.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
IV.1 - O presente Contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DOS ADITIVOS
V.1 - Será admitido o reequilíbrio econômico do valor deste Contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

V.2 - O Contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
V.2.1 - Nos termos do art. 65, § 2o, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:
VI.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2019, com a seguinte rubrica orçamentária:

D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
VII.1 - A Contratada responsabiliza-se em:
a) Realizar a prestação do objeto nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste Contrato;
b) Cumprir todas as exigências do Anexo I deste Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, e desta Municipalidade, de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas neste Contrato.
c) Prestar os serviços conforme as especificações constantes no Anexo I, do Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, por ocasião do recebimento dos itens, o Município de São Lourenço do Oeste – SC, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto contratado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição;
d) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
e) Assumir os riscos inerentes às atividades;
f) Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Contrato.
g) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela Comissão Organizadora dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes para prestação do serviço inerente;
i) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato;
j) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução do Contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do mesmo, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
k) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
l) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI´s – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.
m) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens

de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
n) Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da Contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de contratação previstas no Processo Licitatório em epígrafe e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
p) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLAÚSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
VIII.1 - O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte Contratada.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:
IX.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir este instrumento, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no Cláusula Décima deste Contrato.

IX.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993:
IX.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento dos prazos e condições previstas Cláusula Segunda deste Contrato;
b) a prestação dos serviços objeto deste Contrato, fora das especificações constantes no Anexo I do Edital de abertura do processo licitatório em epígrafe;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratado;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste Contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.
j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da prestação do objeto contratado.
IX.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo em epígrafe, desde que haja conveniência para a Administração;
IX.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IX.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:
X.1 - À Contratada, que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, quando ocorrer descumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, a qual reincidirá por cada nova hora de atraso, sem prejuízo das demais sanções;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato;
d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
f) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:
XI.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO:
XII.1 - Fica designado(a) como fiscal deste Contrato o(a) Servidor(a) ....., ocupante do cargo de ....., inscrito(a) sob a Matrícula nº ....., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
XII.1.1 - Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

XII.2 - A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
XIII.1 - Os casos omissos serão dirimidos através da aplicação subsidiária das disposições do Processo Licitatório citado no preâmbulo deste instrumento, e da observância à legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
XIV.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

..... (SC)., ... de ..... de .....

Prefeito Municipal
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS :
....
Nome: Nome:
CPF - CPF -

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.

PARECER JURÍDICO
Processo Licitatório nº 175/2019
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SHOW 2019" ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O presente procedimento, objeto deste Parecer, é amparado pela dispensa de licitação, na forma disposta no Inciso V do artigo 24 da Lei de Licitações, em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e esta não possuir tempo hábil para ser repetida, conforme as razões expostas na justificativa de fls. deste processo.
Neste momento em que o processo é objeto de nossa apreciação, cumpre-nos destacar que foram atendidos todos os requisitos legais aplicáveis à espécie; já que o objeto da dispensa é de notória relevância para o sucesso do evento, assim como para a manutenção da programação já amplamente divulgada, resguardando assim o interesse público, de igual modo restou demonstrada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização dessa despesa;
O Secretário Municipal de Administração e Fazenda demonstrou também as razões de interesse público que ensejaram esta opção. Por oportuno, cumpre frisar que há justificação do preço a ser praticado na contratação.
Por fim, destacamos que constam do processo os documentos da Contratada necessários a atestar sua regularidade fiscal e que a habilitam a firmar contratos com a Administração Pública.
A minuta de contrato que já se acha juntada ao processo, ao que observamos, atende integralmente o disposto no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
Concluindo, ante todas as constatações acima referidas, demonstrada a regularidade do processo, entendemos ser possível a contratação em apreço, com o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito, com vistas à sua ratificação e posterior publicação, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
Pelo exposto, a pretensa dispensa de licitação e posterior confecção do termo contratual é regular, sem ressalvas.

É o parecer.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADO A

REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SHOW 2019" ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria do Município, que emitiu parecer favorável, e a necessidade de contratação dos respectivos serviços para atender ao transporte escolar em caráter de emergência, RATIFICO o Processo Licitatório n° 175/2019, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serv. nº 008/2019, nos termos e condições constantes dos autos, tendo como fundamento o art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se a presente decisão.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N° 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SHOW 2019" ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08.
CONTRATADA: P A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA, CNPJ: 10.621.526/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conforme rubrica orçamentária especificada: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Contrato até 31/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.522, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249726

DECRETO Nº 6.522, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 151.298,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.2.015 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018		57	Aplicação Direta	R$ 151.298,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.2.073 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019		167	Aplicação Direta	R$ 151.298,00

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.523, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249774

DECRETO Nº 6.523, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0038		22	Aplicação Direta	R$ 24.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
10.302.4506.2.021 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0038		24	Aplicação Direta	R$ 24.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.524, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249943

DECRETO Nº 6.524, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018		49	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 outubro 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.525, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249951

DECRETO Nº 6.525, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME			
12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018		49	Aplicação Direta	R$ 169.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME			
12.361.4505.2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019		52	Aplicação Direta	R$ 169.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.526, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249971

DECRETO Nº 6.526, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 26.113,95 (vinte e seis mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
13.392.4516.2.031 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000		04	Aplicações Diretas	R$ 26.113,95

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002.8/2019 - CONCURSO PÚBLICO - ENVIO DE TÍTULOS

Publicação Nº 2250030

EDITAL Nº 002.8/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Rafael Caleffi, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE TÍTULOS

1.1. Ficam convocados, desde já, todos os candidatos aprovados na prova teórico-objetiva (que alcançaram 50% (cinquenta por cento) ou mais da nota da prova, não zerando nenhuma matéria de conhecimento específico), constantes no Anexo Único deste Edital, a enviarem os títulos, no período de 04/12/2019 às 08h00min à 06/12/2019 às 08h00min. Os títulos deverão ser enviados por meio do site www.wedo-servicos.com.br, na área do candidato, através do ícone "enviar títulos".

1.2. Ficam orientados os candidatos convocados para que observem ao disposto no item 09, intitulado "Da Prova de Títulos" do Edital de abertura deste Concurso Público.

1.3. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Bairro Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 9h às 19h.

São Lourenço do Oeste, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 002.8/2019)

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

INSCRIÇÃO	NOME
507	JACKSON SMIDERLE
316	LORECI BRUM
773	STÉFANI PELISSON ZEMBRANI
733	RODRIGO OLIVO

São Lourenço do Oeste, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.515, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249873

LEI Nº 2.515, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 2.446, de 18 de março de 2019, que autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade de João Arcângelo Echer e Outros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 4º e 5º da Lei nº 2.446, de 18 de março de 2019, que "autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade de João Arcângelo Echer e Outros, e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º As obras necessárias à finalização da Avenida Ernesto Beuter, na área referida no caput do artigo anterior, serão realizadas pelo

Município, conforme previsão constante no artigo 3º desta Lei". (NR)

"Art. 4º Em virtude da doação de que trata o artigo 1º, fica concedida a isenção da cobrança de contribuição de melhoria com fato gerador na valorização decorrente da execução da obra de pavimentação asfáltica de que trata o artigo 3º". (NR)

"Art. 5º Previamente ao início das obras referidas nesta Lei, o Município realizará e aprovará o Projeto básico, competindo-lhe a elaboração do mesmo". (NR)

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 2.446, de 18 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 3º .....
.....
V - contratação e pagamento de empresa para fornecimento do material e dos serviços necessários à pavimentação asfáltica em CBUQ - espessura 4,0 cm (quatro centímetros), que atenda às especificações da faixa "C" do DNIT". (NR)

Art. 3º Fica revogado o artigo 6º da Lei nº 2.446, de 18 de março de 2019.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.516, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249909

LEI Nº 2.516, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste e o Instituto Cultural de São Lourenço a promoverem o Festival do Chopp, em parceria com a Associação Atlética Veteranos de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o Município de São Lourenço do Oeste e o Instituto Cultural de São Lourenço a promoverem, no ano de 2019, o Festival do Chopp, em parceria com a Associação Atlética Veteranos de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 80.635.485/0001-29.

Art. 2º Fica autorizado o custeio do fornecimento de materiais e prestação de serviços para a produção do evento, até o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.411, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249207

PORTARIA Nº 1.411, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010.
CONSIDERANDO O MEMORANDO 1003/2019 do sistema 1DOC.

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOÃO MARCELO INOCENTE DA SILVA, matrícula nº 185901, ocupante do cargo de Médico Veterinário, no período de 06 a 20 de janeiro e de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.413, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249403

PORTARIA Nº 1.413, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 1.399, de 29 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1.399, de 29 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1 Conceder férias, a servidora pública municipal RAQUEL ROVARIS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3553/01, no período de 02 a 16 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, e no período de 17 a 23 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020".

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.399, de 29 de novembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.414, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249521

PORTARIA Nº 1.414, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o art. 188, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos que estão sendo conduzidos pela Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.197, de 09 de outubro de 2019, a fim de que a instrução probatória traga de forma evidente os elementos de que a Comissão Processante necessita para firmar sua convicção e confeccionar o relatório processual;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por até 30 (trinta) dias, o prazo de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, instaurado com a publicação da Portaria nº 1.197, de 09 de outubro de 2019, em conformidade com o previsto no art. 188, §2º, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Prorrogar o prazo de afastamento preventivo do servidor público municipal, Sr. R. S. V., ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Cultural III, matrícula nº 516, lotado no Instituto Cultural de São Lourenço, previsto no art. 2º da Portaria nº 1.197, de 09 de outubro de 2019, sem prejuízo de sua remuneração, até o término do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela mesma Portaria, ou, até o julgamento do referido Processo, o que ocorrer primeiro.
Parágrafo único. Caberá ao Instituto Cultural de São Lourenço, em virtude do disposto no caput, tomar as providências necessárias, a fim de dar continuidade à disponibilidade de profissional da área para substituição do servidor afastado, de forma a não prejudicar o regular andamento das aulas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.415, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249821

PORTARIA Nº 1.415, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal MARCIO POSSAMAI DELLA, ocupante do cargo Professor de Educação Física, matrícula nº 3131/10, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de dezembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.416, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250414

PORTARIA Nº 1.416, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde para pessoa da família, a Servidora Pública Municipal SILVANA CESARIO MELLO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 2000/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 12 a 22 de novembro a de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL 12/2019 FMS TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2249855

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019 FMS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 207,53m², foi vencedora a empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.241.672/0001-63, no valor total de R$ 212.770,25. São Miguel da Boa Vista/SC, em 03 de dezembro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 54/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250606

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 54/2019.
==========

INSTITUI REGRAS PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido para o dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, às 7h: 30min, data da última sessão de Caráter Ordinário desta Casa de Leis no ano de 2019, a renovação da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para o ano de 2020, conforme previsto no § 1º, do Art. 31 da LOM e Emenda Modificativa n° 02/2009 de 18/09/2009.

Art. 2º - A nova Mesa Diretora eleita no dia 20 (vinte) de dezembro de 2019 considera-se automaticamente empossada nos seus respectivos cargos, podendo desempenhar suas funções a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2020, conforme prevê o Art. 31, § 1º da LOM.

Art. 3º - Para a renovação da Mesa Diretora, qualquer Vereador (a) poderá apresentar uma (01) chapa, preenchendo os requisitos, observando-se os dispostos constantes do § 2º do Art. 31 da LOM e Emenda Modificativa n° 02/2009 de 18/09/2009.

§ 1º – As chapas deverão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara de Vereadores, até o dia 18 (dezoito) de dezembro de 2019, às 15hs.

§ 2º - As chapas deverão vir assinadas por todos os componentes e no caso de solicitação de retirada de chapa, deverá ser feito até as 15 horas do dia 19 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis e a população.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente Da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 55/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250607

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 55/2019
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 10/2013 e Leis Ordinárias que revisam os valores anualmente.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 03 (três) diárias de viagem a serem pagas a Servidora do Poder Legislativo Margarida Ely, para viagem a Florianópolis - SC, com o objetivo de participação no curso: Novo E-social, EFDREINF e a DCTFWEB. Entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2019. A saída será no dia 04/12/2019, acerca das 13h:00min e o retorno está previsto para o dia 06/12/2019, acerca das 18h:00min.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 10/2013 e Leis Ordinárias, que revisam anualmente os valores, tendo o valor da diária fixado em R$ 758,93 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de R$ 2.276,79 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 03 de dezembro de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO Nº 252/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2249293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 252/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

O Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Secretario Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, como Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Bancos públicos e privados, para operacionalização do Projeto Juro Zero, conforme Lei Municipal nº 7660/2019, Decreto Municipal nº 9212/2019 e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 20 de dezembro de 2019.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 03 de dezembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 52/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2249824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de medicamentos vencidos, a serem recolhidos no Almoxarifado Central e pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 19 de dezembro de 2019.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 03 de dezembro de 2019.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 54.2019

Publicação Nº 2249937

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 54.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
A presente licitação tem como objeto A aquisição parcelada e estimada de bica corrida, brita ¾ e pedrisco limpo para atender as necessidades do Município de São Pedro de Alcântara, conforme quantidades, especificações e valores no anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 17/12/2019 ás 08h45min, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 09h do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h. São Pedro de Alcântara, 03/12/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

DECRETO N° 233/2019

Publicação Nº 2249531

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 233/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 21.411,55 (Vinte e um mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) por conta do Excesso de Arrecadação recursos - Royalties na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.058 – Func. e Manutenção da
Farmácia Básica R$ 21.411,55
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0793.0041 – Aplicações Diretas R$ 21.411,55

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 03 de dezembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 330/2019

Publicação Nº 2250342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 330/2019
Autoriza a averbação de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Autorizar a averbação nos assentos funcionais do servidor LUCIANO FRANCISCO DA BOAVENTURA matrícula funcional nº. 3490, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº.11026070.1.00075/19-7, para fins de aposentadoria ou abono de permanência.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 331/2019

Publicação Nº 2250343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 331/2019

Exonera ANA CRISTINA DUARTE do cargo de Professora I - Auxiliar de Sala.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ANA CRISTINA DUARTE do cargo de Professora I - Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 063/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de dezembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 332/2019

Publicação Nº 2250344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 332/2019
Concede férias a servidora WERONICA CRISTINA ENDER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora WERONICA CRISTINA ENDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – ESF, férias por 16 dias que gozará a partir de 05/12/2019 a 20/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de dezembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 2250336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 282/2019

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 180 da Lei Complementar nº 005/97 e, CONSIDERANDO a necessidade de apuração de responsabilidade do fato ocorrido no dia 21 de setembro de 2019 e de acordo com o Registro de Ocorrência nº 0598437/2019-RO-02083.2019.0004924.
RESOLVE:
Art. 1.º - Constituir Comissão de Sindicância, nos termos do Art. 180 e ss. da Lei Complementar 005/97, integrada pelos servidores:

Silvio Cesar Ditter, matrícula nº 2557 – Presidente.
Marcia Regina Muller, matrícula nº 1022 – Membro.
Viviane Junkes Lopes, matrícula nº 2613 - membro.

Art. 2º - É objeto de sindicância o envolvimento em sinistro de trânsito o veículo placa MLL 5199 do Município de São Pedro de Alcântara e o veículo placa QIT 0937 de propriedade do Sr. Vilmar Wanderert.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de trinta (30) dias para a realização do trabalho que deverá ser concluído com a apresentação de RELATÓRIO CONCLUSIVO pela Comissão, acerca dos fatos apurados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, SC, 03 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2019

Publicação Nº 2250341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA Nº 312/2019

Prorroga o prazo concedido ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria 282 de 03 outubro de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 180 da Lei Complementar nº 005/97,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido ao grupo de trabalho, instituído pela 282, de 03 de outubro de 2019, a necessidade de apuração de responsabilidade do fato ocorrido no dia 21 de setembro de 2019 e de acordo com o Registro de Ocorrência nº 0598437/2019-RO-02083.2019.0004924

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, SC, 04 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE RAZÃO 11/2019

Publicação Nº 2249238

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Novembro

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	12.090,10	1.937.311,86	45.823,11	1.983.134,97	84.585,60
	0,00	1.827.816,85	82.822,62	1.910.639,47	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	1.969.739,79	50.163,73	2.019.903,52	0,00
	12.090,10	1.969.941,36	67.110,91	2.037.052,27	29.238,85
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	567.495,76	53.946,69	621.442,45	621.442,45
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	676.789,20	0,00	676.789,20	676.789,20
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENT(	0,00	812.147,00	0,00	812.147,00	812.147,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	1.756.413,15	158.480,79	1.914.893,94	0,00
	0,00	2.568.560,15	158.480,79	2.727.040,94	812.147,00
CONTROLES DEVEDORES	0,00	1.928.831,91	41.520,83	1.970.352,74	1.970.352,74
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	3.093.951,72	200.296,27	3.294.247,99	0,00
	0,00	5.022.783,63	241.817,10	5.264.600,73	1.970.352,74
Totais	12.090,10	12.065.891,19	550.231,42	12.616.122,61	3.488.527,79
	12.090,10	12.065.891,19	550.231,42	12.616.122,61	3.488.527,79

São Pedro de Alcântara, 03/12/2019

CHARLES DA CUNHA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

BALANCETE VERIFICAÇÃO 11/2019

Publicação Nº 2249241

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Novembro

Página: 1/8

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	121.585,11D	45.823,11	82.822,62	84.585,60D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	103.372,01D	41.567,37	82.822,62	62.116,76D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	103.372,01D	41.520,83	82.776,08	62.116,76D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	103.372,01D	41.520,83	82.776,08	62.116,76D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	103.372,01D	41.520,83	82.776,08	62.116,76D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	41.388,04	41.388,04	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	41.388,04	41.388,04	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.000001 (45175)	P	F	BANCO DO BRASIL - C/C - 5246-9 - CAMARA	0,00	41.388,04	41.388,04	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	103.372,01D	132,79	41.388,04	62.116,76D
1.1.1.1.1.50.04			CDB	103.372,01D	132,79	41.388,04	62.116,76D
1.1.1.1.1.50.04.01 (47543)	P	F	5246-9 Aplicação	103.372,01D	132,79	41.388,04	62.116,76D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000002 (48268)	P	F	Salário Família	0,00	46,54	46,54	0,00
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.213,10D	4.255,74	0,00	22.468,84D
1.2.3			IMOBILIZADO	18.213,10D	4.255,74	0,00	22.468,84D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	18.213,10D	4.255,74	0,00	22.468,84D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	18.213,10D	4.255,74	0,00	22.468,84D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	0,00	4.255,74	0,00	4.255,74D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	4.255,74	0,00	4.255,74D
1.2.3.1.1.02.01.01 (41080)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	4.255,74	0,00	4.255,74D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1.03.01 (41084)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	259,00D	0,00	0,00	259,00D
1.2.3.1.1.03.03 (41086)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.954,10D	0,00	0,00	17.954,10D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 2/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	12.291,67C	50.163,73	67.110,91	29.238,85C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	7.637,15C	50.163,73	67.110,91	24.584,33C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	7.435,58C	40.392,04	48.632,31	15.675,85C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	7.435,58C	40.345,50	40.345,50	7.435,58C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7.435,58C	40.345,50	40.345,50	7.435,58C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	40.345,50	40.345,50	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	40.345,50	40.345,50	0,00
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.1.1.02.01.02 (41294)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	46,54	8.286,81	8.240,27C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	46,54	8.286,81	8.240,27C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	46,54	8.286,81	8.240,27C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	46,54	8.286,81	8.240,27C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	9.570,12	9.570,12	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	9.570,12	9.570,12	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	9.570,12	9.570,12	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	9.570,12	9.570,12	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	9.570,12	9.570,12	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	201,57C	201,57	8.908,48	8.908,48C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	201,57C	201,57	8.908,48	8.908,48C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	201,57C	201,57	8.908,48	8.908,48C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	8.775,69	8.775,69C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	0,00	3.752,21	3.752,21C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45159)	P	F	INSS	0,00	0,00	3.752,21	3.752,21C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	733,63	733,63C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45161)	P	F	IRRF	0,00	0,00	733,63	733,63C
2.1.8.8.1.01.10 (41781)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	1.027,94	1.027,94C
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	3.261,91	3.261,91C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45166)	P	F	FINANCIAMENTO BB	0,00	0,00	3.261,91	3.261,91C
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	201,57C	201,57	132,79	132,79C
2.1.8.8.1.99.99 (41809)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	201,57C	201,57	132,79	132,79C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.428.053,35D	0,00	0,00	1.428.053,35D
2.3.7.1.1.02 (42380)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.428.053,35D	0,00	0,00	1.428.053,35D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.697.823,11C	0,00	0,00	1.697.823,11C
2.3.7.1.2.02 (42385)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.697.823,11C	0,00	0,00	1.697.823,11C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	265.115,24D	0,00	0,00	265.115,24D
2.3.7.1.3.02 (42390)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265.115,24D	0,00	0,00	265.115,24D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 3/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	567.495,76D	53.946,69	0,00	621.442,45D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	482.337,31D	48.632,31	0,00	530.969,62D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	400.317,81D	40.345,50	0,00	440.663,31D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	400.317,81D	40.345,50	0,00	440.663,31D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	400.317,81D	40.345,50	0,00	440.663,31D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	400.317,81D	40.345,50	0,00	440.663,31D
3.1.1.1.1.01.01 (42458)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	400.317,81D	40.345,50	0,00	440.663,31D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	82.019,50D	8.286,81	0,00	90.306,31D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	82.019,50D	8.286,81	0,00	90.306,31D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	82.019,50D	8.286,81	0,00	90.306,31D
3.1.2.2.3.01 (42610)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	82.019,50D	8.286,81	0,00	90.306,31D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	82.918,45D	5.314,38	0,00	88.232,83D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.858,05D	0,00	0,00	7.858,05D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	7.858,05D	0,00	0,00	7.858,05D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	7.858,05D	0,00	0,00	7.858,05D
3.3.1.1.1.15 (42770)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.446,00D	0,00	0,00	2.446,00D
3.3.1.1.1.16 (42771)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.891,55D	0,00	0,00	1.891,55D
3.3.1.1.1.22 (42777)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	860,50D	0,00	0,00	860,50D
3.3.1.1.1.23 (42778)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.403,00D	0,00	0,00	2.403,00D
3.3.1.1.1.99 (42814)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	257,00D	0,00	0,00	257,00D
3.3.2			SERVIÇOS	75.060,40D	5.314,38	0,00	80.374,78D
3.3.2.1			DIÁRIAS	9.627,75D	1.400,00	0,00	11.027,75D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	9.627,75D	1.400,00	0,00	11.027,75D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	9.627,75D	1.400,00	0,00	11.027,75D
3.3.2.1.1.01.01 (42830)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	9.627,75D	1.400,00	0,00	11.027,75D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	65.432,65D	3.914,38	0,00	69.347,03D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	65.432,65D	3.914,38	0,00	69.347,03D
3.3.2.3.1.10 (42902)	P		LOCAÇÕES	1.000,00D	200,00	0,00	1.200,00D
3.3.2.3.1.23 (42915)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.961,80D	0,00	0,00	6.961,80D
3.3.2.3.1.32 (42924)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	965,17D	82,35	0,00	1.047,52D
3.3.2.3.1.36 (42928)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	642,00D	0,00	0,00	642,00D
3.3.2.3.1.46 (42938)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	525,00D	0,00	0,00	525,00D
3.3.2.3.1.51 (42940)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	31.950,11D	3.352,03	0,00	35.302,14D
3.3.2.3.1.56 (42944)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.570,00D	0,00	0,00	3.570,00D
3.3.2.3.1.99 (42945)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	19.818,57D	280,00	0,00	20.098,57D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1			PREMIAÇÕES	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1.5			ORDENS HONORIFICAS	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1.5.1 (43893)	P		ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 4/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	676.789,20C	0,00	0,00	676.789,20C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	676.789,20C	0,00	0,00	676.789,20C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	676.789,20C	0,00	0,00	676.789,20C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	676.789,20C	0,00	0,00	676.789,20C
4.5.1.1.2 (44183)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	676.789,20C	0,00	0,00	676.789,20C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 5/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1.1.01 (44506)	O		CRÉDITO INICIAL	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 6/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	812.147,00C	158.480,79	158.480,79	812.147,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	812.147,00C	158.480,79	158.480,79	812.147,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	812.147,00C	158.480,79	158.480,79	812.147,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	812.147,00C	158.480,79	158.480,79	812.147,00C
6.2.2.1.1 (44563)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	207.762,47C	50.316,20	0,00	157.446,27C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	604.384,53C	108.164,59	158.480,79	654.700,73C
6.2.2.1.3.01 (44569)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.765,77C	58.202,43	50.316,20	22.879,54C
6.2.2.1.3.03 (44571)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	49.962,16	58.202,43	8.240,27C
6.2.2.1.3.04 (44572)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	573.618,76C	0,00	49.962,16	623.580,92C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 7/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.928.831,91D	41.520,83	0,00	1.970.352,74D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.928.831,91D	41.520,83	0,00	1.970.352,74D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.928.831,91D	41.520,83	0,00	1.970.352,74D
7.2.1.1 (44714)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.928.831,91D	41.520,83	0,00	1.970.352,74D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 8/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.928.831,91C	200.296,27	241.817,10	1.970.352,74C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.928.831,91C	200.296,27	241.817,10	1.970.352,74C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.928.831,91C	200.296,27	241.817,10	1.970.352,74C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.928.831,91C	200.296,27	241.817,10	1.970.352,74C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	72.404,67C	91.930,11	41.613,91	22.088,47C
8.2.1.1.1.01 (45033)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	72.404,67C	91.883,57	41.567,37	22.088,47C
8.2.1.1.1.02 (45034)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	46,54	46,54	0,00
8.2.1.1.2 (45035)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	30.765,77C	58.202,43	50.316,20	22.879,54C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	201,57C	50.163,73	67.110,91	17.148,75C
8.2.1.1.3.01 (45037)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	49.962,16	58.202,43	8.240,27C
8.2.1.1.3.02 (45038)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	201,57C	201,57	8.908,48	8.908,48C
8.2.1.1.4 (45040)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.825.459,90C	0,00	82.776,08	1.908.235,98C
			TOTAL:	0,00	550.231,42	550.231,42	0,00

São Pedro de Alcântara, 03/12/2019

CHARLES DA CUNHA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 71, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249321

DECRETO N. 71, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTIPULA NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO MÓDULO ESPORTIVO DE SAUDADES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de estipular regras para utilização das dependências do Módulo Esportivo de Saudades;

Considerando a realização de reunião com as associações do município que utilizam as suas dependências;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre as normas de utilização do Parque de Exposições Theobaldo Hermes e do Módulo Esportivo de Saudades.

CAPÍTULO I – DA UTILIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO

Art. 2º. Fazem parte do Módulo Esportivo de Saudades os seguintes itens: mesas, bancos, ventiladores, freezers, cozinha, banheiros, instalação elétrica, churrasqueira, palco e espaço para estacionamento.
Parágrafo Único. O espaço físico do Módulo Esportivo de Saudades pode atender até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas.

Art. 3º. Para a realização de eventos nas dependências do Módulo Esportivo de Saudades será necessária a prévia reserva de data no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. Os requerimentos de utilização das dependências do Módulo Esportivo de Saudades, após prévia reserva no calendário de eventos, deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo (modelo anexo ao Anexo I).

Art. 5º. As taxas de aluguel para utilização das dependências do Parque de Exposições Theobaldo Hermes e do Módulo Esportivo de Saudades serão de:
I – Para usuários do Município de Saudades: 01 (um) salário mínimo nacional vigente;
II – Para usuários de outros municípios: 02 (dois) salários mínimos nacional vigente;
Parágrafo Único. Estarão isentos da taxa de aluguel, em 01 (um) evento por ano, as seguintes entidades:
a) Clubes de Serviço;
b) Associações com sede no município de Saudades, declaradas de utilidade pública;
c) Igrejas;
d) Grupos de Idosos.

Art. 6º. Todos os eventos realizados nas dependências do Módulo Esportivo de Saudades estarão sujeitos ao pagamento antecipado da taxa de limpeza, água e luz, no importe de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.
§ 1º. As entidades isentas do pagamento da taxa de aluguel deverão efetuar o pagamento da taxa de limpeza.
§ 2º. O pagamento da taxa de limpeza não isenta a entidade de lavar e guardar as louças e utensílios que utilizar (disponíveis para utilização no Módulo Esportivo mediante termo de empréstimo – Anexo III) e recolher o lixo produzido na cozinha.

Art. 7º. Os valores a título de taxa de aluguel ou taxa de limpeza, serão cobrados antecipadamente, sendo condicionada a liberação das chaves e das dependências à comprovação de pagamento das respectivas taxas.

Art. 8º. Todas as entidades que tiverem o seu requerimento de utilização das dependências do Módulo Esportivo de Saudades deferido, deverão assinar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo II.

CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE/BOLÃO

Art. 9º. Fazem parte do Bar/Restaurante/Bolão os seguintes itens: mesas, bancos, ventiladores, freezers, cozinha, banheiros, instalação elétrica, churrasqueira, espaço para estacionamento, pranchas de bolão, cancha de bocha, bar.
Parágrafo Único. O espaço físico do Bar/Restaurante/Bolão pode atender até 150 (cento e cinquenta) pessoas.

Art. 10. A utilização do Bar/Restaurante/Bolão está isenta do pagamento de taxas de aluguel e de limpeza, e será concedido o seu uso à terceiro mediante licitação, na modalidade concorrência pública.

Art. 11. É proibido, após as 22h:00min, a utilização de som alto nas dependências internas do Bar/Restaurante/Bolão.

Art. 12. As reservas de almoço e jantas deverão ser feitas com o responsável.

CAPÍTULO III – DA UTILIZAÇÃO DO CAMPO ILUMINADO

Art. 13. As equipes do município que pretenderem utilizar as dependências do Campo Iluminado deverão pagar uma taxa mensal de R$ 100,00 (cem reais), tendo direito a 03 jogos por mês, salvo as equipes que ajustarem mensalidades anuais.

Art. 14. As reservas para jogos noturnos serão da seguinte forma:
I – Equipes terão no máximo 02 vagas por mês;
II – A ADS-Associação Desportiva Saudades em jogos oficiais;
III – A ADS-Associação Desportiva Saudades em treinos preparatórios;
IV - ADS-Associação Desportiva Saudades em campeonatos que representam os município.

Art. 15. Os requerimentos de utilização das dependências Campo Iluminado deverão ser feitos e protocolados diretamente com o setor de esportes do Município.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os danos causados nas dependências do Parque de Exposições Theobaldo Hermes e do Módulo Esportivo de Saudades serão de responsabilidade das entidades que reservaram o espaço, devendo ser devidamente indenizados quando da devolução das chaves.

Art. 17. Em caso de depredação das mesas e bancos de madeira, deverá ser pago uma taxa de:
a) R$ 100,00 (cem reais) por banco depredado; e
b) R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mesa depredada.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 33/2016.

Saudades (SC), em 24 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO I

REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS PARQUE DE EXPOSIÇÕES THEOBALDO HERMES E DO MÓDULO ESPORTIVO DE SAUDADES

ENTIDADE:

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE:

RESPONSÁVEL:			
RG:	O.E.:	UF:	CPF:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		
CEP:	FONE:		

TIPO DE EVENTO:		
DATA:	HORÁRIO INÍCIO:	HORÁRIO FINAL:

INSTALAÇÕES A SEREM UTILIZADAS	ASSINALAR
SALÃO MÓDULO ESPORTIVO	
BAR/ RESTAURANTE/BOLÃO	
CAMPO ILUMINADO	
QUADRA FUTSAL MÓDULO ESPORTIVO	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Declaro estar ciente das normas de gestão e de utilização dos locais acima requeridos, conforme dispõe o Decreto n. 70/2019.

Saudades/SC, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente

Protocolo:

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DAS DEPENDÊNCIAS PARQUE DE EXPOSIÇÕES THEOBALDO HERMES E DO MÓDULO ESPORTIVO DE SAUDADES

Entidade:			
CNPJ:			
Endereço Completo:			
Tipo de Evento:			
Horário Início:	Horário Final:		
Responsável:			
CPF	RG	UF	D.E.:
Endereço Completo:			

Assumimos a responsabilidade sobre todos os bens móveis e imóveis pertencentes à Infraestrutura do Parque de Exposições Theobaldo Hermes e do Módulo Esportivo de Saudades, bem como nos responsabilizamos em consertar qualquer dano parcial ou total e repor as peças danificadas durante o evento, data e horário acima descritos.

Este termo serve como recibo de pagamento da taxa de aluguel e limpeza.

O não cumprimento das normas previstas no Decreto n. 33, de 20 de Abril de 2016 e do previsto neste termo, compromete futuras cedências das dependências do Parque de Exposições Theobaldo Hermes e do Módulo Esportivo de Saudades para a entidade.

Est termo serve de titulo executivo extrajudicial para cobrança das indenizações devidas, em caso de não cumprimento voluntário por parte da entidade.

Saudades/SC, ___ de _____ de 20__.

Entidade

Setor de Esportes

Testemunha 01
Nome:
CPF:

Testemunha 02
Nome:
CPF:
ANEXO III
TERMO DE EMPRÉSTIMO DE LOUÇAS – MÓDULO ESPORTIVO

MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, Saudades/SC, inscrito sob o CNPJ nº. 83.021.881/0001-54, através do presente instrumento AUTORIZA o empréstimo das louças abaixo relacionadas:
Nome da entidade:_____

Quantidade	Especificação

Declaro ter recebido as louças acima em perfeitas condições de uso, comprometendo-me em zelar por elas, fazendo a devolução imediatamente após o uso, nas mesmas condições em que foram emprestadas.
Em caso de avaria das louças ou perdimento, a entidade se responsabiliza em adquirir louças da mesma marca, qualidade e tamanho para

reposição, sob pena de caracterizar o inadimplemento e justificar a interposição de demanda judicial.
A entidade afirma ter verificado as louças antes da retirada e declara que estão em perfeitas condições.
Saudades/SC, _____/_____/_____.

Responsável pelo empréstimo Responsável pelo recebimento

TERMO DE DEVOLUÇÃO	
Devolvido por:	Recebido por:
Data da Devolução _____/_____/_____.	

DECRETO N. 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249137

DECRETO N. 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA O INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO 55/2014 QUE INSTITUI O SISTEMA DE BANCO DE HORAS E COMPENSAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 93 e 99 da Lei Complementar n. 06, de 25 de Outubro de 2002;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional, o legislador federal editou a Lei Complementar n. 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos na Administração Pública e a sua adequação à arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Estado para se garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de gastos públicos, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que no Município de Saudades o pagamento pela prestação de serviços extraordinários está comprometendo as contas públicas e a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação do decreto 55 de 11 de setembro de 2014, por interesse público, para garantir o correto cumprimento dos princípios da administração pública e a lei;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto 55/2014:
Art. 1º. (...)
III - As horas folgas concedidas ao servidor serão por período correspondente a 20% a mais do que o previsto no inciso II;

Art. 1°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Saudades/SC, em 01 de Novembro de 2019.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR PRESTES
ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Publicado e Registrado nesta data

DECRETO N. 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249142

DECRETO N. 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos, III e VI do art. 44 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Avaliação, objetivando avaliação para Permuta e Aquisição de Bem Imóvel, os membros abaixo identificados:

I - Presidente da Comissão: Lauro de Avila e Silva;
II - Membros da Comissão: Eurides Valentin Fiorini e Marcio Licinio Constante.

Art. 2º. O objeto de avaliação são 03 (três) terrenos, quais sejam: a) Lote 01 da quadra 121, com área de 478,41m² (quatrocentos e setenta e oito vírgula quarenta e um metros quadrados), matrícula n. 18.287; b) Lote 06 da quadra 144, com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), matrícula n. 24.287; c) Lote 07 da quadra 144, com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), matrícula n. 24.162, localizados no loteamento Vitória, conforme Anexo I – Descrição dos imóveis e do valor mínimo, para o fim específico de permuta e aquisição de bem imóvel.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, 29 de Novembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.943/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250673

DECRETO Nº 4.943/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.707,51 (trinta mil setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
05.07.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 11.707,51

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.1.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
05.07.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de Novembro de 2019.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.944/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250676

DECRETO Nº 4.944/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Marcelo Borges de Azevedo 37 38
Marieli Janke Lange 34 35

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Milton Amorim de Souza Sobrinho	C-1-I	C-2-I

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 02 de dezembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

ATA TOMADA DE PREÇOS 18_2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2249331

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 18/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 175/2019 Data do Processo: 12/11/2019

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 186/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para pintura no piso da quadra do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold , instalação de tabela de basquete e instalação de mezanino, área total da quadra: 650,00m², área total do mezanino: 10,50m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento as empresas SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME e KM CONSTRUTORA EIRELI - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que a representante da empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME está credenciada para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME não apresentou cópia do documento de identificação do representante, este documento é exigido no item 5.1.2 e apresentou Certidão Simplificada sem código de autenticação para verificação do mesmo na internet este documento é exigido no item 5.1.4 e deve obedecer ao disposto no item 5.1.4.1, sendo assim o representante da empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foi aberto o envelope de habilitação das empresas SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME e KM CONSTRUTORA EIRELI - ME, cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME apresentou CND Federal vencida em 25 /08/2019 este documento é exigido no item 8.1.1, no Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contempla Pintura nem estrutura metálica este documento é exigido no item 8.1.19 e apresentou Atestado de Capacidade técnica em nome do Senhor Deidwi entretanto o mesmo não é responsável técnico da empresa, sendo assim a empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital. Constatando que a empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME apresentou Certidão Simplificada sem código de autenticação para verificação do mesmo na internet este documento é exigido no item 8.1.12 e deve obedecer ao disposto no item 8.4 sendo que este documento não foi apresentado de acordo com o edital na fase de credenciamento e o Atestado de Capacidade Técnica não contempla estrutura metálica este documento é exigido no item 8.1.19, sendo assim a empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital. De acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 8 dias uteis, sendo até dia 13 de dezembro de 2019, às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário as empresas serão consideradas inabilitadas Abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 18/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 175/2019 Data do Processo: 12/11/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 186/2019 (Sequência: 1)

Schroeder, 3 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	-	- Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	-	- Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	-	- Membro
Marlene Neumann	-	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	-	- Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GIZIELI GOMES GIRARDI	-	- Representante
KLEITON MARQUEZ	-	- Representante

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Publicação Nº 2249923

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 009/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Giaretta Pneus Ltda – ME, CNPJ nº 82.708.660/0001-96, estabelecida na av. Paludo, nº 996, bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Doraci Francisco Giaretta, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.874.728, CPF nº 592.394.259-34, residente e domiciliado na rua Pe. Anchieta, nº 265, centro, Seara, SC, resolvem promover o presente termo aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Interior, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
3	75258	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5, BORRACHUDO FRIO, COM NO MÍNIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO. MARCA TIPLER	UN	80	20	625,65	12.513,00
6	6533	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5 MARCA TIPLER	UN	60	15	98,53	1.477,95
TOTAL R$							13.990,95

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 13.990,95.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC, 02/12/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Doraci Francisco Giaretta
Giaretta Pneus Ltda – ME
Contratada

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Publicação Nº 2249919

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 012/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa a empresa Claudiomiro Haas - ME, CNPJ n.º 13.317.873/0001-74, estabelecida na rua Santo Paludo, nº 46, Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Claudiomiro Haas, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.690.159, CPF nº. 812.462.509-34, residente e domiciliado na rua Clayton Wosgrau, 212, bairro Industrial, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Interior, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens baixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
1	333400982	REFEIÇÕES PRONTAS, COM PESO MÍNIMO DE 850G, CADA, CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE (GADO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), MASSA EM MOLHO, LASANHA OU NHOCHI, BATATA EM MOLHO OU BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA, SALADAS DOIS TIPOS (REPOLHO, ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, VAGEM, CEBOLA, CENOURA E COUVE-FLOR), AS QUAIS SERÃO RETIRADAS PELO MUNICIPIO, NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, QUE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO- MARCA EMPORIO GRILL.	UN	6.000	1.500	11,99	17.985,00
2	333400983	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ ALMOÇO/JANTA A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVIC, CONTENDO CARDÁPIO COM NO MÍNIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE (GADO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), MASSA EM MOLHO, LASANHA OU NHOCHI, BATATA EM MOLHO OU BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA, SALADAS DOIS TIPOS (REPOLHO, ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, VAGEM, CEBOLA, CENOURA E COUVE-FLOR), AS REFEIÇÕES SERÃO REALIZADAS NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA – MARCA EMPORIO GRILL.	UN	2.000	500	17,40	8.700,00
3	433405769	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ ALMOÇO/JANTA A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVIC, CONTENDO CARDÁPIO COM NO MÍNIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE (GADO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), MASSA EM MOLHO, LASANHA OU NHOCHI, BATATA EM MOLHO OU BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA, SALADAS DOIS TIPOS (REPOLHO, ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, VAGEM, CEBOLA, CENOURA E COUVE-FLOR), O LOCAL DEVERÁ COMPORTAR PELO MENOS 220 PESSOAS E DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA. MARCA EMPORIO GRILL.	UN	3.000	750	17,55	13.162,50

TOTAL R$	39.847,50

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 39.847,50.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 02/12/2019

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Claudiomiro Haas
Claudiomiro Haas - ME
Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO 257/2019

Publicação Nº 2249225

Processo Licitatório nº 257/2019 - Dispensa de Licitação nº 075/2019

Objeto: Aquisição de produtos e prestação de serviços de postagem nacional.

Justificativa: A Administração Municipal, com base no Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666, tem amparo para contratação de empresa pública, que no presente certame trata-se da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para aquisição de produtos e a prestação de serviços de postagem a nível nacional. Tal procedimento vem regularizar e adequar uma rotina administrativa, recomendada pela legislação pertinente.
Fundamento legal: Inciso VIII do artigo 24 da lei nº. 8666/93.
Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CNPJ: 34.028.316/0028-23

Seara, SC, 29 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - FMS

Publicação Nº 2250323

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2017 – FMS, para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Exclui o item "Consulta médica na área de Clinica Geral" e inclui o item "consulta para avaliação pré-operatória".

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017.

Seara/SC, 03 de dezembro de 2019

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item excluído

SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E SIMILARES	
Serviços Credenciados	Valor Do Serviço (R$)
Consulta médica na área de Clínica Geral	120,00

Item inserido

SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E SIMILARES	
Serviços Credenciados	Valor Do Serviço (R$)
Consulta para avaliação pré-operatória	120,00

Seara/SC, 03 de dezembro de 2019

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 120/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249107

PORTARIA Nº 120/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019 a Sra. CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER, portadora do CPF nº. 076.779.739-65, RG n. 4.734.710-4 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 121/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249115

PORTARIA Nº 121/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANA PAULA PICCOLI PETER DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 13 de dezembro de 2019 a Sra. ANA PAULA PICCOLI PETER, portadora do CPF nº.092.360.329-82, RG n°. 5.407.758 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 122/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249126

PORTARIA Nº 122/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADRIANA CERIZOLLI DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 13 de dezembro de 2019 a Sra. ADRIANA CERIZOLLI, portadora do CPF nº.081.053.539-46, RG n°. 5.543.366 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

Publicação Nº 2244509

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º059/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado; a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº00.456.865/0001-67 representada pela Sr.ª Daniela Ramos Silva Guollo, portadora da cédula de identidade profissional n.º 38.394 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

- Ficam acrescidos ao objeto referente aumento qualitativo os valores mensais de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) do Portal do Gestor, com usuários ilimitados, e em parcela única R$ 834,19 (Oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) referente a implantação, conversão e treinamento dos respectivos aplicativos, devendo atender aos seguintes requisitos:

Portal do Gestor:
1. O Portal deverá permitir aos Gestores Públicos a visão geral da situação financeira do Município abrangendo por exemplo o saldo das contas, o saldo comprometido e o saldo disponível, além de outras informações como orçamento, investimentos em obras, patrimônio, quantidade de habitantes, servidores, alunos, pacientes, imóveis, empresas.
2. Permitir a visualização da quantidade de empresas e imóveis cadastrados pela arrecadação do Município.
3. Permitir a visualização da quantidade de pacientes cadastrados no sistema de saúde do Município.
4. Permitir a visualização da quantidade de servidores do Município.
5. Permitir a visualização do saldo atualizado das contas, do valor do orçamento empenhado e do valor disponível para empenhamento e valor do orçamento total para o exercício corrente.
6. Permitir a visualização do valor dos investimentos em obras públicas realizado pelo Município no exercício corrente.
7. Permitir a visualização da avaliação média da nota de avaliação do IDEB obtida pela rede municipal de Educação.
8. Permitir a visualização do número de veículos da frota gerida pelo Município.
9. Permitir a visualização do número de patrimônios públicos gerido pelo Município.
10. Permitir a visualização do número de alunos abrangidos pela rede municipal de ensino cadastrados no sistema de educação.
11. Possuir indicador de despesa mensal com educação cruzando com a meta constitucional de gastos com educação.

12. Possuir indicador de despesa com educação prevista cruzando com valores efetivamente gastos pelo Município para o exercício financeiro atual.
13. Possuir indicador de despesas comprometidas com saúde pelo Município, correlacionando valores vencidos e vincendos.
14. Possuir indicador de tempo médio de atendimento na saúde cruzando tempo médio previsto e realizado.
15. Possuir ranking dos 10 procedimentos com maior tempo médio de atendimento do Município
16. Possuir ranking das 10 unidades de saúde com menor tempo médio de atendimento.
17. Possuir ranking dos 10 órgãos do Município com maior gasto com funções gratificadas.
18. Possuir indicador da proporção de gastos com funções gratificadas cruzando com demais gastos com pessoal.
19. Possuir indicador da despesa mensal com pessoal realizada cruzando com o percentual da meta de gastos de pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal do exercício atual.
20. Possuir ranking dos 10 maiores devedores com dívida protestada pelo Município.
21. Possuir indicador de receita prevista para arrecadação dos outros tributos cruzando com valores efetivamente arrecadados.
22. Possuir ranking dos 10 maiores arrecadadores de alvará no Município.
23. Possuir indicador de evolução mensal acumulada da arrecadação com alvarás realizado, cruzando com valores previstos.
24. Possuir indicador de receita prevista para arrecadação de alvarás cruzando com valores efetivamente arrecadados.
25. Possuir indicador de receita prevista para IPTU cruzando com valores efetivamente arrecadados.
26. Possuir indicador de evolução mensal acumulada do IPTU realizado cruzando com valores previstos.
27. Possuir indicador de receita prevista para ISS cruzando com valores efetivamente arrecadados.
28. Possuir ranking dos 10 maiores pagadores de IPTU no Município.
29. Possuir indicador de valor histórico mensal acumulado da despesa realizada com respectivo detalhamento de acordo com a fonte de recursos livres ou vinculados.
30. Possuir indicador de valor histórico mensal acumulado da receita realizada cruzando com valores previstos.
31. Possuir indicador da situação atual da despesa cruzando com com valores previstos.
32. Possuir indicador de despesas comprometidas com Educação pelo Município correlacionando valores vencidos e vincendos.
33. Possuir indicador de nota média prevista com as notas médias dos últimos 3 anos obtidas pelos alunos da rede municipal.
34. Possuir indicador de tempo médio previsto de agendamentos na saúde cruzando com tempo médio realizado.
35. Possuir ranking das 10 unidades de saúde do Município com menor tempo médio de agendamento.
36. Possuir ranking das 10 unidades de saúde do Município com maior tempo médio de agendamento.
37. Possuir ranking dos 10 procedimentos com menor tempo médio de agendamento.
38. Possuir ranking das 10 procedimentos com maior tempo médio de agendamento.
39. Possuir ranking dos 10 procedimentos com menor tempo médio de atendimento.
40. Possuir ranking das 10 procedimentos com maior tempo médio de atendimento.
41. Possuir ranking das 10 procedimentos com maior tempo médio de atendimento.
42. Possuir ranking dos 10 menores tempos médios de atendimento por procedimento de saúde.
43. Possuir gráfico para análise comparativa mensal entre a despesa com saúde realizada e o percentual da meta constitucional de gastos de saúde do exercício atual.
44. Possuir indicador gráfico que permita a análise comparativa entre a despesa com saúde prevista e o valor efetivamente gasto no exercício financeiro atual.
45. Permitir a visualização de indicador gráfico para análise da série histórica mensal dos últimos 12 meses referente a quantidade de afastamento dos servidores em números de dias afastados.
46. Possuir ranking dos 10 maiores valores de gastos com cargos comissionados, por órgão.
47. Possuir ranking dos 10 maiores valores de gastos com horas extras, por órgão.
48. Permitir a visualização de gráfico para análise comparativa da proporção de gastos com pessoal em cargo comissionado em relação aos demais gastos com pessoal.
49. Possibilitar a visualização de gráfico para a análise comparativa da proporção de gastos com horas extras em relação aos demais gastos com pessoal.
50. Possibilitar a visualização de gráfico para a análise comparativa da despesa com pessoal prevista e o valor efetivamente gasto no exercício financeiro atual.
51. Permitir a visualização de gráfico para análise comparativa entre a evolução mensal acumulada da arrecadação e outros tributos realizados com o valor previsto.
52. Possuir ranking dos 10 maiores arrecadadores de outros tributos.
53. Possuir gráfico que permita a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada do ISS realizado com o valor previsto.
54. Possuir ranking dos 10 maiores pagadores de ISS.
55. Possuir gráfico que permita a análise referente a situação atual da dívida ativa, exibindo os valores encaminhados a protesto, comparando com os que ainda não foram enviados.
56. Possuir ranking dos 10 maiores devedores cadastrados em dívida ativa.
57. Possuir indicador que permita a análise referente a situação mensal da dívida ativa, exibindo o saldo do valor ao final de cada mês.
58. Possuir indicador numérico que permita a análise referente ao saldo atual das contas bem como a divisão do saldo em recursos livres e vinculados.
59. Possuir indicador que possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da despesa realizada em relação ao valor previsto.
60. Possuir indicador gráfico que permita a análise referente a situação atual da receita em relação ao valor previsto.
61. Possibilitar a exibição em modo de apresentação de objetos contidos em uma mesma aba.
62. Possuir ranking dos 10 maiores custos unitários médios da merenda escolar gerados por unidades escolares.
63. Possuir ranking dos 10 menores custos unitários médios da merenda escolar gerados por unidades escolares.
64. Possuir indicador do custo médio unitário da iluminação pública por habitante no exercício atual.
65. Possuir indicador do custo médio unitário da iluminação pública por Imóvel no exercício atual.
66. Possuir indicador do custo médio unitário da coleta de lixo por imóvel realizada no exercício atual.
67. Possuir indicador que permita a análise comparativa entre as vagas de creches ocupadas com as vagas de creches livres disponibilizadas

pela rede pública.
68. Possuir indicador numérico que demonstre a quantidade de crianças na fila de espera das creches da rede pública.
69. Possuir indicador numérico que demonstre a quantidade de vagas livres nas creches da rede pública.
70. Possuir indicador numérico da quantidade de alunos matriculados do 1º ao 5º ano e a quantidade de alunos matriculados do 6º ao 9º ano.
71. Possuir ranking das 10 maiores notas médias por disciplina de ensino, gerados por alunos do 6º ao 9º ano.
72. Possuir ranking das 10 maiores notas médias geradas por alunos do 6º ao 9º ano, por estabelecimento de ensino.
73. Possuir indicador que permita a análise comparativa entre a nota média prevista e as notas médias dos últimos 3 anos obtidas pelos alunos do 1º ao 5º ano da rede pública.
74. Possuir ranking das 10 menores notas médias geradas por alunos do 1º ao 5º ano, por estabelecimento de ensino.
75. Possuir ranking das 10 maiores notas médias geradas por alunos do 1º ao 5º ano por estabelecimento de ensino.
76. Possuir ranking das 10 Maiores notas médias por disciplina de ensino, gerados por alunos do 1º ao 5º ano.
77. Possuir ranking das 10 maiores notas médias por disciplina de ensino do Município.
78. Possuir ranking dos custos gerados pelos objetos de custos apurados pelo município, permitindo a comparação do resultado com outros municípios da mesma microrregião, mesmo estado e do país.
79. Possuir gráfico que permita a análise do custo médio unitário da merenda escolar por aluno no exercício atual.
80. Possuir indicador que permita a análise dos 10 maiores valores investidos em patrimônio municipal.
81. Possuir indicador da quantidade de veículos pertencentes a frota, classificados conforme o tipo de veículo.
82. Possuir ranking das 10 maiores dotações orçamentárias bloqueadas, considerando os valores envolvidos.
83. Possuir ranking das 10 menores dotações orçamentárias bloqueadas, considerando os valores envolvidos.
84. Possuir indicador numérico que demonstre o saldo atual do valor total das dotações orçamentárias bloqueadas.
85. Possuir ranking das 10 menores licitações em andamento, considerando os valores envolvidos.
86. Possuir ranking das 10 maiores licitações em andamento, considerando os valores envolvidos.
87. Possuir indicador numérico com o valor total das licitações em andamento do município.
88. Possuir ranking dos 10 grupos de materiais com os maiores valores em estoque no município.
89. Possuir indicador numérico com o valor da posição atual dos estoques armazenados pelo município.
90. Possuir ranking das 10 creches da rede municipal que mais possuem crianças aguardando em fila de espera.
91. Possuir ranking das 10 creches da rede municipal que mais possuem vagas disponíveis.
92. Possuir ranking das 10 menores notas médias geradas por alunos do 6º ao 9º ano, por estabelecimento de ensino.
93. Possuir ranking das 10 maiores notas médias por estabelecimento de ensino.
94. Possuir gráfico que permita a comparação entre as notas médias previstas com as notas médias dos últimos 3 anos obtidas pelos alunos do 6º ao 9º ano da rede pública.
95. Possuir ranking das 10 menores notas médias por estabelecimento de ensino.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Os valores dos novos aplicativos contratados através deste instrumento serão reajustados depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses, com base no índice previsto no contrato principal, apurado no período de referência, a contar da data de assinatura do presente termo.
O presente instrumento terá vigência a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste termo aditivo correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o exercício de 2020 na seguinte classificação: 02.01.2.200- Manutenção do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.00 DR 0001.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Serra Alta/SC, 04 de Dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas

EDERSON CEREZOLLI	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 009.277.159-96
Sec. de Administração	Diretora do Dpto. de Planejamento e Finanças

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº205/2019

Publicação Nº 2249701

DECRETO N.º 205 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA LUCAS MANENTI SERAFIM COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 56/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos haver a nomeação de um representante da administração especialmente designado para fiscalização da execução.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado LUCAS MANENTI SERAFIM, brasileiro, CPF nº 093.452.129-81, e-mail: projetos@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48)991233162, Engenheiro Civil, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 56/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para construção de uma pista de skate com recursos provenientes do Finisa.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de outubro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de outubro de 2019.

DECRETO Nº206/2019

Publicação Nº 2249709

DECRETO N.º 206 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA DAIANE FERREIRA GOMES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 57/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração, especialmente designado para a fiscalização dos mesmos;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada DAIANE FERREIRA GOMES, brasileira, CPF nº 646.222.409-04, Chefe de Departamento-C2, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 57/2019, que tem por finalidade a prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e contratados da administração direta e indireta do Município de Siderópolis.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de outubro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de outubro de 2019.

DECRETO Nº207/2019

Publicação Nº 2249714

DECRETO Nº 207 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.083	Operações de Crédito Internas – Outros Programas
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	105	

VALOR: R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos Operações de Crédito Internas, ref. Programa FINISA da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de Outubro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Outubro de 2019.

LEI Nº2.348/2019

Publicação Nº 2249912

LEI N° 2.348, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Inserção Social do Idoso, de natureza permanente, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Nos termos do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Programa ora instituído destina-se a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O Programa Municipal de Inserção Social do Idoso tem por objetivos promover:
I – a valorização do idoso, de sua experiência e conhecimentos socioculturais e educacionais, adquiridos ao longo da vida;
II – a prática de atividades que ampliem o convívio social do idoso e contribuam para a melhoria de sua qualidade de vida;

III – a integração de idosos com crianças e jovens da rede municipal de ensino;
IV – a integração de idosos em Centros de Convivência;
V – a assistência integral à saúde da população idosa, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde do Município, objetivando desenvolver autocuidado, autonomia, independência e melhoria do estado de saúde, com vistas a prevenir doenças e agravos; evitar ou adiar o acolhimento institucional do idoso, promovendo sua manutenção em domicílio próprio ou familiar;
VI – a oferta permanente de serviços de acompanhantes de idosos em situação de fragilidade e vulnerabilidade social, e respectivo treinamento, para apoio e suporte em atividades cotidianas, em domicílio ou na cidade;
VII – promover o treinamento contínuo de cuidadores de pessoas idosas, voluntários ou profissionais, assim considerados aqueles que, no âmbito domiciliar do idoso ou de instituição de longa permanência para idosos;
VIII – a integração das redes formais e informais de atenção à pessoa idosa para fortalecimento de parcerias e obtenção de alternativas de atendimento das demandas;
IX – aplicam-se as previsões da lei Municipal nº 1614/2005 – que Dispõe sobre a prevenção e Erradicação da violência contra o idoso através de programas e campanhas de conscientização.

Art. 3º O Programa de Inserção Social do Idoso será desenvolvido mediante a implantação das seguintes medidas, entre outras:
I – realização de eventos e atividades nas áreas de saúde, cultura, educação, turismo, esporte, lazer e assistência social;
II – aproveitamento de equipamentos e serviços públicos já existentes para a promoção das atividades, eventos de integração e cursos de treinamento previstos no art. 2º;
III – realização de campanhas de combate ao isolamento social do idoso;
IV – expansão contínua do serviço de acompanhantes de idosos em situação de fragilidade ou vulnerabilidade social, para suporte e preste apoio nas suas atividades cotidianas, em domicílio ou na cidade, proporcionalmente ao crescimento da população idosa no Município;
V – oferta periódica de cursos de treinamento de cuidadores de idosos;
VI - reserva de horários preferenciais para uso gratuito, por idosos, de equipamentos esportivos da Comunidade;
VII – participação voluntária em atividades educacionais na rede municipal de ensino, de idosos que manifestem seu interesse mediante inscrição e seleção na forma do decreto que regulamentará a presente Lei.
Parágrafo único. O idoso selecionado para as atividades educacionais de que trata o inciso.
VIII – receberá treinamento específico e diploma de agradecimento da comunidade em cuja escola de ensino público irá atuar, conferido pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Para a implantação do Programa de Inserção Social do Idoso, o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de novembro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 14 de novembro de 2019.

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2019

Publicação Nº 2249220

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 099/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: L. DE BITENCOURT GOMES ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 76.564,00.
Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2019

Publicação Nº 2249221

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 099/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: M. J. DA ROSA ROSA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 148.178,50
Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2019

Publicação Nº 2249224

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 099/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Marcos Vinicios Cardoso Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 365.966,40
Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2019

Publicação Nº 2249226

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 099/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Polpas e Sucos – Ind. e Com. de Frutas Naturais Ltda Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 114.679,75
Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2019

Publicação Nº 2249229

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 099/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Rosalat Ltda Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 376.800,00
Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2019

Publicação Nº 2249231

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 099/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Rosar Alimentos Ltda Epp
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 953.880,00
Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2019

Publicação Nº 2249232

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 099/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Tevian Comercial Ltda

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 14.824,00
Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2019

Publicação Nº 2249549

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações prédios públicos próprios, locados e conveniados da administração em geral e da rede municipal de ensino, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: JOSÉ ANTONIO DA ROSA TEIXEIRA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 346.468,00
Processo Licitatório nº 102/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2019

Publicação Nº 2249214

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 099/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 197.404,00.
Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2019

Publicação Nº 2249216

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 099/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: COOPERATIVA MISTA AGRICULTORES FAMILAIRES DE SOMBRIO-COOPERSOMBRIO.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 8.024,00.
Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2019

Publicação Nº 2249218

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 099/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 67.117,80.
Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2019

Publicação Nº 2249219

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 099/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: J.C. DA S. SANTOS EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 383.144,70.
Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 26 de novembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 244/2019

Publicação Nº 2249629

DECRETO Nº 244, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS DE QUE TRATA AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS VIII E IX DA LEI Nº 780, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, E O VALOR DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DAS TAXAS E DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 780 de 28/12/1990, (Código Tributário Municipal) e inciso III, do artigo 41 da Lei n° 1869, de 26 de Abril de 2010.
DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizada em 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento), os valores venais dos imóveis de que tratam as tabelas constantes nos anexos VIII e IX, bem como, o valor de referência para cálculo do ISSQN, taxas constantes nos artigos 215 e 216, da Lei nº 780 de 28/12/1990 (Código Tributário Municipal) e taxa de Alvará Sanitário, (inciso III, do artigo 41 da Lei n° 1869, de 26 de Abril de 2010).

Parágrafo Único. O percentual de aumento corresponde a variações do IGP- M (Índice Geral de Preços de Mercado) nos últimos doze meses (período de dezembro de 2018 a novembro de 2019), conforme dispõe o artigo 11, Parágrafo Único da Lei nº 780 de 28/12/1990), artigo 1º da Lei nº 1275 de 18/01/2001 e artigo 76 da Lei nº 1869, de 26 de Abril de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto 207, de 03 de dezembro de 2018, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 02 de dezembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 245/2019

Publicação Nº 2249630

DECRETO Nº 245 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"FIXA OS VALORES DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso VI e VIII, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de 06 de Abril de 1990, e Art. 218-A, da Lei nº 780, de 28/12/1990 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Os valores das tarifas dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados e realizados pelo Município de Sombrio, obedecerão a seguinte tabela:

DISCRIMINAÇÃO:

I – Tarifas de Expediente:

1 – Atestado, Declaração e Certidão

a)Negativas de Tributos ..... R$ 14,25
b)Habite-se ..... R$ 38,20
c) Quaisquer outros, por lauda ..... R$ 14,25

2 – Protocolização de requerimentos dirigidos a qualquer autoridade Municipal, para os demais fins ..... R$ 0,00

3 – Emissão, Carnês ou guias de Arrecadação ..... R$ 5,14
II – Preços Públicos:

1 – De numeração e renumeração de prédios:

a) Pela numeração além de placas ..... R$ 14,25
b) Pela renumeração além de placas ..... R$ 14,25

2 – De alinhamento no perímetro Urbano:

a) Em terrenos meio de quadra ..... R$ 44,49
b) Terrenos de esquina ..... R$ 54,74

3 – Da liberação de bens apreendidos ou depositados:

a) De bens e mercadorias, por dia de fração ..... R$ 21,67
b) De cães, por cabeça, por dia ou fração ..... R$ 21,67
c) Outros animais, por cabeça e por dia de fração ..... R$ 21,67

4 - Remoções especiais de lixo, compreendendo entulho, detritos industriais, galhos de árvores, etc e ainda a remoção de lixo domiciliar quando realizado em horários especiais conforme previsto no artigo 79, § 1º da Lei nº 780 de 28 de Dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), por m3 ..... R$ 45,62

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto 208, de 03 de dezembro de 2018, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 02 de dezembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finançase Administração

DECRETO Nº. 246/2019

Publicação Nº 2249632

DECRETO Nº 246, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 780 de 28 de dezembro de 1990(Código Tributário Municipal), e Lei Nº 1869, de 26 de Abril de 2010, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Sombrio, para pagamento dos tributos do exercício de 2020, autorizado pela Lei nº 780, de 28 de Dezembro de 1990, (Código Tributário Municipal), e Lei Nº 1869, de 26 de Abril de 2010, obedecendo o seguinte cronograma:

1 - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

a) Pagamento em cota única com 10% de desconto 15/02/2020

b) Para valor inferior ou igual a R$ 300,00(trezentos reais), pagamento em quatro parcelas sem desconto:

1ª - Parcela 15/02/2020
2ª - Parcela 15/03/2020
3ª - Parcela 15/04/2020
4ª - Parcela 15/05/2020

c) Para valor superior a R$ 300,00(trezentos reais), pagamento em seis parcelas sem desconto:

1ª - Parcela 15/02/2020
2ª - Parcela 15/03/2020
3ª - Parcela 15/04/2020
4ª - Parcela 15/05/2020
5ª - Parcela 15/06/2020
6ª - Parcela 15/07/2020

2 - TCL – Taxa de Coleta de Lixo;

a) Pagamento em cota única com 10% de desconto 15/04/2020

b) Pagamento em 04 (quatro) parcelas sem desconto;

1ª Parcela 15/04/2020
2ª Parcela 15/05/2020
3ª Parcela 15/06/2020
4ª Parcela 15/07/2020

3 - TLF – Taxa de Licença e Funcionamento:

- Pagamento em cota única 10/03/2020

4 - ISSQN Fixo – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

- Pagamento em 04 (quatro) parcelas

1ª Parcela 10/03/2020
2ª Parcela 10/04/2020
3ª Parcela 10/05/2020
4ª Parcela 10/06/2020

5 – ISSQN Homologado;

- Vigésimo (20º) dia do mês subsequente.

6 - TAS – Taxa de Alvará Sanitário;

a) Pagamento em cota única (demais Estabelecimentos) 01/03/2020

b) Pagamento em cota única (Farmacias e drogarias) 28/04/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 209, de 03 de dezembro de 2018, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 02 de dezembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 2249384

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, o Município de Sombrio torna publico que, em virtude de recusa de recebimento e/ou insuficiência de dados cadastrais que possibilitem a identificação dos contribuintes abaixo relacionados, ficam os mesmos NOTIFICADOS para o recolhimento dos valores lançados em divida ativa, referente a ISS FIXO, ISSQN, TAS (taxa alvara sanitario) e TLL (taxa de licença e localização), alcançados pelo presente Edital, os fins e objetivos constantes dos Arts. 145 e 173, Parágrafo Único, do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1996). Art. 111, § 2º e Art. 112 do Código Tributario Municipal (Lei Nº 780 de 28 de dezembro de 1990). O prazo de regularização (pagamento ou parcelamento) é de DEZ (10) dias.

Insc.Mun. Pessoa	Nome/Razão social	Receita	Valor R$
23126	MANOEL DE OLIVEIRA CLAUDINO	TAS	302,09
23403	INSTITUTO DE ED.VITORIA LTDA ME	TAS	982,96
23527	FISIOTRAUMA COMPL.MED.E FISIOT	TAS	1.539,96
25264	LANCHONETE HAPPY POINT LTDA M	TAS	193,58
25534	NEW VISION CURSOS DE INFORMATI	TAS	982,96
25664	ANA HELENA FAUSTINO DA SILVA M	TAS	982,96
25850	COM.DE FERRO VELHO TAZE LTDA	TAS	425,90
28222	ALEKS CABELEREIRO & ESTETICA L	TAS	1.671,01
29432	ECCOCENTER CLINICA DE DIAGNOS	TAS	1.539,96
31903	FABIANO ROGERIO PINHO ME	TAS	425,90
32492	NICANOR VIEIRA	TAS	688,03
33316	MARINHO MARTINS NZARARIO ME	TAS	425,90
33330	L.M. MARGUTE ME	TAS	425,90
33448	ELIETE DA CUNHA DA SILVA ME	TAS	423,87
33949	LETICIA DA SILVEIRA M ACORDI	TAS	537,60
33968	GUIMARAES PRESTADORA DE SERVI	TAS	851,88
33988	SANDRA DE MATTOS	TAS	982,96
34016	MASTER QUALIFICAÇÃO ROFISSION	TAS	982,96
34293	ANGELA MARIA APOLINARIO RODRI	TAS	1.164,10
34535	DANIELA SILVA DE BRITO	TAS	1.539,96
34771	DANILO BARBOSA VICENTE	TAS	688,03
35039	LEIDIANE JUSTI SERRAO	TAS	276,56
35073	REVERALDO FAGUNDES LAURINDO	TAS	1.900,35
35137	J.M.G. TRANSP.E COMERCIO LTDA M	TAS	119,82
35771	AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA	TAS	982,96
35778	ANA SIMONE DE ALMEIDA PEROZZO	TAS	2.522,88
36072	MARIA DO CARMO MACHADO	TAS	276,56
36161	GABRIEL MACIEL PEREIRA	TAS	2.858,81
36227	JESSICA HOINATZ SARTOR - ME	TAS	556,98
36360	FABY PRODUTOS DE BELEZA LTDA	TAS	1.900,35
36374	M. DOS SANTOS BARRIM - ME	TAS	726,39
36431	JUCULENE NAZARIO T COMERCIO M	TAS	302,09
36519	RONIZE MATTIVE DOS SANTOS	TAS	688,03
3762	FRANCISCO ASSIS SOUZA DE MATOS	ISSF	2.011,52
6231	VALADARES VALERIM	ISSF	2.716,83
20135	GLAUCO MELO ELIAS	ISSF	3.459,36.
20457	ESCRITORIO CONTABIL JBG	ISSF	3.018,55
20460	LINDOMAR GALVÃO	ISSF	923,89

20473	RODRIGO SERGIO GIANGIULIO	ISSF	4.160,01
20583	ELOS CONTABILIDADE LTDA	ISSF	3.112,28
21601	CLAUDIONOR DA SILVA COLARES	ISSF	3.459,36
21602	EDI AMADO DA PAIXÃO	ISSF	3.459,36
21603	REJANE STECKERT DE OLIVEIRA	ISSF	4.676,07
21627	VALMARINO DA SILVA FERMIANO	ISSF	762,90
24716	RONALDO GONÇALVES URDANGARI	ISSF	5.329,16
25320	IRIANEI SILVEIRA DE SOUZA	ISSF	2.338,07
25541	EDUARDO ROSSO	ISSF	2.664,60
31975	EMELY TREVISOL GHELLERE BERTO	ISSF	3.058,81
32391	JOHN CARLOS DA ROSA	ISSF	3.459,36
32392	ANDREO ADRIANE TAVARES	ISSF	2.528,92
32401	JOSE FERNANDO BORGES DA SILVA	ISSF	997,77
32402	JOSIAS PORTO DA ROSA	ISSF	4.676,07
32403	JULIANA BORBA RODRIGUES	ISSF	3.459,36
32409	RONALDO COELHO PEREIRA	ISSF	3.459,36
32459	FREITAS & CARDOSO CONTABILIDA	ISSF	4.022,97
32488	GABRIELA AMARAL FONTOURA	ISSF	2.011,52
33451	DELIER MELO DE OLIVEIRA	ISSF	2.011,52
33845	MARISA ROSA GOULART	ISSF	4.022,97
34074	JERRI ADRIANE SILVEIRA DOS SANT	ISSF	2.716,83
36270	ISMAEL NEVES	ISSF	1.397,74
36969	VINICIUS DO CANTO KRAS BORGES	ISSF	4.633,86
37420	CAPITAL CONTABILIDADE IMOB LTD	ISSF	3.332,17
20274	COTIPEL COMERCIO DE TINTAS E PE	ISSQN	60.978,15
22045	JOSE CARLOS SCHEFFER - EPP	ISSQN	98,86
23403	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO VITORIA	ISSQN	63,49
23527	FISIOTRAUMA COMPL.MEDICO E FIS	ISSQN	1.378,37
23982	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	ISSQN	189,27
24023	L.E.COM. & PREST.DE SERVIÇO E TEL	ISSQN	2.450,23
25344	SIDERLEI MACIEL REPRESENTAÇÕES	ISSQN	5.126,60
29432	ECCOCENTER CLINICA DE DIAGNOS	ISSQN	5.146,83
32843	ELIANA MALAGUEZ ALVES WEBBER	ISSQN	5.358,39
33911	LUCAN REPRESENTAÇÕES LTDA	ISSQN	262,23
33968	GUIMARAES PRESTADORA DE SERV	ISSQN	1.054,57
34832	MARIA EDNA CASAGRANDE DE OLI	ISSQN	69,73
34961	BOUTIQUE DOS PNEUS LTDA ME	ISSQN	48,89
35525	J.VANIO PINTO ME	ISSQN	405,58
36348	EDSON DA SILVA SILVANO ME	ISSQN	5.570,44
36534	SISTEC TELECOM LTDA	ISSQN	126.978,98
36657	DEISE MATOS FRANZEN ME	ISSQN	38,22
37147	C.G.O. REPRSENTAÇÕES COMERCIAI	ISSQN	274,73
341	BRASIL TELCOM S/A	TLL	679,15
3762	FRANCISCO ASSIS SOUZA DE MATOS	TLL	679,15
4896	ZENOIR ZEFINO	TLL	1.332,21
6231	VALADARES VALERIM	TLL	679,15
18152	CAUE ROBERTO BOLICO	TLL	679,15
20185	GIOVANI COELHO BECKAUSER	TLL	1.494,21
20245	COMERCIO E SERVIÇOS PEREIRA LT	TLL	1.509,24
22206	MARILANE DOS SANTOS FARIAS (MO	TLL	1.332,21
22314	COMERCIAL MERY LTDA - ME	TLL	589,88
22446	IRMAOS COLARES TRANSPORTES LT	TLL	1.332,21
23015	CERAMICA MONTE CARMELIO LTDA	TLL	832,02
23073	P.A.C TEIXEIRA ME	TLL	1.468,72
23223	AUTO REBUBINAGEM INDUZIDOS DE	TLL	378,49
23403	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO VITORIA	TLL	352,58
23406	HIDROMINERAL CRISTALINA LTDA	TLL	2.638,43
23438	DU CRETO IND.E COM.DE CONF.EM G	TLL	1.332,21
23481	JOSE ANTONIO DE ASSIS CORREA	TLL	373,86
23486	CORRUGADOS CANAA LTDA ME	TLL	1.227,17
23527	FISIOTRAUMA COMPL.MEDICO E FIS	TLL	1.329,39
23630	A DOS SANTOS TRAJANO ME	TLL	679,15
23638	ATUAL ENXOVAIS E CORTINAS LTD	TLL	720,49
23651	DONISETE MACIEL DA SILVA ME	TLL	465,49

23656	EMERSON GIL PELISARI	TLL	465,49
24009	ADEMIR DA SILVA CARDOSO JR ME	TLL	992,66
24271	DELLSYSTEM INFORMATICA LTDA	TLL	1.128,86
24331	ALCIDES MOVEIS LTDA ME	TLL	925,27
24466	TORNEADOS DE MADEIRAS MARUPA	TLL	2.638,43
24716	RONALDO GONÇALVES URDANGARI	TLL	679,15
24757	VIVA VIDEO LOCADORA LTDA ME	TLL	679,15
24813	ADOIR LEANDRO	TLL	862,26
24963	MARLENE ROLDAO EUZEBIO ME	TLL	373,86
24970	MACHADO & PIRES LTDA ME	TLL	720,49
25042	SEU BETO TRANSPORTES LTDA	TLL	530,17
25121	J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA ME	TLL	339,59
25238	MARIA DONADEL PANATO ME	TLL	1.332,21
25255	GMV COMERCIO DE VEICULOS LTDA	TLL	1.332,21
25259	EDNA INACIO ME	TLL	373,86
25264	LANCHONETE HAPPY POINT LTDA M	TLL	291,99
25320	IRIANEI SILVEIRA DE SOUZA	TLL	679,15
25440	MECANICA 101 – COM.E MANUT.LTD	TLL	720,49
25454	PRETO & BITENCOURT LTDA ME	TLL	679,15
25531	JUCELIO PORTO SILVANO	TLL	1.332,21
25534	NEW VISION CURSOS DE INF.E IDIOM	TLL	352,58
25558	COM.E SERVIÇOS SANTAL LTDA ME	TLL	1.332,21
25664	ANA HELENA FAUSTINO DA SILVA M	TLL	1.332,21
25687	INST.DE EDUCAÇÃO VYGOTSKI LTD	TLL	352,58
25694	RUDMAR PORTO SILVANO ME	TLL	1.332,21
25706	C. VAESS ME	TLL	1.332,21
25711	P&B COM.DE PEÇAS E TRANSPORTES	TLL	679,15
25753	B.K.M. TRANSP.RODOVIARIO LTDA M	TLL	679,15
25770	JULIANA BIAVA - ME	TLL	1.005,71
25807	MARCIO DAROS BERETA	TLL	370,95
25850	COM.DE FERRO VELHO TAZE ME	TLL	1.332,21
28033	SPORT LIVRE LTDA - ME	TLL	1.332,21
28904	ROCHA E OLIVEIRA COM.DE COMBS	TLL	1.332,21
29007	OI MOVEL S.A.	TLL	679,15
29376	AUTO ELETRICA REIS LTDA ME	TLL	1.332,21
29432	ECCOCENTER CLIN.DE DIAGNOSTIC	TLL	1.658,78
30044	AUTO PEÇAS MULTICAR LTDA ME	TLL	1.332,21
30185	BALTAZAR & SANTOS REPRESENTAÇ	TLL	679,15
30310	ANNA THEREZA CONFECÇÕES LTDA	TLL	2.311,88
30346	OLIVEIRA & SELAU CONFECÇÕES LT	TLL	1.658,78
30403	MADERINI TRANSPORTES LTDA ME	TLL	679,15
30408	JOYCE PIZZOLO PEREIRA ME	TLL	1.332,21
30425	M.D.M. OBRAS DE ALVENARIA LTDA	TLL	379,15
30429	ANTONIN & ANTONIN COM.DE VEIC	TLL	1.039,95
30485	JG COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	TLL	373,86
30492	ROZA REIS COMERCIO DE MOVEIS L	TLL	1.332,21
30597	CONFECÇÕES CRISJULI LTDA ME	TLL	1.332,21
30940	RODRIGO DOS SANTOS	TLL	1.332,21
31174	COMERCIO DE COLCHOES J W EIRELI	TLL	720,49
31714	MICHEL GODINHO DOS SANTOS	TLL	1.200,05
31789	L. G. GOMES - ME	TLL	465,49
31826	VALDIRENI DA SILVA ORTIZ	TLL	1.273,81
31903	FABIANO ROGERIO PINHO ME	TLL	1.332,21
32037	JUCICLEIA PEREIRA P CARDOSO	TLL	1.332,21
32224	E. PEREIRA ME	TLL	1.332,21
32236	JOAO ANTONIO DE SOUZA	TLL	681,79
32264	SILVANA DE SOUZA	TLL	1.332,21
32281	CLAUDEMAR DE CAMPOS SUPI	TLL	1.332,21
32288	A.CECHINEL TRANSPORTES ME	TLL	679,15
32312	M.DE FATIMA CAETANO BORBA EPP	TLL	1.332,21
32315	PRICILA BRATTI PICOLOTTO	TLL	1.332,21
32338	EMERSON COLARES RAMOS	TLL	520,52
32392	ANDREO ADRIANE TAVARES	TLL	367,32
32426	EXCLUSIVA RODAS E PNEUS LTDA E	TLL	1.332,21

32458	CLEDIANE DA CUNHA MIGUEL ME	TLL	720,49
32692	ERONI MARGUTI PEREIRA	TLL	1.332,21
32629	FATIMA HOFFMANN GUIMARAES	TLL	911,60
32746	IND.TEXTIL PORTO FRANCO LTDA	TLL	1.985,30
32748	CRISTIAN ROBERTO MELLO	TLL	668,98
32754	ALEX SANDRO BRISTOTI	TLL	373,83
32488	GABRIELA AMARAL FONTOURA	TLL	679,15
32492	NICANOR VIEIRA	TLL	1.332,21
32782	SARTOR IND.E COM.DE CONFECÇÕES	TLL	1.073,70
32947	M.C. DA SILVA EPP	TLL	1.332,21
32896	ANA MARIA DA SILVA CLAUDINO	TLL	1.332,21
32935	VANESSA ALVES BRISTOT	TLL	523,40
32868	DANIARA MACIEL RODRIGUES ME	TLL	1.039,95
33167	RONALDO FERNANDES	TLL	1.332,18
33175	JOSE ORACIO RAMOS DE SOUZA	TLL	190,61
33179	KATIANA NUNES AMARAL	TLL	1.332,21
33316	MARINHO MARTINS NAZARIO ME	TLL	1.332,21
33361	RAFAEL MELLO DA SILVA ME	TLL	1.013,97
33375	JOSIVAN DA ROSA GOMES	TLL	679,12
33325	FABIANA PADILHA VEFAGO	TLL	679,12
33330	L. M. MARGUTE ME	TLL	679,15
33415	LISIENE RENATA DE FARIAS BARBOS	TLL	679,12
33448	ELIETE DA CUNHA DA SILVA ME	TLL	1.509,24
33574	C.C. VALERIM EPP	TLL	679,15
33580	EDERSON SILVEIRA DA ROSA	TLL	1.332,18
33671	LISIANE PERES SILVEIRA PEREIRA	TLL	1.332,18
33744	LITORAL COM.DE PROD.HOSPITALA	TLL	373,86
33762	CLAUDEMAR DAMINELLI	TLL	1.012,75
33895	CARLA SIRLEI CARDOSO DA ROSA	TLL	1.039,92
33912	VANIA MACAN VALENTIM	TLL	1.332,18
33918	JAQUELINE DE SANTANA MAGNUS	TLL	679,12
33926	OSMAR MACHADO	TLL	1.332,21
33942	ROBERSON CESAR DE S LENCINA	TLL	664,76
33949	LETICIA DA SILVEIRA M ACORDI	TLL	1.039,95
33968	GUIMARAES PRESTADORA DE SERVI	TLL	379,15
33973	CLEITON GARCIA DA SILVA	TLL	679,12
33988	SANDRA DE MATTOS	TLL	1.332,21
34016	MASTER QUALIFICAÇÃO PROFISSIO	TLL	352,58
34031	SIRLEI PEREIRA MARQUES	TLL	1.332,21
34074	JERRI ADRIANE SILVEIRA DOS SANT	TLL	679,15
34077	EDU ALANO DE SOUZA	TLL	679,15
34214	TPW IND.E COM. DE CONFECÇÕES LT	TLL	1.658,78
34223	MAICON SILVEIRA	TLL	677,97
34249	JANETE ROCHA DOS SANTOS	TLL	720,49
34284	ADRIANA MACIEL DOS SANTOS	TLL	720,49
34329	MARCIA PEREIRA DE VARGAS	TLL	679,12
34347	ROSANA ROSSO	TLL	985,58
34365	JOSE RENATO DA SILVA	TLL	985,58
34366	OZIANE BARBOSA BALTAZAR	TLL	1.329,92
34412	ZILDA PAULINO LOPES	TLL	1.329,92
34435	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	TLL	720,49
34476	JUCINEI BORGES DE SOUZA	TLL	366,14
34516	CAROLINE ALVES SANTA HELENA	TLL	666,12
34521	ARIEL GUEDES FALCÃO	TLL	1.329,92
34535	DANIELA SILVA DE BRITO	TLL	1.658,78
34538	JULIANO SILVEIRA NUNES	TLL	367,29
34541	TIAGO JOVENCIO DIAS	TLL	922,51
34548	NELI MELO DO NASCIMENTO	TLL	1.332,21
34557	SAMIR ALVES FERREIRA	TLL	373,86
34631	CLAUDIO CONSULTORIA	TLL	688,80
34678	ELTON RAFAEL DA ROSA	TLL	720,49
34771	DANILO BARBOSA VICENTE	TLL	1.332,21
34773	LILLIAN COLARES RAMOS ME	TLL	1.985,30

34775	MAURICIO MANTOVANI DE MELLO	TLL	1.332,21
34797	GUIDO ANTONIO STEIN GARCIA	TLL	1.332,21
34871	TAVARO COELHO DE SOUZA CURSO	TLL	679,15
34982	MIRLAINE ALVES NUNES	TLL	1.329,92
35001	REGINALDO KRAMER ME	TLL	1.332,21
35024	ELIANE GUIMARAES O ANASTACIO	TLL	1.012,75
35026	EZIO BEZERRA DA SILVA	TLL	1.003,97
35039	LEIDIANE JUSTI SERRAO	TLL	373,86
35047	ART & CALCE CALÇADOS LTDA ME	TLL	2.311,88
35072	LEILA DOS SANTOS SIMON	TLL	740,42
35073	REVERALDO FAGUNDES LAURINDO	TLL	1.332,21
35081	CLEBER DE SOUZA	TLL	1.039,92
35087	GMV COM.DE VEICULOS LTDA ME	TLL	1.332,21
35201	NELSON DOMINGOS MATEUS	TLL	677,97
35226	LEILA JOVENCIO PEREIRA	TLL	679,15
35245	EMERSON DORST	TLL	677,97
35281	REGIS TEIXEIRA	TLL	677,97
35317	ELIANE ANTONIO ALVES	TLL	1.329,92
35318	LURIAN DE SOUZA MAURICIO	TLL	528,99
35357	TANIA DIOMIRA DE AZAMB.DO PRA	TLL	1.332,21
35370	MARCIO LUIS DA ROSA BROCCA	TLL	1.658,78
35417	SABINO DA CRUZ	TLL	1.227,17
35472	MATEUS PACHECO GONÇALVES	TLL	1.329,92
35474	TRANSPORTADORA ISMAEL LTDA M	TLL	679,15
35478	DIEGO EUFRASIO PEREIRA ME	TLL	1.332,21
35509	FERNANDO ARAUJO DA CUNHA	TLL	338,41
35555	ROSI LOPES MACHADO ESPINDULA	TLL	679,15
35557	SAMUEL FERNANDES DOS SANTOS	TLL	679,15
35558	CALÇADOS VUOLLO LTDA ME	TLL	1.658,78
35584	M.C. CARDOSO ME	TLL	1.332,21
35647	GABRIELA DA SILVA BORGES	TLL	677,97
35655	CLAUDIONARA CARDOSO DE OLIVEI	TLL	1.332,21
35658	TRAINING TREIN.TRIBUTARIO LTDA	TLL	190,61
35675	A.J.ROSA SERV.ONDONT.E RADIOLO	TLL	1.658,78
35703	EDUARDO ROCHA FERNANDES	TLL	373,86
35715	HORIDES VALMOR CARDOSO	TLL	677,97
35744	GUILHERME CAMILO CARDOSO ME	TLL	1.332,21
35771	AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA	TLL	1.332,21
35835	ERALDO EVARISTO BORGES	TLL	679,15
35843	EDNA THOMAZI MATEUS	TLL	679,15
35864	JONAS DA SILVA FERNANDES	TLL	673,43
35865	CAMILA SOARES FERREIRA	TLL	679,15
35867	JANDERSON PEREIRA GOMES	TLL	1.329,92
35870	MARICLEIA DOS S DE MATOS & CIA	TLL	1.332,21
35886	MOACIR VEFAGO PAULO	TLL	502,44
35895	LORENA DA SILVA STELMACH	TLL	1.332,21
35950	CASSIA REGINA DOS SANTOS	TLL	679,15
35955	TIAGO MAZUCO ZAKRZESKI	TLL	371,57
35964	ISMAEL BAUER MACIEL	TLL	1.329,92
35965	ROSA SILVEIRA VICENTE ME	TLL	1.658,78
36011	DISTRICOL COMERCIO DE COLÇÕES	TLL	1.332,21
36025	JULIANA PEREIRA SANTANA	TLL	720,45
36052	ADRIAN FREITAS CLAUDINO ME	TLL	1.039,95
36063	EDSON PEREIRA DE PAULA	TLL	1.332,18
36072	MARIA DO CARMO MACHADO	TLL	373,86
36091	ROSANE BARBOSA DOS SANTOS	TLL	1.329,92
36132	MARLEU BALDUINO DA ROSA	TLL	720,49
36146	JOSE NAZARENO TEIXEIRA	TLL	677,97
36161	GABRIEL MACIEL PEREIRA	TLL	1.351,36
36213	SALESIO ALBINO	TLL	1.332,21
36227	JESSICA HOINATZ SARTOR ME	TLL	1.332,21
36244	TERESINHA DA SILVA CORREA	TLL	1.332,21
36260	CINARA RAMOS FERREIRA	TLL	1.329,92
36270	ISMAEL NEVES	TLL	688,94

36281	MARIA DAS GRAÇAS DE BORBA ME	TLL	1.468,72
36293	F.PEREIRA ME	TLL	1.332,21
36254	ANA SILVANO DE OLIVEIRA ROSA	TLL	1.332,21
36257	PRESILHA SOMBRIENSE LTDA ME	TLL	706,07
36360	FABY PROD. DE BELEZA LTDA ME	TLL	1.332,21
36368	ANGELITA MEZACASA	TLL	1.332,21
36374	M. DOS SANTOS BARRIM ME	TLL	985,58
36382	ANOR RODRIGUES PEREIRA	TLL	1.003,97
36387	FERNANDO ELBERT W COM.ME	TLL	1.332,21
36399	GILSON TEIXEIRA FELISBERTO ME	TLL	679,15
36413	COM.TIA VENA DE P.ALIMENTICIOS	TLL	1.985,30
36423	REITER ADRIANO BAYER ME	TLL	1.658,78
36424	ARLINDO JOEL DA CUNHA JR ME	TLL	1.332,21
36431	JUCILENE NAZARIO T COMERCIO ME	TLL	720,49
36443	CLARICE DA SILVA	TLL	679,15
36448	ROVIS UILEN MINATO ME	TLL	1.332,21
36460	SELÇO FRANCISCO PEREIRA	TLL	528,77
36486	ANTONIO DA ROLT ME	TLL	1.332,21
36494	JOSE VIDOTTO BEZ ME	TLL	1.005,71
36503	SERGIO NORBERTO INACIO CHAVES	TLL	679,15
36519	RONIZE MATTIVE DOS SANTOS	TLL	1.332,21
36522	DANIELLE MACHADO ESPINDOLA	TLL	679,15
36544	ELVIS GUIMARAES DE O VEICULOS	TLL	1.332,21
36582	JOCELI TEREZINHA MACIEL	TLL	373,86
36587	DIRLENE DA SILVA	TLL	679,15
36589	AUGUSTO FECK	TLL	679,15
36591	RITA JERUSA P RODRIGUES	TLL	373,86
36599	PATRICK HENSEL	TLL	1.060,87
36619	EMERI GOMES DE CARVALHO ME	TLL	1.353,13
36653	CELSO CORVALAU PESCE	TLL	1.332,21
36654	ELIANE FATIMA DOS S EBELING	TLL	1.332,21
36656	JUCILENE GOMES	TLL	1.329,92
36667	ALTEMIR SANTOS ROCHA	TLL	1.332,21
36678	DUZANE BARDINI	TLL	1332,21
36680	CRISTIANO DOS SANTOS	TLL	373,86
36685	ELIAS ROSA FELICIANO	TLL	1.039,95
36686	VENICIO DE VARGAS VEFAGO	TLL	1.332,21
36696	CELIUA SEVERINO PEREIRA	TLL	1.332,21
36710	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	TLL	684,78
36757	I.G. BENEDET CONFECÇÕES	TLL	333,67
36764	MARCIA ROLDAO BALTAZAR	TLL	1.332,21
36854	J.T. GONÇALVES EPP	TLL	333,67
36864	FELIPE PEDROSO ME	TLL	1.292,02
36905	S B RAMPINELLI - ME	TLL	1.259,64
36910	M.Z. MENINA CHIK ME	TLL	1.259,64
37227	ALMEDORINA SANTOS INDALENCIO	TLL	1.677,68
37263	EDER MACHADO DE VARGAS ME	TLL	1.028,60
37264	ACACIO SCHMITT	TLL	1.332,18
37412	AGROPECUARIA PRECO POPULAR	TLL	679,15
37420	CAPITAL CONTABILIDADE E IMOBIL	TLL	574,61
37488	J.F.X. CONSTRUÇÕES LTDA ME	TLL	1.985,27
37491	MEDITERRANEO CONFECÇÕES LTDA	TLL	1.658,75
37493	L. PEREIRA TEIXEIRA ME	TLL	897,07
37495	BRUNA CARDOSO PEREIRA ME	TLL	1.985,27
37598	D.CASSIA DOS SANTOS ME	TLL	1.992,03
37599	B. DE NONI DOS SANTOS ME	TLL	1.044,46
37600	RADIMAGEM CLINICA RASIOLOGICA	TLL	1.685,56
37689	F.J.TECFRIO AUT.INDUSTRIAL EIREL	TLL	688,19
37750	K.I.T. DE FREITAS ME	TLL	375,00
38386	DEIVID DE SOUZA DE VARGAS	TLL	1.372,15
38783	CAMILE DE SOUZA FONTANA	TLL	1.372,15
40352	COUTO BRAGA ADV.ASSOCIADOS	TLL	393,11
40402	DIHONES GOMES DE OLIVEIRA	TLL	1.426,48
40462	JOSE MARTINS CARDOSO ME	TLL	1.426,48

41157	CRISLAINE BITTENCOURT DE QUAD	TLL	919,06

Município de Sombrio – SC, 02 de dezembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finança e Administração

Maria Regina de Matos,
Diretor de Arrecadação e Tributação

PORTARIA Nº 269/2019

Publicação Nº 2249602

PORTARIA Nº. 269 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor ZÊNIO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais amparado pelo item VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de 06 de abril de 1990, em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de maio de 2003, e

Considerando o ofício emitido pelo Sr. Agenor Colares Gomes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Sombrio – SC, (Processo n° 0107.0002728/2019), bem como, informações obtidas de outros servidores municipais, informando a suposta prática dos delitos administrativos tipificados no art. 87, incs. III, V e VI da Lei Municipal n° 1414/2003 (Estatuto do Servidor Municipal), pelo Senhor Luiz Carlos Lopes, Auxiliar de serviços gerais na Prefeitura Municipal de Sombrio – SC (Matrícula nº 2868), inscrito no CPF sob o nº 776.296.129-15, com fulcro no art. 91 da Lei Municipal n° 1414/2003 (Estatuto do Servidor Municipal):

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo disciplinar.

Art. 2º - NOMEAR os servidores BRUNO SCHEFFER VARGAS, MARIA REGINA DE MATOS E MAK JOEL COLARES para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito para apurar a responsabilidade do servidor Luiz Carlos Lopes (Matrícula n° 2863).

Art. 3º - A comissão ao instalar-se, dará ciência desse procedimento aos interessados.

Art. 4º - A Procuradoria Jurídica do Município dará o assessoramento necessário à comissão.

Município de Sombrio – SC, 30 de novembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 559 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 2250259

PORTARIA Nº. 559 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2019;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 141/2019 de 11 de novembro de 2019.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e Lei Complementar 092/2017 de 04/04/2017;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público MAYARA BATISTA DE CASTRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, 40 horas semanais a partir de 03/12/2019.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 03/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 090/2019

Publicação Nº 2249476

DECRETO N°. 090 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.042– PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
MODALIDADE: 3.1.90.01052 – Aplicações Diretas (145) R$ 9.000,00
FONTE DE RECURSO: 01052– Recursos Assistência Social Estado
PROJ./ATIV.: 2.043– PROTEÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.1.90.01052 – Aplicações Diretas (152) R$ 14.000,00
FONTE DE RECURSO: 01052– Recursos Assistência Social Estado

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos do excesso de arrecadação na fonte de recurso 1052 - Recursos Assistência Social Estado observado pelo arrecadado ate o momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO 091/2019

Publicação Nº 2249609

DECRETO N°. 091 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 2.060 – Atenção Básica
MODALIDADE: 3.3.90.00064 – Aplicações Diretas (13) R$ 125.000,00
FONTE DE RECURSO: 00064– Recursos PAB

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais, de que trata o artigo 1º do presente Decreto ficam utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação na fonte 0064 – Recursos PAB, observadas a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 250/2019

Publicação Nº 2249386

PORTARIA Nº. 250/2019, DE 03 DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-Prêmio para o Servidor Público Municipal, Sr. JANDIR JAHNEL, efetivo, Vigia, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula n°. 89/01, referente ao período aquisitivo vencido em 01 de Fevereiro de 2019, por 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de Dezembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020, retornando as atividades normais, em 01 de Fevereiro de 2020, de acordo com o Art. 104 da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE NOVA OFERTA DE LANCE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 092/PMT/2019

Publicação Nº 2249475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE NOVA OFERTA DE LANCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 092/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a ABERTTURA DE NOVA OFERTA DE LANCE REFRENTE AO LOTE 01DO DO PROCESSO LICITÓRIO Nº 159/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 092/PMT/2019, as empresas CLARAIZA LTDA ,E, MIRIAM WAGNER COSTRUÇÕES ME e GUERREIRO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELLI para o dia 09/12/2019 ás 10h00. As demais empresas ficam convocadas para referida participação.

CONVOCAÇÃO CONSELHO DA MULHER

Publicação Nº 2249637

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMU
TIJUCAS/ SC
FONE: (48) 3263-0150

Of. COMDIMU nº 16/2019 Tijucas, 03 de Novembrode2019
CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, comunicar e convidar os munícipes, bem como, convocar as Conselheiras Municipais deDireito da Mulher, de acordo com suasnomeações e representações, para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direito da Mulher Tijucas/SC, que realizar-se á:

Dia: 06 de dezembro, às 08h00horas
Local: Sala de Reunião do CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Pauta:
- Participação de novas Conselheiras;
- Palavra livre;
- Encerramento.

Participe, construa e fortaleça o seu direito!

Ruth G.Zanini
Conselheira Titular pela Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº 1482-2019

Publicação Nº 2250655

DECRETO Nº 1482, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 45, de 08 de dezembro 2016, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Educação será constituído pelos seguintes membros:

I – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
a) Titular: Kátia Santos;
b) Suplente: Neuzelene de Simas;

II – Representantes dos Professores Municipais:
a) Titular: Valdirene de Andrade;
b) Suplente: Maria Darci Alves;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Viviane Vieira;
b) Suplente: Carla Bianca Zancanaro;

IV – Representantes das APPS:
a) Titular: Gilcinei Teixeira Machado;
b) Suplente: Alessandra Coelho;

V – Representants de Escolas Particulares:
a) Titular: Maria das Graças Ayres Gabardo;
b) Suplente: Berenice Sant´Ana Cota;

VI – Representantes das Escolas Públicas Estaduais:
a) Titular: Maristela da Silva
b) Suplente: Fernanda Silva.
VII – Representantes da Câmara de Vereadores:
a) Titular: Elizabete Mianes da Silva;
b) Suplente: Maria Edésia da Silva.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será para o biênio 2019/2021, podendo ser reconduzidos ou reeleitos, a critério das Instituições ou Entidades que representam por uma única recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Educação considerado serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e reembolso das despesas.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Educação serão Consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 28 de novembro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO 156/PMT/19 - REGISTRO DE PREÇOS 091/PMT/19

Publicação Nº 2249574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 156/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, licenciada e legalizada para disposição final de resíduos provenientes de construção civil (apenas reforma) e serviços urbanos (poda/varrição/limpeza de terrenos e móveis inservíveis), para Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: IVORLEI ALVES DE ASSIS, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 345.600,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/FMS/19

Publicação Nº 2249633

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMS/19 – DISPENSA Nº 001/FMS/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SILVA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA RUA CORONEL GALLOTTI, Nº 780, BAIRRO PRAÇA, NESTA CIDADE DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. O IMÓVEL POSSUI TERRENO DE APROXIMADAMENTE 800,00M², COM UMA ÁREA

EDIFICADA DE 450,00M², COMPOSTA DE 5 SALAS, RECEPÇÃO, 3 BANHEIROS, 6 ESPAÇOS/BOX, REFEITÓRIO, DEPÓSITO, SALA PARA FISIOTERAPIA, PISCINA AQUECIDA E COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, CONTENDO VESTUÁRIO MASCULINO E FEMININO.

PRAZO PRORROGADO: A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

TIJUCAS/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 136/PMT/19

Publicação Nº 2249287

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 136/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA DO GOVERNO, COM 841,94 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL, NOS SEUS ANEXOS E NO CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

PRAZO PRORROGADO: DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

TIJUCAS/SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 001/FMS/18

Publicação Nº 2249294

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/FMS/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/FMS/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO APAE DE TIJUCAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ESTIMULAÇÃO NEURO-SENSORIAL, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA/AUTISMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

TIJUCAS/SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/PMT/2018

Publicação Nº 2249618

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/PMT/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CASA DA AMIZADE DE TIJUCAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 939,43 M², COM DIVERSAS SALAS DISTRIBUÍDAS EM DOIS PISOS, LOCALIZADO A RUA CORONEL BUCHELLE, Nº 135, CENTRO, NA CIDADE DE TIJUCAS, PARA ABRIGAR O PRÉDIO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: Cláusula 2ª (DA VIGÊNCIA PRAZO – CLÁUSULA 19ª) – Fica renovado o Contrato Administrativo nº 064/PMT/2018 por mais um período de 04 meses, iniciando-se em 01/01/2020, com término em 30/04/2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/FMAS/2019

Publicação Nº 2249535

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/FMAS/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/PMT/19 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR: R$. 16.584,00 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

TIJUCAS/SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/FMS/2019

Publicação Nº 2249525

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/PMT/19 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 82.920,00 (OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

TIJUCAS/SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 190/PMT/2019 - ERRATA

Publicação Nº 2249520

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 190/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/PMT/19 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/PMT/19

ERRATA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DREITOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: 142.253,00 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta e três reais)

TIJUCAS/SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 108/2017

Publicação Nº 2249147

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
Objeto: Prorroga a vigência do contrato 108/2017 e fixa novos valores
Valor: O valor do presente aditivo é de R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Timbe do Sul/SC, 03/12/2019

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 36.2019 FCT

Publicação Nº 2250219

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, DANY & RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 14.969.859/0001-18, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/12/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de dezembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 NOVA DATA

Publicação Nº 2249402

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de dezembro de 2019 (sexta-feira), às 9 horas.
LOCAL DA SESSÃO: Rua Honorato Tonolli, s/n°, Bairro das Nações, Timbó (SC) - [Auditório – no TÉRREO]
PREGOEIRO: Ailton Bertoldi
EQUIPE DE APOIO: Everton Bica Pedroso
Ruben Parno
Ana Paula Manfrini
(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 010/2019).
Objeto: Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta visando a execução da obra sob empreitada global de cercamento com muro de alvenaria e gradil metálico do imóvel sede da Câmara Municipal de Timbó, na Rua Honorato Tonolli, s/nº Bairro das Nações, Timbó (SC), conforme projetos e orçamentos em anexo.
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php

Guilherme Voigt Júniori
Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 67, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249747

PORTARIA TIMBOPREV Nº 67, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Zenaide Peters Dallabona.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR ZENAIDE PETERS DALLABONA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial A-39, matrícula n° 20729-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 23001240.1.07362/19-0, expedida em 26/10/2019, computando-se 1462 (mil, quatrocentos e sessenta e dois dias), ou seja, 4 (quatro) anos e 2 (dois) dias, conforme processo TIMBOPREV 64/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de novembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 68, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249749

PORTARIA TIMBOPREV Nº 68, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Miria Leitempergher Uber.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR MIRIA LEITEMPERGHER UBER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-28, matrícula n° 21210-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021080.1.00022/19-9, expedida em 24/06/2019, computando-se 2333 (dois mil, trezentos e trinta e três) dias, ou seja, 6 (seis) anos, 4 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme processo TIMBOPREV 65/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de novembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

Publicação Nº 2250187

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 133/2019 - Edital Pregão nº. 110/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 20 de dezembro de 2019, propostas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados às Unidades Sanitárias de Saúde, de acordo com as disposições contidas no edital.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 20 de dezembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 03 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2019

Publicação Nº 2249272

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 132/2019 - Edital Pregão nº. 109/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 18 de dezembro de 2019, proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 59º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 17 A 26 DE JANEIRO DE 2020, em conformidade com este edital e seus anexos.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 18 de dezembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 03 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 631/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249625

DECRETO Nº 631/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO, A EMPREGADA COMISSIONADA KELLY CRISTINA SAVARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07 de 18 de Dezembro de 2007 e o Decreto nº 092/19 de 01 de Fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada na data 02 de Dezembro de 2019, a servidora comissionada KELLY CRISTINA SAVARIS das funções do emprego de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de Dezembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de Dezembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 632/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249628

DECRETO Nº 632/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 890/18, de 12 de Dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.036 – Gerenciamento e Manutenção do Departamento de Esporte.
Dotação 079
3.3.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.025 – Realização do Natal Iluminado.
Dotação 070
3.3.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de Dezembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de Dezembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 633/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249635

DECRETO Nº 633/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45., XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido "PONTO FACULTATIVO" nas repartições públicas do Município no dia 04 de dezembro de 2019 - Quarta-feira, em virtude do feriado do dia 04 de dezembro de 2019 - Feriado Municipal em comemoração a Santa Bárbara, Padroeira dos Mineiros.

Art. 2º. A exceção ao Art. 1º ocorrerá para as repartições que desempenham serviços considerados essenciais e de caráter inadiáveis, que assim fica estabelecido:
· coleta de lixo e vigias cumprirão horário pré-estabelecidos devidamente escalonados por cada secretaria responsável através de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de Dezembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de Dezembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 391/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249608

PORTARIA N° 391/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO DANIEL STANGHERLIN COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Sebastião Daniel Stangherlin, Secretário Adjunto lotado na Secretaria de Viação, Obras e serviços, matrícula 2840, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 46/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Conceito Comércio e Distribuidora EIRELI, cujo objeto é registro de preço para futuras aquisições de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso (Secretarias de Agricultura; Educação e; Viação, Obras e Serviços) para os próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 03 de dezembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA N° 392/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249610

PORTARIA N° 392/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO DANIEL STANGHERLIN COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LUBRICANTES PETRO OESTE EIRELI.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Sebastião Daniel Stangherlin, Secretário Adjunto lotado na Secretaria de Viação, Obras e serviços, matrícula 2840, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 47/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI, cujo objeto é registro de preço para futuras aquisições de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso (Secretarias de Agricultura; Educação e; Viação, Obras e Serviços) para os próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 03 de dezembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA N° 393/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249612

PORTARIA N° 393/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO DANIEL STANGHERLIN COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA LUB CRILL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Sebastião Daniel Stangherlin, Secretário Adjunto lotado na Secretaria de Viação, Obras e serviços, matrícula 2840, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 48/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Lub Crill Comércio de Lubrificantes Ltda., cujo objeto é registro de preço para futuras aquisições de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso (Secretarias de Agricultura; Educação e; Viação, Obras e Serviços) para os próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 03 de dezembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA N° 394/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249613

PORTARIA N° 394/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO DANIEL STANGHERLIN COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº 49/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Sebastião Daniel Stangherlin, Secretário Adjunto lotado na Secretaria de Viação, Obras e serviços, matrícula 2840, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 49/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Retrasa Recuperadora de Tratores Ltda., cujo objeto é registro de preço para futuras aquisições de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso (Secretarias de Agricultura; Educação e; Viação, Obras e Serviços) para os próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 03 de dezembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 03 de dezembro de 2019.

Treze de Maio

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 04/12019 - ERRATA

Publicação Nº 2249145

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Onde lê-se:
"1.1.1 - Deverão ser entregues até dia 05/12/2019 das 08:00 ás 16:00 horas"
Leia-se:
"1.1.1 - Deverão ser entregues até 1 (um) dia útil antes da abertura das propostas"
Treze de Maio, 03 de dezembro de 2019.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 92/2019

Publicação Nº 2250653

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 92/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação em paralelepípedos, nas ruas do loteamento Vila Alvorada, no município de Treze Tílias, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 07h30 min do dia 19/12/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

CRONOGRAMA E METAS 2020

Publicação Nº 2249707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.869.840,98	2.869.840,98	2.869.840,98	2.869.840,98	2.869.840,98	2.869.840,98	2.869.840,98	2.869.840,98	2.869.840,98	2.869.840,98	2.869.840,
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,25	1.549.893,
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,66	50.916,
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.269.031,07	1.269.031,07	1.269.031,07	1.269.031,07	1.269.031,07	1.269.031,07	1.269.031,07	1.269.031,07	1.269.031,07	1.269.031,07	1.269.031,
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito I	8.971,00	8.971,00	8.971,00	8.971,00	8.971,00	8.971,00	8.971,00	8.971,00	8.971,00	8.971,00	8.971,
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas s	50.562,48	50.562,48	50.562,48	50.562,48	50.562,48	50.562,48	50.562,48	50.562,48	50.562,48	50.562,48	50.562,
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.183.472,59	1.183.472,59	1.183.472,59	1.183.472,59	1.183.472,59	1.183.472,59	1.183.472,59	1.183.472,59	1.183.472,59	1.183.472,59	1.183.472,
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entr	26.025,00	26.025,00	26.025,00	26.025,00	26.025,00	26.025,00	26.025,00	26.025,00	26.025,00	26.025,00	26.025,
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	585.533,50	585.533,50	585.533,50	585.533,50	585.533,50	585.533,50	585.533,50	585.533,50	585.533,50	585.533,50	585.533,
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,84	546.366,
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,66	39.166,
	Total Geral	**3.455.374,48**	**3.455.374,48**	**3.455.374,48**	**3.455.374,48**	**3.455.374,48**	**3.455.374,48**	**3.455.374,48**	**3.455.374,48**	**3.455.374,48**	**3.455.374,48**	**3.455.374,**

Exercício de 2020

	Dezembro	Total
	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
98	2.869.845,22	**34.438.096,00**
25	1.549.894,25	**18.598.720,00**
25	1.549.894,25	**18.598.720,00**
66	50.916,74	**611.000,00**
66	50.916,74	**611.000,00**
07	1.269.034,23	**15.228.376,00**
00	8.971,00	**107.652,00**
48	50.562,72	**606.750,00**
59	1.183.475,51	**14.201.674,00**
00	26.025,00	**312.300,00**
50	585.535,50	**7.026.404,00**
84	546.368,76	**6.556.404,00**
84	546.368,76	**6.556.404,00**
66	39.166,74	**470.000,00**
66	39.166,74	**470.000,00**
48	**3.455.380,72**	**41.464.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TREZE TILIAS

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	7.900.652,58	8.494.330,59	7.544.338,31	7.736.491,52	7.447.564,63	8.655.272,37	47.778.650,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.072.874,80	7.666.552,81	6.716.560,53	6.908.713,74	6.619.786,85	7.827.494,60	42.811.983,33
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	621.815,03	1.473.500,29	641.165,73	423.205,37	494.730,92	620.133,99	4.274.551,33
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	504.258,21	1.110.638,76	506.680,55	359.320,17	432.824,89	580.415,42	3.494.138,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qu	104.367,59	105.071,68	123.520,27	75.379,11	115.696,14	326.465,21	850.500,00
4.1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
4.1.1.1.3.02.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídic	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
4.1.1.1.3.02.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Juríd	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
4.1.1.1.3.02.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Juri	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	102.617,59	103.321,68	121.770,27	73.629,11	113.946,14	324.715,21	840.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	102.617,59	103.321,68	121.770,27	73.629,11	113.946,14	324.715,21	840.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Font	102.617,59	103.321,68	121.770,27	73.629,11	113.946,14	324.715,21	840.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - 60%	58.638,64	59.040,94	69.582,98	42.073,78	65.112,07	185.551,59	480.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - 25%	24.432,76	24.600,39	28.992,88	17.530,73	27.130,05	77.313,19	200.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - 15%	19.546,19	19.680,35	23.194,41	14.024,60	21.704,02	61.850,43	160.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municí	399.890,62	1.005.567,08	383.160,28	283.941,06	317.128,75	253.950,21	2.643.638,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados,	281.896,59	856.792,20	202.564,74	61.478,72	112.799,39	63.406,36	1.578.938,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	207.088,10	783.829,09	88.571,28	12.444,97	13.867,74	11.136,82	1.116.938,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	199.760,25	771.106,40	57.549,23	5.816,11	4.155,78	2.950,23	1.041.338,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - 60%	119.856,02	462.663,29	34.529,69	3.489,91	2.493,60	1.770,29	624.802,80
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - 25%	49.940,13	192.776,82	14.387,26	1.453,91	1.038,88	737,50	260.334,50
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - 15%	29.964,10	115.666,29	8.632,28	872,29	623,30	442,44	156.200,70
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	34,18	537,86	553,70	316,78	350,41	307,07	2.100,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros IPTU - 60%	20,48	322,46	332,22	190,17	210,28	184,39	1.260,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros IPTU - 25%	8,55	134,59	138,44	79,15	87,57	76,70	525,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros IPTU - 15%	5,15	80,81	83,04	47,46	52,56	45,98	315,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	5.026,85	9.063,81	19.326,59	4.141,43	5.491,32	5.250,00	48.300,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa IPTU - 60%	3.016,03	5.438,15	11.595,85	2.484,99	3.294,90	3.150,08	28.980,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa IPTU - 25%	1.256,77	2.266,01	4.831,69	1.035,30	1.372,77	1.312,46	12.075,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa IPTU - 15%	754,05	1.359,65	2.899,05	621,14	823,65	787,46	7.245,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e T	2.266,82	3.121,02	11.141,76	2.170,65	3.870,23	2.629,52	25.200,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 60%	1.359,99	1.872,49	6.684,80	1.302,56	2.322,32	1.577,84	15.120,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 25%	566,76	780,36	2.785,53	542,57	967,47	657,31	6.300,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 15%	340,07	468,17	1.671,43	325,52	580,44	394,37	3.780,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos"	74.808,49	72.963,11	113.993,46	49.033,75	98.931,65	52.269,54	462.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos"	74.808,49	72.963,11	113.993,46	49.033,75	98.931,65	52.269,54	462.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60%	44.885,07	43.777,84	68.396,06	29.420,28	59.358,99	31.361,76	277.200,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25%	18.702,14	18.240,79	28.498,37	12.258,42	24.732,91	13.067,37	115.500,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15%	11.221,28	10.944,48	17.099,03	7.355,05	14.839,75	7.840,41	69.300,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de	117.994,03	148.774,88	180.595,54	222.462,34	204.329,36	190.543,85	1.064.700,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	117.994,03	148.774,88	180.595,54	222.462,34	204.329,36	190.543,85	1.064.700,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	115.026,98	146.088,90	177.306,48	219.195,99	203.249,70	189.131,95	1.050.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - 60%	69.015,98	87.653,02	106.383,82	131.517,80	121.949,98	113.479,40	630.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TREZE TILIAS

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - 25%	28.756,85	36.522,38	44.326,67	54.798,90	50.812,36	47.282,84	262.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - 15%	17.254,15	21.913,50	26.595,99	32.879,29	30.487,36	28.369,71	157.500,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	1.118,31	988,29	1.355,44	1.043,47	1.079,66	714,83	6.300,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros ISS - 60%	670,74	592,71	813,15	626,27	647,91	429,22	3.780,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros ISS - 25%	279,70	247,20	338,92	260,76	269,86	178,56	1.575,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros ISS - 15%	167,87	148,38	203,37	156,44	161,89	107,05	945,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	1.484,26	1.212,63	1.484,34	1.605,76	0,00	513,01	6.300,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa ISS - 60%	890,55	727,58	890,60	963,46	0,00	307,81	3.780,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa ISS - 25%	371,07	303,16	371,09	401,44	0,00	128,24	1.575,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa ISS - 15%	222,64	181,89	222,65	240,86	0,00	76,96	945,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	364,48	485,06	449,28	617,12	0,00	184,06	2.100,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 60%	218,68	291,04	269,56	370,28	0,00	110,44	1.260,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 25%	91,13	121,26	112,32	154,27	0,00	46,02	525,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - 15%	54,67	72,76	67,40	92,57	0,00	27,60	315,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	107.177,87	361.241,55	133.012,68	62.630,42	48.614,20	32.586,61	745.263,33
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	103.255,58	357.509,77	129.096,30	58.848,93	44.797,11	28.835,64	722.343,33
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	103.038,90	357.293,09	128.879,62	58.632,25	44.580,43	28.619,04	721.043,33
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	103.038,90	357.293,09	128.879,62	58.632,25	44.580,43	28.619,04	721.043,33
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funciomanto	2.345,18	7.685,57	63.006,65	22.965,66	2.486,45	1.510,49	100.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Servicos Administrativos	129,55	466,19	170,20	124,82	79,12	80,12	1.050,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas pelo Exercicio e Poder de	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa Hora Maquina	27.390,83	32.211,16	30.078,20	26.237,33	33.729,65	18.352,83	168.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterio	936,84	383,08	1.532,33	957,70	1.340,79	1.149,26	6.300,00
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obr	851,75	4.757,72	7.335,66	2.300,86	1.133,23	2.520,78	18.900,00
4.1.1.2.1.01.1.1.15.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	68.036,23	309.172,46	22.585,60	2.462,34	1.258,48	2.738,22	406.253,33
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento	44,10	21,80	517,15	776,76	369,83	370,36	2.100,00
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros	42,90	176,29	180,15	152,68	123,33	324,65	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento	1.370,19	686,45	1.346,31	328,83	2.481,16	87,06	6.300,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Vig. Sanitaria - I	156,33	123,70	177,72	75,19	80,89	16,17	630,00
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Divida Ativa	933,86	859,38	1.005,89	675,90	634,23	890,74	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa de Serv. Admin. - Dívida Ativa	176,16	229,10	184,84	89,47	176,73	143,70	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento	216,70	148,39	339,51	52,58	269,58	23,24	1.050,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Fiscalizacao e Vig. Sanitaria - I	48,67	35,15	48,14	26,81	42,45	8,78	210,00
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	159,61	136,65	171,27	155,32	174,51	202,64	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Serv. Admin. - Multa e Juros Di	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	216,68	216,68	216,68	216,68	216,68	216,60	1.300,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambienta	216,68	216,68	216,68	216,68	216,68	216,60	1.300,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambient	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambient	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambient	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambient	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	518,95	328,44	513,04	378,15	413,75	347,67	2.500,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	518,95	328,44	513,04	378,15	413,75	347,67	2.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TREZE TILIAS

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	518,95	328,44	513,04	378,15	413,75	347,67	2.500,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Prin	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Mult	73,01	61,27	172,02	140,60	185,57	167,53	800,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívic	214,98	88,50	160,42	62,74	61,52	11,84	600,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívic	64,30	12,01	13,94	8,15	0,00	1,60	100,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Munic	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,30	20.420,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,30	20.420,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitá	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,30	20.420,00
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanit	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,34	3.403,30	20.420,00
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fsicalização e Vigilancia Sanit	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitária -	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	420,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	10.378,95	1.619,98	1.472,50	1.254,78	13.291,83	7.131,96	35.150,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	725,73	433,34	433,34	459,60	433,34	1.164,65	3.650,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juro	292,39	0,00	0,00	26,26	0,00	731,35	1.050,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa -	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	9.653,22	1.186,64	1.039,16	795,18	12.858,49	5.967,31	31.500,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentaç	9.653,22	1.186,64	1.039,16	795,18	12.858,49	5.967,31	31.500,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimenta	9.653,22	1.186,64	1.039,16	795,18	12.858,49	5.967,31	31.500,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Paviment	9.653,22	1.186,64	1.039,16	795,18	12.858,49	5.967,31	31.500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	448.500,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	448.500,00
4.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	448.500,00
4.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	448.500,00
4.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	448.500,00
4.1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principa	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	448.500,00
4.1.2.1.9.99.1.1.01.00.00	Contribuição do Sistema Municipal de A	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	448.500,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	32.735,37	47.013,59	49.012,82	61.173,54	58.472,89	46.611,79	295.020,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	32.735,37	47.013,59	49.012,82	61.173,54	58.472,89	46.611,79	295.020,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	32.735,37	47.013,59	49.012,82	61.173,54	58.472,89	46.611,79	295.020,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	32.735,37	47.013,59	49.012,82	61.173,54	58.472,89	46.611,79	295.020,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos Prefeitura	27.108,87	41.909,33	44.167,28	56.100,38	53.885,35	42.388,79	265.560,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimento FUNDEB	3.261,15	4.647,80	3.829,00	3.415,40	2.734,50	2.112,15	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos Aplicacoes do FIA	106,00	119,53	107,00	107,52	45,62	144,33	630,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos Repasse SUS/Uniao	2.313,78	2.251,00	1.677,00	2.510,23	1.773,94	2.074,05	12.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rendimento FUNDEB 60%	1.956,69	2.788,68	2.297,40	2.049,25	1.640,70	1.267,28	12.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rendimento FUNDEB 40%	1.304,46	1.859,12	1.531,60	1.366,15	1.093,80	844,87	8.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimentos repasse SUS/Estado	117,01	78,15	55,65	148,20	103,82	127,17	630,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimento COSIP	280,76	313,46	327,00	418,13	386,02	374,63	2.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimentos Recursos Próprios	849,79	1.370,96	1.378,34	514,44	1.902,14	284,33	6.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimento PNAE	1,10	68,14	63,29	37,33	91,48	138,66	400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rendimento PNATE	39,76	29,21	39,18	49,71	58,53	83,61	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rendimento Salario Educacao	1.356,91	1.590,68	1.461,01	1.450,48	1.116,97	1.423,95	8.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TREZE TILIAS

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rendimento FEP	74,41	119,29	165,24	193,79	55,24	22,03	630,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rendimento Policia Civil	93,73	110,93	132,42	141,43	174,19	187,30	840,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rendimento Policia Militar	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	630,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rendimento Convenio Transito	267,91	262,98	301,58	411,60	453,87	402,06	2.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Rendimentos Recursos Proprios	18.241,56	30.842,20	34.525,57	46.597,12	44.884,03	34.909,52	210.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos Fundo de Assistencia So	819,71	793,69	898,39	960,37	1.035,88	951,96	5.460,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rendimentos Transferencias SUAS U	706,93	677,83	765,56	706,54	667,46	675,68	4.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rendimentos Transferencias SUAS E	44,94	51,73	40,74	34,60	17,10	20,89	210,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rendimentos Recursos Proprios	67,84	64,13	92,09	219,23	351,32	255,39	1.050,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos SIMA	4.806,79	4.310,57	3.947,15	4.112,79	3.551,66	3.271,04	24.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos Recursos SIMA	4.806,79	4.310,57	3.947,15	4.112,79	3.551,66	3.271,04	24.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	90.769,25	90.228,74	92.529,87	98.883,25	97.255,01	107.833,88	577.500,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	85.519,25	84.978,74	87.279,87	93.633,25	92.005,01	102.583,88	546.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ger	85.519,25	84.978,74	87.279,87	93.633,25	92.005,01	102.583,88	546.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	85.519,25	84.978,74	87.279,87	93.633,25	92.005,01	102.583,88	546.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Servicos de Iluminacao Publica	85.519,25	84.978,74	87.279,87	93.633,25	92.005,01	102.583,88	546.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Servicos	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	6.058.193,32	5.715.671,27	5.659.130,51	6.038.333,64	5.682.814,21	6.778.407,05	35.932.550,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.885.515,15	1.540.263,93	1.733.461,75	1.771.190,51	1.327.387,77	2.194.230,89	10.452.050,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.885.515,15	1.540.263,93	1.733.461,75	1.771.190,51	1.327.387,77	2.194.230,89	10.452.050,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	1.503.054,26	1.175.565,46	1.421.470,29	1.402.779,38	954.332,00	1.750.098,61	8.207.300,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	1.495.210,59	1.168.615,73	1.421.461,10	1.055.852,33	948.832,85	1.410.027,40	7.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do	1.495.210,59	1.168.615,73	1.421.461,10	1.055.852,33	948.832,85	1.410.027,40	7.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - 60%	897.126,36	701.169,43	852.876,67	633.511,39	569.299,70	846.016,45	4.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM - 25%	373.802,65	292.153,94	355.365,27	263.963,08	237.208,20	352.506,86	1.875.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM - 15%	224.281,58	175.292,36	213.219,16	158.377,86	142.324,95	211.504,09	1.125.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% DEZEMBRO - 75%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% DEZEMBRO - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% JULHO - 75%	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% JULHO - 25%	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	8,37	5,58	9,19	1,24	2.004,41	71,21	2.100,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propried	8,37	5,58	9,19	1,24	2.004,41	71,21	2.100,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - 60%	5,02	3,35	5,51	0,74	1.202,65	42,73	1.260,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - 25%	2,09	1,39	2,30	0,31	501,11	17,80	525,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - 15%	1,26	0,84	1,38	0,19	300,65	10,68	315,00
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervençã	7.835,30	6.944,15	0,00	6.925,81	3.494,74	0,00	25.200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TREZE TILIAS

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenç	7.835,30	6.944,15	0,00	6.925,81	3.494,74	0,00	25.200,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira	21.321,46	15.097,70	19.130,94	19.076,19	20.148,75	18.624,96	113.400,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira d	8.721,46	2.497,70	6.530,94	6.476,19	7.548,75	6.024,96	37.800,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira	8.721,46	2.497,70	6.530,94	6.476,19	7.548,75	6.024,96	37.800,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróle	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	75.600,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróle	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	75.600,00
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petró	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	75.600,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Úni	181.079,64	164.324,05	108.979,96	163.370,71	164.278,66	220.716,98	1.002.750,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Ú	166.554,64	149.799,05	94.454,96	148.845,71	149.753,66	206.191,98	915.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atencao Basica - PAB Fixo	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	168.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	36.363,39	29.099,79	14.527,20	28.146,45	29.054,40	58.108,77	195.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Saude da Familia - SF	36.120,00	28.896,00	14.448,00	28.896,00	28.896,00	43.344,00	180.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saude Bucal - SB	11.340,00	9.072,00	4.536,00	9.072,00	9.072,00	13.608,00	56.700,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Programa de Melhoria de Acesso a Qu	37.931,25	37.931,26	24.543,76	37.931,26	37.931,26	37.931,21	214.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Nucleo de Apoio a Saude da Familia - N	16.800,00	16.800,00	8.400,00	16.800,00	16.800,00	25.200,00	100.800,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Ate	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	27.300,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Ate	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	27.300,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Teto Municipal de Media e Alta Comple	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	27.300,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigi	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	25.200,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vig	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	25.200,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilancia em Saude	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	18.900,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilancia Sanitaria	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	6.300,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Ass	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	34.650,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – As	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	34.650,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Assistencia Farmaceutica Basica	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	34.650,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac	117.067,15	122.275,26	120.879,10	122.962,77	125.626,90	141.788,82	750.600,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	117.067,15	82.050,85	79.785,18	81.868,85	79.316,04	105.911,93	546.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Pr	117.067,15	82.050,85	79.785,18	81.868,85	79.316,04	105.911,93	546.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente	0,00	30.660,00	30.660,00	30.660,00	30.660,00	30.660,00	153.300,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Ensino F	0,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	66.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Pre Esc	0,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	23.500,00
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - Creche	0,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00	58.800,00
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - EJA	0,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	2.900,00
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - Alimentacao Escolar - AEE	0,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	2.100,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente	0,00	9.564,41	10.433,92	10.433,92	15.650,86	5.216,89	51.300,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Educaca	0,00	1.230,51	1.342,38	1.342,38	2.013,56	671,17	6.600,00
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Ensino F	0,00	7.140,68	7.789,84	7.789,84	11.684,75	3.894,89	38.300,00
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE - Transporte Escolar - Ensino M	0,00	1.193,22	1.301,70	1.301,70	1.952,55	650,83	6.400,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Deson	8.392,64	8.401,46	8.401,46	8.401,46	8.401,46	8.401,52	50.400,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desc	8.392,64	8.401,46	8.401,46	8.401,46	8.401,46	8.401,52	50.400,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Des	8.392,64	8.401,46	8.401,46	8.401,46	8.401,46	8.401,52	50.400,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneração - 60%	5.035,60	5.040,88	5.040,88	5.040,88	5.040,88	5.040,88	30.240,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneração - 25%	2.098,16	2.100,36	2.100,36	2.100,36	2.100,36	2.100,40	12.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TREZE TILIAS

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneração - 15%	1.258,88	1.260,22	1.260,22	1.260,22	1.260,22	1.260,24	7.560,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	222.600,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Na	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	222.600,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo N	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	222.600,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferencia FNAS - ACESSUAS/TRA	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferencia FNAS - BL GUAS	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	25.200,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferencia FNAS - BL PSB	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	142.800,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferencia FNAS - BPC na Escola	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	4.200,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transferencia FNAS - BL GDF	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	18.900,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Princip	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio de Fomento e Exportacao - FEX	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Fede	3.078.002,45	3.134.448,62	2.912.261,25	3.216.017,32	3.256.264,63	3.383.505,73	18.980.500,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.078.002,45	3.134.448,62	2.912.261,25	3.216.017,32	3.256.264,63	3.383.505,73	18.980.500,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.068.073,22	3.095.896,82	2.869.249,52	3.173.856,84	3.216.401,25	3.336.522,35	18.760.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.827.253,62	2.705.546,22	2.480.537,34	2.769.230,09	2.833.515,09	3.133.917,64	16.750.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.827.253,62	2.705.546,22	2.480.537,34	2.769.230,09	2.833.515,09	3.133.917,64	16.750.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - 60%	1.696.352,19	1.623.327,75	1.488.322,38	1.661.538,05	1.700.109,04	1.880.350,59	10.050.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - 25%	706.813,42	676.386,52	620.134,34	692.307,49	708.378,81	783.479,42	4.187.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - 15%	424.088,01	405.831,95	372.080,62	415.384,55	425.027,24	470.087,63	2.512.500,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	203.490,29	357.808,08	352.780,61	371.684,78	348.402,39	165.833,85	1.800.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	203.490,29	357.808,08	352.780,61	371.684,78	348.402,39	165.833,85	1.800.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - 60%	122.199,72	214.870,61	211.851,46	222.269,65	209.222,28	99.586,28	1.080.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - 25%	50.806,52	89.336,02	88.080,76	93.384,46	86.987,62	41.404,62	450.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - 15%	30.484,05	53.601,45	52.848,39	56.030,67	52.192,49	24.842,95	270.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	37.329,31	32.542,52	35.931,57	32.941,97	34.483,77	36.770,86	210.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principa	37.329,31	32.542,52	35.931,57	32.941,97	34.483,77	36.770,86	210.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - 60%	22.397,57	19.525,52	21.558,94	19.765,17	20.690,26	22.062,54	126.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - 25%	9.332,33	8.135,62	8.982,89	8.235,50	8.620,95	9.192,71	52.500,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - 15%	5.599,41	4.881,38	5.389,74	4.941,30	5.172,56	5.515,61	31.500,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para	6.549,16	21.751,81	26.211,75	25.360,48	23.063,38	23.063,42	126.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado par	6.549,16	21.751,81	26.211,75	25.360,48	23.063,38	23.063,42	126.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Coofinanciamento SF Estado	6.549,16	18.603,44	16.766,64	19.047,45	16.766,64	16.766,67	94.500,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Farmacia Basica Estado	0,00	3.148,37	9.445,11	6.313,03	6.296,74	6.296,75	31.500,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e	0,00	16.799,99	16.799,98	16.800,00	16.800,00	8.400,03	75.600,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados	0,00	16.799,99	16.799,98	16.800,00	16.800,00	8.400,03	75.600,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar - Estado	0,00	16.799,99	16.799,98	16.800,00	16.800,00	8.400,03	75.600,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	3.380,07	0,00	0,00	0,00	0,00	15.519,93	18.900,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	3.380,07	0,00	0,00	0,00	0,00	15.519,93	18.900,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferencia SUAS - Estado - Custeio	3.380,07	0,00	0,00	0,00	0,00	15.519,93	18.900,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pública	1.094.675,72	1.040.958,72	1.013.407,51	1.051.125,81	1.099.161,81	1.200.670,43	6.500.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públic	1.094.675,72	1.040.958,72	1.013.407,51	1.051.125,81	1.099.161,81	1.200.670,43	6.500.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TREZE TILIAS

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de M	1.094.675,72	1.040.958,72	1.013.407,51	1.051.125,81	1.099.161,81	1.200.670,43	6.500.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de	1.094.675,72	1.040.958,72	1.013.407,51	1.051.125,81	1.099.161,81	1.200.670,43	6.500.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	656.805,48	624.575,19	608.044,51	630.675,44	659.497,10	720.402,28	3.900.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40%	437.870,24	416.383,53	405.363,00	420.450,37	439.664,71	480.268,15	2.600.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	194.611,83	265.388,92	199.971,60	212.367,94	211.763,82	199.757,89	1.283.862,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciai	77.708,43	92.019,55	98.441,99	115.086,77	92.099,49	89.753,77	565.110,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	77.708,43	92.019,55	98.441,99	115.086,77	92.099,49	89.753,77	565.110,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específic	77.708,43	92.019,55	98.441,99	115.086,77	92.099,49	89.753,77	565.110,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislacao de Tran	77.708,43	92.019,55	98.441,99	115.086,77	92.099,49	89.753,77	565.110,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Convênio Trânsito - Prefeitura	37.436,19	46.799,35	49.944,39	59.344,03	45.806,18	43.224,86	282.555,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Convênio Trânsito - Policia Civil	7.145,08	8.794,40	9.886,87	12.301,91	9.152,10	9.230,64	56.511,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Convênio Trânsito - Polícia Militar	14.290,16	17.588,80	19.773,73	24.603,83	18.304,21	18.461,27	113.022,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.04.00	Convênio Trânsito - Recursos Ordinar	18.837,00	18.837,00	18.837,00	18.837,00	18.837,00	18.837,00	113.022,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	2.541,75	0,00	9.828,56	2.632,60	20.067,09	35.070,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	2.541,75	0,00	9.828,56	2.632,60	20.067,09	35.070,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	2.541,75	0,00	9.828,56	2.632,60	20.067,09	35.070,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	2.541,75	0,00	9.828,56	2.632,60	20.067,09	35.070,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituicoes	0,00	2.541,75	0,00	9.828,56	2.632,60	20.067,09	35.070,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	116.903,40	170.827,62	101.529,61	87.452,61	117.031,73	89.937,03	683.682,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	116.903,40	170.827,62	101.529,61	87.452,61	117.031,73	89.937,03	683.682,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	116.903,40	170.827,62	101.529,61	87.452,61	117.031,73	89.937,03	683.682,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas	32.360,99	86.720,18	16.208,57	371,32	30.992,15	4.428,79	171.082,00
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Auto de Infração	728,77	185,56	832,46	2.187,61	1.237,93	827,67	6.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Auto de Infração - Multas e Juros	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Auto de Infração - Divida Ativa	23,76	23,76	352,31	23,76	352,43	23,98	800,00
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Auto de Infração - Multa e Juros Divida	23,60	23,58	157,86	23,58	348,98	22,40	600,00
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - Perpetuidade de Sep	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Outras Receitas - Entradad de Ossada	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	Outras Receitas - Ocupação	90,94	37,19	92,97	92,97	92,96	92,97	500,00
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Outras Receitas - Alugueis	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	Outras Receitas - TIROLERFEST	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.12.00.00	Outras Receitas - EXPOTILIAS	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e J	0,00	3,04	7,30	7,67	74,18	907,81	1.000,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativ	30,92	157,66	189,90	631,61	189,90	0,01	1.200,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativ	11,10	43,33	54,92	480,77	109,88	0,00	700,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	827.777,78	827.777,78	827.777,78	827.777,78	827.777,78	827.777,77	4.966.666,67
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	827.777,78	827.777,78	827.777,78	827.777,78	827.777,78	827.777,77	4.966.666,67
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	827.777,78	827.777,78	827.777,78	827.777,78	827.777,78	827.777,77	4.966.666,67
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - E	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados,	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
4.2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Progr	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
4.2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Proj	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Inte	411.111,12	411.111,12	411.111,12	411.111,12	411.111,12	411.111,07	2.466.666,67

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA Exercício de 2020

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TREZE TILIAS

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado I	411.111,12	411.111,12	411.111,12	411.111,12	411.111,12	411.111,07	2.466.666,67
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Financiamento FINISA Infraestrutura	411.111,12	411.111,12	411.111,12	411.111,12	411.111,12	411.111,07	2.466.666,67
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRE	-886.385,16	-896.330,33	-885.455,02	-888.704,71	-887.897,52	-883.877,26	-5.328.650,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-886.385,16	-896.330,33	-885.455,02	-888.704,71	-887.897,52	-883.877,26	-5.328.650,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES D	-4.009,53	-11.705,56	-1.153,12	-2.989,43	-3.837,21	-455,15	-24.150,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-4.009,53	-11.705,56	-1.153,12	-2.989,43	-3.837,21	-455,15	-24.150,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Mu	-4.009,53	-11.705,56	-1.153,12	-2.989,43	-3.837,21	-455,15	-24.150,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estac	-3.911,99	-10.532,75	-967,56	-506,00	-461,04	-420,66	-16.800,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e	-3.911,99	-10.532,75	-967,56	-506,00	-461,04	-420,66	-16.800,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial	-2.800,40	-9.786,51	-8,35	-4,10	-0,56	-0,08	-12.600,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R) IPTU - 60%	-1.680,24	-5.871,91	-5,01	-2,46	-0,34	-0,04	-7.560,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R) IPTU - 25%	-700,10	-2.446,63	-2,09	-1,02	-0,14	-0,02	-3.150,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R) IPTU - 15%	-420,06	-1.467,97	-1,25	-0,62	-0,08	-0,02	-1.890,00
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial	-175,02	-175,02	-175,02	-175,02	-175,02	-174,90	-1.050,00
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 60%	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-630,00
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 25%	-43,76	-43,76	-43,76	-43,76	-43,76	-43,70	-262,50
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	(R) Multa e Juros IPTU - 15%	-26,26	-26,26	-26,26	-26,26	-26,26	-26,20	-157,50
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial	-761,55	-396,20	-609,17	-151,86	-110,44	-70,78	-2.100,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 60%	-582,72	-198,74	-307,42	-77,75	-56,74	-36,63	-1.260,00
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 25%	-111,46	-123,39	-188,42	-46,44	-33,62	-21,67	-525,00
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	(R) Divida Ativa IPTU - 15%	-67,37	-74,07	-113,33	-27,67	-20,08	-12,48	-315,00
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial	-175,02	-175,02	-175,02	-175,02	-175,02	-174,90	-1.050,00
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 6	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-630,00
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 2	-43,76	-43,76	-43,76	-43,76	-43,76	-43,70	-262,50
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R) Multa e Juros Divida Ativa IPTU - 1	-26,26	-26,26	-26,26	-26,26	-26,26	-26,20	-157,50
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação	-97,54	-1.172,81	-185,56	-2.483,43	-3.376,17	-34,49	-7.350,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer N	-97,54	-1.172,81	-185,56	-2.483,43	-3.376,17	-34,49	-7.350,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer	-13,54	-1.109,81	-101,56	-2.178,93	-2.882,67	-13,49	-6.300,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R) ISS - 60%	-6,75	-661,50	-54,00	-1.309,50	-1.734,75	-13,50	-3.780,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R) ISS - 25%	-6,79	-278,34	-27,16	-543,10	-719,61	0,00	-1.575,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R) ISS - 15%	0,00	-169,97	-20,40	-326,33	-428,31	0,01	-945,00
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer	-84,00	-63,00	-84,00	-304,50	-493,50	-21,00	-1.050,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 60%	-84,00	-63,00	-84,00	-147,00	-231,00	-21,00	-630,00
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 25%	0,00	0,00	0,00	-105,00	-157,50	0,00	-262,50
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	(R) Multa e Juros ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	-52,50	-105,00	0,00	-157,50
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA (	-877.013,55	-877.014,76	-877.015,48	-877.013,89	-877.414,53	-877.027,79	-5.262.500,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidac	-251.680,21	-251.681,42	-251.682,14	-251.680,55	-252.081,19	-251.694,49	-1.510.500,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-251.680,21	-251.681,42	-251.682,14	-251.680,55	-252.081,19	-251.694,49	-1.510.500,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-250.001,67	-250.001,12	-250.001,84	-250.000,25	-250.400,89	-250.014,23	-1.500.420,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação c	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-1.500.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-1.500.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participaçã	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-1.500.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	-1,67	-1,12	-1,84	-0,25	-400,89	-14,23	-420,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Metas Bimetrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: TREZE TILIAS

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propried	-1,67	-1,12	-1,84	-0,25	-400,89	-14,23	-420,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Deson	-1.678,54	-1.680,30	-1.680,30	-1.680,30	-1.680,30	-1.680,26	-10.080,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desc	-1.678,54	-1.680,30	-1.680,30	-1.680,30	-1.680,30	-1.680,26	-10.080,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Des	-1.678,54	-1.680,30	-1.680,30	-1.680,30	-1.680,30	-1.680,26	-10.080,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito F	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,30	-3.752.000,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,30	-3.752.000,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,34	-625.333,30	-3.752.000,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,30	-3.350.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,30	-3.350.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,34	-558.333,30	-3.350.000,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-360.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-360.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-360.000,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-42.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-42.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-42.000,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-5.362,08	-7.610,01	-7.286,42	-8.701,39	-6.645,78	-6.394,32	-42.000,00
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	-5.362,08	-7.610,01	-7.286,42	-8.701,39	-6.645,78	-6.394,32	-42.000,00
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	-5.362,08	-7.610,01	-7.286,42	-8.701,39	-6.645,78	-6.394,32	-42.000,00
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES FUNSET	-5.362,08	-7.610,01	-7.286,42	-8.701,39	-6.645,78	-6.394,32	-42.000,00
9.1.9.1.0.01.1.0.01.00.00	(R) Convênio Transito - Prefeitura	-3.888,78	-5.461,29	-5.235,90	-6.164,71	-4.758,60	-4.490,72	-30.000,00
9.1.9.1.0.01.1.0.02.00.00	(R) Convênio Transito - Policia Civil	-736,65	-1.074,36	-1.025,26	-1.268,34	-943,59	-951,80	-6.000,00
9.1.9.1.0.01.1.0.03.00.00	(R) Convênio Trânsito - Policia Militar	-736,65	-1.074,36	-1.025,26	-1.268,34	-943,59	-951,80	-6.000,00
	TOTAL GERAL:	**7.014.267,42**	**7.598.000,26**	**6.658.883,29**	**6.847.786,81**	**6.559.667,11**	**7.771.395,11**	**42.450.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 329/19

Publicação Nº 2250262

PORTARIA 329/19 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ROSIANI HEINZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Matrícula 2398, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/09/2014 a 08/09/2019, para o mês de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de novembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social e Habitação

PORTARIA 330/19

Publicação Nº 2250265

PORTARIA 330/19 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. NEUSA MACHADO MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 1990, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/07/2011 a 11/07/2016, para o mês de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 331/19

Publicação Nº 2250692

PORTARIA 331/19 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA AGENTE POLÍTICO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Agente Político Sr. LEIRSON VICENTE, das funções de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 52/2019

Publicação Nº 2250625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 52/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 52/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA AMPLIAR AS RECEITAS PRÓPRIAS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 10h, do dia 16 de Dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 04 de Dezembro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO 14.2019 R$ 4.47 AUMENTO GASOLINA

Publicação Nº 2250218

As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14/2019, Apostilam o aumento o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 adequando valor da gasolina Comum , de acordo com o aumento que ocorreu pelo Governo Federal , conforme notas fiscais comprovando, sendo os valores passam a ser: Gasolina Comum de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), para R$ 4,47(quatro reais e quarenta e sete centavos)

CONTRATO N.º 133/2019

Publicação Nº 2250668

CONTRATO N.º 133/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 08.977.831/0001-20, estabelecida na Avenida Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo, no Município de Maravilha/SC, neste ato devidamente representada pela sócia administradora a Sra. Luci Regina Wachaki Pereira, resolvem celebrar o presente contrato para a execução de serviços de desinsetização, dedetização, atiratização, desratização e descunpinização, limpeza de caixa de água da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação e Administração de Tunápolis, em decorrência do processo licitatório na Modalidade de Pregão nº 188/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO –
O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ATIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUNPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃOE ADMINISTRAÇÃO DE TUNÁPOLIS.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no prédio da Secretaria da Educação- Casa da Cultura (metragem estimada 1.082,19 m²). Ingrediente quimico a ser utilizado: bifentrina (com diluição de 45ml do produto em 10l de água)	UND	1	235,53	235,53
2	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), na Escola Helga Folmmann (metragem estimada 891,48 m²). Ingrediente quimico: bifentrina (com diluiçao de 45ml do produto em 10l de água)	UND	1	215,3586	215,36
3	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no Ginásio de São Pedro (metragem estimada 1.076,80 m²). Ingrediente químico a ser utilizado: bifentrina (com diluíção de 45 ml do produto em 10l de água).	UND	1	235,5485	235,55
4	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), na Escola São Pedro (metragem estimada 476,09 m²). Ingrediente quimico: bifentrina (com diluiçao de 45ml do produto em 10l de água)	UND	1	188,4388	188,44

5	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), na Escola Bom Conselho - Pitangueira (metragem estimada 249,09 m²). Ingrediente químico a ser utilizado: bifentrina (com diluíção de 45 ml do produto em 10l de água).	UND	1	154,789	154,79
6	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no CEIT (metragem estimada 712,28 m²). Ingrediente quimico: bifentrina (com diluição de 45ml do produto pem 10l de água)	UND	1	201,8987	201,90
7	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), na Quadra esportiva coberta (metragem estimada 980,40 m²). Ingrediente químico a ser utilizado: bifentrina (com diluíção de 45 ml do produto em 10l de água).	UND	1	222,0886	222,09
8	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no Berçário (metragem estimada 135,89 m²). Ingrediente químico a ser utilizado: bifentrina (com diluíção de 45 ml do produto em 10l de água).	UND	1	127,8692	127,87
9	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no Ginásio Casildo Froelich (metragem estimada 1.778,23 m²). Ingrediente químico a ser utilizado: bifentrina (com diluíção de 45 ml do produto em 10l de água).	UND	1	269,1983	269,20
10	Limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de ensino e Secretaria da Educação no município. Caixas de água até 600 lt.	UND	6	67,2996	403,80
11	Limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de ensino e Secretaria da Educação no município. Caixas de água até 600 até 6000 lt.	UND	4	87,4895	349,96
12	Limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de ensino e Secretaria da Educação no município. Caixas de água até acima de 19.000 lt.	UND	1	134,5992	134,60
13	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no Centro Municipal do Idoso (metragem estimada 450,00 m²). Ingrediente quimico: bifentrina (com diluiçao de 45ml do produto em 10l de água)	UND	1	168,2489	168,25
14	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no prédio da Secretaria da Agricultura (metragem estimada 213,37 m²). Ingrediente quimico a ser utilizado: bifentrina (com diluição de 45ml do produto em 10l de água)	UND	1	148,0591	148,06
15	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no Centro Referencia e Assistência Social(metragem estimada 169,06 m²). Ingrediente químico a ser utilizado: bifentrina (com diluíção de 45 ml do produto em 10l de água).	UND	1	134,5992	134,60
TOTAL GERAL				3.190,00	

CLÁUSULA TERCEIRA -REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 –A CONTRATADA deverá executar os serviços de desinsetização, dedetização, antiratização,descupinização desratização e descupinização e fornecer serviços de conforme relação do anexo I deste edital.

3.2 A execução dos serviços licitados que cabem a secretaria municipal da educação(escolas) deverão ser executados no dia 23 de dezembro de 2019, os demais serão agendas conforme cronograma definido pelas demais Secretarias através da autorização de fornecimento onde constarão, local, horário e dia para a realização. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

. Os serviços deverão ser executados com aplicação dos produtos necessários para o controle de cada praga, de forma geral e completa, fazer o monitoramento e assistência técnica, emitindo laudo técnico profissional, (padrão da vigilância estadual). Deverá ser fornecido laudo técnico individualizado para cada espaço físico dedetizado, em duas vias originais, sendo que uma via ficará no local onde foi executado o serviço e a outra ficará na Secretaria de Educação do Município de Tunápolis/SC. Os laudos técnicos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço.

3.3 A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais descritos no anexo I.

3.4.–A dedetização deverá ocorrer tanto na parte interna quanto externa de cada espaço físico descrito, incluindo caixas de gordura.

3.5–O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 dias após a efetiva entrega das notas fiscais e os laudos técnicos emitidos conforme as exigências da Vigilância Sanitária.

3.6–Todo material utilizado na prestação dos serviços correrão por conta da licitante vencedora.

3.7–Os produtos químicos a serem aplicados deverão ter as seguintes características:-Ingrediente ativo-Efeito residual prolongado superior a 90 dias após a aplicação-Baixo teor toxicológico para seres humanos-Sem cheiro e sem odor-Foto estável e não corrosivo-Não apresentar índice mutagênico.

3.8 –Caberá a Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes a eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso,Municipal.

3.9 –Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo a saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

3.10 –Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'agua, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, a saúde das pessoas.

3.11-Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078,de 11 de setembro de 1990–Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.12-A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

3.13 Para LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, os serviços realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

3.14 Todo material utilizado na prestação dos serviços correrão por conta da licitante vencedora.

3.15 A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

3.16 Caberá a Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes a eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

3.17 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo a saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'agua, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, a saúde das pessoas.

3.18 Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, é

vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento dos serviços é descrito no gráfico acima,(cláusula primeira), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, conforme apresentação da Nota Fiscal e laudos técnicos e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE-Não haverá reajuste.
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICIPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (43,59,75,89,106,183,175) do Município de Tunápolis/SC, do de ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA –DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:- Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI;
Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo Contratante;
Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações e desratizações, caso existentes, a fim de possibilitar a Fiscalização do Contratante;
Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE;
Realizar a prestação do serviço em horário e data definido pela Secretaria solicitante;
Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
Apresentar o receituário antes das datas marcadas para execução dos serviços, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
Enviar antes do início da execução dos serviços a ordem de serviço à Contratante, especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
A Contratada fornecedora do item 1 (Controle de Pragas e Vetores), após a execução dos serviços deverá:

a)AFIXAR CARTAZES NAS PORTAS DAS REPARTIÇÕES CONSTANDO:
Nome da empresa com razão social, nome fantasia, endereço;
Data da realização da desinfestação;
Nome do produto usado e seu grupo químico;
Telefone do Centro de Informação Toxicológico;
b)Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
c)Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação de execução dos serviços, contendo:
-Razão Social e nome Fantasia;
-Nome do Cliente;
-Endereço do Imóvel;
-Pragas (alvo);
-Data de execução dos Serviços;
-Prazo de assistência (garantia) dos serviços prestados por praga (alvo);
-Nome dos produtos utilizados e seu Grupo químico;
-Nome e concentração de uso do produto utilizado;
-Orientações pertinentes ao serviço executado;
-Nome do responsável técnico com número do registro no conselho profissional;
-Número do telefone do Centro de Informação Toxicológico;
A Contratada fornecedora do item 2 (Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água)-deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a nota fiscal, em duas vias, relatório de limpeza e desinfecção das caixas d'água, com, no mínimo, as seguintes informações:
Nome e dados da empresa contratada;
Local do serviço;
Data e horário da realização do serviço;
Tipo e volume da caixa d'água;
Situação do reservatório:
Fissuras e trincas () sim() não Vazamentos () sim() não

Assinatura do responsável técnico devidamente registrado em órgão de classe.
A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sob pena das sanções previstas em Lei.
As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva ou reforço durante o período de garantia) não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contratante.
A fiscalização dos serviços será exercida por Servidor designado pela Secretaria Solicitante, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior, e avaliar a qualidade dos serviços.
A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante.

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega dos equipamentos ou entrega de equipamentos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo único.A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão nº 188/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 29 de novembro de 2019
RENATO PAULATA COMERCIAL AGROALBA EIRELI EPP
PREFEITO MUNICIPAL Luci Regina W.Pereira/ Sócia administradora
CONTRATANTE CPF: 029.903.199-30
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Camila H. Rosar
Nutricionista da Secretária Municipal da Educação.
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 134/2019

Publicação Nº 2250671

CONTRATO Nº 134/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa CONSTRUTECH SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.423.784/0001-42, estabelecida na Avenida Cerro Largo, 845, Térreo, centro, no Município de Tunápolis, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador o Sr. Fernando Gassen, devidamente inscrito no CPF nº 010.512.859-76, doravante considerado CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 298/2019 e Pregão Presencial nº 185/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O Presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2(DUAS) MOTOBOMBAS QUE SERÃO DESTINADAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LINHA FÁTIMA E PARA O RECALQUE DO RIO PEPERI INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme segue abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Motobomba centrifuga mono estágio para bombeamento de líquidos com sólidos em suspensão de no mínimo 12mm, rotor semi-aberto 125mm .motor trifásico 220/380V.Bocais roscáveis sucção 3´ pol. e recalque 2.1/2 pol.Marca SCHNEIDER	UND	1	R$ 3.594,00	R$ 3.594,00
2	Moto bomba 9 estágios rotor fechado de 107mm motor 5 CV bifásico 220/440. Bocais rascáveis sucção e recalque de 1´pol. Com capacidade de recalque mínima de 4 m³/h, em altura manométrica total de 130m. Marca SCHNEIDER	UND	1	R$ 5.325,00	R$ 5.325,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. O fornecimento dos itens (objeto deste contrato deverão ser efetuados em até 8 (oito) dias, após emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor do SAMAE, e deverá ser entregue na prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecida na Rua João Castilho nº 111, centro deste Município. O Município emitirá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT),

REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.5. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
3.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

3.2 - Após entrega da MOTOBOMBA, objeto deste contrato, a mesma será devidamente inspecionada pela Responsável do SAMAE E EQUIPE TÉCNICA DO SETOR. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
4.1 – O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização referente o objeto contratado, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluído a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3– A contratada deverá dar ampla divulgação dos serviços contratados, bem como do nº do telefone que será utilizado pelo munícipe para realizar suas solicitações, através de diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (195) do Município de Tunápolis, do ano de 2019.

5.2 –O pagamento de R$ 8.908,00(Oito mil novecentos e oito reais) decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado em até 10(dez) dias após entrega dos itens, e devida conferência do BEM, pelo eletricista contratado pelo Município, e fiscal deste contrato, conforme as condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais. O pagamento somente será liberado após a pessoa responsável pelo SAMAE autorizar o mesmo, atestando desta forma que o bem entregue esta de acordo com o objeto licitado. O Município somente pagará a nota fiscal para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT), REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

5.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5.4– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.6 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO:

6.1 O presente contrato tem sua vigência até 31/12/2019 iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.
CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 5% (cinco) por cento sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE:

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 29 de Novembro de 2019.

RENATO PAULATA	CONSTRUTECH SOLUÇÕES LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FERNANDO GASSEN/Sócio Administrador
Contratante	CPF : 010.512.859-76
	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Karine Epping
Responsável pelo SAMAE
FISCAL DESTE CONTRATO.

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

PORTARIA Nº 5210/2019

Publicação Nº 2249472

PORTARIA Nº. 5.210/2019
Em 03 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como, embasado no Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 010/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.019, embasado no Edital SMECETT nº 010/2018 - para vagas cujo preenchimento de caráter temporário conforme lista do edital 010/2019 de professores de ensino fundamental habilitados ;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) professor (a) ADRIANI TERESINHA DO NASCIMENTO, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, HABILITADA (ACT) lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a partir de 03 de Dezembro de 2019 até enquanto perdurar a Licença de Tratamento de Saúde, da Professora de Educação Fundamental (ACT) Leoni Scheren Mombach, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 03 de Dezembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

14.2019 REAJUSTE ÓLEO DIESEL S10

Publicação Nº 2250183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 03/12/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 14/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14/2019, Apostilam o aumento o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 adequando valor do Óleo Diesel S10 , de acordo com o aumento que ocorreu pelo Governo Federal , conforme notas fiscais comprovando, sendo os valores passam a ser: Óleo Diesel S10 de R$ 3,64(três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 3,72(três reais e setenta e dois centavos)

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	Óleo Diesel S 10	LT	3,64	3,72

Tunápolis, 4 de Dezembro de 2019

União do Oeste

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 114 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250034

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 114, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 27 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera-se a carga horária do cargo de Engenheiro Civil para 40 horas semanais e o vencimento equivalente ao nível 57, dispostos nos Anexos I e III desta Lei.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal N.º 090, de 27 de agosto de 2015, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A carga horária será de 40 horas semanais, exceto para os cargos de Monitor Desportivo, Nutricionista, uma vaga de Odontólogo, uma vaga de Psicólogo, que serão de 20 horas semanais e para o cargo de Assessor em Comunicação que será de 30 horas semanais".

Art. 3º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 90, de 27 de agosto de 2015, passando a vigorar conforme redação a seguir.

Art. 4º. Todos os demais dispositivos e anexos da lei permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 03 de dezembro 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E VAGAS

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)				
	11001	Auxiliar de Serviços Gerais	16	30
	11002	Atendente de Saúde Publica	14	02
	11003	Merendeira Servente	17	03
	11004	Agente Comunitário de Saúde	18	08
2-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)				
	21002	Agente de Manutenção E Conservação	23	05
	21003	Mecânico	28	01
	21004	Motorista	27	10
	21005	Operador de Máquinas	28	12
	21006	Borracheiro Lubrificador Lavador	27	01
	21007	Telefonista	27	03
	21008	Encanador	25	01
	21009	Motorista de Ambulância	27	01
3-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)				
	31001	Assistente Administrativo	37	03
	31003	Auxiliar Administrativo da Agricultura	35	01
	31004	Auxiliar em Saúde Bucal	35	01
	31005	Auxiliar Administrativo da Saúde	38	03

4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)				
	41001	Técnico Em Agropecuária	43	02
	41003	Técnico Em Controle Interno	46	02
	41004	Fiscal de Tributos, Obras E Vig. Sanitária	46	02
	41005	Tesoureiro	47	01
	41006	Técnico Em Enfermagem	41	06
	41007	Técnico Em Projetos	40	02
	41009	Técnico em Manutenção de computadores e redes	43	01
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)				
	51001	Assistente Social	56	02
	51002	Enfermeiro	56	02
	50003	Fisioterapeuta	56	01
	50004	Farmacêutico	55	01
	50005	Psicólogo (20 Horas)	51	01
	50006	Engenheiro Civil	57	01
	51007	Odontólogo (20 Horas)	55	01
	51008	Engenheiro Agrônomo	56	01
	51009	Contador	57	01
	50010	Auditor de Controle Interno	58	01
	50011	Médico Veterinário	56	01
	50012	Advogado	59	01
	50013	Médico Clinico Geral	60	02
	50014	Odontólogo	58	01
	50015	Monitor Desportivo (20 Horas)	51	02
	50016	Nutricionista	51	01
	50017	Assessor em Comunicação (30 horas)	54	01
	50018	Psicólogo	56	01
	50019	Fiscal de Tributos e Obras	52	01
	50020	Agente de Recursos Humanos	52	01
	50021	Agente de Licitações, Compras e Contratos	52	01

TABELA II

ANEXO III – (LEI COMPLEMENTAR N. 90/2015).

TABELA DE VENCIMENTOS									
G R U P O I		G R U PO II		G R UP O III		G R U P O IV		G R U P O V	
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
10	928,69	20	921,76	30	1.194,60	40	1.911,29	50	3.053,68
11	981,76	21	992,46	31	1.290,18	41	2.073,25	51	3.297,89
12	1.061,34	22	1.076,51	32	1.393,40	42	2.250,06	52	3.594,77
13	1.080,29	23	1.116,40	33	1.504,81	43	2.392,41	53	3.954,25
14	1.105,49	24	1.227,08	34	1.634,68	44	2.591,56	54	3.291,92

15	1.125,13	25	1.458,06	35	1.738,36	45	3.022,05	55	4.983,80
16	1.215,17	26	1.489,81	36	1.895,66	46	3.189,66	56	5.382,54
17	1.312,37	27	1.574,86	37	2.047,32	47	3.893,03	57	6.479,52
18	1.420,72	28	1.914,90	38	2.211,08	48	4.476,95	58	8.130,81
19	1.530,77	29	2.160,13	39	2.387,93	49	5.199,86	59	9.967,58
								60	19.969,22

RESOLUÇÃO 003/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249166

CHIS – CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC

RESOLUÇÃO 003/2019/CHIS/ 29 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a Homologação Final das Inscrições referente ao Processo de seleção de famílias para o Programa Habitacional do Município, conforme Resolução 001/2019/CHIS/23-10-2019.

O Conselho de Habitação e Interesse Social do município de União do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 833, de 14 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
1º. Tornar público, aos interessados, a Homologação Final das Inscrições referente ao Processo de seleção de famílias para o Programa Habitacional do Município de União do Oeste (conforme resolução 001/2019/CHIS/23 DE OUTUBRO DE 2019), o qual se refere à concessão de 12 (doze) unidades habitacionais, nas Ruas Anchieta e Presidente Kennedy, Centro, no município de União do Oeste/SC:

Nº de Inscrição	Nome do representante da família
03	Vilson Torres Garcez
04	Dario Mattia
06	Eugênia Cruz de Lima
08	Jaison Suotniski Garcez
09	Natalina Garcia
10	Joel Pereira
11	Libra Provin
12	Terezinha Costa Fagundes
13	Iraci da Silva
14	Donato Ramos
20	Pedro Alves de Oliveira
21	Jean Fermino de Mattos Corrêia

2º. As famílias selecionadas por meio desse processo, serão convocadas individualmente por meio do Conselho de Habitação e Interesse Social para reunião, no dia 04 de dezembro de 2019 (quarta-feira), conforme horário a ser informado pelo próprio Conselho, onde serão orientadas sobre as cláusulas do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.
3º. As unidades habitacionais serão escolhidas por ordem de sorteio, também no dia 04 de dezembro, às 15:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, ato este que será aberto ao público. Primeiro será sorteado o titular da habitação e na sequência o número da residência, seguindo da 1ª a 12ª.

4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Oeste, 29 de novembro de 2019.

Urupema

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 040/2019 - FMS

Publicação Nº 2249404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato: 040/2019
Contratado: Construtora Gam Eireli.
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a construção da academia da saúde, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
Valor: R$ 123.900,74
Dotação: 226 -2.10001.10.301.6.1.7.0.449000
Prazo execução/entrega: 04 (quatro) meses
Data assinatura: 28/11/2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

ADT 01/143/2019

Publicação Nº 2250338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/143/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 53/2019
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/CPF: 61.074175/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA BOXER PLACA QIJ 5126, SECRETARIA DE SAUDE
VALOR ADITIVO R$ 1.947,10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2250214

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: aquisição de PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para o exercício do ano de 2020, com previsão de consumo para seis meses, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 d e junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº38/2009, Resolução FNDE/CD n.º 26 de 17 de junho de 2013, destinados à merenda escolar. Recebimento dos envelopes: até às 14h00 do dia 20/12/2019, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações.Abertura dos envelopes: às 14h30 do dia 20/12/2019, no mesmo local da entrega dos envelopes.Edital: o edital estará a disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser solicitado no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES da página principal, fazendo-se a opção pelo ano de 2019, em situação ABERTA.Urussanga, 09/07/2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 19/2019/PMU

Publicação Nº 2250181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação completa de 04 (QUATRO) parques infantis, portes pequenos e 1 (UM) parque infantil, porte grande, na cidade de Urussanga/SC, conforme especificações constante no memorial descritivo. Recebimento dos envelopes: até 09h00 dia 19/12/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09:30h do dia 19/12/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2019

Publicação Nº 2250706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO – CPLJ

Errata do EXTRATO DE CONTRATO
Publicado no DOM SC Nº 2991 de 29/11/2019, Pág. 3330
Onde se lê:
CONTRATO: 199/2019

Leia-se:
CONTRATO: 200/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2019

Publicação Nº 2244167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 20/2019 Pregão Presencial 17/2019 - Ata de Registro de Preços nº 99/2019, visando registrar preço para aquisição de 5.000 videiras para subsidio e incentivo à viticultura para uso do município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2842 de 04/06/2019, Pág. 1582, 1583, 1584, 1585 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 03/06/2020
3ª Publicação

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Publicação Nº 2250160

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços continuados, relativos à copa, à limpeza interna e externa e à conservação, no que couber, ao Poder Legislativo do Município de Urussanga, conforme descrições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital
VALOR MENSAL ESTIMADO/LIMITE: R$ 2.372,50 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA: 16/12/2019 (segunda-feira)
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 10h (dez horas)
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10h (dez horas)
LOCAL: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Urussanga, situada à Travessa da Imigração, nº 63, CEP: 88.840-000, Centro, no Município de Urussanga – SC
ACESSO AO EDITAL: Site www.camaraurussanga.sc.gov.br ou no endereço supramencionado
INFORMAÇÕES: (48) 3465-1149

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

Publicação Nº 2249544

Aviso de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 20 de dezembro de 2019, até às 09 horas, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e hospitalares do Município para o exercício de 2020. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br e pelo fone (49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019/FMS

Publicação Nº 2250429

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 18/2019/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 11/2019/FMS
Objeto: Aquisição de combustíveis.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 16/12/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 12h00min às 18h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3030-2200 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

Publicação Nº 2250431

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 35/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 24/2019
Objeto: Aquisição de combustíveis.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h00min do dia 16/12/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 12h00min às 18h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3030-2200 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

CONTRATOS E ADITIVOS - NOVEMBRO 11/2019

Publicação Nº 2250441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
888		IV-ADITIVO-BETHA	14/11/2019	01/04/2020	5/2016	Não	1.047,00		ALUGUEL DE SISTEMA DE INF	BETHA SISTEMAS LTDA
	Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários								
889		V-ADITIVO AUTO P	28/11/2019	31/12/2019	1/2019	Não	51.231,00		FORNECIMENTO DE COMBUS	AUTO POSTO E MECANICA SAO CRISTOVAO LTDA
	Objeto:	Aquisição de combustíveis								

Total: 2

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2019

Publicação Nº 2249869

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLMENTAR N. 117/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O dispositivo da Lei Complementar n. 117/2017 de 12 de julho de 2017, a seguir citado passa a ter a seguinte redação:

(...)

"Art. 19 - Os membros do magistério público municipal, com estágio probatório concluído, poderão progredir na tabela de vencimentos quando apresentarem comprovação de habilitação na área específica de atuação."

Artigo 2º - O dispositivo da Lei Complementar n. 117/2017 de 12 de julho de 2017, a seguir citado passa a ter a seguinte redação:

(...)

"Art. 21 - A progressão vertical consiste na ascensão do profissional da área de educação, de um nível para outro dentro do mesmo cargo.

§ 1º A progressão vertical por qualificação específica de cursos de pós-graduação - lato sensu, na área específica de atuação, dar-se-á do Nível III para o Nível IV de A até J, respectivamente.

§ 2º A progressão por habilitação, será concedida apenas uma vez, a qualquer tempo, após a conclusão do Estágio Probatório, com a apresentação do certificado devidamente registrado.

§ 3º Esta progressão dar-se-á com a mudança de nível, com a alocação do servidor na mesma classe/referência que se encontra.

§ 4º Terão direito a esta progressão, todos os membros do magistério que preencherem os requisitos necessários de habilitação, e que não estejam em licença para tratamento de interesses particulares ou de doença."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 03 de Dezembro de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 04/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

PROCESSO 064/2019 IL 004/2019

Publicação Nº 2250409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
1.0 - Objeto: Contratação da dupla Bruno & Barreto para Show Nacional, através de seu Representante Legal, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para apresentação pública e gratuita no dia 28 de Março de 2020, durante a realização da 28ª. Edição das Festividades em Comemoração à emancipação político-administrativa do Município de Vargem Bonita – SC, na Tenda principal no centro a Cidade, que ficará instalada na Rua Cel. Vitório nas proximidades da Praça da Matriz e Praça dos Imigrantes, Ginásio de Esportes Zafiro Roman e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro), no período de 27 a 29 de Março de 2020.
1.1 – BRUNO & BARRETO – Show Nacional para o dia 28 de Março de 2020, através da Empresa: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, estabelecida à Avenida Duque de Caxias, 882, sala 203 – Maringá - PR, CNPJ sob o nº 22.416.018/0001-01.
2.0 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
3.0 - Prazo: até o dia 10 de Dezembro de 2020.
4.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 03 de Dezembro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

Publicação Nº 2249247

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

VALIDADE: 26/11/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** Fraldas Geriátricas nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 83.157.032/0001-22, com sede à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89163-920 telefone: (47) 3531 9800, fax: 47 - 3531 9800 Rio do Sul /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU AGRAVO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DOS PACIENTES.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: EG - EXTRAGRANDE (PACOTE COM 7 UNIDADES), CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS PESO: ACIMA DE 90 KG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURAINTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MINIMA DE ABSORÇÃO DE 1.300 ML, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).	PCT	2.000,00	ESSITY CONFORT TENA	18,51	37.020,00

Total do Participante 37.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 26/11/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 05 de setembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2019

Publicação Nº 2249843

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2020 A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega 10 (dez) DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO, mediante autorização de fornecimento.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA: Até o dia 17/12/2019, às 08:30 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.
ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 03 de dezembro de 2019
EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019

Publicação Nº 2250354

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº. 107/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL e futura AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUÍDOS DE FREIO, SHAMPOO, DETERGENTE CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. FORNECIMENTO PARCELADO, MEDIANTE NECESSIDADE DA CONTRATANTE.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº. 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

A entrega dos envelopes da proposta e documentação e a sessão de lances verbais do pregão, será realizada a partir das 14:00 horas do dia 17/12/2019 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 03 de dezembro de 2019
EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.120/19

Publicação Nº 2249764

DECRETO Nº 17.120/19, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia membros para o compor o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 048/07, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 32.177/2019.
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Câmara de Educação Básica, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sandra Rosilene Stöekle Trancozo
Suplente: Ariane Morrigi

II – Representante do Magistério Público Municipal Efetivo
Titular: Maria Fabíola Ribeiro dos Santos da Silva
Suplente: Neiva Dutra Borga

III – Representantes dos Diretores da Rede Pública Municipal
Titular: Nair Peretti
Suplente: Cassia Regina Zanini

IV – Representantes das APPs da Educação Básica que não seja servidor público
Titular: Airton José Langer
Suplente: Dayane Martins

V – Representantes das Escolas Privadas
Titular: Kelli Cristhiam Limas
Suplente: Ana Maria Antunes Grison

VI – Representantes do magistério Público Estadual
Titular: Inês Kumiechick Mariani
Suplente: Jefersson Gaio

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Câmara do FUNDEB, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação
Titulares: Eliane Baldo Fantinel e Lucimere Tonello
Suplentes: Francélia Fortes e Ana Paula Bertaiolli

II- Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Daniela Gemelli Piacentini
Suplente: Juliana Nunes

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Ana Caroline Gomes Vaz
Suplente: Rosangela Comerlato

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Andressa dos Santos Guimarães
Suplente: Josiane Peretti

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Juliana Rostirola Batistella e Altair de Oliveira
Suplente: Adolfo Schuk e Vanir Aparecida Novaes

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicados pela entidade de estudantes secundaristas
Titular: Maria Cavichioli Lemos e Claudia Jocelia Martinazzo
Suplente: Eliane Aparecida Cordeiro Sobrinho e Ana Lucia Castanheira dos Santos Schllosser

VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Luiz Carlos Spanholi
Suplente: Miriane Batista

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.694/17 e 16.941/19.

Videira, 03 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0328/2019

Publicação Nº 2249576

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0328/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAFAEL LONTRA BRANCHER
CPF: 085.802.099-86
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2019 até 31 de janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/19

Publicação Nº 2250043

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/19.

CONVENENTES: Município de Videira/SC e Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, através da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC Videira.
OBJETO: Autorização de uso, a título gratuito, de bens imóveis pertencentes às instituições, para realização de reuniões, eventos e demais atos e solenidades, respeitando a agenda do local.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ILDO FABRIS – Vice-Reitor UNOESC-Videira e DORIVAL CARLOS BORGA – Prefeito Municipal de Videira.

PORTARIA Nº 1287/19

Publicação Nº 2250167

PORTARIA nº 1287/19

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 31152/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, MÁRIO PEDRO FONTANELLA e JUSSARA ZAMBON, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 31152/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1296/19

Publicação Nº 2250170

PORTARIA nº 1296/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Eliana Reis Angs, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.973.570-66, nomeada no cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº 19063, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 30/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 221/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a implantação de academia ao ar livre no Loteamento Quartel, Bairro Sesi, com área total de intervenção de 379,48m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe a fiscal acima designada acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1284/19.

Videira, 3 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1297/19

Publicação Nº 2250172

PORTARIA nº 1297/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 32032/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 14 a 31 de dezembro de 2019, o gozo de férias da servidora LEEDY MARI PAZIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 1° de junho de 2017 até 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2019.

Videira, 3 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019 - PMV

Publicação Nº 2249489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 147/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PERSIANAS (INSTALADAS), PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 15/01/2020, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 03 de dezembro de 2019.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 192/2019 - PMV

Publicação Nº 2249360

Termo Aditivo nº 192/2019
Contrato/CT nº 262/2015
Processo: PR 161/2015-PMV
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: retificar o valor, unitário dos itens 37,38 e 40 do Aditivo nº 152/2019 - PMV
Valor total: R$ 167,92 (cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Data: 03/12/2019.

TERMO ADITIVO Nº 193/2019 - PMV

Publicação Nº 2249483

Termo Aditivo nº 193/2019
Contrato/CT nº 190/2018
Processo: PR 110/2018-PMV
Contratado: SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação do Serviços nº 190/2018 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 07/12/2019 até 06/12/2020, bem como reajustá-lo com base no IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,166550%, e incluir uma impressora do tipo 03 e acréscimo de cópias ao item 01 para o Centro de Inovação.
Valor: R$ 247.855,26.
Data: 03/12/2019.

TERMO ADITIVO Nº 194/2019 - PMV

Publicação Nº 2249866

Termo Aditivo nº 194/2019
Contrato/CT nº 02/2018
Processo: IL 01/2018-PMV
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, e reajustar os preços dos serviços, aplicando-se o IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2018 a setembro/2019) no percentual de 3,381730%, passando o valor trimestral para R$ 2.696,52 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais, e cinquenta e dois centavos).
Valor total: R$ 10.786,08
Data: 03/12/2019.

TERMO ADITIVO Nº 195/2019 - FMS

Publicação Nº 2250150

Termo Aditivo nº 195/2019
Contrato/CT nº 24/2016
Contratado: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2016 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, aplicando-se o reajuste do valor do IGP-M (FGV) dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,985580%.
Valor total: R$ 50.651,48
Data: 03/12/2019.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 RELATIVO A DL Nº 06/2019-CMV

Publicação Nº 2250579

Contrato N.: 07/2019 - CMV
Data de Assinatura: 03/12/2019
Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
Valor: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Licitação: DL 06/2019 – CMV.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA CÂMARA.
Videira, 03 de Dezembro de 2019.
NÉDIO MARTINS
Presidente

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DL 06/2019 - CMV

Publicação Nº 2250577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - CMV
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA CÂMARA.
VALOR: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/12/2020.
FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/05, art. 24, inciso XIII, primeira parte e inciso XVI, segunda parte da Lei 8.666/93, bem como art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.
Videira - SC, 03 de Dezembro de 2019.
Nédio Martins
Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - VISAN

Publicação Nº 2249399

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2019
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINA, ROÇADA E JARDINAGEM.
FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.
VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXIV e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 02 de dezembro de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO 007/2019 FMS

Publicação Nº 2249822

RETIFICAÇÃO - Processo de Licitação 007/2019 FMS
Modalidade: Pregão 006/2019 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
RETIFICAÇÃO nº 001

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 006/2019 FMS acima identificado que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Onde se lê:

100	5000	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.
Vlr Máx.Unit:			3,01
Cotação Máx.:			15050,00
101	2000	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.
Vlr Máx.Unit:			8,31
Cotação Máx.:			16620,00
102	5000	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.
Vlr Máx.Unit:			3,91
Cotação Máx.:			19550,00
103	5000	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.

Leia-se:

100	5000	BOLSA /FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.
Vlr Máx.Unit:			3,01
Cotação Máx.:			15050,00
101	2000	BOLSA /FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.
Vlr Máx.Unit:			8,31
Cotação Máx.:			16620,00
102	5000	BOLSA /FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.
Vlr Máx.Unit:			3,91
Cotação Máx.:			19550,00
103	5000	BOLSA /FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.

Sendo que a nova da de abertura está marcada para as 09h00min, do dia 17 de dezembro de 2019. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 04 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

Publicação Nº 2250361

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019
O Prefeito Municipal do município de VITOR MEIRELES - SC, no uso de suas atribuições legais e demais cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a presente RETIFICAÇÃO nº 01/2019 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 conforme a seguir:

Onde se lia:
Item
4. DO VALOR E ROTINAS DA INSCRIÇÃO

i – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

Lê – se:

Item
4. DO VALOR E ROTINAS DA INSCRIÇÃO

i – O candidato poderá inscrever-se até dois cargos.

Vitor Meireles, 02 de dezembro de 2019.
Comissão Organizadora

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE PREGÃO 005/2019 FMS

Publicação Nº 2250193

RETIFICAÇÃO - Processo de Licitação 006/2019 FMS
Modalidade: Pregão 005/2019 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
RETIFICAÇÃO nº 002

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 005/2019 FMS acima identificado que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (IMUNOBIOLÓGICOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Onde se lê:
CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (IMUNOBIOLÓGICOS)

CAPACIDADE: 340 LITROS; TENSÃO: 220 VOLTS; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ-AJUSTADO ENTRE +2ºC E +8ºC; EQUIPADO COM BATERIA DE 12 VOLTS PARA SISTEMA DE EMERGÊNCIA PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DA CONSERVADORA SEM INTERRUPÇÕES DO CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; SISTEMA DE AQUECIMENTO PARA DIAS FRIOS E RESFRIAMENTO PARA DIAS QUENTES; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE; GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE EVITA CORROSÃO; GABINETE EXTERNO TIPO VERTICAL; DEGELO AUTOMÁTICO SECO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO; LUZ INTERNA; SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL E ESCRITO NO PAINEL, SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR FORA DOS PADRÕES DE TEMPERATURA; Com certificado de liberação pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Manual do proprietário em Português.
Certificado de Calibração: comprovada pelo INMETRO
Leia-se
CAPACIDADE: 340 LITROS; TENSÃO: 220 VOLTS; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ-AJUSTADO ENTRE +2ºC E +8ºC; EQUIPADO COM BATERIA DE 12 VOLTS PARA SISTEMA DE EMERGÊNCIA PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DA CONSERVADORA SEM INTERRUPÇÕES DO CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE; GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE EVITA CORROSÃO; GABINETE EXTERNO TIPO VERTICAL; DEGELO AUTOMÁTICO SECO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO; LUZ INTERNA; SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL E ESCRITO NO PAINEL, SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR FORA DOS PADRÕES DE TEMPERATURA; Com certificado de liberação pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Manual do proprietário em Português.
Certificado de Calibração: comprovada pelo INMETRO
INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 04/12/2019.
FIM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 14h30min do dia 16/12/2019
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h35min do dia 16/12/2019.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do dia 16/12/2019.

Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.
Vitor Meireles (SC), em 04 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO 189

Publicação Nº 2249108

DECRETO N.º 189/19, de 21 de novembro de 2019.

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, DESCLASSIFICANDO 3 (TRÊS) CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a Prefeitura Municipal de Witmarsum, Estado de Santa Catarina realizou no dia 22 de setembro de 2019, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público Municipal, com a publicação da relação nominal dos aprovados nos sites www.witmarsum.sc.gov.br e https://consultec.listaeditais.com.br no dia 11 de outubro de 2019, bem como, emitiu o Decreto Municipal nº 135/19, de 11 de outubro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público;

Considerando por fim, que a municipalidade tomou conhecimento dos cartões resposta apresentados pela empresa licitada Seletec Apoio Administrativo Ltda (Consultec), onde constatou a existência de cartões resposta não preenchidos (assinados) por 3 (três) participantes, repassando a informação à Comissão de Concurso Público, a qual opinou pelo indeferimento das referidas homologações;

DECRETA:
Art. 1º Ficam indeferidos e, consequentemente, desclassificados da homologação do Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 01/2019, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Witmarsum, os seguintes candidatos dos respectivos cargos:

Oficial de Nível Médio
Ensino Médio

Posição	N° Insc.	Candidato
17	1643329	Germano Da Costa Jaloto Da Silva
26	1671559	Clodenir Salvador

Operário
Alfabetizado

Posição	N° Insc.	Candidato
2	1667947	Silvana Paraski Da Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, mantendo-se as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 135/19, de 11 de outubro de 2019, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 21 de novembro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 189/19, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249255

DECRETO N.º 189/19, de 21 de novembro de 2019.

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, DESCLASSIFICANDO 3 (TRÊS) CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a Prefeitura Municipal de Witmarsum, Estado de Santa Catarina realizou no dia 22 de setembro de 2019, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público Municipal, com a publicação da relação nominal dos aprovados nos sites www.witmarsum.sc.gov.br e https://consultec.listaeditais.com.br no dia 11 de outubro de 2019, bem como, emitiu o Decreto Municipal nº 135/19, de 11 de outubro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público;

Considerando por fim, que a municipalidade tomou conhecimento dos cartões resposta apresentados pela empresa licitada Seletec Apoio

Administrativo Ltda (Consultec), onde constatou a existência de cartões resposta não preenchidos (assinados) por 3 (três) participantes, repassando a informação à Comissão de Concurso Público, a qual opinou pelo indeferimento das referidas homologações;

DECRETA:
Art. 1º Ficam indeferidos e, consequentemente, desclassificados da homologação do Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 01/2019, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Witmarsum, os seguintes candidatos dos respectivos cargos:

Oficial de Nível Médio
Ensino Médio

Posição	N° Insc.	Candidato
17	1643329	Germano Da Costa Jaloto Da Silva
26	1671559	Clodenir Salvador

Operário
Alfabetizado

Posição	N° Insc.	Candidato
2	1667947	Silvana Paraski Da Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, mantendo-se as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 135/19, de 11 de outubro de 2019, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 21 de novembro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 183

Publicação Nº 2249095

DECRETO Nº 183/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0364.0008.2011	AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.000,00

Valor Total:	**2.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0364.0008.2011	AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	2000

Valor Total:	**2.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 20 de novembro de 2019

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

DECRETO 184

Publicação Nº 2249097

DECRETO Nº 184/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dois mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0364.0008.2011	AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.000,00

Valor Total:	**2.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 20 de novembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

DECRETO 185

Publicação Nº 2249100

DECRETO Nº 186/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de quinhentos reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	500,00

Valor Total:	**500,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 20 de novembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

DECRETO 186

Publicação Nº 2249102

DECRETO Nº 186/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de quinhentos reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	500,00

Valor Total:	**500,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 20 de novembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

DECRETO 187

Publicação Nº 2249105

DECRETO Nº 187/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de um mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.000,00

Valor Total:	**1.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 20 de novembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

DECRETO 188

Publicação Nº 2249807

DECRETO Nº 188/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de sessenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	60.000,00

Valor Total:	**60.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)
01010000	Receitas de Impostos - Educação
01010000	Receitas de Impostos - Educação

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dezoito mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	18.000,00

Valor Total:	**18.000,00**

Art. 4 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)
01010000	Receitas de Impostos - Educação
01010000	Receitas de Impostos - Educação

Art. 5 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de vinte mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2022	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	20.000,00

Valor Total:	**20.000,00**

Art. 6 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)
01010000	Receitas de Impostos - Educação
01010000	Receitas de Impostos - Educação

Art. 7 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de cento e dez mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3319000000000000000	Aplicações diretas

Valor Suplementado:	110.000,00

Valor Total:	**110.000,00**

Art. 8 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)
01010000	Receitas de Impostos - Educação
01010000	Receitas de Impostos - Educação

Art. 9 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 20 de novembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 411/2019

Publicação Nº 2249541

DECRETO Nº 411/2019
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora MARILUCI NEISS, da Função Comissionada de Supervisão – FCS, ocupante do cargo de Supervisão da Unidade Básica de Saúde do Bairro Tonial, da Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 260/2019, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 260/2019, de 25 de abril de 2019.

Xanxerê/SC, 02 de dezembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 412/2019

Publicação Nº 2249542

DECRETO N° 412/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal ALINE APARECIDA ASSOLINI, inscrita no cpf/mf sob nº 088.134.039-17, portadora da Cédula de Identidade nº 5.365.967, expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão da Unidade Sanitária Hélio dos Anjos Ortiz, com CNES sob nº 2411377, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 02 de dezembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 398/2019

Publicação Nº 2249546

DECRETO Nº 398, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido na Lei Municipal n° 1.669/2018 e Lei Municipal n° 1.723/2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 6) 5.000,00
Órgão: 06 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 63) 11.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 1.004 – Investimentos na agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 59) 11.000,00
Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 1.008 – Investimentos no DMER
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 73) 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 04 de Dezembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 399/2019

Publicação Nº 2249547

DECRETO Nº 399, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido na Lei Municipal n° 1.669/2018 e Lei Municipal n° 1.724/2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 2) 100.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 1.008 – Investimentos no DMER
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 73) 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 04 de Dezembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

INEXIGIBILIDADE 002/2019 PMXV

Publicação Nº 2249581

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 PMXV. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação do show artístico do conjunto musical "Os Serranos", para a apresentação musical no 56° Aniversário do Município de Xavantina – SC, no dia 01 de fevereiro de 2020. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 03 de dezembro de 2019. ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE 003/2019 PMXV

Publicação Nº 2249582

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 PMXV. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação do show artístico da Banda Musical "Cosmo Express", para a apresentação musical no 56° Aniversário do Município de Xavantina – SC, no dia 01 de fevereiro de 2020. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 03 de dezembro de 2019. ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.

LEI 1.721/2019

Publicação Nº 2249492

LEI Nº 1.721, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Institui o Plano Municipal de Cultura de Xavantina/SC e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.331 de 05 de Novembro de 2013, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Xavantina/SC para o período de 2019 a 2029, constante no Anexo Único da presente Lei.
Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Xavantina/SC será acompanhado pelo Conselho Municipal de Cultura e sua execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Xavantina/SC serão consignados nos instrumentos orçamentários, observada a disponibilidade financeira do Município e o cronograma geral elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores constantes no Plano, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente.
Art. 5º O Plano Municipal de Cultura de Xavantina/SC será objeto de atualizações a serem aprovadas pela Câmara de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 6° As atualizações ocorrerão mediante consulta pública definidas conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Conselho Municipal de Cultura.
Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 04 de Dezembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.722/2019

Publicação Nº 2249506

LEI Nº 1.722, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Autoriza as organizações da sociedade civil a pagarem servidores públicos com recursos oriundos das parcerias celebradas nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Ficam as organizações da sociedade civil, quando do repasse de recursos decorrentes de termos de colaboração ou de fomento previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrados com o Município de Xavantina, autorizadas a pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público por elas contratado, com recursos vinculados a parceria, desde que haja compatibilidade de horários e afinidade com o plano de trabalho respectivo, nas hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
§1° Quando da apresentação da proposta de parceria, as organizações da sociedade civil deverão comunicar expressamente a existência de contratação de servidores públicos vinculados ao Município de Xavantina e o horário de trabalho destes, a fim de que o Executivo Municipal possa certificar a compatibilidade de horários.
§2º A autorização concedida às organizações da sociedade civil com a presente lei se restringe aos recursos financeiros advindo das parcerias firmadas com o Município durante o ano de 2020.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 04 de Dezembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.723/2019

Publicação Nº 2249507

LEI Nº 1.723, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 6) 5.000,00
Órgão: 06 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 63) 11.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 1.004 – Investimentos na agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 59) 11.000,00
Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 1.008 – Investimentos no DMER
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 73) 5.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 04 de Dezembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.724/2019

Publicação Nº 2249508

LEI Nº 1.724, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 2) 100.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 1.008 – Investimentos no DMER
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 73) 100.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 04 de Dezembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°205/2019

Publicação Nº 2249307

PORTARIA N° 205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Finda cessão de Servidor(a) Público(a) Estadual e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento apresentado por servidor(a) público(a) estadual cedido(a);
RESOLVE:
Art. 1º Findar a cessão do(a) servidor(a) público(a) estadual, JULIANA CÁSSIA BONATTO, recepcionada pelo Município de Xavantina através da Portaria n° 104/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 02 de Dezembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

PORTARIA 009/2019

Publicação Nº 2249697

PORTARIA Nº 009/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZANDRA FATIMA GRANOSKI, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 à 03/01/2018, a contar de 02/12/2019 à 31/12/2019, sendo convertido 1/3(um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina (SC), 02 de dezembro de 2019.
GIVANILDO ANTONIO DE BIASI
Presidente

Registrada e publicada do D. O. M (Diário Oficial dos municípios)

Lidiamara Buratti
Agente Administrativo

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 189 - MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 2249556

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Jaraguá do Sul
CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul
CNPJ: 83.102.459/0001-23
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 267/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação.

VALOR: R$ 20.898,96 (vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 01 de novembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 193 - MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

Publicação Nº 2249562

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Rancho Queimado
CONTRATANTE: Município de Rancho Queimado
CNPJ: 82.892.357/0001-96
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 25 de novembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 197 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Publicação Nº 2249769

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Irineópolis
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Irineópolis
CNPJ: 83.529.958/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 02/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 25 de novembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 201 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Publicação Nº 2249777

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Anitápolis
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anitápolis
CNPJ: 07.417.202/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 001/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 29 de novembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 205 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Publicação Nº 2249781

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Maravilha
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maravilha
CNPJ: 78.485.224/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 07/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 22 de novembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 209 - MUNICÍPIO DE SOMBRIO

Publicação Nº 2249825

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Sombrio
CONTRATANTE: Município de Sombrio
CNPJ: 82.963.216/0001-17
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 03/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 13.123,56 (treze mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 08 de novembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 213 - MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Publicação Nº 2249841

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Anitápolis
CONTRATANTE: Município de Anitápolis
CNPJ: 82.892.332/0001-92
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 53/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 217 - MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

Publicação Nº 2249862

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de José Boiteux
CONTRATANTE: Município de José Boiteux
CNPJ: 79.372.553/0001-25
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 221 - MUNICÍPIO DE GAROPABA

Publicação Nº 2249877

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Garopaba
CONTRATANTE: Município de Garopaba
CNPJ: 82.836.057/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 11.151,00 (onze mil e cento e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 06 de novembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 225 - MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

Publicação Nº 2249893

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Petrolândia
CONTRATANTE: Município de Petrolândia
CNPJ: 83.102.673/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 32/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 5.008,56 (cinco mil, oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 229 - MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

Publicação Nº 2249915

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Ponte Alta do Norte
CONTRATANTE: Município de Ponte Alta do Norte
CNPJ: 95.991.287/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 7.731,00 (sete mil e setecentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 233 - MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

Publicação Nº 2249920

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Celso Ramos
CONTRATANTE: Município de Celso Ramos
CNPJ: 78.493.343/0001-22
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 120/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 27 de novembro de 2019.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - ATO DE DISPENSA Nº 32/2019

Publicação Nº 2249269

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Ato de Dispensa nº 32/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 48/2019

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. ATO DE DISPENSA Nº 32/2019.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, o ATO DE DISPENSA Nº 32/2019, 03 dezembro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por necessidade de complemento no valor a ser adquirido junto à CLEBER ALEX NEUWIEM E CIA. LTDA.(Clean Climatização) CNPJ: 08.111.426/0001-24, referente a complementação de 05 (cinco) ares condicionados e a troca do capacitor do motor de ventilador com acréscimo de R$ 700,00 (setecentos reais), perfeitamente corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a autenticidade, a integridade e a legibilidade do arquivo original, sendo assim, retifica-se, por este instrumento:
a) O VALOR TOTAL da aquisição do referido Ato de Dispensa para fazer constar 'R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)', em vez de 'R$ 1.100,00 (mil e cem reais)'.

II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da correção acima, fica consolidada a publicação do 'Ato de Dispensa nº 32/2019', do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 29 de outubro de 2019, Edição n.º 2965, apenas o complementa, a fim de que passe a constar o valor da contratação correto.

O presente Instrumento é assinado em 1 (uma) via, na presença da testemunha abaixo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	

TESTEMUNHA:

	CRISTIANA PEREIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DO CIGA	

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/035 - NONO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2249567

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/035

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 005/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como Decreto nº 9.412/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 005/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/035 e a seus Termos Aditivos firmados em 26/07/2018, 20/08/2018, 11/10/2018, 28/11/2018, 18/12/2018, 25/06/2019, 17/07/2019 e 29/11/2019;
1.2. CONSIDERANDO a necessidade de adequar determinados quantitativos previstos frente à necessidade operacional para a perfeita operação, ampliação, manutenção e controle técnico da Central de Resíduos do CIMVI no exercício de 2019;
1.3. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", aplicando-se o que disciplina o artigo 58, I c/c artigo 65, II, alíneas "b", "c" e "d" todos da Lei Federal nº 8.666/93; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

3.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem SUPRIMIR ao contrato as seguintes quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SUPRIMIDA	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL ANO
2	Mão de Obra				
2.4	Auxiliar Operacional c/ EPI	hs/ano	2.000	22,58	45.160,00
Valor Total do Aditivo (SUPRESSÃO)					R$ 45.160,00

3.2. Por outro lado, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER ao contrato as seguintes quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL ANO
3	Equipamentos				
3.1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	hs/ano	40	151,70	6.068,00

3.2	Escavadeira Hidráulica com diesel e motorista (mínimo 14 ton)	hs/ano	240	151,70	36.408,00
Valor Total do Aditivo (ACRÉSCIMO)					42.476,00

3.3. Considerando que o valor inicial atualizado do contrato é de R$ 1.863.072,12 (um milhão e oitocentos e sessenta e três mil e setenta e dois reais e doze centavos) e tendo em vista a supressão de que trata a cláusula 3.1 com o acréscimo de que trata a cláusula 3.2, o presente aditivo corresponde a - 0,14% (quatorze centésimos por cento negativos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

4.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 29 de Novembro de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Diretor Executivo
Fernando Tomaselli

CONTRATADA
Adobe Engenharia Ltda EPP
Representante Legal: Francisco Mauricio Jauregui

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

André Moro da Silva
CPF: 043.293.839-77

Allan Eduardo Stark
CPF: 902.410.619-20

CONTRATO Nº 2017/035 - OITAVO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2249253

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/035

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 005/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como Decreto nº 9.412/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 005/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/035 e a seus Termos Aditivos firmados em 26/07/2018, 20/08/2018, 11/10/2018, 28/11/2018, 18/12/2018, 25/06/2019 e 17/07/2019;
1.2. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços para o próximo exercício, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2020 para esta finalidade e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
1.3. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Contrato Administrativo nº 2017/035, firmado em 08/11/2017, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2020.

2.2. Os prazos de vigência e de execução de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/035, firmado em 08/11/2017, fica alterado por este instrumento, prorrogando-se até 31/12/2020, mantido a possibilidade de novas alterações, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

2.3. O valor da prestação dos serviços de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2017/035, firmado em 08/11/2017, com as alterações decorrentes dos Termos Aditivos firmados em 26/07/2018, 20/08/2018, 11/10/2018, 28/11/2018, 18/12/2018, 25/06/2019 e 17/07/2019, fica mantido nos mesmos moldes para o exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando a CONTRATADA a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

4.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 29 de Novembro de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Diretor Executivo
Fernando Tomaselli

CONTRATADA
Adobe Engenharia Ltda EPP
Representante Legal: Francisco Mauricio Jauregui

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

André Moro da Silva
CPF: 043.293.839-77

Allan Eduardo Stark
CPF: 902.410.619-20

CONTRATO Nº 2017/041 - SEXTO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2249181

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/041

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTÃ DE TAIO, associação privada, inscrita no CNPJ nº 86.324.860/0001-04, com sede na rua 04 de Outubro, nº. 115, bairro Centro, cidade de Taió – SC, representada por Rogério de Abreu, portador(a) no CPF nº 800.160.149-87, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 021/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como Decreto nº 9.412/2018, resolvem de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/041, firmado em 06/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

0.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 021/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/041 e a seus Termos Aditivos celebrados em 08/12/2017, 01/02/2018, 28/11/2018, 22/05/2019 e 26/09/2019;
0.2. CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício financeiro e a programação de férias ou suspensão das atividades nas Administrações Públicas Municipais;
0.3. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços para o próximo exercício, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2020 para esta finalidade e a previsão de alteração, prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;
0.4. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Contrato Administrativo nº 2017/041, firmado em 06/12/2017, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2020.

2.2. Os prazos de vigência e de execução de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/041, firmado em 06/12/2017, fica alterado por este instrumento, prorrogando-se até 31/12/2020, mantido a possibilidade de novas alterações, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

2.3. O valor da prestação de serviços de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2017/041, firmado em 06/12/2017, fica mantido nos mesmos moldes para o exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, no Pregão Presencial e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando a CONTRATADA a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as disposições dos Termos Aditivos firmados em 08/12/2017, 01/02/2018, 28/11/2018, 22/05/2019 e 26/09/2019 ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 29 de Novembro de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Fernando Tomaselli – Diretor Executivo

CONTRATADA
Associação da Redeh Beneficiência Cristã de Taió
Rogério de Abreu - Representante Legal

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto
Testemunhas:

James Schmitt
CPF nº 648.520.169-68

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

RESOLUÇÃO N° 335 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250641

RESOLUÇÃO N° 335, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$59.919,30, NO ORÇAMENTO--PROGRAMA 2019 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 280, de 14/12/2018 (Orçamento CIMVI 2019), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a necessidade de recursos para viabilizar o custeio de despesas correntes do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, especialmente na manutenção da operação da Central de Resíduos do CIMVI, cujas receitas previstas para o exercício de 2019 não serão suficientes, fazendo-se necessária também a utilização dos recursos do rendimento de aplicação financeira;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2019 no valor de R$ 59.919,30 (cinquenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e trinta centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.002.0017.0512.0002.2008 – GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 59.919,30
Vínculo: 100.21.19 - Rec Ordin.Aplic Financ Manutenção	R$ 59.919,30

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as

disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 03 de dezembro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 03 de Dezembro de 2019.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

CINCATARINA

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0002_2019

Publicação Nº 2249958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN01420
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN12421
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN01407
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN01411
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN01392
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN24912
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN01384
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN01430
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN06522
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN01385
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN01356
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10094

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN01417
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN01390
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN03811
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN01356
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN24692
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN12421
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN05048
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN12421
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN01356
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0007_2019

Publicação Nº 2249959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
ATA: AT19CIN07109
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21240
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
ATA: AT19CIN09741
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21233
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21236
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-15; 7-4; 9-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20757
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20757
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20815
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21228
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21252
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20772
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09961

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21232
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20757
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20812
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20812
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0010_2019

Publicação Nº 2249957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06382
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06386
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-500; 2-500; 3-500; 4-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06434
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN07680
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN09795
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-700; 4-432
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06372
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN18106
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-220
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06396
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2000; 4-920
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0011_2019

Publicação Nº 2249960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
ATA: AT19CIN22554
PAL: 0011/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0009/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
ATA: AT19CIN22554
PAL: 0011/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0009/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
ATA: AT19CIN22554
PAL: 0011/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0009/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
ATA: AT19CIN22554
PAL: 0011/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0009/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0012_2019

Publicação Nº 2249955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07964
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-2; 38-15; 39-15; 55-25; 92-50; 140-3; 143-40; 206-10; 208-5; 214-200; 234-30; 271-50; 403-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN12771
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN08048
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-10; 182-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08290
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-5; 397-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN12773
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08375
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-30; 81-10; 82-15; 84-10; 85-10; 89-5; 126-5; 142-30; 207-25; 209-30; 213-10; 254-30; 255-10; 256-20; 275-30; 315-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07944
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-1200; 92-200; 205-6; 208-90; 289-1; 376-100; 400-22; 405-34
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07949
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 322-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19608
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 220-370
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08269
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-600; 96-1000; 109-50; 190-50; 346-150; 348-50; 397-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07999
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08325
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-10; 195-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08987
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08410
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-50; 138-20; 199-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08349
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 383-20; 384-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN14147
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08003
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08414
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN19723
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 349-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08352
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 245-30; 315-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09467

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15009
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 250-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN13213
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 214-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN21606
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-30; 348-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN21607
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 287-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08012
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07945
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-3; 26-6; 70-6; 137-30; 214-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT19CIN08108
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08270
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-30; 347-38; 348-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08356
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-6; 404-18
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
ATA: AT19CIN20183
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07964
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-10; 39-10; 55-5; 92-10; 100-50; 141-5; 143-10; 151-10; 206-5; 208-5; 214-50; 234-10; 262-2; 400-50; 403-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN08048
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-5; 182-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

ATA: AT19CIN08127
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08290
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-30; 112-2; 125-10; 334-10; 397-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08285
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08375
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-1; 76-1; 81-3; 82-3; 84-3; 85-3; 86-3; 87-3; 142-10; 207-5; 209-5; 254-10; 255-10; 256-10; 309-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN12773

PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08352
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08006
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-40; 375-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT19CIN08165
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08332
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-800; 335-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08417
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-1300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07949
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07949
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN08029
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 177-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN18537
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 370-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07979
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 403-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07979
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-15; 143-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07945
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-3; 26-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT19CIN08108
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN18298
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN24703
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 326-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN24703
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 326-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07958
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08003
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08003
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 167-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08414
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 168-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08414
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
ATA: AT19CIN08451
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-50; 329-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07940
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-900; 101-1050; 278-1230; 376-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08265
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-1060; 96-2200; 231-1250

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08351
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-20; 91-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0018_2019

Publicação Nº 2249963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-9
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13913
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13535
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13553
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 177-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13489
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13543
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN21488
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 81-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN21483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13535
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13543
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13629
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019

Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13498
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13300
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN17799
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
ATA: AT19CIN13459
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
ATA: AT19CIN13461
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13543
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN13432
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13643
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13630
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13659
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0021_2019

Publicação Nº 2249964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14199
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14497
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN24046
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14679
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-9
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 211-9
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14210
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN24081
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 121-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN24068
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 121-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14692
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 212-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 212-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 162-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN24068
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14535
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN24085
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN24068
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14497
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 12-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT19CIN14328
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-10; 136-10; 195-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-6; 213-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21995
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN23128
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN24068
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN24068
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN24085
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN14598
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14453
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14497
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-9
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14497
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN24068
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 120-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN24068
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAPPE BRASIL LTDA ME
ATA: AT19CIN14372
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-1; 136-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14686
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14497
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14520
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14204
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14186
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14715
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 215-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN18549
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14271
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21498
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14535
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14453
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN14744
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 37-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 153-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT19CIN14328
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT19CIN14363
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14529
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14535
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-2; 134-7; 136-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14665
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-7; 136-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14779
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 11-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT19CIN14333
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN14431
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN14402
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14476
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14453
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14535
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 195-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN22021
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN21996
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14696
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 213-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-1; 126-10; 128-1; 136-10; 140-2; 213-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 115-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN25931
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAPPE BRASIL LTDA ME
ATA: AT19CIN14372
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14807
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0022_2019

Publicação Nº 2249967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-2; 81-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN14084
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 33-4; 46-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10051
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-1; 134-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-8

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN09939
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019

Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-4; 158-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
ATA: AT19CIN10292
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 170-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10031
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-22
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-22
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-4; 157-4; 159-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN18074
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN14084
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN23132
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4; 42-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN14069
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-4; 39-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN20362
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-4; 79-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN18081
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10252
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 171-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 171-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN18078
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN09928
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 142-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
ATA: AT19CIN10161
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10233

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 166-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0023_2019

Publicação Nº 2249968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12942
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12969
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12942
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-20; 6-20; 7-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13093
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13072
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-150; 4-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN18259
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN13029
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12949
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-60; 31-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12942
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-60; 31-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13072
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13078
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN13169
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN13173
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12942
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0024_2019

Publicação Nº 2249969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12467
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12475
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN12564
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN12623
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN12600
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ÍTACA EIRELI
ATA: AT19CIN12662
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0025_2019

Publicação Nº 2249970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN15879
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN16001
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 77-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN15879
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN23033
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN23010
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: BR IMPORTAÇÃO EIRELI
ATA: AT19CIN16132
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BR IMPORTAÇÃO EIRELI
ATA: AT19CIN16128
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN16001
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN16030
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN15950
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019

Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN16001
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-1; 37-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
ATA: AT19CIN16081
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0026_2019

Publicação Nº 2249992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 170-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15584
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15725
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-10; 312-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN19780
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 157-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN15770
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 157-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN17992
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME

ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN17995
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15254
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-5; 351-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10; 59-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-2; 8-5; 10-24; 27-3; 52-10; 243-4; 252-2; 283-4; 284-4; 365-40; 373-10; 374-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN15770
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 184-50; 185-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN15025
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 228-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-1; 123-1; 146-2; 214-2; 216-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN18747
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN22280
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 210-20; 256-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15732
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 373-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 373-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN15025

PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 245-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN15770
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN15765
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09734

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN15025
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-1; 207-10; 245-20; 378-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN15082
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 172-10; 173-10; 204-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-10; 264-10; 285-20; 298-15; 363-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15254
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-6; 190-5; 209-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 226-100; 269-10; 308-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN24711
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10; 142-2; 234-2; 244-15; 273-5; 302-20; 355-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN24711
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15464
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 145-5; 151-10; 208-30; 212-10; 215-25; 267-20; 268-20; 270-5; 271-5; 272-5; 286-25; 300-7; 315-20; 354-3; 371-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-10; 176-10; 206-50; 246-2; 279-8; 305-2; 306-3; 348-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09751

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-3; 138-5; 148-5; 149-5; 161-1; 191-8; 211-10; 228-150; 335-10; 379-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-5; 129-30; 130-5; 131-10; 152-10; 153-5; 154-40; 155-3; 164-4; 179-10; 181-20; 183-100; 192-10; 193-10; 194-30; 202-5; 210-2; 216-25; 222-15; 230-20; 231-50; 232-5; 233-5; 235-2; 241-10; 243-8; 252-30; 254-10; 256-10; 266-5; 274-5; 275-5; 276-5; 293-5; 294-20; 295-1; 296-2; 311-10; 331-10; 338-10; 343-5; 344-5; 345-25; 349-200; 359-15; 360-20; 362-5; 365-200; 375-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN15770
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-20; 184-3000; 185-4000; 186-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-21
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15464
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 271-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN22749
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15254
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-10; 342-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-30; 357-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15464
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 145-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN25283
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 364-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN25263
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN22748
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-20; 369-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN22750
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-20; 369-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15751
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 327-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15682
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 329-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-10; 307-20; 369-15; 370-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN24602
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 307-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15716
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 238-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 238-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN15025
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN24713
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15254
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-5; 45-10; 47-5; 105-3; 106-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN22437
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN22282
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-5; 40-5; 97-10; 107-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIN15368
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIN24716
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-50; 44-10; 98-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15464
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 70-20; 71-20; 96-30; 102-10; 103-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN24715
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN25263
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10; 59-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-15; 61-100; 85-10; 86-10; 87-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN22439
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 90-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10447

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-5; 28-10; 36-12; 46-15; 49-50; 52-30; 57-3; 60-100; 64-20; 67-20; 91-10; 93-10; 94-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0027_2019

Publicação Nº 2249994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16603
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-150; 44-96
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 440-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17006
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 464-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17046
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 464-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 388-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16561
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 370-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 370-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-8000; 98-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 94-9000; 96-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16396
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-800; 46-1000; 47-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16583
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-800; 46-1000; 47-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16943
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 290-5; 551-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 290-5; 551-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17355
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 381-2; 382-5; 390-15; 393-3; 395-10; 396-10; 398-5; 399-10; 400-10; 405-5; 408-5; 526-10; 527-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17006
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 457-896; 458-1162
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-80; 72-10; 73-10; 75-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16388
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-80; 72-10; 73-10; 75-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16388
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 71-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 364-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 159-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN18522
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 550-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-2; 282-10; 355-2; 356-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17006
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 459-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN21507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 284-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 282-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIN17278
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 239-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 240-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIN17278
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 239-5; 242-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-1200; 98-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 248-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-12; 133-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 367-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 252-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 330-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17006
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 457-500; 459-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
ATA: AT19CIN17641
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 377-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN24617
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 15-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN24611
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-8; 38-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-8; 38-10; 335-7; 336-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN24626
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-7; 336-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN24630
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN24636
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 152-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 152-15; 257-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN24621
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN24637
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-4; 136-4; 192-10; 193-10; 194-7; 195-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 65-12; 135-4; 136-4; 191-10; 192-10; 193-10; 194-7; 195-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 148-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16400
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16400
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 244-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 536-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17128
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 536-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17359
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17359
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 184-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 184-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 319-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17519
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 319-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT19CIN17760
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 525-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 436-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16315
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 436-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16386
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16933
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 440-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 440-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 418-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 524-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 212-5; 213-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17113
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-100; 17-70; 18-60; 22-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-100; 17-70; 18-60; 22-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN22705
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
ATA: AT19CIN17641
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 377-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 345-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN24577
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 345-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 364-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 341-3; 361-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 410-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17448
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17456
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16235
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16346

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 152-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17211
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 152-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 330-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16398
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 433-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 452-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17006
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 457-2000; 458-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17013
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 457-2000; 458-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16469
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 347-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN17589
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 164-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16384
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-60; 445-12; 447-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-60; 445-12; 447-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16712
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 453-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 453-500; 455-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16783
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-10; 308-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-10; 308-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 444-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17343
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 444-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16388
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 402-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 244-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 401-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16428
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 244-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 311-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 132-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17390
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 357-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16756
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 254-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 254-10; 317-20; 318-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN16875
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 255-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16975
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-8; 355-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN24647
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 508-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 508-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16335
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 508-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-80; 279-270
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 447-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 453-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 306-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 448-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN21556
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-100; 17-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 383-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN24647
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 383-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 216-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN24635
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 216-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN24644
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 384-10; 394-5; 402-5; 403-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 384-10; 389-10; 392-5; 394-5; 402-5; 403-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 404-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN24843
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 381-3; 382-10; 390-5; 393-5; 395-5; 398-2; 399-5; 405-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 381-3; 382-10; 390-5; 393-5; 395-5; 398-2; 399-5; 401-5; 405-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 278-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN17573
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 210-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN24633
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 210-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 323-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16322
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16432
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16378
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16390
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 333-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16472
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN19509
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN19510
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 94-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN16891
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 427-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 383-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16354
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 383-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16753
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 158-10; 528-10; 530-20; 532-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 158-10; 409-10; 528-10; 530-20; 531-10; 532-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16753
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 533-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 533-10; 534-10; 535-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 266-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17251
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 399-10; 400-5; 526-15; 527-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

ATA: AT19CIN24574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 408-20; 412-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 399-10; 400-5; 407-10; 408-20; 411-10; 412-10; 526-15; 527-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16388
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17007
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 456-200; 457-700; 458-700; 459-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17006
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 456-200; 457-700; 458-700; 459-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17547
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 353-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 353-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16356
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 185-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 74-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 468-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16496
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 83-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-80; 70-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 433-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-1000; 90-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN18063
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 90-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 355-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 214-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 101-2000; 102-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16386
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 101-2000; 102-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17349
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 455-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIN17278
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIN17296
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16268
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 159-1; 522-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 50-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 450-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-2000; 97-2000; 99-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16597
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-2000; 99-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 414-5; 523-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 453-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16738
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-1000; 426-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16956
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 206-5; 413-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 206-5; 413-5; 521-2; 524-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17006
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 451-200; 457-1000; 458-1000; 459-1000; 461-200; 464-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 527-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17241
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 527-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN20559
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17369
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-3000; 131-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17448
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-5; 428-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17460

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-5; 428-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN21556
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIN22934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10526

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16667
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 442-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0029_2019

Publicação Nº 2249995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN17883
PAL: 0029/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0022/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17975
PAL: 0029/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0022/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN20363
PAL: 0029/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0022/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0033_2019

Publicação Nº 2249996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOLDAGÁS COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA
ATA: AT19CIN19132
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19004
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19017
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VIVO LICITAÇÕES EIRELI
ATA: AT19CIN19093
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: VIVO LICITAÇÕES EIRELI
ATA: AT19CIN19095
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19283
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 18-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19295
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN19225
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN19447
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT19CIN18890
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN18976
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19038
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN19064
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VIVO LICITAÇÕES EIRELI
ATA: AT19CIN19093
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
ATA: AT19CIN19098
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOLDAGÁS COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA
ATA: AT19CIN19132
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME
ATA: AT19CIN19187
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5; 7-5; 20-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN19225
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19283
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ATA: AT19CIN19322
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 9-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
ATA: AT19CIN19361
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1; 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME
ATA: AT19CIN19187
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN18934
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN18959
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: QUALYMEDIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP
ATA: AT19CIN18995
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19004
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN19054
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT19CIN19122
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT19CIN19108
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALL LAB COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19266
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALL LAB COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19251
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19283
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
ATA: AT19CIN19361
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2; 36-2; 40-2; 47-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
ATA: AT19CIN19431
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 51-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
ATA: AT19CIN19404
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-1; 51-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN19473
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-1; 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN19447
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-1; 45-1; 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
ATA: AT19CIN19097
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN19225
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19004
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LEM COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19482
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN18957
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN18934
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
ATA: AT19CIN19361
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
ATA: AT19CIN19404
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALL LAB COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19245
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALL LAB COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19251
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
ATA: AT19CIN19404
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 58-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOLDAGÁS COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA
ATA: AT19CIN19132
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2; 30-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN19447
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
ATA: AT19CIN19361
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT19CIN18890
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT19CIN24985
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0035_2019

Publicação Nº 2249999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN20926
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4; 5-4; 6-4; 7-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIN20984
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN21007
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 232-4; 233-4; 234-4; 296-4; 297-4; 298-6; 299-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21045
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN21007
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 103-3; 104-2; 105-2; 106-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
ATA: AT19CIN21185
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN21007
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 296-2; 297-2; 298-2; 299-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21045
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN20926
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-8; 5-8; 6-8; 7-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIN20984
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21045
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-50; 16-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-10; 18-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN21007
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 53-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21045
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21045
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 166-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARIA R DA SILVA SANTOS ME
ATA: AT19CIN21148
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARIA R DA SILVA SANTOS ME
ATA: AT19CIN21148
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARIA R DA SILVA SANTOS ME
ATA: AT19CIN21148
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-4; 24-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARIA R DA SILVA SANTOS ME
ATA: AT19CIN21148
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21126
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-30; 58-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-30; 58-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MARIA R DA SILVA SANTOS ME
ATA: AT19CIN21173
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARIA R DA SILVA SANTOS ME
ATA: AT19CIN21148
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
ATA: AT19CIN21200
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
ATA: AT19CIN21185
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21045
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0039_2018

Publicação Nº 2250001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT18CIN12903
PAL: 0039/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0035/2018 - CINCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT18CIN12927
PAL: 0039/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0035/2018 - CINCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN07402
PAL: 0039/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0035/2018 - CINCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0041_2019

Publicação Nº 2250002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19855
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19901
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19928
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19901
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 8-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19940
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19812
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19803
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19856
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-75
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-75
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19940
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-75
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19803
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-20; 45-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19803
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN24698
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19803
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 44-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN24698
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19803
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-22; 44-8; 45-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0056_2019

Publicação Nº 2250006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI
ATA: AT19CIN23726
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI
ATA: AT19CIN23731
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-6; 19-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-1; 19-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI
ATA: AT19CIN23726
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 15-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23605
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT19CIN23817
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT19CIN23817
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23633
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23605
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT19CIN23817
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23692
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT19CIN23817
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
ATA: AT19CIN23772
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23603
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23605
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23664
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI
ATA: AT19CIN23726
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI
ATA: AT19CIN23724
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
ATA: AT19CIN23772
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23605
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1; 21-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
ATA: AT19CIN23772
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT19CIN23817
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23605
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-6; 8-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI
ATA: AT19CIN23726
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23605
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23648
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23605
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23627
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23605
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-65
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN25456
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23605
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24916
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23605
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT19CIN23817
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT19CIN24915
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23605
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23646
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0017_2019

Publicação Nº 2249962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 293-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIN0046 - CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2249154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIN0046
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CINCATARINA, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência - ANEXO I, do Edital de Licitação. Os Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular até a retirada dos enfeites luminosos instalados.
Valor Total: R$ 769.500,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para o LOTE 2.
Data: 08.11.2019. **Vigência**: 08.11.2019 a 07.11.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0069/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0055/2019
Florianópolis (SC), 02 de dezembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIN0047 - ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Publicação Nº 2249158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIN0047
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CINCATARINA, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência - ANEXO I, do Edital de Licitação. Os Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular até a retirada dos enfeites luminosos instalados.
Valor Total: R$ 807.500,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos reais), para o LOTE 3.
Data: 08.11.2019. **Vigência**: 08.11.2019 a 07.11.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0069/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0055/2019
Florianópolis (SC), 02 de dezembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIN0048 - EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2249160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIN0048
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. O objeto da contratação compreende a execução de serviços nas Regiões II, IX e XIV, conforme Mapa de Regionalização do CINCATARINA e Municípios por Região, identificadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.
Valor Total: R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para o ITEM 1.
Data: 11.11.2019. **Vigência**: 11.11.2019 a 10.11.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0065/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0052/2019
Florianópolis (SC), 02 de dezembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIN0049 - CONSTRUTORA FERREIRA NEVES

Publicação Nº 2249162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIN0049
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA FERREIRA NEVES LTDA
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. O objeto da contratação compreende a execução de serviços nas Regiões I e XI, conforme Mapa de Regionalização do CINCATARINA e Municípios por Região, identificadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.
Valor Total: R$ 235.288,90 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), para o ITEM 1.
Data: 11.11.2019. **Vigência**: 11.11.2019 a 10.11.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0066/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0053/2019
Florianópolis (SC), 02 de dezembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIN0050 - EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2249165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIN0050
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. O objeto da contratação compreende a execução de serviços na Região XXI, conforme Mapa de Regionalização do CINCATARINA e Municípios por Região, identificadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.
Valor Total: R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais), para o ITEM 1.
Data: 11.11.2019. **Vigência**: 11.11.2019 a 10.11.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0067/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0054/2019
Florianópolis (SC), 02 de dezembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249578

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
DECLARA FÉRIAS COLETIVAS NO PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 À 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, Senhor Célio José Bernardino, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO que todos os anos o CIS-AMFRI goza de 16 (dezesseis) dias de férias coletivas;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado férias coletivas aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, sediada no município de Itajaí/SC, no período de 26 de dezembro de 2019 à 10 de janeiro de 2020, retornando as atividades no dia 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de novembro de 2019.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

CIS/AMOSC

ATA 71/2019

Publicação Nº 2249976

ATA Nº 71/19

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório da Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste de Santa Catarina - ACAMOSC, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ 01.336.261/0001-40, com endereço na Rua Adolfo Konder, 33-D, Jardim Itália, Chapecó - SC, com registro de presença em livro próprio. O Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC Nevio Antônio Mortari, na forma estatutária, deu abertura aos trabalhos, conforme edital nº 02/2019, que trata da convocação da presente Assembleia. Na sequência, passou-se a palavra a Diretora Executiva, Geísa Müller de Oliveira que fez a leitura do resumo da última assembleia e o Presidente colocou em votação a aprovação da mesma que foi aprovada pelos prefeitos presentes. Em seguida Nevio passou a palavra ao Comandante Delegado Albert Silveira, responsável pelo serviço do Serviço de Atendimento de Resgate Aeromedico (SARA) e pelo Serviço Aeropolicial de Fronteiras (SAER) na Mesorregião de Chapeco este informou que o serviço teve início em julho de dois mil e quatorze, é uma unidade multimissão, ou seja, os policiais que compõem o SAER são aptos a fazer os atendimentos policiais e atendimentos de resgate, os profissionais possuem o curso preparatório Curso de Operações Aéreas. A unidade multimissão foi criada através de decreto do Governador do Estado. O convênio com o município de Chapecó foi iniciado no ano de dois mil e quinze, e desde esse período vem aumentando gradativamente a quantidade de atendimentos. Este apresentou os dados relativos a esses atendimentos, mostrou através de imagens fotográficas e vídeos como atuam no resgate as vítimas de acidentes graves. Informou ainda que esse serviço existe em Florianópolis desde o ano de dois mil e quatro, e no ano de dois mil e oito houve uma modificação no formato a partir do desastre que houve no Vale do Itajaí onde observou-se que as equipes de policiais e de bombeiros deveriam ser multimissões, porque não se deve ficar vinculado a um tipo único de missão quando é um serviço altamente especializado que tem uma resposta de atendimento muito maior do que uma equipe por terra. O delegado Albert informou como é a rotina diária dos serviços que contam com médicos e enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Chapeco, sendo que esse serviço não está vinculado com o Corpo de Bombeiros e nem com o SAMU, a estrutura física é comportada pela Polícia Civil e Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, que custeia a manutenção e combustível da aeronave e os profissionais da tripulação. Informou que o município comporta os profissionais de saúde que atuam junto à equipe e operam todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados (plantão), salvo se a aeronave estiver em manutenção e inoperante. Explicou ainda como são julgadas as prioridades para realizar as ações. Dr. Alex de Sousa, médico apresentou e informou sobre seu histórico como médico com experiência pré-hospitalar e explicou que o serviço do SARA não pode ser comparado com os outros serviços de saúde, apresentou as vantagens de um serviço médico aéreo que é a manutenção da vida, diminuição das sequelas pós atendimento, isso gera por consequência uma diminuição dos custos ao SUS. Fez um comparativo com outros países que possuem esse serviço e defendeu a manutenção do serviço que somente traz benefícios para a sociedade. O Del. Albert informou sobre o convênio firmado entre a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Segurança Pública e a Prefeitura Municipal, o serviço atende oitenta e quatro municípios devido a ser a única aeronave na região, dos atendimentos que são realizados em outros municípios noventa e dois por cento viriam para o município de Chapecó para serem atendidos no Hospital Regional do Oeste mas a intenção é ampliar a pactuação com os municípios para melhoria nos atendimentos realizados e convidou os presentes a conhecer a base que se situa no Aeroporto Serafin Enos Bertaso. O presidente colocou em votação a questão do Convenio que foi aprovado por todos. O prefeito de Nova Itaberaba, Marciano Mauro Pagliarini questionou a questão dos valores e a Diretora Executiva Geísa falou que será feito um rateio per Capita do valor de R$ 30.000, 00 (trinta mil reais mês) como se faz o rateio da manutenção hoje no Consorcio. Logo em seguida colocou-se em apreciação o reajuste da tabela de procedimentos do Consorcio para o ano de 2020 e Geísa colocou que esta questão foi muito discutida durante várias reuniões no ano de 2019 com a Comissão do CIS-AMOSC que

contou com a Ajuda do médico auditor Dr. João Lenz Neto, médico do CIS. Foram utilizados dois índices de reajuste o primeiro levava em consideração 4 anos do índice Nacional do Preço ao Consumidor (INPC) 2016/2017/2018 e 2019, mas que este valor se tornaria muito caro aos municípios, então somaram-se os índices de 2018 a junho de 2019, quando se começou as discussões ficando num percentual de 5.88% é que este foi dado a quase todos os procedimentos com algumas exceções de códigos que já haviam sido revistos neste período e de alguns procedimentos que o Consorcio estaria pagando até mais caro que os valores particulares. Com relação as cirurgias se colocou que foi solicitado um parecer jurídico ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de SC (COSEMS) sobre o formato utilizado hoje que o Consorcio paga o profissional médico e o anestesista e o hospital fica com o valor da Autorização de internação Hospitalar (AIH) como definido em assembleia do início do ano de 2018. Também foi colocado que os códigos de complemento de AIH eletiva não serão mais aceitos assim como alguns códigos considerados de urgência e emergência serão excluídos da tabela. Nedio Conci, Secretário de saúde de Quilombo expõe que este modelo deverá ser revisto e que o credenciamento deveria ser somente para os hospitais e não as clinicas. Geísa coloca que o modelo vigente não impede os hospitais de fazerem o credenciamento mesmo porque os hospitais dos municípios menores estão todos credenciados no Edital em aberto. Terezinha Chitolina, secretaria de saúde de Lajeado Grande, questionou alguns valores e de que os médicos devem ser cobrados com relação a realização de todos os procedimentos da tabela. Geísa levantou que a dificuldade atual nem são os profissionais médicos e sim alguns hospitais que dificultam o acesso aos blocos por não terem o entendimento de que os pacientes do Consorcio são pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Mauro Risso, secretário de saúde de Jardinópolis e coordenador da CIR Chapeco coloca que com a nova política hospitalar o Hospital Regional deverá mudar o comportamento com relação a esta questão. Colocado em votação e aprovado por unanimidade. Por fim, discutiu-se quanto as perspectivas orçamentárias para o ano de 2020 com relação ao valor estimado necessário para o Contrato de Manutenção, juntamente com a Proposta do Contrato de Rateio proporcional aos entes consorciados, bem como o Demonstrativo de Gastos com Pessoal, em respaldo a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas vigentes. Fernando Rodrigues, Contador do CIS-AMOSC ressaltou que, as todas estas informações foram debatidas juntamente com o Conselho Fiscal previamente e que está agora está sendo apresentada para apreciação da assembleia, a mesma foi aprovada por todos. Com relação a situação dos Consórcios com relação a Secretaria do Estado da Saúde (SES) e Ministério Da Saúde (MS) Geísa apresentou um modelo apresentado ao MS pelos Consórcios a nível nacional. Esta apresentação foi feita no mês de setembro quando se criou uma câmara técnica dos Consórcios dentro do MS e que este vem projetando uma Política a nível Nacional para os Consórcios Públicos de Saúde. Nesta apresentação o CIS-AMOSC aparece em destaque me vários gráficos como destaque em SC e a nível de país. Colocou também que esta havendo um desentendimento a nível do Estado com relação aos consórcios tendo em vista a fala do Secretário de Saúde do Estado de SC no último evento do COSEMS em Lages de que os consórcios Muitas vezes atrapalham as negociações do Estado com os Prestadores de serviço. Nevio, presidente do CIS-AMOSC diz que é lamentável uma fala desta do secretário do estado de Saúde tendo em vista o quanto os municípios resolvem seus problemas através dos consórcios de Saúde. Logo em seguida colocou-se em apreciação as Resoluções expedidas durante o ano para apreciação de todos. Posteriormente o prefeito Nevio colocou sobre a necessidade de chamar mais uma assembleia ainda este ano no mês de dezembro para organizar a diretoria do Consórcios em 2020. Pediu que os prefeitos que não irão a reeleição ou que já são reeleitos coloquem o nome à disposição para formação das chapas e disse também que na próxima semana será publicada a resolução com relação ao regulamento das eleições. Geísa coloca que serão necessários 4 nomes de secretários de saúde para compor o conselho fiscal. Para encerrar a reunião o presidente passou a palavra a todos os componentes da mesa, o prefeito de Marema, Adilson Barella, Vice Presidente do CIS colocou da importância do trabalho do Consorcio para compra de serviços para os municípios e agradece a presença de todos, Nevio prefeito de Paial e presidente do CIS reforça a importância de todos os prefeitos participarem e se coloca à disposição para juntos tentarmos achar o caminho menos árduo para tentar resolver as questões da saúde. A Secretaria de Saúde de São Lourenço do Oeste, Adriane de Jesus questiona a pauta publicada que tinha o tema da mudança do nome fantasia do Consorcio e o presidente ressalta que será discutido em uma próxima oportunidade no início da próxima gestão. Como nada mais havia a tratar o Presidente encerrou a Assembleia e solicitou o registro dos assuntos na presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos Prefeitos presentes. Chapecó, SC, 13 de novembro o de 2019.

EXTRATO TERMOS ADITIVOS 2019

Publicação Nº 2249981

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 81/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 495.000,00
VIGENCIA: 22/11/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 121/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAVANTINA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 90.000,00
VIGENCIA: 27/11/2019 a 31/12/2019

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 2249988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE NOVEMBRO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2019.
PRESTADOR: DINIL CLÍNICA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA.
OBJETO: Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 217/2019.
PRESTADOR: DINIL CLÍNICA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA.
OBJETO: Fonoaudiologia - Materiais.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2249933

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ITEM
2.1 Fica alterado o valor do item 230 - DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG (01-02-0247) para R$: 0,255 (un) - no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 27 de Novembro de 2019
Névio Antônio Mortari Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2249930

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL,

SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.4448.145/0001-03, situada na Rua Itacolomi , nº 361, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.505-050, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Ingrid Ruth Hegele Grams, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam incluídos os itens 152 - CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA 5000 MCG + 100 MG + 100 MG COM-PRIMIDO (01-02-0850) no valor de R$: 1,59 (un) e 495 - OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40MG + ANLODIPINO 5MG (01-02-0768)no valor de R$: 1,54 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de Novembro de 2019.
Névio Antônio Mortari Ingrid Ruth Hegele Grams
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2249932

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERE-CHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor .Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR,, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ITEM
2.1 Fica alterado o valor do item 490 - NORFLOXACINO 400 MG (01-02-0525), para R$: 0,264 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Novembro de 2019
Névio Antônio Mortari Gilson Luiz Dal Mas
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

CIS/AMUREL

ATA AGO - OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2249989

31.10.2019 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CISAMUREL

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09h15min, em segunda chamada, reuniram-se na sala dos Prefeitos da Amurel, para Assembleia Geral Ordinária, os prefeitos: Sr. Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito Municipal de Braço do Norte; Sr. Nivaldo de Sousa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo; Sr. Marcio Borba Blasius, Prefeito Municipal de Grão Pará; Sr. Edvaldo Bez de Oliveira, Prefeito Municipal de Gravatal; Sr. Rosenvaldo da Silva Junior, Prefeito Municipal de Imbituba; Sr. Vilson Tadeu Marcon, Prefeito Municipal de Pedras Grandes; Sr. Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna; Sr. Salésio Wiemes, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima e Sr. Robson Jean Back, Prefeito Municipal de São Martinho. Participaram ainda, o Coordenador Administrativo do CISAMUREL, o Sr. Edson Nunes, o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Celso Heidemann, o Contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, a Assessora Contábil, Sra. Patrícia Vieira Martins e a Assessora Jurídica de Grão Pará, a Sra. Rosilda Perin Boger. Após saudar os presentes, o Presidente do CISAMUREL, Sr. Marcio Borba Blasius, solicitou a este coordenador administrativo do CIS que fizesse a leitura do edital de convocação desta assembleia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2019, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC). Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I. Aprovação da Ata da Assembleia Anterior (cópia entregue); II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 4º bimestre do ano de 2019; III. Credenciamento - HNSC; IV. Cirurgias Otorrino e V, Assuntos Diversos. Tubarão, 16 de outubro de 2019. MARCIO BORBA BLASIUS Presidente do CISAMUREL. Em seguida, colocou para aprovação o item I da pauta, a ata da AGO realizada no dia 29.08.2019, com dispensa de sua leitura, tendo em vista que cópia da mesma foi recebida pelos Prefeitos antes desta assembleia, a qual foi aprovada por todos. Na sequência, item II, Apreciação e aprovação dos registros contábeis do 4º bimestre de 2019. O Presidente informou aos presentes que havia uma cópia do relatório na pasta de cada um e solicitou ao contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, que fizesse uma explanação acerca dos registros contábeis e após apresentação do mesmo, explicação posterior de alguns questionamentos referentes à prestação de contas, a mesma foi aprovada por unanimidade. Falou ainda, sobre o repasse das parcelas do custeio referente aos meses de novembro e dezembro, para que não fique nada em restos a pagar. Posteriormente, passou-se ao item III. Credenciamento – HNSC e o Presidente, Marcio Borba Blasius, passou a palavra ao Coordenador Administrativo, Sr. Edson Nunes, que informou sobre o credenciamento do HNSC – Hospital Nossa Senhora da Conceição, com diversos procedimentos, inclusive a ressonância magnética de crânio com sedação, que era um exame ainda sem prestador no CIS, sendo que os agendamentos começariam a partir de 01 de novembro. Passou-se ao item IV, Cirurgias com Otorrino, e o Presidente passou novamente a palavra ao Coordenador Administrativo do CIS, o Sr. Edson Nunes, que mostrou aos Srs. Prefeitos uma planilha com os preços apresentados por diversos hospitais/clínicas que realizam cirurgias deste tipo e que o Colegiado de Saúde da Amurel, com base nos valores verificados neste levantamento, sugeriu o preço de R$ 1.500,00 para todo o procedimento, ou seja, estarão incluídas as despesas com cirurgião, anestesista, hospital e medicamentos. Após algumas dúvidas esclarecidas aos Prefeitos, os mesmos aprovaram o lançamento do edital com o valor único de R$ 1.500,00 para cada procedimento. Finalizando, o item V, Assuntos Diversos, foi informado pelo Sr. Edson Nunes que havia na pasta de cada Prefeito um relatório de gastos efetuados pelos Municípios perante o Consórcio, desde janeiro de 2017 até agora. Por fim, a palavra foi deixada livre e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e determinou a este coordenador administrativo para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume, e deu por encerrada a assembleia.

MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
1º Vice-Presidente

SALÉSIO WIEMES
2º Vice-Presidente

EDSON NUNES
Coordenador Administrativo do CIS

DOUGLAS VAGNER
Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGO - DEZEMBRO/2019

Publicação Nº 2249985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2019, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC).

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:
I. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; (cópia entregue)
II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 5º bimestre do ano de 2019;
III. Orçamento de 2020 – análise e aprovação;
IV. Conselho Deliberativo – Eleição p/ mandato do ano de 2020 – art. 39 do PI;
V. Assuntos Diversos.

Tubarão, 29 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CISAMUREL

CIS/AMVI

RESOLUÇÃO Nº 345-19 - SUP. ORÇ. 2019 - MEDICAMENTOS ASCURRA

Publicação Nº 2250134

RESOLUÇÃO Nº. 345, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUPLEMENTA POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO O ORÇAMENTO VIGENTE DO CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e nas previsões contidas no artigo 3º da Resolução CISAMVI nº 254/2018; e ainda considerando:
1. o decreto municipal de Ascurra º 3.444, de 22 de novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), por provável excesso de arrecadação, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 30.500,00
Vínculo: 01000602 Ascurra - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2019	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau – SC, 03 de dezembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAMREC

PROCESSO ADM. 060.CISAMREC.2019 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA O ITEM DIPIRONA SÓDICA 500MGML SOL. INJ. 2ML AMP. PARA A EMPRESA MEDILAR IMPORT. E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA

Publicação Nº 2249717

Processo Administrativo nº. 060/ADM/CISAMREC/2019
Pregão Presencial n°. 082/CISAMREC/2018
ARP nº. 019/CISAMREC/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do Processo Administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, DEFIRO o reajuste do preço do medicamento, item 234 – DIPIRONA SÓDICA 500MGML SOL INJ 2ML AMP, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 019/CISAMREC/2018 do Pregão Presencial nº. 082/CISAMREC/2018, para o preço unitário de R$ 0,4529, conforme requerido pela empresa MEDILAR IMPORT. E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, alterando-se a Ata de Registro de Preços nº. 019/CISAMREC/2018, do Pregão Presencial nº. 082/CISAMREC/2018, para o remanescente do produto licitado, por tratar-se de medicamento imprescindível aos tratamentos clínicos dos usuários do SUS e, consequentemente, para atendimento aos municípios consorciados, caracterizando o interesse público". Criciúma SC, 03 de dezembro de 2019.

ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

CITMAR

RESOLUÇÃO Nº 03-2019 - FÉRIAS COLETIVAS

Publicação Nº 2249454

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA FÉRIAS COLETIVAS NO PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 À 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde & Mar - CITMAR, Senhor Célio José Bernardino, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO que todos os anos o CITMAR goza de 16 (dezesseis) dias de férias coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado férias coletivas aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde & Mar - CITMAR, sediada no município de Itajaí/SC, no período de 26 de dezembro de 2019 à 10 de janeiro de 2020, retornando as atividades no dia 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 26 de novembro de 2019.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo do CITMAR

RESOLUÇÃO Nº 04-2019 - REAJUSTE DE SALÁRIO

Publicação Nº 2249458

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE & MAR – CITMAR.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde & Mar - CITMAR, Senhor Célio José Bernardino, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições Estatutárias e Ata da Assembleia Geral Ordinária, e

CONSIDERANDO que a revisão geral anual ocorre pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de outubro, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de novembro do ano de referência.

CONSEIDERANDO a garantia estabelecida pelo inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; e

CONSIDERANDO a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por este ato regulamentado o índice de reajuste salarial dos empregados do Consórcio de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR como sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com a data base de 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O salário dos empregados do CITMAR será revisto no mês de novembro de cada ano, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, conforme estabelece o Estatuto do Consórcio Público, por meio de Resolução.

Parágrafo Único - A revisão geral das remunerações de que trata o caput deste artigo, para o período acumulado de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019 será correspondente a 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) do INPC (IBGE), gerando efeitos financeiros a contar de 1º de novembro do corrente.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Itajai/SC, 26 de novembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO	FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do CITMAR	Presidente do CITMAR

CISAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

Publicação Nº 2249575

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019-CISAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

O CISAMA torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Maquinas e Equipamentos para Implantação de Usina de Asfalto para os municípios Consorciados ao CISAMA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Recebimento das propostas: das 08h00m do dia 04/12/2019 até às 09h00m do dia 16/12/2019, início da sessão de disputa de preços: às 10h00m do dia 16/12/2019, referência de tempo: Horário de Brasília (DF), LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", obtenção do edital: No site www.bnc.org.br , www.cisama.sc.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, formalização de consultas e esclarecimentos : Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages,SC, e-mail: contabil@cisama.sc.gov.br Telefone/Fax: (49) 3224-4800.
Lages (SC) 03 de dezembro de 2019.
Evandro Frigo Pereira
Presidente CISAMA

CIM-AMREC

TOMADA 341.CIM-AMREC.2019 - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 2250484

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 341/CIM-AMREC/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC torna pública a REVOGAÇÃO do edital supracitado, que tem como objeto a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de conservação estrutural das rodovias estaduais situadas na malha Pavimentada e não Pavimentada sob a jurisdição da Superintendência Regional Sul do DEINFRA, através de Convênio com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SIE.
Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.
PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 27 de novembro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Presidente do CIM-AMREC
(assinado no original)

CONDER

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO LIC. 21.2019 - PP 21.2019 -AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2249978

(*) 1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o presente edital do processo licitatório 21/2019, Pregão Presencial 21/2019, SOFREU ALTERAÇÕES A SABER:

ONDE SE LÊ:

06 – DA PROPOSTA

6.4.3. DECLARAÇÃO fornecida pela empresa de que, se vencedora, informará ao CONDER no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços, a relação dos itens vencedores com os respectivos FRACIONAMENTOS DAS EMBALAGENS (quantidades nas caixas que serão entregues). Desta forma, os pedidos serão feitos de acordo com as quantidades a fim de evitar estornos e autorizações de fornecimento complementares.
6.4.3.1. A declaração acima é embasada na RESOLUÇÃO - RDC Nº 80, de 11 de maio de 2006, em especial:
art. 15. (Apenas pode ser fracionada a apresentação do medicamento, a partir de sua embalagem original para fracionáveis, para possibilitar

um atendimento exato da prescrição ou das necessidades terapêuticas dos consumidores e usuários de medicamentos no caso dos medicamentos isentos de prescrição, mediante dispensação de bisnaga monodose, frasco-ampola, ampola, seringa preenchida, flaconete, sachê, envelope, blister, strip, que contenha comprimidos, cápsulas, óvulos vaginais, drágeas, adesivos transdérmicos ou supositórios, sem rompimento da embalagem primária);
art. 21 (Somente os medicamentos registrados e aprovados pelo órgão ou entidade competente segundo as especificações contidas nesta resolução, com embalagem e rotulagem adequadas ao fracionamento, poderão ser fracionados e dispensados na forma fracionada.);
bem como, art. 23 (Todos os medicamentos destinados ao fracionamento devem ostentar no terço médio da face principal da embalagem original para fracionáveis, logo acima da faixa de restrição de venda, ou posição equivalente no caso de inexistência dessa, a expressão "EMBALAGEM FRACIONÁVEL", em caixa alta, cor vermelha, PANTONE 485C, impressa sobre fundo com tonalidade contrastante, de modo a garantir perfeita legibilidade, com caracteres nunca inferiores a cinqüenta por cento do tamanho do nome comercial ou, na sua falta, da DCB ou, na sua falta, da DCI.);
e ainda art. 24 (Cada embalagem primária fracionada deve conter no mínimo as seguintes informações):
I - nome comercial do medicamento, quando não se tratar de genérico, isentos de registro, homeopáticos isentos de registro e imunoterápicos;
II - DCB ou, na sua falta, DCI, em letras minúsculas, ou nomenclatura botânica (gênero e espécie), no caso de fitoterápicos;
III - concentração da substância ativa por unidade posológica, com exceção de medicamentos com mais de quatro fármacos;
IV - nome do titular do registro ou logomarca, desde que esta contenha o nome da empresa;
V - número do registro, número do lote e data de validade (mês/ano);
VI - via de administração, quando restritiva.

6.4.3.2. Desta forma todo o medicamento, inclusive os solicitados em Ampolas cuja embalagem primaria se enquadrar nos artigos acima citados, será considerada embalagem fracionável e deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada. Sendo assim, não serão aceitas entregas de medicamentos injetáveis em caixa com quantitativos fechados visto que, a ANVISA permite o fracionamento destas apresentações pois elas contém as especificações exigidas para fracionamento de medicamentos - (RESOLUÇÃO - RDC Nº 80, de 11 de maio de 2006 - Anexo I - Item 4 Fracionamento, 4.8)
4.8 -Embalagem e Rotulagem
4.8.1 - As embalagens secundárias para fracionados, disponibilizadas pela farmácia ou drogaria, devem garantir a manutenção da qualidade dos medicamentos fracionados após a dispensação.
4.8.2 - Devem existir procedimentos operacionais escritos para as operações de rotulagem e embalagem de medicamentos fracionados, os quais deverão ser obedecidos.
4.8.3 - Os equipamentos e materiais de rotulagem devem ser armazenados em local seguro, com acesso restrito às pessoas autorizads.
4.8.4 - Toda embalagem secundária para fracionados deve conter rótulo com os seguintes itens:
I - razão social e endereço da farmácia ou drogaria onde foi realizado o fracionamento e a dispensação;
II - nome do farmacêutico responsável pelo fracionamento e sua respectiva inscrição no Conselho Regional de Farmácia;
III - nome comercial do medicamento, quando não se tratar de genérico, isentos de registro, homeopáticos isentos de registro e imunoterápicos;
IV - DCB ou, na sua falta, DCI, em letras minúsculas ou nomenclatura botânica (gênero e espécie), no caso de fitoterápicos;
V - concentração, posologia e via de administração do medicamento;
VI - número(s) do(s) lote(s) ou partida(s) com a(s) data(s) de fabricação e data(s) de validade (mês/ano) do medicamento;
VII - advertências complementares presentes na embalagem original para fracionáveis; e
VIII - nome da empresa titular do registro e respectivo número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);

PASSA-SE A LER:

6.4.3. DECLARAÇÃO fornecida pela empresa de que, se vencedora, informará ao CONDER no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços, a relação dos itens vencedores com os respectivos FRACIONAMENTOS DAS EMBALAGENS (quantidades nas caixas que serão entregues). Desta forma, os pedidos serão feitos de acordo com as quantidades a fim de evitar estornos e autorizações de fornecimento complementares, (nos termos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 304, de 17 de setembro de 2019, em especial ao art.58)
As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas sendo copilado as alterações no edital retificado.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de dezembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

CIM-AMUREL

LICITAÇÃO PREGÃO 03-2019 - ATA DA SESSÃO

Publicação Nº 2249275

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA CIM-AMUREL - ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove às oito horas, na sede da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, estiveram reunidos para participarem da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 03/2019, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pelo resolução CIM-AMUREL nº 007/2019. Às 8h o Pregoeiro declarou aberta a Sessão do Pregão Presencial nº 03/2019 . Logo após, o Pregoeiro e a Equipe verificaram que que não compareceu nenhum participante, tornando Pregão Presencial nº 03/2019 deserta, Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro encerrou a Sessão do Pregão, da qual foi lavrada esta Ata, devidamente assinada pelos presentes à Sessão do Pregão Santa Rosa de Lima/ SC, 20 de novembro de 2019. _____, KATHIOR JOSE MACHADO – Pregoeiro. _____, IVO SCHMIDT – Membro da Equipe de Apoio. _____, MARCIO MACHADO – Membro da Equipe de Apoio. _____, CELSO HEIDEMANN – Membro da Equipe de Apoio._____, RAMON CORREA MENDES –Membro da Equipe de Apoio .